Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2370 | Quarta-feira - 25 de Outubro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 4
Agronômica 6
Água Doce 8
Alfredo Wagner 9
Anchieta 10
Antônio Carlos 12
Apiuna 13
Arabutã 19
Arroio Trinta 21
Arvoredo 31
Ascurra 32
Atalanta 33
Balneário Piçarras 34
Balneário Rincão 37
Bandeirante 41
Barra Bonita 44
Barra Velha 45
Belmonte 47
Benedito Novo 48
Biguaçu 53
Blumenau 55
Bom Jesus do Oeste 67
Bom Retiro 69
Braço do Trombudo 77
Brusque 78
Caçador 82
Caibi 112
Camboriú 113
Campo Alegre 114
Canoinhas 121
Capinzal 129
Catanduvas 144
Caxambu do Sul 149
Chapadão do Lageado 150
Chapecó 156
Cocal do Sul 157
Concórdia 159
Cordilheira Alta 160
Coronel Freitas 161
Coronel Martins 168
Correia Pinto 171
Corupá 172
Cunha Porã 177
Curitibanos 178
Descanso 198
Dionisio Cerqueira 200
Doutor Pedrinho 201
Ermo 202
Formosa do Sul 203
Forquilhinha 204
Fraiburgo 208
Galvão 215
Garopaba 216
Garuva 218
Gaspar 219
Grão Pará 221
Gravatal 223
Guaraciaba 227
Guarujá do Sul 228
Guatambú 230
Herval d'Oeste 237
Ibicaré 241
Ibirama 249
Ilhota 250
Imbituba 252
Imbuia 253
Indaial 254
Iporã do Oeste 256
Ipuaçú 268
Ipumirim 269
Iraceminha 270
Irani 277
Irineópolis 287
Itaiópolis 290
Itapiranga 291
Itapoá 295
Ituporanga 299
Jaborá 300
Jaraguá do Sul 305
Joaçaba 318
Lacerdópolis 340
Lages 343
Laguna 347
Lauro Muller 348
Lebon Regis 349
Leoberto Leal 350
Lontras 351
Luis Alves 352
Luzerna 357
Mafra 360
Maracajá 363
Maravilha 366
Massaranduba 375
Matos Costa 382
Meleiro 383
Modelo 385
Mondaí 386
Monte Carlo 389
Monte Castelo 390
Morro Grande 391
Navegantes 394
Nova Erechim 405
Nova Trento 412
Nova Veneza 440
Novo Horizonte 454
Orleans 463
Otacílio Costa 464
Ouro 465
Palhoça 467
Palma Sola 472
Palmitos 473
Papanduva 477
Paraíso 493
Passo de Torres 494
Penha 496
Peritiba 519
Pescaria Brava 522
Pinheiro Preto 525
Piratuba 579
Pomerode 580
Ponte Alta do Norte 583
Ponte Serrada 584
Porto Belo 588
Porto União 589
Presidente Nereu 591
Princesa 607
Rio das Antas 609
Rio do Campo 610
Rio do Sul 617
Rio Rufino 637
Romelândia 638
Salto Veloso 639
Santa Cecilia 642
Santa Rosa do Sul 643
Santa Terezinha do Progresso 645
Santiago do Sul 647
São Bento do Sul 651
São Bonifácio 681
São Carlos 682
São Domingos 683
São Francisco do Sul 684
São João Batista 687
São João do Oeste 700
São João do Sul 703
São Joaquim 705
São José 708
São Lourenço do Oeste 770

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2370 | Quarta-feira - 25 de Outubro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

São Miguel da Boa Vista 773
São Miguel do Oeste 783
São Pedro de Alcântara 786
Schroeder 795
Seara 806
Serra Alta 809
Siderópolis 812
Sombrio 813
Sul Brasil 814
Tangará 819
Tijucas 821
Timbé do Sul 822
Timbó 827
Três Barras 830
Treze Tílias 831
Trombudo Central 866
Tunápolis 874
Turvo 880
União do Oeste 881
Vargeão 882
Vargem Bonita 883
Videira 893
Xanxerê 897
Xavantina 900
Xaxim 901
Zortéa 902

Consórcios

ARIS 904
CIGA 904
CIMCATARINA 905
CIMVI 907
CIS Nordeste 908
CIS/AMARP 910
CIS/AMMVI 911
CIS/AMOSC 911

Editais de Notificação

Agronômica 912
Água Doce 913
Alfredo Wagner 918
Alto Bela Vista 920
Anchieta 921
Anita Garibaldi 923
Anitápolis 924
Antônio Carlos 925
Apiuna 926
Ascurra 927
Atalanta 929
Aurora 931
Balneário Gaivota 931
Balneário Rincão 933
Barra Bonita 937
Barra Velha 939
Belmonte 942
Benedito Novo 943
Biguaçu 944
Blumenau 948
Bom Jardim da Serra 982
Bom Jesus do Oeste 983
Bom Retiro 985
Botuverá 986
Braço do Trombudo 987
Brusque 988
Caçador 995
Camboriú 999
Campo Alegre 1003
Campo Erê 1005
Campos Novos 1006
Canelinha 1010
Canoinhas 1011
Capinzal 1015
Catanduvas 1018
Chapadão do Lageado 1019
Chapecó 1020
Cocal do Sul 1075
Concórdia 1078
Cordilheira Alta 1085
Coronel Freitas 1086
Coronel Martins 1087
Correia Pinto 1088
Corupá 1090
Cunha Porã 1091
Cunhataí 1093
Curitibanos 1094
Descanso 1098
Dionisio Cerqueira 1099
Ermo 1101
Erval Velho 1102
Faxinal dos Guedes 1103
Formosa do Sul 1105
Forquilhinha 1105
Fraiburgo 1109
Garopaba 1112
Garuva 1115
Gaspar 1117
Governador Celso Ramos 1127
Grão Pará 1128
Gravatal 1129
Guaraciaba 1131
Guaramirim 1133
Herval d'Oeste 1137
Ibicaré 1139
Ibirama 1141
Ilhota 1143
Imbituba 1144
Indaial 1148
Iomerê 1152
Ipumirim 1153
Iraceminha 1154
Irani 1154
Itá 1156
Itaiópolis 1158
Itapiranga 1159
Itapoá 1160
Ituporanga 1162
Jaborá 1169
Jacinto Machado 1170
Jaraguá do Sul 1171
Joaçaba 1193
José Boiteux 1197
Jupiá 1198
Lacerdópolis 1200
Lages 1200
Laguna 1214
Lajeado Grande 1217
Lauro Muller 1218
Lebon Regis 1220
Leoberto Leal 1222
Lindóia do Sul 1223
Luis Alves 1223
Luzerna 1226
Macieira 1227
Mafra 1228
Maracajá 1231
Maravilha 1233
Marema 1235
Massaranduba 1236
Matos Costa 1238
Meleiro 1239

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2370 | Quarta-feira - 25 de Outubro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Modelo 1241
Monte Carlo 1242
Monte Castelo 1244
Morro da Fumaça 1244
Morro Grande 1246
Navegantes 1248
Nova Itaberaba 1251
Nova Trento 1252
Orleans 1254
Ouro 1257
Palhoça 1259
Palmitos 1267
Papanduva 1269
Passo de Torres 1272
Passos Maia 1274
Paulo Lopes 1276
Penha 1276
Petrolândia 1280
Pinhalzinho 1280
Piratuba 1282
Pomerode 1284
Ponte Serrada 1290
Porto Belo 1292
Porto União 1296
Pouso Redondo 1300
Praia Grande 1301
Presidente Castello Branco 1303
Rio do Sul 1304
Rio dos Cedros 1311
Salto Veloso 1313
Santa Helena 1314
Santa Rosa do Sul 1315
Santa Terezinha do Progresso 1317
São Bento do Sul 1319
São Carlos 1323
São Domingos 1323
São Francisco do Sul 1324
São João Batista 1328
São João do Oeste 1332
São João do Sul 1333
São Joaquim 1335
São José 1338
São José do Cedro 1353
São Lourenço do Oeste 1354
São Miguel do Oeste 1357
Schroeder 1363
Seara 1366
Serra Alta 1368
Siderópolis 1369
Sombrio 1370
Sul Brasil 1372
Tangará 1373
Tigrinhos 1376
Tijucas 1377
Timbé do Sul 1381
Timbó 1383
Timbó Grande 1392
Três Barras 1393
Treze Tílias 1395
Tunápolis 1400
Turvo 1401
União do Oeste 1403
Urussanga 1404
Vargeão 1406
Videira 1408
Vitor Meireles 1412
Xanxerê 1413
Xaxim 1419
Zortéa 1422

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

PREFEITURA

DECRETO 94_2017

Publicação Nº 1409045

DECRETO Nº 000094/17 de 23 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000933/17 de 18 de Outubro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 38.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0004.2.004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
02.04.26.782.0013.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 38.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2017

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

admin

DECRETO 95_2017

Publicação Nº 1409488

DECRETO Nº 000095/17 de 24 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000900/16 de 14 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 74.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.03.12.361.0006.2.013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.600,00
02.03.12.361.0006.2.024-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	66.000,00
02.03.12.243.0006.2.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2017

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

admin

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 52/2017

Publicação Nº 1410170

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS TEMPORÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGRONÔMICA.
Abertura dos envelopes: 07/11/2017 as 10:00h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166.

Agronômica, em 24 de outubro de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Decreto 081/2017

Publicação Nº 1409283

DECRETO N.º 081/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE AGRONÔMICA"
CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
DECRETA :
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis de Agronômica:

I - Sr. VALDECIR LUCHTENBERG, brasileiro, corretor de imóveis, devidamente credenciado junto ao CRECI sob o nº 13.473, portador da carteira de identidade nº 7/R 1.426.009, inscrito no CPF sob nº 552.206.659-87, sito a rua Artur Siewerdt, 241- bairro Budag, Rio do Sul – SC;
II – Sra. GISELEN ROSA, brasileira, técnica administrativa no Município de Agronômica, matrícula 789, portadora da carteira de identidade nº 4.740.556, inscrita no CPF sob o nº 083.077.539-02, sito a rua Estrada Geral Ribeirão Fausto, 1998 – bairro Ribeirão Fausto, Agronômica – SC.
III – Sr. CLEITON DAHLKE, brasileiro, técnico em agrimensura no Município de Agronômica, matrícula 789, devidamente credenciado junto ao CREA-SC sob o nº 111.039-2, portador da carteira de identidade nº 41545419, inscrito no CPF sob o nº 052.018.69-00, sito a rua Estrada Geral Mosquito Grande, s/n, bairro Mosquito Grande, Agronômica – SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de outubro de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Lei n°. 1110 de 25 de Outubro de 2017

Publicação Nº 1409285

LEI Nº1.110/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Agronômica, a realizar cessão de uso com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 82.508.433/0001-17, em conformidade ao convênio de cooperação para gestão associada Nº 50/2010.
§ 1 º - O prazo da cessão de Uso de Bem Público de que trata este artigo, será de 20 (vinte) anos, prorrogando pelo período em que se mantiver a concessão do serviço público.
§ 2º - O imóvel objeto da cessão de uso, constitui área total do imóvel inscrito sob matrícula nº 57.274, lote Nº 179 rua 08 quadra L, do Loteamento Progresso, contendo área de 2.273,55 m² (dois mil duzentos e setenta e três metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º - A cessão visa à construção de um reservatório de água pelo Concessionário, com capacidade de 150.000 (Cento e cinquenta mil) Litros, que irá atender 350 (trezentos e cinquenta) famílias.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito do Município de Agronômica

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

N°357/2017

Publicação Nº 1409217

PORTARIA Nº 357/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei federal 8666/93 e a Lei 10.520/02.

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da

administração pública municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando A necessidade de analise dos requisitos técnicos referente ao processo Licitatório n.51/2017 – pregão presencial 45/2017 nomeia os seguintes servidores para analisar e julgar se a empresa Betha Sistemas Ltda preenche os itens solicitados no edital, na demonstração do sistema que ocorrera no dia 26/10/2017, as 10:00 horas no prédio da prefeitura municipal de Agronômica.

RESOLVE:
1-) Fica designado os servidores municipal Sr. GERSON CHAVES CABRAL matricula n°5, ocupante do cargo de Contador, DANUSA DOS SANTOS FUCHS matricula n° 834 ocupante atualmente no cargo de Tesoureira, RODRIGO LEONARDO BILK matricula n°400, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, GISELEN ROSA matricula n°789, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, CRISTIÉLIN GAZANIGA ALBERTON matricula n°909, ocupante do cargo de Diretor adjunto (atualmente responsável pelo recursos humanos).

2-) Fica os servidores acima descritos para analisar a demonstração do sistema que será realizado pela empresa Betha sistemas Ltda., devendo comunicar ao pregoeiro caso na demonstração não seja atendido todos os requisitos solicitados pelo edital 51/2017.

3)Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de OUTUBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°358/2017

Publicação Nº 1409241

PORTARIA n.º 358/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos, Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

Considerando os fundamentos do Art. 56 da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para o desempenho de função de confiança,

RESOLVE:

1- Sem e feito a partir de 01/10/2017 (primeiro de outubro de dois mil e dezessete), o Sr. JOSÉ CARLOS CARDOSO FERREIRA, matrícula nº. 627, servidor desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 4.404.975-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.757.429-08, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais, concede a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento efetivo, por desempenhar a função de prestador de contas da CME, e por acompanhar os jogadores em jogos oficiais do município.

2-) Revoga a PORTARIA N°168/2017 DE 02/03/2017

3)Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de OUTUBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

352/2017

Publicação Nº 1408970

PORTARIA N° 352/2017 – DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de TAÍS MATTÉ do Concurso Público 015/2014, referente ao cargo em caráter temporário de Psicóloga - 40 horas conforme requerimento anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

Alfredo Wagner

Câmara Municipal

LEI PROMULGADA 943/2017

Publicação Nº 1409512

LEI PROMULGADA Nº 943/2017

CRIA CARGO DE SECRETÁRIO (A), DEFINE CARGA HORÁRIA, ESTABELECE REMUNERAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CARGO.

Edenilson Rodrigues de Souza, Presidente desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Wagner promulga a presente Lei, aprovada por unanimidade em plenário, com a seguinte proposição:

Artigo 1º. Fica criado o cargo em provimento efetivo de secretário (a), para exercer função junto a Câmara de Vereadores de Alfredo Wagner;
Artigo 2º. Fica definida a carga horária de trinta (30) horas semanais;
Artigo 3º. Fica definido a remuneração inicial no valor de R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais);
Artigo 4º. O cargo de provimento efetivo será provido após a realização de concurso público para o seu preenchimento.
Artigo 5º. O regime jurídico é o estabelecido no Estatuto do Servidor do Município de Alfredo Wagner.
Artigo 6º. São requisitos e atribuições do ocupante do cargo:
a) Requisitos:
I - Ter idade igual ou superior a 18 anos;
II - Ser brasileiro ou naturalizado;
III - Possuir formação em ensino superior completo, no ato da posse.
b) Atribuições:
I - Realizar serviços administrativos e burocráticos;
II - Responsabilizar-se, quando solicitado, pela transcrição das atas das reuniões legislativas;
III - Realizar o serviço de arquivamento;
IV - Realizar o serviço de recepção aos visitantes;
V - Expedir correspondências da Câmara Municipal, nos termos definidos pela Mesa Diretora;
Artigo 7º. As despesas decorrentes desta lei correram por conta da dotação orçamentária vigente.
Artigo 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Wagner, 24 de outubro de 2017
Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 139/2017

Publicação Nº 1410501

DECRETO Nº. 139 /2017, de 19 de outubro de 2017

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
02 – SETOR SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0428.2.401- Adm. Geral dos Bens e Serviços da Unid. Assist. Medico Sanitária
(05) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 –GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0043.2.004- Adm. Geral dos Bens e Serviços do Gabinete do prefeito
(04) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 –PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0021.2.035- Adm. Geral dos Bens e Serviços Urbanos
(99) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
02 – SETOR SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0428.2.401- Adm. Geral dos Bens e Serviços da Unid. Assist. Medico Sanitária
(04) 3.190.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 –GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0043.2.004- Adm. Geral dos Bens e Serviços do Gabinete do prefeito
(03) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 –PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0021.2.035- Adm. Geral dos Bens e Serviços Urbanos
(98) 3.16.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.
Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
19 de outubro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 19/10/2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 140/2017

Publicação Nº 1410495

DECRETO Nº. 140 /2017, de 19 de outubro de 2017

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do

Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
06.182.0178.2.037 –- Adm. Geral Bens e Serviços do Corpo de Bombeiro Militar
(121) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131-Aplicações Diretas .....
..... R$ 15.000,00
Total ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
06.182.0178.2.037 –- Adm. Geral Bens e Serviços do Corpo de Bombeiro Militar
(118) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131-Aplicações Diretas .....
..... R$ 15.000,00
Total ..... R$ 15.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4 Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.278, de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
19
de outubro de 2017
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 19/10/2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017

Publicação Nº 1409218

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 117/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 088/2017; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de material de material elétrico e de construção para as diversas secretarias do Município de Antônio Carlos/SC Entrega dos envelopes e abertura: Dia 13 de novembro de 2017 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 24 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2017

Publicação Nº 1409209

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 174/2017; Origem: Edital de Pregão Presencial nº 85/2017 – Processo Licitatório nº 113/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA - ME; Objeto: Confecção e instalação de cortinas com sistema de abertura do tipo rolô para a Secretaria de Saúde e Assistência do Social do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor estimado de R$ 4.206,90 (quatro mil, duzentos e seis reais e noventa centavos). Prazo: 24/10/2017 - 24/10/2018.
Antônio Carlos, 24 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 173/2017

Publicação Nº 1409023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 173/2017; Origem: Pregão Presencial nº 077/2017 - Processo Licitatório nº 105/2017; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada LUCIANA SCUSSEL D'EÇA NEVES 78453356904; Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para execução do projeto expográfico do museu municipal de Antônio Carlos: o passado sendo recontado, devendo realizar serviços de levantamento, inventário, limpeza, expografia, cenografia e montagem do acervo do museu municipal em novo local, com realização de solenidade de abertura da exposição e fornecimento de mobiliário para exposição do acervo e material de divulgação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Processo Licitatório nº 105/2017. Valor: R$ 25.865,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 23 de outubro de 2017 - 23 de outubro de 2018.

Antônio Carlos, 24 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 118/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2017

Publicação Nº 1409201

PROCESSO LICITATÓRIO 118/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2017

LUCIANO CUNHA, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Municipalidade de Antônio Carlos/SC, solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "contratação de banda típica para animação da Stammtisch, que será realizado durante as festividades de aniversário do Município".

CONSIDERANDO que o aniversário de 54 anos de emancipação política de Antônio Carlos será comemorado com diversas atividades, entre os dias 30 de outubro a 6 de novembro. Um dos destaques da programação será a Stammtisch, que acontecerá no dia 5 (domingo), das 10h às 17h, na Praça Anchieta.

CONSIDERANDO que o fornecimento do serviço custaria um total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso II.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de banda típica para animação da Stammtisch, que será realizado durante as festividades de aniversário do Município.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.023.026/0001-79, com sede na Rua Walter Marquardt, 331, sala 02, Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC, CEP n. 89.259-700.

Valor e condição de pagamento: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) pagáveis até 15 (quinze) dias após execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal emitida pela empresa contratada, desde que esteja devidamente aprovada e recebida pela Municipalidade de Antônio Carlos

FUNDAMENTO DA DESPESA:
Dotação: (135) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos, 24 de outubro de 2017.
LUCIANO DA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 11/2017FMS

Publicação Nº 1409160

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA USUÁRIOS DO SUS.

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA FLORIANOPOLIS, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 11/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA USUÁRIOS DO SUS, conforme quantitativos e condições a seguir:

33235 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE, COM INDICAÇÃO DE USO ACIMA DE 90 KG, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDOS E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE FORMATO ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE. COM ALOE VERA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO INDICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE (DE NO MÍNIMO 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO), COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADE DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. PACOTE COM 07 UNIDADES.	DESCARPACK	2000	R$9,9900	R$ 19.980,00
Total Fornecedor:			R$ 19.980,00		
52469 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO, COM INDICAÇÃO DE USO DE 20 ATÉ 40 KG, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDOS E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE FORMATO ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE. COM ALOE VERA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO INDICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE (DE NO MÍNIMO 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO), COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADE DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	MEDI HOUSE	1500	R$12,6200	R$ 18.930,00
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, COM INDICAÇÃO DE USO DE 40 ATÉ 70 KG, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDOS E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE FORMATO ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE. COM ALOE VERA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO INDICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE (DE NO MÍNIMO 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO), COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADE DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	DESCARPACK	1500	R$8,4200	R$ 12.630,00
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, COM INDICAÇÃO DE USO ACIMA DE 70 KG, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDOS E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE FORMATO ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE. COM ALOE VERA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO INDICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE (DE NO MÍNIMO 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO), COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADE DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	DESCARPACK	2000	R$8,4200	R$ 16.840,00
Total Fornecedor:			R$ 48.400,00		
Total Geral:			R$ 68.380,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 11/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 24/10/2018.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Entrega conforme a necessidade em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Compra. Local de entrega é a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social sito Avenida Florianópolis, 107, Centro, Apiúna/SC, 89.135-000.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado EM 30 (TRINTA) DIAS, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e as respectivas para o exercício de 2018.

Dotação
10.5.1.2050.333903299000000.1020000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 24 de outubro de 2017.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA JULIO CESAR TONDOLO Contratada		
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MARCOS ANTONIO LOBO Contratada		

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2° QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1409229

CAMARA DE VEREADORES DE APIUNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2014 a Dezembro/2014

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	548.673,71	2,03
Limite Máximo(incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.225.386,09	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.414.116,79	57,00

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(151.557,22)	(0,56)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.450.772,18	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.949.308,23	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Exter	4.326.769,62	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/ Oper. de Crédito p/ Antecipação da Receita	1.892.961,71	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 10/03/2015, Hora de emissão 09h e 20m.

JORGE BERNARDI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA	RENE ANGELO SCHULZ VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA CPF: 059.321.359-99	CRISTIANA MORETI Contador CPF: 895.270.709-53 CRC: 026074/O-6/SC	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 343/2017

Publicação Nº 1409046

PORTARIA Nº. 343/2017

ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1, da Lei Complementar nº. 179, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de novembro de 2017 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 24 de outubro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

ANEXO I

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
						01	M- Daniel T- Marcio	02	Daniel feriado	03	M- Daniel T- Marcio	04	M- Daniel T- Marcio
05	Marcio	06	M- Daniel T- Marcio	07	M- Daniel T- Marcio	08	M- Daniel T-Marcio	09	M - Daniel T - Marcio	10	M- Daniel T- Marcio	11	M- Marcio T- Daniel
12	Daniel	13	M-Daniel T- Marcio	14	M- Daniel T- Marcio	15	Marcio Feriado	16	M- Daniel T- Marcio	17	M- Daniel T- Marcio	18	M- Daniel T- Marcio
19	Marcio	20	M- Daniel T- Marcio	21	M- Daniel T- Marcio	22	M- Daniel T- Marcio	23	M- Daniel T- Marcio	24	M- Daniel T- Marcio	25	M- Marcio T- Daniel
26	Daniel	27	M- Daniel T- Marcio	28	M – Daniel T – Marcio	29	M – Daniel T- Marcio	30	M – Daniel T - Marcio				

PORTARIA 344/2017

Publicação Nº 1410226

PORTARIA Nº 344/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MAURO ANDERSON MULLER inscrito no CPF sob nº. 026.499.609-73, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Maquinas Rodoviárias, licença paternidade conforme art.109 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 21 de

outubro de 2017.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 24 de outubro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

PRCESSO SELETIVO Nº 003/2017

Publicação Nº 1409369

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal nº 1713/2014, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores em caráter temporário para atuar nas respectivas Secretarias Municipais do Município de Arroio Trinta/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa BISCARO CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis no site http://www. arroiotrinta.sc.gov.br, DOM, bem como murais da Prefeitura.
1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas no emprego público, em caráter temporário, constante no Anexo I deste Edital.
1.3 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta - SC, Rua XV de Novembro, nº 26, no Município de Arroio Trinta -SC, CEP 89.590-000, no período de 25/10/2017 a 10/11/2017, das 08h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.
2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta devendo ser preenchido no local das inscrições, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.
2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Professor Pedagogo e Farmacêutico, e R$ 20,00 (vinte reais) para o cargo de Agente de Apoio à Educação Infantil bem como comprovante de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil, Agência: 5322-8 e Conta Corrente: 16-7.
Parágrafo único: será isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que se enquadrar nos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1770, de 14/04/2016, conforme consta do Anexo VI deste edital.
2.4 Será exigido para efetivação da inscrição a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas, bem como comprovante de escolaridade/titulação profissional.
2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do emprego público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.
2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.
2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ser portador de CPF válido;
d) Gozar de boa saúde;
e) Não ter sofrido, quando no exercício de emprego público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.
2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10 A inscrição será presencial ou por e-mail (rh@arroiotrinta.sc.gov.br), e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais.
2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante

legal.

2.15 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.
3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:
3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Arroio Trinta, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.
3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.
3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no site http:// www.arroiotrinta.sc.gov.br.
4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
4.3 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO
5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo, obedecerão ao Regime Celetista (CLT), em caso de contratação.
VI. DAS PROVAS
6.1 O Processo Seletivo constará de prova objetiva e prova de títulos de acordo com as especificações e disposições deste Edital.
6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.
6.3 As provas objetivas serão realizadas no dia 18 de novembro de 2017 na Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, localizada à Rua do Comércio, n.º 259, fundos da Igreja Matriz, Arroio Trinta - SC, com início às 8h30min.
6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.
6.5. O candidato deve estar no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para as provas.
6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA
7.1 A prova objetiva ficará sob responsabilidade da empresa Biscaro Consultoria e inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos na área de atuação para os cargos: Professor (Pedagogo), Agente de Apoio à Educação Infantil e Farmacêutico, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de 2 (duas) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
7.2 A prova objetiva constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 alternativa deve ser assinalada.

7.3 A pontuação por questão/disciplina/cargo será a seguinte:
a) Cargos de Professor Pedagogo:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova de 70 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	10	3,5	35,0
Língua Portuguesa	5	3,5	17,5
Matemática	5	3,5	17,5
Total	20	3,5	70,0

b) Para os cargos de Farmacêutico e Agente de Apoio à Educação Infantil:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova de 100 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0
Língua Portuguesa	5	5,0	25,0
Matemática	5	5,0	25,0
Total	20	5,0	100,0

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.
7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:
a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
7.10 Serão atribuídas nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.
7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.
7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.
7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.
7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova do candidato que se apresentar após esse horário.
7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.
7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de: 0,0 a 70,0 pontos para o cargo de Professor Pedagogo; 0,0 a 100,0 para os demais cargos, sendo as notas expressas com uma decimal, sem arredondamento.

7.19 Na prova objetiva, o candidato será classificado conforme sua nota.
7.20 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, no site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br.
7.21 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura e no site oficial do Município.

VIII. DA PROVA DE TÍTULOS (para cargos de Professor)
8.1 Os documentos para a prova de títulos, discriminados neste Edital, deverão ser apresentados juntamente com o formulário de inscrição do Candidato.
8.2 Para efeitos deste Processo Seletivo serão considerados e pontuados os títulos conforme o estabelecido nas Tabelas a seguir:

a) Com graduação em nível superior na área específica do cargo: 10 (dez) pontos;
b) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na área da educação ou cargo: 05 (cinco) pontos;
c) Qualificação Profissional na área do cargo a partir de 2015 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo até um limite de 3 (três) pontos por curso/certificado. Não sendo permitido soma residual de carga horária que sobrar de certificados já validados. 8.3 Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser autenticadas e não podem apresentar rasuras ou emendas. Podendo ser reconhecido pela própria Secretaria de Educação, no ato da inscrição, desde que a cópia for acompanhada do documento original.
8.4 Após a entrega dos títulos não serão aceitos acréscimos de documentos.
8.5. Não serão computados os títulos que excederem ao número máximo de pontos previstos neste Edital.
8.6. Os documentos que não estiverem de acordo com as informações prestadas por ocasião da inscrição e com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.
8.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

IX. DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA
9.1 O Local de realização da prova será a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, Localizada à Rua do Comércio, n.º 259, nos fundos da Igreja Matriz, Arroio Trinta-SC.
9.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

Cargos	Data	Horário
Todos os cargos	18/11/2017	Acesso ao local: 8h00min Início da prova: 8h30min Restrição de acesso ao local: 8h15min Término da Prova 10h30min

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
10.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.
10.2 A nota final será o resultado da nota obtida na prova objetiva e prova de título (quando houver) e corresponderá a uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima de aprovação.
10.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
b) Maior nota na prova de língua portuguesa;
c) Maior nota na prova de matemática;
d) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
e) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.
10.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br.

XI. DOS RECURSOS
11.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br.
11.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.
11.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, respeitando os prazos previstos no Anexo III.

11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.
11.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
11.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
11.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).
11.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:
a) Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
b) As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.
11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Arroio Trinta – SC.

XIII. DA CONTRATAÇÃO
13.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Arroio Trinta.
e) Declaração de bens;
f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
j) Outros documentos que se fizerem necessários.
13.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
13.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIV. DO FORO JUDICIAL
14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
15.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Arroio Trinta/Secretarias Municipais.
15.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
15.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
15.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:
a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
15.6. A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
15.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município http://www.arroiotrinta.sc.gov.br.
15.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.
15.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.
15.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.
15.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.
15.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC, por meio da Comissão

Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.
15.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

15.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;
c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
e) ANEXO V – Ficha de Inscrição.
15.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Arroio Trinta/SC, 25 de outubro de 2017.
CLÁUDIO SPRÍCIGO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
CARGO	REMUNE-RAÇÃO INICIAL R$	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
Professor Pedagogo	R$ 1.393,17	01	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação	20h	Prova objetiva e prova de títulos
Farmacêutico	R$ 2.233,51	01	Nível Superior em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica	20h	Prova objetiva
Agente de Apoio à Edu-cação Infantil	R$ 888,32	CR	Ensino Médio Completo	20h	Prova objetiva

• CR – Cadastro de Reserva
• As contratações serão efetuadas a partir fevereiro/2018.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
Professor Pedagogo:
- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem.
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola.
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino.
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento.
- Atualizar-se em sua área de conhecimento.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
- Zelar pela aprendizagem do aluno.
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe.
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s).
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente.
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento.
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola.
- Zelar pela disciplina e pelo material docente.
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Farmacêutico:
– dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando o médico responsável ou o prontuário do paciente bem como controlando as quantidades a serem fornecidas aos mesmos;
– dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente – antiretrovirais (ARV), consultando a o receituário da medicação e efetuando a entrega, para tratamento farmacológico dos pacientes;
– realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação;
– realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional

e da forma adequada de armazenamento;
– verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços;
– verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização;
– controlar medicamentos psicoativos e de alto custo;
– controlar a entrega do talonário de "receitas controladas" para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária;
– informar aos prescritores quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde;
– manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados a sua especialidade;
– entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município;
– prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade;
– elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos;
– pesquisar novos medicamentos;
– prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada;
– realizar visitas técnicas em farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.

Agente de Apoio à Educação Infantil:
- Responsabilizar-se pelas crianças nos horários de entrada e saída da Unidade de Educação Infantil.
- Auxiliar os professores nas atividades diárias dentro da instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos e brincadeiras.
- Auxiliar na organização das salas e equipamentos da Unidade de Educação.
- observar, diariamente, o estado de saúde das crianças verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para, caso identificada alguma anormalidade, informar ao profissional responsável pela área;
- ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;
- promover, nos horários determinados e em eventualidades, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações relacionadas aos serviços;
- prestar os primeiros socorros às crianças, cientificando o professor do ocorrido;
- observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- proporcionar ambiente agradável para a hora do soninho dos bebês e das demais crianças que necessitarem;
- acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais da Unidade;
- participar de atividades de formação e capacitação;
- realizar outras atividades correlatas à função.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para todos os cargos:
a) Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, interpretação de textos, noções de fonética, acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística. Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

b) Matemática: noções de matemática financeira, juros simples, descontos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), razão e proporção, médias, regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau, raciocínio lógico.

II – Conteúdos específicos:
a) Professor Pedagogo
• Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam práticas educativas;
• Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais;
• Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
• Concepções de Educação e Escola;
• A concepção de Educação e do cuidar na Educação Infantil;
• Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas;
• Tendências educacionais na sala de aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação; Projeto Político-pedagógico;
• A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente;
• Interdisciplinaridade e temas transversais;
• Função Social da Escola e o compromisso social do educador;
• O ser educador: a pessoa do professor no processo de ensinar e de aprender;

• Gestão Democrática;
• A diversidade como princípio para a formação de valores democráticos;
• Educação inclusiva;
• Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares nas diversas áreas de conhecimento.
• Fases cognitivas;
• Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas;
• Proposta Curricular de Santa Catarina, PCNs e as novas concepções da BNCC – Base Nacional Comum Curricular;
• Legislação sobre Inclusão do Estado de Santa Catarina e Nacional;
• LDB e PNE-Plano Nacional de Educação;
• Pacto Nacional para a Alfabetização na Idade Certa-PNAIC (concepções metodológicas);
• Avaliações externas do SAEB: Prova Brasil e ANA;
• PME-Plano Municipal de Educação;
• Diretriz Curricular da Educação Infantil da AMARP;
• Neurociência Educacional;
• Atribuições relativas ao cargo.
b) Farmacêutico
• Atribuições relativas à função;
• Políticas públicas de saúde e a ação/contribuição do farmacêutico;
• Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde.
• Papel do farmacêutico na estratégia de saúde da família e na atenção básica.
• Política de assistência farmacêutica;
• Farmácia básica;
• Assistência Farmacêutica: Organização dos serviços; seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos;
• Medicamentos especiais;
• Desenvolvimento de novos fármacos, Farmacocinética (absorção, vias de administração, biodisponibilidade, distribuição, biotransformação e excreção) Farmacodinâmica (Interação drogareceptor e transdução do sinal farmacológico, interações medicamentosas, reações diversas;
• Química Farmacêutica: Conceito; aspectos fundamentais dos medicamentos; classificação dos fármacos; nomenclatura dos fármacos; associações medicamentosas; seleção estadual de medicamentos essenciais;
• Produtos naturais: fitoterápicos; farmácia viva;
• Agentes Quimioterápicos: introdução; agentes antiprotozoários; agentes antisépticos, antifúngicos e antibacterianos; tuberculostáticos e hansenostáticos (incluindo esquemas de tratamento determinados pelo Ministério da Saúde);
• Legislação Vigilância Sanitária: ANVISA – Portaria SVS/MS nº 344/98; Portaria 395/94 sobre lixo hospitalar. - Legislação Farmacêutica - Código de Ética farmacêutica.
c) Agente de Apoio à Educação Infantil
• Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
• Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA;
• Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil;
• Orientações para os profissionais da educação infantil;
• Teorias de Aprendizagem;
• Noções de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho e Equipamentos de Proteção Individual/Legislação;
• Técnicas adequadas no atendimento de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 3 a 6 anos (pré-escola);
• Saúde na escola;
• Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo;
• O cuidar e o educar na Educação Infantil;
• Diretriz Curricular da Educação Infantil da AMARP;
• Plano Municipal de Educação;
• Políticas Nacional de defesa dos Direitos das Crianças;
• Atribuições relativas ao cargo.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	25/10/2017
Período de Inscrições	25/10/2017 a 10/11/2017
Divulgação da Homologação das Inscrições e da Prova de Títulos para Professor Pedagogo	13/11/2017
Recurso quanto as inscrições e Prova de Títulos	13 e 14/11/2017
Homologação final das inscrições e Prova de Títulos (se houver recurso)	16/11/2017
Realização da Prova Objetiva	18/11/2017
Divulgação do Gabarito das Provas	20/11/2017

Recursos quanto ao Gabarito	20 e 21/11/2017
Divulgação do Gabarito Oficial e dos Aprovados	22/11/2017
Recursos quanto à Classificação	22 e 23/11/2017
Divulgação e Homologação final do Certame	24/11/2017

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____ CPF: _____
Como candidato ao Teste Seletivo nº 003/2017, para a vaga de _____,
solicito a revisão da questão nº _____, sob os seguintes argumentos:

Arroio Trinta, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Obs: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

_____
Recebido em: ____/____/2017 Responsável pelo recebimento

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO Nº 003/2017

Nº Inscrição	Nome:	
Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:		Estado:
E-MAIL:	Grau de escolaridade:	
Telefone Residencial nº:	Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado: ( ) Professor Pedagogo ( ) Agente de Apoio à Educação Infantil ( ) Farmacêutico		

Arroio Trinta-SC, ____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Portador de Necessidade Especial ( ) sim ( ) não Qual? CID:	
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho. ( ) sim ( ) não	
Necessidade a ser atendida na aplicação do Seletivo:	
Responsável pela informação:	
Data:	Assinatura do responsável:

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 003/2017, de 25 de outubro de 2017, do Processo de Seleção para atuar no cargo de:
( ) Professor Pedagogo
( ) Farmacêutico

( ) Agente de Apoio à Educação Infantil
Para atuar junto as respectivas Secretarias Municipais da Prefeitura de Arroio trinta.

Arroio Trinta, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
LEI Nº 1770, DE 14/04/2016.
Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos no âmbito municipal, nos casos que especifica e dá outras providências.
ALCIDIR FELCHILCHER, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da Administração Direta Municipal, os candidatos que tenham renda familiar per capita não superior a 1 (um) salário mínimo.
§1º. A renda familiar per capita será obtida através da divisão da renda familiar total pelo número de integrantes do grupo familiar.
§2º. Para efeitos desta lei entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e relacionada ao candidato por grau de parentesco, tais como, pais, irmãos, cônjuge, companheiro, filhos, avós.
Art. 2º. O benefício de que trata o art. 1º desta Lei, será deferido mediante a apresentação de comprovante de renda do candidato e do grupo familiar e/ou declaração escrita de que se encontre desempregado e fotocópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS.
Art. 3º. Comprovando-se a má-fé do interessado na apresentação dos documentos comprobatórios para a isenção, o candidato será automaticamente eliminado do concurso ou processo seletivo em quaisquer de suas fases.
Art. 4º. Ficam isentos também do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da Administração Direta Municipal, os candidatos doadores de sangue.
Parágrafo Único. Para ter direito a isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes no período dos últimos 12 (doze) meses que antecedem a abertura do Edital.
Art. 5º. A doação de sangue, para aplicação dos efeitos desta lei, deverá ser promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Município.
Parágrafo Único. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
Art. 6º. O requerimento e os documentos comprobatórios que ensejam o pedido de isenção deverão ser apresentados no ato de inscrição, sob pena de preclusão.
Art. 7º. Fica determinado, que em todos os concursos públicos e testes seletivos que o Município de Arroio Trinta vier a promover, deverá constar no Edital, a possibilidade de inscrições tanto pela via postal (AR/sedex) e através de procuração/presencial, quanto por internet.
Art. 8º. Fica determinado também, que a interposição de recursos e seus fundamentos, poderá ser realizada pela internet e pela via postal.
Parágrafo Único. Todas as especificações no que se refere aos itens estabelecidos nesta Lei, deverão constar obrigatoriamente no Edital de cada Concurso público e ou teste Seletivo, promovidos pelo Município de Arroio Trinta.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arroio Trinta – SC, 14 de abril de 2016.

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 038/2017

Publicação Nº 1409159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017
MODALIDADE: PREGÃO Nº 029/2017
Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo(SC), torna público, que estará adquirindo 01(um) caminhão trucado, traçado, novo, ano de fabricação 2017, modelo 2018 e 01(um) caçamba basculante de 12m³ instalada sobre caminhão novo, 6x4, conforme quantidades e especificações contidas do edital e anexos, em atendimento ao objeto referente ao contrato de repasse nº 844241/2017/MAPA/CAIXA. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08h30min horas do dia 08 de novembro de 2017. Na mesma data, as 08h30min, ocorrerá a abertura dos envelopes da habilitação e propostas em caso de ausência de recursos na fase de habilitação. Cópias na integra do presente Edital pelo sitio www.arvoredo.sc.gov.br e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3356 3000 na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal de Arvoredo. Arvoredo, 24 de outubro de 2017. Janete Paravizi Bianchin- Prefeita Municipal.

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 3000, de 17/10/2017

Publicação Nº 1409279

DECRETO Nº 3000, de 17 de outubro de 2017.

Insere o Inciso XII-A, no Art. 1° do Decreto nº 2937 de 01/02/2017, que Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 03/11/2017 e dá outras providências.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002, na Lei Estadual nº 12.906, de 22/01/2004, que alterou a Lei Estadual nº 10.306, de 26/12/1996, bem como a Lei Municipal n° 527, de 12/06/1989 e a Lei Complementar Municipal nº 117, de 19/12/2011 (Estatuto dos servidores); e
CONSIDERANDO, que as dificuldades financeiras que vem sendo enfrentada pela municipalidade, em razão das significativas reduções de repasses de recursos financeiros por parte dos Governos Federal e Estadual, condicionando a Administração Municipal a adotar providencias drásticas que objetivem economia de despesas;
CONSIDERANDO, a constatação da inviabilidade da manutenção do expediente nos dias que sucedem o feriado nacional, devido à escassa procura pelo atendimento dos serviços, consequentemente baixo volume de trabalho, ocasionando desta forma prejuízo ao erário publico; e
CONSIDERANDO, que a maioria dos municípios consorciados da AMMVI declarou ponto facultativo.
DECRETA:
Art. 1° - Fica inserido o inciso XII-A, no Art. 1° do Decreto nº 2937/2017 (Decreto que define o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos de 2017), para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Fica editado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do período compreendido entre Janeiro a Dezembro de 2017, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
....
XII-A - 03 de novembro (sexta – feira), Ponto Facultativo;
...
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto 2937 de 01/02/2017.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Ascurra, em 17 de outubro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 17 de outubro de 2017.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Atalanta

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 3/2017

Publicação Nº 1410044

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017-FMS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°3/2017-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO N°3/2017– FMS, para o seguinte objeto CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, NAS MODALIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ÀS PESSOAS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, NA FORMA DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR, EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. Julgamento: Menor Preço Global. Abertura dia 28 de novembro de 2017, ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br ouwww.atalanta.sc.gov.br, ou pelo fone (47)3535-0015. Atalanta, 24 de Outubro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL- Prefeito Municipal de Atalanta-SC

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGRÃO 16/2017 FMS

Publicação Nº 1409234

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, situado na ALEXANDRE GUILHERME FIGUEREDO Nº. 68, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para ADQUIRIR TESTES LABORATORIAIS, ACOMPANHADOS DE EQUIPAMENTOS DE HEMATOLOGIA E IMUNOLOGIA EM COMODATO PARA ATENDER À DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS., pelo período de 12 meses.
J R EHLKE E CIA LTDA - O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$46.659,9996 (quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta)
Vinicio José dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ATA PREGÃO 41/2017 PMBP

Publicação Nº 1409202

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para ADQUIRIR MACADAME BRITADO, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS NÃO PAVIMENTADAS RURAIS E URBANAS, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS NA ZONA RURAL.,, pelo período de 12 meses.
Maiomaq Terraplanagem Ltda. EPP – Valor Registrado R$286.000,00
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PORTARIA 361/2017

Publicação Nº 1408976

PORTARIA N.º 361/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 003/2017 de 01 de janeiro de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO, do cargo de CHEFIA DE GABINETE, com as atribuições ao Gabinete do Prefeito, a Senhora HELIETE MARTINS, brasileira, maior, divorciada, CPF nº 222.366.279-04, C.I nº995.493, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de outubro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lúcia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 362/2017

Publicação Nº 1409005

PORTARIA N.º 362/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90 inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 64 §1º da Lei Complementar nº 331/2013, considerando o que consta no Processo nº 1969/2017.
RESOLVE:
Art. 1 Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, a Senhora IEDA MARIA QUINTINO BECKERT, CPF sob nº. 924.485.509-72, ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR 3, Nível U-3, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com paridade e proventos integrais de acordo com a Legislação, tornando sem efeito todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.
Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de outubro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 363/2017

Publicação Nº 1409006

PORTARIA N.º 363/2017.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 64 da Lei Complementar nº 331/2013, considerando o que consta no Processo nº 2126/2017.
RESOLVE:
Art. 1 Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Senhor ROLF EWALD, CPF sob nº. 311.510.609-25, ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I, Nível F-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais com proventos integrais e com paridade de acordo com a Legislação, tornando sem efeito todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2017.
Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de outubro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 370/2017

Publicação Nº 1408990

PORTARIA N.º 370/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de CHEFE DE COMPRAS, junto a Secretaria Municipal de Administração, JOÃO PAULO DE SANTANA, brasileiro, maior, solteiro, CPF nº 099.944.969-99, C.I nº 5.505.112 SSP – SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 23 de outubro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lúcia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 371/2017

Publicação Nº 1408992

PORTARIA N.º 372/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de CHEFE DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, JOSÉ MANOEL DUARTE, brasileiro, maior, solteiro, CPF nº 805.813.589-53, C.I nº 4/R 2.219.962 SSP/ SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 23 de outubro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lúcia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2017 - PMBP EDITAL DE CONCORRÊNCIA - Nº 01/2017 – PMBP

Publicação Nº 1410167

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2017 - PMBP
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - Nº 01/2017 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA MENSAL, visando a seleção de interessado para a concessão de direito real de uso, de 01 (um) imóvel de propriedade do Município, com a finalidade de implantação/exploração de atividade industrial, nos termos do edital e seus anexos. Recebimento dos Envelopes até: 27/11/17 às 14:00h. Data da Sessão Pública: 27/11/2017 às 14:00h, na Secretaria de Administração e Fazenda, sito à Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, endereço acima citado, no horário das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 24 de outubro de 2017. Leonel José Martins - Prefeito Municipal

REEQUILIBRIO Nº 04/2017 FMS

Publicação Nº 1409371

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REEQUILÍBRIO Nº04/2017 FMS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – FMS
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
• Item20 – Besilato de Anlodipino 5mg – R$0,0210
• Item77 – Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml IV – R$ 17.45
Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda.
Balneário Piçarras, 23 de outubro de 2017.
Vinicio José dos Santos

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 105/2017

Publicação Nº 1410404

Dispensa de Licitação – Processo Licitatório 105/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
OBJETO: Empresa especializada para realização de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público para preenchimento de uma vaga de provimento efetivo para cada um dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Gerais; Analista Legislativo; Assistente de Comunicação Social; Contador Legislativo; Motorista Legislativo; Procurador Legislativo; Técnico Administrativo 1; Técnico Administrativo 2; e, Tesoureiro Legislativo – segundo as prescrições da Lei Complementar nº 125, de 11 de setembro de 2017, que estabelece nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Balneário Piçarras e determina providencias conexas, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 127, de 18 de setembro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei 8.666/1993
CONTRATADO: IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal
CNPJ: 33.645.482/0001-96
VALOR: Até 1500 (mil e quinhentos) candidatos inscritos, será coberto com o valor total arrecadado com o pagamento das inscrições. Caso o número de inscritos ultrapasse esta previsão o IBAM reverterá à Câmara 15% do valor excedente.
Balneário Piçarras (SC), 24 de outubro de 2017.
João Bento Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras.

PORTARIA 072/2017

Publicação Nº 1409034

PORTARIA Nº 072/2017

Nomeia Membros para Comissão de Licitações, no Município de Balneário Piçarras.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal: CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 8 de junho de 1994; CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 51 da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída junto à Câmara Municipal de Balneário Piçarras a Comissão Permanente de Licitação, com as atribuições de cumprir o disposto pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1994, composta pelos seguintes Membros:
I - Presidente:
Angelo João Margute, matrícula nº 350 , ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CPF 377.513.609-68, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 77 - centro, Balneário Piçarras-SC;
II - Membro:
Letícia Cleonice Caetano, matrícula nº 349, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral, CPF 059.300.339-00, residente e domiciliada na Rua da Prata, 08 - Santo Antonio, Balneário Piçarras-SC;
III - Membro:
Larissa Felício, matrícula nº 356, ocupante do cargo em comissão de Diretora Legislativa, CPF 108.186.339-05, residente e domiciliada na Avenida Marcilio Dias, 91 - centro, Balneário Piçarras-SC;
IV - Membro:
Rafael José Nazario, matrícula nº 363, ocupante do cargo em comissão de Assessor Executivo, CPF 042.860.859-02, residente e domiciliada na Rua Sebastião Pedro Ribeiro, 101, Nossa Senhora da Paz, Balneário Piçarras-SC;

Art. 2º A presente Comissão terá mandato de um ano, contado da data de publicação da presente Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º A competência os direitos e obrigações dos Membros da Comissão da Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 036/2017, de 31 de março de 2017.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2017.
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA 073/2017

Publicação Nº 1409037

PORTARIA Nº 073/2017

Nomeia Pregoeiro e Equipe de apoio para atendimento da Lei Federal nº 10.520 de 07 de julho de 2002, no município de Balneário Piçarras.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro a Servidora Letícia Cleonice Caetano, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral, matrícula nº 349, e para atuar como Equipe de Apoio os seguintes Membros:
I- Angelo João Margute, matrícula nº 350 , ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete;
II- Larissa Felício, matrícula nº 356, ocupante do cargo em comissão de Diretora Legislativa;
III - Rafael José Nazario, matrícula nº 363, ocupante do cargo em comissão de Assessor Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2017.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/SAMAE/2017

Publicação Nº 1409531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/SAMAE/2017.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 08/11/2017 às 17h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de telhas metálicas para conclusão do fechamento do pátio de máquinas do Samae do Município de Balneário Rincão - SC, durante o ano de 2017.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.
Balneário Rincão – SC, 24 de Outubro de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 074/PMBR/2017

Publicação Nº 1409419

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 074/PMBR/2017
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 13/11/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração da Planta de Valores Genéricos, Avaliação em Massa dos Imóveis Urbanos e Implantação de um Sistema de Gerenciamento da Planta de Valores Genéricos, Avaliação de Imóveis e Cálculo de ITBI na Internet para o município de Balneário Rincão - SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.
Balneário Rincão – SC, 24 de Outubro de 2017.
RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEI Nº 302/2017

Publicação Nº 1409515

LEI Nº 302, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a transferência de recursos necessários para manutenção do serviço de verificação de óbitos - SVO e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica autorizada a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Balneário Rincão e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, destinado ao atendimento dos Serviços de Verificação de Óbitos – SVO.

Art. 2° Para dar amparo as despesas do artigo anterior, o município repassará ao CISAMREC o valor de R$ 0,12 (doze centavos de real) por habitante mensais, conforme decisão do Conselho de Saúde do CISAMREC homologado pela Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 3° Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito orçamentário especial no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte discriminação:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ativ. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.93.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 4° O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ativ. Manut. Da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão, 29 de junho de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 29 de junho de 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 303/2017

Publicação Nº 1409520

LEI Nº 303, DE 24 DE JULHO DE 2017.
Autoriza celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário

Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e o SAMAE autorizados a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, visando à concessão de estágio.

Art. 2º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1º correrão por conta do orçamento vigente do exercício de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 24 de julho de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 24 de julho de 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 304/2017

Publicação Nº 1409522

LEI Nº 304, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Cria o Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município de Balneário Rincão.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município de Balneário Rincão, com a finalidade de prestar apoio às entidades ou comitivas que levem o nome do Município a eventos ou atividades realizados fora do território.

Parágrafo único. Somente serão beneficiadas as entidades ou comitivas que se deslocarem para fora dos limites do Município, não podendo ser aplicado para representações dentro do perímetro territorial de Balneário Rincão.

Art. 2.º O Programa de Incentivo alcançará as entidades ou comitivas representativas que apresentarem solicitação formal de apoio e justificativa do interesse público da representação, munidos de documentação comprobatória do evento ou atividade a qual comparecerá.

Parágrafo único. A análise da documentação e deliberação acerca do deferimento do incentivo será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inclusive com relação às vantagens a serem destinadas ao solicitante.

Art. 3.º Os incentivos decorrentes desta Lei serão contratados pelo Poder Público, através de processo Licitatório.

Art. 4.º As despesas resultantes da aplicação do Programa de Incentivo serão atendidas pelas Secretarias Municipais envolvidas, através de rubricas próprias para tanto, ficando limitadas ao valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por evento.

Art. 5.º As entidades ou comitivas que forem beneficiadas com o Programa criado por esta Lei, deverão apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas na representação oficial à Secretaria Municipal respectiva, a fim de comprovar o efetivo atendimento aos propósitos do incentivo concedido.

Parágrafo único. A documentação apresentada no relatório citado no caput deste artigo, poderá ser utilizada pelo Setor de Comunicação para eventual divulgação de matérias relacionadas com o evento.

Art. 6.º Para as Entidades voltadas à Cultura e ao Turismo, será fornecido incentivo nas seguintes modalidades e finalidades:

I – Artístico–Cultural: caracterizada por grupos de dança, música, artes cênicas, canto, artes plásticas, audiovisual, literatura, artesanato, arte circense e cultura de rua, devidamente reconhecidos através de pessoa jurídica;

II – Patrimônio Histórico-Cultural: caracterizado por entidades que representam a cultura étnica e histórica, na busca da promoção e preservação da história e identidade cultural do município;

III – Representatividade: caracterizado por grupo ou pessoa, na qual representa de forma singular e ímpar o Município, comprovando no projeto de solicitação de incentivo;

IV – Aperfeiçoamento: caracterizado por solicitações de grupos que visam, através da participação em oficinas, festivais, encontros, treinamentos e outros, aperfeiçoar os elementos técnicos presentes em cada segmento artístico, histórico, cultural, sendo que neste caso, além da contrapartida social, será solicitado contrapartida pedagógica na busca de difundir e ampliar o conhecimento adquirido.

§ 1.º Serão beneficiados eventos com reconhecido valor artístico e histórico-cultural organizados por federações, órgãos e entidades públicas de nível municipal, estadual, nacional e internacional.

§ 2.º Quando mais de uma entidade, do mesmo segmento, receber convite oficial para representar o Município em determinado evento, o incentivo será fornecido à entidade representativa dessas entidades, caso houver.

Art. 7.º Para as Entidades voltadas ao Esporte, será fornecido incentivo no transporte para representação oficial do Município em competições de nível regional, estadual e nacional, às entidades, instituições, associações, equipes e atletas, nas modalidades de cunho esportivo, incluindo as paraolímpicas.

§ 1.º O incentivo será fornecido para entidades, equipes e atletas que tenham participado de alguma competição, torneio ou evento esportivo que os credencie ou possibilite a sua participação em uma competição fora do Município.

§ 2.º O incentivo para participação em uma competição fora do Município, sem que o atleta tenha disputado uma etapa municipal ou classificatória, será avaliado pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

§ 3.º As competições, campeonatos, disputas, torneios, dentre outros, das modalidades que não forem realizadas pelo Município, serão avaliadas pela Secretariade Cultura, Esporte e Turismo, antes da liberação do incentivo.

§ 4.º Os eventos, dos quais os atletas participarão, devem ser organizados por federação, confederação, órgãos governamentais ou entidades esportivas.

§ 5.º Os atletas devem ser representantes de uma entidade, instituição ou associação do seguimento esportivo do Município.

§ 6.º Será beneficiado com o incentivo desta lei, os atletas que não pertençam a entidade, associação ou instituição, mas que comprovem que representam o Município, por mais de 01 (um) anos, em competições municipais, estaduais ou nacionais.

§ 7.º Sempre que possível, a entidade, equipe ou atleta deverá apresentar calendário anual das atividades que participará, bem como apresentar a programação do evento em que pretende participar em competições fora do Município, através de sites, folders, impressos e outros que comprovem a realização do evento.

§ 8.º Quando mais de uma entidade, equipe ou atleta, do mesmo segmento, receber convite oficial para representar o Município em determinado evento, o incentivo será fornecido, após análise do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 8.º O incentivo poderá ser dado através do pagamento de passagem de transporte rodoviário ou aéreo, para os atletas individuais ou em dupla, que representem o Município, quando não for viável a concessão através da utilização do ônibus contratado pelo Município.

Art. 9.º As entidades, equipes ou atletas devem apresentar comprovantes das suas participações nos eventos, visando à prestação de contas dos incentivos disponibilizados.

Art. 10º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotação orçamentária da Secretária de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 11. Os benefícios que tratam a presente lei, poderão ser estendidos para outras entidades sem fins lucrativos do Município e que prestam relevantes serviços sociais, ficando restrito tão somente ao deslocamento.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão, 24 de julho de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 24 de julho de 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 305/2017

Publicação Nº 1409524

LEI Nº 305, DE 24 DE JULHO DE 2017.
Autoriza o Poder Público Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com empresa privada afim de receber em doação Rodovia revestida com saibro e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação rodovia revestida com saibro nos imóveis que menciona a Lei 154/2014.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal celebrará termo de cooperação técnica com a Empresa Milenium Administradora de Bens Ltda, inscrita no CNPJ sob nº: 04.073.929/0001-00, na qual firmará compromisso com a construção de rodovia revestida com saibro, mediante a disponibilização de área de terra por parte da Municipalidade.

Art. 3º. A rodovia recebida em doação fará parte do novo traçado da ICR 359, ligando a ICR 360 à Rua José Manoel Bagé, no Balneário de Barra Velha sendo este o novo traçado localizado ao norte do atual.

Art. 4º O termo de cooperação técnica deverá conter:

I - matrícula dos imóveis onde será implantada a obra;

II - área a ser construída com suas especificações;

III - prazo para início e conclusão das obras;

IV - os deveres relativos à manutenção do patrimônio público;

V - os direitos, garantias e obrigações da das partes;

VI - as sanções;

VIII - projeto;

VII - o foro e modo para solução extrajudicial das divergências contratuais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário

Balneário Rincão, 24 de julho de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 24 de julho de 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 306/2017

Publicação Nº 1409525

LEI Nº 306, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Balneário Rincão para o período de 2018 a 2021 de dá outras providências.
Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I (Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais) e II (Relação detalhada das receitas planejadas).

Parágrafo único. O dispositivo neste Lei compreende todos os órgãos da administração direta, indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.
Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações subseqüentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 4º Fica o Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, afim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada para cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 22 de setembro de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 22 de setembro de 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 308/2017

Publicação Nº 1409527

LEI Nº 308, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o programa de recuperação fiscal do Município de Balneário Rincão - REFIS e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º.Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Balneário Rincão - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários, vencidos ou não, daqueles créditos inscritos em divida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º.O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais devidos ao Município.

Art. 3º. Fica concedido desconto de 95% (noventa e cinco por cento) no valor de multas e juros de mora devidos ao Município, isto para pagamento integral em parcela única pelo sujeito passivo que fizer esta opção até 30 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Ficam concedidos os seguintes descontos para pagamento parcelado requerido até 30 de dezembro de 2017:

I - 90% de desconto no valor das multas de mora e juros de mora, para parcelamento em até 02 parcelas;

II - 60% de desconto no valor das multas de mora e juros de mora, para o parcelamento em até 6 parcelas;

III - 30% de desconto no valor das multas de mora e juros de mora, para o parcelamento em até 12 parcelas;

§ 1º O desconto para o valor parcelado fica condicionado ao pagamento no vencimento de cada uma delas, perdendo o contribuinte, com relação à parcela não paga, o respectivo benefício, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato da aceitação do presente REFIS;

§ 2º Será excluído automaticamente dos benefícios desta lei o contribuinte que atrasar o pagamento das parcelas por dois meses consecutivos, produzindo a partir desta data todos os efeitos existentes anteriormente;

§ 3º A exclusão do REFIS implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência do fato gerador, perdendo todos os benefícios dos arts. 3º e 4º.

Art. 5º O débito consolidado na forma desta Lei, sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, à atualização monetária e a juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo.

Art. 6º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos de que trata esta Lei.

Art. 7º A opção pelo REFIS sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais consolidados;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III - autorização de acesso irrestrito, pela Secretaria de Administração e Finanças do Município, às informações relativas à sua movimentação financeira, ocorrida a partir da data da opção pelo REFIS, respeitada a legislação aplicável;

IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS;

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão, 23 de outubro de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 23 de outubro de 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 63/2017 PMB

Publicação Nº 1409077

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESASE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: COMPRA DE 01 (UMA) GRADE NIVELADORA DE ARRASTO, NOVA, PARA MELHORAR O ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS AOS MUNÍCIPES DE BANDEIRANTE EM CONVÊNIO COM O PROGRAMA "TERRITÓRIOS RURAIS - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS - AFEM", MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE Nº 1830825/2016/MAPA/CAIXA, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 08/11/2017 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 24 de outubro de 2017.
Celso Biegelmeier- Prefeito Municipal.

DECRETO_071_2017_RESULTADO_APOS_CORREÇÃO_CARTÃO CONCURSO PÚBLICO 01 2017

Publicação Nº 1410200

Decreto nº 071, de 25 de outubro de 2017.

Homologa o resultado após a correção dos cartões resposta referente ao Edital nº 10 de Concurso Público nº 01/2017, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o resultado após a correção dos cartões resposta do Edital nº 10 de Concurso Público nº 01/2017, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
14	Luciano Johann	26/06/1978	5,95	1,80	0,80	8,55	1º
94	Jean Marcos Fiametti Mello	25/04/1993	5,25	1,80	1,00	8,05	2º
61	Juliane De Fatima Ulrich Girelli	04/05/1982	5,60	1,80	0,40	7,80	3º
2	Giovane Miguel Kuhn	29/09/1998	5,60	1,20	1,00	7,80	4º
103	Tiago Trevizan Testolin	04/10/1996	5,25	1,80	0,60	7,65	5º
20	Simone Maria Bracht	24/09/1980	5,60	1,60	0,40	7,60	6º
33	Giseli Chiaparini	04/01/1996	5,60	1,60	0,40	7,60	7º
82	Hevelyn Karina Ropke	06/05/1989	4,90	2,00	0,60	7,50	8º
96	Eduardo Busnelo Blockl	08/10/1997	4,90	1,60	0,80	7,30	9º
91	Kryshná Kosmann Eckert	08/06/1998	4,55	1,80	0,60	6,95	10º
95	Kellyn De Oliveira Andrade	24/04/1993	4,90	1,40	0,60	6,90	11º
100	Cleusa Bigaton Vicenzi	01/02/1980	4,55	1,80	0,40	6,75	12º
86	Marisa Merlini Zambiasi	02/09/1976	4,55	1,60	0,60	6,75	13º
29	Paloma Andriéli Lisboa	29/08/1993	4,55	1,40	0,60	6,55	14º
5	Alex Marchezan	15/04/1998	4,55	1,40	0,60	6,55	15º
106	Cristiane Alves De Oliveira	02/06/1988	4,90	1,40	0,20	6,50	16º
48	Dionatan Dors	30/08/1999	3,85	1,80	0,80	6,45	17º
70	Evandro Carlos Sonaglio	13/03/1973	3,85	1,60	1,00	6,45	18º
60	Rubieli Ramos Rodrigues Ceconi	26/10/1989	4,20	1,60	0,60	6,40	19º
81	Lís Andréia Mucha Mikulski	06/05/1983	4,55	1,20	0,60	6,35	20º
1	Marlise Maria Schutz	07/12/1975	3,85	1,80	0,60	6,25	21º

87	Edjan Merlini Simonetti	06/09/1996	4,20	1,20	0,80	6,20	22º
18	Marilei Pereira Dos Santos	17/05/1995	4,55	1,00	0,60	6,15	23º
71	Josiane Zeni	31/03/1990	3,85	1,60	0,60	6,05	24º
83	Marcia Silveira	20/04/1990	3,85	1,40	0,80	6,05	25º
101	Michele Fontana Neto Zaccaron	07/04/1982	3,50	1,40	1,00	5,90	26º
46	Marcelo Augusto Graff	13/07/1993	3,50	1,40	0,40	5,30	27º
9	Silvano Carvalho Maslowski	22/11/1995	3,15	1,40	0,60	5,15	28º
68	Willian Fritzen	14/02/1995	3,50	1,40	0,20	5,10	29º
99	Marivane Datzuk	26/06/1987	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
26	Rosane Rodrigues	18/04/1980	2,80	1,40	0,40	4,60	Desc.
89	Rafael Moretto Mezalira	27/05/1993	Faltante				Desc.
51	Camila Schneider	25/10/1995	Faltante				Desc.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
25	Genesi Chiés	21/09/1971	3,15	0,00	0,80	3,95	Desc.
57	Nilce Therezinha Menegaz	26/07/1961	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
38	Adriana Aparecida Viera	28/02/1974	2,45	0,20	0,80	3,45	Desc.
77	Ivanilde Teresinha Moraes	04/12/1959	2,10	0,80	0,20	3,10	Desc.
11	Jeine Peres Caetano	07/01/1987	Faltante				Desc.
VIGILANTE SANITÁRIO							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
42	Romulo Dutra De Campos Mazutti	06/01/1999	3,85	1,00	1,00	5,85	1º
59	Juliana Zanella	23/05/1999	4,55	0,40	0,80	5,75	2º
4	Vanessa Francieli Maslowski	21/04/1999	3,85	0,80	1,00	5,65	3º
13	Dominga Beatriz Costa	15/02/1981	3,85	0,60	1,00	5,45	4º
112	Daniela Paula Foletto	28/04/1981	3,50	0,80	0,80	5,10	5º
73	Jaqueline Nunes	14/04/1996	3,50	0,60	1,00	5,10	6º
85	Samara Cristina Guinami	24/05/1989	3,85	0,20	1,00	5,05	7º
98	Ivone Maria Kuchinski	21/04/1983	3,15	0,80	1,00	4,95	Desc.
39	Patricia Carina Schoenberger	30/04/1998	3,50	0,40	1,00	4,90	Desc.
31	Fabiola Rafaela Foltz	02/09/1996	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
36	Ivanês Rosane Muller	15/03/1995	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
45	Mariana Filippi	03/08/1998	3,15	0,60	1,00	4,75	Desc.
74	Anderson Luiz Trampusch	25/10/1999	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
69	Lucilda Alves De Oliveira	03/10/1984	3,15	0,40	1,00	4,55	Desc.
34	Jhessy Aparecida De Macedo Petry	02/09/1997	2,80	0,60	1,00	4,40	Desc.
113	Patrick Battisti Forsthofer	13/02/1999	3,50	0,00	0,80	4,30	Desc.
97	Gricelda Rodrigues Da Silva	20/09/1986	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
55	Ana Paula Wolmut Dal Bello	20/05/1995	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
62	Claudete Maria Pacini Kuhn	10/01/1969	3,15	0,20	0,80	4,15	Desc.
43	Franciele Fernanda Da Rocha	17/05/1992	3,15	0,20	0,80	4,15	Desc.
90	Everton Rodrigues Dos Santos	10/10/1993	3,15	0,40	0,60	4,15	Desc.
47	Salete Trevizan Testolin	27/10/1993	3,15	0,20	0,80	4,15	Desc.
78	Nicolau Dettenborn	29/09/1988	2,80	0,40	0,80	4,00	Desc.
111	Jéssica Cittolin Trenhago	06/06/1998	2,80	0,40	0,80	4,00	Desc.
37	Maria Eduarda Baldus Gularte	20/02/1994	2,80	0,20	0,80	3,80	Desc.
17	Eduardo Lolato	19/10/1998	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
102	Eduardo Oliboni	16/10/1994	2,10	0,80	0,80	3,70	Desc.
63	Edilene Maslowski	23/06/1993	2,45	0,20	1,00	3,65	Desc.
67	Maristela Menegais	10/03/1990	2,80	0,20	0,60	3,60	Desc.
54	Lidiane Ana Lardini Marchezan	23/07/1980	2,10	0,60	0,80	3,50	Desc.
58	Cristiane De Freitas	06/12/1994	2,45	0,40	0,60	3,45	Desc.
88	Giovani Luiz Brambilla	05/02/1996	2,10	0,60	0,60	3,30	Desc.
22	Marlei Bernardete Felicetti	12/11/1988	2,45	0,20	0,60	3,25	Desc.
12	Acacio Dacroce	23/07/1983	Faltante				Desc.
10	Leomir Thums	06/12/1988	Faltante				Desc.
79	Simone Schmitt Bertoncello	26/01/1990	Faltante				Desc.
104	Juliano De Bortoli	02/09/1993	Faltante				Desc.
44	Karen Regina Berno	10/10/1994	Faltante				Desc.

Art. 2º Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.

Art. 3º Os desempates estão de acordo com o item 07 do Edital.

Art. 4º Os candidatos terão os dias 26 e 27/10/2017 para interposição de recurso em face da correção dos cartões de resposta, pelo site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 25 de outubro de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI_1244_2017.DOC

Publicação Nº 1410063

LEI Nº 1.244/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder contribuição excedente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIS-AMEOSC, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder uma contribuição excedente no valor de R$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIS–AMEOSC, com o objetivo de custear as despesas oriundas de cirurgias de catarata em pacientes do Município.

Art. 2º As despesas da presente Lei, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 25 de outubro de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº30/2017

Publicação Nº 1410107

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302017
EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2017

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de sistema se som e projetor profissional full HD conforme descrição e orçamento anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 09 de novembro de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 24 de outubro de 2017.
NILVA BAU BOSS
Gestora FMS

EDITAL PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº79/2017

Publicação Nº 1409022

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2017
Republicação

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, torna público que se encontra aberto Edital Pregão Registro de Preço, objetivando a Aquisição de assoalho de tabua corrida em ipê mesclado e barrote de cumaru para quadra do Centro Poli Esportivo Etelvino Favretto. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 24 de outubro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410099

PORTARIA Nº 328 de 24 de outubro de 2017.
Concede diária e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º-Conceder 2,0 (duas) diárias ao senhor Moacir Piroca, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais), para viagem a cidade de Florianópolis-SC, conforme Memorando Nº026/2017 e Roteiro de Viagem nº15/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Concede Adiantamento ao servidor a acima citado, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), para despesas com do veiculo, quando em viagem a cidade de Florianópolis/SC, conforme memorando nº27/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.3º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA em 24 de outubro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 329 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410106

PORTARIA Nº 329 de 24 de outubro de 2017.
Concede diária e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º-Conceder 2,0 (duas) diárias ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais), para viagem a cidade de Florianópolis-SC, conforme Memorando Nº028/2017 e Roteiro de Viagem nº16/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA em 24 de outubro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Câmara Municipal

PORTARIA 73/2017

Publicação Nº 1410385

PORTARIA Nº 73/2017

Revoga Portaria nº 27/2017 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1580 de 08 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos de compra de materiais e/ou serviços do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 8666/93, e suas respectivas funções:

Presidente: Luan Cesar Raulino
Secretário: Jonas Nestor da Silva
Membro: Maike Cristiane Schulze da Cunha
Membro: Eliane Maria Mello
Membro: Adriana Aparecida Penso Dias
Membro: Letícia Daudt

Art. 2º O Presidente da Comissão perceberá gratificação de 39% (trinta e nove por cento) e os demais membros integrantes perceberão gratificação de 9% (nove) por cento sobre o valor dos respectivos salários de contribuição, como retribuição por integrar a Comissão.

Art. 3º Os servidores integrantes da Comissão que já participem de outra Comissão, ou que já recebam adicional por exercerem outras funções definidas em Portaria em percentual superior, conforme preceitua o art. 40 da Lei Complementar nº 122/2011, não farão jus a retribuição por seu caráter inacumulável.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 43/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 24 de outubro de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 74/2017

Publicação Nº 1410386

PORTARIA Nº 74/2017

Revoga Portaria nº 37/2017 e dá outras providências

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1580 de 08 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho, a qual será responsável pela avaliação de desempenho dos servidores em regime de estágio probatório da Câmara de Vereadores de Barra Velha, a qual fica assim composta:
Presidente: Camila Bittencourt
Secretário: Claudionir Arbigaus
Membro: Paulo Roberto Leite
Membro: Eunildo Avelino dos Santos
Membro: Maria da Conceição Freitas
Art. 2º Os servidores acima referidos perceberão gratificação de 9% (nove por cento) sobre o valor do respectivo salário de contribuição, como retribuição por integrarem a Comissão.
Art. 3º Fica revogada a portaria n. 37/2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 24 de outubro de 2017.

Sala da Presidência, 24 de outubro de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 69/2017

Publicação Nº 1410210

PORTARIA Nº 69/2017

"Concede auxílio-saúde a servidor público".

A Presidência da Câmara de Vereadores de Barra Velha - SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 1625 de 9 de outubro de 2017, com vigência retroagida a partir de 1º de julho de 2017, a qual regulamentou a concessão de auxílio-saúde aos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Barra Velha;

RESOLVE:
Art. 1º Deferir ao servidor público CHARLES SAINT-CLAIR HEIL a concessão de auxílio-saúde a partir do início de vigência da Lei nº 1625/2017, mediante a apresentação dos comprovantes especificados em lei.

Art. 2º O pagamento mensal do auxílio-saúde é condicionado à comprovação de pagamento do plano de saúde, o qual deverá ser aprovado pela Controladoria Interna.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, gerando efeitos legais a partir de 1º de julho de 2017, mediante protocolo do pedido de concessão formulado pelo servidor público.

Sala da Presidência, 20 de outubro de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 70/2017

Publicação Nº 1410215

PORTARIA Nº 70/2017

"Concede auxílio-saúde a servidor público".

A Presidência da Câmara de Vereadores de Barra Velha - SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 1625 de 9 de outubro de 2017, com vigência retroagida a partir de 1º de julho de 2017, a qual regulamentou a concessão de auxílio-saúde aos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Barra Velha;

RESOLVE:
Art. 1º Deferir ao servidor público LUAN CÉSAR RAULINO a concessão de auxílio-saúde a partir do início de vigência da Lei nº 1625/2017, mediante a apresentação dos comprovantes especificados em lei.

Art. 2º O pagamento mensal do auxílio-saúde é condicionado à comprovação de pagamento do plano de saúde, o qual deverá ser aprovado pela Controladoria Interna.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, gerando efeitos legais a partir de 1º de julho de 2017, mediante protocolo do pedido de concessão formulado pelo servidor público.

Sala da Presidência, 20 de outubro de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 71/2017.

Publicação Nº 1410219

PORTARIA Nº 71/2017

"Concede auxílio-saúde a servidor público".

A Presidência da Câmara de Vereadores de Barra Velha - SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 1625 de 9 de outubro de 2017, com vigência retroagida a partir de 1º de julho de 2017, a qual regulamentou a concessão de auxílio-saúde aos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Barra Velha;

RESOLVE:
Art. 1º Deferir à servidora pública CAMILA BITTENCOURT a concessão de auxílio-saúde a partir do início de vigência da Lei nº 1625/2017, mediante a apresentação dos comprovantes especificados em lei.

Art. 2º O pagamento mensal do auxílio-saúde é condicionado à comprovação de pagamento do plano de saúde, o qual deverá ser aprovado pela Controladoria Interna.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, gerando efeitos legais a partir de 1º de julho de 2017, mediante protocolo do pedido de concessão formulado pelo servidor público.

Sala da Presidência, 20 de outubro de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 72/2017

Publicação Nº 1410222

PORTARIA Nº 72/2017

"Concede auxílio-saúde a servidor público".

A Presidência da Câmara de Vereadores de Barra Velha - SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 1625 de 9 de outubro de 2017, com vigência retroagida a partir de 1º de julho de 2017, a qual regulamentou a concessão de auxílio-saúde aos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Barra Velha;

RESOLVE:
Art. 1º Deferir à servidora pública MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS a concessão de auxílio-saúde a partir do início de vigência da Lei nº 1625/2017, mediante a apresentação dos comprovantes especificados em lei.

Art. 2º O pagamento mensal do auxílio-saúde é condicionado à comprovação de pagamento do plano de saúde, o qual deverá ser aprovado pela Controladoria Interna.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, gerando efeitos legais a partir de 1º de julho de 2017, mediante protocolo do pedido de concessão formulado pelo servidor público.

Sala da Presidência, 20 de outubro de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

Publicação Nº 1410462

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017
Registro de Preços
Objeto: aquisição de material didático, pedagógico e de ensino, para atender a rede municipal de ensino do município, conforme plano de trabalho anexo ao processo SDR 01 00002643/2016 (er012311160), conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 09/11/2017, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC,24 de outubro de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

Publicação Nº 1408972

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
a) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI ME (Item: 1), totalizando a quantia de R$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27 de março de 2017 a 27 de março de 2018.
Benedito Novo (SC), 27 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

Publicação Nº 1408974

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, ASSENTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.
a) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA (Lote: 01), totalizando a quantia de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
b) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: PETRY SERVICOS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA (Lote: 02), totalizando a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29 de março de 2017 a 29 de março de 2018.
Benedito Novo (SC), 29 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017

Publicação Nº 1408975

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
EMPRESA FORNECEDORA: IVETE DADAM ME
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora no item 1, totalizando a quantia de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 16 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Benedito Novo (SC), 16 de janeiro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 123/2017

Publicação Nº 1409486

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 93/2017
EXTRATO DE CONTRATO 123/2017
Contratada: CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE VAGA MASCULINA EM CASA DE ACOLHIMENTO PARA TRATAMENTO DE ADULTO DEPEDENTE QUIMICO COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS E EPISÓDIOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITO.
Valor Contratado: R$ 7.200,00
Vigência: 19/10/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 18/10/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2017

Publicação Nº 1409026

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 66/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2017
Contratada: JK COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA EPP
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 73, 96, 103, 106, 110, 111, 115, 116, 117, 120 e 123, referente a aquisição parcelada de alimentos para merenda escolar para atender os centros de educação infantil (CEIs), pré-escolas (PEs) e escolas de ensino fundamental (EMs).
Vigência: 18/10/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 18/10/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

GABARITO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017

Publicação Nº 1410017

GABARITO DEFINITIVO

ATO 008/iobv/003/17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Concurso Público Edital 003/2017 – 15/10/2017

Fundamental
Operador de Máquinas

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	A	C	B	A	C	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	B

Superior
Engenheiro Civil

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	X	D	C	A	A	D	B	C	A	D	B	A	C	D	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	D	C	C	A	B	D	A	C	B	X	D	A	C	D	A	B

Engenheiro Florestal

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	X	D	C	A	A	D	B	C	A	D	B	A	C	B	A	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	B	A	D	C	D	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	A	X	C

Instrutor de Esportes – Patinação

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	X	D	C	A	A	D	B	C	A	D	B	A	C	C	D	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	C	A	D	B	A	C	C	B	D	A	D	C	B	A	B	D	A

Médico Clínico Geral ESF

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	X	D	C	A	A	D	B	C	A	D	B	A	C	A	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	B	C	C	A	D	B	C	B	C	C	D	B	C	A	D	D	A

Médico Veterinário

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	X	D	C	A	A	D	B	C	A	D	B	A	X	D	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	D	A	D	C	A	D	B	B	A	B	C	C	X	D	B	A	C

Benedito Novo, 24 de outubro de 2017.

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DA PROVA E GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017

Publicação Nº 1410015

ATO 007/CP/003/2017
DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA
E GABARITO PRELIMINAR
DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2017

O Senhor Jean Michel Grundmann, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Concurso Público e o Instituto o Barriga Verde, torna público o Julgamento dos Recursos contra as Questões de Prova e Gabarito Preliminar, conforme segue:

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL SUPERIOR
Questão 02 – Língua Portuguesa
Candidato: 683891
Alegação: candidato interpos recurso alegando que não fica compreendido a existência de duas orações por ter retirado a palavra "pétalas" na segunda oração.
INDEFERIDO: Não assiste razão ao candidato, que não apresenta fundamentação teórica que comprove suas alegações. A questão não merece ser anulada pois todas as afirmativas são corretas, na frase temos duas orações "sem ao menos olhar para as pétalas" e "que murchavam", o 'que' relaciona estas duas orações e substitui perfeitamente a palavra "pétalas" na segunda oração (que murchavam = pétalas murchavam). Em algumas situações, a palavra que relaciona duas orações, substituindo um termo de uma oração anterior e, por isso, recebe o nome de pronome relativo, o que comprova a exatidão da referida questão. (Vontade de Saber Português. Editora FTD p.111).
QUESTÃO MANTIDA

Questão 04 – Língua Portuguesa
Candidato: 679958/ 688733
Alegação: candidatos interpuseram recurso alegando que a alternativa B da referida questão também pode ser apontada como correta.
DEFERIDO: Assiste razão aos candidatos. A questão merece ser anulada uma vez que o enunciado deveria solicitar a análise do termo que deferia estar grifado: "fugir proutro lugar", o qual é um pleonasmo. Já na oração "vamos fugir", há um termo oculto, ou seja, "nós", sendo uma elipse, que é caracterizada pela omissão de termos da oração sem que se prejudique o entendimento da mesma, dado que essa omissão é permitida pelo contexto e pelos restantes elementos gramaticais da oração, estando o termo claramente subentendido. (Vontade de Saber Português. Editora FTD p.235)
QUESTÃO ANULADA

Questão 08 – Gerais e atualidades
Candidato: 682399/ 689251
Alegação:candidatos interpuseram recursos alegando que a alternativa B também pode ser citada como resposta correta, pois a cor do mês de novembro é apenas análoga ao Câncer de Próstata.
INDEFERIDO: O enunciado pede que se aponte a resposta falsa. Então, a alternativa A, fica mantida, sem questionamentos. A cor AZUL do mês de novembro, não se refere SOMENTE à Campanha de Prevenção do Câncer de Próstata, mas também sobre O DIABETES, uma campanha mundial que já existe a dez anos. Uma simples consulta ao site http://www.diamundialdodiabetes.org.br/campanha/dias-azuis. Como se sabe, a SBD tem incentivado, desde 2007, a ideia de iluminar de azul, para marcar a data do Dia Mundial do Diabetes, alguns monumentos de várias cidades espalhadas pelo país. A iniciativa, lançada pela International Diabetes Federation, foi abraçada pela Sociedade, que se tornou uma das que mais participa da ação. Já no primeiro ano, centenas de locais aderiram à ideia e em 2008 o número de monumentos - dos mais famosos a luzes de residências - se somaram ao projeto. Não há mais dúvidas do sucesso da campanha. A mobilização foi geral: população, governos, entidades, empresas privadas, com o apoio da federação internacional de diabetes, a organização Mundial da saúde, e no Brasil, com a Sociedade Brasileira de endocrinologia e metabologia, além da sociedade brasileira de diabetes, entre outras, Notadamente o site da UNICAMP, http://www.fcm.unicamp.br/fcm/noticias/2015/novembro-e-mes-do-azul-na-luta-contra-o-diabetes-e-cancer-de-prostata traz, "O Dia Mundial do Diabetes é comemorado em 14 de novembro e no dia 17 é comemorado o Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata. Ambas as datas usam a cor azul para as campanhas de conscientização. Por isso, novembro é considerado o mês do azul. Em Campinas, a partir de 6, a Sociedade Latino-Americana de Urologia promove seu 9º Simpósio e a 6ª Jornada de Uro-oncologia da Unicamp, USP e Unesp. No dia 8, na praça Arautos da Paz, acontece a caminhada Novembro Azul (Veja programação)."
Fica portanto, mantida a questão na sua forma original e como anunciada de forma preliminar, decidindo-se pelo indeferimento dos recursos.
QUESTÃO MANTIDA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL SUPERIOR
Questão 20 – Engenheiro Civil
Candidato: 679613
Alegação: candidato interpos recurso alegando que a referida questão possui 2 alternativas incorretas.
INDEFERIDO: Quando Md > Mdlim, é necessário o uso de armadura auxiliar, denominada armadura dupla, que tem a função de ajudar o concreto, no banzo comprimido, a resistir ao esforço de compressão. Portanto, a hipótese formulada é válida.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 21 – Engenheiro Civil
Candidato: 679958
Alegação: candidato interpos recurso alegando que existe erro conceitual na alternativa D.
INDEFERIDO: O termo adensamento refere-se à expulsão do ar incorporado na mistura. A alternativa indicada como correta deixa clara essa relação entre os materiais inclusive na citação do envolvimento da argamassa nos agregados cuasada pela vibração.

QUESTÃO MANTIDA

Questão 22 – Engenheiro Civil
Candidato: 679958
Alegação: candidato interpos recurso alegando que a questão exige conhecimentos de normas técnicas obsoletas que não encontram-se mais vigentes.
INDEFERIDO: candidato não assiste razão pois trata-se de conceito básico sobre dimensionamento estrutural amplamente estudado e presente em literatura que trata do tema.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 26 – Engenheiro Civil
Candidato: 679958
Alegação: candidato interpos recurso alegando que a questão fundamenta-se em uma transcrição de um texto legal, o que não representa nenhum tipo de entendimento ou compreensão de um determinado campo de conhecimento específico de Engenharia Civil.
INDEFERIDO: Sendo a lei, objeto da questão, item presente no edital do concurso e de tema relevante ao profissional de engenharia civil, especialmente o artigo selecionado para compor a prova, não procede a alegação do candidato, visto que para qualquer questão de provas de concursos, o profissional, quando no exercício de suas funções, poderá consultar as leis e normas. Porém, o intuito do concurso é selecionar os candidatos pelo conhecimento sobre os temas indicados no edital, sem que este possa consultar as leis e normas no ato da prova, que deveriam ser previamente estudadas conforme indicação no edital.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 30 – Engenheiro Civil
Candidato: 688759/ 679613
Alegação: os candidatos interpuseram recurso alegando que a redação da questão induziu os candidatos ao erro.
INDEFERIDO: A intenção da questão foi aferir o conhecimento do candidato quanto ao tema de importante relevância. A questão citou a lei e o artigo, portanto, o fato de todos os itens estarem conforme o texto original da lei não induz a erro, visto que não há nenhuma menção em haver erro em qualquer item. A questão foi bem clara ao solicitar a alternativa que contém a informação correta.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 31 – Engenheiro Civil
Candidato: 679958
Alegação: candidato interpos recurso alegando que Existe um erro conceitual na questão, pois a deformação lenta NÃO DEPENDE das condições higrométricas do ambiente.
INDEFERIDO: A intenção da questão não foi dissertar sobre todas as condições que produzem ou favorecem a fluência do concreto, e sim determinar, dentre as alternativas apresentadas, a que possui a informação correta sobre o tema. O candidato confundiu-se em afirmar que as condições higrométricas do ambiente não exercem influência na deformação lenta do concreto. A literatura que trata sobre o tema informa, com base em anos de estudos, que as condições higrométricas do ambiente afetam sim o fenômeno, sendo que fica mais pronunciado em climas secos. Cabe ressaltar que este não é um fator único ou preponderante, porém, conforme citado anteriormente, a intenção da questão era identificar um entre os apresentados.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 34 – Engenheiro Civil
Candidato: 685844/ 683891/ 682614/ 688759/ 679958/ 679613
Alegação: os candidatos interpuseram recurso alegando que não deixa claro para qual tipo de alvenaria é a espessura ideal da argamassa, sendo que há diferença entre os dois tipos, pois existem normas distintas para cada tipo de alvenaria.
DEFERIDO: A questão não foi devidamente específica quanto ao tipo de alvenaria e junta.
QUESTÃO ANULADA

Questão 36 – Engenheiro Civil
Candidato: 683891/ 679958
Alegação: os candidatos interpuseram recurso alegando que é possível construir rampas sem as áreas de descanso, visto que é apenas uma recomendação, ou ainda, optar pela construção de uma rampa em curva.
INDEFERIDO: A NBR 9050 deixa claro os requisitos para dimensionamento de rampas em seu item 6.6, onde estabelece os limites de inclinação através da Tabela 6 – Dimensionamento de Rampas e Tabela 7 - Dimensionamento de rampas para situações excepcionais.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 39 – Engenheiro Florestal
Candidato: 683694/ 684980/ 689173/ 688733/ 689251
Alegação: O candidato impetrou recurso contra a questão, alegando que possui três alternativas passíveis de resposta.
DEFERIDO: Os candidatos possuem razão e a questão deve ser anulada. O enunciado não possui concordância com as alternativas expostas, solicitando o geral e respondendo a exceção. Desta forma, acaba por apresentar três alternativas passíveis de reposta.

"Lei 12.651/2012
[...]
Art .33: [...]
§ 2º É isento da obrigatoriedade da reposição florestal aquele que utilize:
I - costaneiras, aparas, cavacos ou outros resíduos provenientes da atividade industrial;
II - matéria-prima florestal:
a) oriunda de PMFS;

b) oriunda de floresta plantada;
c) não madeireira.

Referência bibliográfica
LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm
QUESTÃO ANULADA

Questão 16 – Médico Veterinário
Candidato: 689705/ 681850/ 694018
Alegação: os candidatos interpuseram recurso alegando que O enunciado da questão não está claro quanto à legislação solicitada.
DEFERIDO: os candidatos assistem razão devido a revogação do antigo código.
QUESTÃO ANULADA

Questão 24 – Médico Veterinário
Candidato: 694018
Alegação: O candidato impetrou recurso contra a questão, alegando que a alternativa A (pododermatite) também está correta assim como a alternativa D (úlcera de sola)
INDEFERIDO: o candidato não assiste razão porque fica claro que não se trata de pododermatite circunscrita pois não há citação dessa palavra nas alternativas.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 26 – Médico Veterinário
Candidato: 693485
Alegação: O candidato impetrou recurso contra a questão, alegando que o feto começa a se posicionar para o parto, ou seja, no canal do parto apenas no primeiro estágio do parto (dito: dilatação da cérvix), que se inicia de no máximo de 3 a 7 horas antes do nascimento propriamente dito.
INDEFERIDO: Conforme a referência bibliográfica citada abaixo "g) 8 meses: o feto começa a se posicionar para o parto.", ficando apenas a alternativa D como resposta correta.

Referência Bibliográfica:
http://www.grupocultivar.com.br/artigos/manual-para-diagnostico
QUESTÃO MANTIDA

Questão 33 – Médico Veterinário
Candidato: 694893/ 689705/ 694018/ 693485
Alegação: os candidatos interpuseram recurso alegando que
INDEFERIDO: Há aumento nos custos com a compra de material genético de qualidade e com os materiais e técnicos para realização da IA.
• Necessita de pessoal habilitado.
• Necessita de assistência técnica periódica por técnico especializado.
• Acarreta maior perda de cios.
• Aumenta gastos com mão-de-obra e equipamentos (botijão, pipeta, luvas etc.).
• Acarreta gastos com reabastecimento periódico de nitrogênio.

Referência Bibliográfica:
http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/Agencia8/AG01/arvore/AG01_25_217200392357.html
QUESTÃO MANTIDA

Questão 35 – Médico Veterinário
Candidato: 694893
Alegação: O candidato impetrou recurso contra a questão, alegando que não há referencia a farmacologia no edital
INDEFERIDO: o candidato não assiste razão, dentro da Clínica Médica, parte essa referenciada no edital se engloba a Farmacologia Clínica, conhecimento aliás básico para todo o Médico Veterinário.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 36 – Médico Veterinário
Candidato: 689705/ 694018
Alegação: os candidatos interpuseram recurso alegando que existe erro de digitação na questão.
DEFERIDO: Os candidatos assistem razão, faltou na alternativa D especificar se tratava-se da forma clinica ou subclínica da doença.
QUESTÃO ANULADA

BENEDITO NOVO, 24 de outubro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

LEI Nº 3790/2017

Publicação Nº 1409502

LEI Nº 3790/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.
INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA EDUCADORES DA REDE DE ENSINO DE MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Esta Lei institui normas para promover a segurança e proteção dos profissionais do ensino no Município de Biguaçu, no exercício de suas atividades laborais.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são profissionais do ensino os docentes, os que oferecem suporte pedagógico direto no exercício da docência, os dirigentes ou administradores das instituições de ensino, os agentes escolares, supervisores, orientadores, coordenadores pedagógicos, agentes administrativos e servidores que exercem as funções de apoio ao pedagógico (serventes, merendeiras, bibliotecários, vigias, motoristas e monitores escolares).

Art. 2º - As Instituições de Ensino Municipais deverão:

I- Estimular docentes e discentes, Famílias e comunidade para a promoção de atividades de reflexão e análise da violência contra os profissionais do ensino;

II- Adotar medidas preventivas e corretivas contra situações em que profissionais do ensino em decorrência de suas funções, sejam vítimas de violência ou correm risco quanto à sua integridade física ou moral;

III- Estabelecer, em parceria com a comunidade escolar, normas de segurança e proteção de seus educadores como parte integrante de sua proposta pedagógica;

IV- Incentivar os discentes a participar das decisões disciplinares da instituição sobre segurança e proteção dos profissionais do ensino;

V- Demonstrar a comunidade que o respeito aos educadores é indispensável ao pleno desenvolvimento da pessoa dos educados.
Art. 3° - As medidas de segurança, de proteção e prevenção de atos de violência e constrangimento aos educadores deverão incluir:

I- Campanhas educativas na comunidade escolar e na comunidade geral;

II- Afastamento temporário do infrator, conforme a gravidade do ato praticado;

III- Transferência do infrator para outra escola a juízo das autoridades educacionais, em consonância com o estatuto da criança e adolescente (ECA).

Art. 4º- O ofensor terá assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa e será garantida sua permanência no sistema de ensino com vistas ao pleno desenvolvimento como pessoa, ao preparo para o exercício de cidadania e à qualificação para o trabalho.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 120 dias.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 18 de outubro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3790/2017, de 18/10/2017.
Sancionada em 18/10/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3791/2017

Publicação Nº 1410000

LEI Nº 3791/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E VEÍCULOS ESTACIONADOS OU TRANSITANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º As empresas publicitárias e profissionais não regulamentados responsáveis pela distribuição de panfletos, jornais publicitários, cartazes e congêneres ficam proibidos de:

I – distribuí-los em logradouros do Município;

II – colocá-los na parte externa de veículos estacionados ou que estejam transitando pelas vias públicas do Município.

Parágrafo Único – Excetuam-se da proibição supra as campanhas e ou promoções patrocinadas pelos Poderes Públicos ou por eles autorizadas.

Art. 2º É permitida a distribuição de panfletos, jornais publicitários, cartazes e congêneres em imóveis residenciais e comerciais, desde que sejam devidamente colocados em suas caixas de correio ou no interior do imóvel, ficando expressamente vedada a colocação deste material em grades, portões, muros, passeios públicos (calçadas externas aos imóveis) ou similares.

§ 1º A colocação de qualquer espécie dos materiais mencionados nesta Lei nas caixas de correio dos imóveis residenciais e comerciais deve ser feita de modo a respeitar o limite do volume das mesmas, sem danificá-las e de modo que permita a colocação das demais correspondências neste compartimento.

§ 2º A deposição de qualquer espécie dos materiais mencionados nesta Lei no interior dos imóveis deve ser feita com cuidado, a fim de preservar a integridade física do local, sem danificá-lo.

§ 3º A confecção do material publicitário deverá ser impresso em material biodegradável, que se decompõe de forma natural e benéfica à natureza.

Art. 3º A distribuição do material publicitário ora disciplinada deve ser feita por funcionários sob a responsabilidade das empresas de que trata esta Lei, devidamente uniformizados, com identificação do número atualizado do telefone da agência.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de outubro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3791/2017, de 18/10/2017.
Sancionada em 18/10/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.509/2017

Publicação Nº 1410147

DECRETO Nº 11.509, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS EM CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, na forma do art. 75, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta do Município autorizados a dispensar a realização de chamamento público para a realização de parcerias com organizações da sociedade civil (OSC) que preencham os requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, relacionadas à prestação, em regime de mútua cooperação, de serviços nas áreas de educação, saúde e assistência social, desde que a OSC esteja previamente credenciada em um dos conselhos municipais vinculados à execução das referidas políticas públicas, em especial ao:

I – Conselho Municipal de Educação (CME);

II – Conselho Municipal de Saúde (CMS);

III – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA);

IV – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

V – Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas (COMEN);

VI – Conselho Municipal do Idoso (CMI);

VII – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED);

VIII – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.510/2017

Publicação Nº 1410149

DECRETO Nº 11.510, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

REVOGA O DECRETO Nº 11.493, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, QUE "ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 11.493, de 10 de outubro de 2017, que abre créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, por não haver a necessidade de promover as suplementações orçamentárias previstas no referido Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.511/2017

Publicação Nº 1410152

DECRETO Nº 11.511, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Defesa Civil, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, fonte de recursos 0280.00000, no valor de R$ 4.945,13 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1006 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Projeto 10.06.06.182.0012.1128 – Proj. Esp. p/ Ações Prev. Min. Errad. Riscos
Modalidade 3.3.90 (795) Aplicações Diretas R$ 4.945,13
Fonte de Recursos 0280.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.300/2017

Publicação Nº 1410154

PORTARIA Nº 21.300, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPENSA KÊNIA REGINA SCHMITZ DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora pública municipal abaixo indicada, do exercício da função gratificada de confiança:

KÊNIA REGINA SCHMITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 21.088, de 21/07/2017,
a contar de 16 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.303/2017

Publicação Nº 1410155

PORTARIA Nº 21.303, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E.A.B.A.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e art. 209, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Administração, através dos Memorandos nº 576/2017, de 13/07/2017 e nº 755/2017, de 05/09/2017, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias 15.145, 31/10/2011, 15.579, de 02/04/2012 e 17.341, de 21/10/2013, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal E.A.B.A., matrícula nº 22874-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, por abandono de cargo público, pois desde 15/05/2017 a servidora não comparece ao serviço, conforme consta do seu Registro Funcional e documentos anexados ao Memorando n.755/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e por Acumulação Ilegal de Cargos, infringindo, em tese, o art. 177, XX e XXIV, combinado com os arts. 193 e 204, da Lei Complementar n.660, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.304/2017

Publicação Nº 1410157

PORTARIA Nº 21.304, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ ROCHA NAVES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar n. 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando n. 180/2017, de 09/10/2017, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 22 de maio de 2017, a servidora pública municipal BEATRIZ ROCHA NAVES, matrícula nº 231482, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Luiz Vargas", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 20% (vinte por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.305/2017

Publicação Nº 1410159

PORTARIA Nº 21.305, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIELE DE ARAÚJO AGUIAR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar n. 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando n. 179/2017, de 09/10/2017, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de setembro de 2017, a servidora pública municipal MARIELE DE ARAÚJO AGUIAR, matrícula nº 231577, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Ingo Wolfgang Hering", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 20% (vinte por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.306/2017

Publicação Nº 1410161

PORTARIA Nº 21.306, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA FERNANDA TESSAROLO ESPINDOLA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 942,
de 03 de novembro de 2014, e de conformidade com o Memorando SEMUDES GAB nº 158/2017, de 18 de setembro de 2017, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de
novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros:

FERNANDA TESSAROLO ESPINDOLA, representante suplente do órgão gestor da política municipal de assistência social, em substituição a MARIA EUNICE MALACARNE BERNAT, nomeada pela Portaria nº 20.482, de 02/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.307/2017

Publicação Nº 1410163

PORTARIA Nº 21.307, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 169/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo concurso público
nº 001/2014, a contar de 11 de outubro de 2017:

NELI BREXI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

THAINA MARA CARDOSO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANDREA CAROLINA PERES HESS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

PRISCILA ZULATO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ALINE DIEFENABCH GOMES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

HELLEN CARLA GOMES FERRANTE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

BRUNA CAROLINE DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARLON DOUGLAS PEIXER DA ROCHA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

RAQUEL ORSI BOOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

HUMBERTO RIBEIRO DA TRINDADE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

LUCIANE RIBEIRO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

SHIRLEI REGINA HASKEL DESCHAMPS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.308/2017

Publicação Nº 1410166

PORTARIA Nº 21.308, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 169/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo concurso público

nº 001/2014, a contar de 11 de outubro de 2017:

TATIANE BERTOLDI NAVARRO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

PATRICIA LIRA DOS SANTOS SOETH, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

BRUNA MARIA FIGUEREDO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MIRIAN ROSELI DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

SINARA RAQUEL SPECKART, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JANE BATISTA DA SILVA SCHIMITT, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JULIANA VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

FLAVIA SCHMOELLER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

LIANA NELISE FORMENTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

HENRIQUE MARANGONI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JACKSON LEANDRO PAES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista de Informática, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.309/2017

Publicação Nº 1410169

PORTARIA Nº 21.309, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 169/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo concurso público
nº 001/2014, a contar de 11 de outubro de 2017:

THERESA CRISTINA BEDUSCHI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JONATHAN RAFAEL OTTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

EDUARDO JOSÉ PANDOLFO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARIA MAGALI CASAS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

LUCELIA SALINA ROSSI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JOÃO PAULO PARISOTTO ANDRIOLLI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARLI REGINA THOME, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARIA MARLI MARTINS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ROSA SAMARA SIQUEIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

GILDA AGOSTINHO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico, jornada de 30 horas semanais,

Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANA PAULA AMARAL DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

KATLIN MARIE PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.310/2017

Publicação Nº 1410171

PORTARIA Nº 21.310, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 169/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo concurso público
nº 001/2014, a contar de 11 de outubro de 2017:

MARLI BERTELLI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

LEONIR SAMULEWSKI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

TERESA APARECIDA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

FRIDEBERTO REIS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista CNH-C, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANA CLAUDIA CARDOSO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

PATRICIA ANA BATTISTI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especial, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JACIANE ALVES DE ARAUJO MESQUITA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especial, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

DENISE VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especial, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MIRIAM MELCHIORETTO TILLMANN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especial, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.311/2017

Publicação Nº 1410173

PORTARIA Nº 21.311, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 169/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo concurso público
nº 001/2014, a contar de 11 de outubro de 2017:

CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JOSILDA VINCI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

FABIANO ECCHER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

FRANCISLEY PEREIRA FURTADO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.312/2017

Publicação Nº 1410175

PORTARIA Nº 21.312, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA THIAGO PERSUHN DUWE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o §1º, do art. 3º da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010 e o Ofício FAEMA/CMMA nº 10/2017, de 17/10/2017, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 9.376, de 19 de abril de 2011, juntamente com os demais membros:

THIAGO PERSUHN DUWE, representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, em substituição a DÉBORA CHRISTINA MATHIONI, nomeada pela Portaria nº 20.614, de 20 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.313/2017

Publicação Nº 1410177

PORTARIA Nº 21.313, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL M.L.M.S.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e atendendo solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 765/2017 de 15/09/2017, resolve:

DETERMINAR

a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Segunda Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias n. 13.865, de 08/06/2010, n. 15.326, de 18/01/2012 e n. 18.112, de 30/09/2014, a fim de apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública municipal M.L.M.S., matrícula n° 22981-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringir, em tese, o art. 177, XX (acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 178), combinado com o art. 193, da Lei Complementar n.660, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2016

Publicação Nº 1410178

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA) JUNTO AO RESIDENCIAL MORADA DAS FIGUEIRAS, LOCALIZADO NA RUA WILSON BORNHOFEN, Nº. S 30, 100, 135, BAIRRO PASSO MANSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-066/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 16 de setembro até 15 de novembro de 2017, somente para fins de pagamento.

DATA: 02 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 220/2017

Publicação Nº 1410181

EXTRATO – CONTRATO N°. 220/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação empresa especializada para realização de pesquisa de satisfação de público com amostras respectivamente de 380(trezentos e oitenta) e 600 (seiscentos) entrevistas conforme especificações constantes no edital, para 34º Oktoberfest – PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 124/2017.

PREÇO: O valor total a ser pago para a CONTRATADA é de R$ 14.890,00 (catorze mil oitocentos e noventa reais).

PRAZO: O prazo de vigência contratual é de 15 de setembro até 31 de dezembro de 2017.

DATA: 11 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 224/2017

Publicação Nº 1410183

EXTRATO – CONTRATO Nº. 224/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA - SOCIESC.

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pelo CREDENCIADO com base na Lei Federal nº. 11.788 de 25/09/2008, que

regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior aos alunos regularmente matriculados nas dependências das unidades vinculadas à Administração Direta - SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-126/2017.

PREÇO: O presente credenciamento não possui repasse de recursos financeiros.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CREDENCIAMENTO é de 12 (doze) meses, contados do dia 20 (vinte) de outubro.

DATA: 20 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 221/2017

Publicação Nº 1410186

EXTRATO – CONTRATO Nº. 221/17

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BLU SITE EIRELI - ME.

OBJETO: Manutenção de licença de uso de software e módulos, conforme especificações descritas no pedido de compras anexo ao processo - SECOM.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-081/2017.

PREÇO: O valor total dos serviços contratados é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 (nove) de agosto de 2017.

DATA: 17 de outubro de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2016

Publicação Nº 1410190

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. ELISE STODIECK.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA, CONTENDO 300,00M², SITUADA NESTA CIDADE, NA RUA PASTOR OSWALDO HESSE, Nº. 1143, BAIRRO RIBEIRÃO FRESCO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO C.E.I. PROF. TEREZA RAQUEL SABEL DE ARAÚJO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-137/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 660,84 (seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) em decorrência do reajuste do valor da locação para R$ 1.711,98 (mil setecentos e onze reais e noventa e oito centavos) mensais, a contar de 1º de junho de 2017, totalizando o valor do contrato em R$ 20.543,76 (vinte mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

DATA: 25 de agosto de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2016

Publicação Nº 1410192

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, com fornecimento de equipamentos, previsão de 76.000 (setenta e seis mil) horas para o evento 33ª Oktoberfest e 34ª Oktoberfest, ou seja, 38.000 (trinta e oito mil) horas para cada edição da festa, conforme especificações constantes no edital - PROEB (Convênio Estadual) - PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n°. 046/2016.

PREÇO: Reajusta o valor para R$ 1.916.557,82 (um milhão novecentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), a contar de 04 de outubro de 2017.

DATA: 04 de outubro de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2015

Publicação Nº 1410195

EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 266/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Prestação pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante, mediante adesão ao(s) anexos deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 87/2015.

PRAZO: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses.

DA INCLUSÃO: Inclusão do subitem 2.3 na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: "2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br".

Incluir os Serviços de Encomendas Nacionais, conforme Anexo de Serviço de Encomendas.

DA EXCLUSÃO: 3.1 - Excluir o serviço de PAC 41068 e SEDEX 40096.

DATA: 06 de julho de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2015

Publicação Nº 1410196

EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 266/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Prestação pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante, mediante adesão ao(s) anexos deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 87/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, de 10/09/2017 até 10/09/2018.

PREÇO: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 12.000,00 (doze mil reais) anual.

DATA: 18 de agosto de 2017.

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017 - CERENE

Publicação Nº 1410206

EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE

OBJETO: Transferências de recursos materiais para auxílio à política de acolhimento e tratamento de indivíduos dependentes de substâncias psicoativas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 11.235, de 29 de março de 2017 e pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 – Chamamento Público nº 001/2017.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

PRAZO: De 03 de outubro até 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: Estima-se em R$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais), sendo a quantia de R$ 100.000,00 de responsabilidade do Fundo Nacional Antidrogas, do Ministério da Justiça (concedente), pelo Convênio nº. 14/2014, cadastro no SICONV sob o nº. 802085/2014 e R$ 1.100,00 (mil e cem reais) relativo ao desembolso de contrapartida por parte do Município de Blumenau (proponente), atrelado ao convênio retro mencionado.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2017.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE NºS 09-81/17; 09-120/17; 09-102/17; 09-119/17; 09-111/17; 09-121/17; 09-126/17; 09-116/17; 09-123/17; 09-96/17; 09-115/17 E PROCESSOS DE DISPENSA Nº 08-122/17; 08-127/17; 08-120/17; 08-123/17; 08-129/17

Publicação Nº 1410221

Processo de Inexigibilidade: 09-81/17
Objeto: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE- SECOM
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: BLU SITE LTDA ME
VALOR: R$ 42.000,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-120/17
Objeto:SERVIÇOS DE PALESTRANTES/OFICINEIRO - SEMED
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ROSEMY DA SILVA NASCIMENTO.
VALOR: R$ 3.300,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-102/17
Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREVENTIVO DE INCÊNDIO). SEDEAD
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: FSB ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA - EPP.
VALOR: R$ 16.500,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-119/17
Objeto: LOCAÇÃO DE QUADRA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA O EVENTO 44º JOGOS DA PRIMAVERA - FMD
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADOS: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA.
VALOR: R$ 94.243,80

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-111/17
Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA/PALESTRANTE - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: VARIOS CONTRATADOS.
VALOR: R$ 7.160,00
----------Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-121/17
Objeto: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (ALOJAMENTO) - PROGEM
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - PROEB
VALOR: R$ 13.995,00
----------Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-126/17
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA ESTAGIO CURRICULAR - SEDEAD
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA - SEDEAD
----------Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-116/17
Objeto: SERVIÇOS DE PALESTRANTE/OFICINEIRO - SEMED
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: GEISON CEZARE CARDOSO - ME.
VALOR: R$ 5.507,64

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-123/17
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FANFARRAS E GRUPOS FOLCLÓRICOS PARA 34º OKTOBERFEST - PROEB
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: VARIOS CONTRATADOS.
VALOR: R$ 1.535.347,67

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-96/17
Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA/PALESTRANTE - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: VARIOS CONTRATADOS.
VALOR: R$ 17.700,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-115/17
Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA/PALESTRANTE - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: VARIOS CONTRATADOS.
VALOR: R$ 29.160,00

Processo de DISPENSA: 08-122/17
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONTROLE DE GLICEMIA - SEMUS
Artigo: 24 INCISO IV; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR: R$ 7.953,60

Processo de DISPENSA: 08-127/17
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - SEMUS
Artigo: 24 INCISO IV; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR: R$ 17.192,51

Processo de DISPENSA: 08-120/17
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: 24 INCISO IV; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA.
VALOR: R$ 12.600,00

Processo de DISPENSA: 08-123/17
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEMED
Artigo: 24 INCISO X; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: COMUNHÃO MARTIM LUTERO.
VALOR: R$ 60.000,00

Processo de DISPENSA: 08-129/17
Objeto: LOCAÇÃO DE TERRENO - PROEB
Artigo: 24 INCISO X; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: SAN FERNANDO ASSESSORIA EMP. LTDA.
VALOR: 12.200,00

PORTARIA Nº 723/2017 - FAEMA

Publicação Nº 1410252

PORTARIA Nº 723
EXONERA JOSÉ GALDINO DA SILVA FERREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE RECURSOS NATURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

ALEXANDRE BAUMGRATZ, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

EXONERAR
JOSÉ GALDINO DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Recursos Naturais da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº 704, de 13/03/2017.

Blumenau(SC), 20 de outubro de 2017.
ALEXANDRE BAUMGRATZ
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 725/2017 - FAEMA

Publicação Nº 1410262

PORTARIA NO 725.

CRIA REGRAS DE TRANSIÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA OS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DEVIDO AS NOVAS RESOLUÇÕES DO CONSEMA E REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMMA.

ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, resolve:

Art. 1º. Os processos iniciados antes da revogação das Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA nºs 01/2014, 02/2014, 01/2016, 02/2016, 03/2016 e 01/2017, serão analisados conforme legislação vigente na abertura do mesmo.
Art. 2º. Em razão das alterações estabelecidas nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA nºs 98/2017 e 99/2017, os processos protocolados na vigência das Resoluções CONSEMA 13/2012 e 14/2012 serão analisados conforme legislação vigente na abertura do mesmo.
Art. 3º. O pedido de renovação de licença deverá ser requerido no órgão ambiental competente, no prazo exigido na legislação vigente, conforme determinam as Resoluções nºs 98 e 99 do CONSEMA.
Parágrafo único: Antes de protocolar o pedido de renovação, a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de setembro de 2017.
Blumenau(SC), 20 de outubro de 2017.
ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA
Presidente da FAEMA
Republicada por incorreção no título da publicação.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 33/2017

Publicação Nº 1410266

RESOLUÇÃO CMDCA N° 33/2017
INDICA REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BLUMENAU-FORUM DCA, PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CMDCA – BIENIO 2017 – 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, e conforme o art. 7º da Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003, e

CONSIDERANDO:

- o artigo 9º da Lei Complementar 411/2003 e alterações, que define que os representantes titulares e suplentes das organizações não governamentais serão escolhidos bienalmente em Fórum Próprio, convocado especialmente pelo Prefeito Municipal para tal finalidade, cabendo ao Fórum DCA a coordenação do Processo de Escolha;

- o ofício CMDCA nº 116/2017 que solicitou ao Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente de Blumenau – Fórum DCA, a indicação de até 04 (quatro) representantes para composição da Comissão que coordenará o Processo de Escolha dos Conselheiros Não Governamentais para a Gestão 2017/2019 do CMDCA;

- a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Plenária ordinária realizada em 28 de setembro de 2017, aprovando o referido ofício conforme consta na Ata CMDCA nº 09/2017;

- o ofício do Fórum Municipal das Entidades Não Governamentais de Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente datado em 18 de outubro de 2017, que indica seus representantes para compor a referida Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes representantes do Fórum DCA para compor a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Não Governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Biênio 2017-2019;

- Orli Anderle - Grupo Escoteiro Curt Hering,
- Orlando Mattos Junior - Associação Assistencial Lar Betânia,
- Anelore Maria Kratz - Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo,
- Márcia Klitzke Petters - União Cristã Associação Social e Educacional Bom Amigo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 23 de outubro de 2017.

Givanildo Trindade
Vice-Coordenador do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2218/17 - SAMAE

Publicação Nº 1410268

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 09-2218/2017 - SAMAE
Objeto: Aquisição de um inversor de frequência (marca Danfoss, mod. FC202 22 KW-30 cv, para substituição de equipamento igual danificado.
Contratada: ELEKTRA LTDA EPP (11.051.258/0001-33)
Valor total: R$ 8.025,00
Base legal: Artigo 25, I, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 24/10/2017.
Blumenau (SC), 25/10/2017.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 506/2017 - FURB

Publicação Nº 1410271

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 506/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
YOUNGARTS SISTEMA LTDA. – EPP
OBJETO: Contratação de Serviço de Manutenção e Atualização do Software Exibidor Youngarts em uso Pela Rádio e Televisão Educativa – FURBTV.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 475/2017 e Contrato nº 265/2017 firmado em 16 de outubro de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 475/2017, especialmente quanto a Proposta de folhas 08 a 09, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição básica do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38458	1	Licença	Software de automação profissional de vídeo/áudio Video Works YoungArts (licença anual)/ integração com switches via protocolo de comunicação, reprodução em SD, HD, Full HD, 4K, Edição de entrada e saída de vídeos, Gerador de caracteres por arquivo, Sistema "espelho", Controle de playout e reprodução independente Canal de URL (Streaming).	3.600,00
Preço Total (em R$)				R$ 3.600,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				Três mil e seiscentos reais	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após assinatura do contrato, desde que aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e entrega Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de extensão da referida duração até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o expresso no artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 10/10/2017

EXTRATO Nº 526/2017 - FURB

Publicação Nº 1410272

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 526/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Locação de imóvel para o Galpão de Marcenaria da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 486/2017 e Contrato nº 267/2017 firmado em 01 de novembro de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, o preço mensal de R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) de acordo com a proposta apresentada pela LOCADORA constante de fls. 08 do Processo de Dispensa de Licitação n° 486/2017. Sendo o valor global do contrato de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no quinto (5º) dia útil, subseqüente ao da utilização dos espaços, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela LOCATÁRIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de doze (12) meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por iguais períodos, através de aviso emitido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, até o máximo de sessenta (60) meses.

DATA: 24/11/2017

EXTRATO Nº 531/2017 - FURB

Publicação Nº 1410279

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.531/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP
OBJETO: Contratação de serviços de impressão (outsourcing), incluindo o fornecimento de equipamentos, peças, suprimentos (exceto papel e grampos), manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório de Computação Científica da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 348/2017e Contrato nº. 271/2017firmado em 31de outubro de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde. Anual	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32465	800.000	Folha	Serviço de impressão de páginas monocromáticas (tamanho A4)	0,0340	27.200,00
2	32466	100.000	Folha	Serviço de impressão de páginas coloridas (tamanho A4)	0,1255	12.550,00
Preço Global (em R$)				39.750,00		
Preço Global (em reais, por extenso)				Trinta e nove mil , setecentos e cinquenta reais.		

PAGAMENTO:O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados dos Relatórios da Produção por Unidade Organizacional/Centro de Custo, bem como da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA:Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 14/01/2018, com possibilidade de extensão da referida duração até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o expresso no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA:25/10/2017.

EXTRATO Nº 532/2017 - FURB

Publicação Nº 1410281

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 532/2017

Inexigibilidade de Licitação n°. 524/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para o Pagamento de pró-labore para avaliadores externos para renovação junto ao CEE/SC de reconhecimento do curso de teatro ofertado pela FURB. Contratada: MELISSA DA SILVA FERREIRA (027.024.889-78), VALERIA MARIA DE OLIVEIRA (808.844.749-68). Forma de Pagamento: Em até 05 dias após entrega do Relatório de Avaliação ao CCEAL. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.442,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) / 01.13.12.364.0076.2013 (Centro de Ciências da Educação)/ 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 24 de outubro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 533/2017 - FURB

Publicação Nº 1410283

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 533/2017

Inexigibilidade de Licitação n°. 523/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para o PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE PARA AVALIADORES EXTERNOS PARA RENOVAÇÃO JUNTO AO CEE/SC DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE TÉCNOLOGIA EM MARKETING OFERTADO PELA FURB. Contratada: JOÃO GERALDO CARDOSO CAMPOS (017.331.699-97), PAULO RICARDO DOS SANTOS (004.608.299-98). Forma de Pagamento: Em até 05 dias após entrega do Relatório de Avaliação ao CCSA. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.442,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) / 01.18.12.364.0076.2018 (Centro de Ciências Sociais Aplicadas)/ 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)/ 3.3.90.36.99.04.02 (Outras Atividades sem Vínculo).

Blumenau, 24 de outubro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 534/2017 - FURB

Publicação Nº 1410284

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 534/2017

Inexigibilidade de Licitação n°. 522/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para o PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE PARA AVALIADORES EXTERNOS PARA RENOVAÇÃO JUNTO AO CEE/SC DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO OFERTADO PELA FURB. Contratada: FLAVIANO VETTER TAUSCHECK (016.166.879-83), LESTE MARCANTONIO CAMARGO (622.577.490-49). Forma de Pagamento: Em até 05 dias após entrega do Relatório de Avaliação ao CCJ. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.442,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) / 01.17.12.364.0076.2017 (Centro de Ciências Jurídicas)/ 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 24 de outubro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 535/2017 - FURB

Publicação Nº 1410286

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 535/2017

Inexigibilidade de Licitação n°. 521/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para o PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA PROFESSORA MARCIA ZANIEVICZ DA SILVA NO 3º CONGRESSO UnB DE CONTABILIDADE E GOVERNANÇA. Contratada: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS (37.116.704/0001-34). Forma de Pagamento: Até dia 13/11/2017 para confirmação da inscrição. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) / 01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura)/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 24 de outubro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5098/2017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410078

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto nº 5098/2017 de 23 de outubro de 2017.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02269/2017 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4984/2017 de 02 de Janeiro de 2.017, sob o Processo de Licitação nº 02269/2017, que tem por objeto Eventual aquisição de Generos de Higiene e Limpeza.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Comercial Ambrósio Ltda	Agua Sanitária com cloro ativo 05 Litros	350,00	3.972,50
2	Comercial Ambrósio Ltda	Alcool Etilico 70% INPM 1.000 ml	300,00	2.127,00
7	Comercial Ambrósio Ltda	Esponja para lavar louças dupla face c/ 3 unidades	250,00	925,00
12	Comercial Ambrósio Ltda	Rodo de Espuma Dupla Face 30 cm	100,00	3.250,00
16	Comercial Ambrósio Ltda	Vassoura plastica com cabo	60,00	585,60
17	Comercial Ambrósio Ltda	Pedra sanitaria 35 gr	500,00	625,00
19	Comercial Ambrósio Ltda	Toalha felpuda de rosto 75cm*45 cm com no minimo 90 % algodão	50,00	390,00
21	Comercial Ambrósio Ltda	Toalha de banho 130cm * 60 cm com no minimo 90 % algodão	50,00	842,50
23	Comercial Ambrósio Ltda	Pano de prato 70 cm * 40 cm 100% algodão	40,00	180,00
28	Comercial Ambrósio Ltda	Sabão em Pó c/ 02 Kg	150,00	2.584,50
32	Comercial Ambrósio Ltda	Balde Plástico com cabo de metal capacidade 20 Litros	20,00	203,00
5	Mercado Vilson Schultz - me.	Detergente liquido para lavar louças 500 ml	300,00	507,00
6	Mercado Vilson Schultz - me.	Rodo de EVA duplo 40 cm com cabo	40,00	406,00
8	Mercado Vilson Schultz - me.	Luva de latex para limpeza forrada com flocos de algodão varios tamanhos	200,00	1.038,00
10	Mercado Vilson Schultz - me.	Papel toalha branco com 2 rolos de 50 folhas cada	200,00	700,00
11	Mercado Vilson Schultz - me.	Rodo para Limpeza com EVA duplo de 60 cm com cabo	20,00	356,00
13	Mercado Vilson Schultz - me.	Saco de Lixo capacidade 50 litros com 10 unidades	200,00	590,00
14	Mercado Vilson Schultz - me.	Saco de Lixo capacidade 100 litros com 10 unidades	40,00	188,40
15	Mercado Vilson Schultz - me.	Sapólio líquido 300 ml	60,00	235,80
24	Mercado Vilson Schultz - me.	Amaciante de roupas 2 litros	50,00	292,50
25	Mercado Vilson Schultz - me.	Escova de lavar roupas	15,00	42,75

27	Mercado Vilson Schultz - me.	Sabonete 150g	30,00	71,40
29	Mercado Vilson Schultz - me.	Esfregão de Aço 1,60 embalagens com 02 und	100,00	205,00
30	Mercado Vilson Schultz - me.	Cera Liquida Incolor 750 ml	75,00	498,75
31	Mercado Vilson Schultz - me.	Naftalina Pacote com 30 gr	50,00	63,50
3	V. Breda Comercial	Desodorizador de ambientes aerosol 360ml	40,00	338,00
4	V. Breda Comercial	Desinfetante de Uso Sanitário 02 Litros	300,00	1.530,00
18	V. Breda Comercial	Copo Para Água 180ml ABNT Transparente tiras com 100 unidades	1.500,00	6.075,00
20	V. Breda Comercial	Papel Toalha branco Interfolhado 100% Celulose Fardo com 1000 Folhas	300,00	3.270,00
22	V. Breda Comercial	Sabonete Liquido 05 Litros	80,00	3.632,00
26	V. Breda Comercial	Anti Mofo 130 gr	75,00	326,25
33	V. Breda Comercial	Limpa Vidro com aerosol 500 Ml	20,00	109,00

quinze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos	15.685,10
cinco mil cento e noventa e cinco reais e dez centavos	5.195,10
quinze mil duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos	15.280,25

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 23/10/17.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1408956

PORTARIA Nº 216/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. Marilia Ceccon Maggi, inscrita no CPF sob nº 023.802.459-83, com matricula sob nº 774-9, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 092/2017, referente ao Processo Licitatório nº 2239/2017, sendo objeto a prestação de serviços na estruturação de leilões eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Bom Jesus do Oeste - SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 24 de outubro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2017.

Bom Retiro

Prefeitura

1027.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SILVANA C. ALANO

Publicação Nº 1409309

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1027/17 de 23.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 19 de outubro com término no dia 23 de outubro de 2017 a funcionária Silvana Cristina Alano, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1028.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NEIDE M. SILVEIRA

Publicação Nº 1409310

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1028/17 de 23.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 23 de outubro com término no dia 27 de outubro de 2017, a funcionária Neide Maria Silveira, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1029.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA N. B. SCHLEMPER

Publicação Nº 1409311

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1029/17 de 23.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento odontológico, no dia 19 de outubro de 2017, a funcionária Maria Neusa Branco Schlemper, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1030.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JANIA CASTANHEIRO

Publicação Nº 1409312

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1030/17 de 23.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico

apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exames, no dia 19 de outubro de 2017, a funcionária Jânia Castanheiro, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1031.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANGELA M. OLIVEIRA

Publicação Nº 1409313

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1031/17 de 23.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 20 de outubro de 2017, a funcionária Ângela Maria de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1032.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ALAINE M. ALMEIDA

Publicação Nº 1409314

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1032/17 de 23.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exame, no dia 19 de outubro de 2017, a funcionária Alaine Maria Almeida, ocupante do cargo de Servente – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

69.17 - LC NUTRICIONISTA

Publicação Nº 1409316

Lei Complementar nº. 69/17 de 05.10.2017

CRIA O CARGO E VAGA DE NUTRICIONISTA NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado um cargo e uma vaga de Nutricionista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, no âmbito da Lei Complementar Municipal 04/2003 de 31 de Março de 2004, com graduação em Nutrição e registro no órgão fiscalizador do exercício Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento do nível 09 de R$ 2.569,77 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) e será reajustado sempre na mesma data e percentual por ocasião dos reajustes dos demais servidores.

Art. 2º O Cargo descrito no artigo anterior será enquadrado conforme, Anexo I, Sub Anexo I e Anexo II – Nível 9, da Lei Complementar 03/2004, que dispõe a respeito das especificações dos cargos, incluindo as especificações do cargo de Nutricionista, com a seguinte redação:
"(...) CARGO: NUTRICIONISTA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da alimentação e nutrição das redes de ensino municipal, bem como nas unidades de saúde do Município, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas, bem como prestando orientação e assistência nutricional a coletividade para a atenção primária em saúde, podendo participar de equipe multidisciplinar.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Programar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, educacional, de saúde pública e outros similares, organizar os cardápios e elaborar dietas, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar, prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de Nutricionista, haverá necessidade da prestação de serviços junto às escolas do interior e nas unidades de saúde, podendo ocorrer fora do horário normal de expediente e outras atividades correlatas.

Art. 3º As despesas da presente Lei correrão por conta de orçamento próprio para as despesas de pessoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, 05 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

74.17 DEC. CONSEA

Publicação Nº 1409319

Decreto n° 74/17 de 03.10.2017
Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 2356/17 de 15.08.2017,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Bom Retiro, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

Art. 2° Compete ao CONSEA Municipal:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°. O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, sendo 06 titulares e 06 suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, e um terço de representantes governamentais, cabendo ao representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social exercer a presidência do conselho, conforme disposto na Lei nº 2356/17 de 15.08.2017.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos responsáveis das secretarias abaixo indicadas:
I - os Secretários Municipais:
A) Responsável Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
B) Responsável Secretaria Municipal de Educação;

II - A representação da sociedade civil no CONSEA Municipal será exercida pelos membros titulares e suplentes indicados pelas entidades abaixo nominadas:
Representante da Associação de Assistência Social de Bom Retiro:
Representante da APP da Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão:
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro – APAE:
Representante do Sindicato da Agricultura Familiar de Bom Retiro e Região:

§ 2° A alteração dos representantes da sociedade civil poderá ocorrer conforme critérios de indicação estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, designados pelas referidas entidades bem como os suplentes da representação governamental, serão designados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Secretaria Geral;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 6° O CONSEA Municipal será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, designado pelo Prefeito.

Art. 7° Ao Presidente incumbe:
I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II - representar externamente o CONSEA Municipal;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e
VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 8° Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Art. 9º. Ao Secretário Geral incumbe:
I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria Executiva:
I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 12. Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 03 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

75.17 DEC. CAISAN

Publicação Nº 1409320

Decreto n° 75/17 de 03.10.2017.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 2356/17 de 15.08.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Bom Retiro Estado de Santa Catarina, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal,

a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do CONSEA, de que trata o Decreto n° 74/2017 de 20.09.2017 e presidida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 03 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

76.17 DEC. MEMBROS DO CONSEA

Publicação Nº 1409323

Decreto n° 76/17 de 03.10.2017

Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, mandato 2017 – 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 2356/17 de 15.08.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, mandato 2017 - 2019, de acordo com a Lei Municipal 2356/17 de 15.08.2017 e o Decreto Municipal 74/17 de 20 de setembro de 2017, representado pelos segmentos abaixo denominados:

Representante de Órgãos Governamentais:
Representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Titular: Márcia Denize Schiestl Grüdtner
Suplente: Fernanda Bollmann Oleskovicz Nunes

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marilene dos Santos Neckel

Suplente: Elenice Zanini da Silva

Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Representante da Associação de Assistência Social de Bom Retiro:
Titular: Neide Schiestl Kumm
Suplente: Heloisa Haberbeck de Oliveira

Representante da APP da Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão:
Titular: Fabiana Cláudio da Silva Ribeiro
Suplente: Kerlen de Andrade de Oliveira

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro – APAE:
Titular: Maria Anita Deucher
Suplente: Maria Otilia Kuntze Eger

Representante do Sindicato da Agricultura Familiar de Bom Retiro e Região:
Titular: Edna Aparecida Deucher
Suplente: Pamela da Cruz Moretti

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 03 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

77.17 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO. PMBR

Publicação Nº 1409324

Decreto Nº 77/17 de 05.10.2017

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2358/17 de 05 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:
03.01– SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ação: 2009 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 10.000,00
Referência 16 R$ 10.000,00

04.01– SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ação: 2010 – MERENDA ESCOLAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 30.000,00
Referência 16 R$ 30.000,00

Ação: 2014 – MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO FUND.
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.18 (Rec. 60% FUNDEB) R$ 125.000,00
Referência 47 R$ 125.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 165.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.01– SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 10.000,00
Referência 10 R$ 10.000,00

04.01– SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ação: 1001 – CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO UNID.ESC.ENS. FUNDAMENTAL
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 (Rec. 25 Educação) R$ 30.000,00
Referência 17 R$ 30.000,00

Ação: 2013 – MANUTENÇÃODO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.19 (Rec. 40% FUNDEB) R$ 125.000,00
Referência 39 R$ 125.000,00
Total Geral da Anulação R$ 165.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, 05 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

78.17 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO.FMS

Publicação Nº 1409325

Decreto Nº 78/17 de 05.10.2017

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2358/17 de 05 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2203 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 270.000,00
Referência 162 R$ 270.000,00

Ação: 2204 – MANUT.DO PROGRAMA AGENTE DE SAÚDE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 55.000,00
Referência 166 R$ 55.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 325.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01– GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 80.000,00
Referência 1 R$ 80.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 70.000,00
Referência 3 R$ 70.000,00

08.01– SECR. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Ação: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 70.000,00
Referência 126 R$ 70.000,00

Ação: 2043 – APOIO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 105.000,00
Referência 128 R$ 105.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 325.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, 05 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

79.17 DEC. MEMBROS DO COMTUR

Publicação Nº 1409327

Decreto n° 79/17 de 09.10.2017

Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, mandato 2017 – 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 2354/17 de 11 de julho de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, com mandato 2017 - 2019, de acordo com a Lei Municipal 2354/17 de 11.07.2017, representado pelos membros abaixo denominados:

Representante de Órgãos Governamentais:
a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
Titular: Rafael Kühl Schweitzer
Suplente: Jackeline Santos de Abreu
b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Titular: Ana Paula Chini
Suplente: Maria Madalena Silveira
c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Titular: Marilene Santos Neckel
Suplente: Maria Eduarda Muniz Nascimento
d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
Titular: José Carlos Pereira
Suplente: Carlos Alberto Neckel
e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Everaldo Capistrano da Cunha
Suplente: Jucelene Goedert Santos
f) 01 (um) Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Gleber Manoel Althoff
Suplente: Suzany Bonin Cabral
g) 01 (um) Representante da Epagri.
Titular: James Oscar Vieira
Suplente: Charles Aroldo Grudtner.

Representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
Titular: Fernando Pereira
Suplente: Alfredo Martinho Rosar

b) 01 (um) Representante de Associações com ênfase no setor turístico;
Titular: Landoaldo José Freiberger
Suplente: João Gilberto Bruder

c) 01 (um) Representante do setor hoteleiro;
Titular: Carlos Arno Jensen
Suplente: Kerlen de Andrade

d) 01 (um) Representante do setor de restaurantes e bares;
Titular: Alesson Correa
Suplente: Alvaro Souza Rovaris;

e) 01 (um) Representante do setor de ecoturismo e aventura;
Titular Francis Miguel Kühl Schweitzer, Suplente Gil Carlos Volpato;

f) 01 (um) Representante do setor de enocultura, bebidas e produtos alimentícios artesanais;
Titular: Air de Agostinho Zanelato
Suplente: Mayara Kühl

g) 01 (um) Representante da ABRA – Associação Bonretirense e Acadêmica.
Titular: Cristiani Massuchetti
Suplente: Cleiton Sangaletti

Art. 2º. A presidência do conselho será exercido pelo titular ou responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e na sua ausência, pelo Secretário Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 09 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

EXTRATO TA CONTRATO 185/2016 FIA

Publicação Nº 1410080

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 185/2016 FIA
Contratante: Município de Bom Retiro - FIA
Contratado: IPM – Informática Pública Municipal Ltda.
Objeto: Fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 25 de outubro de 2018, conforme faculta a legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº185/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 24 de Outubro de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

HOMOLOGA EDITAL CONSELHO TUTELAR 2017

Publicação Nº 1410202

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DE
CONSELHEIRO TUTELAR.

A Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as determinações constantes em Ata do livro próprio e Lei Municipal nº 121/94 de 25/08/94.

TORNA PÚBLICO o seguinte:

Art. 1°. Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital para eleição de Conselheiro Tutelar ficam HOMOLOGADAS as inscrições dos candidatos abaixo relacionadas em ordem alfabética.

N° Insc.	Candidato	Data Nascimento
007	1. ADRIANA APARECIDA FUCK SCHARF	14.09.1994
011	2. CATIA VOIGT MUGGE	20.05.1973
003	3. DIOGO JOSÉ CONINK	12.01.1994
013	4. INDIANARA SIMPLICIO	12.02.1990
004	5. JOÃO PEDRO COSTA DE BORBA	05.09.1988
005	6. JULIANA LANG	13.04.1994
002	7. MONICA AUGUSTA LEMOS DOS SANTOS	05.11.1986
006	8. PAMELA CRISTINA DA LUZ MACHADO STEINHEUSER	14.09.1994
009	9. SHIRLY VAN DEN BOSSCHE GONÇALVES	12/10/1996
008	10. TATIANA VERMOEHLEN	09/12/1977

Art.2º - Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital para eleição de Conselheiro Tutelar ficam IMPUGNADAS as inscrições dos candidatos abaixo relacionadas em ordem alfabética:

N° Insc.	Candidato	Data Nascimento
010	1. DAMARIS CRISTINA STUWE BAADE	02.02.1982
012	2.MATEUS PEYERL	01.12.1996
001	3. MARIZETE BESCHTOLD DO NASCIMENTO	25.04.1968

Art. 3°. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias 24 e 25 de outubro, de acordo com as normas do edital.

Art. 4°. Esta homologação entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo/SC, 23 de outubro de 2017.
Daíse Lucia Conci
Presidente do CMDCA

Brusque

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 034-2017 - SAMAE

Publicação Nº 1410330

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 034/2017, na modalidade de Pregão Presencial, para serviço de limpeza de faixa e poda de arvores de rede de distribuição particular de energia elétrica. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10 de novembro de 2017, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 033-2017 - SAMAE

Publicação Nº 1410334

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 033/2017, na modalidade de Pregão Presencial, para registro de preços, para serviço de manutenção e rebobinagem de conjunto motor-bombas com fornecimento de peças, incluindo as operações de retirada e reinstalação dos conjuntos motor-bombas nas suas respectivas estações elevatórias. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de novembro de 2017, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA N° 3051- 2017

Publicação Nº 1410337

PORTARIA Nº 3.051/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor ROGERIO LAZAROTTO, matrícula nº 522970, nomeada pela Portaria nº 9147/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Setembro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL DE SOUZA
Diretora

RONALDO SANTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA N° 003-2017 - SME

Publicação Nº 1410353

PORTARIA Nº 003/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

O Secretário Municipal da Educação, nomeado através da Portaria nº 11.501/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "e" e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3887/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Brusque;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

RESOLVE:
Art. 1º – CRIAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação do

Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - NOMEAR os membros que constituirão a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Aline Fernanda Maestri
Dorinel Fortunato dos Reis
Fernando Allein
Rosani Minatti
Sheila Marcelino Izabel
Silvana Kuszkowsky
Silvio Bertolini

II – Representante da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Willian Molina

III – Representante da Agencia de Desenvolvimento Regional – Brusque
Darli de Amorim Zunino

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Joseli da Costa de Castro
Monica Soares

V – Representante do Núcleo de Escolas da ACIBr
Maicon Moresco

VI – Representante das Instituições de Ensino Superior
Heloisa Maria Wichern Zunino

Art. 3° - DEFINIR que compete a Equipe Técnica de acompanhamento do PME:

I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

II. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME ; Leis; Portarias; Decretos; Relatórios; Peças Orçamentárias (LOA, LDO , PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;

III. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo.

IV. Organizar o trabalho, distribuindo funções com consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias; Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.

V. Reler o Plano continuamente, relacionando as me tas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução.

VI. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a ser em executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;

VII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução e seus entraves; e

VIII. Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

Art. 4° - DEFINIR que o monitoramento será realizado anualmente e a avaliação será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

Art. 5° - ESTABELECER que a Comissão encaminhará os registros de cada etapa à Secretaria da Educação para validar o trabalho.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 05 de Outubro de 2017

JOSE ZANCANARO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 3053-2017

Publicação Nº 1410345

PORTARIA Nº 3.053/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora ELENICE PEREIRA VELHO LIMA, matrícula nº 1003259, nomeada pela Portaria nº 9156/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Setembro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL DE SOUZA
Diretora

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA N° 3061-2017

Publicação Nº 1410347

PORTARIA Nº 3.061/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor EDUARDO FUCKNER, matrícula nº 683868, nomeada

pela Portaria nº 9201/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Setembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL DE SOUZA
Diretora

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA N° 3720-2017

Publicação Nº 1410340

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 3.722/2017
Concede benefício de Pensão por morte a
dependente do servidor instituidor João Lyra

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento nos artigos 1º, §1º, 33, II, a, e 47 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §7º, I da Constituição Federal, com redação da pela emenda constitucional nº. 41, de 19/12/03, regulamentado pelo art. 2º, I da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 363/2017, benefício de pensão por morte a LAIDE BARNI LYRA, CPF 016.005.039-18, dependente do servidor instituidor JOÃO LYRA, CPF 389.908.309-15.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

PORTARIA N° 3721-2017

Publicação Nº 1410342

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Minuta de Portaria n° 3.721/2017
Concede benefício de Pensão por morte a
dependente do servidor instituidor Agenor dos Santos

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento nos artigos 1º, §1º, 33, II, a, e 47 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §7º, I da Constituição Federal, com redação da pela emenda constitucional nº. 41, de 19/12/03, regulamentado pelo art. 2º, I da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 367/2017, benefício de pensão por morte a ELISABETH MARIA DOS SANTOS, CPF 033.545.139-00, dependente do servidor instituidor AGENOR DOS SANTOS, CPF 104.123.959-91.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

PORTARIA N° 3722-2017

Publicação Nº 1410344

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 3.722/2017
Concede benefício de Pensão por morte a
dependente do servidor instituidor André Habitzreuter

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento nos artigos 1º, §1º, 33, II, a, e 47 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §7º, I da Constituição Federal, com redação da pela emenda constitucional nº. 41, de 19/12/03, regulamentado pelo art. 2º, I da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 214/2017, benefício de pensão por morte a HILDA HABITZREUTER, CPF

803.681.589-34, dependente do servidor instituidor ANDRÉ HABITZREUTER, CPF 180.327.379-87.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

PORTARIA N° 3734-2017

Publicação Nº 1410348

PORTARIA Nº 3734/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°7.056/2013, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, o servidor MAYCON LUIZ MOREIRA BERTOLDI, matrícula nº 1039970, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão/Terminal Urbano, para a Secretaria de Obras.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 e 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/08/2017 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA N° 969-2017-ERRATA

Publicação Nº 1410350

ERRATA

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n°7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Retificar em parte a Portaria nº 969/2017, que considerou estável, após término do Estágio Probatório, a servidora ALICE PIRES DE SOUZA, matrícula nº 1058754, nomeada pela Portaria nº 8.865/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO N°104/2017 - CONCORRÊNCIA 04/2017

Publicação Nº 1410357

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO N°104/2017 - ConcorrênciaCC04/2017

Reuniram-se no dia 23/10/2017 às 13:30, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, os membros da Comissão de Licitação, designada pelo(a) Decreto nº 7.228/2017 para realização de processo licitatório na modalidade Concorrência, para tratar do Edital CC04/2017 destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, CERCA METÁLICA E MURO PARA FECHAMENTO EM CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, SITO RUA ELIAS BIASI, BAIRRO ALTO BONITO. Aberta a fase de propostas pela Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação, constatou-se a presença do representante da empresa habilitada ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA. Após a apresentação pela Comissão Especial de Licitações dos "ENVELOPE – PROPOSTA", sendo que os mesmos se encontravam intactos, foi procedida à abertura dos envelopes, sendo os documentos nele contido verificados e rubricados por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Municipal de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas pelas licitantes: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA E OTTIMIZARE ENGENHARIA IND E COM IMP E EXP LTDA. O representante da concorrente ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA questionou a porcentagem correspondente aos encargos sociais apresentada pela outra concorrente, por considerar a mesma muito baixa. Efetuadas as comparações de preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital, a Comissão Especial de Licitação, inabilitou a participante OTTIMIZARE ENGENHARIA IND E COM IMP E EXP LTDA por descumprir o item 4.3-b) "... os valores máximos unitários (dos subitens) estão estabelecidos nos Orçamentos Analíticos - as propostas que ultrapassarem estes valores serão desclassificadas", uma vez que em sua proposta nos itens 4.4 e 4.5, ultrapassou os valores máximos unitários estabelecidos no orçamento analítico do Município. A comissão julgou as propostas da concorrente ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA para os três lotes como REGULARES, chegando-se ao seguinte resultado classificatório: LOTE 1: 1º LUGAR: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA com o valor total de R$ 39.984,33 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos); LOTE 2: 1º LUGAR: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA com o valor total de R$ 44.816,29 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos); LOTE 3: 1º LUGAR: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA com o valor total de R$ 39.856,66 (trinta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O Presidente da Comissão Municipal de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, sendo esta assinada pelos presentes.

CARINE MARCON - Presidente

WALMIR RIGO - Membro

LUCAS FILIPINI CHAVES - Membro

ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA

ATA DECLARANDO O PROCESSO LICITATÓRIO 123/2017 PREGÃO NºPR 73/2017

Publicação Nº 1410390

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

ATA DECLARANDO O PROCESSO LICITATÓRIO 123/2017

Pregão NºPR 73/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2017 às 18h00m, em sessão reservada, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, o PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 7.182/2017, para analisar as ocorrências da sessão pública julgada em 06/10/2017 do processo licitatório na modalidade Pregão, para tratar do Edital PR 73/2017 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. DO MUNICÍPIO DECAÇADOR – S.C. Decorrido o prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por mais 05 dias, ou seja, a data final para apresentação das certidões pendentes da empresa vencedora HELSON CEOLLA, que findou no dia de 20/10/2017, o pregoeiro verificou que até tal data, a empresa não apresentou a Certidão de Débitos Relativos à Dívida Ativa da União, desta forma, por não atender plenamente às condições estabelecidas pelo Edital, sua proposta, entendida até então, como melhor oferta, foi cancelada e a empresa foi inabilitada. Em razão de não haver outras propostas para os itens em questão, a licitação foi considerada Fracassada. O pregão foi encerrado, concluído sem recurso.

LUCAS FILIPINI CHAVES
Pregoeiro

AVISO_DE_LICITACAO TOMADA DE PREÇOS 11-2017 PROCESSO LICITATÓRIO 139-2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO

Publicação Nº 1410108

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE LICITAÇÃO TP11/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/11/2017 às 14:00, no endereço Avenida Santa Catarina, nº195, centro, Caçador/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas e documentações, conforme especificado no Edital de Licitação na modalidade Tomada de PreçoTP11/2017.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou no site da Prefeitura: www.cacador.sc.gov.br em licitações municipais.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM TERRENO MUNICIPAL CONFRONTANTE COM TERRENO DO SR. HEVANDRIUS CELIO BORBA TESSER

Caçador/SC, 23/10/2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.278

Publicação Nº 1410406

DECRETO Nº 7.278, de 16 de outubro de 2017.

Designa servidor para exercer fiscalização de Atas de registro de preço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal VILMAR GOES, para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços a que se refere o Pregão Presencial nº 75/2017 - Processo Licitatório nº 125/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para execução de manutenção e reformas das edificações das Secretarias, Fundos, Fundações e APPs das Escolas do Município de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.280

Publicação Nº 1410407

DECRETO Nº 7.280, de 17 de outubro de 2017.

Designa servidora para exercer fiscalização de Ata de registro de preço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal ELIZABETH OLSEN, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 118/2017, a que se refere o Pregão Presencial nº 66/2017 - Processo Licitatório nº 115/2017, cujo objeto é registro de preços para aquisição de relógios de ponto biométrico, bobina e software, para atender as demandas das Secretarias, Autarquias, Fundos e Fundações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.281

Publicação Nº 1410408

DECRETO Nº 7.281, de 17 de outubro de 2017.

Designa servidora para exercer fiscalização de Atas de registro de preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal KARINA DO NASCIMENTO ZARDO, para exercer a fiscalização da Atas de Registro de Preços nºs 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104/2017, a que se refere o Pregão Presencial nº 35/2017 - Processo Licitatório nº 69/2017, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.282

Publicação Nº 1410409

DECRETO Nº 7.282, de 18 de outubro de 2017.

Designa servidor para exercer fiscalização de Ata de registro de preço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal Osmar JosÉ Belleboni, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 117/2017, a que se refere o Pregão Presencial nº 60/2017

- Processo Licitatório nº 109/2017, cujo objeto é registro de preços para aquisição de peças genuínas para manutenção da motoniveladora 120h destinados a Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.284

Publicação Nº 1410410

DECRETO Nº 7.284, de 20 de outubro de 2017.

Designa servidor para exercer fiscalização de Atas de registro de preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal Sandro Dallazem, para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 116 e 137/2017, a que se refere o Pregão Presencial nº 56/2017 - Processo Licitatório nº 100/2017, cujo objeto é registro de preços para aquisição de micro computadores conforme termo de referência em anexo, destinados ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.285

Publicação Nº 1410413

DECRETO Nº 7.285, de 20 de outubro de 2017.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal Andrea Tozzo Marafon, para exercer a fiscalização do contrato a que se refere o Processo Licitatório nº 134/2017 – Dispensa de Licitação nº 022/2017, cujo objeto é a contratação dos serviços do CIMCATARINA para prestação de serviços ambientais e planejamento urbano do Município de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.286

Publicação Nº 1410414

DECRETO Nº 7.286, de 20 de outubro de 2017.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal Leandro Souza de Mattos, para exercer a fiscalização do contrato a que se refere o Processo Licitatório nº 033/2017 FMS – Pregão Presencial nº 016/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gestão, especializado em Saúde Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.287

Publicação Nº 1410415

DECRETO Nº 7.287, de 23 de outubro de 2017.
Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se do ponto facultativo, os Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.289

Publicação Nº 1410416

DECRETO Nº 7.289, de 23 de outubro de 2017.

Designa servidor para exercer fiscalização de Ata de Registro de preço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal Alexandre Schermach, para exercer a fiscalização da Ata de registro de preços a que se refere o Processo Licitatório nº 131/2017 – Pregão Presencial nº 079/2017, cujo objeto é o registro de preços para confecção e instalação de Totem destinado à informações da nova localização da Ouvidoria, a ser instalado junto à porta de entrada principal da Prefeitura Municipal de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.290

Publicação Nº 1410400

DECRETO Nº 7.290, de 23 de outubro de 2017.

Designa Comissão Especial de Julgamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Julgamento a que se refere o Processo Licitatório nº 129/2017 – Tomada de Preços nº 10/2017, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para reforma e ampliação da edificação para abrigar o Quintal Social:

I - Carolina Fruet de Lima;
II - Giana da Silva;
III - Ana Paula Cardoso de Lima.

Art. 2º Fica, ainda, designada a Servidora Carolina Fruet de Lima, como fiscal do referido processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA - 6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 02/2016- CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

Publicação Nº 1410405

ERRATA - 6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 02/2016- CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DAS RUAS ALBINO PHELIPE POTRICH E GUILHERME LAURO RUPP, LOCALIZADAS NO BAIRRO MARTELLO. CONTRATADA: QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.854/0001-14, neste ato representada pelo Sr. HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI, brasileiro, solteiro empresário, inscrito no CPF sob o nº 021.453.219-42, residente e domiciliado na cidade de Palhoça/SC. O total da presente supressão é de 172.677,85 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

INEXIGIBILDADE Nº 16 - 2017 – PROCESSO 39 - 2017 FMS

Publicação Nº 1410203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILDADE Nº 16 - 2017 – PROCESSO 39 - 2017 FMS – O Fundo Municipal de Saúde de Caçador/SC torna pública a INEXIGIBILIDADE Nº 16/2017, objeto – ATENDIMENTO PSICOLÓGICO (MÉTODO ABA) A MENOR MARIA ALICE CARVALHO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, AUTOS Nº 012.14.001192-9, prestadora de serviço: psicóloga Adriana Ribas, CPF sob o nº 046.058.179-13, residente e domiciliada no Município de Caçador/SC. O valor total do contrato será de R$ 12.000 (doze mil reais). O prazo de vigência será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador, 24 de outubro de 2017.

ADEMAR SCHMITZ
Secretário Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 333

Publicação Nº 1410419

LEI COMPLEMENTAR Nº 333, de 19 de outubro de 2017.

Cria o Fundo de Honorários Sucumbenciais e fixa critérios para o rateio dos honorários de sucumbência aos Procuradores do Município de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - FHS

Art. 1º Fica criado o Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS, destinado exclusivamente ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência devidos nas ações judiciais em que a administração direta, indireta e fundacional do Município for parte, excluído o IPASC.

Art. 2º Constituirão as entradas financeiras do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS:

I - os valores pagos, a título de honorários advocatícios, oriundos do pagamento de débitos devidamente constituídos em dívida ativa;

II - os valores advindos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos nos quais o Município de Caçador seja parte;

III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de Caçador.

Parágrafo único. Os valores a que se refere o artigo não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.

Art. 3º Os valores de que trata a presente Lei Complementar, serão repassados aos seus titulares, na forma e prazo fixados nos arts. 4º, 11 e 12, desta lei complementar.

§ 1º A Secretaria de Administração consignará os valores dos honorários na folha de pagamento dos Procuradores, sob a rubrica "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS".

§ 2º Cabe à Secretaria de Administração proceder a retenção em apartado do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do § 1º, cujo produto desta arrecadação caberá à União, nos termos do art.153, III, c/c art.158, I, da Constituição Federal.

§ 3º Os valores percebidos como honorários advocatícios sucumbenciais pelos Procuradores Municipais, nos termos desta lei complementar, não se incorporam ao seu
padrão de vencimento, para qualquer efeito, não gerando, portanto, direito futuro.

§ 4º Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma desta Lei.

Art. 4º Os recursos do Fundo de Honorário Sucumbenciais - FHS, serão distribuídos na sua totalidade entre o Procurador-Geral do Município e os ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, lotados na Procuradoria-Geral do Município, mediante apuração das cotas individuais através da divisão do saldo existente na conta do Fundo no dia 20 de cada mês.
Art. 5º O Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS será fiscalizado pelo Colégio de Procuradores do Município, composto por todos os beneficiários de que trata o art. 4º desta lei complementar, cujas decisões serão tomadas por maioria simples, a quem compete eleger uma Junta de Administração composta por 2 (dois) representantes dentre seus membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período, ficando estes, responsáveis pela movimentação e prestação de contas dos recursos do fundo.
Parágrafo único. A Junta de Administração a que se refere o caput informará mensalmente ao Colégio de Procuradores os valores individuais e totais que deverão ser repassados a título de honorários advocatícios sucumbenciais aos seus titulares.

Art. 6º No que se refere aos honorários sucumbenciais de que trata esta lei complementar, compete ao Colégio de Procuradores:

I - editar normas para operacionalizar o crédito e a distribuição dos valores dos honorários de sucumbência;

II - fiscalizar a correta destinação dos honorários sucumbenciais;

III - adotar as providências necessárias para que os honorários sucumbenciais sejam creditados pontualmente;

IV - requisitar dos órgãos e das entidades públicas responsáveis as informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores e à identificação das pessoas beneficiárias dos honorários;

VI - editar seu regimento interno.

Parágrafo único. O Colégio de Procuradores terá o prazo de 30 (trinta) dias para editar seu regimento interno e as normas referidas no inciso I do caput, a contar da publicação desta lei complementar.
Art. 7º O Colégio de Procuradores expedirá instruções normativas referentes à organização, estruturação e funcionamento do FHS, obedecidas as normas legais vigentes.

Art. 8º Fica extinto o Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Município - FUNPROGEM de que trata a Lei Municipal nº 206, de 23 de fevereiro de 2011.

Parágrafo único. O saldo existente na data da publicação desta lei complementar, na conta do FUNPROGEM provenientes de honorários sucumbenciais, bem como seus rendimentos e eventuais novos créditos efetuados serão distribuídos a todos os beneficiários na forma desta lei complementar.

CAPÍTULO II
DO RATEIO E PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA

Art. 9º Fica regulamentado o rateio dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, auferidos nas causas defendidas pelos Procuradores Municipais, descritos na Lei Municipal nº 206, de 23 de fevereiro de 2011.

Art. 10. Nas ações judiciais de qualquer natureza, de competência da Procuradoria- Geral do Município, em que for parte o Município de Caçador, seja da Administração direta ou indireta, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão depositados no Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS para rateio na forma da lei complementar.
§ 1º O disposto no caput deste artigo tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

§ 2º Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não fazem parte do orçamento público, não constituem encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

§ 3º Os honorários não integram o subsídio e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 4º No caso de pedido de parcelamento extrajudicial protocolizado após o ajuizamento da ação executiva fiscal, ou em se tratando de parcelamento judicial, o valor dos honorários advocatícios será de 10% (vinte por cento) do valor total parcelado e pago em até 05 (cinco) prestações.

§ 5º O percentual a que se refere o § 4º será previamente noticiado ao optante pelo parcelamento, cabendo à Secretaria da Fazenda informar o número da conta corrente do Fundo para fins de

depósito/transferência eletrônica, bem como instruir o depositante que o faça de forma identificada.

Art. 11. Os valores dos honorários de sucumbência de que trata a presente lei complementar, serão calculados segundo o tempo de efetivo exercício no cargo de Procurador, obtidos pelo rateio na proporção de 50% (cinquenta por cento) de uma cota-parte após o primeiro ano de efetivo exercício, crescente na proporção de 25 (vinte e cinco) pontos percentuais após completar cada um dos 2 (dois) anos seguintes.

Parágrafo único. O ocupante do Cargo em Comissão de Procurador-Geral do Município, fará jus à sua parte no rateio dos honorários advocatícios de que trata esta lei complementar, após 180 (cento e oitenta) dias após sua nomeação.
Art. 12. Não receberá os honorários que trata esta lei complementar, o titular do direito que se encontrar em qualquer das seguintes condições:

I - em gozo das licenças a que se refere o art. 98, IV, V, VI, VIII e IX da Lei Complementar nº 56/2004;

II - em gozo de licença para acompanhar cônjuge servidor público mandado servir em outro ponto do Estado, ou do território nacional, ou no estrangeiro;

III - em atividade em outro setor ou outro órgão;

IV - afastado em missão ou estudo no território nacional ou estrangeiro;

V - afastado para averiguação de faltas cometidas no exercício do cargo;

VI - posse em outro cargo, desde que dela se verifique impossibilidade de acumulação;

VII - aposentado ou inativo;

VIII - exonerado ou demitido.

§ 1º Nos casos de afastamento do cargo previstos nos incisos I a VII deste artigo, bem como na hipótese de exoneração a pedido, o Procurador terá direito de continuar participando da divisão dos recursos do FHS, pelo seguinte prazo:

I - por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados do ato de afastamento, desde que esteja investido no cargo efetivo de Procurador deste Município por prazo igual ou superior a 10 (dez) anos;

II - por mais 12 (doze) meses, contados do ato de sua aposentadoria, desde que esteja investido no cargo efetivo de Procurador deste Município por prazo igual ou superior a 05 (cinco) e inferior a 10 (dez) anos.

§ 2º Os afastamentos de que tratam os arts. 73 e 75, I, IV, VII, VIII e IX, "a", "b", "d" e "e" da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, bem como a nomeação do titular de cargo de provimento efetivo para Procurador-Geral do Município não impedem a apuração e repasse dos honorários sucumbenciais ao beneficiário.

Art. 13. Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelo Procurador-Geral do Município ou Procurador do Município atuante no processo e transferido automaticamente para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.
§ 1º O Procurador-Geral do Município ou Procurador do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.
§ 2º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Caçador, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.

Art. 14. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiários o direito à distribuição dos honorários advocatícios sucumbenciais de que trata esta lei complementar.

Art. 15. Na regulamentação da execução orçamentária do Município não serão admitidas restrições de qualquer natureza, por envolver transferência de verbas pertencentes em caráter privado e de cunho alimentar aos Advogados Públicos enquadrados na presente lei complementar.

Art. 16. Os honorários enquadram-se como valores por ingresso extraorçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogados os arts. 21, 22, 23, 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 206, de 23 de fevereiro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 334

Publicação Nº 1410448

LEI COMPLEMENTAR Nº 334, de 24 de outubro de 2017.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 16 de dezembro de 2000, que autoriza a criação do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Caçador - FAMPEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A ementa da Lei Complementar nº 11, de 16 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza a criação do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos do Município de Caçador - FAMPEC, e dá outras providências.

Art. 2º A Lei Complementar nº 11, de 16 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criado o Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos do Município de Caçador - FAMPEC, com autonomia administrativa e financeira, destinado ao atendimento médico, hospitalar e laboratorial dos servidores públicos da

administração direta e indireta do Município de Caçador, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Estatuto do Magistério Público Municipal e Consolidação das Leis do Trabalho." (NR)

"Art. 2º .....
.....

I - ... .
.....

III - firmar convênios ou contratos com profissionais liberais, hospitais, laboratórios e demais entidades públicas e privadas, mediante credenciamentos específicos; (NR)

IV - revogado;"

"Art. 3º Poderão participar do FAMPEC, de forma opcional, todos os servidores públicos ativos, inativos, ocupantes de cargo em comissão, de emprego público, contratados por tempo determinado e estagiários, dos Poderes Executivo e Legislativo e os detentores de mandato eletivo, desde que contribuam regularmente com o FAMPEC.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargo em comissão, de emprego público, contratados por tempo determinado e estagiários, poderão participar somente enquanto mantiverem vínculo com o Município e os detentores de mandato eletivo até o término ou perda do mandato." (NR)
"Art. 4º Para ter direito aos benefícios, o interessado deverá formalizar sua inscrição, bem como de seus dependentes, mediante a apresentação dos documentos exigidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura através de Requerimento-Declaração de Opção, cujo formulário será fornecido e preenchido pelo FAMPEC." (NR)

"Art. 5º Os beneficiários, bem como seus dependentes, serão excluídos imediatamente do FAMPEC, quando:

I - ... .
.....

IV - da rescisão do contrato;

V - do término ou perda do mandato eletivo." (NR)

"Art. 6º Poderão ser inscritos como dependentes do participante as seguintes pessoas:

I - filhos, enteados (comprovados por certidão de casamento dos pais ou declaração de união estável pública ou simples com firma reconhecida) e dependente civil (com guarda ou tutela comprovada judicialmente), menores de vinte e um anos de idade;

II - filhos inválidos de qualquer idade, comprovado por laudo médico;

III - filhos maiores de vinte e um anos de idade até completarem vinte e nove anos de idade, se universitários;

IV - cônjuge ou companheiro (a).

§ 1º Revogado.

§ 2º A coparticipação para tais dependentes será de 50% (cinquenta por cento) das despesas realizadas e dos exames que não ultrapassem o limitador estabelecido no contrato firmado entre o FAMPEC e a operadora dos serviços.

§ 3º A coparticipação para os exames com valores superiores e para as cirurgias (de acordo com o porte), será o valor limite estipulado no contrato." (NR)

"Art. 7º Será exigida cópia dos seguintes documentos para inclusão dos dependentes:

I - do cônjuge: certidão de casamento, identidade, CPF, cartão nacional do SUS e comprovante de endereço atualizado que possa atestar a vida em comum;

II - da (o) companheira (o): identidade, CPF, cartão nacional do SUS, declaração de união estável pública ou simples com firma reconhecida e comprovante de endereço atualizado que possa atestar a vida em comum;

III - dos filhos e enteados: certidão de nascimento, identidade, CPF, cartão nacional do SUS, e, se universitários, comprovante de matrícula ou atestado de frequência; do dependente civil (guarda ou tutela) a comprovação judicial." (NR)
"Art. 10. A assistência à saúde aos participantes e dependentes do FAMPEC, corresponderá à prestação de serviços, por profissionais habilitados, preferencialmente especializados, nos diversos ramos de medicina, hospitais, clínicas e laboratórios, mediante convênio ou contrato firmado entre as partes, a nível no mínimo estadual, disciplinada pela Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, Resoluções Normativas da ANS e Resoluções do Conselho de Saúde Suplementar - CONSU.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º ... .
.....

§ 5º Revogado." (NR)

"Art. 13. Os recursos do FAMPEC serão destinados ao atendimento médico, com assistência ambulatorial e hospitalar, consultas médicas, serviços auxiliares de diagnóstico e internação hospitalar para procedimentos clínicos cirúrgicos e obstétricos em acomodação coletiva, restrita aos recursos disponíveis na área de abrangência do plano.

Parágrafo único. Revogado." (NR)

"Art. 15. Os servidores que optarem em fazer parte do FAMPEC somente terão direito aos benefícios desta lei complementar, após um período de contribuição mínima de 06 (seis) meses, seguindo o prazo de carência estabelecido pela ANS, exceto consultas e exames laboratoriais simples, cuja carência é de 01 (um) mês. (NR)

§ 1º ... .
.....

§ 2º Revogado."

"Art. 16. Revogado."

"Art. 18. Nos serviços prestados pela operadora, o usuário cooperará com 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total das despesas realizadas e dos exames que não ultrapassem o limitador. A coparticipação para os exames com valores superiores ao limitador e para as cirurgias (de acordo com o porte), será o valor limite estipulado no contrato.

§ 1º O valor será descontado em folha de pagamento, nos meses

subsequentes à prestação dos serviços e reverterá ao FAMPEC." (NR)

"Art. 19. Quando da rescisão, exoneração, demissão, término ou perda do mandato eletivo ou falecimento do beneficiário, o setor de Recursos Humanos do Município deverá obrigatoriamente verificar junto ao FAMPEC a existência ou não de débitos.

§ 1º Em caso afirmativo, o setor de Recursos Humanos procederá o desconto do valor total do débito na rescisão, revertendo o respectivo valor para a conta do FAMPEC. Quando houver débito remanescente, o servidor/beneficiário desligado ou seus herdeiros deverão complementar o valor, podendo, o valor excedente ser parcelado. No caso de pensionistas, o valor será descontado de sua remuneração mensal, no mesmo percentual de 20% (vinte por cento) do total da remuneração, até a liquidação total do débito. Não havendo a quitação do débito, o valor será inscrito em dívida ativa no Município, e, se necessário, em caso de falecimento, o FAMPEC poderá se habilitar no inventário." (NR)

"Art. 20. Os recursos financeiros para a concessão dos benefícios previstos nesta lei complementar, serão provenientes das contribuições obrigatórias, dos servidores e detentores de mandato eletivo que optarem em fazer parte do FAMPEC, calculadas sobre as remunerações constantes nas respectivas folhas de pagamento dos titulares, inclusive após a aposentadoria, nos seguintes percentuais:

I - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para o titular e para cada dependente acima de 18 (dezoito) anos;

II - 2% (dois por cento) para cada dependente menor de 18 (dezoito) anos.

§ 1º Os percentuais de participação, poderão ser alterados, para mais ou para menos, sempre que cálculos atuariais o recomendarem ou forem insuficientes para cobrirem as despesas.

§ 2º A mensalidade dos servidores optantes não poderá ser inferior ao valor de 10% (dez por cento) do piso salarial do Município, sob pena de inviabilizar a manutenção do Fundo.

§ 3º O beneficiário arcará com a taxa de adesão cobrada pela operadora dos serviços, quando da sua inclusão no plano de saúde, bem como com os custos de segunda via, em caso de roubo ou extravio do cartão." (NR)

"Art. 25. São recursos do FAMPEC:

I - contribuição dos servidores, ativos ou inativos, ocupantes de cargo em comissão, de emprego público, contratados por tempo determinado, estagiários dos Poderes Executivo e Legislativo e dos detentores de mandato eletivo;

II - ... .

VI - taxa de adesão." (NR)

"Art. 26. As contribuições referentes as parcelas dos servidores, serão depositadas na conta do Fundo até o 10º (décimo) dia útil após o desconto e/ou pagamento, em conta bancária em banco oficial desta cidade." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 334

Publicação Nº 1410375

LEI COMPLEMENTAR Nº 334, de 24 de outubro de 2017.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 16 de dezembro de 2000, que autoriza a criação do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Caçador - FAMPEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A ementa da Lei Complementar nº 11, de 16 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza a criação do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos do Município de Caçador - FAMPEC, e dá outras providências.

Art. 2º A Lei Complementar nº 11, de 16 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criado o Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos do Município de Caçador - FAMPEC, com autonomia administrativa e financeira, destinado ao atendimento médico, hospitalar e laboratorial dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Caçador, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Estatuto do Magistério Público Municipal e Consolidação das Leis do Trabalho." (NR)

"Art. 2º ....

I - ... .

III - firmar convênios ou contratos com profissionais liberais, hospitais, laboratórios e demais entidades públicas e privadas, mediante credenciamentos específicos; (NR)

IV - revogado;"

"Art. 3º Poderão participar do FAMPEC, de forma opcional, todos os servidores públicos ativos, inativos, ocupantes de cargo em comissão, de emprego público, contratados por tempo determinado e estagiários, dos Poderes Executivo e Legislativo e os detentores de mandato eletivo, desde que contribuam regularmente com o FAMPEC.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargo em comissão, de emprego público, contratados por tempo determinado e estagiários, poderão participar somente enquanto mantiverem vínculo com o Município e os detentores de mandato eletivo até o término ou perda do mandato." (NR)

"Art. 4º Para ter direito aos benefícios, o interessado deverá formalizar sua inscrição, bem como de seus dependentes, mediante a apresentação dos documentos exigidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), junto ao setor de Recursos Humanos

da Prefeitura através de Requerimento-Declaração de Opção, cujo formulário será fornecido e preenchido pelo FAMPEC." (NR)

"Art. 5º Os beneficiários, bem como seus dependentes, serão excluídos imediatamente do FAMPEC, quando:

I - ... .

IV - da rescisão do contrato;

V - do término ou perda do mandato eletivo." (NR)

"Art. 6º Poderão ser inscritos como dependentes do participante as seguintes pessoas:

I - filhos, enteados (comprovados por certidão de casamento dos pais ou declaração de união estável pública ou simples com firma reconhecida) e dependente civil (com guarda ou tutela comprovada judicialmente), menores de vinte e um anos de idade;

II - filhos inválidos de qualquer idade, comprovado por laudo médico;

III - filhos maiores de vinte e um anos de idade até completarem vinte e nove anos de idade, se universitários;

IV - cônjuge ou companheiro (a).

§ 1º Revogado.

§ 2º A coparticipação para tais dependentes será de 50% (cinquenta por cento) das despesas realizadas e dos exames que não ultrapassem o limitador estabelecido no contrato firmado entre o FAMPEC e a operadora dos serviços.

§ 3º A coparticipação para os exames com valores superiores e para as cirurgias (de acordo com o porte), será o valor limite estipulado no contrato." (NR)

"Art. 7º Será exigida cópia dos seguintes documentos para inclusão dos dependentes:

I - do cônjuge: certidão de casamento, identidade, CPF, cartão nacional do SUS e comprovante de endereço atualizado que possa atestar a vida em comum;

II - da (o) companheira (o): identidade, CPF, cartão nacional do SUS, declaração de união estável pública ou simples com firma reconhecida e comprovante de endereço atualizado que possa atestar a vida em comum;

III - dos filhos e enteados: certidão de nascimento, identidade, CPF, cartão nacional do SUS, e, se universitários, comprovante de matrícula ou atestado de frequência; do dependente civil (guarda ou tutela) a comprovação judicial." (NR)

"Art. 10. A assistência à saúde aos participantes e dependentes do FAMPEC, corresponderá à prestação de serviços, por profissionais habilitados, preferencialmente especializados, nos diversos ramos de medicina, hospitais, clínicas e laboratórios, mediante convênio ou contrato firmado entre as partes, a nível no mínimo estadual, disciplinada pela Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, Resoluções Normativas da ANS e Resoluções do Conselho de Saúde Suplementar - CONSU.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º ... .

§ 5º Revogado." (NR)

"Art. 13. Os recursos do FAMPEC serão destinados ao atendimento médico, com assistência ambulatorial e hospitalar, consultas médicas, serviços auxiliares de diagnóstico e internação hospitalar para procedimentos clínicos cirúrgicos e obstétricos em acomodação coletiva, restrita aos recursos disponíveis na área de abrangência do plano.

Parágrafo único. Revogado." (NR)

"Art. 15. Os servidores que optarem em fazer parte do FAMPEC somente terão direito aos benefícios desta lei complementar, após um período de contribuição mínima de 06 (seis) meses, seguindo o prazo de carência estabelecido pela ANS, exceto consultas e exames laboratoriais simples, cuja carência é de 01 (um) mês. (NR)

§ 1º ... .

§ 2º Revogado."

"Art. 16. Revogado."

"Art. 18. Nos serviços prestados pela operadora, o usuário cooperará com 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total das despesas realizadas e dos exames que não ultrapassem o limitador. A coparticipação para os exames com valores superiores ao limitador e para as cirurgias (de acordo com o porte), será o valor limite estipulado no contrato.

§ 1º O valor será descontado em folha de pagamento, nos meses subsequentes à prestação dos serviços e reverterá ao FAMPEC." (NR)

"Art. 19. Quando da rescisão, exoneração, demissão, término ou perda do mandato eletivo ou falecimento do beneficiário, o setor de Recursos Humanos do Município deverá obrigatoriamente verificar junto ao FAMPEC a existência ou não de débitos.

§ 1º Em caso afirmativo, o setor de Recursos Humanos procederá o desconto do valor total do débito na rescisão, revertendo o respectivo valor para a conta do FAMPEC. Quando houver débito remanescente, o servidor/beneficiário desligado ou seus herdeiros deverão complementar o valor, podendo, o valor excedente ser parcelado. No caso de pensionistas, o valor será descontado de sua remuneração mensal, no mesmo percentual de 20% (vinte por cento) do total da remuneração, até a liquidação total do débito. Não havendo a quitação do débito, o valor será inscrito em dívida ativa no Município, e, se necessário, em caso de falecimento, o FAMPEC poderá se habilitar no inventário." (NR)

"Art. 20. Os recursos financeiros para a concessão dos benefícios previstos nesta lei complementar, serão provenientes das contribuições obrigatórias, dos servidores e detentores de mandato eletivo que optarem em fazer parte do FAMPEC, calculadas sobre as remunerações constantes nas respectivas folhas de pagamento dos titulares, inclusive após a aposentadoria, nos seguintes percentuais:

I - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para o titular e para cada dependente acima de 18 (dezoito) anos;

II - 2% (dois por cento) para cada dependente menor de 18 (dezoito) anos.

§ 1º Os percentuais de participação, poderão ser alterados, para mais ou para menos, sempre que cálculos atuariais o recomendarem ou forem insuficientes para cobrirem as despesas.

§ 2º A mensalidade dos servidores optantes não poderá ser inferior ao valor de 10% (dez por cento) do piso salarial do Município, sob pena de inviabilizar a manutenção do Fundo.

§ 3º O beneficiário arcará com a taxa de adesão cobrada pela operadora dos serviços, quando da sua inclusão no plano de saúde, bem como com os custos de segunda via, em caso de roubo ou extravio do cartão." (NR)

"Art. 25. São recursos do FAMPEC:

I - contribuição dos servidores, ativos ou inativos, ocupantes de cargo em comissão, de emprego público, contratados por tempo determinado, estagiários dos Poderes Executivo e Legislativo e dos detentores de mandato eletivo;

II - ... .

VI - taxa de adesão." (NR)

"Art. 26. As contribuições referentes as parcelas dos servidores, serão depositadas na conta do Fundo até o 10º (décimo) dia útil após o desconto e/ou pagamento, em conta bancária em banco oficial desta cidade." (NR)
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.388

Publicação Nº 1410418

LEI Nº 3.388, de 19 de outubro de 2017.
Autoriza realizar serviços de horas máquinas no pátio da Empresa Transportes Rizzi Ltda. EPP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de horas máquinas, no pátio da Empresa Transportes Rizzi Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.922.461/0001-84, localizada na Rodovia Honorino Moro, nº 280, Bairro Alto Bonito, neste Município de Caçador, como incentivo para expansão da empresa, de que trata a Lei Complementar nº 106, de 22 de junho de 2007, constantes na cessão de aproximadamente 120 (cento e vinte) horas de caminhão caçamba e 80 (oitenta) horas de escavadeira hidráulica para terraplanagem e de 30 (trinta) horas de caminhão caçamba, 05 (cinco) horas de motoniveladora e 04 (quatro) horas de rolo compactador para cascalhamento.

Parágrafo único. Os serviços serão realizados para execução de terraplanagem e cascalhamento no pátio da empresa, situada na Avenida Albino Phelippe Potrich, nº 57, Bairro Bom Sucesso, Caçador, Santa Catarina.

Art. 2º Os custos com a operacionalização dos serviços solicitados, consistentes na aquisição de óleo diesel, óleo hidráulico e transportes, conforme orçamento realizado pelo IPPUC, serão de responsabilidade da empresa beneficiária.

§ 1º A Prefeitura Municipal somente poderá autorizar o início da execução dos serviços após comprovação do recolhimento dos valores a que se refere o caput deste artigo, pela beneficiária.
§ 2º A Prefeitura Municipal encaminhará à Câmara Municipal cópia do comprovante do pagamento efetuado pela beneficiária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recolhimento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de outubro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.453

Publicação Nº 1410417

PORTARIA Nº 28.453, de 27 de setembro de 2017.

NÃO UTILIZADA.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de setembro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.466

Publicação Nº 1410421

PORTARIA Nº 28.466, de 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria da Saúde, o pagamento do SERVIÇO HORAS PLANTÕES realizado no mês de setembro junto ao Pronto Atendimento Municipal, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº horas
15130	Arthur Lichs Marçal Santos	8h00min
15167	Julio Cesar de Oliveira Turkot	80h00min
15128	Marilia Castagna Rodrigues	86h00min
14503	Rafael Stecca Martins	96h00min
14129	Rodrigo Rocha da Silva	113h00min
14052	Youssef Elias Ammar	240h00min

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de setembro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.468

Publicação Nº 1410422

PORTARIA Nº 28.468, de 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na no art. 29, §1º na Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório da Servidora aprovada em concurso público realizado pelo Município de Caçador/SC, especificando código, nome da servidora avaliada, cargo, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

Código	Servidor Avaliado	Cargo	Local de atuação	Membros da Comissão
14228	Vania Moraes Schirrmann	Técnico em Segurança do Trabalho	Secretaria da Administração	Elizabeth Olsen Julio Cesar Moschetta da Silva Ricardo de Moraes Barbosa

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de setembro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.472

Publicação Nº 1410423

PORTARIA Nº 28.472, de 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores lotados e/ou em exercício na Secretaria de Administração em razão de faltas injustificadas no período de 15 de agosto de 2017 a 14 de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo, local de lotação e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14064	Ana Paula Cardoso de Lima	Assistente Administrativo	06h47min
10345	Cleusa Aparecida Ferreira da Luz	Servente	07h38min
9137	Eliana Aparecida Levecke	Auxiliar de Serviços Gerais	06h33min
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	10h32min
3858	Ercilia Sita Bender	Assistente Administrativo	06h00min
10784	Ione Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	06h00min
1795	Iraci Furtado	Auxiliar de Serviços Gerais	12h18min

Art. 2º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores lotados e/ou em exercício na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente em razão de faltas injustificadas no período de 15 de agosto de 2017 a 14 de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo, local de lotação e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1278	Eurico Antonio de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	22h00min
17760	Evandro Jose Martins	Engenheiro Agrônomo	110h00min
15144	Gilberto de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	132h00min
17779	Lindamir Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	220h00min

Art. 3º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores lotados e/ou em exercício na Secretaria da Fazenda em razão de faltas injustificadas no período de 15 de agosto de 2017 a 14 de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo, local de lotação e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14054	Ana Paula de Lima	Assistente Administrativo	09h08min
7671	Francieli Antunes de Macedo	Técnica em Contabilidade	12h35min
07	Leandro Chiarello de Souza	Técnico em Programação de Computador	05h38min

Art. 4º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento do Servidor lotado e/ou em exercício na Secretaria do Governo em razão de faltas injustificadas no período de 15 de agosto de 2017 a 14 de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo, local de lotação e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10540	Franciele Perego	Secretária Escolar	18h43min
1507	Ivonete Ruppel Mello	Secretária Escolar	12h25min
14087	Jaisson Augusto Cruz Martins	Operador de Estação Aeronáutica	175h50min
14998	Jessica de Fátima Menel	Secretária Executiva de Assessoria	06h00min
14709	Jose Cassio dos Santos	Assessor de Gabinete	08h23min

Art. 5º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora lotada e/ou em exercício na Guarda Municipal em razão de faltas injustificadas no período de 15 de agosto de 2017 a 14 de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo, local de lotação e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	09h00min

Art. 6º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores lotados e/ou em exercício na Secretaria de Infraestrutura em razão de faltas injustificadas no período de 15 de agosto de 2017 a 14 de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo, local de lotação e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	59h07min
14120	Evonei Cassiano Barroso	Agente de Serviços e Obras Especiais	220h00min

Art. 7º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores lotados e/ou em exercício na Procuradoria Municipal em razão de faltas injustificadas no período de 15 de agosto de 2017 a 14 de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo, local de lotação e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14507	Eduarda Kutcher da Silva	Assistente Administrativa	06h00min

Art. 8º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores lotados e/ou em exercício na Secretaria da Saúde em razão de faltas injustificadas no período de 1º a 31 de agosto de 2017, especificando código, nome, cargo, local de lotação e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	06h15min
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista de Caminhão	09h10min
3267	Alvaro Prietto Junior	Médico	06h37min
14693	Ana Paula de Lima	Auxiliar de Farmácia	06h20min
14057	Andre Giovane da Silva Domingues	Agente de Combate as Endemias	08h22min
1072	Andreia Marcia Reatto Stefanes	Auxiliar de Enfermagem	11h12min
10941	Arlete Terezinha Benjamini Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	220h00min
1771	Aurélio Luiz Arrabar	Odontólogo	23h25min
14033	Bruna Carollini Szymkuv	Agente Comunitária de Saúde	40h15min
14602	Camila Reinaldo Rodrigues Fernandes	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	18h00min
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	07h07min
831	Clarice Abrão	Atendente de Enfermagem	25h13min
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitária de Saúde	14h37min

11860	Edemir Januario da Costa	Agente Comunitário de Saúde	12h22min
12762	Eliane Aparecida dos Santos Correa	Agente Comunitária de Saúde	06h38min
11935	Eliete Aparecida Kucher Furlin	Agente Comunitária de Saúde	05h45min
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	07h00min
12771	Erica Tasca	Auxiliar de Enfermagem ESF	37h20min
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorim	Agente Comunitária de Saúde	04h25min
14078	Fabiano Midginski	Motorista	09h20min
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	10h05min
4116	Graziella Debarba	Odontóloga	04h00min
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitária de Saúde	08h47min
12589	Iara Aparecida Speggiorin	Enfermeira ESF	08h23min
200	Ilse Maria Schmidt Driessen	Médico	06h00min
10949	Iseline Correia de Souza do Valle	Auxiliar de Enfermagem	06h42min
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	07h30min
11853	Jane Terezinha Souza Didone	Auxiliar de Enfermagem ESF	08h30min
3394	Janete Morais Ribeiro da Silva	Servente	08h00min
14085	Jenifer de Lima da Silva	Agente Comunitária de Saúde	13h05min
13985	Jessica Luana da Silva Lopes	Agente Comunitária de Saúde	10h13min
13977	Jéssica Padilha	Agente Comunitária de Saúde	168h08min
1092	João Gomes Soares	Médico	06h13min
970	Jose Gomes de Mattos	Motorista de Veículo Leve	06h30min
621	Jose Roberto Queiroz	Médico	25h17min
13972	Josiane Guadagnin	Agente Comunitária de Saúde	16h00min
13979	Kassia de Lima	Agente Comunitária de Saúde	07h43min
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro	08h17min
9355	Leandro Souza de Matos	Analista de Sistemas	10h08min
15063	Lenise Heinzmann	Médica	05h12min
7704	Leonice Candiago	Auxiliar de Serviços Gerais	27h50min
10620	Luciano Fernandes Valota	Odontólogo	04h00min
3834	Luiz Armando Cereza	Odontólogo	08h35min
14130	Marcelo de Carvalho Taveira	Médico	200h00min
4741	Mariane Rafaela Seidel	Bioquímica	04h00min
14036	Marisa Correia Antunes Moreira	Agente Comunitária de Saúde	08h00min
10816	Marjuri Paula Sgarbossa	Enfermeira	02h52min
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico	08h00min
13891	Meghi Cristine Nizer	Agente Comunitário de Saúde	17h08min
11868	Miriam Olizete Almeida Fuks	Agente Comunitária de Saúde	12h08min
14993	Nara Tescke de Castilho	Enfermeiro	06h00min
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeira	23h58min
13980	Rosangela Aparecida Bueno	Agente Comunitário de Saúde	08h30min
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeiro ESF	25h18min
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	18h38min
1079	Sebastiana Maceno Domingues	Servente	21h07min
11968	Silvana Aparecida Santana de Morais	Agente Comunitária de Saúde	07h58min
11951	Silvana Maria Cristaldo	Agente Comunitária de Saúde	18h20min
11871	Tatiana Morais	Agente Comunitária de Saúde	08h30min
7678	Terezinha Dobler Huçulak	Auxiliar de Administração	09h13min
14128	Thiago Muniz de Lima	Médico	14h23min
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeira	10h00min
11859	Vanira Santos de Moraes	Agente Comunitária de Saúde	05h22min
11814	Wania Aline Figura	Enfermeira	06h10min
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	12h00min
10455	Willian Castilho Pinto	Auxiliar de Administração	06h10min

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de setembro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.473

Publicação Nº 1410424

PORTARIA Nº 28.473, de 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores lotados e/ou em exercício na Secretaria de Governo o pagamento de serviço extraordinário prestado no período de 15 de agosto a 14 de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	35h00min
14097	Gilmar Martins	Motorista	16h10min

Art. 2º. CONCEDER ao Servidor lotado e/ou em exercício na Secretaria de Administração o pagamento de serviço extraordinário prestado no período de 15 de agosto a 14 de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
600	Sandro Dallazem	Digitador	10h00min

Art. 3º. CONCEDER aos Servidores lotados e/ou em exercício na Secretaria de Infraestrutura o pagamento de serviço extraordinário prestado no período de 15 de agosto a 14 de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
14100	Acir dos Santos	Agente de Serviços e Obras Especiais	54h50min
2507	Adão Ribeiro de Camargo	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	40h00min
14516	Alcir Pires dos Santos	Motorista	38h35min
14125	Alexandre Zotto	Motorista	45h00min
476	Altair Jorge Machado	Mecânico	30h03min
3382	Anderson José de Oliveira	Eletricista	30h15min
14092	Anderson Roberto Goes	Pedreiro	52h25min
17787	Andréia D´Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	22h02min
1003	Antonio Medeiros de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	42h20min
10451	Antonio Vanderlei Moreira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	40h00min
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	48h00min
2634	Argemiro Zotto	Operador de Máquinas Pesadas	40h00min
14701	Arlindo de Abreu Junior	Operador Usina de Asfalto	30h00min
15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador de Máquinas	30h00min
17782	Clovis Lara Peres	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	20h10min
8	Darci Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas	44h45min
1206	Davi Ribeiro	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	58h00min
14598	Diego Alves de Moura	Agente de Serviços e Obras Especiais	42h00min
2503	Dorival Gonçalves Soares	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	35h15min
11076	Edina Aparecida Domingues	Auxiliar de Serviços Gerais	30h00min
1301	Edson Iaroch	Operador de Máquinas Pesadas	42h20min
14102	Edson Luiz Silveira	Operador de Máquinas	42h20min
2573	Elis Melani Hilgert de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	51h00min
17797	Eloir Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40h00min
2504	Ezio Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	32h02min
14122	Fábio José Cordeiro	Motorista Caminhão	40h20min
17781	Fernando Domingos Muller	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	20h15min
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente de Serviços e Obras Especiais	55h10min
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	45h00min
15111	Giovani Lipka	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	35h05min

14122	Gustavo Alves da Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	35h20min
10485	Helio Luiz Wirschum	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	35h02min
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	30h00min
14707	Ivo Osmar Machado	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	57h40min
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	28h03min
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	35h10min
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	30h15min
17775	João Basílio Cordeiro	Operador da Fábrica de Tubos	30h10min
1121	João Gonçalves	Pedreiro	35h00min
1347	Joao Maria Hornburg	Auxiliar de Serviços Gerais	60h00min
1311	Joel Monteiro	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	30h00min
1405	Jorge Luiz Antunes de Oliveira	Operador de Máquinas	50h30min
2501	José Adelir Soares	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	55h00min
916	José Odelir Telles de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Públicas	50h05min
888	José Osni Batista	Operador de Máquinas	20h00min
198	José Valdir Peretti	Operador de Máquinas Pesadas	45h10min
881	José Volni Arruda Palhano	Motorista Caminhão	50h00min
3174	Júlio César Petrykowski	Motorista Caminhão	45h10min
1216	Luiz Alves da Silva	Operador Máquinas Pesadas	40h02min
10482	Luiz Carlos Teixeira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e	35h00min
8317	Luiz Roberto de Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	55h00min
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	Operador de Máquinas	53h00min
14103	Marcelo Alves da Silva	Operador de Máquinas	40h20min
1033	Márcio Ernani Teles de Oliveira	Pintor Letrista	40h00min
567	Maria Ivanir Serafim	Agente de Serviços e Obras Públicas	25h20min
3767	Nelson Carlin Navroski	Pintor Letrista	40h00min
1141	Nelson Hornburg	Agente de Serviços e Obras Públicas	50h05min
1846	Nery Franklin da Silva Junior	Motorista de Caminhão	50h05min
15110	Nilso José Godinho	Auxiliar de Serviços Gerais	35h15min
14105	Nilton Goes Junior	Agente de Serviços e Obras Especiais	57h35min
11138	Noeli Gonçalves de Queiros	Auxiliar de Serviços Gerais	40h10min
14977	Osmar José Belleboni	Mecânico	35h02min
1446	Otacilio de Jesus Amaral	Motorista de Caminhão	40h10min
10099	Paulo Voleinik	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	45h20min
902	Pedro Cesar Locatelli	Motorista	55h00min
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	22h00min
14104	Rudinei Gregório	Operador de Máquinas	45h20min
538	Sebastião Hornburg	Agente de Serviços e Obras Públicas	50h05min
10928	Serly de Goes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	54h30min
14101	Sidnei dos Santos	Agente de Serviços e Obras Especiais	55h10min
1963	Silvio dos Santos Varela	Operador de Máquinas	50h23min
1448	Valdeci Salete Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	25h00min
609	Valsir Gribinski	Operador de Máquinas	45h02min
14107	Vilmar Antonio Antunes	Agente de Serviços e Obras Especiais	20h02min
786	Vilmar Moreira dos Santos	Agente de Serviços e Obras Públicas	50h20min
3418	Zenita Aparecida Antunes de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	55h00min

Art. 4º. CONCEDER aos Servidores lotados e/ou em exercício na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente o pagamento de serviço extraordinário prestado no período de 15 de agosto a 14 de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
15139	Acir Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	20h02min
3521	Airton Rogerio Bick	Jardineiro	28h00min
929	Damião Quintino de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	21h30min
17795	Douglas de Lima	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	50h00min
15144	Gilberto de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	20h10min
305	Ginesio Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	29h10min
17784	João Rodrigo de Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	24h07min
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente de Serviços e Obras Públicas	60h00min
1417	Loreli Aparecida Varella	Auxiliar de Serviços Gerais	30h00min
17794	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	50h00min
3436	Nery Daniel Vargas Cardoso	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	07h00min
5066	Rosely Aparecida Gribinski	Auxiliar de Serviços Gerais	50h00min

1164	Sebastião Ribeiro dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	35h00min
9464	Solange Vieira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	50h00min
15166	Tyale Cardoso Mattos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	22h00min
962	Valdir Antonio Teles de Oliveira	Operador de Máquinas	50h00min
1328	Valmir do Prado Geraldo	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	36h00min

Art. 5º. CONCEDER aos Servidores lotados e/ou em exercício na Guarda Municipal o pagamento de serviço extraordinário prestado no período de 15 de agosto a 14 de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
7987	Alessandro Gonçalves	Guarda Municipal	48h00min
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	12h30min
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	44h00min
2494	Bruno Gonçalves dos Santos	Marroeiro	58h25min
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	60h00min
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	24h30min
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	54h00min
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	29h30min
7991	Eduardo Bittencourt	Guarda Municipal	08h00min
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	42h30min
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	20h00min
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	29h30min
1439	Isaac Alves de Mello	Guarda Patrimonial Municipal	25h40min
1391	Ivanir José Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	29h00min
2491	Jandir Antunes de Oliveira	Marroeiro	58h00min
9201	José Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	44h00min
1444	José Scheffemacher Ribeiro	Guarda Patrimonial Municipal	05h00min
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	36h00min
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	19h00min
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	23h30min
10104	Marcelo José Alves de Andrade	Guarda Municipal	36h50min
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	18h20min
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	Guarda Patrimonial Municipal	07h00min
7994	Raquel de Fátima Galina	Guarda Municipal	20h00min
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	27h00min
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	12h30min

Art. 6º. CONCEDER aos Servidores lotados e/ou em exercício na Secretaria da Saúde o pagamento de serviço extraordinário prestado no período de 1º a 31 de agosto de 2017, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista	60h00min
15020	Alessandro Willian Welicz	Médico	03h00min
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista de Caminhão	24h17min
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnica em Enfermagem	36h25min
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista de Caminhão	60h00min
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	60h00min
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	20h00min
4953	Camilo Paganini	Operador de Manutenção de Edificações	18h18min
10775	Candice Valeida Goltz	Enfermeira	20h00min
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicóloga	07h22min
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	60h00min
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araujo	Enfermeira ESF	22h03min
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeira 35h	30h43min
13570	Cristiane Aline de Santi	Assistente Social	40h00min
14059	Daniela Susin	Técnica em Enfermagem	35h13min
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	60h00min
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	22h23min
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	47h17min
10766	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	36h08min
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	19h35min
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	60h00min
7744	Elizandra Diedrich	Técnica em Enfermagem	18h42min
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	19h13min

3745	Erenilda Americano	Recepcionista	40h00min
14078	Fabiano Midginski	Motorista	60h00min
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeira	20h00min
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	60h00min
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	23h07min
13196	Ivone Weingantner	Auxiliar de Enfermagem ESF	05h17min
7742	Ivonete Zollner Lara	Técnica em Enfermagem	29h03min
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	32h12min
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	31h48min
970	Jose Gomes de Mattos	Motorista de Veículo Leve	16h20min
14691	Josiane Lopes Pasquali	Auxiliar de Enfermagem	20h00min
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnica em Enfermagem	31h08min
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	40h18min
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	40h00min
10796	Lurdes dos Santos	Técnica em Enfermagem	17h15min
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	40h00min
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	38h18min
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	60h00min
3273	Maria Estela Cavichioli	Auxiliar de Enfermagem	37h05min
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	24h43min
9393	Maria Helena Moreira Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	38h28min
11216	Maria Lourdes Khum Amancio	Auxiliar de Enfermagem	02h48min
10459	Marilena Tibes Kemp	Auxiliar em Saúde Bucal	20h00min
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	36h17min
14993	Nara Teske de Castilho	Técnica em Enfermagem	20h00min
14080	Petras dos Santos	Motorista	60h00min
9698	Priscila Michielin	Farmacêutica	27h37min
14991	Raquel Pelissari Barbosa	Enfermeira	20h00min
8479	Rejane Serafini	Enfermeira	40h00min
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	21h05min
110	Rutte Klava Silva	Auxiliar de Enfermagem	72h00min
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeira	24h18min
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	31h33min
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	40h00min
3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	38h33min
10785	Vagner Gonçalves	Técnico em Enfermagem	40h00min
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	60h00min
749	Valdecir José Pereira da Silva	Motorista de Caminhão	60h00min
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeira	20h00min
1376	Veroni Salete Dalaqua	Auxiliar de Enfermagem	55h00min
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	60h00min
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	29h08min
15064	Viviane Moreira Spindola	Enfermeira	40h00min
11814	Wania Aline Figura	Enfermeiro ESF	38h18min
10790	Willian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	24h28min
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	60h00min
12588	Willian Schroder	Enfermeiro ESF	21h43min

Art. 7º. CONCEDER ao Servidor lotado e/ou em exercício na Secretaria de Assistência Social e Habitação o pagamento de serviço extraordinário prestado no período de 15 de agosto a 14 de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	52h10min
8612	Elizeni Batista Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	48h00min
14505	Eveline Molin Gheller	Educadora Social	53h30min
14086	Fábio Barbosa de Miranda	Educador Social	88h00min
4081	Fátima Rozana Gomes Damaceno	Auxiliar de Serviços Gerais	103h00min
1517	Iria dos Prazeres de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	91h00min
14095	Jocilene Maisa Guetten	Professora Monitora	36h00min
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	20h00min
10129	Marli Aparecida de Lima Aziliero	Auxiliar de Serviços Gerais	70h30min
7746	Santina Piacentini	Auxiliar Serviços Gerais	89h00min
14697	Sidnei Cardoso	Advogado do CREAS	39h20min

14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	20h33min
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	76h00min

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de setembro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.474

Publicação Nº 1410425

PORTARIA Nº 28.474, de 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto no artigo 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores lotados e/ou em exercício na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente o pagamento de adicional noturno prestado no período de 15 de agosto a 14 de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	180h00min
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente de Serviços e Obras Públicas	192h00min

Art. 2º. CONCEDER aos Servidores lotados e/ou em exercício na Secretaria de Assistência Social e Habitação o pagamento de adicional noturno prestado no período de 15 de agosto a 14 de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	58h00min
14505	Eveline Molin Gheller	Educador Social	62h00min
14086	Fábio Barbosa de Miranda	Educador Social	88h00min
4081	Fátima Rozana Gomes Damaceno	Auxiliar de Serviços Gerais	118h00min
1517	Iria dos Prazeres de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	24h00min
3384	Lucimeri Aparecida Vieira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	240h00min
10129	Marli Aparecida de Lima Aziliero	Auxiliar Serviços Gerais	09h00min
7746	Santina Piacentini	Auxiliar Serviços Gerais	114h00min
15021	Willian José Guzi	Educador Social	88h00min

Art. 3º. CONCEDER aos Servidores lotados e/ou em exercício na Guarda Municipal o pagamento de adicional noturno prestado no período de 15 de agosto a 14 de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
7987	Alessandro Gonçalves	Guarda Municipal	81h00min
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	70h00min
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	85h00min
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	71h00min
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	89h00min
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	34h00min
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	47h00min
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	71h00min
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	71h00min
1391	Ivanir José Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	61h00min
9201	José Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	89h00min
1444	Jose Scheffemacher Ribeiro	Guarda Patrimonial Municipal	144h00min
1457	José Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	72h00min
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	63h00min
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	29h00min
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	Guarda Patrimonial Municipal	144h00min

7994	Raquel de Fátima Galina	Guarda Municipal	24h00min
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	53h00min

Art. 4º. CONCEDER aos Servidores lotados e/ou em exercício na Secretaria de Infraestrutura o pagamento de adicional noturno prestado no período de 15 de agosto a 14 de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1347	João Maria Hornburg	Auxiliar de Serviços Gerais	144h00min

Art. 5º. CONCEDER aos Servidores lotados e/ou em exercício na Secretaria da Saúde o pagamento de adicional noturno prestado no período de 1º a 31 de agosto de 2017, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista de Caminhão	42h43min
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	13h37min
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnica em Enfermagem	03h42min
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista de Caminhão	33h18min
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	21h07min
1793	Cícero Brasil Moreira	Motorista de Caminhão	49h12min
831	Clarice Abrão	Atendente de Enfermagem	36h53min
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheit	Auxiliar em Saúde Bucal	00h57min
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	17h12min
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	01h17min
2027	Edezio Recalcatti	Motorista	20h07min
10766	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	13h10min
13493	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	30h00min
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	10h10min
7744	Elizandra Diedrich	Técnica em Enfermagem	01h15min
14078	Fabiano Mendginski	Motorista	36h45min
14994	Fabio Casagrande do Nascimento	Médico	40h00min
4256	Flavia Morona Maffessoni	Odontóloga	00h57min
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	55h50min
10949	Iseline Correia de Souza do Valle	Auxiliar de Enfermagem	67h28min
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	10h10min
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	01h13min
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	11h23min
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	01h28min
15167	Julio Cesar de Oliveira Turkot	Médico	16h00min
15063	Lenise Heinzmann	Médica	24h00min
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	09h13min
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	131h27min
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	18h27min
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	27h40min
1214	Marcio Bassani	Motorista	73h45min
3273	Maria Estela Cavichioli	Auxiliar de Enfermagem	18h27min
378	Maricelda Rita Tonieto	Odontóloga	00h57min
13465	Marilei Dallagnol	Assistente Administrativo	110h00min
15128	Marilia Castagna Rodrigues	Médica	08h00min
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	35h13min
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	30h00min
12056	Matheus Moro	Médico ESF	04h00min
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	18h27min
14080	Petras dos Santos	Motorista	33h30min
14503	Rafael Stecca Martins	Médico Plantonista	64h00min
8479	Rejane Serafini	Enfermeira	18h27min
14129	Rodrigo Rocha da Silva	Médico Plantonista	50h00min
110	Rutte Klava Silva	Auxiliar de Enfermagem	24h00min
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeira	128h27min
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	24h22min
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	21h57min
10785	Vagner Gonçalves	Técnico em Enfermagem	137h00min
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	37h10min
749	Valdecir José Pereira da Silva	Motorista de Caminhão	52h48min
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	46h33min

1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	07h28min
10790	Willian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	100h47min
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	36h12min
12588	Willian Schroder	Enfermeiro ESF	04h57min
14052	Youssef Elias Amar	Médico Plantonista	104h00min

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de setembro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.475

Publicação Nº 1410426

PORTARIA Nº 28.475, de 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação o pagamento da prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, realizado no mês de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Nº Horas
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	84h
1039	Juçara Schneider Muller Joao	Assistente Social	131h
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	78h
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	138h
14082	Rafael Nunes	Motorista	148h
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	208h
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	63h
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	164h
10219	Terezinha Aparecida Wames de Souza	Assistente Social	26h

Art. 2º. CONCEDER ao Servidor Público lotado na Secretaria de Governo e em exercício no Conselho Tutelar o pagamento da prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, realizado no mês de setembro de 2017, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Nº Horas
14097	Gilmar Martins	Motorista	568h

Art. 3º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal da Saúde o pagamento da prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, realizado no mês de setembro de 2017 junto às Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Nº Horas
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	366h
10463	Alice Regina Sturmer Blank	Bioquímica	120h
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnóloga em Alimentos	138h
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnica em Enfermagem	167h
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	264h
6301	Nilo Sérgio Luz Amorin	Engenheiro Civil	78h
693	Paula Brustolin Xavier	Enfermeiro	132h
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutica	116h
1065	Waltraud Warken Zardo	Auxiliar de Enfermagem	167h

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de setembro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.477

Publicação Nº 1410428

PORTARIA Nº 28.477, de 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR A PORTARIA nº 27.744, de 24 de fevereiro de 2017, no que se refere ao local de trabalho e motivo da vaga das Servidoras contratadas abaixo nominadas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de trabalho da alteração	Motivo	C.H.	Período – data fim
14785	Françoize Freitas Pereira	Secretária Escolar	CMEI Sonho Encantado	V.V. Ramires Mair Ramos Santos, atribuição exercício na EMEB Morada do Sol	--	31/07/2017 a 15/12/2017
14392	Jussara Fonseca	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara 20hs EMEB Pierina Santin 20hs	Vaga excedente	40hs	15/12/2017
14911	Jocimar Pereira Rosa de Souza	Merendeira Escolar	CMEI Elmar Pereira Rosa	Vaga Transitória	44hs	01/08/2017 a 15/12/2017
14892	Keila Aparecida Bronner	Professor da Educação Infantil	CMEI Pierina Adami	V.V. Zeli de Souza, licença tratamento de saúde	40hs	01/08/2017 a 15/12/2017
14748	Luci Lucio	Professor da Educação Infantil	CMEI Sonho Encantado	V.V. Cristina de Castilho, licença maternidade	40hs	01/08/2017 a 01/12/2017
14910	Mara Rejane Fortes Silva	Merendeira Escolar	EMEB Morada do Sol	Vaga Transitória	44hs	01/08/2017 a 15/12/2017
14814	Marcia Urupuckua Rumpel	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Pe. José Chamot	Vaga Excedente	20hs	15/12/2017
14895	Maria Terezinha Antunes	Professor da Educação Infantil	EMEB Profª Maria Luiza Martins	V.V. Dilma Bueno de Oliveira, licença prêmio	--	31/07/2017 a 15/12/2017
17517	Maria Viviane de Quadra	Professor da Educação Infantil	CMEI Pierina Adami	V.V. Graziela Bender, na SME	40hs	01/08/2017 a 15/12/2017
14760	Mariana Ribeiro da Cruz Branco	Professor da Educação Infantil	CMEI Sonho Encantado	V.V. Cleide Piala, atribuição exercício no CMEI Vaga transitória	40hs	01/08/2017 a 15/12/2017
14835	Marlei Tomasi	Professor da Educação Infantil	CMEI Sonho Encantado	Vaga transitória	40hs	01/08/2017 a 15/12/2017
14913	Patricia Regina Barbosa Leão	Merendeira Escolar	EMEB Profª Maria Luiza Martins	Vaga transitória	44hs	01/08/2017 a 15/12/2017
14778	Schirley Aparecida Wurges Massarolli	Professor da Educação Infantil	CMEI Pierina Adami	V.V. Emanuelle Martins de Sousa, licença tratamento de saúde	40hs	14/08/2017
14738	Silvane Laskoski	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Pe. José Chamot	Vaga Excedente	20hs	15/12/2017

Art. 2º. ALTERAR A PORTARIA nº 27.878, de 17 de abril de 2017, no que se refere ao local de trabalho, motivo e período da Servidora contratada abaixo nominada, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de trabalho da alteração	Motivo da alteração	Período
14999	Liz Barbara Borghetti	Especialista em Assuntos Educacionais	CMEI Elmar Pereira Rosa	V.V. Fabiana Moschetta, direção da EMEB Walsin Nunes Garcia	01/08/2017 a 15/12/2017

Art. 3º. ALTERAR A PORTARIA nº 27.901, de 20 de abril de 2017, no que se refere ao local de trabalho, motivo e período da Servidora contratada abaixo nominada, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de trabalho da alteração	Motivo da alteração	Período
15014	Clacir Maria Santin Fonseca	Especialista em Assuntos Educacionais	CMEI Dona Gladis Vargas Roesch	V.V. Mayara Maria Ariotti, atribuição de exercício no CMEI Sonho Encantado	01/08/2017 a 15/12/2017

Art. 4º. ALTERAR A PORTARIA nº 28.122, de 21 de julho de 2017, no que se refere ao local de trabalho, motivo e período da Servidora contratada abaixo nominada, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de trabalho da alteração	Motivo da alteração	C.H.	Período
14725	Elaine Heller	Professor da Educação Infantil	CMEI Sonho Encantado	Vaga transitória	40hs	15/12/2017

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de setembro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.479

Publicação Nº 1410429

PORTARIA Nº 28.479, de 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal CARLA RIBEIRO, matrícula 11056, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e nomeada através da Portaria nº 20.623, de 30 de maio de 2011.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de setembro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.497

Publicação Nº 1410430

PORTARIA Nº 28.497, de 16 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos Servidores a seguir relacionados, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Período de Aquisição	Período de gozo
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista de Caminhão	Secretaria da Saúde	01/02/2010 a 01/02/2015	13/10/2017 a 11/11/2017

2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	Secretaria da Assistência Social	01/11/2011 a 01/11/2016	20/10/2017 a 18/01/2018
3282	Angelo Edair Fantin	Operador Manutenção Edificações	Secretaria de Infraestrutura	12/08/2007 a 12/08/2012	16/10/2017 a 14/11/2017
17760	Evandro José Martins	Engenheiro Agrônomo	Secretaria de Agricultura	21/11/2004 a 21/11/2009	08/11/2017 a 05/02/2018
17760	Evandro José Martins	Engenheiro Agrônomo	Secretaria de Agricultura	21/11/2009 a 21/11/2014	06/02/2018 a 06/05/2018
17762	Gustavo Kuscher Furlin	Fiscal Ambiental	Secretaria de Agricultura	09/05/2011 a 09/05/2016	18/10/2017 a 16/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.502

Publicação Nº 1410431

PORTARIA Nº 28.502, de 16 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR JILVAN RODRIGO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Assessor para Assuntos Administrativos, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.503

Publicação Nº 1410432

PORTARIA Nº 28.503, de 16 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias Afastamento	Data do Óbito
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	05	06/10/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.504

Publicação Nº 1410434

PORTARIA Nº 28.504, de 16 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

NOMEAR GIANA CRISTINA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Serviços Administrativos em Planejamento, na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, Referência CC-3, do Grupo de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, com a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e efeitos a contar de 04 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.505

Publicação Nº 1410435

PORTARIA Nº 28.505, de 16 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada para exercer Função de Confiança - Coordenadoria, constante nos Anexos II e III da Lei Complementar 284, de 19/12/2014 – na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome da Servidora, cargo efetivo, Coordenadoria designada e referência correspondente, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Função de Confiança	Referência	A contar de
14095	Jocilene Maisa Guetten	Professor Monitor	Chefe de Equipe	FCC3 + 50%	02/10/2017

Art. 2º. ALTERAR a carga horária da Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, designada no artigo 1º, especificando código, nome, cargo efetivo, função designada e carga horária alterada, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Função de Confiança	Carga horária alterada	A contar de
14095	Jocilene Maisa Guetten	Professor Monitor	Chefe de Equipe	Para 35hs	02/10/2017

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 16 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.506

Publicação Nº 1410437

PORTARIA Nº 28.506, de 16 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 28.171, de 29 de junho de 2017, que designa diversos Servidores para exercerem Funções Gratificadas, somente no que se refere à Servidora Pública Municipal ELIETE BRAZ DA SILVA GERHARDT, matrícula 17778, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44hs (quarenta e quatro) horas semanais, designada para exercer Função Gratificada de 30% na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.508

Publicação Nº 1410439

PORTARIA Nº 28.508, de 16 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Educação, o Servidor a seguir relacionado, especificando código, nome, cargo, local de origem e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Origem	Data da disposição
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	Secretaria Municipal da Saúde	02/10/2017

Art. 2º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Saúde, o Servidor a seguir relacionado, especificando código, nome, cargo, local de origem e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Origem	Data da disposição
14583	José Ricardo Kuhn	Motorista	Secretaria Municipal da Educação	02/10/2017

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.509

Publicação Nº 1410440

PORTARIA Nº 28.509, de 16 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para exercer Função Gratificada, constante nos Anexos II e III da Lei Complementar 284, de 19/12/2014 – por desempenhar atividade de maior responsabilidade além das previstas no seu cargo efetivo conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Função Designada	A contar de
1164	Sebastião Ribeiro dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	FGR 30%	02/10/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 16 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.510

Publicação Nº 1410441

PORTARIA Nº 28.510, de 17 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo Servidor Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida, na data de 25 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o pedido de retratação do Servidor, datado de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que o ato exoneratório não fora publicado no interstício entre os pedidos do Servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico nº 350/2017, de lavra da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento do Servidor Público Municipal CARLOS AUGUSTO ZAGO FERREIRA DE ALMEIDA, Matrícula 14099, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços e Obras Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de faltas injustificadas no período de 26 de agosto de 2017 a 28 de setembro de 2017, totalizando 34 (trinta e quatro) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.511

Publicação Nº 1410442

PORTARIA Nº 28.511, de 17 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de lotação, carga horária e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	C.H.	Data rescisão
15181	Francisco Marcos Geremia	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Morada do Sol	20hs	13/10/2017

14969	Juliana Aparecida Guedes dos Santos Cardoso	Professor Ensino Fundamental I	EMEB Ulysses Guimarães	20hs	22/10/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.512

Publicação Nº 1410446

PORTARIA Nº 28.512, de 17 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para exercer Função Gratificada, constante nos Anexos II e III da Lei Complementar 284, de 19/12/2014 – por desempenhar atividade de maior responsabilidade além das previstas no seu cargo efetivo conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Função Designada	A contar de
11784	Aline Mendes Luciano	Médico Veterinário	FGR 30%	02/10/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 17 de outubro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.515

Publicação Nº 1410449

PORTARIA Nº 28.515, de 18 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o artigo art. 114 e art. 29, §6º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, unidade escolar de lotação e período da licença:

Código	Nome	Cargo	Escola de lotação	Período
17446	Michelle Kate Ramthun Bonette	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Hilda Granemann de Souza EMEB Rodolfo Nickel	03/10/2017 a 31/03/2018

Art. 2º. SUSPENDER o estágio probatório da Servidora Michelle Kate Ramthun Bonette, nomeada pela Portaria nº 27.677, de 01 de fevereiro de 2017, nos termos do art. 29, §6º da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de outubro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.518

Publicação Nº 1410450

PORTARIA Nº 28.518, de 19 de outubro de 2017.
Dispõe sobre nomeação de cidadão aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, o cidadão LUCAS FERNANDES DE LARA para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Especiais, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Gerais, referência 08, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculado à Secretaria de Infraestrutura, com data de nomeação, de posse e início do exercício a contar de 18 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de outubro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.519

Publicação Nº 1410451

PORTARIA Nº 28.519, de 23 de outubro de 2017.
Dispõe sobre nomeação de cidadão aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, o cidadão NILSO ROBERTO GOES para ocupar o cargo de Agente de Serviços e Obras Especiais, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Gerais, referência 08, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculado à Secretaria de Infraestrutura, com data de nomeação, de posse e início do exercício a contar de 25 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.520

Publicação Nº 1410452

PORTARIA Nº 28.520, de 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio às Servidoras a seguir relacionadas, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Período de Aquisição	Período de gozo
11062	Berenice Aparecida dos Santos Bonfim	Auxiliar de Serviços Gerais	EMEB Vereda dos Trevos – Secretaria da Educação	03/06/2011 a 03/06/2016	18/10/2017 a 16/12/2017
10786	Lorete Aparecida Braun	Enfermeiro 35hs	Secretaria da Saúde	21/03/2011 a 21/03/2016	16/10/2017 a 14/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.521

Publicação Nº 1410453

PORTARIA Nº 28.521, de 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Saúde, a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, especificando código, nome, cargo, local de lotação e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de lotação	Data da disposição
8428	Roseli Bora	Servente	Secretaria Municipal da Educação	19/10/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.522

Publicação Nº 1410454

PORTARIA Nº 28.522, de 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166 da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora ANDREIA DELLAI ANDRIONI, matrícula 10078, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Infantil e lotada na Secretaria Municipal da Educação, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de sua filha Joana Andrioni, ocorrido no dia 17 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07

Publicação Nº 1409315

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 07/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Caçador, bem como os demais munícipes, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E AGRICULTURA, que se realizará no dia 14 de novembro de 2017, às 20 horas, no Plenário Osvaldo José Gomez, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei Complementar nº 017/2017, que altera e revoga dispositivos na Lei nº 33, de 26 de novembro de 1980 – Código de Postura do Município de Caçador, e dá outras providências – horário de funcionamento de estabelecimentos industriais, de comércio e de serviços.

Caçador, em 24 de outubro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz,
Presidente da CMC.

Adriano Pares,
Presidente da CICA.

PORTARIA 073-2017 - RETIFICA PORTARIA FÉRIAS ILVAITA

Publicação Nº 1410389

PORTARIA nº 73, de 24 de outubro de 2017.

Retifica a Portaria 071/2017, que concedeu férias à servidora Ilvaita Maria Faoro Baron.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 071/2017 (Publicação 1405652 – DOM/SC em 19/10/2017), nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Art. 1º - Conceder 40 dias de férias à servidora ILVAITA MARIA FAORO BARON (...) a serem gozadas 20 (vinte) dias de 30/10/2017 a 18/11/2017 e 20 (vinte) dias de 26/12/2017 a 14/01/2018".

Leia-se:
"Art. 1º - Conceder 40 dias de férias à servidora ILVAITA MARIA FAORO BARON (...) a serem gozadas 20 (vinte) dias de 06/11/2017 a 25/11/2017 e 20 (vinte) dias de 26/12/2017 a 14/01/2018".
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no D.O.M.

Gabinete da Presidência, 24 de outubro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA Nº09 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 1409014

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Data: 23/10/2017
Às quatorze horas do dia vinte e três de outubro de dois mil e dezessete, atendendo a convocação realizada via telefone, e tendo quorum necessário, reuniu-se o Comitê de Investimentos do IPASC em reunião ordinária, tendo por local o Auditório da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, com a presença das seguintes membros: Eliete Catarina D' Agostini, Édina Carla Bressan, Carolina Fruet de Lima e Fábio Deniz Casagrande. Dando início aos trabalhos o Diretor Administrativo e Financeiro repassou as demais presentes a posição da Carteira de Investimentos do IPASC com os valores obtidos até o dia trinta de setembro do corrente ano, cujo patrimônio líquido atingiu o valor de R$ 104.315.332,66 (Cento e quatro milhões, trezentos e quinze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) com rentabilidade mensal de R$ 1.128.504,83 (Um milhão, cento e vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e três centavos). No que tange as aplicações e resgates do mês de setembro devido ao recebimento dos repasses precisados pela prefeitura bem como de compensação previdenciária, não houve a necessidade de complementação restando saldo positivo no valor de R$ 376.944,60 (Trezentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) sendo acrescido ao Patrimônio Líquido do IPASC um valor total mensal de R$ 1.505.449,43 (Um milhão, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos). Tendo em vista a atual situação do mercado financeiro o Comitê optou por manter a carteira de investimentos da forma como está. Nada mais tendo a tratar, aprovadas as deliberações por unanimidade dos membros presentes, encerrou-se a reunião. O Secretário do Comitê e Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC cientificará a Diretora Presidente do IPASC, acerca das decisões do Comitê de Investimentos.

FÁBIO DENIZ CASAGRANDE Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC (CPA 10)	ELIETE CATARINA D' AGOSTINI Membra do Conselho Administrativo (CPA 10)

CAROLINA FRUET DE LIMA Membra do Conselho Fiscal (CPA 10)	ÉDINA CARLA BRESSAN Membra do Conselho Fiscal (CPA 10)

Caibi

Prefeitura

DECRETOS Nº 182/2017

Publicação Nº 1409480

DECRETO Nº 182/2017, de 24 de Outubro de 2017.
Dispõe sobre a Homologação da Lista de Inscritos aprovados pelo Conselho Municipal de habitação para serem possíveis beneficiados com financiamento habitacional, junto ao Loteamento de Interesse Social denominado "Vida Nova", de Caibi/SC, e dá outras providência.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologada a lista de inscritos aprovados pelo Conselho Municipal de habitação, conforme ata nº 05 da reunião realizada em 23 de Outubro de 2017, para serem possíveis beneficiados com financiamento habitacional, junto ao Loteamento de Interesse Social denominado "Vida Nova" de Caibi/SC, nos termos da Lei Municipal nº 2.492/2017, de 20 de Abril de 2017, conforme relação a seguir:

Adrieli Severo
Adriani Arend
Alduir Francisco Locatelli
Andrei Felipe Belé
Angelita Vitorello
Caroline Gallon
Claudete Fellini
Claudia Gomes da Silva
Claudiomar Ceccon
Cleomar Nogueira
Dioziano Ochoa Conceição
Ederson Luis Kerkhoff
Eduardo Biazzi
Elenir Dghetti Didomenico
Eloi de Fatima Primel
Gisele Pinheiro
Guilherme Pigozzo de Oliveira
Idiolina Vanete Rodrigues
Inacio Diniz Didomenico
Jian Gomes da Silva
João Batista Didomenico
Jonatan Jardel Agapto de Oliveira
Jucelia Ebertz Cansi
Marcelo Heleno Demarchi Ariotti
Marcia Moller
Maria Margarete Dias
Marjorie Thalita Porsch
Moises Stregue
Neli Marcon
Patricia Stregue Passaia
Sady Mario Ficagna
Scheila Pinheiro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 24 de Outubro de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 331/17

Publicação Nº 1409154

PORTARIA N.º 331/17

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR, a Servidora Municipal VIVIANE PAULA FIORENTIN , matricula nº 9062-0, ocupante do cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR CC06, enquadrado junto ao Departamento Municipal de Saúde , para o Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO CC 05 , com carga horária de 40 horas semanais, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria conforme prevê a lei .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 24 de outubro de 2017.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Camboriú Prev

PORTARIA 26/2017 - MARILEA

Publicação Nº 1409041

PORTARIA Nº.26/2017
Concede aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal MARILEA RAMOS DOS SANTOS.

Élcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art.171 da Lei Municipal n° 990 de 27 de Agosto de 1993.
Processo n° 26/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora MARILEA RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 4918-1, ocupante do cargo de Professora, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com vigência a partir de 01/09/2017, com fundamento nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 c/c art. 29 e 55 da Lei Complementar Municipal nº. 007/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 01 de setembro de 2017.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Rutinéia Fonseca Quinzen
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Rutinéia Fonseca Quinzen
Prefeito Municipal Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

LEI Nº 4.686 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1409267

LEI Nº 4.686 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), no seguinte Elemento de Despesa do Orçamento vigente.

04.00 -	Secretaria Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.011 -	Contribuição para Formação do PASEP	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339047.00.0896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 91.500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.128.0005.2.600 -	Bolsa de Estudo a Servidor	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339018.00.0896 -	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$ 24.000,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação da Secretaria de Finanças	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente	
18.541.0036.1.033 -	Manutenção das Áreas de Preservação Ambiental	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
317100.00.0896 -	Transferências a Consórcio Público	
317170.00.0896 -	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 6.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
20.606.0030.1.011 -	Capacitação e Profissionalização do Jovem e da Mulher Rural	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
20.606.0079.2128 -	Convênio com Sindicato Rural de Campo Alegre	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896 -	Transferências as Instituições Privadas	

335041.00.0896 -	Contribuições	R$ 2.000,00	
20.608.0028.1.047 -	Distribuição de Pequenos Animais		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00	
14.00 -	Fundo Municipal de Cultura		
14.01 -	Coordenadoria do Fundo Municipal de Cultura		
13.392.0089.2.136 -	Apoio Financeiro a Projetos Artísticos e Culturais		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
335000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas		
335041.00.0896 -	Contribuições	R$ 20.000,00	
339031.00.0896 -	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	R$ 2.500,00	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital		
440000.00.0896 -	Investimentos		
445000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas		
445042.00.0896 -	Auxílios	R$ 3.000,00	
16.00 -	Secretaria Municipal de Assistência Social		
16.02 -	Serviço de Bem Estar Social		
08.243.0093.2.066 -	Acolhimento de Menores em Instituições Especializadas		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00	
	Total	R$ 91.500,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.835 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1409256

DECRETO Nº 10.835 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental		
300000.00.0140 -	Despesas Correntes		
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0140 -	Aplicações Direta		
339039.00.0140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00	
400000.00.0140 -	Despesas de Capital		
440000.00.0140 -	Investimentos		

449000.00.0140 -	Aplicações Direta		
449052.00.0140 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.080,00	
	TOTAL	R$ 3.080,00	

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da seguinte Dotação Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental		
300000.00.0140 -	Despesas Correntes		
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0140 -	Aplicação Direta		
339030.00.0140 -	Material de Consumo	R$ 3.080,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município Campo Alegre/SC., 24 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.836 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1409258

DECRETO Nº 10.836 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.		
11.01 -	Coordenadoria de Cultura.		
13.392.0082.1.005 -	Manutenção e Ampliação da Banda e Fanfarras.		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 13.200,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento Despesa da dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.		
11.01 -	Coordenadoria de Cultura.		
13.392.0082.2.107 -	Manutenção e Ampliação da Banda e Fanfarras.		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.200,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município Campo Alegre/SC., 24 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.837 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1409262

DECRETO Nº 10.837 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.686 de 25 de outubro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), no seguinte Elemento de Despesa do Orçamento vigente.

04.00 -	Secretaria Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.011 -	Contribuição para Formação do PASEP	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339047.00.0896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 91.500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.128.0005.2.600 -	Bolsa de Estudo a Servidor	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339018.00.0896 -	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$ 24.000,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação da Secretaria de Finanças	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente	
18.541.0036.1.033 -	Manutenção das Áreas de Preservação Ambiental	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
317100.00.0896 -	Transferências a Consórcio Público	
317170.00.0896 -	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 6.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
20.606.0030.1.011 -	Capacitação e Profissionalização do Jovem e da Mulher Rural	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00	
20.606.0079.2128 -	Convênio com Sindicato Rural de Campo Alegre		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
335000.00.0896 -	Transferências as Instituições Privadas		
335041.00.0896 -	Contribuições	R$ 2.000,00	
20.608.0028.1.047 -	Distribuição de Pequenos Animais		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00	
14.00 -	Fundo Municipal de Cultura		
14.01 -	Coordenadoria do Fundo Municipal de Cultura		
13.392.0089.2.136 -	Apoio Financeiro a Projetos Artísticos e Culturais		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
335000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas		
335041.00.0896 -	Contribuições	R$ 20.000,00	
339031.00.0896 -	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	R$ 2.500,00	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital		
440000.00.0896 -	Investimentos		
445000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas		
445042.00.0896 -	Auxílios	R$ 3.000,00	
16.00 -	Secretaria Municipal de Assistência Social		
16.02 -	Serviço de Bem Estar Social		
08.243.0093.2.066 -	Acolhimento de Menores em Instituições Especializadas		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00	
	Total	R$ 91.500,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.763 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410319

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.763 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, MARCELO BARON, Matrícula Funcional nº 000885, Registro no Sistema sob nº 955618, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a disposição da AGC – Agência de Correios Comunitária no Distrito de Fragosos neste Município, por motivo de doença, pelo período de 21 de setembro de 2017 a 21 de outubro de 2017.

Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 21 de setembro de 2017 a 05 de outubro de 2017; o período de 06 de outubro de 2017 a 21 de outubro de 2017 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2017.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 24 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.764 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410321

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.764 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, ROBERTO KOCENKO DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 000799, Registro no Sistema sob nº 955466, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 27 de setembro de 2017 a 27 de outubro de 2017.

Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 27 de setembro de 2017 a 11 de outubro de 2017; o período de 12 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2017 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2017.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 24 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.765 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410360

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.765 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público Municipal, PEDRO IVONEI GORNIACK, Matrícula Funcional nº 000702, Registro no Sistema sob nº 955146, no Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, por motivo de doença, pelo período de 08 de outubro de 2017 a 05 de novembro de 2017.

Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2017.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 24 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.766 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410362

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.766 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal, ANA LUÍZA DA CRUZ KMIECIK, Matrícula Funcional nº 000451, Registro no Sistema sob nº 954462, no Cargo Público de Agente Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 13 de outubro de 2017 a 12 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2017.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 24 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO Nº 01/2017 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1410123

RETIFICAÇÃO Nº 01/2017
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O Município de CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO nº 01/2017 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017, conforme segue:
I- Altera-se o item 9.3 no que se refere ao desempate, conforme segue:

Onde se lê:

9.3. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
9.3.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
9.3.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
9.3.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais;
9.3.4. Que tiver maior idade;
9.3.5. Que tiver maior número de filhos.

Leia-se:

9.3. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
9.3.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
9.3.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Técnicos;
9.3.3. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
9.3.4. Que tiver maior idade;
9.3.5. Que tiver maior número de filhos.

II- Os demais itens do edital seguem inalterados.

Esta retificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.
Para que não se alegue ignorância, a RETIFICAÇÃO Nº 01/2017 será afixada no Mural Prédio Sede da Prefeitura Municipal, publicada na integra nos seguintes endereços eletrônicos: www.campoalegre.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre/SC., 24 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

Canoinhas

Prefeitura

LEI Nº 6.067/2017

Publicação Nº 1410030

LEI Nº. 6.067/2017
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 4.370, DE 16/12/2008"
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º. da Lei 4.370, de 16/12/2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º. Os proprietários e/ou condutores de veículos ou assemelhados estacionados em desacordo com esta lei e decreto regulamentador, que tenham sido notificados através de "Aviso de Irregularidade", poderão dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, proceder à regularização perante o operador do sistema, mediante o pagamento de preço público, em valor correspondente a 10 (dez) horas de estacionamento, durante o horário de funcionamento do estacionamento rotativo.
Parágrafo primeiro: Para efeitos do caput do artigo 7º, o prazo para regularização, contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente da emissão do aviso de irregularidade pelas monitoras do rotativo, não sendo considerados como dias úteis para efeitos de prazo, sábados, domingos e feriados.
Parágrafo segundo: Aos que pagarem estacionamento por 1 (uma) hora, será concedida uma tolerância de 10 (dez) minutos ao final daquela utilização, não sendo cumulativa.
Parágrafo terceiro: Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, sem a devida regularização, será o "Aviso de Irregularidade" encaminhado a Autoridade de Trânsito, para conversão em notificação e multa por infração ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), em seu Art. 181, inciso "XVII", estando ainda o infrator sujeito às demais penalidades e medidas administrativas nele previstas".

Art. 2º. Esta Lei revoga as disposições em contrário, entrando em vigor no prazo de 10 (dez) dias após a sua publicação.
Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/08/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 01/2017 - ICPREV

Publicação Nº 1410104

PORTARIA N º 01/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA EXECUTIVA do Instituto de Previdência Canoinhense – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei complementar municipal n.º 054/2016, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
Art.1º-Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,conforme art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 a segurada ANGELA MARIA SOARES, portadora da cédula de identidade n.º 1.450.092, inscrito no CPF sob o n.º 549.463.369-15, e PIS/PASEP nº 12052682.16-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, sob a matricula nº 409, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24/10/2017.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas, 24 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executiva do ICPREV

PORTARIA Nº 1032/2017

Publicação Nº 1408999

PORTARIA Nº. 1032/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.307 de 04/07/1990, Lei Municipal nº 5.528 de 25/03/2015 e Edital Nº 002/SMS/2017, resolve:

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO, PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDITAL Nº 002/SMS/2017

Art. 1º - Fica contratado para exercer a função de Médico Clínico Geral, 10 horas, junto a Unidade Básica de Marcilio Dias, o profissional ONIVALDO DA COSTA MENEZES, aprovado no processo seletivo nº. 002/SMS/2017, para contratação temporária e convocado através do Edital nº. 014 de 09 de outubro de 2017, inicia suas atividades no dia 19/10/2017 até 19/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 737/SMS/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/10/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 17/2017

Publicação Nº 1409252

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 157/2017, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 17/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ÁREA DESTINADA AO ESTACIONAMENTO JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES VEREADOR MELQUÍADES FERREIRA DA CRUZ.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2017, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Karina de C. Kohler Wendt e Sr. Diogo Carlos Seidel nomeados pela Portaria nº 959/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas SC CONSTRUÇÕES CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA - ME, representada pelo Sr. Edesio Tramontin, empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pela Sra. Ione Aparecida Machado Rocha e empresa KONKRETA CANOINHAS CONSTRUTORA LTDA - ME, representada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Os envelopes das propostas de preço foram rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes e lacrados em envelope maior, o qual também foi rubricado pela Comissão de Licitação e representantes presentes, e ficará armazenado no Cofre do município até a data de abertura dos mesmos. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. As empresas KONKRETA CANOINHAS CONSTRUTORA LTDA – ME e SC CONSTRUÇÕES CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA - ME apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Aberta a palavra aos participantes, a Sra. Ione representante da empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, observou que no item 6.2.8.2 do Edital, solicita depósito caução dois dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, e a empresa SC CONSTRUÇÕES CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA – ME realizou o depósito somente em 23/10/2017. Quanto a empresa KONKRETA CANOINHAS CONSTRUTORA LTDA – ME a Sra. Ione observou que os documentos apresentados estão com o endereço da rua Caetano Costa, no entanto observou que a empresa KONKRETA CANOINHAS CONSTRUTORA LTDA – ME mudou de endereço. A comissão declarou HABILITADAS as empresas ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA e KONKRETA CANOINHAS CONSTRUTORA LTDA – ME, por entender que a documentação apresentada atendeu todas as exigências do Edital; e INABILITADA a empresa SC CONSTRUÇÕES CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA – ME, por não cumprir com o item 8.2.8.2 do Edital. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura/ciência desta para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da documentação de habilitação. Não havendo interposição de recurso, fica marcada a data de 1º/11/2017, as 15h00min para a abertura das propostas de preço. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Karina de C. Kohler Wendt Diogo Carlos Seidel
Presidente Secretário Membro

SC CONSTRUÇÕES CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA – ME
Sr. Edesio Tramontin

ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA KONKRETA CANOINHAS CONSTRUTORA LTDA – ME
Ione Aparecida Machado Rocha Paulo Cesar Safanelli

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 83/2017

Publicação Nº 1409029

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 83/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC 142/2017
TOMADA DE PREÇOS PMC 16/2017
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, torna público a errata referente a publicação realizada no dia 17/10/2017, do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, edição n° 2363, pagina 168, Onde lia-se :Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais), Leia-se: Valor R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 27/2017 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1410245

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/17
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/17
CONTRATADO: A G KIENEN & CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.500 AMPOLAS DO MEDICAMENTO ENOXAPARINA SÓDICA, PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)
DATA: 24/10/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 28/2017 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1410243

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/17
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/17
CONTRATADO: RETIFICA MOTOCAR LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAUL MASTER, ANO 2010, PLACA MID-9976, DE USO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

VALOR DA DESPESA: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinqüenta reais)
DATA: 24/10/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 111/2017 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1410238

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/17
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/17
CONTRATADO: DANNA COMERCIAL EIRELI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CORREIA TRANSPORTADORA (ESTEIRA), DE BORRACHA, 03 LONAS, COLOCADA, DESTINADA AO BRITADOR, DA LOCALIDADE DO RIO DO PINHO, MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais)
DATA: 24/10/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 112/2017 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1410235

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/17
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/17
CONTRATADO: GAPSKI & CIA. LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO 01 MOLEJO COMPLETO DA TRAÇÃO E 02 MOLEJOS COMPLETOS DIANTEIROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FORD CARGO 1722E, Nº 103, ANO 2009, PLACA MHQ-1721, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.674,00 (três mil seiscentos e setenta e quatro reais)
DATA: 24/10/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTOS DE LICITANTES REMANESCENTES PREGÃO Nº PMC 90/2017 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1410079

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 129/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 90/2017, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO DO M² DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro do ano de 2017, às 10h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio, a fim de proceder a abertura da documentação de habilitação das empresas remanescentes referente a este pregão (conforme comunicado publicado no DOM-SC, edição 2365 de 19 de Outubro de 2017 e aviso no site www.pmc.sc.gov.br, no dia 18 de Outubro de 2017). O pregoeiro, em conversa com o representante da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, solicitou a redução do valor ofertado, tendo em vista o valor executado no último contrato. O representante entrou em contato com seu supervisor, o qual deu o retorno negativo, alegando não ser possível reduzir o valor ofertado, pois chegou em seu limite e uma redução maior tornaria o contrato inexequível. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade do envelope de documentação, o qual estava devidamente lacrado. Abertos os trabalhos, realizou-se a abertura da documentação da 2° colocada do certame, a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Após análise da documentação, a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi considerada habilitada no certame por cumprir com todas as exigências do edital. O pregoeiro declarou vencedora a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R$ 500.000,00. O pregoeiro e equipe de apoio encerraram os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

MARCIANO FERNANDES CORREA
Pregoeiro

Adilson Fernando Ribeiro
Equipe de apoio

RAFAEL RODRIGUES KREUSCH
Orbenk Administração E Serviços Ltda

LUIZ CESAR CRESCENCIO LUIZ
Gabriel Aaron Luiz - ME

PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 52/2017

Publicação Nº 1409036

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N.º PMC 52/2017

O Município de Canoinhas torna público o CANCELAMENTO do Contrato n.º PMC 52/2017. Motivo: Em virtude da ANULAÇÃO do processo ao qual o Contrato está vinculado. Informações de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, telefone (47) 3621 7705.
Gilberto dos Passos
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **44/2017** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **33.300,00**

Licitação.....: **27/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 1.500 AMPOLAS DO MEDICAMENTO ENOXAPARINA SÓDICA, PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411046611 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA PRE-ENCHIDAS - Unidade: Amp								
13614	A G KIENEN & CIA LTDA	EUROFARMA	1.500,000	0,0000	22,2000	33.300,00	Venceu	1 *****
9118	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.	EUROFARMA	1.500,000	0,0000	23,8700	35.805,00	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHECK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 45/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 8.250,00

Licitação.....: 28/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAUL MASTER, ANO 2010, PLACA MID-9976, DE USO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 27710 - ADITIVO ANTICORROSIVO - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		2,000	0,0000	24,7307	49,46	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 25692 - BICOS INJETORES - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		4,000	0,0000	1.353,8371	5.415,35	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 10905 - FILTRO DE AR - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	60,4095	60,41	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 24899 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	43,4010	43,40	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 17260 - FILTRO LUBRIFICANTE - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	43,4010	43,40	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 3480 - JUNTA COLETOR DE ADMISSÀO - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	126,0975	126,10	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 19803 - OLEO LUBRIFICANTE - Unidade: LT								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		7,000	0,0000	20,4297	143,01	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **45/2017** **Processo Administrativo:** **8.250,00**
Licitação.....: **28/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAUL MASTER, ANO 2010, PLACA MID-9976, DE USO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 46318 - TAMPA DE VÁLVULA - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	1.426,1721	1.426,17	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 411049716 - TUBO COMBUSTIVEL - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	432,0549	432,05	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 18868 - VELA AQUECEDORA - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		4,000	0,0000	127,6615	510,65	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHECK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 111/2017 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1410229

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **162/2017** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **5.250,00**

Licitação.....: **111/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 CORREIA TRANSPORTADORA (ESTEIRA), DE BORRACHA, 03 LONAS, COLOCADA, DESTINADA AO BRITADOR, DA LOCALIDADE DO RIO DO PINHO, MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411049687 - CORREIA TRANSPORTADORA - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	SÃO BENTO CORRE	1,000	0,0000	5.250,0000	5.250,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO

KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 112/2017 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1410227

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **163/2017** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **3.674,00**

Licitação.....: **112/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO 01 MOLEJO COMPLETO DA TRAÇÃO E 02 MOLEJOS COMPLETOS DIANTEIROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FORD CARGO 1722E, Nº 103, ANO 2009, PLACA MHQ-1721, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411049689 - MOLEJO COMPLETO DA TRAÇÃO - Unidade: JOG								
7442	GAPSKI & CIA. LTDA.		1,000	0,0000	1.265,6104	1.265,61	Venceu	1 *****
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	1.265,7855	1.265,79	Perdeu	2
11325	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.		1,000	0,0000	1.266,6076	1.266,61	Perdeu	3
Item.....: 2 - 411049690 - MOLEJO COMPLETO DIANTEIRO - Unidade: JOG								
7442	GAPSKI & CIA. LTDA.		2,000	0,0000	1.204,1948	2.408,39	Venceu	1 *****
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		2,000	0,0000	1.204,6073	2.409,21	Perdeu	2
11325	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.		2,000	0,0000	1.214,1962	2.428,39	Perdeu	3

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

CIALAR CONTRATO 0017/2017

Publicação Nº 1410135

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0017/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 17.298,00 (dezessete mil duzentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 24/10/2017 Término: 24/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.

Capinzal, 24 de Outubro de 2017

FIA CONTRATO 0286/2017 M

Publicação Nº 1410148

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0286/2017 M
Contratante..: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 24/10/2017 Término: 24/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0153 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos, para uso da Administração Pública Municipal, Fundos Municipais, Fundações Municipais, Consócio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR e Câmara Municipal de Vereadores. Com Recursos Próprios

Capinzal, 24 de Outubro de 2017

FME CONTRATO 0286/2017 M

Publicação Nº 1410151

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0286/2017 M
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 13.956,00 (treze mil novecentos e cinqüenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 24/10/2017 Término: 24/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0153 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos, para uso da Administração Pública Municipal, Fundos Municipais, Fundações Municipais, Consócio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR e Câmara Municipal de Vereadores. Com Recursos Próprios

Capinzal, 24 de Outubro de 2017

FMS CONTRATO 0286/2017 M

Publicação Nº 1410141

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0286/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 60.680,00 (sessenta mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 24/10/2017 Término: 24/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0153 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos, para uso da Administração Pública Municipal, Fundos Municipais, Fundações Municipais, Consócio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR e Câmara Municipal de Vereadores. Com Recursos Próprios

Capinzal, 24 de Outubro de 2017

FUMREBOM CONTRATO 0286/2017 M

Publicação Nº 1410144

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0286/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 9.478,00 (nove mil quatrocentos e setenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 24/10/2017 Término: 24/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0153 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos, para uso da Administração Pública Municipal, Fundos Municipais, Fundações Municipais, Consócio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR e Câmara Municipal de Vereadores. Com Recursos Próprios

Capinzal, 24 de Outubro de 2017

PMC CONTRATO 0286/2017 M

Publicação Nº 1410139

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0286/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 273.570,96 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 24/10/2017 Término: 24/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2017 Processo_Licitatório....: 0153 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos, para uso da Administração Pública Municipal, Fundos Municipais, Fundações Municipais, Consócio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR e Câmara Municipal de Vereadores. Com Recursos Próprios

Capinzal, 24 de Outubro de 2017

PORTARIA 0935/2017

Publicação Nº 1408960

PORTARIA Nº 0935, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 3026/2017, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Fabiano Magnaguagno, matrícula nº 398497/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 20 de setembro de 2017 a 19 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0936/2017

Publicação Nº 1408962

PORTARIA Nº 0936, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
Concede Licença Prêmio a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 2911/2017, à servidora Delci Macagnan da Costa, matrícula nº 308021/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classse 9, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 24 de abril de 2000 a 23 de abril de 2005, pelo período de 18 de setembro a 17 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0937/2017

Publicação Nº 1408965

PORTARIA Nº 0937, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:
Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, formada por:

I – Roberto Baretta, inscrito no CREA sob o nº 022047-2;
II – Roberta Pieri, inscrita no CREA sob o nº 151548-4.

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar avaliação dos seguintes imóveis:

I – Maria Venutes, localizada à Linha Residência, área rural – residência com alterações devido a detonações na vizinhança;
II – Anildo Reques, localizada à Rua Ernesto Hachmann, Vila Anchieta, por estar em área de risco;
III – Aldete Aparecida de Jesus, localizada à Rua Alvice Caldart, 157, São Luis – residência danificada por cupins;
IV – João Carlos Floriano, localizada à Rua Carmelo Zocolli, 960 – residência com caibro que entortou e está cedendo;
V – Antonio Francisco de Morais, localizada à Rua Jose Maria Santos, 130, Loteamento Jardim da Serra – casa está entortando.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de trinta (30) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 18 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0938/2017

Publicação Nº 1408968

PORTARIA Nº 0938, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Marines de Paula Gross, matrícula nº 410246/01, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0939/2017

Publicação Nº 1409012

PORTARIA Nº 0939, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no Decreto nº 164, de 05 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Dispõe sobre a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, na forma que especifica:

Membros Titulares:

I – Denise Costenaro Riquetti
Representante da Secretaria de Planejamento
II - Josimari Dondoni do Amaral
Representante da Diretoria de Desenvolvimento Social
III - Letícia Sernajotto Urbano de Moraes
Representante da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social
IV - Alessandra Nelsi Weber
Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
V - Leimar Bernardi
Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Membros Suplentes:

I – Leandro Jaco Paza
Representante da Secretaria de Planejamento
II – Sandra Eloiza Jung
Representante da Diretoria de Desenvolvimento Social
III – Ivete Terezinha Rosseti Baretta
Representante da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social
IV - Divair Dias de Vargas Barbieri
Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
V - Edgar da Silveira de Ávila
Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0940/2017

Publicação Nº 1409140

PORTARIA Nº 0940, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Sandra Terezinha Coussou, matrícula nº 410090/04, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Urbano (CECON), nível CC – 1, conforme o anexo IV - H da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Assistência Social, interina

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Sandra Terezinha Coussou

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Sandra Terezinha Coussou, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Chefe Chefe do Departamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Urbano (CECON), nomeado pela Portaria nº 0940, de 19 de setembro de 2017.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 19 de setembro de 2017

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0942/2017

Publicação Nº 1409143

PORTARIA Nº 0942, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Deise Estefania da Silva, matrícula nº 410258/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Casa do Cidadão.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 18 de setembro a 20 de outubro de 2017, em substituição a titular Zilda Terezinha Rodrigues de Lima, que está em tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Assistência Social, interina

PORTARIA 0943/2017

Publicação Nº 1409147

PORTARIA Nº 0943, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017
Concede Licença Prêmio a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, com conversão de um terço em pecúnia, conforme requerimento protocolado sob o nº 2512/2017, à servidora Gisela Nara Martins, matrícula nº 310310/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola, nível 261, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 15 de maio de 1998 a 14 de maio de 2003, pelo período de 20 de setembro a 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0944/2017

Publicação Nº 1409150

PORTARIA Nº 0944, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017
Concede Licença Prêmio a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 2999/2017, à servidora Zeli De Barba, matrícula nº 321133/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Datilógrafo, nível 112, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de agosto de 2005 a 31 de julho de 2010, pelo período de 20 de setembro a 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0945/2017

Publicação Nº 1409151

PORTARIA Nº 0945, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3128/2017, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional à servidora Rosangela Raizer Faccin, matrícula nº 407493/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 21 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0946/2017

Publicação Nº 1409152

PORTARIA Nº 0946, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Leila Vieira Kerschner Dambros, matrícula nº 313165/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência I, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Diretoria Administrativa da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Conceder gratificação FC – 5 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0947/2017

Publicação Nº 1409292

PORTARIA Nº 0947 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Sabrina Bazzo, matrícula nº 407478/02, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, para substituir Monaliza Chaves que está em tratamento de saúde.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 06 a 27 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0948/2017

Publicação Nº 1409294

PORTARIA Nº 0948, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em dez (10) horas semanais, da servidora Wanessa Franco Sobral, matrícula nº 334359/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de trinta (30) horas semanais, pelo período de 01 de setembro a 14 de dezembro de 2017, devido ao retorno ao trabalho da titular Jussara Biazotto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0949/2017

Publicação Nº 1409295

PORTARIA Nº 0949 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Patricia Fatima Teixeira Baretta, matrícula nº 324892/11, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, para substituir Maria Regina Lopes de Castro Mileski, que está readaptada.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 01 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0950/2017

Publicação Nº 1409296

PORTARIA Nº 0950 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Janete Fatima Sozo Bossacro, matrícula nº 410164/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, para substituir a titular Elisangela Jaensch, que está em tratamento de saúde.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 01 a 15 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0951/2017

Publicação Nº 1409298

PORTARIA Nº 0951 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Neiva Aparecida Mantovani Scheuermann, matrícula nº 332194/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, para substituir a titular Elisangela Jaensch, que está em tratamento de saúde.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante dois (02) dias no mês de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0952/2017

Publicação Nº 1409301

PORTARIA Nº 0952 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Tatiane Pereira Dias, matrícula nº 332832/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer, para realizar eventuais substituições na escola.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante dezesseis (16) dias no mês de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0953/2017

Publicação Nº 1409303

PORTARIA Nº 0953 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga Marilce Gotardo, matrícula nº 331651/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer, para realizar eventuais substituições na escola.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante sete (07) dias no mês de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0954/2017

Publicação Nº 1409305

PORTARIA Nº 0954 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Indianara de Vargas Schneider, matrícula nº 407509/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer, para realizar eventuais substituições na escola.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante um (01) dia no mês de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0955/2017

Publicação Nº 1409308

PORTARIA Nº 0955 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Patricia Roque de Moraes Colombo, matrícula nº 317349/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer, para realizar eventuais substituições na escola.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante dois (02) dias no mês de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0956/2017

Publicação Nº 1409326

PORTARIA Nº 0956 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Franciele Aparecida Ferreira, matrícula nº 328766/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, para substituir Monalisa Chaves que está em tratamento de saúde.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 06 a 27 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0957/2017

Publicação Nº 1409328

PORTARIA Nº 0957 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Carla Surdi, matrícula nº 410042/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, para substituir Mirian Mascarello Fracaro que está em tratamento de saúde.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 18 a 22 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0958/2017

Publicação Nº 1409329

PORTARIA Nº 0958 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Daiane Kely Machado Siqueira, matrícula nº 399841/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Ernesto Hachmann/Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha, para realizar eventuais substituições na escola.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante quatro (04) dias no mês de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0959/2017

Publicação Nº 1409330

PORTARIA Nº 0959, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no inciso III do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, por interesse do serviço público, o servidor Celso Padilha, matrícula nº 410247/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sem alteração de classe ou referência.

Parágrafo único: O servidor fica removido pelo período de 01 de setembro a 14 de dezembro de 2017, passando a atuar 20 (vinte) horas na Escola Municipal Belisário Pena e 20 (vinte) horas na Escola Municipal Ivo Silveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0961/2017

Publicação Nº 1409334

PORTARIA Nº 0961, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Promove por nova habilitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000 e confome o requerimento protocolado sob o nº 3041/2017, resolve:

Art. 1º Promover, por nova habilitação, a servidora Simone Cristiani Zeni Cora Godoy, matrícula nº 410028/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o Nível 1, classe 7, referência A.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 12 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0962/2017

Publicação Nº 1409337

PORTARIA Nº 0962, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, a servidora Sirlei Marli Gerhardt da Rosa matrícula nº 319341/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora deve permanecer nas atividades em que já está readaptada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0963/2017

Publicação Nº 1409348

PORTARIA Nº 0963, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 12 de setembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, conforme atestado médico, à servidora Lilian Aparecida Ramos, matrícula nº 330701/01, ocupante do cargo de Secretário de Escola, nível 261, referência C, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 28 de agosto de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0964/2017

Publicação Nº 1409352

PORTARIA Nº 0964, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 205, de 20 de setembro de

2017, resolve:

Art. 1º Nomear Elaine Ribeiro de Ávila, matrícula nº 410259/01, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal da Defesa Civil, nível CC – 3, conforme o anexo III - A da Lei Complementar nº 205, de 20 de setembro de 2017, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Elaine Ribeiro de Ávila

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª Elaine Ribeiro de Ávila, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal da Defesa Civil, nomeada pela Portaria nº 0964, de 20 de setembro de 2017.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 21 de setembro de 2017

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0965/2017

Publicação Nº 1409353

PORTARIA Nº 0965, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em dez (10) horas semanais, da servidora Jucilei Tenutti, matrícula nº 177849/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de trinta (30) horas semanais, pelo período de 01 de setembro a 13 de março de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0966/2017

Publicação Nº 1409356

PORTARIA Nº 0966, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Vanderleia de Oliveira da Costa Steckling, matrícula nº 410109/03, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 18 de setembro a 14 de outubro de 2017, em substituição a titular Zilda Terezinha Rodrigues de Lima, que está em tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Assistência Social, interina

PORTARIA 0967/2017

Publicação Nº 1409370

PORTARIA Nº 0967, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2936/2017, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Jucilei Tenutti, matrícula nº 177849/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 25 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0968/2017

Publicação Nº 1409375

PORTARIA Nº 0968, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 3069/2017, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Andressa July Mantovani, matrícula nº 162590/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência F, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 25 a 29 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0970/2017

Publicação Nº 1409384

PORTARIA Nº 0970, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, a servidora Patricia Emilly Pereira de Moraes Vergani, matrícula nº 410151/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, Nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência.

Parágrafo único: A servidora não deve erguer crianças, pelo período de 25 de setembro a 10 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0974/2017

Publicação Nº 1409394

PORTARIA Nº 0974, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017
Concede Licença Prêmio a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 3130/2017, à servidora Daniele Aparecida Viero de Souza, matrícula nº 322202/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, pelo período de 21 de setembro a 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/32/2017

Publicação Nº 1409444

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/32/2017
Processo Licitatório N° CAO/0385/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviço de locação mensal, manutenção, atualizações legais e corretivas e suporte técnico de sistema/software de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Ponto Eletrônico e Portal Transparência.

TIPO: Menor Preço Por Item (Locação Mensal).

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 07 de novembro de 2017.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br, francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 25 de outubro de 2017.

Francieli da Rosa
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/49/2017

Publicação Nº 1410485

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/49/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 09.234.560/0001-85
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM TANQUE DE EQUALIZAÇÃO, EM CONCRETO ARMADO, COM FORMATO CIRCULAR, PARA ARMAZENAMENTO/EQUALIZAÇÃO DO LODO GERADO NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, DA ETA DO SIMAE.
VALOR: R$173.962,38 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) PARA EXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2017
VIGÊNCIA: 25/10/2017 A 23/01/2018

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: JUNIOR DE MATOS - SÓCIO ADMINISTRADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/50/2017

Publicação Nº 1410486

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/50/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 03.377.072/0001-40
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA EM FERRO FUNDIDO, PARA SUCÇÃO DE ÁGUA TRATADA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A CASA DE BOMBAS CB-11 E O RESERVATÓRIO R-11, EM CAPINZAL/SC.
VALOR: R$182.358,02 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), PARA EXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2017
VIGÊNCIA: 25/10/2017 A 22/02/2018

PELA CONTRATANTE:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: SIMAR JOSÉ ROSA - SÓCIO GERENTE

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 0055/2017

Publicação Nº 1410445

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0055/2017

PREÇO N° 0007/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Engenharia Sanitária de limpeza pública no território do Município de Catanduvas, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Saúde.

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.091.3.3.90.00.00.00.00.00 (16) - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 28 de setembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0127/2017

Publicação Nº 1410455

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0127/2017

PREGÃO N° 0066/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0083/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: KARBEN INDUSTRIA COMRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: Contração de empresa especializada em lavação, lixamento e pintura por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.026.3390.00 - 101 - 32/2017 - CONSERVAÇÃO/REFORMA ESP. EDUCACIONAIS/VEÍCULOS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 26 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0128/2017

Publicação Nº 1410457

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0128/2017

TOMADA DE PREÇO N° 0007/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Engenharia Sanitária de limpeza pública no território do Município de Catanduvas, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.

VALOR: R$ 161.250,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.051.3390.00 - 100 - 71/2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 28 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 0009/2017

Publicação Nº 1410066

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 0009/2017

PREGÃO N° 0012/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATADA: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de fevereiro de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar ao presente contrato, a importância de R$ 231,82 (duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), que corresponde a 5 % (cinco por cento) de acréscimo ao valor contratual. O valor total do Contrato passa a ser de R$ 4.868,22 (quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo na alínea b, inciso I, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 16 de outubro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOEVO OSMARINI

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0051/2017

Publicação Nº 1410143

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0051/2017

PREGÃO N° 0062/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0075/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 27 de julho de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar ao item 1, a importância de R$ 1.499,61 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), referentes a inclusão de 03 (três) veículos, sendo dois Voyages TLM e um QQ Look, que corresponde a 19,39 % (dezenove vírgula trinta e nove por cento) de acréscimo ao valor contratual, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	UN	SEGURO TOTAL DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME DESCRITIVO E COBERTURAS ANEXO A ESTE TERMO. Veiculos: Placa : MIF5446 RENAULT/MASTER TCA AMB Ambulância Diesel Renavam : 228184690 - Chassi : 93YADCUH6BJ532444 Ano Fab/Mod : 2010 Placa : MKQ1262 VW/NOVO GOL 1.0 Automóvel Gasolina Renavam :526866896 - Chassi : 9BWAA05U1DP507182 Ano Fab/Mod: 2013 Placa ;MLH5497 VW/NOVO GOL 1.0 Automóvel Gasolina Renavam : 588739006 Chassi : 9BWAA05U0EP109530 Ano Fab/Mod : 2013 Placa : MMF4077 CITROEN/JUMPER TCA AMB Ambulância Diesel Renavam :1017405031 - Chassi : 935ZCWMNCE2132519 Ano Fab/Mod: 2014 Placa :QHM9694 PEUGEOT/BOXER HDI JCA MC Microônibus Diesel Renavam : 1053923799 - Chassi: 936ZCWMNCF2148513 Ano Fab/Mod :2015 Placa : QHN0694 CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ Automóvel Gasolina Renavam : 1054287047 - Chassi : 9BGJC75E0GB116930 Ano Fab/Mod : 2015 Placa : QHP1733 RENAULT/LOGAN EXPR 16 M Automóvel Gasolina Renavam: 1050946178 - Chassi : 93Y4SRD64FJ798295 Ano Fab/Mod : 2015 Placa : QIJ6003 VW/NOVO VOYAGE CL MBP Automóvel Gasolina Renavam : 1116184424 - Chassi : 9BWDB45U9HT079330 Ano Fab/Mod: 2017 Placa : QII-4808 VW/NOVO VOYAGE TL M Automóvel FLEX Renavam : 1131246052 - Chassi : 9BWDB45U3JT028914 Ano Fab/Mod: 2017/2018 Placa : QII-4988 VW/NOVO VOYAGE TL M Automóvel FLEX Renavam : 1131250440 - Chassi : 9BWDB45U8JT038824 Ano Fab/Mod: 2017/2018 Placa : QIJ 5618 CHERY QQ LOOK Automóvel FLEX Renavam : 1131464300 - Chassi : 98RDB12B3JA002332 Ano Fab/Mod: 2017/2018	GENTE SEGURADORA	9,229,61	9,229,61

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo na alínea b, inciso I, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 11 de outubro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0040/2017

Publicação Nº 1410287

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0040/2017

PREGÃO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CVZ TRANSPORTES ZUCHI LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 03 de fevereiro de 2017, alterando-o conforme segue:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar ao item 6, a importância de R$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais), referentes a inclusão de 3200 Km (três mil e duzentos quilômetros), que corresponde a 25 % (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao valor contratual, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
6	3200	KM	Transporte Escolar de Estudantes da rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil Fundamental e Médio. Saindo da Linha Vera Cruz x Alfredo Gomes no período vespertino, saindo da Escola Oscar Rodrigues da Nova, passando pela Família Rama, Machado, Schittz, Evaldo Moraes, Materva e Alfredo Gomes e seu retorno às 17h30min. Mínimo 40 lugares.	4,60	14.720,00

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo na alínea b, inciso I, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 03 de outubro de 2017.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Dorival Ribeiro dos Santos

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0044/2017

Publicação Nº 1410253

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0044/2017

PREGÃO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 03 de fevereiro de 2017, alterando-o conforme segue:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar ao item 12, a importância de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), referentes a inclusão de 3000 Km (três mil quilômetros), que corresponde a 25 % (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao valor contratual, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
12	3000	KM	Transporte Escolar de acadêmicos do ensino superior Catanduvas x UNOESC - Jba Campus 1 e 2 no período noturno, Partindo do terminal Rodoviário José Casagrande Filho saindo às 18h30min, com seu retorno às 22h30min. Mínimo de 44 lugares.	4,30	12.900,00

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo na alínea b, inciso I, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 29 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Dorival Ribeiro dos Santos

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0083/2017

Publicação Nº 1410242

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0083/2017

PREGÃO N° 0035/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 20 de abril de 2017, alterando-o conforme segue:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar ao presente contrato, a importância de R$ 1.306,40 (um mil trezentos e seis reais e quarenta centavos), que corresponde a 5 % (cinco por cento) de acréscimo ao valor contratual. O valor total do Contrato passa a ser de R$ 27.434,45 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo na alínea b, inciso I, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 02 de outubro de 2017.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Dorival Ribeiro dos Santos

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0119/2016

Publicação Nº 1410193

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0119/2016

CONCORRÊNCIA N° 0004/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2016).

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCESSIONÁRIA: JULIETE ANTUNES - ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 09 de dezembro de 2016, alterando-o conforme segue:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Descrição do bem imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto, passando a ter a seguinte redação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
4	1,00	UN	Quadra 01 - Lote 04 - Com frente para a Rua Projetada "A" esquina com a Rua Projetada "C" Área: 3.003,70 m²

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 16 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Dorival Ribeiro dos Santos

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0013/2017

Publicação Nº 1410207

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0013/2017

PREGÃO N° 0015/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0015/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: CARLINHOS DE MARTINI ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 16 de fevereiro de 2017, alterando-o conforme segue:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar ao item 1, a importância de R$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais), referentes a inclusão de 7636 Km (sete mil seiscentos e trinta e seis quilômetros), que corresponde a 25 % (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao valor contratual, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	7636	KM	Serviços de transporte diário de pacientes do município de Catanduvas-SC para o Município de Joaçaba-SC e Unoesc Campos 2 em Joaçaba-SC, Herval D'Oeste-SC e Luzerna-SC, e seus retornos nos períodos manhã, meio dia, 13h:00mins. e 17h:00mins. Com aproximadamente 180 km diários, com veículo com capacidade mínima para 17 lugares, com no máximo três anos de uso, ar condicionado, porta automática, assentos reclináveis, com registro no DETER em nome do Proponente, certificado do tacógrafo auferido pelo INMETRO e com Apólice de Seguro com responsabilidade civil obrigatório de R$1.539,804, 00.		2,42	18.480,00

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo na alínea b, inciso I, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 09 de outubro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0048/2017

Publicação Nº 1410127

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0048/2017

PREGÃO N° 0048/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: TACIO DE OLIVEIRA ME

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 07 de junho de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditivar ao Contrato Original a importância de R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais), referente a:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	116	HR	PLANTÃO MÉDICO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 19H ÁS 07H, E SABADOS DOMINGOS E FERIADOS, 24 HORAS DIÁRIAS.		90,00	10.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do contrato passa a ser de R$ 398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais), perfazendo um total de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) de acréscimo à quantidade inicialmente pactuada.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, I, "b", da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 02 de outubro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0044/2017

Publicação Nº 1410258

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0044/2017

PREGÃO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 03 de fevereiro de 2017, alterando-o conforme segue:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar ao item 15, a importância de R$ 27.625,00 (vinte e sete mil seiscentos e vinte cinco reais), referentes a inclusão de 6500 Km (seis mil e quinhentos quilômetros), que corresponde a 25 % (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao valor contratual, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	6500	KM	Transporte Escolar de acadêmicos do ensino superior Catanduvas x Concórdia no período noturno, partindo às 18h00min da frente da Igreja Matriz São Sebastião, com retorno às 23h00min parando em frente ao Hotel Voyage. Mínimo de 40 lugares.		4,25	27.625,00

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo na alínea b, inciso I, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 03 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Dorival Ribeiro dos Santos

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 175/2017

Publicação Nº 1409293

PORTARIA N° 175/2017

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ESMERALDINO PINHEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2012 à 30/06/2013.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 23/10/2017 à 21/11/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 22 de Outubro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N.º 086, DE 25.10.2017

Publicação Nº 1409129

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N.º 086, DE 25.10.2017

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n° 0670, de 15.12.2016 e disposições da Lei n° 0680 de 24.10.2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 92.904,80, (noventa e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
05 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.007 - Construção Reforma e Ampliação ..... R$ 999,00

04 - Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
02 – Administração Financeira
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.006 - Processamento de Dividas de Exercícios Anteriores ..... R$ 4.599,80

04 - Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
02 – Administração Financeira
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.006 - Processamento de Dividas de Exercícios Anteriores ..... R$ 1.000,00

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
14 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.060 - Realização da Festa do Colono/Município ..... R$ 9.458,00
07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
11 – Trabalho
334 – Fomento ao Trabalho
16 – Geração de Emprego e Renda
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.067 - Incentivo Instalação Novos Empreend e Já Existentes - Emprego Renda .... R$ 5.999,00

09 – Fundo de Assistência Social
02 – Divisão do Fundo de Habitação e Interesse Social
16 – Habitação
481 – Habitação Rural
10 – Desenvolvimento Social
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.052 - Manutenção dos Programas Habitacionais ..... R$ 2.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
04 – Divisão do Fundo Municipal do Idoso
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
100 – Fundo Municipal do Idoso
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.087 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do CMI ..... R$ 3.999,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
18 – Gestão Ambiental
695 – Turismo
11 – Gestão Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.032 - Incentivo a Empreendimentos Turísticos ..... R$ 5.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
18 – Gestão Ambiental
695 – Turismo
11 – Gestão Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.032 - Incentivo a Empreendimentos Turísticos ..... R$ 1.500,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
12 – Estradas Vicinais
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.071 - Manutenção de Maquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas Obras e Serviços ..... R$ 20.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental

06 – Educação para Todos
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.010 – Distribuição de Material Didático, Pedagógico e Escolar para Alunos e Professores da Rede Municipal ..... R$ 25.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
06 – Educação para Todos
118 – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.010 – Distribuição de Material Didático, Pedagógico e Escolar para Alunos e Professores da Rede Municipal ..... R$ 25.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
05 – Administração Geral
116 – Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.007 - Construção Reforma e Ampliação ..... R$ 1.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
18 – Gestão Ambiental
695 – Turismo
11 – Gestão Ambiental
116 – Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.032 - Incentivo a Empreendimentos Turísticos ..... R$ 250,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
18 – Gestão Ambiental
695 – Turismo
11 – Gestão Ambiental
116 – Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.032 - Incentivo a Empreendimentos Turísticos ..... R$ 250,00

12 – Gabinete do Prefeito e Vice
03 – COMDEC
05 – Defesa Nacional
182 – Defesa Civil
03 – Gestão Administrativa Superior
116 – Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.098 - Defesa Civil ..... R$ 1.000,00

12 – Gabinete do Prefeito e Vice
02 – Gabinete do Prefeito e Vice
04 – Administração
122 – Administração Geral
03 – Gestão Administrativa Superior
116 – Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.014 - Aquisição Moveis, Equipamentos Veículos Gabinete Prefeito ..... R$ 250,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
10 – Desenvolvimento Social
116 – Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.029 - Manutenção dos Programas e Ações do Crás ..... R$ 1.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
10 – Desenvolvimento Social
116 – Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.028 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Assistência Social ... . R$ 100,00

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
14 – Agricultura Sustentável
116 – Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.008 - Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas da Secretaria da Agricultura ..... R$ 2.500,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 – Divisão de Esportes
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
08 – Esporte é Vida
116 – Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.022 – Construção, Reforma e Ampliação Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal ..... R$ 1.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 – Divisão de Esportes
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
08 – Esporte é Vida
116 – Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.022 – Construção, Reforma e Ampliação de Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 92.904,80 (noventa e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

04 - Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
02 – Administração Financeira
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.007 - Contribuição a Entidades Municipalistas ..... R$ 15.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
06 – Segurança Pública
181 – Policiamento
04 – Segurança Pública
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.096 - Manutenção da Segurança Pública ..... R$ 10.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
06 – Segurança Pública
181 – Policiamento
04 – Segurança Pública
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.096 - Manutenção da Segurança Pública ..... R$ 5.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e serviços
03 – Divisão de Obras
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
13 – Urbanismo
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2092 – Manutenção/Pessoal Secretaria Transportes, Obras e Serviços Urbanos .... R$ 24.554,80

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
06 – Educação para Todos
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.014 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar ..... R$ 15.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
06 – Educação para Todos
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
06 – Educação para Todos
118 – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental ..... R$ 5.000,00

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
14 – Agricultura Sustentável
116 – Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.074 - Manutenção Máquinas, Equipamentos, Implementos Agrícolas, Veículos de Transporte Carga ..... R$ 8.350,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Chapadão do Lageado, 25 de outubro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI N.º 0680 DE 24.10.2017

Publicação Nº 1409015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N.º 0680 DE 24.10.2017

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 92.904,80, (noventa e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
05 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.007 - Construção Reforma e Ampliação ..... R$ 999,00

04 - Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
02 – Administração Financeira
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.006 - Processamento de Dividas de Exercícios Anteriores ..... R$ 4.599,80

04 - Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
02 – Administração Financeira
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.006 - Processamento de Dividas de Exercícios Anteriores ..... R$ 1.000,00

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
14 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.060 - Realização da Festa do Colono/Município .....

..... R$ 9.458,00
07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
11 – Trabalho
334 – Fomento ao Trabalho
16 – Geração de Emprego e Renda
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.067 - Incentivo Instalação Novos Empreend e Já Existentes - Emprego Renda .... R$ 5.999,00

09 – Fundo de Assistência Social
02 – Divisão do Fundo de Habitação e Interesse Social
16 – Habitação
481 – Habitação Rural
10 – Desenvolvimento Social
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.052 - Manutenção dos Programas Habitacionais .....
..... R$ 2.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
04 – Divisão do Fundo Municipal do Idoso
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
100 – Fundo Municipal do Idoso
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.087 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do CMI .....
..... R$ 3.999,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
18 – Gestão Ambiental
695 – Turismo
11 – Gestão Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.032 - Incentivo a Empreendimentos Turísticos .....
..... R$ 5.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
18 – Gestão Ambiental
695 – Turismo
11 – Gestão Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.032 - Incentivo a Empreendimentos Turísticos .....
..... R$ 1.500,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
12 – Estradas Vicinais
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.071 - Manutenção de Maquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas Obras e Serviços .....
..... R$ 20.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
06 – Educação para Todos
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.010 – Distribuição de Material Didático, Pedagógico e Escolar para Alunos e Professores da Rede Municipal .....
..... R$ 25.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
06 – Educação para Todos
118 – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.010 – Distribuição de Material Didático, Pedagógico e Escolar para Alunos e Professores da Rede Municipal .....
..... R$ 25.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
05 – Administração Geral
116 – Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.007 - Construção Reforma e Ampliação .....
..... R$ 1.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
18 – Gestão Ambiental
695 – Turismo
11 – Gestão Ambiental
116 – Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.032 - Incentivo a Empreendimentos Turísticos .....
..... R$ 250,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
18 – Gestão Ambiental
695 – Turismo
11 – Gestão Ambiental
116 – Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.032 - Incentivo a Empreendimentos Turísticos .....
..... R$ 250,00

12 – Gabinete do Prefeito e Vice
03 – COMDEC
05 – Defesa Nacional
182 – Defesa Civil
03 – Gestão Administrativa Superior
116 – Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.098 - Defesa Civil .....
..... R$ 1.000,00

12 – Gabinete do Prefeito e Vice
02 – Gabinete do Prefeito e Vice
04 – Administração
122 – Administração Geral
03 – Gestão Administrativa Superior
116 – Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.014 - Aquisição Moveis, Equipamentos Veículos Gabinete Prefeito
..... R$ 250,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária
10 – Desenvolvimento Social
116 – Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.029 - Manutenção dos Programas e Ações do Crás ..... R$ 1.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
10 – Desenvolvimento Social
116 – Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.028 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Assistência Social ..... R$ 100,00

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
14 – Agricultura Sustentável
116 – Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.008 - Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas da Secretaria da Agricultura ..... R$ 2.500,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 – Divisão de Esportes
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
08 – Esporte é Vida
116 – Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.022 – Construção, Reforma e Ampliação Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal ..... R$ 1.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 – Divisão de Esportes
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
08 – Esporte é Vida
116 – Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.022 – Construção, Reforma e Ampliação de Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 92.904,80 (noventa e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

04 - Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
02 – Administração Financeira
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.007 - Contribuição a Entidades Municipalistas ..... R$ 15.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
06 – Segurança Pública
181 – Policiamento
04 – Segurança Pública
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.096 - Manutenção da Segurança Pública ..... R$ 10.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
06 – Segurança Pública
181 – Policiamento
04 – Segurança Pública
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.096 - Manutenção da Segurança Pública ..... R$ 5.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e serviços
03 – Divisão de Obras
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
13 – Urbanismo
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2092 – Manutenção/Pessoal Secretaria Transportes, Obras e Serviços Urbanos .... R$ 24.554,80

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
06 – Educação para Todos
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.014 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar ..... R$ 15.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
06 – Educação para Todos
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
06 – Educação para Todos
118 – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental ..... R$ 5.000,00

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
14 – Agricultura Sustentável
116 – Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.074 - Manutenção Máquinas, Equipamentos, Implementos Agrícolas, Veículos de Transporte Carga ..... R$ 8.350,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Chapadão do Lageado, 24 de outubro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 DE 2017

Publicação Nº 1410036

DECISÃO: REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a impossibilidade de realização da sessão solene em comemoração ao centenário do Poder Legislativo de Chapecó-SC em 13/11/2017 e a não definição de uma nova data para o evento, fica revogado o Processo de Licitação n. 24/2017, Pregão Presencial n. 11/2017, o qual tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a organização da sessão solene em comemoração ao centenário do poder legislativo de Chapecó-SC, abrangendo o fornecimento de decoração, serviços de fotografia e filmagem, a ser realizada em 13/11/2017, às 18h30min, no teatro do centro de eventos Plínio Arlindo De Nes, e, por conseqüência, cancelada a sessão de abertura de envelopes marcada para o dia 25/10/2017.

Chapecó, 24 de outubro de 2017.
Valmor Junior Scolari
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/PMCS/2017

Publicação Nº 1409153

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 14/09/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 34.057,00 (trinta e quatro mil e cinquenta e sete reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/PMCS/2017

Publicação Nº 1408966

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: JÚLIO SILVESTRI FILHO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de peças de desgaste para máquinas pesadas, para uso nas máquinas do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 05/10/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/PMCS/2017

Publicação Nº 1408982

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 87/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de peças de desgaste para máquinas pesadas, para uso nas máquinas do município de Cocal Sul.
Assinatura: 05/10/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 72/PMCS/2017

Publicação Nº 1408958

CONTRATO Nº: 72/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: PET CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 52/PMCS/2017.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo Pick-Up, cabine dupla, no atendimento ao sistema de trânsito municipal.
Assinatura: 16/10/2017.
Vigência: Início: 16/10/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
09.01.2.038.4.4.90.00.00.00.00.00	136	Manutenção da Infraestrutura Operacional

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 02/FMS/2017.

Publicação Nº 1409008

TERMO DE RESCISÃO N° 02/2017.
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 12/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES – EIRELI – EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/FMS/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/FMS/2017.

Objeto: Aquisição de equipamentos de saúde, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, por meio da proposta n° 10423.151000/1150-01 firmado entre o município de Cocal do Sul e o Ministério da Saúde.

Os efeitos do presente TERMO DE RESCISÃO ocorrerão a partir de 18 de Setembro de 2017.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 24 de Outubro de 2017.

ADEMIR MAGAGNIN

PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 56/2017

Publicação Nº 1410031

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 56/2017 – 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2017
DATA: 23/OUTUBRO/2017
CONTRATADA: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, II, "D", DA LEI N.º 8.666/93 E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO, O VALOR DO QUILOGRAMA DO SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO FICA REAJUSTADO DE R$ 0,52 O QUILO PARA R$ 0,70 O QUILO. ASSIM, CONSIDERANDO QUE AINDA FALTAM SER ENTREGUES 86.690 QUILOS, O VALOR TOTAL QUE FALTA A SER PAGO PASSA DE R$ 45.078,80 PARA R$ 60.683,00, SENDO O AUMENTO PROVOCADO PELO REAJUSTE DE R$ 15.604,20.
VALOR: R$ 15.604,20 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DO CONTRATO: ATÉ DIA 09/07/2018
DATA: 24/OUTUBRO/2017
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2017 – FMS AQUISIÇÃO DE BENS

Publicação Nº 1410033

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017 – FMS
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para equipar Unidades de Saúde do Município, com recursos oriundos da proposta n° 10455.823000/1140-03 do Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 08/11/2017.
Início da Sessão: dia 08/11/2017, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Município de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (0**49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 24 de outubro de 2017.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017 – FMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 1410010

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 – FMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação dos serviços de transportes de passageiros para eventos, com Recursos Próprios, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até às 16h00min do dia 08/11/2017.
Abertura: dia 09/11/2017 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 24 de outubro de 2017.
JULIO GOMES
Diretor-Geral da FMC

Câmara Municipal

CONVITE 6/2017

Publicação Nº 1409246

CONVITE Nº 6/2017
PROCESSO N° 11/2017

OBJETO: Aquisição de material de expediente e equipamentos de processamento de dados, para as atividades da Câmara.

TIPO: Menor Preço Por Item

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 10 horas do dia 10.11.2017

INICIO DA SESSÃO: dia 10.11.2017, às 14 horas

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: WWW.cvc.sc.gov.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, situado à Rua Leonel Mosele, 96 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo fone (49) 3441 2500.

Concórdia SC, 24 de outubro de 2017.
ARTEMIO ORTIGARA
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC.115/2017

Publicação Nº 1410494

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº51/2017
JULGAMENTO: Menor preço por Item.
PROCESSO: 115/2017
SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE EVENTUAL DOS GRUPOS DE ATLETAS, DE IDOSOS, DE CORAL, DE ALUNOS, BEM COMO DOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, EM ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E VIAGENS DE ESTUDOS.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$76.000,00(Setenta e seis mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora as empresas: AER TUR TRANSPORTE LTDA EPP, para os itens nº1 e 2 valor de R$55.800,00, a empresa AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI EIRELI - EPP para o item nº3, valor de R$20.200,00, adjudicado em favor das empresas mencionadas, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 24 de Outubro de 2017.

Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 7705/2017

Publicação Nº 1409170

DECRETO Nº. 7.705, 02 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica – nomeada Dalberto Bernardi, para o cargo de Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7933/2017

Publicação Nº 1409172

DECRETO Nº. 7.933, 10 de Outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DE 2018 PARA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Fiscal para o exercício financeiro de 2018, definindo tributos, sua data de vencimento e parcelamento, para recolhimento, conforme segue:

I - Taxa de Licença para Localização e Permanência com vencimento em 31/03/2018, devendo o seu valor ser quitado em parcela única.
II - Imposto Sobre Serviços – ISS.
a) Trabalho pessoal até o último dia útil de cada mês;
b) Contribuição por estimativa e arbitramento, pagamento no dia 20 do mês subseqüente;
c) Empresa – pagamento no dia 20 do mês subseqüente.
III - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI - O recolhimento deverá ser executado no ato da ocorrência do fato gerador do imposto, nos termos da Lei 1.315/2002.
IV - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Serviços Urbanos.
O pagamento poderá ser efetuado em parcela única ou em até 06(seis) parcelas iguais, nas datas a seguir enumeradas:
a) parcela única – o pagamento deverá ser efetuado até a data de 12/05/2018;
b) 06 (seis) parcelas – o pagamento deverá ser efetuado em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento a partir do dia 12/05/2018.
V - Taxa de Vigilância Sanitária com vencimento em 31/03/2018, devendo o seu valor ser quitado em parcela única.
VI - Taxa de Serviços Diversos.
O recolhimento deverá ser executado no ato da ocorrência do fato gerador da taxa, nos termos da Lei 1.315/2002.
VII - Contribuição de Melhoria.
O recolhimento deverá ser executado no ato da ocorrência do fato gerador da contribuição, nos termos da Lei 1.351/2003, de 16/12/2003.

Art. 2º. Os tributos municipais serão recolhidos diretamente na rede bancária autorizada ou em entidades conveniadas com o Município para execução da cobrança.

Art. 3º. Após o prazo fixado para o recolhimento dos tributos, no calendário fiscal para o exercício de 2018, os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades no Código Tributário Municipal, lei Nº. 1.315/2002 de 24/12/02, bem como a inscrição em Dívida Ativa.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7934/2017

Publicação Nº 1409174

DECRETO Nº. 7.934, 10 de Outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ISENÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, CONSTANTES DO ART. 58 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.315 DE 24/12/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 1.315/2002.
DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir do exercício de 2017 os

contribuintes que possuem imóveis em Coronel Freitas e que se enquadrarem no disposto do Art. 58 da Lei Municipal 1.315 de 24/12/2002, poderão solicitar junto a esta municipalidade o direito de isenção do Imposto predial e territorial urbano - IPTU.

Art. 2º. Fica determinado que os documentos necessários para a solicitação de isenção será feita através do edital de chamamento n. 07/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TRATA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCICIO DE 2018 Nº 07/2017.

O município de Coronel Freitas (SC), por seu Prefeito Municipal Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU/2018, pelo que dispõe o presente e as condições da sua realização, sendo que os prazos ficam assim determinados:

30/10/2017 à 30/11/2017: Protocolar junto ao Setor Tributário a solicitação de isenção e os documentos necessários;
01/12/2017 à 30/12/2017: período de análise dos pedidos;
15/01/2018: Homologação das isenções.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 1.315 de 24/12/2002 e Decreto de regulamentação Nº 7.934/2017.

2. DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento dos contribuintes que se enquadrarem no Art. 58 da Lei 1.315/2002. Solicitação de isenção do imposto predial e territorial urbano.

3. DA HABILITAÇÂO.

A documentação para habilitação dos participantes são as seguintes:

3.1. Para sociedades desportivas sem fins lucrativos:
3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.1.2. Matricula atualizada comprovando a posse do imóvel em nome da entidade;
3.1.3. Cópia atualizada do estatuto da entidade;
3.1.4. Cópia do documento de CPF e RG do presidente da entidade;
3.1.5. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

3.2. Para sociedades civis sem fins lucrativos :
3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.2.2. Matricula atualizada comprovando a posse do imóvel em nome da entidade;
3.2.3. Cópia atualizada do estatuto da entidade;
3.2.4. Cópia do documento de CPF e RG do presidente da entidade;
3.2.5. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

3.3. Para aposentados ou pensionistas:
3.3.1. Declaração de isento de imposto de renda;
3.3.2. Matricula atualizada comprovando a posse dos imóveis em seu nome;
3.3.3. Cópia de comprovante de residência;
3.3.4. Cópia do documento de CPF e RG de todos os membros da família inclusive do solicitante;
3.3.5. Comprovante dos 03 (três) últimos meses do beneficio recebido (aposentadoria ou pensão);
3.3.6. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

3.4. Imóveis cedidos gratuitamente para o uso da União, Estados ou Municípios:
3.4.1. Matricula atualizada comprovando a posse dos imóveis em seu nome;
3.4.2. Termo de cessão de uso em nome da unidade federativa que utiliza o bem;
3.4.3. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

3.5. Imóvel que não tem edificação sobre ele em função de normas ambientais nacionais:
3.5.1. Matricula atualizada comprovando a posse dos imóveis em seu nome;
3.5.2. Cópia do documento de CPF e RG do proprietário do imóvel;
3.5.3. Fotos do imóvel;
3.5.4. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

Obs: Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticado por Tabelião de Notas ou por servidor público designado. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4. DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO:
Os requerimentos de solicitação de isenção serão analisados por uma comissão que será formada pelo executivo através de decreto municipal, a qual emitira um relatório de analise de cada solicitação. Após o relatório de análise emitido pela comissão de análise, serão homologados as solicitações deferidas e publicados através de Decreto de homologação os nomes dos contribuintes isentos conforme a legislação aplicável.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1.1. O executivo municipal recusará todo e qualquer pedido de isenção que não se enquadrar neste edital de chamamento.

5.1.2. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor tributário da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

Coronel Freitas SC, 10 de Outubro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7935/2017

Publicação Nº 1409176

DECRETO Nº. 7.935, 10 de Outubro de 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU EM 2018.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Bernardo Ibagy Pacheco, Joraci Pagnussat, Cassiane Ficagna Carvalho, para compor a comissão que irá avaliar os pedidos de solicitação de isenção do imposto predial territorial urbano – IPTU, baseado no que prevê o Decreto Nº 7.934/2017 e Lei Municipal Nº 1.315/2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7936/2017

Publicação Nº 1409177

DECRETO Nº. 7.936 20 de Outubro de 2017.
A PEDIDO EXONERA SERVIDOR.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora pública municipal Andressa Regina Gollo, do cargo de Diretora de Compras, lotada na Administração e Finanças, nomeada pelo Decreto nº. 7.708/2017, a partir de 20 de Outubro de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 7.708/2017.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7937/2017

Publicação Nº 1409178

DECRETO Nº. 7.937 20 de Outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.210/2017.
DECRETA

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do município, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0006- Cultura – Arte Através da História, Emoção e Talento.
Ação: 2.023- Manutenção do Departamento da Cultura.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 56.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0006- Cultura – Arte Através da História, Emoção e Talento.
Ação: 2.023- Manutenção do Departamento da cultura.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 56.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7938/2017

Publicação Nº 1409179

DECRETO Nº. 7.938 20 de Outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.211/2017.
DECRETA

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.

Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.088 – Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios.
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 20.000,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.003 – Manutenção das Atividades de Administração do Município.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.005 – Manutenção Reforma e Ampliação do Centro Administrativo.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função: 182 – Defesa Civil.
Programa: 0017 – Trânsito Seguro.
Ação: 1.063 – Instalação de Câmaras de Segurança em Parceria com os Departamentos da Polícia Civil e Militar.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.005 – Manutenção Reforma e Ampliação do Centro Administrativo.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Sub-função: 451 – Infra- Estrutura Urbana.
Programa: 0016 – Embelezamento da Cidade.
Ação: 1.058 – Cidade Florida (reformulação de canteiros, arborização e ajardinamento).
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Sub-função: 451 – Infra- Estrutura Urbana.
Programa: 0015 – Urbanização da Cidade.
Ação: 1.047 – Construção de Passeio Público Padronizado.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7939/2017

Publicação Nº 1409180

DECRETO Nº. 7.939 20 de Outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCICIO ANTERIOR E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei 2.212/2017.
DECRETA

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente do
município, o valor de R$ 286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais) e por anulação de dotação no orçamento vigente do município, o valor de R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.007 – Manutenção do Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.008 – Merenda Escolar.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.012 – Manutenção do Administrativo da Educação.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 365 – Educação Infantil.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.019 – Manutenção da Educação Infantil.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 368 – Educação Básica.
Programa: 0008 – Creches – Auxiliando as Famílias.
Ação: 2.027 – Manutenção das Creches.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do credito suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme Decreto nº 7.734/2017 e da anulação de dotação orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 364 – Ensino Superior.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.013 – Atendimento Alunos do 2º.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 6.800,00

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 1.026 – Reforma e Ampliação dos Vestiários, Arquibancadas e Copa do Estádio Municipal.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 36.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7940/2017

Publicação Nº 1409182

DECRETO Nº. 7.940, 20 de Outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica – nomeado Laurino Vivian, para o cargo de Diretor de Obras, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 25 de Outubro de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 20 de Outubro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 2.210/2017

Publicação Nº 1409183

LEI Nº. 2.210 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do município, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0006- Cultura – Arte Através da História, Emoção e Talento.
Ação: 2.023- Manutenção do Departamento da Cultura.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 56.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0006- Cultura – Arte Através da História, Emoção e Talento.
Ação: 2.023- Manutenção do Departamento da cultura.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 56.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.211/2017

Publicação Nº 1409184

LEI Nº. 2.211 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.088 – Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios.
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 20.000,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.003 – Manutenção das Atividades de Administração do Município.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.005 – Manutenção Reforma e Ampliação do Centro Administrativo.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função: 182 – Defesa Civil.
Programa: 0017 – Trânsito Seguro.
Ação: 1.063 – Instalação de Câmaras de Segurança em Parceria com os Departamentos da Polícia Civil e Militar.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.005 – Manutenção Reforma e Ampliação do Centro Administrativo.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Sub-função: 451 – Infra- Estrutura Urbana.
Programa: 0016 – Embelezamento da Cidade.
Ação: 1.058 – Cidade Florida (reformulação de canteiros, arborização e ajardinamento).
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Sub-função: 451 – Infra- Estrutura Urbana.
Programa: 0015 – Urbanização da Cidade.
Ação: 1.047 – Construção de Passeio Público Padronizado.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.212/2017

Publicação Nº 1409187

LEI Nº. 2.212 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCICIO ANTERIOR E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente do
município, o valor de R$ 286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais) e por anulação de dotação no orçamento vigente do município, o valor de R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.007 – Manutenção do Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.008 – Merenda Escolar.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.012 – Manutenção do Administrativo da Educação.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 365 – Educação Infantil.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.019 – Manutenção da Educação Infantil.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 368 – Educação Básica.
Programa: 0008 – Creches – Auxiliando as Famílias.
Ação: 2.027 – Manutenção das Creches.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do credito suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme Decreto nº 7.734/2017 e da anulação de dotação orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 364 – Ensino Superior.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.013 – Atendimento Alunos do 2º.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 6.800,00

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 1.026 – Reforma e Ampliação dos Vestiários, Arquibancadas e Copa do Estádio Municipal.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 36.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 257/2017

Publicação Nº 1409017

DECRETO Nº. 257, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando o pedido de exoneração da Servidora Debora Biasus, em 19 de Setembro de 2017, sob o protocolo nº 1486;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, com carga horária mensal de 50 horas, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 02 de Outubro de 2017:

NOME CARGO

Edegar Antonio Felippe	Contador Geral

Art. 2º O Servidor ora contratado receberá o seu pagamento de salário proporcional às horas trabalhadas descritas no Artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 17 de Outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e finanças.

DECRETO Nº 258/2017

Publicação Nº 1409019

DECRETO Nº. 258, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

Considerando o pedido de exoneração formulado pela Servidora em 04 de Outubro de 2017, sob o protocolo nº 1526;
Considerando que a servidora tem direito a gozo de 04 dias úteis de férias os quais já foram pagos anteriormente à mesma, e que irá goza-los a partir do dia 19/10/2017, sendo assim, o termo de rescisão e sua carteira de trabalho serão assinados antecipadamente.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Angélica Alberti, ocupante de cargo de provimento Efetivo de Nutricionista, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, em razão de motivos particulares, a partir do dia 25 de Outubro de 2017.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 249, de 09 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 17 de Outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 259/2017

Publicação Nº 1409020

DECRETO Nº. 259, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 23 de Outubro de 2017:

NOME CARGO

Francisco Marcos Geremias	Diretor Geral de Escola de Ensino Fundamental

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 23 de Outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e finanças.

DECRETO Nº 260/2017

Publicação Nº 1409021

DECRETO Nº. 260, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA SERVIDORA PUBLICA A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

AUTORIZAR:
Art. 1º O Servidor Público Municipal e prestador de serviços, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.
NOME CARGO

Francisco Marcos Geremia	Diretor Geral de Escola de Ensino Fundamental

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 23 de Outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.

ERRATA Nº 026/2017

Publicação Nº 1409321

ERRATA Nº 026/2017 REFERENTE A PORTARIA Nº. 125, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

A presente Errata consiste na Alteração no teor da Portaria nº 125, de 16 de Outubro de 2017, a qual onde lê-se:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 60 (sessenta) dias a partir do dia 23/10/2017 á 21/12/2017.

Nome Cargo Referência
Damaris Devise Cirurgião Dentista 09/07/2015 á 08/07/2016

Leia-se:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 60 (sessenta) dias no período Matutino a partir do dia 23/10/2017 á 21/12/2017.

Nome	Cargo	Referência
Damaris Devise	Cirurgião Dentista	09/07/2015 á 08/07/2016 -10 dias
		09/07/2016 á 08/07/2017 - 20 dias

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 23 de Outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

Publicação Nº 1409162

RATIFICAÇÃO DE EDITAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O Município de Coronel Martins – SC TORNA PÚBLICO que fará realizar, no dia 07 de novembro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, para manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e Fundos deste Município. O principal objetivo da contratação a ser licitada é o serviço de conexão à internet, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Anexo "C" deste edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 08:30 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3459-0011.

Coronel Martins (SC), 24 de outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 04/2017 PMCP - PROCESSO 54/2017 PMCP RERRATIFICADO

Publicação Nº 1410292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017 PMCP
PROCESSO 54/2017 PMCP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, por intermédio de seu Gestor, o Sr. Celso Rogério Alves Ribeiro, , comunica aos interessados que RERRATIFICA o edital do processo 54/2017 cujo o objeto é: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, OBJETIVANDO CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO A SER EFETUADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.

Onde se lê: " ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017 PMCP
PROCESSO 53/2017 PMCP.",
Passa a ser lido: "ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017 PMCP
PROCESSO 54/2017 PMCP."

Mantém-se data anteriormente marcada para o período de inscrição, de 24/10/2017 até 08/11/2017. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 24 de outubro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017

Publicação Nº 1409016

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2017

Após análise dos critérios constantes no Edital do Processo Seletivo nº 006/2017, divulgamos o RESULTADO FINAL para o cargo de Mecânico:

Classificação	Nome	Experiência	Cursos	Prova Prática	Nota Final	Situação
1°	CLAUDEMIR DA SILVA CORRÊA	9,5	0,0	70	79,5	Aprovado
2°	GEOVANI CASTILHO DA SILVA	0,0	0,0	70	70	Aprovado

Publique-se o presente no Diário Oficial dos Municípios, no site www.correiapinto.sc.gov.br e no Mural da Prefeitura.

Correia Pinto/SC, 23 de outubro de 2017.
CASIMIRO REUTER DE LIZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2017

ALTAIDE IVAN ZAGO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2017

IDONE ROGÉRIO PEREIRA GOMES
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2017

DAVID DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2017

JULIO CEZAR PEREIRA FURTADO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2017

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1384/17

Publicação Nº 1410001

DECRETO Nº 1384/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, A SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no inciso VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de controle nas despesas em todos os órgãos da Administração;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 02 de novembro (quinta-feira), data em que se comemora o Dia de Finados;

CONSIDERANDO o especial significado desse dia para os familiares de pessoas que perderam seus entes queridos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2017, no âmbito do Município de Corupá, a ser observado pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por ocasião do feriado nacional de 02 de novembro, Feriado Nacional do Dia de Finados.

Parágrafo único: Desde que justificado, qualquer servidor poderá ser convocado ao trabalho por seus superiores hierárquicos.

Art. 2º - Fica estendido o ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2017 para o setor administrativo da Secretaria de Educação e Cultura e suas respectivas escolas, incluindo os CEI´s Gertrudes Steffen, Dona Nina, Franz Dorn e Bomplandt, restabelecendo os serviços no dia 06 de novembro de 2017.

Art. 3º - Os munícipes que necessitarem de atendimento médico de urgência e emergência, serão atendidos no Pronto Atendimento 24 Horas, localizado à rua Roberto Seidel, nº 680, Centro, Corupá.

Art. 4º - O serviço de atendimento ao público no setor administrativo da Autarquia Águas de Corupá, será mantido em horário normal de expediente no dia 03 de novembro de 2017.

Parágrafo único: Não haverá interrupção dos serviços prestados pela empresa Serrana Engenharia Ltda na operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

PORTARIA Nº 4485/17

Publicação Nº 1410004

PORTARIA Nº 4485/17
NOMEIA A SRTA. DANIELA RIVELLES, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia para ocupar o cargo de Professor II, a SRTA. DANIELA RIVELLES, classificada em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4486/17

Publicação Nº 1410047

PORTARIA Nº 4486/17
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. VIVIANE DOS SANTOS NASCIMENTO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. VIVIANE DOS SANTOS NASCIMENTO, a partir de 20 de outubro de 2017, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2017, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, para trabalhar na Escola Municipal José Aluisio Carvalho de Oliveira, em virtude de substituição da professora Cristiane Gomes Mazepa Flor, que está em licença-saúde, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 20 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4487/17

Publicação Nº 1410165

PORTARIA Nº 4487/17
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 6 AO SERVIDOR EDUARDO EDMAR ALEXANDRE.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 6, ao servidor EDMAR ALEXANDRE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar atividades conjuntas de reparo e manutenção na estrutura física, elétrica e hidráulica de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria n° 4418/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4488/17

Publicação Nº 1410185

PORTARIA Nº 4488/17

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 2, DA SERVIDORA JULIANE AUERHAHN MAIA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a Função Gratificada, com denominação de FG – 2, da servidora JULIANE AUERHAHN MAIA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até a data de 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 4232/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/17

Publicação Nº 1410035

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 075/17
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA (MÃO DE OBRA, MONTAGEM E PEÇAS) VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS CONSTANTES DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 25/10/2017 às 09h00min do dia 08/11/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 08/11/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 25 de outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/17

Publicação Nº 1410041

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 087/17
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS SELADAS, LIVRE DE MANUTENÇÃO E SEM TROCA PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 25/10/2017 às 14h00min do dia 08/11/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 08/11/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 25 de outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - ÁGUAS DE CORUPÁ

Publicação Nº 1408994

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2017
Dispensa de Licitação nº 007/2017

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 011/2017, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 007/2017, da pessoa jurídica CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.659.166/0001-46, visando o cumprimento do objeto "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM "MEDIDOR DE NÍVEL PARA CALHA PARSHALL PARA SER UTILIZADO NA MEDIÇÃO DO VOLUME DE ÁGUA, PARA QUE ASSIM, OS OPERADORES POSSAM REALIZAR AS DOSAGENS NECESSÁRIAS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA", CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", tendo como valor total de contratação, a monta de R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93". Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação os valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 18 de Outubro de 2017.
RENATO WEDDERHOFF
PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017

Publicação Nº 1408979

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 081/2017
Processo Licitatório nº 205/2017

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 205/2017, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 081/2017, da empresa GRÁFICA HASTREITER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.047.479/0001-37, visando o cumprimento do objeto "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VISANDO DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CBMSC, NOTADAMENTE "BLOCOS DE AUTO DE FISCALIZAÇÃO E INFRAÇÃO", CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", tendo como valor global, a monta de R$ 1.464,00 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93". Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação os valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 11 de Outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2017

Publicação Nº 1408996

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 083/2017
Processo Licitatório nº 210/2017

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. XIII, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 210/2017, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 083/2017, da pessoa jurídica INSTITUTO O BARRIGA VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 08.072.361/0001-55, visando o cumprimento do objeto "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, QUE TENHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", tendo como valor estimado de contratação, a monta de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93". Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação os valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 17 de Outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2017

Publicação Nº 1408973

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 214/2017
Dispensa de Licitação nº 084/2017

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 214/2017, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 084/2017, da empresa MEPSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.201.041/0001-58, visando o cumprimento do objeto "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR, VISANDO A AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE LIMPEZA" PARA SEREM UTILIZADOS NAS INSTALAÇÕES DO CBMSC, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93". Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação os valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 19 de Outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2017

Publicação Nº 1408986

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 215/2017
Dispensa de Licitação nº 085/2017

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 215/2017, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 085/2017, da empresa NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21, visando o cumprimento do objeto "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR, VISANDO A AQUISIÇÃO DE "NITROGENIO LIQUIDO PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93". Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação os valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 20 de Outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2017

Publicação Nº 1408977

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 216/2017
Dispensa de Licitação nº 086/2017

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 216/2017, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 086/2017, da pessoa jurídica LUCIANO GRACINDO DA SILVA 56781687034, inscrita no CNPJ sob nº 28.031.338/0001-20, visando o cumprimento do objeto "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE MUAY THAY, VISANDO SUA APLICAÇÃO NOS GRUPOS DE CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93". Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação os valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 20 de Outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2017

Publicação Nº 1408980

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 217/2017
Dispensa de Licitação nº 087/2017

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA

DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 217/2017, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 087/2017, da pessoa jurídica HOTEL VALE DAS HORTENCIAS ECOTURISMO E LAZER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.999.352/0001-28, visando o cumprimento do objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TURISTICOS, NOTADAMENTE PARA REALIZAÇÃO DE UM "DAY USE EM HOTEL FAZENDA, DESTINADOS ÀS MULHERES PARTICIPANTES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS" – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93". Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação os valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 20 de Outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 109, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410070

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2017.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.718, de 21 de dezembro de 2016, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2017;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit financeiro apurado no exercício de 2016;
DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício de 2017 e Superávit Financeiro do Exercício de 2016 no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj/Atividade: 04.122.0002.2.003 – Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(4) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manutenção das Ações da Administração Geral
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(11) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários R$.... 35.000,00

ORGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.306.0008.2.010 – Manut. das Ações da Alim. Escolar do Ensino Fund.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(27) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários R$.... 15.000,00
Proj./Ativ.: 12.361.0009.2.014 – Manut. das Ações do Transporte Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(36) Fonte: 0.1.01.00.00 – Excesso de Arrecadação Rec. De Impostos R$ 50.000,00
Proj./Ativ.: 12.361.0010.2.015 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(42) Fonte: 0.1.01.00.00 – Excesso de Arrec Rec. De Imp. e Transf. de Imp. R$ 12.000,00

ORGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(159) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. De Imp. E Transf. Imp. R$ 30.000,00

Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.045 – Manut. das Ações da Farmácia Básica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(181) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. De Imp. E Transf. Imp. R$ 20.000,00

ORGÃO: 12.00 – SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.: 08.244.0006.2.035 – Manut. Das Ações da Política da Assist. Social
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas.
(1101) Fonte: 0.3.00.00.00 – Sup. Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2017, e por Superávit Financeiro do Exercício de 2016 o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretário de Administração e Finanças

Curitibanos

Prefeitura

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 134/2017

Publicação Nº 1409437

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 134/2017

Contrato Nº..: 134/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: DOCSCAN MICROFILMAGEM - EIRELI - ME
Valor ..... : 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 11/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 160/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS SINGLE PAGE (POR PÁGINA), PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TABELAS EM ANEXO (REFERENTE INTEGRAÇÃO).

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 292/2017

Publicação Nº 1409485

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 292/2017

Aditivo Nº ..... : 292/2017 - Contrato Nº: 176/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 20/09/2017 Término: 20/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 77/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE ONIBUS. CONSTRUÇÃO DE LIXEIRAS E REFORMA DE CALÇADAS DOS ABRIGOS DE ONIBUS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

Publicação Nº 1410180

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

O Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO DE NATAL QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 14/12/2017 ATÉ 22/12/2017 NO PARQUE DO CAPÃO, NO HORÁRIO DAS 16H ATÉ 22 HORAS, TODOS OS DIAS, TOTALIZANDO 9 DIAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 13/11/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 13/11/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 24 de Outubro de 2017.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2017

Publicação Nº 1409322

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. PELO PERIODO DE 1 ANO. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 10/11/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 14/11/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 23 de Outubro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2017

Publicação Nº 1409504

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ESPORTES E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 09/11/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 09/11/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 23 de Outubro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 24/2017

Publicação Nº 1409424

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 24/2017

Contrato Nº..: 24/2017
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: DOCSCAN MICROFILMAGEM - EIRELI - ME
Valor ..... : 320,00 (trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 11/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 160/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 51.554,40
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS SINGLE PAGE (POR PÁGINA), PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TABELAS EM ANEXO (REFERENTE INTEGRAÇÃO).

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 25/2017

Publicação Nº 1409427

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 25/2017

Contrato Nº..: 25/2017
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: DIGITAL CRUZEIRO LTDA
Valor ..... : 131,94 (cento e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 05/09/2017 Término: 13/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 72.639,47
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDOS E SECRETARIAS CORRESPONDENTES, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 26/2017

Publicação Nº 1409428

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 26/2017

Aditivo Nº ..... : 26/2017 - Contrato Nº: 8/2017
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: DIEGO ANTUNES 08160501986
Valor ..... : 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/09/2017 Término: 23/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 228/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR R$ 1.200,00 PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 30/2017

Publicação Nº 1409377

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 30/2017

Contrato Nº..: 30/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: DOCSCAN MICROFILMAGEM - EIRELI - ME
Valor ..... : 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 11/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 160/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 21.297,82
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS SINGLE PAGE (POR PÁGINA), PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TABELAS EM ANEXO (REFERENTE INTEGRAÇÃO).

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 31/2017

Publicação Nº 1409379

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 31/2017

Contrato Nº..: 31/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: USINA FORMATURAS E EVENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 13/10/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.074.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 14.885,29
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE TENDA E BANHEIRO QUÍMICO PARA O EVENTO DA SEMANA FARROUPILHA QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2017.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 13/2017

Publicação Nº 1409430

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO /2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 13/2017

Contrato Nº..: 13/2017
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: DOCSCAN MICROFILMAGEM - EIRELI - ME
Valor ..... : 600,00 (seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 11/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 160/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS SINGLE PAGE (POR PÁGINA), PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TABELAS EM ANEXO (REFERENTE INTEGRAÇÃO).

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 132/2017

Publicação Nº 1409433

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 132/2017

Contrato Nº..: 132/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Valor ..... : 5.010,84 (cinco mil e dez reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 01/09/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : REALIZAÇÃO DE ISNCRIÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS NO PROGRAMA NACIONAL DWE CONTROLE DE QUALIDADE(PNCQ) DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS (SBAC).

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 133/2017

Publicação Nº 1409435

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 133/2017

Contrato Nº..: 133/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: Clinica Reviver
Valor ..... : 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/09/2017 Término: 08/02/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 71/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DA ADOLESCENTE ANA KIMBERLI SCHLICHTING COSTA CONFORME DECISÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0900466-98.2016.8.24.0022, EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 135/2017

Publicação Nº 1409439

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 135/2017

Aditivo Nº ..... : 135/2017 - Contrato Nº: 20/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 268,38 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 05/09/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 136/2017

Publicação Nº 1409441

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 136/2017

Contrato Nº..: 136/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: PLANALTO TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 6.281,65 (seis mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 03/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : O Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de passagens de serviços de transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual, para atender a pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do município de Curitibanos e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 137/2017

Publicação Nº 1409443

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 137/2017

Contrato Nº..: 137/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: GILMAR SANI - ME
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 06/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 161/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA E MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, PARA USO DOS BOMBEIROS E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 138/2017

Publicação Nº 1409445

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 138/2017

Aditivo Nº ..... : 138/2017 - Contrato Nº: 82/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUPEJC CONSTRUCOES LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/09/2017 Término: 12/10/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 44/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA TOMADA DE PREÇO PARA REFORMA DA SALA DE VACINAS NO POSTO DE SAUDE CENTRAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 139/2017

Publicação Nº 1409446

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 139/2017

Contrato Nº..: 139/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 980,00 (novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/09/2017 Término: 08/11/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 168/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, SAÚDE E POLÍCIA MILITAR, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 140/2017

Publicação Nº 1409448

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 140/2017

Contrato Nº..: 140/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: SOUZA SELL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
Valor ..... : 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)
Vigência ..... : Início: 08/09/2017 Término: 08/11/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 168/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, SAÚDE E POLÍCIA MILITAR, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 141/2017

Publicação Nº 1409449

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 141/2017

Contrato Nº..: 141/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
Valor ..... : 1.170,00 (um mil cento e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/09/2017 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 161/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (11), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA E MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, PARA USO DOS BOMBEIROS E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 142/2017

Publicação Nº 1409450

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 142/2017

Aditivo Nº ..... : 142/2017 - Contrato Nº: 23/2014
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: Laboratório de Análises Clínicas São Lucas S/S Ltd
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (30), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (31)
Objeto ..... : Aditivo de valor de mais R$ 20.000,00 para atender a demanda excedente, a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de exames laboratoriais a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2014 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 143/2017

Publicação Nº 1409397

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 143/2017

Contrato Nº..: 143/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Valor ..... : 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 01/11/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 30/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (52) Saldo: 332.872,41
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIRTUDE DA SEMANA DO TRÂNSITO, NOS DIAS 14 E 15/09/2017, NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS TERESA LEMOS PRETO E GETÚLIO VARGAS, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 143/2017

Publicação Nº 1409451

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 143/2017

Aditivo Nº ..... : 143/2017 - Contrato Nº: 74/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: MARTARELLO & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)

Vigência ..... : Início: 19/09/2017 Término: 19/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 198/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MARMITAS E BUFFET LIVRE PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 144/2017

Publicação Nº 1409400

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 144/2017

Contrato Nº..: 144/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DOCSCAN MICROFILMAGEM - EIRELI - ME
Valor ..... : 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 11/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 160/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 187.548,37
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS SINGLE PAGE (POR PÁGINA), PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TABELAS EM ANEXO (REFERENTE INTEGRAÇÃO).

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 144/2017

Publicação Nº 1409452

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 144/2017

Contrato Nº..: 144/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: DIGITAL CRUZEIRO LTDA
Valor ..... : 439,80 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/09/2017 Término: 13/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDOS E SECRETARIAS CORRESPONDENTES, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 145/2017

Publicação Nº 1409454

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 145/2017

Aditivo Nº ..... : 145/2017 - Contrato Nº: 272/2015
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: SPR SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 70/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA realização de procedimento eletivo de ortopedia/traumatologia e acompanhamento pós, bem como atendimento pré-cirúrgico e acompanhamento pós-cirúrgico a pacientes encaminhados para cirurgia de ortopedia/traumatologia com internamento hospitalar, a fim de atender as necessidades de usuários do SUS do município de Curitibanos durante o ano de 2015 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 145/2017

Publicação Nº 1409401

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 145/2017

Aditivo Nº ..... : 145/2017 - Contrato Nº: 78/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CAMILLA CAROLINE GARCIA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 11/09/2017 Término: 11/10/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DOS PISOS DO NÚCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 146/2017

Publicação Nº 1409402

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 146/2017

Aditivo Nº ..... : 146/2017 - Contrato Nº: 97/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AGUAS BRANCAS CONSTRUCOES EIRELI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/09/2017 Término: 08/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL ROTARY, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 146/2017

Publicação Nº 1409455

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 146/2017

Aditivo Nº ..... : 146/2017 - Contrato Nº: 270/2015
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA MEDICA KUTZKE LT
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 70/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : Aditivo de Valor para a realização de procedimento eletivo de ortopedia/traumatologia e acompanhamento pós, bem como atendimento pré-cirúrgico e acompanhamento pós-cirúrgico a pacientes encaminhados para cirurgia de ortopedia/traumatologia com internamento hospitalar, a fim de atender as necessidades de usuários do SUS do município de Curitibanos durante o ano de 2015 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 147/2017

Publicação Nº 1409403

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 147/2017

Aditivo Nº ..... : 147/2017 - Contrato Nº: 268/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: RINOVI CONSTRUTORA EIRELI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 20/09/2017 Término: 20/12/2017
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 42/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo pelo periodo de 20/09/2017 a 20/12/2017, para construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfancia Tipo 1), na Rua Cornélio de Haro Varela, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 147/2017

Publicação Nº 1409456

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 147/2017

Aditivo Nº ..... : 147/2017 - Contrato Nº: 106/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME
Valor ..... : 1.656,00 (um mil seiscentos e cinqüenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 26/09/2017 Término: 20/11/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR DE R$ 1.656,00 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO N. SENHORA APARECIDA, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR COM PROPOSTAS Nº 11375.686000/1160-11 E Nº 11375.686000/1160-7. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 148/2017

Publicação Nº 1409457

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 148/2017

Aditivo Nº ..... : 148/2017 - Contrato Nº: 15/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CLARO S.A.
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/09/2017 Término: 11/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2012
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Aditivo de prazo pelo periodo de 29/09/2017 a 29/01/2018 e aditivo de valor R$ 4.000,00 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefona móvel (SMP) e de longa distancia.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 148/2017

Publicação Nº 1409404

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 148/2017

Contrato Nº..: 148/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA - ME
Valor ..... : 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 07/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 223/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 182.151,74
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 149/2017

Publicação Nº 1409405

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 149/2017

Contrato Nº..: 149/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CAMILLA CAROLINE GARCIA - ME
Valor ..... : 3.611,47 (três mil seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 14/09/2017 Término: 29/10/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 32/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42) Saldo: 109.836,98
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ABERTURA DE VALA PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTAMENTO DE SUMIDOURO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO I DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 150/2017

Publicação Nº 1409407

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 150/2017

Aditivo Nº ..... : 150/2017 - Contrato Nº: 97/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AGUAS BRANCAS CONSTRUCOES EIRELI - ME
Valor ..... : 24.618,52 (vinte e quatro mil seiscentos e dezoito reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 15/09/2017 Término: 08/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (1), 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (2), 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (4)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR DE R$ 24.618,52 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL ROTARY, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 151/2017

Publicação Nº 1409408

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 151/2017

Aditivo Nº ..... : 151/2017 - Contrato Nº: 102/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: B&P - CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 13.655,45 (treze mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/09/2017 Término: 01/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (71)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE GÁS NO CEI ALFREDO LENSER E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI SÃO FRANCISCO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 152/2017

Publicação Nº 1409409

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 152/2017

Contrato Nº..: 152/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DESTAQUE CORTINAS E DECORACOES LTDA - ME
Valor ..... : 32.376,50 (trinta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42) Saldo: 159.818,89
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CORTINAS, ACESSORIOS INSTALADOS, PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFATIL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 153/2017

Publicação Nº 1409410

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 153/2017

Contrato Nº..: 153/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: GILMAR SANI - ME
Valor ..... : 28.530,50 (vinte e oito mil quinhentos e trinta reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/09/2017 Término: 19/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (17), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE DE SALAS DIGITAIS E APARELHOS PARA PREMIAÇÃO DA FEIRA DO CONHECIMENTO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 154/2017

Publicação Nº 1409412

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 154/2017

Aditivo Nº ..... : 154/2017 - Contrato Nº: 268/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: RINOVI CONSTRUTORA EIRELI - ME
Valor ..... : 30.028,34 (trinta mil e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 26/09/2017 Término: 20/12/2017
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 42/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (71) Saldo: 96.290,17
Objeto ..... : Aditivo de valor de R$ 30.028,34 para a construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfancia Tipo 1), na Rua Cornélio de Haro Varela, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 155/2017

Publicação Nº 1409414

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 155/2017

Contrato Nº..: 155/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: GILMAR SANI - ME
Valor ..... : 29.809,45 (vinte e nove mil oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 28/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 178/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (17), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (60)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PREMIAÇÃO DA FEIRA DO CONHECIMENTO E PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 156/2017

Publicação Nº 1409417

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 156/2017

Contrato Nº..: 156/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
Valor ..... : 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 28/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 178/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (17), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (60)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PREMIAÇÃO DA FEIRA DO CONHECIMENTO E PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 157/2017

Publicação Nº 1409420

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 157/2017

Contrato Nº..: 157/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
Valor ..... : 74.045,00 (setenta e quatro mil e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 28/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 178/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (17), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (60)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PREMIAÇÃO DA FEIRA DO CONHECIMENTO E PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 158/2017

Publicação Nº 1409422

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 158/2017

Contrato Nº..: 158/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
Valor ..... : 3.908,50 (três mil novecentos e oito reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 28/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 178/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (17), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (60)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PREMIAÇÃO DA FEIRA DO CONHECIMENTO E PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 270/2017

Publicação Nº 1409458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 270/2017

Contrato Nº..: 270/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DOCSCAN MICROFILMAGEM - EIRELI - ME
Valor ..... : 26.960,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 11/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 160/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS SINGLE PAGE (POR PÁGINA), PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TABELAS EM ANEXO (REFERENTE INTEGRAÇÃO).

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 271/2017

Publicação Nº 1409459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 271/2017

Contrato Nº..: 271/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
Valor ..... : 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/09/2017 Término: 04/01/2018

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 101/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS LEOBERTO LEAL, ROTARY E GOV. JORGE LACERDA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 272/2017

Publicação Nº 1409460

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 272/2017

Aditivo Nº ..... : 272/2017 - Contrato Nº: 33/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 268,38 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 05/09/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (29), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (38), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (49), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (65), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.063.3.3.90.00.00.00.00.00 (87), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (106), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (113), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 273/2017

Publicação Nº 1409462

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 273/2017

Contrato Nº..: 273/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CELSO FOSSATTI
Valor ..... : 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/09/2017 Término: 05/11/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (117) Saldo: 14.926,27
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COMPOSIÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE QUATRO AREAS DE TERRAS URBANAS, NO BAIRRO BOM JESUS MATRÍCULAS 13349; 13350; 12351; 13352, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 274/2017

Publicação Nº 1409463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 274/2017

Contrato Nº..: 274/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIGITAL CRUZEIRO LTDA
Valor ..... : 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 05/09/2017 Término: 13/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (65), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (101), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (113), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDOS E SECRETARIAS CORRESPONDENTES, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 275/2017

Publicação Nº 1409464

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 275/2017

Contrato Nº..: 275/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GILBERTO CESAR VANELLI MEI
Valor ..... : 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (117) Saldo: 9.668,57
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO EM OUTDOOR, COMPREENDIDO: IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE 90GRAMAS, TAMANHO 3 X 9 METROS, CADA FOLHA APLICADA TERÁ 1,20 X 1,50. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 276/2017

Publicação Nº 1409465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 276/2017

Aditivo Nº ..... : 276/2017 - Contrato Nº: 41/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIEGO ANTUNES 08160501986
Valor ..... : 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/09/2017 Término: 23/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 228/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR R$ 1.200,00 PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 277/2017

Publicação Nº 1409466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 277/2017

Aditivo Nº ..... : 277/2017 - Contrato Nº: 225/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CAMILLA CAROLINE GARCIA - ME
Valor ..... : 1.807,55 (um mil oitocentos e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 10/09/2017 Término: 10/10/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (95) Saldo: 119.542,15
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO PARA BARRACÃO DE INSERVÍVEIS COM ÁREA DE 444,44M², LOCALIZADO NA RUA FIORAVANTE ORTIGARI, BAIRRO ÁGUA SANTA, ANEXO AO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 278/2017

Publicação Nº 1409467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 278/2017

Contrato Nº..: 278/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 7.733,75 (sete mil setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 08/09/2017 Término: 08/11/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 168/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (119)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, SAÚDE E POLÍCIA MILITAR, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 279/2017

Publicação Nº 1409468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 279/2017

Contrato Nº..: 279/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 1.612,70 (um mil seiscentos e doze reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/09/2017 Término: 08/11/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 168/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (119)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, SAÚDE E POLÍCIA MILITAR, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 280/2017

Publicação Nº 1409469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 280/2017

Contrato Nº..: 280/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FERREIRA & SERAFINI AUTO ELETRICA LTDA - ME
Valor ..... : 1.019,42 (um mil e dezenove reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 08/09/2017 Término: 08/11/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 168/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (119)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, SAÚDE E POLÍCIA MILITAR, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 281/2017

Publicação Nº 1409471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 281/2017

Contrato Nº..: 281/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GILMAR SANI - ME
Valor ..... : 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/09/2017 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 161/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (35)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA E MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, PARA USO DOS BOMBEIROS E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 282/2017

Publicação Nº 1409472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 282/2017

Contrato Nº..: 282/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.
Valor ..... : 140,00 (cento e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/09/2017 Término: 09/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 276/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (117) Saldo: 142.242,20
Objeto ..... : locação de equipamentos novos de primeiro uso para execução de digitalização de documentos e do software de controle e gerenciamento de processos e documentos, através da interface web, Incluída a instalação de hardware e software, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, manutenção e suporte técnico nas dependências da Prefeitura Municipal de Curitibanos e demais secretarias, atualização e manutenção do software de gerenciamento de processos e d

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 283/2017

Publicação Nº 1409474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 283/2017

Aditivo Nº ..... : 283/2017 - Contrato Nº: 217/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DANIEL TRILHA LOPES EIRELI - ME
Valor ..... : 74.620,00 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 11/09/2017 Término: 14/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 102/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (131)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 284/2017

Publicação Nº 1409475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 284/2017

Aditivo Nº ..... : 284/2017 - Contrato Nº: 47/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 19/09/2017 Término: 19/11/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 19/09/2017 A 19/11/2017. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: SANTO DOMINGO OGLIARI, ROSSA FOGAÇA E RICARDO LENZER, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 804216/2014 PROCESSO Nº 2622.1017172-86/2014, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 285/2017

Publicação Nº 1409477

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 285/2017

Contrato Nº..: 285/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME
Valor ..... : 14.034,16 (quatorze mil e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 12/09/2017 Término: 30/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2017
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E REPOSIÇÃO DE GÁS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 287/2017

Publicação Nº 1409479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 287/2017

Aditivo Nº ..... : 287/2017 - Contrato Nº: 55/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA - ME
Valor ..... : 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 07/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 223/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (65), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (113), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 288/2017

Publicação Nº 1409481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 288/2017

Contrato Nº..: 288/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EDECOMP INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/09/2017 Término: 14/09/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 171/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (117) Saldo: 69.748,55
Objeto ..... : Renovação de licença pelo período de 5 anos para equipamento Sonicwall NSA 2600 SKU 01-SSC-3860 incluindo Filtro de Conteúdo, Gateway Anti-Malware, IPS (Intrusion prevention), Controle de Aplicações e Capture Portal (Sandbox), análise de tráfego de rede, serviço de suporte 24x7 pelo fabricante. ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR NSA 2600 (5 ANOS). Conforme Termo de Referencia anexo .

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 289/2017

Publicação Nº 1409482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 289/2017

Aditivo Nº ..... : 289/2017 - Contrato Nº: 141/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-23
Valor ..... : 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/09/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (38), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (39)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA ECT PARA A ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS COM AR PARA O CONVENIO DE TRANSITO E CONTRATO COM O CIASC, COM RECURSOS POLICIA CIVIL, MILITAR E CONVENIO TRANSITO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 290/2017

Publicação Nº 1409483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 290/2017

Contrato Nº..: 290/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
Valor ..... : 21.612,30 (vinte e um mil seiscentos e doze reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/09/2017 Término: 18/11/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 175/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (65), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (118)
Objeto ..... : AQUSIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 291/2017

Publicação Nº 1409484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 291/2017

Contrato Nº..: 291/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
Valor ..... : 9.025,34 (nove mil e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 18/09/2017 Término: 18/11/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 175/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (65), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (118)
Objeto ..... : AQUSIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 293/2017

Publicação Nº 1409487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 293/2017

Contrato Nº..: 293/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PERSIANAS SUL BRASIL - IND.E COM.DE PERSIANAS LTDA
Valor ..... : 2.908,08 (dois mil novecentos e oito reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 22/09/2017 Término: 19/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 158/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (113), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE PERSIANAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 294/2017

Publicação Nº 1409489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 294/2017

Contrato Nº..: 294/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 1.619,50 (um mil seiscentos e dezenove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/09/2017 Término: 22/11/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 189/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 27.235,52
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃOD E PEÇAS PARA CONSERTO DO AT-08 DO CORPO DE BOMBEIROS DE CURITIBANOS. CONFORME ART. 24 INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 295/2017

Publicação Nº 1409491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 295/2017

Aditivo Nº ..... : 295/2017 - Contrato Nº: 198/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/09/2017 Término: 23/10/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 91/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, RUA CARLOS DIDOMÊNICO E RUA FREI GASPAR, CONFORME ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 296/2017

Publicação Nº 1409492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 296/2017

Aditivo Nº ..... : 296/2017 - Contrato Nº: 234/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/09/2017 Término: 23/11/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 121/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) DA RUA CAPITÃO POTIGUARA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) DA RUA POSSIDÔNIO P. DE CAMARGO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 818933/2015 E 824660/2015, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 297/2017

Publicação Nº 1409493

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 297/2017

Contrato Nº..: 297/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LEOCADIO RODRIGUES MACIEL 60926872915
Valor ..... : 5.470,00 (cinco mil quatrocentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 25/11/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 191/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (118)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R160LC ANO 2013 E CONSERTO DE ASSENTOS DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE A5, PLACA MEO 2662, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NOS LOTES Nº2 E 7 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017, MANTENDO AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS EM EDITAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 298/2017

Publicação Nº 1409494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 298/2017

Contrato Nº..: 298/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VIPE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 4.073,90 (quatro mil e setenta e três reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 25/11/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 191/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (118)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R160LC ANO 2013 E CONSERTO DE ASSENTOS DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE A5, PLACA MEO 2662, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NOS LOTES Nº2 E 7 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017, MANTENDO AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS EM EDITAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 299/2017

Publicação Nº 1409495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 299/2017

Contrato Nº..: 299/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: A.C.M.M SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - EPP
Valor ..... : 158.900,00 (cento e cinqüenta e oito mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 04/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 101/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (131) Saldo: 1.100.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS LEOBERTO LEAL, ROTARY E GOV. JORGE LACERDA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 300/2017

Publicação Nº 1409496

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 300/2017

Contrato Nº..: 300/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP
Valor ..... : 190,00 (cento e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 25/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 178/2017

Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PREMIAÇÃO DA FEIRA DO CONHECIMENTO E PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 301/2017

Publicação Nº 1409497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 301/2017

Contrato Nº..: 301/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GILMAR SANI - ME
Valor ..... : 1.956,00 (um mil novecentos e cinqüenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 25/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 178/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PREMIAÇÃO DA FEIRA DO CONHECIMENTO E PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 302/2017

Publicação Nº 1409498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 302/2017

Contrato Nº..: 302/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME
Valor ..... : 279,48 (duzentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 30/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E REPOSIÇÃO DE GÁS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 303/2017

Publicação Nº 1409499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 303/2017

Contrato Nº..: 303/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DECIO ADELAR WEBER - EPP
Valor ..... : 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/09/2017 Término: 26/11/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 157/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (65) Saldo: 87.315,23
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MUDAS DE OLIVEIRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO DE OLIVEIRAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 304/2017

Publicação Nº 1409500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 304/2017

Contrato Nº..: 304/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DECIO ADELAR WEBER - EPP
Valor ..... : 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 27/09/2017 Término: 27/11/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (65) Saldo: 87.314,23
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA USO NO PROJETO DE VITICULTURA NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 306/2017

Publicação Nº 1409501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 306/2017

Aditivo Nº ..... : 306/2017 - Contrato Nº: 228/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLARO S.A.
Valor ..... : 8.686,96 (oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 29/09/2017 Término: 11/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 310/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (29), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (65), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (101), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (113)
Objeto ..... : Contratação de empresa que detém autorização para prestar o serviço móvel pessoal - SMP, no Estado de Santa Catarina, que possibilite o atendimento da contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional e roaming nacional. A relação com as quantidades e e

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 4/2017

Publicação Nº 1409381

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 4/2017

Contrato Nº..: 4/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS
Contratada...: DOCSCAN MICROFILMAGEM - EIRELI - ME
Valor ..... : 184,00 (cento e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 11/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 160/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.080.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 12.216,52
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS SINGLE PAGE (POR PÁGINA), PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TABELAS EM ANEXO (REFERENTE INTEGRAÇÃO).

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 49/2017

Publicação Nº 1409386

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 49/2017

Contrato Nº..: 49/2017
Contratante..: FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS
Contratada...: ALEXANDRE DACOL 03629048986
Valor ..... : 400,00 (quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA UTILIZAÇÃO NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2017, NAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, NO PARQUE DO CAPAO. CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 5/2017

Publicação Nº 1409383

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 5/2017

Contrato Nº..: 5/2017
Contratante..: FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS
Contratada...: DOCSCAN MICROFILMAGEM - EIRELI - ME
Valor ..... : 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 11/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 160/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 56.513,59
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS SINGLE PAGE (POR PÁGINA), PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TABELAS EM ANEXO (REFERENTE INTEGRAÇÃO).

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 87/2017

Publicação Nº 1409388

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 87/2017

Contrato Nº..: 87/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DOCSCAN MICROFILMAGEM - EIRELI - ME
Valor ..... : 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 11/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 160/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 79.393,10

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS SINGLE PAGE (POR PÁGINA), PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TABELAS EM ANEXO (REFERENTE INTEGRAÇÃO).

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 88/2017

Publicação Nº 1409389

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 88/2017

Contrato Nº..: 88/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MARIA ELENITA DOS SANTOS
Valor ..... : 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 04/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 23/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 5.313,34
Objeto ..... : INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO NA MODALIDADE DE MANICURE, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 10 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 05/09/2017 A 05/12/2017, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2/2017, ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 89/2017

Publicação Nº 1409390

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 89/2017

Contrato Nº..: 89/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FABIO LUIZ LIBARDI - ME
Valor ..... : 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 06/11/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 24/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.082.3.3.90.00.00.00.00.00 (41) Saldo: 2.067,83
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL PARA O CRES/SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2017, SENDO UMA APRESENTAÇÃO NO PERÍODO DA MANHÃ E UMA NO PERÍODO DA TARDE, EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS. EM CONFORMIDADE COM O ART. 25 INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 90/2017

Publicação Nº 1409391

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 90/2017

Contrato Nº..: 90/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ALEXANDRE DACOL 03629048986
Valor ..... : 800,00 (oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA UTILIZAÇÃO NO DIA D, A AÇÃO IRÁ BENEFICIAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, NO BAIRRO GETULIO VARGAS DIA 16/09/2017 E NO BAIRRO BOM JESUS DIA 18/11/2017. CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 91/2017

Publicação Nº 1409392

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 91/2017

Aditivo Nº ..... : 91/2017 - Contrato Nº: 165/2016
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MARTARELLO & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/09/2017 Término: 19/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 198/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MARMITAS E BUFFET LIVRE PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 92/2017

Publicação Nº 1409393

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 92/2017

Contrato Nº..: 92/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME
Valor ..... : 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2017 Término: 21/10/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 25/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.092.3.3.90.00.00.00.00.00 (17) Saldo: 30.940,00
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW REFERENTE A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2017 COM OS IDOSOS ATENDIDOS NO CRAS, CREAS E PÚBLICO EM GERAL. EM CONFORMIDADE COM O ART. 25 INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1899/2017 REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR

Publicação Nº 1410364

DECRETO Nº 1899/2017, de 24 de outubro de 2017.

REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IX, c/c 137, da Lei Orgânica do Município e Artigo 11 parágrafo único da Lei Complementar nº 01/2005, de 28 de setembro de 2005, e demais dispositivos legais em vigor,
CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Descanso, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:
I - de forma geral terá as seguintes funcionalidades:
a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
e) emissão de Nota Fiscal de Serviço;
f) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.
II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:
a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
b) disponibilizar as informações necessárias às inscrições municipais;
c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
d) emissão das guias de pagamento DAS;
e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
g) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:
I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;
II - Agente Operacional e facilitador, junto a JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.
Art. 2º A Sala do Empreendedor:
I - Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo à responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal, acompanhado pelo atendente da Sala designado para exercer a tarefa;
III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.
CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO
Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.
§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativo à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;
III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.
VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);
§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:
I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos

e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.
SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA
Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.
§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.
§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI
NA SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://portaldoempreendedor.gov.br/e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.
§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.
§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.
Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).
Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.
Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.
Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/.
CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,
MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.
§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:
I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;
§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 9º, § 1º, inciso III.
CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 10. A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.
Art. 11. A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.
Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Descanso – SC, 24 de outubro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Simone Pavan - Assessor Técnico – Adm. RH/DP

PREGÃO PRESENCIAL 84/2017 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO HONDA CIVIC LXS FLEX

Publicação Nº 1410365

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

Objeto: Aquisição de peças e materiais para recuperação do veículo Honda Civic LXS Flex, Placas ENO-2193, ano 2009, proveniente de doação da Receita Federal do Brasil, conforme ato de destinação processo 11969.720134/2017-85, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 08/11/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 25 de Outubro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17-2017 - 2º A.T.34-2017 - PMDC

Publicação Nº 1409263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º T.A.34-2017 - Contrato Nº: 034-2017 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: TRANSPORTES NASCENTE DO PEPERI LTDA ME
Valor ..... : 63,00 (sessenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 04/10/2017 Término: 30/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO,
BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Dionísio Cerqueira, 24 de Outubro de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45-2017 - CONTRATO 51 - FMS

Publicação Nº 1409261

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 051-2017 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: ARLEI RIZZOTTO - ME
Valor ..... : 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 23/10/2017 Término: 22/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, UTILIZADOS NOS 06 (SEIS) (ESF's) ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, E NO (CEO)
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, DO MUNICIPIO DE
DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Dionísio Cerqueira, 24 de Outubro de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58-2017 - CONTRATO - PMDC

Publicação Nº 1409270

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 050-2017 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: COMERCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA - ME
Valor ..... : 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/10/2017 Término: 22/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR, CORRESPONDENTE A 01 (UM) ANO, (200 DIAS LETIVOS), NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, BEM
COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. A NECESSIDADE OCORRE DEVIDO AO VEICULO QUE FAZ O TRAJETO NÃO COMPORTAR A DEMANDA, E O MUNICIPIO NÃO POSSUIR OUTRO PARA SUBSTITUI-LO.
Dionísio Cerqueira, 24 de Outubro de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58-2017 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1409268

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/17
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/17
CONTRATADO: COMERCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR, CORRESPONDENTE A 01 (UM) ANO, (200 DIAS LETIVOS), NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. A NECESSIDADE OCORRE DEVIDO AO VEICULO QUE FAZ O TRAJETO NÃO COMPORTAR A DEMANDA, E O MUNICIPIO NÃO POSSUIR OUTRO PARA SUBSTITUI-LO.
VALOR DA DESPESA: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)
DATA: 24/10/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60-2017 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1409276

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/17
CONTRATADO: MOZART MOREIRA DA SILVA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SALA DO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO, REFERENTE AO PROGRAMA BEIJA FLOR, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME ANEXOS DO EDITAL, E AQUISIÇÃO DE UMA MESA EM MDF, PARA USO JUNTO A SALA DE VIDEO MONITORAMENTO.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
DATA: 24/10/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS

Publicação Nº 1410228

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 04/2017
Dispõem sobre o Plano Plurianual do Município de Doutor Pedrinho para o quadriênio 2018/2021, e dá outras providências.

A proposição trata do Plano Pluri Anual 2018/2021 e, após manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, foi encaminhado a esta Comissão Permanente atendendo ao rito estabelecido pelos artigos 190 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com o transcurso do prazo regimental sem o registro de emendas.

Registre-se, por necessário, que a Exposição de Motivos informa que, na origem, o Projeto foi precedido de debates, audiências e consultas públicas, evidenciando-se o atendimento ao art. 44 do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10/07/2001) e ao art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Assim sendo, a matéria está apta a integrar a pauta de deliberação, como item único da ordem do dia (Parágrafo Único do Artigo 190 do Regimento Interno).

Por outro lado, a proposição retrata o principal instrumento de planejamento da Administração Municipal para o próximo quadriênio, em consonância com a Lei da Contabilidade Pública (Lei nº 4.320/64) e demais instrumentos legais pertinentes.

Diante disso, entendemos que o presente Projeto de Lei pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Economia e Finanças.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 10 de outubro de 2017.
Luiz Henrique Stollmeier
Presidente

Valmir Farias
Vice-Presidente

Jackson Rodrigo de Castilho
Membro

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 053, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410469

DECRETO N.º 053, de 23 de Outubro de 2017.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 412/16, de 07/12/2016 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Secr. de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (8) – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
28.846.0000.0.001 – Pasep
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (14) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSP. E SERV. URBANOS
26.782.0033.2.021 – Manutenção da Secr. de Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (53) – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de outubro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4309/2017

Publicação Nº 1410260

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4309, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 017, de 22 de dezembro de 2006 e posteriores e atestado médico,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida LICENÇA-GESTAÇÃO pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal TAÍSE GRIS ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a ser gozada no período de 23 de outubro de 2017 à 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 23 de outubro de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2017

Publicação Nº 1410205

EXTRATO CONTRATUAL Nº 117/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DA LINHA SÃO MIGUEL E TESTE DE VAZÃO DOS POÇOS DA LINHA CANELA E BARÃO DO TRIUNFO
CONTRATADO: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA - ME
VALOR: R$ 29.445,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: Início: 24/10/2017 Término: 23/11/2017
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 54/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2017

Formosa Do Sul, 24 de Outubro de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/PMF/2017

Publicação Nº 1410484

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 149/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. DISTRIMEL MAT. ELET. LTDA, CNPJ/MF nº. 03.317.788/0001-52, estabelecida na Rua Rubens Faraco, Cidade de Tubarão/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Benedet Demo, brasileiro, CI 3519920, CPF 016.959.389-41;

2. MARCOS FERNANDES MAT. DE CONST. LTDA ME, CNPJ/MF n.º 19.654.843/0001-30, estabelecida na Rua Henrique Lage, 1821, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Marcos Fernandes, brasileiro, CI 4239328, CPF 043.850.329-55;

3. MÚLTIPLA SINALIZAÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF n.º 85.394.765/0001-06, estabelecida na Rua Otávio Heleodoro Costa, 144, Araranguá/SC, neste ato representada pelo Sr. Hélio Bauer de Ramos, brasileiro, CI 1.534.563, CPF 506.856.199-15;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 149/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais elétricos para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 96 (noventa e seis) horas a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 149/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Peterson Bressan será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar a entrega dos materiais, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 24 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
DISTRIMEL MAT. ELÉTRICOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Cristiano Benedet Demo
CPF: 016.959.389-41;

MARCOS FERNANDES MAT. DE CONST. LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Marcos Fernandes
CPF: 043.850.329-55;

MÚLTIPLA SINALIZAÇÃO LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Hélio Bauer de Ramos
CPF: 506.856.199-15.

Peterson Bressan
Gestor/Fiscal da Ata

EXTRATO DE CONTRATO FMS 64/2017

Publicação Nº 1410480

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 64/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA

OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.

VALOR – R$ 11.806,60 (onze mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2017

DOTAÇÃO – 1701.2055.3390 (48); 1701.2055.3390 (49); 1701.2055.3390 (50)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 15/FMS/2017

DATA DA ASSINATURA – 11 de setembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 96/2017

Publicação Nº 1410483

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 96/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONCEITTO COMÉRCIO E REPRES. LTDA

OBJETO – contratação de empresa especializada para a aquisição de hardware e software para implantação de tecnologia educacional nas unidades de ensino fundamental do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 335.790,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA – 10/10/2018

DOTAÇÃO – 501.2015.3390 (84); 0501.2015.3390 (85); 0501.2015.4490 (90); 0501.2015.4490 (91)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 141/PMF/2017

DATA DA ASSINATURA – 10 de outubro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0053_2017-PMF

Publicação Nº 1410197

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0053/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0239/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação da Editora Gráfica a Coluna para prestação de serviços de publicidade governamental, para veiculação na forma impressa de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras, conforme edital de chamada pública nº 0003/2017, Processo Administrativo nº 4003/2017. Contratada: Editora Gráfica a Coluna Ltda - ME, inscrito no CNPJ de n° 07.829.119/0001-10. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento Lgal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 24 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116_2017 - PMF - RP 0082-2017 - DOM

Publicação Nº 1409188

Aviso do Pregão Presencial nº 0116/2017– PMF
Registro de Preço Nº 0082/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para fornecimento e instalações futuras de placas de sinalização de trânsito, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante o período de novembro de 2017 a outubro de 2018. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 14:00 horas do dia 07.11.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 24 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117_2017 - PMF - RP 0083-2017 - DOM

Publicação Nº 1410275

Aviso do Pregão Presencial nº 0117/2017– PMF
Registro de Preço Nº 0083/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de Preços visando aquisições em contratações futuras de materiais elétricos e outros, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante o período de novembro de 2017 a outubro de 2018. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 14:00 horas do dia 08.11.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 23 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 254-2017

Publicação Nº 1410048

DECRETO Nº 254, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTABELECE TURNO ÚNICO DE SEIS HORAS E FIXA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA URBANA E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o artigo 32, § 3º e 35, ambos da Lei Complementar Municipal n. 109/2010 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido turno único de seis horas diárias, fixando horário especial de funcionamento de expediente das Secretarias Municipais de Infraestrutura Urbana e Agropecuária e Meio Ambiente de Fraiburgo, conforme estabelecido abaixo:
I – Turno único – 06 (seis) horas diárias – segunda a sexta-feira, no período vespertino das 12:00 às 18:00 horas, a partir de 1º de novembro de 2017.
Parágrafo único. Os servidores lotados nestas Secretarias não sofrerão alterações na remuneração percebida em razão do cargo ou função pública, pela instituição do Turno Único.
Art. 2º Os ocupantes de cargos em comissão são submetidos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, não fazendo jus ao adicional de serviços extraordinários, nos termo do artigo, § 4º c/c artigo 61, § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 109/2010.
Art. 3º. Nas demais Secretarias e os servidores abrangidos por regimes especiais de compensação, permanecem inalterados os horários de funcionamento de expediente, de acordo com o Decreto nº 040, de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 24 DE OUTUBRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA AT17PMF152

Publicação Nº 1410083

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17PMF152
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: CLODOMIR TÓFFOLI.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de mudas de flores de época para embelezamento da cidade.
Data da Ata: 24.10.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 24.10.2017 a 31.03.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0230/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0112/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0079/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário-R$
1	600	Cx	Muda de Sálvia Vermelha – caixa com 15 mudas	7,85
2	400	Cx	Muda de Impatiens resistente ao sol – nas cores White, Lilac, Orange e Coral – caixa com 15 mudas (100 cx na cor White; 100 caixas na cor Lilac, 100 caixas na cor Orange, e 100 caixas na cor Coral)	22,57
3	200	Cx	Muda de Alyssun branco – caixa com 15 mudas	7,85
4	200	Cx	Muda de Vinca mix resistente a fungos de solo - caixa com 15 mudas	8,83
5	100	Cx	Muda de Petúnia mix – caixa com 15 mudas	7,86
6	200	Cx	Muda de Tagete mix – caixa com 15 mudas	7,85
7	200	Cx	Muda de Tagetão amarelo – caixa com 15 mudas	7,85

Fraiburgo (SC), 24 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

Lei Complementar nº 208/2017

Publicação Nº 1410363

LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 109/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:
Art. 1o. O artigo 68 da Lei Complementar municipal nº 109, de 03 de março de 2010, passa a vigorar com os §§ 6º e 7º com a seguinte redação:

§ 6º. Em havendo interesse da Administração Pública e concordância do servidor, o período de gozo das férias poderá ser parcelado em até 3 (três) períodos de, no mínimo, 10 (dez) dias cada um.

§ 7º. Para cálculo dos dias de gozo das férias, a data de início coincidirá sempre em dia útil, tendo por base o 1º (primeiro) dia de cada mês.
Art. 2º. O artigo 69 da Lei Complementar municipal nº 109, de 03 de março de 2010, passa a vigorar com o § 1º com a seguinte redação:
§ 1º. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao dia da concessão.
Art. 3º. O caput do artigo 83 da Lei Complementar municipal nº 109, de 03 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, pais e filhos, cujos nomes constar em seu assentamento individual, dependentes judicialmente comprovados, desde que provar ser indispensável a sua assistência pessoal e não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, condição que deverá ser apurada através de médico e assistente social dos servidores públicos municipais.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso IX, do artigo 116 da Lei Complementar municipal nº 109/2010 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 24 DE OUTUBRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei nº 2383-2017

Publicação Nº 1410002

LEI Nº 2383, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
INSTITUI O PASSEIO CICLÍSTICO COMO EVENTO DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o "Passeio Ciclístico de Fraiburgo" como evento oficial do Município, a ser celebrado anualmente no quarto domingo do mês de outubro.

Parágrafo Único. O Dia do Passeio Ciclístico tem como finalidade conscientizar a população sobre a importância do ciclismo para a saúde e o meio ambiente, bem como incentivar a prática esportiva através de atividade ciclística pelas ruas e praças da cidade.

Art. 2°. Fica incluído o Passeio Ciclístico no calendário oficial de eventos do Município de Fraiburgo, acrescentando o inciso VII, no artigo 4º, da Lei municipal nº 1994, de 09 de dezembro de 2008.
Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA,
FRAIBURGO, 24 DE OUTUBRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28422017

Publicação Nº 1410240

PORTARIA Nº 2842, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0019 de 13 de setembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando que a servidora está em Licença Maternidade e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAROLINE ISRAEL RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.020.469-61, contratada em caráter temporário na função de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28432017

Publicação Nº 1410244

PORTARIA Nº 2843, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0210/2017, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor VILSO FERREIRA DO AMARAL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 296.327.739-34, nomeado no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Função Gratificada Nível 2, por exercer a função de responsável pelos serviços de Retroescavadeira Hidráulica FH200, a partir de 19 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1242 de 29 de março de 2017.

Fraiburgo, 24 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28442017

Publicação Nº 1410246

PORTARIA Nº 2844, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0119/2017, da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DEONILCE MARIA PASSINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 757.997.669-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Função Gratificada Nível 2, por ser responsável técnica pela Gestão da Casa Lar Célio Thibes dos Santos, a partir de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28452017

Publicação Nº 1410250

PORTARIA Nº 2845, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0119/2017, da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DULCINEI RUDECK BILIBIO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 665.138.399-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Função Gratificada Nível 2, por ser responsável técnica dos acolhimentos e desacolhimentos da Casa Lar Célio Thibes dos Santos, a partir de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28462017

Publicação Nº 1410254

PORTARIA Nº 2846, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 17 de janeiro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1992/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 15 horas semanais o professor João Hipólito Felisbino, o qual se encontra em Auxílio Doença;

Considerando que está 16 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONETE PADILHA DE MORAES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 760.507.189-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – FILOSOFIA, com carga horária de 31 horas semanais, no período de 31 de outubro de 2017 até 10 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28472017

Publicação Nº 1410256

PORTARIA Nº 2847, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 17 de janeiro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 2016/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará por 20 horas semanais substituindo JOÃO HIPOLITO FELISBINO, o qual encontra-se afastado por Auxílio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEISY CAROLINE MARTINS SANTANA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 057.466.149-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – FILOSOFIA OU TEOLOGIA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 31 de outubro de 2017 até 10 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28482017

Publicação Nº 1410257

PORTARIA Nº 2848, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora MAGALI CRISTINA PONTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 071.376.979-33, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28492017

Publicação Nº 1410259

PORTARIA Nº 2849, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 2024/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de ANA PAULA APARECIDA MASENA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 091.973.179-18, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28502017

Publicação Nº 1410261

PORTARIA Nº 2850, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 2025/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de VANESSA VELOSO RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 105.246.959-03, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28512017

Publicação Nº 1410263

PORTARIA Nº 2851, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 2023/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de ANA LUCIA DE SOUZA VARELA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 845.386.949-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28522017

Publicação Nº 1410267

PORTARIA Nº 2852, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de VANESSA OLIVEIRA DE MELLO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 064.495.549-08, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 25.10.2017

Publicação Nº 1410059

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
23/10/2017	Operação de Crédito Caixa Econômica Federal (Pró Transportes)	Pavimentação	170.112,06

Secretaria de Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO NATALY MUMBERGER 2017

Publicação Nº 1410209

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) NATALY MUMBRGER

Cargo: 3 – Motorista

Classificação: 16º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 160 de 20 de junho de 2017 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Motorista na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Motorista qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 23/10/2107

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

NATALY MUMBERGER

TERMO DE CONVOCAÇÃO NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO 2017

Publicação Nº 1410211

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santo Antonio
Classificação: 2º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 000914 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 0000/2017 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente Comunitário de Saúde ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	

j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 23/10/2107

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____
_____

NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO

TERMO DE RENÚNCIA ANDERSON GHELLER 2017

Publicação Nº 1410212

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Monitor Social para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0005 DE 13 DE MARÇO DE 2017. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: ANDERSON GHELLER
Inscrição nº: 734
Cargo: 2 – Agente Operacional
Classificação: 3º Lugar
Data da Convocação: 18/10/2017
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 21/10/2017

Fraiburgo (SC), 23 de outubro de 2017.

ANDERSON GHELLER

TERMO DE RENÚNCIA FERNANDO DE MELO DOS SANTOS 2017

Publicação Nº 1410216

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Monitor Social para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: FERNANDO DE MELO DOS SANTOS
Inscrição nº: 480
Cargo: 11 – Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 16º Lugar
Data da Convocação: 18/10/2017
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 21/10/2017

Fraiburgo (SC), 23 de outubro de 2017.

FERNANDO DE MELO DOS SANTOS

TERMO DE RENÚNCIA JAISON DOS SANTOS 2017

Publicação Nº 1410217

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Monitor Social para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: JAISON DOS SANTOS
Inscrição nº: 462
Cargo: 11 – Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 37º Lugar
Data da Convocação: 18/10/2017
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 21/10/2017

Fraiburgo (SC), 23 de outubro de 2017.

JAISON DOS SANTOS

TERMO DE RENÚNCIA RENAN LUCAS SCHULER 2017

Publicação Nº 1410218

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Monitor Social para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: RENAN LUCAS SCHULER
Inscrição nº: 871
Cargo: 11 – Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 44º Lugar
Data da Convocação: 18/10/2017
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 21/10/2017

Fraiburgo (SC), 23 de outubro de 2017.

RENAN LUCAS SCHULER

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 065/2017

Publicação Nº 1410208

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2017
TOMADA DE PREÇO 003/2017
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 065/2017, Edital de Tomada de Preço obras e serviços de engenharia 003/2017, tipo menor preço global por lote até às 09h:00min. do dia 09 de novembro de 2017, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA MELHOR IDADE DO MUNICIPIO DE GALVÃO, CONVENIO Nº 2017TR1454, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O MUNICIPIO DE GALVÃO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93) art. 45, § 1º, inciso III, da. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n. 8538/2015, de 6 de outubro de 2015 consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 24 de outubro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 199/2017

Publicação Nº 1410327

DECRETO N.º 199, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º. Aos dirigentes dos diversos órgãos da administração municipal, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de outubro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 200/2017

Publicação Nº 1410328

DECRETO N.º 200, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	20.000,00
3.3.90-0.2.14.000067 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	20.000,00
3.1.90-0.2.14.000067 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de outubro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 1260/2017.

Publicação Nº 1410459

PORTARIA N.º 1260, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SILVIO CIPRIANO, CPF n.º 101.463.099-10, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 31/10/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de outubro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1261/2017.

Publicação Nº 1410461

PORTARIA N.º 1261, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, SILVIO CIPRIANO, CPF n.º 101.463.099-10, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE DIREÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/11/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de outubro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO 197/2017

Publicação Nº 1409333

DECRETO N.º 197 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a indicação dos delegados para participação na Conferência Estadual de Assistência Social."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, no mês de julho/2017;

Considerando a deliberação referente ao nome dos delegados titulares e suplementes

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para participarem como titulares na Conferência Estadual de Assistência Social:
Ana Beatriz Moecke
Linamar Amaro de Souza

Suplentes:
Diaime da Rocha
Arildo Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

Publicação Nº 1409340

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
Concorrência nº 04/2017
A Prefeitura de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar da Licitação supramencionada, a qual tem por objeto a qualificação e pavimentação da Rua Carlos Roberto Schramm e Loteamento Margem Esquerda, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face disto, fica redesignado o dia 29/11/2017, às 09 horas, para o recebimento dos envelopes e às 09h30min do mesmo dia para a abertura do certame. As alterações poderão ser obtidas no Depto. de Compras ou através do site www.gaspar.sc.gov.br. ALEXANDRE GEVAERD - Secretário de Planejamento Territorial. Gaspar, 24/10/2017.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

Publicação Nº 1409336

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 13/2017
OBJETO: contratação de projetos para implantação do anel de contorno viário de Gaspar. ENTREGA ENVELOPES: até 09h de 27/11/2017. ABERTURA: dia 27/11/2017 às 09h30min. Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar, 24/10/2017. Alexandre Gevaerd - Secretário Planejamento Territorial

EXTRATO_INEXIG_78.2017

Publicação Nº 1409318

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 219/2017
Inexigibilidade Nº 78/2017
OBJETO: Contratação de apresentação artística do contador de histórias, para três apresentações do espetáculo "Um, Dois, Três: Canto e Conto com Vocês" a ser realizado nos dias 23 e 26 de outubro e no dia 11 de novembro de 2017. Visando promover a leitura e oportunizar momentos culturais, divulgando acervos e os espaços literários da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. CONTRATADO: EMILIANO DANIEL DE SOUZA (CNPJ: 27.007.810/000126). Valor Total Julgado: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 20 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO_INEXIG_79.2017

Publicação Nº 1409398

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 219/2017
Inexigibilidade Nº 78/2017
OBJETO: Contratação de apresentação artística do contador de histórias, para três apresentações do espetáculo "Um, Dois, Três: Canto e Conto com Vocês" a ser realizado nos dias 23 e 26 de outubro e no dia 11 de novembro de 2017. Visando promover a leitura e oportunizar momentos culturais, divulgando acervos e os espaços literários da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. CONTRATADO: EMILIANO DANIEL DE SOUZA (CNPJ: 27.007.810/000126). Valor Total Julgado: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 20 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO_INEXIG_80.2017

Publicação Nº 1409447

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 220/2017
Inexigibilidade Nº 79/2017
OBJETO: Inscrição de servidora da Secretária de Educação no curso de capacitação no curso "IV Manhã de Sábado e a II Jornada de Psicopedagogia". CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA – SEÇÃO DE SANTA CATARINA (CNPJ: 12.839.371/0001-40). Valor Total Julgado: R$ 100,00 (cem reais). BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 20 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 77/2017

Publicação Nº 1409300

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 218/2017
Inexigibilidade Nº 77/2017
OBJETO: Contratação de apresentação artística do professor Cleber Fabiano da Silva, para apresentação do espetáculo intitulado "O Mágico de OZ" a ser realizado ás 19h do dia 23 de outubro de 2017 no auditório da Prefeitura Municipal de Gaspar, localizado na Rua Coronel Aristiliano Ramos n° 435 - Centro. Visando promover a leitura e oportunizar momentos culturais, divulgando acervos e os espaços literário da Rede de Ensino de Gaspar. CONTRATADO: CLEBER FABIANO DA SILVA (CPF: 017.746359-76). Valor Total Julgado: R$ 1.000,00 (mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 20 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 81/2017

Publicação Nº 1409346

RESOLUÇÃO N.º 81/2017.

DESIGNA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL PREVISTA NO ARTIGO 64, CAPUT, DO REGIMENTO INTERNO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,
CONSIDERANDO o teor dos artigos 63, inciso I e 64, caput, do Regimento Interno;
CONSIDERANDO a aprovação, em plenário, do Requerimento n.º 68/2017 [cópia anexa], subscrito pelos integrantes da Comissão de Legislação, Justiça, Cidadania e Redação;
CONSIDERANDO as indicações contidas nos ofícios subscritos pelos líderes das bancadas e/ou blocos existentes na Casa [cópias anexas];
CONSIDERANDO as regras de proporcionalidade dispostas no §1º do artigo 63 do Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada Comissão Temporária Especial, a qual será destinada ao estudo da reforma ou alteração do Regimento Interno desta Casa de Leis e, possivelmente, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º A Comissão deverá eleger, por ocasião de sua primeira reunião, seu Presidente, bem como o Relator dos seus trabalhos.
§2º A periodicidade das reuniões e a metodologia dos trabalhos deverão ser estabelecidas pela própria Comissão.
§3º Os trabalhos da Comissão se estenderão pelo prazo de 180 [cento e oitenta] dias contados a partir da publicação desta Resolução, os quais poderão ser prorrogados a critério da Comissão, desde que através de ato decisório fundamentado.
Art. 2º A Comissão será composta por quatro membros titulares e dois suplentes, em obediência ao disposto no §2º do artigo 63 do Regimento Interno.
§1º Ficam designados os seguintes membros titulares:
I – Vereador Francisco Solano Anhaia;
II – Vereador Roberto Procópio de Souza;
III – Vereador Rui Carlos Deschamps;
IV – Vereador Silvio Cleffi.
§2º Ficam designados os seguintes membros suplentes:
I – Vereador Evandro Carlos Andrietti;
II – Vereadora Franciele Daiane Back.
§3º Eventual substituição de qualquer dos membros somente será possível através da indicação do líder da respectiva bancada e/ou bloco partidário, ou, ainda, caso um dos membros abdique expressamente de sua participação nos trabalhos da Comissão.
§4º No caso da abdicação referida no parágrafo anterior, a nova indicação caberá ao líder da respectiva bancada e/ou bloco partidário.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 23 de outubro de 2017.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Silvio Cleffi
Presidente	Vice-Presidente
Rui Carlos Deschamps	Cícero Giovane Amaro
1º Secretário	2º Secretário

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 043/2017 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1410140

DECRETO DF N. 043, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.061, de 20 de dezembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

10.00	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
2.029	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0044	Aplicações Diretas	R$	12,53
11.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
11.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0.002	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0044	Aplicações Diretas	R$	745,74

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Cód.	Descrição do Recurso	Valor	
0044	Fundo Especial do Petróleo – FEP	R$	758,27

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
24 de outubro de 2017.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 24 de outubro de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 44/2017

Publicação Nº 1410388

DECRETO N. 41, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"NOMEIA KARLA HONORATO HERT EM SUBSTITUIÇÃO EXATOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Nomear KARLA HONORATO HERT, em substituição ao EXATOR do Município de Grão-Pará EMIR MULLER BRATTI, em licença para tratamento de saúde, para, juntamente com o Prefeito Municipal, MARCIO BORBA BLASIUS, atuar junto a Instituições Financeiras, sendo responsável pelas seguintes atribuições, para, em conjunto: emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e

condições, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos, transferências por qualquer meio, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP, consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos, investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar proposta de empréstimo/ financiamento e assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços, referentes às contas mantidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito CNPJ sob o nº 01.458.972/0001-97

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 04 de outubro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

LEI Nº 1.870

Publicação Nº 1409269

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 1.870
DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Gravatal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção de tributos municipais de forma total ou parcial, pelo prazo de até 20 (vinte) anos que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis estabelecidos a seguir:

I- MATRÍCULA nº 543. Uma área total 98.915,464 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6865082.455 m e E 690730.241 m, ;; com os seguintes azimutes e distâncias: 46°10'41" e 11.93 m até o vértice ponto 1, de coordenadas N 6865090.713 m e E 690738.845 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 48°30'40" e 15.73 m até o vértice ponto 2, de coordenadas N 6865101.131 m e E 690750.625 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 73°05'37" e 7.60 m até o vértice ponto 3, de coordenadas N 6865103.341 m e E 690757.896 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 99°22'07" e 6.54 m até o vértice ponto 4, de coordenadas N 6865102.276 m e E 690764.351 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°54'17" e 3.55 m até o vértice ponto 5, de coordenadas N 6865100.616 m e E 690767.486 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 185°57'07" e 179.88 m até o vértice ponto 6, de coordenadas N 6864921.709 m e E 690748.834 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 188°09'33" e 39.67 m até o vértice ponto 7, de coordenadas N 6864882.438 m e E 690743.204 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 185°49'05" e 954.24 m até o vértice ponto 8, de coordenadas N 6863933.109 m e E 690646.471 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 185°24'08" e 781.24 m até o vértice ponto 9, de coordenadas N 6863155.343 m e E 690572.919 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 235°00'29" e 24.41 m até o vértice ponto 10, de coordenadas N 6863141.343 m e E 690552.919 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 345°39'02" e 44.40 m até o vértice ponto 11, de coordenadas N 6863184.360 m e E 690541.914 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 34.99 m até o vértice ponto 12, de coordenadas N 6863184.360 m e E 690506.920 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 5°37'03" e 183.87 m até o vértice ponto 13, de coordenadas N 6863367.343 m e E 690524.919 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 6°49'36" e 1525.99 m até o vértice ponto 14, de coordenadas N 6864882.515 m e E 690706.306 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 6°49'36" e 40.32 m até o vértice ponto 15, de coordenadas N 6864922.546 m e E 690711.098 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 6°49'35" e 161.05 m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6865082.455 m e E 690730.241 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Área remanescente da área desapropriada

II- MATRICULA nº 545. Uma área total de 200.288,615 m² . DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6864922.546 m e E 690711.098 m, ;; com os seguintes azimutes e distâncias: 6°49'35" e 161.05 m até o vértice ponto 1, de coordenadas N 6865082.455 m e E 690730.241 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 226°09'34" e 7.80 m até o vértice ponto 2, de coordenadas N 6865077.052 m e E 690724.614 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 240°30'54" e 16.66 m até o vértice ponto 3, de coordenadas N 6865068.851 m e E 690710.110 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 268°51'18" e 14.51 m até o vértice ponto 4, de coordenadas N 6865068.561 m e E 690695.599 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 290°31'09" e 16.36 m até o vértice ponto 5, de coordenadas N 6865074.294 m e E 690680.281 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 306°35'18" e 15.88 m até o vértice ponto 6, de coordenadas N 6865083.759 m e E 690667.531 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 320°20'40" e 30.30 m até o vértice ponto 7, de coordenadas N 6865107.085 m e E 690648.196 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 316°10'58" e 12.95 m até o vértice ponto 8, de coordenadas N 6865116.429 m e E 690639.230 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 310°30'40" e 13.37 m até o vértice ponto 9, de coordenadas N 6865125.115 m e E 690629.064 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 295°06'06" e 15.20 m até o vértice ponto 10, de coordenadas N 6865131.563 m e E 690615.300 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 289°15'08" e 16.89 m até o vértice ponto 11, de coordenadas N 6865137.133 m e E 690599.352 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 278°38'50" e 9.48 m até o vértice ponto 12, de coordenadas N 6865138.559 m e E 690589.979 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 6°44'20" e 436.63 m até o vértice ponto 13, de coordenadas N 6865572.172 m e E 690641.215 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 142°20'15" e 49.14 m até o vértice ponto 14, de coordenadas N 6865533.274 m e E 690671.238 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 136°38'05" e 35.01 m até o vértice ponto 15, de coordenadas N 6865507.820 m e E 690695.279 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 143°03'36" e 60.51 m até o vértice ponto 16, de coordenadas N 6865459.458 m e E 690731.643 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 157°41'40" e 25.32 m até o vértice ponto 17, de coordenadas N 6865436.035 m e E 690741.252 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 137°14'06" e 3.43 m até o vértice ponto 18, de coordenadas N 6865433.516 m e E 690743.582 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 27°08'08" e 296.27 m até o vértice ponto 19, de coordenadas N 6865697.178 m e E 690878.710 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 304°31'07" e 24.62 m até o vértice ponto 20, de coordenadas N 6865711.131 m e E 690858.422 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 305°41'44" e 28.48 m até o vértice ponto 21, de coordenadas N 6865727.746 m e E 690835.296 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 305°45'09" e 60.28 m até o vértice ponto 22, de coordenadas N 6865762.968 m e E 690786.374 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 305°47'15" e 48.52 m até o vértice ponto 23, de coordenadas N 6865791.340 m e E 690747.017 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 301°26'05" e 23.56 m até o vértice ponto 24, de coordenadas N 6865803.627 m e E 690726.915 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 295°00'58" e 30.29 m até o vértice ponto 25, de coordenadas N 6865816.436 m e E 690699.466 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 293°17'19" e 21.17 m até o vértice ponto 26, de coordenadas N 6865824.807 m e E 690680.018 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 203°45'39" e 233.09 m até o vértice ponto 27, de coordenadas N 6865611.473 m e E 690586.101 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 303°48'00" e 2.13 m até o vértice ponto 28, de coordenadas N 6865612.657 m e E 690584.332 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 337°42'48" e 6.29 m até o vértice ponto 29, de coordenadas N 6865618.481 m e

E 690581.945 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 324°43'08" e 13.78 m até o vértice ponto 30, de coordenadas N 6865629.734 m e E 690573.983 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 288°31'14" e 15.46 m até o vértice ponto 31, de coordenadas N 6865634.644 m e E 690559.326 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 312°13'00" e 15.13 m até o vértice ponto 32, de coordenadas N 6865644.808 m e E 690548.123 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 333°43'30" e 10.72 m até o vértice ponto 33, de coordenadas N 6865654.424 m e E 690543.376 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 291°38'45" e 19.95 m até o vértice ponto 34, de coordenadas N 6865661.784 m e E 690524.830 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 253°51'02" e 15.24 m até o vértice ponto 35, de coordenadas N 6865657.545 m e E 690510.191 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 267°47'52" e 25.35 m até o vértice ponto 36, de coordenadas N 6865656.571 m e E 690484.864 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 229°00'14" e 5.85 m até o vértice ponto 37, de coordenadas N 6865652.731 m e E 690480.446 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 236°39'57" e 11.83 m até o vértice ponto 38, de coordenadas N 6865646.230 m e E 690470.562 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 231°45'00" e 5.22 m até o vértice ponto 39, de coordenadas N 6865642.997 m e E 690466.461 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 186°08'52" e 517.83 m até o vértice ponto 40, de coordenadas N 6865128.142 m e E 690411.004 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 71°23'28" e 16.56 m até o vértice ponto 41, de coordenadas N 6865133.426 m e E 690426.697 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 73°17'39" e 21.31 m até o vértice ponto 42, de coordenadas N 6865139.551 m e E 690447.105 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 77°26'27" e 14.30 m até o vértice ponto 43, de coordenadas N 6865142.661 m e E 690461.064 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 186°02'39" e 6.90 m até o vértice ponto 44, de coordenadas N 6865135.804 m e E 690460.338 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 186°03'34" e 210.15 m até o vértice ponto 45, de coordenadas N 6864926.830 m e E 690438.155 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°53'57" e 272.98 m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6864922.546 m e E 690711.098 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

III- MATRICULA nº 546. Uma área total de 76.029,00 m² DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6864886.790 m e E 690433.904 m, ; deste, segue confrontando com RODOVIA SC 370; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°53'57" e 49.71 m até o vértice ponto 1, de coordenadas N 6864886.010 m e E 690483.609 m; deste, segue confrontando com MATRICULA 547 DO OFICIO DE ARMAZÉM; com os seguintes azimutes e distâncias: 186°03'34" e 1534.39 m até o vértice ponto 2, de coordenadas N 6863360.197 m e E 690321.640 m; deste, segue confrontando com KELVIN FAVARIN DO AMARAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 267°59'11" e 50.01 m até o vértice ponto 3, de coordenadas N 6863358.440 m e E 690271.666 m; deste, segue confrontando com AIRTON RODRIGO FERNANDES; com os seguintes azimutes e distâncias: 6°03'34" e 1536.94 m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6864886.790 m e E 690433.904 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

IV- MATRICULA Nº: 547. Uma área total de 76.029,00 m² DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6864886.010 m e E 690483.609 m, ; deste, segue confrontando com RODOVIA SC 370; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°53'57" e 49.79 m até o vértice ponto 1, de coordenadas N 6864885.228 m e E 690533.397 m; deste, segue confrontando com MATRICULA 548 DO OFICIO DE ARMAZÉM; com os seguintes azimutes e distâncias: 186°03'34" e 1531.83 m até o vértice ponto 2, de coordenadas N 6863361.957 m e E 690371.698 m; deste, segue confrontando com KELVIN FAVARIN DO AMARAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 267°59'11" e 50.09 m até o vértice ponto 3, de coordenadas N 6863360.197 m e E 690321.640 m; deste, segue confrontando com MATRICULA 546 DO OFICIO DE ARMAZÉM; com os seguintes azimutes e distâncias: 6°03'34" e 1534.39 m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6864886.010 m e E 690483.609 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

V- MATRICULA Nº 548. Uma área total de 95.443,30 m² DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6864885.228 m e E 690533.397 m, ; deste, segue confrontando com RODOVIA SC 370; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°53'57" e 72.92 m até o vértice ponto 1, de coordenadas N 6864884.084 m e E 690606.305 m; deste, segue confrontando com MATRICULA 549 DO OFICIO DE ARMAZÉM; com os seguintes azimutes e distâncias: 186°49'36" e 1531.13 m até o vértice ponto 2, de coordenadas N 6863363.806 m e E 690424.306 m; deste, segue confrontando com KELVIN FAVARIN DO AMARAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 267°59'11" e 52.64 m até o vértice ponto 3, de coordenadas N 6863361.957 m e E 690371.698 m; deste, segue confrontando com MATRICULA 547 DO OFICIO DE ARMAZÉM; com os seguintes azimutes e distâncias: 6°03'34" e 1531.83 m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6864885.228 m e E 690533.397 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

VI- MATRICULA nº 549. Uma área total de 76.029,00 m² DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6864884.084 m e E 690606.305 m, ; deste, segue confrontando com RODOVIA SC 370; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°53'57" e 49.96 m até o vértice ponto 1, de coordenadas N 6864883.300 m e E 690656.263 m; deste, segue confrontando com MATRICULA 550 DO OFICIO DE ARMAZÉM; com os seguintes azimutes e distâncias: 186°49'36" e 1528.56 m até o vértice ponto 2, de coordenadas N 6863365.573 m e E 690474.570 m; deste, segue confrontando com KELVIN FAVARN DO AMARAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 267°59'11" e 50.29 m até o vértice ponto 3, de coordenadas N 6863363.806 m e E 690424.306 m; deste, segue confrontando com MATRICULA 548 DO OFICIO DE ARMAZÉM; com os seguintes azimutes e distâncias: 6°49'36" e 1531.13 m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6864884.084 m e E 690606.305 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

VII- MATRICULA nº 550. Uma área total de 76.029,00 m² DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6864883.300 m e E 690656.263 m, ; deste, segue confrontando com RODOVIA SC 370; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°53'57" e 50.05 m até o vértice ponto 1, de coordenadas N 6864882.515 m e E 690706.306 m; deste, segue confrontando com MATRICULA 543 DO OFICIO DE ARMAZEM; com os seguintes azimutes e distâncias: 186°49'36" e 1525.99 m até o vértice ponto 2, de coordenadas N 6863367.343 m e E 690524.919 m; deste, segue confrontando com KELVIN FAVARIM DO AMARAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 267°59'11" e 50.38 m até o vértice ponto 3, de coordenadas N 6863365.573 m e E 690474.570 m; deste, segue confrontando com MATRICULA 549 DO OFICIO DE ARMAZEM; com os seguintes azimutes e distâncias: 6°49'36" e 1528.56 m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6864883.300 m e E 690656.263 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Em se tratando de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a isenção somente poderá ocorrer em relação aos itens 7.02, 7.05, e, 16.01 constantes do Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 178, de 23 de setembro de 2014, de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 157, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2.º A isenção de que trata o artigo 1.º desta lei, de caráter não geral, será efetivada por despacho da autoridade administrativa,

em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei.

Art. 3.º As isenções fiscais autorizadas por esta lei somente poderão ser efetivadas com a observância estrita do disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º O pedido de concessão de isenção fiscal nos termos desta lei deverá conter:
I - o projeto detalhado do investimento, a previsão dos recursos a investir, a previsão do retorno financeiro direito ou indireto ao Município, os prazos de maturação do investimento, o(s) produto(s) e as suas respectivas quantidades, o cronograma físico-financeiro das obras civis, o cronograma de instalação e operação dos equipamentos e a previsão de empregos a serem gerados;
II - contrato social ou estatuto da empresa devidamente registrado e atualizado, se pessoa jurídica;
III - comprovação de regularidade fiscal junto, ao INSS e ao FGTS;
IV - descrição a que se refere o incentivo pleiteado;
V - comprovação de regularidade, frente às posturas municipais, quanto ao uso e ocupação dos imóveis.
VI - certidão negativa de débitos de tributos municipais quando pertinente;
VII - matrícula ou transcrição do imóvel quando pertinente.
§ 1º As empresas deverão encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação exigida no caput deste artigo, por meio do protocolo geral desta Prefeitura.
§ 2º Para avaliação dos projetos encaminhados pelas empresas interessadas nas isenções previstas nesta lei, o Município poderá requisitar ou contratar assessoramento técnico especializado, que emitirá laudo sobre o qual a Comissão de Análise de Incentivos Fiscais basear-se-á, para emissão do seu parecer técnico.
§ 3º As atividades empresariais objeto da presente lei não poderão oferecer qualquer perigo à saúde pública ou à poluição do ar e mananciais, ficando as empresas obrigadas ao tratamento dos resíduos e à instalação de equipamentos antipoluentes.

Art. 5º Além dos requisitos objetivos do artigo anterior deverá o beneficiário atender às seguintes determinações:
I – no caso de pessoa jurídica, iniciar suas atividades nos seguintes prazos:
a) 12 (doze) meses, contados a partir de licenciamento ambiental de instalação e obtenção de aprovação do alvará de obra particular, no caso de processo de construção;
b) 6 (seis) meses, contados a partir de obtenção de licença ambiental, instalação, no caso de obra já concluída (compra ou locação de imóvel).
II - faturar no Município de Gravatal, toda a produção de sua unidade instalada no âmbito de seu território;
III - não destinar ou utilizar o seu imóvel para outros fins, que não os constantes do ato da concessão de autorização e funcionamento da empresa;
IV - não alienar o imóvel, ou parte dele, após obter o deferimento dos incentivos ou isenções previstas nesta lei;
V - licenciar toda a frota de veículos no Município de Gravatal;
VI - fornecer à Administração Municipal, quando solicitada, toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas nesta lei;
VII - facilitar o acesso de servidores municipais credenciados às dependências da empresa para efetuar a fiscalização de suas obrigações para com o Município de Gravatal.

Art. 6º As isenções poderão ser revogadas à critério da Administração Pública, desde que o interesse público o recomendar.

Art. 7º Esta lei será regulamentada por decreto no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Outubro de 2017
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/10/2017
Bruna Mendonça Leandro

LEI Nº 1.871

Publicação Nº 1409271

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.871
DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SEC. EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURAIS ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	1.018 CONST AMP. E REF. DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(38) 4.4.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 28.000,00
Despesa:	(39) 4.5.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 40.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 68.000,00		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SEC. EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURAIS ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2010 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(14) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 20.000,00
Projeto/Atividade:	2011 ALIMENTAÇÃO ESCOLAE – ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 20.000,00
Projeto/Atividade:	2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa:	(22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 15.000,00
Projeto/Atividade:	2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(44) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 13.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 68.000,00		

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/10/2017
Bruna Mendonça Leandro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 25/2017

Publicação Nº 1409167

PORTARIA Nº. 25/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

"CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA CLEIMAR DE BONA VERONEZ OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGILASTIVO".

O Vereador ANTONIO DA SILVA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 20, inciso III, e o Regimento Interno;

RESOLVE:
EXONERA, a pedido da servidora CLEIMAR DE BONA VERONEZ, matrícula nº. 175, do cargo comissionado de Assessor Legislativo, e cessa os efeitos da Portaria n. 15/2017, de 09/08/2017, a partir desta data.

Câmara Municipal de Gravatal, 05 de outubro de 2017.
ANTONIO DA SILVA SILVEIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 05 de Outubro de 2017.
Notifique-se.

PORTARIA Nº 26/2017

Publicação Nº 1409165

PORTARIA Nº. 26/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA RENATA SILVESTRI DA ROSA BERKENBROCK PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL".

O Vereador ANTONIO DA SILVA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 20, inciso III, o Regimento Interno e a Lei Complementar n. 194/2017;

Considerando a aprovação em segundo ligar para o cargo de Advogado, no Concurso Público n. 01/2015, realizado no dia 16 de agosto de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Senhora RENATA SILVESTRI DA ROSA BERKENBROCK, portadora do CPF n. 054.046.279-99 e do RG n. 4.137.139 SESP/SC, para desempenhar o cargo de Advogada em provimento efetivo, com regime de 10 (dez) horas de trabalho semanal, em virtude da Sentença Judicial em Mandado de Segurança n. 0300395-88.2017.8.24.0159, do Meritíssimo Juiz da Comarca de Armazém, por ter sido aprovada em segundo lugar no Concurso Público n. 01/2015, realizado em 16 de agosto de 2015, percebendo para tanto as vantagens e obrigações do cargo previstas na Lei Complementar n. 195, de 09 de agosto de 2017 e na Lei Complementar n. 201, de 05 de outubro de 2017, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Gravatal.

Câmara Municipal de Gravatal, 17 de outubro de 2017.
ANTONIO DA SILVA SILVEIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 17 de Outubro de 2017.
Notifique-se.

Guaraciaba

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMAS 05/2017

Publicação Nº 1410493

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 05/17
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do IGD – PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família) do ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Guaraciaba/SC, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 2549/2013, em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Programa Bolsa Família do ano de 2016.

Guaraciaba/SC, 23 de outubro de 2017.
Jussara Scapin
Presidente do CMAS

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 67 E 68/2017

Publicação Nº 1410300

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 68/2017 - Pregão Presencial Nº. 48/2017.
Objeto: Aquisição de relógio ponto e bobina para serem instalados do município de Guarujá do Sul (Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris, Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris Extensão Pessegueiro, Creche Municipal Fofura de Gente, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social) .
Propostas e Habilitação: 08/11/2017 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 24 de outubro de 2017.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 67/2017 - Pregão Presencial Nº. 47/2017.
Objeto: Contratação de empresa para transmissões (Facebook e YouTube) culturais, esportivas, lazer e turísticas 2017,com material gravado, produção de chamadas, flashes ao vivo, protocolo e equipe e produção jornalística para eventos no município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 08/11/2017 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 24 de outubro de 2017.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 63/2017

Publicação Nº 1410499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 63/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 52/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de elaboração de Projeto de Reperfilagem para pavimentação em C.B.U.Q. com topografia na Rua Octavio Reinaldo Diehl e Projeto de Pavimentação com pedras irregulares com topografia em ruas diversas do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 39.064,00
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 45 DIAS
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 24 de outubro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 31/2017

Publicação Nº 1409399

PORTARIA LEGISLATIVA n. 31/2017.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR KLAUS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Artigo 65, inciso III, alínea b, do Regimento Interno, e Resolução 03/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Conforme cópia de requerimento em anexo, prorroga o gozo de Licença Maternidade, por 60 dias, a partir de 25/10/2017 a 23/12/2017, da Servidora LEIDI DAIANE AMANN, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo Único. Fica o Departamento de Pessoal encarregado de efetuar o pagamento do Benefício espécie: Salário Maternidade, conforme Resolução n. 03 de 07 de julho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.
Em sua 14ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa, 2° período, 54° ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada na data supra.

Franciane Baseggio
Auxiliar Legislativa

PORTARIA LEGISLATIVA N. 32/2017

Publicação Nº 1409406

PORTARIA LEGISLATIVA n. 32/2017

GILMAR KLAUS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, inciso III, alínea b do Regimento Interno e Resolução n. 03/2017.

Considerando que a servidora titular do cargo Comissionado de Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores encontra-se em licença maternidade, devido a prorrogação do benefício, conforme estabelece Resolução 03/2017 e Portaria 31/2017 e, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 25 de outubro de 2017.
Considerando a necessidade da mantença dos serviços de assessoria jurídica para o bom e regular andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, mormente quanto ao controle da legalidade e constitucionalidade dos atos típicos e demais orientações diárias aos legisladores;
Considerando que o cargo de assessor jurídico é de natureza comissionada, ou seja, livre nomeação e exoneração, de acordo com a Lei Municipal nº. 903/89 e, Resolução n0. 10/2016, de 08 de novembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria n. 20/2017, que nomeia FERNANDA RECH para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos em lei, pelo período determinado de 25/10/2017 a 23/12/2017.
Art. 2º. A presente portaria se dá em caráter temporário em substituição a Servidora Leidi Daiane Amann, que se encontra em licença maternidade.
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.
Em sua 14ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa, 2° período, 54° ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada na data supra.

Franciane Baseggio
Auxiliar Legislativa

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 98/2017

Publicação Nº 1410476

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 98/2017
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2017
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE OFICINA ARTESANAL EM MADEIRA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 56 HORAS, ATIVIDADE A SER DESENVOVIVADA COM GRUPO DE ADOLESCENTES DO SCFV.
Contratada: ANDERSON DELIPPI CHIELLA 00460872907.
Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93 c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 23 de Outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO 99/2017

Publicação Nº 1410477

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 99/2017
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPO.
Contratada: PROJETAR – PROJETOS CIVIS E AMBIENTAIS LTDA - ME
Valor: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93 c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 23 de Outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 181/2017

Publicação Nº 1410282

DECRETO N. 181/2017
INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que todos os Municípios da região da AMOSC, mais, as repartições públicas da esfera do governo do Estado de Santa Catarina, instituíram ponto facultativo no dia pós;

CONSIDERANDO – a realização de capacitação de todos os servidores públicos do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo, nas repartições públicas do Município de Guatambu, no dia 13 de outubro de 2017 (sexta feira), retornando às atividades normais na segunda feira dia 16 de outubro de 2017.

Parágrafo único – os servidores públicos do Município de Guatambu, em virtude deste Decreto, ficam dispensados das atividades laborais, contudo, ficam convocados para a capacitação a ser realizada no dia 13/10/2017 – sexta-feira, na sede do CTG Potro Sem Dono, neste Município, a partir da 9h.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3 º Revogam-se as disposição e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC,
09 de outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 182/2017

Publicação Nº 1410285

DECRETO N. 182/2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, inciso II do inciso IV da Lei Municipal 1.042 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 5.073,31 (Cinco mil e setenta e três reais e trinta e um centavos), nas contas abaixo relacionadas:

Órgão: 06.00 – Secretaria do Transporte
Unidade Orçamentária: 06.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 06 – Segurança Pública
Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade: 2.230 – Manutenção da Iluminação Publica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Diretas – DR 317 Receita de impostos e transferências, com o valor de R$ 5.073,31 (Cinco mil e setenta e três reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro, com saldo na conta 22.509-6.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 11 Outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 183/2017

Publicação Nº 1410288

DECRETO N. 183/2017
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, inciso II do inciso IV da Lei Municipal 1.042 de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotação orçamentária por anulação de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) conforme a seguir especificado:

Órgão: 06.00 – Secretaria transporte, obras e serviço urbanos
Unidade Orçamentária: 06.02 – Obras e serviços urbanos.
Função: 15 – Urbanismo
Sub Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0031 – Planejamento Urbano
Projeto/Atividade: 2.231 – Manutenção do Obras e Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Diretas – Receitas de impostos e transferência DR 100, com o valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 1º, serão provenientes de anulação de dotação orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, conforme a seguir especificado no valor R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Órgão: 06.00 – Secretaria transporte, obras e serviço urbanos
Unidade Orçamentária: 06.02 – Obras e serviços urbanos.
Função: 15 – Urbanismo
Sub Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0031 – Planejamento Urbano
Projeto/Atividade: 2.231 – Manutenção do Obras e Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Diretas – Receitas de impostos e transferência DR 100, com o valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 18 de Outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 184/2017

Publicação Nº 1410291

DECRETO N. 184/2017
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, inciso II do inciso IV da Lei Municipal 1.042 de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotação orçamentária por anulação de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 7.148,15 (Sete mil cento e quarenta e oito reais e quinze centavos) conforme a seguir especificado:

Órgão: 08.00 – Secretaria Assistência Social
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo assistência social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência comunitária
Programa: 0010 – Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.320 – Proteção Social - FEAS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Diretas – Receitas de impostos e transferência DR 252, com o valor de R$ 7.148,15 (Sete mil cento e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 1º, serão provenientes de anulação de dotação orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, conforme a seguir especificado no valor R$ 7.148,15 (Sete mil cento e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Órgão: 08.00 – Secretaria Assistência Social
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo assistência social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência comunitária
Programa: 0010 – Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.320 – Proteção Social - FEAS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Diretas – Receitas de impostos e transferência DR 100, com o valor de R$ 7.148,15 (Sete mil cento e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 18 de Outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 185/2017

Publicação Nº 1410294

DECRETO N. 185/2017

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ORIUNDOS DE PROCEDIMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de instaurar comissão para realizar análise e avaliação de imóveis que tenham sido objeto de desapropriação por esta municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes da Comissão para efeitos de Desapropriação que será composta pelos seguintes:

NOME	CARGO
Genor Antônio Moterle	Secretário de Administração e Fazenda
Marina Alves Vian	Engenheiro Civil
Lucas Cardoso Teles	Assistente Jurídico
Jurandir Dallastra	Operador de Máquina II

Parágrafo Único - A presente comissão será presidida pelo Sr. Genor Antônio Moterle e terá como secretário o Sr. Lucas Cardoso Teles.

Art. 2 - A comissão ora instituída terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, apresentar o respectivo laudo de avaliação de imóvel.
Art. 3 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 de Outubro de 2017.
Guatambu – SC.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 186/2017

Publicação Nº 1410297

DECRETO N. 186/2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, inciso II do inciso IV da Lei Municipal 1.042 de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), nas contas abaixo relacionadas:

Órgão: 08.00 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0008 – Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2.160 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos – DR 300 Receita de impostos e transferências, com o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro, com saldo na conta 505095-2, 8875-7, 18799-2, 45415-x, caixa.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 23 de Outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA RP 31/2017

Publicação Nº 1410475

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 31/2017
DETENTORAS: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP; PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME; GABRIEL ANDRES FLACH - ME; ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA -ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME	1	PNEU NOVO 1400x24, para motoniveladora 24 lonas, radial, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	30,00	2.900,00	87.000,00
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME	33	CAMARA DE AR NOVA 23.1X26	UN	6,00	320,00	1.920,00
GABRIEL ANDRES FLACH - ME	37	CAMARA DE AR NOVA 185/70X14	UN	10,00	29,00	290,00
GABRIEL ANDRES FLACH - ME	38	CAMARA DE AR NOVA 225/70X15	UN	10,00	33,00	330,00
ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA -ME	8	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 direcional, liso, utilizada em serviço misto, com 16 lonas, para uso em ônibus, índice de carga 149, índice de velocidade k, profundidade sulco 18mm, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	10,00	1.420,00	14.200,00
ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA -ME	9	PNEU NOVO 275/80 R 22,5, borrachudo, tração, utilizada em serviço misto, com 16 lonas, para uso em ônibus, índice de carga 149, índice de velocidade k, profundidade sulco 20mm, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	20,00	1.430,00	28.600,00
ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA -ME	10	PNEU NOVO 1000X20 direcional, liso, para uso em caminhão, mínimo 16 lonas, índice mínimo de carga 146, índice mínimo de velocidade K, profundidade mínima de sulco 15,5 MM, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	50,00	900,00	45.000,00

ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA -ME	11	PNEU NOVO 1000 X 20 borrachudo, tração, para uso em ônibus e caminhão, mínimo 16 lonas, índice de carga 146, profundidade sulco de no mínimo 20mm, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	100,00	980,00	98.000,00
ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA -ME	14	PNEU NOVO 175/70 R 13 , índice de carga 82, índice de velocidade T aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	60,00	160,00	9.600,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	2	PNEU NOVO 1400x24, para motoniveladora 16 lonas, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	16,00	1.600,00	25.600,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	3	PNEU NOVO 23,1x26, com no mínimo 12 lonas, para uso em rolo compactador, índice de carga 3.500 kg, profundidade de sulco de no mínimo 24 mm, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	2,00	2.989,00	5.978,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	4	PNEU NOVO 17,5x25, para uso em carregadeira e retroescavadeira, 16 lonas, índice de carga 7300kg, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	4,00	1.800,00	7.200,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	5	PNEU NOVO 12x16,5, para retro, 10 lonas, índice de carga 2540kg, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	4,00	490,00	1.960,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	6	PNEU NOVO 19,5x24, para uso em retroescavadeira, 12 lonas, índice mínimo de carga 3.200Kg, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	6,00	1.890,00	11.340,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	7	PNEU NOVO 12,5/80x18 para uso em retroescavadeira, 10 lonas, índice de carga 2065kg, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	6,00	840,00	5.040,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	12	PNEU NOVO 205/70 R 15, para uso em van, índice de carga 106, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	8,00	240,00	1.920,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	13	PNEU NOVO 185 X 65 ARO 14, índice de carga 86, índice de velocidade T aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	16,00	175,00	2.800,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	15	PNEU NOVO 90/90-18, para uso em moto, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	2,00	64,00	128,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	16	PNEU NOVO 12,4x24, para uso em trator, 10 lonas , índice de carga 1450kg, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	10,00	990,00	9.900,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	17	PNEU NOVO 18,4x30, para uso em trator, 12 lonas, índice de carga 2900kg, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	10,00	2.190,00	21.900,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	18	PNEU NOVO 14,9x28 para uso em trator, mínimo 10 lonas, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	4,00	1.400,00	5.600,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	19	PNEU NOVO 23,1x30, para uso em trator, 12 lonas, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	8,00	3.190,00	25.520,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	20	PNEU NOVO 750x16, para uso em churumeira, mínimo 12 lonas, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	16,00	330,00	5.280,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	21	PNEU NOVO 175/70 R14, para uso em utilitário, índice de carga 88, índice de velocidade T, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	16,00	197,00	3.152,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	22	PNEU NOVO 225/70 R 15, para uso em van, índice de carga 112, índice de velocidade R, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	20,00	325,00	6.500,00

AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	23	PNEU NOVO 185/70 R 14 para uso em van, índice de carga 88, índice de velocidade T, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	12,00	190,00	2.280,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	24	PNEU NOVO 275/18 para uso em moto, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	2,00	60,00	120,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	25	PNEU NOVO 225/65R16, para uso em ambulância, índice de carga 112, índice de velocidade R, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	16,00	395,00	6.320,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	26	PNEU NOVO 195/65R15, índice de carga 91, índice de velocidade H, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	8,00	186,00	1.488,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	27	PNEU NOVO 185/65 R15, índice de carga 88, índice de velocidade T, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	8,00	175,00	1.400,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	28	PNEU NOVO 225/70R16, para uso em van, índice de carga 102, índice de velocidade S, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	16,00	345,00	5.520,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	29	CAMARA DE AR NOVA 1000X20	UN	200,00	57,20	11.440,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	30	PROTETOR NOVO PARA PNEU 1000X20	UN	200,00	13,00	2.600,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	31	CAMARA DE AR NOVA 1400X24	UN	30,00	115,00	3.450,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	32	PROTETOR NOVO PARA PNEU 1400X24	UN	30,00	24,00	720,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	34	CAMARA DE AR NOVA 19.5X24	UN	20,00	169,00	3.380,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	35	CAMARA DE AR NOVA 12.5X18	UN	20,00	58,00	1.160,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	36	CAMARA DE AR NOVA 175/70X13	UN	20,00	24,00	480,00
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP	39	CAMARA DE AR NOVA 750X16	UN	20,00	30,00	600,00

Vigência ..... : Início : 23/10/2017 Término : 22/10/2018.
Licitação....: Pregão Presencial n° 42/2017.
GUATAMBU/SC, 23 de Outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

PORTARIA 112/2017

Publicação Nº 1410298

PORTARIA 112/2017

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º- Concede férias aos servidores relacionados abaixo, conforme segue:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Concessão	Retorno
VERA JUSTINA MARI FRATIN	Assistente Administrativo	05/02/2016 a 04/02/2017	02/10/2017 a 31/10/2017	01/11/2017
JANCLEI PIGATTO	Técnico em Agropecuária	19/11/2015 a 18/11/2016	02/10/2017 a 31/10/2017	01/11/2017

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - Santa Catarina, 02 de outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 113/2017

Publicação Nº 1410302

PORTARIA N. 113/2017

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADCIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a concessão de adicional de progressão por mérito no que diz respeito em especifico ao servidor ALDERI ZANETTE DA ROSA, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, por motivos de não preencher os requisitos previstos em Lei.
Art. 2º O Supremo Tribunal Federal editou Súmula nº 473 confirmando a discricionariedade da Administração Pública em revogar os seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou por motivo de conveniência e oportunidade.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 05 de outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 114/2017

Publicação Nº 1410305

PORTARIA N. 114/2017

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Guatambu; com fulcro no artigo 19 da Lei Complementar n. 005/2001, alterado pela Lei Complementar 15/2013, que refere: "Art. 8º Fica extinto o Anexo IX relativo a insalubridade e acrescentado os §§ 12 e 2º, ao artigo 19º, da Lei Complementar n. 005/2001, alterado pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 007/2001, com a seguinte redação: "§1º - os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos aos servidores que comprovadamente trabalham em condições insalubres e perigosas, mediante laudo por profissional habilitado."

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 20 %, ao servidor LUIZ BASTIÃO LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de motorista, em desempenho de suas funções junto à Secretaria de Saúde do Município de Guatambu.
Art. 2º Este adicional de insalubridade deixa de ser devido, quando o servidor não estiver mais sujeito aos agentes nocivos que ensejam a sua concessão..
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2017.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 09 de outubro de 2017.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 115/2017

Publicação Nº 1410309

PORTARIA N. 115/2017

"CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Guatambu; com fulcro no artigo 19 da Lei Complementar n. 005/2001, alterado pela Lei Complementar 15/2013, que refere: "Art. 8º Fica extinto o Anexo IX relativo a insalubridade e acrescentado os §§ 12 e 2º, ao artigo 19º, da Lei Complementar n. 005/2001, alterado pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 007/2001, com a seguinte redação: "§1º - os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos aos servidores que comprovadamente trabalham em condições insalubres e perigosas, mediante laudo por profissional habilitado."

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional de periculosidade no percentual de 30 %, a servidora NILVA ROSA ELIS, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, em desempenho de suas funções junto à Secretaria de Saúde do Município de Guatambu.
Art. 2º Este adicional de periculosidade deixa de ser devido, quando o servidor não estiver mais sujeito aos agentes nocivos que ensejam a sua concessão.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 71/2017, que concedeu adicional de insalubridade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2017.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 09 de outubro de 2017.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 116/2017

Publicação Nº 1410311

PORTARIA N. 116/2017

"CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Guatambu; com fulcro no artigo 19 da Lei Complementar n. 005/2001, alterado pela Lei Complementar 15/2013, que refere: "Art. 8º Fica extinto o Anexo IX relativo a insalubridade e acrescentado os §§ 12 e 2º, ao artigo 19º, da Lei Complementar n. 005/2001, alterado pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 007/2001, com a seguinte redação: "§1º - os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos aos servidores que comprovadamente trabalham em condições insalubres e perigosas, mediante laudo por profissional habilitado."

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional de periculosidade no percentual de 30 %, a servidora ELIANE MACHADO DE PAULA, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, em desempenho de suas funções junto à Secretaria de Saúde do Município de Guatambu.
Art. 2º Este adicional de periculosidade deixa de ser devido, quando o servidor não estiver mais sujeito aos agentes nocivos que ensejam a sua concessão.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 56/2017, que concedeu adicional de insalubridade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2017.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 09 de outubro de 2017.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 117/2017

Publicação Nº 1410314

PORTARIA 117/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE RETORNO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o artigo 72,incisos IV e XXIV,do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,de 12 de fevereiro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o retorno,após encerramento de Licença Maternidade, da servidora ELIZANGELA TAFFAREL DE CASTRO, ocupante do cargo de Secretária Municipal, a partir do dia 21 de outubro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - Santa Catarina, 21 de outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 118/2017

Publicação Nº 1410316

PORTARIA 118/2017

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º- Concede férias a servidora relacionada abaixo, conforme segue:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Concessão	Retorno
ELIZANGELA TAFFAREL DE CASTRO	Secretária Municipal	15/01/2016 a 14/01/2017	23/10/2017 a 11/11/2017	12/11/2017

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - Santa Catarina, 23 de outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 045/2017

Publicação Nº 1410299

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO: ACACIO HORACIO MARTINI 10570950953

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo 2017/2018.

VALOR: R$ 4.521,24 (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016.

Herval d'Oeste, em 17 de outubro de 2017.
Américo Lorini — Prefeito Municipal
Acacio Horacio Martini — Agricultor Familiar

CONTRATO Nº 046/2017

Publicação Nº 1410304

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo 2017/2018.

VALOR: R$ 20.836,56 (vinte mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016.

Herval d'Oeste, em 17 de outubro de 2017.
Américo Lorini — Prefeito Municipal
Antonio Luiz Schnorr — Presidente Cooperativa

CONTRATO Nº 047/2017

Publicação Nº 1410306

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE JABORÁ - COPERJABORÁ
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo 2017/2018.

VALOR: R$ 21.804,26 (vinte e um mil, oitocentos e quatro reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016.

Herval d'Oeste, em 17 de outubro de 2017.
Américo Lorini — Prefeito Municipal
Estevão Ferrari — Presidente Cooperativa

CONTRATO Nº 048/2017

Publicação Nº 1410310

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO: DARCI CRISTOVAO FELTRIN

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo 2017/2018.

VALOR: R$ 4.834,44 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016.

Herval d'Oeste, em 17 de outubro de 2017.
Américo Lorini Darci — Prefeito Municipal
Cristovão Feltrin — Agricultor Familiar

CONTRATO Nº 049/2017

Publicação Nº 1410317

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO: EDSON PAULO DA SILVA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo 2017/2018.

VALOR: R$ 3.690,60 (três mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016.

Herval d'Oeste, em 17 de outubro de 2017.
Américo Lorini Edson Paulo da Silva
Prefeito Municipal Agricultor Familiar

CONTRATO Nº 050/2017

Publicação Nº 1410318

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CONTRATADO: ROBERSON COMIN 05885246971
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo 2017/2018.

VALOR: R$ 10.383,60 (dez mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016.

Herval d'Oeste, em 17 de outubro de 2017.
Américo Lorini Roberson Comin
Prefeito Municipal Agricultor Familiar

CONTRATO Nº 052/2017

Publicação Nº 1410320

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO: GEORGEO ALMEIDA - ME
OBJETO: Prestação de serviços para a realização de Processo Seletivo, destinado à seleção de candidatos para admissão de servidores nos cargos atualmente vagos e que vierem a vagar, em caráter temporário, no âmbito municipal para a Secretaria de Educação Cultura e Esportes e para a Secretaria de Assistência Social

VALOR: R$ 14.890,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016.

Herval d'Oeste, em 18 de outubro de 2017.
Américo Lorini Georgeo Almeida
Prefeito Municipal Titular

CONTRATO Nº 053/2017

Publicação Nº 1410322

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CONTRATADO: GEORGEO ALMEIDA - ME
OBJETO: Prestação de serviços para a realização de concurso público, destinado à seleção de candidatos para admissão de servidores nos cargos atualmente vagos e que vierem a vagar, em caráter efetivo, no âmbito municipal para as Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

VALOR: R$ 16.490,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016.

Herval d'Oeste, em 18 de outubro de 2017.
Américo Lorini Georgeo Almeida
Prefeito Municipal Titular

DECRETO Nº 3.739/2017.

Publicação Nº 1410187

DECRETO Nº 3739 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"REGULAMENTA O ART. 122 F"DA LEI COMPLEMENTAR Nº 315/2013 E CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para o Município, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem pelo prazo de 02 (dois) anos a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMÓBILIÁRIA PARA FINS DE AVALIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D`OESTE (SC):
1.0. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) Titular: MELISSA DEMO
Suplente: ODAIR TREVISOL

b) Titular:ANA JÚLIA UNGERICHT DE CARVALHO
Suplente: ADRIANO BARETTA MANDRIK
Art. 2º Os critérios que serão utilizados para a avaliação imobiliária estão definidos na Lie Complementar nº 315/2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Herval d´Oeste(SC), 20 de outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.740/2017.

Publicação Nº 1410189

DECRETO Nº 3740 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"REGULAMENTA O INCISO IV DO ARTIGO 260 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 349/2017 E QUE DISPÕE SOBRE O PLANTÃO DAS FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Herval d´Oeste(SC), usando das atribuições que são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar nº 218/2006, DECRETA:
Art. 1º O sistema de rodízio de plantão das farmácias no Município de Herval d´Oeste funcionará todos os dias da semana, sendo que haverá uma farmácia aberta após o fechamento das demais, garantindo o atendimento ao público no período de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 2º Fica estabelecida a regulamentação especial para as farmácias no Município de Herval d´Oeste em atendimento à Lei Complementar nº 218/2006.

§ 1º - As farmácias integrantes do sistema de rodízio de plantão obedecerão aos seguintes horários:
I - segunda à sexta-feira: 07h30min., às 22h00min;
II - sábados, domingos e feriados: 07h30 às 20h.
§ 2º - Os estabelecimentos não integrantes do sistema de rodízio de plantão obedecerão aos seguintes horários:
I - segunda à sexta-feira: 07h às 19h;
II - sábados: 07h às 12h;
III - domingos e feriados: não abrem.
Art. 3º Participarão do sistema as farmácias elencadas neste artigo, sendo que o rodízio se fará pela localização das mesmas, obedecendo-se a seguinte ordem:
a) Farmácia Herval;
b) Farmácia São João;
c) Farmácia São Vicente;
d) Farmácia Sesi.
Art. 4º A farmácia integrante do sistema de rodízio de plantão que descumprir qualquer regra estabelecida neste Decreto, será imediatamente excluída do sistema de rodízio, sujeitando-se às regras das não participantes.
Art. 5º Os estabelecimentos não integrantes do sistema de rodízio de plantão que descumprirem o horário estabelecido no presente Decreto estão sujeitas às penalidades previstas na Lei Complementar nº 218/2006.
Art. 6º Todas as farmácias que integram o sistema de rodízio, manterão após o horário mencionado neste Decreto, em suas portas frontais, o nome e o endereço da farmácia que fará plantão no dia.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data do dia 20 de novembro de 2017.
Herval d´Oeste(SC), 20 de outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 018 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1409998

RESOLUÇÃO Nº0018/CMS-HO/2017
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2016

O Conselho Municipal de Saúde de Herval D'Oeste – SC em sua quadragésima primeira Reunião realizada no dia 29 de junho de 2017, no uso de suas competências Regimentais; atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar 141/13/01/2012; Lei Municipal 1933/26/04/2001, Lei 3079/14 e seu Regimento Interno e em consonância com a Constituição Federal ;
RESOLVE:
ART 1º APROVAR O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – SC, DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021.
ART. 2º REVOGAM-SE DISPOSIÇÕE EM CONTRÁRIO
ART. 3º REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE

CLARINDA DA LUZ DURIGON
PRESIDENTE DO CMS-HO

HOMOLOGA-SE EM ___/ _____ /_____

AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE AJUSTE Nº 011/2017

Publicação Nº 1410325

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA.
CNPJ/MF Nº 75.306.829/0001-16
Rua Santos Dumont nº 564 - Centro
CONTRATADA

TERMO de ajuste Nº 011/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Mercado e Confecções SS Durigon Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 564, – Bairro Centro – Município de Herval d´Oeste - Estado do Santa Catarina inscrita no CNPJ sob nº 75.306.829/0001-16, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Sérgio Antonio Durigon , brasileiro,casado, portador do CPF nº 250.325.429-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste a ata de Registro de Preços nº 013A/2017, que tem por objeto fornecimento Gêneros Alimentícios para uso das diversas secretarias e fundos da Administração municipal pelo período de 12 meses,em decorrência do Processo Licitatório nº 028/2017, na Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2017 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Presente termo tem por objeto a redução dos valores contratados para o fornecimento de Leite Pasteurizado tipo C devido à variação de valores saída de entre safra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando que a Contratada comprova documentalmente no pedido que o produto citado na cláusula primeira efetivamente sofreu alteração de preço, são repactuados os valores para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO	%	VALOR REAJUSTADO
94	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	Litro	Tirol	3,35	- 16,67 %	2,79

Este ajuste passa a vigorar após a assinatura e publicação deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 013A/2017, que não foram modificados por força deste Termo de reajuste, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 24 de outubro de 2017.

AMÉRICO LORINI	SÉRGIO ANTONIO DURIGON
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 250.325.429-20
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Brunna Karla Costenaro Provenci
CPF: 687.857.399-87	CPF: 084.982.739-60

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 069-2017

Publicação Nº 1409372

Decreto nº 069, de 23 de outubro de 2017.
HOMOLOGA INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e com base no Edital de Concurso Público nº 001/2017:

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições para o Concurso Público nº 001/2017 a ser realizado no dia 12 de novembro de 2017, destinado a criação de cadastro reserva e contratação de servidores dos cargos atualmente vagos em caráter efetivo de: Agente de Serviços Gerais Assistente Social, Escriturário, Médico Veterinário, Motorista, Oficial Administrativo, Operador de Equipamentos, Professor De Inglês, Professor De Música, Psicólogo, Recepcionista e Servente, existentes no Quadro de Pessoal do Magistério Público e do Município de Ibicaré.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	Situação
000396	ADILSON NUNES DA CONCEIÇÃO	Deferido
000304	ADIVAN SURDI	Deferido
000170	ALEXANDRE LUIZ PEREIRA	Deferido
000453	AMANDA CAROLINE DE OLIVEIRA	Deferido
000347	AMARILDO BENINCA	Deferido
000514	ANTONIO FRANCISCO MANFROI	Deferido
000076	BATISTA JAIR PAZ	Deferido
000518	EDERSON LUIZ MULLER	Deferido
000125	EVERTON FERNANDO GONÇALVES	Deferido
000044	GERSON AUGUSTO PEREIRA	Deferido
000350	IVANEY BENTO DA SILVA	Deferido
000132	JAIME PAULO PEREIRA	Deferido
000348	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES	Deferido
000063	MELQUIDES PRESTES	Deferido
000031	SILVANA SILVEIRA DE AVILA	Deferido

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	Situação
000412	ANA MARIA COZZA	Deferido
000086	ANDRÉA FREIBERGER RIBEIRO DA SILVA	Deferido
000411	CARLA MARIA COLUSSO	Deferido
000394	CAROLINA LUCHESI MACIEL	Deferido
000179	CRISTIANE APARECIDA MACHADO DA SILVA	Deferido
000095	DALVA MARIA ANTUNES CARNEIRO	Deferido
000115	DAYANE BATISTA DA SILVA	Deferido
000416	FABIANA DE OLIVEIRA	Deferido
000129	GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI	Deferido
000457	JANETE MACHADO DA SILVA	Deferido
000478	KARLA DANIELA CALLAI DE BASTIANI	Deferido
000117	LAURIANE SARITA MATTE	Deferido
000050	LUCIARA VIÊRA DE ANHAIA	Deferido
000208	LUCILENE DE FÁTIMA DOS SANTOS	Deferido
000363	MAFALDA MARIA VIEIRA MARTINS	Deferido
000051	MARCELINO ZUFFO	Deferido
000421	MARCIELI PELISSARI	Deferido
000427	MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA	Deferido
000230	MARLENE ALBERGUINI	Deferido
000437	MARLENE TEREZINHA THEISEN	Deferido

000472	MARLI APARECIDA PEDROSO	Deferido
000417	PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	Deferido
000047	REJANE RIBEIRO RODRIGUES	Deferido
000097	ROCILDE LOVISON	Deferido
000419	SAMARA LEORATO	Deferido
000397	TANIA BROL	Deferido
000175	TATIANA KRUG	Deferido
000091	TAUANA NEIS	Deferido
000108	THAYS ANGELA VENTURI	Deferido
000473	VERA LUCIA MASSOCO	Deferido

ESCRITURARIO

Inscrição	Candidato	Situação
000477	ADÃO WILMAR FERNANDES JUNIOR	Deferido
000475	ADRIANE PEDROZO DE ALMEIDA	Deferido
000431	ADRIANO DANIEL PASQUALOTTI	Deferido
000127	ALEX ESTIVAL DATSCH	Deferido
000251	ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS	Deferido
000238	ALEXANDRE JARDINI PENTEADO	Deferido
000507	ALINE KATIUCE SPEZZATTO	Deferido
000292	AMANDA LUZIA FERRANDIN	Deferido
000353	ANA CAROLINE ALTENHOFEN LUNARDELLI	Deferido
000188	ANA PATRICIA CRUZ	Deferido
000041	ANDRE LUCAS MARQUES	Deferido
000277	ANDREI MICHAEL MOREIRA LEITE	Deferido
000450	ANDREIA FATIMA MOREIRA	Deferido
000039	BRUNA KARINA SCHNEIDER	Deferido
000207	BRUNO FELLIPE BOTTEGA BOESING	Deferido
000384	CLAUDECIR JOÃO FELIX	Deferido
000425	CLERISTON VIANA DE SOUZA	Deferido
000459	CRISTHIANI GALLON MOTTA	Deferido
000262	CRISTIANE MÜLLER ANTES	Deferido
000335	DANIÉLE DIEHL	Deferido
000414	DIEGO HIONE DE QUADROS	Deferido
000426	DIENIFER KLAGENBERG BRUGNAROTTO PANCERI	Deferido
000400	EDUARDO ALVES DE CÂNDIDO	Deferido
000012	ELCIO MELERE	Deferido
000133	ELISE VIEIRA CÂNDIDO	Deferido
000466	ELIZANDRA ZARPELON	Deferido
000265	EMANUELLE BIOLCHI	Deferido
000482	EMILIANO LOPES	Deferido
000445	EMLLY ALINE DOS SANTOS	Deferido
000446	FABIANA BORDIGNON WEISS	Deferido
000169	FERNANDA DE OLIVEIRA FERNANDES	Deferido
000151	FERNANDA TRENTIN	Deferido

000131	GABRIEL PADILHA	Deferido
000380	GABRIELA MELERE BENNEMANN	Deferido
000167	GELIZE SERNAJOTTO JORGE	Deferido
000156	GEMILE JOANA MENEGATT DA IGREJA	Deferido
000075	GENILSO BRUNO SERNAJOTTO	Deferido
000220	GIOVANA APARECIDA RODRIGUES BACHIN	Deferido
000313	GISLAINE PINTO RIBEIRO	Deferido
000443	GUSTAVO ALEXANDRE MANES SIGNORI	Deferido
000098	HENRIQUE ELTON MILANI	Deferido
000325	IGOR ANDRE TONIAL RIBEIRO	Deferido
000008	INAJA RIBEIRO	Deferido
000296	ÍTALO SCHMITZ EBERT	Deferido
000040	JAQUELINE PICCOLI	Deferido
000517	JÉSSICA SARTORI	Deferido
000488	JOSIANE REGERT	Deferido
000493	JULIA CRISTINA REINEHR	Deferido

000137	JULIA PEROTTO	Deferido
000435	JULIANA APARECIDA ISSLER	Deferido
000090	JULIANA ARRUDA GOMES SARTORI	Deferido
000362	KELLY CRISTINA LIERMANN	Deferido
000410	KERLLI MORAIS DOS SANTOS	Deferido
000495	LARISSA APARECIDA DA SILVA	Deferido
000484	LEDIMARA SURDI	Deferido
000492	LUANA GEHM	Deferido
000456	LUCAS LEAL NUNES	Deferido
000439	LUCILENE KICH DA SILVA	Deferido
000239	LUIZ FERNANDO LINARDI	Deferido
000407	MANOELA BOESING	Deferido
000054	MARCELI JUNG COSTA BEBER	Deferido
000319	MARCELO RODRIGO TITON	Deferido
000279	MATEUS DA SILVA TOSATTI	Deferido
000331	MATHEUS LUIS GEUSTER	Deferido
000198	MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS	Deferido
000376	MONALIZA MORAIS	Deferido
000196	MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA	Deferido
000184	MURILO DA CAMPO	Deferido
000336	PÂMELA DE OLIVEIRA CORDEIRO	Deferido
000436	PATRICIA GOMES DE CAMPOS	Deferido
000278	PAULA CLARISSA FAGUNDES DOS SANTOS	Deferido
000155	PAULO HENRIQUE PANTANO GHISLENI	Deferido
000065	QUELIN VACCARI	Deferido
000361	RAFAEL BRIZOLLA DA ROSA	Deferido
000301	RAPHAEL ANZOLIN WITTE	Deferido
000406	RAQUEL FRANCELINA MARTINS	Deferido
000150	RENATA HOLETZ NAVA	Deferido
000045	RENATO BERTELLI	Deferido
000508	ROBERTA RIEPE WASSERBERG	Deferido
000195	RODOLFO MARTINI VEIGA	Deferido
000168	SABRINA CELITA OSMARINI	Deferido
000375	SANDRA RITTER	Deferido
000302	SUÉLY ZARPELON	Deferido
000109	TAUANA MELERE	Deferido
000463	VALTER GUESSER	Deferido

000399	VANESSA CRISTINA BRUNETTO	Deferido
000298	VINICIUS VIECELI MELO	Deferido
000177	VIVIAN MICHELE BERGMANN BERWALDT	Deferido
000511	WAGNER VOIDALESKI GRUTZMANN	Deferido
000110	WESLEY LUCAS DA SILVA PEREIRA	Deferido

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	Situação
000073	ADRIANA SOUTO PEREIRA NÚNCIO	Deferido
000242	ALICE BOGONI DEMORI	Deferido
000204	ALINE RABUSKE	Deferido
000398	ALTAMIR DOS SANTOS CORSO	Deferido
000354	AMANDA ORTIZ DE CASTILHO	Deferido
000471	ANA PAULA DALLAZEM	Deferido
000280	ANA PAULA TREML MURARA	Deferido
000340	ANA RUTH DRESCH	Deferido
000519	ANDRÉ MACEDO	Deferido
000190	ANDRESSA QUEIROZ LEMUNIE	Deferido
000243	ANDRIELI BUZELATO	Deferido
000479	ANGELO XAVIER VARELA	Deferido
000234	ANTONIO ROMAN VANZ	Deferido
000252	ARI VICENTE FERRARI	Deferido
000116	BRUNA PIVA	Deferido
000272	CAMILA ZARDO DE NARDI	Deferido

000295	CARLA DANIELI CALIARI	Deferido
000370	CARLOS EDUARDO PINTO	Deferido
000141	CESAR MIAZZI	Deferido
000159	CLAUDIO CORDEIRO DA SILVA FILHO	Deferido
000276	CLAUDIRAN JACONDINO ROLL	Deferido
000192	DANIEL SOMENSI	Deferido
000107	DIEGO XAVIER THEDY	Deferido
000221	DOUGLAS RICARDO TRIQUES	Deferido
000018	EDUARDO SOLIMAN DE SOUZA	Deferido
000274	ELIANA LUCIA FIORENTIN	Deferido
000386	ELIAS ROSO ROSSETTO	Deferido
000506	ELLEN ROVARIS	Deferido
000260	FÁBIO ALDABÓ SCHÜÜR	Deferido
000112	FERNANDO KRAMBECK	Deferido
000165	FLÁVIA OLINGER VIEIRA	Deferido
000405	FRANK VIEL	Deferido
000486	GABRIELA CASA	Deferido
000261	GABRIELLA CARVALHO MATTOS FERREIRA	Deferido
000178	GUSTAVO FELIPE GÓIS PADILHA HUGEN	Deferido
000036	HENRIQUE LAZZARINI MONTIBELLER	Deferido
000213	IARA ESTELA FERNANDES SANDRINI	Deferido
000326	ILDE BONETTI	Deferido
000269	ISABELLA PAMPLONA ZIEBARTH	Deferido
000330	JOHANNA DEBATIN	Deferido
000499	JONATHAN LEONARDO AMPESSAN	Deferido
000072	JORDANA MENEGUZZI PEREIRA	Deferido
000066	JOSÉ EDUARDO TONDO	Deferido

000232	LUCAS LOVATEL	Deferido
000226	LUISA WALMORBIDA DE ARAÚJO	Deferido
000494	MANUELA MARTINS PEREIRA	Deferido
000355	MARCELO REGINALDO VIEIRA	Deferido
000500	MARCO AURÉLIO STEFFANI JUNIOR	Deferido
000418	MARCOS BRUNO MAZZOCCO	Deferido
000502	MARINA EICH SOARES	Deferido
000415	MATEUS GONÇALVES RODRIGUES	Deferido
000114	MAURICÉLIA MESQUITA DE SOUSA	Deferido
000166	MAYARA DA LUZ	Deferido
000390	MORGANA MAGRO	Deferido
000428	NEIVA TÂNIA CARNEIRO	Deferido
000094	NICOLLE ALBINO CARDOSO LEITE	Deferido
000424	RAFAEL BIZARRO DE BEM	Deferido
000231	RAFAEL BORGES DE OLIVEIRA GONÇALVES	Deferido
000395	RAFAEL LUIZ OLIVO	Deferido
000038	RAFAELA MAIZE DEL RÉ	Deferido
000510	RAQUEL BORGES SOARES	Deferido
000345	RENAN CAMILLO DE BORTOLI	Deferido
000185	RICARDO CHRIST	Deferido
000413	ROBINSON ANDRÉ WORST	Deferido
000318	ROSANA LANDIVOIGT ALVES CANTU	Deferido
000193	RUBIA RAQUEL SPERING	Deferido
000084	RUI REIS DE CERQUEIRA	Deferido
000216	SAMARA JOANA ZUELOW	Deferido
000053	SARA FERNANDA RAITHZ JORDAO VIEIRA	Deferido
000080	SARA HÉLEN ZARTH	Deferido
000404	SIMONE CRISTINA GRIEBELER	Deferido
000181	STELA MARI MENEGHELLO GHELLER	Deferido
000273	SULIVAN LUIZ ZAGANIN	Deferido
000233	TAMARA MONTEIRO DOS SANTOS	Deferido
000470	TATIANE PAROLIN MENGATTO	Deferido
000449	THIAGO BERNARDO PEDRO	Deferido
000423	TIAGO APARECIDO STRAGLIOTTO	Deferido
000149	VANESSA VIEIRA MARTINS	Deferido

000228	VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS	Deferido

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	Situação
000501	ADAIR MARINHO BOTTEGA	Deferido
000402	ADILSON LEANDRO DE SOUZA	Deferido
000235	ALMIR BITTENCOURT CUHN	Deferido
000516	ALTAIR FOPPA	Deferido
000067	ALTAIR PIACENTINI	Deferido
000372	CARLOS JUNG HEINECK	Deferido
000270	CIDINEI FREDDO	Deferido
000139	CLODOMAR NATAL CASARIM	Deferido
000227	CRISTIAM SIQUEIRA	Deferido
000140	DANIEL BAGGIO	Deferido
000359	DEIVIT LUIZ CORRÊA	Deferido
000332	DIRCEU FERREIRA ALVES	Deferido
000513	ELIZABETE MELERE BOTEGA	Deferido
000338	EMERSON JOSÉ ROSSI	Deferido
000089	FAUSTO JUNKES	Deferido
000069	FELIPE JHONES SILVA	Deferido
000503	FELIPE MARTELLO HERMES	Deferido
000306	FERNANDO ANDRÉ SEITENFUS	Deferido
000124	FERNANDO BESOLD	Deferido
000312	GABRIEL DEL RÉ	Deferido
000223	GILBERTO SCHMIDT	Deferido
000068	JANDIR JOSÉ VOLPATO	Deferido
000126	JORGE LUIZ DOS SANTOS	Deferido
000102	JOSÉ VALDENIR BULIN	Deferido
000023	JOSIMAR HEINEMANN DA COSTA	Deferido
000509	JUNIOR PERETTI CARLESSO	Deferido
000367	LINDOMAR MACHADO	Deferido
000320	LUCAS ALBERTI	Deferido
000289	LUCAS BALBINOT	Deferido
000237	LUIZ MOTT	Deferido
000077	MARCELO CHAVES	Deferido
000201	MARCIO SILVEIRA DE AVILA	Deferido
000462	MARIO ANTONIO MARCON	Deferido
000205	MARUZAN THIAGO DA SILVA TEDESCO	Deferido
000377	MATEUS PAULO NUNES	Deferido
000401	MAURO GOUVEIA NETO	Deferido
000240	OTÁVIO HOLZ	Deferido
000468	PEDRO JUNIOR MOTTA	Deferido
000058	RAMON BOTELHO FELIZARDO	Deferido
000214	RICARDO GUINDANI	Deferido
000246	SÉRGIO TIAGO MAIA SUMNY	Deferido
000337	TIAGO MOUREIRA	Deferido
000100	UENDEL TOLENTINO SARTURI DE MIRANDA	Deferido
000441	VALDECIR SURDI	Deferido
000135	VINÍCIUS SEITENFUS DALLA LASTA	Deferido

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Situação
000433	ANA KETLYN DE ANDRADE KRACHINSKI	Deferido
000379	ANDRIÉLI POMPEU DA SILVA	Deferido
000286	CLARICE BOESING RIBEIRO	Deferido
000403	CRISTINA RITTER SCHUCK	Deferido
000387	EDUARDA SCALABRIN MARTINI	Deferido
000123	HENRIQUE DALLA LANA LAZAROTTO	Deferido
000263	JÉSSICA CAROLINE JUNG	Deferido
000187	JOSIMAR JULIO LUSANI	Deferido

000485	JULIANO SINTLINGER WEISS	Deferido
000199	KARINA VILALBA BENITES	Deferido
000434	MARCELO BATISTA FORNARI	Deferido
000408	MARCOS ANTONIO FORNARI	Deferido
000505	MATEUS EDUARDO DA SILVA BORGES	Deferido
000194	MATHEUS BEHERNS PINTRO	Deferido
000455	MERI KEITI GOMES DE CAMPOS	Deferido

000448	TAÍZE PIOVESAN HENTZ	Deferido
000247	THAIS VOLPATO	Deferido
000356	VALQUIRIA APARECIDA ROSA SATO	Deferido

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

Inscrição	Candidato	Situação
000341	ALEXANDRE JUNGES	Deferido
000465	CRISTIANO RAFAEL HECKLER	Deferido
000303	DIEGO ZAMPIERI	Deferido
000491	DOUGLAS DA SILVA DREY	Deferido
000186	EDSON ANTÔNIO FERRONATO	Deferido
000323	EDUARDO RODRIGO PALOSCHI	Deferido
000430	IDMAR LORENCO ORSO	Deferido
000452	ILDO CAVAGNOLI	Deferido
000219	JAIR SOARES SOUZA	Deferido
000438	KLEBER MARTINI	Deferido
000136	LAUDENIR XAVIER	Deferido
000328	MARCOS ANTONIO PEGORARO	Deferido
000284	MARCOS BALBINOT	Deferido
000391	MATEUS INÁCIO GROTH	Deferido
000264	MAURI JUNG	Deferido
000182	PEDRO IVO SONEGO	Deferido
000364	RAFAEL MAZUTTI BRUNETTO	Deferido
000176	RICARDO AUGUSTO CORSO	Deferido
000099	RICARDO JUNG	Deferido
000489	RUDINEY VAIZ TIBES	Deferido
000311	SELMO LUIZ LAIDNES	Deferido
000019	TIAGO PERGHER	Deferido
000451	VAGNER HECKLER HOFFELDER	Deferido
000236	VILSON DE MORAIS NUNES DA CONCEIÇÃO	Deferido

PROFESSOR DE INGLES

Inscrição	Candidato	Situação
000374	MARCIO PAIVA	Deferido

PROFESSOR DE MÚSICA

Inscrição	Candidato	Situação
000064	GILVANE PAULO LEISER	Deferido
000366	GIZELLE ADRIANA MELERE	Deferido
000358	RODRIGO PIVETTA WERLANG	Deferido

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	Situação
000163	ADILES CONCATTO DRESCH	Deferido
000307	ANA PAULA MANTOVANI	Deferido
000174	ANA PAULA VALDUGA IAGHER	Deferido

000461	ANDRÉIA AUER	Deferido
000143	ANDRÉIA PICCININ	Deferido
000016	ANDRESSA MACEDO DE OLIVEIRA	Deferido
000022	ANDREY LUCAS SCHWARTZ	Deferido

000266	CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA	Deferido
000142	CARINA PEROTONI SUSIN	Deferido
000048	CAROLINE SILVEIRA	Deferido
000244	CLARISSE SIMON	Deferido
000483	CLÉDI WIEZOREK ALTENBURGER	Deferido
000249	DAIANE VIEIRA	Deferido
000256	DANIELA DRESCH HACK	Deferido
000281	DANIELA FERNANDA ANDREIS	Deferido
000382	FABIANA HENSEL FRITZEN	Deferido
000224	GABRIELA PIVETTA CHIESA	Deferido
000197	ISABELA TOSCAN MITTERER BERKEMBROCK	Deferido
000371	JAINAINA APARECIDA VERGOPOLAN	Deferido
000144	JANE MARIA ANDRETTA	Deferido
000365	JOANA REGENSBURGER	Deferido
000062	JULIANA DENISE STECKLING	Deferido
000005	KAUANA MEDEIROS SCHLICK	Deferido
000487	LEANDRO ZANON	Deferido
000481	LETÍCIA BRANGER FERRI	Deferido
000285	LILIANE DEUERLING	Deferido
000460	LUCIANA GOMES DE CAMPOS	Deferido
000464	LUCIELI CRISTINA ALVES	Deferido
000250	MARA CECILIA NUNES DE LIMA	Deferido
000229	MARIA ROSIMERE DA CONCEIÇÃO SILVA	Deferido
000422	MICHELE RÉUS ELIAS	Deferido
000061	PATRICIA MATTANA	Deferido
000071	PAULA ROBERTA CIARNOSCHI	Deferido
000454	ROSEMARA DA ROSA	Deferido
000275	TAISE APARECIDA DOS SANTOS	Deferido
000241	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	Deferido
000346	TATIANE SIMON CENDRON	Deferido
000245	THAISA ELIARA GHISI POSSENTI	Deferido
000343	VERÔNICA ARRUDA WOLFF	Deferido

RECEPCIONISTA

Inscrição	Candidato	Situação
000268	ADRIANA PERGHER BALBINOT	Deferido
000085	ALLINE TOSATTI DA MAIA	Deferido
000444	ANA ALICE SALES	Deferido
000474	ANA JULIA PEDROSO DE ALMEIDA	Deferido
000316	ANDREIA FICAGNA	Deferido
000498	ELIANA DURLI	Deferido
000028	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	Deferido
000128	GISLAINE CRISTINA FIOREZZE	Deferido
000342	GRACIELA TEREZINHA GRAZZIANI	Deferido
000056	GREICY APARECIDA THIBES MOSER	Deferido
000105	IVETE ALVES DE OLIVEIRA	Deferido
000215	JENNIFER KELLY FERREIRA GONÇALVES	Deferido
000480	JOCEMARA SOUZA	Deferido
000157	JOYCE ALESSANDRA GROSS	Deferido
000210	KETELY CHRISTINA JACKOSKI	Deferido
000420	LEANDRO ALBERTI	Deferido
000440	LUCIÉLI RUPPENTHAL BENTO	Deferido
000171	MARIELI DA SILVA	Deferido
000497	NAIARA BITTENCOURT CUHN	Deferido
000206	RICARDO ELIAS FOPPA BALBINOT	Deferido
000046	SALETE HEINEMANN DA COSTA	Deferido
000368	SUZANA PALOSCHI	Deferido
000322	TAÍS PFEIFFER DE MORAES	Deferido
000248	THAIS MARTARELLO	Deferido

SERVENTE

Inscrição	Candidato	Situação
000333	ELIZIANE APARECIDA NOIKAMP	Deferido
000202	IVETE KRUG KERSCHBAUMER	Deferido
000305	LENUCI DEL RÉ SEITENFUS	Deferido
000515	SUZANA REMUS DAROS	Deferido
000309	TERESINHA DE FATIMA MORAIS	Deferido

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 23 de outubro de 2017.
GIANFRANCO VLPATO
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 069-2017

Publicação Nº 1409416

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Contrato nº 069/2017
Fundamento legal: Processo Licitatório nº 38/2017, Pregão 26/2017/PM, conforme Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO: aquisição de materiais para decoração natalina, e mão de obra de instalação dos devidos enfeites nas dependências do Munícipio de Ibicaré
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC
CONTRATADO: COOPERATIVA DE DECORAÇÃO E ARTESANATO – ART KISTE
VALOR: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
Ibicaré, SC, aos 19 de outubro de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 95/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1409245

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA.

Contrato nº: 95/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
Contratada: CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA - EPP.
Valor: 278.834,14 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e catorze centavos).
Vigência: Inicio 24/10/2017 Termino: 24/10/2018
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 80/2017.
Recursos: Dotação: 05.01.1012.344900000000000(52)01830000 – (Pavimentação de Vias Urbanas).
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de recomposição de pavimentação asfaltica, superficial e profunda, drenagem, passeios, e sinalização viária, de parte da Rua 15 de novembro, extensão 138,12 m, neste município de Ibirama.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 120/2017

Publicação Nº 1409291

DECRETO Nº 120, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – do Município de Ilhota e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 87/2017 e no Decreto 100/2017, com a alteração do Decreto 103/2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – do Município de Ilhota, conforme segue:

I – 1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade:
Titular: Sidnei Agostinho
Suplente: Jefferson Kalinowski

II – 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito:
Titular: Emerson Luis Andrade (FECTROESC)
Suplente: Aldeni Cândido de Sá (FECTROESC)

III – 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio:
Titular: Diego Zeferino
Suplente: José Carlos Macedo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 24 de outubro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 90/2017

Publicação Nº 1410213

Lei Complementar nº 90/2017

REPUBLICAÇÃO POR ERRO. A PUBLICAÇÃO DO DIA 04/10/2017 NÃO TROUXE A EMENDA MODIFICATIVA.

ALTERA O §2º DO ARTIGO 67 DA LEI COMPLEMENTAR 05/2002, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º do artigo 67 da Lei Complementar 05/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2° A concessão da bolsa de estudo processar-se-á através de reembolso, devendo o beneficiário apresentar o comprovante de frequência escolar e/ou comprovante de pagamento da mensalidade."

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 25 de outubro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 94/2017

Publicação Nº 1409223

Lei Complementar nº 94/2017

ALTERAO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2013, AMPLIANDO VAGAS DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 39/2013, ampliando o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro de 5 (cinco) para 6 (seis), conforme segue no quadro abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Remuneração	Carga Horária
Enfermeiro	6	R$ 2.911,71	40 horas semanais

Art. 2º.As atribuições dos cargos são aquelas previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 39/2013.

Art. 3º.As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 4º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 16 de outubro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAD Nº 094/2017

Publicação Nº 1409361

EDITAL SEAD Nº 094/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2014, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2014, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 25 de outubro a 24 de novembro de 2017 , no horário das 13:30 às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 24 de outubro de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 094/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente de Combate as Endemias
Ana Heloisa Fernandes da Silva

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO 86/2017 PREGÃO 55/2017 PMI/SEDUCE

Publicação Nº 1410265

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – PMI/SEDUCE

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 55/2017, Processo Licitatório nº 86/2017, para revisão do Edital.
Imbituba, 25 de outubro de 2017.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 95/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 (PMI-SEAD)

Publicação Nº 1410060

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – PMI - SEAD

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 62/2017, Processo Licitatório nº 95/2017, para revisão do Edital.
Imbituba, 25 de outubro de 2017.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROC 101 2017 TP 02 2017 MERC PUBLICO

Publicação Nº 1410384

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEINFRA
PROCESSO Nº 101/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitação e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 09 de novembro de 2017, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações, e na Lei n° pela Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO QUE COMPLEMENTARÁ O CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, A SER EDIFICADA EM ALVENARIA, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, ÚNICO PAVIMENTO, MED. 336,14 M² SITUADA A RUA JOÃO HIPÓLITO NASCIMENTO, CENTRO".
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 24 de outubro de 2017
Alex Sandro Carpes
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 61/2017

Publicação Nº 1410006

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N. º 61/2017.
Tipo "Menor Preço" (POR ITEM), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Aquisições parceladas de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para as Repartições Públicas do Município de Imbuia, conforme o Edital de Licitação n. º 61/2017. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:00hs, de 08/11/2017. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 ou no e-mail licitaçãoimbuia@hotmail.com. Em 24/10/2017. JOÃO SCHWAMBACH – Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 904/17

Publicação Nº 1409274

. DECRETO Nº 904/17
. De 24 de outubro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5383 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2453	MANUT LABORATORIO MUNICIPAL
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03381711	MAC/UNIAO Incremento 200 E.A.
	Valor: (32.500,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2016

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Câmara Municipal

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 2° QUADRIMESTRE 2017

Publicação Nº 1410463

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL – APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, as dezessete horas, no Plenário da Câmara Municipal de Indaial, localizado a rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Bairro Centro, Município de Indaial/SC, realizou-se AUDIÊNCIA PÚBLICA, promovida pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, para apresentação das Metas Fiscais do Município de Indaial, relativas ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2017, em cumprimento do disposto no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Aberta a reunião, foi assinada lista de presença, que integra a presente ata. O vereador Antônio Carlos Fink, representante da Câmara Municipal de Indaial, e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, saudou a todos os presentes declarando aberta à audiência. Ato contínuo, passou a palavra aos representantes do Executivo Municipal, que apresentaram as planilhas de Receitas e Despesas, previstas e executadas e as respectivas metas fiscais, consolidadas do Município de Indaial, a fim de se verificar o resultado orçamentário e financeiro do período. Também foram dispostos os Quadros Demonstrativos de acompanhamento de Metas de Receitas e Despesas. Que nas três principais fontes de recursos no comparativo acumulado para os períodos se verifica um crescimento nominal em relação às receitas auferidas em 2016 para o ICMS com 12,42%, ganho no FPM em 8,50% e ganho na Tributária (própria) em 20,13%. Ao descontar desta análise os valores de correção monetária do período que ficam em torno de 1,73% (INPC). Nesta situação fica à evolução real para o ICMS com ganho em 10,69%, o FPM com ganho em 6,77% e a Tributária (própria) com ganho em 18,40%, perfazendo

uma média de ganho real de 12,25%. No que tange aos principais índices relativos ao controle da Gestão Fiscal, e Execução Orçamentária, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, relativos ao acumulados do exercício financeiro, os mesmos ficaram, segundo apuração do Executivo Municipal, em: a)% mínimo em gastos com Educação (25%) = percentual aplicado 27,81; b)% mínimo em gastos com folha de pagamento para o magistério custeado com recursos do FUNDEB (60%) = percentual aplicado 93,25; c)% mínimo em gastos com Saúde (15%) = percentual aplicado 24,56; d)% máximo com despesas de pessoal e encargos do Poder Executivo em relação à receita corrente líquida (54%) = percentual verificado 49,08, sendo do Poder Legislativo de 1,70%. e)% limite para dívidas em relação à receita corrente líquida (120%) estão dentro do disposto das Resoluções n. 40 e 43/01 do Senado Federal, ou seja, representa hoje, cerca de 12,27% da RCL. Que se verifica ganho nominal na RCL de 3,64%. Que os investimentos representam cerca de 11,60% do total do gasto liquidado consolidado. Ficou evidenciado através dos quadros demonstrativos que o Resultado Primário ficou negativo em R$209.246,41 e que as metas anuais apontam para os negativos R$49.801.069,59; que o resultado Nominal apurado foi positivo em R$1.186.237,63, sendo que o resultado programado do exercício é de positivos R$23.397.928,47. Após o encerramento da apresentação dos quadros, abriu-se o espaço para o debate e discussão dos valores apresentados. Nada mais havendo a tratar, eu Carin Maria Bachmann Brandt, redigi a presente ata para que surta seus efeitos legais.
Indaial, em 28 de setembro de 2017

Obs: segue lista dos presentes em anexo desta.

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2017

Publicação Nº 1409214

Extrato da Ata de Registro de Preços 032/2017
Processo Licitatório 127/2017
Pregão Presencial 062/2017

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIO MALLMANN, inscrito sob CPF nº 297.252.409-87, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 062/2017, homologadas aos 24 dias do mês de Outubro de 2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Seleção e Possível Contratação Futura de Empresa Especializada para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção da Rede Elétrica de Iluminação Pública do Município de Iporã do Oeste.
As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Código:	120375	Fornecedor: QUARK ENGENHARIA LTDA
Lote:	1 [MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA] Valor Total do Lote R$ 45.000,00	

Item	Produto	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 10A, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO OPERAR A TEMPERTURA DE -5ºC A + 70ºC, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATAO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MINIMO A CORRENTE DE 10A. HOMOLOGADO CELESC. Unidade		26	R$4,90
2	SOQUETE BOCAL E-27 PORCELANA VITRIFICADA, CONTATOS EM LATAO OU COBRE, NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXAÇÃO PROPRIO PARA LUMINARIAS TENSÃO MINIMA 250V CORRENTE MAXIMA 10A, DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112.	Unidade	19	R$2,16
3	BRAÇO PARA ILUMINACAO PUBLICA - 1 METRO - RETO GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DEW MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO COM SAPATA ESTAMPADA DIAMETRO TUBO 25,4MM ESPESSURA DA CHAPA , 9OMM. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	26	R$30,22
4	BRAÇO PARA ILUMINACAO PUBLICA, GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO, COM 3.000MM DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA 3,00MM, DIAMETRO ERNO TUBO DE 46 A 49,0MM, SEM SAPATA DE FIXACAO, POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16MM. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	13	R$122,70
5	CABO DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA 1,50MM2). COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750v.	Metro	195	R$0,61
6	CABO DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (2,50MM2). COBERTURA Pvc, ISOLAMENTO 750v.	Metro	65	R$0,86
7	CABO DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (4,00MM2). COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750v.	Metro	65	R$1,38
8	CABO DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (6,00MM2). COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750v.	Metro	65	R$2,01
9	CHAVE AUTOMATICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, INVOLUCRO EM ALUMINIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELETRICO, BASE GIRATORIA 360º, CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA ILIZAÇÃO DE RELE FOTOELETRICO COM SAIDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FICAÇAO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSAO A QUENTE, PROTEÇÃO ATRAVES DE DISJUNTOR DE 1x50 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 250 VOLTS GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Unidade	7	R$175,12
10	CHAVE AUTOMATICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, INVOLUCRO EM ALUMINIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇAO DE RELE FOTOELETRICO, BASE GIRATÓRIA 3600, CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA UTILIZAÇAO DE RELE FOTOELETRICO COM SAIDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXAÇAO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSAO A QUENTE, PROTEÇAO ATRAVES DE DISJUNTOR DE 2x30 AMPERES TENSAO NOMINAL DE 250 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	4	R$127,6875
11	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR 150MM A 200MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X0,70MM EM AÇ O ZINCADO A FOGO.	Unidade	13	R$18,82
12	CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR 210MM A 300MM C OM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X0,70MM EM AÇO ZINCADO A FOGO.	Unidade	13	R$23,76

13	CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR 310MM A 400MM COM DOIS PARAFUSOS CABECA FRANCESA I6X0,70MM EM AÇO ZINCADO A FOGO.	Unidade	13	R$30,78
14	CONECTOR DE PERFURAÇAO PARA UTILIZAÇAO EM REDES SECUNDARIAS MULTIPLEXADAS ATE 1KV, EM MATERIAL POLIMERICO, CONEXÃO PRINCIPAL: 10-70MM2, CONEXAO SECUNDARIA: 1,5-10MM2, CONTATOS EM COBRE ESTANHADO.	Unidade	52	R$4,04
15	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU TIPO A VIOLETA.	Unidade	33	R$3,92
16	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU TIPO B, LARANJA.	Unidade	33	R$4,18
17	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU TIPO I, CINZA.	Unidade	33	R$3,39
18	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU TIPO II, VERDE.	Unidade	52	R$3,25
19	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU TIPO III, VERMELHO.	Unidade	33	R$1,78
20	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO, 19MM X 10M, ESPESSURA 0, 76MM.	Unidade	4	R$15,48
21	FITA ISOLANTE 19MM X 20M, CONFORME NBR5037	Unidade	21	R$5,94
22	LAMPADA VAPOR DE SODIO 070w, BULBO OVOIDE, DIFUSA, BASE E-27, FLUXO LUMINOSO 5700 LUMERS OU MAIOR, IRC MINIMO MAIOR DE 20, POSIÇAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 28000H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2OOOK. EFICIENCIA LUMINOSA (86LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	195	R$19,55
23	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150w, BULBO OVOIDE DIFUSA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 15000 LUMERS OU MAIOR, IRC MINIMO MAIOR DE 20, POSIÇAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 28000H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2OOOK. EFICIENCIA LUMINOSA (100LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	46	R$24,53
24	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, BULBO TUBULAR, CLARA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 33000 LUMERS OU MAIOR, IRC MÍNIMO MAIOR DE 20, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO U NIVERSAL, VIDA MEDIANA 32000H OU MAIOR, TEMPERATUR A DE COR 2000K. EFICIENCIA LUMINOSA (132LM/W) OU M AIOR. SELO PROCEL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. HO MOLOGADO CELESC.	Unidade	33	R$23,97
25	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400w, BULBO TUBULAR, CLARA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 55800 LUMERS OU MAIOR, IRC MINIMO MAIOR DE 20, POSIÇAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 32000H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2OOOK, EFICIENCIA LUMINOSA (139LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	13	R$30,56
26	LUMINÁRIA PÚBLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO INTERIOR E EXTERIOR, PARA USO EXTERNO, POTENCIA 070/150W FEC HADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-27, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSÃO PARA BRAÇO 10 00MM X 25,4MM.	Unidade	33	R$85,91
27	LUMINÁRIA PÚBLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO INTERIOR E EXTERIOR, PARA USO EXTERNO, POTENCIA 250/400W, FE CHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-40, FECHO E M AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITE O FECHAMENTO D APARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSÃO PARA BRAÇO 3 000MM X 49,0MM.	Unidade	13	R$106,74
28	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 16X0,45MM, EM AÇO ZINCADO A FOGO.	Unidade	21	R$2,77
29	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 16XO,70MM EM AÇO ZINCADO A FOGO	Unidade	21	R$2,59
30	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM EM AÇO ZINCADO A FOGO.	Unidade	21	R$5,70
31	Unidade PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM EM AÇO ZINCADO A FOGO.	Unidade	13	R$7,35
32	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM, EM AÇO ZINCADO A FOGO.	Unidade	13	R$5,62
33	REATOR VAPOR DE SÓDIO 070W - BAIXA PERDA, USO EXTE RNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORA DO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 - GARA NTIA MINIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LE GIVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFOR ME E-313 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	65	R$40,81
34	REATOR VAPOR DE SODIO 150W - 220V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 - GARANTIA MINIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGIVELEINDELEVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313.0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL - PORTARIA 454 INMETRO. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	21	R$58,83
35	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W - 220V - BAIXA PERDA, U SO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR IN CORPORADO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE F ORMA LEGÍVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313.0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL - PORTARIA 454 INMETRO. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	21	R$63,89

36	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W - 220V - BAIXA PERDA, U SO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR IN CORPORADO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE F ORMA LEGÍVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313.0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL - PORTARIA 454 INMETRO. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	7	R$89,42
37	RELE FOTO ELETRONICO NF BIVOLT - TENSAO DE OPERAÇAO 105V A 305v COM CAPACIDADE DE CUMUTACAO DE CARGA RESISTIVA DE 1000w E 1800VA. IP64. ACIONAMENTO NA PASSAGEM POR ZERO. A DURABILIDADE DO CONTATO DO RELE DEVE SER MAIOR QUE 15000 CICLOS. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	98	R$16,16
38	SUPORTE BOCAL E-4O PORCELANA VITRIFUCADA, CONTATOS EM LATAO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS DE FIXACAO PROPRIO PARA LUMINARIAS TENSAO MINIMA 250v CORRENTE MAXIMA 15A, DE ACORDO COM AS NBR5033 NBR5112.	Unidade	13	R$3,58
39	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE ROTINA E MERGENCIAL DA REDE ELETRICA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO, SENDO: INSTALACAO E RETIRADA DE LUMINARIA PUBLICA COMUM, INSTALACAO E RETIRADA DE RELE INDIVIDUAL, INSTALACAO E RETIRADA DE REATOR, SUBSTITUIÇAO DE LAMPADA, DESLOCAMENTO ATE O LOCAL DA OCORRENCIA E ABERTURA DE CHAMADO (HORA TECNICA TRABALHADA) COMPOSTA POR NO MINIMO 1 ELETRICISTAS COM TREINAMENTOS DE NR-10 E NR-35 EOUIPADOS COM VEICULOS E FERRAMENTAS.	SERV	105	R$191,65

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua publicação.
As demais clausulas estão descritas na presente Ata.

Município de Iporã do Oeste (SC), em 25 de outubro de 2017.

Lucio Mallmann - Prefeito Municipal

Quark Engenharia Eireli
Fornecedor

Lei 1.795

Publicação Nº 1410174

LEI Nº 1.795 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece às diretrizes orçamentárias do Município de Iporã do Oeste, para o exercício de 2018, sendo elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais;
IV - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
V – as disposições sobre a receita;
VI – as disposições sobre despesa;
VII – as disposições sobre créditos adicionais;
VIII – as despesas com educação e saúde;
IX – as disposições com despesas com pessoal;
X - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
XI – as disposições gerais.

§ 1º – As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º – Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custos e avaliação dos resultando dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa de pessoal para os fins do art. 169, § 1º da Constituição, e compreende os anexos de que trata os §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2°. As metas fiscais para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas nos ANEXOS – Das Metas Fiscais, que integra esta Lei, os quais foram extraídos do Plano Plurianual e outras prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura.

§ 1º – O detalhamento das metas e prioridades consta no Anexo desta Lei, em conformidade com os objetivos estabelecidos nos programas de gestão, manutenção e serviços constantes do Plano Plurianual 2018-2021.
§ 2º – As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, atendidas as despesas que configurem obrigação constitucional,

legal ou obrigatória de caráter continuado do Município, as com funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e as de conservação do patrimônio público, têm precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução, não se configurando, todavia, em limite à programação da despesa.
§ 3º – A Lei Orçamentária Anual de 2018 conterá dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras e demais contratos em andamento, em atendimento ao princípio da continuidade das ações públicas, observando e cumprindo o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 4º – O anexo de metas e prioridades conterá no que couber, o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§ 5º – A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 6º – Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2018, o Poder Executivo Municipal, poderá, se verificado alterações da conjuntura nacional, estadual e municipal e dos parâmetros macroeconômicos utilizados, adequar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.
II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura e deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o da publicidade, igualdade, justiça social e o da transparência social:

I – O princípio da publicidade visa promover a transparência da gestão fiscal, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas ao ente público;

II – O princípio de justiça social implica em assegurar que os Programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados;

III – O princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas; e

IV – O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 4º. As ações do Governo Municipal visando à viabilização financeira do município deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I – busca da elevação imediata, substancial e permanente das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e da diversificação das fontes alternativas de receita, sobretudo as de menor custo para a sociedade;

II – promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;

III – aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.

IV – promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;

V – manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;
III – PROGRAMA: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
IV – AÇÃO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
V – ATIVIDADE: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
VI – PROJETO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
VII – OPERAÇÃO ESPECIAL: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII – RECEITA ORDINÁRIA: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
IX – EXECUÇÃO FÍSICA: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI – EXECUÇÃO FINANCEIRA: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 219/2004.
§ 2°. A ação orçamentaria entendida como sendo o projeto, atividade ou operação especial, deve identificar a função e subfunção as quais se vincula.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2018, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

Art. 6º. A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e

Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas à seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN n° 219/2004 e alterações posteriores

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual para 2018 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Santa Catarina – TCE / SC.
§ 2º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 3º deste artigo.

Art. 7º. Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal, tendo o Fundo Rotativo Municipal de Habitação e Bem Estar Social – FRMHAB, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR, o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, o Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militar – FUNREBOM, o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC e o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Iporã do Oeste - FMDI como unidades orçamentárias, e o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS como Unidade Gestora.

Art. 8º. O projeto de Lei Orçamentaria de 2018, conterá os seguintes anexos:

I. Anexo Tabela de Destinação dos Recursos – Codificação para Controle da Destinação da Receita Pública (Orientação do TCE/SC - DMU);

II. Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo a Categoria Econômica;

III. Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 – Receita Segundo Categoria Econômica;

IV. Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8 de 04/02/1985 – Despesa Segundo Categoria Econômica;

V. Anexo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8 de 04/02/1985 – Funções e Subfunções de Governo;

VI. Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8 de 04/02/1985 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VII. Anexo VII, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8 de 04/02/1985 – Programa de Trabalho (Consolidação);

VIII. Anexo VIII, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8 de 04/02/1985 – Despesa por Função, Subfunção, Programa e a Fonte de Recurso;
IX. Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08 de 04/02/1985 – Despesa por Órgão e Função;

X. Anexo II – Das Prioridades e Metas - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI. Anexo da Lei 4.320 de 17/03/64 art. 22, alínea III - Análise da Evolução da Receita e Despesa;

XII. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, §1º) – Metas Anuais;

XIII. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º inciso I) – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

XIV. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

XV. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) – Evolução do Patrimônio Líquido;

XVI. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

XVII. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XVIII. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo do Montante da Dívida;

XIX. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo das Principais Receitas;

XX. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo das Principais Despesas;

XXI. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo do Resultado Nominal;

XXII. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo do Resultado Primário;

XXIII. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo do Total das Receitas para 2018, 2019 e 2020;

XXIV. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo do Total das Despesas para 2018, 2019 e 2020;

XXV. Anexo de Riscos Fiscais - (LRF, art. 4º, § 3º) – Anexo de Riscos Fiscais e Providências;

XXVI. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Receita por Fonte de Recurso;

XXVII. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida para 2018.

§ 1º – Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do Município ao fundo de forma financeira, ou seja, os registros contábeis da Prefeitura dar-se-ão somente nos sistemas financeiros e compensação, fechando os balanços em sua consolidação.

§ 2º – Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias nº. 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

Art. 9°. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00"

- Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá no máximo a 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

III – DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2018 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo, e o Poder Executivo e seus Fundos.

Art. 11 – Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2018, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 12. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas, no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Unidades Orçamentárias Próprias, exceto o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS que serão unidade gestora.
§ 1º. Os Fundos Municipais, exceto o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13 – Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas do equilíbrio financeiro, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados nos seguintes grupos de natureza de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.
§ 1º. Somente será permitida limitação de empenho nas dotações orçamentárias no grupo de natureza de despesa "pessoal e encargos sociais" quando houver dotação única vinculada à respectiva fonte de recurso.
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 14. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.
§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação do exercício de 2018 e do superávit financeiro do exercício de 2017.
§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15. É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade esportivas ou recreativas, de interesse comunitário e social;
II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas regionais de saúde;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
§ 1º. O Poder Executivo somente poderá repassar recursos de que trata este artigo, mediante aprovação, pelo Poder Legislativo, de Lei específica;
§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender os critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 3º. Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas à entidades em que o Município for associado, incluindo-se o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal.
§ 4º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 16 – Em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração publica através de lei específica poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observando a legislação em vigor.

Art. 17. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.

Art. 18. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal nº 1.157/2007 e suas alterações.

Art. 19. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 20. A Lei Orçamentária de 2018 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 21. Os orçamentos para o exercício de 2018 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, equivalente a, no máximo 2,00 (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme o demonstrativo de riscos fiscais no Anexo de Riscos Fiscais.

IV – DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 22 – Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2018, será de até 5% (cinco por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 daquela Constituição, excluídos os valores para formação do FUNDEB, efetivamente realizado no exercício anterior,

cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2018.

§ 1º – O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º – A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 3º – A despesa com subsídio de vereadores e salário dos funcionários administrativos do Poder Legislativo não poderá ser maior do que 6% (seis por cento) da receita Corrente Líquida, conforme previsto no artigo 20, inciso III, alínea "a", combinado com o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do artigo 22, ambos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, desde que tal percentual seja igual ou menor que o resultante da aplicação do cálculo previsto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 4º – Ao final do exercício financeiro as disponibilidades do Legislativo serão devolvidas ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA

Art. 23 – A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2018, será de acordo com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros.

Art. 24 – O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º – As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2018, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º – De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 25 – A Operação de Crédito por Antecipação de Receita destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2018 e constará na lei orçamentária.

Parágrafo Único – A Operação de Crédito por Antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

Art. 26. A concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 27. A Receita de Alienação de Bens e Direitos deverá ser movimentada em conta corrente específica, vinculada a sua aplicação especialmente em despesas de capital, podendo também, ser aplicadas para custeio de despesas do regime geral de previdência social, conforme estabelece o art. 44 da LRF.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA

Art. 28. A despesa será fixada pela lei orçamentária, de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 29. Na execução orçamentária do exercício de 2018, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por Unidade Orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com saúde e educação.

Art. 30. As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 31. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros, além de permitir a alocação dos custos administrativos/operacionais da Secretaria de Administração nas mais diversas áreas, setores, secretarias e ou departamentos beneficiados pelos serviços da mesma.

Parágrafo Único. Os custos das ações serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas e financeiras realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 32. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária de 2018 serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis, e em audiência publica na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 33. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A anulação parcial ou total de fonte de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo.

Art. 34. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 35. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, órgão e unidade, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º – A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º – O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

VII – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 36. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 37. Os recursos oriundos de convênios não previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 38. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 39. O Poder Executivo, por decreto, poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 40. Está o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais, por decreto, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das fontes gestoras, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores, sendo os seguintes recursos:

I – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado suplementar o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, desde que comprovada à existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

II – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a suplementar por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARCIAL OU TOTAL, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

III – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a utilizar o SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para inserir novas fontes de recurso e suplementar as dotações orçamentárias existentes, no Grupo de Fonte de Recurso – Código 3 – Recursos do Tesouro- exercícios anteriores na Administração Centralizada e Descentralizada, em atendimento a Portaria Conjunta STN/SOF nº 2/2007.

IV – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a suplementar, utilizando-se do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

V – Excluem-se do limite, mencionado no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares ou especiais, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas durante o exercício.

Art. 41. Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

Art. 42. Ao longo da execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, poderá incluir novas fontes de recursos nos projetos, atividades ou operações especiais previstos no PPA, LDO e no orçamento das unidades gestoras na forma de créditos suplementares, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

VIII – DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. Consideram se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, funções de confiança, licenças-prêmio por assiduidade, e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 45. Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2018, o poder executivo municipal poderá proceder à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratação de pessoal em caráter temporário na forma da lei, realizar processos seletivos para admissão de pessoal em caráter temporário, bem como realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, observados a legislação pertinente e os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º – A criação ou o aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados no caput, atenderá também, os seguintes:

I – existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II – Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III – Resultar de ampliação de ação governamental decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º – Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar em sua exposição de motivos o atendimento aos requisitos de que trata este artigo e aqueles da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, especialmente:

I – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II – Declaração do ordenador da despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade come esta Lei e com o Plano Plurianual 2018-2021, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias;

§ 3º – No caso de aumento das despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição da República;

§ 4º – Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, os atos de concessão e vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I – eliminação das despesas com horas extras;
II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

IX – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal autorizado em lei poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
X – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 52. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000.

Art. 53. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 54. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Art. 50 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 56. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e contrato, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada.
Art. 57. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Art. 58. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 59. Para efeito do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devem ser realizados no exercício financeiro, atendido o cronograma pactuado.

Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 61. Para atendimento do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 62. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 63. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 64. O Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino profissionalizante do 2º Grau, ensino médio e Supletivo, nos termos da Lei Federal n° 11.788 de 25 de setembro de 2008, e Lei Municipal nº 1.262 de 12 de março de 2009, e outras normas que regulam a matéria.

Art. 65. O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2018.

Art. 66. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 67. As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 68. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2018.

Iporã do Oeste – SC, 25 de outubro de 2017.
LÚCIO MALLMANN NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito Municipal Secretário de Administração e Finanças

ANEXO
TABELAS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS
CODIFICAÇÃO PARA CONTROLE DA DESTINAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA (ORIENTAÇÕES DO TCE/SC – DMU)

1º. Dígito: IDUSO - IDENTIFICADOR DE USO
2º. Dígito: GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS
3º e 4º. Dígitos: ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
5º e 6º. Dígitos: DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
7º e 8º. Dígitos: DETALHAMENTO PRÓPRIO

Tabela 1

Dígito	IDENTIFICADOR DE USO
0	Recursos não destinados à Contrapartida
1	Contrapartida – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD
2	Contrapartida – Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
3	Contrapartida de empréstimos com enfoque setorial amplo
4	Contrapartida de outros empréstimos
5	Contrapartida de doações
6	Contrapartida de convênios

Tabela 2

Dígito	GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

Tabela 3

Dígito	ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS – RECEITA PRIMÁRIA
00	Recursos Ordinários
01	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
02	Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
04	Contribuição para o Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RRPS (patronal, servidores e compensação financeiras)
05	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS
06	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos
07	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE
08	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
09	FIA Imposto de Renda
10	Convênio de Trânsito – Militar
11	Convênio de Trânsito – Civil
12	Convênio de Trânsito - Prefeitura
18	Transferências do FUNDEB (aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício)
19	Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)
31	Transferências de Convênios – União/Assistência Social
32	Transferências de Convênios – União/Educação
33	Transferências de Convênios – União/Saúde
34	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
35	Transferências o Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União
36	Salário-Educação
37	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênio)
38	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
39	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais

40	Royalties de Petróleo – Educação – Lei nº 12.858/2013
41	Royalties de Petróleo – Saúde – Lei nº 12.858/2013
42	Outras Transferências Legais e Constitucionais - União
61	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social
62	Transferências de Convênios – Estado/Educação
63	Transferências de Convênios – Estado/Saúde
64	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
65	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/ Estado
66	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação
67	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado
68	Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado
80	Outras Especificações

Tabela 4

Dígito	ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS – NÃO-PRIMÁRIA
81	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica
82	Operações de Crédito Internas para Programas da Saúde
83	Operações de Crédito Internas – Outros Programas
84	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica
85	Operações de Crédito Externas para Programas da Saúde
86	Operações de Crédito Externas – Outros Programas
87	Alienação de Bens destinados a Programas da Educação Básica
88	Alienação de Bens destinados a Programas da Saúde
89	Alienação de Bens destinados a Outros Programas
93	Outras Receitas Não-Primárias

Tabela 5

Dígito	DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
00	Sem detalhamento da Destinação de Recursos
01	Piso de Atenção Básica Ampliada – PABA
02	Estratégia Saúde da Família – ESF
03	Saúde Bucal – Estratégia Saúde da Família – ESF Odonto
04	Agentes Comunitários de Saúde – PACS
05	Farmácia Básica
06	Carências Nutricionais
07	Vigilância Sanitária
08	Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD
09	Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST/AIDS
10	MAC
11	Formação Continuada
12	Transferência de Convênios da União
13	Transferência de Convênios do Estado
14	Outros Detalhamentos
15	Rendimentos depósitos bancários

Tabela 6

Dígito	DETALHAMENTO PRÓPRIO
00	Sem detalhamento da Destinação de Recursos
01	Corpo de Bombeiros – FUNREBOM
02	Habitação – FRHAB
03	Assistência Social – PBT (Programa Básico de Transição)
04	IGD-PBF
05	PBF – CRAS
06	Convênios Estado - Transporte Escolar
07	Taxa de Fiscalização Sanitária
08	Drenagem Pluvial Urbana
09	Vigilância Sanitária
10	Convênio Combustível Estado
11	Saneamento básico
12	Bloco Gestão SUAS
13	Media e Alta Complexidade – MAC OFTALMOLOGIA
14	Veículo Saúde
15	Conv. Construção Muro Rua Sete de Setembro
16	A.T PSE Programa Saúde na Escola
17	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
18	PMAQ – Prog. Nac. Melh. Acesso Qualid. Atenção Básica
19	Gestão SUS
20	Centro de Saúde
21	Salário Educação
22	Transporte Escolar Estado
23	Compensação Previdenciária
24	Multas Biblioteca Municipal
25	SSP/PREF
26	COSIP
27	Horário Ginásio
28	Atenção Básica - Coofinanciamento
29	Agentes Comunitários de Saúde - PACS
30	Estratégia Saúde da Família - ESF
31	Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA
32	ESF - Saúde Bucal
33	Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
34	Farmácia Básica - União
35	Taxa de Vigilância Sanitária
36	Média Alta Complexidade MAC
37	Vigilância Sanitária - União
38	Construção Centro Integrado de Juventude
39	Construção do Centro Público de Convivência
40	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
41	Recursos IGD - SUAS
42	Bloco Gestão Bolsa Família
43	Centro para juventude
44	Pavimentação Asfáltica Santuário Linha Aparecida
45	Transferência FNS Veículo
46	Bloco Proteção Social Básica
47	Contribuição IRRF Pessoa Jurídica
48	Contribuição IRRF Pessoa Física
49	Transferências Fundo a Fundo
50	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação
51	Alienações de Bens destinados a Outros Programas
52	Convênio FNDE/Caminho da Escola
53	Convênio Estado Reforma e Reestrut. Ginásio Linha Esperança
54	Agentes Comunitários de Endemias - ACE
55	Pavimentação São Lourenço
56	Piso Fixo Vigilância e Promoção da Saúde
57	Ampliação de Unidade Básica Saúde
58	NASF – União
59	Rendimentos Pavimentação Asfáltica
60	Rendimentos UBS
61	Transferência de Convênios - Outros
62	Transf. Conv – União/ Agricultura - MDA
63	Rendimentos FNS PAC2 UBS
64	Rendimentos NASF União
65	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
66	Rendimentos Gestão SUS
67	Convenio Medicamentos, Exames e Material
68	Convenio Pavimentação Asfáltica Rua Pedro kossmann e Jose Scalabrim
69	Rendimentos Conv. União/Agric. - MDA
70	Rendimentos FNS/Equipamentos
71	PBV/SCFV – Serv. Conviv.Fort. Vínculos
72	NASF ESTADO

73	Serviço de Proteção Social Básica
74	Rendimento Serviço de Prot. Social Básica
75	Incremento PAB1
76	Incremento PAB2
77	Incremento MAC
78	Convênio Academia da Saúde
79	Convênio FUNDAM
80	Rendimentos MDA/Pronat – Desenvolv. Sust.
81	Seguro Van
82	Rendimentos Convênio FUNDAM
83	Piso Fixo VISA
84	Rendimentos Academia Saúde
85	Benefícios Eventuais FMAS
86	Rendimentos Benefícios Eventuais
87	Doações IRR para o FIA
88	Rendimentos Quadra PAC 2
89	Rede Brasil Sem Miséria (Prótese)
90	Media Alta Complexidade MAC - APAE
91	Farmácia Básica - Estado
92	FNS PAC2 UBS
93	Formação Continuada
94	Coofinanciamento
95	Gestão SUS
96	Aquisição de Bens FMAS
97	Brasil Carinhoso
98	Manutenção Creche
99	Custeio/Investimento

* Os demais dígitos do DETALHAMENTO PRÓPRIO serão definidos por ato do Poder Executivo Municipal de acordo com as necessidades das atividades administrativas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2017

Publicação Nº 1409216

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2017.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, na condição de Contratante, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 78.485.554/0001-13, com sede na Rua Santo Antonio, 100, em Iporã do Oeste, torna público aos interessados que realizará Licitação Pública, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço Unitário, para outorga em regime de concessão da execução do serviço de remoção, guarda e depósito dos veículos cujos condutores cometerem em âmbito de sua circunscrição, infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, peças de inquérito policial e ordem judicial, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais condições deste Edital. Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, serão recebidos até às 08:00 horas do dia 28 de novembro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito na Rua Santo Antonio, 100, em Iporã do Oeste, e serão abertos no mesmo dia a partir das 09:00 horas. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, ou pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 10 de outubro de 2017.

LUCIO MALLMANN

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

Publicação Nº 1409411

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2017, QUE CRIA E DENOMINA O BAIRRO "BOM JARDIM" NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HECK, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80-A, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os moradores de abrangência do Loteamento "Bom Jardim" e comunidade em geral do Município de Iporã do Oeste para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e discussão do Projeto de Lei Degislativo 04/2017, que cria e denomina o Bairro "Bom Jardim" no município de Iporã do Oeste. A Audiência Pública, objeto desta convocação, será realizada em data, horário e local a seguir definidos:

DATA: 01/11/2017
HORÁRIO: 19h00min.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste/SC.

Iporã do Oeste – SC, 23 de outubro de 2017.
Mário Heck
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste/SC

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 033/2017

Publicação Nº 1409396

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 033/2017, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 23 de outubro de 2017.
Laírton Hahn
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

CT PREF 66.2017

Publicação Nº 1409061

CONTRATO PREF Nº 66 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO NATAL NO MUNICIPIO DE IPUAÇU-SC
CONTRATADO: ALDAIR LUIZ DA SILVEIRA MEI, inscrito no CNPJ nº 28.834.888/0001-87
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e ornamentação do Natal em suas festividades, eventos e decoração, visando promover a cultura e a arte por meio da semana natalina no município de Ipuaçu-SC.
Os trabalhos devem ser desenvolvidos no município com trabalhos contínuos conforme a necessidade para a organização, não se limitando de forma alguma a quantidade de horas trabalhadas ou dias da semana.
Os trabalhos devem ser desenvolvidos de forma criativa, buscando resgatar as culturas do município de Ipuaçu-SC buscando atrações para o município que visem o desenvolvimento social e atrativo.
A fiscalização dos serviços compete a comissão organizadora da semana natalina, a qual irá acompanhar o desenvolver dos trabalhos.
Considerando a vasta experiência que o profissional possui no objeto contratado, conforme termo de atestado de capacidade técnica apresentado pelo Município de São Domingos-SC, onde desenvolveu atividades de reponsabilidade pelo Natal Luzes de 2016.
Considerando ser o menor valor apresentado para o objeto, conforme documentos anexo a este.
VIGÊNCIA: de 23 de outubro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
VALOR:O valor total do presente CONTRATO é de até R$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais). Compreendendo o pagamento a ser efetuado em 02 (duas) parcelas de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

PORTARIA Nº 190 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1409302

PORTARIA Nº 190
DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 77 da Lei Complementar nº 011/2005 –Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias, transformando-a em abono pecuniário, ao Servidor a abaixo relacionado, no período e referência que especifica conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA
AIRTON PAULO PRESOTTO	Médico Veterinário	15/03/2014 á 14/03/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 19 de outubro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 191 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017. SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS ALIENADOS MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Publicação Nº 1409304

PORTARIA Nº 191
DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS ALIENADOS MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Servidor ALEXANDRE CERON, ocupante do cargo de Assessor Financeiro, designado para compor a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis alienados mediante Processo Licitatório, tendo em vista exoneração, a pedido, da Servidora Adriana Baccin.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 24 de outubro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO 2320/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1409211

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Ipumirim – S/C, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de Novembro do corrente ano, nas repartições públicas municipais, exceto Núcleos Educacionais Municipais e Creche Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto produzirá efeitos a partir de 24 de Outubro de 2017.

Ipumirim, 24 de Outubro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 440/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1409222

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. E considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

LAIS FRANZON, sob a Matrícula 2748, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.997.838 e do CPF 076.714.569-00, para ocupar o cargo em caráter temporário de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A – Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o período de 24/10/2017 a 22/12/2017.ou até o preenchimento da vaga por concurso Publico
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 02/05/2017.

Ipumirim - SC, 24 de Outubro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 1361/2017

Publicação Nº 1409355

Lei Municipal n° 1361/2017 de 24 de Outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICIPIO DE IRACEMINHA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica modificado o valor que o município contribui mensalmente para o CIS – AMERIOS de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para R$ 2,50 (dois reais e vinte centavos) por habitante, conforme censo de 2010 (4.253 habitantes), totalizando R$ 10.632,50 (Dez mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) .

Art. 2º As demais normas contidas na Lei Municipal nº 1094/2011 de 07 de abril de 2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 1.241/2014.

Iraceminha SC, 24 de Outubro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1362/2017

Publicação Nº 1409357

Lei Municipal n° 1362/2017, de 24 de Outubro de 2017

CRIA NORMAS REFERENTE À POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VISANDO INCREMENTAR E FOMENTAR A ATIVIDADE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Lei cria normas, referentes à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante a concessão de incentivos econômicos e estímulos materiais para implantação, expansão e reativação de empreendimentos industriais no Município de Iraceminha – SC, visando o desenvolvimento econômico-social, especialmente os que venham ampliar o mercado de trabalho, com a geração de novos empregos.

Parágrafo Único: O tratamento ora estabelecido, não exclui outros benefícios que tenham sido ou venham a ser concedidos, na forma da Lei.

Art. 2- Esta Lei objetiva a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa, observando os ditames da justiça social.

§ 1º Na forma da Lei, é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, trabalho, ofício ou profissão.
§ 2º O Município, no que couber, incentivará a livre concorrência, o cooperativismo, o associativismo, em qualquer atividade econômica, com tratamento diferenciado às microempresas e as empresas de pequeno porte.

Art. 3º - Toda atividade econômica, bem como sua expansão qualitativa e quantitativa, observará a legislação municipal.

Parágrafo único: A defesa, preservação e recuperação do meio ambiente, constituem-se condições indispensáveis a qualquer atividade econômica no município de Iraceminha-SC.

Art. 4º – A política municipal de desenvolvimento econômico, mediante a concessão de incentivos econômicos e estímulos materiais, abrangerá especialmente as atividades econômicas que gerem novas oportunidades de trabalho e visem a expansão, instalação e reativação de empresas industriais.

CAPÍTULO II
Dos Incentivos

Art. 5º – Para efeitos de concessão de incentivos econômicos e estímulos materiais, poderão ser analisados processos relativos à solicitações de pessoas jurídicas, constituídas sob qualquer forma, que desenvolvam qualquer atividade econômica, que venham instalar-se, realizar sua expansão ou reativação no Município de Iraceminha-SC.

Art. 6º – Para efeito da concessão e quantificação de incentivos econômicos e estímulos materiais poderão ser observados critérios diferenciados para interessados que venham a instalar-se no Município de Iraceminha – SC, com a matriz do seu estabelecimento ou suas filiais.

Art. 7º - Os estímulos materiais, constituem-se pela ajuda ou participação do Município, mediante:
I – Concessão de uso de área de terra, com ou sem benfeitoria, na região compreendida com área industrial do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, até o limite de 15 (quinze) anos;
II – Concessão ou permissão de uso de bens móveis ou imóveis pertencentes ao Município, não utilizados pela Administração, ou para este fim adquiridos;
III – Terraplanagem e construção ou pavimentação de acessos, pátios e estacionamentos ao local destinado à implantação da empresa;
IV – Cooparticipação na rede de água e nas linhas de transmissão de energia elétrica, padrão da concessionária de energia elétrica local;
V – Outros estímulos materiais, na forma que estabelecer a Comissão Especial do Município.
VI – Cessão gratuita de prédio público por tempo determinado;

VII – Ressarcimento ou pagamento da despesa com aluguel, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos contados a partir do início das atividades.

Paragrafo Único: A prorrogação de que trata o inciso I, será concedida mediante prévia análise da Comissão de que trata o art. 10 desta Lei, com o objetivo de avaliar o cumprimento dos propósitos e fins manifestados na solicitação e contidos no projeto apresentado pela empresa.

Art. 8º Os incentivos serão concedidos, observando o parecer da Comissão Especial designada, em etapas, cujos critérios serão estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 9º – Como forma de incentivo o Município poderá adquirir ou receber em doação áreas de terras para implantação ou ampliação de distritos industriais, comerciais e de prestação de serviço, para utilização na forma da presente Lei.

§ 1º Na escolha da área de terra será considerada:
I – Localização adequada às normas da Lei;
II – Avaliação do impacto ambiental pelo órgão próprio;
III – Compatibilidade dos empreendimentos industriais com os interesses do Município.

§ 2º Será nomeada uma Comissão nos moldes da Lei Complementar Nº 074/2017 de 21 de Março de 2017 e decretos que a regulamentam para acompanhamento dos trabalhos.

CAPÍTULO III
Do Processo de Concessão de Incentivos

Art. 10º - O Poder Público Municipal nomeará uma Comissão nos moldes da Lei Complementar Nº 074/2017 de 21 de Março de 2017 e decretos que a regulamentam para acompanhamento dos trabalhos, que mediante a apresentação de requerimento acompanhado da documentação exigida, opinará, através de parecer, quanto à concessão de incentivos, dentro dos padrões estabelecidos pela presente Lei.

§1º O Poder Executivo de posse do parecer da Comissão e observada a capacidade orçamentária, homologará o parecer para efeitos legais.

Art. 11º - Para que as empresas industriais possam fazer jus aos incentivos da presente Lei, adequando-se aos seus critérios, deverão obedecer as seguintes condições:

I – Apresentar Requerimento destinado ao Prefeito Municipal, solicitando o enquadramento na presente Lei, e, por conseguinte os incentivos dela advindos;
II – Memorial descritivo onde deverá constar:
a) Quantidade de metros quadrados de área de terra necessária para a implantação do empreendimento;
b) Quantidade de empregos a serem criados pela empresa, já no início da atividade industrial;
c) Atividade industrial a ser desenvolvida;
d) Matéria prima utilizada e sua origem;
e) Início das atividades;
f) Quantidade de metros quadrados de área a ser construída, respeitando o limite mínimo de área a ser construída;
g) Cópia do Contrato Social ou Declaração da Firma Individual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado;
h) Cópia do ato de instituição, em se tratando de sociedade comunitária;
i) Declaração do Faturamento anual estimado da empresa;
j) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal referente à empresa, bem como dos seus respectivos sócios;
k) Observações gerais que a empresa julgar necessário, notadamente quanto aos aspectos de produtividade e de resultados operacionais.

Parágrafo Único: O requerimento só será analisado mediante a apresentação de todos os documentos anteriormente exigidos.

Art. 12 – O Executivo Municipal, diretamente, ou através da Comissão Especial, poderá solicitar outras informações que julgar necessárias para a instrução do processo e posterior emissão de parecer.

Art. 13 – Para efeito de avaliação dos requerimentos enquadráveis na presente Lei, serão considerados como critério de classificação na seguinte ordem:

I – Número de empregos a serem gerados, direta ou indiretamente;
II – Utilização de matéria-prima local;
III – Empresa com ramo de atividade pioneira no Município.

Art. 14 – Toda empresa que receber concessão de área de terra obedecerá aos mínimos padrões para construção física de barracões, aplicando-se no que couber a Lei de Uso e Ocupação de Solo, que devem ter obrigatoriamente estrutura em pré-moldados ou estrutura metálica e paredes em alvenaria, vedando-se qualquer construção em madeira.

Art. 15 – Caberá ao Município e a Comissão Especial designada à fiscalização do cumprimento dos propósitos e fins manifestados na solicitação e contidos no projeto, visando a observância da presente Lei.

Art. 16 – Os propósitos e fins manifestados no projeto, por ocasião da concessão dos benefícios desta Lei, poderão ser alterados, desde que devidamente autorizados pela Comissão Especial designada.

Art. 17 – Os imóveis construídos na área industrial, e cedidos através de concessão para empresas, poderão, a critério do Poder Executivo Municipal, ao final do período fixado no inciso I do art. 7º, ser vendidos pelo Município, aos interessados, observados os critérios da Lei 8.666/93.

§ 1º O valor dos imóveis a serem alienados, será apurado levando-se em conta o custo da aquisição do terreno e o custo da construção, atualizado pelo indexador tributário do Município de Iraceminha – SC, relativo ao período compreendido entre a efetiva aquisição/construção, até a data da alienação.

§ 2º O valor da aquisição poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, a critério do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
Das Proibições

Art. 18 – Às empresas beneficiadas com os incentivos da presente Lei é vedado:
I – Dar finalidade ou utilização diversa da prevista no Projeto do Empreendimento enquadrado nos benefícios da presente Lei;
II – Alienarem a propriedade ou a posse do imóvel recebido como concessão;
III – Oferecerem o imóvel em garantia real;
IV – Conceder a terceiros, permutar total ou parcialmente.

Art. 19 – Reverterão ao Município de Iraceminha – SC, os imóveis e incentivos materiais concedidos a estímulo econômico, quando:
I – Não utilizados em suas finalidades (desvio de finalidade);
II – Não cumprido os prazos estipulados;

III – Paralisação das atividades por período superior a 06 (seis) meses;
IV – Falência da empresa;
V – Transferência do estabelecimento para outro Município;
VI – Ma fé na utilização dos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 20 – A empresa enquadrada em qualquer dos incisos previstos no artigo anterior, deverá desocupar o imóvel, num prazo máximo de 06 (seis) meses, sem direito à indenização deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando ainda o direito do Município de perdas e danos na forma do ordenamento jurídico vigente.

Art. 21 – A retomada, por descumprimento desta Lei, se fará independente de notificação judicial e/ou extrajudicial.

Art. 22 – As empresas e seus sócios, quando integrantes de outra pessoa jurídica que não cumprir as exigências desta Lei, ficam impedidos de se habilitarem a novos incentivos pelo prazo de 05 (cinco) anos, salvo decisão em contrária da Comissão Especial, homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23 – As empresas beneficiadas serão responsáveis perante os Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, por obrigações decorrentes de suas atividade industrial, destinação de lixo e resíduos originados da produção e demais instituições legais.

Art. 24 – É vedado a construção de moradia na área de terra concedida, por tratar-se de área industrial, salvo o abrigo do vigia da empresa.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais
Art. 25 – O prazo para a construção da área física do empreendimento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato concessivo da área.

§ 1º O início da construção será após a assinatura do contrato, sendo que, a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, para protocolar a documentação necessária junto ao setor competente do Município de Iraceminha-SC.;

§ 2º Caso não ultimada a construção, ficará a critério da Comissão, mediante requerimento fundamentado da empresa beneficiada, a prorrogação do prazo previsto no caput do artigo acima, por mais 90 (noventa) dias.

§ 3º Findo o prazo e ainda não ultimada a construção será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para a retirada das benfeitorias até então edificadas, sob pena do seu perdimento em favor do Município, sem direito de retenção e/ou indenização.

Art. 26 – Todos os processos e demais documentos decorrentes da aplicação da presente Lei, ficarão arquivados na Prefeitura Municipal, resguardado aos interessados o direito às certidões e vistas aos processos, mediante protocolo.

Art. 27 – Esta Lei será regulamentada nos casos em que não for auto aplicável.

Art. 28 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 – Revogam-se às disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 24 de Outubro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1363/2017

Publicação Nº 1409358

LEI MUNICIPAL 1363/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município, e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2018 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram à Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas
nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
IX - Anexo I a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
X - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XI - Anexo II. a Metodologias Memória de Calculo das Principais Despesas;
XII - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas

Anuais para o Resultado Primário;
XIII - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XIV - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XV - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVI - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XVII - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
XVIII - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XIX- Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XX - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o
exercício de 2018 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as
quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um
programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e
não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - Descentralização de Créditos Orçamentários, a transferência de créditos
constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo
órgão ou entidade ou entre estes;
X - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e,
XIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da metafísica.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, devera evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e,
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira;
a) outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou,
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de
1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e,
V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos. Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica. Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII – Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
XV - Demonstrativo da receita corrente liquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à Saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I- exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da divida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II- justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art.14º O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento;
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica alem da observação do

principio

constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16º Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservaras despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais: e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17º Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou seus créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e dos Fundos Especiais, se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e,

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas

de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a titulo de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar seu Estatuto Social, sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, além de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2018 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e,
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar
definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do

Estado

Art. 20º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art., 62 da Lei Complementar de nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21º O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e,
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22º A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constantes no Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, previsto no artigo 2º desta Lei.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23º O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento de despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25º O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26º A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27º No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30º A estimativa da receita que constará do projeto de Lei

Orçamentária Anual para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia; e,
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse
público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do
Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada á aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 33º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder

Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Caso a Lei Orçamentária Anual for promulgada e sancionada antes do dia 15 de dezembro de 2017, fica automaticamente prorrogado o prazo a que se refere o caput para o dia 15 de janeiro de 2018, a fim de possibilitar a inclusão dos saldos patrimoniais apurados no balanço geral do exercício financeiro de 2017.

Art. 34º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

IRACEMINHA, 24 DE OUTUBRO DE 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Publicação Nº 1410387

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública - urbana e rural - no Município de Irani.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 08/11/2017.
Abertura: às 14h00min do dia 08/11/2017.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 3432-3214.
Irani, SC, 24 de outubro de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 002/2017

Publicação Nº 1410502

O Prefeito Municipal de Irani, do Estado de Santa Catarina, Sivio Antonio Lemos das Neves no uso de suas atribuições, na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e no Art. 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 029/07, RETIFICA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 para alterar item 6.2 do horário da prova e fechamento dos portões, bem como atualizar a redação das tabelas do item 5 do edital, no que se refere a pontuação por tempo de serviço.

0.0.1 O Processo Seletivo será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia – SC. Telefone (49) 3482-3505. Endereço eletrônico: concursos@amauc.org.br.
0.0.2 As provas serão aplicadas na E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza, localizada na Rua Izabete Grisa, 66 - Bairro Nossa Senhora Aparecida – Irani – SC.
0.0.3 Vencimentos conforme carga Horária:

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
Professor não habilitado	10 horas	R$ 545,85
Professor não habilitado	20 horas	R$ 1.151,70
Professor não habilitado	30 horas	R$ 1.727,55
Professor não habilitado	40 horas	R$ 2.303,40
Auxiliar de crèche	40 horas	R$ 1.249,96

Professor habilitado	10 horas	R$ 691,02
Professor habilitado	20 horas	R$ 1.382,04
Professor habilitado	30 horas	R$ 2,073,06
Professor habilitado	40 horas	R$ 2.764,09

1.2 Os candidatos estudantes que se inscreverem para as funções descritas no item 2.8 do presente Edital, aprovados neste Processo Seletivo formarão cadastro reserva e somente serão convocados se esgotadas as listas dos profissionais habilitados e aprovados no presente Processo Seletivo.

0.1.1 Os candidatos serão contratados de acordo com a necessidade transitória da Administração Pública, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal (a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público).
0.1.2 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando- se, contudo, a ordem de classificação.

2.1 O presente Processo Seletivo se dará através de PROVAS E TÍTULOS e será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições vigentes. Sendo executado pela Associação dos Munícipios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia - SC. Telefone (49)3482-3505. Endereço eletrônico: concursos@amauc.org.br.
2.2 As inscrições serão realizadas no período de 25 de outubro a 08 de novembro de 2017, via internet, mediante formulário específico, disponibilizado nos sites www.amauc.org.br e www.irani.sc.gov.br.
2.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:

2.2.2 Acessar o site www.amauc.org.br ou www.irani.sc.gov.br e localizar o "banner" Processo Seletivo.

2.2.3 Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição, optando por no máximo dois cargos, exceto para o cargo de auxiliar de creche, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital.
2.2.4 Ao realizar a inscrição o candidato poderá optar por duas áreas de ensino, exceto para o candidato que optar por auxiliar de creche que deverá optar somente por essa área.
2.2.5 Preencher Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções contidas no site.

2.2.6 Imprimir uma cópia do Requerimento da Inscrição e do BOLETO e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 09 de novembro de 2017.
2.3 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a confirmação do depósito bancário.
2.4 O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
2.5 A partir de 16 de novembro, o candidato deverá conferir no site www.amauc.org.br ou www.irani.sc.gov.br a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada falta de informação, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias uteis para interpor recurso, não contando a data da publicação , acessando a área do candidato com seu CPF e senha.
2.6 Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer.
2.7 O Município de IRANI e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
2.8 Os candidatos ao cargo de professor poderão inscrever-se para até duas funções, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto proceder duas inscrições nas funções abaixo:

a) Arte e áreas afins (Artesanato, teatro);
b) Ciências;
c) Geografia;
d) Matemática;

e) Inglês (Ed.Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais);

f) Educação Física e áreas afins (Xadrez, Dança,) (Ed.Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais);
g) Língua Portuguesa;
h) História;
i) Ensino Fundamental I – 1º ao 5º Ano – Anos Iniciais e Áreas Afins (Laboratório Pedagógico);
j) Leitura;
k) Educação Infantil- Pré-Escolar e Creches;
l) Educação Especial (Segundo Professor - AEE);

OFICINAS TEMPO INTEGRAL

m) Judô;
n) Capoeira;
o) Música;

2.10 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.
2.11 São condições para a inscrição:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
b) Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
c) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
d) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado mediante processo administrativo disciplinar;
e) Comprovação de inexistência de condenação criminal.

2.12 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar original dos seguintes documentos:
a) Declaração afirmando não cumular cargos públicos de forma indevida;

b) Atestado médico comprovando aptidão física e mental para assumir a vaga;

2.12.1 Cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de eleitor;
d) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
e) Diploma do curso superior de licenciatura plena ou licenciatura curta com os respectivos históricos escolares;
f) Diploma de Magistério – ensino médio;
g) Diploma de curso superior e respectivo histórico escolar, com no mínimo 180 horas na disciplina que pretende atuar.
2.13 O candidato classificado chamado para assumir vaga deverá entregar a documentação prevista no item 2.12 deste Edital, no prazo de 7 dias úteis da sua chamada, sob pena de perda da classificação, passando automaticamente para o final da listagem classificatória.

3.1 A taxa para inscrição no presente Processo Seletivo é de R$ 60,00 (sessenta reais). Caso o candidato opte por inscrever-se em duas funções (áreas) deverá efetuar 2 (duas) inscrições, uma para cada área que optar, sendo assim pagará 2 (duas) taxas de inscrição.
3.2 O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado.
3.3 Ficam isentos do pagamento os doadores de sangue;
3.3.1 Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá disciplinar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a duas doações no lapso de um ano antes da inscrição deste Processo Seletivo;

3.3.2 Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser digitalizados e anexados junto com o requerimento de inscrição, até o dia 31 de outubro de 2017 sob pena de indeferimento do pedido de isenção.
3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.
3.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.
3.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.5 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá entregar na sede da

Prefeitura Municipal de Irani, na Secretaria de Educação até o dia 01 de novembro de 2017 (no mínimo sete dias antes do encerramento das inscrições), sob pena de indeferimento do pedido:
3.5.1 Requerimento solicitando vaga especial (ANEXO II), contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;
3.5.2 Laudo Médico atualizado (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

3.5.3 Solicitação de prova especial (ANEXO III), se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
3.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.7 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
3.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
3.9 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
3.10 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
3.11 Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4.1 Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes aos cargos elencados no item 2.9 deste Edital:
4.2 Para os professores Habilitados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Mestrado (Educação) ou (Área Específica)	1,0 (um) ponto - máximo um Título;
Pós-Graduação lato sensu (Educação) ou (Área Específica) Especialização	1,0 (um) ponto;
Graduação em Área Específica	0,5 (zero vírgula cinco);
Declaração de Tempo de Serviço no Magistério em Escolas legalmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos competentes, cujos comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento de ensino, DISCRIMINADO em dias de exercício por período com contagem até 30/09/2017, constando os dias efetivamente trabalhados, devidamente assinados e identificados pelo responsável. Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.	0,005 (zero vírgula zero zero cinco) por mês efetivo no exercício, sendo que será considerado a fração de 16 dias ou mais, como um mês– máximo 1,0 (um) ponto;
Cópia dos diplomas ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de educação frequentado nos anos de 2015, 2016 e 2017. Tendo início e término no mês de setembro.	0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 40 horas de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área de educação e/ou específica limitando-se a 1,0 (um) ponto;

4.3 Para os Auxiliares de creche:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Mestrado (Educação) ou (Área Específica)	1,0 (um) ponto - máximo um Título;
Pós-Graduação lato sensu (Educação) ou (Área Específica) Especialização	1,0 (um) ponto;
Graduação em Área Específica	0,5 (zero vírgula cinco);
Ensino Médio – Magistério	0,5 (zero vírgula cinco)
Declaração de Tempo de Serviço no Magistério em Escolas legalmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos competentes, cujos comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento de ensino, DISCRIMINADO em dias de exercício por período com contagem até 30/09/2017, constando os dias efetivamente trabalhados, devidamente assinados e identificados pelo responsável. Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.	0,005 (zero vírgula zero zero cinco) por mês efetivo no exercício, sendo que será considerado a fração de 16 dias ou mais, como um mês– máximo 1,0 (um) ponto;
Cópia dos diplomas ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de educação frequentado nos anos de 2015, 2016 e 2017. Tendo início e termino o mês de setembro.	0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 40 horas de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área de educação e/ou específica limitando-se a 1,0 (um) ponto;

4.4 Para professores não habilitados:
5.4.1 Para os professores não habilitados poderão se inscrever os que estejam concluído a 6ª fase em licenciatura plena:
5.4.2 Para prova de títulos são considerados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
A partir da 6ª fase concluída do curso superior (Licenciatura Plena)	01 ponto

Declaração de Tempo de Serviço no Magistério em Escolas legalmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos competentes, cujos comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento de ensino, DISCRIMINADO em dias de exercício por período com contagem até 30/09/2017, constando os dias efetivamente trabalhados, devidamente assinados e identificados pelo responsável. Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.	0,005 (zero vírgula zero zero cinco) por mês efetivo no exercício, sendo que será considerado a fração de 16 dias ou mais, como um mês– máximo 1,0 (um) ponto;
Cópia dos diplomas ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de educação frequentado nos anos de 2015, 2016 e 2017. Tendo início e termino o mês de setembro.	0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 40 horas de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área de educação e/ou específica limitando-se a 1,0 (um) ponto;

5.6 Os títulos de que dispõe a tabela dos profissionais habilitados, no que diz respeito à titulação por mestrado, pós e graduação NÃO serão cumulativos. Será considerado para fins de contagem de pontos o maior título apresentado.
5.6.1 O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá entregar os títulos em 2 (dois) envelopes, (1) um para cada inscrição.
5.6.2 Para os não habilitados, na contagem dos títulos só serão considerados o de maior pontuação.
5.6.3 O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será computado.
5.7 Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária.

5.8 A classificação final obedecerá a ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida do computo dos títulos.
5.9 Os candidatos deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação de Irani, Rua Eilirio De Gregori, 207- Centro – Irani – SC, a partir do dia 25 de outubro de 2017 até a data final das inscrições, em envelope lacrado, identificado, conforme modelo abaixo, os documentos descritos no item 5.1:

MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO SELETIVO Nº001/2017
CARGO:
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO Nº:
RG:

5.10 Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos.
5.11 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.
5.12 Ao entregar o envelope, o candidato assinará um protocolo de responsabilidade dos documentos apresentados.
5.13 O candidato ao entregar o envelope lacrado e identificado na Secretaria de Educação, receberá um protocolo de entrega.

6.1 O Processo Seletivo será de provas escritas com valoração de títulos.
6.2 DIA - HORÁRIO - LOCAL - As provas serão realizadas no dia 26 de novembro de 2017, com início às 08h30min e término às 11h30min tendo como local E.B.M SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA, localizada na Rua Izabete Grisa, 97 - Bairro Nossa Senhora Aparecida – Irani SC. Os portões serão fechados às 08h20min.

6.2.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site.
6.3 A duração da prova escrita será de até 3h (três horas), para ambos os candidatos inscritos para 01 (uma) ou 02 (duas) áreas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), antes do fechamento dos portões, munido de caneta com tinta azul ou preta e UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

• Cédula de Identidade - RG;
• Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Certificado Militar;
• Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
• Passaporte.

6.4.1 Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 6.4.
6.4.2 Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.
6.5 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.
6.5.1 Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.
6.5.2 As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.
6.6 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

6.6.1 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.6.2 O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.
6.7 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.
6.8 Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.
6.9 Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

6.10 O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.
6.11 O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.
6.12 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.
6.13 Após terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno com as questões e o cartão de resposta preenchido e ausentar-se do local da prova.
6.14 Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último concluir.
6.15 Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuam a conferencia dos cartões respostas, assinam a ata descrevendo o que foi verificado, assim como, todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricam os envelopes fechados.

7.1 A prova terá peso 7 (sete) com 20 questões de múltipla escolha, conforme abaixo:
7.1.2 O candidato ao cargo de professor que não obter no mínimo a nota 3 (três) na prova escrita será desclassificado do presente.
7.1.3 Para cargos:
7.1.4 Professor de Educação Infantil e Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

7.1.5 Professor Ensino Fundamental II – Áreas: Língua Portuguesa, Matemática, Inglês, Geografia, História, Ciências, Educação Física e Artes.
7.1.6 Leitura.
7.1.7 Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado, 2º Professor.
7.1.8 Judô.
7.1.9 Capoeira.
7.1.10 Música.
7.2 Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II – AEE - Professores habilitados e não habilitados

CONTEÚDO	N° DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	04 (quatro)
Raciocínio Lógico	03 (três)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	03 (três)
Conhecimentos na Área de Educação	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)
Total de Questões	20 (vinte)

8. Para cargos:

8.1 Auxiliar de creche:

CONTEÚDO	N° DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	04 (quatro)
Raciocínio Lógico	03 (três)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	03 (três)
Conhecimentos na Área de Educação	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)
Total de Questões	20 (vinte)

8.2 Para cargos:

8.2.1 Oficinas do tempo integral:

8.2.2 Leitura:

CONTEÚDO	N° DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	04 (quatro)
Raciocínio Lógico	03 (três)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	03 (três)
Conhecimentos na Área de Educação	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)
Total de Questões	20 (vinte)

8.3 Fica vedado duas inscrições, sendo uma o cargo de Professor e outra para o cargo de Auxiliar de Creche.
8.3.1 O candidato que se inscrever para 02 (duas) áreas, responderá a 02 (dois) cadernos de prova e 02 (dois) cartões resposta.
8.3.2 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

9.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no ANEXO I do presente Edital.

10.1 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.
10.2 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
10.3 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 30min (trinta minutos) antes do horário de fechamento dos portões. O s portões serão fechados às 13h50min, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet nas páginas descritas no item 2.1, e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

11.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 70% (setenta por cento) e terá caráter eliminatório para o cargos de Professores e caráter classificatório para o cargo do Auxiliar de Creche.
11.2 Fica desclassificado o candidato, para os cargos de PROFESSOR que não tirar nota mínima de 03(três) pontos na prova escrita.
11.3 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo: ONDE:

$$NPE = \frac{10}{TQP} \times NAP \times 0{,}70$$

Onde:

10 = Total de Pontos (subitens 7.2, 8.1 e 8.2)

NPE = Nota da prova escrita
TQP = Total de questões da prova
NAP = Número de acertos na prova
0,70 = Peso 70 % (subitens 11.1 deste Edital)

12
13

12.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão critérios de desempate:
12.1.1 Melhor nota da prova escrita.
12.1.2 Melhor nota em conhecimento específico.
12.1.3 Idade mais elevada.
12.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

13.1 O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova escrita, e acrescido da soma dos títulos.
14.1 A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, protocolando o mesmo junto à Prefeitura Municipal, Rua Eilirio De Gregori, 207- Centro – Irani – SC, cuja decisão será publicada nos sites www.amauc.org.br ou www.irani.sc.gov.br.
14.2 Os demais recursos deverão ser interpostos de forma online, acessando a área do candidato com o número do CPF e senha, interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

a) da homologação das inscrições (divulgação no site);
b) dos gabaritos; (divulgação no site);
c) do resultado do processo seletivo em todas as suas fases (divulgação no site).

14.2.1 Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos.
14.2.2 Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.
14.2.3 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
14.3 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.
14.4 Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.
14.5 Caberá à Comissão do Concurso decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

14.6 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
14.7 Recursos NÃO FUNDAMENTADOS ou INTERPOSTOS FORA DO PRAZO serão INDEFERIDOS SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.
14.8 A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

15
16

15.1 A divulgação da lista classificatória dos candidatos será feita no site do Município de IRANI –
www.irani.sc.gov.br, no dia 05 de dezembro de 2017 sendo que a classificação se dará separadamente por área de atuação.
15.2 O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá os dias 06 e 07 de dezembro de 2017 para solicitar recurso na forma online, acessando a área do candidato com o número do CPF e senha.
16
17

16.1 A escolha de vagas ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2018, na EMB Sebastião Rodrigues de Souza, na forma abaixo:
Período Matutino:

8h: Ensino Fundamental I- 1º ao 5º ano.
8h30min Educação Infantil – Pré-escola, Creches e Auxiliares de Creches.
9h: Projeto de Leitura- 1º ao 5º ano – Educação Infantil (Pré-escolar e creches). 9h30min- Oficina Tempo Integral.
10h: Ciências e Matemática 10h20min: História e Geografia 10h40min: Arte e Inglês.
11h:Ed. Física e Língua Portuguesa.

16.2 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, passando assim para o final da lista a qual pertence, devendo aguardar uma nova chamada, sendo que será respeitada a ordem de chamada do cadastro reserva.
16.3 A escolha de vagas deverá efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.
16.4 Após a escolha das vagas de ano todo, surgindo novas vagas no decorrer do ano letivo, a escolha se dará pela ordem de classificação dos candidatos, à partir do primeiro da lista do cadastro reserva.
16.5 Os professores não habilitados somente serão chamados se não houver mais professor habilitado a ser chamado.
16.6 O levantamento de vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela secretaria Municipal de Educação, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas e/ou turmas, disponíveis aos professores efetivos do quadro do magistério mediante a necessidade no decorrer do ano de 2018.
16.7 É de inteira responsabilidade de o candidato observar a compatibilidade de horário, turnos, distância e transporte entre os locais de trabalho.
16.8 O candidato que escolher vaga e completar carga horária de 40 horas, não será Chamado para outra área em que estiver inscrito;
16.9 O candidato que escolher vaga de ano todo, surgindo outra vaga em qualquer área, sendo ela no mesmo turno da vaga anteriormente escolhida, não poderá optar pela segunda.
16.10 Aos candidatos de 6º a 9º ano as vagas serão oferecidas novamente desde que não tenham completado a carga horária estabelecida conforme disposto no art. 34 da Lei Complementar 001/98, com a alteração da Lei Complementar nº 048 de 25 de novembro de 2009.
16.11 O candidato que não aceitar a vaga assinará termo de desistência.

Parágrafo Único. Os candidatos serão convocados para assumir a vaga, observando-se a ordem de classificação e o que segue:

a) Não será voltado à lista, exceto ao candidato que estiver assumido vaga de atestado ou licença e que tenha seu contrato encerrado, voltando assim para a lista na mesma ordem de classificação, sem prejuízos para próximas chamadas;
b) O candidato habilitado que ao ser chamado não aceitar a vaga, irá para o final da lista de classificação (habilitados) para fins de esgotar a lista dos profissionais;

16.12 A convocação dos candidatos para as vagas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2018 será feita pelos telefones e e-mail

informados na Ficha de Inscrição ou posteriormente atualizados junto a Secretaria de Educação, sendo responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados atualizados.
16.13 Para substituições por períodos inferiores a 30 dias, poderá haver alteração na ordem de convocação por parte da Secretaria de Educação, sempre visando não prejudicar os alunos com a constante alteração de profissionais na mesma turma.
16.14 Depois de esgotadas as tentativas especificadas no item 16.12 e o candidato não comparecer no prazo de 24 horas (um dia útil), este terá o seu nome vinculado para o final listagem classificatória.
16.15 As turmas e horário em que o candidato atuará serão definidos pela escola. O candidato que escolher vaga deverá seguir normas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Escola em que atuará;
16.16 O candidato que escolher vaga deverá cumprir os dias letivos estabelecidos no Calendário escolar, inclusive períodos reservados para reuniões, conselhos de classe, formação e outras atividades pedagógicas, bem como todas as atribuições e responsabilidades dos cargos conforme ANEXO IV.

17
18

17.1 A inscrição implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
17.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
17.3 O Município de IRANI e a Amauc não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.
17.4 O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da Amauc e do Município de Irani a partir das 10h:00min da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.
17.5 As provas escritas estarão à disposição dos candidatos a partir do primeiro dia útil ao da realização da prova, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de IRANI.

17.6 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, o caderno de provas e os cartões respostas serão incineradas.
17.7 A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, com exceção do disposto no item 16.13, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação.
17.8 Em caso de necessidade de contratação para substituição inferior ao prazo estabelecido no item 16.13, esta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
17.9 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Administração Municipal e AMAUC.
17.10 A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
17.11 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
17.12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação com prazo para 1 (um) ano podendo ser prorrogável para mais 1 (um) ano. O candidato que expirou o prazo de sua contratação retornará pela ordem de chamada observando a sequência da lista.
Demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes na Prefeitura de IRANI SC, pelo site www.amauc.org.br. Ou pelo telefone (49) 3482.3505 (Amauc).

SIVIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

ANEXO I CONTEÚDO PRAGRAMÁTICO
CONTEÚDOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA - Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia e Acentuação. Coesão e Coerência. Gêneros textuais.

RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA) - Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

ÁREA DA EDUCAÇÃO - Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Gestão democrática e Participação da Comunidade.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES - Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos anos e divulgados na mídia local e nacional. Meio ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E ÁREAS AFINS (LEITURA E LABORATÓRIO PEDAGÓGICO) - Fases do desenvolvimento e da aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Legislação Educacional nas esferas Municipal, Estadual e Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Educação inclusiva.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR E AEE) - Políticas Públicas de
Educação Especial e o atendimento educacional especializado para os alunos público-alvo do AEE (Atendimento Educacional Especializado) e alunos de inclusão nas séries regulares; Estratégias de ensino aprendizagem para estudantes com Necessidades Educacionais Especiais; Plano de Atendimento Educacional Especializado; Atendimento e recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular e de sala de recursos multifuncionais; Atendimento Educacional Especializado e Tecnologia Assistiva; Atribuições do Professor de AEE; Atribuições do Professor para alunos de turmas com Inclusão, Atendimento Educacional

Especializado e parcerias com as áreas intersetoriais.

PROFESSOR DE ARTES E ÁREAS AFINS (ARTESANATO) - Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Características dos seres vivos: cinco reinos; Corpo humano: células, sistemas, reprodução, AIDS e DSTs; Ecossistemas brasileiros; Vírus: características e viroses; Ar: poluição, contaminação, os diferentes gases e suas funções no ambiente; Solo: poluição, contaminação, características, o solo nos processos de produção; Água: poluição, contaminação, conservação, interação da água com os demais elementos do ambiente: Meio ambiente: preservação, degradação e recuperação ambiental; Massa: força e aceleração; Substâncias químicas e suas propriedades.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ÁREAS AFINS (XADREZ, DANÇA) - Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversos formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo; Hábitos de vida saudável, de cooperação e de atividades coletivas; Corporeidade/Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora; Aptidão motora: Equilíbrio estático e dinâmico, força, flexibilidade e agilidade; Atividade de locomoção: caminhada, corrida, salto, saltito, galope, salto misto, tempo/espaço; Atividades em grupo de alta organização social e baixa complexidade de tarefa; Jogo: jogos sensoriais, jogos de faz de conta, jogos tradicionais, jogos de construção, jogos de cooperação e de oposição, recreação contestes e estafetas, jogos pré-desportivos, pequenos e grandes jogos; Dança: danças folclóricas, populares e modernas, danças de salão, atividades rítmicas, dramatizações e linguagem gestual, brinquedos cantados e cantigas de roda.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina e Ipumirim como lugar no/do mundo.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade, presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História de Santa Catarina, História do Brasil, História da América e História Geral; Temporalidade, tempo/espaço, cultura, cotidiano, relações sociais e de poder, gênero, etnia, Imaginário, memória, identidade, relações de produção, ideologia.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS - Língua estrangeira: relação com outras culturas; palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; contextualização das palavras com vários significados; produção textual a partir de situações do cotidiano.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Texto e discurso: Conteúdo temático, configuração estrutural e estilo; Intertextualidade/interdiscursividade: Eu e o outro; Intertextualidade – Textos recorrentes. Interdiscursividade – Outros dizeres, outros discursos, outras vozes que constituem o texto; A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual; Coesão/coerência: Emprego de diferentes procedimentos linguísticos na superfície textual, lexicais (repetição, substituição, associação), e/ou gramaticais (emprego de pronomes, conjunções, numerais, elipses), para garantir a compreensão do que se lê e/ou diz, ou seja, o sentido global do texto (coerência);
Polissemia/polifonia: Os diferentes sentidos da palavra e as diferentes vozes que constituem o texto/discurso; Dialogismo, polissemia, polifonia e heterogeneidade discursiva; As marcas da polissemia e polifonia na produção escrita de alunos e professores; Nova ortografia da Língua Portuguesa.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Noções de probabilidade.

PROFESSOR CORAL – Armadura de Clave, Armadura de Clave Sol, Armadura de Clave Fá, Notação e Partitura, Cifras, Intervalos Musicais, Leitura Rítmica, Escalas maiores e menores, Escalas Relativas

PROFESSOR DE JUDÔ E CAPOEIRA- História e filosofia do Judô e da Capoeira, Fundamentos técnicos do Judô e da capoeira: fundamentos técnicos e princípios que regem o Judô e a capoeira, Principais grupos de projeções e de técnicas de luta de solo, bem como suas variantes, combinações de golpes e contra-ataques, Histórico do Judô catarinense, Técnicas de performance para competição: técnicas de luta de solo para competição de Judô, Conhecimentos básicos sobre arbitragem de Judô, Didática aplicada ao treinamento de Judô Infantil: estilos de ensino, fases de desenvolvimento motor, ludicidade, criatividade no dojô.

AUXILIAR DE CRECHE

Língua Portuguesa: Interpretação de textos: Língua escrita objetiva e suas formas; fonética e fonologia, morfologia; Ortografia, classe, estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica. Gêneros literários e discursivos.

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Atualidades; Generalidades e conceitos do Brasil, Santa Catarina e do Mundo; História e Geografia Gerais e Mundiais; História e Geografia do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Irani; Notícias publicadas na mídia escrita ou falada; Ecologia e meio ambiente.

Raciocínio Lógico (Matemática): Operações Fundamentais; Números fracionários e operações; Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento; Medidas de área; Medidas de volume; Regra de três: simples; Juros: simples; Porcentagem; Equações de 1º e 2º graus; Raciocínio Lógico.

Conhecimento na Área de Educação: Constituição Federação/88 – artigos 205 a 214 e artigos 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Titulo I; Título II- arts. 7º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título II. Plano Municipal de Educação.

Conhecimentos Específicos: A legislação brasileira atual para a educação infantil; O papel das brincadeiras e do jogo na aprendizagem e desenvolvimento infantil; Arte, imaginação e criatividade na infância: as linguagens infantis; A relação entre a família e a instituição de educação infantil; O processo de aprendizagem e

desenvolvimento da criança. Higienização pessoal, de utensílios e equipamentos e de área física; Noções básicas sobre cuidado infantil (importância do aleitamento materno, importância do crescimento infantil e imunização); Noções básicas sobre a introdução de alimentos a partir dos 6 (seis) meses de idade. Referencial Curricular para a Educação infantil.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome:

Nº de Inscrição: RG: ,

CPF: ,Inscrito (a) para o Cargo de: ,Código ,Residente:
, n° ,Bairro:
, Fone: ( ) ,Portador da Necessidade Especial , requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Irani/SC, conforme Edital n° 002/2015, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

Nestes Termos Pede Deferimento.
/SC, de de 2017.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu, , portador do documento de identidade nº , inscrito (a) no cargo de do Edital nº 002/2015 do Município de Irani/SC, residente e domiciliado a Rua , nº ,
Bairro , Cidade , Estado ,
CEP: , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Edital e conforme assinalado abaixo:
1) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte Fonte nº / Letra
2) ( ) Sala Especial

Especificar:

3) ( ) Leitura de Prova

4) ( ) Outra Necessidade

Especificar:

Nestes Termos Pede Deferimento
, de de 2017. (local e data)

Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DOS CARGOS
Responsabilidades:

• Definir um projeto aplicável a unidade de ensino com relação à proposta pedagógica, sugerindo objetivos gerais e específicos, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
• Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino.
• Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o seu desenvolvimento.
• Preocupar-se com a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
• Criar situações que elevam a auto-estima do educando, tratando-o com afetividade, melhorando o vínculo com o mesmo e consequentemente, facilitando o processo de ensino e aprendizagem.
• Realizar encaminhamentos para profissionais especializados, preenchendo documentação exigida.
• Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de aceleração no desenvolvimento para os alunos de maior rendimento e de recuperação para os alunos de menor rendimento, utilizando as técnicas e recursos disponíveis.
• Utilizar materiais adequados à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
• Utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos com atividades diversificadas, buscando recursos práticos na realidade vivida pelos alunos.
• Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
• Orientar os alunos na realização de pesquisas e trabalhos curriculares. Desenvolver hábitos e atitudes de conservação ambiental.
• Incentivar a prática desportiva, cultural e recreativa, promovendo eventos internos e externos.
• Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática dentro do processo de ensino e aprendizagem, conforme legislação nacional e do órgão normatizador.
• Corrigir atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às necessidades e carências apresentadas pelos alunos.
• Cooperar com os serviços de orientação e gestão escolar.
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo.

• Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, conselhos de classe, reuniões de planejamento, supervisão, campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasse promovidas pela direção do estabelecimento de ensino.
• Controlar e registrar a frequência dos alunos.
• Executar o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
• Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de documentos, projetos relatórios, planejamentos, avaliações e outros.
• Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo no conteúdo.
• Atualizar-se continuamente na área de atuação, mediante pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino. Participar das formações continuadas, buscando o auto- aperfeiçoamento.
• Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Quando atuando na Educação Infantil:

• Atuar como mediador entre a criança e o meio, estimulando a desenvolver-se integralmente, aprendendo gradativamente a linguagem e conceitos.
• Produzir com crianças as regras do grupo, estimulando nestas o censo de limites e respeito.
• Realizar atividades pedagógicas recreativas, colocando-as para praticar intuito de desenvolver integralmente as crianças (coordenação motora, percepção visual, auditiva, sensorial, atenção entre

outras), respeitando as faixas etárias.
• Avaliar o desenvolvimento da criança por meio de registros sistemáticos e descritivos.
• Dialogar com as famílias das crianças de modo a contribuir, por meio do trabalho decente, para o desenvolvimento da criança, firmando assim, uma educação compartilhada entre instituição de ensino e família.
• Desenvolver o currículo, priorizando a linguagem e o movimento por meio de brincar.
• Planejar e executar atividades que promovam o infantil nos aspectos social, afetivo, estético e cognitivo.
• Responsabilizar-se para desenvolver a rotina pedagógica da Instituição, por meio de atividades com os alunos (recepção, alimentação, repouso e atividades dirigidas).
• Quando atuando na Educação Especial (Segundo Professor):

• Contribuir para a obtenção de uma educação inclusiva de qualidade, atuando em centros educacionais e núcleos de educação infantil, visando garantir a participação dos alunos com deficiência nas classes comuns, buscando novos mecanismos para favorecer a prática pedagógica e a inclusão escolar.
• Suprir as dificuldades encontradas pelo educando, auxiliando-o na realização das suas atividades, acompanhando individualmente o processo de realização da mesma.
• Realizar atendimentos extraclasse, a fim de melhorar a memória, percepção, criatividade, coordenação motora, organização espacial e temporal, esquema e imagem corporal, coordenação viso-motora, análise e síntese, figura e fundo, memória lógico matemática, entre outros.
• Contribuir para que haja um trabalho conjunto entre família e escola, para um melhor desenvolvimento do educando, prestando orientações aos pais dos alunos. Definir, juntamente com a equipe técnico-administrantiva e professores regentes do estabelecimento de ensino, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados.
• Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas de alunos com necessidades educativas especiais.
• Realizar a troca de experiências com outros profissionais da Unidade Escolar ou do Núcleo de Educação no qual participa inclusive de reuniões mensais com a equipe multiprofissional.
• Atuar nas salas de recursos multifuncionais, desenvolvendo o plano de trabalho específico ao trabalho específico ao trabalho nesse espaço educacional.
Atribuições Gerais:

• Agir com ética, respeito e solidariedade perante colegas de trabalho, contribuindo com o bom clima organizacional.
• Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático, dos equipamentos e do imóvel junto à comunidade escolar.
• Cumprir suas funções com assiduidade pontualidade, zelando pela postura profissional, em conformidade com as normas da instituição. Seguir as normas e determinações da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
• Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
• Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município.
• Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

ANEXO V

CRONOGRAMA DAS FASES E OCORRÊNCIAS DO PROCESSO SELETIVO

FASE OU OCORRÊNCIA QUE MEREÇA DESTAQUE	DATA
Publicação da íntegra do Edital	20/10/2017
Prazo para impugnação das disposições editalícias	23 e 24/10/2017
Período de inscrições e entrega de documentação	25/10 à 08/11/2017
Encerramento das Inscrições com isenção de taxa	31/10/2017
Publicação inscritos com solicitação de isenção	01/11/2017
Recurso inscrições solicitação de isenção	03 e 06/11/2017
Último prazo pagamento boleto	09/11/2017
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos	10/11/2017
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições	13 e 14/11/2017
Publicação do edital de homologação definitiva das Inscrições	16/11/2017
Aplicação da prova escrita objetiva escrita	26/11/2017
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva Escrita	27/11/2017
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	28 e 29/11/2017
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva Escrita	01/12/2017
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva escrita e pontos referentes aos títulos.	05/12/2017
Prazo de recurso contra divulgação da classificação preliminar da prova objetiva escrita e pontos referentes aos títulos.	06 e 07/12/2017
Divulgação e Homologação da classificação final da prova escrita e títulos	08/12/2017
Primeira chamada dos candidatos classificados	01/02/2017

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 19/2017 FMS

Publicação Nº 1409230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio S.A.
Irineópolis, 03 de outubro de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.951/2017

Publicação Nº 1409442

LEI Nº 1.951/2017.
DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO E UTILIZAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO, DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS (SC), POR EMPRESAS PRIVADAS OU POR PARTICULARES, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a exploração a título oneroso de bens públicos pertencentes ao Município de Irineópolis, por empresas privadas ou por particulares.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal da Administração, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações e do Departamento de Patrimônio e Material, coordenar, fiscalizar e supervisionar a utilização e a exploração de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º A Permissão de uso a título oneroso será feita em caráter intransferível, por prazo certo e renovável por períodos determinados.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a promover o aproveitamento, mediante Permissão a Título Oneroso, de uso de Bem Púbico Municipal, que se apresente desnecessário ao andamento dos serviços administrativos e cujo procedimento seja vantajoso para a municipalidade e que poderão ser constituídos por:
I. terrenos – urbano ou rural para fins de arrendamento agropecuário ou outra finalidade;
II. edificações – para fins residenciais, comerciais, turísticos, etc.;
III. equipamento urbano fixo: equipamento instalado de forma permanente ou duradora destinado ao exercício de atividades comerciais e prestadoras de serviços, tais como quiosques, boxes, bancas de jornais e similares;
IV. veículos adaptados para uso econômico: todo e qualquer veículo motorizado, rebocável ou de propulsão humana destinado ao exercício de atividade comercial ou à prestação de serviços.

Art. 4º O Chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar interessados no uso, a título precário, de espaços e bens públicos municipais, nos termos estabelecidos pela Administração Municipal, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e demais princípios de observância obrigatória pelo Poder Público.
Parágrafo único. A Permissão de uso de bens públicos do Município, será sempre efetivada em caráter discricionário, precário e oneroso, por tempo certo, obrigando o (s) responsável (eis) cessionário (s) a observar o disposto nesta Lei e no Edital próprio de Chamamento, bem como os termos do instrumento de permissão, incluindo responsabilidade civil e criminal decorrentes de danos ou prejuízos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

Art. 5º. A presente Lei deverá ser aplicada em harmonia com códigos e legislação correlata, devendo ser especialmente observadas as normas que disciplinam:
I. as condições higiênico-sanitárias;
II. o conforto e segurança;
III. acessibilidade e mobilidade;
IV. as atividades de comércio e prestação de serviços, naquilo que esteja relacionado com o uso dos espaços públicos nos limites da competência municipal;
V. a limpeza pública e o meio ambiente;
VI. a instalação de publicidade em áreas públicas autorizadas para o exercício de atividade comercial ou prestadora de serviços; e ainda, deverão atender aos seguintes requisitos:
VII. não utilizar as dependências do bem para a comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros ou quaisquer outros produtos nocivos à saúde, bem como que contenham expressões, desenhos, fotos ou imagens inconvenientes ou contrários à ética, à moral e aos bons costumes;
VIII. não impedir a visualização de pontos de destacado valor paisagístico, assim reconhecidos pelo poder público;
IX. não utilizar terrenos de forma que venham a apresentar processo de deslizamento ou erosão;
X. não sacrificar espécies vegetais legalmente protegidas ou que possam contribuir para modificar ou comprometer o equilíbrio ecológico ou o meio ambiente;
XI. não inscrever ou aplicar engenhos publicitários em árvores ou qualquer tipo de vegetação, pontes, viadutos, cercas, porteiras, postes, barrancos, pedras e outros.

Art. 6º Propagandas político-partidárias não poderão ser colocadas no em público, objeto da permissão.

Art. 7º A permissão de uso oneroso será realizada mediante ao atendimento aos seguintes requisitos:
I. atendimento do interessado ao Edital de chamamento do Município, com apresentação de toda a documentação necessária e demais itens exigidos no chamamento, tudo em conformidade com instruções específicas;
II. após divulgação do resultado e homologação do procedimento, o interessado será convocado a firmar o Termo de Permissão de Uso Oneroso de Bem Público.
§ 1º Após a lavratura e assinatura do Termo de Permissão de Uso Oneroso de Bem Público, o interessado terá um prazo de até 90 (noventa) dias para início das atividades.
§ 2º O permissionário que, sem motivo justificado, não iniciar a exploração e uso do bem dentro do prazo determinado no Edital, após a classificação em certame público, decairá do seu direito de exploração.

Art. 8º Em caso de desistência da exploração do serviço na vigência do primeiro ano da assinatura do Termo de Permissão respectivo, o permissionário desistente estará obrigado a recolher o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o restante do valor do contrato que, se não recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, implicará em sua inscrição na Dívida Ativa.
Parágrafo único. O concessionário que consentir a utilização de suas instalações por terceiro, sem a prévia e expressa autorização, sujeitar-se-á as penalidades aplicáveis a este ou ao ocupante irregular, pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 9º Os recursos auferidos com o disposto nesta Lei serão geridos e administrados pelo Departamento Financeiro do Município, devendo ser depositados em conta apropriada e aplicados na aquisição, manutenção, conservação, e operação de bens móveis e imóveis do Município.

Art. 10. O valor base a ser pago pelo uso e exploração de bem público municipal, será calculado de acordo com a média dos preços praticados no mercado, com característica igual ou assemelhada, auferido através de pesquisa previamente realizada, reajustável anualmente pela variação do IGP-M, ou outro índice oficial adotado pelo Governo Municipal.

Art. 11. Ao permissionário, pelo descumprimento de qualquer das disposições desta Lei, sujeita-se às seguintes penalidades:
I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades; e
II - multa sobre o valor atualizado do Termo de Permissão de Uso de:
a) 100% se permitir o compartilhamento ou utilização do bem por terceiros sem a prévia autorização do Município;
b) 10% se não forem adotadas e cumpridas as condições estabelecidas na presente Lei, no Edital de Chamamento ou no Termo de Permissão de Uso;
c) 10% se proceder com atraso no cumprimento de prazos para execução das obrigações constantes no Termo de Permissão de Uso, inclusive de caráter financeiro; e,
d) 10% se houver retirada de material do solo quando for o caso.
Parágrafo único. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor anual atualizado do Termo de Permissão de Uso Oneroso, para as penalidades previstas nas alíneas "b" a "d", e a três vezes o valor anual atualizado do Termo de Permissão de Uso para a penalidade prevista na alínea "a".

Art. 12. A conservação, zelo e segurança do bem público, constituem obrigação indeclinável e permanente do usuário/permissionário, respondendo este, civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da permissão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis, cabendo-lhes, inclusive, as despesas de indenização decorrente de eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 13. O Município de Irineópolis fica isento de toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos, prejuízos materiais e pessoais ou acidentes que venham a ocorrer, relacionados direta ou indiretamente com o bem móvel ou imóvel, objeto da permissão.

Art. 14. As construções e benfeitorias que forem lançadas em imóvel público, objeto de permissão, desde que úteis e necessárias, incorporar-se-ão ao Patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito a detenção ou indenização.

Art. 15. Exclui-se da aplicação desta Lei:
I - a utilização de equipamentos e mobiliários por agricultores familiares, populações indígenas ou artesãos que, para uso próprio, utilizem os bens municipais, sob regime de autorização ou permissão de uso e;
II - a utilização de bens municipais por associações e cooperativas rurais e seus cooperados, sob regime de autorização ou permissão, devidamente constituídas e registradas perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Art. 16. Os casos omissos e os caracterizados como emergenciais ou de excepcionalidade serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por Decreto para definir as demais regras de suporte administrativo.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até o dia 30/12/2020. (*redação dada pela Emenda Modificativa nº 28/2017 da Câmara Municipal de Irineópolis).

Município de Irineópolis (SC), 23 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 372/2017

Publicação Nº 1409413

PORTARIA Nº. 372/2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	ACIR ALVES VIEIRA	01/11 a 30/11/2017
2.	GILSON BRAND	01/11 a 30/11/2017
3.	JOSÉ AILTON BINDER	01/11 A 30/11/2017
4.	MARCIA MARIA KERSCHER	16/11 À 30/11/2017
5.	NELSON BENDLIN JUNIOR	01/11 À 30/11/2017
6.	SCHEILA PATRICIA KIELB	20/11 À 29/11/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 23 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 373/2017

Publicação Nº 1409418

PORTARIA N.º 373/2017.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas

pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e, amparado nas disposições contidas no Art. 181 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2017, instaurado através da Portaria nº 230/2017 de 23/06/2017.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 23 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO – DL14/2017

Publicação Nº 1409163

EXTRATO DE CONTRATO – Dispensa de Licitação n° 14/2017 – OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, para a XIX Festa do Boi Ralado e dos festejos de comemoração do aniversário de 99 anos de emancipação político-administrativa do Município de Itaiópolis SC – Contrato nº 45/2017. CONTRATADA: Edir Ferreira Tibes MEI Valor: R$ 7.000,00. Vigência: 30 dias. Itaiópolis, 17 de outubro de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO – IL08/2017

Publicação Nº 1409175

Inexigibilidade de Licitação n° 08/2017 – OBJETO: prestação de serviços de publicação de atos oficiais e institucionais do Município de Itaiópolis – Contrato nº 49/2017. CONTRATADA: Tribuna da Fronteira Publicações Eireli ME. Valor: R$ 8.910,00. Vigência: até 31/12/2017. Itaiópolis, 23 de outubro de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO – IL09/2017

Publicação Nº 1409181

Inexigibilidade de Licitação n° 09/2017 – OBJETO: prestação de serviços de publicação de atos oficiais e institucionais do Município de Itaiópolis – Contrato nº 50/2017. CONTRATADA: Agência de Publicidade Itaiópolis Eireli ME. Valor: R$ 8.910,00. Vigência: até 31/12/2017. Itaiópolis, 23 de outubro de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO – PR36/2017

Publicação Nº 1409169

Pregão Presencial n° 36/2017 – OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada, para a XIX Festa do Boi Ralado e dos festejos de comemoração do aniversário de 99 anos de emancipação político-administrativa do Município de Itaiópolis SC – Contrato nº 48/2017. CONTRATADA: Vigisol Vigilância Patrimonial Eireli EPP. Valor: R$ 20.620,00. Vigência: 30 dias. Itaiópolis, 20 de outubro de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

Publicação Nº 1410067

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO. Pregão Presencial nº 08/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Data para recebimento das propostas até às 09:00horas do dia 13 de novembro de 2017. Abertura dos Envelopes: às 09:25 horas do dia 13 de novembro de 2017 na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 25/10/2017. Benedito Bento Marques, Administrador Hospitalar.

.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2017

Publicação Nº 1410368

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 197/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que foi retificado o disposto no item 1.2 do Anexo A do edital. Considerando a natureza da alteração, fica mantido o prazo de abertura inicialmente estabelecido, consoante o disposto no Artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700

Itapiranga, SC, 24 de outubro de 2017.

Herwald Otto Trebien
Secretário de Agricultura

EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 288 E 291/2017

Publicação Nº 1409146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 288/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Valor ..... : 15.895,20 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2017 Término: 23/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 189/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ELETRICISTAS DO MUNICIPIO E PARA A POLICIA MILITAR DE ITAPIRANGA.
Itapiranga, 24 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: ARP 289/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT
Valor ..... : 30.823,50 (trinta mil oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2017 Término: 23/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 188/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPIRANGA.
Itapiranga, 24 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: ARP 290/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: INREQUIEL - COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS LTDA-ME
Valor ..... : 9.173,00 (nove mil cento e setenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 24/10/2017 Término: 24/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 190/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Itapiranga, 24 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: ARP 291/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: GUSTAVO GROTH ROYER EPP
Valor ..... : 39.160,00 (trinta e nove mil cento e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 24/10/2017 Término: 24/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 190/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Itapiranga, 24 de Outubro de 2017

LEI MUNICIPAL Nº 3.103, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1409331

LEI MUNICIPAL Nº 3.103, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

03.02 – Secretaria Munic. Adm. Obras, Serv. Urbanos - Saneamento
17.512.0079.2010 – Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 92.744,87

28.843.0128.8001 – Amortização da Dívida Contratada, Juros e Encargos da Dívida Pública, Pasep e Contratos e Precatórios
46.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 182.800,00

06.01 – Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 – Manutenção e Desenv. Atividades de Educação Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

33.90.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.191,02

06.02 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto – Educação Infantil
12.365.0070.2034 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
31.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas ..... R$ 190.966,42
33.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
33.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 69.551,12

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.1011 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0174 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.245,00

Total: 653.498,43

Art. 2º - Serve de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

03.01 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
04.122.0010.1033 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
44.50.00.00.00.00.00.0104 – Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos....R$ 5.000,00

04.122.0163.1036 – Humanização de Centros Comunitários
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.955,08
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.191,02

04.123.0076.1003 – Aquisição de Imóveis
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.910,00

03.03 – Secretaria Munic. Adm. Obras, Serviços Urbanos - Urbanismo
04.122.0076.1015 – Construção do Anel Viário
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 297,75

04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
28.843.0128.8001 – Amortização da Dívida Contratada, Juros e Encargos da Dívida Pública, Pasep e Contratos e Precatórios
32.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

06.01 – Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental
12.361.0066.1029 – Construção, Reforma de Escolas Municipais
33.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.910,16
44.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.191,02
44.90.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.191,02

12.361.0066.1020 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.910,16

12.361.0066.2029 – Manutenção e Desenv. Atividades de Educação Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

12.361.0066.2003 – Uniforme Escolar e Agasalhos – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 71.460,96

06.02 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto – Educação Infantil
12.365.0070.1021- Construção e Manutenção de Escolas de Educação Infantil
44.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.955,08

12.365.0070.1022 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.910,16

12.365.0070.2030 – Uniforme Escolar e Agasalhos - Educação Infantil
33.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 56.180,00

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 – Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral
33.90.00.00.00.00.00.0174 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.245,00

08.244.0042.1010 – Construção do CRAS
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.191,02

Total: 653.498,43

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 24 de outubro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.104, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1409332

LEI MUNICIPAL Nº 3.104, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 110 – Transferência de recurso da União - Salário

Educação no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

06.01 – Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental
12.361.0066.2003 – Uniforme Escolar e Agasalhos – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00

06.02 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto – Educação Infantil
12.365.0070.2030 – Uniforme Escolar e Agasalhos - Educação Infantil
33.90.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas ..... R$ 46.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 24 de outubro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 145/2017

Publicação Nº 1409100

PORTARIA Nº 145/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Odil Rogerio dos Santos, matrícula 14969/01, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 288/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 189/2017, para aquisição de uniformes para os eletricistas do município e para a polícia militar de Itapiranga.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 23 de outubro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Odil Rogerio dos Santos
Fiscalizador

PORTARIA Nº 146/2017

Publicação Nº 1409107

PORTARIA Nº 146/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Nelson Klein, matrícula nº 6128/01, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 289/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 188/2017, para aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos que frequentam as escolas municipais de Itapiranga.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 24 de outubro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Nelson Klein
Fiscalizador

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017

Publicação Nº 1409194

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, na cidade de Itapiranga - SC, neste ato representado pelo Administrador do Fundo Municipal de Saúde Sr. DAVINO RAUBER, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Itapiranga - SC, portador do CPF nº 637.197.469-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, por força deste instrumento e com fundamento na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços nº 026/2017 e no Decreto Municipal 101/2016.

Resolve:

Art. 1º - Cancelar, a partir desta data, o registro de preços do item de nº 0197 - CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG; da Ata de Registro de Preços nº 026/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2017 - FMS, adjudicado a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrito no

CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede na Rua da Saudade, nº 45, Letra A, Campo da Mogiana, CEP 37.701-331, Município de Poços de Caldas – MG, em decorrência da desistência do item cotado no processo licitatório, conforme parecer jurídico nº 144/2017.

Art. 2º - Exceto quanto ao item cancelado por este termo, ficam mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 026/2017.

Itapiranga – SC, 23 de outubro de 2017.

DAVINO RAUBER
Administrador FMS

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 89/2017 - BIODEGRADADOR

Publicação Nº 1409506

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro de 2017, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, NICOLIE CANCELA DA CRUZ e JOESEL BILAU nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 89/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE BIODEGRADADOR PARA APLICAÇÃO NAS FOSSAS SÉPTICAS DO CENTRO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participantes	
Empresa	Representante
MARCELO JACOB ME	EDEMIR MARCELINO

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita, após negociação o representante credenciado reduziu o valor unitário da sua proposta para R$ 270,00. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s) demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/ Lotes	Valor Total
MARCELO JACOB ME	1	R$ 5.400,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 24 de outubro de 2017.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI Pregoeiro	
NICOLIE CANCELA DA CRUZ Membro	JOESEL BILAU Membro

Licitantes:

MARCELO JACOB ME MARCELO JACOB	

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 61/2017 - EQUIPAMENTOS PARA O DEA

Publicação Nº 1409995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP, com sede á Rua Ottokar Doerffel, nº 1.112, Bairro: Atiradores, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.240.000/0001-64 e Inscrição Estadual nº 257.756-337, representada neste ato pelo proprietário o Sr. MARCO AURÉLIO DE FREITAS FIGUEREIDO, portador do CNPF/MF nº 765.725.289-87 e do CI.RG nº 7.086.111 SESP/SC.
Licitação: PREGÃO Nº 87/2017 – PROCESSO Nº 116/2017.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material para uso no Equipamento DEA (Desfibrilador Externo Automático), utilizado no Pronto Atendimento 24 horas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 23.561,00
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 20 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3373/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410117

DECRETO MUNICIPAL Nº 3373/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Nomeia Diretora da Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica Nomeada a Sra. Neusa Maria Gomes Lopes no cargo de Diretora da Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .
Itapoá (SC), 23 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68/2017

Publicação Nº 1410037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: JL MARTINS INFORMÁTICA, com sede á Rua Imaculada Conceição, n° 1959, Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.215-182, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.186.928/0001-08 e Inscrição Estadual nº 90704365-71, representada neste ato por procurador, o Sr. VALDEMAR MARTINS JUNIOR, portador do CNPF/MF nº 056.450.959-01 e do CI. RG nº 8.774.832-4 SESP/PR.
Licitação: PREGÃO N° 80/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 - PROCESSO Nº 108/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: 21.600,00
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Itapoá, 24 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69/2017

Publicação Nº 1410052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA com sede á Rua João Opszynski, n° 57, Casa 01, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.040-505, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.972.582/0001-94, Inscrição Estadual: 9052018169, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. ERIVELTON MACHADO FERREIRA, portador do CNPF/MF nº 021.844.889-92 e do CI.RG nº 5.951.525-0 SESP/PR.
Licitação: PREGÃO N° 80/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 - PROCESSO Nº 108/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: 14.599,98
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Itapoá, 24 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº 037/2017.

Publicação Nº 1409490

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 037/2017
VAGA EXCEDENTE NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM LOTAÇÃO NA PRÓPRIA SECRETARIA
Local de Trabalho: Divisão de Patrimônio

A Comissão de processo de Transferência, nomeados através da portaria nº. 1.1.778/2017, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na seção IX em seu artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 044 de 12 de setembro de 2014, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Transferência de Servidor Público Municipal de sua Lotação para outra.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para transferência deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, do dia 24 ao dia 30 de outubro de 2017, no horário das 13horas às 19horas, conforme quadro de vagas no anexo I.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, com identificação do candidato. (Ex: Nome, CPF, Cargo e Telefone para Contato).
• Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
• Cópia da Portaria de Lotação em vigor;
• Cópia dos Certificados de habilitação (graduação, pós graduação, mestrado e doutorado).
• Comprovante de tempo de serviço público municipal em dias, através de declarações dos órgãos públicos.

3. DO QUADRO DE VAGAS
3.1 O Servidor Público Municipal que não se manifestar no período determinado para a escolha da vaga do processo de transferência perderá o direito sobre a escolha.

3.2 A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Os requerimentos dos profissionais efetivos interessados na transferência serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei 044/2014, art. 26 parágrafo segundo, como segue abaixo:
I – maior habilitação na área de atuação;
II – maior tempo de Serviço Público Municipal em dias;
III – sorteio com a presença dos candidatos inscritos na(s) vaga(s).

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br no dia 01 de novembro de 2017.

5.2 A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 06 de novembro de 2017, das 13horas às 19:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.3 Após a Classificação Final, no dia 08 de novembro de 2017, o servidor será lotado (a) Unidade Administrativa requerida, através do ato correspondente, a ser publicado em Edital no Setor de Recursos Humanos e passará a atuar a partir da sua lotação.

5.4 O Setor de Recursos Humanos deverá enviar ao servidor uma via original da Portaria de Lotação até o mês subsequente.

5.5 No caso do não recebimento da Portaria de Lotação, o servidor deverá procurar o Setor de Recursos Humanos para retirada da mesma.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 O (a) Requerente deverá revisar o requerimento de transferência e lotação e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos de Transferências.

6.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de outubro de 2017
Vandressa Aparecida Chervinski
Presidente

Sulmária Maria da Silva
Secretária

Valdir Martins Gonçalves
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA TRANSFERENCIA E LOTAÇÃO

Cargo	Vaga	C.H	Unidade Administrativa
Agente Administrativo I	01	40 horas	Secretaria de Administração

ANEXO II

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 037/2017

Eu, _____
Matrícula _____, lotado (a) e em exercício no (a) _____, no cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, venho por meio deste,

REQUERER,

A Transferência de Lotação para a vaga de _____, no (a) Secretaria de Administração, conforme Edital de Processo de transferência de Servidor Público Municipal nº 037/2017 de 23 de outubro de 2017.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017.

Publicação Nº 1410172

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2017
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ELAINE TURIN para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
Ø Cédula de Identidade (RG) ;
Ø Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
Ø Título de Eleitor;
Ø Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
Ø Certidão de nascimento ou casamento;
Ø Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
Ø Uma foto recente ;
Ø Comprovante de residência;
Ø Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
Ø Certidão de Nascimento dos Filhos ;
Ø Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
Ø Certificado do Curso de Auxiliar de Enfermagem;
Ø Registro no COREN/SC;
Ø Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
Ø Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
Ø Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
Ø Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
Ø Tipagem sanguínea;
Ø Laudo médico;
Ø Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____;
Ø Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.
Itapoá, 24 de outubro de 2017.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CREAS/CRAS

Publicação Nº 1409266

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 53/2017
Processo: 71/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CREAS/CRAS/GESTÃO/CADASTRO ÚNICO/HABITAÇÃO E OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 08 de novembro de 2017 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 08 de novembro de 2017 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Início para etapa de lances: às 10h00min horas na sala de reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07h00min às 13h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 25 de outubro de 2017 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.688/2017

Publicação Nº 1409128

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, com fulcro no inciso VIII do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Jaborá(SC)

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00 – 0.1.0038.000000(8) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

10.301.0005.2.030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
3.1.90.00.00.00.00 – 0.1.0038.000000(16) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

10.304.0005.2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.00.00.00.00 – 0.1.0038.000000(31) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

0.1.0038.000000	R$ 75.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	R$ 75.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00 – 0.1.0038.000000(14) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

10.301.0005.2.030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
3.1.90.00.00.00.00 – 0.1.0038.000000(17) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

10.304.0005.2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.00.00.00.00 – 0.1.0038.000000(33) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

0.1.0038.000000	R$ 75.000,00
TOTAL ANULADO	R$ 75.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá,
em 24/outubro/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/outubro/2017

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2017

Publicação Nº 1410130

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 25/2017
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 39/2017.
Contrato Administrativo nº: 157/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO COM BRASÃO PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.
Valor: R$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, admitindo-se prorrogação de prazo nos termos da legislação vigente.
Contratantes: Município de Jaborá/SC.
Contratada: SIRLEI MARLI HAPPEL TOIGO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.531.180/0001-30.

Jaborá, SC, 24 de outubro de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PLANO DE MATRICULAS 2018

Publicação Nº 1409518

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Matrícula dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para a realização das matrículas – 2018 na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Jaborá –SC.
Nesse sentido, é garantido ao aluno estudar numa escola organizada e preparada para recebê-lo, garantindo também transporte escolar, desde que respeitadas às normas para a sua utilização, quando o aluno necessitar.
A organização das matrículas ocorre por meio do mapeamento que possibilita a distribuição de alunos de forma equilibrada, evitando desta maneira, concentração excessiva de alunos em uma única turma.
A Campanha de Matrícula para o ano de 2018, na Rede Pública Municipal, obedecerá o disposto na legislação específica:
Ø A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;
Ø As Emendas Constitucionais nº 53, de 2006 e a nº 59, de 2009, que estabelece a Educação Básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17(dezessete) anos de idade;
Ø A Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em específico as disposições do artigo 12, inciso VIII, e artigo 24, inciso VI, com a alteração da Lei nº 10.287, de 20 de setembro de 2001;
Ø A Lei Federal nº 11.494, de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
Ø Lei Federal nº 13.005 de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;
Ø Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que resguarda à criança e ao adolescente o direito à Educação pela efetivação das medidas específicas de proteção;
Ø Resolução CNE/CEB nº 04, de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
Ø A Lei Federal nº 12.796, de 2013, que prevê a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4(quatro) anos de idade;
Ø Lei nº 1.534/2015, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação-PME de Jaborá-SC e dá outras providências;
Ø A Resolução CME Nº 01/2017, que fixa normas para a organização escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino do município de Jaborá-SC;
Ø A Resolução CME Nº. 02/2017 que fixa normas para a oferta de profissional auxiliar nas salas de aula que tiverem alunos portadores de necessidades especiais da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino do município de Jaborá-SC;
Ø A Resolução CME Nº 03/2017 que fixa normas para a regulamentação do Transporte Escolar do Município de Jaborá e dá outras providências.

Com base nesta legislação, a Secretaria Municipal de Educação objetiva:
Ø Garantir aos alunos em idade escolar vaga para estudar em escola da rede municipal;
Ø Recensear a população em idade escolar para o Ensino Fundamental;
Ø Zelar junto aos pais e responsáveis, pela frequência à escola;
Ø Garantir a matrícula aos alunos, gratuitamente, em Escola da Rede Municipal, seja na Educação Infantil ou Ensino Fundamental I (1º ano ao 5º ano) e II (6º ano ao 9º ano).

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

A matrícula dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino será efetuada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação da

seguinte forma:
1- Para o nível do ensino fundamental I (1º ano ao 5º ano) e II (6º ano ao 9º ano) na Secretaria da Escola Básica Municipal Alberto Bordin, sito a Rua Lauro Rupp, nº 2000, Centro, Jaborá-SC;
2- Para alunos que frequentarão a creche e Educação Infantil na Secretaria da Escola Municipal Infantil Prefeito Alcides Ferrari, sito a Rua Anésio Miotto, nº 2015, centro, Jaborá-SC;

A matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais.
O acesso e a permanência do aluno na escola não poderá ser condicionado ao uso do uniforme, ao material escolar, ou a qualquer outro tipo de procedimento que restrinja este direito constitucional, conforme Art. 208 da Constituição Federal.
Deverá ser observada ainda, a metragem mínima por aluno, qual seja 1,30m2 para a distribuição das turmas em cada sala.
A Escola Básica Municipal Alberto Bordin e Escola Municipal Infantil Prefeito Alcides Ferrari não poderá recusar matrícula, inclusive aos alunos com necessidades especiais, devendo após análise de Laudos Médicos efetuados pela equipe multidisciplinar, se necessário, disponibilizar um profissional para atender as necessidades deste aluno.

3. EDUCAÇÃO INFANTIL

Para a Educação Infantil, o processo de planejamento de vagas deverá considerar o conjunto das características e necessidades da população local, observadas:
I – a garantia de continuidade através das rematrículas;
II – a demanda cadastrada no Sistema Informatizado –SGE;
Na Educação Infantil, considerando a universalização do atendimento prevista na EC nº 59/09, será obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda compatibilizada para as turmas de Pré II (4 anos) e Pré III (5 anos) para o ano de 2018.
O registro da matrícula no Sistema Informatizado-SGE ocorrerá independentemente do comparecimento do pai/mãe ou responsável legal na Unidade Educacional, cabendo a seguir, sua convocação para apresentação dos documentos exigidos neste Plano de Matrícula, garantindo desta forma sua rematrícula.
Em relação à nomenclatura das turmas da Educação Infantil que compreende Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos), fica assim determinado conforme Resolução CME Nº 01/2017, no Art. 8º:
I- O Berçário I compreende alunos de 45 dias a 1 ano completo até 31 de março de 2018;
II- O Berçário II compreende alunos de 1 ano até 2 anos completos até 31 de março de 2018;
III- O Maternal compreende alunos de 2 anos completos até 31 março de 2018;
IV- O Pré I - Crianças com 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2018.

Para as turmas da Pré-escola, a nomenclatura é a seguinte, conforme Resolução CME Nº 01/2017, no Art. 9º:
I- Pré II - Crianças com 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2018;
II- Pré III - Crianças com 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2018.

4. CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DE CLASSE

Conforme Resolução CME Nº 01/2017, em seu Art 12°, a organização das turmas será conforme estabelece a Lei Complementar Nº 105/2010, de 22 de novembro de 2010, que cria e organiza o Sistema Municipal de Ensino do município de Jaborá e dá outras providências, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a Lei Nº 924/98, de 22 de junho de 1998, que assim versa:
I- Berçário I – até 15 alunos;
II- Berçário II - até 15 alunos;
III- Maternal - até 15 alunos;
IV- Pré I - Até 25 alunos;
V- Pré II - Até 25 alunos;
VI- Pré III - Até 25 alunos;

5. ENSINO FUNDAMENTAL

Para o ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2018, nascidas no período de 01/04/11 a 31/03/2012, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1, de 2010:
Art. 1º Os entes federados, as escolas e as famílias devem garantir o atendimento do direito público subjetivo das crianças com 6 (seis) anos de idade, matriculando-as e mantendo-as em escolas de Ensino Fundamental, nos termos da Lei nº 11.274/2006.
Art. 2º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 3º As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no Art. 2º deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

6. CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DE CLASSE

Conforme Resolução CME Nº 01/2017, em seu Art 12°, a organização das turmas será conforme estabelece a Lei Complementar Nº 105/2010, de 22 de novembro de 2010, que cria e organiza o Sistema Municipal de Ensino do município de Jaborá e dá outras providências, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a Lei Nº 924/98, de 22 de junho de 1998, que assim versa:
VII- 1º ano - 20 a 25 alunos;
VIII- 2º ano - 20 a 25 alunos;
IX- 3º ano - 20 a 30 alunos;
X- 4º ano - 25 a 35 alunos;
XI- 5º ano - 25 a 35 alunos;
XII- Anos finais 30 a 35 alunos.

OBS: é necessário observar ainda a relação criança x metragem, ou seja, 1,30 m2.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULAS NOVAS
v Fotocópia da certidão de nascimento da criança e/ou Carteira de Identidade;
v Fotocópia da carteira de vacinação da criança;
v Comprovante de residência (Fatura de energia elétrica, água ou telefone do mês de setembro ou outubro de 2016);
v Atestado de frequência e/ou histórico escolar;
v Documento de guarda de menor, expedido pelo órgão competente, quando houver. Em se tratando de pai/mãe ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda, Tutela ou Procuração com firma reconhecida) que comprove ser representante do aluno;
v Laudos ou diagnósticos médicos ou de outros profissionais da saúde para comprovação de deficiências/transtornos, quando houver.

Na falta de um ou mais documentos mencionados, a matrícula será efetivada e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção e posterior apresentação à Direção da Unidade Educacional.

8. DESDOBRAMENTO DE TURMAS

Embasados na Resolução CME Nº 01/2017, em seu Art 12, § 1° - Para ocorrer o desdobramento das turmas será adotado como princípio geral o somatório dos alunos de todas as turmas da mesma série, respeitando os turnos de funcionamento, e § 2° - Poderá ser criada nova classe no Ensino Fundamental, quando o número de alunos matriculados exceder em 5 (cinco) os critérios definidos por turma. Em outros casos mediante análise da Secretaria da Educação.

9. TRANSFERÊNCIA

Com relação à transferência de alunos, deverão ser observadas as normas legais, quais sejam:
Ø A transferência de alunos é permitida em qualquer época do ano. No entanto, a escola que recebe este aluno deverá adequá-lo à série que lhe é de direito, mesmo que neste processo seja necessária a readequação da série ou etapa, haja vista as mudanças promovidas pelo ensino de 9 anos. Para tanto, poderão ser observadas as normas emitidas pelo Conselho Municipal de Educação e as orientações do Ministério da Educação. Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação é responsável pela análise e adequação da matrícula neste processo.
Ø Na transferência de alunos, quando houver a necessidade de reclassificá-lo, este processo deverá ser dinamizado em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da escola e as regras contidas no regimento interno da unidade.

10. SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE

Com relação às salas de AEE, estas têm por objetivo garantir aos alunos com necessidades especiais Atendimento Educacional Especializado. O atendimento no AEE será acompanhado por professor previamente orientado e preparado para este fim e o funcionamento das salas estará disposto no Projeto Político Pedagógico da Unidade escolar.
Nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em que haja crianças com necessidades especiais a presença do profissional auxiliar será garantida na medida em que houver necessidade, cujos critérios de análises pautam-se na Resolução CME Nº 02/2017.

11. PERÍODO DE ESTUDO

Para todas as turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, o período de estudo estará vinculado ao trajeto do transporte escolar, podendo ser apenas no Matutino ou Vespertino, respeitando o disposto na Resolução CME Nº 01/2017, que prevê:
Artigo 13° - Em relação à preferência na escolha das vagas por turno de estudo, para alunos a partir dos quatro anos que a matrícula é obrigatória, ficam os seguintes critérios estabelecidos:
I- Alunos residentes na área rural – a escolha do turno está vinculada a linha do transporte escolar, ou seja, se a linha do transporte passar somente no período matutino este aluno deverá matricular-se no mesmo turno, salvo a escolha do pai que se responsabilizará pelo transporte do mesmo;
II- Alunos residentes na área urbana: por ordem de chegada para os pais que trabalham (mediante comprovação), mas a escolha deverá coincidir com o horário de trabalho dos pais, por exemplo, se os pais trabalham de manhã, o aluno também deverá estudar de manhã, para que no período contrário possa permanecer com seus familiares, afinal a família é o alicerce na educação dos filhos;
III- Para os pais que exercem trabalho informal, necessitam acolher a vaga disponível;
IV- Pais que não trabalham, também necessitam acolher a vaga disponível;
§ 1° - Esta sequência de prioridades na hora da matrícula deverá seguir por todo o ano letivo.
§ 2° - A criança somente ficará na lista de espera (berçário, maternal e Pré I) quando não houver vaga no período pretendido. Por exemplo, a mãe quer a vaga no período vespertino, mas está disponível no período matutino.
§ 3° - Todas as crianças que não estiverem encaixadas na ordem de preferência (1º, morador da área rural, 2º ..... ,) respeitando os critérios estabelecidos, terão que respeitar a ordem de matrícula.
Artigo 14° - Deverão ser adotados os seguintes critérios quando houver a necessidade de troca de turno escolar para alunos matriculados a partir dos quatro anos e que seus pais trabalhem:
I- Se sua vaga estiver vinculada ao transporte escolar, este prevalece;
II- Alunos residentes na área rural tem preferência na escolha do turno, por exemplo, se a vaga está disponível nos dois turnos, se a linha de transporte escolar também passar nos dois turnos, e os pais escolherem matricular o filho de tarde, a escolha prevalece, pois é sabido que o veículo do transporte passa muito cedo nas comunidades para chegar em horário escolar (7h15min início da aula);
III- Se a necessidade de troca for por motivos de doenças, é necessário apresentar laudo médico de especialista.
Artigo 15° - Em relação à preferência na escolha das vagas por turno de estudo, para alunos das turmas de Berçário, Maternal e Pré I (de 0 a 3 anos) que a matrícula não é obrigatória, ficam os seguintes critérios estabelecidos:

I- Por ordem de chegada para os pais que trabalham (mediante comprovação), mas a escolha deverá coincidir com o horário de trabalho dos pais, por exemplo, se os pais trabalham de manhã, o aluno também deverá estudar de manhã, para que no período contrário possa permanecer com seus familiares, afinal a família é o alicerce na educação dos filhos;
II- Para os pais que exercem trabalho informal, necessitam acolher a vaga disponível;
III- Para pais que não trabalham também necessitam acolher a vaga disponível.
Parágrafo Único - Se os pais trocarem de turno de trabalho e a turma que o aluno precisa frequentar estiver completa, com seu número máximo de alunos, a escola adotará a seguinte estratégia: no ato de matrícula dos alunos que os pais não trabalham será assinado um termo onde os mesmos serão cientificados que se houver a necessidade de mudança de turno para seu filho, a escola terá a liberdade de efetuar a troca, pois a preferência da vaga é para os pais que trabalham, mediante comprovação.

12. CRONOGRAMA

1. A matrícula será realizada de 01 de novembro a 08 de dezembro de 2017 e será feita para alunos novos seguindo os critérios de mapeamento e disponibilidade nas linhas do transporte escolar.
Ø A matrícula para o aluno de Educação Básica poderá ser efetuada a qualquer tempo, desde que tenha a vaga na unidade escolar;
Ø Para os alunos dos anos finais, todos serão matriculados para cursarem na Escola Básica Municipal Alberto Bordin, sendo a escolha do período a freqüentar definida pelas questões de transporte escolar;
Ø Os alunos com necessidades especiais deverão ser identificados, por intermédio de Laudo Médico, na ficha de matrícula.

As crianças que nunca frequentaram o Ensino Fundamental, ou aquelas que, eventualmente, não concluíram o 1º ano (por evasão ou desistência), serão matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos (Lei 9394/96, art.24, inciso II).

13. FORMALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Cabe, portanto, à escola, efetuar a renovação de matrícula de todos os seus alunos já matriculados no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, complementando, se houver necessidade, os dados na ficha de matrícula já existente na unidade escolar via sistema informatizado, sem necessidade de preenchimento de nova ficha quando o aluno renovar sua matrícula para o mesmo segmento de Educação.
A matrícula está garantida de forma automática para os atuais alunos, mediante a presença dos pais ou responsáveis, tendo em vista que os mesmos estão cadastrados no SISTEMA SGE – SISTEMA GERENCIADOR EDUCACIONAL.

14. PÚBLICO PARA A MATRÍCULA

1. No Ensino Fundamental:
Ø Crianças com 06 anos completos até 31 de março de 2018.
Ø Recebidos por transferência.

2. Na Educação Infantil:
Ø Crianças a partir de 45 dias a 5 anos completos até 31 de março de 2018.
Ø Recebidos por transferência.

15. DIVULGAÇÃO

A divulgação da Campanha de Matrícula Escolar para 2018 será promovida pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com profissionais que atuam na Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil, as quais utilizarão todos os meios de comunicação disponíveis na região (rádio, jornal, aviso em igrejas, escolas, home page da Prefeitura Municipal e das instituições de ensino e outros).

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2017

Publicação Nº 1410470

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2017
O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais em conjunto a Comissão Central Organizadora da Schützenfest, torna pública a abertura do Edital de Credenciamento para os Veículos de Comunicação – Pessoa Jurídica, que a partir desta quarta-feira (25) inicia o período de credenciamento para cobertura da 29ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2017, a realizar-se no período de 09 de 19, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC. O processo se estende até o dia 03 de novembro, às 16 horas.
PERÍODO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO: O período de credenciamento estará aberto a partir do dia 25 de outubro de 2017, encerrando-se no dia 03 de novembro de 2017, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comercio, Serviços e Turismo, situada à rua Walter Marquartdt, 111 – Barra do Rio Molha.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo pelos telefones (47) 2106-8041 ou 2106-8094, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h ou através dos e-mail id11135@jaraguadosul.sc.gov.br ou 10264@jaraguadosul.sc.gov.br com Marilene ou Denise.
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comercio, Serviços e Turismo,
Jaraguá do Sul (SC), 20 de outubro de 2017.
Alcides João Pavanello
Presidente da CCO da 29ª Schützenfest

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Publicação Nº 1410466

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) VANDERLEI PALOSCHI, FÁBIO PETERSON FABIANE e FABRÍCIO BAUMANN, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013, cargo de Fiscal de Vigilância em Saúde.

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Publicação Nº 1410465

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) MARIA MADALENA BERNARDINI, ROSILAINE DAS GRAÇAS LEMOS e VALÉRIA SIMONE WEIS GRECO, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013, cargo de Agente de Endemias.

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Publicação Nº 1410468

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) HARY BOVING NETO, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013, cargo de Operador de Máquinas Pesadas – Motoniveladora.

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Publicação Nº 1410467

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) FERNANDO LUIS FISHER EICHINGER e EBER ANTONIO SILVEIRA BECK JUNIOR, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013, cargo de Fisioterapeuta.

DECRETO Nº 11.612/2017

Publicação Nº 1408947

D E C R E T O Nº 11.612/2017
Declara de Utilidade Pública Imóvel de WIEST S.A.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 534/2017/Semplu, de 09/10/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; e do Ofício Nº 501/2017/Samae, de 29/09/2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae);
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água de Jaraguá do Sul, compreendendo a ampliação do pátio de manobras, estacionamento, e redistribuição de depósitos e almoxarifados da sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), atualmente com logística sobrecarregada;

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, a área de 2.390,00m2, parte do imóvel contendo a área total de 38.864,46m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 32.395, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 29.671, situada à Rua 590 - Erwino Menegotti, bairro Água Verde, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de WIEST S.A.

Art.2º O imóvel a que se refere o artigo precedente, representado na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso público especial, e destinar-se-á à ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água de Jaraguá do Sul, compreendendo a ampliação do pátio de manobras, estacionamento, e redistribuição de depósitos e almoxarifados da sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), atualmente com logística sobrecarregada.

Art.3º Fica isento da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, o imóvel objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de outubro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

EDUARDO BERTOLDI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DECRETO Nº 11.613/2017

Publicação Nº 1408949

D E C R E T O Nº 11.613/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.302.07532.705 - Teto municipal de média e alta complexidade -
ambulatorial e hospitalar

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.97 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 2.000.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.302.07532.705 - Teto municipal de média e alta complexidade -
ambulatorial e hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.101 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI — MÁRCIO ERDMANN
Prefeito — Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.614/2017

Publicação Nº 1408951

D E C R E T O Nº 11.614/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
05.04.04.122.03002.058 - Pagamento de despesas fixas - Patrimônio (água, energia
elétrica, telefone, aluguel, seguro, etc.)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.04.43 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos R$ 6.500,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI — MÁRCIO ERDMANN
Prefeito — Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

Publicação Nº 1409239

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017
Processos: 001/2017-FMDDD, 32/2017-FMS, 005/2017-FROHAB, 11/2017-FMAS, 10/2017-FROAGRO
SECRETARIAS:ADMINISTRAÇÃO/ URBANISMO/EDUCAÇÃO/POLICIA CIVIL/POLÍCIA MILITAR E FUNDOS: FMAS/FMDDD/FROHAB/FROAGRO
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO II

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e demais Gestores, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que está promovendo alteração na descrição técnica (Fonte de alimentação) dos itens 01, 02, 03 e 04 do Anexo I e Anexo VII do Edital. O Edital Versão III contendo as alterações, estará disponível aos interessados a partir do dia 26/10/2017. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que mantém a mesma data para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública, conforme segue
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 13:30 hs do dia 08 de novembro de 2017, no Setor

de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela equipe Técnica da Gerência de Tecnologia da Informação (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 13:15 hs do dia 23 de novembro de 2017, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
As demais informações e exigências permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de outubro de 2017.

Argos José Burgardt
Secretário de Administração

Jonas Germano Schmidt Daniel Peach
Gestor do FMS Coordenador do FROAGRO

Luiz Fernando Almeida
Coordenador do FROHAB

Maria Santin Camello Samira
Ordenadora do FMAS

Helena Abreu Leutprecht
Gestora do FMDDD

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017

Publicação Nº 1409240

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Por Lote

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que está promovendo alteração na especificação do item 01 (Licença de software) constante nos Anexos I, III, VII e IX do Edital. O Edital Versão II contendo a alteração, estará disponível aos interessados a partir do dia 26/10/2017. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que mantém a mesma data para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública, conforme segue
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
As demais informações e exigências permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de outubro de 2017.

Argos José Burgardt
Secretário de Administração

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

Publicação Nº 1410472

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

Após a finalização da etapa de Vistorias, restaram vencedoras as seguintes empresas, itens e valores como segue:

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA	1.080 Disputa Ampla	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 1.080 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	89,00

02	FRUSTRADO	120 10% do item 01	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 120 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	XXXX
03	COMÉRCIO DE AREIAS CAMPESTRINI LTDA ME	1.080 Disputa Ampla	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 1.080 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	80,00
04	WANDE MATERIAIS DE CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	120 10% do item 03	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 120 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	94,49
05	TRANSRECH TRANSPORTES LTDA ME	1.080 Disputa Ampla	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 1.080 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	79,90
06	FRUSTRADO	120 10% do item 05	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 120 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	XXXX
07	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	1.080 Disputa Ampla	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 1.080 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	74,94
08	WANDE MATERIAIS DE CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	120 10% do item 07	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 120 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	74,90
09	TRANSRECH TRANSPORTES LTDA ME	1.080 Disputa Ampla	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 1.080 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	74,80
10	WANDE MATERIAIS DE CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	120 10 % do item 09	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 120 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	79,50
11	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	1.080 Disputa Ampla	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 1.080 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	74,94
12	WANDE MATERIAIS DE CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	120 10% do item 11	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 120 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	79,80
13	FRUSTRADO	250	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 250 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	XXXX

14	TRANSRECH TRANSPORTES LTDA ME	250	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 250 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	79,77
15	WANDE MATERIAIS DE CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	250	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 250 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	79,75
16	MARIO VIEIRA COM. DE MAD. TERRAPLANAGEM LTDA	250	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 250 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	95,00
17	FRUSTRADO	900 Disputa Ampla	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 900 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Diretoria de Proteção e Defesa Civil.	XXXX
18	FREITAG LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	100 10% do item 17	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 100 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Diretoria de Proteção e Defesa Civil.	95,00
19	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	900 Disputa Ampla	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 900 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Diretoria de Proteção e Defesa Civil.	79,89
20	FRUSTRADO	100 10% do item 19	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 100 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Diretoria de Proteção e Defesa Civil.	XXXX
21	FRUSTRADO	900 Disputa Ampla	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 900 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Diretoria de Proteção e Defesa Civil.	XXXX
22	FRUSTRADO	100 10% do Item 21	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 100 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Diretoria de Proteção e Defesa Civil.	XXXX
23	FRUSTRADO	900 Disputa Ampla	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 900 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Diretoria de Proteção e Defesa Civil.	XXXX
24	CEMAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME	100 10% do item 23	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 100 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Diretoria de Proteção e Defesa Civil l.	84,90

25	FRUSTRADO	900 Disputa Ampla	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 900 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Diretoria de Proteção e Defesa Civil.	XXXX
26	MARIO VIEIRA COM. DE MAD. TERRAPLANAGEM LTDA	100 10% do item 25	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 100 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Diretoria de Proteção e Defesa Civil.	90,05
27	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	200	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 200 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto ao FROHAB – Fundo Rotativo Habitacional em propriedades do município, em obras com destinação habitacional.	69,00
28	WANDE MATERIAIS DE CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	200	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 200 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto ao FROHAB – Fundo Rotativo Habitacional em propriedades do município, em obras com destinação habitacional.	60,00
29	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	200	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 200 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto ao FROHAB – Fundo Rotativo Habitacional em propriedades do município, em obras com destinação habitacional.	69,00
30	CEMAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME	250	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 250 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto ao FROAGRO Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Agricultura em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	82,50
31	CEMAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME	250	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 250 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto ao FROAGRO Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Abastecimento, em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	83,75
32	MARIO VIEIRA COM. DE MAD. TERRAPLANAGEM LTDA	250	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 250 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto ao FROAGRO – Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Abastecimento, em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	84,85
33	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	250	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 250 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto ao FROAGRO Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Abastecimento, em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	80,40
34	WANDE MATERIAIS DE CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	600	Horas	01 (um) caminhão caçamba tipo basculante, com capacidade mínima de carga de 15m³ (quinze metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 600 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	78,00

35	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	1.080 Disputa Ampla	Horas	01 (um) caminhão toco simples, caçamba tipo basculante, com capacidade mínima de carga de 5m³ (cinco metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 1.080 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	49,99
36	WANDE MATERIAIS DE CONST. E TERRAPLANA-GEM LTDA	120 10% do item 35	Horas	01 (um) caminhão toco simples caçamba tipo basculante, com capacidade mínima de carga de 5m³ (cinco metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 120 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	54,97
37	FREITAG LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	500	Horas	01 (um) caminhão toco simples, caçamba tipo basculante, com capacidade mínima de carga de 5m³ (cinco metros cúbicos), com motorista e combustível, para um total de 500 horas trabalhadas, prestação de serviços junto ao FROHAB – Fundo Rotativo Habitacional em propriedades do município, em obras com destinação habitacional.	49,96
38	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	1000	Horas	01 (um) caminhão toco, simples, caçamba tipo basculante, com capacidade mínima de carga de 3,5m³ (três e meio metros cúblicos), com motorista e combustível, para um total de 1.000 horas trabalhadas, prestação de serviços junto ao FROHAB – Fundo Rotativo Habitacional em propriedades do município, em obras com destinação habitacional.	44,95
39	FRUSTRADO	360 Disputa Ampla	Horas	01 (um) caminhão tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidro, equipado com bomba de sucção com pressão absoluta mínima de 200 bar, vazão de 210L/min., tanque com capacidade mínima de 12 m³ (doze metros cúbicos) de resíduos, mangueira de sucção com comprimento mínimo de 50 metros e diâmetro mínimo de 2" e mangueira de hidro com comprimento mínimo de 80 metros, com motorista e combustível, para um total de 360 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	XXXX
40	FRUSTRADO	40 10% do item 39	Horas	01 (um) caminhão tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidro, equipado com bomba de sucção com pressão absoluta mínima de 200 bar, vazão de 210L/min., tanque com capacidade mínima de 12 m³ de resíduos, mangueira de sucção com comprimento mínimo de 50 metros e diâmetro mínimo de 2" e mangueira de hidro com comprimento mínimo de 80 metros, com motorista e combustível, para um total de 40 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	XXXX
41	FRUSTRADO	900 Disputa Ampla	Horas	01 (um) caminhão tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidro, equipado com bomba de sucção com pressão absoluta mínima de 200 bar, vazão de 210L/min., tanque com capacidade mínima de 12 m³ de resíduos, mangueira de sucção com comprimento mínimo de 50 metros e diâmetro mínimo de 2" e mangueira de hidro com comprimento mínimo de 80 metros, com motorista e combustível, para um total de 900 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal da Defesa Civil.	XXXX
42	FRUSTRADO	100 10% do item 41	Horas	01 (um) caminhão tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidro, equipado com bomba de sucção com pressão absoluta mínima de 200 bar, vazão de 210L/min., tanque com capacidade mínima de 12 m³ de resíduos, mangueira de sucção com comprimento mínimo de 50 metros e diâmetro mínimo de 2" e mangueira de hidro com comprimento mínimo de 80 metros, com motorista e combustível, para um total de 100 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal da Defesa Civil.	XXXX
43	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	600	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 7 toneladas (sete toneladas), com operador e combustível, para um total de 600 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	109,00

44	WANDE MATERIAIS DE CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	200	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 7 toneladas, com operador e combustível, para um total de 200 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Diretoria de Proteção e Defesa Civil.	109,94
45	FRUSTRADO	200	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 7 toneladas, com operador e combustível, para um total de 200 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto ao FROHAB – Fundo Rotativo Habitacional	XXXX
46	WANDE MATERIAIS DE CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	500	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 7 toneladas, com operador e combustível, para um total de 500 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	103,90
47	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	500	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 7 toneladas, com operador e combustível, para um total de 500 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto ao FROAGRO- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	125,00
48	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	810 Disputa Ampla	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas, com operador e combustível, para um total de 810 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	122,70
49	WANDE MATERIAIS DE CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	90 10% do item 48	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas, com operador e combustível, ano de fabricação ou modelo 2005 ou posterior, para um total de 90 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	122,00
50	PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA	810 Disputa Ampla	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas, com operador e combustível, para um total de 810 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	118,46
51	FRUSTRADO	90 10% do item 50	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas, com operador e combustível, para um total de 90 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	XXXX
52	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	450 Disputa Ampla	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas, com operador e combustível, para um total de 450 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto ao FROAGRO Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	129,00
53	FRUSTRADO	50 10% do item 52	horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas, com operador e combustível, para um total de 50 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto ao FROAGRO Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	XXXX
54	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	300	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas, com operador e combustível, para um total de 300 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto ao FROHAB Fundo Rotativo Habitacional.	88,00
55	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	450 Disputa Ampla	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas, com operador e combustível, para um total de 450 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Diretoria de Proteção e Defesa Civil.	148,00
56	FRUSTRADO	50 10% do item 55	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas, com operador e combustível, para um total de 50 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Diretoria de Proteção e Defesa Civil.	XXXX

57	MARIO VIEIRA COM. DE MAD. TERRAPLANAGEM LTDA	500 Disputa Ampla	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas, com operador e combustível, para um total de 500 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	162,00
58	FRUSTRADO	50 10% do item 57	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas, com operador e combustível, para um total de 50 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria Desenvolvimento Rural e Abastecimento, em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	XXXX
59	MARIO VIEIRA COM. DE MAD. TERRAPLANAGEM LTDA	540 Disputa Ampla	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 23 (vinte e três) toneladas, com operador e combustível, para um total de 540 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	194,80
60	FRUSTRADO	60 10% do item 59	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 23 (vinte e três) toneladas, com operador e combustível, para um total de 60 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	XXXX
61	PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA	900 Disputa Ampla	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 23 (vinte e três) toneladas, com operador e combustível, para um total de 900 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Diretoria de Proteção e Defesa Civil.	206,74
62	FRUSTRADO	100 10% do item 61	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 23 (vinte e três) toneladas, com operador e combustível, para um total de 100 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Diretoria de Proteção e Defesa Civil.	XXXX
63	FRUSTRADO	360 Disputa Ampla	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica, com peso operacional de 24 (vinte e quatro) toneladas, equipada com martelete hidráulico de no mínimo 1.800 kg, com operador e combustível, para um total de 360 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	XXXX
64	FRUSTRADO	40 10% do item 63	Horas	01 (uma) escavadeira hidráulica, com peso operacional de 24 (vinte e quatro) toneladas, equipada com martelete hidráulico de no mínimo 1.800 kg, com operador e combustível, ano de fabricação ou modelo 2005 ou posterior (da escavadeira e do martelete), para um total de 40 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	XXXX
65	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	600	Horas	01 (uma) Retro escavadeira 4 x 4, com lança extensiva, com operador e combustível, para um total de 600 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	79,98
66	FRUSTRADO	600	Horas	01 (uma) Retro escavadeira 4 x 4, com lança extensiva, com operador e combustível, para um total de 600 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	XXXX
67	CEMAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME	720 Disputa Ampla	Horas	01 (uma) Retro escavadeira 4 x 4, com lança extensiva, com operador e combustível, para um total de 720 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal da Defesa Civil.	87,50
68	WANDE MATERIAIS DE CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	80 10% do item 67	Horas	01 (uma) Retro escavadeira 4 x 4, com lança extensiva, com operador e combustível, para um total de 80 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal da Defesa Civil.	89,99

69	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	200	Horas	01 (uma) Retro escavadeira 4 x 4, com lança extensiva, com operador e combustível, para um total de 200 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto ao FROHAB – Fundo Rotativo Habitacional em propriedades do município, em obras com destinação habitacional.	75,00
70	WANDE MATERIAIS DE CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	400	Horas	01 (um) Trator de esteira (esteira larga) com peso operacional mínimo de 10 (dez) toneladas, com operador e combustível, para um total de 400 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Diretoria de Proteção e Defesa Civil.	144,91
71	WINTER AMBIENTAL LTDA ME	450 Disputa Ampla	Horas	01 (um) Trator de esteira (esteira larga) com peso operacional mínimo de 10 (dez) toneladas, com operador e combustível, para um total de 450 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto ao FROAGRO – Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	144,50
72	FRUSTRADO	50 10% do item 71	Horas	01 (um) Trator de esteira (esteira larga) com peso operacional mínimo de 10 (dez) toneladas, com operador e combustível, para um total de 50 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto ao FROAGRO – Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	XXXX
73	MARIO VIEIRA COM. DE MAD. TERRAPLANAGEM LTDA	400	Horas	01 (um) Trator de esteira (esteira larga) com peso operacional mínimo de 10 (dez) toneladas, com operador e combustível, para um total de 400 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	140,00
74	MARIO VIEIRA COM. DE MAD. TERRAPLANAGEM LTDA	450 Disputa Ampla	Horas	01 (um) Trator de esteira (esteira larga) com peso operacional mínimo de 10 (dez) toneladas, com operador e combustível, para um total de 450 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	144,75
75	FRUSTRADO	50 10% do item 73	Horas	01 (um) Trator de esteira (esteira larga) com peso operacional mínimo de 10 (dez) toneladas, com operador e combustível, para um total de 50 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, em propriedades rurais, em atendimento as Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012.	XXXX
76	MARIO VIEIRA COM. DE MAD. TERRAPLANAGEM LTDA	360 Disputa Ampla	Horas	01 (uma) Motoniveladora com peso operacional mínimo de 15.000 (quinze mil) Kg, para um total de 360 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	245,00
77	MARIO VIEIRA COM. DE MAD. TERRAPLANAGEM LTDA	40 10% do item 75	Horas	01 (um) Motoniveladora com peso operacional mínimo de 15.000 (quinze mil) Kg, para um total de 40 horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	250,00
78	WANDE MATERIAIS DE CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	1000	Horas	01(um) Caminhão ¾ com Carroceria Aberta e capacidade máxima de carga de 5.000 Kg, para um total de 1.000 horas para prestação de serviços junto ao FROHAB – Fundo Rotativo Habitacional	38,49

Posto isto, abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis a todos os participantes do certame, quanto ao julgamento da Comissão de Avaliação das Vistorias. No caso de interesse de recurso, o mesmo deverá ser entregue no Setor de Protocolo deste município no período de 25/10/2017 à 27/10/2017.

Jaraguá do Sul, 24 de outubro de 2017.

Rosinei A. G. Dias Sidnei Corrêa de Almeida Lenita Malheiro

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 153/2017

Publicação Nº 1410018

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 153/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ESCAVEDIERA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO ACOPLADO
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/10/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 09/11/2017 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 154/2017

Publicação Nº 1410471

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 154/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES LÓGICOS PROGRAMÁVEIS PARA A AUTOMAÇÃO DE BOOSTERS E RESERVATÓRIOS DO SAMAE
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/10/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 08/11/2017 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE LICITAÇÃO Nº: 146/2017

Publicação Nº 1410016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 146/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/10/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 08/11/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMAD - PORTARIA Nº 277/2017

Publicação Nº 1409290

PORTARIANº 277/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Mem n° 067/2017/GAS, de 19/10/2017, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13/10/2017 à 11/12/2017, à servidora pública municipal ROMILDA DO NASCIMENTO KRUTZSCH, cadastro 7634, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 107/2017-SECEL

Publicação Nº 1409000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 107/2017-SECEL

Tendo analisado a Ata e Julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 107/2017 – TIPO MAIOR OFERTA, da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, efetuada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, sr. Nirton Hanemann e sua equipe de apoio, formada pelos membros Andréa Máximo Ferreira Malschitzky e Tânia Regina da Graça Nunes, designados pelo Decreto 11.422/2017, de 05 de julho de 2017,constatei total regularidade nos procedimentos tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas. Sendo vencedoras as empresas:

PROPONENTE	Área	Valor
RESTAURANTE JARDIM DA BARRA LTDA. EPP	K	R$ 15.050,00
MARLI FLORES ZAWODINE – ME	C	R$ 49.770,00
	D	R$ 7.150,00
	E	R$ 49.670,00
SILPEMAR EVENTOS LTDA – ME	A	R$ 8.888,88
	B	R$ 4.501,00
	F	R$ 5.555,55
	I	R$ 5.555,55
	L	R$ 2.999,99
BONET COMERCIO DE LANCHES LTDA. – ME	G	R$ 6.517,00
ERWIN WELSCH FILHO – ME	H	R$ 9.315,00
	J	R$ 10.310,00

Restando deserto a Área "M" Ponto de Exploração – "Kostümverleih Typischen und Souvenirs (Loja de Traje Típico e Lembranças).

ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, determinando ainda que seja publicado no Jornal do Município para a devida publicidade.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de outubro de 2017.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N 5233

Publicação Nº 1409440

DECRETO N° 5.233 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Joaçaba, SC, usando das atribuições que são conferidas por Lei, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 18: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.124 BLMAC – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002-21 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ. 1.038 Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001-113 Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
Proj./Ativ. 1.039 Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001-131 Aplicações Diretas ..... R$ 13.000,00
Proj./Ativ. 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001-118 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Proj./Ativ. 2.048 Manutenção das Atividades de Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001-137 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações citadas na Lei nº 5.118 de 06 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 23 de outubro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2017/FMS

Publicação Nº 1410113

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2017/FMS
PL 22/2017/FMS – IN 06/2017/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÇABA
CONTRATADA: C.A.M. SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
OBJETO: A realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
22 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas

DATA DE ASSINATURA: 24.10.2017

Celso Vilmar Brancher
Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2017/FMS

Publicação Nº 1410115

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2017/FMS
PL 22/2017/FMS – IN 06/2017/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÇABA
CONTRATADA: INSTITUTO CATARINENSE DA CIRCULAÇÃO - EIRELI OBJETO: A realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
22 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas

DATA DE ASSINATURA: 24.10.2017

Celso Vilmar Brancher
Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

INEXIGIBILIDADE N. 06/2017/FMS

Publicação Nº 1410120

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2017 – FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017 – FMS
1 – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO de empresas/clínicas para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.
2 – DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS em anexo, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.
3 – DAS CREDENCIADAS
C.A.M. SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 704, 7º andar, sala 702, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 12.410.352/0001-02, representada neste ato por Carlos Alberto Massucato, portador do documento de identidade nº 3847702 e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.095.919-11, residente e domiciliada em Joaçaba, SC.
INSTITUTO CATARINENSE DA CIRCULAÇÃO - EIRELI, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 704, sala 01, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.294.345/0001-06, representada neste ato por Cleber Primo, portador do documento de identidade nº 3.154.591 e inscrito no CPF/MF sob nº 004.693.969-54, residente e domiciliado em Herval d'Oeste, SC.
4 – DO VALOR
O custo total estimado para as contratações é de R$ 216.465,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), considerando a vigência do Termo de Credenciamento até 31 de dezembro de 2017, cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no item 5 deste instrumento.
Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:
2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
22 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
6 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.
Joaçaba (SC), em 24 de outubro de 2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER
Secretário
RATIFICAÇÃO
Comunicado à autoridade superior em 24/10/2017.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.
Joaçaba (SC), em 24 de outubro de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N 5123

Publicação Nº 1409423

LEI Nº 5.123 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 18: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.124 BLMAC – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002-21 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ. 1.038 Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001-113 Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
Proj./Ativ. 1.039 Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001-131 Aplicações Diretas ..... R$ 13.000,00
Proj./Ativ. 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001-118 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Proj./Ativ. 2.048 Manutenção das Atividades de Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001-137 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações citadas na Lei nº 5.118 de 06 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de outubro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N 5124

Publicação Nº 1409426

LEI Nº 5.124 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA MANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO de Cooperação Técnica e Institucional com a Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, com a finalidade de qualificar as atividades educacionais do Município desenvolvidas pelos docentes das escolas públicas, bem como de possibilitar a utilização de bens imóveis da Unoesc em eventos organizados pelo Município.

Art. 2º O prazo de duração do Convênio é de 30 meses e de comum acordo entre as partes pode ser prorrogado no limite máximo de 60 meses, observados no art. 116 c/c art. 57, II da Lei 8.666/93.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente de cada um dos partícipes e em conformidade com as obrigações contidas no Convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de outubro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N 5125

Publicação Nº 1409429

LEI Nº 5.125 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 4.281/2012 QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de que trata o art. 29 da Lei 4.281/2012 passando a vigorar com a seguinte composição:

"Art. 29. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é a instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim representados:

I - Representação Governamental:
a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

II - Representação da Sociedade Civil através dos segmentos:
a) 02 (dois) de organizações e entidades de Assistência Social;
b) 02 (dois) de organizações e entidades de trabalhadores do setor;
c) 01 (um) de organizações e representantes de usuários."

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de outubro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N 5126

Publicação Nº 1409431

LEI Nº 5.126 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTOTIZA O MUNICÍPIO DE JOAÇABA ATRAVÉS DO FUNREBOM, CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE UM VEÍCULO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal através do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o veículo com as seguintes características: 1 (um) veículo marca Renault, modelo Logan Expression 1.6 16v, tipo automóvel, combustível Gasolina/Álcool, ano de fabricação 2017 modelo 2018, cor vermelha, chassi nº 93Y4SRFH4JJ013465, Renavam 1131441840, placas QIJ-3728, com todos os equipamentos obrigatórios.

Parágrafo Único. O bem patrimonial de que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei tem por finalidade exclusiva o uso nos serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2° A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3° As despesas relativas a operação, bem como a manutenção e conservação do bem ora cedido e as obrigações legais e encargos que venham a ocorrer pelo uso do mesmo, responsabilizando-se pelos reparos, manutenção ou qualquer outra, correrão por conta do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de outubro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N 5127

Publicação Nº 1409432

LEI Nº 5.127 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2.800 DE 11 DE ABRIL DE 2002, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC).

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 2.800 de 11 de abril de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de outubro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N 5128

Publicação Nº 1409434

LEI Nº 5.128 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO DO PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, DO BNDES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC).

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto a Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do

Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do BNDES e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Lei nº 4.605 de 22 de maio de 2015.

JOAÇABA(SC), em 20 de outubro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N 5129

Publicação Nº 1409436

LEI Nº 5.129 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO – PROJETO PRIMEIRO DAN, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a Associação – Projeto Primeiro Dan, CNPJ 26.111.410/0001-01, com sede no Município de Joaçaba.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de outubro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N 5130

Publicação Nº 1409438

LEI Nº 5.130 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC A SE FILIAR À UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA – UVESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizado a filiar a Câmara Municipal e esta a contribuir anualmente em favor da União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC, com sede em Florianópolis/SC, portadora do CNPJ nº 76.875.731/0001-42.
§ 1º - O valor de que trata o caput deste artigo é de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), e será pago anualmente, conforme disposto no estatuto da entidade, a serem lançados conforme a edição de boleto de pagamento pela entidade ou depósito em conta.
§ 2º - O valor previsto no § 1º será atualizado pela UVESC conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser conferido e autorizado o seu pagamento pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º - Excepcionalmente, no ano de 2017, o valor previsto no caput deste artigo será pago proporcionalmente aos meses de filiação da Câmara de Vereadores de Joaçaba à UVESC.
Art. 2º - A contribuição referida terá cunho exclusivo para as atividades da UVESC, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.
Parágrafo único - A entidade prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos previstos nesta Lei.
Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da entidade ou por outro meio estatutário, bem como por revogação desta Lei, o que será comunicado por escrito à UVESC.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta em rubrica específica do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de outubro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA N.º 1.508

Publicação Nº 1410160

PORTARIA Nº 1.508 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ANDREIA MARIA BERNARDT durante o período de 02 de outubro de 2017 a 01 de outubro de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Coordenadoria Municipal de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 1º lugar no edital de Teste Seletivo nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar nas escolinhas municipais de esportes, conforme memorando n.º 115/2017 da Coordenadoria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de outubro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 16 de outubro de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.509

Publicação Nº 1410164

PORTARIA Nº 1.509 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"ANULA PORTARIA N.º 1.479/2017".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º ANULAR A PORTARIA N.º 1.479/2017 na qual CONCEDE a(o) Servidor(a) Sr.(a) JOÃO CARLOS TOLEDO SAMPAIO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 84/2017 da Coordenadoria de Planejamento, referente ao período de 24 de janeiro de 2014 a 23 de janeiro de 2015 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 16 de outubro de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, tal anulação deve-se a solicitação da administração

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 16 de outubro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.510

Publicação Nº 1410176

PORTARIA Nº 1.510 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) FERNANDO DALLO, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 526/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 19 de março de 2015 a 18 de março de 2016 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 17 de outubro de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 17 de outubro de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.511

Publicação Nº 1410179

PORTARIA Nº 1.511 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ANDRE LUIZ PEGORARO durante o período de 06 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2018, para exercer as funções de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 4º lugar no edital de Teste Seletivo nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no transporte escolar, conforme memorando n.º 333/2017 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de outubro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 17 de outubro de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.512

Publicação Nº 1410182

PORTARIA Nº 1.512 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 15 de outubro de 2017, por haver expirado o período de licença maternidade do (a) Senhor (a) ELLEN DIANA DE JESUS LIMA, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 005/2016 – Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de outubro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de outubro de 2017

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.513

Publicação Nº 1410184

PORTARIA Nº 1.513 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CAMILA CECILIA VIEIRA PERES DE MACEDO durante o período de 10 de outubro de 2017 a 09 de outubro de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Coordenadoria Municipal de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 2º lugar no edital de Teste Seletivo nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar nas escolinhas municipais de esportes, conforme memorando n.º 115/2017 da Coordenadoria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de outubro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de outubro de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.514

Publicação Nº 1410188

PORTARIA Nº 1.514 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JOSICLEIDE CAMELO DE ANDRADE FELIX durante o período de 23 de outubro de 2017 a 22 de outubro de 2018, para exercer as funções de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 1º lugar no edital de Teste Seletivo nº 005/2017 do Fundo Municipal de Saúde do município de Joaçaba, para atuar no ESF (Estratégia Saúde da Família) Centro 2, conforme memorando n.º 605/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 20 de outubro de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1410198

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) TANIA FRARON, Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, classificado em 2º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2017/SMS, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 13.2 g) do referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de outubro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

HOMOLOGAÇÃO IN 06/2017/FMS

Publicação Nº 1410116

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2017 - IL Processo Administrativo: 22/2017 Processo de Licitação: 22/2017 Data do Processo: 19/10/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2017
b) Licitação Nr.: 6/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 24/10/2017
e) Data da Adjudicação: 24/10/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO de empresas/clínicas para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
C.A.M. SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (7914)						
1	PROCEDIMENTOS - OUTROS 86 - ESPIRONOMETRIA - C.A.M. SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	SERV	1,00	0,0000	200,00	200,00
					Total do Fornecedor:	**200,00**
INSTITUTO CATARINENSE DA CIRCULACAO - EIRELI (3724)						
2	CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EM CARÁTER DE URGÊNCIA - CIRURGIÃO VASCULAR - 7 - INSTITUTO CATARINENSE DA CIRCULAÇÃO - EIRELI	SERV	1,00	0,0000	150,00	150,00
3	ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL - PROCEDIMENTOS DE ECODOPPLER - 57 - INSTITUTO CATARINENSE DA CIRCULAÇÃO - EIRELI	SERV	1,00	0,0000	200,00	200,00
4	ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL - PROCEDIMENTOS DE ECODOPPLER - 58 - INSTITUTO CATARINENSE DA CIRCULAÇÃO - EIRELI	SERV	1,00	0,0000	200,00	200,00

Joaçaba, 24 de Outubro de 2017.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00
AV. XV DE NOVEMBRO, 223
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2017 - IL

Processo Administrativo: 22/2017
Processo de Licitação: 22/2017
Data do Processo: 19/10/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INSTITUTO CATARINENSE DA CIRCULACAO - EIRELI (3724)

5	VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS) - PROCEDIMENTOS DE ECODOPPLER - 64 - INSTITUTO CATARINENSE DA CIRCULAÇÃO - EIRELI	SERV	1,00	0,0000	200,00	200,00
6	VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) - PROCEDIMENTOS DE ECODOPPLER - 69 - INSTITUTO CATARINENSE DA CIRCULAÇÃO - EIRELI	SERV	1,00	0,0000	200,00	200,00
7	VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) - PROCEDIMENTOS DE ECODOPPLER - 70 - INSTITUTO CATARINENSE DA CIRCULAÇÃO - EIRELI	SERV	1,00	0,0000	200,00	200,00

Total do Fornecedor: 1.150,00
Total Geral: 1.350,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.124.3.3.90.00.00.00.00.00 (22) Saldo: 689.537,07

Joaçaba, 24 de Outubro de 2017.

GESTOR FMS

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

Publicação Nº 1409671

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 10 DE 09 DE MARÇO DE 2009.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joaçaba, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e que fica promulgada a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 010 de 09 de março de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, em 24 de outubro de 2017.
Francisco Moreira Lopes
Presidente

Sérgio Favretto
Primeiro Secretário

Disnéia De Marco Tonial
Segunda Secretária

PLASS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 07/2017/PLASS PP Nº 01/2017/PLASS

Publicação Nº 1410403

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – PLASS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017/PLASS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017/PLASS

O Diretor Executivo do Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – Plass, Julio Cesar Bissani, uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 07/2017/PLASS – PP nº 01/2017/PLASS, nos seguintes termos:
- Modalidade: PL 07/2017/PLASS – PP 01/2017/PLASS.
Objeto: aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo sedan, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2017, destinado à manutenção das atividades do PLASS.
- Empresa Vencedora:
JOAÇABA AUTO LTDA.
VALOR – R$ 49.800,00

2) AUTORIZAR a emissão da nota de empenho correspondente.

Joaçaba, 24 de outubro de 2017.

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JHL 0018-A/2017

Publicação Nº 1410329

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18-A/2017

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do Simae, município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 0051/2017, na ata de julgamento de preços, homologada em 20/10/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	CLASSE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – ME
	ENDEREÇO:	Rua Eliziário de Carli nº 649, Bairro Santa Tereza, Joaçaba - SC
	CNPJ/MF:	02.706.178/0001-88
	REPRESENTANTE LEGAL:	Hipolito Henrique Kremer
	CPF:	352.650.789-91
	RG:	13.520.214

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para os setores técnicos e administrativos do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 A licitante registrada para o produto cotado é a seguinte:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário
1	20,00	UN	COLETE FEMININO,ABERTURA FRONTAL,SEM MANGAS,DECOTE V	63,00
4	50,00	PÇ	BLUSA TIPO CAMISETE FEMININA, SEM MANGA	53,00
5	20,00	PÇ	CAMISA MASCULINA, MANGA LONGA	55,00
6	35,00	PÇ	CAMISA MASCULINA, MANGA CURTA	50,00
9	40,00	PÇ	CALÇA SOCIAL MASCULINA, AZUL MARINHO	49,00
10	30,00	UN	BLUSA TIPO SUETER LISO, MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO	76,00
11	20,00	UN	JAQUETA FEMININA LEVE, CURTA, COR AZUL MARINHO	99,00
12	20,00	UN	CASACO CURTO MASCULINO, COR AZUL MARINHO	109,00
13	15,00	PÇ	CASACO LONGO FEMININO, CAMADA DE FIBRA 08 MM	151,00
14	20,00	PÇ	CALÇA JEANS MASCULINA E FEMININA, AZUL MARINHO	59,00
15	20,00	PÇ	CAMISA MASCULINA AZUL, MANGA LONGA MODELO SLIM	60,00
16	20,00	PÇ	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA MODELO SLIM	44,00

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Simae solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0051/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º,

inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do Simae tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O Simae monitorará periodicamente os preços do item desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do bem registrado.
4.3.1 O Simae convocará a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O produto será entregue parceladamente conforme a necessidade do Simae, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
5.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Fornecimento/Empenho), o produto deverá ser entregue, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, no prazo de 30 (trinta) dias, na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
5.2.1 A descarga do produto é de responsabilidade da empresa registrada.
5.3 O produto deverá ser entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, conforme Anexo II (Termo de Referência) do Edital.
5.4 Todas as peças deverão receber limpeza de fios excedentes das costuras.
5.5 Todas as peças deverão ser passadas por ocasião da entrega;
5.6 As peças deverão vir acondicionadas individualmente em saco plástico, contendo informação do tipo, tamanho, modelo;
5.7 O modelo do logotipo para bordado será entregue as proponentes vencedoras após homologação para elaboração das amostras;
5.8 No ato da entrega do produto a empresa registrada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
5.9 Fica aqui estabelecido que o produto será recebido:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no edital, anexos, proposta e Nota de Empenho.

5.10 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
5.11 Caso o produto seja rejeitado, a empresa registrada deverá, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-lo no local indicado no item 5.2 desta Ata de Registro de Preços e entregar novo produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição. A retirada do produto rejeitado poderá ser feita quando da entrega do novo produto.
5.12 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
5.13 A rejeição total ou parcial do produto pelo Simae sujeitará a empresa registrada às sanções previstas no item 12 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
5.14 O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do produto, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.15 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da empresa registrada de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o total do item recusado e a suspensão de licitar e contratar com o Simae, conforme previsto no item 12 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo Simae para o item recusado.
5.16 A empresa registrada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do produto, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução do produto recusado por não atendimento ao Edital e a esta Ata de Registro de Preços.
5.17 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento do produto somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência

praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Cabe a empresa registrada:

a) Efetuar a entrega do produto, de acordo com a quantidade solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo II do Edital;
b) Atender às especificações do Anexo II do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo Simae, durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

8.1 Cabe ao Simae:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato/Ata Registro de Preços;
c) Efetuar o pagamento à empresa registrada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;
d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
e) Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
f) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
9.2 O pagamento será:
9.2.1 Efetivado de acordo com o produto entregue, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Simae.
9.2.2 Realizado através do Simae, no prazo de 10 (dez) dias, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento e aceitação da nota fiscal observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.
9.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
9.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.6 O Simae exigirá da empresa registrada que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
9.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela empresa registrada, devendo, portanto, ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da empresa registrada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do produto, constituindo-se na única remuneração devida.
9.9 No eventual atraso de pagamento por parte do Simae, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017/2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060
ELEMENTO: 3.3.90.30.23.00.00.00

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.061
ELEMENTO: 3.3.90.30.23.00.00.00

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.23.00.00.00

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O Simae poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, às licitantes são:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da empresa registrada;
b) devido a ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Simae, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II -Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho do mês em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato;
b) 10% (dez por cento) no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
12.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
12.4 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.5 O Simae observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Simae ou a terceiros.
12.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
12.7 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
12.8.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.8.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Simae, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 20 de outubro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Classe Uniformes Profissionais Ltda.
Hipolito Henrique Kremer
Gerente Administrativo
Testemunhas:

Graciela Pratto Bordin da Rosa
Gerente SMTP

Giane Maria Marquezze Lecher
Diretora Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JHL 0018-B/2017

Publicação Nº 1410335

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18-B/2017

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do Simae, município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 0051/2017, na ata de julgamento de preços, homologada em 20/10/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP
	ENDEREÇO:	RODOVIA BR 386 KM 132,Nº 14923, Bairro Papagaio, Sarandi - RS
	CNPJ/MF:	21.130.478/0001-06
	REPRESENTANTE LEGAL:	Helvio de Fragas
	CPF:	980.615.180-15
	RG:	1065786351

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para os setores técnicos e administrativos do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 A licitante registrada para o produto cotado é a seguinte:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitátio
2	50,00	PÇ	BLUSA TIPO CAMISETE, FEMININA, MANGA LONGA	54,00
3	50,00	PÇ	BLUSA TIPO CAMISETE FEMININA, MANGA CURTA	45,00
7	50,00	PÇ	CALÇA SOCIAL FEMININA, LISA	48,00
8	30,00	PÇ	CALÇA SOCIAL FEMININA, LISA, TIPO MARIA JOÃO	44,00

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela

empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Simae solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0051/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do Simae tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O Simae monitorará periodicamente os preços do item desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do bem registrado.
4.3.1 O Simae convocará a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O produto será entregue parceladamente conforme a necessidade do Simae, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
5.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Fornecimento/Empenho), o produto deverá ser entregue, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, no prazo de 30 (trinta) dias, na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
5.2.1 A descarga do produto é de responsabilidade da empresa registrada.
5.3 O produto deverá ser entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, conforme Anexo II (Termo de Referência) do Edital.
5.4 Todas as peças deverão receber limpeza de fios excedentes das costuras.
5.5 Todas as peças deverão ser passadas por ocasião da entrega;
5.6 As peças deverão vir acondicionadas individualmente em saco plástico, contendo informação do tipo, tamanho, modelo;
5.7 O modelo do logotipo para bordado será entregue as proponentes vencedoras após homologação para elaboração das amostras;
5.8 No ato da entrega do produto a empresa registrada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
5.9 Fica aqui estabelecido que o produto será recebido:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no edital, anexos, proposta e Nota de Empenho.

5.10 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
5.11 Caso o produto seja rejeitado, a empresa registrada deverá, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-lo no local indicado no item 5.2 desta Ata de Registro de Preços e entregar novo produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição. A retirada do produto rejeitado poderá ser feita quando da entrega do novo produto.
5.12 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
5.13 A rejeição total ou parcial do produto pelo Simae sujeitará a empresa registrada às sanções previstas no item 12 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.

5.14 O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do produto, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.15 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da empresa registrada de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o total do item recusado e a suspensão de licitar e contratar com o Simae, conforme previsto no item 12 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo Simae para o item recusado.
5.16 A empresa registrada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do produto, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução do produto recusado por não atendimento ao Edital e a esta Ata de Registro de Preços.
5.17 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento do produto somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Cabe a empresa registrada:

a) Efetuar a entrega do produto, de acordo com a quantidade solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo II do Edital;
b) Atender às especificações do Anexo II do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo Simae, durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

8.1 Cabe ao Simae:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato/Ata Registro de Preços;
c) Efetuar o pagamento à empresa registrada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;
d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
e) Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
f) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
9.2 O pagamento será:
9.2.1 Efetivado de acordo com o produto entregue, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Simae.
9.2.2 Realizado através do Simae, no prazo de 10 (dez) dias, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento e aceitação da nota fiscal observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.
9.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
9.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.6 O Simae exigirá da empresa registrada que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
9.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela empresa registrada, devendo, portanto, ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da empresa registrada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do produto, constituindo-se na única remuneração devida.

9.9 No eventual atraso de pagamento por parte do Simae, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017/2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060
ELEMENTO: 3.3.90.30.23.00.00.00

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061
ELEMENTO: 3.3.90.30.23.00.00.00

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.23.00.00.00

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O Simae poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, às licitantes são:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da empresa registrada;
b) devido a ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Simae, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II -Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho do mês em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato;
b) 10% (dez por cento) no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
12.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
12.4 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.5 O Simae observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Simae ou a terceiros.
12.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
12.7 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
12.8.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.8.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Simae, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 20 de outubro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Império Indústria e Comércio de Confecções Ltda - EPP
Helvio de Fragas /
Vendedor Externo
Testemunhas:

Graciela Pratto Bordin da Rosa
Gerente SMTP

Giane Maria Marquezze Lecher
Diretora Administrativa

RESUMO CONTRATO JHL 0103/2017

Publicação Nº 1409156

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0103/2017
PROCESSO JHL 0066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2017
PROTOCOLO Nº 2523/2017
Data assinatura: 19/10/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO, AUTORIZADA PELA ANATEL, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR DIGITAL (SMP) COM VOZ, MENSAGENS E INTERNET, HABILITADOS NO PLANO DE ASSINATURA BÁSICO PÓS-PAGO, COM CAIXA POSTAL, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E SIGA-ME, E SERVIÇOS DE ROAMING E DESLOCAMENTO NACIONALEINTERNACIONAL, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A
Valor Contratado: R$ 22.436,40(vinte e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.64.00.00.00
Prazo de vigência: 01/11/2017 a 31/10/2018
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lacerdópolis

Prefeitura

TERMO DE CONVÊNIO 01/2017

Publicação Nº 1409173

TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE LACERDÓPOLIS E DE OURO, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS MICRORREGIONAL.

CONVÊNIO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Sete de setembro nº 1600 inscrita no CNPJ 11.417.744/ 0001-22, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito SÉRGIO LUIZ CALEGARI, brasileiro, viúvo, domiciliado na cidade de Lacerdópolis, RG 1.874.490, inscrito no CPF 596.847.989 -20, e de outro lado o MUNICÍPIO DE OURO/SC, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 82.777.228/0001-57, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representado por seu prefeito NERI LUIZ MIQUELOTO, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Ouro/SC, portador da Cédula de identidade n. 655507, inscrito no CPF sob o nº 340.893.319-91, com fundamento na Lei Municipal n. 2.110 de 09 de outubro de 2017, tendo presente ainda os seguintes atos que regulamentam o funcionamento do CAPS I: Portaria n. 1.654, de 9 de setembro de 2016, do Ministério da Saúde; Portaria n. 245, de 17 de 17 de fevereiro de 2005, do Ministério da Saúde; Portaria n. 336, de 19 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde; Portaria n. 3.088, de 23 de dezembro de 2011, regendo-se pelas normas e condições contidas neste Convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio consiste na prestação de serviços pelo Município de Ouro/SC, por equipe multiprofissional, com o fim de garantir atenção às pessoas portadoras de transtornos mentais e usuários de entorpecentes, em sofrimento psiquiátrico, dependência química por alcoolismo/drogas e depressão grave, usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e encaminhados para atendimento na modalidade de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, para a população do Município de Lacerdópolis/SC, conforme Portaria n. 1654, de 09 de setembro de 2016, do Ministério da Saúde, que habilita o Município de Ouro a receber o incentivo financeiro de implantação do Centro de Atenção Psicossocial para implantação do CAPS I, microrregional, abrangendo os Municípios de Ouro, Jaborá, Lacerdópolis e Zortéa/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - O Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS I desenvolverá projetos e programas sociais com recursos oriundos de repasses e parcerias com o Governo Federal e Estadual, atuando de acordo com as Portarias e instrumentos citados no preâmbulo deste instrumento.

2.2 - O Município de Lacerdópolis repassará recursos financeiros para o Município de Ouro, limitado ao valor máximo de R$ 0,50 (cinquenta centavos) per capita, para cooperar nas despesas de manutenção dos serviços no período compreendido entre o início do funcionamento do CAPS assim compreendido o momento da vistoria do serviço realizada pela Coordenação Estadual de Saúde Mental e emissão do Parecer Técnico para deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, até a liberação da Portaria Ministerial de Cadastramento.

2.3 - O Município de Lacerdópolis arcará com o pagamento das despesas com transporte de ida e volta dos seus pacientes até o Município de Ouro/SC, quando liberados do tratamento.

2.4 - Ficam as partes convenentes cientes de que o CAPS I funcionará de acordo com os recursos repassados Ministério da Saúde, sendo:

2.4.1 - A partir do início do funcionamento do CAPS assim compreendido o momento da vistoria do serviço realizada pela Coordenação Estadual de Saúde Mental e emissão do Parecer Técnico para deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, será repassado o valor de R$ 20.000,00 para o funcionamento do CAPS, até a liberação da Portaria Ministerial de Cadastramento; acaso não haja repasse dos R$ 20.000,00 o Município de Ouro fica dispensado do oferecimento dos serviços, retomando o funcionamento tão logo haja retomada dos repasses;

2.4.2 - Após a liberação da Portaria Ministerial de Cadastramento, além do repasse financeiro mensal de R$ 28.305,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais) do Ministério da Saúde, o CAPS microrregional receberá o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de recurso do co-financiamento da atenção básica, do Governo Estadual.

2.5 - A qualquer momento, havendo interrupção dos repasses do Governo Federal/Estadual, tornando o CAPS microrregional inviável, será paralisada a prestação dos serviços até que se regularizem os repasses.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações do Município de Lacerdópolis:

3.1.1 - Transportar seus pacientes de ida e volta até a sede do CAPS no Município de Ouro/SC;

3.1.2 - Acompanhar a execução dos serviços e notificar quaisquer irregularidades à Direção do CAPS;

3.1.3 - Realizar, a conta de dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio relativo a contrapartida;

3.1.4 - Publicar o extrato do presente Convênio.

3.2 – São obrigações do Município de Ouro/SC:

3.2.1 - A estruturação do CAPS, com equipe multiprofissional composto pela equipe mínima fixada pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria n. 336, de 19 de fevereiro de 2002, aptos a realizar o atendimento na seguinte sistemática: Realização de entrevista de acolhimento dos pacientes e familiares; elaboração e execução do Plano Terapêutico da cada paciente; avaliação da necessidade do tratamento, de acompanhamento intensivo, semi-intensivo e não intensivo; orientação ao paciente e aos familiares sobre a doença e sobre o seu funcionamento; realização de grupos operativos, terapêuticos, oficinas com os pacientes e seus familiares; realização de estudo de caso sobre pacientes em tratamento de forma integral por profissionais do serviço; realização de visitas domiciliares aos pacientes que as necessitarem; atendimento à família; realização de atividades comunitárias; realização e manutenção do cadastro dos pacientes que utilizam medicamentos especiais; supervisão e capacitação das equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental; registro sistemático de todos os procedimentos feitos aos usuários em prontuário próprio; reuniões de equipe; atualizações e capacitações da equipe; elaboração de normas e procedimentos com participação do Convenente; realização de assembleias de organização do serviço com pacientes, equipes, familiares, representantes e Coordenação da Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da Conveniada a utilização de pessoal para a execução do objeto do presente convênio, incluindo encargos e direitos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, decorrentes e resultantes de vínculos trabalhistas e empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Convenente, ficando as partes cientes de que todo o serviço será contratado mediante processo licitatório, cujo vencedor do certame deverá fornecer o local físico adequado para instalação do CAPS I.

3.2.3 - O atendimento pelo CAPS I deverá constituir-se em serviços ambulatoriais de atenção diária, que funcione segundo a lógica do espaço territorial abrangido, não podendo ser realizado em ambiente hospitalar.

3.2.4 - Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e das normas determinadas pela legislação municipal sobre a execução do objeto deste convênio, tanto o Convenente quanto o Conveniado, reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de saúde, decorrentes da lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 - O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

4.2 – O prazo de prorrogação, formalizado através de termo aditivo, fica limitado ao período total a sessenta 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

Mediante proposta das partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termos aditivos, buscando o cumprimento fiel dos objetivos aqui avençados.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2017, nos seguintes elementos de despesa:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.302.1012.2.059-SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES DE SAÚDE
Compl.Elem. 3.3.50.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas
Recurso 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente termo de Convênio ficará rescindido de pleno direito por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, ou por iniciativa unilateral, mediante comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este convênio será publicado na forma de legislação vigente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas a tudo presentes.

Lacerdópolis (SC), 11 de outubro de 2017.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI Prefeito de Lacerdópolis	NERI LUIZ MIQUELOTO Prefeito de Ouro

Testemunhas:

EUCLIDES MIAZZI CPF: 182.139.019-91 Secretário de Administração	EDGAR BRANDINI CPF: 006.305.889-88 Secretário de Saúde

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 59-B/2017 PML

Publicação Nº 1409044

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
RETIFICAÇÃO A DATA DE VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
PROCESSO Nº 202/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas e Caminhões, com Motorista.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 24 horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.3 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para efeito de recebimento definitivo, mediante recibo;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 77/2017.
O valor registrado é de R$ 1.710.912,00 (um milhão setecentos e dez mil novecentos e doze reais).
Lages, 24 de outubro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 59-C/2017 PML

Publicação Nº 1409124

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59-C/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
PROCESSO Nº 202/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas e Caminhões, com Motorista.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 24 horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.3 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para efeito de recebimento definitivo, mediante recibo;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 77/2017.
O valor registrado é de R$ 2.457,70 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil e setenta reais), sendo:
FNL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP – RUA SANTA CRUZ N. º 155 SALAS 04 E 05 CENTRO LAGES – SC CEP 88.501-030.
Lages, 24 de outubro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 255/2017 - CONSTRUTORA POSSAMAI - PML

Publicação Nº 1409338

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º255/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.725.151/0001-20, estabelecida à Rua São Pedro, nº1844, sala 08 A, bairro Areias, CEP 88113-250, São José/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 245/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 99/2017, aberto em 24/10/2017 e homologado em 24/10/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação com fornecimento, instalação e manutenção de piso modular multi uso, indoor para quadra poliesportiva durante os 57° Jogos Abertos de Santa Catarina, que acontecerão de 03 a 11 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do contrato, até 26 de outubro de 2017;
2.3 Da Entrega(s)/Instalação(ões): em 27 de outubro, impreterivelmente;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado;
2.5 Do local: em local(is) indicado(s) pela Comissão Organizadora dos JASC;
2.6 Do Contrato: sua validade contar-se-á da data da sua assinatura, até 31/12/2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Lages, 24 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 256/2017 - CASA MOREIRA - PML

Publicação Nº 1409364

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º256/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CASA MOREIRA EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.399.372/0001-56, estabelecida à Av. Rio Grande, nº 2100, bairro Rio Grande, CEP 88131-601, Palhoça/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 245/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 99/2017, aberto em 24/10/2017 e homologado em 24/10/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação com fornecimento, instalação e manutenção de piso modular multi uso, indoor para quadra poliesportiva durante os 57° Jogos Abertos de Santa Catarina, que acontecerão de 03 a 11 de novembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do contrato, até 26 de outubro de 2017;
2.3 Da Entrega(s)/Instalação(ões): em 27 de outubro, impreterivelmente;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado;
2.5 Do local: em local(is) indicado(s) pela Comissão Organizadora dos JASC;
2.6 Do Contrato: sua validade contar-se-á da data da sua assinatura, até 31/12/2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).

Lages, 24 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO RETIFICAÇÃO ARP 20-C/2017 PML

Publicação Nº 1409286

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
RETIFICAÇÃO ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20-C/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
PROCESSO Nº 40/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a prestação de serviço de horas maquina com motorista para uso nas localidades do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, até 27/04/2018;
2.3 De Entrega(s): Em até 24h, a contar da data da solicitação emitida pela Secretaria de Infraestrutura;
2.4 Da Ata de Registro: a contar da data da sua assinatura, até 27/04/2018.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2017.
O valor registrado é de R$ 667.730,00 (seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais).
GEORGE DE BONA & CIA LTDA – EPP, CNPJ 03.781.780/0001-42, AVENIDA BELIZÁRIO RAMOS, Nº 5695, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CEP 88511-200, LAGES/SC

Lages, 29 de setembro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO RETIFICAÇÃO ARP 59-A/2017 - PML

Publicação Nº 1408978

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
RETIFICAÇÃO A DATA DE VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
PROCESSO Nº 202/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas e Caminhões, com Motorista.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 24 horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.3 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para efeito de recebimento definitivo, mediante recibo;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 77/2017.
O valor registrado é de R$ 1.710.912,00 (um milhão setecentos e dez mil novecentos e doze reais).
Lages, 24 de outubro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PP 102/2017 PML, PE 309/2017 PML/SMS

Publicação Nº 1409272

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 102/2017 PML
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elétrica e Mecânica Automotiva para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos utilizados pelo 5° Batalhão de Bombeiros Militar.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Lote
Abertura: 09/11/2017 às 09h
Valor Estimado: R$ 77.562,93 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico 309/2017 PML/SMS
Objeto: Aquisição de um Veículo SUV para Vigilância Epidemiológica e um Veículo automotivo 1.0 para Atividades do PROERD.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 09/11/2017 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 143.091,00 (cento e quarenta e três mil e noventa e um reais).
Os Editais serão disponibilizado no site www.lages.sc.gov.br, sem ônus, ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.
Lages, 25 de outubro de 2017.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

TP 18/2017 PML

Publicação Nº 1409354

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 18/2017 PML
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma da Edificação do Antigo "SLAN", compreendendo: a Troca do telhado, do Serviço de Pintura, da Adaptação de Ambientes, da Troca de Equipamentos Hidráulicos e Elétricos, do Piso Cerâmico e outros, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas, copiados em CD.
Tipo: Pelo Menor Preço Global
Abertura: 20/11/2017 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 292.439,61 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).
O Edital será disponibilizado no site www.lages.sc.gov.br, sem ônus, ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.
Lages, 25 de outubro de 2017.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE ADITIVO 22/2017

Publicação Nº 1409345

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC

Extrato do Contrato de Aditivo Nº22/2017

3º Termo aditivo ao contrato nº 18/2014

Vigência: 02/10/2017 Vencto: 01/10/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTERWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADOS.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ (00.456.865/0001-67).
VALOR TOTAL: Os Valores contratados permanecem os mesmos pactuados no contrato original nº 18/2014, e termo aditivo 18/2016.
LAGES, 29 DE SETEMBRO DE 2017
AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER - PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.936/2017

Publicação Nº 1410464

DECRETO Nº 4.936/2017, de 23 de outubro de 2017.
Dispõe sobre o remanejamento de crédito suplementar no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejada a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento vigente do Poder Legislativo, para a seguinte classificação:
Órgão: 12 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 2.070 – Pagamento mensal dos inativos
Elemento da Despesa:
339014000000000100 – Diários – Civil – R$ 12.000,00
449052000000000100 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 8.000,00
Total: R$ 20.000,00
Art. 2º Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor as seguintes dotações:
Órgão: 12 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 2.000 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal
Elemento da Despesa:
319011000000000100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 20.000,00
Total: R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PREGÃO 27/2017-PML

Publicação Nº 1410040

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 27/2017 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério da maior oferta, para concessão de uso administrativo da Praça Seival, no Mar Grosso, no dia 07 de novembro de 2017 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 24 de outubro de 2017.
Samantha Claudino Sampaio/ Pregoeira

Lauro Muller

Prefeitura

CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 148/PMLM/2017 E Nº. 149/PMLM/2017

Publicação Nº 1409242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 148/PMLM/2017
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de drenagem nas comunidades de Capivara Baixa, Paulo Dal Ponte – Sumaré, José Tomaz Cardoso – Rio Bonito, Rua Maria Kovalski Luciano – Bela Vista, Estrada Geral Santa Rosa, Rua Nove de Abril – Arizona, Rua Paulo Gabriel – Km 01, Estrada Geral Santa Rosa, conforme recursos oriundos da defesa civil da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Processo nº 59053.000264/2017-47 e demais condições fixadas neste edital, projetos e memorais e anexos que complementam esse ato convocatório.
Motivo: Cancelamento da TP 148/2017 por determinação da Secretaria de Administração juntamente com a comissão de licitação, por divergências na dotação orçamentária.
Lauro Muller, 24 de outubro de 2017.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 149/PMLM/2017
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de drenagem na comunidade do Itanema, conforme recursos oriundos da defesa civil da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Processo nº 59053.000264/2017-47 e demais condições fixadas neste edital, projetos e memorais e anexos que complementam esse ato convocatório.
Motivo: Cancelamento da TP 149/2017 por determinação da Secretaria de Administração juntamente com a comissão de licitação, por divergências na dotação orçamentária.
Lauro Muller, 24 de outubro de 2017.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE03/2017 PROCESSO Nº 62/2017.

Publicação Nº 1409507

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE03/2017 PROCESSO Nº 62/2017.
OBJETO: A presente licitação visa à compra de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES conforme descrição detalhada do ANEXO I- Termo de referência. Data de Homologação: 23/10/2017. LICITANTES HOMOLOGADOS: CRIOGAS INSTALAÇÃO DE GASES LTDA - ME - CNPJ: 21.545.802/0001-57, com o valor total de R$ 40.660,00
ANA MARIA PIRES BELEM ME - CNPJ: 04.360.651/0001-43, com o valor total de R$ 48.880,00
ECOMOTOR REMANUFATURA DE MOTORES E PECAS EIRELI - EPP - CNPJ: 12.237.172/0001-62, com o valor total de R$ 50.400,00
Lebon Regis, 23/10/2017
Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

CONVITE

Publicação Nº 1409168

CONVITE

A Administração Municipal de Leoberto Leal, atendendo ao disposto no Artigo 48,
§1, Inciso I da Lei Complementar no 101/2000 - Lei de Responsabilidade
Fiscal e Artigo 141, Incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, convida
toda a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA
de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei do Orçamento Anual (LOA) para o exercício de 2018.

Data: 1º de novembro de 2017 - Quarta-Feira
Local: Auditório da Casa da Cidadania - Centro Leoberto Leal
Horário: 14:00 horas

A participação popular é a expressão concreta da Democracia.

Contamos com a vossa presença.

DEBORA VENTURIN
Secretária Municipal de Administração,
Contabilidade e Finanças

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - FMS

Publicação Nº 1410438

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais odontológicos e equipamentos, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 024/2017. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 09 de novembro de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 24/10/2017. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

LEI Nº 1331/2017

Publicação Nº 1410378

LEI N.°1.331, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"DENOMINA PONTE NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO DOS OVOS".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada a Ponte na Comunidade de Ribeirão dos Ovos, a qual o Município recebeu um Kit de Transposição de Obstáculos da Defesa Civil Estadual, de "PONTE JOSÉ NICOLAU LOPES E VICE-PREFEITO ANTÔNIO LIBARDO".

Art. 2º Justifica-se esta denominação por terem sido residentes da comunidade e prestaram serviços relevantes ao Município.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 24 de outubro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 123/2017

Publicação Nº 1410023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 123/2017
CREDENCIAMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Entrega dos Envelopes: a partir das 08:30 horas do dia 07/11/2017. Abertura dos Envelopes: dia 07/11/2017. Maiores Informações junto a Secretaria de Saúde sito a Rua Oswaldo Schroeder, n.º 300, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: 3523-0452/3523-1110, no horário de expediente em vigor. Lontras, 24 de outubro de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luis Alves

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24 - CONCURSO 001/2016

Publicação Nº 1410034

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 024/2017
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal nº 62/2014.
DA POSSE
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 24 de outubro de 2017.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 024/2017
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Enfermeira (PSF)

Nº Inscrição	Candidato
301908	Daniela Aline Junckes

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2017
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;

2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral;
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2016) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2016) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do 17.8 do Edital nº 001/2016.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Relação de exames médicos

1. Hemograma;
2. Glicemia;

3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor;
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 (FMAS)

Publicação Nº 1408963

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUBSIDIAR A ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRAS.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: Até às 08h45min horas do dia 08/11/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 08/11/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: In loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 07h00min às 13h00min horas e das 13h00min às 17h00min.
Luiz Alves, 25 de agosto de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 (FME)

Publicação Nº 1408959

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 14h00min horas do dia 08/11/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 14h15min horas do dia 08/11/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 25 de outubro de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

LEI 1700/2017

Publicação Nº 1410032

LEI N.º 1.700/2017
Autoriza o Município de Luiz Alves a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina por meio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Luiz Alves a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, tendo como objetivo o auxílio na manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, responsável pelas rondas periódicas e pelo atendimento de ocorrências no território municipal, realizadas pelas guarnições de Radiopatrulha da

Polícia Militar.
Art. 2º Para a execução do presente convênio fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na seguinte ação de governo da estrutura orçamentária do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 – Lei Municipal n.º 1.539, de 30 de agosto de 2013:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0022 - Segurança Pública
Atividade: 2.061 – Manutenção do Convênio Radiopatrulha da Polícia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 2.000,00
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a seguinte ação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 579, de 28 de setembro de 2016:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0022 - Segurança Pública
Atividade: 2.061 – Manutenção do Convênio Radiopatrulha da Polícia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 2.000,00
Art. 4º Fica o Chefe o do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados para a criação da dotação abaixo descrita ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0022 - Segurança Pública
Atividade: 2.061 – Manutenção do Convênio Radiopatrulha da Polícia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 2.000,00
Art. 5º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais):
Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
Funcional Programática: 28.843.0000
Operação Especial: 0.001 – Amortização e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 12.000,00
Art. 6º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2017 a 2021 – Lei Municipal n.º 1.684/2017, bem como as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, na mesma importância.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de outubro de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2457

Publicação Nº 1410022

DECRETO Nº 2457 de 24 de outubro de 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1544 de 24 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas às ações abaixo discriminadas até os limites dos valores também abaixo discriminados:

Ação: 06.001.28.845.0000.0017 - Pagamento de Sentenças Judiciais
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 32.000,00

Ação: 07.001.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 12.000,00

Ação: 08.001.12.367.0040.2035 - Contribuição para entidades de atendimento aos deficientes físicos e mentais
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.50. Outras despesas correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 45.000,00

Ação: 06.001.04.122.0007.2008 - Transferências Financeiras a Entidades de Assessoramento Administrativo
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$4.400,00

Ação: 07.001.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$4.000,00

Ação: 08.001.13.392.0046.2038 - Apoio para difusão cultural
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas até os limites anulados as dotações atribuídas às ações abaixo discriminadas:

Ação: 13.001.10.301.0016.2017 - Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Detalhamento: 002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 67.400,00

Ação: 08.001.12.367.0040.2035 - Contribuição para entidades de atendimento aos deficientes físicos e mentais
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 24 de outubro de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1544

Publicação Nº 1410020

LEI Nº 1544 de 24 de outubro de 2017.

"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, nas dotações atribuídas às ações abaixo discriminadas até os limites dos valores também abaixo discriminados:

Ação: 06.001.28.845.0000.0017 - Pagamento de Sentenças Judiciais
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 32.000,00

Ação: 07.001.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 12.000,00

Ação: 08.001.12.367.0040.2035 - Contribuição para entidades de atendimento aos deficientes físicos e mentais
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.50. Outras despesas correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 45.000,00

Ação: 06.001.04.122.0007.2008 - Transferências Financeiras a Entidades de Assessoramento Administrativo
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$4.400,00

Ação: 07.001.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$4.000,00

Ação: 08.001.13.392.0046.2038 - Apoio para difusão cultural
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação até os limites anulados nas dotações atribuídas às ações abaixo discriminadas:

Ação: 13.001.10.301.0016.2017 - Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Detalhamento: 002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 67.400,00

Ação: 08.001.12.367.0040.2035 - Contribuição para entidades de atendimento aos deficientes físicos e mentais
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 24 de outubro de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Câmara Municipal

PORTARIA 004/17

Publicação Nº 1409007

PORTARIA Nº 004/2017, de 23 de outubro de 2017.

"PROMOVE ADICIONAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Luzerna/SC, dentro de suas atribuições, atendidas as disposições descritas no art. 41, inciso V, do Regimento Interno da Câmara e no art. 17, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Resolução da Câmara de Vereadores nº 005/2011
RESOLVE:
Art.1º- PROMOVER, por mérito, a servidora RUBIANA SUELEN BALESTRIN, lotada no emprego público de Contadora, Classe "C", Nível 01, Grupo II - ANS, para a Classe "D", do mesmo Nível e Grupo que ocupa, referente ao período de 04 de Outubro de 2015 a 04 de Outubro de 2017, por ter cumprido os requisitos dos arts. 26, 27 e 52, da Resolução da Câmara de Vereadores nº 005/2011, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos, Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara de Vereadores do município de Luzerna (SC).

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

Luzerna(SC), 23 de outubro de 2017.
MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN
Presidente da Câmara de Vereadores

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017 NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 1410105

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017
NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Policia Militar de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 13/11/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 24 de outubro de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017

Publicação Nº 1410132

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de Gás GLP 13 Kg, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 16/11/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada à lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 24 de outubro de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017

Publicação Nº 1410137

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de massa asfáltica usinada a quente, destinada a manutenção corretiva de revestimentos asfálticos, através das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 09/11/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício

Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 24 de outubro de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017

Publicação Nº 1410122

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviço de lavação e limpeza destinado à frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 20/11/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada à lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 24 de outubro de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017

Publicação Nº 1410156

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de leões de pelúcia, mascote do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD), destinados a Policia Militar, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 10/11/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada à lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 24 de outubro de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

Publicação Nº 1410126

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando Pregão Presencial para aquisição de câmeras individuais, destinadas a atividade policial dos integrantes da Guarnição Especial de Polícia Militar de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 13/11/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 e 3642-4009.

Mafra (SC), 24 de outubro de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 002/2016 - SMS

Publicação Nº 1409260

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Lei Municipal N°4049 de 07 de outubro de 2014 que dispõe sobre Emprego Público, Lei Orgânica do Município de Mafra e Decreto de Homologação do Processo Seletivo nº 4001 de 22 de fevereiro de 2017 regidos pela consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e no uso das atribuições legais, convoca os cidadãos a seguir relacionados aprovados no Processo Seletivo, Edital nº 002/2016/SMS, a comparecerem no endereço a seguir:
Na Rua Avenida Pref. Frederico Heyse , 1386 –(Alto de Mafra-SC), no setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, as CANDIDATAS CONVOCADAS a seguir:
Comparecer até dia 06/11/2017 (para manifestar interesse pela vaga)

Nome	Cargo
CARLA MEIRELLES ORSINI	Médica
CAROLINA TABATA COSTA	Medica

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 002/2016/SMS, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.
Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-las pela classificação no Processo Seletivo nº 002/2016/SMS desta Municipalidade.
Mafra ,25 de outubro de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Rodney Luiz Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Maracajá

Prefeitura

1° TA AO CONTRATO N° 021/2017

Publicação Nº 1410026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Contratada: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 1.717,43 (Um mil setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)
Assinatura: 26/09/2017
Signatário: Pelo Município de Maracajá: Arlindo Rocha
Pela Empresa: João Rodrigues Júnior

CONCORRÊNCIA Nº 059/2017

Publicação Nº 1410458

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 059/2017
TIPO: "MELHOR TÉCNICA E PREÇO"

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, bem como, a contratação de serviços pertinentes complementares, para atendimento das necessidades de comunicação do Município de Maracajá/SC.
DATA DE ENTREGA: até 12 de dezembro de 2017 às 13h45min
DATA DE ABERTURA: dia 12 de dezembro de 2017 às 14h00

LOCAL: sala de Licitações do departamento de licitações - edifício sede da Municipalidade, localizado na Avenida Getulio Vargas nº. 530 – Bairro Centro.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira no Departamento de Licitação do Município de Maracajá, no horário das 08h30 às 17h30, pelo fone (0**48) 3523.1111 ou pelo site www.maracajá.sc.gov.br.

MARACAJÁ-SC, 24 de outubro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal
(assinado no original)

DISPENSA Nº 057/2017

Publicação Nº 1409510

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2017
OBJETO: Locação de um pavilhão de alvenaria, sito a Rua Nereu Ramos, Centro, Maracajá/SC, com aproximadamente 633m² de área construída, em uma área composta de 06 (seis) terrenos, totalizando aproximadamente 3.780m², conforme confrontações constantes nas matrículas nº 597, 600, 601, 602, 603 e 843, do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá – SC, que será destinado para a instalação do Pátio de Máquinas do Município de Maracajá/SC.
LOCADOR: ANTÔNIO LUIZ SCARDUELLI
LOCATÁRIO: MUNICIPAL DE MARACAJÁ
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
RECONHECIMENTO: 18/10/2017, por Marluci Freitas Bitencourt – Secretária de Administração e Finanças
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2017, por Arlindo Rocha - Prefeito Municipal.

PORTARIA 242/2017

Publicação Nº 1409027

PORTARIA Nº 242 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUZIA ESTELA DE OLIVEIRA PEDROSO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 85 da Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Luzia Estela de Oliveira Pedroso, referente ao período de 30/3/2008 à 29/3/2013.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 18/10/2017 à 16/11/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 18 de outubro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 18 de outubro de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 243/2017

Publicação Nº 1409028

Portaria n° 243 de 20 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VII,

RESOLVE

Art. 1º Nomear TÂNIA DE MACEDO INÁCIO DOS SANTOS, brasileira, maior, nascida em 30 de maio de 1986, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 044.371.209-30, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, em substituição a professora – ACT Tamires de Figueredo que se encontra de Licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 20 de outubro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 20 de outubro de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 244/2017

Publicação Nº 1409030

PORTARIA Nº 244 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA MIZEGENSKI BONFANTE.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 102 da Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97,

Considerando e respeitando o direito adquirido pela servidora,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Maria Mizegenski Bonfante, referente ao período de 16/3/2003 à 15/3/2008.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 23/10/2017 a 21/11/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de outubro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 23 de outubro de 2017.

MARLUCI FREITAS DE SOUZA
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

Publicação Nº 1410007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/2017
OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO para confecção de camisetas (P, M, G, GG, XG, E XXG) em malha PV, diversas cores, que serão utilizadas pelos grupos do Centro de Convivência do Idoso, Inclusão Produtiva e CRAS, em reuniões, palestras, viagens, campanhas e datas comemorativas, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA: até 09 de novembro de 2017 às 09h15min
DATA DE ABERTURA: Dia 09 de novembro de 2017 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 23 de Outubro de 2017.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 613/2017

Publicação Nº 1408948

DECRETO Nº 613, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2017, homologado pelo Decreto nº 604, de 5 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 16 de outubro de 2017 a 17 de abril de 2018, JACKSON MICHELS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 005.644.749-32, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2017.

Maravilha – SC, 20 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 614/2017

Publicação Nº 1408952

DECRETO Nº 614, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto exonerada a pedido a servidora pública ELENICE MARIA MORIN, ocupante do cargo de Monitor Social – Alta Complexidade, 40 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2017.

Maravilha – SC, 20 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 615/2017

Publicação Nº 1408954

DECRETO Nº 615, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto exonerada a pedido a servidora pública MARISA APARECIDA GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2017.

Maravilha – SC, 20 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 616/2017

Publicação Nº 1408955

DECRETO Nº 616, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Confere estabilidade decorrente de gravidez e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A estabilidade decorrente da gravidez em até 5 (cinco) meses após o parto, conforme o Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República e o Art. 10, Inciso II, Alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, em até 5 (cinco) meses após o parto da servidora municipal ADRIANE DOS SANTOS APPELT BARP, ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 617/2017

Publicação Nº 1408995

DECRETO Nº 617, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária de Saúde,

Que foram chamadas todas as candidatas aprovadas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Processo Seletivo Edital nº 002/2015, e Processo Seletivo Edital nº 004/2016,

Que está sendo elaborado novo processo seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 18 de outubro a 18 de dezembro de 2017, da servidora ROSANE SCHABARUM, brasileira, inscrita no CPF sob nº 054.245.569-22, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Micro Área Centro I – ESF Clóvis José Fluck, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2017.

Maravilha – SC, 20 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 618/2017

Publicação Nº 1408997

DECRETO Nº 618, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre substituições de professores realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 230/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas abaixo relacionadas, as quais foram classificadas no Edital de Substituição nº 001/2017 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- Denise Débora Jung Heinz – 7 turnos trabalhados (20 horas);
II- Juçara da Costa Filippe – 8 turnos trabalhados (20 horas);
III- Noemi Becker – 15 turnos trabalhados (20 horas);
IV- Cleonice Cigognini – 13 turnos trabalhados (20 horas);
V- Claudete Saito – 11 turnos trabalhados (20 horas);
VI- Carmem Brandalis – 30 turnos trabalhados (20 horas);
VII- Andreia Badia – 3 turnos trabalhados (20 horas);
VIII- Sirlei Merigo – 4 turnos trabalhados (20 horas);
IX- Carine Willinghoefer – 17 turnos trabalhados (20 horas);
X- Cíntia Cristiane Loch – 25 turnos trabalhados (20 horas);
XI- Marcilei Solange Back – 15 turnos trabalhados (20 horas);
XII- Franciele Garmatz – 28 turnos trabalhados (20 horas);
XIII- Patrícia Pott – 3 turnos trabalhados (20 horas);

XIV- Danieli Fernanda Gheno – 18 turnos trabalhados (20 horas);
XV- Carine Goelzer – 1 turno trabalhado (20 horas).

Art. 2º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de setembro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 619/2017

Publicação Nº 1408998

DECRETO Nº 619, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre substituições de professores realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 230/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam pelo presente Decreto contratados em caráter temporário (ACT) para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os professores classificados no Processo Seletivo Edital nº 004/2016, sendo:

I- Marli Balestreri – 5 turnos trabalhados (20 horas);
II- Franciele dos Santos – 1 turno trabalhado (20 horas);
III- Erani Tocchetto – 4 turnos trabalhados (20 horas);
IV- Jean Carlos Raiher – 2 turnos trabalhados (20 horas);
V- Cristiane Paula Jung – 5 turnos trabalhados (20 horas);
VI- Salete de Brito Ghiel – 1 turno trabalhado (20 horas).

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 620/2017

Publicação Nº 1409001

DECRETO Nº 620, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 232/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

O afastamento pelo INSS da servidora Márcia Scapim,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 17 de outubro a 10 de novembro de 2017, da servidora NEIVA LÚCIA DOS SANTOS SCHVERZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº 525.739.909-15, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2017.

Maravilha – SC, 20 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 621/2017

Publicação Nº 1409002

DECRETO Nº 621, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 234/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A licença-maternidade da servidora Carine Vinaga,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 20 de outubro a 20 de dezembro de 2017, DAIANE EICHSTAEDT, brasileira, inscrita no CPF sob nº 075.287.539-63, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 622/2017

Publicação Nº 1409003

DECRETO Nº 622, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 233/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

O benefício do INSS concedido ao servidor Vilson Debastiani,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 20 de outubro a 20 de dezembro de 2017, ANDRÉ PEDRO KIERTEN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 060.147.429-56, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotadi na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei Complementar nº 112/2017

Publicação Nº 1409478

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Lei Complementar nº 91/2016, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 91, de 4 de novembro de 2016, que trata sobre as normas relativas a utilização do bem-estar público do Município de Maravilha/SC – Código de Posturas.

Art. 2º Fica alterado o art. 203, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 203. Fica liberado o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, no Município de Maravilha/SC, observadas as normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente a legislação trabalhista e previdenciária."

Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º a 4º do art. 203.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 204 e 206.

Art. 5º Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 6º As despesas decorrentes das aplicações desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 24 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 4.034/2017

Publicação Nº 1409453

LEI Nº 4.034, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 258.165,47, para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRET. DO PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.02 – Diretoria Geral da Administração
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Administração Geral
04.122.0004.1.017 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

04.122.0004.2.006 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00– Aplicações Diretas
R$ 103.099,37

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0011 – Serviços Urbanos
15.451.0011.1.007 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$ 55.066,10

15.451.00111.105 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E CASA MORTUÁRIA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRET. DO PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 – Diretoria Geral do Planejamento
15 – Urbanismo
15.121 – Planejamento Urbano
15.121.0003 – Planejamento Urbano
15.121.0003.2.074 – APOIO A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS LOTEAMENTOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

15.121.0003.2.075 – REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

15.121.0003.2.144 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEOREFERENCIAMENTO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

03.02 – Diretoria Geral da Administração
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Administração Geral
04.122.0004.1.016 – REFORMA E PINTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 12.528,60
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$ 80.570,77

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0011 – Serviços Urbanos
15.451.0011.1.145 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PASSEIOS PÚBLICOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$ 30.066,10

15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0011 – Serviços Urbanos
15.452.0011.1.039 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$ 75.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 24 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 4.035/2017

Publicação Nº 1410061

LEI Nº 4.035, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00

(Trezentos mil reais), para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir: NR

03.00 – SECRET. DO PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.05 – Encargos Gerais do Município
28 – Encargos Especiais
28.846 – Outros Encargos Especiais
28.846.0000 – Encargos Especiais
28.846.0000.0.004 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 200.000,00

08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0017 – Programas Socioeducativos
08.243.0017.1.058 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir: NR

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0017 – Programas Socioeducativo
08.243.0017.1.134 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 100.000,00

08.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COM. E TURISMO
08.01 – Departamento da Indústria e Comércio
22 – Industrial

22.661.0015.1.148 – AQUISIÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.5.00.00 – Inversões Financeiras
4.5.90.00– Aplicações Diretas R$: 200.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 24 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

ATA 59.2016 LIC 127.2016 (REEQUILIBRIO ECONOMICO) FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

Publicação Nº 1409297

ADITIVO DE VALOR – equilibrio economico-financeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2016

Processo Licitatório Nº. 127/2016

Pregão Presencial Nº. 86/2016 - registro de preço

Aos 24 dias de outubro de 2017, o MUNICIPIO DE MASSARANDUBA EM EXERCÍCIO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZAPELLINI, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado, RESOLVE reequilibrar os preços dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de alimentação escolar para os centros de educação infantil municipal, pré-escolas e escolas de ensino fundamental do município de Massaranduba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário
08	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	AÇÚCAR MASCAVO, ISENTO DE ADITIVOS E CONSERVANTES, LIVRE DE UMIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PUXA DA BOA	R$ 5,68
36	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO, PURO, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM À VÁCUO (CONTENDO SELO DE PUREZA DA ABIC).	OURO	R$ 9,58
43	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	CHA (CAMOMILA, HORTELA, ERVA-DOCE, LARANJA). CAIXA COM 10 UNID. DE 10 GRAMAS	LEAO	R$ 3,25
52	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE,EMBALAGEM DE 01 KG	SUDOESTE	R$ 2,45
55	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	FARINHA LACTEA 230 GRAMAS	NUTRIMENTAL	R$ 7,85
85	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	MASSA DE PIZZA PRE COZIDA	AIJO	R$ 2,85
109	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	POLVILHO DOCE, ACONDICIONAMENTO EM PACOTES DE 1KG	NEVE	R$ 7,50
116	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	CRUZEIRO	R$ 1,30

DO VALOR REEQUILIBRADO – Percentual variável				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário Reajustado
08	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	AÇÚCAR MASCAVO, ISENTO DE ADITIVOS E CONSERVANTES, LIVRE DE UMIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PUXA DA BOA	R$ 6,22
36	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO, PURO, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM À VÁCUO (CONTENDO SELO DE PUREZA DA ABIC).	OURO	R$ 10,03
43	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	CHA (CAMOMILA, HORTELA, ERVA-DOCE, LARANJA). CAIXA COM 10 UNID. DE 10 GRAMAS	LEAO	R$ 3,44
52	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE,EMBALAGEM DE 01 KG	SUDOESTE	R$ 2,84
55	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	FARINHA LACTEA 230 GRAMAS	NUTRIMENTAL	R$ 9,49

85	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	MASSA DE PIZZA PRE COZIDA	AIJO	R$ 2,99
109	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	POLVILHO DOCE, ACONDICIONAMENTO EM PACOTES DE 1KG	NEVE	R$ 8,39
116	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	CRUZEIRO	R$ 1,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata esta deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2016 – MULTINEIDADE - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 86/2016, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 24 de outubro de 2017.

VALDIR ZAPELLINI		RENATO HORNBURG
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO		PROPRIETÁRIO Frontal Distribuidora Eireli EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74.2017 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ESGOTO)

Publicação Nº 1408953

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

VALIDADE: DE 24/10/2017 A 24/10/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
J.A. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por ALCIDIO EUGENIO MULLER	00.110.127/0001-63
L.B INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME, neste ato representado por ORLANDO LAZZARIS	02.961.705/0001-09
COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP, neste ato representado por DANIEL DE JESUS DOS SANTOS	03.734.219/0001-02
KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, neste ato representado por MARTINHO JOSE LEHNERT	15.843.503/0001-04
COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME, neste ato representado por VERONICA SOLANGE RIGO SCHEER	18.138.763/0001-69
COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME, neste ato representado por JUNIOR MIRANDA	24.747.469/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS DO

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 48070 - J.A. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
8	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39 CM.	UNID	J.A. ARTEFATOS	8.000	R$ 1,25	R$ 10.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.000,00						
FORNECEDOR: 52671 - L.B INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UNID	KRONA	150	R$ 2,75	R$ 412,50
7	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	UNID	L.B.	8.000	R$ 1,20	R$ 9.600,00
9	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9X14X-24CM	UNID	COLZANI	10.000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.812,50						
FORNECEDOR: 118320 - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
6	LUVA PARA ESGOTO D=150 MM	UNID	KRONA	100	R$ 16,30	R$ 1.630,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.630,00						
FORNECEDOR: 188530 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	TUBO DE PVC ESGOTO 100 MM	UNID	PLASTUBOS	150	R$ 35,50	R$ 5.325,00
10	FITA ZEBRADA S/ADESIVO P/ ALERTA 70MM X 200MTS	ROLOS	WORKER	500	R$ 11,25	R$ 5.625,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.950,00						
FORNECEDOR: 232122 - COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	TUBO ESGOTO LEVE 6 M 150 MM PLÁSTICO RÍGIDO.	UNID	TUBOVALE	100	R$ 99,00	R$ 9.900,00
3	JOELHO 90 P/ ESGOTO D=150 MM	PECAS	KRONA	100	R$ 23,50	R$ 2.350,00
5	LUVA PARA ESGOTO D=100 MM	PECAS	KRONA	15	R$ 3,10	R$ 46,50
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.296,50						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 48.689,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 48.689,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue na garagem da Prefeitura, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, Centro de Massaranduba (SC), em 5 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não entrega do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo da notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos

pagamentos até a regulamentação.

8.7. Entregar o objeto desta ata de registro de preços em 5 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

8.8. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes na ata e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na mesma será a qualquer título a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. JAIR MANCHEN e/ou Sr. SÉRGIO LUIS STRINGARI, fiscal de obras e mestre de obras respectivamente, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	24	de	outubro	de	2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPELLINI
CONTRATANTE

J.A. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
ALCIDIO EUGENIO MULLER
CONTRATADA

L.B INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME
ORLANDO LAZZARIS
CONTRATADA

COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP

DANIEL DE JESUS DOS SANTOS
CONTRATADA

COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME
VERONICA SOLANGE RIGO SCHEER
CONTRATADA

COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME
JUNIOR MIRANDA
CONTRATADA

LIC. 150.2017 PP 114.2017 (PMM) - SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1410009

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA(SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 08/11/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 08/11/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h45min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 20 de outubro de 2017.
VALDIR ZAPELLINI – Prefeito em exercício

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65.2017 PP 48.2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

Publicação Nº 1409339

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 09/11/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 09/11/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 23 de outubro de 2017.
VALDIR ZAPELLINI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 535/2017

Publicação Nº 1410492

PORTARIA Nº 535/2017 – De 23 de Outubro de 2017.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JANETE APARECIDA CORDEIRO, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 23 de Outubro de 2017.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Mural Municipal, na data supra. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 085-2017

Publicação Nº 1409212

DECRETO n.º 085/2017.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.732/2016, de 26 de Outubro de 2016.
DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), neste termo:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112365.2008 – Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas (62)	R$ 140.000,00
06 – SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
060115452.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais/Desenvol. Urbano	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (132)	R$ 200.000,00
Total	R$ 340.000,00

Art. 2.º A suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Outubro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

DECRETO Nº 086-2017

Publicação Nº 1409215

DECRETO n.º 086/2017.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.732/2016, de 26 de Outubro de 2016.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), neste termo:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110304.2053 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0004 – Aplicações Diretas (56)	R$ 20.000,00
Total	R$ 20.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Outubro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084 -2017

Publicação Nº 1410239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 084/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09/11/2017, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2017, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MELEIRO/SC, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br

Meleiro/SC, 24 de outubro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330-2017

Publicação Nº 1409018

PORTARIA n.º 330/2017

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PARA ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica, resolve:

D E S I G N A R

Art. 1.º A Senhorita DAIANI MACARINI, para movimentar juntamente com o Prefeito Municipal EDER MATTOS a conta pertencente ao Fundo de Apoio aos Municípios – FUNDAM (Banco do Brasil, Ag: 2294-2 C/c: 16521-2), fazer aberturas e fechamentos de contas, inclusive criar senhas e demais procedimentos necessários para movimentação financeira através do Sistema Bancário.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de Outubro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

ATA Nº 092-2017 ABERTURA E JULGAMENTO-HABILITAÇÃO-REFORMA BARRACÃO INDUSTRIAL

Publicação Nº 1409038

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 1554/2017
Modalidade: Tomada de Preços com o número nº 005/2017

ATA Nº 092/2017

Às 08:00 horas do dia 24 de outubro de 2017, nas dependências da Prefeitura Mun. de Modelo, reuniram-se a comissão permanente de licitações, designada pelo Decreto nº 192/2017, do Senhor Prefeito Municipal conforme que segue abaixo:

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO, LOCALIZADO NO LOTE 10, QUADRA 38, LOTEAMENTO INDUSTRIAL, NA RUA CARLOS OSCAR WERLANG, BAIRRO INDUSTRIAL. MATRÍCULA NO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MODELO COM O Nº 4.418. ÁREA ATUAL 300,00 M², ÁREA AMPLIADA 123,25 M², ÁREA TOTAL 423,25 M². EM ATENDIMENTO A POLÍTICA DE ESTÍMULO A EXPANSÃO INDUSTRIAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, ART, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.
Compareceram e entregaram seus envelopes, rubricando em seus respectivos fechos, conforme exigido no edital, os representantes das seguintes empresas: EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA, LIGHT NIGHT MATERIAIS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO LTDA E INOVE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, porém, não permaneceram na sessão para acompanhar a abertura dos envelopes de habilitação. Conforme previsto no ato convocatório, pontualmente às 08h:30min deu-se início a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes, e por terem atendido ao exigido no item 6, foram habilitadas. Sendo assim, fica designado o dia 01 de novembro de 2017, às 14h:00min na sala de licitações da Prefeitura de Modelo para abertura dos envelopes contendo às propostas das empresas habilitadas. Ficam os licitantes e demais interessados, desde logo, intimados para acompanhar a sessão. Nada mais havendo digno de registro deu-se por encerrada esta sessão pública, sendo encaminhada esta Ata para publicação no diário oficial dos municípios para que se tenha publicidade do ato.

Modelo SC, Terça-Feira, 24 de outubro de 2017.

Presidente: EDER SCHLOSSER DA SILVA Secretária: JANETE TOSETO

Auxiliar Direto: EDER ALEXANDRE JUNG

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5038 ALTERA NOME COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ART. 5º

Publicação Nº 1409368

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5038 DE 02 DE OUTUBRO 2017.

	"Altera membro da Comissão Especial de Avaliação do art. 5° da Lei municipal n. º 3.123 de 30 de junho de 2005, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a Comissão Especial de Avaliação, prevista no do art. 5° da Lei municipal n. º 3.123 de 30 de junho de 2005, para analisar, divulgar, integrar, fiscalizar e congregar esforços do serviço público e da iniciativa privada, ligados ao fortalecimento, expansão e modernização de empreendimentos industriais, comerciais, agrícolas e de prestação de serviços no município de Mondaí;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Especial de Avaliação, prevista no art. 5° da Lei municipal n. º 3.123 de 30 de junho de 2005, para o mandato de 02 (dois) anos, os abaixo designados:

I – Representantes do Poder Executivo:

MARCOS FELIPE DA SILVA - Secretário Municipal de Planejamento;
JERRY ALBERTI – Assessor Jurídico;
ADRIEL DIOGO LUNKES - funcionário de provimento efetivo;
FABIO JUNIOR BLANK - funcionário de provimento efetivo.

II – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Mondaí:

JOSÉ NESTOR SCHUH – membro efetivo;
LEANDRO LAERTE FIGLESKI – membro suplente.

III – Representantes do Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Mondaí:

EDON LENZ – membro efetivo;
FLÁVIO ZANG – membro suplente.

Parágrafo único: A presidência da comissão será exercida pelo Sr. MARCOS FELIPE DA SILVA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 4.986, de 13 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Mondaí, (SC), 02 de outubro de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE PREGÃO Nº 076/2017 - PMM

Publicação Nº 1410077

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 076/2017. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos para impressão de material de expediente (esboços, desenhos, croqui e cópia de mapas e edificações, serviços de plotagem em geral em maquina plotter com scanner digitalizador em PDF e imagens para impressão nos tamanhos normativos A0, A1, A2 e A3, impressões de calendários e outros matérias de expediente) destinados para Manutenção das atividades das Secretarias

Municipais do Município de Mondaí – SC, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação e conforme especificações, modelos e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 09 de Novembro de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 09 de Novembro de 2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 24 de Outubro de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0490/2017

Publicação Nº 1409421

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0490 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER, 30 dias de licença prêmio á servidora MARA REGINA WILHELMS, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.941.991, inscrita no CPF sob o nº 590.059.049-68, lotada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 2452, correspondentes aos períodos aquisitivos 13.02.06 a 20.07.07 e 23.07.12 a 25.03.16, com gozo em 25.10.17 a 23.11.2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 23 de outubro de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA Nº 0491/2017

Publicação Nº 1409425

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0491 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, NILVE HEDI LOESCH, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 899.920, inscrita no CPF sob n° 304.721.649-53, matrícula 3663, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS, no período de 25.10.2017 a 23.11.2017, vinculada a licença prêmio da servidora Mara Regina Wilhelms. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal temporário do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 23 de outubro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0492/2017

Publicação Nº 1410058

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0492 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006 e Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, JESSICA FERNANDA LUEDTKE, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.902.711, inscrita no CPF sob n° 093.471.429-05, matrícula 3677, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2017, para exercer a função de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - 20 HORAS no período de 24.10.2017 a 03.11.2017, em virtude do atestado médico da servidora Thainan de Oliveira. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 24 de outubro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 108.2017

Publicação Nº 1410249

DECRETO Nº 108/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 168, de 28 de agosto de 1997,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil que passa a ser exercida pelo Sr. Alcedir de Matos, conforme determinação legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 24 de outubro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 052/2017 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1410102

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 052/17
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: PEÇAS e MÃO DE OBRA para a manutenção de ônibus Escolares pertencentes a frota desta Municipalidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 15h00min do dia 25/10/2017 às 09h00min do dia 08/11/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 08/11/2017.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
Obs.: É imprescindível a retirada do arquivo de itens sob pena de desclassificação.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 25 de Outubro de 2017.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 116-2017

Publicação Nº 1408933

DECRETO N° 116/2017

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 10, Inciso II da Lei Municipal nº 895 de 24 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º As dotações abaixo descritas, do orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Grande e no Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande ficam suplementadas no valor total de R$ 1.104.000,00 (um milhão e cento e quatro mil reais), com as seguintes classificações:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
0302 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
0.002 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (018) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

2.003 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (022) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

0600 – SECRATARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.
1.006 – MANUT. E OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (068) – Aplicações Diretas ..... R$ 380.000,00

2.018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (072) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

0603 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
2.020 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (078) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

2.021 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (084) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

0700 – SECRETARIA DE AGICULTURA E MEIO AMBINETE.
0701 - SECRETARIA DE AGICULTURA E MEIO AMBINETE.
2.024 – MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (094) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

0703 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.
2.028 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (105) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

0800 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
0803 – DEPARTAMENTO DE TURISMO.
2.015 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TURISMO.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (118) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

0900 – SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.
0903 – DEPARTAMENTO DE CULTURA.
2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (128) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
.....
1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.050 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (145) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE.

1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (004) – Aplicações Diretas ..... R$ 324.000,00

TOTAL ..... R$ 1.104.000,00
Art. 2º Os recursos para as suplementações de que trata o artigo 1º, correrão por conta das anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

0200 – GABINETE DO PREFEITO.
0201 – GABINETE DO PREFEITO.
2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (007) – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

0202 – ASSESSORIA ESPECIAL.
2.037 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (008) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (009) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

0203 – ASSESSORIA JURIDICA.
2.038 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (010) – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (011) – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
2.040 – MANUT. SECRET. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (014) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

0302 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
0.001 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA.
4.6.90.00.00.00.00.00.0100 (017) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

0.003 – PRECATÓRIOS.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (019) – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

2.003 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (020) – Aplicações Diretas ..... R$ 156.000,00

0303 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO.
2.041 – MANUT. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (024) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (025) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2.004 – MANUTENCAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (029) – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

0402 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL.
2.042 – MANUT. DEPARTAMENTO OPERACIONAL.
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 (031) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (032) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

0403 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
1.004 – CONST. AMPL. REF. EDIFICAÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL.
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (036) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

2.007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO.
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (046) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

0700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
0701 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
2.025 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (097) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

0800 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

0801 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
1.008 – AQUISIÇÃO AREAS E CONSTRUÇÃO PARQUE INDUSTRIAL.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (109) – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
2.029 – MANUTENÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL.

3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (110) – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

0803 – DEPARTAMENTO DE TURISMO.
1.014 – CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (117) – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

0900 – SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.
0901 – SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.
2.046 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (121) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (122) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (123) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

0902 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE.
2.014 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (124) – Aplicações Diretas ..... R$ 49.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (126) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

0903 – DEPARTAMENTO DE CULTURA.
1.005 – CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES CULTURAIS.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (127) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1201 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.016 – APOIO A POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS.
3.3.71.00.00.00.00.00.0100 (131) – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 4.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0100 (133) – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (134) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

2.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (137) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

1202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.050 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (138) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (147) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 1.104.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 24 de outubro de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 13/2017 FMV

Publicação Nº 1410029

ATA 13/2017 FMV

ABERTO O CERTAME NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2017 COM A PRESENÇA DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1117/2017 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2017 FMV, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES MADEVIA EIRELI -EPP, SINACOM INDÚSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI -EPP E E.L WESTPHAL SINALIZAÇÕES VIÁRIAS. TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADA E SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU -SE QUE A EMPRESA E.L WESTPHAL SINALIZAÇÕES VIÁRIAS ME FOI INABILITADA POR NÃO APRESENTAR O ITEM 4.3 DO EDITAL (NÃO APRESENTOU O LAUDO) AS DEMAIS EMPRESAS CREDENCIADA CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.
A EMPRESA E.L WESTPHAL SINALIZAÇÕES VIÁRIAS SOLICITOU ATRAVÉS DE UM REQUERIMENTO A RETIRADA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU -SE QUE A EMPRESA VENCEDORA MADEVIA NO ITEM 01 CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL COM PREÇO DE R$ 159,00, ITEM 02 COM O PREÇO R$ 164,00, ITEM 03 COM O PREÇO R$ 164,00, ITEM 04 COM O PREÇO R$ 149,00 E ITEM 05 COM O PREÇO R$99,00 REAIS.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATA DA SESSÃO 151/2017 PMN

Publicação Nº 1410045

ATA PREGÃO PRESENCIAL N°151/2017 PMN
AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017, AS 09:00 HORAS A PREGOEIRA CARLA CLAUDINHO REUNIU-SE COM A EQUIPE DE APOIO JOSEZITE DOS SANTOS E DANIEL SEIBERT ROCHA PARA O CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DO REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2017 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES DEVIDAMENTE PERSONALIZADA, DESTINADOS AOS VIGIAS QUE ESTÃO A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC. PRESENTES AS EMPRESAS BONA GENTE COMERCIAL LTDA - EPP (9732), PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME (10831), FOOT COMERCIAL LTDA ME (12742), COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME (16533), TRACTON INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (17007), ESTER MONTANHER AMORIN - ME (17413). A EMPRESA COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME TEVE A PROPOSTA DO LOTE 1 DESCLASSIFICADA POR DIVERGÊNCIA DE QUANTITATIVOS DE ITENS COTADOS E VALOR FINAL DA PROPOSTA. SEGUINDO PARA AS FASES DE LANCES, A EMPRESA COMÉRCIO TRANSPORTES E CONFECÇÕES LAMB LTDA, QUE ENVIOU PROPOSTA VIA CORREIO, FOI A VENCEDORA DO LOTE 1, JÁ A VENCEDORA DO LOTE 2 FOI A EMPRESA FOOT COMERCIAL - LTDA. PASSOU-SE A FASE DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES ONDE FOI VISTO QUE A EMPRESA FOOT COMERCIAL LTDA CONSTAVA COM A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS VENCIDA, TENDO O PRAZO LEGAL DE 3 DIAS PARA A ADEQUAÇÃO. SEM MAIS PARA DECLARAR, ENCERROU-SE A SESSÃO AS 10:46 DO MESMO DIA. O CONTEÚDO DESSA ATA SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA HTTP://WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR E JORNAIS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL. ABRE-SE O PRAZO PARA A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS.

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017 - BRASIL LEASING

Publicação Nº 1409363

AUTOS: Procedimento Administrativo n° 20/2017
OBJETO: Locação de veículo para atender as necessidades de algumas Secretarias da Prefeitura de Navegantes – Pregão Presencial – Registro de Preços nº 09/2015 e 18/2016
REQUERENTE: Antônio Carlos Teixeira (Brasil Leasing)

ASSUNTO: Apurar possibilidade de pagamento das Notas Fiscais nº 788, 789,814,819, 843, 862 e 928, Faturas n°s: 1562, 1578, 1595, da Empresa Brasil Leasing Locação e Prestação de Serviços Eireli-ME, pela locação de Veículos conforme Pregão 09/2015 e 18/2016.

O presente processo foi instaurado através do requerimento da Empresa protocolado nesta administração no dia 24 de abril de 2017, para apurar a possibilidade do pagamento de Notas Fiscais e Faturas no valor de R$17.260,00 (Dezessete Mil duzentos e sessenta reais) em nome da Empresa Brasil Leasing Locação e Prestação de Serviços Eireli-ME.

O processo foi autuado conforme segue:
1. Termo de Abertura - (fl. 01);
2. Requerimento da Brasil Leasing – Locadora de Veículos (fl. 02)
3. Nota Fiscal n° 788 (fl. 03);

4. Nota Fiscal n° 789 (fl.04);
5. Nota Fiscal n° 814 (fl.05);
6. Nota Fiscal n° 819 (fl.06);
7. Nota Fiscal n° 843 (fl.07);
8. Nota Fiscal n° 862 (fl.08);
9. Nota Fiscal n° 928 (fl.09);
10. Fatura de Locação n° 1562 (fl.10);
11. Fatura de Locação n°1578 (fl.11);
12. Fatura de Locação n° 1595 (fl.12);
13. Ata de Reunião entre Empresa Brasil Leasing e Funcionários da Secretaria de Saúde – Redigido a próprio punho- assinado pelos presentes (fls.13)
14. Ata de Reunião – Pregão Presencial n° 09/2015 (fls.14 a 25);
15. Ata de Registro de Preço – Pregão Presencial n°09/2015 (fls.26 a 42);
16. Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 18/2016 (fls.43 a 63);
17. Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial (fls.64 a 72);
18. Aviso de Ação Judicial (fls.73 a 79);
19. Oficio n° 01/2017 (fl.80)
20. Oficio nº 0131/2017 da Secretaria de Finanças (fls.81 a 88);

1. DOS FATOS

A Secretaria de Saúde através dos funcionários Paulo Renato Crispim e Carla da Silva de Carvalho, reuniram-se com a empresa Brasil Leasing no dia 06 de abril de 2017, no setor de compras da secretaria de saúde, onde atestaram em declaração feita de próprio punho, assinada por todos os presentes (fl.13), que existem valores em aberto no montante de R$17.260,00 (Dezessete mil duzentos e sessenta reais) especificados com a emissão das notas fiscais n° 788 , 789, 814, 819, 843, 862, 928 e Faturas de Locação n°s 1562, 1578, 1595, em nome da empresa fornecedora Brasil Leasing, pela locação de veículos para uso da Secretaria de Saúde.
Entretanto, consta formalizado apenas o contrato entre o Município e a referida empresa no período de dia 16/03/2016 a 31/12/2016, e que os valores requisitados se referem a um período no qual não havia contrato firmado com este ente público. Segue anexo as notas ficais e faturas que se encontram supostamente em aberto em nome da requerente. Estes fatos ocorreram na gestão do Secretário de Saúde Sr. Arilson Luiz Moraes, contudo os funcionários da Secretaria de Saúde Sr. Paulo Renato Crispim e Sra. Carla da Silva de Carvalho, cito as fls.13, atestarem que o serviço foi executado pela requerente.
É o relato necessário.
Assim, foi instaurado o presente processo administrativo para apuração das responsabilidades.

2. DO DIREITO

Inicialmente, cabe ressaltar que a matéria em exame se restringe a verificação acerca da possibilidade de pagamento referente as Notas Fiscais e Faturas emitidas pela Empresa Brasil Leasing Locação e Prestação de Serviços Eireli-ME., referente possível locação de veículos entre o período de 01/01/2016 a 16/03/2016.
A Empresa pleiteia o pagamento dos serviços executados fora dos parâmetros contratuais, especificados pelas das notas fiscais n° 788 , 789, 814, 819, 843, 862, 928 e Faturas de Locação n°s 1562, 1578, 1595, especificando locação de veículos nos períodos de 01/01/2016 a 16/03/2016, totalizando o valor de R$17.260,00 (Dezessete mil duzentos e sessenta reais),conforme requerimento, contudo sem especificar as placas dos veículos, não apresentando relatório diário de bordo que comprovem que os veículos foram realmente utilizados pela secretaria de saúde, apenas há declaração a próprio punho de funcionários da Secretaria, faltando assim a comprovação efetiva do uso dos mencionados veículos, sendo irrelevantes para a convalidação dos atos Administrativos deste porte a simples verbalização do ato.
Sobre o assunto, não se pode deixar de observar que de acordo com o parágrafo único do art. 60 da lei 8.666/93, no que tange aos contratos públicos, em regra, devem ser formalizados com a adoção do instrumento adequado, admitindo os contratos orais somente quando os valores forem de baixa monta:
Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.
Observa-se, portanto, que o valor pleiteado é de R$17.260,00 (Dezessete mil duzentos e sessenta reais), referente aos serviços prestados, o valor citado ultrapassa os cinco por cento (5%) previsto na lei 8666/93, tornando nulo todo e qualquer contrato verbal que possa ter sido realizado por imprudência de funcionários públicos em nome da administração pública.
Ademais, a formalização dos ajustes celebrados pelo poder público visa a resguardar princípio basilar do direito pátrio.
Por conseguinte, caso fosse considerado como um contrato verbal, o mesmo destoaria ao princípio da Legalidade que deve inspirar todos os Atos da Administração Pública, conforme preceitua o Artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
No mesmo norte, o inciso XXI do artigo supracitado faz menção importante sobre as licitações conforme segue.
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes [...]. (Grifo nosso)
É o que confirma o Acórdão do TRF-1 - APELAÇÃO CIVEL AC 4158 DF 2002.01.00.004158-3 (TRF-1) Data de publicação: 09/04/2002
Ementa: ADMINISTRATIVO. REPAROS EM APARTAMENTOS FUNCIONAIS. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO, SEM DISPENSA FORMAL. APENAS SOLICITAÇÃO VERBAL DE AUTORIDADE À EMPRESA. NULIDADE DO CONTRATO VERBAL COM A ADMINISTRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO. 1. "Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes..." (art. 37, XXI, da Constituição). 2. A Administração não pode se responsabilizar por obras realizadas mediante simples solicitação verbal de autoridade, ou seja, sem processo de licitação ou decisão, devidamente motivada, de dispensa ou inexigibilidade de tal processo, fatos estes de pleno conhecimento da empresa.

(grifo nosso)
A inexistência de verossimilhança do direito reclamado está caracterizada pela ofensa ao princípio da legalidade, já que a solenidade que rege os contratos administrativos está ausente. Aliás, a própria pretensão revela a ausência dos requisitos formais, ou seja, sem os fundamentos da obrigação contratual.
Forçoso lembrar que os serviços prestados das quais se pleiteia o pagamento, ocorreram na forma verbal e não por escrito, o que vem em desencontro com o que estabelece o Parágrafo Único do art. 60 da Lei nº 8.666/93,
Assim, todo contrato administrativo há que ser celebrado com obediência aos ditames legais, sob pena de ser eivado de nulidade, acarretando vários transtornos tanto ao ente público quanto ao particular participante do ajuste.
Importante destacar que no entendimento de Ronny Charles, em seu livro "Leis de Licitações Públicas Comentadas (Ed. Podivm, 3ªEd., p. 323) ", A legislação cobra especial atenção à necessidade de que os atos contratuais praticados pela Administração sejam devidamente formalizados, esta é uma das formas de se impedir abusos, desvios e prejuízos ao erário, o formalismo permite que a ação praticada pelo gestor seja devidamente fiscalizada a posteriori.
Vem corroborar o embasamento de Ronny Charles a jurisprudência do Tribunal de Santa Catarina que segue:
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA EM FACE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO. REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ALÉM DOS CONTRATADOS. AUTORIZAÇÃO VERBAL. AUSÊNCIA DE PROVA. ÔNUS DO AUTOR. INTELIGÊNCIA NO ART. 333, I, DO CPC. CONSTRUTORA REQUEREU E DESISTIU DA PERÍCIA. OITIVA DE TESTEMUNHAS QUE NÃO CORROBORA COM OS FATOS NARRADOS. INEXISTÊNCIA DE NOTAS DE EMPENHO. OBRIGAÇÃO DE PAGAR NÃO DEMONSTRADA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. Cumpre à autora provar o fato constitutivo do seu direito (art. 333, início I, do CPC), ou seja, de que realmente celebrou contrato verbal com a administração pública para o calçamento de vias públicas que circundam Colégio Estadual administrado pelo Município e que a municipalidade ficou responsável pelo pagamento da mão-de-obra, o que também não chegou a ficar bem esclarecido. Não comprovando o alegado, o não provimento do recurso para manter a improcedência do pedido é a medida que se impõe. (Apelação Cível n. 2006.017343-5, de São Miguel do Oeste, rel. Des. Jaime Ramos, j. em 25.07.2006).

Além do art. 60 da Lei nº 8.666/93 tratar das formalidades legais necessárias aos contratos celebrados pela Administração e seu Parágrafo Único dispor sobre a nulidade dos contratos verbais com o Poder Público, faz-se necessário mencionar a Lei nº 4.320/64, que estatui normas geral de direito financeiro. No qual veda a realização de despesas sem o devido empenho, nos termos do seu artigo 60. "É vedada a realização de despesas sem prévio empenho", ou seja, sem a devida previsão orçamentária.
Pelo texto legal, o empenho é condição sine qua non para realização de despesas. Desta forma, a lei afirma que isso vale para todas as despesas públicas.
Cumpre-se ressaltar, que o empenho da despesa, conforme preceitua o Art. 58 da Lei nº 4.320/64, " (...) cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição", o que não se concretiza no caso analisado, considerando que não há previsão contratual e tão pouco o devido empenho, contrariando o artigo 60 da mesma lei , que veda a realização de despesas sem o prévio empenho e também a decisão do TCU que diz: " observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo a contratação, consoante artigos 58 e 70 da Lei nº 4.320/64". (TCU, Acórdão nº 1.404/2011, 1ª Câmara, el. Min. Ubiratan Aguiar, Dou de 11.03.2011). No mais, cabe a Secretaria competente efetuar adequado planejamento de suas contratações, em obediência aos princípios basilares do direito pátrio.
A eventual contratação emergencial de serviços essenciais à Administração Pública decorrente de ato de negligência do gestor, em que pese ser admitida pelo Tribunal de Contas da União, em prol do interesse público, exigirá a imediata apuração de responsabilidade.
Vencida esta questão, visando garantir, a Supremacia do interesse público, os recursos e a dotação orçamentaria do exercício, as despesas efetivadas sem os devidos contratos, sem licitação ou sem previsão legal, devem ser negadas visto a falta de responsabilidade e falta de planejamento de algumas Secretarias, passar-se-á à análise da minuta da decisão administrativa, que, a princípio, preenche os requisitos legais e formais que lhe são peculiares.
3. DA DECISÃO

Em face dos fatos e fundamentos ora aduzidos e trazidos a esta Comissão para deliberação, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no que tange a garantir a supremacia do interesse público, tomando por base toda a legislações pátrias e jurisprudenciais aqui citadas, decide que:
3.1. Estes fatos ocorreram na gestão do Secretário Sr. Arilson Luiz Moraes, contudo coube aos funcionários Paulo Renato Crispim e Carla da Silva de Carvalho, atestar que o serviço foi devidamente prestado e que existem valores em aberto da Requerente (fl. 02), porém a Lei 4.320/64 em seu artigo 60, veda a realização despesas sem o prévio empenho. No tocante a suposta contratação verbal, por parte da secretaria de saúde, é desconhecida por esta administração pública, conforme versa o artigo 60, parágrafo único da lei 8.666/93, que veda expressamente o contrato de forma verbal.
3.2. A respeito da solicitação de possível pagamento das Notas Fiscais e Faturas (anexas) pelos trabalhos realizados no período correspondente de 01/01/2016 à 16/03/2016, esta administração não reconhece qualquer execução fora da vigência contratual, pois o termo inicial do Contrato foi no dia 16/03/2016 e findou- se na data de 31/12/2016.
3.3. Diante de todos os fatos e fundamentos expostos, VERIFICAMOS A IMPOSSIBILIDADE do pagamento das notas fiscais n° 788 , 789, 814, 819, 843, 862, 928 e Faturas de Locação n°s 1562, 1578, 1595, especificando locação de veículos nos períodos de 01/01/2016 a 16/03/2016, totalizando o valor de R$17.260,00 (Dezessete mil duzentos e sessenta reais), sendo que a licitação iniciou no dia 16 de março de 2016 e termino em 31 de dezembro de 2016, ou seja o período pleiteado entre os meses de janeiro e meados de março, não existia contrato vigente, impossibilitando esta Administração a liquidar as presentes Notas Fiscais e Faturas emitidas pela empresa Brasil Leasing para a Secretaria de Saúde, por não haver previsão legal de tal ato, tornando-o nulo.
3.4. Ante todo o exposto, esta Comissão manifesta-se pela IMPOSSIBILIDADE do pagamento do valor pleiteado, relativo à prestação de serviços, julgando IMPROCEDENTE o pedido formulado pela Requerente do PA nº 20/2017.
Intime-se. Publique-se. Arquive-se.
Navegantes, 03 de Outubro de 2017.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Apuração de Inexecução Contratual

Fernanda Hassmann Constâncio
Membro da Comissão

Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão

Nelson da Cunha
Membro da Comissão

Maria Benedita Correa
Membro da Comissão

Vannucci Della Sotta da Silva Ferreira
Corresponsável pelos Processos Administrativos

Anna Claudia Gaya Costa
Responsável pelos Processos Administrativos

Emilio Vieira
Prefeito de Navegantes

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

DECISAO: Procedimento Administrativo n° 20/2017
Empresa Brasil Leasing Locação e Prestação de Serviços Eireli-ME

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017 - BRASIL LEASING

Publicação Nº 1409360

AUTOS: Procedimento Administrativo n° 21/2017
OBJETO: Locação de veículo para atender as necessidades de algumas Secretarias da Prefeitura de Navegantes – Pregão Presencial – Registro de Preços nº 09/2015 e 18/2016
REQUERENTE: Antônio Carlos Teixeira (Brasil Leasing)

ASSUNTO: Apurar possibilidade de pagamento das Notas Fiscais nº 767,790,821,839,931, Faturas n°s: 1035, 1037, 1038,1569 da Empresa Brasil Leasing Locação e Prestação de Serviços Eireli-ME, pela locação de Veículos conforme Pregão 09/2015 e 18/2016.

O presente processo foi instaurado através do requerimento da Empresa protocolado nesta Administração no dia 24 de abril de 2017, para apurar a possibilidade do pagamento de Notas Fiscais e Faturas no valor de R$12.646,66 (Doze mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em nome da Empresa Brasil Leasing Locação e Prestação de Serviços Eireli-ME.

O processo foi autuado conforme segue:

1. Termo de Abertura - (fl. 01);
2. Requerimento da Brasil Leasing – Locadora de Veículos (fl. 02)
3. Nota Fiscal n° 767 (fl. 03);
4. Nota Fiscal n° 790 (fl.04);
5. Nota Fiscal n° 821 (fl.05);
6. Nota Fiscal n° 839 (fl.06);
7. Nota Fiscal n° 931 (fl.07);
8. Fatura de Locação n° 1035 (fl.08);
9. Fatura de Locação n° 1037 (fl.09);
10. Fatura de Locação n° 1038 (fl.10);
11. Fatura de Locação n° 1569 (fl.11);
12. Ata de Reunião – Pregão Presencial n° 09/2015 (fls.12 a 23);
13. Ata de Registro de Preço – Pregão Presencial n°09/2015 (fls.24 a 40);
14. Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 18/2016 (fls.41 a 62);
15. Oficio n° 01/2017 da Sec. de Administração para a Sec. de Finanças (fl.63)
16. Oficio nº 0131/2017 da Secretaria de Finanças (fls.64 a 80);

1. DOS FATOS

A empresa Brasil Leasing no dia 24 de abril de 2017, fez um requerimento a Secretaria de Administração, alegando que foi orientado pelos funcionários Paulo Renato Crispim e Carla da Silva de Carvalho, a pleitear os valores de locação de veículos a esta Administração, o valor pleiteado soma o montante de R$12.646,66 (Doze mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) especificados com a emissão das notas fiscais n°s: 767, 790, 821, 839, 931 e fatura de locação n°s: 1035,1037,1038,1569, em nome da Empresa Brasil Leasing, pela locação de veículos para uso da Prefeitura Municipal de Navegantes e suas respectivas Secretarias.
Sendo assim foi encaminhado um Oficio de n°01/2017 a Secretaria de Finanças para fazer relatórios dos pagamentos a Empresa Brasil Leasing, sendo assim ficou constatado que as Notas Fiscais em aberto foram pagas através de outras notas Fiscais, tendo o mês pleiteado referenciado nos relatórios, restando ainda três Notas ficais e uma fatura parcial. As quais não foram encontradas no sistema de contabilidade do município, nem registros de despesas empenhados em nome da empresa para a secretaria informada nas presentes notas fiscais de nºs: 767,790, 821 e fatura parcial n°1569, dando a entender a este ente público que as respectivas secretarias não solicitaram esses serviços, e que conforme relatórios em anexo tudo o que foi empenhado foi devidamente quitado, não restando débitos pendentes no departamento de contabilidade.

Entretanto, consta formalizado apenas o contrato entre o Município e a referida empresa no período de dia 16/03/2016 a 31/12/2016. Segue anexo as notas ficais e faturas que se encontram supostamente em aberto em nome da requerente, bem como relatórios da Secretaria tudo o que foi licitado foi utilizado e pago, conforme relatório da Secretaria de Finanças cito as (fls. 64 a 80)
É o relato necessário.
Assim, foi instaurado o presente processo administrativo para apuração das responsabilidades.

2. DO DIREITO

Inicialmente, cabe ressaltar que a matéria em exame se restringe a verificação acerca da possibilidade de pagamento referente as Notas Fiscais e Faturas Emitidas pela Empresa Brasil Leasing Locação e Prestação de Serviços Eireli-ME., referente a meses que aparentemente encontram-se em aberto por esta Municipalidade.
A Empresa pleiteia o pagamento dos serviços executados e não liquidados por algumas Secretarias, especificados pelas das notas fiscais n°s: 767, 790, 821, 839, 931 e fatura de locação n°s:1035,1037,1038,1569, especificando locação de veículos para uso de algumas Secretarias, totalizando o valor de R$12.646,66 (Doze mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos),conforme requerimento, contudo sem especificar as placas dos veículos, não apresentando relatório diário de bordo que comprovem que os veículos foram realmente utilizados pelas respectivas secretarias detentoras das solicitações, apenas há notas emitidas, sem a devida liquidação do ordenador da despesa, faltando assim a comprovação efetiva do uso dos mencionados veículos, sendo irrelevantes para a convalidação dos atos Administrativos deste porte a simples verbalização do ato.
Mediante ao alegado pela empresa Brasil Leasing, foi encaminhado um Oficio de n°01/2017 a Secretaria de Finanças para fazer relatórios dos pagamentos efetuados a requerente, restando comprovado que as Notas Fiscais n° 839 e faturas de locação n°s:1035,1037,1038 supostamente em aberto, foram devidamente liquidadas e pagas através de outras Notas Fiscais, tendo o meses pleiteados referenciados nos relatórios, restando ainda quatro Notas que não foram encontrados no sistema de contabilidade do município, nem registros de despesas empenhados em nome das Secretarias informadas nas presentes notas fiscais n°s: 767, 790, 821, 931 e fatura n° 1569, dando a entender a este ente público, que as respectivas secretarias não solicitaram os serviços, e que conforme relatórios em anexo tudo o que foi empenhado foi devidamente quitado, não restando débitos pendentes no departamento de contabilidade.
Sobre o assunto, não se pode deixar de observar que de acordo com o parágrafo único do art. 60 da lei 8.666/93, no que tange aos contratos públicos, em regra, devem ser formalizados com a adoção do instrumento adequado, admitindo os contratos orais somente quando os valores forem de baixa monta:
Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.
Observa-se, portanto, que o valor pleiteado é de R$12.646,66 (Doze mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente aos serviços supostamente prestados, o valor citado ultrapassa os cinco por cento (5%) previsto na lei 8666/93, tornando nulo todo e qualquer contrato verbal que possa ter sido realizado por imprudência de funcionários públicos em nome da administração pública.
Ademais, a formalização dos ajustes celebrados pelo poder público visa a resguardar princípio basilar do direito pátrio.
Por conseguinte, caso fosse considerado como um contrato verbal, o mesmo destoaria ao princípio da Legalidade que deve inspirar todos os Atos da Administração Pública, conforme preceitua o Artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
No mesmo norte, o inciso XXI do artigo supracitado faz menção importante sobre as licitações conforme segue.
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes [...]. (Grifo nosso)
É o que confirma o Acórdão do TRF-1 - APELAÇÃO CIVEL AC 4158 DF 2002.01.00.004158-3 (TRF-1) Data de publicação: 09/04/2002
Ementa: ADMINISTRATIVO. REPAROS EM APARTAMENTOS FUNCIONAIS. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO, SEM DISPENSA FORMAL. APENAS SOLICITAÇÃO VERBAL DE AUTORIDADE À EMPRESA. NULIDADE DO CONTRATO VERBAL COM A ADMINISTRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO. 1. "Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes..." (art. 37, XXI, da Constituição). 2. A Administração não pode se responsabilizar por obras realizadas mediante simples solicitação verbal de autoridade, ou seja, sem processo de licitação ou decisão, devidamente motivada, de dispensa ou inexigibilidade de tal processo, fatos estes de pleno conhecimento da empresa. (grifo nosso).
A inexistência de verossimilhança do direito reclamado está caracterizada pela ofensa ao princípio da legalidade, já que a solenidade que rege os contratos administrativos está ausente. Aliás, a própria pretensão revela a ausência dos requisitos formais, ou seja, sem os fundamentos da obrigação contratual.
Assim, todo contrato administrativo há que ser celebrado com obediência aos ditames legais, sob pena de ser eivado de nulidade, acarretando vários transtornos tanto ao ente público quanto ao particular participante do ajuste.
Importante destacar que no entendimento de Ronny Charles, em seu livro "Leis de Licitações Públicas Comentadas (Ed. Podivm, 3ªEd., p. 323) ", A legislação cobra especial atenção à necessidade de que os atos contratuais praticados pela Administração sejam devidamente formalizados, esta é uma das formas de se impedir abusos, desvios e prejuízos ao erário, o formalismo permite que a ação praticada pelo gestor seja devidamente fiscalizada a posteriori.
Vem corroborar o embasamento de Ronny Charles a jurisprudência do Tribunal de Santa Catarina que segue:
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA EM FACE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO. REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ALÉM DOS CONTRATADOS. AUTORIZAÇÃO VERBAL. AUSÊNCIA DE PROVA. ÔNUS DO AUTOR. INTELIGÊNCIA NO ART. 333, I, DO CPC. CONSTRUTORA REQUEREU E DESISTIU DA PERÍCIA. OITIVA DE TESTEMUNHAS QUE NÃO CORROBORA COM OS FATOS NARRADOS. INEXISTÊNCIA DE NOTAS DE EMPENHO. OBRIGAÇÃO DE PAGAR NÃO DEMONSTRADA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. Cumpre à autora provar o fato constitutivo do seu direito (art. 333, início I, do CPC), ou seja, de que realmente celebrou contrato verbal com a administração pública para o calçamento de vias públicas que circundam Colégio Estadual administrado pelo Município e que a municipalidade ficou responsável pelo pagamento da mão-de-obra, o que também não chegou a ficar bem esclarecido. Não comprovando o alegado, o não provimento do recurso para manter a improcedência do pedido é a medida que se impõe. (Apelação Cível n. 2006.017343-5, de São Miguel do Oeste, rel. Des. Jaime Ramos, j. em 25.07.2006).

Além do art. 60 da Lei nº 8.666/93 tratar das formalidades legais necessárias aos contratos celebrados pela Administração e seu Parágrafo Único dispor sobre a nulidade dos contratos verbais com o Poder Público, faz-se necessário mencionar a Lei nº 4.320/64, que estatui normas geral de direito financeiro. No qual veda a realização de despesas sem o devido empenho, nos termos do seu artigo 60. "É vedada a realização de despesas sem prévio empenho", ou seja, sem a devida previsão orçamentária.
Pelo texto legal, o empenho é condição sine qua non para realização de despesas. Desta forma, a lei afirma que isso vale para todas as despesas públicas. Sendo assim as Notas Fiscais que supostamente encontram-se em aberto, nunca foram empenhadas por esta administração pública, tornando o ato de cobrança nulo, vindo ferir os princípios basilares do direito, tal ato é considerado por este ente como má fé por parte da requerente.
Cumpre-se ressaltar, que o empenho da despesa, conforme preceitua o Art. 58 da Lei nº 4.320/64, " (...) cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição", o que não se concretiza no caso analisado, considerando que não há previsão contratual e tão pouco o devido empenho, contrariando o artigo 60 da mesma lei , que veda a realização de despesas sem o prévio empenho e também a decisão do TCU que diz: " observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo a contratação, consoante artigos 58 e 70 da Lei nº 4.320/64". (TCU, Acórdão nº 1.404/2011, 1ª Câmara, el. Min. Ubiratan Aguiar, Dou de 11.03.2011). No mais, cabe a Secretaria competente efetuar adequado planejamento de suas contratações, em obediência aos princípios basilares do direito pátrio.
A eventual contratação emergencial de serviços essenciais à Administração Pública decorrente de ato de negligência do gestor, em que pese ser admitida pelo Tribunal de Contas da União, em prol do interesse público, exigirá a imediata apuração de responsabilidade.
Vencida esta questão, visando garantir, a Supremacia do interesse público, os recursos e a dotação orçamentaria do exercício, as despesas efetivadas sem os devidos contratos, sem licitação ou sem previsão legal, devem ser negadas visto a falta de responsabilidade e falta de planejamento de algumas Secretarias, passar-se-á à análise da decisão administrativa, que, a princípio, preenche os requisitos legais e formais que lhe são peculiares.

3. DA DECISÃO

Em face dos fatos e fundamentos ora aduzidos e trazidos a esta Comissão para deliberação, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no que tange a garantir a supremacia do interesse público, tomando por base toda a legislações pátrias e jurisprudenciais aqui citadas, decide que:
3.1. Estes fatos ocorreram na gestão de vários secretários, contudo coube aos funcionários Paulo Renato Crispim e Carla da Silva de Carvalho, orientar a empresa Brasil Leasing, qual medida tomar para pleitear os supostos valores em aberto com este ente publico (fl. 02), porém a Lei 4.320/64 em seu artigo 60, veda a realização despesas sem o prévio empenho. No tocante a suposta dívida em aberto por parte da administração pública, é desconhecida, visto que todas as Notas emitidas em nome da requerente foram devidamente pagas e liquidadas conforme relatórios da Secretaria de Finanças através do Oficio n° 0131/2017, cito (fls.64 a 81).
3.2. A respeito da solicitação de possível pagamento das Notas Fiscais e Faturas (anexas) pelos trabalhos realizados no período correspondente nas notas fiscais em anexo (fls. 03 a 11), esta administração não reconhece os valores pleiteados, vistos as inconsistências no pedido, que vem eivado de irregularidades, pois algumas notas fiscais e faturas requeridas já haviam sido pagas e outras nunca nem se quer foram empenhadas por este ente público.
3.3. Diante de todos os fatos e fundamentos expostos, VERIFICAMOS A IMPOSSIBILIDADE do pagamento das notas fiscais n° : 767, 790, 821, 839, 931 e fatura de locação n°s: 1035,1037,1038,1569, especificando locação de veículos para algumas Secretarias do município de Navegantes, totalizando o valor de R$12.646,66 (Doze mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), logo fica esta Administração impossibilitada de liquidar as presentes Notas Fiscais e Faturas emitidas pela empresa Brasil Leasing para as respectivas Secretarias, por não haver previsão legal de tal ato, tornando-o nulo.
3.4. Ante todo o exposto, esta Comissão manifesta-se pela IMPOSSIBILIDADE do pagamento do valor pleiteado, relativo à prestação de serviços, julgando IMPROCEDENTE o pedido formulado pela Requerente do PA nº 21/2017.

Intime-se. Publique-se. Arquive-se.
Navegantes, 05 de Outubro de 2017.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Apuração de Inexecução Contratual

Fernanda Hassmann Constâncio
Membro da Comissão

Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão

Nelson da Cunha
Membro da Comissão

Maria Benedita Correa
Membro da Comissão

Vannucci Della Sotta da Silva Ferreira
Corresponsável pelos Processos Administrativos

Anna Claudia Gaya Costa
Responsável pelos Processos Administrativos

Emilio Vieira
Prefeito de Navegantes

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

DECISAO: Procedimento Administrativo n° 21/2017
Empresa Brasil Leasing Locação e Prestação de Serviços Eireli-ME

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 12/2017 FMV

Publicação Nº 1409050

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2017 FMV

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 12/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 12/2017 FMV - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO DA MESMA DATA DE ENTREGA, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS GUARDAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 12/2017 FMV
Fornecedor: TONI CENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 84.303.122/0001-47
Valor: R$ 24.000,00
Vigência: 20/10/2017 a 20/10/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 20 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO 263/2017 DO PP 08/2017 FMV

Publicação Nº 1410008

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
CONTRATO: 263/2017 – CONTRATO DE COMPRA E VENDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: OSMAR ORLANDI JUNIOR ME
CNPJ: 22.417.394/0001-10
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SEDE DO CITRAN, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC.
VALOR: R$ 16.830,00
Recursos: 2.105 4.4.90.00.00
VIGENCIA: 19/10/2017 a 31/12/2017
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal de Navegantes

PORTARIA 2847/2017 EXONERA

Publicação Nº 1409189

PORTARIA N º 2847 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, a servidora FERNANDA GABRIELA GODRI, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 19/09/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2930/2017 EXONERA

Publicação Nº 1409185

PORTARIA N º 2930 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o servidor Alexandre Damião Costa, do cargo de VIGIA, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais

efetivos, a partir de 02/10/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2996/2017 SUSPENDE SERVIDOR DE SUAS FUNÇÕES

Publicação Nº 1408957

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2996 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

SUSPENDE, DE SUAS FUNÇÕES, SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I SUSPENDER das funções de Professor de História dos Anos Finais, com a carga horária de 40 horas semanais, o servidor André Luiz Tamanini, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, conforme o Termo de Julgamento exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme o Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2017, instaurado pela Portaria nº 1754 de 30 de maio de 2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE OUTUBRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de outubro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3028,3029/2017 LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE

Publicação Nº 1409190

PORTARIA N º 3028 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) RONISE DE AZEVEDO, matrícula 159701, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 17/10/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3029 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) EDITE WESTRUP DE OLIVEIRA, matrícula 99001, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOA GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 17/10/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3031/2017 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1409197

PORTARIA Nº 3031 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARCIA FERNANDES RODRIGUES , matrícula 128612 ocupante do cargo EFETIVO de ORIENTADORA ESCOLAR, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 04/10/2017 a 12/10/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3047/2017 LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE

Publicação Nº 1409192

PORTARIA N º 3047 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JULIANA LUCIA VIEIRA, matrícula 391613, ocupante do cargo EFETIVO de MONIORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 20/10/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3056/2017 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1409200

PORTARIA Nº 3056 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA JOSE POLICARPO , matrícula 458203 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 26/01/2017 a 20/10/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3027, 3032/2017 LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE

Publicação Nº 1409195

PORTARIA Nº 3027 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ROSILDA APARECIDA HORST , matrícula 277503 ocupante do cargo EFETIVO de ATENDENTE DE SAUDE, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 17/10/2017 a 17/10/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3032 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JOAO LUIZ ABEN ATHAR DE ALENCAR JUNIOR , matrícula 63294603 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 17/08/2017 a 18/10/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3041,3042/2017 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1409199

PORTARIA Nº 3041 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CINTIA CARDOSO , matrícula 6278702 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 27/04/2017 a 19/10/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3042 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CINTIA CARDOSO , matrícula 6278701 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 27/04/2017 a 19/10/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 233/2017 EXONERAÇÃO GESSICA BIANCHETTI

Publicação Nº 1410039

DECRETO nº 233, de 23 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Gessica Biachetti e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 025/01 combinada com a Lei Complementar nº 100/2014, de 16 de abril de 2014, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Srta. GESSICA BIANCHETTI, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a pedido.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 045, de 24 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 23 de outubro de 2017.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1850/2017 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1409237

LEI MUNICIPAL Nº 1850, de 24 de Outubro de 2017.

"Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2018 e dá outras providências".

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores Aprovou o seguinte Projeto de Lei e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Erechim, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2017/2018;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - e as disposições gerais.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2018 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados demonstrativos e anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – Demonstrativo de Metas Anuais;
II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2016;
III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público;
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receita;
Anexo I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
Anexo 1.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;

Anexo II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
Anexo III – Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
Anexo IV– Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
Anexo V– Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
Anexo VII– Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018
Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo XIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores.

§ 2° - A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/COG nº 700, de 10 de dezembro de 2014, Portaria Conjunta STN/COG nº 01, de 10 de dezembro de 2014, Portaria STN 637, de 18 de outubro de 2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64

e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2017. (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2017. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 0,5% (zero virgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2018 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação das transferências constitucionais, observando especialmente o comportamento de 2017. (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIV desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

§ 3º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional extraordinário.

Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2018 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, com valor de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV. (Art. 5º, III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)
§ 3º - Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, constantes do Anexo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de subvenção social, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 2º A transferência de recurso, em forma de termo de ajuste, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 23 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo Único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que

trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no Anexo XV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 26 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 27 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 28 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados por meio de das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2018, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 32 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 14 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, disponibilizar servidores efetivos a outros poderes ou entidades, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2018 ou em créditos adicionais.

Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Erechim, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 40 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2017.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2016 para o exercício de 2017.

Art. 44 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2018.

Art. 47 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 48 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, em 24 de Outubro de 2017.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 119/2017 FÉRIAS JUSCILEI SCHNORR

Publicação Nº 1410042

PORTARIA nº 119, de 24 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para a Servidora Municipal JUSCILEI ANA BRESOLIN SCHNORR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 18.12.17 a 16.01.18, referente ao período 03.05.2016 a 03.05.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 24 de outubro de 2017.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 659/2017

Publicação Nº 1409136

Lei Complementar nº 659, de 23 de outubro de 2017
Dispõe sobre a alienação de Bens Móveis Inservíveis do Município, através da modalidade Leilão Público.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 12 e § Único da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a alienar, mediante leilão público, bens móveis inservíveis, inclusive veículos, considerados economicamente inviáveis para conserto e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço publico não atendendo as ações programáticas da municipalidade.

Art. 2° Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos nos Anexos I e II desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 3° Os Bens Patrimoniais a serem leiloados, na forma da Lei 8.666/93 e demais disposições pertinentes a matéria, fazem parte do Anexo Único, com 17 lotes e do Anexo II, da presente Lei.

Art. 4º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação municipal (DAM), emitido pelo município, ou depósito em conta corrente.

Art. 5º O Leilão Público será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Licitações, de acordo com a Legislação Vigente, em data a ser designada pela mesma, com ampla publicidade, através da publicação do Edital de Leilão Público.

Lei Compl. nº 659/2017
Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 23 de outubro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

ANEXO I
(Lei Complementar nº 659/2017

LOTES DE BENS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO – 2017

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
001	-	ESTANTE DE FERRO C/ 5 PRATELEIRAS	5,00
001	-	PORTAO DE FERRO BRANCO MEDINDO 1,00 x 1,5	50,00
001	-	BARRA DE FERRO P/ BANHEIRO	8,00
001	-	FORNO ELETRICO FISCHER	2,00
001	-	FOGAO DAKO 2 BOCAS	5,00
001	03070	BEBEDOURO MASTERFRIO NEO COMPACTO/FRESH	5,00
001	01829	FORNO MICROONDAS CONSUL CMS 18L	7,00
001	04731	FOGAO A GAS 4 BOCAS MUELLER	5,00
001	-	LAVA-JATO COR PRATAOREENJET	3,00
001	00293	MAQUINA ESCREVER OLIMPIA	10,00
001	-	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI	10,00
001	01944	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS CINZA	5,00
001	03050	SELADORA DE MESA 300MM 220W MARCA CRISTOFOLI PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	5,00
001	-	(03) REFLETORES EMBUTIDOS P/ JARDIM	210,00

001	00186	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	20,00
001	-	LIQUIDIFICADOR CADENCE	1,00
001	-	BEBEDOURO DE MESA LATINA	5,00
001	-	BEBEDOURO DE INOX ELEGE	7,00
001	-	ESTANTE DE ACO C/ 5 PRATELEIRA CINZA	10,00
001	03202	FOGÃO MULLER C/ 5 BOCAS MODERATO BRANCO	10,00
001	00818	BALANÇA FILIZOLA P/ ADULTO	8,00
TOTAL DO LOTE R$			391,00
LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
002	01629	MAQUINA FOTOCOPIADORA TOSHIBA STUDIO 166	20,00
002	01337	TELEVISOR 29" GRADIENTE	5,00
002	01228	PROCESSADOR INTEL 2.4 GHZ	1,00
002	-	PROCESSADOR	1,00
002	02039	MICROCOMPUTADOR CPU ILHAWAY E1400 HD160GB MEM2GB DVDRW	1,00
002	01242	COMPUTADOR COM PROCESSADOR AMD SEMPRON 2600 - 256 DE MEMORIA RAM E 40GB HD.	1,00
002	01610	PROCESSADOR PENTIUM 2.0 GHZ	1,00
002	-	PROCESSADOR	1,00
002	-	MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA BROTHER GX-6500	5,00
002	00372	CALCULADORA OLIVETTI MOD. LOGOS 642	3,00
002	01335	NOBREAK APC PRETO	1,00
002	01097	APARELHO DE TELEFONE	0,50
002	-	LUMINARIA DE EMERGENCIA PORTATIL RECA RREGAVEL 30 LEDS FOXLUX BIVOLT	1,00
002	-	CAMERA FOTOGRAFICA MITSUCA (FILME)	0,50
002	-	RECEPTOR PARA ANTENA PARABOLICA MARCA DRAGON	1,00
002	-	(03) NOBREAKS MICROSOL MIG G3 (R$ 1,00) CADA	3,00
002	04714	TELEVISOR SEMP 21 POL.	3,00
002	-	RETROPROJETOR BENK	5,00
002	00312	APARELHO FAX PANASONIC C/ TELEFONE	2,00
002	-	(02) APARELHOS DE SOM PHILCO PORTATIL (R$ 0,50) CADA	1,00
002	03136	CENTRAL DE ALARME INTELB. IVP3000 PET SENSOR INTELBRAS BATERIA UNI-POWER 12V 7A SIRENE BRANCA LIGHT - PKR TX INTELBRAS XAC 4000 SMART	3,00
002	-	FAX PANASONIC KX-FT21	3,00
002	05549	CPU POSITIVO INTEL CELERON INSIDE	3,00
002	06704	MICROCOMPUTADOR CCE INFO P45	3,00
002	02221	MICROCOMPUTADOR CPU INTEL CELERON E1200 1.6GHZ 1GBRAM 160HD	5,00
002	02215	IMPRESSORA EPSON LX 300 II	5,00
002	-	IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4280	5,00
002	-	MONITOR PHILIPS	1,00
002	02256	COMPUTADOR C/ CPU INTEL CELERON E1.200 1.6GHZ 1GBRAM 160HD	3,00
002	04279	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	30,00
002	04298	TELEVISOR CCE 21 POL.	50,00
002	–	LIQUIDIFICADOR FISCHER (MOTOR)	2,00
002	05620	TELEVISOR CCE 21 POL.	20,00
002	04037	TELEVISOR PHILCO 21 POL.	20,00
002	04155	APARELHO DE SOM PHILCO PORTATIL	5,00
002	00075	RETROPROJETOR GRAFOTEC BV II	10,00
002	00728	RETROPROJETOR	10,00
002	00732	MIMIÓGRAFO	5,00
002	04154	APARELHO DE SOM PHILCO PORTATIL	5,00
002	-	APARELHO DE SOM PHILCO PORTATIL	5,00
002	00071	VIDEOCASSETE MOD. FC 431 B LG	3,00
002	04036	TELEVISOR GRADIENTE 21 POL.	20,00
002	05622	APARELHO DE SOM PORTATIL BRITANIA	5,00
002	00878	APARELHO DE SOM TOSHIBA AM - FM - TOCA FITA - CD	5,00
002	04178	IMPRESSORA EPSON MOD. STYLUS T24	11,00
002	-	APARELHO DE FAX PANASONIC	5,00
002	-	TV TELA PLANA PHILCO 21”	25,00
002	-	TV SEMP 21”	20,00
002	-	TV SEMP 21”	20,00
002	-	MIMIOGRAFO COPIATIC	5,00
002	-	CAIXA DE SOM ATTACK	5,00
002	-	CPU LG	1,00

TOTAL DO LOTE R$			370,00
LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
03	-	(08) CADEIRAS DE MADEIRA C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS (R$ 0,50) CADA	4,00
03	-	MESA DE MADEIRA P/ ESCRITORIO C/ 3 GAVETAS	0,50
03	-	TAMPO DE MESA P/ ESCRITORIO DE MDF	0,20
03	04707	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MOGNO (DESTRUÍDA)	0,20
03	01202	MESA DE MDF P/ COMPUTADOR (DESTRUÍDA)	0,20
03	01938	ARQUIVO DE MDF C/ 3 GAVETAS BEGE	1,00
TOTAL DO LOTE R$			6,10
LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
04	-	(31) CARTEIRAS ESCOLARES C/ PES DE FERROE TAMPO DE MADEIRITE TAMANHO NORMAL (R$ 3,00) CADA	93,00
04	-	(02) MESINHAS PES DE FERRO C/ TAMPO DE AGLOMERADO (R$ 1,00) CADA	2,00
04	-	(01) MESA DE MADEIRITE P/ ESCRITORIO C/ 2 GAVETAS PES DE FERRO	1,00
04	-	CARTEIRA INFANTIL PES DE FERRO EM MDF	1,00
04	–	CARTEIRA PRE ESCOLAR PES DE FERRO EM MDF	1,00
04	–	MESA P/ IMPRESSORA PES DE FERRO S/ TAMPO EM CEREJEIRA	1,00
TOTAL DO LOTE R$			99,00
LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
05	-	(02) CADEIRAS FIXA C/ PES DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS MAR-ROM (R$ 1,00) CADA	2,00
05	-	(05) CADEIRAS GIRATORIAS C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS MARROM (R$ 7,00) CADA	35,00
05	04337	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	7,00
05	04327	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	7,00
05	04334	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	7,00
05	04339	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	7,00
05	04324	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	7,00
05	04329	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	7,00
05	04335	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	7,00
05	04331	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	7,00
05	04332	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	7,00
05	04336	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	7,00
05	04326	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	7,00
05	04333	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	7,00
05	05056	CADEIRA GIRATORIA EM PLASTICO PRETO ASSENTO EM TECIDO AZUL	7,00
05	-	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	7,00
05	-	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS PRETA	7,00
05	05070	CADEIRA GIRATORIA EM PLASTICO PRETO ASSENTO EM TECIDO AZUL	7,00
05	01706	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	7,00
05	–	CADEIRA PES DE FERRO FIXA C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	6,00
05	05057	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM TECIDO AZUL	6,00
05	05059	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM TECIDO AZUL	6,00
05	–	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM TECIDO AZUL	6,00
05	00688	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS	6,00
05	–	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS	6,00
05	01650	CADEIRA PES DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	6,00
05	04150	CADEIRA GIRATORIA EM PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO CINZA	5,00
05	04173	CADEIRA GIRATORIA EM PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	5,00
05	–	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS PRETO	5,00
05	04170	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	5,00
05	–	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO	5,00
05	05074	CADEIRA GIRATORIA EM PLASTICO PRETO ASSENTO EM TECIDO AZUL	5,00
TOTAL DO LOTE R$			228,00
LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$

06	-	(28) CADEIRAS DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO E MESA ACOPLADA DE MADEIRITE ESCOLAR (R$ 5,00) CADA	140,00
TOTAL DO LOTE R$			140,00
LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
07	-	(29) CADEIRAS DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRITE ESCOLAR TAMANHO NORMAL (R$ 5,00) CADA	145,00
07	04352	CADEIRA ESCOLAR FIXA EM FERRO VERDE ASSENTO EM FORMICA	5,00
TOTAL DO LOTE R$			150,00
LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
08	-	(14) CADEIRAS ESCOLARES DE FERRO DE C/ASSENTO E ENCONSTO DE MADEIRITE TAMANHO MEDIO (R$ 4,00) CADA	56,00
08	04356	CADEIRA ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA BRANCA	5,00
08	04355	CADEIRA ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA BRANCA	5,00
TOTAL DO LOTE			66,00
2º DEPÓSITO			
LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
09	-	(01) MESA DE MADEIRA C/ 4 PÉS MEDINDO 0,90 x 0,60 x 0,81	1,00
09	-	(11) CADEIRINHAS DE MADEIRA TORNEADAS INFANTIL (R$ 3,00) CADA	33,00
09	-	(04) CADEIRINHAS DE MADEIRA C/ ASSENTO E ENCOSTO DE MDF BRANCAS (R$ 3,00) CADA	12,00
09	05864	BANCO DE MADEIRA ESCURO C/ 2 PES	1,00
09	-	(02) MESAS DE MADEIRA INFANTIL BRANCAS (R$ 2,00) CADA	4,00
09	-	(01) MESA AGLOMERADO PÉS CRUZADOS INFANTIL ROSA	0,50
09	-	(01) BANCO DE MADEIRA ESCURO MEDINDO 1,10 X 0,27 X 0,43	1,00
09	-	(01) ESTANDE DE MADEIRA C/ 4 PRATELEIRAS BRANCAS	1,00
09	-	(01) PORTA DE MADEIRA MEDINDO 1,98 X 0,79	10,00
09	-	(01) PORTA DE EUCATEX CINZA MEDINDO 1,90 X 59,5	10,00
09	-	(01) CADEIRA DE MADEIRA ALTA P/ REFEIÇÃO CINZA	1,00
09	-	(05) CADEIRAS DE MADEIRA TORNEADAS BRANCAS (R$ 1,00) CADA	5,00
09	-	(01) CADEIRA DE MADEIRA BRANCA	1,00
09	-	(04) CADEIRINHAS DE MADEIRA C/ ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRITE INFANTIL (2,00) CADA	8,00
TOTAL DO LOTE R$			88,50
LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
10	-	(01) MESA PÉS DE FERRO C/ TAMPO DE FÓRMICA MEDINDO 0,83 X 1,36	2,00
10	-	(08) CADEIRINHAS PÉS DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRITE PRE ESCOLAR (R$ 1,00) CADA	8,00
10	-	(06) CADEIRINHAS PÉS DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FÓRMICA COLORIDAS (R$ 3,00) CADA	18,00
10	-	(05) CADEIRAS PÉS DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FÓRMICA (R$ 1,00) CADA	5,00
10	01123	CADEIRA REF 05 FIL MOVEIS	1,00
10	02031	CADEIRA INFANTIL PES DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO DE MDF BEGE	2,00
10	00696	ESCRIVANINHA DE MDF PES DE FERRO C/ 2 GAVETAS	2,00
		TOTAL DO LOTE R$	38,00
LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
11	05877	CADEIRA FIXA PES DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS NA COR PRETA	2,00
11	01955	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	7,00
11	01954	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	7,00
11	02442	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	7,00
11	02473	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	7,00
TOTAL DO LOTE R$			30,00
LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
12	04509	APARELHO DE SOM LENOXX	0,50
12	02336	BEBEDOURO CONJUGADO DE INOX	5,00
12	00178	MIMIÓGRAFO	3,00
12	-	FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER	0,50

12	-	CANETA ODONTOLÓGICA	0,50
12	-	FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER	0,50
12	-	(01) MICROSYSTEM PHILIPS	0,50
12	-	(01) MIMIÓGRAFO COPIATIC PRETO	3,00
12	-	(01) RETROPROJETOR STAR BRANCO	5,00
TOTAL DO LOTE R$			18,50

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
13	04278	BALCAO PIA EM MDF BRANCO COM 4 GAVETAS, 2 PORTAS	1,00
13	04275	ARMARIO EM MDF BRANCO COM 3 PORTAS	1,00
13	-	BALCÃO C/ 2 PORTAS EM MDF BRANCO	1,00
13	-	(10) CADEIRINHAS INFANTIL EM MDF BRANCAS (R$ 1,00) CADA	10,00
13	-	(03) CADEIRINHAS INFANTIL EM MDF ROSA (R$ 1,00) CADA	3,00
TOTAL DO LOTE R$			16,00

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
14	-	MESA DE PROFESSOR (ESTRUTURA)	1,00
14	-	(08) CADIRINHAS INFANTIL PES DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO MDF (R$ 1,50) CADA	12,00
14	-	(06) MESINHAS INFANTIL PES DE FERRO C/ TAMPO DE MDF (R$ 1,00) CADA	6,00
14	00251	ESCRIVANINHA DE MADEIRA C/ PES DE FERRO - 3 GAVETAS 1,25 X 0,60	10,00
TOTAL DO LOTE R$			29,00

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
15	-	(152) CADEIRAS PES DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE MDF (R$ 3,00) CADA	456,00
TOTAL DO LOTE R$			456,00

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
16	-	(154) CARTEIRAS PES DE FERRO C/ DIVERSOS TIPOS DE TAMPOS (R$ 3,00) CADA	462,00
16 05213 CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO			20,00
16	03515	CARTEIRA ESCOLAR TAMPO MDF C/ PES DE FERRO NA COR CINZA E AMARELO	20,00
TOTAL DO LOTE R$			502,00
TOTAL GERAL DOS LOTES			2.628,10

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
17	07139	CLIMATIZADOR DE AR CONSUL 10.000 BTUS USADO.	452,59
17	07140	CLIMATIZADOR DE AR CONSUL 10.000 BTUS USADO.	452,59
17	07141	CLIMATIZADOR DE AR CONSUL 10.000 BTUS USADO.	452,59
17	07142	CLIMATIZADOR DE AR CONSUL 10.000 BTUS USADO.	452,59
TOTAL DO LOTE R$			1.810,36
TOTAL GERAL DOS LOTES			4.388,46

Nova Trento, 23 de outubro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei Complementar nº 659/2017

VEÍCULOS PARA LEILÃO

17	05681	VEICULO CAMIONETA VW SAVEIRO CLI ANO 1997/1998 PLACA (KMY- 0344)	4.000,00
18	05640	VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2004 PLACA (MCL- 0955)	5.000,00
19	05643	VEICULO CAMIONETA FIAT / DUCATO (AMBULANCIA) PLACA: (MKT - 4810)	24.000,00
TOTAL GERAL DOS LOTES DE VEÍCULOS			33.000,00

Nova Trento, 23 de outubro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.660/2017

Publicação Nº 1409135

Lei N° 2.660, de 23 de outubro de 2017
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2018 e dá outras providências.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Orçamentária do Município de Nova Trento, para o exercício de 2018 será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal e montante da dívida;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;
III – a estrutura dos orçamentos das diversas unidades gestoras;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre as despesas com pessoal e seus encargos;
VII – Controle das disponibilidades de caixa por destinação de recursos;
VIII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e
IX – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são aquelas identificadas no ANEXO I desta lei com os seguintes anexos complementares:

I – Anexo I.1 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Meta Fiscal de Receita;

II – Anexo I.2 – Demonstrativo das Prioridades e Metas Físicas para 2018 e Metas Financeiras para 2018, 2019 e 2020;

III – Anexo I.2.1 – Demonstrativo da Memória de Cálculo da Meta Fiscal de Despesa por Programa de Governo;

IV – Anexo I.2.2 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Grupo de Natureza de Despesa;

V – Anexo I.2.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo da Meta Fiscal de Resultado Primário;

VI – Anexo I.2.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Meta Fiscal de Resultado Nominal;

VII – Anexo I.2.5 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Meta Fiscal do Montante da Dívida;

VIII – Anexo I.3 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2016;

IX - Anexo I.4 – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas para os três Exercícios Anteriores;

X – Anexo I.5 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

XI – Anexo I.6 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

XII – Anexo I.7 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

XIII – Anexo I.8 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;

XIV – Anexo I.9 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XV – Anexo I.10 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XVI – Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

XVII – Anexo III – Demonstrativo dos Projetos previstos para Execução em 2017;

XVIII – Anexo IV – Demonstrativo das obras que passarão para 2018 em andamento e que deverão estar incluídas como prioridade nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIX – Anexo V – Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas priorizadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentária com aquelas estabelecidas no Plano Plurianual;

XX – Anexo VI – Demonstrativo da Compatibilização entre a Origem e o Destino dos Recursos;

XXI – Anexo VII – Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados á Saúde; e

XXII – Anexo VIII – Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados ao Ensino.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I, I.1, I.2, I.2.1 a I.2.5 e V de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos I.2 e V a fim de compatibilizar a despesa á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa durante a execução orçamentária.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitado no tempo, do qual resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional da despesa, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional da despesa;
VII – receita ordinária - aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja, pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional ou legal;
VIII – execução física - realização da obra, fornecimento do bem ou serviço pelo contratado;
IX – execução orçamentária – arrecadação da receita, empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira – efetiva utilização dos recursos financeiros mediante pagamento das despesas, inclusive dos restos a pagar já inscrito.
XI – categoria de programação, de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal – nível de classificação da despesa por programa de governo, ou nível de classificação da despesa por projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações de governo necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Grupo de Natureza de Despesa, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Financeiras e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2014 e Portaria STN n° 840/2016 e alterações posteriores.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional do Município aprovada pela Lei Complementar n. 11/2009 e alterações posteriores.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras do Município: Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal do Meio Ambiente e Instituto de Previdência dos Funcionários de Nova Trento e identificará os códigos das fontes e das destinações dos recursos, especificará os recursos dos Orçamentos Fiscais (OF) e da Seguridade Social (SS) e classificará as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999 e alterações posteriores, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, Portaria Conjunta n° 1/2014 e Portaria STN n° 840/2016 (Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público), na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho de Governo (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD com identificação da Classificação Institucional, Funcional, Programática, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação de Governo, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fonte de Recursos, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF)
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2018. (Art. 5º, III da LRF)
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2017. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2018. (Art. 8°, 50, I da LRF e Portaria STN n° 245/2007)

§ 1º O Orçamento das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência dos Funcionários e Fundação Municipal do Meio Ambiente que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura, e por Unidade Gestora as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria: Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência dos Funcionários e Fundação Municipal do Meio Ambiente.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD de que trata o item X deste artigo fixará a despesa para a respectiva ação de governo, classificada por Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, admitido o remanejamento de dotação por decreto do chefe do Poder Executivo: de um grupo de natureza de despesa para outro dentro da mesma ação de governo e de uma ação de governo para outra quando envolver despesas com pessoal ou quando as ações envolvidas integrarem programas de governo relacionados à saúde, ensino e assistência social, conforme previsto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

§ 4° Quando necessário, para atender aos objetivos e metas estabelecidas na ação de governo e por não caracterizar crédito adicional especial, é admitido á inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação na ação de governo por ato do Chefe do Poder Executivo.

§5° Para fins desta lei e da Lei Orçamentária Anual para 2018 entende-se por categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988, as despesas classificadas por programas de governo nas suas diversas ações de governo que a compõem.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá, no mínimo:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II – Quadro Demonstrativo dos Tributos e outros créditos lançados e não arrecadados até 2016, identificando o estoque da Dívida Ativa;
III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa ao Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa realizada nos exercícios de 2015 e 2016 e despesa fixada para 2017 e 2018;
IV – Quadro Demonstrativo da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2015 a 2018;
VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico em 2018;
VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde em 2018;
VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2017;
IX – Quadro Demonstrativo da evolução do Saldo da Dívida Fundada de 2014 a 31/10/2017.

Art. 9° A Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras será constituída de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para 2018.

Art. 10 A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Nova Trentoprev será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 A execução da Lei Orçamentária Anual de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

Art. 12 A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de 2018 poderão tratar os Fundos Municipais como Unidades Orçamentárias dos Órgãos de vinculação.

§ 1° Os Fundos Municipais tratados como Unidades Orçamentárias terão suas receitas especificadas no orçamento das Unidades Gestoras correspondentes, e estas receitas, por sua vez, deverão estar vinculadas as despesas relacionadas aos objetivos para o qual o fundo foi instituído.

§ 2° Em cada caso, o titular do Órgão em que o fundo estiver vinculado, será o gestor do fundo.

§ 3° Não se inclui na autorização constante do caput deste artigo o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2018 deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, o aparelhamento da máquina arrecadadora, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a evolução da receita arrecadada nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14 Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 Na execução do orçamento, verificado ao final de cada bimestre que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes: Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e da movimentação financeira nos montantes necessários para preservar o equilíbrio de caixa em cada fonte de recursos e o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e montante da dívida.

§1° Quando a meta de arrecadação não alcançada se referir as fontes 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários, 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde, a limitação de empenho e movimentação financeira recairá sobre dotações financiadas por estas fontes e relacionadas a:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidas;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotações destinadas à manutenção da frota rodoviária municipal e serviços gerais; e
IV – Dotações que não comprometam a execução de serviços considerados essenciais.

§2° A limitação de empenho e movimentação financeira será determinada por Decreto do Poder correspondente nos trinta dias subsequentes ao encerramento do bimestre por indicação da Diretoria Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças.

Art. 16 A geração de despesas obrigatórias de caráter continuado em 2018, demonstrada no Anexo I.10 desta lei será compensada, nos termos do artigo 17, §2°, da LC n. 101/2000, com os recursos do aumento permanente da receita também demonstrado no referido anexo.

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência a eles vinculados e também, se houver, com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do de 2017.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a abertura de crédito adicional extraordinário nos casos de intempéries ou encaminhará Projeto de Lei a Câmara propondo abertura de créditos adicionais por conta da anulação parcial ou total de dotações alocadas para projetos, atividades ou operações especiais, desde que ainda não comprometidas.

§ 3° Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais especiais mediante autorização legislativa específica, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduo a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos e o ato não implicar em encerrar o exercício de 2018 com insuficiência de caixa.

§4º O Anexo de riscos fiscais poderá contemplar também recursos destinados exclusivamente á abertura de créditos adicionais suplementares ao longo do exercício por ato do Chefe do Poder Executivo para atender despesas orçadas a menor em ações de governo.

Art. 18 O orçamento para o exercício de 2018 das Unidades Gestoras reservará recursos de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de que trata o artigo 4º, § 3º e 5º, III da LC 101/2000, conforme ANEXO II desta Lei, não considerado aqui os recursos destinados a atender despesas não orçadas ou orçadas a menor de que trata o §4º do artigo 17 desta lei.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista para 2018 em metas bimestrais de arrecadação por fonte de recursos, a programação financeira e o cronograma de

execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio de caixa.

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações financiadas com recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver assegurado o ingresso desses recursos no fluxo de caixa através da assinatura do respectivo convênio, contrato de repasse, carta de intenção contrato de financiamento ou qualquer outro documento de compromisso de liberação.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de que trata o artigo 43, da Lei 4.320/64 serão realizados em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme disposto nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e orientação constante da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2014 e Portaria STN n° 840/2016, tomando por base, no caso do excesso de arrecadação, a receita prevista e a receita arrecadada, e no caso do superávit financeiro, a receita arrecadada, a despesa realizada e o resultado financeiro do exercício anterior.

§2º Na Lei Orçamentária Anual a codificação das contas de Receita e de Despesa será acrescida do código indicado na Tabela de Destinação de Recursos que acompanha o Orçamento da Receita, construída a partir das orientações constantes do Manual de Procedimentos da Receita Pública e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ambos aprovados pela STN, de forma que o resultado financeiro possa ser evidenciado em cada fonte de recursos.

§3° O controle contábil da disponibilidade de caixa em cada fonte de recursos de que trata o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, será realizado no grupo "Controles" do novo Plano de Contas e será indicada pelo saldo da conta "Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar" mediante o registro do ingresso da receita no caixa e registro da despesa empenhada.

Art. 22 A renúncia e os descontos de receita estimado para o exercício financeiro de 2018, constantes do ANEXO I.9, integrará também o Orçamento da Receita em contas redutoras e apresentadas no ANEXO I.1, conforme orientações constantes do Manual de Procedimentos da Receita Pública e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ambos aprovados pela STN, dispensando assim a compensação exigida no artigo 14, II da LRF.

Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos nos termos do artigo 26 da LRF, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, promoção da saúde, assistência social, recreativo, cultural, esportivo, sindical, desenvolvimento econômico e de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá sempre de autorização em lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão requerer o benefício, acompanhado de plano de aplicação, atender as normas estabelecidas para habilitação à obtenção do recurso e prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelas normas de controle interno.

Art. 24 O procedimento administrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar (federal) n° 101/2000 deverá ser anexado no processo que abriga os autos da licitação, quando for o caso, antes da publicação do edital, ou ao processo do ato que implicar na geração de despesa.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada exercício financeiro, não exceda em duas vezes o valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 25 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os gastos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO III, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei.

Art. 26 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal de Nova Trento quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e com a devida previsão de recursos na lei orçamentária.

Art. 27 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços projetados para 2018.

Art. 28 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas no mínimo por elemento de despesa que trata a Portaria STN nº 163/2001 no momento do empenho da despesa.

Art. 29 Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que estes se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2018 e constantes desta lei.

Art. 30 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos, por exemplo: dos programas, das ações de governo, do m2 da construção, do m2 da pavimentação, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento em ações e serviços públicos de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos dos serviços e das obras realizadas serão apurados a partir das metas físicas e financeiras realizadas através das operações orçamentárias e relatórios de produção fornecidos pelos titulares das Secretarias e demais unidades gestoras.

Art. 31 As ações de governo, priorizadas por esta lei e extraídas do Plano Plurianual, conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO IX e contempladas na Lei Orçamentária para 2018, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 32 Na execução da Lei Orçamentária de 2018, o Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Prevista, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada fonte de recursos, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior em cada fonte de recursos; e

III – o produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 33 Na execução da Lei Orçamentária de 2018 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos projetos, atividades e operações especiais integrantes do mesmo programa de governo, utilizando como fonte de recursos a anulação de até 20% (vinte por cento) de cada dotação fixada para estes mesmos projetos, atividades e operações especiais.

§ 1°. Os créditos adicionais suplementares se caracterizam pela elevação da dotação fixada para o projeto, atividade ou operação especial, ainda que decorrente da inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa.

§ 2°. Eventuais alterações das fontes de financiamentos de cada projeto, atividade ou operações especiais para adequação das disponibilidades de caixa poderão ser efetuadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3°. Para o atendimento de situações específicas, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em vincular receitas consideradas extraordinárias a determinadas despesas através da criação de Fonte de Recursos.

Art. 34 No exercício de 2018 os gastos mínimos de: 25% das receitas resultantes de impostos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, 60% dos recursos do Fundeb com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, 15% dos recursos produtos de impostos com ações e serviços públicos de saúde e 95% dos recursos do Fundeb serão apurados ao final de cada bimestre para avaliação do seu cumprimento, na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º desta lei.

§1º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado a soma das contribuições ao FUNDEB mais a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB, comparadas com a soma das receitas resultantes de impostos arrecadadas até o período de referência.

§2º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerada a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.12.000000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício, comparadas com a soma das receitas arrecadadas a título de Transferências do Fundeb e seus rendimentos de aplicação até o período de referência.

§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerada a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para ASPS, comparadas com a soma das receitas resultantes de impostos arrecadadas até o período de referência.

§4º Para efeito de apuração do gasto mínimo dos recursos do Fundeb no exercício será considerada a soma das despesas empenhadas nas fontes de recursos 0.1.12.000000 – Transferência de Recursos do Fundeb – Parte 60%; 0.1.13.000000 - Transferência de Recursos do Fundeb – Parte 40%; comparada com a soma das receitas arrecadadas a título de Transferências do Fundeb e seus rendimentos de aplicação até o período de referência.

§5° As despesas não liquidadas só serão consideradas para efeito de apuração dos gastos mínimos se houver cobertura financeira na respectiva fonte de recurso.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 A Lei Orçamentária para 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado os limites de endividamento fixado nas Resoluções do Senado de n°s 40/2001 e 43/2002.

Art. 36 Ultrapassando o limite global de endividamento definido no Artigo 35 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 15 desta lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei ou ato próprio quando cabível, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar

a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma da lei municipal que regula a matéria, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2018 ou em créditos adicionais.

Art. 38 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores mesmo quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – eliminação de vantagens e gratificações concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Trento, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em elementos de despesa diverso do "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária para 2018 à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2017.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o primeiro dia útil do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações fixadas para despesas operacionais e constantes na proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 O Executivo Municipal está autorizado em 2018 a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não e confessar e parcelar eventuais dívidas constituídas junto a Receita Federal do Brasil.
.
Art. 47 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 23 de outubro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

RESPOSTA RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017

Publicação Nº 1409255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2017 –IMPUGNANTE: FK ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP – CNPJ 05.942.401/0001-84

Assim, visando seguir a todos os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, decide-se por conhecer o Recurso ofertado, e no mérito, julgá-lo – por todas as razões acima expostas:
a) improcedente quanto a habilitação da Recorrente;
b) procedente quanto a inabilitação da empresa Krause Consultores Associados Ltda.
Nesta linha, deve:
a) ser dado conhecimento à Recorrente;
b) ser a licitante Krause Consultores Associados Ltda. devidamente notificada de sua desabilitação;
c) dar prosseguimento as publicações de estilo, para com força na decisão exarada na análise deste Recurso, tornar o certame fracassado.

Informação completa de decisão, pode ser obtida, solicitando pelo e-mail compras@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento, 23 de outubro de 2017.

Aprigio José Botameli
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2017

Publicação Nº 1409257

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 97/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2017

No dia 18 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 75/2017, Processo Licitatório nº. 97/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO EM HASTES E/OU SUPORTES JÁ EXISTENTES OU NÃO DE FORMA PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TACHAS, TACHÕES E SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA IMPLEMENTAÇÃO NO TRÂNSITO NA CIDADE DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I E II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10958	E.L.WESTPHAL SINALIZACOES VIARIAS - ME	2, 3, 9
8840	JMS SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	4, 5, 6
10959	SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA	1, 10, 15, 17, 18
9982	SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA -	7, 8, 11, 12, 13, 14, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
E.L.WESTPHAL SINALIZACOES VIARIAS - ME	23.604.388/0001-35	LICELI WESTPHAL	017.346.479-30
JMS SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	07.578.279/0001-34	RUBENS SERGIO MACHADO	936.395.899-04
SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARI	10.657.917/0001-17	JOSÉ RODRIGO LORENTINO	074.050.969-13
SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA	07.150.434/0001-17	LUIZ HENRIQUE MOREIRA	534.610.619-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO EM HASTES E/OU SUPORTES JÁ EXISTENTES OU NÃO DE FORMA PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TACHAS, TACHÕES E SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA IMPLEMENTAÇÃO NO TRÂNSITO NA CIDADE DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I E II.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8840 - JMS SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	PLACA COMPOSTA MODELO A (60CMx80CM)	UND		200,000	231,0000	46.200,00
5	PLACA COMPOSTA MODELO B (60CMx100CM)	UND		100,000	258,8000	25.880,00
6	PLACA MODELO C (100CMx200CM)	UND		20,000	776,0000	15.520,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/8

Processo Nº.: 97/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2017

Fornecedor: 9982 - SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	PLACA MODELO D (120CMx250CM)	UND		50,000	760,0000	38.000,00
8	PLACA MODELO E (120CMx250CM) TIPO BANDEIRA SIMPLES	UND		20,000	2.980,0000	59.600,00
11	SETAS DIRECIONAIS	M2		20,000	222,5900	4.451,80
12	LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXO	M2		20,000	222,5900	4.451,80
13	SIMBOLOGIA ESTACIONAMENTO ESPECÍFICO	M2		30,000	222,5900	6.677,70
14	FAIXA DE PEDESTRE	M2		50,000	149,1500	7.457,50
16	TINTA EM RESINA ACRILICA BRANCA- EMB 18 L	UND		50,000	209,0000	10.450,00

Fornecedor: 10958 - E.L.WESTPHAL SINALIZACOES VIARIAS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PLACA SIMPLES REG. MODELO R1 PARE	UND		200,000	188,4000	37.680,00
3	PLACA SIMPLES DE ADVERTÊNCIA, FORMADA PELO CONJ. DA HASTE TUBULAR E A PLACA EM FORMATO QUADRADA DEVENDO AS DUAS DIAGONAIS FICAR NA POSIÇÃO VERTICAL...	UND		200,000	188,4000	37.680,00
9	TACHÕES EM RESINA ACRÍLICA DE POLIÉSTER TINGIDO NA COR AMARELA	UND		600,000	19,2000	11.520,00

Fornecedor: 10959 - SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PLACA SIMPLES DE REGULAMENTAÇÃO FORMADA PELO CONJ. DA HASTE TUBULAR E A PLACA EM FORMATO CIRCULAR (REGULAMENTAÇÃO)...	UND		200,000	178,0000	35.600,00
10	TACHAS (100mmX100mmX20mm)	UND		300,000	6,7800	2.034,00
15	TINTA EM RESINA ACRILICA AMARELA -EMB 18L	UND		50,000	215,4000	10.770,00
17	SOLVENTE TOLUENO/TOLUOL - EMB 18 LITROS	UND		20,000	147,9000	2.958,00
18	SACAS DE MICRO ESFERA - SACO 25 KG	UND		10,000	128,3300	1.283,30

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 97/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,18 de Outubro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

E.L.WESTPHAL SINALIZACOES VIARIAS - ME	CNPJ: 23.604.388/0001-35	
JMS SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	CNPJ: 07.578.279/0001-34	
SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA	CNPJ: 10.657.917/0001-17	
SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA -	CNPJ: 07.150.434/0001-17	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2017

Publicação Nº 1409259

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 104/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2017

No dia 24 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 78/2017, Processo Licitatório nº. 104/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM UTILIZADO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7246	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	33.255.787/0001-91	DIRCEU AMAURI KORB	554.441.999-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM UTILIZADO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7246 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FILME RX DIGITAL 20X25CM-CX 100 FLOHAS	Cx.	AGFA	150,000	254,4000	38.160,00
2	FILME RX DIGITAL 25X30CM - CX 100 FOLHAS	Cx.	AGFA	10,000	387,5000	3.875,00
3	FILME RX DIGITAL 28X35CM - CX 100 FOLHAS	Cx.	AGFA	10,000	493,1000	4.931,00
4	FILME RX DIGITAL 35X43CM - CX 100 FOLHAS	Cx.	AGFA	10,000	761,0000	7.610,00
5	FILME MAMOGRAFIA DIGITAL 20X25CM - CX 100 FOLHAS	Cx.	AGFA	5,000	264,6000	1.323,00
6	FILME MAMOGRAFIA DIGITAL 25X30CM - CX 100 FOLHAS	Cx.	AGFA	100,000	403,0000	40.300,00
7	FILME MAMOGRAFIA DIGITAL 28X35CM - CX 100 FOLHAS	Cx.	AGFA	5,000	512,8000	2.564,00
8	CASSETE+PLATE P/ MAMOGRAFIA 18X24	Unid.	AGFA	5,000	4.400,0000	22.000,00
9	CASSETE+PLATE P/ MAMOGRAFIA 24X30	Unid.	AGFA	5,000	5.400,0000	27.000,00
12	KIT CR PHOTOSHOP PLATE CLEANER + POLYNIT (KIT LIMPA PLAT P/ RAIO-X E MAMO - 4 FRASCOS DE 500ML)	Unid.	AGFA	4,000	1.900,0000	7.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,24 de Outubro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ: 33.255.787/0001-91

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 449, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1409158

DECRETO N.º 449, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2017"

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o art. 8 da Lei Municipal n.º 2.537, de 09 de novembro de 2016.

Art. 1º - Fica autorizado abrir crédito suplementar com a Fonte de Recursos "711" – Salário Educação, por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2017, destinado ao salário educação no valor deR$ 22.000,00(vinte e dois mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ. 2.013- Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 0711(38) – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00.

Art. 2º -Os recursos para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2017, creditados na Conta Corrente n.º672001-8,Agência 4878, Caixa Econômica Federal, referente ao Salário Educação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário esteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 02 de outubro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 02 de outubro de 2017.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 467, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410251

DECRETO N.º 467, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"ABRE AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.591, de 11 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Município de 2017, por se apresentarem insuficientes para o empenhamento de despesas, crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta da transposição de dotações, como segue:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TUR.
Atividade 2.061 Manutenção e Incentivo a Eventos
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.00.00 0700 (88) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
VALOR TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior correrão por conta anulação dos seguintes créditos orçamentários:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TUR.
Atividade 1.021 Construção e Ampliação de Equipamentos Esportivos
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.00.00 0700 (72) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
VALOR TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Nova Veneza, SC, 20 de outubro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 20 de outubro de 2017.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.592, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1409161

LEI N.º 2.592, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA VENEZA, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regula no Município de Nova Veneza e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Nova Veneza, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

Capítulo I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Nova Veneza.

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Nova Veneza.

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Nova Veneza e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município de Nova Veneza planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

Capítulo II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

Capítulo III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Nova Veneza, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Nova Veneza.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso

universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas italianas, indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Nova Veneza deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Capítulo I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

Capítulo III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 35 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET, as instituições a ela vinculadas e outras que venham a ser constituídas.

Art. 36 - São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SECET:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37 - À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC,

compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38 - Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II - Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

Art. 39 - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º- O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º- Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º- A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º- A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar a representação do Município de Nova Veneza, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será composto por membros efetivos e seus respectivos suplentes, de forma paritária, por representantes do Poder Público e representantes da sociedade civil.

§ 1º- Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º- Os representantes da sociedade civil serão indicados na forma definida pelo Regimento Interno do Conselho, dentre representantes de entidades sem fins lucrativos que tenham atuação nas áreas artístico-culturais.

§ 3º- O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 4º- O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41 - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42 - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Nova Veneza para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;

XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 43 - Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44 - Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45 - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46 - Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47 - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

SUBSEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Art. 48 - A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º- É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º- Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º- A Conferência Municipal de Cultura - CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º- A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49- Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

Parágrafo Único - Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

SUBSEÇÃO I
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC

Art. 50 - O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 51 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

SUBSEÇÃO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - SMFC

Art. 52 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Nova Veneza, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo Único - São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Nova Veneza:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados.

SUBSEÇÃO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

Art. 53 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54 - O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 55 - São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Nova Veneza e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de

Financiamento à Cultura - SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56 - O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado por um gestor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º- Nos casos previstos no inciso II do caput, o Gestor do FMC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º- Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º- A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º- Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57 - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58 - O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º- Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 2º- Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º- Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59 - Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º- O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º- A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios, termos de colaboração ou instrumentos congêneres, em conformidade com a legislação específica.

Art. 60 - A seleção dos projetos deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 61 - A seleção de projetos será precedida, sempre que a legislação assim exigir ou a critério do Gestor do FMC, de chamamento público.

Art. 62 - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

SUBSEÇÃO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC

Art. 63 - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º- O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º- O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Art. 64 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 65 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 66 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

SUBSEÇÃO V
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA - PROMFAC

Art. 67 - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 68 - O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 69 - Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 70 - Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus - SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos.

Art. 71 - As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura - CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 72 - Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 73 - As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 74 - As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 75 - Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

Capítulo I
DOS RECURSOS

Art. 76 - O Fundo Municipal da Cultura - FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 77 - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.

Art. 78 - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º- Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º- A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 79 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

Capítulo II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 80 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Gestor do FMC, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º- Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pelo Gestor do FMC, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 2º- A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 81 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º- O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 82 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

Capítulo III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 83 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º- O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 84 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85 - O Município de Nova Veneza deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 86 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 87 - A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 88 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 89 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.585, de 31 de outubro de 2002.

Nova Veneza, SC, 23 de outubro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 23 de outubro de 2017.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

Publicação Nº 1410021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

Objetivo: Contratação de empresa para realizar serviços de montagem e posterior desmontagem da iluminação decorativa de natal, nos diversos pontos turísticos do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 13:30 horas do dia 08/11/2017.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1781.

Nova Veneza (SC), 24 de outubro de 2017.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO Nº 028/2017

Publicação Nº 1409362

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 028/2017. OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) BANHEIROS DE 2,64 M2 CADA E 01 CASA EM MADEIRA DE 22,50 M2, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DESTE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 23/10/2017 às 09:00 hs, que teve como empresa única participante a saber: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA ME (488). Sendo que a mesma foi vencedora dos itens 01,02, 03 e 04, com valor total de R$ 54.005,70 (Cinquenta e quatro mil cinco reais e setenta centavos). Porém a empresa BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA ME (488). teve sua habilitação suspensa até a apresentação na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, conforme ART. 43, §1º, DA LC Nº 123/2006, dando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da mesma. O pregoeiro designou como nova data para sessão para o dia 30/10/2017 às 09:00 hrs, a fim de anunciar a decisão de habilitação da empresa BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA ME (488). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresasvencedora encontra-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionada como Vencedora do Pregão Presencial Nº 028/2017, condicionando a Habilitação da empresa BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA ME (488), quando da regularização da documentação.

Novo Horizonte/SC, em 23 de Outubro de 2.017.

SILVANI ZILLIO MOSCHEM
Pregoeira

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO Nº 030/2017

Publicação Nº 1409193

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 030/2017 –Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Que na data de sua realização: Dia 24/10/2017 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31), NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459), SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939), CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462). Sendo vencedora a empresa SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939), com valor global de R$ 10.450,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; o preço cotado está dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionada como Vencedora do Pregão Presencial Nº 030/2017, e adjudico os itens a empresa vencedora. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 24 de Outubro de 2.017.

SILVANI ZILIO MOSCHEN
Pregoeira

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 068/2017

Publicação Nº 1408939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 068/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: MACROLICIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 7.048,00 (sete mil e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 23/10/2017 Término: 01/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (109) Saldo: 49.434,92
Objeto ..... : O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX, ANO 2010, FROTA Nº 62, PATRIMÔNIO Nº 4548, DE USO DO DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC e demais condições estabelecidas no edital.

Novo Horizonte/SC, em 23 de Outubro de 2017 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 048/2017

Publicação Nº 1408937

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/17
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 23/10/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MACROLICIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: REPETIÇÃO: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX, ANO 2010, FROTA Nº 62, PATRIMÔNIO Nº 4548, DE USO DO DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.048,00 (sete mil e quarenta e oito reais)
DATA: 23/10/17 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

Publicação Nº 1409191

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

Página: 1/7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 5 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. (10048)	PCT	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	AURIVERDE	0	10,0917	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	AURIVERDE	0	10,1093	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	PORTENHA	0	10,1255	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	MARX	0	10,1382	4
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	REDE FORTE	0	10,1500	5
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITAS, PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE (268)	PCT	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	ESTRELA	0	10,1911	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	DOCESUCAR	0	10,2087	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	CEDRO	0	10,2252	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	CEDRO	0	10,2379	4
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	ESTRELA	0	10,2500	5
3	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO (MATINAL); EMBALAGEM COM 200 G (32979)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	AMIGO	0	12,2075	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	OURO	0	12,2285	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	AMIGO	0	12,2484	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	NESCAFE	0	12,2636	4
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	PELE	0	12,2800	5
4	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, EMBALAGEM CAIXA TETRA BRIK DE 1 LITRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE POR NO MÍNIMO 2 MESES; (31576)	LI	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	AURORA	0	2,5925	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	LANGUIRU	0	2,5969	2
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	TERRA VIVA	0	2,6000	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	TERRA VIVA	0	2,6012	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	LANGUIRU	0	2,6044	5
5	FARINHA DE MILHO DEGERMINADA, PACOTES DE 1KG (10038)	KG	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	DAJU	0	2,2051	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	DALLA	0	2,2089	2
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	REDE FORTE	0	2,2100	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	DAJU	0	2,2125	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	DALLA	0	2,2152	5
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET DE 900 ML, OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE; (16447)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	COAMO	0	3,6851	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	CONCORDIA	0	3,6914	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	COAMO	0	3,6974	3
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	CONCORDIA	0	3,7000	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	CAMERA	0	3,7020	5
7	SAL REFINADO , IODADO, PACOTE DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE; (22384)	KG	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	ZIZO	0	1,5992	1
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	GARÇA	0	1,6000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	SALAZIR	0	1,6019	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	ESTRELA	0	1,6045	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	5 ESTRELA	0	1,6065	5
8	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500GR CADA, DE 1ª QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA (15347)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	PRIME	0	4,3804	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	COAMO	0	4,3879	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	PRIME	0	4,3951	3
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	SOYA	0	4,4000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	COAMO	0	4,4005	5
9	FEIJÃO PRETO TIPO 1, IN NATURA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SAFRA RECENTE, PACOTES DE 1KG. (10155)	KG	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	SIVIERO	0	4,0526	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	REI DA MESA	0	4,0596	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	SIVIERO	0	4,0662	3
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	BONIELLA	0	4,0700	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	SIVIERO	0	4,0712	5
10	ARROZ TIPO 1", CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE; (31581)	PCT	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	MOENDA	0	11,2142	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	FAZENDA	0	11,2335	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	MINUTNHO	0	11,2518	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	DALRIZO	0	11,2657	4
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	DALON	0	11,2800	5
11	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA,EMBALADAS, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA; (31582)	KG	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	AURORA	0	5,4432	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	LAR	0	5,4526	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	NAT	0	5,4614	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	AURORA	0	5,4682	4
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	DANIELI	0	5,4700	5
12	MACARRÃO COM OVOS (TIPO PARAFUSO E PENNE) CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 500 GRS; (31573)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	MAESTRO	0	2,7216	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	MAESTRO	0	2,7263	2
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	ISABELA	0	2,7300	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	ROSANE	0	2,7307	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ROSANE	0	2,7341	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017

PROCESSO N° 49/2017

(31) - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

(2440) - NOAL & TREVISOL LTDA ME

(2459) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

(2939) - SCS COMÉRCIO LTDA ME

(3462) - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Novo Horizonte, 24 de Outubro de 2017.

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 147/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1409385

PROCESSO Nº 147/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 30/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE OBRA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, MEMORIAL DE CÁLCULO E AS BIULT PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDAM.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II. da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Orleans - SC, 24 de Outubro de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 002/2017

Publicação Nº 1410343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à contratação de empresa especializada para a revitalização da Praça do Bairro Igaras. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 10/11/2017 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 24/10/2017.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DL 010/2017 - CTO 090

Publicação Nº 1409349

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0061/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0010/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO. Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de adequação de espaço físico, com fornecimento de serviços e materiais, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, Lote nº 01, Quadra E, Bairro Parque e Jardim Ouro, Ouro/SC
Fundamento legal: Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93. Vigência: 60 dias a partir da data da Ordem de Serviço. Ouro, 24/10/2017, Maria Inês Nora, Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0061/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0010/2017
CONTRATO N. 090/2017
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de adequação de espaço físico, com fornecimento de serviços e materiais, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, Lote nº 01, Quadra E, Bairro Parque e Jardim Ouro, Ouro/SC
Vigência: 60 dias a partir da data da Ordem de Serviço.
Valor total: O valor total será de R$ 9.188,91(Nove mil, cento e oitenta e oito reais, noventa e um centavos)
Data de assinatura: 24/10/2017.

Câmara Municipal

ERRATA DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

Publicação Nº 1410383

ERRATA DE EDITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 aviso publicado no JORNAL A SEMANA no dia 11 de outubro de 2017, edição nº 815, na pagina nº 11; e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS no dia 11 de outubro de 2017, edição nº 2360, na página 424.

Objeto: construção de muro de contenção e fechamento da sede do Legislativo Municipal de Ouro com área total construída de 112,63 m², em conformidade com a Minuta Contratual, bem como com as especificações e quantidades contidas nos Memoriais Descritivos, Projetos e Planilhas Quantitativas e Orçamentárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro, Sr. Claudir Duarte, comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório nº 09/2017, na modalidade Tomada de Preço nº 01/2017, fica ACRESCENTADO o item 1.9 do Edital o seguinte: Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas ou não no cadastro de fornecedores, desde que manifestem interesse em habilitar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até o dia 06 de novembro de 2017, ficando alterada a data da abertura do dia 31 de outubro de 2017 para dia 10 de novembro de 2017. Ficando RETIFICADOS:
Onde se lê no ANEXO IV item 2 - Fundações:

2. FUNDAÇÕES								
2.01	Escavação manual	10,00	m³	0,00	0,00	30,85	308,50	370,20
2.02	Escavação mecânica	45,00	m³	0,00	0,00	12,00	540,00	648,00
2.03	Concreto armado 20 Mpa função incluindo arranque prof=1,50mt	5,50	m³	916,76	5.042,18	639,52	3.517,36	10.271,45
2.04	Vigas de baldrames concreto armado 20Mpa	3,20	m³	808,54	2.587,33	743,11	2.377,95	5.958,34
				12.251,61		9.508,46		17.247,98

Passa a ser lido:

2. FUNDAÇÕES								
2.01	Escavação manual	10,00	m³	0,00	0,00	30,85	308,50	370,20
2.02	Escavação mecânica	45,00	m³	0,00	0,00	12,00	540,00	648,00
2.03	Concreto armado 20 Mpa função incluindo arranque prof=1,50mt	5,50	m³	916,76	5.042,18	639,52	3.517,36	10.271,45
2.04	Vigas de baldrames concreto armado 20Mpa	3,20	m³	808,54	2.587,33	743,11	2.377,95	5.958,34
				7.629,51		6.743,81		17.247,99

Onde se lê no ANEXO IV item 4 – Drenagem / Aterro:

4. DRENAGEM / A TERRO								
4.01	Pedra de mão p/ enrocamento (drenagem)	33,70	m²	93,71	3.158,03	30,85	1.039,65	5.037,21
4.02	Tubo 100mm p/ barbaça	20,00	m	7,80	156,00	3,20	64,00	264,00
4.03	A terro	50,00	m³	0,00	0,00	18,51	925,50	1.110,60
				3.314,03		2.029,15		6.411,81

Passa a ser lido:

4. DRENAGEM / A TERRO								
4.01	Pedra de mão p/ enrocamento (drenagem)	33,70	m²	93,71	3.158,03	30,85	1.039,65	5.037,22
4.02	Tubo 100mm p/ barbaça	20,00	m	7,80	156,00	3,20	64,00	264,00
4.03	A terro	50,00	m³	0,00	0,00	18,51	925,50	1.110,60
				3.314,03		2.029,15		6.411,82

Onde se lê no ANEXO IV item Totais:

TOTAL DE MATERIAL	27.422,46
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	17.241,27
TOTAL GERAL	44.732,38
BDI Utilizado para efeito de cálculo	20%

Passa a ser lido:

TOTAL DE MATERIAL	22.800,35
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	14.476,62
TOTAL GERAL	44.732,38
BDI Utilizado para efeito de cálculo	20%

Referência de preços:
Referencial de Preços de Obras de Edificações / DEINFRA – Outubro de 2016.

Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. Pedidos: administrativo@camaraouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555 - 2114 – (49) 3555 - 6186. Câmara Municipal de Vereadores de Ouro, SC, 25 de outubro de 2017. Claudir Duarte - Presidente

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA N. 003/SMF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410324

(Portaria n. 003, de 24 de outubro de 2017).
PORTARIA N. 003/SMF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
ALTERA PORTARIA N. 002/SMF/2017

A SECRETARIA DA FAZENDA, da Prefeitura Municipal de Palhoça, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o artigo 6°, inciso III e artigo 42, incisos VII e IX da Lei Complementar n° 149 de 26 de novembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1° Fica alterado o "Art. 3° da Portaria 002/SMF/2017":

"Art. 3° A Comissão do IPTU/2018 terá a participação do colaborador Mateus Costa da Empresa IPM (Técnico Residente), responsável pelo Suporte aos usuários do Sistema de Gestão Municipal", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palhoça, 24 de outubro de 2017.

Isnardo Luís Brant
Secretário Municipal da Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL 095/2017 - RESULTADO

Publicação Nº 1410392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de câmeras de porte pessoal para os Agentes de Trânsito utilizarem em suas abordagem..

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP venceu o certame, totalizando R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Palhoça, 24 de outubro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL 121/2017

Publicação Nº 1409529

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº121/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 121/2017, no dia 08 de novembro de 2017, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2017 tem como objeto a aquisição de notebooks e materiais de informática para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 24 de outubro de 2017. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Câmara Municipal

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI 143

Publicação Nº 1409511

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 143 /2017

Institui no município de Palhoça o GAPC - Grupo de Apoio aos Pacientes com Câncer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Palhoça o GAPC - Grupo de Apoio aos Pacientes com Câncer.

Art. 2º O GAPC tem por finalidade dar apoio aos pacientes diagnosticados com câncer, através de equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º São objetivos do GAPC:

I - identificar através dos sistemas de informação (SISCAN), todos os casos de câncer nos habitantes do Município de Palhoça;

II - promover um espaço de acolhimento aos pacientes identificados com câncer, através do apoio biopsicossocial;

III - alimentar o cadastro que evidencie, a cada ano, os casos novos de câncer diagnosticados em habitantes do Município, por local anatômico de ocorrência, sexo, faixa etária e ocupação profissional do cidadão;

IV - avaliar e acompanhar os casos de câncer diagnosticados em habitantes do Município de Palhoça;

V - participar de estudos epidemiológicos relativos à ocorrência de câncer;

VI - promover ações de controle e prevenção do câncer;

VII - proporcionar ações de educação permanente que auxiliem na formação e capacitação dos profissionais de saúde.

Art. 4º A equipe multidisciplinar poderá ser composta por: assistente social, dentista, educador físico, enfermeiro e técnico de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, nutricionista, psicólogo, psiquiatra, terapeuta ocupacional e outras categorias.

Art. 5º O acesso aos dados do SISCAN é público, garantidas as justificativas técnicas e respeitados os preceitos éticos e morais.

Parágrafo único. É mantido o sigilo referente aos dados identificadores dos cidadãos portadores de câncer.

Art. 6º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a implementação desta Lei, utilizando todo o corpo funcional existente na rede municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parcerias com órgãos públicos e iniciativa privada.

Art. 8º Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à Apreciação desse Poder Legislativo, em anexo, o Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 143/2017, que visa instituir o GAPC – Grupo de Apoio aos Pacientes com Câncer.
O presente Projeto de Lei, tem por objetivo, ajudar os portadores de câncer e suas famílias, fornecendo apoio biopsicossocial.
O câncer é uma doença que, além de trazer sofrimento físico e emocional, pode causar uma desestruturação socioeconômica na família do paciente com câncer.
É dever do Estado, prover, nesta hora tão sofrida do paciente, todos os mecanismos disponíveis para amenizar seu sofrimento, mas também, na busca da implementação de uma política eficaz de combate a uma das doenças mais nocivas ao ser humano e sua família.
Assim, pedimos a Vossas Excelências que aprovem o presente Projeto de Lei para que, através das medidas nele disciplinadas, nossa municipalidade possa ser referência nacional na implementação de uma política municipal de estudos, diagnósticos e combate ao câncer.

Palhoça, 26 de Setembro de 2017.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Vereador - psd

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI 157

Publicação Nº 1409509

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 157 /2017
Dispõe sobre a criação do programa municipal de desenvolvimento da atividade de yoga nas comunidades – "Programa Yoga na Comunidade"- do município de Palhoça/SC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa "Yoga na Comunidade" no município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considera-se o Yoga a atividade milenar, de tradição indiana, difundida mundialmente, patrimônio cultural da humanidade, que tem por objetivo promover a cultura de paz, sem dogmas e isenta de credos religiosos, respeitando o estado de direito laico.

Art. 2º O programa Yoga na Comunidade tem por objetivos:

I - atender o munícipe de Palhoça a vivência de práticas naturais, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e as capacitam a se responsabilizarem pelo próprio processo de manutenção da saúde, é uma perspectiva preventiva fundamental em uma sociedade em que o envelhecimento populacional é crescente;

II - Divulgar o Yoga, na perspectiva da diversidade de experiências culturais presentes em nossa sociedade;

III - Promover o acesso à prática sistemática do Yoga, favorecendo uma melhor qualidade de vida;

IV- Favorecer um melhor equilíbrio emocional e psíquico para o enfrentamento das situações de estresse cotidiano;
V - Possibilitar a vivência de uma atividade não competitiva, não comparativa, de autoconsciência e autoconhecimento;

VI - Favorecer a autoestima saudável e o fortalecimento da força de vontade;

VII - Favorecer a conquista e o bem estar físico, mental e emocional.

Art. 3º O Programa citado no caput deste artigo, deverá ser implantado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palhoça/SC, que apoiará o referido projeto, com a disponibilização de materiais essenciais para a prática semanal das atividades nas Unidades Básicas do Município de Palhoça, assim como limpeza da área a ser utilizada pela população.

Art. 4º Além da Secretaria Municipal da Saúde, o Poder Executivo determinará quais os órgãos municipais competentes serão responsáveis pela administração e execução do programa Yoga na Comunidade em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado destinar verbas necessárias para a implementação e manutenção do programa Yoga na Comunidade, bem como a lavratura de convênios com entidades sem fins lucrativos com reconhecimento público de trabalho com o YOGA;

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo, em anexo, o Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 157/2017, que visa instituir o Programa "YOGA NA COMUNIDADE".
Historicamente, o YOGA é uma prática milenar amplamente difundida na Índia e introduzida no Ocidente no final do século XIX. Pode ser considerada uma ciência, uma vez que abrange diversas áreas do conhecimento, porém de caráter essencialmente prático.
A Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PICs) do Sistema Único de Saúde (SUS) são tratamentos que utilizam recursos terapêuticos, baseados em conhecimentos tradicionais, voltados para curar e prevenir diversas doenças como depressão e hipertensão. São elas: homeopatia, medicina tradicional chinesa/acupuntura, medicina antroposófica, plantas medicinais e fitoterápicas, termalismo

social/crenoterapia, arteterapia, ayurveda, biodança, dança circular, meditação, musicoterapia, osteopatia, quiropraxia, reflexoterapia, reiki, shantala, terapia comunitária integrativa e yoga.
Assim requer o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da presente matéria.

Palhoça, 26 de Setembro de 2017.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Vereador

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2017

Publicação Nº 1409516

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º027/2017 – INEXIGIBILIDADE N.°022/2017 – Contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – Contratada: PREVENCITO SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 26.455.685/0001-54. OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica – Subgrupo 3 – Diagnóstico por Citopatologia; Forma de Organização 1 – Exames Citopatológicos, da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS". Fundamento legal: Art. 25 da Lei n° 8.666/93.
Data: 19/09/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 24/2017 - DMI

Publicação Nº 1409517

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012/2017 – INEXIGIBILIDADE N.°024/2017 – Contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – Contratada: DMI DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 02.202.456/0001-60. OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 2 – Diagnóstico por Ressonância Magnética – Subgrupo 7, da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS". Fundamento legal: Art. 25 da Lei n° 8.666/93.
Data: 10/10/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 24/2017 - M&F

Publicação Nº 1409519

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012/2017 – INEXIGIBILIDADE N.°024/2017 – Contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – Contratada: M&F CLÍNICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 12.021.446/0001-81. OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 2 – Diagnóstico por Ressonância Magnética – Subgrupo 7, da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS". Fundamento legal: Art. 25 da Lei n° 8.666/93.
Data: 10/10/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 29/2017 - DIAGNÓSTICO

Publicação Nº 1409521

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º032/2017 – INEXIGIBILIDADE N.°029/2017 – Contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – Contratada: DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BROMATOLÓGICAS LTDA EPP, CNPJ: 81.366.460/0002-10. OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 02, especificamente para exames de patologia clínica – subgrupo 02, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS". Fundamento legal: Art. 25 da Lei n° 8.666/93.
Data: 16/10/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 29/2017 - G&A

Publicação Nº 1409523

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º032/2017 – INEXIGIBILIDADE N.°029/2017 – Contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – Contratada: G&A ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ: 02.476.488/0005-87. OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 02, especificamente para exames de patologia clínica – subgrupo 02, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS". Fundamento legal: Art. 25 da Lei n° 8.666/93.
Data: 17/10/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 29/2017 - GABEVIDA

Publicação Nº 1409526

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º032/2017 – INEXIGIBILIDADE N.°029/2017 – Contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – Contratada: GABEVIDA LABORATÓRIO MÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 07.914.764/0001-31. OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 02, especificamente para exames de patologia clínica – subgrupo 02, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS". Fundamento legal: Art. 25 da Lei n° 8.666/93.
Data: 11/10/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 29/2017 - SÃO GERÔNIMO

Publicação Nº 1409528

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º032/2017 – INEXIGIBILIDADE N.°029/2017 – Contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO GERÔNIMO LTDA, CNPJ: 03.422.389/0001-51. OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 02, especificamente para exames de patologia clínica – subgrupo 02, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS". Fundamento legal: Art. 25 da Lei n° 8.666/93.
Data: 16/10/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 39/2017

Publicação Nº 1409530

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º044/2017 – INEXIGIBILIDADE N.°039/2017 – Contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – Contratada: DIGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 86.708.609/0001-35. OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de exames de mamografia, discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS". Fundamento legal: Art. 25 da Lei n° 8.666/93.
Data: 11/10/2017.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017 - EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS.

Publicação Nº 1409376

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº. 03/2017.
Tipo: Menor percentual de cobrança/arrematante
Objeto: Empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 10/11/2017.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 10/11/2017.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e no site www.palmasola.sc.gov.br
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 3652-3219

Palma Sola, 24 de outubro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Palmitos

Prefeitura

Decreto nº 074/2017

Publicação Nº 1410082

DECRETO Nº 074/2017 De 19 de Outubro de 2017.	AUTORIZA O USO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, autorizado o uso pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do veículo Toyota Corolla, tipo Pas/Automóvel, cor preta, ano de fabricação 2006, modelo 2006, código Renavam nº 884225437, Chassi nº 9BR53ZEC268637705, placas DSN 7277, número do patrimônio: 11337, com todos os equipamentos obrigatórios e com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) para o exercício 2017.

Art. 2º O veículo será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, arcando esta com todas as despesas como licenciamento, manutenção e combustível, contudo, permanecerá o veículo como patrimônio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º Deverá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes manter a conservação do veículo, nas mesmas condições em que o mesmo se encontra, sendo tolerado apenas sua depreciação natural.

Art. 4º Em caso de alienação do veículo, o numerário obtido deverá ser direcionado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

DECRETO Nº 021/2017
De 21 de março de 2017.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, em 21 de março de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Lei nº 3.961/2017

Publicação Nº 1410098

LEI Nº. 3961 / 2017 DE 19 DE OUTUBRO 2017.	DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE QUALIDADE DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferida pela lei Orgânica do Município à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Qualidade de Água, para acompanhamento da qualidade da água distribuída por Associações privadas no município, nos termos da presente Lei.
Parágrafo Único. O presente Programa visa o acompanhamento da qualidade de água consumida no interior do município de Palmitos, captada e distribuída por Associações particulares constituídas para esta finalidade.
Art. 2°. Para consecução do Programa implantado, o Município disponibilizará em favor das Associações o serviço de análise da qualidade da água junto aos reservatórios de distribuição das Associações, de forma mensal.

Art. 3°. O serviço de análise da qualidade de água, a ser realizado mensalmente por servidor público, será disponibilizado gratuitamente pelo município às Associações.
Parágrafo Primeiro. A gratuidade que se refere o caput fica limitada aos custos do servidor público responsável pelo serviço de análise e seu deslocamento.
Parágrafo Segundo. As Associações beneficiadas deverão custear e disponibilizar os materiais e insumos necessários para realização dos exames de qualidade da água.
Parágrafo Terceiro. Na impossibilidade do exame ser realizado por servidor público, o Município poderá temporariamente contratar o serviço de forma terceirizada.
Art. 4°. O Programa beneficiará somente as Associações sediadas no município de Palmitos, e deverão possuir seus reservatórios no território municipal.

Art. 5°. Para consecução do Programa, deverão ser seguidos os seguintes requisitos:
a) As Associações deverão se cadastrar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, comprovando estar sediada no município e comprovar possuir reservatório e distribuição no território municipal;
b) O servidor responsável pela análise da qualidade de água deverá elaborar relatório mensal, a ser arquivado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no qual deverão constar: o nome da Associação, a data da realização e o resultado do exame de análise.
Art. 6°. Quando o resultado do exame da análise da qualidade da água apresentar resultado que demonstre ser a água imprópria para consumo humano, deverá o servidor público responsável pela análise notificar o representante legal da Associação, bem como a Vigilância Sanitária Municipal, para que os mesmos adotem as providências necessárias.
Art. 7°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 19 de Outubro de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Lei nº 3.962/2017

Publicação Nº 1410103

LEI Nº. 3962 / 2017 DE 19 DE OUTUBRO 2017.	AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITOS A RECEBER EM REVERSÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferida pela lei Orgânica do Município à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Palmitos autorizado a receber, em reversão, os seguintes bens imóveis:

a) Parte central da parte leste dos lotes rurais nº 09 e 10, registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis, conforme matrícula nº 11.518, Livro nº 2 – Registro Geral, com área total de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), de propriedade do Município de Palmitos, e com as seguintes confrontações: Norte: com parte do mesmo lote rural nº 10 da Mitra Diocesana de Chapecó ou quem de direito, e com parte do lote rural nº 11 de Alcides Alba ou quem de direito; Sul: com parte do mesmo lote rural nº 09 de Alcides Alba ou quem de direito; Leste: com parte do mesmo lote rural nº 10 da Mitra Diocesana de Chapecó ou quem de direito, e com parte do mesmo lote rural nº 09 de Domingos Alba ou quem de direito, e nº 10 de Alcides Alba ou quem de Direito; Oeste: com parte dos mesmos lotes rurais nº 09 e 10 de Ivalino Alba ou quem de direito; Nordeste: com parte do lote rural nº 11 de Alcides Alba ou quem de direito; e,

b) Construção em alvenaria, dois pavimentos (térreo e superior), em estrutura de concreto armado pré-moldado, coberta com telhas de fibrocimento, medindo 1.749,90 m² (um mil setecentos e quarenta e nove vírgula noventa metros quadrados), devidamente averbada junto a Matrícula nº 11.518, do Cartório de Registro de imóveis.

Art. 2°. Os bens descritos no artigo 1°, são recebidos em forma de reversão da doação efetivada nos termos da Lei Municipal n° 3.399/2010, e mediante aplicação do disposto nos incisos III e IV, do art. 3°, da Lei Municipal n° 3.399/2010.

Art. 3°. Servirá a presente Lei de título hábil às necessárias inscrições e ou transcrições, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4°. O Município deverá promover a inscrição dos bens no patrimônio público.

Art. 5°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 19 de Outubro de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Lei nº 3.963/2017

Publicação Nº 1410124

LEI Nº. 3963 / 2017 DE 19 DE OUTUBRO 2017.	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDOR PARA A CIDASC – COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferida pela lei Orgânica do Município à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, temporariamente, o servidor público municipal, com formação em medicina veterinária, à CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, empresa pública, para desempenhar atividades de inspeção sanitária e de produtos de origem animal junto a empresas sediadas no território municipal.

Art. 2°. A cessão do servidor deverá ser regulamentada por instrumento próprio – Termo de Convênio, no qual deverão constar as condições, prazo determinado, objetivos, metas, direitos e deveres.

Art. 3°. O ônus da cedência ficará a cargo do Município, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4°. A entidade pública cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no Termo de Convênio a ser firmado.

Art. 5°. A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 6°. O servidor cedido nos termos desta lei fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo, ficando assegurado ao servidor, ao retornar ao exercício regular de seu cargo no âmbito da administração municipal, todos seus direitos como se municipal fosse o tempo de serviço prestado.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 19 de Outubro de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Lei nº 3.964/2017

Publicação Nº 1410162

LEI Nº. 3964 / 2017 DE 19 DE OUTUBRO 2017	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por conta do provável Excesso de arrecadação, no valor de até R$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV: 1013 – Obras de Pavimentação e Construção de Passeios em vias Públicas

MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0012 (178) R$ 243.750,00
FONTE DE RECURSO: Transferências de Convênios – união/Outros
TOTAL GERAL R$ 243.750,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV: 1010 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Implementos Agrícolas
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0012 (179) R$ 438.750,00
FONTE DE RECURSO: Transferências de Convênios – união/Outros
TOTAL GERAL R$ 438.750,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), são os provenientes do provável Excesso de arrecadação, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 12 – Transferências de Convênios – união/outros, por conta do Contrato de Repasse nº 841412/2016/MTUR destinado a Pavimentação com pedras irregulares e sinalização turística;

R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 12 – Transferências de Convênios – união/outros, por conta do Contrato de Repasse nº 844252/2017 destinado a Aquisição de implementos agrícolas;

R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 12 – Transferências de Convênios – união/outros, por conta do Contrato de Repasse nº 847215/2017 destinado a Aquisição de Patrulha mecanizada – Rolo Compactador.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 19 de Outubro de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Papanduva

Prefeitura

LEI N° 2141, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017- PPA 2018-2021

Publicação Nº 1409470

LEI N° 2141, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Papanduva para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 92 da Lei Orgânica do Município, na forma dos anexos I e II, desta Lei.

Parágrafo único. São partes integrantes do Plano Plurianual, objeto desta lei o Anexo I – Demonstrativo da Receita e Despesas dos últimos três exercícios e previsão para o quadriênio 2018 a 2021 e o Anexo II – Demonstrativo de programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos e metas.

Art. 2º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Papanduva para o quadriênio 2018 a 2021 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada, as quais se encontram devidamente especificadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas e integrantes do Anexo II desta Lei serão estruturadas em Unidades Orçamentárias, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos, Códigos, Programas, Ações, Unidades de Medidas, Metas e Fonte de Recursos para as realizações das Ações.

Art. 4º. Para os Fins desta Lei, considera-se:

I – Unidades Orçamentárias - obedece a estrutura administrativa do município com definição das tarefas que lhe compete a executar;

II – Diagnósticos - a identificação da realidade existente de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – Diretrizes - conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV – Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Código - expressão numérica com três algarismos que dá estruturas aos programas;

VI – Programas - o instrumento de organização das ações governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

VII – Ações Programadas - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VIII – Unidades de Medida - identifica a expressão utilizada com parâmetro para quantificar as metas.

IX – Metas - os objetivos quantitativos em termo de produtos e resultados a alcançar;

X – Fontes de Recursos - indica o suporte Financeiro para execução das ações programadas.

Art. 5º. Os valores constantes do Anexo I desta Lei estão orçados a preço corrente com projeção de acréscimo de 6% ao ano, sendo projetado uma inflação de 6% para cada ano, bem como o histórico das arrecadações verificadas em 2014 a 2016 e a orçada para o presente exercício.

Art. 6º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Orçamento Programa, com as respectivas fontes de recursos.

Art. 7º. As novas programações somente poderão ser promovidas mediante Lei específica.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compartilhar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício financeiro, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 9º. As Prioridades da Administração Pública Municipal em cada exercício financeiro serão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas do anexo II desta Lei.

Art. 10. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas disposições em contrário.

Município de Papanduva, 20 de outubro de 2017.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Bernadete Wiliczinski
Secretária da Administração

LEI N° 2141, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017- PPA 2018-2021 -ANEXO II

Publicação Nº 1409473

ANEXO II

ORGÃO 01 – PODER LEGISLATICO UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
DIAGNOSTICOS O legislativo Municipal, composto de 09 (nove) Vereadores, funciona em sede própria, com autonomia financeira, e apoio de 08 (oito) servidores
DIRETRIZES Realização de sessões Ordinárias conforme Regimento Interno, realização de Sessões Extraordinárias quando convocadas, realização de reuniões pelas diversas comissões, recebimento, discussão e votação das Leis, Projetos de Resolução e Indicações, fiscalização dos atos da administração, julgamento das contas anuais do Prefeito, execução das demais atribuições do Poder Legislativo.

FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
01.031.0001 - Processo Legislativo	2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	Custeio	%	100	X		8.100.000,00
OBJETIVOS: Garantir todas as atividades do legislativo municipal, pagamento de despesas básicas como folha de pagamento e materiais de consumo, incluindo infra-estrutura básica de instalações e equipamentos.							
01.031.0001 - Processo Legislativo	1.001 - Aquisição de Veículos	Veículos	Unid.	01	X		100.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de novo veículo em substituição do já existente							
TOTAL						8.200.000,00	

ANEXO II

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 02 – GABINETE DO PREFEITO
PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
DIAGNOSTICOS Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito Municipal, que possui um quadro de servidores e assessores adequado às necessidades do Município.
DIRETRIZES Acompanhamento da legislação necessária a gestão publica municipal, Controle Interno, gestão de publicidade, propaganda e marketing do Governo Municipal, acompanhamento do processo legislativo, coordenação da execução das políticas públicas, defesa de interesses do Município.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
04.122.0002 - Administração Superior	2.002 - Manutenção da estrutura do Gabinete do Prefeito.	Custeio	%	100	X		2.600.000,00
OBJETIVOS: Garantir pleno funcionamento da administração publica vencimentos, obrigações patronais, material de consumo, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente.							
04.122.0002 - Administração Superior	1.003 - Aquisição de Veículos	Veículos	Unid.	01	X		80.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de novo veículo em substituição do já existente.							
TOTAL							2.680,000,00

ANEXO II

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
DIAGNOSTICOS O Gabinete do Vice Prefeito Municipal não possuem um quadro de assessores.
DIRETRIZES Manter o Gabinete do Vice-Prefeito em uma estrutura mínima de funcionamento. Representar os munícipes na esfera municipal e intra municipal, bem como substituir o Prefeito quando de sua ausência.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
04.122.0002 - Administração Superior	2.003 - Manutenção da estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito.	Custeio	%	100	X		660.000,00
OBJETIVOS: Garantir pleno funcionamento do gabinete do vice-prefeito com material de consumo, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente.							
TOTAL							660.000,00

ANEXO II

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 04 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
DIAGNOSTICOS Estes programas serão executados pela estrutura de Planejamento Governamental e gerência de Recursos Humanos, Compras e Licitações, Patrimônio Público Municipal e serviços gerais.
DIRETRIZES Política de desenvolvimento institucional e capacitação do servidor, no âmbito da Administração Pública Municipal, supervisão e coordenação do sistema de pessoal, de organização e modernização administrativa; perícia médica de pessoal; administração de recursos de informação e informática e de serviços gerais; modernização da gestão e promoção da qualidade do setor público; desenvolvimento de ações de produção da folha de pagamento dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, quando for o caso; tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e dos imóveis; publicação dos atos legais assinados pelo Prefeito Municipal; manutenção de equipamentos de uso geral da administração, bem como sua guarda e conservação, recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papeis da Prefeitura, móveis e instalações; protocolo geral do município; segurança e higiene do trabalho; transportes internos, zeladoria; prestar informações e certidões, na forma e nos prazos previstos em lei; manter em operação as centrais de repetição de sinais de TV; administração dos recursos de informática; pagamento das contribuições a AMPLANORTE, FECAM, CNM e outras Entidades.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
04.122.0003 - Administração e Planejamento	2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.	Custeio	%	100	X	X	14.300.000,00
OBJETIVOS: Adequação dos setores com o objetivo de garantir o bom funcionamento e proporcionar informações transparentes e modernização administrativa. Proporcionar eficiência e agilidade no atendimento dos serviços administrativos, manter o funcionamento da Secretaria, vencimentos, obrigações patronais, material de consumo, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente.							
04.122.0003 - Administração e Planejamento	1.004 - Aquisição de veículos.	Veiculo	Unid.	2	X	X	100.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de dois veículos novos							
04.122.0003 - Administração e Planejamento	1.005 - Construção do Centro Administrativo	Obra	Unid.	1	X	X	200.000,00
OBJETIVOS: Adequação dos setores com o objetivo de garantir o bom funcionamento, expandir e qualificar os serviços prestados, proporcionar melhor atendimento aos usuários.							

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 04 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO							
PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS							
DIAGNOSTICOS Estes programas serão executados pela estrutura de Planejamento Governamental e gerência de Recursos Humanos, Compras e Licitações, Patrimônio Público Municipal e serviços gerais.							
28.846.0000 - operações Especiais	9.001 - Contribuição ao PASEP	Custeio	%	100	X		1.400.000,00
OBJETIVOS: Manter em dia o pagamento do PASEP.							
04.122.0022 - Fortalecimento do Municipalismo	2.005 - Convênio com Entidades Municipalista	Entidades	Unid.	5	X		400.000,00
OBJETIVOS: pagamento das contribuições a AMPLANORTE, FECAM, CNM e outras Entidades.							
04.122.0003 - Administração e Planejamento	1.006 – Aquisição de Imóvel	Obra	Unid.	1	X	X	200.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de imóvel para construção do Centro administrativo.							
TOTAL							16.600.000,00

ANEXO II

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 05 – SECRETARIA DA FAZENDA							
PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS							
DIAGNOSTICOS Este programa será executado pela estrutura da gerência do controle de cadastro e tributação, gerência de arrecadação e pagamentos e gerência de registros contábeis, envolvendo os servidores à disposição desta secretaria.							
DIRETRIZES Maior eficácia no atendimento ao público no menor tempo possível, manter e atualizar o cadastro imobiliário e econômico, fiscalizar e arrecadar tributos de sua competência, efetuar pagamento aos fornecedores, controlar os recursos financeiros, controle e aplicação dos recursos vinculados, efetuar o registro contábil dos fatos administrativos, emitir relatórios gerenciais exigido pela legislação, realizar prestação de contas, controlar o fluxo da divida fundada interna.							
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
04.123.0004 - Assistência a Administração Financeira.	2.006 – Manutenção da secretaria da Fazenda.	Custeio	%	100	X		4.400.000,00
OBJETIVOS: Garantir pleno funcionamento da Secretaria da Fazenda, com pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente.							
04.123.0004 - Assistência a Administração Financeira.	1.007 - Aquisição de veículos.	Veiculo	Unid.	2	X	X	100.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de dois veículos para secretaria da fazenda.							
28.843.0000- Operações Especiais.	9.002 - Processar o pagamento da dívida fundada e seus encargos.	Dívida	Contrato	6	X		3.000.000,00
OBJETIVOS: Manter em dia o principal e encargos da dívida por contrato.							
TOTAL							7.500.000,00

ANEXO II

ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
DIAGNOSTICOS O município possui 12 escolas na rede de ensino fundamental com 861 alunos, com 50 professores e 20 auxiliar de serviços gerais. Na educação de infantil de zero a cinco anos há 09 Centros de Educação Infantil com 575 alunos, com 75 professores e 25 auxiliar de serviços gerais. O transporte escolar diário é realizado com veículos próprios e de fretamento em diversas linhas existentes.
DIRETRIZES Melhoria e ampliação da rede física municipal, equipamentos das escolas, melhoria das condições e ampliação do transporte escolar, diversificação do cardápio da alimentação escolar, capacitação dos professores e das merendeiras. Apoio aos estudantes do 2º e 3º grau do município. Ampliação do acervo bibliográfico, erradicação do analfabetismo e apoio a semana literária.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS CONVÊNIOS	VALOR
12.361.0010 - Educação para todos	2.007 - Manutenção da Secretaria da Educação.	Custeio	%	100	X	X	5.000.000,00
OBJETIVOS: Revitalizar a rede de ensino, garantir pleno funcionamento da Secretaria de Educação, com pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente .							
12.361.0010 - Educação para todos	1.008 - Construção de Auditório (arena de múltiplo uso).	Obra	unid	01	X	X	200.000,00
OBJETIVOS: Realizar obra de Construção de auditório em escola municipal do ensino fundamental. .							
12.361.0010 - Educação para todos	1.009 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física.	Obra	m²	2.000	X	X	1.200.000,00
OBJETIVOS: Melhorar as edificações da rede municipal de ensino, ampliação e reformas pertinente a Educação, expandir e aperfeiçoar o ensino em todos os graus e ofertar o maior número possível de oportunidades educacionais.							
12.365.0010 - Educação para todos	1.010 - Construção de Centros de Educação Infantil	Obra	m²	2.000	X	X	1.000.000,00
OBJETIVOS: Modernizar e estruturar os centros de educação infantil, construção de novas unidades.							
12.361.0010 - Educação para todos	1.011 - Aquisição de Veículos.	Veículos	Unid.	12	X	X	1.000.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de novos veículos para transporte escolar e manutenção da Secretaria.							
12.306.0010 - Educação para Todos	2.008 – Manutenção da Merenda Escolar	Alunos	Unidade	6.000	X	X	2.000.000,00
OBJETIVOS: Estar atendendo na amplitude os alunos da rede municipal de ensino desde a área pedagógica até a parte de alimentação com fornecimento de merenda escolar com qualidade para todos.							
12.361.0010 - Educação para todos	1.012 – Construção, Reformas e Cobertura de Quadras Poliesportivas	Obra	m²	2.000	X	X	200.000,00
OBJETIVOS: Melhorar as edificações das quadras poliesportivas, ampliação e reforma pertinente a Educação							
12.366.0010 - Educação para todos	2.009 - Manutenção do Programa de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos.	Alunos	Unid.	2.000	X	X	1.000.000,00
OBJETIVOS: Qualificar o ensino da educação de jovens e adultos, manutenção das despesas com materiais de consumo, despesas com pessoal, incluindo infra-estrutura básica de instalações e equipamentos.							
12.362.0010 - Educação para todos	2.010 - Incentivo ao Ensino Médio.	Alunos	Unid.	300	X		200.000,00
OBJETIVOS: Incentivo a alunos de cursos profissionalizantes e transporte escolar.							
12.364.0007 - Universidade ao nosso alcance	2.011 - Incentivo a estudantes do 3º grau.	Alunos	Unid.	400	X	X	600.000,00
OBJETIVOS: Incentivo ao transporte escolar até instituições de ensino superior em municípios vizinhos.							
12.361.0010 - Educação para todos	1.013 - Aquisição de Imóveis.	Unidade	Unid.	4	X	X	300.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de imóveis para implantação de novas unidades de educação.							
12.361.0010 - Educação para todos	2.012 – Manutenção do Transporte Escolar.	Alunos	Unid.	4.000	X	X	8.000.000,00
OBJETIVOS: Atender com qualidade os usuários do transporte escolar, despesa com pessoal, outros serviços terceiro jurídico, materiais de consumo, peças e reparos para veículos.							
12.365.0010 - Educação para todos	2.013 - Manutenção Educação Infantil Creche	Alunos	Unid.	1.000	X	X	9.000.000,00
OBJETIVOS: Valorização dos profissionais da educação, despesas com pessoal, material escolar, equipamentos eletroeletrônicos, informática, móveis.							
12.365.0010 - Educação para todos	2.014 - Manutenção Educação Infantil Pré escolar	Alunos	Unid.	1.000	X	X	5.000.000,00
OBJETIVOS: Valorização dos profissionais da educação, despesas com pessoal, material escolar, equipamentos eletroeletrônicos, informática, móveis.							
12.361.0010 - Educação para todos	2.015 - Manutenção Ensino Fundamental	Alunos	Unid.	3.000	X	X	20.400.000,00
OBJETIVOS: Qualificar o atendimento escolar, proporcionar qualidade de ensino, valorização dos profissionais da educação, despesas com pessoal, material escolar, equipamentos eletroeletrônicos, informática, móveis.							
028.361.0000 - Operações Especiais	9.003 - Amortização do principal e encargos da dívida.	Dívida	Contrato	2	X		200.000,00
OBJETIVOS: Processar o pagamento da divida fundada em despesa pertinente a Educação.							
TOTAL							55.300.000,00

ANEXO II

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

DIAGNOSTICOS
O setor agrícola e pecuário apresenta-se como base econômica do município. Caracteriza-se nesta ordem um regime formado basicamente em nível familiar e de classificação em subsistência. Observamos predominância de algumas culturas à nível agrícola, como: soja, milho, feijão e fumo (sendo de forma única na maioria das propriedades). Podemos salientar ainda o inicio de uma produção de hortifrutigranjeiros. Em relação a produção animal destaca-se: suinocultura e avicultura (regime de integração), gado de corte e leite (intensiva e extensiva) e com menor espaço porém com forte horizonte piscicultura. A adequação, atendimento e orientação ao produtor acontece em 2 níveis: Publico (secretaria municipal da agricultura, CIDASC E EPAGRI); Privado (cooperativas e agroindústrias).

DIRETRIZES
Desenvolver e agregar valores ao setor agropecuário. Tendo como foco a diversificação das atividades e aumento da produtividade através das seguintes medidas: Capacitação e orientação técnica mais eficiente; Disponibilidade de máquinas, equipamentos e implementos; Formação de sistemas integrados (cooperativas, associações) para fortalecimento dos diversos setores da cadeia produtiva; Orientação dos produtores em relação à importância da sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
20.606.0017 - Promoção Rural	2.016 - Manutenção da Secretaria da Agricultura	Custeio	%	100	X	X	4.500.000,00
OBJETIVOS: Manter em pleno funcionamento a Secretaria de Agricultura, com pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente. Implantação do programa porteira a dentro e ciclo verde. Apoio a piscicultura, bovinocultura de leite, olericultura, agroindústria familiar e realização de feira livre.							
20.606.0017 - Promoção Rural	1.014 - Aquisição de Veículos, Máquinas Agrícolas e Equipamentos.	Equipamento	Unid.	15	X	X	500.000,00
OBJETIVOS: Modernizar a estrutura para melhor atender a população, aquisição caminhões, veículos, máquinas e equipamentos de uso agrícola.							
20.606.0017 - Promoção Rural	1.015 - Aquisição de Imóveis	Imóvel	Unid.	2	X	X	100.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de imóveis para futuras instalações da Secretaria da Agricultura, ampliação do horto municipal.							
TOTAL							5.100.000,00

ANEXO II

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 08 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PLANO PLURIANUAL 2018/2021
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

DIAGNOSTICOS
O município está em constante processo de industrialização, e para tanto necessita oferecer apoio à industria e comércio local, bem como oferecer incentivos para a instalação de novas indústrias.

DIRETRIZES
Estimular a instalação de novas indústrias, comércios e prestadores de serviços agregando valores à produção e incentivar a produção artesanal, doação de terreno com infra-estrutura de terraplanagem, com luz e água. Incentivo ao comercio local.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
22.661.0018 - Incentivo ao comercio e Industria	2.017 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Custeio	%	100	X		800.000,00
OBJETIVOS: Manter os serviços prestados com maior qualidade e firmar parcerias, pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente. Promoção de cursos profissionalizantes. Realização de Feira e Exposições.							
23.691.0018 - Incentivo ao comercio e Industria	1.016 - Construção Centro Eventos.	Obra	Unid.	1	X	X	50.000,00
OBJETIVOS: Construção de um centro de eventos para realização de eventos voltados a industria e comercio.							
22.661.0018 - Incentivo ao comercio e Industria	1.017 - Aquisição de Imóveis	Imóvel	Unid.	4	X	X	90.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de imóveis para incentivo a implantação de novas industrias, construção de centro de eventos.							
22.661.0018 - Incentivo ao comercio e Industria	2.018 - Incentivo a Implantação e expansão de empresas	Custeio	%	100	X	X	100.000,00
OBJETIVOS: Apoio a implantação de industrias, como realização de obras de infra-estrutura, apoio a rede de energia elétrica.							
23.691.0018 - Incentivo ao comercio e Industria	2.019 - Criação e Manutenção do PROCON	Custeio	%	100	X	X	20.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
22.661.0018 - Incentivo ao comercio e Industria	2.017 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Custeio	%	100	X		800.000,00
OBJETIVOS: Manter os serviços prestados com maior qualidade e firmar parcerias, pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente. Promoção de cursos profissionalizantes. Realização de Feira e Exposições.							
OBJETIVOS: Apoio a implantação do PROCON com despesas de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos e material permanente.							
22.661.0018 - Incentivo ao comercio e Industria	1.018 - Aquisição de Veículo	Veiculo	Unid.	1	X	X	40.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de um veiculo para Secretaria de Desenvolvimento Econômico.							
TOTAL							1.100.000,00

ANEXO II

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 09 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PLANO PLURIANUAL 2018/2021
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

DIAGNOSTICOS
O Município possui 70 Km de vias urbanas, sendo que, parte delas é pavimentada e as demais empedradas ou cascalhadas. No perímetro urbano existem 02 praças.

DIRETRIZES
Buscar a manutenção das vias urbanas e a limpeza para escoamento das águas pluviais, efetuar pavimentação de vias e edificar praças e jardins e manter as já existentes, manter e ampliar a iluminação publica e a coleta de lixo.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
15.452.0012 – Urbanização de Vias	2.020 – Manutenção dos Serviços Urbanos	Custeio	%	100	X	X	14.000.000,00
OBJETIVOS: Manter a cidade limpa e proporcionar melhor qualidade de vida a população, pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente. Abertura de Rodovias.							
15.451.0012 – Urbanização de Vias	1.019 – Pavimentação de Vias Urbanas	Obra	Unid.	50	X	X	7.000.000,00
OBJETIVOS: Execução de obras de infra-estrutura viabilizando melhoria na qualidade de vida da população, melhorias das vias públicas com recape, readequação, pavimentação asfáltica, pavimentação em lajotas de concreto e paralelepípedo.							
15.451.0012 – Urbanização de Vias	1.020 – Construção de Praça Pública	Praça	Unid.	2	X	X	500.000,00
OBJETIVOS: Construção de duas novas praças viabilizando novas áreas de lazer e melhoria na qualidade de vida da população.							
15.451.0012 – Urbanização de Vias	1.021 – Construção de Passeios	Obra	Unid.	3	X	X	500.000,00
OBJETIVOS: Construção e ampliação dos passeios no perímetro urbano garantido maior segurança aos pedestres.							
15.451.0012 – Urbanização de Vias	1.022 – Aquisição de imóveis	Imóvel	Unid.	3	X	X	200.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de imóveis para abertura de novas ruas e ampliação do cemitério municipal.							
15.451.0026 - Rodovias	1.023 – Reforma e Ampliação Terminal Rodoviário	Obra	Unid	1	X	X	300.000,00
OBJETIVOS: Reforma e ampliação do Terminal Rodoviário viabilizando melhoria no atendimento aos usuários.							
15.451.0026 - Rodovias	1.024 – Reforma e Ampliação Garagem Municipal	Obra	Unid.	1	X	X	400.000,00
OBJETIVOS: Executar obras de infra-estrutura para ampliação do espaço da garagem municipal.							
15.451.0026 - Rodovias	1.025 – Efientização e Modernização da Iluminação Publica	Obra	Unid.	1	X	X	400.000,00
OBJETIVOS: Executar obras de Eficiência e economia para iluminação Publica, como substituição das lâmpadas atuais por Lâmpadas de LED .							
TOTAL							22.900.000,00

ANEXO II

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 09 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
RODOVIAS

PLANO PLURIANUAL 2018/2021
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 09 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
RODOVIAS

DIAGNOSTICOS
O Município possui aproximadamente 1.200 Km de estradas rurais, em razoáveis condições de trafego e seu parque rodoviário é composto por 06 caminhos caçamba, 04 moto niveladoras, 02 pá-carregadeiras e 02 retro-escavadeiras.

DIRETRIZES
Ensaibramento, patrolamento e limpeza das estradas vicinais, construção e conservação de pontes e bueiros, abertura de novas estradas e aquisição de novos equipamentos.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
26.782.0026 - Rodovias	2.021 – Manutenção dos Serviços Rodoviários.	Custeio	%	100	X	X	11.500.000,00
OBJETIVOS: Permitir o trânsito seguro entre as localidades interioranas, bem como o escoamento da produção a qualquer tempo. Abertura de novas estradas, processar o pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção das máquinas e equipamentos, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos e material permanente.							
26.782.0026 - Rodovias	1.026 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários.	Equipamento	Unid.	20	X	X	3.000.000,00
OBJETIVOS: Ampliação da patrulha rodoviária para dar condições de manutenção das vias públicas e estradas municipais							
26.782.0026 - Rodovias	1.027 – Construção de Pontes.	Ponte	Unid.	10	X	X	500.000,00
OBJETIVOS: Construção e reforma de pontes dando condições de trafegabilidade aos produtores.							
26.782.0026 - Rodovias	1.028 – Construção Abrigos de Passageiros	Abrigo	Unid.	30	X	X	100.000,00
OBJETIVOS: Construção de abrigos de passageiro no perímetro urbano e no interior do município.							
TOTAL							15.100.000,00

ANEXO II

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 11 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PLANO PLURIANUAL 2018/2021
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

DIAGNOSTICOS
O município possui menores carentes, muito dos quais excluídos. As ações desenvolvidas pela assistência social e participação efetiva do Conselho Tutelar, necessitam melhorias para o ideal cumprimento do estatuto da criança e adolescente. Possui também, famílias que sobrevivem na pobreza, com deficiências de moradias, as quais carecem de assistência para melhoria do padrão de vida. As associações e clubes beneficentes, necessitam de apoio do Poder Público.

DIRETRIZES
Oferecer atendimento e orientação às pessoas ou famílias carentes que se encontrem no quadro de exclusão social, através do apoio financeiro, psicológico, saúde e moradia, buscando ações para despertar suas potencialidades visando a melhoria da qualidade de vida.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
08.244.0006 - Assistência Social Geral	2.022 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	Custeio	%	100	X	X	7.100.000,00
OBJETIVOS: Manter o funcionamento do Fundo de Assistência Social com atendimento igualitário e com qualidade para todos, despesa com pessoal, material de consumo em geral, outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica. Aquisição de móveis equipamentos e material permanente. Auxiliar as famílias carentes do Município, aquisição de materiais para atendimento aos programas sociais.							
08.244.0006 - Assistência Social Geral	2.023 - Convênios Com Entidades e Organizações Não Governamentais	Entidades	Unid.	8	X	X	40.000,00
OBJETIVOS: Manutenção de convênios com entidades não governamentais na área de assistência social.							
08.244.0006 - Assistência Social Geral	1.029 - Aquisição de Veículos	Veículos	Unid.	6	X	X	200.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de veículos para Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Conselho Tutelar.							
08.244.0006 - Assistência Social Geral	1.030 - Aquisição de Imóveis	Imóvel	Unid.	3	X	X	130.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de imóveis para construção casa de passagem, construção sede PETI, construção do CRAS e futuras instalações da secretaria.							

08.243.0006 - Assistência Social Geral	1.032 - Construção Casa de Passagem	Obra	Unid.	1	X	X	200.000,00
OBJETIVOS: Construção casa de passagem para Integrar crianças e adolescentes de riscos no contexto social.							
08.244.0006 - Assistência Social Geral	1.033 - Implantação Loteamento Popular	Lotes	Unid.	50	X	X	70.000,00
OBJETIVOS: Implantação de loteamento popular para atender famílias de baixa renda							
08.242.0006 - Assistência Social Geral	2.024 - Manutenção Convênio Com APAE	Custeio	%	100	X	X	60.000,00
OBJETIVOS: Manutenção do Convenio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais visando a manutenção de serviços de atendimento a pessoa com deficiência.							
08.241.0006 - Assistência Social Geral	2.025 - Manutenção do Programa da Terceira Idade	Custeio	%	100	X	X	200.000,00
OBJETIVOS: Manutenção das atividades de atendimento ao idoso.							
08.244.0006 - Assistência Social Geral	1.034 - Construção de Centro de Múltiplo Uso	Obra	Unid.	1	X	X	160.000,00
OBJETIVOS: Construção de um Centro de Múltiplo Uso para utilização da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário.							
16.481.0006 - Assistência Social Geral	1.035 - Construção de Casas Populares Rural	Casa	Unid.	50	X	X	40.000,00
OBJETIVOS: Promover habitação com a construção de casa populares beneficiando a quem paga aluguel ou encontra-se em situação de risco na área rural.							
16.482.0006 - Assistência Social Geral	1.036 - Construção de Casas Populares Urbana	Casa	Unid.	100	X	X	100.000,00
OBJETIVOS: Promover habitação com a construção de casa populares beneficiando a quem paga aluguel ou encontra-se em situação de risco no perímetro urbano							
08.243.0006 - Assistência Social Geral	1.037 - Construção Sede PETI	Obra	Unid.	1	X	X	100.000,00
OBJETIVOS: Construção da sede para funcionamento do PETI							
08.243.0006 - Assistência Social Geral	1.038 - Construção Sede do CRAS	Obra	Unid.	200	X	X	100.000,00
OBJETIVOS: Construção da sede para funcionamento do CRAS							

16.481.0006 - Assistência Social Geral	2.026 - Fundo Rotativo de Habitação	Custeio	%	100	X	X	50.000,00
OBJETIVOS: Manutenção do Fundo Rotativo de Habitação							
08.243.0006 - Assistência Social Geral	2.027 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vinculo.	Custeio	%	100	X	X	250.000,00
OBJETIVOS: Integrar crianças e adolescentes de riscos no contexto social, criando oportunidade de crescimento pessoal. Despesas com pessoal, materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, móveis, equipamentos e material permanente.							
08.243.0006 - Assistência Social Geral	2.028 - Manutenção do CRAS	Custeio	%	100	X	X	600.000,00
OBJETIVOS: Manutenção do centro de atendimento da criança e do adolescente. Despesas com pessoal, materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, móveis, equipamentos e material permanente.							
08.243.0006 - Assistência Social Geral	2.029 – Manutenção da Casa de Passagem	Custeio	%	100	X	X	250.000,00
OBJETIVOS: Manutenção do Abrigo Municipal para adolescente. Assegurar atendimento integral às crianças, jovens e adolescentes do Município. Despesas com pessoal, materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, móveis, equipamentos e material permanente.							
TOTAL							9.650.000,00

ANEXO II

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 12 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
DIAGNOSTICOS O município possui menores carentes, muito dos quais excluídos. As ações desenvolvidas pela assistência social e participação efetiva do Conselho Tutelar, necessitam melhorias para o ideal cumprimento do estatuto da criança e adolescente. Possui também, famílias que sobrevivem na pobreza, com deficiências de moradias, as quais carecem de assistência para melhoria do padrão de vida. As associações e clubes beneficentes, necessitam de apoio do Poder Público.

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 12 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DIRETRIZES
Oferecer atendimento e orientação às pessoas ou famílias carentes que se encontrem no quadro de exclusão social, através do apoio financeiro, psicológico, saúde e moradia, buscando ações para despertar suas potencialidades visando a melhoria da qualidade de vida.

08.243.0006 - Assistência Social Geral	2.030 - Fundo da Infância e Adolescência	Custeio	%	100	X	X	400.000,00
OBJETIVOS: Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência com despesas voltadas as crianças e adolescentes em situação de risco. Oferecer oportunidade às crianças e adolescentes carentes para que descubram suas potencialidades através do ensino profissionalizante, Proteção e a defesa da criança e adolescente junto aos seus direitos constitucionais.							
TOTAL							400.000,00

ANEXO II

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CULTURA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

DIAGNOSTICOS
A existência da cultura no município permite formar uma identidade cultural, Portanto, construindo a cultura o homem concretiza seus valores e os valores estéticos do município. Criando um processo de identificação cultural moldada a partir de valores culturais do município, desenvolvendo e elevando a cultura Papanduvense.

DIRETRIZES
Desenvolver ações que visem a difusão cultural e a preservação dos conhecimentos através de pesquisa e consulta. Edificação de espaço físico para seu suporte.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
13.392.0011 - Eventos Culturais	2.031 - Manutenção das Festividades de Aniversário do Município.	Custeio	%	100	X	X	1.980.000,00
OBJETIVOS: Manutenção da programação das festividades de aniversário do município despesas com serviços de terceiros, material de consumo, shows e eventos culturais.							
13.392.0011 - Eventos Culturais	2.032 - Manutenção Banda Municipal	Custeio	%	100	X	X	30.000,00
OBJETIVOS: Implantação e Manutenção da Banda Municipal município despesas com serviços de terceiros, material de consumo, aquisição de equipamentos.							
13.391.0011 - Eventos Culturais	1.039 - Construção de Museu	Obra	Unid.	1	X	X	150.000,00
OBJETIVOS: Construção de um museu, resgatar a história de nossa cidade.							
13.392.0011 - Eventos Culturais	1.040 - Construção da Casa da Cultura	Obra	Unid.	1	X	X	150.000,00
OBJETIVOS: Realizar obra para construção da Casa da Cultura. Resgatar a cultura dos munícipes com ações e eventos.							
TOTAL							2.310.000,00

ANEXO II

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TURISMO E LAZER

PLANO PLURIANUAL 2018/2021
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

DIAGNOSTICOS
O município possui uma cultura étnica diversificada, possui belezas naturais, cachoeiras e trilhas, com possibilidades de exploração turística.

DIRETRIZES
Estimular a exploração econômica do turismo oferecendo ao empresário o suporte técnico, serviços e material necessário para sua implantação. Gerar política que visem explorar a cultura étnica e belezas naturais.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
23.695.0024 - Lazer Coletivo	2.033 - Implantação e Manutenção de Rota Turística	Custeio	%	100	X	X	100.000,00
OBJETIVOS: Implantação de uma rota turística. Divulgar as belezas naturais de nosso município. Despesas com pessoal material de consumo, serviços de terceiros, material permanente.							

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
23.695.0024 - Lazer Coletivo	2.033 - Implantação e Manutenção de Rota Turística	Custeio	%	100	X	X	100.000,00
TOTAL							100.000,00

ANEXO II

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTE
PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
DIAGNOSTICOS O município possui 02 ginásio de esportes, 01 estádio municipal, 02 canchas polivalentes em céu aberto, diversos campos de futebol para atender uma população de 18.000 habitantes, sendo sua maior carência uma pista de atletismo.
DIRETRIZES Construção e ampliação de espaço poliesportivo, promoção de eventos esportivos, buscando o envolvimento da sociedade.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
27.812.0021 - Desporto Amador	2.034 - Manutenção do Desporto Amador	Custeio	%	100	X	X	800.000,00
OBJETIVOS: Melhorar e incentivar práticas esportivas, despesas com material de esporte, material de consumo, despesa com pessoal, moveis, equipamentos e material permanente							
27.812.0021 - Desporto Amador	1.041 - Aquisição de Veículos e ônibus	Equipamento	Unidade	2	X	X	100.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de um veículo e um ônibus para transporte de atletas em competições para representa o município.							
27.812.0021 - Desporto Amador	1.042 - Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal	Obra	Unid.	1	X	X	500.000,00
OBJETIVOS: Reforma e ampliação do Ginásio municipal. Proporcionar melhor qualidade em esportes.							
27.812.0021 - Desporto Amador	1.043 - Construção Ginásio Municipal	Obra	Unid.	1	X	X	500.000,00
OBJETIVOS: Construção de um ginásio de esporte.							
27.812.0021 - Desporto Amador	1.044 - Construção de Quadras Polivalentes	Quadra	Unid.	7	X	X	100.000,00
OBJETIVOS: Construção de quadras polivalentes na cidade e interior.							
27.812.0021 - Desporto Amador	1.045 - Construção de Centro Poliesportivo de Atletismo	Obra	Unid.	1	X	X	200.000,00
OBJETIVOS: Construção de Centro Poliesportivo de Atletismo com pista de corrida. Apoio total em infra-estrutura para treinamentos de atletas.							
TOTAL							2.200.000,00

ANEXO II

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEGURANÇA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
DIAGNOSTICOS O município possui convênio com o Corpo de Bombeiros Voluntário e com a Policia Militar e o sistema de municipalização do transito.
DIRETRIZES Manter os atuais convênios, revigorar a sinalização horizontal e vertical na área urbana e rural.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
06.182.0005 - Serviço de Segurança Publica	2.035 - Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros	Custeio	%	100	X	X	1.800.000,00
OBJETIVOS: Atender os serviços de Bombeiros com qualidade e eficiência, despesas com pessoal, materiais de consumo, serviços de terceiros, aquisição de veículos máquinas e equipamentos..							
06.181.0005 - Serviço de Segurança Pública	2.036 - Manutenção Convênio Policia Militar e Civil	Custeio	%	100	X	X	600.000,00
OBJETIVOS: Promover manutenção do convênio SSP trânsito.							

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
06.182.0005 - Serviço de Segurança Publica	2.035 - Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros	Custeio	%	100	X	X	1.800.000,00
OBJETIVOS: Atender os serviços de Bombeiros com qualidade e eficiência, despesas com pessoal, materiais de consumo, serviços de terceiros, aquisição de veículos máquinas e equipamentos..							
06.181.0005 - Serviço de Segurança Pública	2.037 - Manutenção do Sistema Municipal de Transito.	Custeio	%	100	X	X	600.000,00
OBJETIVOS: Promover melhorias no setor viário da cidade despesas com pessoal material de consumo: tintas, placas de trânsito, serviços de terceiros, moveis e equipamentos.							
TOTAL							3.000.000,00

ANEXO II

ORGÃO 99 – RESERVA DE CONTINGENCIA UNIDADE 99 – RESERVA DE CONTINGENCIA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
DIAGNOSTICOS Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes intempéries e outros riscos fiscais.
DIRETRIZES A utilização dos recursos das Reservas de Contingência, somente se efetivará quando ocorrer fatos descritos no diagnostico.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
99.999.9999 - Reserva de Contingência	2.038 - Reserva de Contingência	Custeio	%	100	X		400.000,00
OBJETIVOS: Amenizar situações de riscos e outras eventualidades ocorrida em fatos isolados. Materiais em geral a ser utilizados em caso de situações emergenciais.							
TOTAL							400.000,00

ANEXO II

ORGÃO 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
DIAGNOSTICOS O Fundo Municipal de Saúde possui independência financeira com repasse da União, Estado e Transferência do Município, o quadro de servidores e alguns serviços são terceirizados com profissionais da área.
DIRETRIZES Construção, ampliação e melhoria das Unidades de Saúde; aquisição e manutenção de equipamentos, mobiliário, instrumentais e veículos, contratação e capacitação de profissionais; implantação, implementação e manutenção de programas de atenção, promoção, recuperação, reabilitação e apoio à Saúde dentro dos princípios e diretrizes SUS; manutenção da estrutura física e funcional. Realizar ações voltadas à medicina preventiva, curativa, de promoção, proteção, recuperação, reabilitação e apoio, proporcionando melhores condições de saúde á população, objetivando contribuir para a construção de Município com excelência em Qualidade de Vida.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
10.301.0014 - Sistema de Esgoto	3.001 - Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares	Banheiro	Unid.	200	X	X	50.000,00
OBJETIVOS: Buscar recurso junto a FUNASA para construção de banheiros a famílias carentes.							
10.122.0009 - Saúde Básica	4.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Custeio	%	100	X	X	2.000.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
10.301.0014 - Sistema de Esgoto	3.001 - Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares	Banheiro	Unid.	200	X	X	50.000,00
OBJETIVOS: Buscar recurso junto a FUNASA para construção de banheiros a famílias carentes.							
OBJETIVOS: Proporcionar melhor atendimento à população com serviços prestados, despesa com pessoal, demais serviços de terceiros físico e jurídico, materiais de consumo em geral, moveis e equipamentos e Reorientação Profissional em Saúde.							
10.301.0009 - Saúde Básica	4.002 - Manutenção do Programa Atenção Básica	Custeio	%	100	X	X	39.150.000,00
OBJETIVOS: Manter e conservar os serviços oferecidos a população, bem como ampliá-los oferecendo melhorias contínuas nos serviços e atendimentos prestados, manutenção das despesas do programa de atenção básica com despesas de pessoal e encargos, diárias, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e equipamentos e material permanente. Manutenção dos Programas como PMAQ, NASF. Saúde Bucal, PAB, ACS, Estruturação da Rede de Atenção Básica ERAB e demais programas da Atenção Básica. Assegurar atendimento integral as famílias, manutenção das despesas do programa saúde da família.							
10.301.0009 - Saúde Básica	4.003 - Manutenção do Programa Farmácia Básica	Custeio	%	100	X	X	2.000.000,00
OBJETIVOS: Manter a farmácia em pleno funcionamento atendendo a população em geral, despesas com pessoal, material de consumo, medicamentos, moveis equipamentos e material permanente.							
10.304.0009 - Saúde Básica	4.004 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	Custeio	%	100	X	X	1.800.000,00
OBJETIVOS: Manter o serviço de vigilância sanitária no município com qualidade, manutenção do programa vigilância sanitária com despesas de pessoal e encargos, diárias, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e equipamentos e material permanente.							
10.305.0009 - Saúde Básica	4.005 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	Custeio	%	100	X	X	300.000,00
OBJETIVOS: Manter e conservar os serviços oferecidos a população, manutenção das despesas com pessoal e encargos, diárias, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e equipamentos e material permanente.							
10.301.0009 - Saúde Básica	3.002 - Aquisição de Veículos Atenção Básica	Veiculo	Unid.	12	X	X	300.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de novos veículos para atendimento dos Programas da Atenção Básica.							
10.304.0009 - Saúde Básica	3.003 - Aquisição de Veículos Vigilância em Saúde	Veiculo	Unid.	12	X	X	100.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de novos veículos para atendimento do Programa de Vigilância em Saúde.							
10.302.0009 - Saúde Básica	3.004 - Aquisição de Veículos MAC.	Veiculo	Unid.	12	X	X	100.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de novos veículos para melhorar a segurança no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio (TFD).							
10.301.0009 - Saúde Básica	3.005 - Aquisição de Imóveis	Imóvel	Unid.	5	X	X	200.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de imóveis para construção de novas Unidades de Saúde							
10.302.0009 - Saúde Básica	4.006 – Manutenção das despesas com a atenção de Média e Alta Complexidade.	Custeio	%	100	X	X	10.000.000,00
OBJETIVOS: Despesas com a atenção de MAC ambulatorial e hospitalar com despesas de pessoal e encargos, subvenções, diárias, material de consumo e distribuição gratuita, serviços de terceiro pessoa física e jurídica e equipamento e material permanente. Despesas com contrato com hospitais e subvenções sociais. Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS. Manutenção do Contrato com Consorcio. Manutenção do Programa Brasil Sorridente. Manutenção do Repasse com APAE e Demais programas do MAC.							
10.302.0009 - Saúde Básica	4.007 - Manutenção do Programa Assistência Social em Saúde	Custeio	%	100	X	X	400.000,00
OBJETIVOS: Auxiliar as famílias carentes do Município com problemas de saúde, no acesso a exames, consultas e procedimentos cirúrgicos, material e medicamentos de distribuição gratuita.							
10.301.0009 - Saúde Básica	3.006 – Construção de Unidades de Saúde	Obra	%	2	X	X	600.000,00
OBJETIVOS: Construção de unidades da Saúde.							
TOTAL							57.000.000,00

ANEXO II

ORGÃO 04 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL UNIDADE 11 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
DIAGNOSTICOS O Regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, administrado pelo IPREPAV, possui segurados vinculados ao instituto.

ORGÃO 04 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL UNIDADE 11 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DIRETRIZES
Administrar dentro do equilíbrio financeiro/atuarial o regime próprio de previdência social, conforme disposto na legislação previdenciária. Constituir recursos financeiros capazes de garantir a previdência social dos servidores públicos municipais, na forma estabelecida em lei especifica, obedecidas às normas constitucionais.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
09.272.0008 - Previdência aos Servidores Municipais	0.001 - Pagamento de aposentadorias e Pensões	Custeio	%	100	X	X	30.300.000,00
OBJETIVOS: Cumprir as obrigações do IPREPAV com os segurados, Pagamento dos benefícios aos segurados, tais como: aposentadoria, pensão.							
09.122.0008 - Previdência aos Servidores Municipais	6.001 - Manutenção da administração do IPREPAV	Custeio	%	100	X	X	1.500.000,00
OBJETIVOS: Desenvolver as atividades com agilidade, despesa com manutenção e pessoal administrativo, móveis, equipamentos de informática e outros bens de uso operacional.							
09.272.0008 - Previdência aos Servidores Municipais	6.002 - Benefícios sociais	Custeio	%	100	X	X	3.000.000,00
OBJETIVOS: Pagamento dos benefícios aos segurados, tais como: auxílio doença, auxilio maternidade, salário família.							
09.122.0008 - Previdência aos Servidores Municipais	0.002 – Pagamento de Inativos e Pensionistas Prefeitura	Custeio	%	100	X	X	500.000,00
OBJETIVOS: Pagamento dos benefícios aos segurados da Prefeitura.							
99.999.9999 - Reserva de Contingência	9.001 - Reserva de Contingência	Custeio	%	100	X	X	200.000,00
OBJETIVOS: Dar atendimento a situações de emergências devidamente comprovadas.							
TOTAL							35.500.000,00

ANEXO II

ORGÃO 03 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)
UNIDADE 12 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)

PLANO PLURIANUAL 2018/2021
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA, DIAGNOSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

DIAGNOSTICOS
O SAMAE possui aproximadamente 3.300 ligações de água, atendendo em torno de 95 % da população Urbana, fazendo novas ampliações de acordo com o surgimento de ruas, loteamentos e outras formas de ampliação. Apresenta o sistema de saneamento precário, sendo que poucas residências possuem o filtro anaeróbio individual, e outras estão ligadas à rede coletora dos filtros anaeróbios

DIRETRIZES
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de água; implantação de rede coletora, ramais, emissários, aquisição de terrenos para construção das estações de recalque e de tratamento do esgoto sanitário. Fornecer água tratada a população proporcionando desta forma mais saúde e melhoria na qualidade de vida; atender com coleta e tratamento de esgoto sanitário, toda a população do perímetro urbano do Município.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
17.122.0014 - Saneamento	8.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos	Custeio	%	100	X		2.100.000,00
OBJETIVOS: Manutenção dos Serviços Administrativos, despesas com pessoal, material de consumo, outros serviços de terceiros físico e jurídico, moveis, equipamentos e material permanente.							
17.122.0014 - Saneamento	8.002 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de água	Custeio	%	100	X	X	4.670.000,00
OBJETIVOS: Operacionalização Manutenção dos Serviços de Captação, Distribuição de Água e Tratamento, despesas com pessoal, materiais hidráulico/elétrico em geral, materiais de consumo serviços de terceiros, equipamentos e material permanente.							
17.122.0014 - Saneamento	7.001 - Recuperação e Ampliação do Sistema de Água	Obra	Unid.	1	X	X	500.000,00
OBJETIVOS: Construção e reforma e ampliação da estação de tratamento de Água.							
17.122.0014 - Saneamento	8.003 - Aquisição de Veículos e Equipamentos	Bens	Unid.	3	X	X	300.000,00
OBJETIVOS: Aquisição de dois veículos novos para administração do SAMAE e para Manutenção do sistema de abastecimento de água.							
17.122.0014 - Saneamento	7.002 - Implantação da Rede e Estação Tratamento de Esgoto	Obra	Unid.	1	X	X	680.000,00
OBJETIVOS: Melhorar a qualidade de vida, estruturar a rede de esgoto sanitário.Construção de Unidades de Captação, Tratamento de Esgoto Sanitário							

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	VALOR
17.122.0014 - Saneamento	8.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos	Custeio	%	100	X		2.100.000,00
OBJETIVOS: Manutenção dos Serviços Administrativos, despesas com pessoal, material de consumo, outros serviços de terceiros físico e jurídico, moveis, equipamentos e material permanente.							
99.999.9999 - Reserva de contingência	8.004 - Reserva de Contingência	Custeio	%	100	X	X	50.000,00
OBJETIVOS: Amenizar situações de riscos, caso necessário, materiais em geral para situações emergenciais.							
TOTAL							8.300.000,00

LEI Nº 2141, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017- PPA 2018-2021 - ANEXO I

Publicação Nº 1409513

ANEXO I

RECEITAS	2014		2015		2016				2.017	
	VALOR R$	%	VALOR R$	%	VALOR R$	%	Total	%	VALOR R$	%
RECEITA TRIBUTARIA	3.077.443,85	7,32%	3.103.847,19	7,11%	3.424.996,32	6,49%	9.606.287,36	6,94%	3.330.000,00	6,66%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.387.392,32	3,30%	1.425.805,29	3,27%	1.795.982,72	3,40%	4.609.180,33	3,33%	1.600.000,00	3,20%
RECEITA PATRIMONIAL	1.584.048,08	3,77%	2.139.933,93	4,91%	3.451.024,13	6,54%	7.175.006,14	5,18%	2.000.000,00	4,00%
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00%	-	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	0,00%
RECEITA DE SERVIÇOS	1.355.833,39	3,23%	1.392.573,92	3,19%	1.589.534,54	3,01%	4.337.941,85	3,13%	1.500.000,00	3,00%
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.854.918,61	68,66%	29.651.321,49	67,97%	34.869.737,66	66,05%	93.375.977,76	67,45%	32.092.000,00	64,18%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.801.793,79	4,29%	943.029,79	2,16%	1.164.750,46	2,21%	3.909.574,04	2,82%	800.000,00	1,60%
RECEITAS DE CAPITAL	1.386.941,81	3,30%	2.555.619,87	5,86%	3.665.964,10	6,94%	7.608.525,78	5,50%	5.436.000,00	10,87%
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIA	2.580.484,18	6,14%	2.413.796,27	5,53%	2.829.167,95	5,36%	7.823.448,40	5,65%	3.240.000,00	6,48%
TOTAL	42.028.856,03	100,00%	43.625.927,75	100,00%	52.791.157,88	100,00%	138.445.941,66	100,00%	50.000.000,00	100,00%
RECEITAS	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**2018/2021**	
	VALOR R$	**%**	**VALOR R$**	**%**	**VALOR R$**	**%**	**VALOR R$**	**%**	**TOTAL**	**%**
RECEITA TRIBUTARIA	3.800.000,00	6,55%	4.000.000,00	6,56%	4.100.000,00	6,31%	4.290.000,00	6,13%	16.190.000,00	6,37%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	3,45%	2.100.000,00	3,44%	2.300.000,00	3,54%	2.500.000,00	3,57%	8.900.000,00	3,50%
RECEITA PATRIMONIAL	4.000.000,00	6,90%	4.200.000,00	6,89%	4.300.000,00	6,62%	4.400.000,00	6,29%	16.900.000,00	6,65%
RECEITA AGROPECUARIA	5.000,00	0,01%	5.000,00	0,01%	10.000,00	0,02%	10.000,00	0,01%	30.000,00	0,01%
RECEITA DE SERVIÇOS	1.895.000,00	3,27%	2.000.000,00	3,28%	2.100.000,00	3,23%	2.250.000,00	3,21%	8.245.000,00	3,25%
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.000.000,00	62,07%	38.000.000,00	62,30%	41.000.000,00	63,08%	44.500.000,00	63,57%	159.500.000,00	62,80%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200.000,00	2,07%	1.300.000,00	2,13%	1.400.000,00	2,15%	1.550.000,00	2,21%	5.450.000,00	2,15%
RECEITAS DE CAPITAL	6.000.000,00	10,34%	6.195.000,00	10,16%	6.390.000,00	9,83%	7.000.000,00	10,00%	25.585.000,00	10,07%
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIA	3.100.000,00	5,34%	3.200.000,00	5,25%	3.400.000,00	5,23%	3.500.000,00	5,00%	13.200.000,00	5,20%
	-		-		-		-			
TOTAL	58.000.000,00	100,00%	61.000.000,00	100,00%	65.000.000,00	100,00%	70.000.000,00	100,00%	254.000.000,00	100,00%

Paraíso

Prefeitura

CT 68-2017

Publicação Nº 1409207

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2017
TOMADA DE PREÇOS 02/2017
PROCESSO LICITATORIO 84/2017
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC, COM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB".
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: SUPERBID WEBSERVICES LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a data da assinatura do contrato.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 24 de Outubro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

Passo de Torres

Prefeitura

DEC 083/2017

Publicação Nº 1410401

DECRETO Nº 083, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1032 de 06 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2017, no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0052 (88) Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00
TOTAL ..... R$ 36.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0052 (86) Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00
TOTAL ..... R$ 36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 06 de outubro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de outubro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DEC 084/2017

Publicação Nº 1410402

DECRETO Nº 084, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1032 de 06 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 13 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
Atividade: 0.055 – Manutenção dos Encargos Especiais
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0100 (158) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Mod. de Aplicação: 3.2.90.00.00.00.00.0100 (159) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Mod. de Aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.0100 (161) Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0100) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 06 de outubro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de outubro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Penha

Prefeitura

LEI Nº 2904/2017 AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO

Publicação Nº 1410371

LEI Nº 2904/2017
AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar recursos na ordem de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) em pecúnia para premiação do " CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO".

Art.2º - Os recursos da premiação do " CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO" ficarão assim distribuídos:

Categoria Livre
I – 1º Lugar – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);
II – 2ª Lugar – R$ 800,00 (Oitocentos reais);
III – 3º lugar – R$ 400,00 (Quatrocentos reais);

Categoria Veterano
I – 1º Lugar – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);
II – 2ª Lugar – R$ 800,00 (Oitocentos reais);
III – 3º lugar – R$ 400,00 (Quatrocentos reais);

Art.3° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 70 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 70.01 – Fundação Municipal de Esportes
Funcional: 27.812.0017 – Desporto Comunitário
Atividade: 2.083 – Promoção de Eventos Esportivos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações diretas
Código Reduzido - 000004 Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 24 de outubro de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LEI Nº 2905/2017 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1410374

LEI Nº 2905/2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.438.500,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias, consoante preconiza o Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/14 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 1.270.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.056 – PAB Variável – Agentes Comunitários de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/20 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 29.500,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.304.0014
Projeto/Atividade: 2.060 – Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/40 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 90.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.063 – Funcionamento e Manutenção das Ações Epidemiológicas
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/50 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 9.000,00

Órgão: 70 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Programa de Trabalho: 27.812.0017
Projeto/Atividade: 2.083 – Promoção de Eventos Esportivos
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/6 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2° Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 62.785,50 (Sessenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias, consoante preconiza o Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto/Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Fonte de Recursos: 0.1.6500.0582 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/40 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 9.060,50
Fonte de Recursos: 0.3.0035.0542 – Outras Transferências de Recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social - PAIF
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/41 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 31.500,00

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto/Atividade: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Fonte de Recursos: 0.3.0035.0000 – Outras Transferências de Recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social - PAEFI
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/42 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 22.225,00

Art. 3° Os recursos necessários para atendimento dos créditos suplementares correrão por conta do:

I - do excesso de arrecadação no presente exercício proveniente:

a) Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Serviços de Proteção Social Básica – Investimentos.
R$ 9.060,50

II – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0305
Projeto/Atividade: 1.009 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/2 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 155.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.054 – PAB Variável – Saúde Bucal
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/11 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 19.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/13 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 22.500,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/16 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 150.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/18 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 23.500,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.056 – PAB Variável – Agentes Comunitários de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/21 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 27.500,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/22 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.058 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/30 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/37 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 110.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/39 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.304.0014
Projeto/Atividade: 2.060 – Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/42 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 90.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014

Projeto/Atividade: 2.063 – Funcionamento e Manutenção das Ações Epidemiológicas
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/52 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 7.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/54 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.064 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/57 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 600.000,00

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto/Atividade: 2.068 – Funcionamento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/1 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 30.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/2 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto/Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/6 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 60.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/9 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 0.3.0035.0542 – Outras Transferências de Recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social - PAIF
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/39 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 31.500,00

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto/Atividade: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Fonte de Recursos: 0.3.0035.0000 – Outras Transferências de Recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social - PAEFI
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/38 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 22.225,00

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto/Atividade: 2.072 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/17 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 70 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Programa de Trabalho: 27.812.0017
Projeto/Atividade: 2.082 – Funcionamento e Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Esportes
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/5 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 40.000,00

Art. 4º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 123 da Lei Orgânica do Município de Penha.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.

Penha/SC, 24 de outubro de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

CONTRATO N° 039/2017-FMS

Publicação Nº 1409264

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM.

CONTRATO Nº 39/2017-FMS de 20/10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017-FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-FMS
HOMOLOGADO EM 20/10//2017

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. ELISAMA DE FREITAS SCHULLE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portadora do RG 3050371, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, com sede em Franca/SP, à Rua Romeu Pini, nº. 531, Bairro Residencial Itapua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.360.569/0001-35 neste ato representada por sua bastante procuradora, a Senhora Flávia Ribeiro Costa, inscrita no CPF sob nº 365.106.868-48, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 022/2017 - FMS, Pregão Presencial nº. 017/2017-FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma ao fornecimento de dois veículos novos, 0km, sendo um veículo para uso exclusivo do Núcleo de Apoio à saúde da Família – NASF e um veículo para uso da Central de Esterilização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitações nº 395 e 396/2017, anexas ao Processo, tudo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO		MARCA/ MODELO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO

1	VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM	VEICULO AUTOMOTOR NOVO, SEDAN, 0KM, ANO E MODELO 2017/2018 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MOTOR 1.0, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL) COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS, COM POTENCIA MINIMA DE 73 CV, PNEUS DE NO MINIMO 175 R15, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS, COR BRANCA, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS RETRATIL E TRASEIROS LATERAIS DE 03 PONTOS RETRATEIS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, SISTEMA DE FREIOS ABS, CAMBIO MANUAL COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, CONTA GIROS, RADIO FM/USB BLUETOOTH, ALARME COM ACONAMENTO NA CHAVE, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER, ITENS DE SERIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO PROCONVE, CONAMA, CONTRAN E SELO CONPET DE EFICIENCIA ENERGETICA, 1º EMPLACAMENTO /LICENCIAMENTO VEICULO OFICIAL EM NOME DO MUNICIPIO DE PENHA/SC OU DO ORGÃO ADQUIRENTE DO REFERIDO MUNICIPIO, SEM REGISTRO DE PROPRIETARIO ANTERIOR, GARANTIA MINIMA DE 36 MESES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PELÍCULAS E PLOTADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (com modelo de adesivo a ser fornecido pelo Setor de Marketing do Município de Penha/SC)	RENAULT LOGAN 1.0 AUTHENTIQUE	UN	02	R$ 53.500,00	R$ 107.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 107.0000,00 (cento e sete mil reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após fornecimento do objeto juntamente com apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0608 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 73

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 2.057 – PAB Variável – Saúde da Família
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0608 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 83

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, o fornecimento conforme especificações abaixo:
a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, no prazo de até 60 (sessenta) dias, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o objeto, no prazo de até 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações.
7.1 - O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações do MUNICÍPIO:
a) indicar o local e horário para entrega do objeto;
b) permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Saúde, a quem caberá fiscalizar com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
18.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
18.3 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 20/10//2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito
Contratante

S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Flávia Ribeiro Costa
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONTRATO N° 152/2017 - PMP

Publicação Nº 1410194

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA LUSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM.

CONTRATO Nº 152/2017-PMP de 20/10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017-PMP
HOMOLOGADO EM 20/10/2017

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa LUSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA com sede em Criciúma/SC, à Avenida Centenário, nº. 3.625, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.17.902.884/0001-72, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Ney Botto Guimarães Filho, inscrito no CPF sob nº 003.455.899-39, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 075/2017 - PMP, Pregão Presencial nº 056/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma ao fornecimento de aquisição de veículos novos, 0km, para serem utilizados na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Penha/SC, conforme solicitações nº 872 e 873/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO		MARCA/ MODELO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	Veículo novo, com assistência técnica, zero km, sem registro de proprietário anterior, tipo utilitário, capacidade para 03 pessoas, ano/modelo 2017/2018, cor branca, vidros e travas elétricas em todas as portas, motor a diesel, 2.3 litros, mínimo de 130 cavalos de potência, câmbio manual de mínimo 5 marchas, direção hidráulica, ventilação de ar , radio com entrada usb, rodas aro 15, peso máximo de 3.500kg, capacidade últil de carga mínima de 1500kg, carroceria aberta em madeira com medidas equivalentes ao padrão do veículo. O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito – CTB. Ficará a cargo da licitante vencedora: - Seguro total com as seguintes coberturas: colisão/incêndio/roubo – 100% FIPE, danos corporais e materiais mínimo de R$ 200.000,00, danos morais R$ mínimo de 20.000,00, acidentes pessoais passageiros de no mínimo R$ 10.000,00, cobertura especial para vidros, assistência ao veículo 24hrs com quilometragem ilimitada; - Primeiro emplacamento veículo oficial no município de Penha; - Película nos vidros laterais e traseiro e plotagem adesiva nos moldes elaborados pela Prefeitura de Penha.		HYUNDAI HR. 2.5	UN	01	R$ 118.000,00	R$ 118.000,00

3	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Veículo furgão de carga novo, com assistência técnica nacional, zero km, sem registro de proprietário anterior, tipo utilitário, capacidade para 03 pessoas, ano/modelo 2017/2018, cor branca, vidros e travas elétricas em todas as portas, motor a diesel mínimo, 2.1 litros, a partir de 109 cavalos de potência, câmbio manual de mínimo 5 marchas, direção hidráulica, ar condicionado quente e frio, radio com entrada USB, capacidade últil de carga de 1500kg ou mais. O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito – CTB. Ficará a cargo da licitante vencedora: - Seguro total com as seguintes coberturas: colisão/incêndio/roubo – 100% FIPE, danos corporais e materiais mínimo de R$ 200.000,00, danos morais R$ mínimo de 20.000,00, acidentes pessoais passageiros de no mínimo R$ 10.000,00, cobertura especial para vidros, assistência ao veículo 24hrs com quilometragem ilimitada; - Primeiro emplacamento veículo oficial no município de Penha; - Película nos vidros laterais e traseiro e plotagem adesiva nos moldes elaborados pela Prefeitura de Penha.	HYUNDAI HR. 2.5	UN	01	R$ 118.000,00	R$ 118.000,00
TOTAL GERAL						R$ 236.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após fornecimento do objeto juntamente com apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Educação e Cultura:
Órgão: 10 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 - Departamento de Ensino
Funcional: 12.361.0009.2.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: (77) 4.4.90.00.00.00.00.00.00611 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, o fornecimento conforme especificações abaixo:
a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, no prazo de até 30 (trinta) dias para o item 1 (um) e no prazo de até 90 (noventa) dias para os itens 2 (dois) e 3 (três) contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
b) segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) cumprir a data da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
e) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
f) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
g) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
h) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
i) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
j) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
k) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
l) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o objeto, no prazo de até 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações.
7.1 - O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações do MUNICÍPIO:
a) indicar o local e horário para entrega do(s) veículo(s), objeto do contrato;
b) permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável da Secretaria de Educação e Cultura, a quem caberá fiscalizar com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
18.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
18.3 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 20/10/2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito
Contratante
LUSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Ney Botto Guimarães Filho
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

LEI Nº 2902/2017 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E INCORPORÁ-LO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1410366

LEI Nº 2902/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E INCORPORÁ-LO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Município de Penha, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação da COLÔNIA DE PESCADORES Z5 DE ARMAÇÃO DO ITAPOCORÓI, o bem móvel conforme especificação abaixo:
I- Um TRATOR, FORD 7610, E6NN 6015-CD, chassi FB414M0C1B*V229609*.
Art. 2º O referido bem móvel passa a integrar definitivamente o patrimônio do Município de Penha, em específico para a frota da Secretaria

Municipal de Pesca e Agricultura.
Art. 3º Fica o Poder Executivo responsável pelas despesas decorrentes de licenciamento anual do bem móvel, bem como as decorrentes de transferências.
Art. 4º As despesas para cumprimento do disposto nesta Lei correrão por conta do orçamento do Município de Penha.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Penha, 06 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LEI Nº 2903/2017 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE SLOGAN, LOGOMARCA E LOGOTIPO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1410367

LEI Nº 2903/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E INCORPORÁ-LO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Município de Penha, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação da COLÔNIA DE PESCADORES Z5 DE ARMAÇÃO DO ITAPOCORÓI, o bem móvel conforme especificação abaixo:
I- Um TRATOR, FORD 7610, E6NN 6015-CD, chassi FB414M0C1B*V229609*.
Art. 2º O referido bem móvel passa a integrar definitivamente o patrimônio do Município de Penha,em específico para a frota da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.
Art. 3º Fica o Poder Executivo responsável pelas despesas decorrentes de licenciamento anual do bem móvel, bem como as decorrentes de transferências.
Art. 4º As despesas para cumprimento do disposto nesta Lei correrão por conta do orçamento do Município de Penha.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Penha, 06 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1113/2017

Publicação Nº 1410068

PORTARIA N.º 1113/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ELAINE CRISTINA DA TRNDADE, com efeito a partir 22/12/2017 a 24/01/2018, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 702/2017 ao Contrato nº 501/2017 PMP, conforme requerida a estabilidade provisória, por cumprimento dos requisitos legais e previsão expressa no artigo 10, II, b, do ADT da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1114/2017

Publicação Nº 1410069

PORTARIA N.º 1114/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária da Professora MARLISE HOLZ REBELO de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 31/10/2017 a 14/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1115/2017

Publicação Nº 1410071

PORTARIA N.º 1115/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a funcionária JANAINA NEIDE DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE COORDENAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº268 e 279/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1116/2017

Publicação Nº 1410072

PORTARIA N.º 1116/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária da Professora MIRTA SUELI DA SILVA CORREA de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19/10/2017 a 22/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1117/2017

Publicação Nº 1410073

PORTARIA N.º 1117/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUCILENE MATEUS, para exercer a função de Servente/merendeira, no período de 19/10/2017 a 18/10/2018, de acordo com o Contrato nº 703/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1118/2017

Publicação Nº 1410074

PORTARIA N.º 1118/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SILVIA CACILHA DA SILVA, para exercer a função de Servente/merendeira, no período de 19/10/2017 a 18/10/2018, de acordo com o Contrato nº 704/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1119/2017

Publicação Nº 1410075

PORTARIA N.º 1119/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, do Sr. HENRIQUE DEMETRIO no período de 21/10/2017 a 30/10/2017, conforme o 2º Termo Aditivo nº 705/2017 ao Contrato nº 582/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1120/2017

Publicação Nº 1410076

PORTARIA N.º 1120/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. HERCULANO PINTO, para exercer a função de Técnico em Radiologia, no período de 19/10/2017 a 19/01/2018, de acordo com o Contrato nº 87/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1121/2017

Publicação Nº 1410081

PORTARIA N.º 1121/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. ALEXANDRA LUCIA ALBANO CORDEIRO no período de 21/10/2017 a 30/10/2017, conforme o 3º Termo Aditivo nº 706/2017 ao Contrato nº 128/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1122/2017

Publicação Nº 1410084

PORTARIA N.º 1122/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, do cargo em comissão de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, a contar desta data, sem ônus ao município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 415/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MARTIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1123/2017

Publicação Nº 1410088

PORTARIA N.º 1123/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. LIAMAR MAGDA SOLER, do cargo em comissão de COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, a contar desta data, sem ônus ao município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº414/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MARTIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1124/2017

Publicação Nº 1410089

PORTARIA N.º 1124/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, a contar desta data, sem ônus ao município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MARTIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1125/2017

Publicação Nº 1410091

PORTARIA N.º 1125/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDPO CRISTIANO BENTO, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADO DA DEFESA CIVIL, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, a contar desta data, sem ônus ao município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MARTIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1126/2017

Publicação Nº 1410114

PORTARIA N.º 1126/2017

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, inciso VI c/c Art. 89, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA Processo Licitatório n°0071/2017-PMP e Pregão Presencial nº 053/2017- PMP, para futura aquisição de matérias de limpeza (sacos para lixo), sendo os servidores:

- VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE
- PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS
- JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1127/2017

Publicação Nº 1410119

PORTARIA N.º 1127/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. ANA CECILIA DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DO PROCON I, da PROCURADORIA JURÍDICA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 406/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MARTIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1128/2017

Publicação Nº 1410121

PORTARIA N.º 1128/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. ANDRIELI SEVERINO CORDEIRO, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 171/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MARTIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1129/2017

Publicação Nº 1410125

PORTARIA N.º 1129/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA CECILIA DA SILVA para o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de Outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MARTIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1130/2017

Publicação Nº 1410129

PORTARIA N.º 1130/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA a Sra. ANDRIELI SEVERINO CORDEIRO para d cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DO PROCON I, da PROCURADORIA JURÍDICA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de Outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MARTIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1131/2017

Publicação Nº 1410131

PORTARIA N.º 1131/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JEAN CARLOS ELEUTÉRIO do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE SISTEMAS II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 1061/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de Outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1132/2017

Publicação Nº 1410134

PORTARIA N.º 1132/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2017 - PMP destinado à formação de cadastro de reserva de Nutricionista:

Valdinéia Bortolato Germano
Michele Colin Casagrande Colossi
Deise Izonete de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1133/2017

Publicação Nº 1410136

PORTARIA N.º 1133/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária a pedido, de 40 horas para 20 horas semanais, da Sra. DAIANE REIS, conforme o 3º Termo Aditivo nº 707/2017 ao Contrato nº 145/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1134/2017

Publicação Nº 1410138

PORTARIA N.º 1134/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ROGÉRIO AYRES, para exercer a função de Professor Não Habilitado, no período de 24/10/2017 a 22/12/2017, de acordo com o Contrato nº 708/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1135/2017

Publicação Nº 1410142

PORTARIA N.º 1135/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VANESSA LACI DA SILVA, para exercer a função de Professor III, no período de 24/10/2017 a 22/12/2017, de acordo com o Contrato nº 709/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1136/2017

Publicação Nº 1410145

PORTARIA N.º 1136/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a funcionária CLARISI LEANE BAUMGARTEL, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2015, para ocupar o cargo de PROFESSOR NÃO TITULADO – CULINÁRIA, convocação realizada em 12/06/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de Outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017 - PMP

Publicação Nº 1409221

TERMO DE CANCELAMENTO

Despacho de cancelamento de processo licitatório, acatando indicação do controle externo e em obediência ao Princípio da Legalidade e do interesse público do objeto.

Referência: Processo Licitatório n°55/2017
Pregão Presencial n° 040/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002, acatando a indicação do controle externo, RESOLVE CANCELAR o procedimento de Edital de Pregão Presencial n° 040/2017, Processo Licitatório n° 055/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviço, por hora trabalhada, de maquinário e caminhões, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município na manutenção de vias públicas, resguardando ao erário público.

Publique-se
Penha, 27 de setembro de 2017.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito municipal

Peritiba

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 11/2017 PREGÃO PRESENCIAL 05/2017 FMS

Publicação Nº 1410333

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 11/2017 – Pregão Presencial 05/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básica e leite integral a serem distribuídas para famílias carentes do Município de Peritiba com base em pareceres da assistência social (FMAS/CRAS), seguindo as prerrogativas da lei 1732/2009.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30min do dia 08/11/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15min do dia 08/11/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 25 de Outubro de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 94/2017 PREGÃO PRESENCIAL 42/2017

Publicação Nº 1410308

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 94/2017 – Pregão Presencial 42/2017.
Objeto: Aquisição de material escolar para o ano letivo de 2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 08/11/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 08/11/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 25 de Outubro de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 95/2017 PREGÃO PRESENCIAL 43/2017

Publicação Nº 1410313

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 95/2017 – Pregão Presencial 43/2017.
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de eletricista e encanador para atender os serviços a serem realizados no Município, de acordo com a demanda.

DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h00min do dia 09/11/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 13h15min do dia 09/11/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 25 de Outubro de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RESUMO DE LICITAÇÃO 91 PREGÃO PRESENCIAL 39

Publicação Nº 1410289

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 91/2017 – Pregão Presencial 39/2017.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para ornamentação natalina e materiais elétricos que serão utilizados para decoração Natalina do Município de Peritiba, incluindo as escolas municipais, departamento de cultura e turismo, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 10/11/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 10/11/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 25 de Outubro de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RESUMO DE LICITAÇÃO 92/2017 PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

Publicação Nº 1410293

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 92/2017 – Pregão Presencial 40/2017.
Objeto: Aquisição de uniformes escolares (Camisetas, regatas, agasalhos completos, calças e bermudas) para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Peritiba e do Projeto Aquarela, para o ano letivo de 2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 09/11/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 09/11/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 25 de Outubro de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RESUMO DE LICITAÇÃO 93/2017 PREGÃO PRESENCIAL 41/2017

Publicação Nº 1410301

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 93/2017 – Pregão Presencial 41/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de artigos e materiais de decoração para ornamentação natalina.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30min do dia 10/11/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15min do dia 10/11/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 25 de Outubro de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 307, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1409236

DECRETO Nº 307, de 24 de Outubro de 2017.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, CRIADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 209/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Ordinária nº 209 de 29 de Setembro de 2017 que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso.

§ 1º - As ações de que trata o "caput" do artigo tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como, o disposto no Estatuto do Idoso, aos programas de proteção à Pessoa Idosa, exposta à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa, estudo, à capacitação de recursos humanos e outros, para atendimento da pessoa idosa.

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, a autorização para aplicação de recursos no Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Programa definido pelo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e aprovado na Lei Orçamentária Anual, constituindo parte integrante do orçamento do município.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em relação ao Fundo:

I - Elaborar o Plano de Aplicações dos recursos captados pelo FMDI, o qual será submetido pelo Prefeito e à apreciação do Poder Legislativo Municipal quando for o caso;

II - Estabelecer os parâmetros e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - Avaliar e aprovar o balancete anual do Fundo;

V - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao
acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo, mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle do Fundo;

VI - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessária;

VII - Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com
recursos do Fundo;

VIII - Publicar, no periódico de maior circulação do Município ou do Estado, ou
afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal do Idoso, referentes ao Fundo;

Art. 5º - São atribuições do(a) titular da Secretaria de Assistência Social, gestora do Fundo:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do art. 4º;

II - Preparar e apresentar ao CMDI, demonstração anual da receita e da despesa executada pelo Fundo;

III - Emitir e assinar notas de empenho, cheque e ordens de pagamento de despesa do Fundo;

IV - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao CMDI;

V - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo, elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II;

b) Providenciar junto à contabilidade do Município, para que na demonstração fique indicada a situação econômico-financeira do Fundo;

c) Apresentar ao CMDI, a análise e a avaliação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

d) Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

e) Manter o controle da receita do Fundo;

f) Encaminhar ao CMDI sempre que solicitado, relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

g) Fornecer ao Ministério público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - São Receitas do Fundo:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e os recursos adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II - As doações de pessoas físicas e jurídicas;

III - Valores provenientes das multas e oriundos das infrações;

IV - Transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos pró Idosos;

V - Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais,
internacionais, governamentais e não governamentais;

VI - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis respeitada a legislação em vigor;

VII - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre Município e Instituições Privadas e Públicas, Nacionais e Internacionais, Federais, Estaduais e Municipais;

VIII - Outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Art. 7º - Constituem Ativos do Fundo:

I - Disponibilidades monetárias em bancos, oriundos das receitas específicas no artigo anterior;

II - Direito que por ventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do plano de aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será organizada e processada pela Secretaria de Administração e Finanças ou outro órgão Municipal competente, de forma a evidenciar a situação financeira e patrimonial do Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - Até 30 (trinta) dias a contar da publicação da Lei Orçamentaria Anual, o gestor do Fundo apresentará ao CMDI, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 10 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aprovação.

Art. 11 – Constituem despesas do Fundo:

I - O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II - O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável observado o §1º do Artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para a manutenção do CMDI.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua execução ao CMDI, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União.

Art. 13 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 14 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior, será feita em estrita observância à legislação municipal que regula a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

Art. 15 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos determinados neste Decreto, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta específica aberta para esse fim.

Art. 16 – O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 24 de Outubro de 2017.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

Publicação Nº 1409233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo para ambulância (simples remoção), através do Convênio nº 2017TR1334, celebrado entre o Município de Pescaria Brava e o Governo do Estado de Santa Catarina. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 07/11/2017 às 09:00 horas. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3646-2013 no Setor de Licitações, E-mail: compras@pescariabrava.sc.gov.br. Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 24 de outubro de 2017.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO N. 359/2017

Publicação Nº 1409374

CONTRATO N. 359/2017

Termo de Contrato de INSTALAÇÃO DE NOVA REDE DE GÁS DA COZINHA DA CRECHE MUNICIPAL celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SOLENIR SCHUCK ME, autorizado através do Processo n. 299/2017, Licitação n. 193DL2017, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SOLENIR SCHUCK ME
CNPJ-MF nº 10.398.344/0001-54
Endereço: RUA MAJOR SATIRO BITTENCOURT , 105, CENTRO,
Erval Velho-Santa Catarina – CEP 89.613-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 193DL2017, datado de 18/10/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto INSTALAÇÃO DE NOVA REDE DE GÁS DA COZINHA DA CRECHE MUNICIPAL

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.123,50 (dois mil e cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
365 - Educação Infantil
12 - Desenvolvimento Educacional
2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
129 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
101 - Recursos de Imposto e Transferencias de Impostos Educacao

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 193DL2017 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 18 de outubro de 2017.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
SOLENIR SCHUCK ME
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO Nº 345/2017

Publicação Nº 1409351

CONTRATO N. 345/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE MARMORE E BANHEIRA EM INOX NA CRECHE MUNICIPAL celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SANTA TEREZA COM. DE MARMORES E GRANITOS, autorizado através do Processo n. 292/2017, Licitação n. 186DL2017, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SANTA TEREZA COM. DE MARMORES E GRANITOS
CNPJ-MF nº 02.368.302/0001-42
Endereço: Alberto Reichert n? 1567, 0, Importação e-Pública.,
Pinheiro Preto-Santa Catarina – CEP

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 186DL2017, datado de 04/10/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE MARMORE E BANHEIRA EM INOX NA CRECHE MUNICIPAL

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36222 - MÃO DE OBRA- MONTAGEM	un	1	396,00	396,00
2	36223 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A BANHEIRA	un	1	804,00	804,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
12 - Desenvolvimento Educacional
2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
121 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
136 - Salário Educação

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 186DL2017 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 04 de outubro de 2017.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
SANTA TEREZA COM. DE MARMORES E GRANITOS
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO Nº 353/2017

Publicação Nº 1408935

CONTRATO Nº 353/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Contrato de SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa RETÍFICA DE AUTO PEÇAS DOCA EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.870.611/0001-70, sediada/residente na Rod SC 355 km 53,5 sala 07, cidade de Videira , Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor NEOCENES STRANGINSKI, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 074/2017 – Registro de Preços, homologado em data de 17 de outubro de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AUTOMOVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme descrição e estimativa de horas constante da tabela abaixo:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:
c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA R$		
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO		H/MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Corretiva	MECÂNICA EM GERAL
1	Serviços mecânicos para caminhões da marca MERCEDES BENZ.	55,00		85,00
2	Serviços mecânicos para caminhões da marca FORD.	55,00		85,00

1.2 – Para o presente certame serão consideradas as seguintes definições dos serviços:
a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços de pintura e chapeação.

c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

1.3 – A FORNECEDORA deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de, no máximo, 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto para todos os itens, sendo de responsabilidade da FORNECEDORA, quando necessário, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia.

1.4 – A FORNECEDORA, se necessário, deverá realizar o transporte do veículo (ida e volta), até a sua sede, impreterivelmente, com caminhão guincho plataforma, arcando com todas as despesas necessárias.

Obs.: O transporte acima citado deverá ser realizado por guincho devidamente segurado.

1.5 – O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina da FORNECEDORA, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente.

1.6 – Em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, a FORNECEDORA, sem ônus adicional para o Município, no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do município de Pinheiro Preto, deverá obedecer a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pelo requisitante, bem como deverá realizar a remoção para execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

1.7 – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista na ata e contrato , obedecidas às formalidades e ocorrência da liquidação da despesa.

1.8 – A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a necessidade e orçamento (Plano de Serviços – Anexo X) a ser apresentado ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente atestado pelo mesmo.

1.9 – Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pela SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) devem assinar o responsável pelo veículo (Fiscal da Ata de Registro de Preços) e o representante da FORNECEDORA.

1.10 – A FORNECEDORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo e respectiva SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) para serviço, constatando o problema e os serviços/reparos a serem executados, apresentará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços (Plano de Serviços – Anexo X), nos termos previstos do presente contrato para efeito de eventual aprovação e expedição da Autorização de Fornecimento.

1.11 – Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item 1.10, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e suas respectivas especificações a serem adquiridas pelo Município, para utilização na manutenção dos referidos veículos.
1.11.1 – O prazo de entrega dos veículos a serem reparados, será contado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos nesta ata e seus anexos, sendo que quando necessária a substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas no item 1.9 e da entrega da mesma.

1.12 – O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Autorização de Fornecimento à FORNECEDORA para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

1.13 – O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela FORNECEDORA, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a SAT – Solicitação de Serviços que tenha recebido.

1.14 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços/peças/materiais, a FORNECEDORA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

1.15 – Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.16 – Todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da FORNECEDORA, já inclusos no valor da mão de obra.

1.17 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município terá livre acesso a qualquer tempo, à oficina da FORNECEDORA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

1.18 – Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após o(s) veículo(s) ser(em) examinado(s) pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município.

1.19 – Após a prestação dos serviços, a FORNECEDORA deverá entregar os veículos no local informado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento.

1.20 – Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o item correspondente da ata e contrato, para efeito de contratações.

1.21 – A FORNECEDORA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.
1.21.1 – Será de total e exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto que por ventura venham a ocorrer durante o período em que a mesma estiver com a guarda do(s) veículo(s) para a prestação dos serviços ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os, arcando com todos os custos envolvidos no infortúnio.

1.22– A FORNECEDORA deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no

momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.

1.23 – A FORNECEDORA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – Os produtos objeto do contrato, serão adquiridos pelo valor unitário descrito abaixo:

1.1. PREVENTIVA Serviços mecânicos para caminhões da marca MERCEDES BENZ. R$ 55,00
1.3 MEC. GERAL Serviços mecânicos para caminhões da marca MERCEDES BENZ. R$ 85,00

2.1. PREVENTIVA Serviços mecânicos para caminhões da marca FORD. R$ 55,00
2.3 MEC. GERAL Serviços mecânicos para caminhões da marca FORD. R$ 85,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços e contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para execução dos reparos necessários no(s) veículo(s) devem ser estabelecidos de comum acordo com a FORNECEDORA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento,

sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 – Para apresentar o Plano de Serviços (Anexo X) com orçamento ao Município, o prazo é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do veículo com a Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX), diretamente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.4 – Para iniciar a execução do serviço, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.4.1 - Esse prazo poderá ser diminuído por imperiosa necessidade dos serviços por parte do Município.

5.5 – Para executar qualquer serviço, os prazos máximos admitidos para efeito de remuneração, independentemente do tempo dispendido para execução dos serviços serão os constantes da Autorização de Fornecimento emitida anteriormente, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir. (Ex: retirado o motor para realizar a substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para realização deste)

5.6 – Para a FORNECEDORA enviar resposta a qualquer comunicação do Município, contados do momento do recebimento, o prazo será:
- Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada;
- 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor dão Município que lhe for indicado. É obrigação da empresa vencedora, a apresentação do endereço eletrônico válido para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, bem como empenhos e Autorizações de Fornecimento, podendo fazê-lo desde logo em sua proposta de preços na licitação;
- 02 (dois) dias úteis quando exigida resposta formal, devidamente protocolado.

5.7 – Após a prestação de serviços, deverá a FORNECEDORA entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu.

5.8 – Após a realização de cada serviço, a FORNECEDORA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o servidor designado pelo Município na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à FORNECEDORA, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório.
5.8.1 – A FORNECEDORA arcará com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no item acima.

5.9 – A FORNECEDORA deverá reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, quando o defeito for decorrente de falha na execução de serviço anteriormente executado.

5.10 – A FORNECEDORA deverá refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços a partir dos devidos testes.

5.11 – A FORNECEDORA deverá apresentar e disponibilizar ao Município as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pelo Município, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. (As peças substituídas serão fotografadas e arquivadas no processo de despesa dos serviços)

5.12 – A FORNECEDORA deverá preencher e, quando for o caso, carimbar/rubricar o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo.

5.13 – A FORNECEDORA deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

5.14 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da FORNECEDORA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.15 – A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços, contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.16 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.17 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.17.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.18 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.19 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.21 - A FORNECEDORA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido

definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.
6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da prestação de serviços.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste contrato.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6.4 – A execução dos serviços pela FORNECEDORA implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pelo Município de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e justificada formalmente.

CLÁUSULA 7ª – DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

7.1 – A FORNECEDORA deverá possuir, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste contrato quanto ao lote que sagrar-se vencedora, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para execução dos serviços contratados.

7.2 – Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços ou logisticamente adequado, suficiente PARA abrigar os veículos.

7.3 – A oficina da FORNECEDORA deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

7.4 – A FORNECEDORA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:
- Elevadores e/ou rampa para todos os itens;
- Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com sistema elétrico e eletrônico;
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Demais ferramentas e equipamentos para a execução completa e eficiente dos serviços abrangidos pelo presente contrato.

CLAÚSULA 8ª – DO PROCEDIMENTO E CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

8.1 – Será necessária a apresentação da Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX) e o Plano de Serviços (Anexo X) apresentado pela FORNECEDORA.

8.2 – Após a regular apresentação dos documentos citados no item 8.1, fica o Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pela aprovação do Plano de Serviço.

8.3 – Aprovado o Plano de Serviço, com apuração/conferência do número de horas para cada serviço pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, será dado prosseguimento ao procedimento de formalização de contratação, obedecidas as fases de processamento da despesa.
8.4 – Em conformidade, deverá ser utilizada Tabela para Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal (Anexo VIII), convertendo minutos em centésimos de hora para fins de apuração do preço e pagamento mediante a efetiva prestação de serviços, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas, que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade (Norma da ABNT NBR 5891).

CLÁUSULA 9ª – DA CONVERSÃO

9.1 – Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.2 – O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal (Anexo VIII) é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.
CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

10.1 – O contrato de Registro de Preços firmado entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir

da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017/2018.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Contrato de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 14ª - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A administração do presente Contrato de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o fornecedor descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de

10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
15.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO

16.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 116/2017 modalidade Pregão Presencial nº Campo do usuário NumLicitacao = 72/2017 - PMV - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

17.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais

18.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 19ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

20.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 21ª - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 22ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2017 e abaixo transcritas, e àquelas a serem consignadas no orçamento de 2018:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistencia Social Geral
Ação:2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:6 - Assistencia A Crianças E Adolescentes
Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 11 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	RETÍFICA DE AUTO PEÇAS DOCA EIRELI ME

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

CONTRATO Nº 354/2017

Publicação Nº 1408934

CONTRATO Nº 354/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Contrato de SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0002-67, sediada/residente na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1421 Bairro São Francisco, cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor GILBERTO DA PAULA CRUZ, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 074/2017 – Registro de Preços, homologado em data de 17 de outubro de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AUTOMOVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme descrição e estimativa de horas constante da tabela abaixo:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:
c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA R$		
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Corretiva	MECÂNICA EM GERAL	
1	Serviços mecânicos para caminhões da marca MERCEDES BENZ.		65,00	
2	Serviços mecânicos para caminhões da marca FORD.		65,00	

3	Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLKSWAGEN.		65,00	
4	Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLVO.		90,00	
5	Serviços mecânicos para ônibus da marca IVECO.	54,50	62,00	62,00
6	Serviços mecânicos para ônibus da marca MERCEDES BENZ	54,50	62,00	62,00
7	Serviços mecânicos para micro-ônibus da marca VOLKSWAGEN.	54,50	62,00	62,00

1.2 – Para o presente certame serão consideradas as seguintes definições dos serviços:
a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços de pintura e chapeação.

c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

1.3 – A FORNECEDORA deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de, no máximo, 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto para todos os itens, sendo de responsabilidade da FORNECEDORA, quando necessário, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia.

1.4 – A FORNECEDORA, se necessário, deverá realizar o transporte do veículo (ida e volta), até a sua sede, impreterivelmente, com caminhão guincho plataforma, arcando com todas as despesas necessárias.

Obs.: O transporte acima citado deverá ser realizado por guincho devidamente segurado.

1.5 – O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina da FORNECEDORA, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente.

1.6 – Em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, a FORNECEDORA, sem ônus adicional para o Município, no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do município de Pinheiro Preto, deverá obedecer a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pelo requisitante, bem como deverá realizar a remoção para execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

1.7 – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista na ata e contrato , obedecidas às formalidades e ocorrência da liquidação da despesa.

1.8 – A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a necessidade e orçamento (Plano de Serviços – Anexo X) a ser apresentado ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente atestado pelo mesmo.

1.9 – Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pela SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) devem assinar o responsável pelo veículo (Fiscal da Ata de Registro de Preços) e o representante da FORNECEDORA.

1.10 – A FORNECEDORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo e respectiva SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) para serviço, constatando o problema e os serviços/reparos a serem executados, apresentará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços (Plano de Serviços – Anexo X), nos termos previstos do presente contrato para efeito de eventual aprovação e expedição da Autorização de Fornecimento.

1.11 – Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item 1.10, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e suas respectivas especificações a serem adquiridas pelo Município, para utilização na manutenção dos referidos veículos.
1.11.1 – O prazo de entrega dos veículos a serem reparados, será contado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos nesta ata e seus anexos, sendo que quando necessária a substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas no item 1.9 e da entrega da mesma.

1.12 – O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Autorização de Fornecimento à FORNECEDORA para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

1.13 – O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela FORNECEDORA, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a SAT – Solicitação de Serviços que tenha recebido.

1.14 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços/peças/materiais, a FORNECEDORA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

1.15 – Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.16 – Todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da FORNECEDORA, já inclusos no valor da mão de obra.

1.17 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município terá livre acesso a qualquer tempo, à oficina da FORNECEDORA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

1.18 – Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após o(s) veículo(s) ser(em) examinado(s) pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município.

1.19 – Após a prestação dos serviços, a FORNECEDORA deverá entregar os veículos no local informado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento.

1.20 – Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o item correspondente da ata e contrato, para efeito de contratações.

1.21 – A FORNECEDORA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.
1.21.1 – Será de total e exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto que por ventura venham a ocorrer durante o período em que a mesma estiver com a guarda do(s) veículo(s) para a prestação dos serviços ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os, arcando com todos os custos envolvidos no infortúnio.

1.22– A FORNECEDORA deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.

1.23 – A FORNECEDORA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – Os produtos objeto do contrato, serão adquiridos pelo valor unitário descrito abaixo:

1.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para caminhões da marca MERCEDES BENZ. R$ 65,00

2.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para caminhões da marca FORD R$ 65,00

3.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLKSWAGEN.. R$ 65,00

4.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLVO. R$ 90,00

5.1. PREVENTIVA Serviços mecânicos para ônibus da marca IVECO. R$ 54,50
5.2 M. CORRETA Serviços mecânicos para ônibus da marca IVECO. R$ 62,00
5.3 MEC. GERAL Serviços mecânicos para ônibus da marca IVECO.. R$ 62,00

6.1. PREVENTIVA Serviços mecânicos para ônibus da marca MERCEDES. R$ 54,50
6.2 M. CORRETA Serviços mecânicos para ônibus da marca MERCEDES BENZ. R$ 62,00
6.3 MEC. GERAL Serviços mecânicos para ônibus da marca MERCEDES BENZ.. R$ 62,00

7.1. PREVENTIVA Serviços mecânicos para micro-ônibus da marca VOLKSWAGEN. R$ 54,50
7.2 M. CORRETA Serviços mecânicos para micro-ônibus da marca VOLKSWAGEN R$ 62,00
7.3 MEC. GERAL Serviços mecânicos para micro-ônibus da marca VOLKSWAGEN. R$ 62,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços e contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para execução dos reparos necessários no(s) veículo(s) devem ser estabelecidos de comum acordo com a FORNECEDORA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 – Para apresentar o Plano de Serviços (Anexo X) com orçamento ao Município, o prazo é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do veículo com a Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX), diretamente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.4 – Para iniciar a execução do serviço, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.4.1 - Esse prazo poderá ser diminuído por imperiosa necessidade dos serviços por parte do Município.

5.5 – Para executar qualquer serviço, os prazos máximos admitidos para efeito de remuneração, independentemente do tempo dispendido para execução dos serviços serão os constantes da Autorização de Fornecimento emitida anteriormente, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir. (Ex: retirado o motor para realizar a substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para realização deste)

5.6 – Para a FORNECEDORA enviar resposta a qualquer comunicação do Município, contados do momento do recebimento, o prazo será:
- Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada;

- 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor dão Município que lhe for indicado. É obrigação da empresa vencedora, a apresentação do endereço eletrônico válido para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, bem como empenhos e Autorizações de Fornecimento, podendo fazê-lo desde logo em sua proposta de preços na licitação;
- 02 (dois) dias úteis quando exigida resposta formal, devidamente protocolado.

5.7 – Após a prestação de serviços, deverá a FORNECEDORA entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu.

5.8 – Após a realização de cada serviço, a FORNECEDORA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o servidor designado pelo Município na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à FORNECEDORA, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório.
5.8.1 – A FORNECEDORA arcará com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no item acima.

5.9 – A FORNECEDORA deverá reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, quando o defeito for decorrente de falha na execução de serviço anteriormente executado.

5.10 – A FORNECEDORA deverá refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços a partir dos devidos testes.

5.11 – A FORNECEDORA deverá apresentar e disponibilizar ao Município as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pelo Município, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. (As peças substituídas serão fotografadas e arquivadas no processo de despesa dos serviços)

5.12 – A FORNECEDORA deverá preencher e, quando for o caso, carimbar/rubricar o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo.

5.13 – A FORNECEDORA deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

5.14 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da FORNECEDORA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.15 – A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços, contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.16 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.17 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.17.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.18 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.19 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.21 - A FORNECEDORA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.
6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da prestação de serviços.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste contrato.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6.4 – A execução dos serviços pela FORNECEDORA implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pelo Município de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e justificada formalmente.

CLÁUSULA 7ª – DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

7.1 – A FORNECEDORA deverá possuir, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste contrato quanto ao lote que sagrar-se vencedora, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para execução dos serviços contratados.

7.2 – Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços ou logisticamente adequado, suficiente PARA abrigar os veículos.

7.3 – A oficina da FORNECEDORA deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

7.4 – A FORNECEDORA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:
- Elevadores e/ou rampa para todos os itens;
- Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com sistema elétrico e eletrônico;
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Demais ferramentas e equipamentos para a execução completa e eficiente dos serviços abrangidos pelo presente contrato.

CLAÚSULA 8ª – DO PROCEDIMENTO E CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

8.1 – Será necessária a apresentação da Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX) e o Plano de Serviços (Anexo X) apresentado pela FORNECEDORA.

8.2 – Após a regular apresentação dos documentos citados no item 8.1, fica o Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pela aprovação do Plano de Serviço.

8.3 – Aprovado o Plano de Serviço, com apuração/conferência do número de horas para cada serviço pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, será dado prosseguimento ao procedimento de formalização de contratação, obedecidas as fases de processamento da despesa.
8.4 – Em conformidade, deverá ser utilizada Tabela para Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal (Anexo VIII), convertendo minutos em centésimos de hora para fins de apuração do preço e pagamento mediante a efetiva prestação de serviços, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas, que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade (Norma da ABNT NBR 5891).

CLÁUSULA 9ª – DA CONVERSÃO

9.1 – Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.2 – O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal (Anexo VIII) é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.
CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

10.1 – O contrato de Registro de Preços firmado entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017/2018.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Contrato de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 14ª - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A administração do presente Contrato de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o fornecedor descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
15.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO

16.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 116/2017 modalidade Pregão Presencial nº Campo do usuário NumLicitacao = 72/2017 - PMV - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

17.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais

18.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 19ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

20.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente contrato e a reger as relações

entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 21ª - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 22ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2017 e abaixo transcritas, e àquelas a serem consignadas no orçamento de 2018:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistencia Social Geral
Ação:2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:6 - Assistencia A Crianças E Adolescentes
Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 11 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

CONTRATO Nº 355/2017

Publicação Nº 1408932

CONTRATO Nº 355/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Contrato de SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa MECANICA ZAGO SB LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.526.146/0001-26, sediada/residente na Rod SC 135, KM 04 – Bairro São Francisco, cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor IRACY ZANELLA ZAGO, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 074/2017 – Registro de Preços, homologado em data de 17 de outubro de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AUTOMOVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme descrição e estimativa de horas constante da tabela abaixo:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:
c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA R$		
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO		MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Corretiva	MECÂNICA EM GERAL
3	Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLKSWAGEN.	54,00		83,00
4	Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLVO.	54,00		83,00
VEÍCULOS TIPO: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS				
23	Serviços mecânicos para BOXER, marca PEUGEOT	79,00		79,00

1.2 – Para o presente certame serão consideradas as seguintes definições dos serviços:
a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços de pintura e chapeação.

c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

1.3 – A FORNECEDORA deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de, no máximo, 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro

urbano do Município de Pinheiro Preto para todos os itens, sendo de responsabilidade da FORNECEDORA, quando necessário, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia.

1.4 – A FORNECEDORA, se necessário, deverá realizar o transporte do veículo (ida e volta), até a sua sede, impreterivelmente, com caminhão guincho plataforma, arcando com todas as despesas necessárias.

Obs.: O transporte acima citado deverá ser realizado por guincho devidamente segurado.

1.5 – O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina da FORNECEDORA, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente.

1.6 – Em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, a FORNECEDORA, sem ônus adicional para o Município, no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do município de Pinheiro Preto, deverá obedecer a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pelo requisitante, bem como deverá realizar a remoção para execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

1.7 – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista na ata e contrato , obedecidas às formalidades e ocorrência da liquidação da despesa.

1.8 – A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a necessidade e orçamento (Plano de Serviços – Anexo X) a ser apresentado ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente atestado pelo mesmo.

1.9 – Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pela SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) devem assinar o responsável pelo veículo (Fiscal da Ata de Registro de Preços) e o representante da FORNECEDORA.

1.10 – A FORNECEDORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo e respectiva SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) para serviço, constatando o problema e os serviços/reparos a serem executados, apresentará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços (Plano de Serviços – Anexo X), nos termos previstos do presente contrato para efeito de eventual aprovação e expedição da Autorização de Fornecimento.

1.11 – Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item 1.10, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e suas respectivas especificações a serem adquiridas pelo Município, para utilização na manutenção dos referidos veículos.
1.11.1 – O prazo de entrega dos veículos a serem reparados, será contado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos nesta ata e seus anexos, sendo que quando necessária a substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas no item 1.9 e da entrega da mesma.

1.12 – O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Autorização de Fornecimento à FORNECEDORA para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

1.13 – O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela FORNECEDORA, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a SAT – Solicitação de Serviços que tenha recebido.

1.14 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços/peças/materiais, a FORNECEDORA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

1.15 – Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.16 – Todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da FORNECEDORA, já inclusos no valor da mão de obra.

1.17 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município terá livre acesso a qualquer tempo, à oficina da FORNECEDORA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

1.18 – Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após o(s) veículo(s) ser(em) examinado(s) pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município.

1.19 – Após a prestação dos serviços, a FORNECEDORA deverá entregar os veículos no local informado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento.

1.20 – Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o item correspondente da ata e contrato, para efeito de contratações.

1.21 – A FORNECEDORA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.
1.21.1 – Será de total e exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto que por ventura venham a ocorrer durante o período em que a mesma estiver com a guarda do(s) veículo(s) para a prestação dos serviços ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os, arcando com todos os custos envolvidos no infortúnio.

1.22– A FORNECEDORA deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.

1.23 – A FORNECEDORA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – Os produtos objeto do contrato, serão adquiridos pelo valor unitário descrito abaixo:

3.1 M. PREVENTIVA Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLKSWAGEN. R$ 54,00
3.3 MEC. GERAL Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLKSWAGEN. R$ 83,00

4.1 M. PREVENTIVA Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLVO. R$ 54,00
4.3 MEC. GERAL Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLVO. R$ 83,00

23.1 M. PREVENTIVA Serviços mecânicos para BOXER, marca PEUGEOT R$ 79,00
23.3 MEC. GERAL Serviços mecânicos para BOXER, marca PEUGEOT R$ 79,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços e contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento

licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para execução dos reparos necessários no(s) veículo(s) devem ser estabelecidos de comum acordo com a FORNECEDORA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 – Para apresentar o Plano de Serviços (Anexo X) com orçamento ao Município, o prazo é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do veículo com a Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX), diretamente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.4 – Para iniciar a execução do serviço, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.4.1 - Esse prazo poderá ser diminuído por imperiosa necessidade dos serviços por parte do Município.

5.5 – Para executar qualquer serviço, os prazos máximos admitidos para efeito de remuneração, independentemente do tempo dispendido para execução dos serviços serão os constantes da Autorização de Fornecimento emitida anteriormente, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir. (Ex: retirado o motor para realizar a substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para realização deste)

5.6 – Para a FORNECEDORA enviar resposta a qualquer comunicação do Município, contados do momento do recebimento, o prazo será:
- Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada;
- 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor dão Município que lhe for indicado. É obrigação da empresa vencedora, a apresentação do endereço eletrônico válido para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, bem como empenhos e Autorizações de Fornecimento, podendo fazê-lo desde logo em sua proposta de preços na licitação;
- 02 (dois) dias úteis quando exigida resposta formal, devidamente protocolado.

5.7 – Após a prestação de serviços, deverá a FORNECEDORA entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu.

5.8 – Após a realização de cada serviço, a FORNECEDORA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o servidor designado pelo Município na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à FORNECEDORA, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório.
5.8.1 – A FORNECEDORA arcará com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no item acima.

5.9 – A FORNECEDORA deverá reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, quando o defeito for decorrente de falha na execução de serviço anteriormente executado.

5.10 – A FORNECEDORA deverá refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços a partir dos devidos testes.

5.11 – A FORNECEDORA deverá apresentar e disponibilizar ao Município as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pelo Município, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. (As peças substituídas serão fotografadas e arquivadas no processo de despesa dos serviços)

5.12 – A FORNECEDORA deverá preencher e, quando for o caso, carimbar/rubricar o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo.

5.13 – A FORNECEDORA deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

5.14 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da FORNECEDORA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.15 – A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços, contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.16 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.17 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.17.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.18 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.19 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.21 - A FORNECEDORA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.
6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da prestação de serviços.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste contrato.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6.4 – A execução dos serviços pela FORNECEDORA implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pelo Município de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e justificada formalmente.

CLÁUSULA 7ª – DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

7.1 – A FORNECEDORA deverá possuir, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste contrato quanto ao lote que sagrar-se vencedora, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para execução dos serviços contratados.

7.2 – Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços ou logisticamente adequado, suficiente PARA abrigar os veículos.

7.3 – A oficina da FORNECEDORA deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

7.4 – A FORNECEDORA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:
- Elevadores e/ou rampa para todos os itens;
- Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com sistema elétrico e eletrônico;
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Demais ferramentas e equipamentos para a execução completa e eficiente dos serviços abrangidos pelo presente contrato.

CLAÚSULA 8ª – DO PROCEDIMENTO E CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

8.1 – Será necessária a apresentação da Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX) e o Plano de Serviços (Anexo X) apresentado pela FORNECEDORA.

8.2 – Após a regular apresentação dos documentos citados no item 8.1, fica o Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pela aprovação do Plano de Serviço.

8.3 – Aprovado o Plano de Serviço, com apuração/conferência do número de horas para cada serviço pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, será dado prosseguimento ao procedimento de formalização de contratação, obedecidas as fases de processamento da despesa.
8.4 – Em conformidade, deverá ser utilizada Tabela para Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal (Anexo VIII), convertendo minutos em centésimos de hora para fins de apuração do preço e pagamento mediante a efetiva prestação de serviços, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas, que admitem que

"algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade (Norma da ABNT NBR 5891).

CLÁUSULA 9ª – DA CONVERSÃO

9.1 – Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.2 – O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal (Anexo VIII) é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.
CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

10.1 – O contrato de Registro de Preços firmado entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017/2018.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Contrato de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 14ª - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A administração do presente Contrato de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o fornecedor descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
15.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO

16.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 116/2017 modalidade Pregão Presencial nº Campo do usuário NumLicitacao = 72/2017 - PMV - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

17.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais

18.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 19ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

20.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 21ª - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 22ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2017 e abaixo transcritas, e àquelas a serem consignadas no orçamento de 2018:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica

Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistencia Social Geral
Ação:2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:6 - Assistencia A Crianças E Adolescentes
Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 11 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	MECANICA ZAGO SB LTDA ME

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

CONTRATO Nº 357/2017

Publicação Nº 1408936

CONTRATO Nº 357/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Contrato de SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa MECANICA RUBINI LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.867/0001-97, sediada/residente na Rua Paulo Ogliari, nº 160 Dois Pinheiros, cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor ALEXANDRE RUBINI, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 074/2017 – Registro de Preços, homologado em data de 17 de outubro de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AUTOMOVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme descrição e estimativa de horas constante da tabela abaixo:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:
c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA R$		
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO		MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Corretiva	Serviços MECÂNICA EM GERAL
VEÍCULOS TIPO: AUTOMÓVEIS				
8	Serviços mecânicos para CELER, marca CHERY		85,00	
9	Serviços mecânicos para CLASSIC, marca CHEVROLET		85,00	
10	Serviços mecânicos para GOL, marca VOLKSWAGEN		85,00	
11	Serviços mecânicos para JETA, marca VOLKSWAGEN		85,00	
12	Serviços mecânicos para LOGAN, marca RENAULT		85,00	
13	Serviços mecânicos para UNO, marca FIAT	37,50	85,00	54,00
14	Serviços mecânicos para VOYAGE, marca VOLKSWAGEN	37,50	85,00	54,00
15	Serviços mecânicos para MOBI, marca FIAT	37,50	85,00	54,00
VEÍCULOS TIPO: UTILITÁRIOS				
16	Serviços mecânicos para SAVEIRO marca VOLKSWAGEN		85,00	
17	Serviços mecânicos para HILUX marca TOYOTA		85,00	
VEÍCULOS TIPO: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS				
18	Serviços mecânicos para SPIN marca CHEVROLET		85,00	
19	Serviços mecânicos para KOMBI marca VOKSWAGEN	70,00	85,00	70,00
20	Serviços mecânicos para DUCATO/DOBLO marca FIAT		85,00	
21	Serviços mecânicos para KANGOO, marca RENAULT		85,00	
22	Serviços mecânicos para AMBULANCIA KANGOO, marca RENAULT	80,00	85,00	80,00
23	Serviços mecânicos para BOXER, marca PEUGEOT		85,00	

1.2 – Para o presente certame serão consideradas as seguintes definições dos serviços:
a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços de pintura e chapeação.

c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

1.3 – A FORNECEDORA deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de, no máximo, 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto para todos os itens, sendo de responsabilidade da FORNECEDORA, quando necessário, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia.

1.4 – A FORNECEDORA, se necessário, deverá realizar o transporte do veículo (ida e volta), até a sua sede, impreterivelmente, com caminhão guincho plataforma, arcando com todas as despesas necessárias.

Obs.: O transporte acima citado deverá ser realizado por guincho devidamente segurado.

1.5 – O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina da FORNECEDORA, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente.

1.6 – Em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, a FORNECEDORA, sem ônus adicional para o Município, no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do município de Pinheiro Preto, deverá obedecer a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pelo requisitante, bem como deverá realizar a remoção para execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

1.7 – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista na ata e contrato , obedecidas às formalidades e ocorrência da liquidação da despesa.

1.8 – A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a necessidade e orçamento (Plano de Serviços – Anexo X) a ser apresentado ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente atestado pelo mesmo.

1.9 – Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pela SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) devem assinar o responsável pelo veículo (Fiscal da Ata de Registro de Preços) e o representante da FORNECEDORA.

1.10 – A FORNECEDORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo e respectiva SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) para serviço, constatando o problema e os serviços/reparos a serem executados, apresentará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços (Plano de Serviços – Anexo X), nos termos previstos do presente contrato para efeito de eventual aprovação e expedição da Autorização de Fornecimento.

1.11 – Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item 1.10, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e suas respectivas especificações a serem adquiridas pelo Município, para utilização na manutenção dos referidos veículos.
1.11.1 – O prazo de entrega dos veículos a serem reparados, será contado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos nesta ata e seus anexos, sendo que quando necessária a substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas no item 1.9 e da entrega da mesma.

1.12 – O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Autorização de Fornecimento à FORNECEDORA para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

1.13 – O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela FORNECEDORA, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a SAT – Solicitação de Serviços que tenha recebido.

1.14 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços/peças/materiais, a FORNECEDORA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

1.15 – Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.16 – Todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da FORNECEDORA, já inclusos no valor da mão de obra.

1.17 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município terá livre acesso a qualquer tempo, à oficina da FORNECEDORA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

1.18 – Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após o(s) veículo(s) ser(em) examinado(s) pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município.

1.19 – Após a prestação dos serviços, a FORNECEDORA deverá entregar os veículos no local informado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento.

1.20 – Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o item correspondente da ata e contrato, para efeito de contratações.

1.21 – A FORNECEDORA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.
1.21.1 – Será de total e exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto que por ventura venham a ocorrer durante o período em que a mesma estiver com a guarda do(s) veículo(s) para a prestação dos serviços ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os, arcando com todos os custos envolvidos no infortúnio.

1.22– A FORNECEDORA deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.

1.23 – A FORNECEDORA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – Os produtos objeto do contrato, serão adquiridos pelo valor unitário descrito abaixo:

8.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para CELER, marca CHERY. R$ 85,00

9.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para CLASSIC, marca CHEVROLET R$ 85,00

10.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para GOL, marca VOLKSWAGEN. R$ 85,00

11.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para JETA, marca VOLKSWAGEN. R$ 85,00

12.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para LOGAN, marca RENAULT. R$ 85,00

13.1. PREVENTIVA Serviços mecânicos para UNO, marca FIAT. R$ 37,50
13.2 M. CORRETIVAA Serviços mecânicos para UNO, marca FIAT. R$ 85,00
13.3 MEC. GERAL Serviços mecânicos para UNO, marca FIAT. R$ 54,00

14.1. PREVENTIVA Serviços mecânicos para VOYAGE, marca VOLKSWAGEN. R$ 37,50
14.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para VOYAGE, marca VOLKSWAGEN. R$ 85,00
14.3 MEC. GERAL Serviços mecânicos para VOYAGE, marca VOLKSWAGEN. R$ 54,00

15.1. PREVENTIVA Serviços mecânicos para MOBI, marca FIAT R$ 37,50
15.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para MOBI, marca FIAT. R$ 85,00
15.3 MEC. GERAL Serviços mecânicos para MOBI, marca FIAT R$ 54,00

16.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para SAVEIRO marca VOLKSWAGEN. R$ 85,00

17.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para HILUX marca TOYOTA R$ 85,00

18.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para SPIN marca CHEVROLET R$ 85,00

19.1. PREVENTIVA Serviços mecânicos para KOMBI marca VOKSWAGEN R$ 70,00
19.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para KOMBI marca VOKSWAGEN. R$ 85,00
19.3 MEC. GERAL Serviços mecânicos para KOMBI marca VOKSWAGEN. R$ 70,00

20.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para DUCATO/DOBLO marca FIAT R$ 85,00

21.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para KANGOO, marca RENAULT R$ 85,00

22.1. PREVENTIVA Serviços mecânicos para AMBULANCIA KANGOO, marca RENAULT R$ 80,00
22.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para AMBULANCIA KANGOO, marca RENAULT R$ 85,00
22.3 MEC. GERAL Serviços mecânicos para AMBULANCIA KANGOO, marca RENAULT R$ 80,00

23.2 M. CORRETIVA Serviços mecânicos para BOXER, marca PEUGEOT R$ 85,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços e contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para execução dos reparos necessários no(s) veículo(s) devem ser estabelecidos de comum acordo com a FORNECEDORA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 – Para apresentar o Plano de Serviços (Anexo X) com orçamento ao Município, o prazo é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do veículo com a Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX), diretamente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.4 – Para iniciar a execução do serviço, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.4.1 - Esse prazo poderá ser diminuído por imperiosa necessidade dos serviços por parte do Município.

5.5 – Para executar qualquer serviço, os prazos máximos admitidos para efeito de remuneração, independentemente do tempo dispendido para execução dos serviços serão os constantes da Autorização de Fornecimento emitida anteriormente, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir. (Ex: retirado o motor para realizar a substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para realização deste)

5.6 – Para a FORNECEDORA enviar resposta a qualquer comunicação do Município, contados do momento do recebimento, o prazo será:
- Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada;
- 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor dão Município que lhe for indicado. É obrigação da empresa vencedora, a apresentação do endereço eletrônico válido para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, bem como empenhos e Autorizações de Fornecimento, podendo fazê-lo desde logo em sua proposta de preços na licitação;
- 02 (dois) dias úteis quando exigida resposta formal, devidamente protocolado.

5.7 – Após a prestação de serviços, deverá a FORNECEDORA entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu.

5.8 – Após a realização de cada serviço, a FORNECEDORA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o servidor designado pelo Município na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à FORNECEDORA, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório.
5.8.1 – A FORNECEDORA arcará com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no item acima.

5.9 – A FORNECEDORA deverá reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, quando o defeito for decorrente de falha na execução de serviço anteriormente executado.

5.10 – A FORNECEDORA deverá refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços a partir dos devidos testes.

5.11 – A FORNECEDORA deverá apresentar e disponibilizar ao Município as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pelo Município, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. (As peças substituídas serão fotografadas e arquivadas no processo de despesa dos serviços)

5.12 – A FORNECEDORA deverá preencher e, quando for o caso, carimbar/rubricar o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo.

5.13 – A FORNECEDORA deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de

lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

5.14 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da FORNECEDORA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.15 – A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços, contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.16 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.17 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.17.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.18 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.19 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.21 - A FORNECEDORA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.
6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da prestação de serviços.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste contrato.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6.4 – A execução dos serviços pela FORNECEDORA implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pelo Município de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e justificada formalmente.

CLÁUSULA 7ª – DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

7.1 – A FORNECEDORA deverá possuir, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste contrato quanto ao lote que sagrar-se vencedora, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para execução dos serviços contratados.

7.2 – Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços ou logisticamente adequado, suficiente PARA abrigar os veículos.

7.3 – A oficina da FORNECEDORA deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

7.4 – A FORNECEDORA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:
- Elevadores e/ou rampa para todos os itens;
- Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com sistema elétrico e eletrônico;
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Demais ferramentas e equipamentos para a execução completa e eficiente dos serviços abrangidos pelo presente contrato.

CLAÚSULA 8ª – DO PROCEDIMENTO E CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

8.1 – Será necessária a apresentação da Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX) e o Plano de Serviços (Anexo X) apresentado pela FORNECEDORA.

8.2 – Após a regular apresentação dos documentos citados no item 8.1, fica o Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pela aprovação do Plano de Serviço.

8.3 – Aprovado o Plano de Serviço, com apuração/conferência do número de horas para cada serviço pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, será dado prosseguimento ao procedimento de formalização de contratação, obedecidas as fases de processamento da despesa.
8.4 – Em conformidade, deverá ser utilizada Tabela para Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal (Anexo VIII), convertendo minutos em centésimos de hora para fins de apuração do preço e pagamento mediante a efetiva prestação de serviços, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas, que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade (Norma da ABNT NBR 5891).

CLÁUSULA 9ª – DA CONVERSÃO

9.1 – Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.2 – O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal (Anexo VIII) é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.
CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

10.1 – O contrato de Registro de Preços firmado entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017/2018.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Contrato de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 14ª - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A administração do presente Contrato de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o fornecedor descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
15.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO

16.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao

pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 116/2017 modalidade Pregão Presencial nº Campo do usuário NumLicitacao = 72/2017 - PMV - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

17.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais

18.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 19ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

20.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 21ª - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 22ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2017 e abaixo transcritas, e àquelas a serem consignadas no orçamento de 2018:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistencia Social Geral
Ação:2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:6 - Assistencia A Crianças E Adolescentes
Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 11 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	MECANICA RUBINI LTDA

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

CONTRATO Nº 358/2017

Publicação Nº 1408940

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º: 358/2017.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, celebrado entre o

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MERCEARIA TIA LORENA, autorizado através do Processo n.º 282/17, Licitação n. 078/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: MERCEARIA TIA LORENA LTDA
CNPJ-MF nº 85.220.564/0001-92
Endereço: AV. MAL. CASTELO BRANCO
Representada por: LORENA BERTONCELLO VIECELI

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 078/2017 datado de 18/10/2017 e homologado em data de 18 de outubro de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto, Segundo Semestre do Ano Letivo de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:

LOTE 01					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unt	TOTAL
Bolo caseiro de laranja	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.	25	Kg	16,99	424,75
Bolo caseiro de fubá	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.	25	Kg	16,99	424,75
Bolo caseiro de cenoura	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.	25	Kg	16,99	424,75
Bolo caseiro de chocolate	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.	35	Kg	16,99	594,65
Bolo formigueiro	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura. Bolo -simples, sem cobertura, com chocolate granulado na massa, fresco, de textura macia e sabor característico.	35	Kg	16,99	594,65
Cuca tipo caseira com farofa com recheio	Embalagens de 1 Kg. Recheios: requeijão, goiabada, coco e chocolate. Apresentar rótulo nutricional e data de fabricação e validade.	120	Kg	15,98	1917,60
Grostoli polvilhado com açúcar do tipo fofinho	Produto do tipo macio, com cobertura de açúcar. O produto deve ser fresco e de sabor característico, acondicionado em sacos plásticos de no máximo 1Kg. Peso unitário (médio) do grostoli: 25g. Apresentar rótulo nutricional, data de fabricação e validade.	120	Kg	17,99	2158,80
Grostoli polvilhado com açúcar do tipo sequinho	Produto do tipo crocante, com cobertura de açúcar. O produto deve ser fresco e de sabor característico, acondicionado em sacos plásticos de no máximo 1 kg. Apresentar rótulo nutricional, data de fabricação e validade.	30	Kg	19,99	599,70
Rosquinha polvilhada com açúcar	Embalagens de 1Kg. Peso unitário (médio): 25g. Apresentar rótulo nutricional, data de fabricação e validade.	60	Kg	18,99	1139,40
Mini pizza	Embalagens de 500g até 1 Kg, com unidades individuais de 110g. Sabor calabresa, quatro queijos e queijo e presunto. Apresentar rótulo nutricional e data de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	20	Kg	19,00	380,00
Total lote 1:				8.659,05	
Lote 2					

Bolacha doce do tipo caseira sabor fubá	Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	20	Kg	17,98	359,60
Bolacha doce do tipo caseira sabor coco	Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	20	Kg	18,99	379,80
Bolacha doce do tipo caseira sabor nata	Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	20	Kg	18,99	379,60
Total lote 2:				1.119,00	
Lote 3					
Pão do tipo caseiro branco fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	30	Kg	14,98	449,40
Pão do tipo caseiro integral fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro integral (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	20	Kg	15,98	319,60
Pão de milho fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro, com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	15	Kg	17,99	269,85
Pão de cachorro quente	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	60	Kg	13,98	838,80
Pão doce	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	100	Kg	18,99	1899,00
Pão francês	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	120	Kg	8,99	1078,80
Pão francês integral	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	60	Kg	13,99	839,40
Pão do tipo caseirinho	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	80	Kg	15,99	1.279,20
Pão sem glúten	Para dietas com restrição de glúten e lactose. A base de farinhas e grãos sem glúten. Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	2	Kg	24,90	49,80
Total lote 3:				7.023,85	

TOTAL CONTRATADO: R$ 16.801,90 (dezesseis mil e oitocentos e um reais e noventa centavos).

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2017:

Unidade Gestora:
2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:10 - Alimentação Escolar
Ação:2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 108 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 263 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 31/12/2017, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na unidade escolar do Município, de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da Nutricionista.

3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.

3.6 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos manipuladores de alimentos;

3.7 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação, ou seja, as merendeiras responsáveis pela cozinha das escolas, SEMPRE no primeiro horário da manhã (até às 9:00 horas). As frutas serão utilizadas, normalmente, a partir das quartas-feiras, e as verduras, a grande maioria, a partir das segundas-feiras;

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante a ANVISA vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 078/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Secretária de Educação atuará como gestora do contrato, devendo FUNCIONAR como fiscal, o servidora THAIS BEE

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de outubro de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
MERCEARIA TIA LORENA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO Nº 361/2017

Publicação Nº 1408938

CONTRATO N.º 361/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ALCIR ZANELLA, com situado à Rua Antonio Costenaro Filho- Centro do município de Pinheiro Preto/SC, inscrito no CPF sob n.º295.205.689-72, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 2° semestre de 2017, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	22075 - ABOBRINHA ITALIANA [22109]	KG	60	3,25	195,00
3	11906 - ACELGA [11915]	un	100	2,75	275,00
4	12166 - ALFACE [12175]	un	100	1,75	175,00
6	31024 - ALMEIRAO	un	30	2,50	75,00
7	31025 - AGRIAO	MAÇO	80	3,45	276,00
8	20998 - BATATA DOCE [21029]	KG	60	3,15	189,00
10	12899 - BATATA SALSA [12908]	KG	40	7,49	299,60
11	31844 - BETERRABA	KG	60	4,40	264,00
12	12270 - BROCOLIS [12279]	KG	40	7,00	280,00
14	32531 - CENOURA	KG	80	4,00	320,00
15	31026 - CHICÓRIA	MAÇO	40	2,50	100,00
17	12907 - COUVE FLOR [12916]	KG	60	7,20	432,00
18	31027 - COUVE FOLHA	MAÇO	40	2,25	90,00
19	14684 - MANDIOCA [14701]	KG	60	4,50	270,00
20	10292 - PEPINO [10301]	KG	60	3,00	180,00
21	29786 - PIMENTÃO VERDE	KG	5	5,50	27,50
22	32919 - PIMENTAO AMARELO	KG	5	7,75	38,75
23	32536 - PIMENTAO VERMELHO	KG	5	5,50	27,50
24	32920 - RABANETE	KG	25	4,50	112,50
25	12165 - REPOLHO [12174]	KG	180	2,50	450,00
26	31029 - RÚCULA	MAÇO	50	2,50	125,00
27	31030 - TEMPERO VERDE	MAÇO	150	2,45	367,50
28	10294 - TOMATE [10303]	KG	200	3,75	750,00
29	34752 - VAGEM	KG	60	6,75	405,00
30	8794 - BANANA DO TIPO CATURRA CARACTERISTICAS: TAMANHO ME [8803]	KG	1.000	4,15	4.150,00
31	3212 - CAQUI [3218]	KG	180	6,50	1.170,00
35	33587 - MEXERICA	KG	100	5,00	500,00
36	8799 - MELANCIA CARACTERISTICAS: CASCA INTEGRA, SEM AMASS [8808]	KG	150	2,40	360,00
37	31399 - MELÃO	KG	150	4,99	748,50
38	34756 - POKAN	KG	100	4,90	490,00
39	34758 - UVA	KG	60	5,00	300,00
40	33704 - DOCE DE FRUTAS	KG	15	22,00	330,00

todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto

de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ R$ 13.772,85 (treze mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 263 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2017, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 002/2017.

É competente o Foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PINHEIRO PRETO,18 DE OUTUBRO DE 2017
CONTRATADO
ALCIR ZANELLA

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 362/2017

Publicação Nº 1408945

CONTRATO N.º 362/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado RENATO JUNIOR PERAZZOLI, com situado à Linha São Roque – Interior do município de Pinheiro Preto/SC, inscrito no CPF sob n.º 082.881.419-86, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 2° semestre de 2017, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8896 - Abobora do tipo cabutia Caracteristicas: casca de [8905]	KG	60	2,95	177,00
5	12889 - Alho fresco [12898]	KG	12	41,00	492,00
9	8801 - Batata inglesa Caracteristicas: Monalisa, boa qual [8810]	KG	100	4,00	400,00
13	10295 - Cebola branca (cabeca) [10304]	KG	120	3,65	438,00
16	10297 - Chuchu [10306]	KG	60	3,95	237,00
32	34753 - LARANJA	KG	200	3,65	730,00
33	32819 - LIMAO (GALEGO E COLONIAL)	KG	20	6,50	130,00
34	34755 - MAÇA	KG	500	6,75	3.375,00

todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 5.979,00 (cinco mil e novecentos e setenta e nove reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
10 - Alimentação Escolar
2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
109 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
137 - Outras Transferencias FNDE

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade

Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2017, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 002/2017.

É competente o Foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PINHEIRO PRETO,18 DE OUTUBRO DE 2017
CONTRATADO
RENATO JUNIOR PERAZZOLI

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 363/2017

Publicação Nº 1408941

CONTRATO N.º 363/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE TANGARA - COOPAFAT, com situado à AV. Irmãos Piccoli – Centro do município de Tangará/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 09.075.467/0001-75, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 2° semestre de 2017, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
42	31043 - BOLACHA CASEIRA	KG	30	17,90	537,00
43	31513 - BOLACHA CASEIRA COCO	KG	30	20,50	615,00

todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de 1.152,00 (um mil e cento e cinquenta e dois reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
10 - Alimentação Escolar
2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
109 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
137 - Outras Transferencias FNDE

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2017, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 002/2017.

É competente o Foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PINHEIRO PRETO,18 DE OUTUBRO DE 2017
CONTRATADO
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE TANGARA - COOPAFAT

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 364/2017

Publicação Nº 1408946

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
NUMERO 364/2017

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE RETIFICA DE MOTOR" firmado entre o Município de Pinheiro Preto a empresa JM MACHADO RETÍFICA EIRELI – ME, autorizado através do Processo n. 277/2017 Licitação n. 076/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: JM MACHADO RETÍFICA EIRELI - ME
CNPJ-MF nº 12.947.184/0001-80
Endereço: Rua Asa-branca, Parque Waldemar Hauer 545,
Londrina - Paraná – CEP 86.030-470

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 076/2017, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto COMETER A EMPRESA CONTRATADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE RETIFICA DE MOTOR DO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PASSAGEIRO (MICRO ÔNIBUS), MARCA IVECO/CITYCLASS 70C16, motor IVECO, placa MII 5655, ANO/MODELO 2010, MOTOR IVECO, CHASSI 93ZL68B01A8413199.

Parágrafo único. AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER GENUÍNAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$.12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais). devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 117
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após a emissão do documento de recebimento definitivo do objeto devidamente instalado no VEÍCULO mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:
I. Início: 23/10/2017.
II. Término: COM O TERMO DA GARANTIA ou seja, a data de 23/10/2019(mínimo 02 anos).

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao agamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do veículo na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado a licitação nº 076/2017, modalidade pregão presencial; Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

5.4 A proponente vencedora deverá apresentar e disponibilizar ao Município as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pelo Município, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. (AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS SERÃO FOTOGRAFADAS E ARQUIVADAS NO PROCESSO)

5.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

5.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 23 de outubro 2017.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JM MACHADO RETÍFICA EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

LEI 1970

Publicação Nº 1410332

LEI Nº 1.970, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR GASTOS QUE ESPECIFICA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a adquirir "chocolate tipo bombom" para ser distribuído às crianças da Creche, da Pré-Escola e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, nos festejos de encerramento do ano letivo de 2017, ficando os gastos limitados em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de outubro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 1971

Publicação Nº 1410336

LEI Nº 1.971, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICIPIO A EFETUAR GASTOS COM AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS FESTEJOS DE FIM DE ANO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a realizar gastos com a execução das seguintes atividades alusivas às comemorações de fim de ano:
I - compra de brinquedos e papel para embalagem, para serem distribuídos às crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos de idade, nos festejos que o Município promoverá alusivos ao natal 2017;
II – compra e distribuição de lanches, pipoca e refrigerantes para as crianças e demais participantes dos festejos de que trata o inciso anterior;
III – contratação de banda musical ou cantores e despesas com equipamentos de sonorização para animação da noite natalina;
IV – ornamentação do ginásio de esportes alusiva ao evento.
Parágrafo único. Os gastos para os fins do disposto neste artigo ficam limitados em R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei de orçamento em vigor.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de outubro de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

Prefeitura

HAB TP 010/2017

Publicação Nº 1409359

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 - PMP
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra referente a 1º etapa do Centro de Eventos do Parque de Exposição, localizado no interior, neste Município, conforme Projeto Básico constante do Anexo "E" deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, alínea "a" inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Foi julgada inabilitada a licitante: CONSTRUTORA SGANZERLA EIRELI EPP, BEZUTTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, foram julgadas habilitadas as licitantes: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME, CIMEC PRÉ FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI ME e METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA ME. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, ficam as proponentes habilitadas desde já convocadas a comparecer neste mesmo local às 14:30 horas e trinta minutos do próximo dia 01 de novembro de 2017, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.
Piratuba, SC, 23 de outubro de 2017.
CAMILA APARECIDA PIRES BELOTTO
Presidente da C.P.L.

Pomerode

Prefeitura

6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023 / 2016 - PRAZO

Publicação Nº 1409532

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023 / 2016
PRAZO

Processo Administrativo n.º 032 / 2016.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 006 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA RUA OTTO MULLER SOBRE O RIBEIRÃO WUNDERWALD, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 166,40 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU / SDR - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA N.º 0000017498.
Prorrogação – 90 dias – prazo final – 26/11/2017.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 90 (noventa) dias, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 023 / 2016 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude da demora na liberação dos recursos do Convênio firmado junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Blumenau / SDR.

Pomerode / SC, 18 de Agosto de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL DE REABERTURA DO CRONOGRAMA DO EDITAL N° 001/2017 RETIFICADO PELO ATO N° 002/OS/ED/001/2017 DE 15/09/2017

Publicação Nº 1410481

EDITAL DE REABERTURA DO CRONOGRAMA DO EDITAL No. 001/2017 RETIFICADO PELO ATO No.002/OS/ED/001/2017 de 15 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que o Edital No. 001/2017 no Item 11. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS, em seu sub item 11.26 diz que ☐ Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado☐.
CONSIDERANDO que o Edital No. 001/2017 não previu a publicação do Caderno de Provas.
CONSIDERANDO que foi viabilizado acesso às questões das provas a todos os candidatos que procuraram a Prefeitura Municipal de Pomerode (Praça do Cidadão e Ouvidoria) a fim de obter informações sobre as questões quer seja por telefone, quer seja pessoalmente.
CONSIDERANDO que houve 18 recursos conforme segue configurando o acesso às questões e a transparência do Processo:
Processos No. 8434/2017 e No. 8405/2017 - Recursos contra a questão 5 de Matemática - Ensino Médio - INDEFERIDO (A questão está correta)
Processos No. 8416/2017; 8425/2017; 8460/2017; 8439/2017; 8430/2017; 8448/2017; 8418/2017; - Recurso contra a questão 3 de Matemática - Ensino Superior - A questão está correta mas o gabarito foi publicado errado(publicado a letra D) . Na publicação final do gabarito foi realizada a alteração para a alternativa correta (letra B).
Processo No. 8411/2017 - Recurso contra a questão 1 de Matemática - Fundamental Incompleto - INDEFERIDO - A questão está correta.
Processo No. 8413/2017 - recurso contra a questão 1 de Língua Portuguesa - Fundamental completo - INDEFERIDO - A questão está correta.
Processos No. 8444/2017; 8447/2017; 8453/2017; 8450/2017; 8449/2017; 8451/2017; 8452/2017 – recursos contra as questões 2,3, 4 e 5 de Língua Portuguesa, 2, 4 e 5 de Matemática – INDEFERIDO -As questões estão corretas.
CONSIDERANDO que o Ministério Público através do Oficio n.0113/2017/01PJ/POM de 19 de outubro de 2017 recomendou que a Prefeitura Municipal proceda à disponibilização dos cadernos de provas junto ao Site do município de Pomerode, bem como proceda à nova abertura de prazo para interposição de recursos, adequando os demais prazos previstos no cronograma do processo seletivo.
RESOLVE:
1 Publicar no Site da Prefeitura Municipal de Pomerode – www.pomerode.sc.gov.br – os cadernos de provas do Processo Seletivo Simplificado No. 001/2017.
2 Estabelecer o seguinte cronograma:

Evento	Data
Publicação dos Cadernos de Provas	25 de outubro às 8h
Recursos contra as questões	25 e 26 de outubro até às 17h
Divulgação da Classificação final	30 de outubro

Pomerode, 25 de outubro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 22.784

Publicação Nº 1409032

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.784

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

Considerando o pedido de saída como membro permanente da servidora Ilse da Fonseca de Mira, da comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:
SUBSTITUIR, o membro da Comissão, DESIGNANDO em substituição a SRA. ILSE DA FONSECA DE MIRA a SRA. DANIELA MULLER, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:

HARRIET VOLKMANN IMIANOVSKY – Fiscal de Vigilância Sanitária – Nível I
DANIELA MULLER – Analista de Departamento Pessoal – Nível I
CATIA LUANA HERMANN SIEWERT – Telefonista - Nível I

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 02 de outubro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 22.841

Publicação Nº 1409025

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.841

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, praticadas pela servidora JULIA GRAZIELA BEHRINGER, servidora pública do Município de Pomerode, atualmente investida no cargo de professor de educação infantil – Nível I, matrícula nº 273864.

De acordo com o Memorando nº 60/2017/GAB e o Relatório, subscrito pela Secretária de Educação e Formação Empreendedora, deste Município Sra. Nesi Schotten, de que a servidora Julia Graziela Behringer, em tese, teria inobservado o dever funcional previsto no artigo 149 incisos I, IV e VI, e na violação de proibição constante no artigo 150, inciso XX da Lei Complementar Municipal nº 269/2014.

Assim, nos termos da legislação acima citada, caso restar comprovado as alegações descritas, a servidora ficará sujeita a penalidade de demissão.

II – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015).

Daniela Muller- Analista de Departamento Pessoal- Nível I
Harriet Volkmann Imianovski – Fiscal de Vigilância Sanitária – Nível I
Catia Luana Hermann Siewert – Telefonista – Nível I

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual prazo.

IV – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de outubro de 2.017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP36/2017

Publicação Nº 1409196

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 096/2017 de 11 de Maio de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 10/11/2017, às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO PARA A GESTÃO TERRITORIAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, conforme às especificações constantes deste instrumento convocatório e do que mais consta do Anexo V (Memorial Descritivo).

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 24/10/2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2017

Publicação Nº 1409055

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS – TRATOR AGRICOLA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 31 de outubro de 2017.

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, TORNA PÚBLICO a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoa física para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS – TRATOR AGRICOLA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, com a finalidade de prestar os serviços pelo período de até 120 (cento e vinte) dias junto a Secretaria Municipal de Agricultura, para atender a Lei Municipal nº 2.052/2009.

1 - CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NO REDENCIAMENTO: Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas que comprovem exercer as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento que gozem de boa reputação profissional avaliada como prestadores de serviços, desde que atendidos aos requisitos de contratação dos servidores públicos do Município de Ponte Serrada/SC.

2 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO exigidos neste instrumento de chamamento, visando o atendimento satisfatório da legislação municipal.
Não poderão participar do Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3 - FORMA DE INCRIÇÃO: Os interessados poderão inscrever-se para o chamamento público no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente termo no site (ponteserrada.sc.gov.br) e no Mural do Município na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC.
Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5 deste Termo.
A comissão de terá até 02 dias uteis, ao final das inscrições para realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5 na Secretaria de Agricultura do Município de Ponte Serrada/SC, no endereço: Madre Maria Theodora, 264, Ponte Serrada, SC, ou realizar a sua inscrição diretamente junto a Secretaria.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO:

RG e CPF - Cópia
Titulo Eleitor Com Certidão de Quitação Eleitoral - Cópia
Documento de Inscrição no PIS-PASEP e Carteira de Trabalho
01 Foto 3x4
Certidão Nascimento ou Casamento – Cópia
Certidão Nascimento Filhos Menores 14 anos – Cópia
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
Conta Salário Banco Bradesco
Exame Médico Admissional – Atestado Saúde Ocupacional (somente para o aprovado)
Declaração Bens
Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função publica, penalidades disciplinares
Declaração de Não-Acumulação de Cargos Públicos
Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Comprovante de Endereço
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprove que desenvolvia a atividade de operador de máquina, para a comprovação de conhecimento das suas atribuições de planejamento do trabalho e tempo de serviço.
Cópia de Certificado de Curso de Operador de Máquina que comprove que desenvolvia a atividade de operador de máquina, para a comprovação de conhecimento das suas atribuições de planejamento do trabalho,

6 – DAS VAGAS: Será realizado o Chamamento de 01 (uma) vaga para operador de máquina – trator de pneu.

7 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO: A remuneração pela prestação dos serviços será de R$ 1.871,00 (um mil oitocentos e setenta e um reais) (incluindo vencimento, adicional de insalubridade e vale alimentação), período de 40 horas semanais. O pagamento pelos serviços serão pagos mensalmente.

8 - DO PRAZO E VIGENCIA: – O prazo de vigência do presente chamamento público é de até 120 (cento e vinte) dias, ou até que cesse a necessidade dos serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

9 - DA AVALIAÇÃO: A comissão avaliadora a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo avaliara os inscritos pelos seguintes critérios:
I – Maior tempo comprovado de operador de máquina (carteira de trabalho), ou contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido em Cartório de Títulos e Documentos.
II – Caso não existam inscritos com os requisitos do item I, serão avaliados os inscritos pelas quantidades de cursos (horas) realizados para operador de máquina.
III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II, será realizado teste operacional para a escolha dos inscritos, com notas de 01 a 10.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Qualquer duvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ponte Serrada/SC, nos horários de 7h30min até às 11h30min a das 13h30min até às 17h, nos dias uteis, ou pelo telefone 49-3435-6000.

Ponte Serrada, 18 de outubro de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Chamamento Público - Edital 001/2017 – Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de PONTE SERRADA, inscrição para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA- TRATOR AGRICOLA.

Ponte Serrada, ____ de outubro de 2017.

Candidato

DECRETO 875/2017

Publicação Nº 1408944

DECRETO Nº 875/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,
CONSIDERANDO o previsto no Inciso IV, do Artigo 44º, da Lei Complementar nº 106/2010 de 14 de setembro de 2010;
DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDIA DE FATIMA PADILHA de QUEIROZ, Matrícula 6296, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para responder pelo Cargo de Confiança com Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a contar do dia 02 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 903/2017

Publicação Nº 1408950

DECRETO Nº 903/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
"NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída, através da presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

Art. 2º - As Comissões têm por objetivo:

I – Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;

II – Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III – Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

IV – Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;

V – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI – Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

1. – ALESSANDRA DAIANE ANDOGNINI – Pregoeira

2. – Equipe de Apoio:

2.1. – ALICE CRISTINA FROZZA
2.2. – DENISE BARBOSA
2.3. – RAQUEL FOPPA EVANGELISTA

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliação dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais terá a seguinte composição:

1. – ALESSANDRA DAIANE ANDOGNINI – Presidente
2. – ALICE CRISTINA FROZZA
3. – DENISE BARBOSA
4. – RAQUEL FOPPA EVANGELISTA

Art. 5º - Excepcionalmente, nos termos do Art. 51, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, para emissão e julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo membro ALESSANDRA DAIANE ANDOGNINI, que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando ata circunstanciada para cada caso.

Art. 6º - O exercício do encargo existente decorrente da presente portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 012, de 04 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

Publicação Nº 1410248

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA – PARÓQUIA SANTO ANTONIO DE PÁDUA – PONTE SERRADA
CNPJ: 83.226.506/0022-75
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE ALVENARIA DE 150,00 M² (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS) LOCALIZADO EM UMA ÁREA DE 12.636,50 (DOZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS VÍRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS) REGISTRADO NA MATRÍCULA 8.734, PARTE DA CHÁCARA 05 SITUADO NA RUA SÃO JOSÉ NESTA CIDADE DE PONTE SERRADA DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RAIO DE LUZ. O presente INSTRUMENTO tem por objetivo incorporar a Cláusula Oitava ao contrato n° 035/2017, em conformidade com as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:
"Cláusula oitava – Pelo presente instrumento de contrato, compromete-se a CONTRATANTE a partir de 24 de julho de 2017, realizar todas as reformas ou melhorias, quais sejam pintura, elétrica, manutenção do espaço físico no imóvel locado, pela administração municipal, onde foi instalado o Abrigo de crianças e adolescentes Raio de Luz , conforme dispensa de licitação."
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Ponte Serrada, 24 de setembro de 2017.
Alceu Alberto Wrubel, Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1681, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410153

DECRETO Nº 1681, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, inciso I, da Lei Municipal nº 2467/2016.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 19.605,00 (Dezenove mil e seiscentos e cinco reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional Programática: 06.182.0004
Atividade: 2.016 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.12 – Convenio de Transito Prefeitura
Valor: R$ 17.500,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.12 – Convenio de Transito Prefeitura
Valor: R$ 2.105,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2017 por conta dos Recursos Convenio de Transito Prefeitura na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1681, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410111

DECRETO Nº 1.681, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, inciso I da Lei Municipal nº 2.467/2016".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 19.605,00 (Dezenove mil e seiscentos e cinco reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional Programática: 06.182.0004
Atividade: 2.016 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.12 – Convenio de Transito Prefeitura
Valor: R$ 17.500,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.12 – Convenio de Transito Prefeitura
Valor: R$ 2.105,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2017 por conta dos Recursos Convenio de Transito Prefeitura na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 24 de outubro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 334/2017

Publicação Nº 1409347

DECRETO Nº 334, de 19 de outubro de 2017.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.399, de 15 de junho de 2016 (LDO) e 4.433, de 14 de dezembro de 2016 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0211 – SECRET. MUN. DE CULTURA E TURISMO		
ATIVIDADE	2085 – Manutenção Fundo Mun. Turismo		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	152	36.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		36.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0211 – SECRET. MUN. DE CULTURA E TURISMO		
ATIVIDADE	2085 – Manutenção Fundo Mun. Turismo		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	151	36.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		36.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 19 de outubro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

PORTARIA Nº 059/2017

Publicação Nº 1409350

PORTARIA Nº 059, de 24 de outubro de 2017.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 036, de 09 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 15 (quinze) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, nomeada pela Portaria nº 036, de 09 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de outubro de 2017, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de outubro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.010/2017 - RH

Publicação Nº 1410043

PORTARIA Nº 1.010, de 10 de outubro de 2017.

Disponibiliza servidor efetivo junto a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º DISPONIBLIZAR, jornada de trabalho de 12 (doze) horas semanais, até 31 de dezembro de 2020, o servidor efetivo Willian Wagner Baumann, ocupante do cargo de Medico Veterinário a desempenhar suas funções junto a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para fins de inspeção de produtos de origem animal a estabelecimentos que possuam Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E, no âmbito do Município de Porto União, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.484 de 27 de setembro de 2017.
Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior deverá encaminhar registro de frequência até o 16º dia de cada mês a Chefia de Recursos Humanos, sob pena de não perceber a remuneração relativa às horas disponibilizadas.
Art. 3º Revoga a Portaria nº 460, de 15 de maio de 2015.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 10 de outubro de 2017.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal Interino de Administração e Esporte

Presidente Nereu

Prefeitura

CONTRATO N° 52/2017 F.M.C : SERVIÇOS DE PROFESSOR DE AULAS DE DANÇA DE DIVERSOS RITMOS (EXCETO SALÃO), PARA ATENDER O PÚBLICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Publicação Nº 1408943

CONTRATO Nº 52/2017
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO IAN CLEITON FARIAS DE MOURA ZIMMERMANN.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, Em Presidente Nereu -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isamar de Melo, inscrita no CPF sob o n.º 767.132.029-34, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, IAN CLEITON FARIAS DE MOURA ZIMMERMANN, pessoa física, inscrita no CPF sob N.º 090.862.229-51, com sede a Avenida Desembargador Erico Torres, Centro, Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, ora em diante denominada de CONTRATADO, tem entre si acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente Contrato os serviços de professor de aulas de dança de diversos ritmos (exceto Salão), para atender o público de crianças e adolescentes no Município de Presidente Nereu.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Realizar as aulas todas as segundas-feiras em horário noturno, num total de 4 horas semanais no Município de Presidente Nereu, no local desejado e instalado pela Secretaria de Cultura do Município. O professor deverá também estar à disposição do Município em atividades extracurriculares, em eventos, entre outros.
b) O professor deverá fornecer Certificado para o aluno após a conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
É dever da CONTRATANTE efetuar mensalmente o pagamento sempre até o 5º dia útil de mês subsequente a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O prazo de duração do presente contrato é de 02 (dois) meses, tendo início em 23 de outubro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

06
001
0013
0392
1503
2013
33903606000000
01000000

CLÁUSULA SETIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada. O presente contrato poderá ser rescindido por uma das partes com comunicação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATO
a) A responsabilidade dos serviços prestados ficará a cargo da Secretária Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por uma das partes com comunicação de 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES
11.1 – O não cumprimento dos prazos e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
a – Advertência por escrito;
b – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida;
c– Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.
11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
11.3 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
O Fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato será o de Rio do Sul, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma na presença e juntamente com duas testemunhas.

Presidente Nereu, 23 de OUTUBRO de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CONTRATANTE

IAN CLEITON FARIAS DE MOURA ZIMMERMANN
CONTRATADA

Testemunhas:

Sidney Vieira Junior
CPF 077.348.809-08

Amilton Petry
CPF: 548.594.509-06

DECRETO 75/2017

Publicação Nº 1409186

Número da Lei: 1508 Ano da Lei: 2016 Data da Lei: 24/11/2016			
DECRETO Nº 75, de 23 de outubro de 2017			
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar			
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.2029.333900000000000.01000000	20.000,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417210101000000 - 01000000	20.000,00
Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.			

Presidente Nereu - Santa Catarina, 23 de outubro de 2017

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ELIZANDRA D. KNIHS CONTADORA SUBSTITUTA CPF 065.001.199-67

DECRETO 76/2017

Publicação Nº 1409365

Número da Lei: 1508 Ano da Lei: 2016 Data da Lei: 24/11/2016			
DECRETO Nº 76, de 24 de outubro de 2017			
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar			
SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 63.000,00(sessenta e três mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.2020.333900000000000.01010000	10.000,00
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.331900000000000.01010000	33.000,00
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.333900000000000.01010000	20.000,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417210101000000 - 01010000	63.000,00
Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.			

Presidente Nereu - Santa Catarina, 24 de outubro de 2017

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ELISANDRA DELA BENETA KNIHS CONTADORA CPF: 065.001.199-67

DECRETO 77/2017

Publicação Nº 1409366

Número da Lei:	1508
Ano da Lei:	2016
Data da Lei:	09/01/2016

DECRETO Nº 77, de 24 de outubro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33390000000 0000.01020000	10.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33393000000 0000.01020000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417210101000000 - 01020000	20.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 24 de outubro de 2017

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ELISANDRA DELA BENETA KNIHS CONTADORA CPF: 065.001.199-67

EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2017 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA MORTUARIA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 1410057

EDITAL Pregão Nº 43/2017 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 319 de 07/09/2017 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 43/2017, do tipo menor preço por lote, sob a forma de fornecimento por tarefa, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA MORTUARIA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 10 de novembro de 2017.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00 horas
e) Abertura do processo: dia 10/11/2017 às 09:15 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43 /2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43 /2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 10 de novembro 2017 às 9:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV
3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
I
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa (90) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2017 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA
VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

DA HABILITAÇÃO PESSOA FISICA
VII
6.2 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.2.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.2.4 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.2.5 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.2.6 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.2.7 Certidão de Insolvência Financeira.
6.2.8 Atestado de capacidade técnica de ter realizado pelo menos 02 obras semelhantes.
6.2.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser fornecidos por pessoas físicas que tem contratado os serviços.

6.3 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
4. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:
5. IX
8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
6. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI
7. XI
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado , para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO:XII
8. XII
12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:XIII
14 XIII
13.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

08
001
2029
339033916000000
010000000

XIV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
14.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
14.1Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:XV
15.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 12 (doze) meses contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:XVI
16 XVI
16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO:XVII
17 XVII
17.1. A rescisão do presente poderá ser:
17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
18 II
18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo dois dias úteis após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu. Localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes projeto básico parte integrante deste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com deslocamento para realização do objeto licitado;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os serviços prestados com características diferentes da especificação técnica, serão corrigidos, correndo os tributos, e demais despesas decorrentes por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo – Termo Referência

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:XIX
19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

18.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no edital.
18.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA:XX
19 O objeto da licitação tem vigência até 31/12/2017, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente no final da execução do objeto licitado.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
20.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
20.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
20.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
20.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
20.5.1 Adiada a abertura da licitação;
20.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
20.5.3 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II - Contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Modelo de Proposta (Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA).

20.5.4 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
20.5.5 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
20.5.6 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo está se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU-SC, 24 de outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, Em Presidente Nereu -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isamar de Melo, inscrito no CPF sob o n.º 767.132.029-34, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, ...pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob N.º, com sede .....Nº ...., Centro, Município de ..... , Estado de ..... , ora em diante denominado de CONTRATADO, tem entre si acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA MORTUARIA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DE DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2017, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo dois (02) dias úteis, após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 29/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
..... , ____ de _____ de 20....

Assinatura:

---------- ----------
Prefeito Municipal Pregoeiro

Assinaturas fornecedores

---------- ---------- ----------

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU					
Item	Produto	Quantid.	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	DEMOLIÇÃO DE PAREDES 30,39M² PLATIBANDA EM ALVENARIA CONFORME APRESENTADO EM PROJETO 47,84².	1	SERVICO	R$620,00	R$ 620,00
2	RETIRADA DA LAJE 7,44 M².	1	SERVICO	R$915,00	R$ 915,00
3	RETIRADA DE COBERTURA EXISTENTE 102,82 M²	1	SERVICO	R$740,00	R$ 740,00
4	ESCAVAÇÃO MANUAIS DAS SAPATAS 5,79 M²	1	SERVICO	R$820,00	R$ 820,00
5	ESCAVAÇÃO DAS SAPATAS, VIGAS, PILARES E LAJES CONFORME INDICADO EM PROJETO	1	SERVICO	R$1.760,00	R$ 1.760,00
6	EXECUÇÃO DE PAREDE EM TIJOLOS DE ALVENARIA (14X19X24) NAS AMPLIAÇÕES E NA PARTE EXISTENTE CONFORME INDICADO NO PROJETO ARQUITETÔNICO.	1	SERVICO	R$2.250,00	R$ 2.250,00
7	EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA CERÂMICA 318,09 M²	1	SERVICO	R$4.500,00	R$ 4.500,00
8	EXECUÇÃO DE FORRO EM MADEIRA NA AMPLIAÇÃO (VARANDA) 42,39 M²	1	SERVICO	R$1.400,00	R$ 1.400,00
9	CHAPISCO E REBOCO NAS PAREDES E TETOS (COM LAJE) 138,6 + 21 M²	1	SERVICO	R$1.500,00	R$ 1.500,00
10	COLOCAÇÃO DE AZULEJO NAS PAREDES DO BANHEIRO A SER AMPLIADO CONFORME PROJETO.	1	SERVICO	R$2.600,00	R$ 2.600,00
11	EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO NAS ÁREAS DE AMPLIAÇÃO CONFORME PROJETO 66,09 M²	1	SERVICO	R$1.600,00	R$ 1.600,00
12	COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO NO CHÃO EM TODA A ÁREA AMPLIADA E NA ÁREA "VELÓRIO", CONFORME INDICADO EM PROJETO.	1	SERVICO	R$2.630,00	R$ 2.630,00
13	INSTALAÇÃO HIDROS SANITÁRIAS NO BANHEIRO A SER EXECUTADO LIGANDO SEUS EFLUENTES A CAIXA DE INSPEÇÃO E POSTERIOR LIGAÇÃO A FOSSA-FILTRO EXISTENTE	1	SERVICO	R$1.080,00	R$ 1.080,00
		Total por Lote:		R$22.415,00	R$ 22.415,00
		Total Geral:		R$22.415,00	R$ 22.415,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo

artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Deverá conter os dizeres deste modelo de proposta)
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA MORTUARIA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU					
Item	Produto	Quantid.	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	DEMOLIÇÃO DE PAREDES 30,39M² PLATIBANDA EM ALVENARIA CONFORME APRESENTADO EM PROJETO 47,84².	1	SERVICO	R$620,00	R$ 620,00
2	RETIRADA DA LAJE 7,44 M².	1	SERVICO	R$915,00	R$ 915,00
3	RETIRADA DE COBERTURA EXISTENTE 102,82 M²	1	SERVICO	R$740,00	R$ 740,00
4	ESCAVAÇÃO MANUAIS DAS SAPATAS 5,79 M²	1	SERVICO	R$820,00	R$ 820,00
5	ESCAVAÇÃO DAS SAPATAS, VIGAS, PILARES E LAJES CONFORME INDICADO EM PROJETO	1	SERVICO	R$1.760,00	R$ 1.760,00
6	EXECUÇÃO DE PAREDE EM TIJOLOS DE ALVENARIA (14X19X24) NAS AMPLIAÇÕES E NA PARTE EXISTENTE CONFORME INDICADO NO PROJETO ARQUITETÔNICO.	1	SERVICO	R$2.250,00	R$ 2.250,00
7	EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA CERÂMICA 318,09 M²	1	SERVICO	R$4.500,00	R$ 4.500,00
8	EXECUÇÃO DE FORRO EM MADEIRA NA AMPLIAÇÃO (VARANDA) 42,39 M²	1	SERVICO	R$1.400,00	R$ 1.400,00
9	CHAPISCO E REBOCO NAS PAREDES E TETOS (COM LAJE) 138,6 + 21 M²	1	SERVICO	R$1.500,00	R$ 1.500,00
10	COLOCAÇÃO DE AZULEJO NAS PAREDES DO BANHEIRO A SER AMPLIADO CONFORME PROJETO.	1	SERVICO	R$2.600,00	R$ 2.600,00
11	EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO NAS ÁREAS DE AMPLIAÇÃO CONFORME PROJETO 66,09 M²	1	SERVICO	R$1.600,00	R$ 1.600,00
12	COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO NO CHÃO EM TODA A ÁREA AMPLIADA E NA ÁREA "VELÓRIO", CONFORME INDICADO EM PROJETO.	1	SERVICO	R$2.630,00	R$ 2.630,00

13	INSTALAÇÃO HIDROS SANITÁRIAS NO BANHEIRO A SER EXECUTADO LIGANDO SEUS EFLUENTES A CAIXA DE INSPEÇÃO E POSTERIOR LIGAÇÃO A FOSSA-FILTRO EXISTENTE	1	SERVICO	R$1.080,00	R$ 1.080,00
		Total por Lote:		R$22.415,00	R$ 22.415,00
		Total Geral:		R$22.415,00	R$ 22.415,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado e me comprometo a entregar os produtos no prazo estipulado neste edital, caso contrário sofrei as penalidades da lei.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ .

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 ADT 08.2017 - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 1409198

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
Termo Aditivo: 01 ADT 08/2017-PM
Contrato Original: 08/2017-PM
Processo Licitatório: 10/2017-PM
Pregão Presencial: 08/2017-PM
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

Objeto: "Primeiro Termo Aditivo para inclusão de VEÍCULO e contratação de SEGURO."

Data da Assinatura: 24/10/2017
Data da Publicação: 25/10/2017
Vigência: 25/10/2017 a 05/03/2018

Valor Total: R$ 694,70 (seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Forma de Pagamento: Parcela Única.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2017 PM.

Publicação Nº 1409208

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER
Contrato: 49/2017-PM
Processo Licitatório: 84/2017-PM
Dispensa de Licitação: 22/2017-PM
Fundamento Legal: Inciso XXVI da Lei 8.666/93, Lei Federal n° 11.107/05 e Lei Municipal nº 824 de 24/05/2017.
Objeto: CONTRATO DE RATEIO objetivando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e 1ª Alteração Contratual..
Data da Assinatura: 19/10/2017
Data da Publicação: 25/10/2017
Vigência: Até 31/12/2017.
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Forma de Pagamento: repasse conforme cláusula contratual.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2017 PM.

Publicação Nº 1409210

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER
Contrato: 50/2017-PM
Processo Licitatório: 85/2017-PM
Dispensa de Licitação: 23/2017-PM
Fundamento Legal: Inciso XXVI da Lei 8.666/93, Lei Federal n° 11.107/05 e Lei Municipal nº 824 de 24/05/2017.

Objeto: "Município de Princesa outorga ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a realização de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, em observância ao Termo de Cooperação Técnica e Cessão de Uso formalizados entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca e Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e Termo de Cessão de Uso formalizado entre a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER."

Data da Assinatura: 20/10/2017
Data da Publicação: 25/10/2017
Vigência: Até 31/12/2018.

Valor Total: R$ 00,00(zero reais).
Forma de Pagamento: não há pagamentos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2017 PM.

Publicação Nº 1409213

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER
Contrato: 51/2017-PM
Processo Licitatório: 85/2017-PM
Dispensa de Licitação: 23/2017-PM
Fundamento Legal: Inciso XXVI da Lei 8.666/93, Lei Federal n° 11.107/05 e Lei Municipal nº 824 de 24/05/2017.

Objeto: "Contrato de Rateio é o estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos do Município de Princesa, conforme Termo de Cooperação Técnica e Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e entre a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER."

Data da Assinatura: 20/10/2017
Data da Publicação: 25/10/2017
Vigência: Até 31/12/2018.
Valor Total: R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais).
Forma de Pagamento: repasse mensal.

LEI N°. 905 DE 24.10.2017

Publicação Nº 1409031

LEI N°. 905, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRINCESA A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO COM INSTITUIÇÕES OFICIAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica autorizado o Município de Princesa a ceder gratuitamente espaço público na sede da administração municipal, com aproximadamente 2m² (dois metros quadrados) por unidade instalada, para Ponto de Atendimento Eletrônico (Caixa Eletrônico).
Art. 2°. Será de inteira responsabilidade da instituição financeira (Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil) instalar e operar o Ponto de Atendimento Eletrônico.
Art. 3º. O espaço cedido será utilizado única e exclusivamente para fins da instalação do Ponto de Atendimento Eletrônico, sendo vedada a transferência ou utilização para outros fins.
Art. 4°. São deveres da cessionária.
I – Instalar e operar o Ponto de Atendimento Eletrônico (Caixa Eletrônico).
II – Responder por todos os danos diretos ou indiretos decorrentes ou relacionados com o Ponto de Atendimento Eletrônico causados a municipalidade.
III – Desobrigar a municipalidade por qualquer responsabilidade decorrente do contrato a ser celebrado, inclusive perante os consumidores.
IV – Concordar com os termos de cessão de uso.

V – Caso a instituição financeira pretenda manter o Ponto de Atendimento Eletrônico funcionando em horários que não há expediente na sede administrativa, deverá providenciar as adequações necessárias para proteção do espaço público.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, 24 DE OUTUBRO DE 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0054/2017 - PMRA

Publicação Nº 1409289

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0054/2017 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0075/2017 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 0054/2017 - PMRA, tendo como Objeto: Registro de preços para aquisição futura, com entrega parcelada de materiais para pintura dos meios fio, faixas de pedestres, faixas amarelas, vagas especiais de estacionamento, pontes, entre outras nas vias do Município. Conforme edital completo. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 08/11/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22 em horario de expediente. Rio das Antas (SC), 24 de outubro de 2017/Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2017

Publicação Nº 1408964

NÚMERO DO PROCESSO: 016/2017
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 016/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: Estofaria Fantin, Objeto: consertos/ restauração de cadeiras. Valor dos serviços: R$ 2.915,00. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 20 de Julho de 2017. VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO 3.874 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 1409247

DECRETO Nº. 3.874, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL através da anulação de Dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.173, de 24 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações	04.001.0026.0122.0003.2011.331910000000000.01000400	10.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Oficina e Lavação.	05.003.0015.0452.0005.2016.331900000000000.01000400	15.000,00
Suplementar	Realização de Eventos Esportivos	08.001.0027.0812.0009.2051.333900000000000.01000400	3.500,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.331900000000000.01000400	20.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.331910000000000.01000400	5.000,00
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.333900000000000.01000400	30.000,00
Suplementar	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.333900000000000.01000400	1.500,00

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01190454	15.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01190454	10.000,00

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.333900000000000.01010450	18.000,00

Suplementar	Transporte Escolar na Educação Infantil	06.001.0012.0365.0006.2021.333900000000000.01010450	10.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331900000000000.01010450	30.000,00
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Iluminação Pública	05.001.0025.0752.0005.2013.333900000000000.01390408	24.000,00
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.333900000000000.01000400	17.000,00

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331910000000000.01180452	5.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01180452	20.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré -escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01180452	10.000,00
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.333900000000000.01020488	25.000,00

Art. 2 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Encargos Especiais	03.001.0028.0843.0000.2003.333900000000000.01000400	15.000,00

Art. 3 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 e no art. 2 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Oficina e Lavação.	05.003.0015.0452.0005.2016.331910000000000.01000400	15.000,00
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.331900000000000.01000400	15.000,00
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer	08.001.0027.0122.0009.2049.331900000000000.01000400	15.000,00
Anulação Dotação	Iluminação Pública	05.001.0025.0752.0005.2013.333900000000000.01000400	20.000,00
Anulação Dotação	Incentivo a Bovinocultura de Leite	09.001.0020.0609.0010.2061.333900000000000.01000400	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do CRAS -Centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.331910000000000.01000400	10.000,00
Fonte de Recurso			

Tipo Fonte	Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331910000000000.01180452	35.000,00

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331900000000000.01190454	15.000,00
Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331910000000000.01190454	10.000,00

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01010450	58.000,00

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Destinação de Esgoto Doméstico e Pluvial	05.002.0017.0512.0004.1014.344900000000000.01390408	12.000,00
Anulação Dotação	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.333900000000000.01390408	7.000,00
Anulação Dotação	Passeios Públicos	05.003.0015.0451.0005.1012.333900000000000.01390408	5.000,00

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.333500000000000.01000400	17.000,00

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Material de Construção para Conjunto Habitacional	13.001.0016.0482.0013.1033.344900000000000.01000400	5.000,00

Anulação Dotação	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	10.001.0008.0244.0012.2117.344900000000000.01000400	5.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Frota da Secretaria de Transp. Obras e Serv. Públicos	04.001.0026.0782.0003.2053.344900000000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.344900000000000.01000400	2.000,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.331910000000000.01020488	25.000,00

Art. 3 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
24 de outubro de 2017.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.173 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 1409244

LEI Nº 2.173, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"Autoriza abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL através da anulação de Dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de RIO DO CAMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações	04.001.0026.0122.0003.2011.331910000000000.01000400	10.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Oficina e Lavação.	05.003.0015.0452.0005.2016.331900000000000.01000400	15.000,00
Suplementar	Realização de Eventos Esportivos	08.001.0027.0812.0009.2051.333900000000000.01000400	3.500,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.331900000000000.01000400	20.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.331910000000000.01000400	5.000,00
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.333900000000000.01000400	30.000,00
Suplementar	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.333900000000000.01000400	1.500,00
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01190454	15.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01190454	10.000,00
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.333900000000000.01010450	18.000,00
Suplementar	Transporte Escolar na Educação Infantil	06.001.0012.0365.0006.2021.333900000000000.01010450	10.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331900000000000.01010450	30.000,00
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Iluminação Pública	05.001.0025.0752.0005.2013.333900000000000.01390408	24.000,00
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.333900000000000.01000400	17.000,00

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331910000000000.01180452	5.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01180452	20.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01180452	10.000,00
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.333900000000000.01020488	25.000,00

Art. 2 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Encargos Especiais	03.001.0028.0843.0000.2003.333900000000000.01000400	15.000,00

Art. 3 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 e no art. 2 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Oficina e Lavação.	05.003.0015.0452.0005.2016.331910000000000.01000400	15.000,00
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.331900000000000.01000400	15.000,00
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer	08.001.0027.0122.0009.2049.331900000000000.01000400	15.000,00
Anulação Dotação	Iluminação Pública	05.001.0025.0752.0005.2013.333900000000000.01000400	20.000,00
Anulação Dotação	Incentivo a Bovinocultura de Leite	09.001.0020.0609.0010.2061.333900000000000.01000400	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do CRAS - Centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.331910000000000.01000400	10.000,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331910000000000.01180452	35.000,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da	06.002.0012.0361.0006.2041.331900000000000.01190454	15.000,00

	Educação Básica		
Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331910000000000.01190454	10.000,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01010450	58.000,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Destinação de Esgoto Doméstico e Pluvial	05.002.0017.0512.0004.1014.344900000000000.01390408	12.000,00
Anulação Dotação	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.333900000000000.01390408	7.000,00
Anulação Dotação	Passeios Públicos	05.003.0015.0451.0005.1012.333900000000000.01390408	5.000,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.333500000000000.01000400	17.000,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Material de Construção para Conjunto Habitacional	13.001.0016.0482.0013.1033.344900000000000.01000400	5.000,00
Anulação Dotação	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	10.001.0008.0244.0012.2117.344900000000000.01000400	5.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Frota da Secretaria de Transp. Obras e Serv. Públicos	04.001.0026.0782.0003.2053.344900000000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.344900000000000.01000400	2.000,00

Art. 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 24 de outubro de 2017.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	1.001.0010.0301.0014.2092.331910000000000.01020488	25.000,00

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2017

Publicação Nº 1409306

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 276/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NEUSA MOJE, portador(a) do CPF nº 665.701.749-91 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Mafalda Lingner Porto nº 235, ap 12. Bl A, Bairro Progresso, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Canta Galo, em substituição à Iara Salete da Silva, afastada em Licença Tratamento Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (Três Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Dois Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 24/10/2017 e encerrando-se em 18/11/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NEUSA MOJE
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2017

Publicação Nº 1409307

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 279/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA, portador(a) do CPF nº 015.721.429-01 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Beco Ari Ledra nº 55 Lote 3, Bairro Santana, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Canta Galo, em substituição à Simone Rosires Barbetta Thiede, afastada para exercer função de Diretora de Unidade Escolar.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (Três Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Dois Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 24/10/2017 e encerrando-se em 23/11/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 23 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 6610, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410087

DECRETO Nº 6610, de 18 de outubro de 2017.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017, DE 07.08.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6575, de 04 de outubro de 2017, o resultado do Pregão Presencial nº 074/2017 de 04.10.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
18 de outubro de 2017.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 6610/2017

Pregão Presencial: Nº 074/2017 de 07.08.2017.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA ENCARROÇAMENTO DO CAMINHÃO FORÇA TAREFA DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL.

Participantes:

FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. EPP

DECRETO Nº 6611, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1409341

DECRETO Nº 6611, de 18 de outubro de 2017.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017, DE 08.09.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6575, de 04 de outubro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 077/2017 de 08.09.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
18 de outubro de 2017.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 6611/2017

Pregão Presencial: Nº 077/2017 de 08.09.2017.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOLHAS A4 E ENVELOPES TIMBRADOS, PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA.

Participantes:

GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP
SR ARTES GRAFICAS EIRELI-ME
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

GRAFICA GUARAMIRIM LTDA EPP
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

DECRETO Nº 6615, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410092

DECRETO Nº 6615, de 18 de outubro de 2017.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 DE 28.07.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5810, de 02 de janeiro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 024/2017 de 28.07.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
18 de outubro de 2017.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 6615/2017

Pregão Presencial: Nº 024/2017 de 28.07.2017.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE INSTRUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DO SUAS. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Participantes:

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA

Decisão: Pelo critério de menor preço por item sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA

PORTARIA 1283/DGP

Publicação Nº 1409047

PORTARIA N. 1283/DGP

RESOLVE:
Art.1° - Retificar a publicação da Portaria n.1265/DGP, de 29 de setembro de 2017, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na data de 04 de outubro de 2017, nos seguintes termos:
Onde se lê no art. 1º:
"Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 29/09/2017 27/11/2017 a servidora FABIOLA KREUSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo Chefe de Divisão.".
Leia-se:
"Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 29/09/2017 27/11/2017 a servidora FABIOLA KREUSCH, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade.".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 1284/DGP

Publicação Nº 1409049

PORTARIA Nº 1284/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12/09/2017 até 25/11/2017, a servidora municipal EDLAMAR LEONOR FURTADO DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 1285/DGP

Publicação Nº 1409052

PORTARIA Nº 1285/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 26/09/2017 até 15/10/2017, a servidora municipal MARCIA APARECIDA BRANCO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Emfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 1286/DGP

Publicação Nº 1409058

PORTARIA Nº 1286/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 20/09/2017 até 18/11/2017, a servidora municipal SIMONE ROSIRES BARBETTA THIEDE ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 1287/DPG

Publicação Nº 1409079

PORTARIA Nº 1287/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0929/DGP, de 18/07/2017, pelo período de 01/10/2017 até 28/01/2018, a servidora municipal MARLENE ISRAEL FRONZA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 1288/DGP

Publicação Nº 1409087

PORTARIA Nº 1288/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 16/10/2017 a 14/12/2017, a servidora municipal CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER ocupante da função de cargo Monitor Escolar (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 1289/DGP

Publicação Nº 1409102

PORTARIA Nº 1289/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Promover a READEQUAÇÃO, a partir 21/10/2017 até 17/02/2018, a servidora municipal MARILENE MARAFIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, devendo o servidor executar atividades extra classe na mesma unidade onde se encontra conforme parecer da Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 1290/DGP

Publicação Nº 1409115

PORTARIA Nº 1290/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. /DGP, de 00/00/2017, pelo período de 06/10/2017 até 20/10/2017, a servidora municipal MARILENE MARAFIGO

ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 1291/DGP

Publicação Nº 1409122

PORTARIA Nº 1291/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 06/10/2017 04/12/2017 a servidora CLAUDIA MARA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 1292/DGP

Publicação Nº 1409127

PORTARIA Nº1292/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 02/10/2017 a 29/01/2018 a servidora SUSIANE BALDO REINICKE ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

Portaria n. 1365/DGP de 24 de outubro de 2017

Publicação Nº 1409503

PORTARIA N. 1365/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando a cópia do Inquérito Civil n. 06.2016.00000507-9 e anexos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 023/2017, referente ao servidor PAULO EVANDRO SOARES RODRIGUES, matrícula n. 3538401, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III e IX e o Art. 171, incisos II, X, XVII, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 c/c os artigos 313-B e 319 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas seguintes servidoras:
a) Ana Paula Meneghetti Fiamoncini, matrícula n. 3552002, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
c) Vanessa Fey, matrícula n. 104264-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 1319/DGP

Publicação Nº 1409054

PORTARIA N. 1319/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder aos servidores abaixo identificados, o primeiro Adicional por Formação Profissional, por terem apresentado o respectivo certificado e obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

a) ALINE DE MORAES MARTINS, matrícula n. 260061-1, ocupante do cargo de provimento efetivo NUTRICIONISTA, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Nutrição em Pediatria: da Concepção a Adolescência, no processo n. 168121/2017.
b) ANA PAULA MENEGHETTI FIAMONCINI, matrícula n. 177695-2, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Direito, no processo n. 168187/2017.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de outubro de 2017, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 19 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1320/DGP

Publicação Nº 1409056

PORTARIA N. 1320/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor TIAGO ANDRE DE SOUZA, matrícula n. 103039-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, o segundo Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Administração, no processo n. 167426/2017, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2017, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n.

208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1321/DGP

Publicação Nº 1409059

PORTARIA N. 1321/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor CRISTIANO NUNES FERREIRA, matrícula n. 218588-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Educador Social, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 166247/2017, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de julho de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1323/DGP

Publicação Nº 1409062

PORTARIA N. 1323/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder aos servidores abaixo relacionados o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
IOLANDA WEISS WARMLING	71560-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	166571/2017
JONATHAS FIAMONCINI	184306-1	TEC. EM INFORMATICA	166577/2017
LEILA REGINA BECKER	265160-1	ASSISTENTE SOCIAL	166472/2017
MUNIQUE APARECIDA GUTJAHR	176656-2	TEC. EM ENFERMAGEM	166752/2017
REGIANI SILVEIRA GARCIA	145939-2	AUX. DE SAUDE BUCAL	166514/2017
SUZETI SANDER	267244-1	TEC. EM ENFERMAGEM	166631/2017
VANIA REGINA FELTRIN	235016-2	ENFERMEIRO	166778/2017

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de agosto de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1325/DGP

Publicação Nº 1409065

PORTARIA N. 1325/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder aos servidores abaixo relacionados o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
DANIEL GORGES	235245-1	ADVOGADO	167175/2017
FERNANDA PONTES ROSSI FACHINI	99597-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	167235/2017
LILIAN SABRINA KREUSCH	103438-5	ASSISTENTE SOCIAL	167147/2017
MARISTELA SCUR DA SILVA	265179-1	ASSISTENTE SOCIAL	167335/2017
SILVIA APARECIDA BOZIO	435520-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	167329/2017

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1327/DGP

Publicação Nº 1409068

PORTARIA N. 1327/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder aos servidores abaixo relacionados o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
CLEBSON CUSTODIO DA CONCEIÇAO	109835-1	MOTORISTA DE CAMINHAO	167782/2017
DILZA BROERING	79022-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	167714/2017

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de outubro de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1328/DGP

Publicação Nº 1409070

PORTARIA N. 1328/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder a servidora ALINE DE MORAES MARTINS, matrícula n. 260061-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Nutricionista, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 168122/2017, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de novembro de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1329/DGP

Publicação Nº 1409071

PORTARIA N. 1329/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder a servidora ROSELI TENFEN, matrícula n. 103586-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Saúde Bucal, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 166521/2017, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de agosto de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1330/DGP

Publicação Nº 1409072

PORTARIA N. 1330/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor JUARES MARCOS ANGIOLETTI, matrícula n. 105597-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 166669/2017, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1331/DGP

Publicação Nº 1409073

PORTARIA N. 1331/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder aos servidores abaixo relacionados o segundo Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
FABIO BET	78662-2	CIRURGIAO DENTISTA	167720/2017
ROLF RUDI KUSTERKO	89796-2	MOTORISTA DE CAMINHAO	166253/2017

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de outubro de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1332/DGP

Publicação Nº 1409074

PORTARIA N. 1332/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder aos servidores abaixo relacionados o terceiro Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
ADRIANO PEREIRA MARTINS	105546-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	166583/2017
VALMIR DE SOUZA	104647-1	MOT. DE VEICULO LEVE	166545/2017

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de agosto de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1333/DGP

Publicação Nº 1409075

PORTARIA N. 1333/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor JACKSON OSMAR NUNES DA SILVA, matrícula n. 105899-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, o terceiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 166820/2017, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1334/DGP

Publicação Nº 1409076

PORTARIA N. 1334/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor TIAGO ANDRE DE SOUZA, matrícula n. 103039-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, o quarto Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 166572/2017, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de agosto de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1342/DGP

Publicação Nº 1409080

PORTARIA Nº. 1342/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor NATANAEL ANDERSON DE SOUZA, matrícula n. 136549-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de junho de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1343/DGP

Publicação Nº 1409081

PORTARIA Nº. 1343/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor MARIO JOSE CONZATTI, matrícula n. 116297-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de agosto de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1344/DGP

Publicação Nº 1409082

PORTARIA Nº. 1344/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora SARA PRISCILA RAMOS BECKER, matrícula n. 171573-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1346/DGP

Publicação Nº 1409083

PORTARIA Nº. 1346/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora FERNANDA PONTES ROSSI FACHINI, matrícula n. 99597-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1347/DGP

Publicação Nº 1409091

PORTARIA Nº. 1347/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora ROSELITA SEBOLD, matrícula n. 89370-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de novembro de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1354/DGP

Publicação Nº 1409095

PORTARIA N. 1354/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação à servidora FABIANE OLIVEIRA GORGES, matrícula n. 102296-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "C", com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004.

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de outubro de 2017, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1355/DGP

Publicação Nº 1409109

PORTARIA N. 1355/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação à servidora VERA LUCI ROVEDA, matrícula n. 74233-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "C", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "D", com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004.

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de outubro de 2017, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

RESOLUÇÃO Nº 11.2017, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicação Nº 1410379

RESOLUÇÃO N° 11/2017
Dispõe sobre a autorização e aprovação de implantação dos anos iniciais do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Centro Educacional Sebastião Back, da rede pública municipal de ensino do município de Rio do Sul.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com os incisos III, IV, VI, X e XI do art. 3º do Regimento Interno deste Conselho, mais o Parecer nº 09/2017/CME, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 11 de outubro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e aprovar a implantação dos anos iniciais do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Centro Educacional Sebastião Back, da rede pública municipal de ensino do município de Rio do Sul.

Art. 2º A matriz curricular referente à implantação da modalidade de ensino, rubricada pela presidente do Conselho Municipal de Educação, acompanha, anexa, a esta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 11 de outubro de 2017.
Maria Lenir Stüpp
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO

MATRIZ CURRICULAR

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FASES				
		I	II	III	IV	V
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	05 h/a	05 h/a	05 h/a	05 h/a	05 h/a
	Arte	01 h/a	01 h/a	01 h/a	01 h/a	01 h/a
	Educação Física	01 h/a	01 h/a	01 h/a	01 h/a	01 h/a
MATEMÁTICA	Matemática	04 h/a	04 h/a	04 h/a	04 h/a	04 h/a
CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA	Geografia	01 h/a	01 h/a	01 h/a	01 h/a	01 h/a
	História	01 h/a	01 h/a	01 h/a	01 h/a	01 h/a
	Ciências	01 h/a	01 h/a	01 h/a	01 h/a	01 h/a
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01 h/a	01 h/a	01 h/a	01 h/a	01 h/a
CARGA HORÁRIA SEMANAL		15 h/a	15 h/a	15 h/a	15 h/a	15 h/a

Obs.: A disciplina de Educação Física, integrada à proposta pedagógica, é componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultativa ao aluno, conforme Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, que altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo, nos termos da Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997, que dá nova redação ao art. 33 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

RESOLUÇÃO Nº 12.2017, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1410380

RESOLUÇÃO N° 12/2017

Acrescenta o inciso VII ao art. 1º da Resolução nº 10/2017, de 01 de setembro de 2017, que institui Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 39 do Regimento Interno deste Conselho, considerando o art. 4º da Lei 5.638, de 18 de setembro de 2015, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 11 de outubro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso VII ao art. 1º da Resolução nº 10/2017, de 01 de setembro de 2017, que institui Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º …
[...]
VII – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 11 de outubro de 2017.
Maria Lenir Stüpp
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESUMO DO ADITIVO Nº 107/2017

Publicação Nº 1409043

4º TERMO ADITIVO Nº 107/2017 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 077/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES, CENTRO EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA ANDREIA NIGRO - ME.

Aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Paulo José Cunha, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDREIA NIGRO - ME, estabelecida na Av. Governador Jorge Lacerda, 455, Bairro Budag, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-457 inscrita no CNPJ sob o nº 11.290.782/0001-67, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Gerente, Sr. Inácio Nigro, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Dispensa nº 052/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 077, datado de 10 de junho de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso II, § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 11 de abril de 2018, conforme justificativa através do memorando nº 087/2017/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

ANDREIA NIGRO - ME
. Sr. Inácio Nigro
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 924 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410447

RESOLUÇÃO No 924 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza pagamento de meia diária e indenização de transporte a vereadores membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Itajaí.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária aos Vereadores Francisco Goetten de Lima e James Rides da Silva, no valor de R$ 142,30 (cento e quarenta e dois reais e trinta centavos) cada, para participar da 31ª Reunião Extraordinária do Comitê do Itajaí, conforme edital de convocação da Presidente Maria Izabel Pinheiro Sandri, a ser realizada no dia 30 de outubro, às 13:30 horas, no Auditório da Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau,(ADR Blumenau) à Rua Braz Wanka, 238, Bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau – SC, uma vez que a Câmara Municipal de Rio do Sul possui assento junto ao comitê.
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Blumenau, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 23 de outubro de 2017.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Vice-Presidente

MARCOS NORBERTO ZANIS
1º Secretário

MÁRIO SÉRGIO STRAMOSK
2º Secretário

RESUMO ARP 6/2017 - RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 1410273

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2017
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2017.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a Câmara Municipal de Rio do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Francisco Goetten, resolve Registrar os preços da Empresa RD Negócios de Informática Ltda - EPP, neste ato representada pelo Sr. Sandro Vilmar Pires. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática e de processamento de dados para atender ao Poder Legislativo de Rio do Sul, referente ao Lote 1 do Pregão Presencial CMRS/SC n° 9/2017. Conforme abaixo discriminado:
LOTE 1 – MICROCOMPUTADOR ALL-IN-ONE

LOTE	ITEM	QTE. TOTAL	PRODUTO	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	
1	1	8	Microcomputador All-in-one: • Processador: Mínimo com 2 núcleos e 4 threads. Clock de no mínimo 2.5 Ghz ou equivalente por núcleo, com total suporte à memória especificada. • Memória: 8 Gb DDR4 2133 efetivo (trabalhando na frequência especificada) ou superior, com possibilidade de expansão para no mínimo 16 Gb. • Armazenamento: Disco Rígido 1 Tb 5400RPM SATA. • Drives: Gravador de DVD, compatível com DVD+R, DVD+R DL, DVD+RW DVD-R, DVD-RW, DVD-RAM, CD-R, CD-RW. • Formato: All-in-one, monitor e gabinete integrados em uma peça única. • Monitor: LCD, tamanho mínimo de 21,5", com resolução mínima de 1920x1080. Controlador de vídeo 3D integrado. • Rede: Integrado, com ethernet 10/100/1000, Wi-fi 802.11 b/g/n com antena integrada ao monitor ou gabinete. • Áudio: Placa de alta definição, com alto falantes integrados e conector externo para microfone e fone de ouvido. • Periféricos: Acompanhado de mouse e teclado, com conexão sem fio. Teclado padrão ABNT2, mínimo 102 teclas. Mouse com no mínimo 2 botões e scroll. • USB: Mínimo de 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0. - Deverá acompanhar todos os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, respectiva documentação e manuais, ambos em português; - Os programas e drivers devem ser fornecidos em CDROM ou indicado endereço WEB para download dos mesmos. - Garantia total: mínima de 12 meses para todos os itens descritos.	R$ 4.212,50	
PREÇO MÁXIMO TOTAL LOTE 1					R$ 33.700,00

O prazo de validade desta ARP será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, já incluindo possíveis prorrogações.

FRANCISCO GOETTEN
Presidente da Câmara

SANDRO VILMAR PIRES RD Negócios de Informática Ltda - EPP

RESUMO ARP 7/2017 - IMPÉRIO DO PAPEL

Publicação Nº 1410280

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2017
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a Câmara Municipal de Rio do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Francisco Goetten, resolve Registrar os preços da Empresa Império do Papel Comércio de Papéis Ltda, neste ato representada pelo Sr. Helton Bilk. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática e de processamento de dados para atender ao Poder Legislativo de Rio do Sul, referente ao Lote 3 do Pregão Presencial CMRS/SC n° 9/2017. Conforme abaixo discriminado:
LOTE 3 – DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO

LOTE	ITEM	QTDE. TOTAL	PRODUTO	PREÇO MÉDIO UNT. (em R$)
3	1	4	HD EXTERNO • Capacidade de armazenamento: Mínima de 1 tb • Conexão: USB 3.0 • Velocidade de transferência: Mínima de 480 Mbps quando conectado em USB 2.0 • Fornecido com cabo para conexão de dados e energia • Possibilidade de utilização em sistemas operacionais de diferentes fabricantes • Observações: Acompanhado de todos os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, respectiva documentação e manuais, ambos em português. Os programas e drivers devem ser fornecidos em CDROM ou indicado endereço WEB para download dos mesmos. Garantia: mínima de 12 meses	R$ 302,00
3	2	6	Pen Drive • Capacidade de armazenamento: Mínima de 16 Gb • Conexão: USB 2.0 • Velocidade de transferência: Mínima de 10 Mb/s para leitura e 3 Mb/s para escrita • Possibilidade de utilização em sistemas operacionais de diferentes fabricantes • Observações: Acompanhado de todos os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, respectiva documentação e manuais, ambos em português. Os programas e drivers devem ser fornecidos em CDROM ou indicado endereço WEB para download dos mesmos. Garantia: mínima de 12 meses	R$ 32,00
PREÇO MÁXIMO TOTAL LOTE 3				R$ 1.400,00

O prazo de validade desta ARP será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, já incluindo possíveis prorrogações.

FRANCISCO GOETTEN
Presidente da Câmara

HELTON BILK Império do Papel Comércio de Papéis Ltda

Rio Rufino

Prefeitura

ADIAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 25/2017

Publicação Nº 1410295

ATA DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Aos vinte 24 dias do mês de Outubro do ano de 2017, as 15:00 Hs, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura de Rio Rufino, a saber, Lianeli R. Wiggers Furlan e José Edson Felipe Cordova, sendo que nesta data estava marcada a Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA", na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo empreitada por preço global, execução indireta e forma de julgamento menor preço global. Reuniram-se os membros remanescentes da comissão de licitação para determinar o adiamento da presente, em razão da Pregoeira Oficial do Município Sra. Marcia da Aparecida Kobeski, habilitada e responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial, não estar presente, em razão de problemas de saúde as vésperas do presente certame, encontrando-se hospitalizada, cujos exames e comprovantes médicos serão juntados no presente procedimento afim de comprovar o ocorrido.
Diante desta situação inusitada, não resta outra alternativa a presente comissão senão informar os participantes do certame sobre os fatos e impedimentos para se dar continuidade ao certame e determinar o adiamento da presente licitação em razão da Pregoeira habilitada estar hospitalizada; Assim, o mais breve possível, será marcado nova data para uma nova licitação e refeitas as publicações legais para convocação de novo Pregão Presencial.
Diante da situação posta, pelas razões acima alegadas, outro caminho não há senão Adiar o presente procedimento, sendo isto o que decide a presente comissão de licitação, com o ciente dos representantes legais das empresas presentes, sem mais, foi lida e encerrada a presente ata e abaixo assinada.
Rio Rufino, 24 de outubro de 2017.

LIANELI R. WIGGERS FURLAN
Membro

JOSE EDSON FELIPE CORDOVA
Membro

Representante/Empresa: _____

Representante/Empresa: _____

Romelândia

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017

Publicação Nº 1410055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2205/2017
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO EM CAMPEONATOS E CONCURSOS. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 07/11/17. Romelândia (SC), 25/10/2017. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2017

Publicação Nº 1410496

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0014/2017.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : PAULA GRASIELE BORGA
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 17/10/2017 A 31/12/2017.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE LIMPEZA.
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 20 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 560,14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2017

Publicação Nº 1410498

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0015/2017.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : GISIELI CASSIA ALVES
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 24/10/2017 A 22/03/2018.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 1120,29

ERRATA PORTARIA Nº 376/2017

Publicação Nº 1410491

Errata - Portaria Nº 376 de 23 de outubro de 2017.
ERRATA
Informamos que a "Portaria Nº 376 de 23 de outubro de 2017", foi publicada com erro na edição 2368, veiculada em 23 de outubro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº 376 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 23 de outubro de 2017, a Sra. JAQUELINE VULBRAK, do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, nomeada pela Portaria nº 118/2015, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 23 de outubro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 378/2017

Publicação Nº 1410488

PORTARIA Nº. 378 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 24 de outubro de 2017 a 21 de janeiro de 2018, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora JOVILDE LÁZZARI CONTE, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 24 de outubro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 379/2017

Publicação Nº 1410490

PORTARIA N° 379 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. GISIELI CASSIA ALVES para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 24 de outubro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2017

Publicação Nº 1409395

DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2017.
DECRETA TURNO ÚNICO DE ATENDIMENTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO –SC.

IVAINER MENEGHEL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO - ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, IV, do Regimento Interno e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica, promulga e faz saber a todos que:

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que a partir do dia 06 de novembro de 2017 a Câmara Municipal de Salto Veloso fará horário de atendimento em turno único, nos termos a seguir relacionados:

- Nas segundas-feiras das 13:00 horas até o encerramento das Sessões Legislativas.

- De Terça à Sexta-Feira das 07:00 hs até as 13:00horas.

Art. 2º O horário de atendimento em turno único será mantido por prazo indeterminado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 24 de outubro de 2017.

Este Decreto Legislativo foi Registrado e publicado na data supra.

IVAINER MENEGHEL
Presidente

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 071/2017

Publicação Nº 1410315

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 09 de Novembro de 2017 às 13h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para aquisição de materiais ambulatoriais, materiais de enfermagem e correlatos para manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município, conforme anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h30min do dia 09/11/2017.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 13h30min do dia 09/11/2017

Santa Cecília, 24 de Outubro de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1044 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410053

LEI Nº 1044 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza o Município de Santa Rosa do Sul, a aderir ao Sistema de Protesto ONLINE, junto ao Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção SC, a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Rosa do Sul autorizado a aderir a sistema de Protesto ONLINE, junto ao Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção SC, com amparo legal na Lei Federal nº 9.492 de 10 de setembro de 1997, Lei Estadual nº 14.967, de 07 de dezembro de 2009 e Decreto nº 2.429, de 21 de outubro de 2014.

Parágrafo Único - A aplicação deste dispositivo passa a vigorar a partir das Dívidas Ativas consolidadas até 2016 e subseqüentes.

Art. 2º Fica instituído no Município de Santa Rosa do Sul, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2017. O programa é destinado a promover a regularização e quitação dos créditos do Município de Santa Rosa do Sul, inscritos ou não em dívida ativa, em cobrança judicial ou não, mediante pagamento a vista ou parcelado de débitos de natureza tributária, relativas a impostos, taxas, contribuições de melhoria e contribuição para o custeio de serviço público.

Art. 3º O ingresso no REFIS/2017 dar-se-á por opção e iniciativa do contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, através de requerimento administrativo, bem como assinatura de Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante apresentação dos documentos pessoas, tais como CPF e RG.

§ 1º A opção ao REFIS/2017 deverá ser formalizada até o dia 29 de Dezembro de 2017, através de "Requerimento Administrativo".

§ 2º Para a adesão ao Programa do REFIS/2017, além dos requisitos acima apontados, o contribuinte deverá efetuar o pagamento, até a data prevista para a adesão, do montante total do débito ou da primeira parcela.

Art. 4º Os benefícios de que trata esta lei contemplam além do parcelamento do débito, a dedução de juros e multas.

§ 1º - O ingresso no REFIS/2015 implica inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados no Artigo 1º, de responsabilidade do optante, inclusive os não constituídos, que serão denunciados espontaneamente, mediante confissão.

§ 2º - O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, encargo legal, aos juros de mora e a correção monetária, com base na legislação vigente.

§ 3º - Para fins desta Lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão deduzidos do seu valor, à exceção da correção monetária, conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE PARCELAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
1 ou 2	100%
3 ou 4	90%
5 ou 6	80%
7 ou 8	70%
9 ou 10	60%
11 ou 12	50%
13 a 24	0%

§ 4º - O débito poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, sendo que o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 6º No caso de inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ocorrerá o vencimento antecipado do montante do débito, bem como à exclusão do REFIS/2017, revogando-se a adesão do contribuinte, ficando sujeito à inscrição em dívida ativa, protesto e execução fiscal dos valores remanescentes.

Art. 7º As execuções fiscais em andamento, serão suspensas até a quitação da dívida para os contribuintes aderentes ao REFIS/2017.

Parágrafo único - Ficam dispensados os pagamentos de honorários advocatícios, quando cabíveis, desde que o contribuinte cumpra totalmente o compromisso assumido por ocasião da adesão ao REFIS/2017.

Art. 8º O ingresso no programa sujeita o contribuinte as seguintes obrigações:
I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa;
III – Pagamento em dia e regular das prestações relativas ao débito consolidado.
IV – Para aderir ao programa desta lei, o contribuinte deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, a todas as ações incidentes, ou recursos judiciais, ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objetivo ou finalidade, mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa em tela, devendo, igualmente, renunciar ao direito sobre os quais se fundam os correspondentes pedidos.

Art. 9º A homologação do requerimento de ingresso no programa será realizada pelo Setor de Tributos e, não havendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

Parágrafo único: A homologação da opção ao programa não está condicionada a nenhum tipo de garantia ou arrolamento, salvo prévia existência de penhora em execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2017.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 233/2017

Publicação Nº 1410199

DECRETO Nº 233/2017

ALTERA DATA DO FERIADO MUNICIPAL "DIA DA REFORMA LUTERANA DO BRASIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica postergado o feriado municipal de 31 de outubro de 2017 em comemoração ao dia da Reforma Luterana do Brasil em todas as repartições municipais para o dia 03 de Novembro de 2017.

Art. 2º. A alteração constante no presente Decreto é válida apenas para o ano de 2017.

Art. 3º. Todos os departamentos e secretarias municipais voltam ao atendimento normal na segunda-feira, dia 06 de Novembro de 2017.

Art. 4º. No dia 01 de Novembro de 2017 não terá atendimento ao público, somente expediente interno para capacitação dos servidores municipais.

Art. 5º No período em que perdurar será disponibilizado aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde Pública, plantão, onde os pacientes com necessidades médicas serão encaminhados a hospitais da região.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso/SC, 24 de Outubro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017

Publicação Nº 1410168

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2017
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 16:00 horas do dia 09 de novembro de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou também pelo e-mail: compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 25 de outubro de 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2017

Publicação Nº 1409382

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2017

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 13:30 horas do dia 09 de novembro de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Eventual aquisição de material de expediente, tonners e diversos materiais para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais.

O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou também pelo e-mail: compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 25 de outubro de 2017.

Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°267/2017 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1409063

Nomeia Comissão Especial para a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos públicos, através do Edital 001/2017 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela realização de Concurso Público, para contratação de Médico (PSF), Professor de Artes e Professor de Educação Infantil, nos termos da Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores, Lei 549/2011, de 15 de abril de 2011, e Edital do Concurso Público 001/2017, a ser realizado pelo Município de Santiago do Sul.

Art. 2° A Comissão de que trata o Artigo 1° compor-se-á:
I – Vanderlei Paulo Backes - Presidente;
II – Camila Lazarin - Secretário;
III - Tatiane Chimello - Membro

Art. 3° A Comissão do Concurso Público compete acompanhar, apoiar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização do Concurso Público, velar pela preservação do sigilo das provas, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do mesmo.

Art. 4° O Presidente do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 5° As decisões da Comissão do Concurso Público serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 6° Por tratar-se de serviço público relevante, os serviços prestados pela Comissão Especial não serão remunerados.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado na data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº265/2017 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1409057

DECRETO Nº265/2017 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Fica Declarado vago o Cargo de Professora de Educação Infantil ocupado pela Servidora EUDERITE MARMENTINI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no inciso IV do Artigo 32 da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art.1º Fica declarado vago o cargo de Professora de Educação Infantil, provido pela Servidora Pública EUDERITE MARMENTINI, nomeada através do Decreto Nº059/98, de 09 de fevereiro de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 477/01, em decorrência da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com número de benefício 619.023.569-0.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de outubro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº266/2017 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1409060

DECRETO Nº266/2017 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Fica Declarado vago o Cargo de Professora de Educação Infantil ocupado pela Servidora EUDERITE MARMENTINI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no inciso IV do Artigo 32 da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art.1º Fica declarado vago o cargo de Professora de Educação Infantil, provido pela Servidora Pública EUDERITE MARMENTINI, nomeada através do Decreto Nº035/2006, de 13 de fevereiro de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 1163/01, em decorrência da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com número de benefício 619.023.569-0.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de outubro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº268/2017 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1409064

DECRETO Nº268/2017 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração

Sub-Função: 121 – Administração e Orçamento
Programa: 0002 – Gestão Administrativa Superior
Ação: 2.002 – Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 – Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas.(224) ..... R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de outubro de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº269/2017 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1409066

DECRETO Nº269/2017 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.056 – Manutenção das Atividades da Agricultura
Atividade: 2.056 – Manutenção das Atividades da Agricultura
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas (221) ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de outubro de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº270/2017 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1409069

DECRETO Nº270/2017 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – Santiago – Viver Melhor
Ação: 2.050 – Convênio SSP/Polícia Militar e Trânsito
Atividade: 2.050 – Convênio SSP/Polícia Militar e Trânsito
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas (225) ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários da conta bancaria 105.963-7 do Convênio Rádio Patrulha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de outubro de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

LEI MUNICIPAL N. 876/2017 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1409004

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar gastos com as comemorações das festividades natalinas, Amostra Cultural e brindes para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a aquisição de brindes, brinquedos, doces e guloseimas, visando sua distribuição gratuita às crianças do Município, bem como a aquisição e instalação de iluminação natalina e outros materiais para ornamentação, em virtude das comemorações das festividades natalinas.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a realização da Amostra Cultural, cujos gastos serão com sonorização, iluminação e organização do local do evento.
Parágrafo único: Em caso de aprovação de convênio para realização do evento descrito no caput deste artigo será utilizado apenas o valor R$ 3.080,25 (Três mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos) a título de contrapartida.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), com a aquisição de brindes para presentear os servidores municipais no final de ano.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação das despesas descritas nos arts. 1º e 2º desta Lei correrão por conta da Atividade: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionalista e Gastronômico – DR 0.1.00.
Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação das despesas descritas no art. 3º desta Lei correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal vigente: Atividade: 2.004 – Manut. das Atividades da Administração Geral. Natureza de Despesa: 3.3.90.00 –Aplicações Diretas.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de outubro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2017

Publicação Nº 1409145

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto n° 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 10 de Novembro de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE AÇO CARBONO, BARRAS DE CANO GALVANIZADO E BARRAS DE FERRO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 36316075 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 11 de Outubro de 2017.

MARCIO DREVECK
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO N 10/2017

Publicação Nº 1408278

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2017

O Município de SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará PROCESSO SELETIVO para a formação de Cadastro de Reserva, para eventual necessidade de admitir em caráter temporário, conforme dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Art. 61 Inciso VII, Lei nº 2.397 de 09 de Setembro de 2009 e demais normas em vigor, bem como de acordo com as instruções deste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – NBS PROVAS, localizada na Rua Timbó, 301 – Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: sbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, devidamente nomeada para este fim.
1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório, envolverá prova escrita objetiva, diferenciadas por cargo.
1.3. Os cargos, habilitação profissional, carga horária, vagas, e vagas para portadores de necessidades especiais e vencimento, seguem dispostos nos quadros abaixo:
1.3.1. Cargos de Nível Superior, com aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório:

Item	Cargo(s)	Requisitos/Habilitação Profissional	Vencimento Inicial em R$ (base de 40h)	Carga Horária Semanal	Vagas	Vagas PNE
01	Professor de Anos Iniciais	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação na área de atuação.	2.674,77	20/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Pedagogia.	2.081,85	20/40 horas		
02	Professor de Educação Especial	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, OU Licenciatura Plena em Pedagogia, com Pós-Graduação em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Educação especial.	2.674,77	20/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, OU Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial, OU Licenciatura completa em Pedagogia cursando Pós-Graduação em Educação Especial OU Licenciatura completa em Pedagogia com curso de capacitação na área de Educação Especial com no mínimo 120 horas.	2.081,85	20/40 horas		

03	Professor de Educação Especial - Intérprete de Libras	HABILITADO: Licenciatura Plena Letras e LIBRAS OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte horas) OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em LIBRAS.	2.674,77	20/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de Frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Licenciatura Plena Letras e LIBRAS OU Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio com Comprovante de no mínimo de 120h (cento e vinte horas) de curso em LIBRAS, OU Licenciatura Plena em Pedagogia cursando Pós-Graduação em LIBRAS.	2.081,85	20/40 horas		
04	Professor de Educação Infantil	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.	2.674,77	20/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	2.081,85	20/40 horas		
05	Professor de Língua Portuguesa	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de atuação.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
06	Professor de Matemática	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de atuação.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
07	Professor de Geografia	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de atuação.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
08	Professor de História	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de atuação.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
09	Professor de Ciências	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de atuação.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
10	Professor de Inglês	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de atuação.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
11	Professor de Artes	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de atuação (Artes).	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação (Artes).	2.081,85	10/20/30/40 horas		
12	Professor de Educação Física	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de atuação com Registro no Conselho da Classe da Região.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
13	Professor de Anos Iniciais - EMEJA	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação na área de atuação.	2.674,77	20/40 horas	Cad. Reserva	-

14	Professor de Língua Portuguesa - EMEJA	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de atuação.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
15	Professor de Matemática - EMEJA	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de atuação.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
16	Professor de Geografia - EMEJA	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de atuação.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
17	Professor de História - EMEJA	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de atuação.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
18	Professor de Ciências - EMEJA	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de atuação.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
19	Professor de Inglês - EMEJA	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de atuação.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
20	Professor de Artes - EMEJA	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de atuação (Artes).	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação (Artes).	2.081,85	10/20/30/40 horas		
21	Professor de Educação Física - EMEJA	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de atuação com Registro no Conselho da Classe da Região.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
22	Professor de Oficina de Acompanhamento Pedagógico	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação na área de atuação.	2.674,77	20/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia.	2.081,85	20/40 horas		
23	Professor de Oficina Esportes / Recreação / Jogos de Mesa / Tabuleiro	HABILITADO: Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no Conselho da Classe da Região.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
24	Professor de Oficina Musicalização / Canto e Coral	HABILITADO: Licenciatura Plena em Música.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Música OU ensino médio completo com curso na área específica.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
25	Professor de Oficina Banda	HABILITADO: Licenciatura Plena em Música.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Música OU ensino médio completo com curso na área específica.	2.081,85	10/20/30/40 horas		

26	Professor de Oficina Artes Cênicas	HABILITADO: Licenciatura Plena em Artes Cênicas, Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Música.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação ou ensino médio completo com curso na área específica.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
27	Professor de Oficina Dança	HABILITADO: Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no Conselho da Classe da Região.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física OU ensino médio completo com curso na área da Dança.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
28	Professor de Oficina Educação Tecnológica	HABILITADO: Licenciatura Plena em Ciências da Computação OU Licenciatura Plena em áreas afins da Informática.	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação OU Ensino Médio completo com curso no mínimo de 120 horas na área da Informática.	2.081,85	10/20/30/40 horas		
29	Professor de Oficina Desporto Escolar	HABILITADO: Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no Conselho da Classe da Região e: Taekwondo – Certificado de Faixa Preta (filiado a Federação Catarinense de Taekwondo) OU Judô – Certificado de Faixa Marrom, Roxa ou preta (credenciamento anual na Federação Catarinense de Judô).	2.674,77	10/20/30/40 horas	Cad. Reserva	-
		NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física e: Taekwondo – Certificado de Faixa Preta (filiado a Federação Catarinense de Taekwondo) OU Judô – Certificado de Faixa Marrom, Roxa ou preta (credenciamento anual na Federação Catarinense de Judô).	2.081,85	10/20/30/40 horas		
30	Especialista em Assuntos Educacionais	HABILITADO: Licenciatura plena em pedagogia.	2.942,25	40 horas	Cad. Reserva	-

1.3.2. Cargos de Nível Médio, com aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório:

Item	Cargo(s)	Requisitos/Habilitação Profissional	Vencimento Inicial (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas	Vagas PNE
31	Secretária(o) de Escola	Ensino médio completo ou magistério, com conhecimento em informática.	2.223,91	40 horas	Cad. Reserva	-
32	Atendente Educativo	Ensino Médio Completo.	1.152,01	30 horas	Cad. Reserva	-
33	Auxiliar de Biblioteca	Ensino médio completo ou magistério com conhecimento em informática.	1.606,92	40 horas	Cad. Reserva	-

1.3.3. Cargos de Nível Fundamental Incompleto, com aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório:

Item	Cargo(s)	Requisitos/Habilitação Profissional	Vencimento Inicial (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas	Vagas PNE
34	Auxiliar de Serviços	Ensino Fundamental Incompleto.	1.011,64	40 horas	Cad. Reserva	-

Legenda:
* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item 9 deste edital.
* A carga horária prevista de 10/20/30/40 horas será comunicada ao candidato no momento de sua convocação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
* A remuneração para os casos de 10/20/30/40 horas será proporcional a carga horária.

1.4. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão previstas em Lei Municipal, disponível no sítio oficial do Município de São Bento do Sul/SC e listadas no Anexo VII.

1.5. O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Bento do

Sul, podendo ser diurno e/ou noturno, escala de revezamento em dias de semana, sábados, domingos ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
1.6. Os valores para inscrição no Processo Seletivo n.º 10/2017, obedecerão aos seguintes valores:
· R$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Superior;
· R$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de Nível Médio;
· R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os cargos de Nível Fundamental Incompleto;
2. DA DIVULGAÇÃO
2.1. A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo n.º 10/2017 será efetuada através de publicação nos seguintes locais: Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, nos sites www.nbsprovas.com.br e www.saobentodosul.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios na internet www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.2. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de São Bento do Sul, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.
3. DA INSCRIÇÃO
3.1. Para participar do Processo Seletivo nº 10/2017 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no Anexo III.
3.4. São condições básicas para a inscrição:
3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
3.4.2. Ter até a data da admissão, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
3.4.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
3.5. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:
3.5.1. VIA INTERNET: através do site www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:
3.5.1.1. Acessar o site www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;
3.5.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de São Bento do Sul;
3.5.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;
3.5.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.
3.6. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo.
3.7. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.
3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
3.9. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:
3.9.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no Anexo III. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. Atentar ao horário de expediente bancário.
3.10. Será cancelada a inscrição do candidato que:
3.10.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
3.10.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.
3.10.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
3.10.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.10.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente processo seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
3.10.6. O candidato está ciente que os dados por ele informados no momento da inscrição serão os dados utilizados pela Prefeitura para eventual chamada do processo seletivo, cabendo ao candidato verificar no momento da inscrição, se os dados estão corretos.
3.10.7. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.
3.11. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".
3.12. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
3.12.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança

deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no Item 11.
3.13. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para assumir a vaga, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
3.14. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.
3.15. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de São Bento do Sul não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.16. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
3.17. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do Anexo II, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.18. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.19. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Anexo II indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.20. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.21. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.22. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.23. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.24. O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no Anexo III.
3.25. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.
3.26. O candidato que não tiver acesso à internet, terá a seu dispor o Centro de Inclusão Digital da Prefeitura, situado na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, no horário de expediente da Prefeitura.
3.27. Não caberá aos servidores do Centro de Inclusão Digital orientar sobre habilitação profissional, requisitos, documentação, remuneração e demais disposições relativas ao Processo Seletivo. Cabe exclusivamente ao candidato ler o edital e buscar nele as informações.
4. DAS ISENÇÕES
4.1. Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição no Processo Seletivo nº 10/2017 do Município de São Bento do Sul os candidatos doadores de medula óssea e sangue (Lei nº 3502/2015), atendidas as condições estabelecidas nos itens seguintes.
4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.
4.3. Para requerer a isenção por doação de sangue o candidato deverá:
4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo VI), assinalando a opção "Doador de Sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
4.3.2. O documento previsto no subitem anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a duas (02) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.
4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
4.4. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:
4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo VI), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.
4.5. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no Anexo III deste Edital.
4.6. A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no Anexo III.
4.7. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA, poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo III, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
4.8. A NBS Serviços Especializados Eireli apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no Anexo III, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.
4.9. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
4.10. A constatação de falsidade das declarações referidas nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.
5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.
5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
5.4. O caderno de questões de cada cargo, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.
5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.
5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
5.14. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
5.16. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
5.17. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
5.18. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de São Bento do Sul não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
5.19. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
5.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
5.21. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
6. DAS PROVAS
6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem no mínimo 5,00 (cinco) pontos, na prova escrita objetiva.
6.2. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos deste Processo Seletivo, tendo 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Português	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,30	1,50
Valor total da prova escrita:			10,00

6.3. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.
6.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
6.5. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
6.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
6.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
6.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
7. DOS RESULTADOS
7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
e) Que tenha maior número de dependentes (Conforme artigo 18 da Lei 228/2001)
f) Maior idade.
7.2.2.1. Para fins de apuração do número de dependentes, será considerada a declaração feita pelo candidato, no momento da inscrição, de quantos dependentes possui. O candidato está ciente que a falsidade nesta declaração, mesmo que verificada após a inscrição, implica na eliminação do candidato do Concurso.
7.2.2.2. Considera-se dependente, para os fins de desempate, filhos menores de 21 anos.
7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.
7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
8. DOS CARGOS E DAS VAGAS
8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.
8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado no Departamento de Recursos Humanos do Município de São Bento do Sul durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.
8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no edital;
c) Desistir formalmente da vaga;
d) For considerado inapto no exame médico admissional;
e) Não apresentar, quando convocado para assumir o cargo, a habilitação exigida no edital, ou quaisquer dos documentos exigidos;
8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de São Bento do Sul, obedecendo à ordem de classificação.
8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.saobentodosul.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização de Concursos a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.
8.5. Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.
8.6. Não haverá opção pelo final da lista de aprovados para os candidatos convocados. Uma vez convocado e não aceitando a vaga, ou não apresentando a habilitação exigida, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo.
8.7. Município não emitirá nenhum documento individualizado comprobatório da classificação ou desclassificação do candidato no presente processo seletivo. Cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais das classificações que serão divulgadas nos meios descritos neste edital.
8.8. O Município poderá aumentar ou reduzir a carga horária do candidato, após a contratação, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, havendo proporcional alteração na remuneração.
8.9. Ocorrendo escolha de vaga, o candidato que não aceitar nenhuma das vagas, estará eliminado do Processo Seletivo.
8.10. A carga horária semanal (de 10, 20, 30 ou 40 horas) será estabelecida pelo Município conforme a necessidade da Secretaria de Educação. O candidato não aceitando a carga horária estará eliminado do Processo Seletivo.
9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

9.3. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, estão listados no Item 1.3 deste Edital;
9.4. Os cargos não contemplados com vaga reservada para pessoas com deficiência, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo.
9.5. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser convocado através de sua classificação na lista geral.
9.6. Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
9.7. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (Anexo II) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no Anexo III, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11:
a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
9.8. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
9.9. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
9.10. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.18 deste edital.
9.11. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) De 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
b) De 41 a 55 - db - surdez moderada;
c) De 56 a 70 - db - surdez acentuada;
d) De 71 a 90 - db - surdez severa;
e) Acima de 91 - db - surdez profunda; e
f) Anacusia;
III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
9.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como pessoa com deficiência indeferida, integrando a lista única de candidatos.
9.13. Tendo sido aprovadas no Processo Seletivo, as pessoas com deficiência serão submetidas a Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
9.14. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
9.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
10. DOS RECURSOS
10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Isenção;
e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
f) Ao Resultado da Classificação Provisória;
10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso previsto na alínea "e", deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no Anexo IV.
10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, recurso previsto na alínea "e" do Item 10.1, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no Anexo V deste Edital, devendo conter:
1) Nome do candidato;

2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo V do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).
10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.
10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.
10.3.4. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos a alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) pontos referente(s) a(s) mesma(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.
10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.
10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.
10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Item 10 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
10.9. A Comissão Municipal Fiscalizadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
11. DOS PROTOCOLOS
11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
b) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
c) O Requerimento de Isenção;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
11.2. Os requerimentos, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de São Bento do Sul
Rua Timbó, n.º 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.
11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com CÓPIAS AUTENTICADAS em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).
11.3. Os recursos, previstos na alínea "e" do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:
11.3.1. Diretamente no site www.nbsprovas.com.br, através da área do inscrito, em ambiente restrito, na opção "Recursos", preenchendo de maneira completa o formulário disponível;
11.3.2. Via postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para o recurso, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de São Bento do Sul
Rua Timbó, n.º 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.
11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerado, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto.
11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.
11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de São Bento do Sul não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.
11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de

maneira intempestiva.
12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO
12.1. Os candidatos de Nível Superior (Item 1.3.1) serão classificados em duas listas distintas, com profissionais habilitados e profissionais não habilitados, exceto os candidatos ao cargo de Especialista em Assuntos Educacionais e ao cargo de Professor Anos Iniciais – EMEJA (sendo destinados somente aos candidatos habilitados), conforme requisitos de habilitação de cada cargo.
12.2. O chamamento será realizado partindo da classificação dos profissionais habilitados e ao findar esta lista, será iniciado o chamamento dos profissionais não habilitados, sempre respeitando a ordem de classificação, dentro de cada lista.
12.3. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
12.3.1. Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;
12.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
12.3.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), fornecido por médico do Município ou indicado pelo Município;
12.3.4. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) 01 Foto 3x4;
b) Preencher e assinar a ficha cadastral (frente e verso) disponível no Departamento de RH.
c) Atestado de Saúde Ocupacional ASO (obtido no exame médico Admissional) onde conste APTO;
d) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho;
e) Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício;
f) Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
g) Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio; ou última declaração do imposto de Renda assinada em todas as folhas;
h) Certidão Negativa CÍVEL da Comarca de São Bento do Sul - Disponível em www.tjsc.jus.br ou Fórum;
i) Certidão Negativa CRIMINAL da Comarca de São Bento do Sul - Disponível em www.tjsc.jus.br ou Fórum;
FOTOCÓPIAS:
j) Cédula de Identidade (RG);
k) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
l) Título de Eleitor;
m) Certidão de QUITAÇÃO da Justiça Eleitoral (disponível em: www.tse.jus.br ou Cartório Eleitoral);
n) Certidão de Nascimento ou Casamento, ou Casamento com Averbações; ou declaração de União estável acompanhada da Certidão de Nascimento ou Casamento com averbações;
o) Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos;
p) Carteira de vacinação (onde consta nome e vacinas) dos filhos até 14 anos;
q) Atestado de Frequência Escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
r) CPF de todos os dependentes (companheiro, cônjuge, filhos ou dependentes economicamente);
s) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, ou documento militar equivalente, quando for o caso;
t) Declaração de Residência assinada e sem rasuras (disponível no RH) ; Anexar comprovante de residência atual;
u) Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo) autenticado em cartório;
v) Diploma do Curso Especifico (na área em que irá atuar) autenticado em cartório;
w) Registro no Conselho de Classe da Região de Santa Catarina (identidade profissional), quando for o caso – autenticado em cartório;
x) Certidão de Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe da Região de Santa Catarina - autenticado;
y) Carteira de vacina contra Rubéola onde conste o nome e a vacina (homens e mulheres até 39 anos), conforme Lei 10.196 de 24 de julho de 1996;
z) Número do PIS/PASEP e data do cadastro;
aa) Carteira Nacional de Habilitação – CNH caso possua;
bb) Fotocópia da Carteira de Trabalho onde constam a foto e os dados pessoais;
cc) Abertura de Conta Corrente no Banco Caixa Econômica Federal;
O candidato convocado deverá apresentar Carteira de Trabalho original com espaço para fazer o registro do contrato.
12.3.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
12.3.6. O candidato que for considerado inapto quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitar à realização do mesmo, será eliminado do Processo Seletivo.
12.3.7. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo.
12.4. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de São Bento do Sul/SC poderá convocar o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.
12.5. O candidato convocado que não se apresentar no dia e horários determinados para a escolha de vaga, bem como aquele que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas estará, automaticamente, desistindo de sua colocação e será considerado desclassificado deste Processo Seletivo.
12.6. Na hipótese de desistência do candidato, notificado para admissão no cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga. O candidato não se manifestando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.
12.7. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica, e-mail ou, notificação via Correios (AR), em caso de não se obter contato via ligação telefônica.
12.8. O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura da notificação ou retorno do Aviso de Recebimento (A.R) para a Prefeitura, para entregar a documentação exigida no Departamento de Recursos Humanos e assumir o cargo.

12.9. A não apresentação da documentação acima, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
12.10. A assinatura da notificação de chamada, quando da convocação para admissão, bem como a entrega de documentação de admissão, assinatura dos documentos de contratação e demais atos de admissão deverão ser realizadas pessoalmente, não sendo permitidos por meio de procuração.
12.11. O Município não se responsabiliza caso a correspondência de convocação seja recebida por terceiros, bem como por endereço incorreto do candidato, ou qualquer outro fator que impeça a entrega da notificação ao candidato, sendo considerado perfeitamente convocado.
12.12. Os documentos de escolaridade, diplomas e afins deverão ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e estarem de acordo com a Lei 9394/96 (Diretrizes da Educação). No caso de graduação no exterior, o candidato deverá apresentar o diploma devidamente revalidado em instituição brasileira que ateste ser curso equivalente às exigências deste edital.
12.13. Os documentos apresentados para admissão deverão ser perfeitamente legíveis, em Língua Portuguesa ou traduzidos por Tradutor Juramentado.
12.14. Todos os custos com cópias dos documentos exigidos para admissão serão pagos pelo candidato.
13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
13.1. Este Processo Seletivo terá validade de um ano, contando da data da homologação Final do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da Administração do Município.
13.2. Os contratados por meio deste Processo Seletivo conforme a Lei 2397/2009, assinarão contrato de trabalho temporário de 6 (seis) meses. O contrato de trabalho temporário poderá ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos.
13.3. O contrato de trabalho temporário poderá ser rescindido antecipadamente pela Administração do Município conforme a Lei 2397/2009.
13.4. Nos termos da Lei Municipal 2397/2009 aplica-se ao pessoal contratado por meio deste Processo Seletivo o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aplicando-se supletivamente os deveres e proibições previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul.
13.5. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.
13.6. A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos da RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
14.1. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca executora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de São Bento do Sul eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
14.2. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.
14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de São Bento do Sul.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC.
15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo do Município de São Bento do Sul e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.
15.8. O Município de São Bento do Sul e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.
15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionados aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o Edital e o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.
15.10. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: sbs@nbsprovas.com.br criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Processo Seletivo.
15.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra

forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;
15.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município. Cabe exclusivamente ao candidato providenciar a documentação que comprove a acumulação legal de cargos/ empregos, se for o caso, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação. Verificada incompatibilidade de Horários no caso de acumulação lícita, o candidato não será contratado e será eliminado do processo Seletivo.
15.13. O candidato aposentado pelo Serviço Público (regime próprio ou geral), deverá verificar se preenche os requisitos de acúmulo de proventos de aposentadoria com a atividade, de acordo com a Constituição Federal. Verificada a incompatibilidade não será feita a admissão, sendo o candidato eliminado do Processo Seletivo.
15.14. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:
a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.
15.15. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.
15.16. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.
15.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
g) Anexo VII – Atribuições Inerentes aos Cargos/Empregos Públicos.
15.18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul/SC, 25 de outubro de 2017.
Magno Bollmann
Prefeito do Município de São Bento do Sul

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)
Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de São Bento do Sul, www.saobentodosul.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Lei Orgânica do Município.
PORTUGUÊS (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)
Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Verbos; Conjugação verbal; Figuras de Linguagem; Correspondência de segmentos falados com os segmentos escritos da Língua Portuguesa; Textos separando as palavras; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.
PORTUGUÊS (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)
Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.
MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)
Sistema de numeração decimal. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição,

subtração, multiplicação e divisão). Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

00 – Conteúdo Específico (comum a todos os cargos de nível superior)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino. Lei do Sistema Municipal de Ensino (2893/2011).

Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo- Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno.

Informática Básica: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais distribuições Linux, Microsoft Windows XP e Windows 7 e Windows 8. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer 9 e superiores. Navegador Google Chrome versão 43 ou superior. Navegador Mozilla Firefox versão 38 ou superior. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.

Professor de Anos Iniciais (Cargo(s): 01)

Professor de Anos Iniciais - EMEJA (Cargo(s): 13)

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s), todo teor. Tipos de Plano de Ensino. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Especial (Cargo(s): 02)

Professor de Educação Especial - Intérprete de Libras (Cargo(s): 03)

Marcos Políticos-legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008; Decreto Nº. 6571/2008 – Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência/ ONU – Ratificada pelo Decreto Nº. 6949/2009; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica – Modalidade Educação Especial Resolução – Nº CNE/CEB 2009; Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; História da Educação Especial no Brasil e a legislação vigente; Atendimento Educacional Especializado - Deficiência visual (baixa visão e cegueira), alunos com surdez, deficiência intelectual, deficiência múltipla, surdo cegueira, altas habilidades/superdotação, transtornos globais do desenvolvimento, deficiência física; Sala de Recursos Multifuncionais - legislação, atribuições e Atendimento Educacional Especializado; Tecnologia assistiva e suas modalidades, com ênfase na comunicação alternativa. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Infantil (Cargo(s): 04)

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Linguagem oral e escrita. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Língua Portuguesa (Cargo(s): 05)

Professor de Língua Portuguesa – EMEJA (Cargo(s): 14)

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílaba; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras "Que" e "Se"; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Matemática (Cargo(s): 06)

Professor de Matemática - EMEJA (Cargo(s): 15)

Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Geografia (Cargo(s): 07)

Professor de Geografia – EMEJA (Cargo(s): 16)

Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de História (Cargo(s): 08)

Professor de História - EMEJA (Cargo(s): 17)

Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ciências (Cargo(s): 09)

Professor de Ciências - EMEJA (Cargo(s): 18)

Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. Seres vivos: classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; Mecânica: grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. Óptica, ondulatória e termologia: a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; Eletricidade e magnetismo: cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potência e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; imãs e bobinas. Química: matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos;

isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas; Ensino de ciências: porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Inglês (Cargo(s): 10)

Professor de Inglês - EMEJA (Cargo(s): 19)

A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genitivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Auxiliares Modais Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Prova mista em língua portuguesa e língua inglesa. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Artes (Cargo(s): 11)

Professor de Artes – EMEJA (Cargo(s): 20)

Professor de Oficina Artes Cênicas (Cargo(s): 26)

A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: Figurino: o que é?, sua função, espaço e tempo. Elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplatia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, consertos, instalação elétrica e eletrônica. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Física (Cargo(s): 12)

Professor de Educação Física - EMEJA (Cargo(s): 21)

Professor de Oficina Esportes / Recreação / Jogos de Mesa / Tabuleiro (Cargo(s): 23)

Professor de Oficina Desporto Escolar (Cargo(s): 29)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Oficina Musicalização / Canto e Coral (Cargo(s): 24)

Professor de Oficina Banda (Cargo(s): 25)

Tipos de Bandas e Fanfarras. Os Instrumentos. Toques. Cadencias. Marchas. Composição dos instrumentos de banda e de fanfarras. Compassos. Ordem Unida. Percussão. Sopro: Instrumentos permitidos. As liras. Concursos de bandas e de fanfarras – regulamento. Ritmo. Música: elementos constitutivos: melodia, ritmo, harmonia. Notação musical. Ligadura. Ponto de aumento. Compassos: simples e composto. Tons e semitons: escala diatônica, sua formação e seus graus. Sinais de alterações. Semiton cromático e diatônico. Síncope e contratempo. Intervalos. Modos da escala: maior e menor. Tons vizinhos e tons afastados. Escalas cromâticas do modo maior e menor. Modulação. Acordes e sua formação em geral. Andamentos. Vozes: classificação das vozes, masculinas e femininas. Tessitura ou diapasão. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Oficina Dança (Cargo(s): 27)

Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. - A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental). - Concepções básicas do ballet clássico. - A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do ballet clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). - As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Oficina Educação Tecnológica (Cargo(s): 28)

Pacote Office 2003 e versões superiores; Navegadores de Internet (versões atuais); Conceitos em Hardware; conectividade e configuração de ambiente de usuário; Sistemas Operacionais Windows versão 7 e superiores: Instalação e configuração; Sistemas de Arquivos; Serviços de rede em ambiente Windows IIS, DNS, WINS, DHCP, Grupos de Usuários e Unidades Organizacionais, Domínios, Sites, Diretivas de Grupo, Backup; Jogos educativos, aplicação e acompanhamento do aluno em softwares educacionais construtivistas e instrucionistas. O uso do computador na Escola, as novas tecnologias, Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação e a formação docente, o papel do Professor na era digital e a utilização da tecnologia como meio de pesquisa e ferramenta no processo de ensino aprendizagem; Sistema Operacional Linux (conceitos); Ambientes Virtuais de Aprendizagem, Portais de Informação, Bibliotecas Virtuais; Sistemas Multimídia, Linguagem, Multimídia, Hipertexto e Hipermídia. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Oficina de Acompanhamento Pedagógico (Cargo(s): 22)

Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente:

dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s). Tipos de Plano de Ensino. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Didática e Metodologia do Ensino. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Especialista em Assuntos Educacionais (Cargo(s): 30)

Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Planos e políticas públicas da educação brasileira. Didática e trabalho pedagógico. O currículo escolar e seus fundamentos. As funções sociais da escola pública contemporânea. Perspectivas metodológicas. Planejamento educacional: conceitos, características, modalidades e níveis de planejamento e gestão educacional. Planejamento escolar e de ensino. O projeto político pedagógico como instrumento de gestão democrática. Relação família-escola. Gestão educacional e organização do trabalho pedagógico. Pedagogia de Projetos e Projetos de Trabalho. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. A Avaliação no Processo de Apropriação do Conhecimento; Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. O processo de socialização: abordagem psicossocial nas teorias de Piaget e Vigotski. A Função Social dos Especialistas em Assuntos Educacionais na sociedade Contemporânea. Avaliação institucional e do desempenho escolar. Avaliação escolar: concepções e práticas. Conselho de Classe. Conselho Escolar. Relação conhecimento, escola e cultura. Escola Inclusiva - acolhimento, socialização e aprendizagem. Ação integrada dos especialistas na coordenação pedagógica da escola, (ações, procedimentos e técnicas). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Secretária(o) de Escola (Cargo(s): 31)

Comunicação Oral e Escrita: atendimento ao público, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas, correspondência oficial – documentos e/ou modelos utilizados, mensagens eletrônicas, atendimento telefônico, formulários, cartas comerciais, serviços da empresa brasileira de telégrafos, fraseologia adequada, redação oficial, abreviações, formas de tratamento. Documentação e Arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. Cronograma de atividades do serviço de secretaria. Serviço de pessoal, conceito, competência, atribuições. Ergonomia: postura e movimento, fatores ambientais, organização e higiene do/no local de trabalho, informação e operação. Noções de informática básica. Questões relativas às atividades inerentes a função. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Atendente Educativo (Cargo(s): 32)

Princípios constitucionais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar.Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar de Biblioteca (Cargo(s): 33)

Noções básicas de Biblioteca, tipos de Biblioteca, organização funcional. Acervo, noções básicas de seleção/aquisição e tratamento técnico, guarda e preservação do acervo; tipos de catálogos; registro de obras (tombamento); preparo físico do material; obras de referência; bases de dados bibliográficas. Atendimento ao usuário; conhecimentos básicos de circulação e empréstimo; levantamentos bibliográficos; orientação a consulta e pesquisa; serviços de referência; sistema de classificação. Normatização de documentos conforme ABNT. Noções de informática básica. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar de Serviços (Cargo(s): 34)

Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo N.º 10/2017 do Município de São Bento do Sul, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____ _____, - _____ n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) Vaga para Pessoas com Deficiência

Deficiência: _____

CID n.º: _____

Médico: _____ CRM: _____

( ) Condição Especial para a Realização de Provas

a) ( ) Prova Ampliada

Fonte n.º _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial

Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova

Especificar: _____

d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
e) ( ) Outra Necessidade
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO Nº 10/2017
1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
25/10/2017	Publicação do Edital.
26/10/2017	Prazo para contestação do Edital
27/10/2017	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
25/10/2017 - 08h00min à 14/11/2017 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e para solicitação para a solicitação de vaga especial - PcD.
14/11/2017	Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.
25/10/2017 à 01/11/2017	Prazo para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
03/11/2017	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
06/11/2017	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
08/11/2017	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
20/11/2017	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial.
21/11/2017 - 08h00min à 22/11/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
27/11/2017	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
10/12/2017	Data da Prova Escrita
11/12/2017	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
11/12/2017 - 08h00min à 12/12/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
18/12/2017	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
18/12/2017 - 08h00min à 19/12/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória.
20/12/2017	Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 10/2017.

1.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

À
Comissão do Processo Seletivo n.º 10/2017
SÃO BENTO DO SUL/SC

Nome do Candidato: _____ .

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Cargo: _____.

Número da Questão: _____ .

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:
Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:
Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

À
Comissão do Processo Seletivo n.º 10/2017
SÃO BENTO DO SUL/SC

Nome do Candidato: _____ .

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento de Inscrição
	Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo n.º 10/2017 do Município de São Bento do Sul, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____ _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme Item 4 deste Edital:
(Assinale a sua opção)
1) ( ) DOADOR DE SANGUE
Anexar: Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.

2) ( ) DOADOR DE MEDULA ÓSSEA
Anexar: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES INERENTE ÀS FUNÇÕES
Atribuições do Cargo de Atendente Educativo
O Atendente Educativo é o profissional que tem a função de realizar o trabalho junto ao professor da turma, sempre prestando seus serviços

quando solicitado. Tem como atribuições: I - auxiliar o professor titular de Educação Infantil nas atividades educacionais; II - auxiliar o professor titular nas atividades educacionais, nas turmas e/ou classes que possuem crianças e adolescentes com deficiências; III - auxiliar o professor titular nas atividades educacionais, nas Unidades Escolares que atendem em período integral, bem como nos momentos de alimentação, higiene e descanso; IV - articular, educar e cuidar, integrando as diversas atividades educativas; V - estabelecer relações entre escola, família e comunidade; VI - promover a socialização através de brincadeiras, cantigas e jogos; VII - desenvolver atividade de rotina: troca de fraldas, alimentação, banho, escovação dentária, aplicação de flúor, higiene, descanso; VIII - observar e acompanhar, junto com o professor, o desenvolvimento da criança e do adolescente nos aspectos: social, afetivo, psicológico e psicomotor; IX - realizar e acompanhar o professor nas várias atividades de classe e extraclasse; X - participar de reuniões de estudos, encontros, cursos, seminários, atividades culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino; XI - participar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; colaborar com as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino e aprendizagem; XII - participar de congressos, seminários, palestras e capacitações, objetivando manter-se atualizado no contexto educativo; XIII - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XIV - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XV - participar do processo de autoavaliação e de avaliação institucional.

Atribuições do Cargo de Auxiliar de Biblioteca

O Auxiliar de Biblioteca é o profissional responsável pela utilização, organização, funcionamento e manutenção da biblioteca escolar, tendo as seguintes atribuições: I - participar com a comunidade escolar na construção do projeto pedagógico e plano de ação anual; II - elaborar o seu plano de ação anual; III - auxiliar os usuários da biblioteca escolar, esclarecendo dúvidas e localizando os livros solicitados, a fim de agilizar o atendimento; IV - compilar ou digitar fichas de inscrição dos usuários da biblioteca, registrando os livros retirados por empréstimo; anotando seus títulos, autores, códigos de referência, identidade do usuário, data prevista para a entrega e outros dados pertinentes, garantindo, dessa forma, a devolução dos mesmos e também com a finalidade de obter os dados para levantamento estatístico; V - atualizar os fichários da biblioteca, completando-os e ordenando as fichas de consulta, bem como conferir os livros devolvidos, repondo-os na estante, posicionando-os nas prateleiras de acordo com o sistema de classificação adotado pela biblioteca, para assegurando a localização dos livros e periódicos; VI - restaurar os livros danificados, conservando o acervo da biblioteca, colocando-os novamente a serviço dos solicitantes; VII - dar baixa, no Livro de Registros, dos livros inservíveis; VIII - organizar e realizar o controle do Banco do Livro (Livros didáticos doados pelo MEC); IX - orientar quanto à conservação dos livros, objetivando mantê-los em perfeito estado de consulta; X - elaborar e executar anualmente com o Especialista em Assuntos Educacionais e os Professores, projetos de pesquisa e incentivo a leitura; XI - auxiliar na busca de materiais didáticos (livros gravados em CD/DVD ou em Braille) e ledores voluntários para atender o aluno com necessidades educativas especiais; XII - auxiliar o estudo individual ou em grupo dos alunos na biblioteca, em período extraclasse; XIII - divulgar periodicamente, no âmbito escolar a atualização do acervo; XIV - colaborar no desenvolvimento do trabalho no Ambiente de Tecnologia Educacional; XV - otimizar o espaço físico e acervo da biblioteca escolar, tornando-a atrativa e funcional; XVI - promover, estimular momentos, periodicamente, para contação de história; XVII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XVIII - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XIX - participar de congressos, seminários, palestras e capacitações, objetivando manter-se atualizado no contexto educativo; XX - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXI - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXII - participar do processo de autoavaliação e de avaliação institucional.

Atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de limpeza das Vias, praças públicas, edifícios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, sanitários e nas secretarias. Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios da Prefeitura. Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos. DESCRIÇÃO DETALHADA: - Limpar, desinfetar, encerar e arrumar sanitários públicos, sanitários de prédios públicos, salas de aula, corredores e demais espaços de prédios públicos; - Substituir toalhas, papéis e sabonetes; - Lavar panos usados na limpeza; - Coletar e depositar o lixo nas lixeiras; - Preparar e servir café, chá e água, quando solicitado; - Executar serviços de limpeza: vidraças, paredes, pisos, calçadas, salas, móveis, equipamentos, utensílios, louças, cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, entre outros;- Executar serviços de conservação e limpeza de vias, praças e logradouros públicos, varrendo, realizando capina, roçada e poda, utilizando ferramentas e utensílios adequados; - Desobstruir as canalizações de águas pluviais e bocas de lobo das vias públicas; - Auxiliar nos serviços de patrolamento das vias públicas, sinalizando, fazendo a limpeza das bocas de lobo e canaletas, retirando o excesso de terra e entulhos; - Executar limpeza de rios, córregos e valas; - Manipular e aplicar herbicidas utilizados na limpeza de logradouros públicos; - Atuar na execução de abertura de covas nos cemitérios municipais; - Recolher entulhos e demais resíduos, colocando-os em caminhões; - Auxiliar na poda das árvores em espaços públicos, utilizando equipamentos adequados; - Preparar, limpar, afiar, lubrificar e abastecer, os materiais, máquinas e ferramentas para a realização dos serviços; - Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, pavimentação, preparando a massa de cimento e as tintas, carregando tijolos, baldes, fazendo andaimes, executando pequenos reparos; - Auxiliar nos serviços de instalação e conservação da parte elétrica e hidráulica das edificações; - Auxiliar na medição de terrenos, segurando balizas, cravando piquetes, estaqueando marcas em pontos pré-determinados pela equipe de medição; - Auxiliar na pintura de edifícios, ruas e sinalizações de trânsito, preparando tintas e fornecendo os equipamentos apropriados; - Auxiliar no recolhimento e remoção de animais soltos ou mortos nas vias públicas, laçando ou removendo-os para locais apropriados; - Executar serviços de carga e descarga de caminhões, empilhando e organizando os materiais conforme suas especificações e normas dos setores, para mantê-los preservados e evitar desperdícios; - Ajudar nas mudanças, carregando, transladando móveis e demais equipamentos de um local para outro ou carregando e descarregando em caminhões; - Cuidar e fazer a limpeza de seu local de trabalho, varrendo, lavando com equipamentos e produtos adequados, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança do mesmo; - Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana, noturnos e em situações de emergência, urgência e calamidades, quando necessário; - Executar serviços de limpeza das cozinhas e refeitórios: móveis, equipamentos, utensílios, louças, instrumentos e materiais utilizados, entre outros; - Executar atividades relacionadas ao preparo das refeições, cumprindo o cardápio pré estabelecido zelando pelo sabor, aparência, textura e temperatura das mesmas, respeitando as normas de higiene pessoal e do local de trabalho; - Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos, bactérias e outros; - Adequar os resíduos de forma seletiva, separando-os para processos de reciclagem; - Zelar pela higiene pessoal; - Usar EPI; - Zelar pela limpeza, organização e manutenção das ferramentas, utensílios e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em condições de uso; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

Atribuições do Cargo de Secretária(o) de Escola

O Secretário de Escola é encarregado da execução dos trabalhos pertinentes à escrituração, correspondência e ao arquivo da Unidade Escolar. Ao Secretário da Unidade Escolar caberá a realização das seguintes atribuições: I - participar cooperativamente da construção do

projeto pedagógico, do plano anual de ação e do regimento escolar da Unidade Escolar; II - planejar anualmente metas e ações específicas da sua área; III - manter em dia a escrituração da escola, correspondência, protocolo e arquivo; IV - executar a escrituração da Unidade Escolar, efetuando matrículas, transferências, imprimindo diários de classe, boletins e históricos, mantendo organizada toda a documentação; V - redigir e expedir a correspondência da Unidade Escolar, submetendo-a a assinatura do Diretor; VI - manter atualizada a ficha cadastral da Unidade Escolar; VII - manter atualizado os dados dos alunos no sistema da Escola; VIII - divulgar o período de matrícula pelos meios definidos pela Unidade Escolar; IX - repassar para os Professores e Especialistas da Unidade Escolar as matrículas novas e transferências efetuadas no decorrer do ano letivo; X - responder e encaminhar, anualmente, o Censo Escolar; XI - organizar e manter atualizados regulamentos, leis, circulares e despachos que interessem para a Unidade Escolar; XII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os documentos solicitados com exatidão, sem rasuras e nos prazos solicitados; XIII - participar das reuniões e outras atividades da Unidade Escolar nas quais for necessário, elaborando atas e demais registros; XIV - expedir certificados e guias de transferência, assinando juntamente com o Diretor, cumpridas as formalidades legais; XV - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XVI - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XVII - participar de congressos, seminários, palestras e conhecer outras realidades educativas, objetivando manter-se atualizado no contexto de secretaria escolar; XVIII - executar outras tarefas de acordo com a solicitação dos superiores; XIX - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XX - participar do processo de autoavaliação e de avaliação institucional.

Atribuições do Cargo de Professor Especialista em Assuntos Educacionais (Habilitado)

Os Especialistas em Assuntos Educacionais farão todo o suporte pedagógico e administrativo da escola, subsidiados por todos os setores que envolvem o universo escolar. São atribuições dos Especialistas em Assuntos Educacionais: I - articular e assessorar as atividades educacionais pertinentes ao processo ensino e aprendizagem nas Unidades Escolares; II - promover ações de assessoramento pedagógico visando assegurar a qualidade no processo de ensino e aprendizagem discentes e docentes; III - direcionar, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos e professores, oferecendo possibilidades para promover ações planejadas desenvolvidas coletivamente; IV - participar com a comunidade escolar, na construção do PPP; V - participar e acompanhar o planejamento diário e anual dos professores; VI - contribuir para a criação, organização e funcionamento de associações escolares relacionadas a professores e alunos; VII - contribuir para que a escola cumpra sua função social para socialização e construção do conhecimento; VIII - motivar o acesso e permanência do aluno na escola; IX - contribuir para que aconteça a articulação teórica e prática; X - assegurar a avaliação do processo pedagógico de maneira contínua e cumulativa, visando observar o desempenho escolar do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos; XI - articular, planejar e coordenar juntamente com a equipe administrativa as paradas pedagógicas e os Conselhos de Classe; XII - promover e estimular a reflexão coletiva de valores; XIII - oportunizar momentos para reflexão sobre a autoestima na construção da sua identidade social e pessoal; XIV - participar do processo de identificação das causas que dificultam a aprendizagem do aluno, visando ações para saná-las; XV - encaminhar alunos a outros profissionais especializados no caso em que se exija acompanhamento específico; XVI - orientar nas diversas áreas do ensino a contextualização do conhecimento historicamente construído; XVII - assessorar os professores no planejamento das aulas e no processo de avaliação; XVIII - assessorar a direção da Unidade Escolar no gerenciamento do atendimento aos alunos nos períodos de intervalo/recreio, início e final da jornada escolar; XIX - desempenhar outras atividades compatíveis com a função, que auxiliem no bom andamento da qualidade da educação na Unidade Escolar; XX - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXI - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

Atribuições do Cargo de Professor Anos Iniciais (Habilitado)

Atribuições do Cargo de Professor Anos Iniciais (Não Habilitado)

Atribuições do Cargo de Professor de Anos Iniciais - EMEJA (Habilitado)

O Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar e avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas e hábitos socialmente construtivos. São atribuições dos Professores de Anos Iniciais: I - participar da elaboração, implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - elaborar e cumprir plano de trabalho - planejamento anual e diário/semanal, atividades de aprendizagem, cumprindo as diretrizes curriculares municipais; III - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento; IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares; VII - assegurar a aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diferenças culturais, sociais, cognitivas e religiosas; VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; X - proceder às adequações curriculares, utilizando-se de diferentes recursos didáticos, atendendo os alunos com deficiência; XI - proceder a observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os ao Especialista em Assuntos Educacionais; XII - promover atividades pedagógicas de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; XIII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar; XIV - entregar na secretaria, na data prevista, os resultados das avaliações da aprendizagem e o registro da frequência dos alunos, sem rasuras; XV - informar ao Especialista em Assuntos Educacionais ou a Direção os casos de infrequência do aluno sem justificativa, após cinco dias letivos consecutivos; XVI - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família - escola; XVII - repor as aulas que não foram ministradas, mas previstas no calendário escolar, visando o cumprimento da carga horária, dos dias letivos e dos objetivos previstos; XVIII - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos usados em laboratórios, oficinas e demais ambientes da Unidade Escolar; XIX - cumprir as horas atividades na Unidade Escolar; XX - utilizar também a hora-atividade para participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais com e sem deficiência; XXI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; XXII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XXIII - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XXIV - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXV - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXVI - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

Atribuições do Cargo de Professor de Educação Especial (Habilitado)

Atribuições do Cargo de Professor de Educação Especial (Não Habilitado)

O Professor de Educação Especial tem como atribuições: I - participar da elaboração implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - cumprir plano de trabalho e atividades de aprendizagem que favoreçam o serviço de apoio especializado para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial, seguindo as diretrizes curriculares municipais; III - estimular o desenvolvimento pessoal dos alunos de forma ampla; IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares. VII - assessorar o desenvolvimento do trabalho pedagógico direcionado às abrangências da Educação Especial; VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; X - elaborar estratégias e recursos pedagógicos flexíveis atendendo os alunos com necessidades educacionais especiais; XI - proceder observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram no desenvolvimento; XII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar, em parceria com o professor regente; XIII - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família – escola; XIV - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados e demais ambientes da Unidade Escolar; XV - participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais; XVI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; XVII - auxiliar o professor regente trocando experiências, estratégias e rotina de trabalho no sentido de promover a integração, inclusão escolar e social dos discentes com necessidades especiais; XVIII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XIX - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação, execução de programas e formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XX - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXI - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXII - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

Atribuições do Cargo de Professor de Educação Especial Intérprete de Libras (Habilitado)

Atribuições do Cargo de Professor de Educação Especial Intérprete de Libras (Não Habilitado)

É responsável pela preparação e aplicação de conteúdo para alunos do Ensino Fundamental com deficiência, da rede municipal de ensino, possibilitando aprendizagens pertinentes, acompanhando o desempenho, de modo a promover o avanço em seu conhecimento. O Professor de Educação Especial tem como atribuições: I - participar da elaboração implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - cumprir plano de trabalho e atividades de aprendizagem que favoreçam o serviço de apoio especializado para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial, seguindo as diretrizes curriculares municipais; III - estimular o desenvolvimento pessoal dos alunos de forma ampla; IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares. VII - assessorar o desenvolvimento do trabalho pedagógico direcionado às abrangências da Educação Especial; VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; X - elaborar estratégias e recursos pedagógicos flexíveis atendendo os alunos com necessidades educacionais especiais; XI - proceder observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram no desenvolvimento; XII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar, em parceria com o professor regente; XIII - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família – escola; XIV - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados e demais ambientes da Unidade Escolar; XV - participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais; XVI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; XVII - auxiliar o professor regente trocando experiências, estratégias e rotina de trabalho no sentido de promover a integração, inclusão escolar e social dos discentes com necessidades especiais; XVIII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XIX - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação, execução de programas e formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XX - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXI - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXII - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

Atribuições do Cargo de Professor Infantil (Habilitado)

Atribuições do Cargo de Professor de Infantil (Não Habilitado)

O Professor de Educação Infantil tem por atribuições funcionais e específicas: o cuidar e o educar, bem como estimular o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças. São atribuições dos Professores de Educação Infantil: I - participar da elaboração e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - elaborar e cumprir plano de trabalho - planejamento diário e anual, atividades de aprendizagem, respeitando as diretrizes curriculares municipais; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares; VII - estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais da criança, nos aspectos: cognitivos, físicos, afetivos e sociais, respeitando as diferenças individuais e as deficiências, possibilitando torná-las criativas, críticas, autônomas, conscientes de suas responsabilidades, para conviver em uma sociedade em constante mudança; VIII - desenvolver atividades lúdicas como componente importante na função cognitiva, emocional e social da criança; IX - promover a pesquisa baseando-se na curiosidade da criança e de sua capacidade de pensar na busca de resolução de problemas; X - oportunizar a criança atividades significativas em contato com objetos socioculturais (livros, brinquedos, filmes, músicas, espetáculos, pinturas, vestimentas, etc.) os mais variados e interessantes possíveis; XI - garantir um ambiente seguro, aconchegante e estimulante, observando a disposição dos móveis das salas de aula (estantes e mesas); XII - estimular as crianças para que possam colaborar na tarefa de organização e arrumação dos materiais e brinquedos utilizados; XIII - orientar sobre a utilização de talheres, pratos e copos, visando uma postura adequada; XIV - orientar quanto ao valor nutritivo e a importância de uma alimentação saudável; XV - estimular a construção dos hábitos de higiene com a criança, que deverão ser valorizados e compreendidos pelos professores como educativos e importantes para sua saúde; XVI - realizar a higiene das crianças (trocar fraldas e

roupas, escovar os dentes, lavar as mãos, rosto, etc.); XVII - avaliar o desenvolvimento e o conhecimento da criança durante as atividades diárias, com registro individual para subsidiar o instrumento avaliativo; XVIII - garantir que as crianças tenham direitos à atenção individual, o contato com a natureza, o movimento em espaços amplos, proteção, afeto e amizade, liberdade de expressar seus sentimentos, desenvolver sua identidade cultural, racial e religiosa; XIX - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XX - participar do processo de autoavaliação e de avaliação institucional.
Atribuições do Cargo de Professor de Geografia (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Geografia (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de História (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de História (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Inglês (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Inglês (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Língua Portuguesa (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Língua Portuguesa (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Matemática (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Matemática (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Educação Física (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Educação Física (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Artes (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Artes (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Ciências (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Ciências (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Artes - EMEJA (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Artes - EMEJA (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Ciências - EMEJA (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Ciências - EMEJA (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Educação Física - EMEJA (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Educação Física - EMEJA (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Geografia - EMEJA (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Geografia - EMEJA (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de História - EMEJA (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de História - EMEJA (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Inglês - EMEJA (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Inglês - EMEJA (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Língua Portuguesa - EMEJA (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Língua Portuguesa - EMEJA (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Matemática - EMEJA (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Matemática - EMEJA (Não Habilitado)
O Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar e avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas e hábitos socialmente construtivos. São atribuições dos Professores de Anos Finais: I - participar da elaboração, implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - elaborar e cumprir plano de trabalho - planejamento anual e diário/semanal, atividades de aprendizagem, cumprindo as diretrizes curriculares municipais; III - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento; IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares; VII - assegurar a aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diferenças culturais, sociais, cognitivas e religiosas; VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; X - proceder às adequações curriculares, utilizando-se de diferentes recursos didáticos, atendendo os alunos com deficiência; XI - proceder a observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os ao Especialista em Assuntos Educacionais; XII - promover atividades pedagógicas de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; XIII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar; XIV - entregar na secretaria, na data prevista, os resultados das avaliações da aprendizagem e o registro da frequência dos alunos, sem rasuras; XV - informar ao Especialista em Assuntos Educacionais ou a Direção os casos de infrequência do aluno sem justificativa, após cinco dias letivos consecutivos; XVI - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família - escola; XVII - repor as aulas que não foram ministradas, mas previstas no calendário escolar, visando o cumprimento da carga horária, dos dias letivos e dos objetivos previstos; XVIII - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos usados em laboratórios, oficinas e demais ambientes da Unidade Escolar; XIX - cumprir as horas atividades na Unidade Escolar; XX - utilizar também a hora-atividade para participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais com e sem deficiência; XXI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; XXII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XXIII - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XXIV - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXV - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXVI - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.
Atribuições do Cargo de Professor de Oficina de Banda (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Oficina de Banda (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Oficina Desporto Escolar (Habilitado)

Atribuições do Cargo de Professor de Oficina Desporto Escolar (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Oficina de Dança (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Oficina de Dança (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Oficina de Acompanhamento Pedagógico (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Oficina de Acompanhamento Pedagógico (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Esportes / Recreação / Jogos de Mesa / Tabuleiro (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Esportes / Recreação / Jogos de Mesa / Tabuleiro (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Oficina Educação Tecnológica (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Oficina Educação Tecnológica (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Oficina de Musicalização / Canto e Coral (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Oficina de Musicalização / Canto e Coral (Não Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Oficina de Artes Cênicas (Habilitado)
Atribuições do Cargo de Professor de Oficina de Artes Cênicas (Não Habilitado)
É responsável pela preparação e aplicação das aulas para alunos das Oficinas Pedagógicas ou período integral na rede municipal, da organização dos conteúdos curriculares anuais através da modalidade de ensino de projetos, assim como dos registros em diário de classe da frequência, conteúdos ministrados e anotações de acompanhamento do processo ensino aprendizagem, efetiva participação no Conselho de Classe e realizar avaliação conforme Resoluções nº 032/2009 (Programa Período Integral) e nº034/2009 (Projeto Oficinas Pedagógicas) do Conselho Municipal de Educação. O Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar e avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas e hábitos socialmente construtivos. São atribuições dos Professores de Anos Finais: I - participar da elaboração, implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - elaborar e cumprir plano de trabalho - planejamento anual e diário/semanal, atividades de aprendizagem, cumprindo as diretrizes curriculares municipais; III - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento; IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares; VII - assegurar a aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diferenças culturais, sociais, cognitivas e religiosas; VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; X - proceder às adequações curriculares, utilizando-se de diferentes recursos didáticos, atendendo os alunos com deficiência; XI - proceder a observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os ao Especialista em Assuntos Educacionais; XII - promover atividades pedagógicas de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; XIII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar; XIV - entregar na secretaria, na data prevista, os resultados das avaliações da aprendizagem e o registro da frequência dos alunos, sem rasuras; XV - informar ao Especialista em Assuntos Educacionais ou a Direção os casos de infrequência do aluno sem justificativa, após cinco dias letivos consecutivos; XVI - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família - escola; XVII - repor as aulas que não foram ministradas, mas previstas no calendário escolar, visando o cumprimento da carga horária, dos dias letivos e dos objetivos previstos; XVIII - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos usados em laboratórios, oficinas e demais ambientes da Unidade Escolar; XIX - cumprir as horas atividades na Unidade Escolar; XX - utilizar também a hora-atividade para participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais com e sem deficiência; XXI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; XXII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XXIII - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XXIV - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXV - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXVI - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

Publicação Nº 1410085

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, RETIFICAR O EDITAL Nº 165/2017 , no Anexo I – Termo de Referência:

Onde se lê:

	NO LOTE 82				
121	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO E FILTROS POR VIATURA(SAVEIRO 1.6 – 2011 – MIG 0601 E DOBLO ESSENCE 1.8 – 2014/2015 – OKH 6498)	UNID.	6	315,00	1890,00

Valor total do lote: R$ 3.642,28

NO LOTE 83

98	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FORD CARGO 1722 2007 – MHJ 4934 BOMBEIROS	L.	3	276,50	829,50
122	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO E FILTROS POR VIATURA(MB SPTRINTER 415 CDI 2014 – MMJ 2897, MB SPRINTER 415 CDI 2015/2016 – QHK 0117 E FORD RANGER XLT 3.0 2013/2014 – MKU 3673)	UNID.	9	855,00	7.695,00
123	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO E FILTROS POR VIATURA (FORD CARGO 1722 2007 – MHJ 4934, FORD RANGER XLT 3.0 2011 – MIV 5412 E FORD TRANSIT 350 L TA 2010 – MGY 5358)		9	720,00	6.480,00

Valor total do lote: R$ 25.464,90

NO LOTE 84

124	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO E FILTROS PARA FORD CARGO 3132 6X4 2011/2012 MKS 6855	UNID.	3	240,00	720,00

Valor total do lote: R$ 3.747,00

LEIA-SE:

	NO LOTE 82				
121	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO E FILTROS POR VIATURA(SAVEIRO 1.6 – 2011 – MIG 0601 E DOBLO ESSENCE 1.8 – 2014/2015 – OKH 6498)	UNID.	6	52,50	315,00

Valor total do lote: R$ 2.067,42

NO LOTE 83

98	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MB SPRINTER 415 CDI 2014/2014 – MMJ 2897 – BOMBEIROS	UNID.	3	276,50	829,50
122	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO E FILTROS POR VIATURA(MB SPTRINTER 415 CDI 2014 – MMJ 2897, MB SPRINTER 415 CDI 2015/2016 – QHK 0117 E FORD RANGER XLT 3.0 2013/2014 – MKU 3673)	UNID.	9	95,00	855,00
123	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO E FILTROS POR VIATURA (FORD CARGO 1722 2007 – MHJ 4934, FORD RANGER XLT 3.0 2011 – MIV 5412 E FORD TRANSIT 350 L TA 2010 – MGY 5358)		9	80,00	720,00

Valor total do lote: R$ 12.864,90

NO LOTE 84

124	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO E FILTROS PARA FORD CARGO 3132 6X4 2011/2012 MKS 6855	UNID.	3	80,00	240,00

Valor total do lote: R$ 3.267,00

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto no edital e, para que essa produza seus efeitos conforme Lei fica marcada a ABERTURA do Edital de Pregão Presencial n° 165/2017 para o dia 08 de Novembro de 2017, sendo que o recebimento dos envelopes documentação e proposta serão até as 08:30 horas e abertura as 09:00 horas.
São Bento do Sul, 24 de Outubro de 2017.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CHEFE DE GABINETE

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
PREGOEIRO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

Publicação Nº 1409278

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017
DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Vidraçaria Baldo Ltda.
DO OBJETO: fornecimento de até 60 (sessenta) molduras, em madeira, cor alumínio, 360 x 260 milímetros, com vidro antirreflexo, e vidro com 02 milímetros, incolor.
DO VALOR: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) para o período.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 13 de outubro de 2017 a 12 de outubro de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
IVANO BALDO – pela Empresa Contratada

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 55/2017

Publicação Nº 1409139

Pregão Presencial n° 55/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 55/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 08 de novembro de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de atividades relacionadas a SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, com alocação de mão de obra capacitada.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 24 de outubro de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 56/2017

Publicação Nº 1409141

Pregão Presencial n° 56/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 56/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 09 de novembro de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de Trabalho Técnico Socioambiental durante a obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário da Bacia do Rio São Bento/São Bento do Sul – SC, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 24 de outubro de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 187, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1408971

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 187, de 23 de outubro de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor JOSÉ ALEXANDRE KOCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, matrícula 444, lotado nesta Autarquia, Licença para tratar de interesses particulares, conforme consta na Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção III – Artigo 94, §1º e de acordo com o Processo nº 268/2017 de 18/9/2017.

Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é pelo período de 2 anos a contar de 25/10/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 188, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1408981

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 188, de 23 de outubro de 2017.

"CONCEDE LICENÇA"

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pela Portaria nº 2103, de 31 de julho de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor ADAIR CHAVES, matrícula 350, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV – Artigo 102.

Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao período 2014/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 189, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1408984

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 189, de 23 de outubro de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ELIO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 377, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, Grupo Ocupacional 2, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "E", referente ao período 2014/2017, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 190, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1408988

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 190, de 23 de outubro de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor GIOVANI KOBUS, matrícula 458, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, Grupo Ocupacional 2, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "B", referente ao período 2014/2017, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 191, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1408991

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 191, de 23 de outubro de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JONAS ALVES, matrícula 134, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, Grupo Ocupacional 4, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "I", referente ao período 2014/2017, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 192, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1408993

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 192, de 23 de outubro de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor PEDRO FÜRST, matrícula 141, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, Grupo Ocupacional 4, com a carga horária de 36 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "I", referente ao período 2014/2017, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

Publicação Nº 1409078

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

CNPJ: 86.050.978/0001-83
Rua Marechal Floriano, 214
C.E.P.: 89280-343 - São Bento do Sul - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 41/2017 - PR

Processo Administrativo: 41/2017
Processo de Licitação: 41/2017
Data do Processo: 11/08/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de atividades relacionadas a SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, com alocação de mão de obra capacitada, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do edital.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2017

Motivo: POR NÃO ATENDER AO ARTIGO 21, INCISO 1 DA LEI Nº 8666/93 (NÃO FOI FEITA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO).

São Bento do Sul, 24 de Outubro de 2017

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

Publicação Nº 1409084

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

CNPJ: 86.050.978/0001-83
Rua Marechal Floriano, 214
C.E.P.: 89280-343 - São Bento do Sul - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

Processo Administrativo: 42/2017
Processo de Licitação: 42/2017
Data do Processo: 01/09/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de Trabalho Técnico Socioambiental durante a obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário da Bacia do Rio São Bento/São Bento do Sul - SC, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do edital.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4 / 2017

Motivo: POR NÃO ATENDER AO ARTIGO 21, INCISO 1 DA LEI Nº 8666/93 (NÃO FOI FEITA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO).

São Bento do Sul, 24 de Outubro de 2017

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA N° 211/2017

Publicação Nº 1410460

Portaria nº 211/2017
Admite Professor Nível II, por Tempo Determinado.

Ricardo de Souza Carvalho, Prefeito Municipal de São Bonifácio
· considerando o disposto na Lei nº 1044 de 22/12/00;
· considerando o item VIII do artigo 4º do Decreto nº 680/00;
· considerando o disposto no item III do artigo 5º do Decreto nº 680/00;
· considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº. 4610/2017, deferido em 24/10/2017;
· considerando que a titular encontra-se em Licença Prêmio;
· considerando a necessidade dos serviços de Professor; e, no uso de suas obrigações legais, RESOLVE:

ADMITIR POR TEMPO DETERMINADO, VERA LUCIA DIRKSEN CORREA, brasileira, casada, para ocupar o cargo de Professor, nível II-A, pelo período de 59 (cinquenta e nove) dias, contados a partir do dia 24 de outubro de 2017.

São Bonifácio, 24 de outubro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2017 - FCSC

Publicação Nº 1410412

Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 - FCSC

Processo Adm. Nº. 08/2017 - FCSC

Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DE 90 ANOS DE COLONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Contratado: N.R. LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME.
Valor: R$ 14.200,00
Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso V da Lei n.8.666/93.
Vigência: 29/11/2017

SAO CARLOS, 24 de outubro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

REVOGAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2017 - FCSC

Publicação Nº 1410411

Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

REVOGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PELO PRESENTE FICA REVOGADO O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 – FCSC DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Processo FCSC. nº 08/2017 - FCSC
Dispensa nº 02/2017
Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DE 90 ANOS DE COLONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 24 de outubro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 233, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1409157

DECRETO Nº 233, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Fixa valor mínimo para a formalização do processo de dispensa de licitação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal; artigo 24 I e II em combinação com o artigo 23, I e II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores:
· Considerando o que consta no parecer jurídico n. 22/2017;
· Considerando os princípios que regem a administração pública.

DECRETA:
Art. 1° É fixado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para formalização do Processo de Dispensa de Licitação, com base no custo econômico do procedimento de que trata o artigo 24, I e II c/c o artigo 23, I, "a" e II, "a", ambos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de outubro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda designada

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.708/2017

Publicação Nº 1409273

DECRETO Nº 2.708, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 126.663,35 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e três Reais e trinta e cinco centavos) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações:

18 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
18003 - Gerência de Fiscalização
2040 - Manutenção Convênio Corpo de Bombeiro Militar
30000000000000 – Despesas Correntes
33000000000000 – Outras Despesas Correntes
33900000000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 126.663,35
Vínculo de Recursos: 03800000 – outras especificações

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 126.663,35

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes do Convênio Bombeiro Militar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 6 de outubro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

HORÁCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SCHWOCHOW
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.708, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017.

Justificamos a presente suplementação por Superávit Financeiro decorrente do saldo financeiro do exercício de 2016, que será utilizado para serviços inerentes às atividades do 2º Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, proporcionando melhorias nas suas instalações e manutenção adequada de seus equipamentos e viaturas.

São Francisco do Sul – SC, 6 de outubro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

HORÁCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SCHWOCHOW
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

PORTARIA Nº 14.555/2017

Publicação Nº 1409275

PORTARIA nº 14.555, de 23 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 20024070.1.00166/16-0, emitida em 20 de outubro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"NOMEAR, por concurso, HAILTON ANTONIO DE SOUZA, filho de Francisco Antonio de Souza e Zilma Batista de Souza, natural de São Francisco do Sul – SC, residente e domiciliado neste Município, portador do Título Eleitoral nº 125.351.309/30 e inscrito no CPF sob nº 246.879.449-49, para exercer o cargo de Carpinteiro, nível 05, do quadro de pessoal do Município, pelo regime estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 8 de fevereiro de 1999."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 23 de outubro de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.556/2017

Publicação Nº 1409280

PORTARIA nº 14.556, de 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ELISÂNGELA PIRES CORRÊA DE PAULA, inscrita no CPF sob o nº 023.489.799-69, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC04, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 23 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 23 de outubro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.557/2017

Publicação Nº 1409281

PORTARIA nº 14.557, de 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR NATALY DOS SANTOS MARQUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 041.693.989-98, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC04, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 23 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 23 de outubro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.558/2017

Publicação Nº 1409282

PORTARIA nº 14.558, de 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR BRUNO BORGES, inscrito no CPF sob o nº 085.962.499-40, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, nível CC02, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 23 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 23 de outubro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.559/2017

Publicação Nº 1409284

PORTARIA nº 14.559, de 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ROMUALDO MEYER, inscrito no CPF sob o nº 851.254.079-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, nível CC02, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 23 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 23 de outubro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.560/2017

Publicação Nº 1410503

PORTARIA nº 14.560, de 24 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR VINICIUS ANICETO MAIA DA SILVA, brasileiro residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 068.447.729-71, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, nível CC-02, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 25 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 24 de outubro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL 108/2017

Publicação Nº 1409142

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2017
No dia 24 do mês de outubro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/10/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço.
As licitantes registradas para o fornecimento de água mineral são:

MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP CNPJ nº 08.310.833/0001-60
Itens: 03
Valor total homologado ao licitante: R$ 9.436,00 (nove mil quatrocentos e trinta e seis reais).
SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ nº 12.970.750/0001-75
Itens: 01, 02
Valor total homologado ao licitante: R$ 5.886,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas
quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 24 de outubro de 2017 – Roseli Peixer Tomasini– Secretária de Educação

DECRETO 3234/2017

Publicação Nº 1409131

DECRETO 3234/2017
Regula o expediente nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2017.
O Prefeito do Município de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município e considerando o feriado nacional do dia 02 de novembro de 2017, DECRETA:
Art. 1st Será considerado ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2017, não havendo expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, exceto nas creches municipais, que terão seu funcionamento em regime de plantão, e no Hospital Municipal Monsenhor José Locks, que terá atendimento de urgência e emergência.
Art. 2nd Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1° deste decreto.
Art. 3rd Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista SC, 20 de outubro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 631/2017

Publicação Nº 1409085

DECRETO FUNCIONAL 631/2017

Colocar servidor à disposição do Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica a servidora VERONICA LICINIO PUEL, matricula Funcional nº 1149, à disposição do Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral do município de São João Batista, até dia 13 de outubro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de outubro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 632/2017

Publicação Nº 1409088

DECRETO FUNCIONAL 632/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 07/10/2017 à 16/04/2018, o contrato do (a) servidor (a) MARIO CESAR TRAINOTTI admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO - SISAM, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 16 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 633/2017

Publicação Nº 1409089

DECRETO FUNCIONAL 633/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 19/10/2017 à 18/04/2018, o contrato do (a) servidor (a) REGINALDO SOUZA admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO - SISAM, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 634/2017

Publicação Nº 1409090

DECRETO FUNCIONAL 634/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) CASIO DE FREITAS COSTA admitido (a)

para a função de ENFERMEIRO – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 635/2017

Publicação Nº 1409092

DECRETO FUNCIONAL 635/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) MERI TEREZA DE MATOS admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 636/2017

Publicação Nº 1409093

DECRETO FUNCIONAL 636/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) DINAMAR DE SOUZA FRONER admitido (a) para a função de ENFERMEIRO – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 637/2017

Publicação Nº 1409094

DECRETO FUNCIONAL 637/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA admitido (a) para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 638/2017

Publicação Nº 1409096

DECRETO FUNCIONAL 638/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) GLACIULA REGINA BASTOS admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 639/2017

Publicação Nº 1409097

DECRETO FUNCIONAL 639/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) ANTONIA DE SOUZA admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 640/2017

Publicação Nº 1409098

DECRETO FUNCIONAL 640/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) GRAZIELA BORBA DA SILVA admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 641/2017

Publicação Nº 1409099

DECRETO FUNCIONAL 641/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) LUIZ HENRIQUE VOITENA admitido (a)

para a função de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 642/2017

Publicação Nº 1409101

DECRETO FUNCIONAL 642/2017

Resilição de Contrato Temporário

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica resilido o Contrato da servidora GISELLE APARECIDA BONATTO admitida em caráter temporário para a função de FARMACÊUTICA/BIOQUIMICA – Hospital M. Monsenhor José Locks, a contar de 01 de outubro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 643/2017

Publicação Nº 1409103

DECRETO FUNCIONAL 643/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) ERICA MARGHETI KESTRING admitido (a) para a função de ENFERMEIRA – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 644/2017

Publicação Nº 1409104

DECRETO FUNCIONAL 644/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) ADILSON ROBERTO BATSCHAUER admitido (a) para a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 645/2017

Publicação Nº 1409105

DECRETO FUNCIONAL 645/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) ANGELITA KREUSCH COSTA admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 646/2017

Publicação Nº 1409106

DECRETO FUNCIONAL 646/2017

Resilição de Contrato Temporário

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica resilido o Contrato da servidora MARIA ANGELICA HOEHR DE MORAES admitida em caráter temporário para a função de MÉDICA PEDIATRA – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, a contar de 01 de outubro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 647/2017

Publicação Nº 1409108

DECRETO FUNCIONAL 647/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) PRISCILA DE SOUZA CHAGAS admitido (a) para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 648/2017

Publicação Nº 1409110

DECRETO FUNCIONAL 648/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) ANA MARIA CUCO admitido (a) para a

função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 649/2017

Publicação Nº 1409111

DECRETO FUNCIONAL 649/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) NILSE DOS SANTOS SOERO admitido (a) para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 650/2017

Publicação Nº 1409112

DECRETO FUNCIONAL 650/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) CLAUDIA MACHADO BOOZ admitido (a) para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 651/2017

Publicação Nº 1409113

DECRETO FUNCIONAL 651/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) RAFAEL RAMOS admitido (a) para a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 652/2017

Publicação Nº 1409114

DECRETO FUNCIONAL 652/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) ADRIANA DOS SANTOS DE LIMA admitido (a) para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 653/2017

Publicação Nº 1409116

DECRETO FUNCIONAL 653/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) MARCUS LUNA FREIRE admitido (a) para a função de ORTOPEDISTA – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 654/2017

Publicação Nº 1409117

DECRETO FUNCIONAL 654/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) JULIANA DA SILVA VENERA admitido (a) para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – HOSPITAL M. MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 655/2017

Publicação Nº 1409118

DECRETO FUNCIONAL 655/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) TANIA LUCIA SANTA CRUZ TEODORO

admitido (a) para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – HOSPITAL M. MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 656/2017

Publicação Nº 1409119

DECRETO FUNCIONAL 656/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) MARCIA PEREIRA DE SOUZA admitido (a) para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – HOSPITAL M. MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 657/2017

Publicação Nº 1409120

DECRETO FUNCIONAL 657/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/05/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) MARILEI DOS SANTOS admitido (a) para a função de TELE RECEPCIONISTA – HOSPITAL M. MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 658/2017

Publicação Nº 1409121

DECRETO FUNCIONAL 658/2017

Prorrogação de Contrato.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 11/08/2017 à 31/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) FLAVIA ESPERANDIO LOZ admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HOSPITAL M. MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 013/FMAS/2017

Publicação Nº 1409514

Extrato do Contrato nº 013/FMAS/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista - SC; Contratada: Habitar Assessoria e Consultoria Socioambiental LTDA – CNPJ nº 17.700.681/0001-05; Processo Licitatório 016/FMAS/2017 – Pregão Presencial 012/FMAS/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 180 HORAS DE SERVIÇOS DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PARA 300 USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais); Despesa orçamentária: (43) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 24/10/2017; Vigência: 12 meses

DECRETO Nº 3235/17

Publicação Nº 1410025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3235/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 107.162,66 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00
10.301.0004.2.032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 7.162,66
10.301.0004.2.032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 30.000,00
10.304.0004.2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Vig. Sanitária
3.3.90.00.00.00.00.00.0011 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00
10.301.0004.2.036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.91.00.00.00.00.00.0009 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 20.000,00
10.301.0004.2.032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.91.00.00.00.00.00.0009 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 7.162,66
10.304.0004.2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Vig. Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.00.0011 - Aplicacoes Diretas
Valor - 49.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.304.0004.2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Vig. Sanitária
3.1.91.00.00.00.00.00.0011 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Outubro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/10/2017

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3236/17

Publicação Nº 1410027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3236/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 356.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0683 - Aplicacoes Diretas
Valor - 211.000,00
10.301.0004.2.032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0683 - Aplicacoes Diretas
Valor - 112.500,00
10.301.0004.2.036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.91.00.00.00.00.00.0683 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 32.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Outubro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/10/2017

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL TP 08.17

Publicação Nº 1409130

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Contratação em regime de empreitada global de empresa especializada para edificação de base para suporte de caixa de agua, para manutenção das atividades do Setor de água do município de São João do Oeste.
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Onde lia-se: Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2017, e abertura e julgamento no dia 23 de outubro de 2017 as 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste.
Passa a ler-se: Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2017, e abertura e julgamento no dia 10 de novembro de 2017 as 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste.
Retifica-se ainda o anexo I – Itens, o Anexo II – Recursos, a planilha de orçamento e o Memorial descritivo, conforme nota explicativa. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 24 de outubro de 2017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017

Publicação Nº 1409249

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Zoom Industria e Comércio de Confecções LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 110/2017
OBJETO: "Aquisição de camisetas, para uniforme do grupo de flautas Goldflöte do município e de camisetas para o prêmio disciplina do campeonato municipal de futebol de campo."
VALOR: R$ 867,90
PRAZO: 25.10.2017 até 30.11.2017
São João do Oeste – 25 de Outubro de 2017
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017

Publicação Nº 1409248

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Sandra Kuffel Halmenschlager-MEI
ORIGEM: Pregão Presencial nº 110/2017
OBJETO: "Aquisição de camisetas, para uniforme do grupo de flautas Goldflöte do município e de camisetas para o prêmio disciplina do campeonato municipal de futebol de campo."
VALOR: R$ 858,00
PRAZO: 25.10.2017 até 30.11.2017
São João do Oeste – 25 de Outubro de 2017
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

PORTARIA 122/2017 - EXONERAR A PEDIDO A SRA. INÊS NELSI ARNHOLD BECKENKAMP

Publicação Nº 1410478

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 122 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Pedido a Sra. INÊS NELSI ARNHOLD BECKENKAMP, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 2355466, inscrita no CPF sob n° 000.125.019-13, do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, tornando sem efeito a Portaria nº 001/2004 de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 24 de agosto de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 123/2017 - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SRA. ANA PAULA ARNHOLD, PARA A FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR I

Publicação Nº 1410479

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 123/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do processo seletivo emergencial simplificado aberto pelo Edital nº 003/2017 de 03 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. ANA PAULA ARNHOLD, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.269.764, inscrita no CPF sob n° 101.297.269-07, para a função ACT de Professor I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido entre 24 de agosto – até – 29 de setembro de 2017 – ou enquanto perdurar a vacância do cargo, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 24 de agosto de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 124/2017 - DISPENSAR A PEDIDO A SRA. ALINE SCHNEIDER MEIER, DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Publicação Nº 1410482

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 124/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR A PEDIDO a Sra. ALINE SCHNEIDER MEIER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.175.463, inscrita no CPF sob nº 065.279.039-95, da função de Agente comunitário de Saúde, pelo regime de 40 horas semanais, a partir de 06 de setembro de 2017, tornando sem efeito o contrato nº 29 do Livro de Registro de Empregados de 04 de maio de 2009, pelas normas da Consolidação das

Leis do Trabalho – CLT, conforme condições da Lei nº 1.140/08 de 25 de novembro de 2008.
.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 06 de setembro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 119.17 VESTIMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA - BOMBEIROS

Publicação Nº 1410377

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0173/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0119/2017
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços para eventual aquisição conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de vestimentas e materiais de segurança para a Policia Militar e para o Corpo de Bombeiros.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 08 de novembro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 08 de novembro de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 25 de outubro de 2.017. Fernando Bisigo – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

PROCESSO 23-2017 - MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO - PP_SRP

Publicação Nº 1410220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento materiais ambulatoriais e odontológicos para uso na Unidade Central de saúde e ESF's do município de São João do Sul/SC, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital e demais Anexos.
Entrega: Parcelada.
Tipo de julgamento: menor preço por item.
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie; bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 13h30 min do dia 13 de novembro, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 13h45min do dia 13 de novembro de 2017.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min a 17h30min de segunda a sexta-feira e a partir do dia 06/11/2017 das 13h00 as 19h00 ou pelo telefone (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 24 de outubro de 2017.
Rejane Elibio Borba
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO 24-2017 - MATERIAL GRAFICO - PP_SRP

Publicação Nº 1410214

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESF´S MUNICIPAIS, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital e demais Anexos.
Entrega: Parcelada.
Tipo de julgamento: menor preço por item.
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie; bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 16h30 min do dia 13 de novembro, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 16h45min do dia 13 de novembro de 2017.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min a 17h30min de segunda a sexta-feira e a partir do dia 06/11/2017 das 13h00 as 19h00 ou pelo telefone (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 24 de outubro de 2017.
Rejane Elibio Borba
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO 51-2017-RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1409508

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017
Na Publicação Original do Processo em epígrafe.
Onde se lê:
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento do material britado para manutenção das rodovias municipais SJS 222 e SJS 350, obedecendo as especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições e preços máximos constantes Termo de Referência (Anexo I).
Tipo de julgamento: menor valor unitário.

Leia-se:
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento do material britado e mão de obra para manutenção das rodovias municipais SJS 222 e SJS 350, obedecendo as especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições e preços máximos constantes Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos.
Tipo de julgamento: menor valor global.

São João do Sul-SC, 24 de outubro de 2017.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 372/2017

Publicação Nº 1410011

DECRET O Nº 372/2017

"QUE ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 388/2013, DE 18/12/2013, NA PARTE EM QUE SE REFERE AO GINÁSIO DE ESPORTES E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 298/2017, DE 24/08/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto Nº 388/2013, de 18/12/2013, na parte em que se refere ao Ginásio de Esportes "Juraci Santos" e revoga os efeitos do Decreto Nº 298/2017 de 24/08/2017.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante do presente Decreto o ANEXO I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 298/2017, de 24/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Outubro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ANEXO I

Estabelecimento	Unidade de Aferição	Valor – UFRM´s
Casa do Turista;	Diária	98,71
Casa da Cultura;	Diária	85,83
Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella;	Diária	430,00
Casa da Praça João Ribeiro;	Diária	42,91
Ginásio de Esportes Municipal Juraci Santos – Quadra – única locação – durante o dia	Hora	23,00
Ginásio de Esportes Municipal Juraci Santos – Quadra – única locação – Durante a Noite	Hora	23,00
Ginásio de Esportes Municipal Juraci Santos – Quadra – Locação de uma hora semanal, durante um mês.	Hora/Mês	23,00
Estádio José Leão Dutra;	Duas Horas	64,37
Casa de madeira nos fundos do Museu;	Diária	42,91
Pavilhão da Maçã para festas de pequeno porte	Diária	257,51
Pavilhão da Maçã: 12 horas	Meia Diária	128,75
Pavilhão da Maçã, para show de médio e grande porte e exposições;	Diária	644,00
Restaurante abaixo do Pavilhão da Maçã	Diária	128,75
Pavilhão I;	Diária	215,00
Pavilhão II;	Diária	215,00
Pavilhão III;	Diária	215,00
Bar Redondo;	Diária	154,50
Casa de Vidro ao lado da PUA;	Diária	85,83
Box para venda	Diária	34,33
Rancho Verde	Diária	215,00
Espaços Livres do Parque Nacional da Maçã	Diária	155,00
Ruas do entorno da Praça João Ribeiro;	Diária	30,00
Ruas do entorno da Praça João Ribeiro - Utilização de espaço para fins promocionais e de propaganda.	Diária	20,00
Ruas do entorno da Praça Cesário Amarante;	Diária	30,00
Ruas do entorno da Praça Cesário Amarante - Utilização de espaço para fins promocionais e de propaganda.	Diária	20,00
Ruas do entorno da Praça do Astréa;	Diária	30,00

Ruas do entorno da Praça do Astréa - Utilização de espaço para fins promocionais e de propaganda.	Diária	20,00
Espaços livres da Praça João Ribeiro;	Diária	30,00
Espaços livres da Praça João Ribeiro - Utilização de espaço para fins promocionais e de propaganda.	Diária	20,00
Espaços livres da Praça Cesário Amarante;	Diária	30,00
Espaços livres da Praça Cesário Amarante- Utilização de espaço para fins promocionais e de propaganda.	Diária	20,00
Espaços livres da Praça do Astréa.	Diária	30,00
Espaços livres da Praça do Astréa - Utilização de espaço para fins promocionais e de propaganda.	Diária	30,00
Calçadão	Diária	1,00
Portal em frente ao Banco do Brasil	Diária	2,00

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Outubro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1409126

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/RESCISÃO CONTRATUAL
NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL
LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM / SC, entidade de direito público interno, com sede na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, em São Joaquim -SC, neste ato representado pelo secretário Administração, Sr. JADER GEISSLER, vem NOTIFICAR a empresa Cleiton de Souza Comercial - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ número 18.531.205/0001-69, com sede na Rua José de Anchieta, 175, centro de Alfredo Wagner/SC por meio de seu representante legal Cleiton de Souza, da APLICAÇÃO DE PENALIDADE por descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Presencial nº 01/2017, em 24/05/2017, nos termos da Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório, constante do processo licitatório nº 05/2017, de, pelo fato de:
Não cumprir com sua proposta, a qual tem validade de 60 (sessenta) dias, desistindo assim dos itens. Tal fato acarreta, em cumprimento ao iten 23 e seus subitens do presente edital de nº 01/2017e cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, a rescisão da mesma, com o cancelamento do fornecimento dos produtos, bem como a imputação de pena de 10% do valor total do fornecimento, equivalente a R$ 1.740,00 (Mil, setecentos e quarenta reais), cumulada com pena de suspensão do direito de licitar com a Administração, por um período de não superior a 2 (dois) anos. Como mostra o art. 87,III da Lei 8.666/93.

Assim, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dia úteis a contar da data do recebimento desta notificação, para apresentação de RECURSO ou, não havendo este, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso, deverão ser efetivadas diretamente no endereço: Praça João Ribeiro, nº 01, Centro – São Joaquim, SC, no pavimento térreo, sala de Tributos, telefone (49) 3233-6410, Adriana Baesso, ou com a Sra. Raquel Moreira Henrique Fernandes, Diretora de Compras, no endereço: Praça João Ribeiro, nº 01, Centro – São Joaquim, SC, no 2º pavimento.

São Joaquim, 20 de outubro de 2017

Jáder Geissler
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 559/2017

Publicação Nº 1410013

PORTARIANº 559/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 555/2017, de 18/10/2017, por haver saído com incorreções, na parte onde se lê Ana Paula Vieira da Rosa, leia-se ANA PAULA VIEIRA DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroage, ao dia 18 de Outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Outubro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 560/2017

Publicação Nº 1410014

PORTARIANº 560/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Em conformidade com o artigo 100 e seguintes da Lei Nº 4.323/2015, de 15/05/15 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e de acordo com o Decreto Nº 055/2017, de 08/02/17 "Que Nomeia Membros para Comporem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo", Fica aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme CI n. 151/2017, da Secretaria de Administração, para apurar fatos constantes na CI n. 147/2017 emitida pela Secretaria de Administração em 27/09/2017.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto Nº 055/2017, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não tendo ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Outubro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

São José

Prefeitura

EDITAL Nº 009/2017. ERRATA Nº 01

Publicação Nº 1410323

EDITAL Nº 009/2017.
ERRATA Nº 01

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVE tornar pública a retificação de Edital na forma abaixo:

ONDE SE LÊ:

4.3 A solicitação de vaga obedecerá aos seguintes requisitos:

I – Crianças que residem na comunidade pelo menos há 01 ano.
Também serão aceitas crianças que residam no município, porém que não possuam em seu bairro Centro de Educação Infantil, que atendam a idade solicitada.
(comprovar através de documento a residência com data igual ou superior há 01 ano – fatura de água,energia elétrica,contrato de aluguel ou ainda declaração do agente de saúde ou da assistente social da PMSJ).

LEIA-SE:

4.3 A solicitação de vaga obedecerá aos seguintes requisitos:

I – Crianças que residem no município há pelo menos há 01 ano.
(comprovar através de documento a residência com data igual ou superior há 01 ano – fatura de água, energia elétrica, contrato de aluguel ou ainda declaração do agente de saúde ou da assistente social da PMSJ).

ONDE SE LÊ:

4.4 Constituem-se documentos necessários para a solicitação de vaga:
V- Original e cópia da Folha Resumo do Cadastro Único do Bolsa Família, se for beneficiário do Programa Social. (documento fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenação Municipal do Bolsa Família. Informar que o documento é destinado à solicitação de vaga em creche)

LEIA-SE:

4.4 Constituem-se documentos necessários para a solicitação de vaga:
V- Se for beneficiário do Programa Social Bolsa Família, apresentar original e cópia da Folha Resumo do Cadastro Único. (documento fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenação Municipal do Bolsa Família. Informar que o documento é destinado à solicitação de vaga em creche)

ONDE SE LÊ:

5.3 Terão prioridade na solicitação de vaga:
I - Famílias que recebam o Bolsa Família como único benefício social, desde que a mãe, o pai ou responsáveis, comprovem que os dois estão trabalhando. No caso de haver um único responsável pela criança, esse também deve apresentar a comprovação de trabalho. Devendo ainda ser apresentada a Folha Resumo do Cadastro Único do Bolsa Família. Se for declaração de trabalho, o declarante fica ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

LEIA-SE:

5.3 Terão prioridade na solicitação de vaga:
I - Famílias que recebam o Bolsa Família como único benefício social, desde que a mãe, o pai ou responsáveis, comprovem que os dois estão trabalhando. No caso de haver um único responsável pela criança, esse também deve apresentar a comprovação de trabalho. Devendo ainda ser apresentada a Folha Resumo do Cadastro Único para beneficiários do Programa Social Bolsa Família. Se for declaração de trabalho, o declarante fica ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São José, 24 de outubro de 2017.

Méri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 024/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410296

PORTARIA N° 024/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014(Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomeia Comissão de Sindicante para apurar conduta do Guarda Municipal G.T.M.J., matrícula 19.049-7, que em tese, fere as normas determinadas à função de Guarda Municipal, estabelecidas para Agentes pertencentes instituições integrantes das Forças de Segurança Pública.

Art. 2º. Atendendo a Lei nº 5.215/2013, no seu art. 3º - ficam nomeados, como membros da Comissão:
I – Corregedor Geral, WAGNER NIEHUES DE SOUZA, matrícula 15.714-7, como presidente;
II – Guarda Municipal, MORGANA PIRES DOS SANTOS, matrícula 15.744-9, como Secretária.
III – Guarda Municipal, DIEGO MOLINA DE CAMARGO, matrícula 19.059-4, como Vogal.
Art. 3º. A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA N° 025/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410303

PORTARIA N° 025/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014(Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomeia Comissão de Sindicante para apurar conduta do Guarda Municipal F.S., matrícula 19.013-6, em razão do Boletim de Ocorrência nº 00578-2017-0133549, registrado em 18/10/2017, o que, em tese fere as normas determinadas para função de Guarda Municipal, estabelecidas para Agentes pertencentes instituições integrantes das Forças de Segurança Pública.

Art. 2º. Atendendo a Lei nº 5.215/2013, no seu art. 3º - ficam nomeados, como membros da Comissão:
I – Corregedor Geral, WAGNER NIEHUES DE SOUZA, matrícula 15.714-7, como presidente;
II – Guarda Municipal, MORGANA PIRES DOS SANTOS, matrícula 15.744-9, como Secretária.
III – Guarda Municipal, DIEGO MOLINA DE CAMARGO, matrícula 19.059-4, como Vogal.
Art. 3º. A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS (ATUALIZADO EM 10/10/2017) NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI RENASCER

Publicação Nº 1410358

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS
(atualizado em 10/10/2017)

Nome da Instituição: CEI Renascer
Endereço: Gaivota 335, Zanelato
Telefone: (48) 3258 1003
Diretora: Danielen Dias Santos

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII	03 anos	21	Todos			20
GIV	04 anos	20	Todos			19
GV	05 anos	23	Todos			22
GVI	06 anos	23	Todos			23
TOTAL						84

VAGAS

GRUPO	PERÍODO	QUANTIDADE
GIII	INTEGRAL	01
GIV	INTEGRAL	01
GV	INTEGRAL	01

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III

	Criança	Período
01	Alice Barbosa dos Santos	Integral
02	Amabili Grachiki Fagundes	Integral
03	Antônio Tiapas Neto	Integral
04	Brenda Vitória Fernandes Souza	Integral
05	Davi de Oliveira Madeira	Integral
06	Emanuelly Alves Santos	Integral
07	Éricka Alice da Cruz Generoso	Integral
08	Gabrielly Vitória de Oliveira	Integral
09	Ismael Kennedy dos Santos Paula	Integral
10	Jhonatan Daniel Rodrigues de Oliveira	Integral
11	Joaab Souza de Oliveira	Integral
12	Kainã Wagner Pereira	Integral
13	Levi Matos dos Santos	Integral
14	Luis Guilherme Silva Pereira	Integral
15	Luisa Sosa Ribas	Integral
16	Luiz Felipe Fagundes Feitosa	Integral
17	Maria Alice Chimendes	Integral
18	Maria Vitória dos Santos	Integral
19	Miguel Valentim do Carmo Kochen	Integral
20	Rosângela dos Santos	Integral

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo IV

	Criança	Período
01	Cleyton Gomes dos Santos Junior	Integral
02	Dafinny Sophia Soares da Cunha	Integral
03	Dyemerson Kauã Menezes de Souza	Integral
04	Emilly da Silva Scapin Teixeira	Integral
05	Gabriel Alves dos Santos	Integral
06	Gabriel da Cunha Silva	Integral
07	Isabelle Schappo Ribeiro	Integral
08	Izadora da Silva Guedes	Integral
09	Kauê Vitor Damásio Oliveira da Dilva	Integral
10	Laisy Borges Elias	Integral
11	Maikelly da Cruz Fernandes	Integral
12	Manuella Nunes Silva	Integral
13	Maria Eduarda Paraiso Santana da Silva	Integral
14	Miguel Ferreira da Costa	Integral
15	Otávio Rodrigues dos Santos	Integral
16	Otávio Vieira Machado	Integral

17	Roger Borges Mendes da Silva Junior	Integral
18	Yasmin Beatriz Pereira Alves	Integral
19	Yuri Eduardo Mussi Leonardo	Integral

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo V

	Criança	Período
01	Ana Clara Gomes de Sá	Integral
02	Ana Kely Araújo de Souza	Integral
03	Arthur Guilherme Cristovão Gavino	Integral
04	Beatriz Martins de Souza Simões	Integral
05	Brayan Binhote Montiel	Integral
06	Cristhopher Novaes de Oliveira	Integral
07	Deivid Teixeira Ferreira Lima	Integral
08	Estefany Sofia Oliveira Maciel	Integral
09	Flávio Gabriel Pereira Lima	Integral
10	Gabriela Ferreira Pereira	Integral
11	Gabrielly dos Santos Maximiano	Integral
12	Inaiá de Aquino Antunes da Silva	Integral
13	Laura Cabral Machado	Integral
14	Luiza Bavaresco de Lima	Integral
15	Mikaelly da Cruz Fernandes	Integral
16	Nycolas William de Souza Farias	Integral
17	Pedro Henrique Alves Piccoli	Integral
18	Pedro Henrique Ferreira da Luz	Integral
19	Sarah Oliveira dos Santos	Integral
20	Sophia Gabrielly da Cruz Ribeiro	Integral
21	Victória dos Santos Casaril	Integral

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo VI

	Criança	Período
01	Ana Clara Gomes de Sá	Integral
02	Ana Flavia Antunes de Jesus	Integral
03	Andryelli Cardoso	Integral
04	Beatriz Leandra dos Santos Ribeiro	Integral
05	Carl Wolkens Vixamar	Integral
06	Carla Roberta dos Santos Ricardo	Integral
07	Davi Araújo de Lima	Integral
08	Evelyn Suyane Gonçalves Novais	Integral
09	Gabriel de Jesus Oliveira	Integral
10	Gabrielly de Oliveira da Luz	Integral
11	Guilherme Vieira Amaral	Integral
12	Igor Caetano da Silva Santos	Integral
13	Isaac Ariel Silva de Oliveira	Integral
14	Isabella Mariana Gomes	Integral
15	Josias Fortes Fajardo	Integral
16	Kaique Vaneski Rodrigues	Integral
17	Kauan Jorge Sotil	Integral
18	Kauê Ribeiro Rodrigues	Integral
19	Marcelo Augusto Silva Copetti	Integral
20	Nátaly Goulart Silva	Integral
21	Pedro Henrique Miranda da Silva	Integral

22	Sophia Silva de Oliveira	Integral
23	Yuri Raffael Almeida	Integral

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
01	Bernardo P. Cristovão	21/06/2014	Mudou-se para Palhoça

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
01	Weligton Gustavo da Silva	09/09/2013	Telefone deixado para contato, somente caixa postal
02	Isabelly F. de Souza	22/10/2013	Telefone não atende

Grupo V

	Criança	Nascimento	Situação
01	Mariah Costa Homero	24/09/2012	Telefone deixado para contato inexistente

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS (ATUALIZADO EM 05/10/2017) NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM CRECHE TIA MARIAZINHA

Publicação Nº 1410352

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS
(Atualizado em 05/10/2017)

Nome da Instituição: Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruim
Creche Tia Mariazinha

Endereço: Rua Francisco Antônio da Silva, 19.552.
Sertão do Maruim São José
CEP 88122-010
Telefone: (48) 3257-4078 (48) 996563334
Diretora: Tatiane Ventura

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII A	2 anos	20	10	6	6	22
GIII B	2 anos	20	16	4	5	25
GIV A	3 anos	30	20	5	6	31
GIV B	3 anos	30	21	4	4	29
GV A	4 anos	30	20	5	5	30
GV B	4 anos	30	17	5	8	30
GVI MAT	5 anos	25		25		25
GVI VESP	5 anos	25			25	25
TOTAL						217

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII A	Não tem vaga
GIII B	Não tem vaga
GIV A	Não tem vaga
GIV B	Não tem vaga
GV A	Não tem vaga
GV B	3 vagas Matutino
GVI MAT	Não tem vaga
GVI VESP	Não tem vaga

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo GIII A

Nº	CRIANÇA	PÉRIODO

01	Amanda Fernandes da Silva	Integral
02	Annie Rosa Franz	Vespertino
03	Bryan Kauã Muller dos Santos	Integral
04	Bryan Scarabelot Duarte de Souza	Vespertino
05	Cássio Matoso da Silva	Integral
06	Claudio Saturnino Leite Neto	Matutino
07	Davi de Souza Schmitz	Integral
08	Davi Gabriel Kull da Silva	Matutino
09	Emilly Noemi Tomaz de Moura	Integral
10	Emilly Talita Franco	Matutino
11	Gabriel Bernardo de Sousa Hames	Integral
12	João Lucas Oliveira Alflen	Matutino
13	João Rudá Stein Corrêa	Integral
14	Kesiah Lucrécio Jutel Pereira	Integral
15	Lara Martins Schmitt	Vespertino
16	Luan Vitor Oliveira Santos	Vespertino
17	Maria Eduarda da Rocha Mattia	Integral
18	Maria Luyza da Silveira	Vespertino
19	Maria Vitória Pessôa	Matutino
20	Marina Cabral dos Santos	Integral
21	Maryana da Silva	Vespertino
22	Pietra de Jesus Amandio	Matutino

Grupo GIII B

Nº	CRIANÇAS	PÉRIODO
01	Ana Clara Meurer	Integral
02	Anna Beatriz de Souza da Cruz	Matutino
03	Bruno Henrique Busch	Integral
04	Cleiton Gabriel de Souza dos Reis	Vespertino
05	Danielly Goedert Farias	Integral
06	Emanuelly Maria Gonzaga	Vespertino
07	Enzo Cardone Ernest	Integral
08	Enzo Gabriel da Silva	Integral
09	Igor da Cunha Rodrigues	Integral
10	Isabelle dos Santos Koester	Vespertino
11	Kévin Renan de Moura Matias	Integral
12	Leandro Filippus	Integral
13	Leticia Martins Lisboa	Integral
14	Lucas Lima	Integral
15	Luiz Ricardo Gomes Nazário	Integral
16	Maria Clara Araujo Santos	Matutino
17	Maria Eduarda Momm Siqueira	Integral
18	Marina Melo Christino	Matutino
19	Matheus de Lima França	Integral
20	Miguel Luiz de Souza	Vespertino
21	Pedro Yan dos Santos	Integral
22	Theo Koester Beppler	Vespertino
23	Valentinna Vitória Silveira	Matutino

24	Vinícius de Melo	Integral
25	Willyan Roberto de Oliveira	Integral

Grupo GIV A

Nº	Crianças	Período
01	Agatha Larissa de Souza	Integral
02	Anna Beatriz Lohn	Vespertino
03	Brenda Bauer Jacinto	Vespertino
04	Davi Correa Durigon	Matutino
05	Davi da Silva Mendes	Integral
06	Emilly Zimmermann Morche	Integral
07	Giovanna Müller dos Santos	Integral
08	Hudson Fernandes Lima	Integral
09	Isabelly Victória Müller dos Santos	Integral
10	Joana Flores de Souza	Matutino
11	João Vicente Souza Bez	Vespertino
12	Karolyne Natalia Martins Reis	Matutino
13	Kauã Vieira Bunn	Integral
14	Larissa de Oliveira	Integral
15	Larissa Ferreira Kuhn	Integral
16	Leandro Henrique da Silva	Integral
17	Luan Victor Kielbauscas Barros	Vespertino
18	Lucas Juan de Oliveira Machuca	Integral
19	Lucas Signor de Oliveira	Integral
20	Lucas Varela Pickler	Integral
21	Maria Eduarda Freiberger	Integral
22	Melissa Roberta Nobre	Vespertino
23	Miguel Hoffmann Antunes	Matutino
24	Pietra Helena Sipriano Schuster	Integral
25	Pietro de Souza Duarte	Integral
26	Rhayanne Crystinna de Moraes Guimarães	Matutino
27	Ryan Bernardo Silva Maucuello	Integral
28	Saphira Hellen da Silva	Integral
29	Sophia Yasmim da Silva	Vespertino
30	Yasmin dos Santos Pinheiro	Integral
31	Yuri Pereira Estula	Integral

Grupo GIV B

Nº	CRIANÇAS	Período
01	Arthur de Souza	Integral
02	Bernardo Bignótti da Gama	Integral
03	Davi Schmitt da Silva	Integral
04	Ezequiel da Silva Vanelli	Integral
05	Gabrielly Arent Lira	Integral
06	Gustavo Knaul Ducles	Integral
07	Henzo Henrique Delatesta	Integral
08	Isabella Presoto Fernandes	Integral
09	Izabela Leal da Cunha	Integral

10	João Luiz Pereira Rosa	Matutino
11	João Rafael Dalsolio Rocha	Integral
12	João Vitor Fernandes Queiroz	Integral
13	John Albino	Vespertino
14	Júlia Nascimento Nazario	Integral
15	Letícia Marcelino Vilvert	Integral
16	Maria Carolina Matos da Costa	Vespertino
17	Maria Eduarda de Oliveira Pereira	Integral
18	Marina Oliveira	Integral
19	Miguel Martins Muller	Matutino
20	Miguel Molinari dos Santos	Integral
21	Milena Guilhermina Sotil Topolski	Integral
22	Nicolas Prates Farinelli Lins	Integral
23	Rychard Pinheiro Valtrin	Vespertino
24	Théo da Silva Junckes	Vespertino
25	Théo Vieira de Sousa	Matutino
26	Valentina Pires Porto	Integral
27	Valentina Porto Sché	Matutino
28	Vitor da Rocha dos Santos	Integral
29	Yasmim Shneider Barth	Integral

Grupo GV A

Nº	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Aghata Sofia Alves Almeida	Vespertino
02	Alecsandro Luis Rodrigues Freitas	Integral
03	Bruno Antunes de Almeida	Integral
04	Djulie Correa Durigon	Matutino
05	Eduardo Antunes de Almeida	Integral
06	Emanuel da Silva Andrade Buy	Integral
07	Emanuely Custódio Agostinho	Integral
08	Evillyn Branco de Matos	Vespertino
09	Felipe Araújo dos Santos	Vespertino
10	Gabriel Ventura Miranda	Integral
11	Geovanna Aparecida Ventura	Integral
12	Guilherme dos Santos Lopes Cereghin	Matutino
13	Iara Inês de Jesus Breier	Integral
14	Isabella Barth Tancini	Vespertino
15	Isabelli Oliveira Machado	Integral
16	Joabe de Jesus Santos	Integral
17	João Pedro Bauer	Integral
18	João Victor de Oliveira Passos	Matutino
19	Juan Pablo Ribeiro	Integral
20	Julia Isabelly Ostroski da Silva	Integral
21	Leonor Valentina de Oliveira	Integral
22	Luiz Gustavo Coelho Cândido	Integral
23	Manoela Hoffmann Koester	Vespertino
24	Maria Alice Andrion Machado	Integral
25	Maria Julia Kuhn	Matutino

26	Maria Valentina de Oliveira	Integral
27	Nicolas Gabriel Ferreira Silva	Matutino
28	Samuel Coelho	Integral
29	Victor de Melo	Integral
30	Vinícius Rosa Bento	Integral

Grupo GV B

Nº	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Alice Jacintho Rosalin	Matutino
02	Ângela Vitórya de Souza	Integral
03	Arthur Norberto de Souza	Matutino
04	Bruno Fernando Simon do Amaral	Vespertino
05	Cayke Camargo Carneiro	Integral
06	Davi Cardone Ernest	Integral
07	Davi Lucca Cardoso Menezes	Integral
08	Diego Gabriel Martins dos Santos	Vespertino
09	Emanuelly Lopes da Silva	Integral
10	Emily Cristiane Jeziur Gonçalves	Matutino
11	Gabrielly Ribeiro dos Santos	Integral
12	Guilherme de Oliveira de Souza Soares	Integral
13	Hemilly Aparecida Taborda	Integral
14	Isabelli Rosso de Melo	Integral
15	João Vicente da Cunha	Integral
16	Joaquim Miguel Porto Hack	Integral
17	Kayque Sotil	Vespertino
18	Lucas de Matos	Matutino
19	Lunara Schneider Albino	Integral
20	Mayana Schell da Silva	Integral
21	Pedro Henrique Bernardes de Toledo	Vespertino
22	Rafael Araujo de Barros Silva	Vespertino
23	Rayan Silvio Dutra	Vespertino
24	Roberta Vaz Saraiva	Integral
25	Sofia Fagundes Redmann	Matutino
26	Victoria Dutra Sarmento	Integral
27	Vinicius de Abreu Martins Ribas	Integral
28	Wallyson Teles dos Santos	Vespertino
29	Yasmin Rodrigues Lima	Integral
30	Yuri Gabriel Lopes Gouterres	Vespertino

Grupo GVI MATUTINO

Nº	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Alana de Oliveira Nunes	Matutino
02	Beatriz Lopes de Souza	Matutino
03	Bruno Vinicius Pereira	Matutino
04	Carlos Eduardo Momm Siqueira	Matutino
05	Crysten Franco de Freitas	Matutino
06	Dayani Aparecida Joaquim	Matutino
07	Emanuelly Victoria Pereira Müller Crisostomo	Matutino

08	Fabio Daniel Pereira dos Santos	Matutino
09	Gabrieli de Melo	Matutino
10	Gustavo Goedert Farias	Matutino
11	Gustavo Poerschke Zaniskoski	Matutino
12	Heloíza Meurer	Matutino
13	Isabella Petry	Matutino
14	João Vitor Flores de Souza	Matutino
15	Laura de Brito Casado	Matutino
16	Luisa Matos Mesquita	Matutino
17	Marcos Francisco Kuhn	Matutino
18	Matheus Siqueira da Silva	Matutino
19	Nicolas Monteiro Anacleto	Matutino
20	Pablo Henrique Sipriano Schuster	Matutino
21	Renzo Arcanjo Maucuello Alves Moreira	Matutino
22	Ryan Augusto de Moraes do Nascimento	Matutino
23	Thiago Ribeiro da Rosa	Matutino
24	Yuri Barcelos de Medeiros	Matutino
25	Vinicius Domingo Costa	Matutino

Grupo GVI VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
1	Alessandro Rosa Corrêa	Vespertino
2	Alice de Souza Fonseca	Vespertino
3	Brenda Mota Pitz	Vespertino
4	Estephany Silveira Braun	Vespertino
5	Hagatha Aparecida Medeiros	Vespertino
6	Heloá Souza Dos Santos	Vespertino
7	Iasmin da Silva Bernardes	Vespertino
8	Luize Raíssa Silvy dos Santos	Vespertino
9	Manuela Carrazoni Fagundes	Vespertino
10	Maria Eduarda Dutra Moreira	Vespertino
11	Maria Júlia Junckes	Vespertino
12	Mario Ricardo Daboit Marconcini	Vespertino
13	Matheus da Silva Vieira	Vespertino
14	Matheus Müller Seemann	Vespertino
15	Murilo Cabral Hoffmann	Vespertino
16	Natalia Sperandio Sarmento Bortoli	Vespertino
17	Nicolas dos Santos Maganhim	Vespertino
18	Nicole Kristen Kempner	Vespertino
19	Sofia Macedo Pinto	Vespertino
20	Sophia Alves Veiga	Vespertino
21	Thiago Cabral Silvano	Vespertino
22	Victor Hugo Kamers	Vespertino
23	Vitor Hugo Schlichting	Vespertino
24	Yasmin Cristini Schmitt	Vespertino
25	Yasmin Duarte dos Santos	Vespertino

LISTA DE ESPERA

Grupo GIII

	Criança	Nascimento	Situação
01	Teves Miguel da Silva Kerber	23/06/2014	Aguardando vaga Integral
02	Beatriz Gomes	25/04/2014	Aguardando vaga Integral
03	Isadora Luizy Vinotti	31/10/2014	Aguardando vaga Integral
04	Arthur Bittencourt	10/04/2014	Aguardando vaga Integral ou Vespertino
05	Thaylor Cruz Gouterres	12/02/2015	Aguardando vaga Vespertino
06	Maria Luiza da Silva Barbosa	25/11/2014	Aguardando vaga Integral
07	Heloisa Wellington Sebastião	06/08/2014	Aguardando vaga Vespertino
08	Taylla Saraiva	11/06/2015	Aguardando vaga ½ período

Grupo GIII

Crianças que completam 02 anos depois de 31 de março

	Criança	Nascimento	Situação
01	Luiza dos Passos	06/11/2015	Aguardando vaga Matutino
02	Theodora dos Santos Zandarim	03/08/2015	Aguardando vaga Integral ou ½ Período
03	Taylla Saraiva Valadão	11/06/2015	Aguardando vaga
04	Isadora Cléria Demello de Jesus	01/04/2015	Aguardando vaga Integral
05	Emael Nascimento dos Anjos	21/11/2015	Aguardando vaga
06	Heitor Waltrick Kempner	02/08/2015	Aguardando vaga Vespertino
07	Dimitri Koerich	11/09/2015	Aguardando vaga
08	Pedro Antônio da Fonseca	23/05/2015	Aguardando vaga
09	Maria Luiza de Souza Texeira	07/06/2015	Aguardado vaga Integral
10	Enzo da Cunha Vieira	09/06/2015	Aguardando vaga Integral ou Vespertino
11	Lara Ribeiro Pires	31/10/2015	Aguardando vaga Integral
12	Mikaelle Rodrigues de Lacerda	18/08/2015	Aguardando vaga Integral
13	Fabricio Rousing Rodrigues	03/06/2015	Aguardando vaga Vespertino
14	Enzo Miguel Fernando de Morais	30/05/2015	Aguardando vaga ½ Período
16	Yasmin Gabryele Gomes Moreira	08/02/2015	Aguardando vaga Integral

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
01	Victoria Vallentina Ribeiro Kuzawa	03/10/2013	Aguardando vaga Integral
02	Laura Acácio Oliveira	17/01/2014	Aguardando vaga Integral ou Meio Período
03	Mariza Belly Klein	24/01/2014	Aguardando vaga Integral
04	Tauane Gabrielly Martins	27/03/2014	Aguardando vaga Matutino
05	Heloisa Constante Wolske	17/09/2013	Aguardando vaga Matutino
06	Ryan Jochuan Antunes Guckert	27/12/2013	Aguardando vaga Integral ou Meio Período
07	Adryan David Gonçalvez Ferreira	17/01/2014	Aguardando vaga Integral ou Meio Período
08	Helena Kunstler	28/02/2014	Aguardando vaga Integral ou Meio Período
09	Alyce Amaral Nobe	08/12/2013	Aguardando Vaga Vespertino
10	Emanuelly Cavalheiro Simsen	25/05/2013	Aguardando vaga Matutino
11	Kayan Gabriel	05/05/2013	Aguardando Vaga Vespertino
12	Isaac Caleb Telles	16/04/2014	Aguardando Vaga Integral
13	Davi Lucas Rubi Martins	03/10/2013	Aguardando Vaga Vespertino
14	Emilly Procópio	21/09/2013	Aguardando Vaga Integral
15	Izabelly Cristina Rosa Aguiar	30/04/2014	Aguardando Vaga Integral
16	Arthur Silveira Varela Linhares	13/11/2013	Aguardando Vaga Vespertino
17	Ester Oliveira Santos	01/05/2013	Aguardando vaga Integral
18	Enzo Sotilli G. das Neves	11/06/2013	Aguardando vaga Integral
19	Pedro Henrique Mietz Dufau	10/04/2014	Aguardando vaga
20	Isadora Marina Melo Santos	26/03/2013	Aguardando vaga
21	Samuel Willian Pereira	11/10/2013	Aguardando vaga

Grupo GVI

	Criança	Nascimento	Situação
01	Yasmin Arianny da Silva Barbosa	11/03/2012	Aguardando vaga
02	Rodrigo Procópio	28/08/2011	Aguardando vaga

Não Há Lista de Espera para o grupo GV

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS (ATUALIZADO EM 06/10 /2017) NOME DA INSTITUIÇÃO: CONSELHO COMUNITÁRIO BELA VISTA

Publicação Nº 1410356

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS
(atualizado em 06/10 /2017)

Nome da Instituição: Conselho Comunitário Bela Vista
Endereço: Avenida Santa Catarina, 630
Telefone: 3346 9950
Diretora: Rosana Aparecida Nunes de Sousa – Coordenadora Pedagógica

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G I	03 anos	16	15			15
G II	04 anos	15	15			15
G III	05 anos	25	22			22
TOTAL						52

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
01	Adryan Nicolas Roslindo	Integral
02	Agatha de Souza Brinhosa	
03	Alanah Cristini Prattes	
04	Andreza Emanuela Mascaro	
05	Ângela Beatriz Gislery de Lima	
06	Arthur da Silva Baldin	
07	Arthur Micael Barbosa Martins	
08	Daniel Vitória Miranda	
09	Gabrielly da Silva Machado	
10	Lara Paixão Andrade	
12	Lavinia Pinheiro Flores	
12	Maria Clara Anchau Raimundo	
13	Mirela de Jesus Cerqueira	
14	Sophia da Silva Ávila	
15	Vitória Ludmylla Pereira	

Grupo II

	Criança	Período
01	Antônio Frederico da Silva	Integral
02	Augusto da Costa Lopes	
03	Benjamin dos Santos Silva	
04	Gladistone Oliveira Júnior	
05	Heloisa Victória Rocha da Silva	
06	Isadora Cruz Hang	
07	Kelvin de Lima da Cruz	
08	Laysla Eva Pereira de Palma	
09	Luis Felipe Lodi	
10	Manuela de Mello Wanderley	
11	Mari Hellen Garcia	
12	Natally Cristini da Silva	
13	Oliver Ferreira	
14	Raiany Vitória da Silva	
15	Steffany Barbosa Costa	

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III

	Criança	Período
01	Alysson Matheus Lopes	Integral
02	Ana Carolina Almeida Satiago	
03	Brenda Fischer Soares	
04	Edson Luiz de Souza Junior	
05	Eduarda Vitória Conceição	
06	Eduardo Carvalho da Cruz	
07	Henrique de Pontes de Souza	
08	Henry França de Souza	
09	Hiaggo Luiz Ferreira	
10	Higgor Luiz Ferreira	
11	Isabela Batista Morais	
12	Isadora Ardigo Faraco	
13	Kaiky Muniz de Oliveira	
14	Kaylane Chagas Santana	
15	Lucas Ribeiro da Silva	
16	Luiz Fernando Lóss Santos	
17	Manuela Schuch de Souza	
18	Matheus Elias Vaz	
19	Matheus Faria de Souza	
20	Rayany da Costa Leal	
21	Carlos Alberto da Silva Madeira	
22	Pablo Jr Carvalho Santos de freitas	

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Nascimento	Situação
01	Cleber Murilo Alves Vasconcelos	29.08.14	Mudou de endereço
02	Davi Mello Zimerma	19.06.14	Foram realizadas (05 tentativas p telefone, cai caixa postal, em 01.08.17)
03	Iara Andrade	01.07.14	Admitida em 21.08.17
04	Yasmim Regis Aguiar	13.03.14	Aguardando vaga
05	Isabela Leandro da Silva	22.08.14	Aguardando vaga
06	Wagner Miguel Feijó	17.06.14	Aguardando vaga
07	Francisco Luiz da Silva	12.11.14	Aguardando vaga
08			
09			
10			

Grupo II

	Criança	Nascimento	Situação
01	Isac Gonçalves	09.03.2013	Mudou-se para o sul da ilha(contato em 01.08.17)
02	Mari Hellen Garcia	21.03.13	Admitida em 02.08.17
03	Paulo Kalleb Alves Ribeiro	10.08.12	Não atende celular
04	Ketllin Alves Guerra	06.05.13	Aguardando vaga
05	Sophia Martins	02.01.13	Aguardando vaga
06	Maria vitória Cândido	21.04.13	Aguardando vaga
07	Ezequiel Fernandes leal	15.08.13	Aguardando vaga

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação*
-			
01	Carlos Alberto da Silva Madeira	12/10/11	Admitido em 24.08.17
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS (ATUALIZADO EM 06/10/2017) NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL ATHUR MONTANHA

Publicação Nº 1410359

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS
(atualizado em 06/10/2017)

Nome da Instituição: Associação Centro Educacional e Social Athur Montanha
Endereço: R.Zabovarei Scheneier, 22 Bairro:Jardim Solemar
Telefone: 3258/6868
Diretora: Tatiane Duarte

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Maternal	1 e 2	15	14	-	-	14
Jardim	3	15	14	-	-	14
Pré I	4	15	-	14	-	14
Pré II	5	15	-	-	14	14
TOTAL			28	14	14	56

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Maternal	-
Jardim	-
Pré I	-
Pré II	-

ATENDIMENTO ATUAL

MATERNAL (1 e 2 anos)

	Criança	Período
01	ÁGATHA SILVA CRISTOVÃO	INTEGRAL
02	APOLO NATHANAEL DE OLIVEIRA PEREIRA	INTEGRAL
03	ARTHUR ELEOTÉRIO DOS PASSOS	INTEGRAL
04	EMANUELY CRISTINA MARTINS	INTEGRAL

05	EMILLY KAUANE DE LIMA MORAES	INTEGRAL
06	GUILHERME ALVES HINCKEL	INTEGRAL
07	HEMILLY AIKO FERREIRA	INTEGRAL
08	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA MARTINS	INTEGRAL
09	PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
10	RAFAEL SCHROEDER DA SILVA	INTEGRAL
11	SAMUEL MARTINS	INTEGRAL
12	THALISON DO NASCIMENTO ANTUNES	INTEGRAL
13	VICTOR FERNANDO DANIEL FERNANDES	INTEGRAL
14	WYLL THEYLOR DE JESUS	INTEGRAL

JARDIM (3 anos)

	Criança	Período
01	ALICE VAZ VIEIRA	INTEGRAL
02	ANALÚ VAZ VIEIRA	INTEGRAL
03	BRAYAN FELIPE DOS SANTOS	INTEGRAL
04	CLARA MIKAELLY ZUINA MILLEN	INTEGRAL
05	CHAIMON EDGAR SILVEIRA DA SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
06	DAVI GABRIEL DUARTE	INTEGRAL
07	HELENA CARDOSO	INTEGRAL
08	KAINÃ MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS	INTEGRAL
09	LÍVIA MARINE CARDOSO	INTEGRAL
10	MARIA JÚLYA RIBEIRO VARELA	INTEGRAL
11	MOISÉS NASCIMENTO SOARES	INTEGRAL
12	MURIEL HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
13	NICOLLY LIMA RIBEIRO	INTEGRAL
14	YURI RODRIGUES SANTOS DA ROSA	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

PRE I (4 anos)

	Criança	Período
01	ARIEL DA SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
02	BRUNA LOPES DA COSTA	INTEGRAL
03	DAVI DE AVILA	INTEGRAL
04	DIEGO LUCAS MARQUES GONÇALVES	INTEGRAL
05	IZABELLY ROSANNA SCHURHUS PEREIRA	INTEGRAL
06	KAMILY DA SILVA STAROSKY	INTEGRAL
07	KEMILLY DE MATTOS	INTEGRAL
08	MARCOS ABRAÃO DE OLIVEIRA PEREIRA	INTEGRAL
09	MIGUEL PRUDÊNCIO DE JESUS	INTEGRAL
10	RAFAELE SCHOEDER PACHECO DA SILVA	INTEGRAL
11	RAFAEL ADRIEL SOTER DE OLIVEIRA	INTEGRAL
12	TIAGO JOSÉ MARTINS JÚNIOR	INTEGRAL
13	WYLSON DE JESUS	INTEGRAL
14	YASMIM OLIVEIRA ELIZIO	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

PRE II (5 anos)

	Criança	Período
01	ALICE DE LIMA	INTEGRAL
02	ARIADNE STHEFANI DA SILVA	INTEGRAL
03	CLEITON CESAR DOS SANTOS	INTEGRAL
04	DOUGLAS RUAN SOTER DE OLIVEIRA	INTEGRAL
05	GILMAR ROCKE JÚNIOR	INTEGRAL
06	ISADORA HELLEN DE SOUZA	INTEGRAL
07	KAIKE SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
08	KAIO RIBEIRO ROFRIGUÊS DA SILVA	INTEGRAL
09	KARLOS WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO	INTEGRAL
10	LARISSA GONÇALVES DE FREITAS	INTEGRAL

11	LETÍCYA FERNANDES DOS SANTOS	INTEGRAL
12	MANUELA BERNARDO CARDOSO	INTEGRAL
13	NATHAN LUCAS STEIN	INTEGRAL
14	RAFAEL DA SILVA CARDOSO	INTEGRAL

LISTA DE ESPERA

Grupo I (MATERNAL)

	Criança	Nascimento	Situação
	Alexia de Lima dos Santos	06/11/2014	Não teve interesse na vaga, pois esta em outra instituição.
	Apolo Natanael	14/09/2015	Matriculado na vaga de Maria Eduarda Costa Lima no período integral
01	João Gabriel dos Santos Rosa	23/12/2015	Aguardando vaga
02	Rafaela Oliveira Bertolini	19/05/2015	Aguardando vaga
03	Kauany da Silva	28/07/2015	Aguardando vaga
04	Beatriz Silveira de Souza	20/10/2015	Aguardando vaga
05	Laura Monteiro de Oliveira	30/04/2015	Aguardando vaga
06	Artur Felipe Ferreira	24/05/2015	Aguardando vaga
07	Bruna Eloch Alves de Oliveira	16/05/2016	Aguardando vaga
08	Antony Vinicius R.da Rosa	07/12/2014	Aguardando vaga
09	Lara Rodrigues da Rosa	25/03/2016	Aguardando vaga
10	Luiza Bandeira F.Goulard	13/01/2016	Aguardando vaga
11	Laura V.R.Dias	19/07/2014	Aguardando vaga
12	Kauã Rafael da Lima	22/07/2015	Aguardando vaga
13	Bernaardo Plin	2016	Aguardando vaga
14	Luiz Felipe do Nascimento Filho	13/08/2016	Aguardando vaga
15	Bernardo Ribeiro Rodrigues	2015	Aguardando vaga
16	Thalia P.Staroski	31/05/2016	Aguardando vaga
17	Sofhia Vaz de Avila	21/04/2015	Aguardando vaga
18	Isadora Silva	25/05/2016	Aguardando vaga
19	Maria Vitoria Martins	09/05/2016	Aguardando vaga
20	Yasmin Hilla	08/08/2015	Aguardando vaga
21	Jamile Monique de Oliveira	29/11/2016	Aguardando vaga
22	Daniel Mendes	12/2016	Aguardando vaga
23	Isabelly da Silva Cardoso	26/07/2016	Aguardando vaga
24	Gustavo Douglas da Silveira Lopes	05/03/2016	Aguardando vaga
25	Lucas Gabriel	14/09/2016	Aguardando vaga
26	Theylor Felipe de Miranda	31/03/2016	Aguardando vaga
27	Emilly Carolina Martins	20/12/2016	Aguardando vaga
28	Arthur Henrique da Rosa Cardoso	20/04/2016	Aguardando vaga
29	Layza Vitoria	01/01/2016	Aguardando vaga
30	Laryssa Ferreira	21/01/2017	Aguardando vaga
31	Erik Felipe de Souza Teixeira	05/12/2015	Aguardando vaga
32	Arthur Rafael Ribeiro da Rosa	12/05/2016	Aguardando vaga
33	Diogo Valdemir Soares de Jesus	07/02/2017	Aguardando vaga
34	Luan Gabriel de Mattos	24/05/2016	Aguardando vaga
35	Anna Julia Lourenço de Lima paz	02/02/2017	Aguardando vaga
36	Oliver Evandro de Oliveira	20/10/2016	Aguardando vaga
37	Amanda Silva Cristovão	29/03/2017	Aguardando vaga
38	Davi Lorenzo Marcelino Minosso	10/01/2017	Aguardando vaga

Grupo II (JARDIM)

	Criança	Nascimento	Situação
	Brayn Filipini dos Santos	24/06/2014	Matriculado na vaga de Mateus Douglas da Silveira Lopes dos Santos no período integral
01	Larissa Soter de Oliveira	30/05/2014	Aguardando vaga
02	Rafaela Gonçalves	06/04/2014	Aguardando vaga
03	Heloiza da Silva	17/04/2014	Aguardando vaga
04	Sophia Amaral Anselmo	16/09/2013	Aguardando vaga
05	Beatriz Geovana de Lima Stein	16/04/2013	Aguardando vaga
06	Samuel Vicente dos Santos	11/02/2014	Aguardando vaga
07	Yasmin Vaz	14/11/2013	Aguardando vaga
08	Samuel Henrique Kons	23/12/2013	Aguardando vaga
10	Lorrany Martins da Silva	10/02/2014	Aguardando vaga
11	Yasmin Ribeiro Flores	02/09/2014	Aguardando vaga

Grupo III (PRÉ)

	Criança	Nascimento	Situação
01	Dafne Beatriz Ferreira	03/04/2013	Aguardando vaga (4 anos)
02	Davi Anderson Martins	08/07/2012	Aguardando vaga (4 anos)
01	Andriely Eva Alves	14/04/2012	Aguardando vaga
02	Kamily Vitoria Ferreira Chiodi	25/07/2011	Aguardando vaga

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS (ATUALIZADO EM 06/10/2017) NOME DA INSTITUIÇÃO: AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS

Publicação Nº 1410361

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS
(atualizado em 06/10/2017)

Nome da Instituição: Ação Social de Barreiros
Endereço: Rua Cândido Amaro Damásio, nº 700
Telefone: (48) 3246-8600
Diretora: Anizilda Marques Filippi

CRIANÇAS MATRICULADAS CEI ANJO DA GUARDA

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Berçário	1 a 2 anos	15	15			15
Maternal	2 a 3 anos	17	19			19
1º Período	3 a 4 anos	20	20			20
2º Período	4 a 5 anos	20	20			20
3º Período	5 a 6 anos	20	20			20
TOTAL						94

CRIANÇAS MATRICULADAS CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Maternal	2 a 3 anos	15	17			17
1º Período	3 a 4 anos	20	21			21
2º Período	4 a 5 anos	20	19			19
3º Período	5 a 6 anos	20	20			20
TOTAL						77

QUADRO DE VAGAS CEI ANJO DA GUARDA

Grupo	Vagas/Período
Berçário	15 / integral
Maternal	19 / integral
1º Período	20 / integral
2º Período	20 / integral
3º Período	10 / integral

QUADRO DE VAGAS CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES

Grupo	Vagas/Período
Maternal	17 / integral
1º Período	21 / integral
2º Período	19 / integral
3º Período	20 / integral

ATENDIMENTO ATUAL CEI ANJO DA GUARDA

Berçário

	Criança	Período
01	Adrian Pereira Vaz	Integral
02	Alexia Nicoly Paust Bloemer	Integral
03	Arthur Miguel Fernandes Camilo	Integral
04	Brenda Carolina Alves	Integral

05	Clara Sophia dos Santos Nunes	Integral
06	Enzo Fuck Gomes	Integral
07	Hyago Bernardo Morais Puli	Integral
08	João Henrinque Paust de Oliveira	Integral
09	Joaquim de Oliveira D Angelis	Integral
10	Lavínia Fernandes do Nascimento	Integral
11	Livia Fernandes Costa	Integral
12	Maria Heloysa da Silva Pereira	Integral
13	Mikaela Moreira da Silva	Integral
14	Valentina Ribeiro Albino	Integral
15	Valentina Patrício Torres Rosa	Integral

Maternal

	Criança	Período
01	Aline Martins de Souza	Integral
02	Ana Cecília Costa Zuchi	Integral
03	Arthur Hercules Goulart	Integral
04	Betina de Oliveira D Angelis	Integral
05	Cassiane Vitória da Silva Mocelin	Integral
06	Davi Luis Damas Chaves	Integral
07	Eloá Rodrigues de Carvalho	Integral
08	Emanuela da Silva Vicente	Integral
09	Geovana Vidal Moraes	Integral
10	João Lorenzo Silva dos Passos	Integral
11	Maria Julia de Oliveira Mariano	Integral
12	Maryellen Santos Pereira	Integral
13	Matheus Henrique Stahnke Pereira	Integral
14	Michael Moreira Maia	Integral
15	Miguel da Silva Ribeiro	Integral
16	Mikaela Moreira da Silva	Integral
17	Nathan Felipe Bloemer	Integral
18	Samilly Lopes da Silva	Integral
19	Yan Lucca Pires Vieira	Integral

1º Período

	Criança	Período
01	Analyce da Silva Anacleto	Integral
02	Aruanny Vitória Pereira de Araujo Rodrigues	Integral
03	Ana Vitória da Silva Pereira	Integral
04	Beatriz da Silva	Integral
05	Daniel Quirino de Camargo	Integral
06	Davi Luiz Borman Fernandes	Integral
07	Eduardo Correa Pereira	Integral
08	Guilherme Santos de Souza	Integral
09	Isadora Batista Rodrigues	Integral
10	Joao Augusto dos Santos Rodrigues	Integral
11	João Victor Delfim de Souza	Integral
12	José Otávio Trindade César de Araujo	Integral
13	Júlia Lopes Corrêa	Integral
14	Larissa Yasmin Vanini Siebre	Integral
15	Maria Lara Bittencourt Bloemer	Integral
16	Natali Catarina de Souza Velho	Integral
17	Samira Costa	Integral
18	Sophia Nathali de Souza Velho	Integral
19	Suyanne Victória Alves Moreira	Integral
20	Vitória Mariah Garcia Zander	Integral

2º Período

	Criança	Período
01	Alicya Isabelli Morais Puli	Integral
02	Annelize Fernandes Jarcem	Integral

03	Alice Alcântara de Medeiros da Silva	Integral
04	Brayan Manoel Anastácio dos Santos	Integral
05	Catarina de Alcantara Pedrini	Integral
06	Eduarda da Silva Ribeiro	Integral
07	Henri Lucas Corra dos Santos	Integral
08	Izadora de Vergas	Integral
09	Jenyffer Isabely Machado Branco	
10	Joana Oliveira Mariano	Integral
11	João Victor Trindade	Integral
12	Júlia Fernandes Costa	Integral
13	Kamyla trombeta de Matos	Integral
14	Kerolin Moreira Falcão Fortunato	Integral
15	Laura Nascimento da Silva	Integral
16	Luis Augusto dos Santos	Integral
17	Maria Laura de Bittencourt Blomer	Integral
18	Maria Luiza Bloemer Ferreira	Integral
19	Rebeca Marãn Amorim	Integral
20	Sofia Moreira dos Passos da Silva	Integral
21	Vitória Alana Nogueira de Lima	Integral

3º Período

	Criança	Período
01	Arielli Martins Pereira	Integral
02	Ana Beatriz dos Santos Rodrigues	Integral
03	Andrey da Silva	Integral
04	Bernardo Adenir Fernandes	Integral
05	Bryan Carvalho	Integral
06	Christofer Viero da Silva Pereira	Integral
07	Diego da Silva Pereira	Integral
08	Davi Ataíde Fernandes	Integral
09	Eduarda da Silva Pereira	Integral
10	Giovana dos Santos da Cruz	Integral
11	Isther Silva Borges	Integral
12	Isabel Maria Trindade	Integral
13	Maria Clara de Andrade de Santana	Integral
14	Maria Clara Silva	Integral
15	Murilo Nogueira de Oliveira	Integral
16	Nikollas Evaristo da Silva	Integral
17	Pedro Antonio Siqueira Rodrigues	Integral
18	Pedro Gonçalves Franco	Integral
19	Yago Paust de Oliveira	Integral
20	Yuri Macedo Ribeiro	Integral

ATENDIMENTO ATUAL CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES

Maternal

	Criança	Período
01	Alice Stier Teixeira	Integral
02	Andrey Oliveira Neyssinger	Integral
03	Arthur de Oliveira de Mello	Integral
04	Arthur Pinto Lucidorio	Integral
05	Bernardo Augusto da Silva	Integral
06	Dylan Luiz Castro Borba	Integral
07	Gustavo Borges de Souza	Integral
08	Isadora Santos Nocetti	Integral
09	João Gonçalves Ritter	Integral
10	João Victor Bueno	Integral
11	Lara Izabelli Salum Antunes	Integral
12	Luiza Lautert dos Santos	Integral
13	Nicolly Raissa Campos	Integral
14	Paulo Henrique Rosa da Silva	Integral
15	Pedro Gabriel dos Santos	Integral

16	Sâmella Araújo de Almeida	Integral
17	Valentina Fernandes dos Santos	Integral

1º Período

	Criança	Período
01	André Felipe Madeira Filho	Integral
02	Arthur Gabriel Alves de Souza	Integral
03	Benjamin Ladvig Godoy	Integral
04	Camilli Dutra dos Santos	Integral
05	Danielli Lopes Machado	Integral
06	Davi Luiz Teixeira	Integral
07	Diogo Pinto Ribeiro	Integral
08	Eduarda Stazak da Cruz Ferreira	Integral
09	Guilherme Borges de Souza	Integral
10	Júlia Buzzi Vieira	Integral
11	Lara Moreira	Integral
12	Luiza Yasmin Fiuza dos Santos	Integral
13	Manuela Flores Neves	Integral
14	Milena da Rocha Oliveira	Integral
15	Moisés Henrique Crescêncio Bittencourt	Integral
16	Rafaela Sumaia Ferreira Rodrigues	Integral
17	Reynold Alberto de Freitas	Integral
18	Sofia Pereira Peppler	Integral
19	Sophia Dutra dos Santos	Integral
20	Teófilo Janes José Sesa	Integral
21	Victor Enzo Fernandes Aguiar	Integral

2º Período

	Criança	Período
01	Alice Dias da Silva	Integral
02	Ana Clara de Lima Taborda	Integral
03	Arthur Munis da Silva	Integral
04	Davi Leite Ghilardi	Integral
05	David Eduardo Machado Salum	Integral
06	Gabrielly Kaminski Fraga	Integral
07	Harthur Andretti Wagner	Integral
08	Júlia Savi Rosa	Integral
09	João Gabriel Fontanella	Integral
10	Karoline de Souza Silva	Integral
11	Laura Ágatha de Souza	Integral
12	Lucas Luiz Sarmento Júnior	Integral
13	Lorena Machado da Silveira	Integral
14	Misael Albino José Sesa	Integral
15	Pedro Henrique Kaminski Medeiros	Integral
16	Samuel Lopes da Costa Gois	Integral
17	Victor Hugo Rocha	Integral
18	Victor Muniz da Silva	Integral
19	Vinícius Costa Coelho	Integral

3º Período

	Criança	Período
01	Alice Soares da Silva	Integral
02	Ana Vitória Moreira da Silva	Integral
03	Arthur Dutra Silva	Integral
04	Bernardo de Lima Salvador	Integral
05	Emily Alves Farias	Integral
06	Guilherme Antonio Lorencetti Turnes	Integral
07	Gustavo Pereira Peppler	Integral
08	Huana da Silva Rodrigues	Integral

09	Kauan de Jesus Vieira	Integral
10	Julia Gonçalves Ritter	Integral
11	Jhulya Ramos Hensing	Integral
12	João Lucas Pedron	Integral
13	Lucca Borges	Integral
14	Luiz Henrique Rocha	Integral
15	Maria Luiza Ramos	Integral
16	Matheus Sarda Pereira	Integral
17	Miguel Valentim Pimenta de Souza	Integral
18	Pablo Rothaman Trindade	Integral
19	Ranielly Francine Ávila Pereira	Integral
20	Vitor Aquino Batista	Integral

LISTA DE ESPERA CEI ANJO DA GUARDA

Berçário

	Criança	Nascimento	Situação
01	Luiz Eduardo Jean Pierre	11/08/2015	Não tem interesse
02	Pedro Valmir Camargo Teles	25/01/2016	Não tem interesse
03	Otávio Lucas Iber Sarmento	31/07/2015	Não tem interesse
04	Lavinia Fernandes	08/06/2015	Matriculado
05	Luis Ernesto Coradelli Mendes	01/10/2015	Não tem interesse
06	Sophia Rodrigues	03/03/2016	Não tem interesse
07	Arthur Pietro Fink da Silva	26/09/2015	Não tem interesse
09	Amanda Ferreira Vargas Olegário	26/11/2015	Não tem interesse
10	Brenda Carolina Alves	17/02/2016	Matriculado
11	Hyago Bernardo Morais Puli	15/03/2016	Matriculado
12	Gabriel Henrique Jacob	26/07/2016	Aguardando vaga
13	Henry Miguel Candeia	14/04/2016	Aguardando vaga
14	Anna Julia Fiuza	07/07/2016	Aguardando vaga
15	Charlot B. Andrade	25/05/2017	Aguardando vaga

Maternal

	Criança	Nascimento	Situação
01	Eloá Rodrigues de Carvalho	21/02/2015	Matriculado
02	Luiz Gustavo Xavier de Oliveira	15/07/2013	Não tem interesse
03	Samuel do Santos	19/09/2014	Não tem interesse
04	Ygor Daniel Machado	12/10/2014	Não tem interesse
05	Sophia Regina de Camargo	18/12/2014	Não tem interesse
06	Arthur Hércules Goulart	08/02/2015	Matriculado
07	Manoel Lucas Mello de Brito	14/06/2015	Aguardando vaga

1° Período

	Criança	Nascimento	Situação
01	Isabelly Rodrigues	05/03/2012	Não tem interesse

2° Período

	Criança	Nascimento	Situação
01	Alicya Isabelli Morais Puli	19/02/2013	Matriculado

LISTA DE ESPERA CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES

Maternal

	Criança	Nascimento	Situação
01	Isabelle Raldi Nunes	08/04/2015	Não tem interesse
02	Lara Moreira	29/06/2014	Matriculada – Período integral
03	Gustavo Borges de Souza	16/07/2015	Matriculada – Período integral
04	Abel Texeira	21/03/2015	Não tem interesse
05	Jose Rodrigo Gordinho	04/11/2014	Não tem interesse
06	Alice Stier Texeira Lopes	12/04/2015	Matriculada – Período integral

07	Helena Cristina dos Santos Palacios	12/09/2014	Aguardando vaga
08	André Felipe Madeira Filho	19/11/2014	Matriculado – Período integral
09	Nycolas Rafael Justimiano Sarmento	15/09/2014	Aguardando vaga
10	Sofhia do Amaral Xavier	17/11/2014	Aguardando vaga
11	Rael Mathias Frozza da Silva	19/11/2014	Aguardando vaga
12	Levyr Bernardo Destri Branco	05/08/2014	Aguardando vaga
13	Mariana Amelco de Freitas	19/02/2015	Aguardando vaga
14	Emanuelly cristini Silva Aleixo	28/09/2014	Aguardando vaga
15	Richard Freitas Martins	16/12/2014	Aguardando vaga
16	Samuel de Oliveira Portela	26/01/2015	Aguardando vaga
17	Valentina Koop dos Santos	30/06/2014	Aguardando vaga
18	Sophia Andriani de Lima	19/03/2015	Aguardando vaga
19	Alice Andrade Palamar	26/05/2015	Aguardando vaga
20	Bruno Souza Justing	08/03/2015	Aguardando vaga
21	Agatha Regina Rebonatto Vieira	05/09/2014	Aguardando vaga
22	Nicolly Riassa Campos		Aguardando vaga
23	Lorenzo Garcia	11/10/2014	Aguardando vaga
24	Eduardo Dias Amaral	12/02/2015	Aguardando vaga
25	Iadson Dias	05/06/2015	Aguardando vaga
26	Miguel Levidson Beauciquot	17/05/2015	Aguardando vaga

1° Período

	Criança	Nascimento	Situação
01	Mauricio Severo de Lima	12/08/2013	Não tem interesse
02	Vivian Elias de Souza	11/01/2014	Não tem interesse
03	Eduarda Stazak da Cruz Ferreira	15/04/2014	Matriculado
04	Isadora Rodrigues Ferreira	26/05/2014	Não tem interesse
05	Maria Eloiza Conceição Santos	02/05/2014	Não tem interesse
06	Gregório Lino dos Santos	10/11/2013	Não tem interesse
07	Adiane Muniz Matos	28/07/2013	Não tem interesse
08	Maria Clara Ramos da Silva	07/08/2013	Não tem interesse
09	Lorena Machado de Oliveira	14/07/2013	Matriculado
10	Emily de Oliveira Torres	29/08/2013	Não tem interesse
11	Enzo de Oliveira Torres	29/08/2013	Não tem interesse
12	Milena da Rocha Oliveira	31/07/2013	Matriculado

2° Período

	Criança	Nascimento	Situação
01	João Pedro Demétrio da Silva	07/10/2012	Matriculado em outra creche
02	Isabelli de Souza Fontella	24/12/2012	Matriculado em outra creche
03	Alice Dias da Silva	30/04/2012	Matriculado
04	Suelen Soares da Silveira	24/11/2012	Aguardando vaga
05	Pedro Henrique Muniz	18/06/2012	Aguardando vaga
06	Alice Louize de Souto	27/11/2012	Aguardando vaga
07	Lorenzo da Cruz Cunha	31/12/2012	Aguardando vaga
08	Laysla Eva Pereira da Palma	06/10/2012	Aguardando vaga

3° Período

	Criança	Nascimento	Situação
01	Mayara Coelho da Natividade	11/10/2011	Não tem interesse
02	Brenda Fischer Soares	08/08/2011	Não tem interesse
03	Lucca Borges	06/06/2012	Matriculado

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS (ATUALIZADO EM 06/10/2017) NOME DA INSTITUIÇÃO: CONSELHO COMUNITÁRIO SANTOS DUMONT

Publicação Nº 1410346

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS
(atualizado em 06/10/2017)

Nome da Instituição: Conselho Comunitário Santos Dumont
Endereço: Rua João José de Souza, Nº 15
Telefone: 48 3240 8202
Diretora: Marcos Aurélio Rufino

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I	2 anos	17	15			15
II	3 anos	24	25			24
III	4 anos	25	25			25
Pré-escolar	5/6 anos	25			21	21
TOTAL						85

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
I	2
II	0
III	0
Pré-escolar	4

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
01	ADRIEN ITACHI SILVA SANTOS	Integral
02	ANA LAURA FARIAS DOS SANTOS	Integral
03	ARTHUR DAVI SANTOS DE JESUS	Integral
04	CRISTINA ROSA RODRIGUES DE BARROS	Integral
05	EMANUEL CUNHA RODRIGUES	Integral
06	HELENA DE JESUS FARIAS	Integral
07	JOSIAS JOSIANO APARECIDO LINO	Integral
08	LARA CATARINA HISLLEIN MENDONÇA	Integral
09	LEANDRA MIRELLA OLIVEIRA DE LIMA	Integral
10	LUDMILLA BEATRIZ PALHANO	Integral
11	LUIS MIGUEL DE OLIVEIRA JUSTINO	Integral
12	LUIZ OTÁVIO BOTELHO	Integral
13	PEDRO KAIO CUNHA BERNARDO	Integral
14	SOFHIA VIEIRA MADALENA	Integral
15	VITOR DAMASCENA CHAVIER	Integral

Grupo II

	Criança	Período
01	ABIGAIL DIZ DA SILVA	Integral
02	ALEXIA VITORIA DE BARROS ALVES	Integral
03	AMEGANVI AFIDÉLIA	Integral
04	ANDERSON LUIS FLORES CAETANO	Integral
05	ARTHUR GALEANO BATISTA DOS SANTOS	Integral

06	BRAYAN GABRIEL QUEIROZ FERREIRA	Integral
07	CLEITON ANDRIEL MELO DOS SANTOS	Integral
08	DAVI DA SILVA BROERING	Integral
09	DAVI DO NASCIMENTO	Integral
10	DAVID DO NASCIMENTO	Integral
11	DENIS RICHARD PIERRE POUL	Integral
12	DHOMINI YURI DOS SANTOS BARROSO	Integral
13	GABRIELLY ZANELLA CIMAROSTI	Integral
14	GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA	Integral
15	JANDIR GOMES DE ANDRADE JUNIOR	Integral
16	JOÃO GABRIEL JESUS DE LIMA	Integral
17	KAIO FELIPE SILVA LIMA LOPES	Integral
18	LETICIA SANTANA DOS SANTOS	Integral
19	LUCAS MARQUES DE SOUSA	Integral
20	MARIA LUIZA CARDOSO CHIAPPETTA	Integral
21	NICOLY DAMACENA XAVIER	Integral
22	THALIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	Integral
23	JOSUÉ DA SILVA SOUZA	Integral
24	LUIZ FERNANDO FAGUNDES	Integral

Grupo IIIA

	Criança	Período
01	ALLAN ALMEIR DA SILVA	Integral
02	BRUNO HENRIQUE MATTOS	Integral
03	CARLOS EDUARDO SILVA DA SILVA	Integral
04	CECÍLIA DOS SANTOS ANJOS	Integral
05	DAVI FEIJÓ BITTENCOURTT	Integral
06	GUILHERME FERNANDES VIEIRA	Integral
07	HENRIQUE GABRIEL CHAVES DA SILVA	Integral
08	ISABELLY FARIAS MANOEL	Integral
09	JOÃO LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	Integral
10	KETLLYN EMANOELA DA SILVA	Integral
11	LUDMILLA SOPHIA OLIVEIRA MAIA DE SOUSA	Integral
12	LUÍS FELIPE MEIRINHO FILHO	Integral
13	LUIS HENRIQUE SANTOS DE JESUS	Integral
14	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA JUSTINO	Integral
15	NICOLAS DAVI DA SILVA	Integral
16	PEDRO HENRIQUE DA COSTA PINTO	Integral
17	RAFAELLA DE JESUS SANTOS	Integral
18	RAFAELY DE SOUZA LINO	Integral
19	RAIANI DA SILVA KAISER	Integral
20	VITORIA DE SOUZA DE ANDRADE	Integral
21	WENDY CHRISTOPHER	Integral
22	YNGRID SANTOS DOS SANTOS	Integral
23	YUAN DE SOUZA DOS SANTOS	Integral

Pré-escolar

	Criança	Período
01	ADRIAN LEONARDO DE SOUZA RAMIRES	Vespertino
02	AGATHA DOS SANTOS RIBEIRO	Vespertino
03	ANA CAROLINA DA SILVA BISPO	Vespertino
04	ANA CLARA APARECIDA LINO	Vespertino
05	BEATRIZ GONZAGA JARDIM	Vespertino
06	BRENDHA CASTRO DA SILVA	Vespertino
07	CAMILHY SILVA DIAS	Vespertino
08	ELISA DOS SANTOS SERENA	Vespertino
09	EMILI CAROLINE RECALCATI TOMAZ	Vespertino
10	GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA	Vespertino
11	HELOYSA PEREIRA DOS SANTOS	Vespertino
12	ISLAYNE CHRISTINA GOMES DOS SANTOS	Vespertino
13	JHONATAN WILLIAN SILVA QUERINO	Vespertino
14	KAUAN VICTOR FRANÇA DOS SANTOS	Vespertino

15	KAUÊ TONELLI DE AMORIM	Vespertino
16	LEONYDAS DAMIÃO DOS SANTOS	Vespertino
17	MATHEUS LUCAS CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Vespertino
18	MIRELLE O. DA SILVA BATISTA	Vespertino
19	NICOLY DA SILVA DE JESUS	Vespertino
20	PAOLA ARMANI MENDONÇA	Vespertino
21	TAYLOR DA LUZ BECKER	Vespertino

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Nascimento	Situação
01	JHONATAN PEREIRA RODRIGUES		Aguardando vaga CONTATO 984894435
02	MATHEUS DALCENTER	30 05 2016	Aguardando vaga
03	LUCAS GABRIEL N. DUARTE		Aguardando vaga CONTATO 984043565

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS (ATUALIZADO EM 07/10/2017) NOME DA INSTITUIÇÃO: AÇÃO SOCIAL SALTO DO MAROÍM – CRECHE FREI ANTÔNIO

Publicação Nº 1410354

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS
(atualizado em 07/10/2017)

Nome da Instituição: AÇÃO SOCIAL SALTO DO MAROÍM – CRECHE FREI ANTÔNIO
Endereço: RUA IVO JOSÉ DE SOUZA, 36 – COLONIA SANTANA
Telefone: 48 32780249
Diretora: GISIÉLE DA SILVA COUTO

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Berçário I (Grupo II)	01 ano a 01 ano e 11 meses	15	13	02	02	17
Berçário II (Grupo II)	01 ano a 01 ano e 11 meses	15	14	01	02	16
Maternal I (Grupo III)	02 anos a 02 anos e 11 meses	21	18	01	01	21
Maternal II (Grupo III)	02 anos a 02 anos e 11 meses	21	21	-	-	21
Maternal III (Grupo III)	02 anos a 02 anos e 11 meses	23	21	-	02	23
1º Período (Grupo IV)	03 anos a 03 anos e 11 meses	25	24	01	03	28
2º Período (Grupo V)	04 anos a 04 anos e 11 meses	25	25	01	02	28
Pré Matutino (Grupo VI)	05 anos a 05 anos e 11 meses	25		13		13
Pré Vespertino (Grupo VI)	05 anos a 05 anos e 11 meses	25			18	18
TOTAL			136	19	30	185

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Maternal I	01 vaga Matutino
Maternal III	02 vagas Matutino
2º Período	01 vaga matutino
Pré Matutino	11 vagas
Pré Vespertino	07 vagas

ATENDIMENTO ATUAL

Berçário I (Grupo II)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	GABRIEL LEÃO DE MELO	VESPERTINO
2	DAVI LUIZ FERREIRA DA SILVA	INTEGRAL
3	DAVI MARTINS DE SOUZA	INTEGRAL
4	DAVI PFLEGER KREMER	INTEGRAL
5	ISADORA PEDROSO DE JESUS	MATUTINO
6	JOÃO EDUARDO PROCÓPIO DA LUZ	INTEGRAL
7	JOÃO GABRIEL CARVALHO DA SILVA	INTEGRAL
8	KELLY VITÓRIA RODRIGUES	MATUTINO
9	LIVIA COELHO SCHUTZ	INTEGRAL
10	LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA	INTEGRAL
11	MANUELLA RODRIGUES DE MOURA	INTEGRAL
12	BERNARDO ASSUNÇAO SANTOS	INTEGRAL
13	KATARINA AUGUSTO	INTEGRAL
14	NATAN LOPES OLIVEIRA MATOS	INTEGRAL
15	PEDRO HENRIQUE ARENT CABRAL	VESPERTINO
16	SOPHIA DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL
17	SOFIA LUTZ SCHWAMBACH	INTEGRAL

Berçário II (Grupo II)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	ALICE VANLENTINA SOTIL GONÇALVES	VESPERTINO
2	BERNARDO SOARES	INTEGRAL
3	MIGUEL LOIS NUNES	INTEGRAL
4	DIEGO DO NASCIMENTO	INTEGRAL
5	MIGUEL SILVEIRA MERÊNCIA	INTEGRAL
6	HENRIQUE GONÇALVES DIAS	INTEGRAL
7	LAURA DE MOURA	INTEGRAL
8	MIGUEL ALBINO	INTEGRAL
9	JOÃO GABRIEL DA SILVA FRAGA	MATUTINO
10	JOAQUIM LUIZ THIESEN	INTEGRAL
11	RAFAEL ARTHUR SOTIL GONÇALVES	VESPERTINO
12	LEANDRA ANDRADE DOS SANTOS	INTEGRAL
13	MANUELA MAIOLI VICENTE	INTEGRAL
14	MARIA JULIA RAFAELA NASCIMENTO DE SÁ	INTEGRAL
15	MIGUEL ANTONIO SENA PARDIM	INTEGRAL
16	MIGUEL DOS SANTOS DE SOUZA	INTEGRAL

Maternal I (Grupo III)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	ANDREY FERRAS	INTEGRAL
2	BEATRIZ MARIA DOS PASSOS	INTEGRAL
3	BRYAN FERREIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
4	JOÃO VICTOR KELLNER PEDRA	INTEGRAL
5	DAVI DA SILVA STAINBACH	INTEGRAL
6	DAVID DOS SANTOS FUELBER	INTEGRAL
7	ENRICO SCHUTZ DA SILVA	VESPERTINO
8	ENZO SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
9	HENRIQUE VALENTIN SOARES DA SILVA	INTEGRAL

10	IGOR BORGES MARTINS	INTEGRAL
11	LAURA FERNANDES DE AVILA	INTEGRAL
12	FELIPE DA SILVA DOMINGOS	MATUTINO
13	KAIKY PEREIRA HELLMANN	INTEGRAL
14	KEMILLY DOS SANTOS CORREIA	INTEGRAL
15	INÁCIO FRANÇA SENA	INTEGRAL
16	LAVINIA HONORATA DA ROCHA SILVEIRA	INTEGRAL
17	ISMAEL FRANÇA SENA	INTEGRAL
18	MIGUEL ROBERTO FERGUTS DOS SANTOS	INTEGRAL
19	MARIA JÚLIA RAFAELA NASCIMENTO SÁ	INTEGRAL
20	HEITOR ANCELMO SACKSER	INTEGRAL
21	JULIA FERREIRA DA FONSECA	INTEGRAL

Maternal II (Grupo III)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	LAVINIA FACHINI SCHIMID	INTEGRAL
2	BENJAMIM RIBEIRO DOS SANTOS	INTEGRAL
3	BERNARDO SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
4	BRYAN SILVA SILVEIRA	INTEGRAL
5	DAVI DE SOUSA DOS SANTOS	INTEGRAL
6	ELOAH DE OLIVEIRA PARDIN	INTEGRAL
7	EMILLY GABRIELLY SAOZA DO NASCIMENTO	INTEGRAL
8	PEDRO BERNARDO DAMÁSIO	INTEGRAL
9	GABRIELLE HAUS INACIO	INTEGRAL
10	JULIA DE OLIVEIRA RIEG	INTEGRAL
11	KAROLINY RODRIGUES CHAVES	INTEGRAL
12	KELE VITORIA SOUSA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
13	LORENA DA SILVA RODRIGUES	INTEGRAL
14	LUCAS FAGUNDES CARVALHO	INTEGRAL
15	MARCOS PYETRO DE JESUS SANTOS	INTEGRAL
16	MARIA VITÓRIA DA CUNHA MACHADO	INTEGRAL
17	JUSTINE DA SILVA	INTEGRAL
18	VITOR GABRIEL BECKER	INTEGRAL
19	NÍCOLAS DUTRA BERNARDO	INTEGRAL
20	NICOLAS JOSÉ DE SOUSA	INTEGRAL
21	SOPHIA LOANA DA SILVA	INTEGRAL

Maternal III (Grupo III)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	ALISSON FELIPE GOMES	INTEGRAL
2	AMANDA SCHWEITZER DE SOUZA	INTEGRAL
3	DAVI DE OLIVEIRA JUTTEL	INTEGRAL
4	ELOAH SOARES FERREIRA	INTEGRAL
5	HENZO RYCKELME SOARES DA SILVA	INTEGRAL
6	ISABELLY PACHECO	INTEGRAL
7	ANA JULIA LUTZ SCHWAMBACH	INTEGRAL
8	JOSÉ RODOLFO SANTOS AZEVEDO	INTEGRAL
9	KAIO DA SILVA	VESPERTINO
10	LARISSA DOS SANTOS CARVALHO	INTEGRAL
11	LAURA ANTONIA GOMES GOEDERT	INTEGRAL

12	LAURA CONSTANTE BARBOSA	INTEGRAL
13	LAURA DE SOUZA KELLS	VESPERTINO
14	MARIA VITORIA DA SILVA	INTEGRAL
15	PEDRO ANTONIO DA SILVA COUTO	INTEGRAL
16	PEDRO HENRIQUE VIEIRA	INTEGRAL
17	PRICILA NUNES DE SOUZA	INTEGRAL
18	VALENTINA DA ROSA	INTEGRAL
19	MARIA VALENTINA AMORIN	INTEGRAL
20	VITOR HUGO DA SILVA	INTEGRAL
21	BERNARDO ELYAS NARDI	INTEGRAL
22	ERIKA BUENO SALLES	INTEGRAL
23	MARINA GOMES COELHO KLEIN	INTEGRAL

1º Período (Grupo IV)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	AMABILY VITÓRIA DOS SANTOS	INTEGRAL
2	ARTHUR FERNANDES	INTEGRAL
3	BERNARDO DE ASSIS FERREIRA	INTEGRAL
4	DAVI FELIPE SALVADOR	INTEGRAL
5	DAVI ZENCK DA SILVA	INTEGRAL
6	JOANA DIVA DE OLIVEIRA VIEIRA	INTEGRAL
7	ENZO GABRIEL SOARES KEMPNER	INTEGRAL
8	ESTER SANTOS MARTINS	VESPERTINO
9	HEITOR DO NASCIMENTO HONORATO	INTEGRAL
10	KAMILLY STEPHANIE CONSTANTE	INTEGRAL
11	VALENTINA DA SILVA ESPINDOLA	INTEGRAL
12	LAYSA PRUENS FLORES	INTEGRAL
13	LIA BEATRIZ DA SILVA	INTEGRAL
14	MARIA CLARA DE OLIVEIRA BARREOROS	MATUTINO
15	MARYÁ MUNIZ BOAVENTURA	INTEGRAL
16	MATEUS H. DA LUZ	VESPERTINO
17	MYLLENA RODRIGUES DE MOURA	INTEGRAL
18	PATRICK JOSÉ MARTINS	INTEGRAL
19	MICKAEL ALEXANDRE HOUAT	INTEGRAL
20	SAMUEL HENRIQUE DOS SANTOS PACHECO	INTEGRAL
21	SIDNEY MIGUEL GOMES DOS SANTOS	INTEGRAL
22	SOPHIA GABRIELE SOUZA DE MELO	INTEGRAL
23	SULAMITA VITÓRIA MARTINS DA SILVA	INTEGRAL
24	VALENTINA DE FATIMA S SOUZA	INTEGRAL
25	SOPHIA DE LIMA FERREIRA	INTEGRAL
26	SOFYA DA SILVA CORREA	VESPERTINO
27	EDUARDA MACHADO	INTEGRAL
28	OTÁVIO HENRIQUE SMITH FARIA	INTEGRAL
29	DJENNIFER LUCIANE QUITO RIBEIRO	INTEGRAL

2º Período (Grupo V)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	AGHATA MUNIZ BOAVENTURA	INTEGRAL
2	AMANDA DA SILVA FELIPE	INTEGRAL

3	ANA JÚLIA MARAFIGO DE ABREU	INTEGRAL
4	ANA MIKELE SCHOLS COELHO	INTEGRAL
5	ARTHUR THOMAS DE SOUZA	INTEGRAL
6	BRENDHA RIBEIRO	INTEGRAL
7	CECILIA DE SOUZA VILELA COSTA	INTEGRAL
8	DAVI LUIZ KUHNEN COSTA	INTEGRAL
9	DÉBORA SPERBER VILAS BOAS	INTEGRAL
10	EMILY MARIANA DIAS	INTEGRAL
11	ERICK NICOLLAS ZANDONAY	INTEGRAL
12	ÉRICK RAFAEL ANDREONI DE SÁ	INTEGRAL
13	GABRIELLA MAGNUS	VESPERTINO
14	ISADORA BERNARDO DA MOTTA	INTEGRAL
15	ISADORA VIEIRA DE SOUZA	VESPERTINO
16	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	INTEGRAL
17	JOÃO PEDRO SILVA ALMEIDA	INTEGRAL
18	JOSÉ PETRY NETO	INTEGRAL
19	KEILANE DIAS NASCIMENTO	INTEGRAL
20	KEROLYN GONÇALVES SCHMITT	INTEGRAL
21	LUAN GABRIEL ZANDONAY	INTEGRAL
22	MARIA FERNANDA PARDIM	INTEGRAL
23	MARIA JULIA MALINSKI ALBUQUERQUE	INTEGRAL
24	MARIA VITÓRIA ANDRADE DOS SANTOS	INTEGRAL
25	MIGUEL GREIN DUTRA	INTEGRAL
26	MIGUEL MARTINS ELIAS	INTEGRAL
27	NICOLAS DE OLIVEIRA JUTTEL	INTEGRAL
28	BRENDA DOS SANTOS ALMEIDA	MATUTINO

Pré Matutino (Grupo VI)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	BEATRIZ COELHO	MATUTINO
2	BRUNA KELSS DOS SANTOS	MATUTINO
3	JOÃO DE AMORIM	MATUTINO
4	CARLOS EMANUEL PARDIM	MATUTINO
5	DIOGO ALBINO	MATUTINO
6	HIGOR JOSÉ KEMPNER RIOS	MATUTINO
7	GABRIEL MOTTA MEURER	MATUTINO
8	JOÃO DE AMORIM	MATUTINO
9	MARIA EDUARDA BOUVIÉ RODRIGUES	MATUTINO
10	MARIA EDUARDA KUNZ	MATUTINO
11	VALDENIR HEINZ	MATUTINO
12	YOHANNA SCHUTZ DE SOUZA	MATUTINO
13	DIEGO FERREIRA DE LIMA	MATUTINO

Pré Vespertino (Grupo VI)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	BRUNO SOARES FERREIRA	VESPERTINO
2	VITÓRIA AUGUSTO SILVA	VESPERTINO
3	DAVI MACHADO DA SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
4	EDUARDO BUENO	VESPERTINO
5	HISABELLI HAMES	VESPERTINO
6	ISABELLA DA SILVA MARTINS	VESPERTINO

7	JOÃO GUILHERME DE JESUS SILVA	VESPERTINO
8	JOSÉ RODRIGUES SANTOS SILVA DE AZEVEDO	VESPERTINO
9	JOSÉ VITOR DA SILVA	VESPERTINO
10	LUAN DE ANDRADE EGER	VESPERTINO
11	MARIA EDUARDA DUARTE DE SOUZA	VESPERTINO
12	MARIA VITÓRIA DA SILVA	VESPERTINO
13	ISABELA SOTIL FERREIRA	VESPERTINO
14	MATHEUS JOSÉ DE SOUZA	VESPERTINO
15	MAXSUEL DOS SANTOS SENA	VESPERTINO
16	NICOLAS DE MATTOS SOUZA	VESPERTINO
17	NICOLLY DE OLIVEIRA ROCUNBACH	VESPERTINO
18	VITÓRIA AUGUSTO SILVA	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Berçário (Grupo II)

	Criança	Nascimento	Situação
01	ALICE BOAVENTURA PASCOAL	06/03/2016	Aguardando vaga
02	JOÃO ADRIEL SOARES FERREIRA	13/09/2016	Aguardando Vaga
03	LAURA DA SILVA MACHADO	02/07/2016	Aguardando Vaga
04	VALENTINA CORTINA CÂNDIDO	19/04/2016	Aguardando vaga
05	NICOLAS BERNARDO EGERT	25/01/2016	Aguardando vaga

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS (ATUALIZADO EM 10 / 10 / 2017) NOME DA INSTITUIÇÃO: CVM CRECHE E ORFANATO VINDE A MIM AS CRIANCINHAS

Publicação Nº 1410331

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS
(Atualizado em 10 / 10 / 2017)

Nome da Instituição: CVM Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas
Endereço: Rua Otto Júlio Malina, 1306 – Bairro Ipiranga – São José SC
Telefone: 48 3357-9400
Diretor: Artur Feijó Netto

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Maternal A	02 Anos	20	22			
Maternal B	02 Anos	20	22			
Maternal C	02 Anos	20	23			
Maternal D	02 Anos	20	24			
I Período A	03 Anos	25	28			
I Período B	03 Anos	25	28			
I Período C	03 Anos	25	28			
I Período D	03 Anos	25	32			
I Período E	03 Anos	25	30			
II Período A	04 Anos	25	26			
II Período B	04 Anos	25	27			
II Período C	04 Anos	25	27			
II Período D	04 Anos	25	26			
III Período A	05 Anos	25	27			
III Período B	05 Anos	25	27			
III Período C	05 Anos	25	27			
III Período D	05 Anos	25	25			
TOTAL		405	449			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Maternal A	0

Maternal B	0
Maternal C	0
Maternal D	0
I Período A	0
I Período B	0
I Período C	0
I Período D	0
I Período E	0
II Período A	0
II Período B	0
II Período C	0
II Período D	0
III Período A	0
III Período B	0
III Período C	0
III Período D	0

ATENDIMENTO ATUAL

MATERNAL A

Nº	Criança	Período
01	ALICE DE SOUZA DA SILVA	Integral
02	ANDRÉ ANDRADE GUIMARÃES	Integral
03	ARTHUR ALEXANDRE AVILA	Integral
04	ARTHUR DE OLIVEIRA LIMA	Integral
05	ARTHUR FARIAS VIEIRA PLATEN	Integral
06	BERNARDO CARLOS ESMACHADO	Integral
07	ETHAN FRAZÃO PRAZERES	Integral
08	GABRIEL DE SOUZA ROSA	Integral
09	GABRIELA HERDT WIEMES	Integral
10	ISABELLE OLIVEIRA DA SILVA	Integral
11	ISADORA RODRIGUES FERREIRA	Integral
12	JOÃO ANTÔNIO DA LUZ	Integral
13	KAUÊ ANDRÉ VIEIRA MAYA DA LUZ	Integral
14	LARA JULIA CORREIA ALVES	Integral
15	LAYANA DA ROSA ALEXANDRE	Integral
16	LUIS FELIPE ASSAD SCANDEIRA	Integral
17	MARIA ELOISA DAS GRAÇAS DA SILVA	Integral
18	MARIAH WESSLER DA SILVA	Integral
19	MARINA RODRIGUES DE JESUS	Integral
20	MIGUEL JOSÉ WERNER MOREIRA	Integral
21	SOPHIE DE SOUZA RODRIGUES	Integral
22	VALENTINA CASSEMIRO RACHADEL	Integral

MATERNAL B

Nº	Criança	Período
01	BRUNO GONZAGA MARQUES	Integral
02	BRYAN DA SILVA SCARIOT	Integral
03	CARLOS EDUARDO LEAL PEREIRA	Integral
04	DAFNY EMANUELLE ROSA DE SOUSA	Integral

05	DAVI LUCCA RODRIGUES CANABARRO	Integral
06	EMANUELY DIAS KLASSMANN	Integral
07	GABRIELLY NUNES DA SILVA	Integral
08	HELOISA MARTINS ANDRADE	Integral
09	ISABELLA DE OLIVEIRA KADES	Integral
10	JOÃO GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	Integral
11	LEONARDO DE LIMA RODRIGUES	Integral
12	LORRANY DIAS DE SOUZA	Integral
13	LUCAS MORALES CUNHA DE JESUS	Integral
14	MIKAELLA VIDAL FLÔR	Integral
15	NICOLAS YURI CHAGAS CARVALHO	Integral
16	PEDRO BRUNO SILVEIRA CANDIDO	Integral
17	PEDRO ESPELOCIN SIMAS	Integral
18	PEDRO LUIZ FREITAS ALMEIDA	Integral
19	RAEL MATHIAS FROZZA DA SILVA	Integral
20	SARA FARIAS	Integral
21	VITÓRIA FIDÊNCIO SAMPAIO	Integral
22	YAGO STEIN	Integral COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA

MATERNAL C

Nº	Criança	Período
01	AGATA DA CRUZ LAUXEN	Integral
02	ALICE DA MOTA GABRIEL	Integral
03	ANA FLAVIA ZANELATO CASTILHO	Integral
04	ARTHUR BASTISTA DOS SANTOS	Integral
05	ARTHUR DE SOUZA SILVEIRA	Integral
06	BRAYAN DOS SANTOS DE LIMA	Integral
07	CRISTAL EMANUELLI DA ROSA FERREIRA	Integral
08	DANIELLY CERQUEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	Integral
09	ENZO GABRIEL WORLITZ TELLES	Integral
10	ESTHER BORBA DA SILVA	Integral
11	GEOVANE GABRIEL MARTINS TEODOSIO	Integral
12	ISABELLY SANTOS DO ROSÁRIO	Integral
13	ISADORA FOLSTER DE CAMPOS	Integral
14	JOÃO VITOR MATIAS ROCH	Integral
15	LUIS OTÁVIO ROSA DE OLIVEIRA	Integral
16	MARCOS PAULO WESSLER DA COSTA	Integral
17	LAURA VITORIA RODRIGUES DIAS	Integral
18	MATHEUS CARDOZO DE OLIVEIRA	Integral
19	MIGUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Integral
20	VALENTINA FARIAS EUGENIO DE ANDRADE	Integral
21	WALLACE CRISTIAN GONÇALVES BORGES DIAS	Integral
22	NATHAN PIASON ROCHA	Integral

23	DAVI BLANK FERREIRA	Integral

MATERNAL D

Nº	Criança	Período
01	ANALU ARCENIO LAURENTINO	Integral
02	BENJAMIM FLORINDO MARQUES	Integral
03	BERNARDO RIBEIRO DA SILVA	Integral
04	BERNARDO PEREIRA JOSÉ	Integral
05	ANDRESS CASTIEL REIS VARGAS	Integral
06	DAVI GABRIEL MACHADO	Integral
07	ESTHEFFANY BORBA DA SILVA	Integral
08	GABRIELLY TORQUATO GRAMS	Integral
09	ISADORA ARAUJO DE FREITAS	Integral
10	LUISA CRISTINA CAMPOS DUARTE	Integral
11	HELENA NODESTO DE LIMA	Integral
12	MARCELA CARVALHO RIBEIRO	Integral
13	MARIA CLARA MATIAS ROCH	Integral
14	MARIA CLARA RODRIGUES DE CARVALHO	Integral
15	MARLON ANDRADE VIEIRA PINTO	Integral
16	OTÁVIO BAIARD CERQUEIRA	Integral
17	PALOMA RODRIGUES DA ROSA	Integral
18	PYETRO VARELA DE OLIVEIRA	Integral
19	RAFAELLY MAGDIEL DA SILVA	Integral
20	SAMUEL DOS SANTOS	Integral
21	RAPHAEL VIEIRA MARCHETTI DIAS	Integral
22	ISABELLY JASMIN MARQUES DA SILVA	Integral
23	GABRIEL APARECIDO KAMMER	Integral COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA
24	ESTHER PAGNO	Integral COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA

I PERÍODO A

Nº	Criança	Período
01	ÁGATHA ROGOFSKI	Integral
02	AMANDA DE SOUZA MENDES	Integral
03	ANA BEATRIS SILVA PIMENTA	Integral
04	ARTHUR GABRIEL BITTENCOURT	Integral
05	GABRIEL OLIVEIRA	Integral
06	GEOVANNA SILVA DOS SANTOS	Integral
07	GIOVANNA FERRETTI SAVI	Integral
08	GUILHERME ALVES SOARES	Integral
09	HELOISA FERREIRA COELHO	Integral
10	HENRIQUE CARDOSO KAGENSKI	Integral
11	IANE VILLA RODRIGUES	Integral

12	JOÃO GABRIEL DE AQUINO	Integral
13	JULIA ALIONÇO DE GOES	Integral
14	KAMILLY VITÓRIA VITORINO DE SOUZA	Integral
15	KAYKY WESLEY PEREIRA DE JESUS	Integral
16	LARA FERREIRA SOUZA	Integral
17	LAURA JOSÉ LONGEN	Integral
18	LEANDRO DA SILVA RIBEIRO	Integral
19	MALU FRANCO DOS SANTOS	Integral
20	MARIA ELOISA DA SILVA	Integral
21	MARIA LUYZA ROEDEL SOARES	Integral
22	MIGUEL BODIGHEIMER GEREMIAS	Integral
23	MIGUEL DE BASTOS ESPELOCIN	Integral
24	PIETRO RODRIGUES XAVIER	Integral
25	RYAN SILVA MONTEIRO	Integral
26	THIAGO DE ANDRADE	Integral
27	VALENTINA MARIANO CIDRÃO	Integral
28	YASMIN DIAS DA SILVA	Integral

I PERÍODO B

Nº	Criança	Período
01	ALICE DE SOUZA PERFEITO PAZ	Integral
02	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	Integral
03	CATARINA FERRETTI SAVI	Integral
04	DAVI BARBOSA LIBÓRIO BRITO	Integral
05	DAVI LUCAS SCHIMIDT DE OLIVEIRA	Integral
06	GUILHERME OLIVEIRA RAQUEL	Integral
07	ISABELA RITTER REIS	Integral
08	ISABELLA SAMPAIO RIBEIRO	Integral
09	IVAN RAFAEL CIMIANO MELO	Integral
10	JOSÉ VINÍCIUS DA SILVA	Integral
11	KAIKE DE ANDRADE DOS SANTOS	Integral
12	KAROLINY SOUZA VASCO	Integral
13	LAUANY FERNANDA LINHARES DA SILVA	Integral
14	LAURA SANTOS FRANÇA	Integral
15	LAURA VIEIRA MACHADO	Integral
16	LÍVIA JOSÉ LONGEN	Integral
17	LUCAS PRESTES	Integral
18	LUCAS STEINER FERNANDES	Integral
19	MARIA CLARA RAMOS DA SILVA	Integral
20	MIGUEL ALVES	Integral
21	MIGUEL COSTA DA SILVA	Integral

22	MIGUEL COSTA SOARES	Integral
23	MIGUEL MACHADO MEDEIROS	Integral
24	NATHALIA LUISA DA SILVA	Integral
25	PABLO VASSEUR BELSARENA	Integral
26	PAULA CRISTINA PINHEIRO TOMAZ	Integral
27	PEDRO HENRIQUE DE AQUINO	Integral
28	REBECA VALÉRIO RAMOS	Integral

I PERÍODO C

Nº	Criança	Período
01	ANA CLARA LEMES CARDOSO	Integral
02	ANA LAURA FARIAS	Integral
03	ARTHUR JOSÉ DE AQUINO	Integral
04	DAVI LUCCA MARTINS	Integral
05	DIOGO VIEIRA DA CRUZ	Integral
06	EMANUELLY VITORIA JOSÉ FERREIRA	Integral
07	ENZO DOS SANTOS PEDROSO	Integral
08	FRANCISCO SOUZA FUERBOCK	Integral
09	GABRIEL DA SILVA DUARTE	Integral
10	GABRIELA SANTOS SOUZA	Integral
11	IARA ALEXANDRA STEIN	Integral
12	ISABELLY TIMÓTEO RIBEIRO	Integral
13	ISACK VALLENTYN GUESSER ANDRADE	Integral
14	ISAQUE DE OLIVEIRA FELICIANO	Integral
15	KALYTUANY GABRIELI BORGES PAMPLONA	Integral
16	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	Integral
17	MABILLY VITÓRIA BARBOSA DOS SANTOS	Integral
18	MANUELA GREGORIO DUTRA	Integral
19	MARIA ANTONIELLY DE PAULAS ALVES	Integral
20	MAYCON ÉBANO DA SILVA JÚNIOR	Integral
21	NATHÁLIA VITÓRIA BORGES	Integral
22	PEDRO HENRIQUE GARCIA STRUNCK	Integral
23	PEDRO PINHEIRO MACHADO	Integral
24	SOPHIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Integral
25	VICTOR EDUARDO DE MATTOS VIEIRA	Integral
26	VINICIUS COSTA	Integral
27	YASMIN TORRES MARTINS	Integral
28	YURI VELASQUE DE JESUS	Integral

I PERÍODO D

Nº	Criança	Período
01	ANA CLARA HENDGES LOPES	Integral
02	ANA CLARA MARTINS DE LIMA	Integral
03	ARTHUR DE SOUZA DA SILVA	Integral
04	ARTHUR HENRIQUE LIMADE SOUZA	Integral
05	BIANCA HOLANDA DE LIMA	Integral
06	BRYAN MOREIRA	Integral
07	CHRISTIAN GABRIEL DA CRUZ NASCIMENTO	Integral
08	CIBELE VITORIA CEZARIO DIAS	Integral
09	EDUARDO MARTINS	Integral
10	ELYESER ALENCAR SÉRIO	Integral
11	ENZO LENZ	Integral
12	INDYANARA GOMES DA SILVA	Integral
13	ISABELA MORAIS DOS SANTOS	Integral
14	ISABELY CORRÊA FORTUNATO	Integral
15	KAUÃ ANTÔNIO DOS SANTOS CASASOLA	Integral
16	LARA JÚLIA TORRES SANTOS	Integral
17	LAURA EVELLYN CARVALHO SERRA	Integral
18	LEONARDO HENRIQUE DE QUEIROS BARBOSA	Integral
19	LIVIA IZIDORO MATIAS	Integral
20	LUCAS LEONARDO PEIXOTO DA SILVA	Integral
21	LUIZ ARTHUR PEIXOTO CERQUEIRA	Integral
22	MARIA ELOIZA CONCEIÇÃO SANTOS	Integral
23	MARIAH MENDONÇA DOS SANTOS	Integral
24	PYETRA KESKE DA SILVA	Integral
25	PYETRO FONSECA DE LIMA	Integral
26	SAMUEL HENRIQUE DE MATOS KONS	Integral
27	SARA MARIA DE OLIVEIRA DA COSTA	Integral
28	SARA VITORIA DOS SANTOS PALHANO	Integral
29	SOFYA APARECIDA SENHORINHA BARBOSA	Integral
30	TALITA FERREIRA MARIANO	Integral
31	VINICIUS LIMA LINS	Integral
32	VITÓRIA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA	Integral

I PERÍODO E

Nº	Criança	Período
01	ADIANE MUNIZ MATOS	Integral
02	ÁGATHA VITÓRIA DE CERQUEIRA	Integral
03	ALICIA DE OLIVEIRA ANDRADE	Integral
04	ARTHUR MACHADO RODRIGUES	Integral
05	ARTHUR MARTINS DA SILVA	Integral
06	ARTHUR SOUZA FERNANDES	Integral
07	EMILLY CAROLINA FERREIRA RIBEIRO	Integral
08	ENDYO VITORIA RIBOLI DA SILVA	Integral
09	GABRIELLY HABYEUTTER DE MELO	Integral
10	GUILHERME DE SOUZA RODRIGUES	Integral
11	GUSTAVO CRISTOVÃO DE MELO	Integral
12	HEMANUELLY VERÍSSIMO SOMBRA	Integral
13	HENRIQUE IURY PELOSO	Integral
14	JONAS ARCÊNIO DE CAMPOS	Integral
15	KETLYN DE JESUS DA SILVA JUSTINO	Integral
16	LUIZ MIGUEL LIMA MOTA	Integral
17	MARIANA ALVES DE MELO SILVA	Integral
18	MILENA FRAGOSO NUNES	Integral
19	PEDRO DE SOUZA DE CASTRO	Integral
20	PYETRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	Integral
21	RAPHAEL TEIVE SERAFIM	Integral
22	RAQUEL VICTÓRIA SANTOS SANTANA	Integral
23	SANDRA ALEXANDRE GARCIA	Integral
24	SOPHIA OLIVEIRA DA SILVA	Integral
25	SOPHIA VIEIRA	Integral
26	VINICIUS THIAGO CORRÊA VELASQUE	Integral
27	VITÓRIA DE LIMA PROFETA	Integral
28	YAN GOULART DO AMARAL	Integral
29	YASMIM VITORIA FERREIRA FELÍCIANO	Integral
30	YUMI ROCHA DA RESSURREIÇÃO	Integral

II PERÍODO A

Nº	Criança	Período
01	ALEKSANDER ROEDEL SOARES	Integral
02	BEATRIZ MARTINS DOS SANTOS	Integral
03	DAVI GATNER WOLLINGER	Integral

04	GABRIEL FEIJO DA COSTA	Integral
05	GABRIEL LUCAS DAMASIO	Integral
06	GUSTAVO MARINHO	Integral
07	ISABELLE AVI GALDINO	Integral
08	IZABELLA SPIECKER GOMES	Integral
09	JULIA MARQUES VERISSIMO	Integral
10	KAICK RICARDO SILVA SILVA COUTINHO	Integral
11	KAUA FABIO MACHADO	Integral
12	KAUA SENEM FONTOURA	Integral
13	LARISSA DE QUEIROZ MACHADO	Integral
14	LIVIA PATRICIA DOS SANTOS	Integral
15	MARIA CLARA RABELO	Integral
16	MARIHANY CUSTODIO DOS SANTOS	Integral
17	MATHEUS DOMINGOS PEREIRA	Integral
18	MIKAELLY SOARES DE OLIVEIRA	Integral
19	NATHALIA MATOS VAZ	Integral
20	NAYARA DE OLIVEIRA	Integral
21	PEDRO HENRIQUE FARIAS BORGES	Integral
22	RHAYANE MILKE ARCE	Integral
23	SUELEN SOARES DA SILVEIRA	Integral
24	TAINA GABRIELLY FORTUNATO RIBEIRO	Integral
25	THAYNE CORREA MENDES	Integral
26	THIFANNY NICOLE DUARTE DA SILVA	Integral

II PERÍODO B

Nº	Criança	Período
01	AGATHA ADRIELLY MACHADO DA SILVA	Integral
02	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA	Integral
03	EMANUELLY ZIEGLER PINHEIRO	Integral
04	EMANUELY BUSSAQUERA GEBAUER	Integral
05	EMILLI ROCHA DOS SANTOS	Integral
06	EMILY CRISTOVAO DE MELO	Integral
07	GABRIEL ANDRADE GRANGEIA DA SILVA	Integral
08	GABRIEL DA FONSECA CARDOSO	Integral
09	GABRIEL MARQUES MENDES	Integral
10	GUILHERME MARINHO	Integral
11	HUDSON CARLOS DA SILVA JUNIOR	Integral
12	ISABELLI FORTUNATO DOS SANTOS	Integral

13	JOÃO VICTOR VITORINO MATOS DOS SANTOS	Integral
14	JULIA SOUZA DA SILVA	Integral
15	KAUAN MARQUES OLIVEIRA	Integral
16	LEONARDO COSTA ARAUJO DA SILVA	Integral
17	LOHANA GARCIA	Integral
18	LUCAS GABRIEL AMARAL REWAY	Integral
19	MARIA ALICE DA SILVA RODRIGUES	Integral
20	MARIA EDUARDA ALVES BARBOSA	Integral
21	RAFAEL BRAZ COSTA	Integral
22	RAISSA DE SOUZA MACHADO	Integral
23	RAYANA JULIA MATANA DE OLIVEIRA	Integral
24	RIHANNA VITORIA DA SILVA RIBEIRO	Integral
25	SOFIA DE OLIVEIRA MANNES	Integral
26	TALISON VITOR CONCEIÇÃO SANTOS	Integral
27	THALLES DE SANTI PEREIRA	Integral

II PERÍODO C

Nº	Criança	Período
01	ALEXANDRE BLASCOWSKI FERREIRA	Integral
02	ALISON DE ANDRADE HAWERROTH	Integral
03	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	Integral
04	ANA LUIZA DA SILVA	Integral
05	BERNARDO GONÇALVEZ LUZ	Integral
06	BERNARDO GUERRA PONTES	Integral
07	CAROLINE DO ROSARIO VIEIRA	Integral
08	CLARA MARQUES	Integral
09	DAVI DE OLIVEIRA LIMA	Integral
10	DJONATHAN KAGENSKI SANTANA	Integral
11	GABRIEL VIEIRA DAZIO	Integral
12	GUSTAVO DE MATTOS	Integral
13	JOSUE EZEQUIEL DE JESUS	Integral
14	JULIA CORREA VELASQUE	Integral
15	LYANDRA GOMES PIASON DA ROCHA	Integral
16	MARCO ANTONIO GONÇALVES NETO	Integral
17	MARIA EDUARDA DA SILVA	Integral
18	MARIA JULYA DE SOUZA	Integral
19	MARINA MARQUES GONÇALVES DE OLIVEIRA	Integral
20	MARJORY ANGELINA DEOLIVEIRA	Integral

21	MATEUS LEVI MENEZES DOS SANTOS	Integral
22	MIGUEL PEREIRA	Integral
23	NATHAN EDUARDO GONZALEZ OLIVEIRA	Integral
24	NICOLLY TEREZA DOS SANTOS CASANOVA	Integral
25	SARA HADASSA SANTOS DE OLIVEIRA	Integral
26	VICTOR EDUARDO SANTOS DE BRITO	Integral
27	VITOR BEITEL RAMOS	Integral

II PERÍODO D

Nº	Criança	Período
01	AMABILLY MARTINS DA SILVA	Integral
02	ARTHUR DE CERQUEIRA	Integral
03	BEATRIZ ROSA	Integral
04	CAIO ALEX FIDELES DA SILVA	Integral
05	DANIEL CERQUEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	Integral
06	DIEGO ANDRADE GUIMARAES	Integral
07	DJULIA DUARTE PEIXOTO MACHADO	Integral
08	GABRIELA DE SOUZA MELO	Integral
09	JOAO ARTHUR DE ARAUJO ALVARENGA	Integral
10	JOAO PEDRO TEOFILO ALEIXO	Integral
11	KAUA DOS SANTOS SOUZA COIMBRA	Integral
12	KAUAN CARLOS DA MOTA	Integral
13	LAVINIA FERNANDES MARIANO	Integral
14	LUIZA CORREA CASCAES	Integral
15	MARCELO LUCAS DA SILVA VELOSO	Integral
16	MARIA JULIA DA SILVA GOULART	Integral
17	MARIA SOPHIA DE OLIVEIRA	Integral
18	MATHEUS EDSON PAIM DE OLIVEIRA	Integral
19	MATHEUS TORRES BORGES DA SILVA	Integral
20	MONIKE NATALIA CORREA DA SILVA	Integral
21	NICOLLY MATOS VAZ	Integral
22	PAULO GUSTAVO GOMES RIBEIRO	Integral
23	PAULO HENRIQUE DIEGUEZ CANABARRO	Integral
24	REINALDO DA COSTA SABINO	Integral
25	SAMUEL VIEIRA TORQUATO	Integral
26	VINICIUS RODRIGUES HERMINIO	Integral

III PERÍODO A

Nº	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ OURIQUES ANDRADE	Integral
02	ARTHUR ALEXANDRE GUERRA MADRI	Integral
03	ARTHUR BUENO GARCIA	Integral
04	BEATRIZ SOPHIA COSTA	Integral
05	DAVI OLIVEIRA SANTIAGO	Integral
06	EDUARDO DA SILVA MACHADO	Integral
07	ELOISA MARQUES ARAUJO	Integral
08	EMILY DOS SANTOS SOUZA	Integral
09	GABRIEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA	Integral
10	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA PINTO	Integral
11	GUSTAVO DE SOUZA RODRIGUES	Integral
12	ISABELLY LUCIA DOS SANTOS	Integral
13	ISADORA CASTANHEIRA DE FARIA	Integral
14	JULIANA DIAS DOS SANTOS	Integral
15	KAIQUE GABRIEL SENA ARAUJO	Integral
16	KAUE BOMBAZARO	Integral
17	KENZO HENRIQUE RAULUS FURTADO	Integral
18	LUIZ PHELIPE DE AQUINO	Integral
19	MANOELA LIZ DA CRUZ NASCIMENTO	Integral
20	MARLON CAMARGO BELLO	Integral
21	MATHEUS FREITAS DO CARMO	Integral
22	RAFAELA BARTELLT CASANOVA	Integral
23	RAFAELA DOS SANTOS MEISTER	Integral
24	SARA VITÓRIA DOS SANTOS SOUZA	Integral
25	SULYVAN GABRYEL OLIVEIRA RAQUEL	Integral
26	VICTOR JOAQUIM NOGUEIRA	Integral
27	YASMIN BARROS ANDRADE	Integral

III PERÍODO B

Nº	Criança	Período
01	ALEXIA PRAIS SILVA	Integral
02	ALICE SCHMITZ HEBERLE	Integral
03	ALICE VICTORIA DA SILVA	Integral
04	ALYCIA MARTINS RIBEIRO	Integral
05	ANA CAROLINA MENDES G.	Integral
06	ARTHUR SOUZA FERREIRA	Integral

07	CELIO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR	Integral
08	DAYAN ARTHUR STOCKER VIESE	Integral
09	DIOGO EVANDRO DE SOUZA FERREIRA	Integral
10	EDUARDO DASILVA FILHO	Integral
11	ESTER DAYUME FERREIRA DOS PASSOS	Integral
12	HELLEN SOPHIA GOMES RIBEIRO	Integral
13	HENRIQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Integral
14	KAUAN ADRIANO FERREIRA	Integral
15	KAYQUE JOSÉ BORGES VASQUES	Integral
16	LAURA LIMA DE JESUS	Integral
17	LUCAS DE BRITO ANDRADE WOMER	Integral
18	MARCELA LORRANE REIS	Integral
19	MARIA LAURA CARVALHO DA LUZ	Integral
20	MARIA VITORIA FIRMO DUTRA	Integral
21	MIGUEL SAMIR JOMAA SANTOS	Integral
22	NELSON JUNIOR SCHMIDT	Integral
23	PEDRO AUGUSTO MARCELINO	Integral
24	PEDRO HENRIQUE CANDIDO	Integral
25	SARAH MARIAH O. DO NASCIMENTO SILVA	Integral
26	VINICIUS DE JESUS DOS SANTOS	Integral
27	YURI KREFTA PACHECO	Integral

III PERÍODO C

Nº	Criança	Período
01	ALEXSANDRO OLIVEIRA MANOEL	Integral
02	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	Integral
03	CHISTOPHER MICHEL GONÇALVES DOS SANTOS	Integral
04	CLARA JESKE	Integral
05	DAVI ANTONIO MASSIGNANI	Integral
06	DJHONI HENRIQUE VIEIRA LIGOSKI	Integral
07	EDER CARLOS DA SILVA	Integral
08	FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	Integral
09	GABRIEL FREITAS DA SILVA	Integral
10	HENRIQUE MARQUES MACHADO	Integral
11	MARIA EDUARDO MATOS	Integral
12	MARIANA CAMPOS VIEIRA	Integral
13	MARINA DA SILVA HAMMES	Integral
14	MARYANE D´ESPINDOLA DE SOUZA	Integral

15	MATHEUS CARLOS ESMACHADO	Integral
16	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Integral
17	MEL DE OLIVEIRA BUENO	Integral
18	NICOLAS GUILHERMI	Integral
19	NICOLY RAFAELA DA SILVA ZANDONA	Integral
20	PEDRO HENRIQUE FARIAS SILVEIRA	Integral
21	RAPHAEL MELLO DOS SANTOS	Integral
22	RHAYAN PORTELLA CAMPOS	Integral
23	SARAH NASS ROSSI	Integral
24	SOPHIE CRISTINI ANDRADE TOLEDO	Integral
25	TALES DA SILVA MONTEIRO	Integral
26	THAYZ KAROLINE RODAKIEVIS PEREIRA	Integral
27	THÉO MACHADO DE SOUZA COSTA	Integral

III PERÍODO D

Nº	Criança	Período
01	ARTHUR LEAL VIZOLLI	Integral
02	CARLOS MIGUEL BASTOS SAMPAIO	Integral
03	CINTHIA DOS REIS DE SOUZA	Integral
04	CLAUDIO MACHADO NETO	Integral
05	EMILY SOUZA DIAS	Integral
06	FLAVIA BEATRIZ DA LUZ MANIQUE	Integral
07	GABRIELA COIMBRA DE GODOI	Integral
08	GUILHERME DOS SANTOS CARDOSO	Integral
09	ISABELA SANTOS DE MELO	Integral
10	ISABELLA PEDROSO PEREIRA	Integral
11	IZABELLA CHRISTINA SILVA OLIVEIRA	Integral
12	JESSICA ALEGRE BRUM	Integral
13	JOÃO MIGUEL DE MELO SILVA	Integral
14	KAIO ANDREIS	Integral
15	KASSIANE SILVA DOS SANTOS	Integral
16	KAUA LYNKON ZANELATO CASTILHO	Integral
17	LARISSA PAULA SILVA DOS ANJOS	Integral
18	LILYANE SILVA DOS SANTOS	Integral
19	LUIZ EDUARDO ROSALVO DOS SANTOS	Integral
20	MARIA CLARA ROQUE BOURSCHEIDT	Integral
21	MATHEUS RODRIGUES FARIA	Integral
22	NILTON CESAR DA SILVA	Integral

23	SARA FILOMENO	Integral
24	THALES BERNARDO DE OLIVEIRA	Integral
25	VINICIUS VIEIRA ESPÍNDOLA	Integral

LISTA DE ESPERA
MATERNAL

	Criança	Nascimento	Situação
01	GABRIEL H. ALMEIDA	24/02/2015	Aguardando vaga
02	CAUA DA SILVA	06/01/2015	Aguardando vaga
03	YASMIN PORTELLA DE JESUS	28/04/2015	Aguardando vaga,
04	LUIZ BERNARDO PORTELLA	03/04/2015	Aguardando vaga
05	RAFAELLA L. K.	10/09/2015	Aguardando vaga
06	MANOELI ROSA	JUNHO/2016	Aguardando vaga
07	ISRAEL DA SILVA K. LOPES	09/03/2015	Aguardando vaga
08	WESLEY DE MATTOS	07/05/2014	Aguardando vaga
09	LAISA ALVES SILVA	15/05/2014	Aguardando vaga
10	LUCAS BRAIAN	29/05/2014	Aguardando vaga
11	ISABELA REIS	06/06/2014	Aguardando vaga
12	LUIZA YASMIN SANTOS	21/06/2014	Aguardando vaga
13	ANA OLIVEIRA	09/09/2014	Aguardando vaga
14	ENZO DAVI MACHADO	16/02/2015	Aguardando vaga
15	RAPHAELLA O. BETORLINE	19/05/2015	Aguardando vaga
16	AMALI ZIMEMANN	05/04/2015	Aguardando vaga
17	GABRIEL ROSA IVO	26/12/2014	Aguardando vaga
18	MAX ARTHUR M. CAVALLI	30/03/2015	Aguardando vaga
19	EMANOEL MAURICIO	15/06/2015	Aguardando vaga
20	DAVID WILLIAN	25/09/2014	Aguardando vaga
21	JAO GUILHERME M. SILVA	18/04/2015	Aguardando vaga
22	PIETRO MEDONÇA	14/08/2014	Aguardando vaga
23	LARA PAIXÃO ANDRADE	01/07/2014	Aguardando vaga
24	AGATHAC.N.	12/02/2015	Aguardando vaga
25	LEONARDO DE LIMA	20/03/2015	Aguardando vaga
26	MIGUEL OURIQUES	15/07/2015	Aguardando vaga

I PERÍODO

	Criança	Nascimento	Situação
01	CHRISTOFER DA SILVA	05/07/2014	Aguardando vaga
02	DOMINIK DOS SANTOS	18/08/2014	Aguardando vaga
03	DAVI LUIZ	23/09/2014	Aguardando vaga

II PERÍODO

	Criança	Nascimento	Situação*
01	RAINA JULIA M. OLIVEIRA	01/12/2012	Aguardando vaga
02	VITORIA N.TAVARES	10/03/2017	Aguardando vaga
03	BERNARDO V. FLORES	02/08/2012	Aguardando vaga
04	ENZO MENDONÇA	25/09/2012	Aguardando vaga
05	PAULO KALLEBE	10/08/2012	Aguardando vaga
06	ANA BEATRIZ	20/08/2012	Aguardando vaga

III PERÍODO

	Criança	Nascimento	Situação*
01	EDISON SANTOS	14/11/2011	Aguardando vaga
02	GABRIEL FERNANDES COSTA	04/02/2012	Aguardando vaga
03	MARIA LUIZA SANTOS	15/01/2012	Aguardando vaga
04	EDUARDO MORAIS	09/08/2011	Aguardando vaga
05	JOAQUIM F. LIMA	06/03/2012	Aguardando vaga
06	ANA LUIZA B.	21/12/2012	Aguardando vaga
07	AGATHA SANTOS	23/12/2012	Aguardando vaga
08	BERNARDO OLIVEIRA	5 anos	Aguardando vaga
09	ALICIA RAMALHO	25/01/2012	Aguardando vaga
10	ISABELLA A. DA SILVA	25/08/2011	Aguardando vaga

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS (ATUALIZADO EM 15 /10 /2017) NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMNETO ESPERANÇA.

Publicação Nº 1410349

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS
(atualizado em 15 /10 /2017)

Nome da Instituição: CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMNETO ESPERANÇA.
Endereço: RUA SÃO PEDRO,1847,AREIAS, SÃO JOSÉ, SC
Telefone: (48)32463937
Diretora: ANTÔNIO EDISON DA SILVA

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G3	3 anos à 3,7 meses	25	25	X	X	25
G4-A	3,8 à 4,4meses	25	25	x	x	24
G4-B	4,5 à 5 anos	24	24	x	x	24
TOTAL						74

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo G3

	Criança	Período
01	*Ana Terezinha Laureano Pontes (Saiu trocou de cidade) vaga foi substituída por.. Breno Cardoso Antônio	INTEGRAL
02	André Luiz de Melo Vieira	INTEGRAL
03	Agatha da Cunha S. Goulart	INTEGRAL
04	Àgatha Souza Oliveira	INTEGRAL
05	Aisha da Costa Silva	INTEGRAL
06	Ana Júlia da Rosa Cardoso	INTEGRAL
07	Ana Rita dos Santos	INTEGRAL
08	Ana Vitória Gonçalves Batista	INTEGRAL
09	Brayan Peres	INTEGRAL
10	Davi Lucas da Silva Melo	INTEGRAL
11	Emanuely Pereira S. da Costa	INTEGRAL
12	Francyne Patricia da Mora	INTEGRAL
13	Geovanna da Conceição Xavier	INTEGRAL
14	Guilherme Henrique V. Riboli	INTEGRAL
15	Izadora laguna Souza	INTEGRAL
16	João Pedro Farias	INTEGRAL
17	Julia Fernandes Gorges	INTEGRAL
18	Maria Eduarda C. de Morais	INTEGRAL
19	Maria Luiza de Medeiros	INTEGRAL
20	Maria Sofia L. Silva	INTEGRAL
21	Matheus Ouriques	INTEGRAL
22	Rafaella Borges Gonçalves	INTEGRAL

23	Samuel Souza Silva	INTEGRAL
24	Sophia dos Santos Vieira	INTEGRAL
25	Valentina da Rosa Cardoso	INTEGRAL

Grupo G4-A

	Criança	Período
01	Ana Carolina Golenibiewski	INTEGRAL
02	Beatriz Santana Carlos	INTEGRAL
03	Endily Cristini Machado dos Santos	INTEGRAL
04	Érik Luan Silva Melo	INTEGRAL
05	Gustavo Batista Griss	INTEGRAL
06	Heloisa Rafaeli Machado dos Santos	INTEGRAL
07	Heloíse Stéfani Bittencourt	INTEGRAL
08	Igor Gabriel Silva Sarmento	INTEGRAL
09	Isabelly Canals	INTEGRAL
10	Isadora Pacheco Batista	INTEGRAL
11	João Francisco Raulino de Souza	INTEGRAL
12	João Vitor Faustino de Freitas	INTEGRAL
13	Kaiquy Americano da Silva	INTEGRAL
14	Laura Alves dos Santos	INTEGRAL
15	Letycia Barreto Ribeiro	INTEGRAL
16	Lorenzo da Cruz Cunha	INTEGRAL
17	Lucas Matheus da Silva	INTEGRAL
18	Maria Antônia dos Reis Calixto	INTEGRAL
19	Maria Eduarda Lüdtke Gorges	INTEGRAL
20	Pedro Henrique de Melo Neme	INTEGRAL
21	Raimundo Nonato de Souza Filho	INTEGRAL
22	Rennê Gabriel Nogueira de Souza	INTEGRAL
23	Victor de Oliveira Bolzan Griss	INTEGRAL
24	Victor Miguel Cardoso Souza	INTEGRAL
25	Sandra Regina Pontes Laureano	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo G4-B

	Criança	Período
01	Alice Louize de Souto	INTEGRAL
02	Alexia Dziedzic Criveletto	INTEGRAL
03	Anna Luiza Delfino	INTEGRAL
04	Ana Luiza Tomé	INTEGRAL
05	Ana Júlia Franco Barbosa	INTEGRAL
06	Barbara Jacinto Ouriques	INTEGRAL
07	Davi Bernardo glatz	INTEGRAL
08	Davi Ferreira de Almeida	INTEGRAL
09	Derick Alexandre Tureck da Silva	INTEGRAL
10	Felipe de Jesus de Oliveira	INTEGRAL
11	Guilherme Muniz Trindade	INTEGRAL
12	Iris Souza Câmara	INTEGRAL
13	Laura seixas Dutra	INTEGRAL
14	Larissa Felix Gonçalves	INTEGRAL
15	Lohan Fernandes da Silva	INTEGRAL
16	Maria Luiza Martins Vieira	INTEGRAL
17	Nathan Verissimo dos Santos	INTEGRAL
18	Nathieli silva de Moraes	INTEGRAL
19	Pâmella Andréia Mafra	INTEGRAL
20	Pedro da Silva Assis	INTEGRAL
21	Pedro Antônio da Luz José	INTEGRAL
22	Paulo Roberto de Jesus Junior	INTEGRAL
23	Ruan Pierry Raulino Benites	INTEGRAL
24	Renan Silva da Silva	INTEGRAL

LISTA DE ESPERA

Não Há Lista de Espera para os grupos

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS (ATUALIZADO EM 16/10/2017) NOME DA INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE FLORIANÓPOLIS – EDUCANDÁRIO SC

Publicação Nº 1410338

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS
(atualizado em 16/10/2017)

Nome da Instituição: Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis – Educandário SC
Endereço: Rua João Grumiché ,755
Telefone: 48-32470877
Diretora: Cléa Duarte Raitz

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
MATERNAL IIA	Nascidos 2015	22	X			22
MATERNAL IIB	Nascidos 2015	22	X			22
MATERNAL IIIA	2ºsemestre 2014	22	X			22
MATERNAL IVA	1ºsemestre 2014	22	X			22
MATERNAL IVB	1ºsemestre 2014	22	X			22
MATERNAL IVC	1º e 2º semestre 2014	22	X			22
I PERIODOA	2013	20	X			20
I PERIODO B	2013	20	X			20
I PERIODO C	2013	22	X			22
I PERIODO D	2013	22	X			22
II PERIODO A	2012	18	X			18
II PERIODO B	2012	18	X			18
II PERIODO C	2012	18	X			18
III PERIODO A	2011	25	X			25
III PERIODO B	2011	25	X			25
II/IIIP- MISTA	2012/2011	25	X			25
TOTAL		345				345

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período

ATENDIMENTO ATUAL

MATERNAL IIA

	Criança	Período
1	Alice Duarte Gomes Andrade	INTEGRAL
2	Ana Luisa Farina Lamarque	INTEGRAL
3	Anthony Miguel Pinto	INTEGRAL
4	Arthur Adriano da Silva	INTEGRAL
5	Beatriz Xavier Barbosa	INTEGRAL
6	Benjamim Antônio Raulino	INTEGRAL
7	Bernardo Corrêa Raimundo	INTEGRAL
8	Bernardo Maçaneiro Vieira	INTEGRAL
9	Christopher Bryan Batista de Souza	INTEGRAL
10	Davi Ribeiro de Castro de Jesus	INTEGRAL
11	Dérick Henrique Favero Cordero	INTEGRAL
12	Heloísa Vieira Romão	INTEGRAL

13	Isabela Rocha de Melo	INTEGRAL
14	Isabella Gouvêa de Oliveira	INTEGRAL
15	João Pedro Souza da Silveira	INTEGRAL
16	Kauã de Moraes Lopes	INTEGRAL
17	Lívia da Cunha Crispim	INTEGRAL
18	Luís Bernardo Simão Bandoni	INTEGRAL
19	Luiza Valentina Dias Lessa	INTEGRAL
20	Maria Eduarda de Resendes Assunção	INTEGRAL
21	Rita de Cássia da Silva de Lima	INTEGRAL
22	Sara Aparecida Vieira	INTEGRAL
23	Sofia Lemos da Silva	

MATERNAL IIB

	Criança	Período
1	Anthony Santana Lopes dos Santos	INTEGRAL
2	Antônia Moreira Goulart	INTEGRAL
3	Aylla Furtado Beppler	INTEGRAL
4	Benjamim Duarte Leal	INTEGRAL
5	Everton Teixeira de Morais	INTEGRAL
6	Henrique Ribeiro Duarte	INTEGRAL
7	Henry Bonetti Silveira	INTEGRAL
8	João Pedro dos Santos Bahia Fonseca	INTEGRAL
9	José Vítor Souza da Silveira	INTEGRAL
10	Kayck Fernandes da Silva	INTEGRAL
11	Lara da Cunha Crispim	INTEGRAL
12	Luís Gustavo Mariano Costa	INTEGRAL
13	Luiz Gustavo Mendes Alvares	INTEGRAL
14	Maria Eduarda Anhaia Nascimento	INTEGRAL
15	Melissa Oliveira Chimendes	INTEGRAL
16	Paulo Henrique Dutra Borges	INTEGRAL
17	Raiana da Rosa dos Santos	INTEGRAL
18	Théo Henrique Garcia Cardoso	INTEGRAL
19	Théo Souza Botega Magagnin	INTEGRAL
20	Théo Vieira Fouchy	INTEGRAL
21	Thiago Viana	INTEGRAL
22	Tifany Regina Lima	INTEGRAL
23	Valentina Vitória Miranda da Silva	
24	Yasmin de Oliveira Mohr de Carvalho	

ATENDIMENTO ATUAL
MATERNAL IIC

	Criança	Período
1	Alice de Moura Pereira	INTEGRAL
2	Antônia da Silva Chaves	INTEGRAL
3	Bryan Probst da Silva	INTEGRAL
4	Clarice Xavier Martins	INTEGRAL
5	Davi dos Santos Furtado	INTEGRAL
6	Davi Leandro Vieira Ferreira	INTEGRAL
7	Eduardo Rodrigo Schvambach	INTEGRAL
8	Gabrielly dos Santos Freitas	INTEGRAL
9	Isadora Raultemberg Ferreira	INTEGRAL
10	João Vitor Ziegler Maia	INTEGRAL
11	Heitor Rodrigues do Nascimento	INTEGRAL
12	Leonardo Simões Castro	INTEGRAL
13	Leticia de Mello	INTEGRAL
14	Lívia Batisti Schreiber	INTEGRAL
15	Luiza Fernandes Machado	INTEGRAL
16	Manuela Espezim Martins	INTEGRAL
17	Nathan Laurindo Meneghel Innocente	INTEGRAL
18	Noah Corrêa	INTEGRAL
19	Olson Sauveur Romain	INTEGRAL
20	Pablo Bastista dos Passos Marimon Gonçalves	INTEGRAL

21	Sophia Zorzetto Assis dos Reis	INTEGRAL
22	Vitor Gabriel de Melo Oliveira	INTEGRAL
23	Yago Pereira de Andrade	
24	Yasmim Leal	

MATERNAL IIIA

	Criança	Período
1	Antonella Magrini Szumanski	INTEGRAL
2	Antonella Pereira Thiesen	INTEGRAL
3	Antônia da Rosa da Cunha	INTEGRAL
4	Arthur Henrique Schmitt da Silva	INTEGRAL
5	Ashley Barbosa Silveira	INTEGRAL
6	Bernardo Surdi de Melo	INTEGRAL
7	Davi Lucas Becker Heiderscheidt	INTEGRAL
8	Geovani Lopes Cardoso	INTEGRAL
9	Isabela da Silva Neckel	INTEGRAL
10	Jadson Rosa de Oliveira	INTEGRAL
11	Kaoly Catarina Coelho Silva	INTEGRAL
12	Kauê Enrico Lopes Costa	INTEGRAL
13	Laura de Souza	INTEGRAL
14	Luisa Azevedo Nascimento	INTEGRAL
15	Luiz Felipe Amorim	INTEGRAL
16	Maria Júlia Queiroz Ferreira	INTEGRAL
17	Pedro Henrique de Oliveira	INTEGRAL
18	Rebeca de Sousa Lima	INTEGRAL
19	Samuel Ribeiro de Moraes	INTEGRAL
20	Théo de Souza Raulino	INTEGRAL
21	Vitória do Nascimento Caciano Barcellos	INTEGRAL
22	Ygor Vinícius Baptista França	INTEGRAL

MATERNAL IVA

	Criança	Período
1	André Beppler	INTEGRAL
2	Anny Caroline Alexandre da Silva	INTEGRAL
3	Arthur Gonçalves Coelho	INTEGRAL
4	Arthur Rocha Santos	INTEGRAL
5	Breno da Silva Celestino	INTEGRAL
6	Camila Vieira de Carvalho dos Santos	INTEGRAL
7	Davi Corrêa	INTEGRAL
8	Felipe Gabriel Pessoa	INTEGRAL
9	Gabriel Vieira de Sousa	INTEGRAL
10	Heloísa de Jesus Ferreira	INTEGRAL
11	Isabelly de Oliveira	INTEGRAL
12	Isac Jaques Marafigo	INTEGRAL
13	Isadora Chaves Mota	INTEGRAL
14	Kayke de Bairros dos Santos	INTEGRAL
15	Letícia Silva	INTEGRAL
16	Mélody Cavalheiro Teixeira	INTEGRAL
17	Miguel Borges Meurer	INTEGRAL
18	Nathan Farinetti da Silva	INTEGRAL
19	Patrícia Medeiros Wagenfuhr Ramos Matos	INTEGRAL
20	Pedro Lohn da Silva	INTEGRAL
21	Ruan Antonello da Costa	INTEGRAL
22	Valentina da Silva Alflen	INTEGRAL

MATERNAL IV B

	Criança	Período
1	André Mateus Carvalho da Silva	INTEGRAL
2	Ari Pera Neto	INTEGRAL
3	Arthur Cardoso Batista	INTEGRAL

4	Arthur Silva Matos	INTEGRAL
5	Carolina Mazoni Berezuschy	INTEGRAL
6	Daniela Amorim da Silva	INTEGRAL
7	Gabriel Vieira Debona	INTEGRAL
8	Jhenifer Carvalho dos Santos	INTEGRAL
9	João Luiz de Souza	INTEGRAL
10	Larissa Nunes dos Santos	INTEGRAL
11	Letícia da Costa Reginaldo	INTEGRAL
12	Luan da Cruz Gonçalves	INTEGRAL
13	Maria Clara P. Siqueira	INTEGRAL
14	Maria Eduarda Schwarz	INTEGRAL
15	Maria Helenna dos Santos Nunes	INTEGRAL
16	Maria Raphaella Gregório Alves	INTEGRAL
17	Mateus Luiz da Silva	INTEGRAL
18	Mighel Lehon Rodrigues	INTEGRAL
19	Paola Bernardini	INTEGRAL
20	Rhuan Corrêa Raimundo	INTEGRAL
21	Vitor Zen Wagner	INTEGRAL
22	Yasmin Antunes Silva	INTEGRAL

I PERIODO A

	Criança	Período
1	Ágatha Martins Munzfeld	INTEGRAL
2	Alice Cardoso Faccio Albano	INTEGRAL
3	Alice de Mello Duarte	INTEGRAL
4	Arthur Coimbra Peixoto	INTEGRAL
5	Arthur Prado Santos	INTEGRAL
6	Beatriz Dias dos Santos	INTEGRAL
7	Bernardo Carvalho da Silva	INTEGRAL
8	Enzo Freitas de Souza	INTEGRAL
9	Fabrício Vieira Martins Junior	INTEGRAL
10	Fernando do Nascimento Caciano Barcellos	INTEGRAL
11	João Miguel Bourdot Francio	INTEGRAL
12	José Otávio de Souza Amaral	INTEGRAL
13	Kaíque Bryan Antunes	INTEGRAL
14	Lívia Angillo Bonet	INTEGRAL
15	Lucca Duarte da Rosa	INTEGRAL
16	Luiz Miguel Rosa Batista da Silva	INTEGRAL
17	Maria Eduarda dos Santos	INTEGRAL
18	Maria Luiza Brandão Kusma	INTEGRAL
19	Nícolas Teixeira Zimmermann	INTEGRAL
20	Pedro Henrique dos Santos Vaz	INTEGRAL
21	Sophia de Souza Müller	
22	Luiz Miguel Rosa Batista da Silva	

I PERIODO B

	Criança	Período
1	Alice Vitória Ludtke	INTEGRAL
2	Antônio Gabriel de Alencar Borges	INTEGRAL
3	Beatriz Régis Eleoterio	INTEGRAL
4	Daniel Ferreira Machado	INTEGRAL
5	Eduardo Henrique Borges Soares	INTEGRAL
6	Enzo da Silva Müller Michels	INTEGRAL
7	Estevan Dellius Ribas	INTEGRAL
8	Gabriela Anhaia Schmitz	INTEGRAL
9	Giovana dos Santos Kuhn	INTEGRAL
10	João Vithor Marques	INTEGRAL
11	Joicy Rosa da Silva	INTEGRAL
12	Kaíque Vitoria de Jesus	INTEGRAL
13	Kiara Naelly Coelho Silva	INTEGRAL
14	Lucas Cardoso	INTEGRAL
15	Lucas Ferreira	INTEGRAL

16	Luiz Felipe Silva do Nascimento	INTEGRAL
17	Miguel Filipe Nunes de Souza	INTEGRAL
18	Nicolas Eduardo Dias da Cunha	INTEGRAL
19	Nicollas de Souza	INTEGRAL
20	Renato Conrado Pereira de Araújo Dias	INTEGRAL
21	Thiago Fernando Pinheiro da Silva	INTEGRAL
22	Victor Duarte da Rosa	INTEGRAL

I PERIODO C

	Criança	Período
1	Ana Laura Silva Gomes	INTEGRAL
2	Aquiles Emanuel Nascimento Santos	INTEGRAL
3	Arthur Santos Lacerda	INTEGRAL
4	Beatriz da Silva Paim	INTEGRAL
5	Davi Rodrigues Seidler	INTEGRAL
6	Gabriel dos Santos Ferreira	INTEGRAL
7	Hyago da Silva Nicois Ribeiro	INTEGRAL
8	Isabella Moreira Duarte	INTEGRAL
9	José Marcos Alves	INTEGRAL
10	Izaiane Barbosa dos Santos	INTEGRAL
11	Laura Llorente	INTEGRAL
12	Leonardo dos Santos Olípia	INTEGRAL
13	Luís Henrique do Nascimento	INTEGRAL
14	Maria Valentina Simão Bandoni	INTEGRAL
15	Michel Cordeiro de Oliveira Luiz	INTEGRAL
16	Pablo Ryan de Alencar Lima	INTEGRAL
17	Pedro Henrique da Silva Kopsel	INTEGRAL
18	Sara Ribeiro de Moraes	INTEGRAL
19	Valentina Rosa Perin	INTEGRAL
20	Willian Souza Maciel dos Santos	INTEGRAL

I PERIODO D

	Criança	Período
1	Arthur Drescher Pereira	INTEGRAL
2	Arthur Rodrigues Cambruzzi	INTEGRAL
3	Bianca de Moura Borges	INTEGRAL
4	Breno da Silva Bispo	INTEGRAL
5	Emanuel Martins Vasconcellos	INTEGRAL
6	Emanuele Bahiense de Oliveira Ferreira	INTEGRAL
7	Emille Pereira da Silva	INTEGRAL
8	Enzo Thauan Alcântara Silva	INTEGRAL
9	Erick de Souza	INTEGRAL
10	Gustavo Scherer da Silva	INTEGRAL
11	Isadora de Azevedo Valadão	INTEGRAL
12	Isadora Gonçalves Schmidt	INTEGRAL
13	Ketura Yousemarlie	INTEGRAL
14	Lucas Adilson Pacheco Starosky	INTEGRAL
15	Mel Souza Canarins	INTEGRAL
16	Nicolas de Abreu Feleti	INTEGRAL
17	Pedro Henrique Sell Gomes	INTEGRAL
18	Renan de Campos Bernardo	INTEGRAL
19	Sallys Francisco Queiroz do Nascimento	INTEGRAL
20	Valentina Vitória Evaristo Teixeira	INTEGRAL
21	Vinicius Cardoso Nunes	INTEGRAL

II PERIODO A

	Criança	Período
1	Ana Paula Alves Fermiano	INTEGRAL
2	Anne Isabelly Grubert de Souza	INTEGRAL

3	Arthur Rosenbrock Rosa	INTEGRAL
4	Beatriz de Souza Oliveira	INTEGRAL
5	Davi Barbosa da Silveira	INTEGRAL
6	David Lucca de Andrade Pereira	INTEGRAL
7	João Wesley Damazio Matilde	INTEGRAL
8	Kauã Diomar Machado	INTEGRAL
9	Kauany Braz Muraro	INTEGRAL
10	Letícia Helena da Silva	INTEGRAL
11	Matheus Steffens Rossa	INTEGRAL
12	Miguel Rodrigues Goulart de Melo	INTEGRAL
13	Nicolas Kamers de Macedo	INTEGRAL
14	Paolla dos Santos Silveira	INTEGRAL
15	Sophia Dias de Oliveira	INTEGRAL
16	Vitória Daniel de Souza	INTEGRAL
17	Vitória Farinetti da Silva	INTEGRAL
18	Yuri Fraga Viola	INTEGRAL

II PERIODO B

	Criança	Período
1	Alice Beppler Honorio	INTEGRAL
2	Bernardo Bourdot Dias	INTEGRAL
3	Eduardo Antonio Marian	INTEGRAL
4	Gabriela Costa Barcelos	INTEGRAL
5	Heverton Barros da Silva Gomes	INTEGRAL
6	Isabely Vitória Santos Thomassen	INTEGRAL
7	João Victor Rosa Carvalho	INTEGRAL
8	Keven Leandro da Silva Tasca	INTEGRAL
9	Livia Zen Wagner	INTEGRAL
10	Lucas Henrique de Ramos Souza	INTEGRAL
11	Maicon Guedes Alves	INTEGRAL
12	Michely Cordeiro de Oliveira Luiz	INTEGRAL
13	Nicolas Ferreira Vargas	INTEGRAL
14	Pietro Luiz Pazine	INTEGRAL
15	Vinícius Vrubliescki	INTEGRAL
16	Yan Borowski de Souza	INTEGRAL
17	Ysabelli Bueno de Oliveira	INTEGRAL

II PERIODO C

	Criança	Período
1	Alice de Melo Nascimento	INTEGRAL
2	Ahmed Oumar Diouf	INTEGRAL
3	Arthur Rafael Coelho	INTEGRAL
4	Arthur Zilli Nunes	INTEGRAL
5	Beatriz Di Bernardi Sastre	INTEGRAL
6	Benício Medeiros Wagenfuhr Ramos Matos	INTEGRAL
7	Bernardo Antonio de Oliveira de Souza	INTEGRAL
8	Caio Ferreira Viana	INTEGRAL
9	Gustavo de Lacerda de Andrade	INTEGRAL
10	Haymeê Cordeiro Teixeira	INTEGRAL
11	Helen Pereira Schweitzer	INTEGRAL
12	Henrique Prietoni de Andrade	INTEGRAL
13	Isabele de Oliveira	INTEGRAL
14	Isaque Félles Wawcziniak	INTEGRAL
15	Maria Fernanda do Nascimento Caciano Barrellos	INTEGRAL
16	Milleny Morais Lima	INTEGRAL
17	Murilo dos Santos Cipriano	INTEGRAL
18	Nathália Koerich	INTEGRAL
19	Rafael Januário da Silva do Nascimento	INTEGRAL

III PERIODO A

	Criança	Período
1	Abdul Diouf	INTEGRAL
2	Agatha Sophia Leandro	INTEGRAL
3	Arthur Vergilio de Liz	INTEGRAL
4	Bernardo Matheus de Cândido	INTEGRAL
5	Brayann Flores	INTEGRAL
6	Davi Batista Inacio	INTEGRAL
7	Eleandro Carvalho Filho	INTEGRAL
8	Érick Alflen	INTEGRAL
9	Ester Cardoso Azevedo	INTEGRAL
10	Isabely Matos Macedo dos Santos	INTEGRAL
11	Isadora Fernandes de Sousa	INTEGRAL
12	João Vitor Martins Leite	INTEGRAL
13	Juliane Bahiense Ferreira	INTEGRAL
14	Laura Moreira Goulart	INTEGRAL
15	Laura Weiss Pereira	INTEGRAL
16	Luis Gustavo Soares de Souza	INTEGRAL
17	Maria Carla de Alencar Fonseca	INTEGRAL
18	Maria Eduarda Brandão da Silva	INTEGRAL
19	Maria Luíza dos Santos Caldeira	INTEGRAL
20	Maryah Fabiany Napoleão	INTEGRAL
21	Pedro Jorge da Silva Teixeira do Nascimento	INTEGRAL
22	Raíssa Dutra José	INTEGRAL
23	Sofia da Silva Rosa Machado	INTEGRAL
24	Vitória Fidelis Dutra	INTEGRAL
25	Victor Lemuel de Oliveira	INTEGRAL

III PERIODO B

	Criança	Período
1	Alana Duarte Simas	INTEGRAL
2	Alice Reis Amaral Chagas	INTEGRAL
3	Arthur Silva Liduvico	INTEGRAL
4	Camilly Vitória Almeida de Jesus	INTEGRAL
5	Clara Ulrer de Oliveira	INTEGRAL
6	Davi Dagoberto de Souza	INTEGRAL
7	Gabriel Eduardo Dias da Cunha	INTEGRAL
8	Heloise Vitória Santos Gusmão Guedes	INTEGRAL
9	Henrique Knoth da Cunha	INTEGRAL
10	Hiago Dias dos Santos	INTEGRAL
11	Isabela Ribeiro Fabio	INTEGRAL
12	João Felipe Munzfeld	INTEGRAL
13	João Felippi Zazulak Vieira da Silva	INTEGRAL
14	Lara Dutra José	INTEGRAL
15	Lucas Ribeiro Moreira da Silva	INTEGRAL
16	Manuella Luiz Cardoso	INTEGRAL
17	Maria Eduarda Saldanha Duarte	INTEGRAL
18	Maria Vitória Serafim de Souza	INTEGRAL
19	Nicollas Rangel dos Santos Simões	INTEGRAL
20	Octávio Luis Fernandes de Jesus	INTEGRAL
21	Pedro Henrique Maciel Ender	INTEGRAL
22	Rafaela Mazoni Berezuschy	INTEGRAL
23	Sabrina Gabriela Moraes da Silva	INTEGRAL
24	Tamile Rosa de Oliveira	INTEGRAL

TURMA MISTA

	Criança	Período
1	Alan Becker Heiderscheidt	INTEGRAL
2	Ana Francisca Vieira da Silva	INTEGRAL

3	Ana Luiza dos Santos Fassbinder	INTEGRAL
4	Asafe Costa Barcelos	INTEGRAL
5	Brenda Marcos Canfild	INTEGRAL
6	Eduarda Sandes Schmitt	INTEGRAL
7	Emily Amélia Peruzo	INTEGRAL
8	Isabelli de Souza Fontella	INTEGRAL
9	Isabelly Régis Eleotério	INTEGRAL
10	Kawany Emanuelle Raupp	INTEGRAL
11	Lívia Freitas Aguiar	INTEGRAL
12	Matheus de Moura Gonçalves	INTEGRAL
13	Marcielly de Abreu Silva	INTEGRAL
14	Náthalli Rosa Gonçalves	INTEGRAL
15	Pedro Malta Zanzi	INTEGRAL
16	Rafael Lopes Cardoso	INTEGRAL
17	Rafaela Galhardi Silva	INTEGRAL
18	Samantha Roberta Krug Vieira	INTEGRAL
19	Stefany Matias Péres Prudêncio	INTEGRAL
20	Thiago Alexandre Castañeda Barrios	INTEGRAL
21	Victor Hugo Mariano Marcuzzo	INTEGRAL
22	Vinícius Osni de Melo	INTEGRAL
23	Vitória Gomes Mendes	INTEGRAL
24	Yasmin Nikolle Ayala Bitencourt	INTEGRAL

LISTA DE ESPERA

MATERNAL III/IV

	Criança	Nascimento	Situação
1	Pietro Recco Cameu	15/07/14	Aguardando vaga
2	Miguel Campos Medeiros Florentino	22/12/14	Aguardando vaga
3	Maria Luíza Pereira	12/11/14	Aguardando vaga
4	Davi Lucas Becker Heiderscheidt	04/09/14	Aguardando vaga
5	Joana Martins Pierzchalstu	25/08/14	Aguardando vaga
6	Matheus Felipe de Souza Doring	12/12/14	Aguardando vaga
7	Yasmim Schimitz Raimundo	01/12/14	Aguardando vaga
8	Arthur Eli Sausen Gonçalves Velho	28/12/14	Aguardando vaga
9	José Rodrigo Godinho	04/11/14	Aguardando vaga
10	Luisa Azevedo Nascimento	18/12/14	Aguardando vaga
11	Cecília Cechetto Ribeiro	19/10/14	Aguardando vaga
12	Jullia Monteiro Garcia	12/12/14	Aguardando vaga
13	Renan Steblain Fell	14/08/14	Aguardando vaga
14	Aysla Guimaraes Saucedo	30/06/14	Aguardando vaga
15	Julia Correa de Werk	05/05/14	Aguardando vaga
16	Hipólito Eduardo Seara de Lima	24/04/14	Aguardando vaga
17	Manuela Alzira Teixeira	11/01/14	Aguardando vaga
18	Sara Soares Blau	27/04/14	Aguardando vaga
19	Maria Clara Ferreira Soares de Abreu	16/04/14	Aguardando vaga
20	Maria Júlia Knaul	26/02/14	Aguardando vaga
21	Melyssa Dias Ramos	17/02/14	Aguardando vaga
22	Melody Cavalheiro Teixeira	27/04/14	Aguardando vaga
23	Pedro Henrique da Rosa	29/03/14	Aguardando vaga
24	Miguel Borges de Souza	29/04/14	Aguardando vaga
25	Camila Vieira de Carvalho dos Santos	12/03/14	Aguardando vaga
26	Emanuelle Khristina da Silva	25/05/14	Aguardando vaga
27	Helena Kunstler Machado	28/02/14	Aguardando vaga
28	Italo de Assis Defreyn	11/06/14	Aguardando vaga
29	Ana Flávia Zanelatto Castilho	22/07/14	Aguardando vaga

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS (ATUALIZADO EM 18/10/2017) NOME DA INSTITUIÇÃO: INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA PRINCÍPE PAZ

Publicação Nº 1410355

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS
(Atualizado em 18/10/2017)

Nome da Instituição: Instituição Filantrópica Princípe Paz
Endereço: Rua Pedro Paulo Lohn, 244, CEP: 88106 668, Forquilhinhas, São José
Telefone: 48 3357 4109
Diretora: Elisani C. dos Santos

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Berçário I	06 meses á 1 ano	30	23	-	-	23
Berçário II	1 á 2 anos	30	21	01	-	22
Maternal I	2 anos	30	22	-	04	26
Maternal II	2 á 3 anos	30	24	-	03	27
Jardim I	3 a 4 anos	30	22	-	01	23
Jardim II	3 a 4 anos	30	19	01	01	21
Jardim III	4 anos	30	22	01	-	23
Pré-Escolar I	4 á 5 anos	32	25	-	01	26
Pré-Escolar II	5 á 6 anos	32	23	-	08	31
TOTAL						223

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Berçário I	23 vagas Integral
Berçário II	21 vagas Integral/01 vaga Matutino
Maternal I	22 vagas Integral/04 vagas Vespertino
Maternal II	24 vagas Integral/03 vagas Vespertino
Jardim I	22 vagas Integral/01 vaga Vespertino
Jardim II	19 vagas Integral/01 vaga Matutino/01 vaga Vespertino
Jardim III	22 vagas Integral/01 vaga Matutino
Pré-Escolar I	25 vagas Integral/01 vaga Vespertino
Pré-Escolar II	23 vagas Integral/08 vaga Vespertino

ATENDIMENTO ATUAL

Berçário I

	Criança	Período
01	Alice Cristovon Rodrigues	Integral
02	Anna Julia de Oliveira Soares	Integral
03	Arthur Ollivet Pooch Ferreira	Integral
04	Benjamin Morfim da Silva	Integral
05	Bianca Muniz Vieira Lemos de Souza	Integral
06	Breno Marcos da Silva	Integral
07	Daniel Freitas Teófilo	Integral
08	Davi Lucas Gonçalves Gomes	Integral
09	Davi Merizi Gutierrez	Integral
10	Eloá Grecchi Faria	Integral
11	Isabelly Cardoso de Souza	Integral
12	Isabelly Souza da Silva	Integral
13	João Gabriel Machado	Integral
14	Lívia Freitas	Integral
15	Luiza Bandeira de Freitas Goulart	Integral
16	Luiz Gustavo da Silva Cunha	Integral
17	Manuella Villela Ciervo	Integral
18	Maria Laura Gesta Gassen	Integral
19	Matheus Gabriel Zommer dos Santos	Integral
20	Pietro Duarte da Silva	Integral

21	Samuel Chaves Morais	Integral
22	Sarah Teófilo Marcelino	Integral

Berçário II

	Criança	Período
01	Allana Nogueira Rodrigues	Integral
02	Arthur Barbosa Dutra	Matutino
03	Brayan Machado Xavier	Integral
04	Elena Teixeira Mota Dias	Integral
05	João Gustavo Barbosa Garcia	Integral
06	João Lucas Nascimento Pereira	Integral
07	Lara Silvano	Integral
08	Laura Cristina Walker	Integral
09	Lívia Maria Pereira da Silva	Integral
10	Lívia Ramos Marques	Integral
11	Livia Rodrigues Faraco	Integral
12	Maria Luiza Padilha Ludwinski	Integral
13	Mayana Inácio dos Santos	Integral
14	Miguel Eli de Souza	Integral
15	Nathali Duarte Moraes	Integral
16	Natielly Moreira	Integral
17	Nicolas Pereira	Integral
18	Pedro Henrique Guedes Dias	Integral
19	Pedro Henrique Martins	Integral
20	Rodrigo Morgan Junior	Integral
21	Valentina Bruch dos Santos	Integral

ATENDIMENTO ATUAL
Maternal I

	Criança	Período
01	Alice da Cunha Rotta	Integral
02	Ana Luiza Lopes	Integral
03	Arthur Gomes da Conceição	Integral
04	Carlos Alexandre Hoffmam Machado	Vespertino
05	Catarina Ferreira Longen	Vespertino
06	Gabrielli Gonçalves	Integral
07	Iara Souza da Rosa	Integral
08	Isadora Weronka	Integral
09	Ísis Silveira	Integral
10	Julia de Souza	Integral
11	Kallel Felipe Zin	Integral
12	Kevin Xavier Rocha	Vespertino
13	Lara Muller	Integral
14	Larissa Mara Justino	Integral
15	Lívia Sofia Gomes	Integral
16	Livia Vingla Fernandes	Integral
17	Lorenzo Paiva Maldini	Integral
18	Luiza Damázio de Oliveira	Vespertino
19	Maria Clara dos Reis Melo	Integral
20	Maria Heloiza Conaco Vieira	Integral
21	Maria Luiza Pereira	Integral
22	Paolla Vitórya dos Santos Santana	Integral
23	Pedro Gevaerd Rodrigues	Integral
24	Pedro Henrique Reginaldo	Integral
25	Samuel Nunes dos Santos	Integral
26	Tiago Petri de Souza	Integral

Maternal II

	Criança	Período
01	Ana Beatriz Rierg Beppler	Integral
02	Bernardo Lohn Gonçalves	Integral

03	Clara Roberta de Oliveira	Integral
04	Ely Spencer Jacklin Lamiris	Integral
05	Emilly dos Santos Benfica	Integral
06	Felipe Ferreira Fernandes	Integral
07	Gustavo Ferreirs Fernandes	Integral
08	João Henrique Tenoro Braulino Amaral	Integral
09	João Manuel Espindola	Vespertino
10	Joaquim Roque Abreu	Vespertino
11	José Bernardo Belentini	Integral
12	Lorena Lemes de Brito	Integral
13	Lorena Villela Ciervo	Integral
14	Lorenzo Fernandes Leal	Integral
15	Manuella Ventura	Integral
16	Maria Clara Silva Mendes de Andrade	Vespertino
17	Miguel Smaha Gomes dos Santos	Integral
18	Nicoly dos Santos Benfica	Integral
19	Pablo Guilherme Lima de Almeida	Integral
20	Pedro Henrique da Silva	Integral
21	Pedro João Martins Neto	Integral
22	Rafaela Dutra da Silveira	Integral
23	Rafaela Paiva Mainardes	Integral
24	Renato de Castro Zugno	Integral
25	Theodora Lenchoff Rachadel	Integral
26	Yara David	Integral
27	Yasmim da Silva Cunha	Integral

Jardim I

	Criança	Período
01	Alana Bernardo	Integral
02	Alice Nascimento Pereira	Integral
03	Arthur Costa das Virgens	Integral
04	Bernardo Gomes	Integral
05	Breno Barbosa de Godois	Integral
06	Cristian Leite Pereira	Integral
07	Davi Lucas Canquerini Walter	Integral
08	Eliel Nascimento dos Santos	Integral
09	Emanuel Tonelli	Integral
10	Emily Valentina da Silva	Integral
11	Enzo Serra Ermida da Silva	Integral
12	Gabriela de Oliveira Vieira	Integral
13	Hugo Rafael da Silva Maura	Integral
14	Isac de Assunção Querino	Integral
15	Laura Varela da Silva	Vespertino
16	Lucas Rafael Elias Soares	Integral
17	Maria Izabela Raiol Silva	Integral
18	Matheus Luiz de Souza Machado	Integral
19	Matheus da Luz Heck	Integral
20	Nathália Cristyne Garcia Raimundo	Integral
21	Pedro Luís Silveira dos Santos	Integral
22	Rafael Amaral Rosa	Integral
23	Sara Olguins Rocha	Integral

Jardim II

	Criança	Período
01	Alexsandro Arquino Santos	Integral
02	Alice de Souza Cardoso	Integral
03	Ana Ályce Oliveira dos Santos	Integral
04	Ana Beatriz Andrett Sebastião	Integral
05	Arthur Felipe Zommer dos Santos	Integral
06	Brenno Machado Xavier	Vespertino
07	Davi Anderson Simões	Matutino
08	Emilly Romão dos Santos	Integral

09	Fernando dos Santos Borges	Integral
10	Guilherme Silveira Antunes	Integral
11	Layla Cristiny Souza de Azevedo	Integral
12	Layra Heloyse Pinheiro dos Santos	Integral
13	Maria Helena Hoefling	Integral
14	Maria Isabelly Soares Valente	Integral
15	Marjorie Merg Machado	Integral
16	Matheus Paiva Maldini	Integral
17	Nicolas da Silva	Integral
18	Rámon Rovaris Modesto Zabel	Integral
19	Sophia Tereza Oliveira Stanck	Integral
20	Thales Manique Soratto	Integral
21	Théo Dias Teixeira	Integral

Jardim III

	Criança	Período
01	Abner Pereira Nery	Integral
02	Ana Beatriz Rodrigues Castro	Matutino
03	Ana Clara Bastos	Integral
04	Alexia Emanuelly Pereira da Silva	Integral
05	Bernardo Barbosa Meneghetti Meneghini	Integral
06	Bruno Luiz Lima de Almeida	Integral
07	Cauã Gabriel Domingues Mota	Integral
08	Davi Gevaerd Rodrigues	Integral
09	Gabriel Teixeira	Integral
10	Heloisa Solto de Souza	Integral
11	Hiago Cesar dos Santos	Integral
12	Igor Monteiro Vambommel	Integral
13	Isabela dos Santos Estuqui	Integral
14	Julia Caroline Cardoso Leão	Integral
15	Letícia Vitória da Silva	Integral
16	Lívia da Rosa Monteiro	Integral
17	Maria Luiza Machado	Integral
18	Miguel de Souza Wendt	Integral
19	Paulo Alceu Barbosa	Integral
20	Pedro Toledo Pereira	Integral
21	Raphael Neuhaus Santos	Integral
22	Ryam Augusto Theisen	Integral
23	Yasmim Joicelaine Righi	Integral

Pré-Escolar I

	Criança	Período
01	Alice Babi dos Santos	Integral
02	Amanda Paredes Santos	Integral
03	Ana Luiza da Silva dos Santos	Integral
04	Anna Luiza da Silva	Integral
05	Arthur Manique Soratto	Integral
06	Danieli Portaluppi Custódio	Integral
07	Denison Oliveira Ramos	Integral
08	Diogo Rafael Gomes	Integral
09	Eloah dos Santos Almeida	Integral
10	Emily da Costa Cantú	Integral
11	Enzo dos Santos Voigt	Integral
12	Isabella Gonçalves Vargas	Integral
13	Isabelle de Oliveira dos Santos	Integral
14	Isadora de Souza Góss	Integral
15	Kauã Lucas Duarte Amaral	Integral
16	Lucas Gonçalves Fernandes	Integral
17	Lucas Pereira da Silva	Integral
18	Maria Vitória Marca	Vespertino
19	Nycolas Weronka	Integral
20	Pietro dos Santos Lobato Pereira	Integral

21	Sarah Tonelli	Integral
22	Sophia Xavier dos Santos	Integral
23	Tairan Eduardo Cristovão Rodrigues	Integral
24	Valentina da Silva Cardoso	Integral
25	Valentina Roberta de Oliveira	Integral
26	Vitor dos Santos	Integral

Pré-Escolar II

	Criança	Período
01	Alan Victor Costa dos Santos	Vespertino
02	Alana Julia Nascimento Pereira	Integral
03	Alice Morfim de Souza	Integral
04	Amanda Boaventura dos Santos	Integral
05	Arthur Cordova de Melo	Integral
06	Arthur Marcelino	Integral
07	David Henrique Lopes da Silva	Integral
08	Davi Felipe Camargo Bueno	Integral
09	Douglas dos Santos de Brito	Integral
10	Eloá Martins de Lima	Integral
11	Enzo Rodrigo Leal Ourique	Integral
12	Evellyn Albanás Floriano	Integral
13	Gabriel Ciusz Passaura	Integral
14	Igor Fontanari Costa	Integral
15	Igor Hamad da Silva	Vespertino
16	Isadora Albanás Garcia	Integral
17	João Guilherme Maciel	Vespertino
18	Julia Rebeca da Silva Oliveira	Integral
19	Kaio Roberto de Abreu Miranda	Vespertino
20	Lucas Souza da Silva	Integral
21	Marcelo Solto de Souza	Integral
22	Marco Antônio Greiner Pereira	Vespertino
23	Maria Clara de Andrade	Integral
24	Maria Julia Florêncio	Vespertino
25	Mariah Stivanello Albiero	Integral
26	Matheus Jonatas Alves	Vespertino
27	Millena Martins Ramos	Vespertino
28	Pâmella Crystina Kafer de Azevedo	Integral
29	Pedro Prebst Garcia	Integral
30	Vitor Helguera de Souza	Integral
31	Wesley Matheus Andrade Peretti	Integral

LISTA DE ESPERA

Berçário I

	Criança	Nascimento	Situação
01	Davi Mazzati Rosa	03/06/2016	Aguardando vaga
02	Rafaela Brito Vieira	20/04/2016	Aguardando vaga
03	Julia Marian	12/03/2016	Aguardando vaga
04	Thayla Luciana da Costa	24/02/2016	Aguardando vaga
05	Otávio Edgar da Silva	24/04/2016	Aguardando vaga
06	Julia Rios da Silva	13/03/2016	Aguardando vaga
07	João Vitor Ferreira Mangoli	14/01/2016	Aguardando vaga
08	Davi Miguel Santos de Almeida	15/06/2016	Aguardando vaga
09	Allana Morais da Silva	25/02/2016	Aguardando vaga
10	Manuella Beatriz Cunha Garcia	06/01/2016	Aguardando vaga
11	Damaris Vitória Aparecida Alves	10/02/2016	Aguardando vaga
12	Uriel Dominie Silva Rabelo	21/12/2016	Aguardando vaga
13	Ryan Medeiros Pacheco	30/04/2016	Aguardando vaga
14	Miguel Goncalves Martinez	25/02/2016	Aguardando vaga
15	Luciana de Oliveira Gatinho	26/10/2016	Aguardando vaga
16	Isabela Kohls Erkmann	21/06/2016	Aguardando vaga
17	Maria Vitoria Vieira Antunes	23/02/2016	Aguardando vaga
18	Isabely Mariah Pereira	24/04/2016	Aguardando vaga

19	Ana Beatriz Sousa Pacheco	14/04/2016	Aguardando vaga
20	Davi Cesar Marques Ricardo	05/03/2016	Aguardando vaga
21	Livia Freitas	07/09/2016	Aguardando vaga
22	Eliza Albuquerque	26/01/2016	Aguardando vaga
23	Antony Mendes Messa	26/11/2016	Aguardando vaga
24	Valentina de Brito Schuller	24/11/2016	Aguardando vaga
25	José Benicio Machado de Souza	27/09/2016	Aguardando vaga
26	Maria Luiza Steimbach Araújo	26/10/2016	Aguardando vaga
27	Gabriella Barbosa Camargo	19/01/2017	Aguardando vaga

Berçário II

	Criança	Nascimento	Situação
01	Laura Pereira dos Santos	02/09/2015	Aguardando vaga
02	Lucas da Silva Ventura	26/08/2015	Aguardando vaga
03	Samuel Cunha Ribeiro	14/02/2015	Aguardando vaga
04	Miguel Costa Barros	07/03/2015	Aguardando vaga
05	Anthony O. Santos	31/03/2015	Aguardando vaga
06	Diogo Xavier de Oliveira	18/07/2015	Aguardando vaga
07	Valentina Martins Madalena	12/12/2015	Aguardando vaga
08	Raika dos Reis Ribeiro	24/06/2015	Aguardando vaga
09	Daniel Morais Correa	01/06/2015	Aguardando vaga
10	Nicolas Costa Vidaletti	22/04/2015	Aguardando vaga
11	Julia Lopes Pinto	31/03/2015	Aguardando vaga
12	Heitor da Silva Marcondes	29/06/2015	Aguardando vaga
13	Miguel Félix da Silva	07/10/2015	Aguardando vaga
14	Ana Luiza Neidert Luduig	09/06/2015	Aguardando vaga
15	Maria Isabelly Siqueira Postai	14/05/2015	Aguardando vaga
16	Sofia Ferreira	18/06/2015	Aguardando vaga
17	Isabelle Valadão Soares	19/09/2015	Aguardando vaga
18	Laise Kern Soares	13/08/2015	Aguardando vaga
19	Kauany Eduarda de Oliveira dos Santos	07/11/2015	Aguardando vaga
20	Helena Mainchein	07/09/2015	Aguardando vaga
21	Ayla Maria Silva Gales	20/10/2015	Aguardando vaga
22	Maria Clara Henrique de Souza	31/12/2015	Aguardando vaga
23	Sophia Bernardes de Góes	25/11/2015	Aguardando vaga
24	Julia Borges Espindola	25/10/2015	Aguardando vaga
25	Sophia Martins Veroneze	16/07/2015	Aguardando vaga
26	Anthony Oliveira Santos	31/03/2015	Aguardando vaga
27	Joaquim da Silva Pimentel	16/09/2015	Aguardando vaga
28	Kamily Barcelos de Mattos	07/08/2015	Aguardando vaga
29	Amanda Mendes Messa	01/04/2015	Aguardando vaga
30	Marc Livens Antoine	02/09/2015	Aguardando vaga
31	Antoniele Eloisa Ribeiro	27/01/2015	Aguardando vaga
32	Flavio Henrique da Silva	01/02/2015	Aguardando vaga

Maternal I

	Criança	Nascimento	Situação*
01	Pedro Henrique Fonseca Waltrick Marian	26/04/2014	Aguardando vaga
02	Arthur Coelho Domingos	05/06/2014	Aguardando vaga
03	Josué Maciel	17/06/2014	Aguardando vaga
04	Emanuel Oliveira dos Santos	15/09/2014	Aguardando vaga
05	Erick Matheus da Silva	13/05/2014	Aguardando vaga
06	Luiza Rios da Silva	26/05/2014	Aguardando vaga
07	Reikon dos Reis Ribeiro	10/06/2014	Aguardando vaga
08	Eloá Campos de Souza	16/12/2014	Aguardando vaga
09	Maria Clara Vieira Lardelli	06/05/2014	Aguardando vaga
10	Helena Kunstler Machado	28/02/2014	Aguardando vaga
11	Mauryne Silva do Carmo	27/10/2014	Aguardando vaga
12	Emanuelly Inácio da Silva	09/11/2014	Aguardando vaga
13	Thais Gabrielly Alves Costa	24/02/2014	Aguardando vaga
14	Isabella Pacheco da Silva	06/09/2014	Aguardando vaga
15	Victor Hugo Santos Ribeiro	04/01/2014	Aguardando vaga
16	Ítalo de Assis Defreyn	11/06/2014	Aguardando vaga
17	Arthur Costa das Virgens	07/05/2014	Aguardando vaga

Maternal II

	Criança	Nascimento	Situação*
01	Pedro Henrique Machado de Souza	14/05/2013	Aguardando vaga
02	Pietra Duarte	17/05/2013	Aguardando vaga
03	Sofia Damiani Zimmermann	16/12/2013	Aguardando vaga
04	Juliana Marina de Melo Motta	22/05/2013	Aguardando vaga
05	Nathaly Sophia Collconi	09/05/2013	Aguardando vaga
06	Rafaella Muller Dalsotto	05/07/2013	Aguardando vaga
07	Ana Alice Freitas Persike	12/04/2013	Aguardando vaga
08	Felipe Santos Cardoso da Silva	28/05/2013	Aguardando vaga
09	Amanda Eloisa da Silva	27/06/2013	Aguardando vaga
10	Giovanna Isabella de Oliveira Rosário	30/05/2013	Aguardando vaga

Jardim I

	Criança	Nascimento	Situação*
01	Ruan Cortez Polidoro Panho	01/11/2012	Aguardando vaga
02	Iann Gabriel Corrêa Martins	08/09/2012	Aguardando vaga
03	Bianca de Farias Souza	24/02/2012	Aguardando vaga
04	Kayque Nunes Estfanes Dias	29/08/2012	Aguardando vaga
05	Caio Guilherme da Silva Furtado	12/03/2012	Aguardando vaga
06	Louise Morfim	12/12/2012	Aguardando vaga

Jardim II

	Criança	Nascimento	Situação*
01	Flavia Alessandra de Staíde dos Prazeres	15/09/2011	Aguardando vaga
02	Sara Marques Pereira	06/11/2011	Aguardando vaga

Não Há Lista de Espera para os grupos
JARDIM III, PRÉ-ESCOLAR I E PRÉ-ESCOLAR II

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

Publicação Nº 1410339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 – Processo nº 087/2017 – Proc. Adm. 1438/2017. Fornecedor: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 18.792,10 – dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

Publicação Nº 1410062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 – Processo nº 297/2017 – Proc. Adm. 4021/2017. Fornecedor: SOBRINHOS GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALMOÇO E LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor Total: R$ 403.107,00 – quatrocentos e três mil, cento e sete reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 108/2016-01

Publicação Nº 1410024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 108/2016-01 – PE 119/2016 - Proc. Adm. 21185/2016 – Contratado: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA EQUIPAMENTO DELL SONICWALL NSA 5500, INCLUINDO FERRAMENTA DE RELATÓRIO, ANÁLISE DE TRÁFICO DE REDE, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DO EQUIPAMENTO PARA SER UTILIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 108/2016, por mais 12 (doze) meses, ou até a conclusão de novo processo licitatório, iniciando-se sua contagem a partir 29/09/2017. DO ITEM A SER RENOVADO: Conforme solicitação e justificativa enviada pela DIS (fls. 03-04), a renovação constante neste Termo Aditivo refere-se apenas ao item DELL SONICWALL COMPREHENSIVE GATEWAY SECURITY SUITE-W/0 VIEWPOINT FOR NSA E5500 (1 YR), não havendo necessidade para os outros dois itens por tratarem-se de serviços de utilização única. DO VALOR CONTRATUAL: Haja vista a renovação de apenas um dos itens, o valor do contrato sofrerá redução, passando avigorar com valor anual de R$ 29.184,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais). Data da assinatura: 29 de setembro de 2017

.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

LEI Nº 2.349, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410341

LEI Nº 2.349, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro às Associações de Máquinas do Município de São Lourenço do Oeste/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício financeiro de 2017:
I - no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em benefício de cada uma das Associações, a seguir identificadas:
a) Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque, inscrita no CNPJ sob o nº 03.151.088/0001-30;
b) Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas de Distrito de Frederico Wastner Município de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 03.883.258/0001-71;
c) Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino, inscrita no CNPJ sob o nº 04.142.272/0001-87;
d) Associação de Máquinas do Setor 2 de Presidente Juscelino, inscrita no CNPJ sob o nº 11.382.344/0001-29;
e) Associação de Agricultores de São Roque, Planalto e Santana da Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.997.606/0001-02;
f) Associação de Máquinas de Linha Nova Farroupilha, inscrita no CNPJ sob o nº 24.2116.742/0001-17.
II - no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em benefício da Associação de Máquinas das Comunidades de São João, São Caetano, Santa Clara, parte de Taquari e parte de São Miguel, inscrita no CNPJ sob o nº 14.749.056/0001-58.

Art. 2º O repasse de auxílio financeiro de que trata o artigo 1º tem por finalidade a aquisição de óleo diesel para assegurar a manutenção das atividades das Associações.

Art. 3º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.350, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1410351

LEI Nº 2.350, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, ceder o uso de veículo e equipamentos agrícolas a organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para o Coral Entre Amigos, inscrito no CNPJ sob o nº 01.533.345/0001-73, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com a finalidade de fomentar a cultura através da música, visando a representação do Município em diversas atividades e/ou competições.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso de veículo e equipamentos agrícolas, às entidades a seguir mencionadas:
I - Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51: automóvel Fiat Uno Mille Way Economy Flex, fabricado em 2009, modelo 2010, 5 portas, potência de 66cv, cor predominantemente branca, placas MGJ-3284, chassi 9bd15844aa62711736, RENAVAM 137989555, sem restrições, motor 146e1011*8762393*, com registro no patrimônio do Município sob o nº 006741 e avaliado no montante de R$ 16.902,00 (dezesseis mil, novecentos e dois reais);
II - Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque, inscrita no CNPJ sob o nº 03.151.088/0001-30: colhedora de forragens, nova, ano e modelo de 2016, rotor 12 facas, quebra-grão, semi-hidráulica, com caixa e cardan, marca Pinheiro Max 12, série 0200-000302-17, com registro no patrimônio do Município sob o nº 20380 e valor de aquisição de R$ 16.485,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);
III - Associação de Agricultores de São Roque, Planalto e Santana da Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.997.606/0001-02: colhedora de forragens, nova, ano e modelo de 2016, rotor 12 facas, quebra-grão, semi-hidráulica, com caixa e cardan, marca Pinheiro Max 12, série 0200-000303-17, com registro no patrimônio do Município sob o nº 20381 e valor de aquisição de R$ 16.485,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);
IV - Associação de Máquinas das Comunidades de São João, São Caetano, Santa Clara, Parte de Taquari e Parte de São Miguel, inscrita no

CNPJ sob o nº 14.479.056/0001-58: concha hidráulica dianteira, com carga de 1.600 kg ou 0,6m³, para ser acoplada em qualquer marca e modelo de trator entre 90 a 120cv, ano e modelo de 2016, marca Agriculte/CPFA 1600, série 7101769, com registro no patrimônio do Município sob o nº 20378 e valor de aquisição de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais);
V - Associação de Máquinas do Setor 2 de Presidente Juscelino, inscrita no CNPJ sob o nº 11.382.344/0001-29: distribuidor de calcário com pneus novos, ano e modelo de 2016, rodado tandem, capacidade mínima de carga de 5.500 kg ou no mínimo 2,70m³, com esteira de 60cm, disco duplo, marca IAC, série 5525, com registro no patrimônio do Município sob o nº 20382 e valor de aquisição de R$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 3º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.067, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410473

PORTARIA Nº 1.067, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.755 de 10 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora LETICIA DE CEZARO, aprovada no Processo Seletivo nº 003/2017, para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO ESPECIALISTA - ODONTOPEDIATRIA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 12 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 1.068, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410474

PORTARIA Nº 1.068, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal DEBORA CANEVER BORTOLOTI, ocupante do cargo efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 465/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20 a 26 de outubro de 2017.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. 16/2017

Publicação Nº 1409299

Emenda a Lei Orgânica do Município nº 16, de 23 de outubro de 2017.

Dá nova redação aos incisos I, II e III do art. 111.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 29, caput, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e esta promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Os incisos I, II, e III do art. 111 da Lei Orgânica do Município passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 111. O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal:
I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;
III - o projeto de lei orçamentária será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa".

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de outubro de 2017.
Vereador Agustinho Assis Menegatti
Presidente

Vereadora Marlice Villani Perazoli 1ª Secretária	Vereador Alexandro Ferrari 2º Secretário

PORTARIA Nº 251/2017

Publicação Nº 1409343

PORTARIA nº 251, de 24 de outubro de 2017.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 19, II, "a" do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 01 a 15 de outubro de 2017, a servidora municipal Daniela Cristina Puerari Esser, ocupante do cargo de Assistente Administrativa e Legislativa, matrícula nº 40, lotada na Câmara de Vereadores, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correão por conta de dotação específica do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de outubro de 2017.
Vereador Agustinho Assis Menegatti
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 58/2017

Publicação Nº 1409048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, a ANULAÇÃO do processo licitatório 58/2017, na modalidade pregão presencial, para Aquisição de container para almoxarifado do Município, por não haver interessados no certame, sendo a mesma considerada deserta. Maiores informações, poderão ser obtida com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente anulação será regida pela Lei Federal nº 10.520, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações. São Miguel da Boa Vista (SC), 24 de Outubro de 2017. VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO 60/2017.

Publicação Nº 1410028

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório foi considerado vencedor para fornecimento de refeições, a empresa, CERES BOGLER SIGNOR 01854123947, inscrita no CNPJ sob nº. 27.319.371/0001-97, no valor total de R$ 23.900,00.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 05 de outubro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PS 002-2017

Publicação Nº 1410224

PROCESSO SELETIVO N.° 002/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 05 de novembro de 2017 das 08h00min às 11h00min no Centro Educacional Municipal Professora Herminda Ivanir Ferraz, sito à Rua João Hugo Hoss, n.° 395, Centro, no Município de São Miguel da Boa Vista (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 07H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, Sr. Vilmar Schmaedecke, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições, referente ao Processo Seletivo n.° 002/2017, destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 002/2017, para os cargos referenciados em Edital de

Abertura, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 01

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
696034	Angela Kuhn Dal Magro	001.036.199-50
Total de Candidatos - 01		

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 02

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
702489	Frida Kuerten Lisiak	040.935.229-28
704455 Joice Claudete Binsfeld De Moura 063.395.759-35		
706795	Juliana Skierzymski	116.677.839-80
710918	Nara Regina Geringer	712.779.430-87
702001	Patricia Schaefer	116.853.659-65
Total de Candidatos - 05		

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 03

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
699966	Andrieli Eduarda De Lara	017.795.990-80
706011	Marcia Jaeger	031.255.969-04
Total de Candidatos - 02		

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 04

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
696054	Marieli Ceccon	103.335.249-77
696423	Marisandra Aparecida Alves	078.211.259-54
Total de Candidatos - 02		

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
705545	Adriane Wissmann	085.515.649-00
696042	Eliane Cansi Schaefer	044.161.949-51
703565 Josiane Huve 066.025.779-30		
Total de Candidatos - 03		

2. Não foram homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 002/2017, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 02

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
696629	Neli Alves Do Amaral Kluge	072.700.729-73

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 03

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
711482	Andreia Cristiane Schutz Ribeiro	042.541.879-04

3. Do total de 15 candidatos que realizaram suas inscrições no Processo Seletivo n.° 002/2017, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 13 tiveram as inscrições homologadas e 02 não tiveram as inscrições homologadas.

4. Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo,

Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 25 a 27 de outubro de 2017, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo IV, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do Edital.

5. A publicação da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS APRECIAÇÃO DOS RECURSOS e o ENSALAMENTO serão divulgados no dia 30 de outubro de 2017, ambos no site www.alternativeconcursos.com.br, bem como no Mural Oficial e site do Município de São Miguel da Boa Vista (SC), www.saomigueldaboavista.sc.gov.br.

6. Não houveram pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva.

7. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

8. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de São Miguel da Boa Vista (SC), 24 de outubro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

MARCIELA DAIANE METZ
Presidente da Comissão Especial

ATA DE RESGISTRO DE PREÇO 21/2017

Publicação Nº 1410012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 60/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2017

No dia 24 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VILMAR SCHMAEDECKE, inscrito no CPF sob o nº. 938.411.089-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 41/2017, Processo Licitatório nº. 60/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Fornecimento de refeições, (almoço/jantar), com no mínimo 03 tipos de carnes, inspecionadas, (gado, suíno e frango) 04 tipos de salada, 04 tipos de pratos quentes, pão francês, cuca recheada com sabores a escolha do município (doce de leite, requeijão, coco e limão), para fornecimento no perímetro do município, em local e horário a ser definido pela administração municipal, quando da realização de eventos públicos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3354	CERES BOGLER SIGNOR 01854123947	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CERES BOGLER SIGNOR 01854123947	27.319.371/0001-97	CERES BOGLER SIGNOR	018.541.239-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Fornecimento de refeições, (almoço/jantar), com no mínimo 03 tipos de carnes, inspecionadas, (gado, suíno e frango) 04 tipos de salada, 04 tipos de pratos quentes, pão francês, cuca recheada com sabores a escolha do município (doce de leite, requeijão, coco e limão), para fornecimento no perímetro do município, em local e horário a ser definido pela administração municipal, quando da realização de eventos públicos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3354 - CERES BOGLER SIGNOR 01854123947

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento de refeições, (almoço/jantar), com no mínimo 03 tipos de carnes, inspecionadas, (gado, suíno e frango) 04 tipos de salada, 04 tipos de pratos quentes, pão francês, cuca recheada com sabores a escolha do município (doce de leite, requeijão, coco e limão), para fornecimento no perímetro do município, em local e horário a ser definido pela administração municipal, quando da realização de eventos públicos.	un		1.000,000	23,9000	23.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRA O DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇ ES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, nos termos do Decreto Municipal n° 31/2017,mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo, especificado no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SE TA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO LOCAL E PRA O DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme cronograme definido pela administração..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 12° (décimo segundo) dia do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA D CIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista,24 de Outubro de 2017.

VILMAR SC MAEDEC E
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CERES BOGLER SIGNOR 01854123947 CNPJ: 27.319.371/0001-97

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004 - FAMÍLIA ACOLHEDORA

Publicação Nº 1409132

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA n. 004/2017 – SMAS

O Município de São Miguel do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Oeste/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 7.411 de 12 de Junho de 2017 do município de São Miguel do Oeste/SC, vem TORNAR PÚBLICO o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva, para implantação do serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

1 – OBJETIVO:
1.1 Selecionar nos termos do presente edital, famílias do município de São Miguel do Oeste/SC, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei no 8.069/90.

2 – FAMÍLIA ACOLHEDORA:
2.1. Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

3 – DA INSCRIÇÃO:
3.1. Período: 14 de Novembro de 2017 a 15 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.
3.2. Horário de atendimento: das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min.
3.3. Local: Secretaria de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC – Rua John Kennedy, 2136 – Bairro São Luiz – TEL.: (49) 3622-6339.

3.4. A Família interessada deve:
3.4.1. O(s) responsável (is) devem ter idade entre 24 (vinte e quatro) e 60 (sessenta) anos de idade, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
3.4.2. Obter a concordância de todos os membros da família, independente da idade;
3.4.3. Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto as crianças e adolescentes;
3.4.4. Ser (em) residente(s) no município de São Miguel do Oeste há no mínimo, dois anos.
3.4.5. Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estarem interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;
3.4.6. Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;
3.4.7. Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e capacitação das atividades do serviço;
3.4.8. Não estarem inscrito no Cadastro Nacional de Adoção e não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras; (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora)
3.4.9. Apresentar parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

3.5. Documentação necessária:
I – Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
II – Se forem casados, apresentar certidão de casamento;
III – Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is);
IV – Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
V – Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
VI – Copia RG e CPF dos responsáveis;
VII – Comprovante de atividade remunerada, de, pelo menos, um membro da família;
VIII – Declaração de que não está inscrito no Cadastro Nacional de Adoção e que não possui interesse em adotar a criança ou adolescente do Serviço de Família Acolhedora (Modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora)

4 – DAS RESPONSABILIDADES:
4.1. Caberá ao Município de São Miguel do Oeste por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS:
4.1.1. Realizar o processo de inscrição, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias interessadas para formação de cadastro reserva.
4.1.2. Realizar o acompanhamento das crianças e dos adolescentes e suas famílias nos seguintes aspectos:
I - Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transição entre a família de origem ou família substituta e a Família Acolhedora;
II - Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social da SMAS, das demais Secretarias afins e em recursos da comunidade, com vistas à reintegração familiar;
III - Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário à readaptação.

4.1.3. Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro, destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, conforme Art. 16 da lei n° 7.411 de 12 de Junho de 2017.

4.2 Caberá à Família Acolhedora:
4.2.1 Executar o serviço de acolhimento em sua residência;
4.2.2. Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
4.2.3. Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de
Acolhimento em Família Acolhedora;
4.2.4. Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
4.2.5. Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica.

5 – DO RECEBIMENTO DOS SUBSÍDIOS PREVISTOS NESSE EDITAL:
5.1. O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento.
5.2. Os valores previstos no subitem 4.1.3 somente serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
6.1. A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora no período de 30 dias após fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas:
6.1.1 Primeira Etapa – Preenchimento da Ficha de Cadastro do Serviço e reunião com todas as famílias inscritas para confirmação do interesse em ser inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
6.1.2. Segunda Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificação da procedência e os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.
6.1.3 Terceira Etapa – Capacitação inicial com as famílias inscritas, com análise dos perfis, identificação, fragilidades e potencialidades a serem trabalhados.
6.1.4. Quarta Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá (ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.
6.1.5. Quinta Etapa - Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro reserva.
6.1.6. Sexta etapa – Elaboração e preenchimento do Termo de Adesão.

6.2. A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. Válido para todas as etapas. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente o acolhimento imediato, e sim a habilitação, a qual o tornará apto para efetivar acolhimento (s) segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
6.3 Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.
6.4. A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.
6.5. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado à disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Oeste.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seleção, das quais não poderá alegar desconhecimento.
7.2. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências de ordem administrativa, civil ou criminal.
7.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, ante a supervisão da Secretária (o) Municipal.

Marta Regina Sotilli Wilson Trevisan
Secretária de Assistência Social Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste, 19 de outubro de 2017.

PROCESSO Nº 87/2017 - SAÚDE

Publicação Nº 1409254

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de lixeiras orgânica reciclável destinados para as Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 10 de novembro de 2017.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de outubro de 2017.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

REVOGAR EDITAL

Publicação Nº 1409024

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 224/2017
Edital Pregão Presencial nº 151/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando do Departamento de Compras informando que não houve participantes no certame, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 24 de outubro de 2017.
Alfredo Spier
Secretário Municipal de Administração

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 372/2017

Publicação Nº 1409786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 372/2017
Homologa a estabilidade funcional da servidora admitida em 24/10/2014 por Concurso Público.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Considerar-se-á estável a servidora abaixo mencionada, admitida em 24/10/2014, por Concurso Público nº. 001/2010, tendo esta completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

§ NEIVA MARIA HAAS.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 373/2017

Publicação Nº 1409939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 373/2017
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA NEIVA MARIA HAAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ NEIVA MARIA HAAS – AGENTE ADMINISTRATIVA – LETRA B.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 374/2017

Publicação Nº 1409988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 374/2017
Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIA TEREZINHA LUIZ SCHMITT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIA TEREZINHA LUIZ SCHMITT, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 23/10/2017, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2017.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 375/2017

Publicação Nº 1409989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 375/2017
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ALDIRA ARLETE VERLICH EGER ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ALDIRA ARLETE VERLICH EGER, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 23/10/2017, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2017.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 376/2017

Publicação Nº 1409991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 376/2017
Concede férias a servidora PATRÍCIA PETRY LAURENTINO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora PATRÍCIA PETRY LAURENTINO, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, férias por 30 dias que gozará a partir de 16/11/2017 a 15/12/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 377/2017

Publicação Nº 1409992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 377/2017
Concede férias a servidora ANA PAULA EGERT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ANA PAULA EGERT, ocupante do cargo de Farmacêutica, férias por 30 dias que gozará a partir de 30/10/2017 a 28/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 378/2017

Publicação Nº 1409993

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 378/2017

Concede férias a servidora JANETE APARECIDA DA SILVA DO AMARAL.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JANETE APARECIDA DA SILVA DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente de Saúde - ESF, férias por 30 dias que gozará a partir de 16/11/2017 a 15/12/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 379/2017

Publicação Nº 1409994

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 379/2017
Concede férias a servidora ROSEANE ROSELIA VERLICH.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ROSEANE ROSELIA VERLICH, ocupante do cargo de Agente de Saúde - ESF, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/11/2017 a 30/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 380/2017

Publicação Nº 1409997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 380/2017
Concede férias a servidora JOELMA DA SILVA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JOELMA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – ESF, férias por 30 dias que gozará a partir de 16/11/2017 a 15/12/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2017

Publicação Nº 1410505

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ernei José Stahelin, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado à empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Ary Minguel da Silveira, 391- Bairro: Jardim Eldorado CEP: 88133-531- Palhoça –
SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.531.725/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência a Ata de Registro de Preços 11/2017, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1- A Ata de Registro de Preços 11/2017, tem por objeto a aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) – São Pedro de Alcântara.

CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL:
2.1- Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA para SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; permanecendo o mesmo CNPJ e endereço.

CLÁUSULA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

3.1- O presente termo aditivo tem a finalidade promover o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 92 e 162 da Ata de Registro de Preços 11/2017, conforme pedido realizado pela CONTRATADA.
3.2- Passará a vigorar o valor unitário do item 92 de R$ 0,17 (dezessete centavos) e o valor unitário do item 162 de R$ 0,05 (cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes da Ata de Registro de Preços 11/2017, continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
4.2- Este Primeiro termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 05.531.725/0001-20

RESOLUÇÃO N°01/2017 EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2017

Publicação Nº 1409206

RESOLUÇÃO N°01/2017
EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2017

O Presidente do Conselho Municipal de Educação e o Secretário de Educação, Cultura e Desporto DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e com fundamento na Constituição Federal/88, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN 9.394/96; nas Leis Federais nº 11.114/05, nº 11.274/06 e Normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010; Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009/Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Resolução CNE/CEB nº 1/2010 e na Resolução nº 6/2010; na Lei nº 8069/90 que dispões sobre o ECA; Lei Federal n° 12796, de 04 de abril de 2013; Regimento Interno do Conselho Municipal de São Pedro de Alcântara, a partir do presente Edital:

REGULAMENTAM O PLANO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 1º - Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, para as escolas da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental, o Plano de Matrículas para o ano letivo de 2018.

2. DA APRESENTAÇÃO
Art. 2º - O Conselho e a Secretaria Municipal de Educação, como parte integrantes das atividades programadas, estabelecem por meio do presente edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2018, conforme Resolução n° 01/2016 do Conselho Municipal de Educação:
I - Com o processo de matrícula para o ano de 2018, espera-se garantir a oferta do Ensino Fundamental, priorizando o acesso à escola para as crianças do município, na faixa etária a partir dos 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2018. Sendo que os alunos que frequentaram o Pré-Escolar II, no ano de 2017, deverão ser matriculados no 1º ano do ensino fundamental.
II - Matrículas nos Centros de Educação Infantil (creche) em período integral ou parcial, para crianças de 04 (quatro) meses até as crianças que completarem 03 (três) anos e nove meses de idade;
III - Matrículas nos Centros de Educação Infantil (pré-escolar I) em período parcial, para crianças de 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2018;
IV - Matrículas nos Centros de Educação Infantil (pré-escolar II) em período parcial, para crianças de 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2018;
V – Os pais e/ou responsáveis legais das crianças matriculadas na Educação Infantil, na etapa compreendida creche, deverão comprovar vínculo empregatício com atualização do mesmo a cada 3 meses;
VI - As matrículas nas turmas dos Centros de Educação Infantil estão destinadas somente para crianças que residam no município;
VII - As crianças na faixa etária a partir de 04 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2018 serão matriculadas no Pré-Escolar I, no período de 6 (seis horas). Sendo que as crianças que frequentaram o Maternal II no ano de 2017, deverão ser matriculadas no Pré-Escolar I.
VIII - As crianças na faixa etária a partir de 05 (cinco) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2018 serão matriculadas no Pré-Escolar II, no período de 4 (quatro horas). Sendo que as crianças que frequentaram o Pré – Escolar I no ano de 2017 deverão ser matriculadas no Pré-Escolar II.
3. DOS OBJETIVOS
Art. 3º - O Plano de Regulamentação de Matrículas tem por objetivo:
§1º - GERAL
Assegurar o direito à matrícula na Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, para todas as crianças e adolescentes que residam no município (conforme zoneamento).
Assegurar o direito à matrícula na Educação Infantil (Creche) na Rede Municipal de Ensino, para as crianças que residam no município (conforme zoneamento) e de acordo com as regras estabelecidas neste edital.
§2º - ESPECÍFICOS
I - Efetuar a rematrícula dos educandos que já frequentam o Ensino Fundamental;
II – Renovar a matrícula das crianças que frequentam a Educação Infantil, nos Centros de Educação Infantil;
III - Classificar por zoneamento e matricular todas as crianças que completam seis anos até o dia 31 de março de 2018 no primeiro ano do ensino fundamental, e matricular todas as crianças que completam quatro anos até o dia 31 de março de 2018 no pré-escolar I;
IV – Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
V – Garantir matrícula à criança/educando que comprove residência próxima aos Centros de Educação Infantil e às Escolas de Ensino Fundamental;
VI - Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;
VII – Reconduzir às Instituições de Ensino o aluno evadido;
VIII – Organizar a distribuição de vagas disponíveis nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas, de acordo com o número de crianças/alunos previsto neste Edital.
4. DAS CARACTERÍSTICAS
4.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 4º - A prioridade de matrícula será para os educandos do Ensino Fundamental que residam no município, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a inclusão de todos.
Art. 5º - Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, serão realizada as matrículas dos educandos que completem 6 (seis) até o dia 31 de março de 2018, respeitando o critério de classificação pelo zoneamento. Sendo que as crianças que frequentaram o Pré-Escolar II, no ano de 2017, deverão ser matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental.
4.1.1 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PELO ZONEAMENTO

I – Para o primeiro ano do Ensino Fundamental da E. B. M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, terão preferência pelas vagas as crianças que estiverem matriculadas e frequentando a Educação Infantil (Pré-escolar II) na referida instituição, no ano letivo de 2017.
II - Terá preferência o educando que tiver residência mais próxima da Unidade Escolar, e proximidade da escola com o local de trabalho dos pais ou responsáveis.
4.2 EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 6º - O ingresso de crianças, independente das condições físicas, mentais e sensoriais, nas classes de creche e pré-escola, constituir-se-á de:
4.2.1 CRECHES
a) Berçário – 04 meses a 01 ano e 6 meses
b) Maternal I – 01 ano e 6 meses a 03 anos
c) Maternal II – 03 anos a 04 anos
I - Observar-se-ão os seguintes critérios no processo de matrícula das crianças para creches:
a) Serão oferecidas vagas às crianças que não estiverem matriculadas em outra unidade escolar da rede de ensino pública ou privada;
b) Filhos de famílias hipossuficientes economicamente, ou que estejam recebendo o Bolsa Família, ou que sejam acompanhados e encaminhados por técnicos sociais e educacionais e que possuem residência no município (respeitando o zoneamento);
c) Filhos de funcionários que possuem vínculo empregatício na prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara, caso haja vaga;
d) Filhos de mães e/ou Responsáveis legais que comprovem vínculo empregatício e que possuem residência no município (respeitando zoneamento).
Parágrafo Único: Para as matrículas novas, o Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, irá divulgar previamente, por meio de Resolução, a quantidade de vaga em cada turma da Educação Infantil.
II - Durante o ano letivo, se houver necessidade, nas turmas da Educação Infantil, (Berçário, Maternal I, Maternal II), quando houver vaga, poderá haver o ingresso de crianças, respeitando a idade correspondente da turma.
4.2.2 PRÉ-ESCOLA
a) Pré - Escolar I – 04 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2018. Sendo que os alunos que frequentaram o Maternal II, no ano de 2017, deverão ser matriculados no Pré-Escolar I.
b) Pré-Escolar II – 05 (cinco) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2018. Sendo que os alunos que frequentaram o Pré-Escolar I, no ano de 2017, deverão ser matriculados no Pré-Escolar II.
I – As crianças que completarem 04 anos até o dia 31 de março de 2018, serão matriculadas na no Pré-Escolar I, e serão atendidas nos Centros de Educação Infantil.
II – As crianças que completarem 05 anos até o dia 31 de março de 2018, serão matriculadas no Pré-Escolar II, e serão atendidas nos Centros de Educação Infantil.
Parágrafo Único: Para as matrículas novas, o Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, divulgará previamente, por meio de Resolução, a quantidade de vaga em cada turma de Pré-Escola.
5. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE MATRÍCULAS
Art. 7º - As diretrizes básicas para a execução do plano de matrículas são as seguintes:
5.1 DA REMATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL
a) O sistema de rematrícula destina-se a garantir vaga ao educando regularmente matriculado no Ensino Fundamental de nove anos, mediante a confirmação dos pais ou responsável legal pelo educando.
b) Rematrículas para o Ensino Fundamental de nove anos serão efetuadas no ano indicado, conforme o resultado do processo de avaliação em vigor.
c) Cabe à escola efetuar a rematrícula de todos os seus educandos já matriculados no Ensino Fundamental de nove anos, de acordo com a ficha de confirmação de matrícula para o ano letivo de 2018.
d) Será de compromisso da família, enviar a documentação complementar solicitada pela escola.
5.2 DA MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL
a) A matrícula de alunos novos somente será permitida se houver vaga na respectiva turma;
b) A matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais do educando, por meio do preenchimento da ficha de matrícula;
c) O educando evadido, que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo com o seu desempenho na verificação (Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea C);
d) Em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino mais próximo.
Parágrafo Único: Para as matrículas novas, o Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, irá divulgar previamente, por meio de Resolução, a quantidade de vaga em cada turma do Ensino Fundamental.

6. DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES
As classes/turmas ficarão assim constituídas:
A) ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS

1ºs Ano	20 educandos por turma
2ºs Ano	20 educandos por turma
3ºs Ano	20 educandos por turma
4ºs Ano	25 educandos por turma
5ºs Ano	25 educandos por turma
6ºs Ano	25 educandos por turma
7ºs Ano	25 educandos por turma

8ºs Ano	25 educandos por turma
9ºs Ano	25 educandos por turma

I - Será criada uma nova classe quando o número de educandos matriculados exceder 20% da quantidade estipulada acima, conforme Resolução Nº 02/2014 do CME. Também serão observadas a existência de espaço físico adequado e a avaliação da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

B) ESCOLA MUNICIPAL MULTISERIADA

Turma de 15 educandos por sala.
Sendo que o atendimento será para alunos do 1° ano ao 5° ano do Ensino Fundamental.
C) EDUCAÇÃO INFANTIL

C.1) Centro de Educação Infantil Frei Ático

Berçário – 14 crianças

Maternal I – 20 crianças
Maternal II – 20 crianças
Pré -Escolar I – 20 educandos
Pré -Escolar II – 20 educandos

C.2) Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener

Berçário – 14 crianças
Maternal I – 20 crianças
Maternal II – 20 crianças
Pré-Escolar I – 20 educandos
Pré-Escolar II – 20 educandos
7. DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 8º - A documentação exigida no ato da matrícula será a seguinte:

7.1 EDUCAÇÃO INFANTIL
7.1.1 CRECHE
· Carteira de vacinação da criança (cópia);
· Cartão nacional do SUS;
· Cópia da certidão de nascimento da criança;
· Comprovante de residência do mês anterior ao ato da matrícula (luz, telefone);
· Comprovante de renda dos pais do último mês (anterior ao ato da matrícula) e/ou comprovante de recebimento do Bolsa Família; atestado de trabalho da mãe, e/ou responsável legal, fornecido pelo empregador, ou declaração registrada em cartório, acompanhada de alvará, comprovando a atividade como autônomo;
· Cópia do CPF dos responsáveis legais.
7.1.2 PRÉ-ESCOLAR I e II
· Atestado de frequência;
· Histórico escolar;
· Cópia da certidão de nascimento ou cópia de Identidade (RG) e CPF, para os que já possuem;
· Carteira de vacinação;
· Cartão nacional do SUS;
· Comprovante de residência do mês anterior ao ato da matrícula;
· Cópia do CPF dos responsáveis legais.
7.2 ENSINO FUNDAMENTAL
· Atestado de frequência;
· Histórico escolar;
· Cópia da certidão de nascimento ou cópia de Identidade (RG) e CPF, para os que já possuem;
· Carteira de vacinação;
· Cartão nacional do SUS;
· Comprovante de residência do mês anterior ao ato da matrícula;
· Cópia do CPF dos responsáveis legais.
§1° - No caso de alunos em transferência durante o ano letivo, o responsável legal deverá encaminhar à escola toda a documentação acima citada e mais toda documentação complementar, julgada necessária pela Secretaria Escolar.
§2º - A Escola deverá manter o registro da vida escolar do educando, porém se, no ato da matrícula, o educando não apresentar a documentação exigida, terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo.
§3º - Se o educando não possuir documentação, a unidade escolar o encaminhará aos órgãos competentes, objetivando auxiliar aos pais ou responsáveis legais na regularização de sua documentação.
8. DO CRONOGRAMA E DO LOCAL
8.1 EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 9º - De 06 de Novembro a 10 de Novembro de 2017, será feita a confirmação de matrícula de todas as crianças que já frequentam o Centro de Educação Infantil, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h30.

Art. 10 – De 20 de Novembro a 24 de Novembro de 2017, serão realizadas as matrículas de crianças que ainda não frequentam a Educação Infantil, para o ano letivo que inicia em 15 de fevereiro de 2018, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h30, de acordo com o número de vagas estabelecidas em Resolução específica e com as normas estabelecidas neste Edital.
8.2 ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 11 – De 06 a 10 de Novembro, ocorrerá a confirmação de matrículas dos educandos que já estão frequentando a escola, para o ano letivo de 2018 que inicia em 15 de fevereiro de 2018, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h30, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
Art. 12 – De 20 de Novembro a 24 de Novembro de 2017, serão realizadas as matrículas de novos alunos (residentes no Município) na E.B. M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, para o ano letivo de 2018, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
Art. 13 – De 18 a 19 de Dezembro de 2017, serão realizadas as matrículas de novos alunos (residentes em outros municípios) na E.B. M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, para o ano letivo de 2018, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de acordo com o número de vagas estabelecidas em Resolução específica e com as normas estabelecidas neste Edital.
DA DIVULGAÇÃO
Art. 14 - A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto pelo Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
I – O Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e as unidades de ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15- As unidades de ensino deverão envolver todas as entidades organizadas das comunidades para a divulgação, com o objetivo de maior êxito na efetivação das matrículas.
Art. 16 - Em função da demanda de matrículas, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, reservam-se o direito de aplicar o critério de matrículas pelo zoneamento nas unidades escolares da zona urbana e rural.
Parágrafo único – Para a definição do espaço geográfico para o zoneamento, será observada a orientação do mapa geográfico, priorizando a maior proximidade.
Art. 17- Ficam sujeitas às presentes diretrizes, todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Município de São Pedro de Alcântara.
Art. 18 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 24 de outubro de 2017.

CARLINHO SCHMITT
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RICHARD MOTTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1410487

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. BRUNO AUGUSTO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob n°. 077.584.739-97, aprovado em 11° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 25 de outubro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 15.1.

Schroeder, 23 de outubro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.285/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410497

DECRETO Nº 4.285/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 4.200,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 4.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 19 de Outubro de 2017.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.286/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1410500

DECRETO Nº 4.286/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out R$ 5.500,00

05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil - "Creches"
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0032 - Equipamentos e Material Permanente R$ 710,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Distribuicao Gratuita R$ 5.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 19 de Outubro de 2017.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

II ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2017-PMS

Publicação Nº 1409155

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

II ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2017-PMS

PROCESSO Nº. 68/2017-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item eferente ao Edital de Chamada Pública nº. 05/2017-PMS, visando credenciamento de empresa especializada execução de exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, troca de função, exame clínico com preenchimento da CAT para atender as necessidades do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leiam-se:

I – DO PREÂMBULO:
1.1 A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.
1.2 Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:
a) Data: 01 de fevereiro de 2018.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Entrega do envelope até: às 14h.

d) Abertura do processo: às 14h15min.

IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:
[...]
4.4 - O recebimento do envelope da HABILITAÇÃO acontecerá no dia 01 de fevereiro de 2017 às 14h, devendo o mesmo ser protocolado, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2.

VI – DO PERIODO DE DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
6.1. O prazo de vigência é 31 de dezembro de 2018, tendo por termo inicial a data de sua publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado em 60 meses.

XI - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA PRORROGAÇÃO:
11.1. O Termo de Credenciamento para prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal e as empresas julgadas aptas neste Chamamento Público será firmado até 31 de dezembro de 2018, tendo por termo inicial a data de sua publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado em 60 meses.
[...]
11.3. Os contratados se obrigam a manter as condições de Chamamento Público até dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2018, tendo por termo inicial a data de sua publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado em 60 meses.

Schroeder, 24 de outubro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. A45/2017 – PMS

Publicação Nº 1409171

TERMO ADITIVO Nº. A45/2017 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 70/2017 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: CONSULTÓRIO MÉDICO R J GUINDANI LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 04.555.607/0001-99, estabelecida na Rua Henrique Piazera, nº 137, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.252-060, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Rogério José Guindani, inscrito no CPF sob o no 564.222.109-49.

Considerando o Termo de Credenciamento Contrato Administrativo nº 70/2017-PMS, celebrado em 02 de junho de 2017, Edital de Chamada Publica nº. 05/2017 – PMS, Processo nº. 68/2017-PMS, para o credenciamento de empresa especializada execução de exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, troca de função, exame clínico com preenchimento da CAT para atender as necessidades do Município de Schroeder/SC, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, frente à prorrogação da vigência do contrato a partir de 01 de janeiro de 2018 até dia 31 de dezembro de 2018.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II c/c 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Segunda "Da Vigência" no item 2.1, prorrogando-se a vigência do contrato a partir de 01 de janeiro de 2018 até dia 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 70/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 24 de outubro de 2017.
CONTRATADA:

CONSULTÓRIO MÉDICO R J GUINDANI LTDA
Rogério José Guindani
CPF no 564.222.109-49
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Ivandra de Souza Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 047.563.299-00 CPF nº. 053.350.739-18

TERMO ADITIVO Nº. A46/2017 – PMS

Publicação Nº 1409225

TERMO ADITIVO Nº. A46/2017 – PMS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2014-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Getulio Vargas, nº 470, Centro, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.103-400, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pela Senhora Cristiane Longhi Tortelli inscrita no CPF sob o nº. 924.808.370-68.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 232/2014-PMS, celebrado em 17 de outubro de 2014, proveniente do Processo de licitação nº. 153/2014 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 73/2014–PMS, para contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância humana desarmada e em serviços de locação, vigilância e monitoramento eletrônico ininterrupto através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica ou via internet ou via celular, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Lazer, PROCON, Defesa Civil, sala de musica (antiga Biblioteca) e Setor de Esportes (no Ginásio de esportes) do Município de Schroeder/SC.

Considerando o pedido de reajuste protocolado pela empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA e o parecer Jurídico nº. 093/2017-PROJUR.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" reajustado o valor no item 01, para o período de 09 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	SALDO DA LICITAÇÃO	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR R$ TOTAL
01	1 (Um) posto de vigilância humana 24 horas de segunda a segunda-feira, com sistema de rádio comunicação, com dispositivo de ronda eletrônica, sendo inclusos todos os custos referente a este item.	02	Mês	23.521,53	47.103,06

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 174,74 (oito mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 857.832,39 (oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

Cláusula 3ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 232/2014-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 24 de outubro de 2017.
CONTRATADA:
CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Cristiane Longhi Tortelli
CPF nº. 924.808.370-68
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 15 2017 PMS SEQUENCIA 2

Publicação Nº 1409380

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 15/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 185/2017 Data do Processo: 11/09/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 191/2017 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma da Delegacia de Polícia Cívil, localizada na Rua Paulo Jahn, Centro, neste Município de Schroeder/SC compreendendo uma área de 175,80 m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

A comissão reuniu-se para abertura das propostas comerciais das empresas CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, OMVS CONTRUTORA LTDA-ME, ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, conforme determinado anteriormente em ata. Os representantes das empresas OMVS CONTRUTORA LTDA-ME e ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP estão presentes na sessão. Foram abertos os envelopes de propostas comerciais das empresas CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,OMVS CONTRUTORA LTDA-ME, ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata a representante presente, e enviada cópia às empresas participantes, bem como quadro comparativo de valores.

Schroeder, 24 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Cezar Santos de Jesus	- ..... -	Membro
Ana Paula Kreis	- ..... -	Membro
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro
Ivandra de Souza	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Osmair Rogério Marquez	- ..... -	Representante
Rui Jan Dobner	- ..... -	Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2017

Número do Registro de Preços: 89/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e instalação de extintores novos e recargas para extintores para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aquisição e instalação de extintor novo - PÓ QUÍMICO 4kg, inclui placas de sinalização em PVC: "Extintores" e "Proibido colocar materiais"	UN	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	Extinorpi	0	130,0000	1
			STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E (13725)	Metal Casty	0	132,0000	2
2	Aquisição e instalação de extintor novo - PÓ QUÍMICO 6kg, inclui placas de sinalização em PVC: "Extintores" e "Proibido colocar materiais"	UN	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	Extinorpi	0	158,0000	1
			STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E (13725)	Metal Casty	0	160,0000	2
3	Recarga - Pó Quimico 4kg	UN	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	Contra Chama	0	48,0000	1
			STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E (13725)	Stop Fire	0	48,5000	2
4	Recarga - Aguá Pressurizada 10L	UN	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	Contra Chama	0	47,0000	1
			STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E (13725)	Stop Fire	0	47,2000	2
5	Recarga Gás Carbonico 4 kg	UN	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	Contra Chama	0	66,0000	1
			STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E (13725)	Stop Fire	0	67,0000	2
6	Recarga Gás Carbonico 6 kg	UN	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	Contra Chama	0	83,0000	1
			STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E (13725)	Stop Fire	0	83,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2017

Número do Registro de Preços: 89/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e instalação de extintores novos e recargas para extintores para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Recarga - Pó Quimico 6kg	UN	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	Contra Chama	0	62,5000	1
			STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E (13725)	Stop Fire	0	62,9000	2
8	Aquisição e instalação de suporte de parede para Extintor, Material: Barra chata de aço; Acabamento Galvanizado, espessura: 2mm, acompanha os parafusos e buchas. Suporte para extintor de tipo Pó Químico, Água Pres. 10 Lt. Ou CO2 6Kg.	UN	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	Extinorpi	0	9,5000	1
			STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E (13725)	Metalurgica Ga	0	10,0000	2
9	Instalação de suporte de parede para Extintor, Material: Barra chata de aço; Acabamento Galvanizado, espessura: 2mm, acompanha os parafusos e buchas. Suporte para extintor de tipo Pó Químico 4Kg.	UN	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	Extinorpi	0	6,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2017

Número do Registro de Preços: 89/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e instalação de extintores novos e recargas para extintores para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E (13725)	Metalurgica Ga	0	6,8000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2017

Número do Registro de Preços: 89/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e instalação de extintores novos e recargas para extintores para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017
PROCESSO Nº 201/2017

(13725) - STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E

(13726) - PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP

Schroeder, 24 de Outubro de 2017.

QUADRO COMPARATIVO TOMADA DE PREÇOS 15 2017-PMS

Publicação Nº 1409378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 185/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 15/2017 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma da Delegacia de Polícia Cívil, localizada na Rua Paulo Jahn, Centro, neste Município de Schroeder/SC compreendendo uma área de 175,80 m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

Item.....: 1 - 20131 - contratação de empresa especializada para execução (com for - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
13112	FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
13439	SL CONSTRUTORA EIRELI - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
13712	CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
13720	KADOSH ENGENHARIA LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
12632	OMVS CONTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	144.331,7400	144.331,74	Indefinido	0
13560	ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP		1,000	0,0000	156.274,3000	156.274,30	Indefinido	0
12256	CUBICA CONSTRUCOES LTDA - EPP		1,000	0,0000	178.071,6300	178.071,63	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro
Ana Paula Kreis - ..... - Membro
Walter Egidio Mukai - ..... - Membro
Ivandra de Souza - ..... - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1331

Publicação Nº 1410236

DECRETO N° 1331, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
Abre créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 491.078.90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 1903, de 23 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1901, de 20 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2017 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saude			
Projeto Atividade:	1034	Equip. e Material Perm.e Veículo para Modernização das Ações da Saúde Pública Básica			
Modalidade:	76	44900000000000	0.3.0135	Aplicacoes Diretas	142.068,74
Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saude			
Projeto Atividade:	1049	Equipamentos e Material Permanente para Ações da Saúde Bucal			
Modalidade:	67	44900000000000	0.3.0136	Aplicacoes Diretas	3.958,49
Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saude			
Projeto Atividade:	2058	Gestão da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Laboratorial			
Modalidade:	70	31900000000000	0.3.0108	Aplicacoes Diretas	19.504,39
Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saude			
Projeto Atividade:	2058	Gestão da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Laboratorial			
Modalidade:	69	33900000000000	0.3.0131	Aplicacoes Diretas	21.593,51
Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saude			
Projeto Atividade:	2058	Gestão da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Laboratorial			
Modalidade:	68	33930000000000	0.3.0011	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	53.013,60
Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saude			
Projeto Atividade:	2061	Gestão das Políticas e Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental			
Modalidade:	72	33900000000000	0.3.0771	Aplicacoes Diretas	12.163,22
Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saude			

Projeto Atividade:	2091	Ações de Atenção Básica em Saúde Bucal			
Modalidade:	73	33900000000000	0.3.0795	Aplicacoes Diretas	13.860,09
Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saude			
Projeto Atividade:	2106	Gestão das Ações e Políticas do Centro de Atenção Psicossocial			
Modalidade:	71	31900000000000	0.3.0746	Aplicacoes Diretas	200.000,00
Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saude			
Projeto Atividade:	2106	Gestão das Ações e Políticas do Centro de Atenção Psicossocial			
Modalidade:	75	33900000000000	0.3.0746	Aplicacoes Diretas	24.916,86
TOTAL .....R$					491.078,90

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, das seguintes fontes de recursos:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro na fonte de recursos:
Fonte: 0.3.0011 – SUS Plena/União ..... R$ 53.013,60
Fonte: 0.3.0108 – SAMU União/Municípios ..... R$ 19.504,39
Fonte: 0.3.0131 – Incentivo Hospitalar SUS/Estado ..... RS 21.593,51
Fonte: 0.3.0135 – Estruturação Serviço Atenção Básica ..... R$ 142.068,74
Fonte: 0.3.0136 – Investimentos – Eq. Odontológicos ..... R$ 3.958,49
Fonte: 0.3.0746 – CAPS I – Incentivo de Custeio ..... RS 224.916,86
Fonte: 0.3.0771 – PQAVS SUS/Estado ..... R$ 12.163,22
Fonte: 0.3.0795 – Prótese Dentárias SUS/Estado ..... RS 13.860,05
TOTAL GERAL .....R$ 491.078,90
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 24 de outubro de 2017
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 24 de outubro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

LEI Nº 1947

Publicação Nº 1410237

LEI N° 1947, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a redação da Lei n° 1456, de 30 de março de 2007, que dispõe sobre a gratuidade e os subsídios do transporte escolar, sobre a concessão de bolsa de transporte escolar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona promulga a seguinte Lei.
Art. 1º Ficam alterados os artigos 7° e 8° da lei n° 1456, de 30 de março de 2007, que dispõe sobre a gratuidade e os subsídios do transporte escolar, sobre a concessão de bolsa de transporte escolar, e dá outras providências que passam a ter a seguinte redação:
.....
Art. 7° Aos estudantes que se deslocam para fora do município, a uma distância não superior a 60 Km, utilizando transporte coletivo diário ou fretado, para cursar curso profissionalizante de nível médio, pós médio, e o ensino superior, não oferecidos no município, fica concedida uma Bolsa de Transporte Escolar, a ser paga em 2 (duas) parcelas anuais, nos meses de maio e novembro.
Art. 8° O valor da bolsa de que trata o artigo anterior fica fixado em 23,30 (vinte e três vírgula trinta) Unidades de Referência Municipal – UFRM.
.....
Art. 2º Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.
Seara, em 24 de outubro de 2017.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017

Publicação Nº 1409033

Processo Licitatório nº 136/2017
Edital de Pregão Presencial nº. 071/2017.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 09/11/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de peças novas genuínas e prestação de serviço de mão de obra, destinadas a substituição do motor de tração do tambor, manutenção e recuperação em geral do rolo compactador, marca JCB, modelo vm115, nº de série sorvm115 je 2288036, frota 110 da secretaria municipal do interior. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 24 de outubro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15 - DISPENSA 14/2017

Publicação Nº 1409148

Câmara Municipal de Seara
Processo de Licitação nº 15/2017
Dispensa de Licitação nº 14/2017

Objeto: Aquisição de 56(cinquenta e seis) lâmpadas de LED para uso nas dependências da Câmara Municipal.
Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: JPA Serviços Ltda – EPP.
Valor total: R$ 1.434,50

Seara, 23 de outubro de 2017.
Gilberto Gonçalves
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 177/2017

Publicação Nº 1410049

DECRETO Nº. 177/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DO ANO DE 2017".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991 e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais do Município de Serra Alta/SC, ocupantes dos cargos efetivos, referente ao exercício de 2017, proporcionalmente ao período aquisitivo trabalhado:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
ADEMIR SPEROTTO	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
ADIVANE SEBEN	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
ALINE GHIDINI	01/01/2017 A 31/12/2017	23/01/2018 A 21/02/2018	30 DIAS
ÁLISSON MAURÍCIO MONTEIRO	01/01/2017 A 31/12/2017	07/11/2017 A 06/12/2017	30 DIAS
AMAURI NEMERSKI	01/01/2017 A 31/12/2017	04/01/2018 A 02/02/2018	30 DIAS
ANDREIA DONIDA DOS SANTOS	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
ANTONIO MARCIO SILVA ARETZ	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
ANA CLÁUDIA LAUXEN ZUZELISKI	01/01/2017 A 31/12/2017	09/01/2018 A 23/01/2018 06/02/2018 A 20/02/2018	15 DIAS 15 DIAS
ARLETE MARISTELA TREVIZAN	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
ÁUREA PERUZZO	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
CAMILA MABEL SGANZERLA	01/11/2016 A 31/10/2017	14/12/2017 A 12/01/2018	30 DIAS
CARLOS ALBERTO BENVENUTTI	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
CARLOS DANIEL GASSEN	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
CESAR SPEROTO	01/01/2017 A 31/12/2017	15/02/2018 A 01/03/2018 12/07/2018 A 26/07/2018	15 DIAS 15 DIAS
CLAIR FÁTIMA ANDREIS	01/01/2017 A 31/12/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	30 DIAS
CLAUDIOMIRO DONIDA	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
CLEITON ALGAYER	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
CRISTIANE FRANCIO	01/01/2017 A 31/12/2017	02/01/2018 A 31/01/2018	30 DIAS
CRISTIANE MARTINI	01/08/2016 A 31/07/2017	04/01/2018 A 02/02/2018	30 DIAS
CINARA MICHELS CARNEIRO	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
DAMARIS VENTURA	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
DORIANA FLORES	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
DANIELA SENHOR GIRELLI	01/01/2017 A 31/12/2017	14/12/2017 A 12/01/2018	30 DIAS
DANIELA ZANELLA DONIDA	01/01/2017 A 31/12/2017	14/12/2017 A 12/01/2018	30 DIAS
DARLI PANDOLFO CIEPLAK	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
DIEGO PAULO CEREZOLLI	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
DILMAR ANTUNES DA SILVA	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
DIVA PRIOR	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
DOGLAS BOGONI	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
EDILIO PAULETTO	01/01/2017 A 31/12/2017	06/02/2018 A 07/03/2018	30 DIAS
ELENICE CRESTANI DE CARLI	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
ELEUSA BRIETEMBACH NEMERSKI	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
ELIDES MARIA MAI VIVAN	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
ELIZANDRA KOMINKIEWICZ WRZESINSKI	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
ELIZETE MARIA SPEROTTO BAMPI	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE OLIVEIRA	02/08/2016 A 01/08/2017	02/01/2018 A 16/01/2018	15 DIAS
FERNAN JÚNIOR TASCA	08/08/2016 A 07/08/2017	05/12/2017 A 03/01/2018	30 DIAS
FRANCIELI MACHADO DOS SANTOS GIARETTA	01/01/2017 A 31/12/2017	LICENÇA MATERNIDADE	
GABRIELI BARBARA MASSONI	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
GRAZIANE FRIGO HASLINGER	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
GELIARDI FERNANDES SIQUEIRA	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS

GENI TEREZA STANKIEWICZ	01/01/2017 A 31/12/2017	17/01/2018 A 15/02/2018	30 DIAS
GERSON JOSÉ LAZZARETTI	01/01/2017 A 31/12/2017	07/11/2017 A 06/12/2017	30 DIAS
GILSON RONNING	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
INÊS DOMINGA PEZZINI ARGENTA	01/01/2017 A 31/12/2017	19/12/2017 A 17/01/2018	30 DIAS
ITAMAR OLDIGES	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
IVANOR ROQUE DALLA VECCHIA	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
JANIARA LUISA BARON TESCHE	01/01/2017 A 31/12/2017	23/01/2018 A 21/02/2018	30 DIAS
JONAS HOCHSCHEIDT	01/01/2017 A 31/12/2017	07/12/2017 A 05/01/2018	30 DIAS
JAQUELINE NOAL DONIDA	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
JOSÉ ENRIQUE LANG BONI	01/01/2017 A 31/12/2017	05/12/2017 A 03/01/2018	30 DIAS
JOSIMAR SENHOR	01/01/2017 A 31/12/2017	05/12/2017 A 03/01/2018	30 DIAS
LAUDIR BOTTEGA	01/01/2017 A 31/12/2017	23/01/2018 A 21/02/2018	30 DIAS
LENOIR BENEDET	01/01/2017 A 31/12/2017	21/12/2017 A 19/01/2018	30 DIAS
LIANE TERESINHA DE ALMEIDA	01/01/2017 A 31/12/2017	02/01/2018 A 31/01/2018	30 DIAS
LINDOMAR FICANHA	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
LOIVO BERTOLDI	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
LUCIA FUZINATTO	01/08/2016 A 31/07/2017	07/11/2017 A 06/12/2017	30 DIAS
LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA	01/01/2017 A 31/12/2017	19/12/2017 A 17/01/2018	30 DIAS
LUIZ NICOLLI	01/01/2017 A 31/12/2017	23/01/2018 A 21/02/2018	30 DIAS
MARCELO JACOBY	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
MARCOS DOS SANTOS	06/02/2017 A 31/12/2017	AUXÍLIO DOENÇA	
MARCOS PAULO CRESTANI	01/01/2017 A 31/12/2017	23/01/2018 A 21/02/2018	30 DIAS
MARIA DILCE DOS SANTOS DIEL	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
MARINA SPIER MARTINI	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
MARISTELA BIASI MORGENSTERN	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
MARIZA TOMAZELLI	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
MARLUCIA DA SILVA VICARI	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
MOACIR JOSÉ VIVAN	01/01/2017 A 31/12/2017	04/01/2018 A 02/02/2018	30 DIAS
NAIANA PAULA DONIDA	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
NAILDES MINA FRIES BOTTEGA	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
NEI ZANCHETT	01/01/2017 A 31/12/2017	21/12/2017 A 19/01/2018	30 DIAS
NELI SEGALIN ONGHERO	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
NOELI NILVA SANTORO	01/01/2017 A 31/12/2017	06/12/2017 A 04/01/2018	30 DIAS
PAMELA TEREZINHA ROSSIGNOLLO	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2017	30 DIAS
PABLO LUIS ZORZI	01/01/2017 A 31/12/2017	25/01/2018 A 23/02/2018	30 DIAS
PAULO CEZAR BITTARELLO	01/01/2017 A 31/12/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	30 DIAS
PAULO CEZAR SPIER	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
RENATO ODAIR DE ALMEIDA	01/01/2017 A 31/12/2017	01/05/2018 A 30/05/2018	30 DIAS
ROMEU ROQUE WAILAND	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
ROSANE SBEGHEN GIARETTA	01/01/2017 A 31/12/2017	14/12/2017 A 28/12/2017 15/03/2018 A 29/03/2018	15 DIAS 15 DIAS
ROSA LIMA SOARES	01/01/2017 A 31/12/2017	18/01/2018 A 16/02/2018	30 DIAS
ROSANE VALENTE FREY	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
ROSANGELA SENHOR	01/01/2017 A 31/12/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	30 DIAS
ROSILEI DAMO PERERA	01/01/2017 A 31/12/2017	02/01/2018 A 31/01/2018	30 DIAS
ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
SALETE CERIZOLLI PRIOR	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
SILVANA CRISTINA VINCENZI ZAMIGNAN	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
SILVANE SENHOR	01/01/2017 A 31/12/2017	05/12/2017 A 03/01/2018	30 DIAS
SILVANES CERISOLI BAESSO	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
SIMONE VIVAN	01/01/2017 A 31/12/2017	12/12/2017 A 10/01/2018	30 DIAS
SIMONE ZIMMERMANN BARRO	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
SIMPLICIA MARIA DA CUNHA	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
TATIANA APARECIDA SPEROTTO BRESOLIN	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
VANUZA TEREZINHA DOS SANTOS MENDES	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
VERÔNICA CHERIZOLI VALMORBIDA	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
VILSON PAULETTO	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
VIVIANE BALDIN	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
WALDIR JOSÉ DA CUNHA	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
WILLIAN PERUZZO STOFFEL	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS

Art. 2° - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais do Município de Serra Alta/SC, ocupantes dos cargos comissionados, referente ao exercício de 2017, proporcionalmente ao período aquisitivo trabalhado:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
EDERSON CEREZOLLI	02/01/2017 A 31/12/2017	02/01/2018 A 31/01/2018	30 DIAS
EVERSON PEREIRA CERISOLI	01/02/2017 A 31/12/2017	21/12/2017 A 17/01/2018	28 DIAS
JEFERSON MARTINI	02/01/2017 A 31/12/2017	16/01/2018 A 14/02/2018	30 DIAS
JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA	01/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
JOSEVAL DOS SANTOS	04/01/2017 A 31/12/2017	23/01/2018 A 21/02/2018	30 DIAS
KATIANA DE SOUZA	12/06/2017 A 31/12/2017	26/12/2017 A 12/01/2018	18 DIAS
LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI	19/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 16/01/2018	28 DIAS
LUCIANO DOS SANTOS	01/01/2017 A 31/12/2017	02/01/2018 A 31/01/2018	30 DIAS
LUIZ FERNANDO KREUTZ	02/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
MARINA RITA CHAGAS	10/04/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 11/01/2018	23 DIAS
PATRÍCIA GIARETTA	16/01/2017 A 31/12/2017	27/12/2017 A 10/01/2018 06/03/2018 A 20/03/2018	15 DIAS 15 DIAS
REGINA CELINA VANZETTO LINDEMANN	02/01/2017 A 31/12/2017	20/12/2017 A 18/01/2018	30 DIAS
ROQUE CEREZOLLI	06/02/2017 A 31/12/2017	23/01/2018 A 19/02/2018	28 DIAS

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de outubro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 178/2017

Publicação Nº 1410050

DECRETO Nº. 178/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ESCALA DE FÉRIAS DAS CONSELHEIRAS TUTELARES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991 e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam concedidas férias proporcionais ao período aquisitivo trabalhado às Conselheiras Tutelares Municipais do Município de Serra Alta/SC, referente ao exercício de 2017, de acordo com a Lei Municipal nº 961/2013:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
DANIELI JULIA STRAPAZZON	10/01/2017 A 09/01/2018	16/11/2017 A 30/11/2017 16/01/2018 A 30/01/2018	15 DIAS 15 DIAS
ELENIR KREMER SGARBI	15/02/2017 A 14/02/2018	15/02/2018 A 16/03/2018	30 DIAS
LUCÉLIA BARBOSA	05/06/2017 A 04/06/2018	04/12/2018 A 02/01/2019	30 DIAS
NEUSA GIRELLI GHIDINI	11/01/2017 A 10/01/2018	21/12/2017 A 04/01/2018 03/07/2018 A 17/07/2018	15 DIAS 15 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de outubro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

78/2017 AVISO LICITAÇÃO

Publicação Nº 1409040

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 78/2017
TOMADA DE PREÇOS PMS Nº. 08/2017
1. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de melhoramento de estradas rurais no município de Siderópolis/SC, conforme Convênio nº 732/2015 entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Infraestrutura por meio do programa SC Rural e o Município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
3. Tipo: Menor preço global.
4. Data da sessão pública: 09/11/2017 às 14h00min (horário de Brasília).
5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos a esta licitação, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
7. Esclarecimentos: Maiores informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 24 de outubro de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

DESPACHO DO PROCESSO 58/2015

Publicação Nº 1409011

DESPACHO

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de melhoramento em 5.4 Km de estradas rurais no município de Siderópolis/SC, conforme Convênio nº 2015TR000732 entre o Estado de Santa Catarina, através do programa SC Rural e o Município de Siderópolis.

CONTRATO PMS Nº 02/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 58/2015

De acordo com as disposições contidas na declaração emitida pelo Engenheiro Responsável do Município, acatando as justificativas apontadas pela empresa CONSTRUÇÕES VITORIA LTDA, acerca do pedido de desistência da obra, decide-se:
I) Homologar o pedido de desistência da empresa nos moldes do item 18.3 do Contrato acima epigrafado, em conformidade com do artigo 79 da Lei 8.666/93;
II) Ordenar a abertura de Processo Administrativo, para a apuração de possível responsabilidade da Contratada;
III) Encaminhar os autos do processo em epigrafe ao Departamento competente para adequação do cronograma físico financeiro e elaboração de nova planilha orçamentária, e consequente instauração do processo licitatório correspondente.

Publique-se.

Siderópolis, 23 de outubro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

PORTARIA Nº. 246/2017

Publicação Nº 1409250

PORTARIA Nº 246 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE EXPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos Municipais, conforme quadro de escala que segue:

CÓD.	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
7853	Alessandro M. Santos	07/07/2016	à	06/07/2017	01/10/2017	à	30/10/2017
7967	Ceniraci Marafigo Souza	03/10/2016	à	02/10/2017	01/10/2017	à	30/10/2017
5583	Francini Pereira	09/05/2016	à	08/05/2017	01/10/2017	à	30/10/2017
7718	Greici Pereira Bristot	01/04/2016	à	31/03/2017	01/10/2017	à	30/10/2017
906	Maria Janete V. Pereira	17/07/2016	à	16/07/2017	01/10/2017	à	30/10/2017
7883	Marta Santos de Britto	01/07/2016	à	30/06/2017	01/10/2017	à	30/10/2017
4506	Monia Marluza Scheffer	17/07/2016	à	16/07/2017	01/10/2017	à	30/10/2017
4558	Reni de Souza Machado	03/11/2015	à	02/11/2016	01/10/2017	à	30/10/2017
7861	Ricardo da Silva Delfino	01/07/2016	à	30/06/2017	01/10/2017	à	30/10/2017
7904	Rosa Generoso Guaseli	01/07/2016	à	30/06/2017	01/10/2017	à	30/10/2017
1079	Simone Juchen	01/07/2015	à	30/06/2016	01/10/2017	à	30/10/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 16 de outubro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PROCESSO 53-2017_REALIZAÇÃO JERVA_CORREÇÃO OBJETO

Publicação Nº 1408942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
Correção do Objeto
Onde se lê:
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, premiações e quadra removível a serem utilizados na realização do 47º JERVA e 9º PARAJERVA, nos termos da proposta nº 19748, obedecendo os quantitativos, especificações e demais condições constantes no edital e anexos.
Leia-se:
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, premiações e quadra removível, bem como prestação de serviços de arbitragem, mesários, gandulas de todas as modalidades esportivas, a serem utilizados na realização do 47º JERVA e 9º PARAJERVA, nos termos da proposta nº 19748, obedecendo os quantitativos, especificações e demais condições constantes no edital e anexos.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 186, Centro de Sombrio/SC. No Horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou pelo telefone (48) 3533-5200.
Sombrio/SC, 23 de outubro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0210/2017

Publicação Nº 1410191

DECRETO N° ,0210 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedido PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas do Município de Sul Brasil, no dia 03 de novembro de 2017 em função feriado de 02 de novembro Finados .

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
23 de outubro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO N 0211/2017

Publicação Nº 1410381

DECRETO N° 0211/2017 DE 24/10/2017

"FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016 e Lei Municipal n° 1.139/2017 de 24 de outubro de 2017.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 241.000,00 (Duzentos quarenta e um mil reais, destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

04.01.0012.0365.0006-1.011- Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (65)	0.1.00.001001	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas. (1.001)	R$ 45.000,00

04.01.0012.0365.0006-2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (47)	0.1.00.001001	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas. (1.001)	R$ 88.000,00

06.02.0015.0452.0012.2.040- Manutenção dos cemitérios públicos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (133)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 10.000,00

05.01.0010.0301.0008.2.021- Assistência Médica Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

3.1.90.000 (8)	0.1.00.001002	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas. (1.002)	R$ 50.000,00
3.3.90.000 (13)	0.1.00.001002	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.002)	R$ 30.000,00
3.3.90.000 (17)	0.1.00.001464	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.464)	R$ 18.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto serão utilizados os recursos de R$ 241.000,00 (Duzentos quarenta e um mil reais, nos seguintes Projetos/Atividades:

03.01.04.0122.003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (12)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 17.500,00

06.01.0020.0609.0010.1.005- Construção e Equipamentos Abatedouro de Frangos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (118)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 2.500,00

06.01.0020.0609.0010.2.046- Manutenção do abatedouro municipal e indústria de queijos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (120)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 10.000,00

03.01.04.0122.003.2.005- Habitações Populares Rurais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.5.90.000 (138)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 5.000,00

04.01.0020.0606.0010.2.049- Assistência Técnica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (117)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 7.500,00

06.02.0022.0661.0011.1.016- Ampliação de programa de geração de emprego e renda

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (152)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 5.000,00

06.02.0026.0782.0011.1.003- Pavimentação de Estradas Vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.93.000 (168)	0.1.00.001000	Aplicação Direta Decorrente de Aplicação Entre órgãos-Consórcios Públicos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 50.000,00

06.04.0020.0511.0010.2.047- Saneamento básico rural

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (178)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 2.000,00
4.4.90.000 (179)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 2.500,00

05.03.0008.0243.0009.2.029- Atendimento ao disposto no estatuto da Criança e Adolescente

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (112)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 6.000,00
3.3.90.000 (113)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 10.000,00

06.04.0020.0541.0010.2.048- Preservação Ambiental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (180)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 4.500,00
4.4.90.000 (181)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 5.000,00

04.01.0012.0361.0006-1.001- Aquisição de veículo para o transporte escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (41)	0.1.00.001001	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.001)	R$ 5.000,00

04.01.0012.0364.0006-2.017- Auxilio a Universitários

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (64)	0.1.00.001001	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 44.500,00

05.01.0010.0301.0008.2.024- Manutenção da estrutura física e equipamentos básicos de saúde

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (22)	0.1.00.001002	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.002)	R$ 29.000,00

05.01.0010.0304.0008.2.025- Assistência e Vigilância Sanitária

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

3.3.90.000 (39)	0.1.00.001002	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.002)	R$ 7.000,00

05.01.0010.0301.0008.2.027- Manutenção do CIS AMOSC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.71.000 (31)	0.1.00.001002	Transferências a Consórcio Público- Aplicações Diretas. (1.002)	R$ 18.000,00

05.01.0010.0301.0008.1.029- Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Academia de Saúde

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (5)	0.1.00.001002	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.002)	R$ 5.000,00

05.01.0010.0301.0008.1.008- Ampliação e Reforma da da Unidade Sanitária de Saúde

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (3)	0.1.00.001002	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.002)	R$ 5.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 24 de outubro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

LEI N° 1.139-2017 SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 1410382

LEI MUNICIPAL N° 1.139/2017 DE 24/10/2017

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 241.000,00 (Duzentos quarenta e um mil reais, destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

04.01.0012.0365.0006-1.011- Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (65)	0.1.00.001001	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas. (1.001)	R$ 45.000,00

04.01.0012.0365.0006-2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (47)	0.1.00.001001	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas. (1.001)	R$ 88.000,00

06.02.0015.0452.0012.2.040- Manutenção dos cemitérios públicos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (133)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 10.000,00

05.01.0010.0301.0008.2.021- Assistência Médica Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (8)	0.1.00.001002	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas. (1.002)	R$ 50.000,00
3.3.90.000 (13)	0.1.00.001002	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.002)	R$ 30.000,00
3.3.90.000 (17)	0.1.00.001464	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.464)	R$ 18.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto serão utilizados os recursos de R$ 241.000,00 (Duzentos quarenta e um mil reais, nos seguintes Projetos/Atividades:

03.01.04.0122.003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (12)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 17.500,00

06.01.0020.0609.0010.1.005- Construção e Equipamentos Abatedouro de Frangos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (118)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 2.500,00

06.01.0020.0609.0010.2.046- Manutenção do abatedouro municipal e indústria de queijos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (120)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 10.000,00

03.01.04.0122.003.2.005- Habitações Populares Rurais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.5.90.000 (138)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 5.000,00

04.01.0020.0606.0010.2.049- Assistência Técnica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (117)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 7.500,00

06.02.0022.0661.0011.1.016- Ampliação de programa de geração de emprego e renda

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (152)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 5.000,00

06.02.0026.0782.0011.1.003- Pavimentação de Estradas Vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.93.000 (168)	0.1.00.001000	Aplicação Direta Decorrente de Aplicação Entre órgãos-Consórcios Públicos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 50.000,00

06.04.0020.0511.0010.2.047- Saneamento básico rural

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (178)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 2.000,00
4.4.90.000 (179)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 2.500,00

05.03.0008.0243.0009.2.029- Atendimento ao disposto no estatuto da Criança e Adolescente

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (112)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 6.000,00
3.3.90.000 (113)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 10.000,00

06.04.0020.0541.0010.2.048- Preservação Ambiental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (180)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 4.500,00
4.4.90.000 (181)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 5.000,00

04.01.0012.0361.0006-1.001- Aquisição de veículo para o transporte escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (41)	0.1.00.001001	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.001)	R$ 5.000,00

04.01.0012.0364.0006-2.017- Auxilio a Universitários

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (64)	0.1.00.001001	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 44.500,00

05.01.0010.0301.0008.2.024- Manutenção da estrutura física e equipamentos básicos de saúde

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (23)	0.1.00.001002	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.002)	R$ 29.000,00

05.01.0010.0304.0008.2.025- Assistência e Vigilância Sanitária

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (39)	0.1.00.001002	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas. (1.002)	R$ 7.000,00

05.01.0010.0301.0008.2.027- Manutenção do CIS AMOSC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.71.000 (31)	0.1.00.001002	Transferências a Consórcio Público- Aplicações Diretas. (1.002)	R$ 18.000,00

05.01.0010.0301.0008.1.029- Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Academia de Saúde

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (5)	0.1.00.001002	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.002)	R$ 5.000,00

05.01.0010.0301.0008.1.008- Ampliação e Reforma da da Unidade Sanitária de Saúde

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (3)	0.1.00.001002	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.002)	R$ 5.000,00

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 24 de outubro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1410270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº092/2017 REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 092/2017, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço AQUISIÇÃO DE ÓLEO, FLUIDO DE FREIO E ADITIVO PARA RADIADOR PARA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) COMERCIAL INCERTI LTDA, representada neste ato por Giovani Luis Zotti;
2) MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, representada neste ato por Marcelo Felsner;
3) JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958 ME, representada neste ato por José Thiago de Souza;
4) LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA ME, representada neste ato por Edson Johnny Scusiato.
5) RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME, representada neste ato por Adriano Giordani Hermes.
Esteve presente ao ato o Sr. Moacir Balbinote auxiliando. Iniciado o certame, firmamos entre todos os presentes que no item 13 será considerado e entregue pela empresa vencedora a ☐graxa mista com de sabão de lítio☐, em seguida, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que a empresa JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958 ME não apresentou a exigência do item 5 letra e) para os itens 1,2,6,10,11,12 e 13 sendo assim desclassificado para os lances dos referidos itens, e a empresa RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME pediu desclassificação do item 3 por erro de digitação no valor da proposta. Sendo que as outras empresas encontram-se habilitadas para os lances em todos os itens. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 2, 4, 8, 9, 11, e 12 a empresa MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA com o valor total de R$ 25.236,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e seis reais), vencedor do item 3 a empresa JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958 ME com o valor total de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), vencedor dos itens 6 e 13 a empresa COMERCIAL INCERTI LTDA com o valor total de R$ 22.960,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais) e vencedor dos itens 5, 7 e 10 a empresa RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME com o valor total de R$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais). Após aberto o envelope da documentação que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 24/10/2017. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 24 de Outubro de 2017.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitaçõe

Moacir Balbinoti
Secretaria de Obras

COMERCIAL INCERTI LTDA

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958 ME

LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA ME

RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME

PR 096/2017

Publicação Nº 1409243

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 096/2017, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO TIPO PANFLETOS,

CONVITES, CARTAZES E CRACHÁS QUE SERÃO UTILIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA 5° FECAUVA DO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 08/11/2017, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 24 de Outubro de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 048/PMT/2017

Publicação Nº 1408961

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 048/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/PMT/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: BERNARDINO INDALICIO AS SILVA EPP
.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ALIMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC
VALOR: R$: 3.260,02 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DOIS CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/FMS/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/FMS/2017

Publicação Nº 1409251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ nº 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 037/FMS/2017
Dispensa de Licitação nº 011/FMS/17
Objeto: Aquisição de Cateterismo Cardíaco para Pacientes Atendidos nas Unidades de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Contratado: CORIS CARDIOLOGIA SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
Valor: R$: 7.410,30 (Sete mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico Favorável nº 300/2017/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMT/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/PMT/2017

Publicação Nº 1409013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 144/PMT/2017
Dispensa de Licitação nº 031/PMT/17
Objeto: Contratação de grupo "Caravana Botequim do Samba" para o evento Feijoada Casarão Gallotti, em comemoração a Semana da Consciência Negra, que acontecerá no dia 19/11/2017, no Casarão Gallotti, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: ED. PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI
Valor: R$. 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Art. 25, inciso I, II e III, Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 299/2017/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 246/2017; DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1409231

DECRETO Nº. 246, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, KARINA ALESSIO DE JESUS, Matrícula nº 3341, ocupante do cargo de MEDICO/ 20 HS, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 18 de Outubro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 247/2017; ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Publicação Nº 1409238

DECRETO Nº 247, DE 248 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1870/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
48-4.4.90.00.00.00.00.00.00.0476 ; Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da dotação abaixo descrita:
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
21-3.3.90.00.00.00.00.00.00.0476 ; Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 24 de outubro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.869/2017 DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1409226

LEI Nº 1.869, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente lei:

CAPÍTULO I
DA QUALIFICAÇÂO
Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, nos termos previsto na Lei Federal nº 9.637/98 e atendidos os requisitos previstos nesta Lei.
Parágrafo único - As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas aquelas relacionadas no caput deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como Organização Social, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.
Art. 2º O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado pelo interessado ao Prefeito Municipal, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos documentos que comprovam os seguintes requisitos:
I - comprovação do registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuição da diretoria;
f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;
g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.
II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário ou titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 3º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I - ser composto por:
a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.
II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
III - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
IV - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem a Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
VI - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.
Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:
I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;
VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE GESTÃO
Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º.
Parágrafo único - É dispensável a licitação para celebração de contrato de prestação de serviços com as organizações sociais de que trata a presente Lei, para atividades contempladas no Contrato de Gestão de que trata o Caput deste artigo, nos termos do art. 24, XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98.
Art. 6º O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a Organização Social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social.
Art. 7º Na elaboração do Contrato de Gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:
I - especificações do programa de trabalho proposto pela Organização Social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;
III - adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuada;
IV - obrigatoriedade de publicação anual do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e de relatório de execução do Contrato de Gestão;
V - obrigatoriedade de especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipular as metas a serem atingidas e os prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;
VI - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Município ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão;
§ 1º Em casos excepcionais e sempre em caráter temporário, visando à continuidade da prestação dos serviços e mediante autorização prévia e expressa do Conselho de Administração, a Organização Social poderá contratar profissional com remuneração superior aos limites de que trata o inciso II deste artigo.
§ 2º A contratação efetuada nos termos do parágrafo anterior deverá ser imediatamente submetida à apreciação do Poder Público, por meio da respectiva Secretaria responsável e não importará em incremento dos valores do Contrato de Gestão.
CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
Art. 8º São responsáveis pela execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão que trata esta Lei, no âmbito das Organizações Sociais:
I - a diretoria estatutária da entidade, a qual caberá executar o Contrato de Gestão e, se for o caso, fiscalizar a execução em relação às suas entidades filiadas;
II - os Conselhos de Administração e Fiscal da entidade.
Art. 9º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo do Município, serão efetuados:
I - Quanto às metas pactuadas e aos resultados alcançados, pelos órgãos competentes da respectiva Secretaria responsável;
II - Quanto ao aprimoramento da gestão da Organização Social e a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão, pelo Poder Público.
Art. 10 A prestação de contas da Organização Social, a ser apresentada trimestralmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á por meio de relatório pertinente a execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, de acordo com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da administração Municipal, se houver.
Parágrafo único - Ao final de cada exercício financeiro a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos, também nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de que trata este artigo e encaminhá-la à respectiva Secretaria responsável.
Art. 11 O órgão competente da respectiva Secretaria responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela Organização Social na execução do Contrato de Gestão e sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Controlador Interno, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.
§ 1º Ao final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos de que trata este artigo, devendo o respectivo Secretário encaminhá-la, acompanhado de seu parecer conclusivo, ao Prefeito Municipal para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 2º Caso as metas pactuadas no Contrato de Gestão não sejam cumpridas em pelo menos 90% (noventa por cento), o respectivo Secretário deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo, acompanhados de justificativa a ser apresentada pela Organização Social à Comissão de Avaliação, que se manifestará.
§ 3º Com base na manifestação da Comissão de Avaliação, o respectivo Secretário deverá ouvir a Procuradoria Geral do Município para decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do Contrato de Gestão.
Art. 12 Os servidores do órgão competente da respectiva Secretaria responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, ao conhecerem qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, dela darão ciência ao Setor de Controle Interno do Município e ao Prefeito Municipal para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 13 A Comissão de Avaliação avaliará anualmente a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao

cidadão e o aprimoramento da gestão da Organização Social, na forma que dispuser o regulamento.
Parágrafo único - A qualquer tempo e conforme recomende o Interesse Público, a Comissão de Avaliação requisitará às Organizações Sociais as informações que julgar necessárias.
Art. 14 O Secretário Municipal da respectiva pasta responsável presidirá uma Comissão de Avaliação que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Gestão celebrado por Organização Social no âmbito de sua competência.
§ 1º A Comissão de Avaliação será composto, além do Presidente, por:
I - dois membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal da área ou dos Conselhos Gestores dos equipamentos incluídos nos Contratos de Gestão, quando existirem, ou nomeados pelo Prefeito;
II - um membro indicado pela Câmara Municipal, com notória capacidade e adequada qualificação;
III - três membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação.
§ 2º A entidade apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.
§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação prevista no caput.
§ 4º A Comissão deverá encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.
§ 5º O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação, mediante Decreto.
Art. 15 Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão ao Prefeito Municipal para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como do agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.
Art. 16 Até o término de eventual ação o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.
Art. 17 O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados na imprensa regional e analisados pelo Tribunal de Constas do Estado.

CAPÍTULO V
DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 18 Na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão poderá o município assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade.
§ 1º A intervenção será feita por meio de decreto do Prefeito Municipal, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2º Decretada a intervenção, o Secretário Municipal a quem compete à supervisão, fiscalização e avaliação da execução de Contrato de Gestão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 3º Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada culpa dos gestores, a Organização Social retornará a execução dos serviços.
§ 4º Comprovado o descumprimento desta Lei ou do Contrato de Gestão, será declarada a desqualificação da entidade como Organização Social, com a reversão do serviço ao município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
§ 5º Enquanto durar a intervenção, os atos praticados pelo interventor deverão seguir todos os procedimentos legais que regem a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI
DO SERVIDOR PÚBLICO NA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 19 Poderão ser colocados à disposição da Organização Social servidores do Município.
Parágrafo único - Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da Organização Social.
Art. 20 O Servidor colocado à disposição da Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da Organização Social, ter sua disposição cancelada.
Art. 21 Não será incorporada a remuneração do servidor, no seu cargo de origem, vantagem pecuniária que lhe for paga pela Organização Social.
Art. 22 O Servidor com duplo vínculo funcional poderá ser colocado à disposição da Organização Social, apenas por um deles, desde que haja compatibilidade de horários.
Art. 23 O valor pago pelo Município, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social, será abatido do valor de cada repasse mensal.

CAPITULI VII
DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 24. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.
§ 1° A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§ 2° A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 O Município poderá, sempre a título precário, autorizar às Organizações Sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos no Contrato de Gestão.
Art. 26 Poderá ser qualificada como Organização Social pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída, mas não mantida pelo Poder Público, que apresente a devida aptidão e conhecimento técnico em área de atuação de serviços, nos termos desta Lei.

Art. 27 Os processos de transferência de serviços de que trata esta Lei, que estiverem em curso passarão a obedecer à disciplina legal aqui estabelecida.
Art. 28 O Programa Municipal de Organizações Sociais não obsta a administração de promover a concessão ou a permissão de serviços de interesse público, nos termos da legislação em vigor.
Art. 29 Esta lei, poderá ser regulamentada, no que couber, por ato do poder executivo municipal.
Art. 30 Todo e qualquer convênio prevendo o repasse de recursos para Organizações Sociais necessitarão da autorização prévia da Câmara Municipal.
Art. 31 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 24 de outubro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.870/2017 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1409228

LEI Nº 1.870, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional especial ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
48-4.4.90.00.00.00.00.00.00.0476 ; Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da dotação abaixo descrita:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
21-3.3.90.00.00.00.00.00.00.0476 ; Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Timbé do Sul, 24 de outubro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO Nº 133 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1409051

CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO
Nº 133 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pela Certidão nº 91/2016 de 20/06/2016.

CONSIDERANDO a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.
Fica renovado o DESMEMBRAMENTO denominado "EDVALDO ANGELO", situado do lado ímpar da Rua Cerejeiras, distando pelo lado direito (ponto 1), 64,10 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua das Acácias, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 7.553,78m² (Sete mil, quinhentos e cinquenta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados), cuja aprovação primeira se deu por força da Certidão nº 91/2016 de 20/06/2016, e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de EDVALDO ANGELO, conforme matrícula nº 25.800, livro 2.
Esta certidão revalida a Certidão n.º 91/2016 de 20 de junho de 2016, e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 19 de outubro de 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Ind.,
Com. e Serviços. Município de Timbó

LUANA PAULA FURTADO
Arquiteta e Urbanista
CAU A94462-9

DECISÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 2017 FUMTUR - GRAFICA GUARAMIRIM LTDA

Publicação Nº 1409288

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 FUMTUR
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL
Relatório:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigações previstas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 FUMTUR.

O Município de Timbó através do Fundo Municipal De Turismo (Localizado Na Rua Sete De Setembro, Nº 414, Bairro Centro), lançou o Edital de Pregão Presencial nº 01/2017 FUMTUR objetivando a "contratação de serviço de impressão de mapas turísticos destinados a distribuição em Pontos Turísticos da cidade de Timbó", sendo que a Notificada ficou classificada para o fornecimento do item 01 (tabela abaixo) Anexo I do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 FUMTUR, comprometendo-se a cumprir as especificações e condições previstas no mesmo.

Entretanto, a empresa Contratada solicitou sua desclassificação da Ata de Registro de Preços relacionada ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2017 FUMTUR (fls. 07), sob a alegação de que:

"Como a proposta foi elaborada com base no descritivo do Termo de Referência do Anexo I, acabamos por não observar a exigência do item 6.4.2. Como nosso equipamento de prova digital possui uma restrição de formato, imprimindo somente até as dimensões de 21X30cm, não conseguimos atender ao solicitado tendo em vista o formato final do impresso de 62x41,7cm. Já no processo de produção offset não teríamos esse problema pois nosso equipamento comporta o formato exigido.

Tendo em vista a importância da apresentação da prova em seu tamanho real para análise tanto das informações como cores e dobras solicitamos nossa desclassificação por não termos condições técnicas de atender a exigências condicionado ao edital."

(Requerimento de desclassificação – 03/05/2017 – Firmado por Ricardo Danilo Hackbarth)
Na solicitação de desistência, a Notificada levantou tal argumento sem nem mesmo comprovar a impossibilidade do fornecimento do produto, o que, em primeiro momento não se configurava motivo justo, nem superveniente capaz de isentar a licitante de arcar com as obrigações assumidas perante a Administração Municipal, e desta forma, configurou-se a imprescindibilidade de instauração de processo administrativo visando à apuração dos fatos.
Após a empresa ser devidamente notificada, conforme Notificação de fls. 19/21, correspondência postal de fls. 22 e Aviso de Recebimento fls. 23, esta não juntou resposta, restando a municipalidade apenas com os documentos apresentados antes de ser instaurado o Processo

Administrativo, qual seja, o requerimento.
Este, na síntese necessária, é o relatório, passamos a fundamentar a decisão:
Vistos e examinados os autos do presente procedimento instaurado, constata-se que a conduta da empresa em desistir do certame, mesmo justificada, não exclui sua responsabilidade, uma vez que descumpriu com as normas do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 FUMTUR.

De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).
Por outro lado, a justificativa apresentada pela empresa informando o motivo de sua desistência deve ser ponderada, posto que decorre da impossibilidade da mesma em fabricar o produto em conformidade com o solicitado, tendo cometido um equivoco ao habilitar-se, o que deve ser levado em consideração nesta decisão.
Assim, apesar de justificada, verifica-se que a empresa deveria ter cumprido suas obrigações assumidas antes de participar do referido certame, tendo a empresa a responsabilidade de cumprir com o anuído pela mesma.
O próprio Edital de Pregão Presencial nº 01/2017 FUMTUR estabelece as penalidades aplicáveis aos casos de não execução do objeto do edital, senão vejamos:

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Turismo.
Ressalta-se que a empresa não apresentou resposta à Notificação de fls. 19/21, abrindo mão do Contraditório e com isto a Decisão teve que ser feita apenas com dados apresentados antes da instauração do Processo Administrativo, qual seja, o requerimento de desclassificação.
Decisão:
Diante do exposto, considerando que a empresa não cumpriu com os termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 FUMTUR, não cumprindo com o pactuado; considerando que não manteve sua proposta; considerando que manteve-se inerte quanto à Notificação de fls. 19/21; utilizando dos princípios de razoabilidade e proporcionalidade; e buscando pelo cumprimento correto das obrigações previstas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 FUMTUR, outra não pode ser a decisão desta municipalidade senão pela aplicação à empresa GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA, da penalidade estabelecida no artigo 87, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e item 14.1, alínea "a" do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 FUMTUR, qual seja, de ADVERTÊNCIA, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas perante o Município de Timbó.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Timbó, 02 de outubro de 2017.

JORGE REVELINO FERREIRA
Fundo Municipal De Turismo

EXTRATO CONTRATO 130.2017 FMMA

Publicação Nº 1409277

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
CONTRATADA: Kolina Premier Veículos Ltda.
OBJETO: Fornecimento, garantia e assistência técnica de 2 (dois) veículos, novos, sem uso, veículo 0km, tipo passeio, fabricação mínima ano 2017, potência mínima do motor 1.6 e 1.0, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente, especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 02/2017.
VALOR: R$ 90.319,00 (noventa mil e trezentos e dezenove reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2017

Publicação Nº 1410232

Câmara Municipal de Timbó
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2017

Contrato – 5/2017
Licitação: Pregão Presencial nº 02/2017
Processo Licitatório: nº 10/2017.
Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratado: BOXTOP DO BRAIL ELEVADORES LTDA.

Objeto: Fornecimento e instalação de 01 (um) elevador hidráulico, sem casa de máquinas, adequado aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela NBR 13994 e outras normas aplicáveis, para a Câmara Municipal de Timbó, acompanhado de projetos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com garantia de 12 meses e prestação de serviço de manutenção preventiva pelo prazo de 12 meses.
Valor Total: R$70.200,00 (setenta mim e duzentos reais).
Prazo: O prazo para a entrega do elevador, instalado e em funcionamento é de até 150 dias, contados da assinatura do contrato, aceitando-se a prorrogação por até 30 dias por motivos justificados e aceitos pela Câmara Municipal.
Assinado: 20 de Outubro de 2017 (Douglas Emanuel Marchetti/ Presidente - Câmara Municipal de Timbó e Osvino Miliorini/ Sócio – BOXTOP DO BRASIL ELEVADORES LTDA).

Três Barras

Prefeitura

CARTA CONVITE Nº. 01/2017

Publicação Nº 1409144

"AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 68/2017 - Edital nº. 01/2017.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, realizará no dia 01 de novembro de 2017, às 15 h e 00 min. Abertura das propostas para "CONSTRUÇÃO DE UMA CASA PRÉ-FABRICADA, MISTA, DESTINADA A ABRIGAR A FIGURA FOLCLÓRICA DO PAPAI NOEL", com o fornecimento de todo material e mão de obra necessários, de acordo com memorial descritivo e seus anexos.
Interessados que não tenham sido convidados poderão participar, apresentando os formulários exigidos no edital, até vinte e quatro horas antes do prazo previsto.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 15 h e 00 min. do dia 01 de novembro de 2017.
Informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 24 de outubro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.

Treze Tílias

PREFEITURA

ATA DE RP Nº 11/2017

Publicação Nº 1409224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Adesivo instantâneo para EVA uso profissional - Caixa c/ 6 unidades (7447)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	TEKBOND	0	11,5000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	PIRATININGA	0	11,9000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	ACRILEX	0	12,5000	3
2	Balão De Látex Canudo Sortido. Diâmetro Inflado: 8,0. Volume em litros 2,0. Pacote c/ 50 unidades (12432)	PCT	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	RIBERBAL	0	5,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	SAO ROQUE	0	5,9500	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	SÃO ROQUE	0	7,5000	3
3	Balão nº 7. Balão em latex, liso, cores diversas. Dimensões: 20 cm (inflado). Pacote c/ 50 unidades (12431)	PCT	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	RIBERBAL	0	4,5200	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	SAO ROQUE	0	5,6000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	BALONTEC	0	5,7500	3
4	Bastão de cola de silicone - quente - fino (6029)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	RENDICOLA	0	0,2600	1
			RSUL LTDA - ME (3360)	RENDICOLA	0	0,2700	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	RENDICOLA	0	0,2800	3
5	Bastão de cola de silicone - quente - grosso (6030)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	RENDICOLA	0	0,4800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	RENDICOLA	0	0,4900	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	RIBERBAL	0	0,6900	3
6	Bobina de rolo plástico transparente 1,40mts x 50mts (8969)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MERCUR	0	79,0000	1
7	Borracha escolar branca - macia - atóxica - nº 40 - tamanho aproximado: 30x23x7mm (5992)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	LEO E LEO	0	0,1400	1
			RSUL LTDA - ME (3360)	REDBOR	0	0,1500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	RED BOR	0	0,2200	3
8	Brocal PVC para enfeites, confecção e trabalhos artesanais. Pacotes com 500 g. Cores diversas (12433)	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	LANTECOR	0	21,5000	1
9	Caderno brochura grande c/96 folhas - Capa dura, folhas pautadas, tamanho 200mm x 275mm (12434)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	JANDAIA	0	3,8500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	PANAMERICA	0	3,8900	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PANAMERIVC	0	4,1600	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	PANAMERICA	0	4,4000	4
10	Caderno brochura grande c/96 folhas - Capa flexível, folhas pautadas, tamanho 200mm x 275mm (12435)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PANAMERICA	0	1,5000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	JANDAIA	0	2,7300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	PANAMERICA	0	2,8500	3
11	Caderno brochura pequeno c/ 48 folhas - Formato: 140mmx202mm (5932)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	PANAMERICA	0	0,7100	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	PANAMERICA	0	0,7300	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PANAEMRICA	0	0,7400	3
12	Caderno de caligrafia c/ 40 folhas. Capa flexível. Tamanho 202x140mm (12436)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	PANAMERICA	0	0,7400	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	PANAMERICA	0	0,7500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PANAMERICA	0	0,7700	3
13	Caderno desenho espiral - 48 folhas - capa flexível, tamanho 140mm x 200mm (12437)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	PANAMERICA	0	1,1400	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	PANAMERICA	0	1,1500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PANAMERICA	0	1,8700	3
14	Caderno quadriculado - 0,5 x 0,5cm - 40 folhas (6306)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	PANAMERICA	0	0,9400	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	PANAMERICA	0	0,9500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	FORONI	0	1,3200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Caderno quadriculado - 0,7 x 0,7cm - 40 folhas (6308)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	PANAMERICA	0	0,9400	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	PANAMERICA	0	0,9500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	PANAMERICA	0	1,1000	3
16	Caderno quadriculado - 1,0 x 1,0cm - 40 folhas (6307)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	PANAMERICA	0	0,9400	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	PANAMERICA	0	0,9500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	FORONI	0	1,3200	3
17	Caixa Arquivo Morto Papelão. Medidas 350 mm (largura) x 135 mm (comprimento) x 240 mm (altura). Gramatura 350 g/m2. Cor parda. Fardo com 50 unidades (12430)	Fardo	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	SC	0	55,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	BRAGAGNOL(	0	55,5000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MAXI	0	68,0000	3
18	Caneta esferográfica - tamanho médio - composta de resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio 1,0mm, fixação traseira com sistema de pressão e não com rosca, tampa antiasfixiante - Caixa com 50 un (vermelha) (5941)	Caixa	RSUL LTDA - ME (3360)	JOCAR	0	14,7000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	TIP	0	14,7900	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	BIC	0	18,8100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Caneta esferográfica - tamanho médio - composta de resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio 1,0mm, fixação traseira com sistema de pressão e não com rosca, tampa antiasfixiante - Caixa com 50 un (azul) (5939)	Caixa	RSUL LTDA - ME (3360)	SLIM	0	14,7900	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	TIP	0	14,8000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	BIC	0	18,8100	3
20	Caneta esferográfica - tamanho médio - composta de resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio 1,0mm, fixação traseira com sistema de pressão e não com rosca, tampa antiasfixiante - Caixa com 50 un (preta) (5940)	Caixa	RSUL LTDA - ME (3360)	JOCAR	0	15,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	TIP	0	17,0000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	BIC	0	18,8100	3
21	Caneta hidrográfica grande - Jogo c/ 6 cores. Composição: ponta em poliéster, resina plástica e tinta atóxica a base de água (12438)	JG	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	LEO E LEO	0	1,0100	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	LEO E LEO	0	1,9200	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)		0	2,7000	3
22	Caneta marca texto (diversas cores: amarela, rosa, verde, vermelha, laranja, azul) (9827)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	0,6700	1
			RSUL LTDA - ME (3360)	LYKE	0	0,6800	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	0,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Cartolina 50 x 66 cm - 150 g/m² (diversas cores) (5966)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	MULTIVERDE	0	0,2800	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MV	0	0,2900	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ALOFORM	0	0,3100	3
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	MULTVERDE	0	0,4000	4
24	Cartolina 50 x 66cm - 150 g/m² (branca) (5967)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	MULTIVERDE	0	0,2800	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MV	0	0,2900	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ALOFORM	0	0,3100	3
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	MULTVERDE	0	0,4000	4
25	Cartucho compatível HP Deskjet Ink 670 XL Advantage 4615 (preto, azul, amarelo e magenta) (12439)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	13,5000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	13,8000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	MASTERPRIN	0	25,0000	3
26	Cartucho HP 21 (original) 5ml (6041)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	HP	0	42,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	HP	0	55,0000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	HP	0	55,0800	3
27	Cartucho HP 22 (original) 5ml (6040)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	HP	0	77,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	HP	0	78,0000	2
28	Cartucho para impressora Espson Stylus Office TX 620 FWD (Cyan) (8974)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	8,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	8,9000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	EPSON	0	61,0000	3
29	Cartucho para impressora Espson Stylus Office TX 620 FWD (Black) (8977)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	8,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	10,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	EPSON	0	61,0000	3
30	Cartucho para impressora Espson Stylus Office TX 620 FWD (Magenta) (8975)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	8,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	10,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	EPSON	0	61,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Cartucho para impressora Espson Stylus Office TX 620 FWD (Yellow) (8976)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	8,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	10,0000	2
32	Clips grande ref. 10/0 - Caixa c/ 500gr (12440)	CX	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	XR	0	5,9000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	NEW	0	6,0000	2
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	NEW	0	6,6500	3
33	Clips grande ref. 8/0 - Caixa c/ 500gr (6023)	CX	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	XR	0	5,4000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	WIRE	0	5,4500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	NEW	0	5,6500	3
34	Clips médio ref. 3/0 - Caixa c/ 500gr (6024)	CX	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	XR	0	5,4000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	WIRE	0	5,4500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	NEW	0	6,0000	3
35	Clips pequeno ref. 1/0 - Caixa c/ 500gr (12441)	CX	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	XR	0	5,4000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	WIRE	0	5,4500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	NEW	0	6,0000	3
36	Clips pequeno ref. 2/0 - Caixa c/ 500gr (6303)	CX	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	XR	0	5,4000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	WIRE	0	5,4500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	NEW	0	6,0000	3
37	Cola branca 500g. Adesivo vinílico (PVA) disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Aplicação: madeiras , laminados plásticos, papel, papelão, materiais porosos em geral (12442)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	PIRATININGA	0	3,8700	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	FRAMA	0	3,8900	2
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	PIRATININGA	0	5,8300	3
38	Cola colorida - Caixa c/ 06 unidades (5980)	CX	RSUL LTDA - ME (3360)	SPLASH	0	3,8000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PIRATININGA	0	4,1500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	KOALA	0	4,5800	3
39	Cola em bastão - 40gr (6311)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	LYKE	0	1,1000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	LEO E LEO	0	1,3300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	MARIPEL	0	2,1000	3
40	Cola glitter (gel com glitter) - Composição: resina de PVA, conservante benzotiazol e gliter mínimo 35g - Caixa com 06 unidades (cores diversas) (5982)	CX	RSUL LTDA - ME (3360)	SPLASH	0	6,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	ACRILEX	0	13,0000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	ACRILEX	0	14,0900	3
41	Cola líquida branca - 110 g. Lavável não tóxica (12443)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	PIRATININGA	0	1,1300	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PIRATININGA	0	1,1400	2
			RSUL LTDA - ME (3360)	PIRATININGA	0	1,2100	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	PIRATININGA	0	1,4000	4
42	Corretivo líquido 18 ml água - Caixa com 12 unidades (5993)	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	DELTA	0	8,7400	1
			RSUL LTDA - ME (3360)	ECOLE	0	8,7500	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	FRAMA	0	8,7600	3
43	Dvd-r gravável 4.7gb 120min 8x (6721)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	ELGIN	0	0,4600	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	ELGIN	0	0,4800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MULTILASER	0	0,6000	3
44	Envelope branco 240 mm x 340 mm 90 g (12444)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	SCRITY	0	0,1700	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	IPECOL	0	0,1800	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	FORONI	0	0,2600	3
45	Envelope ofício branco 11,4 x 22,9cm s/rpc 75g (6020)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	SCRITY	0	0,0500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	SCRIPTY	0	0,0600	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	IPECOL	0	0,0700	3
46	Estilete largo - Trava automática, Lâmina 18 mm e lâmina de aço carbono extensível interna (12445)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	0,8000	1
			RSUL LTDA - ME (3360)	TUTTI	0	0,9500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	1,5000	3
47	Etiqueta branca autoadesiva 101,60mm x 84,67mm, folha com 8 etiquetas - Caixa com 100 folhas. (12446)	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	LINK	0	21,5000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	LINK ETIQUET	0	21,6000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	NOVACRIL	0	28,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	Etiqueta branca autoadesiva 66,70mm x 25,40, folha com 30 etiquetas - Caixa com 100 folhas. (12447)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	LINK	0	21,5000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	LINK ETIQUET	0	21,6000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	NOVACRIL	0	28,0000	3
49	Fita adesiva dupla face papel 18 mm x 30 m (12448)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ADERE	0	2,8600	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	ADELBRAS	0	3,7500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	EUROCEL	0	3,7800	3
50	Fita adesiva transparente 12 cm x 50 m (6013)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	BRW	0	0,6300	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	ADELBRAS	0	0,6400	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	FLAX	0	0,6900	3
51	Fita Adesiva Transparente 48 cm x 50 m (10747)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	ADELBRAS	0	2,0300	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	ADERE	0	2,0400	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	BRW	0	2,1300	3
52	Fita de empacotamento - Papel liso - 24mm x 50m Composição: Papel kraft liso e adesivo à base de usina e borracha (6322)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	EUROCEL	0	4,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	ADELBRAS	0	5,2000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	EUROCEL	0	6,5900	3
53	Fita de empacotamento - Papel liso - 48mm x 50m Composição: Papel kraft liso e adesivo à base de usina e borracha (6321)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	EUROCEL	0	8,1500	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	ADERE	0	8,1800	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	ADELBRAS	0	10,0000	3
54	Fita para impressora LX300 - 8750 Epson (6722)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	MULTILAZER	0	4,9500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	4,9700	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	5,1900	3
55	Folha EVA (diversas cores - estampado) (12449)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MILIU	0	2,4500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	MAKE +	0	3,1500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	GTX	0	3,3000	3
56	Folha EVA (diversas cores - liso) (12450)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MILIU	0	0,8700	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	MAKE +	0	0,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	GTX	0	0,9200	3
57	Formulário continuo, 80 colunas x 1 via - Caixa com 3000 un. (8968)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	ALOFORM	0	96,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ALOFORM	0	97,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	ALOFORM	0	120,0000	3
58	Giz de cera, formato anatômico - 1ª linha - composição: ceras vegetais, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos atóxicos, isentos de derivados de petróleo - em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO - Caixa c/ 6 cores 185g (12451)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ACRILEX	0	3,9900	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	ACRILEX	0	4,0000	2
			RSUL LTDA - ME (3360)	ACRILEX	0	4,1000	3
59	Grampeador de metal para grampo 26/6 - 25 folhas (6720)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	LYKE	0	4,5000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	JOCAR	0	5,7000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	12,0000	3
60	Grampeador para madeira (6027)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	JOCAR	0	15,8700	1
			RSUL LTDA - ME (3360)	LYKE	0	26,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	KANGARO	0	37,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Grampo para grampeador 106/6 em arame de aço galvanizado - Caixa com 5000 unidades (6026)	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	JOCAR	0	9,8800	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	RAFA	0	13,7000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	CIS	0	14,0000	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)		0	14,0000	4
62	Grampo para grampeador 23/10 (10mm) em arame de aço galvanizado - Caixa com 5.000 unidades (7434)	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	RAFA	0	8,9500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	BRW	0	9,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	IRPEL	0	18,0000	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)		0	18,0000	4
63	Grampo para grampeador 26/6 em arame de aço galvanizado - Caixa com 5.000 unidades (6045)	CX	RSUL LTDA - ME (3360)	LYKE	0	2,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	FRAMA	0	2,1300	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	FRAMA	0	2,7000	3
64	Grampo Trilho Plástico Branco. Grampo Plástico Injetado em polipropileno Branco. Medidas: 19,5 x 7 cm. Pct c/50 unid (12452)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	EJR	0	5,9000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	DELLO	0	9,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	DELLO	0	9,4000	3
65	Lâmpada ELP-LP 58 para projetor Epson X10 - Epson Powerlite 58. (7431)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	EPSON	0	540,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	EPSON	0	550,0000	2
66	Lâmpada para projetor BENQ UHP190W/0.9 e 20.9 IC (12453)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	BENQ	0	730,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	BENQ	0	737,0000	2
67	Lâmpada para projetor EPSON Power lite S 12+ (12454)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	EPSON	0	520,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	EPSON	0	590,0000	2
68	Lâmpada para projetor EPSON Power lite S 31+ (12455)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	EPSON	0	590,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	EPSON	0	650,0000	2
69	Lâmpada para projetor EPSON Power lite S 5+ (12456)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	EPSON	0	598,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	EPSON	0	650,0000	2
70	Lâmpada para projetor EPSON Power lite X 14 + (12457)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	EPSON	0	659,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	EPSON	0	660,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	Lâmpada para projetor EPSON PowerLite S27 Modelo H694A (12460)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	EPSON	0	520,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	EPSSON	0	550,0000	2
72	Lâmpada para projetor EPSON X10 - Epson Powerlite S17 (ELP - LP 78) (12462)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	EPSON	0	578,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	EPSON	0	600,0000	2
73	Lâmpada para projetor EPSON X10 - Epson Powerlite S27 (ELP - LP 88) (12459)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	EPSON	0	578,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	EPSON	0	600,0000	2
74	Lâmpada para projetor EPSON X10 - Epson Powerlite X10 (ELP - LP X10) (12458)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	EPSON	0	690,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	EPSONO	0	790,0000	2
75	Lâmpada para projetor NEC NP 115 (12461)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	NEC	0	549,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	NEC	0	550,0000	2
76	Lápis de cor sextavado (longo), cera e madeira, pigmento aglutinante. Cx c/ 12 cores (12463)	CX	RSUL LTDA - ME (3360)	LABRA	0	2,9000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	LABRA	0	3,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	LABRA	0	3,0900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
77	Lápis nº 2 preto sextavado, em madeira, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, pintura semi-fosca com verniz na cor preta, impressão corpo contendo fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, embalados - certificação no INMETRO - fabricação nacional (6312)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	ECOLE	0	0,1800	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	LEO E LEO	0	0,2500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MULTICOLOR	0	0,2600	3
78	Lápis para pintura facial. Antialérgico. Formulação Cosmética, Textura macia. Fácil Aplicação e Remoção. Caixa c/ 6 cores (12464)	CX	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	YUR	0	26,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	FABER	0	33,6500	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	FABER CASTE	0	36,9900	3
79	Livro caixa - 50 fls (7443)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	S. DOMINGOS	0	5,3500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	SAO DOMING	0	5,3600	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	SD	0	8,0000	3
80	Livro de ponto - 100 fls Formato: 215mx315m (6010)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	SAO DOMING	0	9,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	FORONI	0	11,6200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	S. DOMINGOS	0	12,8500	3
81	Marcador para retroprojetor - Ponta de 1,0mm, resistente à água, tinta a base de álcool (azul, vermelho, preto) (12466)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	GOLLER	0	1,4000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	CIS	0	2,3000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	3,0000	3
82	Marcador para retroprojetor - Ponta de 2,0mm, resistente à água, tinta a base de álcool (azul, vermelho, preto) (12465)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MAXPRINT	0	1,0500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	GOLLER	0	1,4000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	2,3000	3
83	Marcador preto para quadro branco - aqueles: solventes, pigmentos, aditivos e resinas. Corpo e tampa: resinas termoplásticas. Ponta acrílica. Pavio: Poliéster (5945)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	LYKE	0	1,2000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	1,2400	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	BIC	0	2,1700	3
84	Massa para modelar em estojo com peso mínimo de 180gr e12 cores, a base de água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, propilparabena, aroma, aditivos e pigmentos (5984)	CX	RSUL LTDA - ME (3360)	ACRILEX	0	1,9800	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	INJEXPEN	0	1,9900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	ACRILEX	0	2,1900	3
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	ACRILEX	0	2,5000	4
85	Mouse óptico usb. (7432)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	PISC	0	5,5000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	PISC	0	6,9300	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	MULTILAZER	0	9,9900	3
86	Palito de churrasco - Pacote c/ 100 unidades (3028)	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	GABOARDI	0	2,6000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	THEOTO	0	3,1000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	TEUTHO	0	4,0000	3
87	Palito p/ picolé - Pacote c/ 100 unidades (5985)	PCT	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	TEUTHO	0	1,9900	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	THEOTO	0	2,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	GABORADI	0	2,2600	3
88	Papel almaço com pauta (5965)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	VMP	0	0,0800	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	PANAMERICA	0	0,0900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	REALCE	0	0,1000	3
89	Papel Canson Color Plus A4 180g, 210 mm x 297 mm com 50 folhas (diversas cores) (12467)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	OFFPAPER	0	11,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	REALCE	0	11,5000	2
90	Papel cartão fosco 50x70 - 250 gr/m² - (azul) (5958)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	REALCE	0	0,6400	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	VMP	0	0,6500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	VMP	0	0,8000	3
91	Papel celofane 85x100 (diversas cores) (5960)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	VMP	0	0,6500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	VMP	0	0,6700	2
92	Papel contact - Rolo c/ 25mt (6718)	RL	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	POLIFIX	0	32,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PLAVITERC	0	33,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	VMP	0	44,0000	3
93	Papel crepom 0,48 x 2,00m (diversas cores) (5959)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	REALCE	0	0,5400	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	VMP	0	0,5600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	VMP	0	0,8000	3
94	Papel duplex fosco 50x70 - 02 lados coloridos (diversas cores) (5955)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	REALCE	0	0,5700	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	VMP	0	0,5800	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	VMP	0	0,6300	3
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	VMP	0	0,6800	4
95	Papel espelho (dobradura) - 180g/m² - 48x66 (diversas cores) (5954)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	REALCE	0	0,2200	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	VMP	0	0,2800	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	VMP	0	0,3500	3
96	Papel laminado 49 x 59cm (diversas cores) (5961)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	REALCE	0	0,6600	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	VMP	0	0,8800	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	VMP	0	0,9000	3
97	Papel pardo - largura 1,20m 12kg (6037)	RL	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	SAFRA	0	40,3900	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	SAO JOAO	0	45,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	N	0	56,0000	3
98	Papel seda 50x70 18gr/m² (diversas cores) (5962)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	VMP	0	0,1500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	VMP	0	0,1800	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	VMP	0	0,2000	3
99	Papel sulfite 75g /m² 210mm x 297mm A4 -pct com 100 folhas (diversas cores) (12468)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	CHAMEX	0	3,8000	1
			RSUL LTDA - ME (3360)	SENINHA	0	3,8500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	RINO	0	4,0000	3
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	REPORT	0	4,4000	4
100	Papel sulfite 75g /m² alcalino 210mm x 297mm A4 - Caixa c/ 10 resmas de 500 folhas (5953)	CX	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	CHAMEX	0	139,9000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	RINO	0	139,9500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MAGNUM BRA	0	140,0000	3
			RSUL LTDA - ME (3360)	SUZANO	0	146,7000	4
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	RINO	0	149,5000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	Papel vergê A4 - 210x297mm - 120g/m² - Caixa com 50 fls (diversas cores) (5964)	CX	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	OFF PAPER	0	7,0000	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP (3888)	OFF PAPER	0	7,0800	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MULTIVERDE	0	9,4000	3
102	Pasta suspensa em cartão 240 g/m² marmorizado plastificada (pintada) castanha. Haste plástica. Acompanha grampos plásticos visores e etiquetas. Abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas. Tamanho 24 X 36 cm. Caixa c/ 25 unidades (12469)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	DELO	0	29,5000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	FRAMA	0	29,6000	2
			RSUL LTDA - ME (3360)	POLYCART	0	30,3400	3
103	Percevejo - Caixa c/ 100 unidades (6019)	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	BRW	0	1,1800	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	BRW	0	1,4000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	BRW	0	1,6500	3
104	Perfurador de papel 02 furos para até 25 folhas. (8972)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	LYKE	0	9,9000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	9,9500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	JOCAR	0	20,2400	3
105	Pincel atômico ponta grossa - espessura de escrita: 2,0 x 4,5 x 8,0 mm - formato anatômico cilíndrico ou cônico - em plástico rígido - tampa removível - ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada - recarregável (azul) (5949)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	LYKE	0	0,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	1,3500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	COMPACTOR	0	1,8600	3
106	Pincel atômico ponta grossa - espessura de escrita: 2,0 x 4,5 x 8,0 mm - formato anatômico cilíndrico ou cônico - em plástico rígido - tampa removível - ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada - recarregável (preto) (5950)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	LYKE	0	0,8000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	1,3500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	COMPACTOR	0	1,8600	3
107	Pincel atômico ponta grossa - espessura de escrita: 2,0 x 4,5 x 8,0 mm - formato anatômico cilíndrico ou cônico - em plástico rígido - tampa removível - ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada - recarregável (verde) (6044)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	LYKE	0	0,8000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	1,3500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	COMPACTOR	0	1,8600	3
108	Pincel atômico ponta grossa - espessura de escrita: 2,0 x 4,5 x 8,0 mm - formato anatômico cilíndrico ou cônico - em plástico rígido - tampa removível - ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada - recarregável (vermelho) (5951)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	LYKE	0	0,8000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	1,3500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	COMPACTOR	0	1,8600	3
109	Pincel chato Cabo Curto nº 14 (12477)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	CASTELLO	0	2,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	TIGRE	0	4,7500	2
110	Pincel chato Natural Cabo Longo nº 01 (12470)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	GOLLER	0	0,9600	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	CASTELLO	0	1,1500	2
111	Pincel chato Natural Cabo Longo nº 02 (12471)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	DGW	0	0,7500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	GOLLER	0	0,9600	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	CASTELLO	0	1,3000	3
112	Pincel chato Natural Cabo Longo nº 04 (12472)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	DGW	0	0,8000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	GOLLER	0	1,0500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	CASTELLO	0	1,4000	3
113	Pincel chato Natural Cabo Longo nº 06 (12473)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	DGW	0	0,9000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	GOLLER	0	1,0500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	CASTELLO	0	1,5000	3
114	Pincel chato Natural Cabo Longo nº 08 (12474)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	DGW	0	1,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	GOLLER	0	1,1500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	CASTELLO	0	1,6000	3
115	Pincel chato Natural Cabo Longo nº 10 (12475)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	DGW	0	1,1000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	GOLLER	0	1,3200	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	CASTELLO	0	1,6500	3
116	Pincel chato Natural Cabo Longo nº 12 (12476)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	DGW	0	1,2000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	CASTELLO	0	1,7500	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	GOLLER	0	1,8500	3
117	Pistola para cola quente - refil grosso (6301)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	CLASSE	0	10,0700	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	LEONORA	0	15,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	BRW	0	19,0000	3
118	Placa de isopor 10mm - 50 x 100cm (6032)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	PLACTERM	0	1,6000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	ISOTERM	0	2,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ISOFRIO	0	2,2000	3
119	Placa de isopor 15mm - 50 x 100cm (6033)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ISOFRIO	0	2,8000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	ISOTERM	0	3,1500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	PLACTERM	0	3,4000	3
120	Placa de isopor 20mm - 50 x 100cm (6034)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ISOFRIO	0	3,8000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	ISOTERM	0	4,1500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	PLACTERM	0	4,6000	3
121	Placa de isopor 25mm - 50 x 100cm (6035)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ISOFRIO	0	4,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	ISOTERM	0	4,9900	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	PLACTERM	0	5,3000	3
122	Refil de tinta para impressora Epson L210 / L355 / L375 - T6641 (8967)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	19,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	EPSON	0	52,8600	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	EPSON	0	54,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
123	Refil de tinta para impressora Epson L210 / L355 / L375 - T6642 (8964)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	19,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	EPSON	0	52,8600	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	EPSON	0	54,0000	3
124	Refil de tinta para impressora Epson L210 / L355 / L375 - T6643 (8965)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	19,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	EPSON	0	52,8600	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	EPSON	0	54,0000	3
125	Refil de tinta para impressora Epson L210 / L355 / L375 - T6644 (8966)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	19,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	EPSON	0	52,8600	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	EPSON	0	54,0000	3
126	Teclado para computador padrão ABNT2, USB. (7433)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	PISC	0	17,4000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	PISC	0	17,5000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MULTILASER	0	28,9000	3
127	Tesoura para uso geral 13 cm (12479)	UN	RSUL LTDA - ME (3360)	LYKE	0	1,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	LEO E LEO	0	1,0300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	1,4000	3
128	Tesoura para uso geral 21,3 cm (12478)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	BRW	0	2,9300	1
			RSUL LTDA - ME (3360)	LYKE	0	3,4000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	LYKE	0	3,5000	3
129	Tinta guache, atóxica, a base de resina vegetal - pote de 250ml - diversas cores - composição: resina, água, pigmentos,carga e conservante tipo Benzotiazol (5990)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	PIRATININGA	0	2,0400	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	PIRATININGA	0	2,6000	2
			RSUL LTDA - ME (3360)	SPLASH	0	2,9000	3
130	TNT - bobina comprimento 50m x largura 1,40m - gramatura 50 g/m² (diversas cores) (12480)	RL	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	SB	0	44,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	STA FE	0	44,5500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	SANTA F´´E	0	48,0000	3
131	Toner para impressora Samsung ML 2851 ND (8973)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	50,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	61,2400	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	MASTERPRIN	0	65,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
132	Tonner compatível p/ impressora HP Laser Jet M1120 - MFP (6316)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	MASTERPRIN	0	20,9500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	21,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MASTER	0	32,0000	3
133	Tonner compatível p/ impressora Samsung ML 1865 (6320)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	25,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	48,7300	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MASTER	0	75,0000	3
134	Tonner compatível p/impressora Samsung M1132 - MFP - Nº285A (7446)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	MASTERPRIN	0	20,8500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	20,9000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASETR	0	23,0000	3
135	Tonner compatível para impressora Brother DCP 8157 DN (12484)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	43,5500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	50,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MASTER	0	65,0000	3
136	Tonner compatível para impressora Brother MFC 8890 DW (12483)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	40,9400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	45,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MASTER	0	65,0000	3
137	Tonner compatível para impressora Brother MFC 8912 DW (12481)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	39,9000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	41,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MASTER	0	92,0000	3
138	Tonner compatível para impressora Samsung CLX 3170 (Black) (7442)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	58,3100	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	SUPRI	0	65,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MASTER	0	92,0000	3
139	Tonner compatível para impressora Samsung CLX 3170 (Cyan) (7439)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	58,3100	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	SUPRI	0	65,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MASTER	0	92,0000	3
140	Tonner compatível para impressora Samsung CLX 3170 (Magenta) (7440)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	58,3100	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	SUPRI	0	65,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MASTER	0	92,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
141	Tonner compatível para impressora Samsung CLX 3170 (Yellow) (7441)	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	58,3100	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	SUPRI	0	65,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MASTER	0	92,0000	3
142	Tonner compatível para impressora Samsung SCX 5637 FR (12482)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (3578)	MASTER	0	73,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (3887)	MASTER	0	85,5300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (2973)	MASTERPRIN	0	95,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 24/10/2017** **Válido até: 24/10/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para Secretária de Educação, Administração, Cultura, Turismo e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
PROCESSO N° 100/2017

(1812) - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
(2973) - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
(3360) - RSUL LTDA - ME
(3578) - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
(3887) - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP
(3888) - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP

Treze Tílias, 24 de Outubro de 2017.

Trombudo Central

Prefeitura

LEI 1981

Publicação Nº 1410393

LEI 1981 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA LEI MUNICIPAL 1774 DE 30 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO TUTELAR, DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o item II, do art. 51º da Lei Municipal nº 1.774/2013, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 51º Ficam garantidos aos conselheiros tutelares, os direitos sociais de expressa disposição constitucional, assegurados aos trabalhadores em geral:

I - gratificação natalina;
II - férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença gestante;
IV - licença-paternidade;
V - licença para tratamento de saúde;
VI - inclusão no regime geral de Previdência Social;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de outubro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1982

Publicação Nº 1410394

LEI 1982 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM E SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM BEBIDAS E ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL PARA COMERCIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção sanitária no Município de Trombudo Central, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM será prestado de acordo com esta Lei e com os princípios e regras da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, Lei nº 8.078/1990 e outras normas e regulamentos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

Art. 3º A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final.

Art. 4º A responsabilidade pelas atividades de inspeção sanitária e atenção à sanidade agropecuária do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no âmbito de sua jurisdição, caberá a Secretaria Municipal da Agricultura.
§ 1º Para facilitar o desenvolvimento das atividades em consonância com o SUASA, o Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros Municípios através do CIM-AMAVI, com o Estado de Santa Catarina e com a União.
§ 2ª O Município e os estabelecimentos interessados deverão promover adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI individualmente, por meios próprios, ou através do CIM-AMAVI, quando então os procedimentos adotados no âmbito local deverão estar em consonância com as deliberações tomadas no âmbito do CIM-AMAVI.
§ 3º Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º São princípios a serem observados nos serviços de inspeção sanitária:
I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural familiar de pequeno porte;
II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço.

Art. 6º Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:
I - carnes e derivados;
II - leite e derivados;
III - produtos de abelhas e derivados;
IV - ovos e derivados;
V - pescado e derivados;
VI - frutas, hortaliças e seus subprodutos;
VII - cereais e seus subprodutos;
VIII - bebidas;
IX - outros produtos de origem animal e vegetal.

Art. 7º A inspeção sanitária se dará:
I - nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos e bebidas para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 8º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM poderá ser executado de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
§ 2º Entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiro ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei a inspeção será executada de forma periódica.
§ 4º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por servidor público concursado e devidamente habilitado do quadro da Secretaria de Agricultura do Município.
§ 1º Os servidores públicos designados para integrar a equipe responsável pela inspeção terão suas funções estabelecidas na forma desta lei, de seu regulamento, de normativas do CIM-AMAVI e da Legislação Federal e Estadual vigentes, em consonância com as atribuições da categoria profissional estabelecidas em lei.
§ 2º Nos casos de vacância do cargo efetivo de médico veterinário, em caráter de emergência pelo risco à saúde pública pela falta de responsável pelo serviço de inspeção, poderá ser contratado profissional em caráter temporário para atender o serviço de inspeção, por tempo não superior a 12 (doze) meses, na forma da lei.

Art. 10. Para acesso ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM o estabelecimento interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando a inspeção e apresentando toda documentação exigida pelo processo de registro, definido em decreto regulamentar.
§ 1º Os estabelecimentos já existentes, para se adequarem a esta lei, deverão apresentar os respectivos projetos para aprovação do registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definidos em decreto regulamentar.
§ 2º Deverá ser submetido à aprovação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação do estabelecimento.

Art. 11. As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e sua especificação será estabelecida em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.

Art. 12. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em regulamentos técnicos de identidade e qualidade, portarias, instruções normativas, manuais e normas federais, estaduais ou municipais especificadas em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.

Art. 13. Todas as ações da inspeção e da vigilância sanitária serão executadas visando à segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos, para tanto, buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM e o trabalho da Vigilância Sanitária serão desenvolvidos em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade.

Art. 14. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível.
Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão e natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 15. Serão considerados responsáveis por infrações as pessoas físicas ou jurídicas fornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal, proprietários/locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM ou que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias primas.

Art. 16. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM deverá adotar isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o Serviço de Inspeção Municipal - SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.
§ 3º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 17. Sem prejuízo da responsabilidade cível e penal, a infração à legislação referente ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III - apreensão e perda das matérias-primas ou dos produtos de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterado;
IV - suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitárias ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.
§ 1º O valor da multa referida no inciso II do caput será fixado pela autoridade competente para inspecionar e fiscalizar, não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário, sendo que:
I - na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;
II - a multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;
III - o valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal.
§ 2º As multas a que se refere a presente lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
§ 3º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:
I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.

§ 5º As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação cível ou criminal, quando tais medidas couberem.
Art. 18. Caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta lei, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM e ao consumidor;

VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; ou
XII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 19. Ficam instituídas as taxas de inspeção e fiscalização e de serviços públicos constantes do Anexo Único desta Lei, decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Parágrafo único. O valor das taxas será reajustado, anual e automaticamente, na primeira quinzena do mês de dezembro, pela variação acumulada do período de 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou na falta deste, por outro índice que o substitua.

Art. 20. As taxas instituídas têm como fato gerador:
I - a prática de atos em razão do exercício do poder de polícia;
II - a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos que compõem o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 21. O valor da taxa deverá ser pago em postos bancários, devidamente autorizados a receber os valores dos tributos e multas pelo órgão ou entidade competente pela inspeção e fiscalização sanitária.
Parágrafo único. A autoridade competente pode, em casos ou situações excepcionais, autorizar o recebimento do valor da taxa em locais ou por estabelecimentos ou pessoas diversas daqueles compreendidos nas disposições do caput.

Art. 22. O contribuinte da obrigação tributária é a pessoa jurídica ou física beneficiária do serviço prestado, e o responsável tributário pelo pagamento a pessoa que o solicitou.

Art. 23. Competem aos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM os atos típicos de lançamento, arrecadação, controle e fiscalização das taxas, sem prejuízo do exercício da competência originária dos fiscais da Tributação Municipal para a prática dos atos de lançamento e fiscalização dos demais tributos de competência do Município.
Parágrafo único. A competência dos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM compreende, inclusive, a aplicação de penalidades pelo inadimplemento da obrigação tributária ou pelo descumprimento desta Lei.

Art. 24. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços públicos e multas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM:
I - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do SIM;
II - podem ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.

Art. 25. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será a instância local de discussão, sugestão e definição de assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
Parágrafo único. No âmbito do CIM-AMAVI será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar com a participação de representantes das Secretarias Municipais da Agricultura, da Saúde ou equivalentes, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 26. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente lei e do Serviço de Inspeção Municipal - SIM serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no orçamento do Município e ou no contrato de rateio do CIM-AMAVI, da cobrança de tarifas pelos serviços prestados junto aos estabelecimentos assistidos e de recursos das demais instâncias do SUASA.

Art. 27. Fica autorizado o Município a firmar contrato de programa e de rateio com o CIM-AMAVI para implementação dos serviços de inspeção sanitária em consonância com o SUASA, ficando ainda autorizado a firmar gestão associada com o CIM-AMAVI para a prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária e outras atividades, e exercer outras competências relativas ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107 de 2007 e sua regulamentação vigente.

Art. 28. Os casos omissos ou duvidosos na execução da presente lei, bem como de sua regulamentação, serão resolvidos através de normativas da Secretaria de Agricultura e/ou do CIM-AMAVI, desde que estejam de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei e tenham sido discutidas no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 1764 de 09 de abril de 2013 e demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de outubro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

"ANEXO ÚNICO"
Taxas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

1 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA PRODUÇÃO DE:	UNIDADE	VALOR
Bovinos e Bufalino: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Para leite	cabeça cabeça cabeça	R$ 10,00 R$ 10,00 R$ 10,00
Suínos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	cabeça cabeça	R$ 10,00 R$ 10,00
Ovinos e Caprinos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Para leite	cabeça cabeça cabeça	R$ 10,00 R$ 10,00 R$ 10,00
Aves: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Para postura (confinamento)	centena ou fração centena ou fração centena ou fração	R$ 20,00 R$ 20,00 R$ 20,00
Peixes: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Alevinos	centena ou fração centena ou fração milheiro ou fração	R$ 20,00 R$ 20,00 R$ 20,00
Coelhos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	cabeça cabeça	R$ 5,00 R$ 5,00
Animais exóticos (javali, ema, outros): a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	cabeça cabeça	R$ 25,00 R$ 25,00
2 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS:		
a) Carnes e seus derivados	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
b) Leite e seus derivados	centena de litros ou fração	R$ 0,50
c) Mel e seus derivados	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
d) Ovos e seus derivados	centena ou fração	R$ 0,50
e) Pescado e seus derivados	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
f) Frutas, hortaliças e seus subprodutos	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
g) Cereais e seus subprodutos	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
h) Bebidas	centena de litros ou fração	R$ 0,50
i) Outros produtos de origem animal e vegetal	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
3- FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO		
a) Emissão de certificado de inspeção sanitária	unidade	R$ 5,00
b) Aprovação de projetos não residenciais, sujeitos à aprovação do SIM	por metro quadrado de área construída	R$ 0,40
c) Vistoria para encerramento de atividade de estabelecimento registrado ou alteração de registro ou de endereço	unidade	R$ 80,00
d) Registro do estabelecimento	unidade	R$ 50,00
e) Registro de produtos, rótulos ou embalagens	unidade	R$ 140,00

Trombudo Central, 24 de outubro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1983

Publicação Nº 1410395

LEI 1983 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BRINDE NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir "Brinde Natalino", para distribuição aos servidores públicos do Município de Trombudo Central, correspondente ao exercício de 2017.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo primeiro, será limitada ao valor de 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/atividade: 2003 – Manutenção da Estrutura Burocrática
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.0117 – Aplicações Diretas

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de outubro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1984

Publicação Nº 1410396

LEI 1984 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E, REAJUSTA O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no art. 3º da Lei Municipal 1417 de 25 de fevereiro de 2005 e Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Revisão Geral Anual, reposição salarial de 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento) e aumento real de 1% (um por cento), totalizando 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro por cento) incidentes sobre o vencimento base de todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, do Poder Executivo que fazem parte do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 1479/06, a partir do mês de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Revisão Geral Anual, reposição salarial de 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento) e reajuste de 5,10 (cinco vírgula dez por cento), totalizando 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), afim de equiparar o Piso Nacional do Magistério, incidentes sobre o vencimento base de todos os servidores públicos municipais efetivos do Poder Executivo, que fazem parte do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.250/00, a partir do mês de outubro do corrente ano.

Art. 3º - O percentual de que tratam os artigos primeiro e segundo tem como base o "Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo" – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período compreendido entre outubro de 2016 e setembro de 2017.

Art. 4º - Fica definido dia 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, como data base para realização da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Trombudo Central.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei 1910 de 05 de abril de 2016 e demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de outubro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1985

Publicação Nº 1410397

LEI 1985 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
PROMOVE ALTERAÇÕES NO PPA DO QUADRIÊNIO 2014-2017, NA LDO 2017 E NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2017.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração da Ação 1.001 – Estruturação e Reequipamento do Legislativo, constante do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, que passa a vigorar com a seguinte descrição / finalidade:

Ação	1.001 - Estruturação e Reequipamento do Legislativo
Programa	0001 – Legislativo em Ação
Descrição	A estruturação tecnológica do Legislativo tem como meta disponibilizar ao cidadão o acompanhamento de todas as matérias que tramitam no Poder legislativo, garantindo sua independência na tarefa de Legislar e fiscalizar o Poder Executivo Municipal.
Finalidade	Aquisição de Equipamentos para garantir a autonomia e independência do Poder Legislativo e para aquisição de Imóveis e/ou benfeitorias necessárias à instalação e construção de uma sede própria para a Câmara Municipal de Vereadores, contribuindo para a completa independência do Legislativo e disponibilizando à população um espaço amplo e específico de acesso público.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração da ação 1.001 – Estruturação e Reequipamento do Legislativo, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa avigorar com a seguinte descrição / finalidade:

Ação	1.001 - Estruturação e Reequipamento do Legislativo
Programa	0001 – Legislativo em Ação
Função	1 – Legislativa
Subfunção	31 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Legislativo em Ação
Produto	Investimentos
Unid. Medida	Aquisições (equipamentos / Imóveis)
Metas Físicas	10

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações da Unidade gestora CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, constante do Orçamento Geral do Município, conforme segue:

Órgão	01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade	01 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade	1.001 - Estruturação e Reequipamento do Legislativo
Função	1 - Legislativa
Subfunção	31 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Legislativo em Ação
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Recursos	00.01.0000 – Recursos Ordinários
Valor	R$ 139.500,00

Art. 4º - Por conta da suplementação de que trata o Art. anterior, fica autorizado a anulação das seguintes dotações da Unidade Gestora CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, constante do Orçamento Geral do Município, conforme segue:

Órgão	01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade	01 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção da Estrutura Legislativa
Função	1 - Legislativa
Subfunção	31 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Legislativo em Ação
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Recursos	00.01.0000 – Recursos Ordinários
Valor	R$ 70.000,00
Dotação	3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. Instit. Priv. Sem Fins Lucrat.
Fonte Recursos	00.01.0000 – Recursos Ordinários

Valor	R$ 4.500,00
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Recursos	00.01.0000 – Recursos Ordinários
Valor	R$ 65.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de outubro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1986

Publicação Nº 1410398

LEI 1986 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ AUMENTO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no inciso V, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a título de revisão geral anual, 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento), incidente sobre o vencimento base dos servidores municipais do legislativo ativos, inativos e pensionistas, que fazem parte do Quadro de Pessoal, instituído pela Lei Municipal nº 1.830 de 10/04/2014.
Parágrafo único. O percentual de que trata o artigo 1º, tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo acumulado entre os meses de outubro de 2016 a setembro de 2017.

Art. 2º - O Poder Legislativo concede também, a título de aumento real 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), sobre os vencimentos dos servidores que tratou o artigo 1º.

Art. 3º - Os recursos para atendimento das despesas desta lei, serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de outubro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 29/2017 REFERENTE O TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1410093

CONTRATO Nº 29/2017 REFERENTE O TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Gestora Sra. CLARICE WEIS STAUB, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis– SC, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa INSTITUTO HOSPITALAR BENEFICENTE NOSSA SENHORA MERCÊS devidamente inscrita no CNPJ: 85.217.032/0001-04, estabelecido na Rua Rio de Janeiro, 115W-Centro no Município de IPORÃ DO OESTE/SC, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com o Município de Tunápolis para realizar cirurgia de catarata acordo com a tabela CIS AMEOSC para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 1929/2017 de 10 de outubro de 2017, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 009/2017 de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Termo de credenciamento tem por objeto firmar contrato com o Município de Tunápolis para realizar cirurgia de catarata acordo com a tabela CIS AMEOSC, conforme segue.,

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Cirurgia de catarata(consulta médica especializada 03.01.01.007-2—90,00). Biomatria Ultrassonica (calculo de lente 02.11.06.001-1- 40,00). Mapeamento de retina(fundo do olho 02.1106012-7-38,00) Tonomatria(pressão ocular 02.1106.025-9 15,00). Microscopia especular de córnea (contagem de células 02.11.06.014-30 40,00). Facectomia com implante de lente (intra-ocular, lente incluída no valor 04.05.05.009-7 690,00).	unid	20	913,00	18.260,00
2	Cirurgia de Pterigio	unid	7	390,00	2.730,00
	TOTAL GERAL			20.990,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados, nos termos e condições previstas neste termo. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da autorização da Secretaria Municipal da Saúde, documento de identidade ou documento compatível. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município pagará pelos serviços prestados, os valores constantes da Tabela de Referência do CIS AMEOSC. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela do CIS AMEOSC, na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas inteticamente sob o número: (34) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os serviços (objeto deste contrato) para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2017 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis,SC., 20 de outubro de 2017.

Clarice Weis Satub
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

INST. HOSP. BENEFICENTE NOSSA SENHORA MERCÊS
CREDENCIADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

Publicação Nº 1409999

Inexigibilidade de licitação nº 08/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
Processo de Licitação nº 45/2017
Objeto: A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de serviços para realizar cirurgia de catarata em pacientes deste município, de acordo com a tabela CIS AMEOSC.
Fornecedor: Instituto Hospitalar Beneficente Nossa Senhora Mercês
Fundamento: Artigo 25, inciso CAPUT, da Lei nº 8666/93
Valor: R$ 20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa reais)
Tunápolis, SC 20 de Outubro de 2017.
Clarice W. Staub
Gestora do Fundo.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 44/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 27/2017 DATA EMISSÃO: 24/10/2017.

Publicação Nº 1410112

Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 44/2017
Pregão Presencial n°: 27/2017
Data Emissão: 24/10/2017.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

01 – PREÂMBULO:

0.1 - O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega imediata, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. O Credenciamento e a abertura os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" será no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, às 8h15min do dia 07 de novembro de 2017, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

2.1 – O Objeto desta licitação refere-se a aquisição de Medicamentos destinados à manutenção e atividades da Unidade de Saúde e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

2.2 O prazo de validade MEDICAMENTOS deverá ser superior a 01 (um) ano a partir da data da sua aquisição e será aferido no ato de entrega dos medicamentos.

2.3 Todos os MEDICAMENTOS deverão ser de primeira linha, onde não serão em hipótese alguma aceitos outros, remanufaturados, recondicionados ou reaproveitáveis.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 8h15min do dia 07 de novembro de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.
Tunápolis, SC., 24/10/2017
Clarice Weis Staub
Gestora do Fundo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017

Publicação Nº 1410100

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 32/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA TUNÁPOLIS TUR LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho nº111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TUNAPOLIS TUR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Real,s/n, Interior, no Município de Tunapolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.910/0001-67, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Danilo Kessler, inscrito no CPF sob o nº 760.386.379-15, considerado simplesmente doravante CONTRATADO resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 08/2017 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e o contrato administrativo nº 32/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM:
O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o acréscimo 25%(vinte e cinco por cento) na quilometragem do trajeto.
O acréscimo de quilometragem aconteceu pela razão da necessidade de substituir ônibus do município, que apresentava constantes problemas mecânicos, conforme notas de peças e devida mão de obra com serviços mecânicos, amparado na cláusula terceira do contrato nº 32/2017 ". A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada. Durante a vigência do contrato poderá, mediante a autorização da Secretaria Municipal da Educação ser alterado o trajeto e a distância das linhas quando houver necessidades para o atendimento do transporte de alunos da Rede Pública de Ensino.

ANGELITA TERESINHA STULP BOURSCHEIDT
Secretária Municipal da Educação, Cultura, e Esportes

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 13 de outubro de 2017.

Renato Paulata	TUNÁPOLIS TUR LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO.

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

Publicação Nº 1410101

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 35/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ARCINDO FRANCESCON-ME.

Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho nº111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ARCINDO FRANCESCON-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.529.553/0001-20, estabelecida na Avenida Brasília, 1060-B, Centro, no Município de Santa Helena/SC, neste ato devidamente representado pelo Sr.Arcindo Francescon doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICÍPIO, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 08/2017 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e o contrato administrativo nº 35/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM:
O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o acréscimo 25%(vinte e cinco por cento) na quilometragem do trajeto.
O acréscimo de quilometragem aconteceu pela inclusão de novos alunos, amparado na cláusula sexta do contrato nº 32/2017 ". A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93

atualizada. Durante a vigência do contrato poderá, mediante a autorização da Secretaria Municipal da Educação ser alterado o trajeto e a distância das linhas quando houver necessidades para o atendimento do transporte de alunos da Rede Pública de Ensino.

ANGELITA TERESINHA STULP BOURSCHEIDT
Secretária Municipal da Educação, Cultura, e Esportes

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 13 de outubro de 2017

RENATO PAULATA	ARCINDO FRANCESCON-ME
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO.

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 15.2017

Publicação Nº 1409086

RESOLUÇÃO Nº 15/2017
DISPÕE SOBRE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art.1º Fica homologada a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares para o Vereador Donato Lauschner, pelo período compreendido de 30 de outubro a 28 de novembro do corrente ano, conforme deliberação unânime favorável do Plenário na Sessão Ordinária do dia 23 de outubro.
.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis – SC.
Em 24 de outubro de 2017
ARNO MÜLLER
Presidente

Turvo

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PMT 43/2017

Publicação Nº 1410128

Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 43/2017 - Pregão Presencial nº 43/2017
Objeto: Aquisição de colhedora de forragens.
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 10/11/2017
Abertura da Sessão: á partir das 09:00 horas do dia 10/11/2017
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo /SC – 24 de outubro de 2017.

Nestor Reco
Pregoeiro

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 69/2017

Publicação Nº 1409505

Estado de Santa Catarina
MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 69/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 69/2017
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO FESTIVO EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2018, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL N.º 1.088/2017.
Entrega dos Envelopes: 08:45 horas do dia 08 de novembro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 24 de outubro de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2017.

Publicação Nº 1410370

EXTRATO DE CONTRATO nº 319/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: IOBV – INSTITUTO O BARRIGA VERDE
OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 319/2017.
Vargeão, SC, 24 de outubro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 058/2017

Publicação Nº 1409125

DECRETO N.º 058/2017, de 24 de outubro de 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.085/2016 de 22 de novembro de 2016:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.010 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade 339000.00.01.00.0037 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.188,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0037.0041 – Outras Transferências do FNDE – PNAE Ensino Fundamental, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 1.188,00

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.011 – Merenda Escolar – Ensino Infantil
Modalidade 339000.00.01.00.0037 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.080,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0037.0042 – Outras Transferências do FNDE – PNAE Creche, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 3.080,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.011 – Merenda Escolar – Ensino Infantil
Modalidade 339000.00.01.00.0037 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.836,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0037.0043 – Outras Transferências do FNDE – PNAE Pré-Escolar, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 1.836,00

Art. 4º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade 339000.00.01.00.0036 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0036 – Salário Educação, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 15.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE 2.026 – Manutenção do Setor Rodoviário
Modalidade 339000.00.01.00.0007 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.887,58

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0007 – CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 2.887,58

Art. 6º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.026 – Manutenção do Setor Rodoviário
Modalidade 339000.00.01.00.0039 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0007 – Fundo Especial do Petróleo, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 5.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Modalidade 4490.00.00.01.0065.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.500,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0065.0080 – Transferências do SUAS Estado – Proteção Social Básica, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 4.500,00

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 24 de outubro de 2017
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 25/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 059/2017

Publicação Nº 1410204

DECRETO Nº 059/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE BEM MÓVEL A SER INCLUIDO EM LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

Considerando a previsão contida no art. 12 da Lei Orgânica Municipal, bem como, a previsão no art. 2º do Decreto n. 038/2017;

Considerando que não constou o bem móvel caminhão ford cargo 1621 placas MFZ9460 no art. 1º da Lei n. 1.112/2017 que autoriza a proceder a alienação de bens móveis inservíveis;

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica inserido no rol de bens móveis inservíveis que serão objeto de leilão, o caminhão Ford Cargo 1621, ano fabricação 2001, modelo 2012, placas MFZ9460, renavam 797739079, chassi 9BFYTHZF92BB12134, cor branca, n. patrimônio 0013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 24 de outubro de 2017.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM, na data de 25/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº057/2017

Publicação Nº 1409123

DECRETO N.º 057/2017, de 24 de outubro de 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.121/2017 de 24 de outubro de 2017:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade 3190.00.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

ÓRGÃO 08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE 08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE 0.003 – CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 39.607,58

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Modalidade 3190.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

UNIDADE 09.05 – FUNDO DO IDOSO
PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Artigo 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta das anulações parciais ou totais de dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade 3190.00.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.021 – FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.972,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 1.026 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 47.635,58

PROJETO/ATIVIDADE 1.027 – REFORMA NA GARAGEM/PÁTIO DE MÁQUINAS
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.026 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – MANUTENÇÃO DAS REPETIDORAS DE TV

Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO 08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE 08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE 0.001 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA
Modalidade 3290.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Modalidade 4690.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 0.004 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Modalidade 3290.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 500,00
Modalidade 4690.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 24 de outubro de 2017
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 25/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 1122/2017

Publicação Nº 1409204

LEI Nº 1.122/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Melania Aparecida Roman Meneghini, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, faço saber em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1st O Orçamento do Município de Vargem Bonita, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais
II - as prioridades e metas da administração municipal;
III - a estrutura e organização do orçamento;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2nd As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Anexos desta lei:
I - Demonstrativo I – Metas Anuais;
II - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI – Prioridades e Metas;
VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
IX - Demonstrativo IX – Riscos Fiscais e Providências;
X - Demonstrativo X – Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.
XI - Anexo I - Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
XII - Anexo II - Memória de cálculo das Metas Fiscais da Despesa;
XIII - Anexo III - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XIV - Anexo IV - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XV - Anexo V - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

Art. 3rd As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e demonstradas nos Demonstrativos de que trata o art. 2° desta lei.

Art. 4th Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Demonstrativo VIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5th Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1st Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN N.º 700/2014 e Conjunta STN/SOF n.º 1/2014 e demais legislação em vigor.

§ 2nd A categoria de programação de trata o art. 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6th O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

§ 1st Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Agricultura, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Habitação e Fundo do Idoso integrarão o orçamento do Poder Executivo como unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2nd O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 7th - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria STN nº 700/2014, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 01/2014, e demais legislação em vigor, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 1, da Lei 4.320/64 e adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (anexo 2, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 2, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (anexo 3, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
V - Programa de trabalho (adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VI - Programa de trabalho de governo – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais (anexo 6 da Lei 4.320/64 e adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII - Demonstrativo da despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (anexo 7, da Lei 4.320/64 e adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (anexo 8, da Lei 4.320/64 e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (anexo 9, da Lei 4.320/64 e adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
X - Demonstrativo da evolução da receita por fontes (art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal);
XI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita (art. 14 da LRF);
XII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5º, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica (art. 22 da Lei 4.320/64);
XIV - Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social (art. 165, § 5° da CF);
XV - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais e físicas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias (art. 5º, I da LRF);

XVI - Demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2014 (art. 5º, III);
XVII - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público (art. 44 da LRF);
XVIII - Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previstos para o exercício de 2014 (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XIX - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos para 2014 (art. 8° e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8th A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 conterá o disposto no inciso I, art. 22 da Lei 4.320/64.

AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9th Os Orçamentos para o exercício de 2018 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10 O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal (EC 25).

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 12 Se a receita estimada para 2018 comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas, e aquisição de equipamentos, veículos e máquinas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo XII da LOA, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo IX desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1st Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2nd Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 Os orçamentos para o exercício de 2018 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e não superiores a 2% e não inferiores a 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1st Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo IX (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2nd Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2018, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano

Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 19 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstos nos orçamentos da receita ou a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 20 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, constantes do Demonstrativo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e 14, I da LRF).

Art. 21 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização na própria lei orçamentária ou em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo que dispuser a legislação municipal, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade e controle interno (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 22 Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 23 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo X desta lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 24 Despesas de competência de outros Entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 26 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Gestora, não poderá ultrapassar 50% do total da despesa e será autorizado por Lei e executado por Decreto (art. 167 VI da Constituição Federal combinado com art. 120, § 5º, I da Constituição Estadual).

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 e constantes desta lei (art. 167, I da CF).

Art. 28 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, I, "e" e 50, § 3º da LRF).

Art. 29 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária para 2018, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 30 Para fins do disposto no art. 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes liquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (art.s 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 32 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 33 Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 12 desta lei. (art. 31, § 1º, II da LRF)

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da CF).

§ 1st Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018 ou em créditos adicionais.

§ 2nd Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 35 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF).
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores
II – eliminação das despesas com horas extras
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 36 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Vargem Bonita, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo único - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 38 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 39 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2ºda LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 10/12/2017.

§ 1st A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2nd Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 41 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 42 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2018.

Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Vargem Bonita/SC, em 23 de outubro de 2017.
Melania Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 25/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº1121/2017

Publicação Nº 1409138

Lei nº.1.121 /2017, de 24 de outubro de 2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade 3190.00.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

ÓRGÃO 08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE 08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE 0.003 – CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 39.607,58

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Modalidade 3190.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

UNIDADE 09.05 – FUNDO DO IDOSO
PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Artigo 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta das anulações parciais ou totais de dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade 3190.00.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.021 – FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.972,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 1.026 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 47.635,58

PROJETO/ATIVIDADE 1.027 – REFORMA NA GARAGEM/PÁTIO DE MÁQUINAS
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.026 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – MANUTENÇÃO DAS REPETIDORAS DE TV
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO 08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE 08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE 0.001 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA
Modalidade 3290.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Modalidade 4690.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 0.004 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Modalidade 3290.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 500,00
Modalidade 4690.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 24 de outubro de 2017
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 25/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017-CMDCA

Publicação Nº 1409342

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015, torna público que fica CONVOCADA a Sra. Gisele Garcia da Silva, eleita no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme o Edital CMDCA nº 002/2015, com observância do item 12.6, o qual trata da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos, para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira/SC, a partir do recebimento da convocação, no prazo de 2 (dois) dias, a fim de tomar posse na função de Conselheira Tutelar, em substituição ao período de férias dos Conselheiros Tutelares.

A convocada deverá comprovar, no prazo acima mencionado, a participação no "Curso de Formação de Conselheiros Tutelares: Desafios Teóricos e Práticos, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 25/02/2016 e 26/02/2016.

O não comparecimento importará na renúncia ao mandato, conforme §2º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015.

Videira/SC, 23 de outubro de 2017.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA de Videira/SC

DECRETO Nº 14.402/17

Publicação Nº 1410223

DECRETO Nº 14.402/17, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação		
01 – Departamento de Educação		
2.032 – Manutenção da Biblioteca		
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	10.000,00	
07 – Secretaria Municipal de Educação		
05 – Departamento de Ensino Superior		
2.089 – Manutenção UAB – Universidade Aberta do Brasil		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	6.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	2.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	18.000,00	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação		
01 – Departamento de Educação		
2.032 – Manutenção da Biblioteca		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	10.000,00	
07 – Secretaria Municipal de Educação		
05 – Departamento de Ensino Superior		
2.089 – Manutenção UAB – Universidade Aberta do Brasil		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	8.000,00	
TOTAL DA ANULAÇÃO	18.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.407/17

Publicação Nº 1410274

DECRETO Nº 14.407/17, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.063 – Atenção Básica	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 – Aplicações Diretas	20.000,00

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	30.000,00

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2017 dos recursos vinculados à saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.408/17

Publicação Nº 1410234

DECRETO Nº 14.408/17, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo p/ Reequipamento Bombeiros Voluntários		
01 – Fundo p/ Reequipamento Bombeiros Voluntários		
2.072 – Manutenção do Fundo Municipal p/ reeq Bombeiros Voluntários		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0300 – Aplicações Diretas	30.000,00	
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	30.000,00	

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superavit financeiro de 2016 dos recursos vinculados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.409/17

Publicação Nº 1410277

DECRETO Nº 14.409/17, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Planejamento	
01 – Planejamento e urbanismo	
2.030 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	100.000,00

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do ano de 2017, dos recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 - PMV

Publicação Nº 1409053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 119/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, POLÍCIA CIVIL E MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 08:30:00h do dia 13/11/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 08:30:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 24 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 021/2017-CMDCA

Publicação Nº 1409344

RESOLUÇÃO Nº 021/2017-CMDCA

Dispõe sobre a determinação de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga";

Considerando, ainda, o disposto no art. 42, §1º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, nos termos da Ata 255/2017-CMDCA, a convocação da Sra. Gisele Garcia da Silva, eleita no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme o Edital nº 002/2015 - CMDCA, com observância do item 12.6, para assumir a função de Conselheira Tutelar, em substituição ao período de férias dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. A convocada, a partir do recebimento da convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira/SC, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. Formalizada a posse, a convocada deverá assumir imediatamente a função de Conselheira Tutelar.

Art. 4º. Em atenção ao §1º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, a remuneração será proporcional aos dias de atuação no órgão.

Art. 5º. Expeça-se a competente convocação.

Art. 6º. Conforme referido no §2º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, a não aceitação do exercício da suplência acarretará na renúncia ao mandato.

Art. 7º. A convocada deverá comprovar a participação no "Curso de Formação de Conselheiros Tutelares: Desafios Teóricos e Práticos, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 25/02/2016 e 26/02/2016.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 23 de outubro de 2017.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA - Videira

TERMO ADITIVO 170/2017 - FMAS

Publicação Nº 1409367

Termo Aditivo nº 170/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 37/2017
Processo: IL nº 03/2017 - FMAS
Contratada: REUNIDAS TURISMOS S.A
Objeto: Termo de retificação ao aditivo nº 157/2017 – FMAS, referente ao reajuste dos valores das passagens intermunicipais, conforme Departamento de Transportes e Terminais – DETER, que autorizou a revisão nos preços, de acordo com a Resolução 01/2017, publicada na edição de 20 de julho de 2017 do Diário Oficial da União, entrando em vigor a partir de 23 de julho de 2017.
Data: 24/10/2017.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2017

Publicação Nº 1410504

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0142/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2017
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que ESTÁ SUSPENSA a abertura do Pregão Presencial n° 0089/2017, , do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Pães de cachorro quente de 60 gramas e Leite Integral longa vida (Tetra Park), destinados ao programa "Leite Pão Amigo" Programa da Secretaria de Assistência Social (Lei AM 3915/2017), prevista para o dia 26/10/2017, em virtude de Julgamento de Impugnações ao Edital. A nova data de abertura será publicada após o Julgamento da Impugnação. Informações através do email licita@xanxere.sc.gov.br, ou tel 49-3441-8542. Xanxerê, SC, 25 de outubro de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AM 467/2017

Publicação Nº 1409220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 467/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69
inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 06.12.2017 a 15.12.2017 ao Servidor Público Municipal, Sr. RENAN WITTES DA SILVA, brasileiro, estado civil solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 5.373.817-9 e CPF nº 068.506.159-04, nomeado conforme Decreto nº AJG 203/2013, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0004520/2017 datado de 23.10.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
08.05.2013 a 07.05.2016 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 06/12/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 468/2017

Publicação Nº 1409227

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 468/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 23.10.2017 a 01.11.2017 à Servidora

Pública Municipal, a Sra. EDENILSE SIGNORI BAGATINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador (a) do CI nº 3.895.382-0 e CPF nº 008.075.279-98, nomeada conforme Decreto nº AM 092/08, no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, com 40(quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004519/2017 datado de 23.10.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
08.06.2012 a 08.06.2015 = 10 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 23.10.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 469/2017

Publicação Nº 1409232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 469/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 23.10.2017 a 21.11.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ROMILDA RIBEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 5.072.501-7 e CPF n.º 052.650.629-63, nomeada conforme Decreto n.º LJV 125/2012, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004515/2017 datado de 23.10.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
07.08.2012 a 06.08.2015 – 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 23.10.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 470/2017

Publicação Nº 1409235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 470/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 23.10.2017 a 21.11.2017 ao Servidor

Público Municipal, o Sr. MARCELINO DOMINGOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 1.494.830 e CPF n.º 469.909.509-78, nomeado conforme Decreto n.º JB 482/94 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004518/2017 datado de 23.10.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 23.10.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 471/2017

Publicação Nº 1409287

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 471/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 25.10.2017 a 23.11.2017 a Servidora Pública Municipal Sra KLAUDIA RENATA DE ARAUJO, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 12/C-3.343.859 e CPF n° 022.627.559-06, nomeada conforme Decreto nº AM 204/08, no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 23.10.2017, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

14.02.2015 a 13.02.2016 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 23 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 125/2017

Publicação Nº 1409009

DECRETO Nº 125 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Homologa a Resolução n. 001/2017 da Comissão Central Organizadora (CCO) do I FESTIVAL DA CANÇÃO, que dispõe sobre a aprovação do regulamento do evento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução N° 001 de 23 de Outubro de 2017, doa Comissão Central organizadora do I FESTIVAL DA CANÇÃO que dispõe sobre a aprovação do regulamento do evento e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 24 de Outubro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LICITATÓRIO N° 102 2017 PREGÃO 059 201

Publicação Nº 1410376

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 102/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação das atividades desenvolvidas junto as Secretarias do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 08 de Novembro de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 08 de Novembro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 24 de Outubro de 2017. Adriano Ivo Bortolanza. Prefeito Municipal Em Exercício.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0080/2017

Publicação Nº 1410255

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Contrato nº 0080/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA-ME
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de ações previstas no Programa de Trabalho Técnico Social, a fim de promover a consciência social e comunitária junto às famílias beneficiadas, através de contrato de repasse n° 1.026.090-50/2016, Ministério das Cidades / Caixa.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de Supressão de Valor, conforme art. 65, inc. I alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e, em conformidade com o disposto na Cláusula Oitava do instrumento original do contrato.
Valor: R$ 704,12 (Setecentos e quatro reais e doze centavos), correspondente a 3,97 de supressão.
Xaxim/SC, 24 de Outubro de 2017. ADRIANO IVO BORTOLANZA Prefeito Municipal em exercício.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 0088/2017 - HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNCIO 2018-2021

Publicação Nº 1410118

DECRETO Nº 0088/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNCIO 2018-2021.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º: Fica Homologado o Plano Municipal de Saúde de Zortéa/SC, discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata n.º 007/2017, para o Quadriênio 2018/2021, conforme anexo que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único: A íntegra do Plano ora homologado ficará disponível para consulta no sítio da Prefeitura (www.zortea.sc.gov.br).

Art. 2º: A execução do presente Plano não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e estará condicionada à previsão orçamentária contida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zortéa, em 20 de outubro de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 20 de outubro de 2017.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 089/2017 - NOMEIA A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA FESTA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC

Publicação Nº 1410056

DECRETO Nº 0089/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA FESTA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC A REALIZAR-SE NOS DIAS 29 E 30 DE DEZEMBRO.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Central Organizadora da Festa de Aniversário de Emancipação do Município de Zortéa/SC, a realizar-se entre os dias 29 e 30 de Dezembro de 2017, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Nelson Vicente De Almeida
Vice Presidente: Birajara Cesa Da Silva
Secretário Geral: Raul Vilarino Lira
Tesoureiro: Ademir Alves
2º Tesoureiro: Andreia Antunes Da Costa Sartori
Coordenação De Eventos e Divulgação: Marisete Aparecida Pereira Susin E Maicon Fabiano Martinazzo
Coordenação De Infraestrutura: Valderi Dolizete Do Amaral E José Paulo Pacheco Piaza
Coordenador De Saúde: Flávio Gonçalves De Menezes
Coordenação De Recreação: Douglas Ventura E Celso Da Silva
Coordenação De Acompanhamento Social: Juliana Nosswitz E Alfredo Alves Ferreira
Coordenação De Apoio: Diógenes Menegaz, Alexandre José Sartori, Orlando Rodrigues E Edson Antônio Calliari Moro.

Artigo 2º: Compete à Comissão Central Organizadora ora nomeada a programação e organização da Festa de Aniversário do Município de Zortéa/SC, atendendo as diretrizes elaboradas pelo Executivo Municipal e observando o orçamento previsto em Lei.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válido até a data de 31 de dezembro de 2017.

Zortéa - SC, 24 de outubro de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 24 de outubro de 2017.

BIRAJARA CESA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Consórcios

ARIS

PORTARIA/ARIS Nº 12/2017

Publicação Nº 1409219

PORTARIA/ARIS nº 12/2017
Conceder progressão salarial por nova titulação, a servidora Tatiana Owczarzak Corrêa.
O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, considerando o disposto no artigo 53 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos, constante do Anexo I do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão de 03 (três) referências salariais no cargo público, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o cargo que ocupa, após observados e comprovados todos critérios do art. 53, Anexo I, do estatuto dos servidores Públicos da ARIS, a contadora Tatiana Owczarzak Corrêa.
Art. 2º O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês de novembro do corrente ano, nos termos do § 3º do art. 53 do Estatuto dos Servidores Públicos da ARIS.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a contar da sua publicação.
Florianópolis, 23 de outubro de 2017.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIGA

Extrato de Contrato n. 353 - Câmara Municipal de Vargem Bonita

Publicação Nº 1409996

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Vargem Bonita
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Bonita
CNPJ: 73.753.295/0001-40
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 10 de outubro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 354 - Câmara Municipal de Irineópolis

Publicação Nº 1409990

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Irineópolis
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Irineópolis
CNPJ: 83.529.958/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 16 de outubro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

TERMO ADITIVO 0031_2017 - IVETE REGINA ODORIZZI

Publicação Nº 1410307

TERMO ADITIVO AC17CIM0031

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATADO:	IVETE REGINA ODORIZZI
CONTRATO:	CT15CIM0010
OBJETO:	Locação de uma sala comercial com área de 200,00 m², no pavimento superior (2º piso), constituído pelo Lote 06 da Quadra 570 do Loteamento Atenas, no lado ímpar da Rua Nereu, Ramos nº 761, Centro, nesta cidade, com matrícula nº 9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo
DATA:	22.04.2015
VIGÊNCIA:	01.05.2015 a 31.12..2017

Art. 1º - Fica alterada a vigência do contrato em epigrafe, presente na cláusula segunda, passando a vigorar até 30.09.2017.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 26 de setembro de 2017.

Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CONTRATANTE	IVETE REGINA ODORIZZI CONTRATADA

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

TERMO ADITIVO 0032_2017 - CORREIOS

Publicação Nº 1410312

AC17CIM0032

7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912336461 QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA		
CNPJ: 12.075.748/0001-32	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração pública em geral	
Endereço: Rua Nereu Ramos, 761 - 1º Andar Sl 01		
Cidade: Fraiburgo	UF: SC	CEP: 89580-000
Telefone: (49) 3246-1206	FAX	
Endereço Eletrônico: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br		
Nome do Responsável: Eloi Ronnau		
Cargo: Diretor Executivo	RG: 1917493	CPF: 590.962.419-91

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome Fantasia: Superintendência Estadual de Operações SC	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4228	FAX:	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Nome do Representante Legal: Marciano da Silva Vieira		
RG: 4.111.072 SSP/SC	CPF: 042.110.989-00	
Nome do Representante Legal: Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 28/10/2017 até 28/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA.
Funcional	04.0122.0001 – DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS
Recurso	0.1.00.0301 TCP - PROLICITA

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:
Florianópolis, SC 11/10/2017

Pela CONTRATANTE: Pela ECT:

Eloi Ronnau		Marciano da Silva Vieira
Diretor Executivo		Superintendente Estadual de Operações SC
		Moacir Aguiar
		Gerente Regional de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA - TOMADA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA

Publicação Nº 1408300

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar LICITAÇÃO COMPARTILHADA - Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço, para a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar serviços de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA, conforme Edital e Anexos. O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Timbó - SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e na Internet em: www.cimvi.sc.gov.br/licitacoes. Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até o dia 13 de novembro de 2017, às 09h00min, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Timbó - SC; sessão de abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó (SC), 23/10/2017.
Paulo Roberto Weiss
Presidente

CIS Nordeste

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

Publicação Nº 1408983

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017 PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CEO Tipo III/UNIVILLE

A Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 20 de Setembro de 2017, visando a seleção prévia para eventual e futura contratação de profissionais, para atuarem no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III/UNIVILLE, após avaliação dos recursos interpostos, torna público e HOMOLOGA o resultado final para a(s) vaga(s) de CIRURGIA TRAUMATO BUCOMAXILOFACIAL.

CIRURGIA TRAUMATO BUCOMAXILOFACIAL					
Classificação	Nome	N. Inscrição	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
1º	Felipe José Dias Mendes	0034	18/02/1975	42	12
2º	Gustavo Lara Achoa	0028	10/03/1978	39	12
3º	Rafael Hilbert	0026	10/01/1982	35	12
4º	Tiago Stangarlin Forgiarini	0027	23/02/1982	35	12
5º	Felipe Friedrich Ribeiro	0019	24/01/1983	34	12
6º	Jean Francisco Kipper	0021	13/02/1989	28	12
7º	Leonardo Lucas Reinert	0025	27/01/1988	29	10
8º	Bruna Barcelos Ferreira	0012	18/01/1990	27	10
9º	Alexandre Bion Zattar	0011	06/08/1987	30	6
Inscrições Indeferidas					
N. Inscrição	Nome	Motivo			
0023	Max Ernst Furlong	Não cumpriu item 1.5, incisos I e V do edital			
0024	Felipe da Silva Peralta	Não cumpriu item 1.5, incisos I e V do edital			
0029	Leonardo Yoshiura Soares	Não cumpriu item .5, inciso V do edital			

Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, conforme a necessidade da FURJ/UNIVILLE, obedecendo à ordem de classificação, na forma do item 3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Joinville, 23 de outubro de 2017.

Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017 PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CEO Tipo III/UNIVILLE

A Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 20 de Setembro de 2017, visando a seleção prévia para eventual e futura contratação de profissionais, para atuarem no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III/UNIVILLE, após avaliação dos recursos interpostos, torna público e HOMOLOGA o resultado final para a(s) vaga(s) de DIAGNÓSTICO BUCAL, COM ÊNFASE NO DIAGNÓSTICO E DETECÇÃO DO CÂNCER DE BOCA.

DIAGNÓSTICO BUCAL, COM ÊNFASE NO DIAGNÓSTICO E DETECÇÃO DO CÂNCER DE BOCA

Classificação	Nome	N. Inscrição	Data de nascimento	Idade	Pontuação
1º	Francieli Assis Camargo	0022	12/10/1981	35	12
2º	Aneliza de Fátima Moraes da Silva	0036	06/01/1991	26	4

O(s) candidato(s) aprovado(s) será(ão) convocado(s) para admissão, conforme a necessidade da FURJ/UNIVILLE, obedecendo à ordem de classificação, na forma do item 3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Joinville, 23 de outubro de 2017.

Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017 PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO

DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CEO Tipo III/UNIVILLE
A Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 20 de Setembro de 2017, visando a seleção prévia para eventual e futura contratação de profissionais, para atuarem no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III/UNIVILLE, após avaliação dos recursos interpostos, torna público e HOMOLOGA o resultado final para a(s) vaga(s) de ENDODONTIA.

Classificação	Nome	N. Inscrição	Data de nascimento	Idade	Pontuação
1º	Roberta Ribeiro Rodrigues de Souza	008	25/01/1972	45	12
2º	Andreia Luiza Gabriel	009	11/11/1977	39	12
3º	Timothy Ernst Furlong	016	19/11/1981	36	12
4º	Suelin Fátima Soares	032	05/02/1982	35	12
5º	Eduardo Donato Eing Engelke Back	002	12/08/1982	35	12
6º	Barbara Buchli	013	24/08/1982	35	12
7º	Gabriela Borges Souza	004	03/12/1982	34	12
8º	Murilo da Silva Kobe	017	25/01/1983	34	12
9º	Cristine Siedschlag Moritz	015	04/04/1984	33	12
10º	Amanda Graziela Zattar Renzetti	020	24/08/1986	31	12
11º	Pamela Rita Tecchio de Souza	010	19/10/1992	24	10
12º	Renato Medeiros	030	20/04/1983	34	2

Inscrições Indeferidas		
N. Inscrição	Nome	Motivo
003	Claudia Gastaldi de Melo M.Lopes	Não cumpriu item 1.5, incisos III e V do edital
005	Vanessa Muller Bardini	Não cumpriu item 1.5, inciso V do edital
033	Manuela Elisa Silva Nunes	Não cumpriu item 1.5, inciso V do edital
035	Renata Ramos Robert Boder	Não cumpriu item 1.5, inciso V do edital
037	Amanda Andre Soberanski	Não cumpriu item 1.5, inciso III do edital

ENDODONTISTA

O(s) candidato(s) aprovado(s) será(ão) convocado(s) para admissão, conforme a necessidade da FURJ/UNIVILLE, obedecendo à ordem de classificação, na forma do item 3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Joinville, 23 de outubro de 2017.

Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017 PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CEO Tipo III/UNIVILLE
A Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 20 de Setembro de 2017, visando a seleção prévia para eventual e futura contratação de profissionais, para atuarem no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III/UNIVILLE, após avaliação dos recursos interpostos, torna público e HOMOLOGA o resultado final para a(s) vaga(s) de PACIENTES NECESSIDADES ESPECIAIS.

PACIENTES NECESSIDADES ESPECIAIS

Classificação	Nome	N. Inscrição	Data de nascimento	Idade	Pontuação
1º	Diego Moura Cidral	014	28/08/1979	38	12
2º	Grazielle Asquel	006	23/08/1990	27	6

Inscrições Indeferidas		
N. Inscrição	Nome	Motivo
007	Clóvis Samuel Duarte	Não cumpriu com o item 1.5, V do edital

O(s) candidato(s) aprovado(s) será(ão) convocado(s) para admissão, conforme a necessidade da FURJ/UNIVILLE, obedecendo à ordem de classificação, na forma do item 3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Joinville, 23 de outubro de 2017.

Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017 PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CEO Tipo III/UNIVILLE
A Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 20 de Setembro de 2017, visando a seleção prévia para eventual e futura contratação de profissionais, para atuarem no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III/UNIVILLE, após avaliação dos recursos interpostos, torna público e HOMOLOGA o resultado final para a(s) vaga(s) de PERIODONTIA.

PERIODONTIA

Classificação	Nome	N. Inscrição	Data de nascimento	Idade	Pontuação
1º	Tangryane Santos Santana	001	26/02/1981	36	12
2º	Rafael Alexandre Erzinger Prox	018	26/12/1987	29	10
3º	Cesar Augusto Saviski Vargas	031	01/03/1992	25	2

O(s) candidato(s) aprovado(s) será(ão) convocado(s) para admissão, conforme a necessidade da FURJ/UNIVILLE, obedecendo à ordem de classificação, na forma do item 3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Joinville, 23 de outubro de 2017.

Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ

CIS/AMARP

PREGAO PRESENCIAL 01 2017

Publicação Nº 1410444

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 06/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luciano Paganini, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de veículo Novo. O Credenciamento será realizado até as 08h45min do dia 10 de novembro de 2017 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia às 09h. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.cisamarp.sc.gov.br, ou pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3566-0255.

RESOLUÇÃO CPL 24/2017

Publicação Nº 1409265

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC. http://www.cisamarp.sc.gov.br cis@amarp.org.br CNPJ 11.023.771/0001-10

Resolução nº. 24/2017 - CPL

Vera Matheus de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria 01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, Homologa NABIL ELIAS BITTAR, CPF 423.141.279-00, situado na Rua Fernando Machado, 359 - Centro, Caçador/SC, em conformidade com o edital 02/2017 para Credenciamento de Serviços de procedimentos em:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
Eletroencefalografia em vigília com ou sem foto estimulo	02.11.05.002-4	120,00
Eletroencefalograma sono induzido com ou sem medicamento	02.11.05.003-2	120,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 23 de outubro de 2017.
VERA MATHEUS DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIS/AMMVI

RESOLUÇÃO 174/2017

Publicação Nº 1410133

RESOLUÇÃO nº 174, de 23/10/2017.
Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuar no Pregão Eletrônico nº. 16/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e dá outras providências.

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n°. 140/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do Art. 49 do Estatuto do CISAMVI; e Considerando os artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Ligia Hoepfner, portadora do CPF nº 987.997.629-00 e RG nº 3.413.286, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica na Secretaria de Saúde do Município de Pomerode, para atuar como Pregoeira no Pregão Eletrônico nº. 16/2017, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, desempenhando as competências regulamentares e, em especial, as atividades de que trata o art. 11 da Resolução nº. 120, de 15/08/2016.
Parágrafo único - Na ausência e impedimento do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo membro da Equipe de Apoio Silvani Maria Sehnem do Amaral, portadora do CPF nº 738.913.399-68 e RG nº 3.321.040-0, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica na Secretaria de Saúde do Município de Indaial, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio no Pregão Eletrônico nº. 16/2017, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, os servidores:

Nome do(a) servidor(a)	Emprego/Cargo Público
Mônica Marcia Campos de Menezes Silva	Gestora de Serviços do CISAMVI
Silvani Maria Sehnem do Amaral	Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Município de Indaial
Daniella Martins Tarouco	Agente Administrativo do CISAMVI

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Blumenau - SC, em 23 de Outubro de 2017.
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

CIS/AMOSC

EXTRATO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1410110

TERMO ADITIVO N°48/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAIAL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração dos desdobramentos 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 referente aos serviços de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 140.200,00
VIGÊNCIA 24/10/2017 a 31/12/2017

TERMO ADITIVO N°49/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração dos desdobramentos 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 referente aos serviços de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 179.000,00
VIGÊNCIA 24/10/2017 a 31/12/2017

Editais de Notificação

Agronômica

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8112 481/2017

Publicação Nº 1409867

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8112 481/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBF9073	P02BU0007U	29/07/2017	51930	168	293.47
LZC0169	P02BU0008G	12/08/2017	51851	167	195.23
MAM5413	P02BU0006N	27/06/2017	66102	230 * VII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 480/2017

Publicação Nº 1409868

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 480/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGM1056	P02BU0009V	16/09/2017	50100	162 * I
QHU0473	P02BU0009Z	16/09/2017	52070	169
MLI4745	P02BU000AC	20/09/2017	52070	169
MKY1184	54191968G	03/09/2017	54870	181 * XI
MLH0397	54191966G	03/09/2017	54870	181 * XI
MLI4745	P02BU000AB	20/09/2017	69120	232
CCD9999	P02BU0009T	15/09/2017	69120	232
LWU2195	P02BU0009R	14/09/2017	51851	167
CCD9999	P02BU0009S	15/09/2017	51851	167
MGL8599	P02BU000AD	20/09/2017	51852	167
MGM1056	54192253G	16/09/2017	65992	230 * V
MGM1056	P02BU0009W	16/09/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

Água Doce

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8128 1091/2017

Publicação Nº 1409841

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE - 280070

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8128 1091/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

MMH2669	P013H000HL	14/08/2017	55250	181 * XV		130.16
LYY2211	P013H000HD	11/08/2017	54522	181 * VIII		195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DAVIS RABUSKE DE MATOS
AUTORIDADE DE TR¶NSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8774 666/2017

Publicação Nº 1409551

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE - ELETRONICO - 280070

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8774 666/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IVF4105	0000097368	28/06/2017	74550	218 * I	130.16
MDC4077	0000097382	28/06/2017	74550	218 * I	130.16
MMK5761	0000097432	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
EPW6406	0000097729	11/07/2017	74550	218 * I	130.16
LYW1443	0000097867	18/07/2017	74550	218 * I	130.16
AMG0702	0000097932	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIG1333	0000098070	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCE6669	0000098095	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJY3332	0000098137	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
AJK0064	0000098152	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJJ2188	0000098169	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCU2576	0000098174	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMI6279	0000098265	02/08/2017	74550	218 * I	130.16
BMI2549	0000098325	05/08/2017	74550	218 * I	130.16
DEB0683	0000098341	05/08/2017	74550	218 * I	130.16
AOF1188	0000098381	06/08/2017	74550	218 * I	130.16
QIA1038	0000098422	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
QIO5763	0000098464	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
MGY0724	0000098540	12/08/2017	74550	218 * I	130.16
LYQ7825	0000098553	13/08/2017	74550	218 * I	130.16
ADE0918	0000098567	13/08/2017	74550	218 * I	130.16

MFK9301	0000098569	13/08/2017	74550	218	* I	130.16
OKG6297	0000098644	16/08/2017	74550	218	* I	130.16
MGM0368	0000098669	17/08/2017	74550	218	* I	130.16
PXW1679	0000098687	18/08/2017	74550	218	* I	130.16
QHC0626	0000098777	20/08/2017	74550	218	* I	130.16
QIA4039	0000098862	24/08/2017	74550	218	* I	130.16
QHA2442	0000098289	03/08/2017	74630	218	* II	195.23
MKK6985	0000098557	13/08/2017	74630	218	* II	195.23
MCR3758	0000098489	11/08/2017	74630	218	* II	195.23
MGY0724	0000098539	12/08/2017	74630	218	* II	195.23
LXV5957	0000097785	13/07/2017	74630	218	* II	195.23
QJC5773	0000098038	25/07/2017	74710	218	* III	880.40
QJC5773	0000098053	25/07/2017	74710	218	* III	880.40
QHA2442	0000098277	03/08/2017	74710	218	* III	880.40
MKK6985	0000098542	12/08/2017	74710	218	* III	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DAVIS RABUSKE DE MATOS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8128 1089/2017

Publicação Nº 1409843

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8128 1089/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJY6773	P013H000JE	13/10/2017	65480	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8128 1090/2017

Publicação Nº 1409842

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE - 280070

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8128 1090/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJY6773	P013H000JF	13/10/2017	51851	167
MCJ5768	P013H000IZ	04/10/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DAVIS RABUSKE DE MATOS
AUTORIDADE DE TR¶NSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8774 665/2017

Publicação Nº 1409552

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE - ELETRONICO - 280070

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8774 665/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
OKE7806	54296387N	11/09/2017	50020	257 õ 8§
QHG9503	54306593N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QHX7065	54306594N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MFJ5837	54300614N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
QHL2778	0000100040	09/10/2017	74550	218 * I
MEG7333	0000100087	11/10/2017	74550	218 * I
MMC5687	0000100089	11/10/2017	74550	218 * I
AWF4147	0000099936	05/10/2017	74550	218 * I
MJV7634	0000099945	05/10/2017	74550	218 * I
AWQ5534	0000099952	06/10/2017	74550	218 * I
MGP2235	0000099966	06/10/2017	74550	218 * I
QAA9349	0000099968	06/10/2017	74550	218 * I
QHO3938	0000099979	07/10/2017	74550	218 * I
MIR4872	0000099989	07/10/2017	74550	218 * I
MLP5790	0000100001	08/10/2017	74550	218 * I
LYP2934	0000100009	08/10/2017	74550	218 * I
DMC0572	0000099215	08/09/2017	74550	218 * I
MEO8457	0000099252	09/09/2017	74550	218 * I
BNO5477	0000099284	10/09/2017	74550	218 * I
MCQ2472	0000099299	10/09/2017	74550	218 * I
LYJ8087	0000099316	11/09/2017	74550	218 * I
MKX4898	0000099323	12/09/2017	74550	218 * I
MLM5079	0000099329	12/09/2017	74550	218 * I
QHV9401	0000099330	11/09/2017	74550	218 * I
AZK6171	0000099614	22/09/2017	74550	218 * I
CPT9872	0000099696	25/09/2017	74550	218 * I
FGJ5152	0000099733	26/09/2017	74550	218 * I
MID6695	0000099886	03/10/2017	74550	218 * I
MMB8925	0000099892	03/10/2017	74550	218 * I
AVF6540	0000099902	03/10/2017	74550	218 * I
MLK7820	0000099903	03/10/2017	74550	218 * I
MHI8921	0000099914	04/10/2017	74550	218 * I
MIR4872	0000099916	04/10/2017	74550	218 * I
AAC1533	0000099347	13/09/2017	74550	218 * I
MLR8176	0000099348	13/09/2017	74550	218 * I
MGE9064	0000099356	13/09/2017	74550	218 * I
MCI3869	0000099366	14/09/2017	74550	218 * I
MJI3227	0000099370	14/09/2017	74550	218 * I
MKI9875	0000099376	14/09/2017	74550	218 * I
MMJ1192	0000099377	14/09/2017	74550	218 * I
AKS0111	0000099397	14/09/2017	74550	218 * I
MFJ8967	0000099412	15/09/2017	74550	218 * I
MHF8836	0000099421	15/09/2017	74550	218 * I
AMV4232	0000099446	16/09/2017	74550	218 * I
MMF3705	0000099450	16/09/2017	74550	218 * I

LYN4998	0000099466	16/09/2017	74550	218 *	I
BBC5928	0000099483	18/09/2017	74550	218 *	I
MIE7226	0000099485	18/09/2017	74550	218 *	I
MGN0906	0000099494	18/09/2017	74550	218 *	I
AOS0818	0000099516	17/09/2017	74550	218 *	I
MIL7477	0000099530	18/09/2017	74550	218 *	I
QHP5846	0000099533	19/09/2017	74630	218 *	II
APD8710	0000099798	29/09/2017	74630	218 *	II
MKH3056	0000099276	10/09/2017	74630	218 *	II
MDT7571	0000100011	08/10/2017	74630	218 *	II
QHH4272	0000099961	06/10/2017	74630	218 *	II
QIT4422	0000099080	02/09/2017	74630	218 *	II
MDT7571	0000100059	10/10/2017	74630	218 *	II
MAY9225	0000100070	11/10/2017	74630	218 *	II
AKS0111	0000099559	20/09/2017	74630	218 *	II
AMJ3827	0000099602	22/09/2017	74630	218 *	II
CGS4673	0000099336	12/09/2017	74710	218 *	III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DAVIS RABUSKE DE MATOS
AUTORIDADE DE TRANSITO

ALFREDO WAGNER

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8214 717/2017

Publicação Nº 1409779

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8214 717/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFA7618	55168844E	07/06/2017	73400	252 * IV	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ALFREDO WAGNER/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANA RODEMEL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 716/2017

Publicação Nº 1409780

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 716/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEY8582	55168745E	30/09/2017	65300	228
MJJ9752	P03EQ00054	06/10/2017	67690	230 * XXII
MDN8222	P03EQ0005C	07/10/2017	72850	250 * III
MYB1457	P03EQ00059	07/10/2017	72850	250 * III
MJJ9752	P03EQ00053	06/10/2017	72850	250 * III
MLY7823	P03EQ0002V	11/09/2017	73400	252 * IV
AQB8192	P03EQ00033	11/09/2017	51851	167
MLC8213	P03EQ0003G	16/09/2017	51851	167
MCY1812	P03EQ0003L	16/09/2017	51851	167
LZG2862	P03EQ00029	06/09/2017	51851	167
MHS3405	P03EQ0002T	09/09/2017	51851	167
MJF8770	P03EQ0003P	17/09/2017	51851	167
MBL5874	P03EQ0004R	01/10/2017	51851	167
MCY1812	P03EQ0003M	16/09/2017	51852	167
LZG2862	P03EQ0002A	06/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

ALFREDO WAGNER/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANA RODEMEL
DELEGADO DE POLICIA

ALTO BELA VISTA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8657 247/2017

Publicação Nº 1409586

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8657 247/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAV6882	P034I0000P	10/08/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ALTO BELA VISTA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
DELEGADO REGIONAL - 14 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8657 246/2017

Publicação Nº 1409587

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8657 246/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLX5348	P034I00013	06/10/2017	54870	181 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ALTO BELA VISTA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
DELEGADO REGIONAL - 14 DRP

ANCHIETA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8250 707/2017

Publicação Nº 1409758

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8250 707/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BLH4969	P01E7000EK	03/07/2017	51930	168	293.47
AKT1212	P01E7000H3	18/08/2017	54521	181 * VIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANCHIETA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8250 706/2017

Publicação Nº 1409759

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8250 706/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JZF2200	P01E7000JF	06/10/2017	50100	162 * I
MBW3006	P01E7000IG	16/09/2017	72340	250 * I * a
MED4430	P01E7000IL	19/09/2017	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANCHIETA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

ANITA GARIBALDI

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8468 584/2017

Publicação Nº 1409626

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8468 584/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBU5865	54449706E	17/08/2017	50100	162 * I	880.40
OKG2082	54449737E	22/08/2017	50100	162 * I	880.40
OKG2082	54449736E	22/08/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MBU5865	54449707E	17/08/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MBU5865	54449708E	17/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 583/2017

Publicação Nº 1409627

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 583/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAU3561	54449563E	19/09/2017	51851	167
MLD5592	P03D40000K	09/10/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

ANITÁPOLIS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8406 367/2017

Publicação Nº 1409668

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8406 367/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYK8727	P02ZD0000X	11/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

ANTÔNIO CARLOS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8061 731/2017

Publicação Nº 1409931

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8061 731/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAQ1930	P01HX0005N	13/10/2017	50100	162 * I
MAM3072	P01HX0005K	09/10/2017	50450	162 * V
MAM3072	P01HX0004L	08/09/2017	50450	162 * V
MAQ1930	P01HX0005O	13/10/2017	50610	163 c/c 162 * I
MAM3072	P01HX0005L	09/10/2017	50960	163 c/c 162 * V
KUZ2911	P01HX0005B	05/10/2017	51930	168
MFL4071	P01HX0005G	06/10/2017	61220	214 * I
QJM1515	P01HX0005O	16/09/2017	65480	229
MFZ8963	P01HX0004R	15/09/2017	66700	230 * XIII
MIL6266	P01HX0004U	15/09/2017	66700	230 * XIII
MFA9280	P01HX0004W	15/09/2017	66700	230 * XIII
MFA9280	P01HX0004X	15/09/2017	73400	252 * IV
MFA9280	P01HX0004Y	15/09/2017	51851	167
MFA9280	P01HX0004Z	15/09/2017	51852	167
MIS6003	P01HX0005A	05/10/2017	51852	167
MFZ8963	P01HX0004Q	15/09/2017	66102	230 * VII
MFA9280	P01HX0004V	15/09/2017	66102	230 * VII
MAM3072	P01HX0004M	08/09/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANTONIO CARLOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

APIUNA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8104 514/2017

Publicação Nº 1409874

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8104 514/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MET8779	P01Y10005K	11/08/2017	55250	181 * XV	130.16
BOU6880	P01Y100064	22/08/2017	58350	195	195.23
MBB9367	P01XX000MN	22/06/2017	67000	230 * XVI	195.23
AYX1524	P01XX000MO	22/06/2017	51851	167	195.23
LZU3261	P01Y10004Q	02/07/2017	51851	167	195.23
BOU6880	P01Y100065	22/08/2017	51851	167	195.23
DFF0038	P01Y10005L	11/08/2017	51851	167	195.23
LWY5049	P01Y10004M	22/06/2017	51851	167	195.23
CTC1532	P01Y10005U	15/08/2017	65992	230 * V	293.47
BOU6880	P01Y100063	22/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

APIUNA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 513/2017

Publicação Nº 1409875

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 513/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXU3985	P01XX000X2	05/10/2017	50100	162 * I
MCD4568	P01Y10007A	05/10/2017	50100	162 * I
LXU3985	P01XX000X3	05/10/2017	50610	163 c/c 162 * I
JJA2802	P01Y10006V	19/09/2017	55250	181 * XV
MHE0788	P01Y10006Q	13/09/2017	57380	186 * II
LXU3985	P01XX000X4	05/10/2017	65300	228
LXU3985	P01XX000X1	05/10/2017	73400	252 * IV
MGZ6675	P01Y10006R	13/09/2017	51851	167
MET9726	P01XX000W3	20/09/2017	58197	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

APIUNA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO DE POLICIA

ASCURRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8096 925/2017

Publicação Nº 1409888

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8096 925/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGE2478	P01XX000NL	28/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCY5917	P01XX000RI	06/08/2017	50100	162 * I	880.40
MGE2478	P01XX000NK	28/06/2017	52070	169	88.38
MEH9237	P01XX000S4	14/08/2017	52070	169	88.38
MAL8674	P01XX000RM	07/08/2017	51851	167	195.23
MHR7953	P01XX000RL	07/08/2017	51852	167	195.23
MDJ7911	P01XX000R0	30/07/2017	51852	167	195.23
MCY5917	P01XX000RJ	06/08/2017	65992	230 * V	293.47
MEH9237	P01XX000S3	14/08/2017	66531	230 * XI	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ASCURRA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDRE SANTANA AMARANTE
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8096 924/2017

Publicação Nº 1409889

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8096 924/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IKD5233	P01XX000UG	09/09/2017	50100	162 * I

MCY5917	P01XX000XE	09/10/2017	50100	162	* I
LXB9092	P01XX000X9	07/10/2017	52820	176	* I
MBY3389	P01XX000TT	05/09/2017	66450	230	* X
AMG9690	P01XX000V4	15/09/2017	51851	167	
MMJ9228	P01XX000V9	15/09/2017	51851	167	
MDV0244	P01XX000WU	05/10/2017	51851	167	
IKD5233	P01XX000UI	09/09/2017	51852	167	
MCY5917	P01XX000XD	09/10/2017	65992	230	* V
MCY5917	P01XX000XF	09/10/2017	66531	230	* XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ASCURRA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDRE SANTANA AMARANTE
DELEGADO DE POLICIA

ATALANTA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8368 531/2017

Publicação Nº 1409686

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8368 531/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBG6287	P02S00001W	01/07/2017	65640	230 * II	293.47
IMK6889	P02S00001P	25/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ATALANTA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8368 530/2017

Publicação Nº 1409687

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8368 530/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZX7953	P02S00003Q	19/09/2017	50450	162 * V
LZX7953	P02S00003P	19/09/2017	58350	195
LZX7953	P02S00003S	19/09/2017	60760	210
MAP4261	P02S00004B	09/10/2017	54521	181 * VIII
LZX7953	P02S00003O	19/09/2017	65992	230 * V
LZX7953	P02S00003R	19/09/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ATALANTA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

AURORA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 407/2017

Publicação Nº 1409869

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 407/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYD8231	P01W10002C	04/09/2017	50100	162 * I
LYD8231	P01W10002E	04/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYD8231	P01W10002F	04/09/2017	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL GARCIA
DELEGADO DE POLICIA

BALNEÁRIO GAIVOTA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8508 920/2017

Publicação Nº 1409615

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8508 920/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGS9045	P01FS00269	12/08/2017	50291	162* II	880.40
MGS9045	P01FS00268	12/08/2017	75790	165 A	2934.68
MCZ9366	P01FS001ZY	02/07/2017	50100	162 * I	880.40
MCZ9366	P01FS00200	02/07/2017	50100	162 * I	880.40
BOT5347	P01FS0023P	28/07/2017	50100	162 * I	880.40
MCG3402	P01FS0027K	19/08/2017	50100	162 * I	880.40
MBP2185	P01FS0025W	09/08/2017	50450	162 * V	293.47
BOT5347	P01FS0023O	28/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCZ9366	P01FS001ZZ	02/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MBP2185	P01FS0025X	09/08/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MKF7147	P01FS0026G	13/08/2017	55250	181 * XV	130.16
IHV8322	P01FS0026S	16/08/2017	55250	181 * XV	130.16
MKP4366	P01FS0028G	23/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MGS9045	P01FS0026B	12/08/2017	69120	232	88.38
MGS9045	P01FS0026A	12/08/2017	51261	164 c/c 162 * II	880.40
MHV6775	P01FS00264	11/08/2017	51851	167	195.23
MKC4183	P01FS0028M	24/08/2017	51851	167	195.23
MKV7600	P01FS0027I	19/08/2017	51851	167	195.23
IDP0194	P01FS0026I	13/08/2017	65992	230 * V	293.47
JQZ8255	P01FS0025Z	10/08/2017	65992	230 * V	293.47
BOT5347	P01FS0023N	28/07/2017	65992	230 * V	293.47
JNS0354	P01FS00258	05/08/2017	65992	230 * V	293.47
MBP2185	P01FS0025V	09/08/2017	65992	230 * V	293.47
MCZ9366	P01FS00201	02/07/2017	66102	230 * VII	195.23
MFN0827	P01FS0026P	15/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFN4316	P01FS00272	17/08/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BALNEARIO GAIVOTA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

AILTON ZANELATTO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8508 919/2017

Publicação Nº 1409616

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8508 919/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXZ5398	P01FS002I2	07/10/2017	75790	165 A
MKV8485	P01FS002JG	13/10/2017	75790	165 A
MFN0982	P01FS002DO	14/09/2017	50100	162 * I
MID9092	P01FS002EN	21/09/2017	50100	162 * I
MID9092	P01FS002EO	21/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
IJX6766	P01FS002G3	28/09/2017	55250	181 * XV
IPU1330	P01FS0026F	13/08/2017	55250	181 * XV
MKV8485	P01FS002JE	13/10/2017	58350	195
MKV8485	P01FS002JF	13/10/2017	66020	230 * VI
IPO7743	P01FS002DG	13/09/2017	73070	251 * II
LXS5179	P01FS002DM	14/09/2017	51851	167
IUC1073	P01FS002HI	04/10/2017	51851	167
LXG0759	P01FS002DU	16/09/2017	51851	167
AVH0688	P01FS002IN	10/10/2017	51851	167
MKV8485	P01FS002JD	13/10/2017	52151	170
MKV8485	P01FS002JC	13/10/2017	52152	170
MID9092	P01FS002EM	21/09/2017	65992	230 * V
IBF4737	P01FS002IT	11/10/2017	65992	230 * V
MKV8485	P01FS002JB	13/10/2017	65992	230 * V
ISZ6966	P01FS002C5	06/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BALNEARIO GAIVOTA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

AILTON ZANELATTO
DELEGADO DE POLICIA

Balneário Rincão

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8804 84/2017

Publicação Nº 1409534

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE TRANSITO N.8804 84/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDC6881	54875670G	07/06/2017	50100	162 * I	880.40
CCL5056	54875375G	01/07/2017	50100	162 * I	880.40
MBG5715	54875999G	10/08/2017	50100	162 * I	880.40
EAD0011	P03810001M	18/08/2017	50100	162 * I	880.40
MGV4157	P02XS00050	12/08/2017	50450	162 * V	293.47
EUO3635	54875904G	24/06/2017	67000	230 * XVI	195.23
AYI8826	P02XS0007I	29/08/2017	67000	230 * XVI	195.23
MBG5715	54876000G	10/08/2017	73400	252 * IV	130.16
EAD0011	P03810001N	18/08/2017	73400	252 * IV	130.16
CCL5056	54875374G	01/07/2017	65992	230 * V	293.47
LXZ7367	P02XS0004V	11/08/2017	65992	230 * V	293.47
AMM1312	54875998G	10/08/2017	66372	230 * IX	195.23
MGV4157	P02XS00051	12/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BALNEARIO RINCAO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8804 85/2017

Publicação Nº 1409533

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO - 211920

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8804 85/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

HDD3203	54875250G	01/08/2017	54100	181 * IV	130.16
MGT0100	P02XS00021	28/07/2017	54100	181 * IV	130.16
ELF9695	P02XS00025	28/07/2017	54100	181 * IV	130.16
MFO5711	P02XS0004T	10/08/2017	55250	181 * XV	130.16
MGA1839	P02XS0002K	29/07/2017	55250	181 * XV	130.16
MIW3020	54875934G	09/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJQ7708	54875980G	29/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
CMJ6184	P02XS0004C	06/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MFJ5396	P02XS0001F	26/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MFL3606	P02XS0001Q	27/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
HYD9090	54875243G	16/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MHG1417	54875234G	30/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
QHL2154	P02XS00040	03/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
HGK9949	P02XS00055	13/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MLH9215	P02XS0003C	01/08/2017	56222	182 * VI	88.38
MJU6050	P02XS0004H	07/08/2017	57461	187 * I	130.16
MIL4749	P02XS00052	13/08/2017	57461	187 * I	130.16
IMS7247	P02XS0001W	27/07/2017	57461	187 * I	130.16
MCP1429	P02XS0005A	18/08/2017	57461	187 * I	130.16
MJU6050	P02XS0004I	07/08/2017	73662	252*VI	130.16
MJQ7708	54875981G	29/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BALNEARIO RINCAO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

NESTOR BACK
SECRETµRIO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8804 82/2017

Publicação Nº 1409536

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8804 82/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MGA1260	P02XS000AR	15/09/2017	50100	162 * I
MCJ2102	P02XS000B1	17/09/2017	50450	162 * V
MGA1260	P02XS000AT	15/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MKS3064	P02XS000AY	17/09/2017	67000	230 * XVI
ENW7403	P02XS000AP	15/09/2017	67000	230 * XVI
AJH3662	P02XS000AB	13/09/2017	69120	232
MGA1260	P02XS000AS	15/09/2017	73400	252 * IV
MJC8975	P02XS000AF	14/09/2017	65992	230 * V
MGA1260	P02XS000AQ	15/09/2017	65992	230 * V
BOX6543	P02XS000B2	17/09/2017	65992	230 * V
MFE5143	P02PI000CB	12/10/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BALNEARIO RINCAO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8804 83/2017

Publicação Nº 1409535

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO - 211920

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8804 83/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGP7881	54306674N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
EZB5732	P02XS000A1	11/09/2017	55250	181 * XV
AJN7654	P02XS000F4	14/10/2017	55250	181 * XV
LYN0003	P02XS000F5	14/10/2017	55250	181 * XV
ALG2813	P02XS000CV	28/09/2017	55250	181 * XV
QHH2913	P00PC0007P	19/09/2017	58350	195
MKR5325	P02XS000A3	12/09/2017	51851	167
MFF9351	P02XS000AH	14/09/2017	51851	167
MGF2069	P038100020	18/09/2017	51851	167

LZS8274	P02XS000E9	07/10/2017	51851	167	
AEK4186	P02XS000EB	07/10/2017	51851	167	
LOB1791	P02XS000EE	07/10/2017	51851	167	
AJF5058	P02XS000EF	07/10/2017	51851	167	
IIO4852	P02XS000EG	07/10/2017	51851	167	
EUK1087	P02XS000EJ	07/10/2017	51851	167	
LZU9024	P02PI000CC	12/10/2017	51851	167	
MHL7153	P02XS000DP	03/10/2017	51851	167	
AYM0051	P02XS000DR	03/10/2017	51851	167	
MCW9588	P02XS000DS	03/10/2017	51851	167	
MFS1329	P02XS000DW	03/10/2017	54521	181	* VIII
MJL5877	P02XS000DX	03/10/2017	54521	181	* VIII
MJM0787	P02XS000F7	14/10/2017	54521	181	* VIII
ALG2813	P02XS000CZ	28/09/2017	54521	181	* VIII
MJR3250	P02XS000EY	14/10/2017	54521	181	* VIII
MHG6044	P02XS000BL	21/09/2017	57461	187	* I
MGL6767	P02XS0009E	07/09/2017	57461	187	* I
MKJ2194	P02XS0009O	07/09/2017	57461	187	* I
EAD0011	P02XS000EU	14/10/2017	57703	189	
MIF6835	P02XS000EV	14/10/2017	57703	189	
QHH2913	P00PC0007Q	19/09/2017	58191	193	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BALNEARIO RINCAO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

NESTOR BACK
SECRETµRIO

Barra Bonita

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8777 105/2017

Publicação Nº 1409547

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8777 105/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

MJK2602	55867388D	02/07/2017	57200	186 * I		195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA BONITA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8777 104/2017

Publicação Nº 1409548

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8777 104/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CKH6015	P03M200008	10/10/2017	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA BONITA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO DE POLICIA

Barra Velha

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1596/2017

Publicação Nº 1409877

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1596/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ALA7315	P028K000O2	13/06/2017	65561	230 * I	293.47
BHL6930	P01JX000FW	17/07/2017	65561	230 * I	293.47
DFG2192	P028G00043	12/05/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

WILSON MASSON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1597/2017

Publicação Nº 1409876

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA - 280410

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1597/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BHL6930	P01JX000FV	17/07/2017	54600	181 * IX	130.16
MBC0673	P00RB000AY	21/01/2017	65300	228	195.23
MFD8750	P01JX0008F	25/03/2017	51851	167	195.23
CFA6444	P028K000M0	28/05/2017	51851	167	195.23
MHS3254	P028K000NH	12/06/2017	51851	167	195.23
ETN7275	P028K000OX	30/06/2017	51851	167	195.23
MDQ9665	P028K000P2	01/07/2017	51851	167	195.23
LYU8552	P028K000PB	01/07/2017	51851	167	195.23
DIL7923	P028K000PE	01/07/2017	51851	167	195.23
MII0635	P01JX000FN	16/07/2017	51851	167	195.23
MKR7169	P01JX000GF	06/08/2017	51851	167	195.23
HQC7753	P01JX000HU	27/08/2017	51851	167	195.23
PFB5303	P01JX000J0	27/08/2017	51851	167	195.23
QHF3279	P00S8000GS	15/01/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTIERES MAURO MACCAGNAN
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1594/2017

Publicação Nº 1409879

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1594/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEB1927	P028G0006E	10/09/2017	75790	165 A
MCI4398	P028G0006S	22/09/2017	75790	165 A
MHO5576	P028G0005L	28/08/2017	66020	230 * VI
GUJ6600	P029300000	18/08/2017	69120	232

GUJ6600 P02930000N 18/08/2017 65992 230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

WILSON MASSON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1595/2017

Publicação Nº 1409878

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA - 280410

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1595/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHO5576	P028G0005M	28/08/2017	52070	169
MES3281	P028K000T1	10/10/2017	52070	169
MFJ1899	P028K000RF	07/09/2017	55680	181 * XIX
MAW4841	P01JX000JR	04/09/2017	51851	167
LYY2759	P01JX000KP	24/09/2017	51851	167
MHT7276	P028K000SP	10/10/2017	51851	167
AAP1618	P028K000ST	10/10/2017	51851	167
MHP9309	P028K000SY	10/10/2017	51851	167
MHF0905	P028K000TA	10/10/2017	51851	167
DCE1103	P028K000TJ	10/10/2017	51851	167
AAF2430	P028K000TM	10/10/2017	51851	167
DUH2706	P01JX000IA	27/08/2017	51851	167
MCI4398	P028G0006R	22/09/2017	70481	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTIERES MAURO MACCAGNAN
AUTORIDADE DE TRANSITO

BELMONTE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8380 402/2017

Publicação Nº 1409679

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8380 402/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LWZ6417	55844630D	18/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BELMONTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A

BENEDITO NOVO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8165 760/2017

Publicação Nº 1409821

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8165 760/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFR2070	P036K0000A	29/06/2017	50100	162 * I	880.40
MER5524	P036K0000L	04/07/2017	50100	162 * I	880.40
LZO6583	P036K0000G	30/06/2017	50100	162 * I	880.40
MLI2932	55076624F	18/06/2017	51852	167	195.23
MBA1814	55076760F	12/07/2017	52311	172	130.16
MEA5462	55076402F	18/06/2017	64322	223	195.23
CHB9903	55076674F	25/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFR2070	P036K0000B	29/06/2017	65992	230 * V	293.47
MKD0131	54576442E	25/04/2017	65992	230 * V	293.47
IJM0076	55076660F	09/06/2017	65992	230 * V	293.47
AJP5520	P036K0000I	03/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BENEDITO NOVO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETI
DELEGADODE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8165 759/2017

Publicação Nº 1409822

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8165 759/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJL3348	P036K0002Q	08/09/2017	64080	221
BGR7655	P036K0002W	16/09/2017	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BENEDITO NOVO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETI
DELEGADODE POLICIA

BIGUAÇU

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 2075/2017

Publicação Nº 1409948

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 2075/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABF3769	P01HY000A6	17/06/2017	50100	162 * I	880.40
MJB5792	P03DL0000Y	13/08/2017	50100	162 * I	880.40
MIN0494	P03DK0000D	24/07/2017	50450	162 * V	293.47
MFH9750	54855472E	04/07/2017	66290	230 * VIII	195.23
MDP1610	P03DI00002	16/07/2017	51691	165	2934.68

MIN0494	P03DK0000C	24/07/2017	65992	230 * V		293.47
MFB4240	P03DI0000H	24/08/2017	66372	230 * IX		195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 2076/2017

Publicação Nº 1409947

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU - 280450

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 2076/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDE8178	P01IJ0002J	04/06/2017	55250	181 * XV	130.16
MDP1610	P03DI00003	16/07/2017	58350	195	195.23
MHI0195	54855476E	22/07/2017	65300	228	195.23
MDE8178	P01IJ0002I	04/06/2017	54521	181 * VIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

SAUL DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 2073/2017

Publicação Nº 1409950

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 2073/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDM2801	P03DI0000I	27/08/2017	50100	162 * I
MGT7966	P03DL00016	30/08/2017	50100	162 * I
MFI7739	P03DL0001S	08/09/2017	50100	162 * I
NSF0792	P03DK00019	19/09/2017	50100	162 * I
MJO3163	P03DK00011	11/09/2017	50450	162 * V
MDX0863	P03DK0001W	06/10/2017	67690	230 * XXII
MBE7585	P03DL0002R	05/10/2017	67690	230 * XXII
MGF2540	P03DK0001H	24/09/2017	51691	165
MBU3687	P03DI0000L	04/10/2017	65562	230 * I
LJS7347	P03DL0002M	02/10/2017	65992	230 * V
MJO3163	P03DK00013	11/09/2017	65992	230 * V
MFH8763	P03DK00015	12/09/2017	65992	230 * V
NHK4667	P03DJ0000G	15/09/2017	65992	230 * V
MCK3747	P03DL0001T	08/09/2017	65992	230 * V
MJX2702	54855484E	06/10/2017	66371	230 * IX
MDX0863	P03DK0001U	06/10/2017	66372	230 * IX
MDX0863	P03DK0001V	06/10/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 2074/2017

Publicação Nº 1409949

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU - 280450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 2074/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGG8536	54855432E	24/08/2017	76252	ART 181, XX
MGG3895	54855224E	03/10/2017	76252	ART 181, XX
MAR7546	54855243E	05/10/2017	54600	181 * IX
QHR2127	54853478E	31/08/2017	54600	181 * IX
GVO1516	54841033E	05/09/2017	55680	181 * XIX
APO0731	54841032E	05/09/2017	55680	181 * XIX
MLZ6823	54853753E	09/10/2017	55680	181 * XIX
MIN8606	54853755E	10/10/2017	55680	181 * XIX
OKF7009	P03MC00004	17/09/2017	51851	167
LXU7359	54853823E	03/10/2017	54521	181 * VIII
LZA1589	54853809E	02/10/2017	54521	181 * VIII
MIM6813	54855246E	06/10/2017	54521	181 * VIII
MKJ7313	54853487E	11/09/2017	54522	181 * VIII
QHE2066	54854478E	09/10/2017	54522	181 * VIII
MLX1614	54855435E	24/08/2017	54524	181 * VIII
ASN0608	54855247E	06/10/2017	56141	182 * V
MIT9931	54853760E	10/10/2017	56221	182 * VI
MBW3538	54853761E	10/10/2017	56221	182 * VI
MKD9364	54853461E	29/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MBR3714	54853488E	11/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MGK5345	54854483E	09/10/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146
MLI3768	54855443E	25/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MGD3372	54855439E	24/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MJZ2902	P03DL0001U	08/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

SAUL DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

BLUMENAU

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8801 296/2017

Publicação Nº 1409539

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - LE - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8801 296/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLC7528	54270069N	23/06/2017	50020	257 ô 8§	130.16
QHF2809	54279761N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
OXD7699	54292475N	28/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MGA7130	0000098745	22/08/2017	74550	218 * I	130.16
MEJ6628	0000098748	22/08/2017	74550	218 * I	130.16
IHF6675	0000094101	24/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKH7114	0000094239	25/06/2017	74550	218 * I	130.16
AXD6042	0000094328	27/06/2017	74550	218 * I	130.16
HBA7153	0000097254	03/08/2017	74550	218 * I	130.16
QIL1292	0000097388	04/08/2017	74550	218 * I	130.16
QIC7484	0000096376	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
DSA8311	0000097418	04/08/2017	74550	218 * I	130.16
ANR9250	0000097841	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
MJW0414	0000097894	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
QIR7076	0000097849	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
MGL3654	0000097866	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
MGS4954	0000097869	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
MEH2128	0000097913	11/08/2017	74550	218 * I	130.16
MCU8768	0000097928	11/08/2017	74550	218 * I	130.16
LZA0130	0000097956	11/08/2017	74550	218 * I	130.16
MGZ1336	0000097959	11/08/2017	74550	218 * I	130.16
LXL3188	0000098001	12/08/2017	74550	218 * I	130.16
JPU1532	0000097960	11/08/2017	74550	218 * I	130.16
QHV7726	0000098011	12/08/2017	74550	218 * I	130.16
MHX8351	0000098080	13/08/2017	74550	218 * I	130.16
QHZ2704	0000098084	13/08/2017	74550	218 * I	130.16
MBK6723	0000098064	13/08/2017	74550	218 * I	130.16
MGS6922	0000098065	13/08/2017	74550	218 * I	130.16
MLX6457	0000098032	12/08/2017	74550	218 * I	130.16
ASX8042	0000098096	13/08/2017	74550	218 * I	130.16
MJE0432	0000098042	12/08/2017	74550	218 * I	130.16
MCA5224	0000098043	13/08/2017	74550	218 * I	130.16
MIF2119	0000098048	13/08/2017	74550	218 * I	130.16
MIY0639	0000098159	11/08/2017	74550	218 * I	130.16
MKY7308	0000098162	12/08/2017	74550	218 * I	130.16
MVG6134	0000098111	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
LZA8557	0000098113	14/08/2017	74550	218 * I	130.16

MFU5991	0000098129	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
LXI4441	0000098173	15/08/2017	74550	218 * I	130.16
MIB7303	0000098177	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
MJR8480	0000098205	15/08/2017	74550	218 * I	130.16
DOO2648	0000098200	15/08/2017	74550	218 * I	130.16
MHM6095	0000098068	13/08/2017	74550	218 * I	130.16
AFF1590	0000098074	13/08/2017	74550	218 * I	130.16
MEZ8030	0000098075	13/08/2017	74550	218 * I	130.16
FGR2218	0000098262	16/08/2017	74550	218 * I	130.16
MCO7876	0000095772	16/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMM1839	0000095957	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKO3027	0000095930	18/07/2017	74550	218 * I	130.16
AMQ4960	0000096006	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
EIE2066	0000096041	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
JZF8560	0000096013	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJD2282	0000096108	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLF9822	0000096120	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKZ7306	0000096143	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGP4216	0000096153	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
JVN9508	0000096183	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
LXU9451	0000096306	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
LYE5962	0000096329	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIB1133	0000096228	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGW8716	0000096248	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGB1323	0000093663	17/06/2017	74550	218 * I	130.16
QIQ0696	0000093752	18/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJP6620	0000093763	18/06/2017	74550	218 * I	130.16
CBA3851	0000093859	20/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKD3891	0000093940	21/06/2017	74550	218 * I	130.16
AXV6401	0000093971	22/06/2017	74550	218 * I	130.16
LXB9837	0000094068	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
QHE3391	0000093414	14/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKM6655	0000093421	14/06/2017	74550	218 * I	130.16
QIE6956	0000093467	15/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFB9775	0000093508	15/06/2017	74550	218 * I	130.16
MCN5519	0000093512	15/06/2017	74550	218 * I	130.16
MBE3721	0000093638	17/06/2017	74550	218 * I	130.16
MCA7122	0000093694	18/06/2017	74550	218 * I	130.16
DEB2444	0000094559	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
MGK1520	0000094560	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
MDM7046	0000094581	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
OPU0911	0000094692	02/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLS8085	0000094685	02/07/2017	74550	218 * I	130.16
ARQ2567	0000095017	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGI3676	0000095130	08/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHQ9200	0000095334	11/07/2017	74550	218 * I	130.16
EIC0002	0000095395	12/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKT1902	0000095476	13/07/2017	74550	218 * I	130.16
ARR3500	0000095537	13/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBT6396	0000095564	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
FMO3902	0000095651	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIV5520	0000095708	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEE4755	0000096476	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCA0033	0000096479	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
ILY6622	0000096607	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHO2840	0000096788	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHS3577	0000096900	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
IMJ1000	0000096830	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGC4248	0000096853	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
DGI4309	0000096937	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBE1367	0000097078	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
GQF8008	0000097594	06/08/2017	74550	218 * I	130.16
MJQ4287	0000097509	05/08/2017	74550	218 * I	130.16

CNA3406	0000097705	08/08/2017	74550	218 *	I	130.16
MIZ0204	0000097721	08/08/2017	74550	218 *	I	130.16
MJH7359	0000097723	08/08/2017	74550	218 *	I	130.16
IPA7742	0000097691	07/08/2017	74550	218 *	I	130.16
IVR6090	0000097658	07/08/2017	74550	218 *	I	130.16
MJW0414	0000097686	07/08/2017	74550	218 *	I	130.16
QHS0300	0000097682	07/08/2017	74550	218 *	I	130.16
MEW2056	0000097746	08/08/2017	74550	218 *	I	130.16
MDM8354	0000097755	08/08/2017	74550	218 *	I	130.16
MHB0123	0000097767	08/08/2017	74550	218 *	I	130.16
MBO2704	0000097770	08/08/2017	74550	218 *	I	130.16
MEO7652	0000097800	09/08/2017	74550	218 *	I	130.16
MLP8600	0000097801	09/08/2017	74550	218 *	I	130.16
MJQ5330	0000097793	09/08/2017	74550	218 *	I	130.16
LZY8367	0000097815	09/08/2017	74550	218 *	I	130.16
MJZ0324	0000097826	09/08/2017	74550	218 *	I	130.16
MGV7053	0000097832	09/08/2017	74550	218 *	I	130.16
MDP4888	0000097876	10/08/2017	74550	218 *	I	130.16
LPR1889	0000097828	09/08/2017	74630	218 *	II	195.23
MLR7252	0000097829	09/08/2017	74630	218 *	II	195.23
MFN4926	0000097080	31/07/2017	74630	218 *	II	195.23
MIV2951	0000097085	31/07/2017	74630	218 *	II	195.23
IKL8782	0000093696	18/06/2017	74630	218 *	II	195.23
MMC3783	0000093650	17/06/2017	74630	218 *	II	195.23
MIL4320	0000094153	24/06/2017	74630	218 *	II	195.23
MJR9723	0000093818	20/06/2017	74630	218 *	II	195.23
MCC9660	0000097880	10/08/2017	74630	218 *	II	195.23
MJS2965	0000097450	05/08/2017	74630	218 *	II	195.23
MIN6856	0000097404	04/08/2017	74630	218 *	II	195.23
MLZ2303	0000097417	04/08/2017	74630	218 *	II	195.23
DZK3439	0000094347	27/06/2017	74630	218 *	II	195.23
MHV7165	0000096381	23/07/2017	74710	218 *	III	880.40
MEU4627	0000096254	22/07/2017	74710	218 *	III	880.40
MJB9641	0000097212	02/08/2017	74710	218 *	III	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FELIPE BUENO
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8801 295/2017

Publicação Nº 1409540

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - LE - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8801 295/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ILY6622	54296067N	08/09/2017	50020	257 õ 8§
MKO3027	54298124N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MHQ9228	54298125N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MIB7625	54306713N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MIX9811	0000101514	25/09/2017	74550	218 * I
BAG0603	0000101764	29/09/2017	74550	218 * I
MIE6777	0000101767	29/09/2017	74550	218 * I
MFO6312	0000101780	29/09/2017	74550	218 * I
MCA2037	0000101892	01/10/2017	74550	218 * I
MJD7296	0000101409	24/09/2017	74550	218 * I
INA0355	0000101427	24/09/2017	74550	218 * I
MMA5922	0000101478	25/09/2017	74550	218 * I
MGL5755	0000101494	25/09/2017	74550	218 * I
MEQ9847	0000101597	26/09/2017	74550	218 * I
MDO7165	0000101602	26/09/2017	74550	218 * I
QIM0586	0000101859	02/10/2017	74550	218 * I
QIS9257	0000101860	02/10/2017	74550	218 * I
AQU7219	0000101862	02/10/2017	74550	218 * I
MDA4172	0000101878	02/10/2017	74550	218 * I
MHN9815	0000101988	01/10/2017	74550	218 * I
ACH8938	0000101974	30/09/2017	74550	218 * I
MKN5470	0000101985	30/09/2017	74550	218 * I
MLZ3624	0000101905	02/10/2017	74550	218 * I
MDZ6959	0000101920	01/10/2017	74550	218 * I
QHD7006	0000102008	30/09/2017	74550	218 * I
MEC6884	0000101924	02/10/2017	74550	218 * I
MEB2832	0000101930	01/10/2017	74550	218 * I
ISG8422	0000101944	02/10/2017	74550	218 * I
LYB4821	0000101952	02/10/2017	74550	218 * I
AQU7219	0000101953	02/10/2017	74550	218 * I
AAZ3310	0000101958	30/09/2017	74550	218 * I
AAZ3310	0000101960	30/09/2017	74550	218 * I
MBD0796	0000102013	30/09/2017	74550	218 * I
MHZ4824	0000102028	30/09/2017	74550	218 * I
MKK7637	0000102041	30/09/2017	74550	218 * I
MFQ7126	0000102045	01/10/2017	74550	218 * I
AFF1590	0000102049	01/10/2017	74550	218 * I
MCP9129	0000102052	01/10/2017	74550	218 * I
LZL0383	0000102099	03/10/2017	74550	218 * I
LZP7782	0000102078	03/10/2017	74550	218 * I
MFP9843	0000102081	03/10/2017	74550	218 * I
MHK5587	0000102107	03/10/2017	74550	218 * I
MDO7667	0000102192	04/10/2017	74550	218 * I
DWN3802	0000102147	04/10/2017	74550	218 * I
APN6285	0000102122	03/10/2017	74550	218 * I
MIT6602	0000102136	04/10/2017	74550	218 * I
LYF7272	0000102143	04/10/2017	74550	218 * I
MIU0198	0000102301	04/10/2017	74550	218 * I
QHP2656	0000102305	04/10/2017	74550	218 * I
MJG9878	0000102319	04/10/2017	74550	218 * I

MGM6890	0000102322	04/10/2017	74550	218	*	I
JZF8560	0000102411	05/10/2017	74550	218	*	I
OKF6798	0000102412	05/10/2017	74550	218	*	I
MJK2639	0000102414	05/10/2017	74550	218	*	I
DVJ3189	0000102402	05/10/2017	74550	218	*	I
IQT4010	0000102335	05/10/2017	74550	218	*	I
MHF4446	0000102350	05/10/2017	74550	218	*	I
MEG9509	0000102351	05/10/2017	74550	218	*	I
MKH5570	0000102418	06/10/2017	74550	218	*	I
IFW3845	0000102473	06/10/2017	74550	218	*	I
QHP9362	0000102486	06/10/2017	74550	218	*	I
MHL1106	0000102443	06/10/2017	74550	218	*	I
QHT2660	0000102503	06/10/2017	74550	218	*	I
EOR5613	0000102507	06/10/2017	74550	218	*	I
DGI4309	0000102510	06/10/2017	74550	218	*	I
MDY6828	0000102537	07/10/2017	74550	218	*	I
MKD4176	0000102549	07/10/2017	74550	218	*	I
MFK0248	0000102552	07/10/2017	74550	218	*	I
ALW2631	0000102653	08/10/2017	74550	218	*	I
MER9242	0000102656	08/10/2017	74550	218	*	I
MKO0613	0000102660	08/10/2017	74550	218	*	I
MDK8899	0000102741	08/10/2017	74550	218	*	I
MIY2577	0000102750	09/10/2017	74550	218	*	I
INQ5753	0000102743	09/10/2017	74550	218	*	I
INQ5753	0000102746	09/10/2017	74550	218	*	I
MGO0441	0000102774	09/10/2017	74550	218	*	I
KZH4117	0000102836	09/10/2017	74550	218	*	I
MDC1183	0000102827	09/10/2017	74550	218	*	I
MFX6075	0000102776	09/10/2017	74550	218	*	I
MLV0509	0000102781	09/10/2017	74550	218	*	I
MER8002	0000102783	09/10/2017	74550	218	*	I
MAO6505	0000102785	09/10/2017	74550	218	*	I
MJR4600	0000102825	09/10/2017	74550	218	*	I
MLW7170	0000102796	09/10/2017	74550	218	*	I
MEU6404	0000102800	09/10/2017	74550	218	*	I
ETV3539	0000102807	09/10/2017	74550	218	*	I
QIL1231	0000102811	09/10/2017	74550	218	*	I
OKH6296	0000100452	11/09/2017	74550	218	*	I
LXZ4080	0000100481	12/09/2017	74550	218	*	I
MDG6041	0000100540	13/09/2017	74550	218	*	I
MCW1009	0000100522	12/09/2017	74550	218	*	I
HLP4750	0000099810	03/09/2017	74550	218	*	I
HJK4043	0000099850	03/09/2017	74550	218	*	I
ALT9146	0000099846	03/09/2017	74550	218	*	I
AHU5770	0000100224	08/09/2017	74550	218	*	I
MBF3277	0000100241	09/09/2017	74550	218	*	I
MFR9799	0000100326	10/09/2017	74550	218	*	I
DAI2764	0000100355	10/09/2017	74550	218	*	I
QHC7959	0000100349	10/09/2017	74550	218	*	I
MFZ7802	0000100626	14/09/2017	74550	218	*	I
MKQ4912	0000100631	14/09/2017	74550	218	*	I
QHQ3095	0000100639	14/09/2017	74550	218	*	I
MMC0932	0000100698	15/09/2017	74550	218	*	I
MGQ0086	0000100805	16/09/2017	74550	218	*	I
NPC1565	0000100761	16/09/2017	74550	218	*	I
MAM7073	0000100854	17/09/2017	74550	218	*	I
MIW5009	0000100875	17/09/2017	74550	218	*	I
FCA9549	0000100917	17/09/2017	74550	218	*	I
MLV6568	0000101002	18/09/2017	74550	218	*	I
KOJ9468	0000100974	18/09/2017	74550	218	*	I
MCR1836	0000101548	26/09/2017	74550	218	*	I
MFR5827	0000101153	21/09/2017	74550	218	*	I
MJC5985	0000099369	29/08/2017	74550	218	*	I

MKS7007	0000099379	29/08/2017	74550	218	*	I
MJT1177	0000099399	29/08/2017	74550	218	*	I
OKH4037	0000099402	29/08/2017	74550	218	*	I
MLJ1457	0000099429	29/08/2017	74550	218	*	I
MHL1253	0000099513	30/08/2017	74550	218	*	I
MBP2989	0000099552	31/08/2017	74550	218	*	I
MEA7088	0000099578	31/08/2017	74550	218	*	I
AXU9053	0000099585	31/08/2017	74550	218	*	I
QIA7141	0000099634	01/09/2017	74550	218	*	I
MGQ7294	0000099598	31/08/2017	74550	218	*	I
MMJ7222	0000099669	01/09/2017	74550	218	*	I
MEI6215	0000099674	01/09/2017	74550	218	*	I
MDF1733	0000099665	01/09/2017	74550	218	*	I
MKX7987	0000099651	01/09/2017	74550	218	*	I
LYU2263	0000099682	02/09/2017	74550	218	*	I
JEG8208	0000099901	04/09/2017	74550	218	*	I
NOS5958	0000099930	05/09/2017	74550	218	*	I
NOS5958	0000099937	05/09/2017	74550	218	*	I
NOS5958	0000099964	05/09/2017	74550	218	*	I
MIC0705	0000099262	27/08/2017	74550	218	*	I
QIK9080	0000099790	03/09/2017	74550	218	*	I
MKZ7851	0000100016	06/09/2017	74550	218	*	I
MEF5318	0000100028	06/09/2017	74550	218	*	I
MEG4304	0000100045	06/09/2017	74550	218	*	I
MFZ0957	0000100106	07/09/2017	74550	218	*	I
MKW5962	0000100112	07/09/2017	74550	218	*	I
AGM7006	0000100250	09/09/2017	74550	218	*	I
AWU3803	0000100121	07/09/2017	74550	218	*	I
MBU9720	0000100137	07/09/2017	74550	218	*	I
MHJ7162	0000100257	09/09/2017	74550	218	*	I
MCV3129	0000100217	08/09/2017	74550	218	*	I
MGH9500	0000100287	09/09/2017	74550	218	*	I
QHW6315	0000102602	07/10/2017	74550	218	*	I
ANR2484	0000102560	07/10/2017	74550	218	*	I
MBT6187	0000102568	07/10/2017	74550	218	*	I
MMA8474	0000102580	07/10/2017	74550	218	*	I
QIR6086	0000102584	07/10/2017	74550	218	*	I
MAW1193	0000102615	07/10/2017	74550	218	*	I
CFB5177	0000102620	08/10/2017	74550	218	*	I
LXE7683	0000102671	08/10/2017	74550	218	*	I
MEA7416	0000102727	08/10/2017	74550	218	*	I
LYL0901	0000102729	08/10/2017	74550	218	*	I
IPE3545	0000102678	08/10/2017	74550	218	*	I
KZZ6786	0000102680	08/10/2017	74550	218	*	I
MDH5837	0000102708	08/10/2017	74550	218	*	I
MIF8319	0000101723	28/09/2017	74550	218	*	I
MJM1829	0000102062	30/09/2017	74550	218	*	I
IQT4010	0000101899	30/09/2017	74550	218	*	I
MGV5016	0000101804	29/09/2017	74550	218	*	I
QHM7766	0000100413	11/09/2017	74550	218	*	I
LXP0680	0000101814	29/09/2017	74630	218	*	II
CEL4725	0000102662	08/10/2017	74630	218	*	II
MAO8907	0000100187	08/09/2017	74630	218	*	II
PGZ5774	0000100207	08/09/2017	74630	218	*	II
MLA0851	0000099701	02/09/2017	74630	218	*	II
MJO7825	0000099268	27/08/2017	74630	218	*	II
IPU8604	0000099750	02/09/2017	74630	218	*	II
MJN8990	0000099738	02/09/2017	74630	218	*	II
DMO3003	0000099786	03/09/2017	74630	218	*	II
MHN9815	0000101188	21/09/2017	74630	218	*	II
EAI3586	0000101383	23/09/2017	74630	218	*	II
MJC9794	0000100906	17/09/2017	74630	218	*	II
LYU9871	0000100769	16/09/2017	74630	218	*	II

MGQ0086	0000100811	16/09/2017	74630	218 *	II
HOG9743	0000100789	16/09/2017	74630	218 *	II
MEK0317	0000100838	16/09/2017	74630	218 *	II
MAL1176	0000100374	10/09/2017	74630	218 *	II
QHE8645	0000100057	07/09/2017	74630	218 *	II
MBL7249	0000100599	14/09/2017	74630	218 *	II
MHX4326	0000100565	13/09/2017	74630	218 *	II
MBZ4713	0000100545	13/09/2017	74630	218 *	II
MEL0323	0000102558	07/10/2017	74630	218 *	II
MMH3613	0000102599	07/10/2017	74630	218 *	II
LYV3100	0000102360	05/10/2017	74630	218 *	II
QHM7069	0000102119	03/10/2017	74630	218 *	II
MGD6594	0000102044	01/10/2017	74630	218 *	II
MIQ0215	0000101929	01/10/2017	74630	218 *	II
MEA2595	0000101705	28/09/2017	74630	218 *	II
MHM7740	0000101800	29/09/2017	74630	218 *	II
MJC0753	0000100729	15/09/2017	74710	218 *	III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FELIPE BUENO
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8800 295/2017

Publicação Nº 1409541

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - RE - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8800 295/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKV0917	54263577N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLB7403	54263615N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MKB1387	54266450N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLX0743	54268576N	20/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MJX2080	54269400N	22/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MHT7375	54271616N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16

QIC0606	54283178N	01/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MFW4306	54284128N	03/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MIK0967	54284135N	03/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
BAT2704	54284154N	03/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QIB0235	54284165N	03/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QIS3005	54284558N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MFW8445	54287143N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MIW5775	54287151N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MGU0729	54287152N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLD5551	54287153N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MHN4376	54287161N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLD9497	54287173N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MIF4940	54287177N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
LYZ8685	54287183N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLW3212	54287187N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MAM8274	54287189N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QIB0555	54287190N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MJN4461	54287191N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
LXK2361	54287201N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
AJE4178	54287209N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLR6458	54291809N	25/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MDR8046	54291868N	25/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLA0730	8800147330	19/08/2017	74550	218 * I	130.16
MIP3850	8800146099	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
MBD5744	8800146109	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
QIE0730	8800146139	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
MMC0456	8800146146	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
HLJ4304	8800146816	21/08/2017	74550	218 * I	130.16
QHV2511	8800147019	18/08/2017	74550	218 * I	130.16
IGE7622	8800147029	18/08/2017	74550	218 * I	130.16
MLD2160	8800147146	18/08/2017	74550	218 * I	130.16
MMB3502	8800147166	18/08/2017	74550	218 * I	130.16
QID5195	8800147188	18/08/2017	74550	218 * I	130.16
IKW2883	8800147190	18/08/2017	74550	218 * I	130.16
MGL8275	8800147201	18/08/2017	74550	218 * I	130.16
FYZ0290	8800147210	18/08/2017	74550	218 * I	130.16
NQV1349	8800147322	18/08/2017	74550	218 * I	130.16
LYW8912	8800145595	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MFR0567	8800145617	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MEL9996	8800145618	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MFQ7268	8800145621	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
QHR1720	8800145622	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MJL0227	8800145632	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MEJ9927	8800145649	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
AVN7012	8800146186	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
QHT8581	8800146216	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
KQM9225	8800145921	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
MBC0246	8800145924	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
BBP1184	8800145950	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
HIK0204	8800145983	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
AKM0361	8800145987	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
QHQ7901	8800145989	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
MGF8233	8800146030	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
MEC8656	8800146036	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
MMI3412	8800146297	15/08/2017	74550	218 * I	130.16
CQC3379	8800146305	15/08/2017	74550	218 * I	130.16
AFM8132	8800146395	15/08/2017	74550	218 * I	130.16
MKK1849	8800147381	19/08/2017	74550	218 * I	130.16
EYZ4391	8800147442	19/08/2017	74550	218 * I	130.16
KLH6630	8800147533	19/08/2017	74550	218 * I	130.16
QHN7849	8800147534	19/08/2017	74550	218 * I	130.16
MJT6252	8800147610	19/08/2017	74550	218 * I	130.16
MCQ6684	8800147685	19/08/2017	74550	218 * I	130.16

MBZ6305	8800147702	19/08/2017	74550	218 * I	130.16
MGE0622	8800147725	19/08/2017	74550	218 * I	130.16
MLI4984	8800147864	19/08/2017	74550	218 * I	130.16
PXT8934	8800147880	19/08/2017	74550	218 * I	130.16
QHH3434	8800147906	19/08/2017	74550	218 * I	130.16
MGR5590	8800144958	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
MAQ4942	8800144959	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
MFH5212	8800145069	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
MGJ0160	8800145071	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
QHU6180	8800145072	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
MLN6201	8800145073	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
MFT2239	8800145075	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
MKT9100	8800144751	05/08/2017	74550	218 * I	130.16
MDM6847	8800144755	05/08/2017	74550	218 * I	130.16
AAA3307	8800144918	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
MIU1337	8800145111	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
MFI6964	8800145116	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
MAV4523	8800145121	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
MIQ6345	8800145139	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
AHS0770	8800145086	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
ALG2179	8800145100	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
MCW2371	8800145182	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
MJS5299	8800145209	08/08/2017	74550	218 * I	130.16
MFO5427	8800145230	08/08/2017	74550	218 * I	130.16
MKL7512	8800145242	08/08/2017	74550	218 * I	130.16
EBO1257	8800145267	08/08/2017	74550	218 * I	130.16
MRI0729	8800145299	08/08/2017	74550	218 * I	130.16
DTA2888	8800145316	08/08/2017	74550	218 * I	130.16
AYF2657	8800145330	08/08/2017	74550	218 * I	130.16
MEQ9455	8800145371	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MLH7214	8800145373	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
GTK0571	8800145379	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
IKL3210	8800145380	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MFJ5880	8800145409	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MEZ3575	8800145418	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MKV1595	8800145450	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MKT2773	8800145454	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MBY7788	8800145455	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MHD1480	8800145463	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MCA1574	8800145467	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
AXZ1999	8800145471	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MIS7232	8800145481	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MGB4910	8800145511	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MGK6669	8800145535	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MIJ9597	8800145548	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MJY8349	8800145549	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MFS6013	8800145552	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MFX2311	8800145435	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
LZT7959	8800145564	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MEE8944	8800145587	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
MHO1251	8800145590	09/08/2017	74550	218 * I	130.16
OKE0679	8800145814	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
IQW8906	8800145818	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
QJJ0199	8800145832	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
MEZ3814	8800145840	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
MBI9157	8800145687	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
MEB3094	8800145692	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
MFZ7455	8800145697	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
MFD9947	8800145702	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
MCT7397	8800145716	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
MJQ0869	8800145718	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
MKE7224	8800145738	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
MHG9657	8800145748	10/08/2017	74550	218 * I	130.16

MMK5479	8800145762	10/08/2017	74550	218	* I	130.16
MIL5804	8800145769	10/08/2017	74550	218	* I	130.16
MGT4782	8800145775	10/08/2017	74550	218	* I	130.16
MFE8810	8800145789	10/08/2017	74550	218	* I	130.16
MDD7420	8800145798	10/08/2017	74550	218	* I	130.16
QIE7039	8800146069	14/08/2017	74550	218	* I	130.16
MKK0299	8800143747	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
KCO7865	8800143760	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGW1703	8800143763	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
HPS6310	8800144235	02/08/2017	74550	218	* I	130.16
MIQ5698	8800144300	02/08/2017	74550	218	* I	130.16
MIX6377	8800144355	02/08/2017	74550	218	* I	130.16
ALM4049	8800144371	02/08/2017	74550	218	* I	130.16
MGI4871	8800144384	02/08/2017	74550	218	* I	130.16
AJM0770	8800144389	02/08/2017	74550	218	* I	130.16
QHD7116	8800144411	02/08/2017	74550	218	* I	130.16
MKB6826	8800144441	02/08/2017	74550	218	* I	130.16
ARR4776	8800144456	02/08/2017	74550	218	* I	130.16
MKF8062	8800144474	02/08/2017	74550	218	* I	130.16
MLO6685	8800144479	02/08/2017	74550	218	* I	130.16
MAS1433	8800144522	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
DDG0346	8800144525	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MFG3585	8800144544	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
HVR5472	8800144560	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MEB9953	8800144568	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
AJQ4027	8800144575	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
AJY6708	8800144589	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
AHC7268	8800144670	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
QHY4278	8800144675	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MKC7663	8800144688	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MGE5839	8800144693	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MMH7982	8800144695	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
LYG0342	8800144709	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MFA5612	8800144725	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
QIF3771	8800144607	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MJJ6681	8800144623	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MBY1437	8800144626	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MHN7057	8800144647	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MDH5178	8800144649	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MHM6095	8800144659	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
CVB3460	8800144741	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MHB2919	8800144767	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
AKW8487	8800144774	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MLO5413	8800144776	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MMA9811	8800144811	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
QIK1958	8800144822	07/08/2017	74550	218	* I	130.16
MIV6403	8800144838	07/08/2017	74550	218	* I	130.16
MKO7104	8800144845	07/08/2017	74550	218	* I	130.16
JKM6519	8800144863	07/08/2017	74550	218	* I	130.16
MBA6169	8800144869	07/08/2017	74550	218	* I	130.16
MCU9813	8800144896	07/08/2017	74550	218	* I	130.16
MGA6065	8800144898	07/08/2017	74550	218	* I	130.16
MAM6974	8800144904	07/08/2017	74550	218	* I	130.16
LYS3843	8800144907	07/08/2017	74550	218	* I	130.16
QHK1962	8800144909	07/08/2017	74550	218	* I	130.16
MHM6176	8800144042	01/08/2017	74550	218	* I	130.16
BFM5140	8800143345	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
ODR4759	8800143346	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKR7143	8800143400	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
LYM8949	8800143452	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
LAH9688	8800143510	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBN9356	8800143515	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
LXO9773	8800143533	27/07/2017	74550	218	* I	130.16

MIB4378	8800143550	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
ABR0086	8800143705	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMI3355	8800143093	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFH1339	8800143103	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHZ8285	8800143114	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEQ9112	8800143155	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLT1331	8800143188	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
EEV2843	8800143196	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHT6908	8800143200	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHU3393	8800143225	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKN8208	8800143235	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIY6382	8800143254	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHV3371	8800143255	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
IAV8298	8800143260	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGT8456	8800142912	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJW3556	8800142957	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
LYL5107	8800143333	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHZ3764	8800140364	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIK9334	8800140412	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEN2397	8800140423	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHY9891	8800140550	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGU9029	8800140560	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MOI5301	8800140564	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAT5727	8800140593	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZK9731	8800140608	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMH5265	8800141037	18/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMM4826	8800141272	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
FKN5113	8800141306	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIJ8526	8800141396	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFA4190	8800141612	17/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHF5570	8800141645	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
IVT3851	8800141703	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAX7094	8800141711	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
MWC0568	8800141736	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLK0190	8800141759	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
AGV1055	8800141768	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHV4616	8800141834	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHG6745	8800142054	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMM4826	8800142090	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHU6095	8800142175	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
QIA8159	8800142195	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZO5930	8800142259	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
CPD5562	8800142363	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
AAS0081	8800142460	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
DZI5750	8800142570	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
DDS5725	8800142574	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
LYA9121	8800142625	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIJ2693	8800140118	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHG4449	8800140182	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHS4747	8800140246	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
OKG3198	8800140334	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEC2101	8800142775	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMI9379	8800142834	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
ANV8909	8800142854	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLW5075	8800133389	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
HIK1586	8800133394	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
PXQ3343	8800133396	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKS0221	8800133399	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
HQE5815	8800132953	21/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJL7324	8800132965	21/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKP1545	8800133070	21/06/2017	74550	218 * I	130.16
QIY0212	8800133071	21/06/2017	74550	218 * I	130.16
MER5091	8800132098	16/06/2017	74550	218 * I	130.16

MBD9324	8800132116	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
MAY8204	8800132636	12/06/2017	74550	218 * I	130.16
KZT1209	8800132639	20/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFE6951	8800132719	20/06/2017	74550	218 * I	130.16
IKQ9789	8800132796	20/06/2017	74550	218 * I	130.16
MIX5584	8800132804	20/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFU7233	8800132808	20/06/2017	74550	218 * I	130.16
ADS6789	8800132895	21/06/2017	74550	218 * I	130.16
MIH8231	8800133095	21/06/2017	74550	218 * I	130.16
DHF3922	8800133148	21/06/2017	74550	218 * I	130.16
MHQ8373	8800133309	22/06/2017	74550	218 * I	130.16
LYO7943	8800133421	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
MLN2036	8800133465	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
MEA9625	8800133533	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
MLR6026	8800133602	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJQ2537	8800133626	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
AHS4980	8800133648	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
MIO9012	8800133715	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
MCS7674	8800133747	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
MEB7424	8800133857	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
PWB6260	8800133867	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
MCE3078	8800133888	24/06/2017	74550	218 * I	130.16
DDP1191	8800134176	26/06/2017	74550	218 * I	130.16
MGP3347	8800134223	26/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKO6907	8800134226	26/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKC4993	8800134245	26/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKY2131	8800132021	14/06/2017	74550	218 * I	130.16
MAT4415	8800132034	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
ORB7068	8800132064	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
DYJ3305	8800109411	26/01/2017	74550	218 * I	130.16
INI3158	8800115062	07/03/2017	74550	218 * I	130.16
IPL3321	8800127806	13/05/2017	74550	218 * I	130.16
MJZ6451	8800130407	02/06/2017	74550	218 * I	130.16
MGH4813	8800131698	13/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJV6143	8800131720	13/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJB3818	8800131726	13/06/2017	74550	218 * I	130.16
DYF6336	8800131737	13/06/2017	74550	218 * I	130.16
MBR2854	8800131743	13/06/2017	74550	218 * I	130.16
MLK7167	8800131823	13/06/2017	74550	218 * I	130.16
DCY4164	8800131900	13/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFJ2931	8800131902	13/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJS4949	8800131937	13/06/2017	74550	218 * I	130.16
MLS4985	8800132176	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
MGE1853	8800132220	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
MCR6815	8800132223	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
NEQ2316	8800132261	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
MEQ6342	8800132271	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFB0514	8800132297	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJA7758	8800132316	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
HRI4705	8800132336	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
MAL4817	8800132344	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
PEZ8402	8800132440	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFH4036	8800132509	20/06/2017	74550	218 * I	130.16
MDN8476	8800132522	20/06/2017	74550	218 * I	130.16
MEC3312	8800132586	20/06/2017	74550	218 * I	130.16
MIK1002	8800132591	20/06/2017	74550	218 * I	130.16
MDE7434	8800131539	12/06/2017	74550	218 * I	130.16
QHA1975	8800131546	12/06/2017	74550	218 * I	130.16
MCD9288	8800134590	26/06/2017	74550	218 * I	130.16
MLK0709	8800134632	27/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJU0843	8800134708	27/06/2017	74550	218 * I	130.16
MLK2365	8800134717	27/06/2017	74550	218 * I	130.16
MDQ7148	8800134794	27/06/2017	74550	218 * I	130.16

MCR1962	8800134811	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLS6556	8800134826	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGP3347	8800134858	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKQ0583	8800134914	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCA2694	8800135043	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
ADX4247	8800135086	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCU5886	8800135159	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
QIF7041	8800135186	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLC0892	8800135275	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEY5938	8800135279	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGK3043	8800135312	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
LXN4029	8800134370	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
NLS1229	8800134373	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
OKH8923	8800134414	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHU5942	8800134418	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
DZI5750	8800134423	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIC2773	8800134451	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKQ0583	8800134485	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
AUU7411	8800134505	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
HJN9272	8800133982	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
IJK3668	8800134109	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJF5691	8800134540	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHO0348	8800135383	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
ASW3497	8800135428	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFW5738	8800135645	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLR3728	8800135661	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
AXP7504	8800136630	03/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHM3094	8800135974	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEU0889	8800136047	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFD5665	8800136054	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHF9695	8800136228	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBK7707	8800137111	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDV8998	8800137488	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
IOL0660	8800137604	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJG2976	8800137618	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
HRG2310	8800138008	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCQ7923	8800138234	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZF0090	8800138337	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDF3408	8800138536	10/07/2017	74550	218	* I	130.16
DHZ7915	8800138549	10/07/2017	74550	218	* I	130.16
DAY1694	8800138881	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJK5959	8800139102	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLT7163	8800139159	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHZ9461	8800139348	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
OKG9598	8800139379	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
ALB3907	8800139444	13/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFM5553	8800139447	13/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLJ7070	8800139452	13/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIW5191	8800136504	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
HIX2479	8800139525	13/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCL4363	8800139610	13/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBC6235	8800139654	14/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGK4445	8800139667	14/07/2017	74550	218	* I	130.16
MAH3881	8800139731	14/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIZ8440	8800139737	14/07/2017	74550	218	* I	130.16
DDM0590	8800139882	14/07/2017	74630	218	* II	195.23
MDA2119	8800139896	14/07/2017	74630	218	* II	195.23
MJP3419	8800140058	14/07/2017	74630	218	* II	195.23
MHC8967	8800139571	13/07/2017	74630	218	* II	195.23
MGD8682	8800136626	03/07/2017	74630	218	* II	195.23
MCE8850	8800139463	13/07/2017	74630	218	* II	195.23
LZC9211	8800139174	12/07/2017	74630	218	* II	195.23
MHM1941	8800137852	04/07/2017	74630	218	* II	195.23

MHL3260	8800136440	01/07/2017	74630	218 * II	195.23
MFQ9479	8800134577	26/06/2017	74630	218 * II	195.23
LCC1250	8800134586	26/06/2017	74630	218 * II	195.23
MFU9175	8800134130	24/06/2017	74630	218 * II	195.23
MJG8085	8800134517	26/06/2017	74630	218 * II	195.23
KKO8994	8800134450	26/06/2017	74630	218 * II	195.23
MGY5717	8800135322	28/06/2017	74630	218 * II	195.23
MEV2234	8800131574	12/06/2017	74630	218 * II	195.23
DYR0617	8800132383	16/06/2017	74630	218 * II	195.23
MLJ5934	8800131972	13/06/2017	74630	218 * II	195.23
MJU8519	8800132093	16/06/2017	74630	218 * II	195.23
KMS9401	8800133913	24/06/2017	74630	218 * II	195.23
MGL4771	8800133932	24/06/2017	74630	218 * II	195.23
EOR5613	8800133850	23/06/2017	74630	218 * II	195.23
MCH7823	8800133474	23/06/2017	74630	218 * II	195.23
MMB4654	8800132909	21/06/2017	74630	218 * II	195.23
MDV5389	8800132643	20/06/2017	74630	218 * II	195.23
MBT2445	8800132143	16/06/2017	74630	218 * II	195.23
MEQ6317	8800132982	21/06/2017	74630	218 * II	195.23
LYH9401	8800142865	24/07/2017	74630	218 * II	195.23
MAT8604	8800142795	24/07/2017	74630	218 * II	195.23
MJQ6402	8800140339	15/07/2017	74630	218 * II	195.23
MLV0037	8800142181	21/07/2017	74630	218 * II	195.23
MML8927	8800143342	27/07/2017	74630	218 * II	195.23
AIF9508	8800143299	27/07/2017	74630	218 * II	195.23
MER7993	8800143212	26/07/2017	74630	218 * II	195.23
NZT3888	8800143745	29/07/2017	74630	218 * II	195.23
FMI2405	8800143746	29/07/2017	74630	218 * II	195.23
APH2082	8800143499	27/07/2017	74630	218 * II	195.23
MJZ1044	8800144130	01/08/2017	74630	218 * II	195.23
KLJ1807	8800144146	01/08/2017	74630	218 * II	195.23
MCL5967	8800144917	07/08/2017	74630	218 * II	195.23
MMD6689	8800144842	07/08/2017	74630	218 * II	195.23
AEK1864	8800144777	05/08/2017	74630	218 * II	195.23
MHO7198	8800144748	05/08/2017	74630	218 * II	195.23
MDO6885	8800144666	05/08/2017	74630	218 * II	195.23
FXU6715	8800144655	05/08/2017	74630	218 * II	195.23
MMH3591	8800144726	05/08/2017	74630	218 * II	195.23
QHP1990	8800144590	05/08/2017	74630	218 * II	195.23
AJW0820	8800144605	05/08/2017	74630	218 * II	195.23
MHK4363	8800144322	02/08/2017	74630	218 * II	195.23
MIB9453	8800144240	02/08/2017	74630	218 * II	195.23
MDO8794	8800143783	29/07/2017	74630	218 * II	195.23
OKH8831	8800143958	31/07/2017	74630	218 * II	195.23
MHP5476	8800144232	02/08/2017	74630	218 * II	195.23
MBT3904	8800146084	14/08/2017	74630	218 * II	195.23
AHR4926	8800145592	09/08/2017	74630	218 * II	195.23
MIL5804	8800145437	09/08/2017	74630	218 * II	195.23
IBB1183	8800134279	26/06/2017	74630	218 * II	195.23
IOS0844	8800145558	09/08/2017	74630	218 * II	195.23
MCH7066	8800145423	09/08/2017	74630	218 * II	195.23
KRG1489	8800145314	08/08/2017	74630	218 * II	195.23
MDI5954	8800145204	08/08/2017	74630	218 * II	195.23
MAR6872	8800145103	07/08/2017	74630	218 * II	195.23
MJX8992	8800145167	07/08/2017	74630	218 * II	195.23
MBM0142	8800144924	07/08/2017	74630	218 * II	195.23
QHN2027	8800144947	07/08/2017	74630	218 * II	195.23
MLY1504	8800144760	05/08/2017	74630	218 * II	195.23
ERH1089	8800147732	19/08/2017	74630	218 * II	195.23
MIO4101	8800146274	15/08/2017	74630	218 * II	195.23
HIU8748	8800145663	09/08/2017	74630	218 * II	195.23
MDW3112	8800146167	14/08/2017	74630	218 * II	195.23
MKE7982	8800147373	19/08/2017	74630	218 * II	195.23

PWY9193	8800146288	15/08/2017	74710	218 * III		880.40
MJQ3870	8800145081	07/08/2017	74710	218 * III		880.40
LXN5580	8800145555	09/08/2017	74710	218 * III		880.40
MLL2881	8800142725	24/07/2017	74710	218 * III		880.40
QHW2999	8800133089	21/06/2017	74710	218 * III		880.40
MAK8125	8800133408	23/06/2017	74710	218 * III		880.40
MJX7697	8800134267	26/06/2017	74710	218 * III		880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FELIPE BUENO
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8800 294/2017

Publicação Nº 1409542

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - RE - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8800 294/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHF7090	54295609N	08/09/2017	50020	257 õ 8§
MJY0979	54298278N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MKP9276	54298291N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MDI3476	54298298N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MGN5577	54298322N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MJZ6484	54300289N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MKB8619	54300290N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
QHW2116	54300299N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
QHW2116	54300308N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
QHT8581	54306019N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MFW1334	54306020N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MHW7473	54306024N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QAD0151	54306048N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MIE1761	54306050N	06/10/2017	50020	257 õ 8§

QHW1428	54306061N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MGY6918	54306063N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MEM7194	54306068N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QHM2317	54306084N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QAD0151	54306098N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QHJ0001	54306108N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MAM4481	54306873N	09/10/2017	50020	257 õ 8§
MIE2170	8800155139	22/09/2017	74550	218 * I
MHH9511	8800155204	22/09/2017	74550	218 * I
MIE1761	8800155207	22/09/2017	74550	218 * I
LXO7093	8800155212	22/09/2017	74550	218 * I
EVR5411	8800155214	22/09/2017	74550	218 * I
MAZ4692	8800151465	06/09/2017	74550	218 * I
LZT7959	8800151492	06/09/2017	74550	218 * I
MDX7173	8800151494	06/09/2017	74550	218 * I
MBT8099	8800151505	06/09/2017	74550	218 * I
DAK8365	8800151521	06/09/2017	74550	218 * I
ECB8643	8800151934	12/09/2017	74550	218 * I
MLH0427	8800152227	13/09/2017	74550	218 * I
QID5103	8800152286	13/09/2017	74550	218 * I
MMC1053	8800152294	13/09/2017	74550	218 * I
MJK0016	8800152327	13/09/2017	74550	218 * I
MKB4340	8800152399	13/09/2017	74550	218 * I
IKW9988	8800152447	13/09/2017	74550	218 * I
QHG7123	8800152451	13/09/2017	74550	218 * I
MIA5027	8800152461	13/09/2017	74550	218 * I
MGE9843	8800152633	11/09/2017	74550	218 * I
EIE2066	8800152645	11/09/2017	74550	218 * I
MIA5027	8800152716	11/09/2017	74550	218 * I
MAB7745	8800152727	11/09/2017	74550	218 * I
DVN4171	8800152751	11/09/2017	74550	218 * I
MLQ4215	8800152797	11/09/2017	74550	218 * I
NTJ8008	8800152801	11/09/2017	74550	218 * I
EZI9529	8800153024	14/09/2017	74550	218 * I
MBJ4679	8800155229	22/09/2017	74550	218 * I
MFL6884	8800155253	22/09/2017	74550	218 * I
LWT5298	8800155357	22/09/2017	74550	218 * I
MDQ0359	8800155366	22/09/2017	74550	218 * I
LZA7201	8800155373	22/09/2017	74550	218 * I
MHS8961	8800155408	22/09/2017	74550	218 * I
JOL5382	8800155425	22/09/2017	74550	218 * I
MHF1095	8800155462	23/09/2017	74550	218 * I
MGQ0086	8800155464	23/09/2017	74550	218 * I
MWC7189	8800155856	23/09/2017	74550	218 * I
MFU3220	8800155894	23/09/2017	74550	218 * I
MEK8076	8800155934	23/09/2017	74550	218 * I
ATS0345	8800155958	25/09/2017	74550	218 * I
IPO4232	8800155961	25/09/2017	74550	218 * I
AUG8235	8800156013	25/09/2017	74550	218 * I
MEH4246	8800156019	25/09/2017	74550	218 * I
IRV6222	8800156030	25/09/2017	74550	218 * I
MLA5699	8800156062	26/09/2017	74550	218 * I
MGQ0086	8800156086	26/09/2017	74550	218 * I
MFJ6999	8800154946	22/09/2017	74550	218 * I
MJL8822	8800155526	23/09/2017	74550	218 * I
QHU0311	8800156110	26/09/2017	74550	218 * I
MHG4705	8800156114	26/09/2017	74550	218 * I
MDB6519	8800156300	27/09/2017	74550	218 * I
AYJ2927	8800155594	23/09/2017	74550	218 * I
MIC3270	8800155785	23/09/2017	74550	218 * I
QIA1113	8800156423	27/09/2017	74550	218 * I
NXY2320	8800156435	27/09/2017	74550	218 * I
IWQ2826	8800156486	29/09/2017	74550	218 * I

IMX0501	8800156671	29/09/2017	74550	218	*	I
IRG6854	8800156677	29/09/2017	74550	218	*	I
FEK4898	8800156694	29/09/2017	74550	218	*	I
MJL6709	8800151270	06/09/2017	74550	218	*	I
MIK0062	8800151272	06/09/2017	74550	218	*	I
MEL4177	8800151274	06/09/2017	74550	218	*	I
AZG1803	8800151312	06/09/2017	74550	218	*	I
MKH7751	8800151327	06/09/2017	74550	218	*	I
MFB3420	8800151328	06/09/2017	74550	218	*	I
EGL8080	8800151351	06/09/2017	74550	218	*	I
MCH2558	8800151357	06/09/2017	74550	218	*	I
MCD1179	8800151375	06/09/2017	74550	218	*	I
MJG2275	8800151404	06/09/2017	74550	218	*	I
MMD1567	8800151413	06/09/2017	74550	218	*	I
MKJ5162	8800151414	06/09/2017	74550	218	*	I
MFH3975	8800151416	06/09/2017	74550	218	*	I
MLO8738	8800151427	06/09/2017	74550	218	*	I
MJQ5169	8800151429	06/09/2017	74550	218	*	I
QHP0968	8800151430	06/09/2017	74550	218	*	I
CBF5742	8800151432	06/09/2017	74550	218	*	I
ETD1707	8800151441	06/09/2017	74550	218	*	I
MKA6758	8800151442	06/09/2017	74550	218	*	I
MGY9988	8800151444	06/09/2017	74550	218	*	I
MJY8437	8800151445	06/09/2017	74550	218	*	I
AKC2704	8800151530	06/09/2017	74550	218	*	I
QHB6718	8800151536	06/09/2017	74550	218	*	I
MLB7927	8800151543	06/09/2017	74550	218	*	I
MJR6989	8800151573	06/09/2017	74550	218	*	I
QHV2708	8800151579	06/09/2017	74550	218	*	I
QHF6936	8800151604	06/09/2017	74550	218	*	I
MES7110	8800151606	06/09/2017	74550	218	*	I
QHG0678	8800151609	06/09/2017	74550	218	*	I
MIE2836	8800151622	06/09/2017	74550	218	*	I
MLK2223	8800151639	06/09/2017	74550	218	*	I
QHQ9637	8800151648	06/09/2017	74550	218	*	I
MEE3315	8800151658	06/09/2017	74550	218	*	I
MLR2488	8800151663	06/09/2017	74550	218	*	I
MKK8354	8800151672	06/09/2017	74550	218	*	I
MIQ6707	8800151675	06/09/2017	74550	218	*	I
MMC5938	8800151676	06/09/2017	74550	218	*	I
MDE2689	8800151683	06/09/2017	74550	218	*	I
OKE2988	8800151693	06/09/2017	74550	218	*	I
MKJ6355	8800151698	06/09/2017	74550	218	*	I
MKH7182	8800151714	06/09/2017	74550	218	*	I
MGF2811	8800151726	06/09/2017	74550	218	*	I
AXZ9915	8800151729	06/09/2017	74550	218	*	I
LXQ7724	8800151732	06/09/2017	74550	218	*	I
MHW2708	8800151741	06/09/2017	74550	218	*	I
HZY5589	8800151782	06/09/2017	74550	218	*	I
MBB2711	8800151786	06/09/2017	74550	218	*	I
MGK1792	8800151805	06/09/2017	74550	218	*	I
LTJ4288	8800150458	01/09/2017	74550	218	*	I
OFA1645	8800150465	01/09/2017	74550	218	*	I
CRC6443	8800150484	01/09/2017	74550	218	*	I
INP8659	8800150485	01/09/2017	74550	218	*	I
MCN1910	8800150801	04/09/2017	74550	218	*	I
MML1120	8800150803	04/09/2017	74550	218	*	I
AFI0059	8800150806	04/09/2017	74550	218	*	I
KWO1911	8800150810	04/09/2017	74550	218	*	I
MFK3358	8800150811	04/09/2017	74550	218	*	I
MFF0249	8800150827	04/09/2017	74550	218	*	I
MGV6105	8800150833	04/09/2017	74550	218	*	I
MKD2556	8800150850	04/09/2017	74550	218	*	I

MMC0468	8800150855	04/09/2017	74550	218	*	I
MIR1184	8800151087	05/09/2017	74550	218	*	I
MBZ9396	8800151094	05/09/2017	74550	218	*	I
KOD8648	8800151119	05/09/2017	74550	218	*	I
DRP4553	8800151145	05/09/2017	74550	218	*	I
LYU8462	8800151171	05/09/2017	74550	218	*	I
MGQ9571	8800151177	05/09/2017	74550	218	*	I
MGR2503	8800151191	05/09/2017	74550	218	*	I
MGK3797	8800151192	05/09/2017	74550	218	*	I
AKK0841	8800151193	05/09/2017	74550	218	*	I
MEW4436	8800151205	05/09/2017	74550	218	*	I
BRP5162	8800151238	05/09/2017	74550	218	*	I
MIL2052	8800150993	05/09/2017	74550	218	*	I
AHU3426	8800150994	05/09/2017	74550	218	*	I
MQF5509	8800150998	05/09/2017	74550	218	*	I
MIQ0882	8800151019	05/09/2017	74550	218	*	I
QHG3177	8800151030	05/09/2017	74550	218	*	I
QIJ5971	8800151038	05/09/2017	74550	218	*	I
QIA9720	8800151044	05/09/2017	74550	218	*	I
MJV6686	8800151046	05/09/2017	74550	218	*	I
LWU2804	8800151064	05/09/2017	74550	218	*	I
DYM8953	8800151073	05/09/2017	74550	218	*	I
MEZ3741	8800151084	05/09/2017	74550	218	*	I
MFC4829	8800150732	01/09/2017	74550	218	*	I
OQP9067	8800150733	01/09/2017	74550	218	*	I
MFT2893	8800150327	01/09/2017	74550	218	*	I
DRE9203	8800150335	01/09/2017	74550	218	*	I
LZH5102	8800134937	27/06/2017	74550	218	*	I
IEI9824	8800138835	11/07/2017	74550	218	*	I
EGG1533	8800148166	24/08/2017	74550	218	*	I
NSD0344	8800148347	24/08/2017	74550	218	*	I
MMI6650	8800148562	24/08/2017	74550	218	*	I
KIP9489	8800148682	25/08/2017	74550	218	*	I
MBB4630	8800148702	25/08/2017	74550	218	*	I
MJN2602	8800149366	26/08/2017	74550	218	*	I
IUJ0472	8800149690	28/08/2017	74550	218	*	I
MDZ0771	8800150144	30/08/2017	74550	218	*	I
MCL7018	8800150572	01/09/2017	74550	218	*	I
MHA1143	8800150578	01/09/2017	74550	218	*	I
MLL2881	8800150580	01/09/2017	74550	218	*	I
QHO3888	8800150584	01/09/2017	74550	218	*	I
CGC3635	8800150605	01/09/2017	74550	218	*	I
ANT8071	8800150631	01/09/2017	74550	218	*	I
MBY9720	8800150634	01/09/2017	74550	218	*	I
MFA5266	8800150642	01/09/2017	74550	218	*	I
MJG8006	8800150643	01/09/2017	74550	218	*	I
MDO4545	8800150651	01/09/2017	74550	218	*	I
MFY5312	8800150652	01/09/2017	74550	218	*	I
MHY9056	8800150653	01/09/2017	74550	218	*	I
QIE1757	8800150658	01/09/2017	74550	218	*	I
FZY7474	8800150659	01/09/2017	74550	218	*	I
QIJ3446	8800150661	01/09/2017	74550	218	*	I
MKL7193	8800150663	01/09/2017	74550	218	*	I
MHQ2971	8800150670	01/09/2017	74550	218	*	I
MII6331	8800150681	01/09/2017	74550	218	*	I
CHB9482	8800150682	01/09/2017	74550	218	*	I
MIG3650	8800150693	01/09/2017	74550	218	*	I
ILR8081	8800150700	01/09/2017	74550	218	*	I
DQA2477	8800150701	01/09/2017	74550	218	*	I
MLD9483	8800150705	01/09/2017	74550	218	*	I
MIL3443	8800150718	01/09/2017	74550	218	*	I
OKG4742	8800150722	01/09/2017	74550	218	*	I
MLU1939	8800150504	01/09/2017	74550	218	*	I

QII9570	8800150506	01/09/2017	74550	218	*	I
LYS9161	8800150512	01/09/2017	74550	218	*	I
DSS6098	8800150516	01/09/2017	74550	218	*	I
MAH6310	8800150533	01/09/2017	74550	218	*	I
MDL6913	8800150554	01/09/2017	74550	218	*	I
MLC0166	8800150557	01/09/2017	74550	218	*	I
PWP4231	8800150863	04/09/2017	74550	218	*	I
MLK4751	8800150865	04/09/2017	74550	218	*	I
LVD0346	8800150866	04/09/2017	74550	218	*	I
MCB8428	8800150876	04/09/2017	74550	218	*	I
DKO4587	8800150882	04/09/2017	74550	218	*	I
MLT9144	8800150884	04/09/2017	74550	218	*	I
MEG8039	8800150886	04/09/2017	74550	218	*	I
LZA5827	8800150899	04/09/2017	74550	218	*	I
QIK2425	8800150908	04/09/2017	74550	218	*	I
MDG2193	8800150910	04/09/2017	74550	218	*	I
OQB3224	8800150914	04/09/2017	74550	218	*	I
MIA6118	8800150915	04/09/2017	74550	218	*	I
MDQ9481	8800150363	01/09/2017	74550	218	*	I
DAO0238	8800150370	01/09/2017	74550	218	*	I
ELE0019	8800150372	01/09/2017	74550	218	*	I
MKZ6981	8800150373	01/09/2017	74550	218	*	I
MFT4394	8800150378	01/09/2017	74550	218	*	I
MFR4088	8800150385	01/09/2017	74550	218	*	I
MDE8271	8800150405	01/09/2017	74550	218	*	I
MCT1197	8800150423	01/09/2017	74550	218	*	I
QIC9236	8800150424	01/09/2017	74550	218	*	I
MMH1579	8800150921	04/09/2017	74550	218	*	I
MML3277	8800150938	04/09/2017	74550	218	*	I
MIG5053	8800150946	04/09/2017	74550	218	*	I
MIE5769	8800150737	04/09/2017	74550	218	*	I
AII0923	8800150738	04/09/2017	74550	218	*	I
MGI9645	8800150741	04/09/2017	74550	218	*	I
MKY1518	8800150760	04/09/2017	74550	218	*	I
IJF3076	8800150770	04/09/2017	74550	218	*	I
LZQ7753	8800150775	04/09/2017	74550	218	*	I
COP1917	8800150783	04/09/2017	74550	218	*	I
MDR1769	8800150788	04/09/2017	74550	218	*	I
MEK3491	8800150791	04/09/2017	74550	218	*	I
MLW9840	8800150793	04/09/2017	74550	218	*	I
MGK8018	8800150794	04/09/2017	74550	218	*	I
MFR9938	8800150795	04/09/2017	74630	218	*	II
QHI9109	8800150437	01/09/2017	74630	218	*	II
MLX9773	8800150397	01/09/2017	74630	218	*	II
MJI6043	8800150917	04/09/2017	74630	218	*	II
LME5366	8800150729	01/09/2017	74630	218	*	II
MCH1691	8800150339	01/09/2017	74630	218	*	II
ACW7530	8800150352	01/09/2017	74630	218	*	II
MCU6313	8800150564	01/09/2017	74630	218	*	II
MHM6001	8800150565	01/09/2017	74630	218	*	II
LZI9997	8800150569	01/09/2017	74630	218	*	II
MGP3701	8800151245	05/09/2017	74630	218	*	II
IPY9034	8800151232	05/09/2017	74630	218	*	II
MLC0639	8800151197	05/09/2017	74630	218	*	II
MBN0296	8800151086	05/09/2017	74630	218	*	II
PUM6290	8800150826	04/09/2017	74630	218	*	II
MKV8937	8800150492	01/09/2017	74630	218	*	II
MEO8844	8800151897	12/09/2017	74630	218	*	II
MJS1154	8800151453	06/09/2017	74630	218	*	II
QIV7842	8800156774	29/09/2017	74630	218	*	II
QIM7495	8800156481	29/09/2017	74630	218	*	II
ASV1483	8800155788	23/09/2017	74630	218	*	II
ARS2292	8800156414	27/09/2017	74630	218	*	II

MCZ2582	8800155539	23/09/2017	74630	218 *	II
MKI8204	8800154972	22/09/2017	74630	218 *	II
MIO8720	8800155059	22/09/2017	74630	218 *	II
DAS8724	8800156100	26/09/2017	74630	218 *	II
IPX8765	8800156107	26/09/2017	74630	218 *	II
MLP4216	8800155508	23/09/2017	74630	218 *	II
MEY0740	8800153026	14/09/2017	74630	218 *	II
MJO0652	8800153157	14/09/2017	74630	218 *	II
QHR7774	8800152280	13/09/2017	74630	218 *	II
MKK2845	8800151522	06/09/2017	74630	218 *	II
FRC9931	8800151496	06/09/2017	74630	218 *	II
MLW0930	8800151486	06/09/2017	74630	218 *	II
QHI6498	8800155215	22/09/2017	74630	218 *	II
MHK4826	8800154600	20/09/2017	74630	218 *	II
IEI9824	8800133423	23/06/2017	74710	218 *	III
MHH2798	8800151178	05/09/2017	74710	218 *	III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FELIPE BUENO
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2593/2017

Publicação Nº 1409965

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2593/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHX3820	54273619N	04/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKU6466	54279787N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MJT4129	54279794N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MHR5513	54286688N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKH3014	54286689N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MIK5665	54286691N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
EMR0959	54288975N	17/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23

QHE6557	54292425N	28/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MDC1706	54292695N	29/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MKZ6495	54145821G	07/08/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MBG2127	54145540G	22/08/2017	76252	ART 181, XX	293.47
AGH3151	54146119G	21/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
OKE2288	P018B000PN	16/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MII0438	54145911G	10/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
EVR6758	P018D0006F	01/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MHO6404	P018B000KS	02/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QHE9409	54143049G	27/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MEY6747	54141844G	27/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MKC4667	P018J004SL	26/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
JNT3601	P02UX0003Q	24/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MMA0588	P018J005B6	14/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MGN2769	54146971G	04/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
FJA6155	P018B000PL	16/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
LXP1829	P018J004PM	21/06/2017	51930	168	293.47
MDO4859	P018F000LB	30/06/2017	52070	169	88.38
MDW9942	P018H000IY	02/07/2017	52070	169	88.38
MJB9641	P018F000MB	30/07/2017	52070	169	88.38
MIP0461	54146734G	10/08/2017	52070	169	88.38
LYV2003	54136512G	23/07/2017	53800	181 * I	130.16
MFB0514	P03BT0002S	27/07/2017	54600	181 * IX	130.16
MGJ4205	54136934G	01/07/2017	54600	181 * IX	130.16
AJP1149	54144235G	25/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MLF0531	55031754F	29/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MCO2365	55031893F	24/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MHN7111	55031895F	24/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MGX7287	54143851G	27/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
QHY9891	54142824G	19/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MGY4359	54143904G	20/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MCG5519	54143542G	28/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJR6211	54145313G	26/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MGF2736	P018B000JM	28/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
IUR6237	54086283F	01/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MBI0070	54143932G	13/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MGT4133	54143336G	10/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
BEM5117	54145323G	08/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MFM4604	54145524G	08/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MAA7295	54142577G	11/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
KLP6204	54141231G	14/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
ANV3767	54147621G	15/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
APM6800	54147580G	25/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MKI2612	54145936G	25/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MET7009	P018B000RG	19/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
LXO8924	54141084G	19/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
JAB9990	54141090G	24/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
QIJ0614	54145230G	30/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
JFQ1291	54143801G	14/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
AML4666	54142560G	17/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
ATS0919	P018J004R8	24/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
ACA0083	54140663G	26/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MCT1873	54145575G	09/08/2017	56300	182 * VII	130.16
AIZ4119	55813784F	12/08/2017	58350	195	195.23
MBA0081	54147757G	23/08/2017	58350	195	195.23
KLQ1001	54136943G	10/08/2017	58350	195	195.23
QIB6910	54142792G	01/06/2017	58350	195	195.23
AJU2996	54152694G	19/06/2017	58350	195	195.23
MCD6778	54143592G	24/06/2017	61810	215 * II	195.23
MLU5212	P018H000IN	01/07/2017	72340	250 * I * a	130.16
IJS6401	P02UY0007A	13/08/2017	72340	250 * I * a	130.16
LYV9052	55815367F	11/08/2017	51851	167	195.23
LXV3052	P018H000QF	11/08/2017	51851	167	195.23

LYA8267	P02UY00073	12/08/2017	51851	167	195.23
FJA6155	P018B000PM	16/08/2017	51851	167	195.23
LZT8664	P018J004ST	27/06/2017	51851	167	195.23
IPL3321	54140362G	22/05/2017	51851	167	195.23
MHO6404	P018B000KT	02/08/2017	51851	167	195.23
MCC3342	P02UY00030	21/07/2017	51851	167	195.23
MJT1946	54144297G	07/08/2017	51851	167	195.23
MLH4111	P02UY00049	24/07/2017	51851	167	195.23
ART1761	P018J005B2	14/07/2017	51851	167	195.23
MMA0588	P018J005B7	14/07/2017	51851	167	195.23
MDG6041	P02UY00024	14/07/2017	51851	167	195.23
CEI8729	54139370G	28/06/2017	51852	167	195.23
MJC2574	P018H000Q5	09/08/2017	51852	167	195.23
MBA0081	54147758G	23/08/2017	52152	170	293.47
MJH4535	P03BU0000E	16/07/2017	58191	193	880.40
IFP4905	P018H000QU	14/08/2017	58433	196	195.23
MID1777	54140490G	26/06/2017	58511	197	130.16
MGS2146	54144239G	02/07/2017	60412	207	195.23
MDN7605	54144045G	02/08/2017	60412	207	195.23
MDK5394	P018B000PH	16/08/2017	60412	207	195.23
QIE0996	P018B000PU	16/08/2017	60412	207	195.23
QIM8932	P018B000QA	16/08/2017	60412	207	195.23
MAU9893	P018B000QD	16/08/2017	60412	207	195.23
MFO3745	P018B000QL	16/08/2017	60412	207	195.23
MIJ7657	54139297G	28/07/2017	60501	208	293.47
MBS3638	P02UY0002E	15/07/2017	60501	208	293.47
MFH8078	P02UY0000V	27/06/2017	60501	208	293.47
MBK9262	54143080G	19/06/2017	60501	208	293.47
LYS7673	P018I0007V	26/06/2017	70562	244 * III c/c õ1§	130.16
CKV2009	54143655G	01/07/2017	59670	203 * V	1467.34
MHP9077	54144053G	06/07/2017	59670	203 * V	1467.34
MML9260	54143544G	28/07/2017	59670	203 * V	1467.34
MAA3156	P02UY0007Z	28/08/2017	59670	203 * V	1467.34
MKB7846	P018H000P1	07/08/2017	59670	203 * V	1467.34
MLX6711	54146117G	18/08/2017	75870	ART. 184 III	293.47
MCF4781	P02UX0007P	16/08/2017	75870	ART. 184 III	293.47
MJC4433	54145341G	22/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEG4177	54153012G	19/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFH4784	P018B000GF	25/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLK0709	54137141G	24/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHZ0864	55552672F	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJP7069	55552673F	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKF7033	55552683F	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLG7357	55551227F	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHY8324	55552486F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DFN6655	55552597F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXN3678	55552824F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AZO4872	55552825F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAY7920	55552859F	23/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDN0514	55552873F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJD4469	55552876F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFN7789	55552890F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QJJ2016	55552900F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDN0148	55552972F	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGH6178	55552981F	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AMI2633	55552985F	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OZY0148	55552995F	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HZN7123	55553016F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BKA7067	55553022F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKO7533	55553056F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIN0431	55553063F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIR8311	55553071F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OVJ0091	55553097F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MGN6500	55553127F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LWX5326	55553150F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGW7531	55553156F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDP2727	55553161F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYM8992	55553188F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDQ1761	55553196F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DQH7451	55553223F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIL4714	55553227F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QJJ8088	55553230F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LWX5326	55553234F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKF1265	55553363F	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
OKG9427	55553422F	17/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CMG0088	55553529F	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CWG9395	55553626F	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFH6493	55553696F	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHW5434	55553297F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
EPY5559	55553312F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IRU5386	55553326F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAC2137	55554503F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDZ0771	55554504F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AJE9891	55554525F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AUW5735	55554564F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLE8101	55554566F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDY5814	55554601F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
PAA8484	55554618F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFN4329	55554644F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJY8200	55554656F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC8545	55554705F	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LUU4887	55554721F	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AXB3343	55554293F	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJC0785	55554299F	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MTT6997	55554364F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AMO4454	55554446F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBU8100	55554155F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLY5565	55554222F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
GNT3406	55554251F	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKV9973	55554254F	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGH9738	55555012F	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
EAQ4144	55555019F	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGQ0086	55554984F	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCO0809	55554769F	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
PAA8484	55554903F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JUW3999	55555170F	15/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIZ9620	55555299F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXO9773	55555305F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHU4232	55555344F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IRM4165	55555359F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIZ5686	55555263F	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
OOH3700	55555275F	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JPN2046	55555440F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHL6999	55555475F	21/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
FRZ1121	55555596F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLH6469	55555081F	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHV9306	55555109F	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFJ7978	55555116F	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHO6404	55555136F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLU8204	55556769F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFH9553	55556806F	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IRG6854	55556412F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBO8629	55556525F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
OMD7526	55556559F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBO8629	55556596F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLL3352	55556646F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23

MLQ2337	55556648F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JGL0500	55556146F	16/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHA0193	55556177F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKC7871	55556180F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMF2204	55556181F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
BIJ7446	55556196F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IJB2192	55556212F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYV9052	55556238F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKE3843	55556068F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEU9393	55556072F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CNA3406	55556073F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
OKG2204	55556080F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIL2070	55556094F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAC1323	55556095F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCG3812	55556099F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHT6601	55556100F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBP1524	55556111F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMM5125	55555850F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHC2555	55555864F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJX0242	55555879F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKZ0774	55555886F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIB7303	55555902F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MON5099	55555906F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGG0513	55555909F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QIG9861	55555914F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXV9065	55555917F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKE3843	55555937F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJL7357	55555953F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKR4807	55555961F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AMR0881	55555989F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ALK4918	55555990F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKL3649	55555991F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFT9623	55555999F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAV8675	55556007F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKR7798	55556008F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKK8757	55556024F	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBH6795	55556038F	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ALW2036	55556044F	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDO5076	55556046F	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
BBP2929	55555620F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ASP6414	55555627F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AWD0457	55555629F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHQ0251	55555633F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFW3213	55555637F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKS3253	55555638F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMJ9290	55555642F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IJB2192	55555646F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHV5937	55555654F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
BFN9545	55555668F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIX9100	55555677F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AJS2875	55555686F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IJA5365	55555688F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHG1373	55555704F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QIG0244	55555713F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDZ1155	55555721F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKI3214	55555725F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LRZ3409	55555737F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKU9775	55555745F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IJB2192	55555755F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGB8801	55555757F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFR1600	55555774F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHG2856	55555776F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEO7652	55555797F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23

QHK1962	55555801F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEA0226	55555804F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMI6493	55555815F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHD8889	55555818F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHW0938	55555822F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ARV1296	55555825F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EFU7548	55555836F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LRZ3409	55555837F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIJ6796	54145822G	09/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AWV6465	54146720G	04/08/2017	73661	252*VI	130.16
MBS3638	P02UY0002D	15/07/2017	73662	252*VI	130.16
MGZ9066	54138385G	14/07/2017	73662	252*VI	130.16
MGX4183	54144990G	21/08/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FELIPE BUENO
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2592/2017

Publicação Nº 1409966

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2592/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGL1452	P00Z70006F	23/06/2017	50292	162* II	880.40
MAM4974	55031920F	15/07/2017	75790	165 A	2934.68
MBO7383	55031916F	15/07/2017	50100	162 * I	880.40
AZJ0068	55823194F	12/07/2017	50100	162 * I	880.40
IPD6487	P018G000K2	15/06/2017	50100	162 * I	880.40
DXB9959	54143714G	16/06/2017	50100	162 * I	880.40
EKT3677	55031611F	20/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCW1744	P03E900018	14/08/2017	50100	162 * I	880.40
MBA0081	54147759G	23/08/2017	50100	162 * I	880.40
MFO3745	P018B000QM	16/08/2017	50450	162 * V	293.47

LZZ1794	54144175G	25/07/2017	50450	162 * V	293.47
MOJ0272	P03BT0004R	10/08/2017	50450	162 * V	293.47
MFW7402	P018B000NW	09/08/2017	50450	162 * V	293.47
MCW1744	P03E900019	14/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
EKT3677	55031612F	20/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MBF5653	54143630G	16/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
IPD6487	P018G000K3	15/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
AZJ0068	55823195F	12/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MBO7383	55031917F	15/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
KEU6273	P018H000K6	15/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MBA0081	54147760G	23/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MOJ0272	P03BT0004S	10/08/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MFW7402	P018B000NX	09/08/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MDG9590	54143343G	14/08/2017	52820	176 * I	1467.34
MDG9590	54143344G	14/08/2017	53040	176 * III	1467.34
MDG9590	54143345G	14/08/2017	53200	176 * V	1467.34
MDD1289	54144147G	28/07/2017	64080	221	130.16
MCE4383	P018J004WV	30/06/2017	64080	221	130.16
MBV5098	P018J004OS	21/06/2017	66020	230 * VI	293.47
MES8231	P02UX0001Z	26/06/2017	66020	230 * VI	293.47
MBL5703	54140241G	27/07/2017	66020	230 * VI	293.47
MCS5462	P018J004HA	12/06/2017	66700	230 * XIII	195.23
EXK1843	P018J004U2	27/06/2017	66700	230 * XIII	195.23
MFE2177	54152918G	21/08/2017	66700	230 * XIII	195.23
DFN9302	P018B000U9	23/08/2017	67000	230 * XVI	195.23
MHY4714	54147026G	31/07/2017	69120	232	88.38
HZO8744	54145808G	03/08/2017	69120	232	88.38
MLS8214	54146974G	10/08/2017	69120	232	88.38
MBQ6884	P03BT0004T	11/08/2017	69120	232	88.38
MBL5703	54140242G	27/07/2017	73400	252 * IV	130.16
MFH8078	P02UY0000W	27/06/2017	73400	252 * IV	130.16
MIJ7168	P018J0043W	29/05/2017	73400	252 * IV	130.16
MBB3490	54147575G	05/08/2017	51691	165	2934.68
MDG9590	54143342G	14/08/2017	51691	165	2934.68
MGO1463	54145442G	07/08/2017	65992	230 * V	293.47
MAS7885	54147608G	07/08/2017	65992	230 * V	293.47
BIN3766	54146935G	09/08/2017	65992	230 * V	293.47
CRO0335	P018B000MV	08/08/2017	65992	230 * V	293.47
AAQ8775	P03BT0003I	04/08/2017	65992	230 * V	293.47
LZS1631	54147020G	28/07/2017	65992	230 * V	293.47
MEF5983	P018B000LC	02/08/2017	65992	230 * V	293.47
MKW5044	54147562G	29/07/2017	65992	230 * V	293.47
MCY0264	54144709G	31/07/2017	65992	230 * V	293.47
MBQ6884	P03BT0004U	11/08/2017	65992	230 * V	293.47
MEC0034	P02V000001	12/08/2017	65992	230 * V	293.47
MMI2801	54144188G	03/08/2017	65992	230 * V	293.47
MDD9464	54147046G	04/08/2017	65992	230 * V	293.47
DGH7096	55030927F	22/07/2017	65992	230 * V	293.47
MGE1642	54145615G	11/08/2017	65992	230 * V	293.47
LZP0981	54142727G	11/08/2017	65992	230 * V	293.47
LYV8034	54149168G	15/08/2017	65992	230 * V	293.47
MCW1744	P03E900017	14/08/2017	65992	230 * V	293.47
LZT2333	54142679G	08/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHT6793	P018J004Q5	23/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHB5423	54141680G	27/06/2017	65992	230 * V	293.47
MIT2494	54143142G	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
LYS7673	P018I0007W	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
IPD6487	P018G000K4	15/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFG4783	54143616G	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
DXB9959	54143713G	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MGF0762	P018J004WP	30/06/2017	65992	230 * V	293.47
IGO5023	54139696G	13/07/2017	65992	230 * V	293.47
KEU6273	P018H000K5	15/07/2017	65992	230 * V	293.47

MAM4974	55031921F	15/07/2017	66371	230 * IX	195.23
AAQ8775	P03BT0003K	04/08/2017	66371	230 * IX	195.23
MCE4383	P018J004WT	30/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MES8231	P02UX0001Y	26/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MGD2283	54139680G	26/06/2017	66531	230 * XI	195.23
MES8231	P02UX0001X	26/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MDO4859	P018F000LC	30/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
AHI4765	P018J005EZ	21/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
AAQ8775	P03BT0003J	04/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MBA0081	54147761G	23/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23
IIZ9857	54148854G	04/09/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MJB9641	P018F000MA	30/07/2017	52741	175	2934.68
MJK8755	P02UX0006T	30/07/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO REGIONAL - 3A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2591/2017

Publicação Nº 1409967

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2591/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDG6041	54298496N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
QIG5446	54306567N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MBS8753	54306570N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QIQ0187	P018F001BW	06/10/2017	76251	ART 181, XX
MBF3782	P02UY000AO	10/10/2017	76251	ART 181, XX
MLL8723	54153423G	11/10/2017	76252	ART 181, XX
MAD3247	54153413G	06/10/2017	76331	ART 252, UNICO
MCW2418	54139224G	10/10/2017	76331	ART 252, UNICO

MCM4913	54146623G	18/09/2017	76331	ART 252, UNICO
QIC8787	54146535G	18/09/2017	76331	ART 252, UNICO
AYK4058	54146529G	13/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MFU1220	P03PC0000L	14/10/2017	76331	ART 252, UNICO
LZC6198	54148017G	13/09/2017	76332	ART 252, UNICO
INC6602	P018F000VG	15/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MJB4875	P018F001AQ	05/10/2017	76332	ART 252, UNICO
FWA4000	P018F001CV	07/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MHN6801	P018F001E3	10/10/2017	76332	ART 252, UNICO
KVO4741	P018F001GA	11/10/2017	76332	ART 252, UNICO
QIF1208	P018F001GB	11/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MHK9086	P03FN0000Z	05/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MHS9781	P03FN0000S	04/10/2017	52070	169
MGO2322	P02UX000A9	05/10/2017	52070	169
MMI9151	P02UX000AD	05/10/2017	52070	169
MEQ8551	P018H000VI	04/10/2017	52070	169
MJG1169	P02UY000BB	12/10/2017	52070	169
MCA7524	P018F001BJ	06/10/2017	52070	169
MBV5267	P018I000A8	14/09/2017	52070	169
MJY3802	P03BT0007B	11/09/2017	52070	169
AGZ9522	P018D0008Y	10/09/2017	54100	181 * IV
MLV8317	54327146F	05/09/2017	54100	181 * IV
LYX4680	P03E90003D	16/09/2017	55250	181 * XV
MKY6478	54143899G	05/10/2017	55500	181 * XVIII
MMA6036	54145999G	04/10/2017	55500	181 * XVIII
ARI3116	54146839G	04/10/2017	55500	181 * XVIII
MKY5716	54146237G	12/09/2017	55500	181 * XVIII
MKJ0918	54148201G	12/09/2017	55500	181 * XVIII
MKA4945	54153175G	07/09/2017	55500	181 * XVIII
MBO0096	54146457G	04/09/2017	55500	181 * XVIII
OKG3148	P03BU00016	07/09/2017	55500	181 * XVIII
MLQ1404	54087375F	12/09/2017	55500	181 * XVIII
JUK1444	54145546G	11/09/2017	55500	181 * XVIII
AZD2688	54150504G	08/10/2017	55500	181 * XVIII
MDG4472	54150508G	08/10/2017	55500	181 * XVIII
MHF4018	54150417G	10/10/2017	55500	181 * XVIII
MEB1053	54146667G	11/10/2017	55500	181 * XVIII
MMA0155	54143409G	15/09/2017	55500	181 * XVIII
QHC1661	54148500G	08/10/2017	55500	181 * XVIII
AOD6604	54150378G	07/10/2017	55500	181 * XVIII
MAM3450	54150409G	06/10/2017	55500	181 * XVIII
MIM5710	54150410G	06/10/2017	55500	181 * XVIII
ETG7122	54148289G	06/10/2017	55500	181 * XVIII
MGO4249	54146484G	09/10/2017	55680	181 * XIX
LXL8060	54148315G	05/10/2017	55680	181 * XIX
MEQ6195	54143671G	09/10/2017	55680	181 * XIX
MJX7914	54148622G	27/09/2017	55680	181 * XIX
MLA8374	54146378G	16/09/2017	55680	181 * XIX
MJC1532	54148030G	14/09/2017	56650	182 * X
MLJ7240	P03BU0001S	08/10/2017	56650	182 * X
MAU4997	54150374G	07/10/2017	57200	186 * I
MEA7167	P03BT0009M	06/10/2017	57200	186 * I
MGY8272	54150451G	07/10/2017	58270	194
MGY8272	54150250G	07/10/2017	58350	195
EMR0959	P03BT000AD	12/10/2017	58350	195
MEP6638	54148377G	07/10/2017	58350	195
MBV5267	P018I000A6	14/09/2017	58350	195
ERR6373	55825581F	08/09/2017	58350	195
MHO6247	54153165G	04/09/2017	58350	195
MER7924	54144791G	11/09/2017	59910	206 * I
LZB9180	P03E900054	10/10/2017	59910	206 * I
MKY1761	P016Z000HO	12/10/2017	61220	214 * I
MBV5267	P018I000A7	14/09/2017	62700	220 * II

HFH8262	P02UX000AO	08/10/2017	64910	227	* II
MFC4423	55022034F	07/10/2017	65300	228	
MCZ1372	P02UX000AE	05/10/2017	65300	228	
KOJ9468	P02UY0008J	18/09/2017	65300	228	
MNZ2159	P02UY000B3	12/10/2017	65300	228	
MDA9315	54150379G	08/10/2017	68580	231	* VII
MAU4997	54150375G	07/10/2017	72340	250	* I * a
MMC6965	P02UY000BS	13/10/2017	72340	250	* I * a
MEF6390	P02UY000BZ	14/10/2017	51851	167	
MLS0984	P018F001IW	13/10/2017	51851	167	
MJM6084	P018H000W0	13/10/2017	51851	167	
LZB0225	P018F001GC	11/10/2017	51851	167	
MEK8732	P018F001ET	10/10/2017	51851	167	
ANI4949	P018F001FU	11/10/2017	51851	167	
LZZ4103	P018F001DQ	10/10/2017	51851	167	
MAD3247	54153412G	06/10/2017	51851	167	
MCR5643	54148071G	10/10/2017	51851	167	
LXI4768	54150232G	04/10/2017	51851	167	
LWR6477	P018F001D6	08/10/2017	51851	167	
AIX2564	P018H000VS	06/10/2017	51851	167	
AIF4322	P018F001AG	05/10/2017	51851	167	
DFJ7987	P03FN00010	05/10/2017	51851	167	
MHZ3764	P018F001B6	06/10/2017	51851	167	
DKV4325	55815390F	15/09/2017	51851	167	
MKN6612	54149404G	03/10/2017	51851	167	
ASU6315	54149405G	04/10/2017	51851	167	
NXY2320	P018F0018L	03/10/2017	51851	167	
IPN4475	P018F000SI	11/09/2017	51851	167	
LXF2612	P018F000SJ	11/09/2017	51851	167	
QJT1300	P018F000SX	11/09/2017	51851	167	
MJE1949	54146521G	12/09/2017	51851	167	
MFV2505	P018F000RX	11/09/2017	51851	167	
ALG5065	P018F000S0	11/09/2017	51851	167	
AWE9209	P018F000S6	11/09/2017	51851	167	
LZF3392	P018F000S7	11/09/2017	51852	167	
HLI0040	P03FN00014	06/10/2017	51852	167	
CEP9990	P03FN00015	07/10/2017	51852	167	
LXI8438	P03FN0000R	03/10/2017	51852	167	
MDS5762	54149412G	06/10/2017	51852	167	
MBM8528	P018F001DB	08/10/2017	51852	167	
MAA0033	54150460G	08/10/2017	51852	167	
MNW5005	P018F001DN	10/10/2017	51852	167	
MEP6638	54148382G	07/10/2017	52151	170	
MEP6638	54148386G	07/10/2017	52151	170	
MEP6638	54148383G	07/10/2017	52152	170	
ALF2205	P03BT000AE	12/10/2017	54521	181	* VIII
LYB5171	54147828G	06/10/2017	54525	181	* VIII
ABS4747	55029078F	12/09/2017	54525	181	* VIII
QHS4142	54146366G	12/09/2017	58192	193	
MEW4491	54146311G	28/08/2017	58512	197	
OWQ9005	54146314G	28/08/2017	58512	197	
DVJ0115	54147644G	11/09/2017	60412	207	
MEJ2060	54146364G	12/09/2017	60412	207	
MCU8874	P018F001GJ	11/10/2017	60412	207	
MES8289	P018F001GM	11/10/2017	60412	207	
MDC8841	P018F001GD	11/10/2017	60501	208	
MMM1448	54148013G	12/09/2017	60501	208	
ALD5042	P018H000UM	20/09/2017	60501	208	
QHM9333	54148624G	28/09/2017	60502	208	
LYD5838	55025482F	01/09/2017	70561	244	* III
MIH9793	P02UY000A9	08/10/2017	70991	244	* V II
MEP6638	54148385G	07/10/2017	57970	191	
MEP6638	54148384G	07/10/2017	59670	203	* V

MEP6638	54148387G	07/10/2017	59670	203 * V
AOV0934	P02UY0009W	08/10/2017	59670	203 * V
MHV6255	P02UY0009Y	08/10/2017	59670	203 * V
MIE1761	54144075G	22/09/2017	59670	203 * V
MIQ0882	54146525G	13/09/2017	59670	203 * V
MIL6098	54150222G	02/10/2017	75870	ART. 184 III
LXX4424	54145646G	06/10/2017	75870	ART. 184 III
MMA0256	54145642G	05/10/2017	75870	ART. 184 III
OLK7283	54150371G	06/10/2017	75870	ART. 184 III
AXU6413	54146850G	07/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MMK4812	54153402G	05/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MBU2367	P02UY000A5	08/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
EBN0689	P03BU0001V	12/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
HWQ1661	55029090F	15/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHC4815	54092795F	11/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
KZC0108	P03BU0001I	07/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
FLD6699	54153179G	07/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDS9067	55557261F	22/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BAD2349	55557315F	23/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLV9382	55557334F	23/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHO4367	55557205F	22/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDA5245	55557182F	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIR0219	55557186F	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCJ2858	55557191F	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJB9383	55557355F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGZ7682	55557363F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFK6612	55557367F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHV6246	55557383F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AJX8808	55557392F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIV4292	55557401F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKE1206	55557434F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ARO7412	55557488F	25/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MOF3311	55557520F	25/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DHB2890	55557525F	25/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBC0293	55557527F	25/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGG3839	55557533F	25/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHP5308	55557538F	26/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHG0041	55557539F	26/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZM6852	55557543F	26/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIM2852	55557557F	26/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHC4815	55557662F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DCV2016	55557667F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
PUJ6507	55557678F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLW6118	55557681F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIL9840	55557682F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZL7182	55557691F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LCC1250	55557694F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLY7172	55557702F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJI6605	55557705F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJX0382	55557707F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXT3416	55557717F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HBH6171	55557732F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGH8783	55557571F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIY3150	55557572F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHO4367	55557574F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGS1541	55557575F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMF0310	55557576F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLX2866	55557588F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JKZ5890	55557591F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZE0731	55557599F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJO6884	55557601F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLD9483	55557603F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIJ0886	55557619F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

LNQ3479	55557629F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCY3499	55557635F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KIP0797	55557636F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCJ2858	55557637F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHG6106	55557826F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIP8722	55557829F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKH2217	55557837F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HHJ6514	55557866F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXU8776	55557868F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJP0904	55557871F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKQ7314	55557889F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKH2439	55557891F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJO8133	55557791F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AJO9204	55557792F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OAB3743	55557795F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JPN2046	55557805F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KKU3746	55557816F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZU4544	55557760F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGV3232	55557761F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHE2818	55557762F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLC3878	55557767F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIH7711	55557768F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFX4735	55557776F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEW9031	55557778F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EVR0179	55558628F	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JEO6224	55558144F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NCX0266	55558194F	09/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LKN9096	55558470F	14/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYQ8989	55557976F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IVG0003	55557985F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHJ2015	55558061F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGC1527	55558653F	19/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIE8159	55558692F	19/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEY7613	55558702F	19/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEY7613	55558703F	19/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLZ0347	55558708F	19/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMM4689	55558731F	05/10/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OQK4408	55558738F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFH3058	55558767F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QJF1007	55558779F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIA5240	55558794F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBO8629	55558805F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FER2252	55558812F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEW1105	55558987F	10/10/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHC2555	55558990F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFI6620	55559000F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLA9340	55559001F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEG5645	55559011F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEB7036	55559024F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IMD4053	55559027F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJS4679	55559028F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZZ4103	55559038F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIX7970	55559040F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLZ0347	55559050F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AQX4779	55559055F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLH2631	55559058F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JQB6523	55559070F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HSJ0225	55559074F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJM7235	55558815F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDD4217	55558816F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIT6075	55558819F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFM2900	55558823F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBR5833	55558841F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MFO3651	55558851F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LBX0712	55558852F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFQ4140	55558853F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHO7070	55558854F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ENX6895	55558857F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHS7730	55558862F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AIT7286	55558868F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
APP2548	55558881F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJB2790	55558887F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MUL5328	55558910F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KGH2001	55558911F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGI2017	55558913F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KZV1596	55558918F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AUO3220	55558921F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIO6222	55558922F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLQ9112	55558931F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DSX1187	55558935F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIY3601	55558941F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHO6010	55558944F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAY3112	55558946F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IOD3465	55558952F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FJO6387	55558953F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DJQ2124	55558958F	09/10/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCO7876	55558965F	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKD0710	55558967F	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEP1205	55558969F	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AUO3220	55558970F	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
INS7374	55558982F	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KWC7936	54148318G	06/10/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146
MFC7854	54148319G	06/10/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146
MKY3211	54150234G	04/10/2017	73661	252*VI
MMC8316	55823975F	12/09/2017	73662	252*VI
MKZ3354	54146621G	14/09/2017	73662	252*VI
MGD5923	P018I000A2	05/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FELIPE BUENO
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2590/2017

Publicação Nº 1409968

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2590/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDZ9033	54146388G	17/09/2017	75790	165 A
LWR6477	P018F001D5	08/10/2017	75790	165 A
MIP4923	P02UY000AF	09/10/2017	75790	165 A
DSZ5491	P018F001HR	11/10/2017	75790	165 A
LZZ0258	P03BT000A5	09/10/2017	50100	162 * I
MKM1227	P018F001IA	12/10/2017	50100	162 * I
MIP4923	P02UY000AD	09/10/2017	50100	162 * I
ALK2874	P02UY000AJ	09/10/2017	50100	162 * I
MAB4119	P03JC0000D	09/10/2017	50100	162 * I
EJM9293	54148124G	08/10/2017	50100	162 * I
MEC9002	54148296G	09/10/2017	50100	162 * I
LXG1097	P018F001DI	08/10/2017	50100	162 * I
MGY9237	P03BT0009L	06/10/2017	50100	162 * I
MEP6638	54148376G	07/10/2017	50100	162 * I
AOV0934	P02UY0009X	08/10/2017	50100	162 * I
MHV6255	P02UY0009Z	08/10/2017	50100	162 * I
MAA4629	54146830G	03/10/2017	50100	162 * I
MFN1363	54149307G	05/10/2017	50100	162 * I
MDX8547	54139999G	06/10/2017	50100	162 * I
MFM6606	54147263G	07/10/2017	50100	162 * I
MDG6041	55041466E	13/09/2017	50100	162 * I
LXI8438	P03FN0000P	03/10/2017	50100	162 * I
LXU8776	P018F000TS	13/09/2017	50100	162 * I
MFG8472	P018F000TX	13/09/2017	50450	162 * V
LWT8405	54148966G	14/09/2017	50450	162 * V
CMU5079	54143190G	13/09/2017	50450	162 * V
MHW4759	P018F000UT	14/09/2017	50450	162 * V
LXX5105	54149309G	06/10/2017	50450	162 * V
LNE3199	54147913G	05/10/2017	50450	162 * V
MAB4119	P03JC0000E	09/10/2017	50610	163 c/c 162 * I
ALK2874	P02UY000AK	09/10/2017	50610	163 c/c 162 * I
MIP4923	P02UY000AE	09/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
EJM9293	54148125G	08/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
LXG1097	P03FN0001G	08/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MKM1227	P018F001IB	12/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAA4629	54146831G	03/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFM6606	54147264G	07/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDX8547	54140000G	06/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHV6255	P02UY000A0	08/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGY9237	P03BT0009O	06/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDG6041	55041467E	13/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
LXI8438	P03FN0000Q	03/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
LXU8776	P018F000TT	13/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHW4759	P018F000UU	14/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
MFN1363	54149308G	05/10/2017	51420	164 c/c 162 * V
MGY7278	54147491G	06/10/2017	64080	221
MEW1265	P018F000WN	15/09/2017	64080	221
MIL7489	P018F000U1	13/09/2017	64080	221
MFT4379	P03FN0001V	11/10/2017	64080	221
MJY3802	P03BT0007A	11/09/2017	65800	230 * IV

QHV6705	54149654G	08/10/2017	66020	230	*	VI
MMM6333	P018F001B9	06/10/2017	66020	230	*	VI
MDJ1143	54145262G	08/10/2017	66700	230	*	XIII
ADX6769	P018F000RU	11/09/2017	66700	230	*	XIII
MHH5144	P018F000U5	13/09/2017	66700	230	*	XIII
IPD7182	P018F000VS	15/09/2017	66700	230	*	XIII
IQY5267	P018F000VT	15/09/2017	66700	230	*	XIII
LYW2762	P018F001BV	06/10/2017	66700	230	*	XIII
LZP2561	P02UY000AN	10/10/2017	66700	230	*	XIII
MEQ9010	P018F001E4	10/10/2017	67000	230	*	XVI
ALZ2007	54149523G	10/10/2017	67000	230	*	XVI
MDL8129	P018F001BM	06/10/2017	67690	230	*	XXII
MFV0050	P018F0019E	03/10/2017	69120	232		
MDZ9033	54146387G	17/09/2017	69120	232		
QHQ8196	54148957G	11/09/2017	69120	232		
MBZ9396	55025483F	06/09/2017	69120	232		
JKS2896	P03FO0000O	10/10/2017	69120	232		
LYW2762	P018F001BT	06/10/2017	69120	232		
MBO1484	P018F001CZ	07/10/2017	73400	252	*	IV
MFO8941	P02UY0009D	05/10/2017	73400	252	*	IV
MCK8842	54147642G	11/09/2017	73400	252	*	IV
MEE4938	P018H000VB	03/10/2017	73400	252	*	IV
MLY1739	P02UX000A8	05/10/2017	73400	252	*	IV
MAU4997	54150373G	07/10/2017	51691	165		
MGY8272	54150453G	07/10/2017	51691	165		
MAW0595	P03BT000AB	11/10/2017	65561	230	*	I
MFM6606	54147265G	07/10/2017	65561	230	*	I
MFM6606	54147262G	07/10/2017	65992	230	*	V
MDX8547	54139998G	06/10/2017	65992	230	*	V
MGQ7017	54146996G	04/10/2017	65992	230	*	V
CVT6807	54146524G	13/09/2017	65992	230	*	V
AOA0307	P03FN0001E	07/10/2017	65992	230	*	V
LXG1097	P018F001DH	08/10/2017	65992	230	*	V
MGY9237	P03BT0009N	06/10/2017	65992	230	*	V
LNE3199	54147912G	05/10/2017	65992	230	*	V
MDJ0795	54146546G	20/09/2017	65992	230	*	V
MFY4375	P018K000DO	30/08/2017	65992	230	*	V
MHI8485	54146236G	11/09/2017	65992	230	*	V
MJM4647	P018F000U0	13/09/2017	65992	230	*	V
MBG5179	54150313G	06/10/2017	65992	230	*	V
LZC4987	P018F001AJ	05/10/2017	65992	230	*	V
QHF6257	P018F001B1	05/10/2017	65992	230	*	V
MNW5005	P018F001DO	10/10/2017	65992	230	*	V
ALK2874	P02UY000AI	09/10/2017	65992	230	*	V
ALZ2007	54149522G	10/10/2017	65992	230	*	V
ALV1343	P018F001EF	10/10/2017	65992	230	*	V
LYW2762	P018F001BU	06/10/2017	66371	230	*	IX
DSZ5491	P018F001HS	11/10/2017	66371	230	*	IX
MHK2327	54147952G	12/09/2017	66371	230	*	IX
ADX6769	P018F000RV	11/09/2017	66371	230	*	IX
MEQ8551	P018H000VJ	04/10/2017	66372	230	*	IX
MCJ4489	P018F001CI	07/10/2017	66372	230	*	IX
MFQ6995	54150501G	06/10/2017	66531	230	*	XI
MEQ8551	P018H000VH	04/10/2017	66531	230	*	XI
MFZ4474	P018F00118	21/09/2017	66531	230	*	XI
AMW8577	P03BT0007U	16/09/2017	67261	230	*	XVIII
MCI5919	P03BT0007E	12/09/2017	67261	230	*	XVIII
MGY9237	P03BT0009R	06/10/2017	67261	230	*	XVIII
LYW2762	P018F001BP	06/10/2017	67261	230	*	XVIII
MMM6333	P018F001B8	06/10/2017	67261	230	*	XVIII
MLW2332	P018F001BD	06/10/2017	67261	230	*	XVIII
EJM9293	54148126G	08/10/2017	67261	230	*	XVIII
MAO1930	54147867G	09/10/2017	67261	230	*	XVIII

MGN6690	54144617G	15/09/2017	73232	252 * II
MGY8272	54150248G	07/10/2017	52741	175
IJJ9143	P018F001IZ	13/10/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO REGIONAL - 3A DRP

BOM JARDIM DA SERRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8705 262/2017

Publicação Nº 1409577

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8705 262/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEM1844	P03EI00001	11/08/2017	50100	162 * I	880.40
MEM1844	P03EI00002	11/08/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOM JARDIM DA SERRA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DIEGO GONCALVES DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8705 261/2017

Publicação Nº 1409578

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8705 261/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFF8268	P03EI0001H	11/10/2017	50100	162 * I
AFF8268	P03EI0001I	11/10/2017	50610	163 c/c 162 * I
MNX9727	P03EI0001F	08/10/2017	51930	168
MAR2714	P03EI0001C	05/10/2017	53800	181 * I
MAN9374	P03EI00014	17/09/2017	54010	181 * III
JHB4502	P03EI0000I	31/08/2017	55250	181 * XV
IQF3554	P03EI0001E	06/10/2017	65300	228
MDO0146	P03EI0000V	15/09/2017	51851	167
AFF8268	P03EI0001G	11/10/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOM JARDIM DA SERRA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DIEGO GONCALVES DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

BOM JESUS DO OESTE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8510 327/2017

Publicação Nº 1409613

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8510 327/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CIS2340	54605486F	14/06/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOM JESUS DO OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RONALDO NECKEL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8510 326/2017

Publicação Nº 1409614

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8510 326/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCF2999	P03L900008	19/09/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOM JESUS DO OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RONALDO NECKEL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

Bom Retiro

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8470 733/2017

Publicação Nº 1409624

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8470 733/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAL9361	P03E10001F	16/08/2017	67000	230 * XVI	195.23
MBU0996	P03E100016	10/08/2017	51851	167	195.23
MBW7540	P03E100019	12/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MKQ0822	54591660E	10/06/2017	66531	230 * XI	195.23
CAY8676	54591607E	23/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOM RETIRO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

VAL RIO LUIZ DE FARIAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8470 732/2017

Publicação Nº 1409625

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8470 732/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBN3764	P03E10004Q	08/10/2017	69120	232
MKG6460	P03E10004A	22/09/2017	51851	167
LZI6959	P03E10004O	05/10/2017	51851	167
MBN3764	P03E10004P	08/10/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOM RETIRO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

VAL RIO LUIZ DE FARIAS
DELEGADO DE POLICIA

BOTUVERÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8196 606/2017

Publicação Nº 1409798

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8196 606/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCP9084	P016Q00018	14/08/2017	50100	162 * I	880.40
MCP9084	P016Q00017	14/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

Braço do Trombudo

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8412 249/2017

Publicação Nº 1409666

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8412 249/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZT0404	P02W90001H	19/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRACO DO TROMBUDO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA

BRUSQUE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2547/2017

Publicação Nº 1409944

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2547/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHR6643	P02SL0000F	05/08/2017	75790	165 A	2934.68
MBJ1840	55918648E	06/08/2017	50100	162 * I	880.40
LYN2227	54101461G	03/08/2017	50100	162 * I	880.40
AHZ9913	55518031F	28/06/2017	50100	162 * I	880.40
MER9110	P019U000OS	28/07/2017	50100	162 * I	880.40
MIC2535	P01V900099	31/07/2017	50450	162 * V	293.47
LYN2227	54101462G	03/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LYN2227	54101463G	03/08/2017	64080	221	130.16
ANV2896	P01VA000F0	09/07/2017	66020	230 * VI	293.47
AFD6353	54101490G	05/08/2017	66290	230 * VIII	195.23
AFH7166	55911816E	04/08/2017	66610	230 * XII	195.23
ETD3548	54100988G	04/08/2017	66700	230 * XIII	195.23
MAY7012	P01V8000BN	06/07/2017	67000	230 * XVI	195.23
MDI0473	P01VA000EL	05/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
IPP1076	P00Z70007E	06/08/2017	67690	230 * XXII	130.16
LZU7452	P01V6000BF	30/07/2017	69120	232	88.38
AHZ9913	55518033F	28/06/2017	73400	252 * IV	130.16
HGY2292	54099946G	03/06/2017	73400	252 * IV	130.16
AFD6353	54101491G	05/08/2017	50371	162 * III	586.94
AFD6353	54101492G	05/08/2017	50881	163 c/c 162 * III	586.94
LNX1580	P01V6000B5	27/07/2017	51261	164 c/c 162 * II	880.40
LZU7452	P01V6000BK	30/07/2017	51691	165	2934.68
IMV5471	55514867F	06/08/2017	65561	230 * I	293.47
MFF4462	P018M000T2	18/08/2017	65992	230 * V	293.47
DKE1814	54101347G	06/08/2017	65992	230 * V	293.47
AFD6353	54101493G	05/08/2017	65992	230 * V	293.47
CCS6486	54101370G	26/07/2017	65992	230 * V	293.47
MJD8361	55518286F	08/07/2017	65992	230 * V	293.47
JTI5275	P01VA000FM	18/07/2017	65992	230 * V	293.47

MAR6978	54100966G	21/07/2017	65992	230 * V	293.47
MID2333	P01V60008F	07/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHN3203	54100033G	30/06/2017	65992	230 * V	293.47
MJD8361	55518287F	08/07/2017	66102	230 * VII	195.23
LZU7452	P01V6000BE	30/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
DKE1814	54101348G	06/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23
LYL4729	54101338G	04/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2548/2017

Publicação Nº 1409943

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SECRETARIA DE TR¶NSITO E M

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2548/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLW6299	54264222N	12/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
ABM5044	54266327N	16/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
QJD8300	54280443N	24/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
NAM0582	54284241N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MJG5742	54286711N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MBD6236	54286713N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKD1864	54100629G	07/07/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MLV7500	54099022G	01/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MIB1410	P01VA000D2	14/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MLB6668	54100630G	07/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MLC9267	54100887G	05/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MIO7373	54097678G	14/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
LWV0202	54097680G	18/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MGD2224	54100529G	06/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
IVY8695	54099266G	17/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MHO3558	P016T0008G	14/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47

MKT0908	54098545G	02/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
LZT6016	54099396G	17/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MGC4066	54100177G	24/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MFR1345	54100639G	11/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
HWD8482	54100034G	01/07/2017	51930	168	293.47
MKB4604	P01VA000CT	09/06/2017	52070	169	88.38
JTI5275	P01VA000FN	18/07/2017	52070	169	88.38
ANQ6360	P01V8000AH	10/06/2017	53470	178	130.16
MEB0386	P018M000Q1	20/06/2017	54600	181 * IX	130.16
MEC2471	54099971G	15/07/2017	54600	181 * IX	130.16
MKZ8750	54101080G	17/07/2017	55250	181 * XV	130.16
MEB0386	P018M000Q0	20/06/2017	55250	181 * XV	130.16
MCD0524	P018M000PU	27/05/2017	62700	220 * II	195.23
QHU3510	P01V6000BB	29/07/2017	72340	250 * I * a	130.16
MMD9277	54103005G	18/08/2017	51851	167	195.23
MJE1329	54100730G	13/07/2017	51851	167	195.23
MJN4471	54101264G	11/07/2017	51851	167	195.23
MLA3183	54101291G	24/07/2017	51851	167	195.23
MGO5797	54099356G	30/05/2017	51851	167	195.23
MFU2187	54100090G	27/06/2017	51851	167	195.23
MDL8009	54100882G	03/07/2017	51851	167	195.23
MEI8368	P01V60009W	08/07/2017	51851	167	195.23
MAR6978	54100967G	21/07/2017	51852	167	195.23
IMV5471	55514868F	06/08/2017	51852	167	195.23
IPP1076	P00Z70007F	06/08/2017	51852	167	195.23
MJN6728	55518274F	05/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MMB8132	54099059G	02/06/2017	54526	181 * VIII	195.23
MCD0524	54100045G	05/07/2017	58191	193	880.40
LZU7452	P01V6000BG	30/07/2017	60501	208	293.47
LZU7452	P01V6000BJ	30/07/2017	60501	208	293.47
MFF4462	P018M000T1	18/08/2017	60501	208	293.47
MFP0142	54100993G	06/08/2017	59670	203 * V	1467.34
MDO6411	54099765G	30/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
PME0012	54093730G	20/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
PWY3144	54099722G	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHH6091	54099745G	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGF6343	54099680G	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJP4128	55488581F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYT7766	54100619G	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKQ1001	54100509G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBE8893	54101235G	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMH3757	54101233G	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLI0268	54099486G	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZO0011	54099495G	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDP1004	54101364G	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ABK7030	54102070G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OLU6343	54100685G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLU1339	54101565G	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MML3694	54100774G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJY3235	54100794G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IKN2234	54101099G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHX5852	54101784G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDF6346	54101779G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OKE0274	54101760G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJL5170	54101753G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LPG8771	54101922G	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJP4128	54101939G	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDP5649	54100466G	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJT5378	54101659G	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFM1701	54101682G	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AVO3407	54100275G	06/07/2017	73661	252*VI	130.16
FJZ2505	54099382G	07/07/2017	73662	252*VI	130.16
AKX9808	54100314G	14/06/2017	73662	252*VI	130.16

MJE1329	54100731G	13/07/2017	73662	252*VI	130.16
EYM7707	54101814G	24/08/2017	73662	252*VI	130.16
MFL0942	P01V8000DZ	17/08/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALONSO MORO TORRES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2545/2017

Publicação Nº 1409946

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2545/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWR2695	P019U000SI	16/09/2017	50292	162* II
MCI5141	P01VA000IN	09/09/2017	75790	165 A
MGE8682	55517897F	29/08/2017	50100	162 * I
LZW3899	54102282G	09/09/2017	50100	162 * I
MGS0017	P019U000U0	08/10/2017	50100	162 * I
AID9530	55519654F	08/10/2017	50100	162 * I
MLI5887	P02WS0001U	14/10/2017	50450	162 * V
MBQ7114	P018M000WR	05/10/2017	50450	162 * V
DNX7457	P01V8000EJ	26/08/2017	50450	162 * V
AID9530	55519655F	08/10/2017	50610	163 c/c 162 * I
MGE8682	55517898F	29/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGS0017	P019U000U1	08/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
DCX1235	P019U000U6	09/10/2017	64080	221
IRK4040	P01V8000F3	02/09/2017	66700	230 * XIII
MFE2399	54102149G	03/09/2017	67000	230 * XVI
MFI8775	P01V9000EQ	08/10/2017	67690	230 * XXII
EDC4128	P01V9000ES	08/10/2017	67690	230 * XXII
DCX5280	P01V6000F2	19/09/2017	69120	232

EXD7823	P01VA000IH	07/09/2017	69120	232	
DVL1511	P019U000TT	06/10/2017	69120	232	
MML7044	54102137G	01/09/2017	73400	252	* IV
MIM6267	P01V6000DW	01/09/2017	50371	162	* III
LWR2695	P019U000SH	16/09/2017	51691	165	
MKJ4173	54101817G	26/08/2017	65992	230	* V
LWR2695	P019U000SJ	16/09/2017	65992	230	* V
MDP7046	54102275G	07/09/2017	65992	230	* V
MFB5658	54101190G	07/09/2017	65992	230	* V
MHB3055	54103353G	06/09/2017	65992	230	* V
QHC4035	P01V6000E6	12/09/2017	65992	230	* V
MLO7790	54102008G	14/09/2017	65992	230	* V
ODH5708	P01VA000KR	02/10/2017	65992	230	* V
MGS0017	P019U000TZ	08/10/2017	65992	230	* V
ETP1805	55519651F	08/10/2017	65992	230	* V
MFF0505	54102150G	03/09/2017	65992	230	* V
MHY3251	55517893F	27/08/2017	65992	230	* V
MGE8682	55517896F	29/08/2017	65992	230	* V
EXD7823	P01VA000IF	07/09/2017	65992	230	* V
MJF1052	54102002G	08/09/2017	65992	230	* V
KKK0823	54103519G	07/10/2017	65992	230	* V
MLI5887	P02WS0001T	13/10/2017	65992	230	* V
LXD3983	P019U000U5	09/10/2017	66102	230	* VII
LZW3899	54102283G	09/09/2017	66102	230	* VII
DAD2800	P016T000A0	09/09/2017	66102	230	* VII
DCX5280	P01V6000F1	19/09/2017	66102	230	* VII
LXD3983	P019U000U4	09/10/2017	66531	230	* XI
IKW0754	P01VA000L2	07/10/2017	67261	230	* XVIII
EXD7823	P01VA000II	07/09/2017	67261	230	* XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2546/2017

Publicação Nº 1409945

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SECRETARIA DE TR¶NSITO E M

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2546/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBN4338	54298516N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
QHD7116	54306626N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
AZU4933	54103089G	06/09/2017	76252	ART 181, XX
QHV6704	54102217G	01/09/2017	76252	ART 181, XX
DNY4354	54103080G	04/09/2017	76252	ART 181, XX
MKO7008	54101742G	26/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MEZ0321	54103485G	09/10/2017	76331	ART 252, UNICO
IPH9737	54103939G	01/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MJI9321	54103712G	02/10/2017	76332	ART 252, UNICO
QIG1892	54104467G	05/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MMK5048	54100594G	04/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MCY8728	54102271G	05/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MJG4493	P01V8000ES	30/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MLB0660	54101539G	01/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MLW2728	54103079G	04/09/2017	76332	ART 252, UNICO
HIF3838	54103157G	07/09/2017	76332	ART 252, UNICO
NET3255	54102460G	12/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MFR1078	54103922G	27/09/2017	76332	ART 252, UNICO
NGO8020	P01VA000K7	27/09/2017	76332	ART 252, UNICO
QIL8277	54102483G	26/09/2017	76332	ART 252, UNICO
ATH2212	P019U000SO	17/09/2017	51930	168
MBZ3844	54102496G	02/10/2017	51930	168
MKP9947	55519212F	08/10/2017	51930	168
MHC0693	55519221F	09/10/2017	52070	169
MIO4211	P01V9000EV	09/10/2017	52070	169
MEE5853	P019U000TN	05/10/2017	52070	169
MHC2877	P01VA000L6	08/10/2017	52070	169
QHC4035	P01V6000E8	12/09/2017	52070	169
MFG5443	P01VA000IJ	07/09/2017	52070	169
MKV6331	P01V8000ER	30/08/2017	52070	169
LXN0647	55517888F	26/08/2017	52070	169
IMO5686	P01VA000IL	08/09/2017	54600	181 * IX
QHC4035	P01V6000E4	12/09/2017	58350	195
LXW0226	54103488G	09/10/2017	61220	214 * I
HVT4448	P01V9000FA	14/10/2017	65300	228
MCR2423	P01V9000EU	08/10/2017	65300	228
QHC4035	P01V6000E7	12/09/2017	70640	244 * IV
JBL3011	P01V9000BG	07/09/2017	72340	250 * I * a
QII2705	P01VA000L1	06/10/2017	72340	250 * I * a
MKM6686	P019U000RI	02/09/2017	73740	253
QHI1034	P01V6000D1	20/08/2017	51851	167
MMJ9115	P01VA000I5	03/09/2017	51851	167
MFM7770	P01V8000F9	04/09/2017	51851	167
QIU1945	54101615G	03/09/2017	51851	167
LYC8326	55517890F	27/08/2017	51851	167
MFR5455	55517933F	30/08/2017	51851	167
AIC9191	P01V6000E2	12/09/2017	51851	167
LZW6329	54101550G	07/09/2017	51851	167
MIS9370	P01V6000E9	12/09/2017	51851	167
MLC7528	54102854G	15/09/2017	51851	167
DWE0031	54104323G	02/10/2017	51851	167
MEC0779	54103834G	05/10/2017	51851	167
MJM5811	54103831G	05/10/2017	51851	167
MCP7519	54104210G	03/10/2017	51851	167
MKC0854	54103805G	29/09/2017	51851	167

MLD1107	P019U000SL	17/09/2017	51852	167
MLS3947	55517826F	17/09/2017	51852	167
LXY6718	55911846E	05/09/2017	54521	181 * VIII
MBN1162	P019U000TS	06/10/2017	54521	181 * VIII
BUG3624	54103085G	06/09/2017	54526	181 * VIII
MIB1604	54101621G	05/09/2017	54526	181 * VIII
IFH5470	54101610G	01/09/2017	54526	181 * VIII
MBU4766	54102210G	01/09/2017	54526	181 * VIII
EZM5237	54102227G	07/09/2017	60501	208
QHD3572	P01V8000H9	06/10/2017	60501	208
MGF3888	P01V9000EH	05/10/2017	60501	208
MKS1623	55517806F	25/08/2017	60502	208
MIO9957	54102147G	03/09/2017	68231	231 * IV
MFR1141	54101822G	01/09/2017	70561	244 * III
QHC4035	P01V6000E5	12/09/2017	57970	191
MIK8912	54102959G	06/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIZ0148	54103761G	03/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
LZH4560	54102388G	18/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHM4924	54103099G	27/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QJL1130	54102598G	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJQ0303	54102600G	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKE8517	54102556G	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJG0056	54102808G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AVH1103	54104643G	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZK1420	54104275G	14/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBV3994	54102717G	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHW7637	54102721G	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIK9865	54102738G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AMW2086	54103308G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QII8765	54103305G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIO0804	54103302G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFS1594	54102173G	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLB2938	54102113G	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBD8811	54103272G	16/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AMZ4354	54102399G	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBU5868	54103404G	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEM2333	54103402G	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ALV1029	54103411G	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ATO9817	54102396G	18/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBN6797	54101631G	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJM9693	54101628G	25/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IMU1757	54101627G	25/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHC6332	54102561G	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCG4849	54102568G	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDE3567	54102569G	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHA5609	54102570G	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHJ0742	54102578G	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFZ8332	54102590G	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALONSO MORO TORRES
AUTORIDADE DE TRANSITO

CAÇADOR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2514/2017

Publicação Nº 1409940

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2514/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKU7624	P01PV000R3	16/07/2017	75790	165 A	2934.68
MMT3478	P01Q0000RI	19/08/2017	75790	165 A	2934.68
MFM9953	P02PN0002H	27/08/2017	75790	165 A	2934.68
IFK8960	P01Q0000S2	28/08/2017	50100	162 * I	880.40
BOE7820	P03BM0001J	30/07/2017	50100	162 * I	880.40
CFT7516	P02PM00014	31/07/2017	50100	162 * I	880.40
AEU0831	P02PM0002C	17/08/2017	50100	162 * I	880.40
CPB5352	P01I7000QF	28/06/2017	50100	162 * I	880.40
MDO9083	P01I9000NK	27/06/2017	50100	162 * I	880.40
LXA1563	P01I9000NX	28/06/2017	50100	162 * I	880.40
MDO9083	P01I9000NL	27/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXA1563	P01I9000NZ	28/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
CPB5352	P01I7000QG	28/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
BOE7820	P03BM0001I	30/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
CFT7516	P02PM00015	31/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
IFK8960	P01Q0000S4	28/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MKT3028	P01I7000TV	17/08/2017	64080	221	130.16
MJN9814	P01I9000O8	03/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
AHX9718	P01I7000QK	03/07/2017	51691	165	2934.68
MFM6254	P02PM0000D	02/07/2017	51691	165	2934.68
ATY6760	P03BM00021	06/08/2017	51691	165	2934.68
CPB5352	P01I7000QE	28/06/2017	51692	165	2934.68
MDO9083	P01I9000NJ	27/06/2017	65992	230 * V	293.47
CPB5352	P01I7000QD	28/06/2017	65992	230 * V	293.47
LXA1563	P01I9000NY	28/06/2017	65992	230 * V	293.47
MJN9814	P01I9000O7	03/07/2017	65992	230 * V	293.47
MDK5662	P01IM000TA	01/07/2017	65992	230 * V	293.47
MAB9704	P01Q0000PS	03/08/2017	65992	230 * V	293.47
IFK8960	P01Q0000S3	28/08/2017	65992	230 * V	293.47
AHM0156	P01IM000WC	15/08/2017	66102	230 * VII	195.23
MII0423	P01PV000UF	27/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23
AHX9718	P01I7000QL	04/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2515/2017

Publicação Nº 1409938

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR - 280570

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2515/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAB9704	P01Q0000PT	03/08/2017	51930	168	293.47
LWR8854	P01PS000Q6	16/06/2017	52070	169	88.38
MII0423	P01PV000UG	27/08/2017	52070	169	88.38
MGX6759	P01IM000VZ	12/08/2017	55250	181 * XV	130.16
MAD2884	P03BM0003H	13/08/2017	64910	227 * II	88.38
MMH4128	P03BM0003T	13/08/2017	64910	227 * II	88.38
MCM9073	P01I9000RE	13/08/2017	64910	227 * II	88.38
MMH4128	P01I9000RO	13/08/2017	64910	227 * II	88.38
MMT3478	P01Q0000RH	19/08/2017	65300	228	195.23
MAB2835	P01I9000PB	23/07/2017	65300	228	195.23
MHR0786	P01I9000PJ	24/07/2017	65300	228	195.23
MIR1734	P01I7000QC	28/06/2017	72340	250 * I * a	130.16
AFK3518	P02PL00006	30/06/2017	51851	167	195.23
MAB9704	P01Q0000PV	03/08/2017	51851	167	195.23
MAX1035	P01I7000TY	19/08/2017	51851	167	195.23
AVP4835	P02PK0001N	24/08/2017	51851	167	195.23
MLV2818	P02PK0001Q	24/08/2017	51851	167	195.23
AJW0653	P02PL0001K	16/08/2017	51851	167	195.23
OLW1198	P02PM0000A	29/06/2017	51852	167	195.23
MAM0025	P01PV000TE	19/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MEY5423	P01I9000OL	05/07/2017	60412	207	195.23
HBG6000	P01IM000UY	28/07/2017	60502	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOCIMAR ANTONIO SOARES DE ABREU
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2512/2017

Publicação Nº 1409942

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2512/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EAY3790	P01PS000R9	15/09/2017	50292	162* II
ATY5679	P01I9000UD	17/09/2017	75790	165 A
LYT0638	P01Q0000TF	16/09/2017	50100	162 * I
MBZ8682	P02PK0003D	07/09/2017	50100	162 * I
MFJ2794	P02PN0004K	14/09/2017	50100	162 * I
MDB0622	55803707F	02/10/2017	50100	162 * I
IEU2482	P01I9000UI	22/09/2017	50100	162 * I
IEU2482	P01I9000UJ	22/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDB0622	55803708F	02/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBZ8682	P02PK0003E	07/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFJ2794	P02PN0004M	14/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYT0638	P01Q0000TG	16/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZV1791	P01IM000XM	14/09/2017	64080	221
EAY3790	P01PS000R8	15/09/2017	66020	230 * VI
MCV0243	P01PS000RT	20/09/2017	66020	230 * VI
AEC9263	P01PS000S5	22/09/2017	66020	230 * VI
BDP2107	P01Q0000UU	05/10/2017	66020	230 * VI
LXP4340	P01IM000Z2	05/10/2017	66020	230 * VI
CHO1484	P01Q0000UX	05/10/2017	66020	230 * VI
ALM6641	P01PV000VU	15/09/2017	66700	230 * XIII
MHU7639	P02PM0003Q	04/10/2017	67690	230 * XXII
MKU4535	P01PV000W3	18/09/2017	73400	252 * IV
MFB9033	P01PV000VT	15/09/2017	73400	252 * IV
MDN3132	P02PN0006X	11/10/2017	73580	252 * V
MDK1365	55803569F	08/10/2017	65992	230 * V

AGD2572	P01I9000VS	10/10/2017	65992	230 * V
BDP2107	P01IM000Z1	05/10/2017	65992	230 * V
MBZ8682	P02PK0003F	07/09/2017	65992	230 * V
MFJ2794	P02PN0004L	14/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2513/2017

Publicação Nº 1409941

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR - 280570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2513/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBE5696	54300886N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MHX5977	54300887N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MDE2574	P02PN0003E	13/09/2017	52070	169
MGW9937	P02PN0003O	13/09/2017	52070	169
MHI4176	P02PN0005Z	07/10/2017	52070	169
AOV8702	P02PN0006D	07/10/2017	52070	169
ATN1082	P02PL00048	08/10/2017	52070	169
KEZ8441	P01PS000TS	08/10/2017	55250	181 * XV
CFS6868	P02PK0004A	17/09/2017	57200	186 * I
MJM7475	P01PS000U2	14/10/2017	58350	195
AIP5439	P02PN0006K	07/10/2017	65300	228
AKG4357	P01PV000WT	08/10/2017	65300	228
MIS5108	P02PL0004B	08/10/2017	65300	228
COI0327	P03BM0005F	13/09/2017	65300	228
MFJ5635	P02PK0003Q	11/09/2017	65300	228
CRB6511	P02PM0003M	04/10/2017	65300	228
MGR6931	P02PM0003X	04/10/2017	65300	228

KEZ8441	P02PM0003Z	04/10/2017	65300	228
LYA1296	P02PK0005V	04/10/2017	51851	167
MEZ9326	P01PS000TF	05/10/2017	51851	167
OKF4513	P02PN0003P	13/09/2017	51851	167
MGJ3334	55803416F	07/10/2017	51851	167
MCK6416	P02PN0006Q	10/10/2017	51851	167
HRK2108	P01Q0000V1	07/10/2017	51851	167
MJX5086	P01I7000V3	15/09/2017	54521	181 * VIII
CLO9429	P01PS000TJ	07/10/2017	54521	181 * VIII
MJP8688	P01I7000WL	03/10/2017	54521	181 * VIII
MMA0441	55803563F	04/10/2017	54526	181 * VIII
BBL3108	55803704F	20/09/2017	54526	181 * VIII
MIQ8878	55803556F	29/08/2017	54526	181 * VIII
ATN1082	P02PL00047	08/10/2017	59670	203 * V
MHH1418	P02PN0006P	10/10/2017	73662	252*VI
QIC6937	P01IM000XT	14/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOCIMAR ANTONIO SOARES DE ABREU
AUTORIDADE DE TRANSITO

CAMBORIÚ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8194 1885/2017

Publicação Nº 1409800

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8194 1885/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ATP4982	P0029000WE	24/07/2017	50100	162 * I	880.40
LYQ2530	P0020000SJ	16/08/2017	50100	162 * I	880.40
MKV7354	P002A000XZ	17/08/2017	50100	162 * I	880.40
ALP8128	P00M4000LM	14/02/2017	50450	162 * V	293.47

MKV7354	P002A000Y0	17/08/2017	51180	164	c/c 162 * I	880.40
MMA7403	P00M4000LV	14/02/2017	73400	252	* IV	130.16
MJL7851	P0029000S3	04/03/2017	73400	252	* IV	130.16
QHA8456	P00M4000RI	14/03/2017	73400	252	* IV	130.16
MLC5521	P0029000W3	05/07/2017	73400	252	* IV	130.16
MIC8188	P0022000I4	06/07/2017	65992	230	* V	293.47
AUB7515	P0020000R8	08/07/2017	65992	230	* V	293.47
MCA8712	P0020000RQ	23/07/2017	65992	230	* V	293.47
MDU3449	P00230010H	13/06/2017	66371	230	* IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RODRIGO CORONHA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8194 1886/2017

Publicação Nº 1409799

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU - 280610

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8194 1886/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDI2336	P00M4000M5	14/02/2017	51930	168	293.47
LXD1717	P0020000RU	23/07/2017	52070	169	88.38
MBU3364	P0026000W3	09/06/2017	54600	181 * IX	130.16
MFL5716	P0022000JF	09/08/2017	54870	181 * XI	195.23
QHS5509	P0022000G3	17/05/2017	55250	181 * XV	130.16
MIP6112	P0020000S7	12/08/2017	55680	181 * XIX	195.23
MAK7548	P002A000XX	13/08/2017	57380	186 * II	293.47
NJX5156	P02TD00009	08/08/2017	57380	186 * II	293.47
AAA6919	P002B0004B	13/02/2017	51851	167	195.23
MHP1695	P0023000ZG	27/05/2017	51851	167	195.23
LUX9195	P0026000W0	09/06/2017	51851	167	195.23
MJM5843	P0020000P6	04/05/2017	51851	167	195.23
OTZ6724	P002A000VJ	13/06/2017	51851	167	195.23
HIC1539	P0025000ZV	20/06/2017	51851	167	195.23

ABY0247	P0029000W4	05/07/2017	51851	167	195.23
MJM5843	P0020000P7	04/05/2017	51852	167	195.23
ALA0558	P002A000XT	09/08/2017	58191	193	880.40
MHC1985	P002A000XW	13/08/2017	60501	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

EDEMIR MEISTER
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8194 1883/2017

Publicação Nº 1409802

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8194 1883/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJK8125	P0022000M1	07/10/2017	75790	165 A
MDW6770	P0020000TQ	05/10/2017	50100	162 * I
MIS0357	P00250011E	15/09/2017	50100	162 * I
MKW3597	P0020000TO	05/10/2017	50100	162 * I
MKW3597	P0020000TP	05/10/2017	50610	163 c/c 162 * I
MDW6770	P0020000TR	05/10/2017	50610	163 c/c 162 * I
MIS0357	P00250011F	15/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFG1577	54505939F	21/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFA5417	P00M4000V8	09/09/2017	52900	176 * II
DQI6449	P0022000LO	07/10/2017	73580	252 * V
MCO3744	P0020000SW	02/09/2017	66372	230 * IX
AJK8125	P0022000M0	07/10/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RODRIGO CORONHA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8194 1884/2017

Publicação Nº 1409801

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU - 280610

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8194 1884/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MML2701	P0022000LL	07/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MGD5775	P0022000LU	07/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MGH8921	54506225F	15/09/2017	52070	169
MLU8490	54506600F	21/08/2017	52070	169
MFA5417	P00M4000V7	09/09/2017	53470	178
MFA5417	P00M4000V9	09/09/2017	53980	181 * II
MUX1527	P00230012T	25/08/2017	55680	181 * XIX
ATU7498	P0020000TV	08/10/2017	68580	231 * VII
MML2701	P00250011X	05/10/2017	51851	167
MCH5355	P002500128	05/10/2017	51851	167
MJF2765	P02TD0000P	09/10/2017	51851	167
MJC8127	P00230013Q	09/10/2017	51851	167
MIE5121	P00230013T	09/10/2017	51851	167
MHC8173	P002300141	09/10/2017	51851	167
MGH8921	54506224F	15/09/2017	58194	193
MLU8490	54506599F	21/08/2017	58194	193
QHW8375	P00M4000VK	14/09/2017	60175	206 * III
MKQ4501	P02TC00005	15/09/2017	70561	244 * III
OKG9061	P002A000YN	03/10/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MFB5438	P02TC00003	15/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

EDEMIR MEISTER
AUTORIDADE DE TRANSITO

CAMPO ALEGRE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8360 725/2017

Publicação Nº 1409690

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8360 725/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AMS0550	P01OS000LO	28/06/2017	50100	162 * I	880.40
MDI7563	P01OS000LT	28/06/2017	50100	162 * I	880.40
MDJ9604	P01OS000LM	26/06/2017	50100	162 * I	880.40
MBR7994	P01OS000M7	01/07/2017	50100	162 * I	880.40
MBR7994	P01OS000M8	01/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDI7563	P01OS000LU	28/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MBE9316	P01OS000OE	25/07/2017	57200	186 * I	195.23
MBE9316	P01OS000OD	25/07/2017	58350	195	195.23
EPW6765	P01OS000LK	26/06/2017	54522	181 * VIII	195.23
MHM4640	P01OS000KV	18/06/2017	60681	209	195.23
MDI7563	P01OS000LV	28/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHH9313	P01OS000LI	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDJ9604	P01OS000LJ	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDJ9604	P01OS000LL	26/06/2017	66371	230 * IX	195.23
MGV7280	P03BZ00005	15/08/2017	70561	244 * III	293.47
MBE9316	P01OS000OF	25/07/2017	70991	244 * V II	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8360 724/2017

Publicação Nº 1409691

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8360 724/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFR4325	P01OS000V8	14/10/2017	50100	162 * I
MKM9425	P01OS000TK	11/10/2017	51930	168
MGF6387	P01OS000T8	07/10/2017	52070	169
MCO8695	P01OS000QQ	28/08/2017	55500	181 * XVIII
BAD8550	P01OS000TA	07/10/2017	72340	250 * I * a
MAV6241	P01OS000RH	06/09/2017	50371	162 * III
MAV6241	P01OS000RI	06/09/2017	51341	164 c/c 162 * III
MEX2804	P01OS000T9	07/10/2017	51851	167
MAR1281	P01OS000SW	20/09/2017	51851	167
BEA7471	P01OS000T6	06/10/2017	51851	167
MCO8695	P01OS000QP	28/08/2017	60681	209
MGF6387	P01OS000T7	07/10/2017	65992	230 * V
IIO7166	P01OS000SI	17/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS
DELEGADO DE POLICIA

CAMPO ERÊ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8256 987/2017

Publicação Nº 1409756

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8256 987/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIF8520	P02DI00062	16/07/2017	51930	168	293.47
QIC0092	P02DJ00033	11/08/2017	54522	181 * VIII	195.23
MLU6010	P02DJ00032	10/08/2017	58197	193	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPO ERE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE MORBINI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8256 986/2017

Publicação Nº 1409757

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8256 986/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IQV4459	54298727N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
CXL2031	P02DJ0003L	14/09/2017	57200	186 * I
MGT2039	P02DI00095	10/10/2017	61300	214 * II
ARE7670	P02DI0008V	07/10/2017	60502	208
ACK1794	P02DI0008F	21/09/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPO ERE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE MORBINI
DELEGADO DE POLICIA

Campos Novos

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1693/2017

Publicação Nº 1409881

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1693/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGF2320	P00Y9000MM	19/06/2017	50100	162 * I	880.40
IEB9234	P02V70000T	27/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCG5151	P00Y80008D	04/07/2017	50100	162 * I	880.40
MJE9168	P00Y9000NL	07/07/2017	50100	162 * I	880.40
IKP3893	P00Y9000P1	29/07/2017	50100	162 * I	880.40
CHQ2157	P00Y80008K	09/08/2017	50100	162 * I	880.40
BTC9512	P01FA000KZ	23/08/2017	50100	162 * I	880.40
AGV5830	P01FA000L9	26/08/2017	50100	162 * I	880.40
CEO9636	P00Y9000OA	16/07/2017	50450	162 * V	293.47
MJE9168	P00Y9000NM	07/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40

IEB9234	P02V70000S	27/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MGF2320	P00Y9000ML	19/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
BTC9512	P01FA000L0	23/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
CHQ2157	P00Y80008L	09/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
HHC4907	P00Y9000N9	03/07/2017	67000	230 * XVI	195.23
IKP3893	P00Y9000P3	29/07/2017	65992	230 * V	293.47
MJE9168	P00Y9000NI	07/07/2017	65992	230 * V	293.47
MLS2003	P01FA000H0	09/06/2017	65992	230 * V	293.47
IEB9234	P02V70000U	27/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFD2425	P01FA000KK	17/08/2017	65992	230 * V	293.47
MDB3640	P01FA000KN	18/08/2017	65992	230 * V	293.47
IEB9234	P02V70000V	27/06/2017	66371	230 * IX	195.23
HHC4907	P00Y9000N8	03/07/2017	66371	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS
DELEGADO REGIONAL - 26A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1694/2017

Publicação Nº 1409880

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - 280690

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1694/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBG2763	P01FA000K2	12/08/2017	54100	181 * IV	130.16
MJE7861	P01FB0005I	29/08/2017	51851	167	195.23
IKP3893	P00Y9000P4	29/07/2017	51851	167	195.23
IKP3893	P00Y9000P5	29/07/2017	51852	167	195.23
FFF7940	P00Y9000QE	22/08/2017	54522	181 * VIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

GERALDO MAFIOLETTI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1691/2017

Publicação Nº 1409883

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1691/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEM2816	P01FA000MJ	13/09/2017	50100	162 * I
MCA4116	P01FB0005N	15/09/2017	50100	162 * I
MCA4116	P01FB0005M	15/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEM2816	P01FA000MK	13/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCA4116	P02V70001M	15/09/2017	65800	230 * IV
MJT3063	P01FA000MS	16/09/2017	66700	230 * XIII
MEA2718	P00Y800092	12/10/2017	69120	232
EBU3255	P02V40000K	08/10/2017	51691	165
MEA2718	P00Y800091	12/10/2017	51692	165
HMP6028	P02V40000O	11/10/2017	65992	230 * V
DJF6272	P00Y80008W	12/10/2017	65992	230 * V
MEM2816	P01FA000MI	13/09/2017	65992	230 * V
MBK0976	P01FA000MO	15/09/2017	65992	230 * V
IPK1253	P01FA000N1	20/09/2017	65992	230 * V
MJM0976	P01FA000ON	08/10/2017	65992	230 * V
LXR5726	P01FA000OU	08/10/2017	65992	230 * V
MHB8438	P01FA000OF	05/10/2017	65992	230 * V
EBU3255	P02V40000L	08/10/2017	66102	230 * VII
LUB2549	P00Y9000RW	17/09/2017	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS
DELEGADO REGIONAL - 26A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1692/2017

Publicação Nº 1409882

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - 280690

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1692/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CDM4681	P02V40000R	13/10/2017	54790	181 * X
MLU7633	P01FA000MN	14/09/2017	65300	228
EBU3255	P02V40000M	08/10/2017	68580	231 * VII
MHR0091	P01FB0005J	29/08/2017	51851	167
MBR6721	P01FB0005P	18/09/2017	51851	167
MBR1312	P01FB0005S	18/09/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

GERALDO MAFIOLETTI
AUTORIDADE DE TRANSITO

CANELINHA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8145 919/2017

Publicação Nº 1409834

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8145 919/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCC8679	54635419E	25/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANELINHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUANA CHAVES CERVI BACKES
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8145 918/2017

Publicação Nº 1409835

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8145 918/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDW8877	P02ST0001L	19/09/2017	50292	162* II
MFB9962	P02ST0001M	19/09/2017	50100	162 * I
MGP1792	P02ST0001I	18/09/2017	50100	162 * I
JQH6805	P02ST00012	13/09/2017	50450	162 * V
HBA6992	P02ST00016	18/09/2017	50450	162 * V
LXT3842	54635454E	13/09/2017	50450	162 * V
MGP1792	P02ST0001J	18/09/2017	50610	163 c/c 162 * I
HBA6992	P02ST00017	18/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
MLT5842	P02ST0002Z	04/10/2017	64080	221
MDD3081	P02ST0001H	18/09/2017	69120	232
LZQ8924	54635458E	27/09/2017	73400	252 * IV
APB4451	P02ST0001W	27/09/2017	51851	167
LOV4630	P02ST0002M	01/10/2017	51851	167
LYU7986	P02ST00038	09/10/2017	51851	167
IMS0206	P02ST0000G	06/09/2017	65992	230 * V
LYT7972	P02ST0001G	18/09/2017	65992	230 * V
LZV7735	P02ST00014	18/09/2017	65992	230 * V
MKJ5732	P02ST0003E	10/10/2017	66102	230 * VII
LZV7735	P02ST00015	18/09/2017	66372	230 * IX
MII9791	P02ST0003D	09/10/2017	73232	252 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANELINHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUANA CHAVES CERVI BACKES
DELEGADA DE POLICIA

CANOINHAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 2150/2017

Publicação Nº 1409935

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 2150/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QIA8864	P02O60000R	04/07/2017	50292	162* II	880.40
DGE0108	P01IF000K4	13/08/2017	75790	165 A	2934.68
MHV2311	P01IF000K5	13/08/2017	75790	165 A	2934.68
MFP8268	P02O600024	14/08/2017	50100	162 * I	880.40
MID2116	P01IF000IJ	30/07/2017	50450	162 * V	293.47
MFP8268	P02O600025	14/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MID2116	P01IF000IH	30/07/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
ARF2072	P01GC000LB	14/06/2017	64080	221	130.16
LXB2176	P01GC000O0	16/08/2017	66020	230 * VI	293.47
MCQ7717	55614223F	30/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MFX4245	55614228F	04/07/2017	69120	232	88.38
ADW1523	P01IF000LX	28/08/2017	51691	165	2934.68
ARF2072	P01GC000LC	14/06/2017	65561	230 * I	293.47
QIA8864	P02O60000S	04/07/2017	65992	230 * V	293.47
MHD6495	P01H00005M	19/08/2017	65992	230 * V	293.47
DGE0108	P01IF000K3	13/08/2017	66102	230 * VII	195.23
LXB2176	P01GC000NZ	16/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MAZ5289	P01IF000K1	13/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23
ADW1523	P01IF000LY	28/08/2017	52742	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 2151/2017

Publicação Nº 1409934

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - 280730

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 2151/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHK3299	P01IF000FQ	25/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47

MMJ2084	P01IF000K6	14/08/2017	52070	169	88.38
MIX2654	55468587F	03/07/2017	54600	181 * IX	130.16
ADW1523	P01IF000M3	28/08/2017	57200	186 * I	195.23
ADW1523	P01IF000LZ	28/08/2017	58350	195	195.23
MEM9790	55614159F	24/07/2017	51851	167	195.23
MCQ7717	55614218F	30/06/2017	51851	167	195.23
ADW1523	P01IF000M2	28/08/2017	52151	170	293.47
ADW1523	P01IF000M1	28/08/2017	52152	170	293.47
ADW1523	P01IF000M0	28/08/2017	60501	208	293.47
BET1275	55468615F	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CVX3268	55468616F	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLM0512	55468692F	10/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DARIO GRAVI GONCALVES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 2148/2017

Publicação Nº 1409937

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 2148/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
FAT0577	P02O60003R	09/10/2017	50100	162 * I
AAA2583	P02O60004C	11/10/2017	50100	162 * I
CES2558	P01IF000PQ	12/10/2017	50100	162 * I
CES2558	P01IF000PT	12/10/2017	66290	230 * VIII
CES2558	P01IF000PS	12/10/2017	67000	230 * XVI
CIC7287	P01GY00039	14/10/2017	69120	232
MHV7754	P01IF000LN	26/08/2017	69120	232
CIC7287	P01GY00038	14/10/2017	51691	165
MHV7754	P01IF000LM	26/08/2017	65992	230 * V

AAA2583	P02O60004D	11/10/2017	65992	230 * V
IDE4036	P01IF000OR	12/09/2017	65992	230 * V
AHH8047	P02O60003P	09/10/2017	65992	230 * V
CYR6449	P01IF000OE	09/09/2017	66102	230 * VII
CES2558	P01IF000PR	12/10/2017	66102	230 * VII
CYR6449	P01IF000OF	09/09/2017	66372	230 * IX
MGO0966	P01IF000NG	06/09/2017	67261	230 * XVIII
FAT0577	P02O60003Q	09/10/2017	67261	230 * XVIII
MGH9624	P01H1000A1	09/10/2017	67261	230 * XVIII
AEY6163	P01H1000A2	09/10/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 2149/2017

Publicação Nº 1409936

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - 280730

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 2149/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGZ0533	P01H10009D	14/09/2017	52070	169
MIF4373	P02O60003O	09/10/2017	52070	169
MJT5177	55468695F	25/09/2017	60250	206 * IV
AXK7857	P01IF000PG	07/10/2017	56144	182 * V
MMK1401	55468699F	03/10/2017	56222	182 * VI
MDI8697	P01IF000P8	20/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MEX0558	55468735F	02/10/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MMB8847	P02O60003V	10/10/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MCG6814	P02O600047	10/10/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DARIO GRAVI GONCALVES
AUTORIDADE DE TRANSITO

CAPINZAL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8266 1930/2017

Publicação Nº 1409749

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8266 1930/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ILB4605	P00VD000XY	17/08/2017	50450	162 * V	293.47
ILB4605	P00VD000XZ	17/08/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
ILB4605	P00VD000XX	17/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8266 1931/2017

Publicação Nº 1409748

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL - 280750

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8266 1931/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCF0029	P00VD000WR	01/08/2017	76252	ART 181, XX	293.47
CSY0978	P00VD000X8	05/08/2017	55250	181 * XV	130.16
ASS0307	P00VD000XB	05/08/2017	51851	167	195.23
MBN9589	P00VE000X4	27/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MFL5072	P00VE000ZM	14/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
IBY4883	P00VD000YB	23/08/2017	54522	181 * VIII	195.23
MIR1135	P00VE000ZK	10/08/2017	54522	181 * VIII	195.23
MFR6568	P00VE000Z3	03/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTONIO MOACIR BECHER
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 1928/2017

Publicação Nº 1409751

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 1928/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJR5128	P00VE0011Z	15/09/2017	50100	162 * I
IHO1619	P00VD0012A	09/10/2017	50100	162 * I
IHO1619	P00VD0012B	09/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MJR5128	P00VE00120	15/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
IIM8554	P00VD0012I	12/10/2017	53200	176 * V
MFZ0014	P00VD0011O	06/10/2017	65992	230 * V
MCB8321	P00VD0010G	22/09/2017	66371	230 * IX
MHB1209	P00VD0011V	07/10/2017	66532	230 * XI
MCB8321	P00VD0010H	22/09/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 1929/2017

Publicação Nº 1409750

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL - 280750

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 1929/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCF9714	P00VD0011X	08/10/2017	55250	181 * XV
MBS8077	P00VD0011R	07/10/2017	51851	167
MDZ6051	P00VD0011S	07/10/2017	51851	167
MDZ6051	P00VD0011T	07/10/2017	51852	167
OKH7502	P00VE0012H	20/09/2017	54521	181 * VIII

QHA9889	P00VD000ZQ	09/09/2017	54521	181 * VIII
CGV6030	P00VE00139	06/10/2017	54522	181 * VIII
MCO5644	P00VE0013F	10/10/2017	54522	181 * VIII
MII0915	P00VE0013Q	10/10/2017	54522	181 * VIII
MIF4338	P00VD00103	13/09/2017	59670	203 * V
QHK5778	P00VE0011C	08/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
EUU7835	P00VE0011M	11/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MEX3307	P00VE0012I	20/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
IIN5445	P00VE0013A	06/10/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
LZH9867	P00VE0013K	10/10/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
AES1881	P00VE0013M	10/10/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTONIO MOACIR BECHER
DIRETOR DE TRANSITO

CATANDUVAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8346 852/2017

Publicação Nº 1409700

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8346 852/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXR8834	P00Y10003T	02/07/2017	51770	166	293.47
LXR8834	P00Y10003S	02/07/2017	51691	165	2934.68
LZQ6285	P00Y10004C	11/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DI-

AS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CATANDUVAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8346 851/2017

Publicação Nº 1409701

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8346 851/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIZ6597	55063501E	03/10/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CATANDUVAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

CHAPADÃO DO LAGEADO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8719 187/2017

Publicação Nº 1409572

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8719 187/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCH8192	P03P00000B	19/09/2017	65992	230 * V
MCH8192	P03P00000A	19/09/2017	66531	230 * XI
MAP7861	P03P000008	15/09/2017	66531	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPADAO DO LAGEADO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

CHAPECÓ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2592/2017

Publicação Nº 1409977

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2592/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEU4977	P02RJ0002B	01/08/2017	50292	162* II	880.40
EMC3128	54171704G	29/04/2017	75790	165 A	2934.68
QIX3902	P017Q0013H	27/05/2017	75790	165 A	2934.68
AOR7037	P01HA0009H	15/06/2017	75790	165 A	2934.68
MIL3518	P02VC00047	23/07/2017	75790	165 A	2934.68
MAM1987	P017Q001QP	19/08/2017	75790	165 A	2934.68
MJV7950	P017Q001RL	21/08/2017	50100	162 * I	880.40
LZC0369	P017Q001RS	21/08/2017	50100	162 * I	880.40
LZX3301	P03DG00032	18/08/2017	50100	162 * I	880.40
MJH6445	P017Q001O4	11/08/2017	50100	162 * I	880.40
CEM0650	P02VC0006W	15/08/2017	50100	162 * I	880.40
CEI7035	P02VC0006Z	15/08/2017	50100	162 * I	880.40
MGQ3232	P03DG0002J	16/08/2017	50100	162 * I	880.40
MAW8797	P01HA000HP	16/08/2017	50100	162 * I	880.40
MBI1660	54173954G	12/07/2017	50100	162 * I	880.40
MDN0910	P017Q001AT	29/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCN9647	P019Q0003X	30/06/2017	50100	162 * I	880.40
MEG1962	P017S0009Y	01/07/2017	50100	162 * I	880.40
IPN4454	P02T20007C	16/06/2017	50100	162 * I	880.40
MFQ5179	54173552G	09/06/2017	50100	162 * I	880.40
LYW4212	P02T2000BG	27/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCM1029	P02QN00056	06/08/2017	50100	162 * I	880.40
DDY6913	P02VC0005U	08/08/2017	50100	162 * I	880.40
MFX1562	P017Q001J3	29/07/2017	50100	162 * I	880.40
MIL3518	P02VC00045	23/07/2017	50100	162 * I	880.40
MMC1525	P019O000CI	30/07/2017	50100	162 * I	880.40
MBE3074	P019P0008L	02/08/2017	50100	162 * I	880.40
MEJ4141	P017Q001LF	07/08/2017	50100	162 * I	880.40
BYB9907	P03DG00016	07/08/2017	50100	162 * I	880.40
LZZ0112	P038H0002I	08/08/2017	50100	162 * I	880.40
MLK9893	P02T2000P1	08/08/2017	50100	162 * I	880.40
MHI4018	P02VD0001E	10/08/2017	50100	162 * I	880.40
LYU0675	P02T2000PZ	11/08/2017	50100	162 * I	880.40
CBE6467	P02VC0005M	08/08/2017	50450	162 * V	293.47
MHI4018	P02VD0001F	10/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MFX1562	P017Q001J4	29/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCM1029	P02QN00057	06/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MGQ3232	P03DG0002K	16/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
CEM0650	P02VC0006X	15/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
DCC5670	P03DG0003G	22/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
CDB8070	P017P00089	19/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
CEI7035	P02VC00070	15/08/2017	64080	221	130.16
CDH4900	P017P00084	18/08/2017	64080	221	130.16
ILY2579	P02T2000P3	08/08/2017	64080	221	130.16
MDK6784	P017Q001B8	29/06/2017	65800	230 * IV	293.47
CPZ0942	P038H00025	07/08/2017	66020	230 * VI	293.47
MLK5156	P01HA000CH	28/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
IBM0583	P01HA000HM	16/08/2017	67690	230 * XXII	130.16
EGK9424	P038H0001I	03/08/2017	69120	232	88.38
MDM0050	P02T2000UX	29/08/2017	73400	252 * IV	130.16
LZX3301	P03DG00034	18/08/2017	65561	230 * I	293.47
MEU4517	P030R00011	06/08/2017	65561	230 * I	293.47
LYU0675	P02T2000Q0	11/08/2017	65561	230 * I	293.47
JYZ4414	P02T2000E5	03/07/2017	65561	230 * I	293.47
MEE4317	P02RJ0001R	26/07/2017	65561	230 * I	293.47
IPD5074	P02T2000I8	12/07/2017	65992	230 * V	293.47
MIL3518	P02VC00043	23/07/2017	65992	230 * V	293.47
MDN0910	P017Q001AS	29/06/2017	65992	230 * V	293.47
DIR4613	P017Q001AA	27/06/2017	65992	230 * V	293.47
MKG5817	P017Q0016H	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCS7974	P01HA0003F	30/03/2017	65992	230 * V	293.47

MMK1668	54172535G	30/03/2017	65992	230	*	V	293.47
LYU0675	P02T2000PY	11/08/2017	65992	230	*	V	293.47
MET3334	P02QO0005M	10/08/2017	65992	230	*	V	293.47
MCM1029	P02QN00058	06/08/2017	65992	230	*	V	293.47
DDY6913	P02VC0005T	08/08/2017	65992	230	*	V	293.47
MBE3074	P019P0008M	02/08/2017	65992	230	*	V	293.47
MMC1525	P019O000CJ	30/07/2017	65992	230	*	V	293.47
DGX7296	P017Q001QJ	19/08/2017	65992	230	*	V	293.47
CGM0425	P019P000A0	21/08/2017	65992	230	*	V	293.47
LWX0645	P017Q001PA	16/08/2017	65992	230	*	V	293.47
CBE6467	P02VC0005L	08/08/2017	65992	230	*	V	293.47
IAX6810	P02T2000RA	16/08/2017	65992	230	*	V	293.47
EIY3842	P019O000D6	23/08/2017	65992	230	*	V	293.47
MDM0050	P02T2000UV	29/08/2017	66102	230	*	VII	195.23
LZC0369	P017Q001RT	21/08/2017	66102	230	*	VII	195.23
MBA9373	P017Q001LI	07/08/2017	66102	230	*	VII	195.23
EMC3128	54171705G	29/04/2017	66102	230	*	VII	195.23
AOR7037	54091140G	08/03/2017	66102	230	*	VII	195.23
JYZ4414	P02T2000E6	03/07/2017	66372	230	*	IX	195.23
MJL5188	P02T2000EA	03/07/2017	66372	230	*	IX	195.23
MHA1142	P02T2000MI	26/07/2017	66372	230	*	IX	195.23
CVK8015	P017Q000WY	09/05/2017	66372	230	*	IX	195.23
MDN8857	P02T2000CG	28/06/2017	66372	230	*	IX	195.23
MMB4427	P038H0001S	07/08/2017	66372	230	*	IX	195.23
CBE6467	P02VC0005O	08/08/2017	66372	230	*	IX	195.23
BYB9907	P03DG00017	07/08/2017	66372	230	*	IX	195.23
DDY6913	P02VC0005V	08/08/2017	66372	230	*	IX	195.23
MER4075	P019P0008X	09/08/2017	66372	230	*	IX	195.23
MJV7950	P017Q001RM	21/08/2017	66372	230	*	IX	195.23
MDV6124	P017Q001QF	18/08/2017	66372	230	*	IX	195.23
CLO7415	P02T2000RT	18/08/2017	66372	230	*	IX	195.23
MKF6966	P01HA000GZ	15/08/2017	66372	230	*	IX	195.23
MFO9365	P038H0004E	15/08/2017	66372	230	*	IX	195.23
IEM1402	P017Q00157	16/06/2017	66531	230	*	XI	195.23
MBA8892	P017Q001AI	28/06/2017	66532	230	*	XI	195.23
AOR7037	P01HA0009G	15/06/2017	66532	230	*	XI	195.23
IPN4454	P02T20007A	16/06/2017	66532	230	*	XI	195.23
MEE4317	P02RJ0001T	26/07/2017	66532	230	*	XI	195.23
MIL3518	P02VC00044	23/07/2017	66532	230	*	XI	195.23
MFX1562	P017Q001J5	29/07/2017	66532	230	*	XI	195.23
IJW2586	P017Q001LG	07/08/2017	66532	230	*	XI	195.23
ILY2579	P02T2000P2	08/08/2017	66532	230	*	XI	195.23
CEM0650	P02VC0006V	15/08/2017	66532	230	*	XI	195.23
INF6190	P02T2000R7	16/08/2017	66532	230	*	XI	195.23
MEF5443	P017P0007R	18/08/2017	66532	230	*	XI	195.23
IGP2489	P017Q001Q7	18/08/2017	66532	230	*	XI	195.23
CDH4900	P017P00086	18/08/2017	66532	230	*	XI	195.23
LZX3301	P03DG00036	18/08/2017	66532	230	*	XI	195.23
MJV7950	P017Q001RK	21/08/2017	66532	230	*	XI	195.23
IPN4454	P02T20007B	16/06/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MKY8987	P02UT0003E	19/08/2017	52741	175			2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

WAGNER VALDIVINO MEIRELLES
DELEGADA REGIONAL - 12¦ DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2593/2017

Publicação Nº 1409976

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2593/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHB8497	54287285N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MGN4797	P02UT00012	28/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
AJW8239	P038H0002N	08/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MLK5156	P01HA000CG	28/06/2017	52070	169	88.38
MMB4427	P038H0001T	07/08/2017	52070	169	88.38
EIY3842	P019O000D5	23/08/2017	53470	178	130.16
MBE1165	P02RJ0002G	05/08/2017	54100	181 * IV	130.16
CYO9692	P02QO00022	19/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
BWB1141	P019O000D3	15/08/2017	55680	181 * XIX	195.23
QHS5409	P02T2000P8	08/08/2017	57200	186 * I	195.23
MKM6280	55567834E	19/06/2017	58350	195	195.23
MGW3152	P019R0004Z	23/08/2017	61220	214 * I	293.47
MEZ5397	P02QN0005D	16/08/2017	65300	228	195.23
DGX7296	P017Q001QM	19/08/2017	65300	228	195.23
EKR4092	P02T2000OL	08/08/2017	65300	228	195.23
MED6854	P038H0000U	28/07/2017	65300	228	195.23
MJB9271	P02QN0004R	29/07/2017	65300	228	195.23
MHE8627	P019P0008R	06/08/2017	65300	228	195.23
MIS2320	P02RI0004O	08/08/2017	51851	167	195.23
EJH0907	P02VC00062	08/08/2017	51851	167	195.23
ITU1126	P02VC00063	08/08/2017	51851	167	195.23
LYF0708	P02VC00065	08/08/2017	51851	167	195.23
OKF2633	P038H00029	07/08/2017	51851	167	195.23
MLU2470	P038H0002C	07/08/2017	51851	167	195.23
LYG3998	P017Q001LY	07/08/2017	51851	167	195.23
DLG7951	P017Q001LZ	07/08/2017	51851	167	195.23
MEK6154	P02VC0005B	07/08/2017	51851	167	195.23
MDW2116	P02VC0005E	07/08/2017	51851	167	195.23
MGN3287	P02VC0005F	07/08/2017	51851	167	195.23
MAV9270	P038H00038	08/08/2017	51851	167	195.23
MJH2062	P01HA000C6	28/06/2017	51851	167	195.23
IVX8663	P017Q001BA	29/06/2017	51851	167	195.23
BDH2009	P02T2000D7	29/06/2017	51851	167	195.23
ILD4205	P02T2000DN	29/06/2017	51851	167	195.23
EKR4092	P02T2000OM	08/08/2017	51851	167	195.23

CBE6467	P02VC0005N	08/08/2017	51851	167	195.23
BAK0910	P02RI0005D	16/08/2017	51851	167	195.23
CPZ0942	P038H00023	07/08/2017	51852	167	195.23
CPZ0942	P038H00024	07/08/2017	51852	167	195.23
BPX2818	P02QO0005E	05/08/2017	52312	172	130.16
LWX2785	P017S000B6	06/08/2017	54282	181 * V	293.47
MKH9804	54262349F	23/06/2017	54522	181 * VIII	195.23
QHH7926	P038H0003U	15/08/2017	58191	193	880.40
CBE6467	P02VC0005P	08/08/2017	58197	193	880.40
MIB1275	P017Q001MJ	08/08/2017	58197	193	880.40
MCI0303	P02VC0007Z	15/08/2017	60411	207	195.23
MIE4373	P02VC00083	21/08/2017	60412	207	195.23
MAG5752	P02QN0005V	29/08/2017	60501	208	293.47
MKP7337	P02QO00024	23/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMM2171	P02RI0001Z	27/06/2017	73662	252*VI	130.16
LXH9348	P02RI0001B	21/06/2017	73662	252*VI	130.16
QJD2090	P019O000D2	15/08/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANE APARECIDA FILIPINI STOBE
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8655 2021/2017

Publicação Nº 1409588

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8655 2021/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
OKF8367	54270376N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MFZ2186	54271897N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MDO2323	54271898N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHK2363	54277345N	14/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
BBW9888	54279147N	20/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MDL5844	54282358N	31/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23

MDL5844	54282359N	31/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLZ1507	54286801N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
EAE4597	54286808N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MHM0967	54286813N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
EQN2650	54286816N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
LZM1797	54286817N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QIM0773	54286819N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MCQ2967	54286826N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MJD3216	54286829N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLT8709	54287729N	14/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QIO6053	54290685N	22/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
ODH6126	54290710N	22/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MJP6086	54291717N	25/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKC7325	54291723N	25/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLB6576	55866432E	10/08/2017	76252	ART 181, XX	293.47
OKG7893	55864867E	19/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
CHM4726	55865059E	23/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
QHL8046	55866429E	09/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QHH6290	55865113E	28/06/2017	54870	181 * XI	195.23
MBZ8424	55865106E	22/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MCZ1104	55865112E	28/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
HJF5579	55865318E	14/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
JCR0243	55864523E	23/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MHI2476	55865354E	30/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
DMP1819	55865328E	30/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
MHF1853	55865272E	05/08/2017	55680	181 * XIX	195.23
MJU5944	55865064E	25/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
AIA5684	55865026E	12/06/2017	58350	195	195.23
MJR3159	55865232E	16/08/2017	58350	195	195.23
MGA5098	55865082E	07/07/2017	61220	214 * I	293.47
IRZ0474	55865098E	28/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MDM5775	55865080E	03/07/2017	58433	196	195.23
ARM1732	55176969F	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLR5385	55177030F	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHV4876	55177046F	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEZ9417	55177062F	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EOM3321	55177102F	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIK0823	55177179F	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHY6869	55177200F	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJI0464	55177228F	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFO9148	55177296F	15/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HMS8627	55177331F	17/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZB0156	55177341F	17/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDL5844	55177358F	17/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CIV3520	55177430F	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
NDD5195	55178305F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKT8833	55179603F	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKH3130	55178356F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKO7758	55178359F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBH4322	55178411F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AAR1044	55178434F	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AWC2657	55178683F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MUW2141	55178731F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGD7638	55178820F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCU2682	55178877F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EVJ2310	55178895F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EVJ2310	55178937F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXC7708	55177817F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIC4582	55177820F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFB4332	55177822F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
KRS2980	55177824F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGF4394	55177826F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIH3962	55177832F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MEY6719	55177834F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJY0272	55177842F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAR7257	55177845F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC4582	55177849F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CER5871	55177851F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCZ2972	55177852F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DEM1420	55177860F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHI1671	55177861F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLL7039	55177864F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJG9849	55177865F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXY8641	55177867F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLW6360	55177871F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKY4472	55177876F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC4582	55177883F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLS5468	55177896F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKT2058	55177901F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IGL9707	55177903F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC4582	55177906F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ERK5938	55177911F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC4582	55177913F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JGN7287	55177917F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHT9951	55177918F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QIM5112	55177919F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLE9335	55177922F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDU1603	55177924F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DJN0654	55177925F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHO3584	55177926F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC4582	55177932F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFA7377	55177933F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIW2168	55177937F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHT9951	55177938F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AXG4876	55177952F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DMZ1722	55177965F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC4582	55177966F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDO3709	55177967F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
OKG9559	55177976F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBX7951	55177981F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC4582	55177987F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHT9951	55177988F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
HFW3081	55177989F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ASG8181	55177997F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHJ5048	55177999F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC4582	55178001F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
GGC1001	55178006F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHT9951	55178013F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJW9691	55178017F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLA7373	55178019F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYQ0844	55178020F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMF8569	55178026F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
HFB5386	55178028F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKJ7235	55178033F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIW2168	55178048F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBX7951	55178049F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGU3661	55178054F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AZA3190	55178057F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJL1056	55178058F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MED8656	55178062F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC4582	55178065F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCR0584	55178068F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZJ2134	55178069F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLA7691	55178078F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC4582	55178082F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AVM1388	55178083F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23

MKD5812	55178086F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC4582	55178091F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JPD6993	55175882F	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGS1323	55175887F	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
BCF1511	55175963F	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IRN8068	55176000F	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AWI3430	55176003F	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IDO8756	55176028F	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LTH5435	55176029F	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBY7277	55176032F	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LTH5435	55176048F	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJK1388	55176053F	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DMU4451	55176798F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DIP7337	55176805F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ISM7642	55176849F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKK4752	55176856F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFD5166	55176863F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ASQ1410	55176871F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QJD0030	55176897F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJI0464	55176106F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZQ2372	55176116F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ADO5929	55176137F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
EBI1603	55176163F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEX0592	55176234F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JZP6094	55176312F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JZP6094	55176342F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JZP6094	55176387F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJV9308	55176451F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
HQD5412	55176464F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJE4345	55176466F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHO3075	55176476F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKP6286	55176493F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ITA9867	55176615F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
INK7853	55176619F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIY8434	55176637F	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
EHF2772	55176653F	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIY8434	55176659F	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFM0373	55176663F	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JPM2017	55177494F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJO5304	55177496F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JPM2017	55177505F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEB2554	55177509F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JGN7287	55177516F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
FBW6228	55177527F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AUZ3133	55177533F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZO1172	55177543F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCV6719	55177551F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHP4895	55177552F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
FBW6228	55177557F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYN7746	55177562F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCV6719	55177580F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHP4895	55177612F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDA2787	55177624F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFR0409	55177629F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAN4846	55177632F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DGG3952	55177634F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJN1881	55177639F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
NSE5019	55177650F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHY8624	55177659F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DDN2338	55177660F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QIM0773	55177667F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
NKR0329	55177671F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXY8641	55177677F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23

DQV1207	55177681F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAR1798	55177687F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
NKR0329	55177693F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJA1094	55177699F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYZ9494	55177706F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJA1094	55177716F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKP6111	55177727F	21/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QIC2440	55177741F	21/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CTI0722	55177759F	21/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CAJ6975	55177765F	21/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DXT0450	55177777F	21/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZA1594	55177782F	21/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
KAN1321	55177786F	21/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
BRB9787	55177799F	21/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJD3216	55177801F	21/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXY8641	55177806F	21/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZZ2143	55174638F	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZZ2143	55174650F	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
BUM1221	55174665F	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZZ2143	55174682F	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
EYO1349	55174684F	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
EYO1349	55174687F	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZZ2143	55174695F	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CYG9394	55174725F	17/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBV2001	55174732F	17/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDN3258	55174733F	17/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QIE1182	55174744F	17/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLC7589	55174801F	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJK1388	55175420F	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
NFT8160	55175442F	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKN6495	55175558F	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFG5424	55175559F	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IRN8068	55175598F	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXU3083	55175657F	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDA0267	55175665F	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QIK1745	55175693F	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IRN8068	55175804F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAW4277	55175827F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLV2035	55175852F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CEN8092	55174424F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JYE8583	55174429F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AMT9867	55174431F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIH5811	55174435F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CEN8092	55174462F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCV2033	55174474F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IVS6554	55174479F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBC9192	55174489F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CEN8092	55174494F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CEN8092	55174515F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXU6186	55174521F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYX3548	55174525F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLI1608	55174530F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CEN8092	55174531F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHS5934	55174549F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZZ2143	55174559F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXU6186	55174566F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AQB0770	55174572F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DQZ0659	55174575F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHO6086	55174576F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFO0076	55174579F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IDU6668	55174588F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFO0076	55174592F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CEN8092	55174617F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23

MHS3793	55174049F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHI2765	55174082F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJB3505	55174109F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JPD6993	55174110F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHL8863	55174127F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CLR5752	55174160F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
NFK6370	55174204F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
BEE1872	55174223F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKN2083	55174244F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFM2206	55174262F	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJH3443	55174265F	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MET8028	55174284F	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ITN2662	55174315F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CRG1338	55174326F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAP1912	55174348F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDV0436	55174355F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ITN2662	55174366F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MII9192	55174382F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ITN2662	55174385F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ITN2662	55174407F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DHH1866	55173762F	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJP4567	55173794F	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKO4633	55173806F	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QIA7624	55173820F	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DHZ7000	55173828F	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHB7547	55173867F	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAP1912	55173904F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ETE8414	55173941F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHS7636	55173955F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHF6293	55173979F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IVA2574	55173989F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGQ3147	55173993F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLM5305	55173144F	30/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDG7126	55173215F	30/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZD7209	55173400F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
BEL3662	55173598F	03/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJP6460	55173691F	05/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJP4567	55173725F	05/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHB5395	55173729F	05/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZD8510	55173743F	05/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANE APARECIDA FILIPINI STOBE
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8745 973/2017

Publicação Nº 1409564

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - ELETRONICO - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8745 973/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJN6993	54267016N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
JZD1283	54268765N	20/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
QHE1175	54270718N	26/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHE1175	54271565N	27/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHB5395	54271794N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MFZ3256	54273898N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MIN2841	54273900N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLO3765	54277799N	14/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MFS2674	54278475N	18/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
OKH7798	54279589N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QHI6571	54279628N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MKJ7960	54281777N	28/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
CNI6376	54284668N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MEE6858	54287058N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MGG5394	54287059N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QIM0773	54287061N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QIE9429	54287063N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QHZ5015	54287065N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLG9456	54287066N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHS0925	54287067N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
AYE9604	54287069N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLI7718	54287073N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QHM3283	54287077N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
QHH2577	54287080N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
QHH0790	54287082N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QHC1825	54287083N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MKZ8676	54287084N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLU0070	54287085N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLX2983	54287091N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QHF1230	54287094N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
QHA8715	54287098N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
IWG5010	54287101N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MEJ8237	54288345N	15/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLI7849	54290455N	22/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QHS9601	54290458N	22/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
QHS9601	54290486N	22/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MJX3636	54290488N	22/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MJR9418	54291915N	25/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MKI7671	0000745903	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
MHI4484	0000745954	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
MBT4631	0000746550	11/08/2017	74550	218 * I	130.16
EBQ1102	0000746563	11/08/2017	74550	218 * I	130.16
DQH4925	0000746571	11/08/2017	74550	218 * I	130.16

AUP4808	0000746573	11/08/2017	74550	218	* I	130.16
MLY1275	0000746638	11/08/2017	74550	218	* I	130.16
ITJ2691	0000746640	11/08/2017	74550	218	* I	130.16
MCH0510	0000746655	11/08/2017	74550	218	* I	130.16
OKG1863	0000746666	11/08/2017	74550	218	* I	130.16
QJF7070	0000746386	11/08/2017	74550	218	* I	130.16
INF1371	0000746409	11/08/2017	74550	218	* I	130.16
JTP8933	0000746771	12/08/2017	74550	218	* I	130.16
ITF7401	0000747935	13/08/2017	74550	218	* I	130.16
MKD9917	0000742321	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
EBA4375	0000742523	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MJC9212	0000742669	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MFW7955	0000742683	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MJM8028	0000742864	06/08/2017	74550	218	* I	130.16
LZT0514	0000743244	06/08/2017	74550	218	* I	130.16
CZU3620	0000743291	06/08/2017	74550	218	* I	130.16
DMS2615	0000743362	06/08/2017	74550	218	* I	130.16
MDO7238	0000743611	06/08/2017	74550	218	* I	130.16
MMM2985	0000744248	07/08/2017	74550	218	* I	130.16
KMO4631	0000744527	08/08/2017	74550	218	* I	130.16
ITC7035	0000744602	08/08/2017	74550	218	* I	130.16
MES0979	0000744746	08/08/2017	74550	218	* I	130.16
IKK2606	0000745179	09/08/2017	74550	218	* I	130.16
QHE9570	0000745258	09/08/2017	74550	218	* I	130.16
AUT8839	0000745262	09/08/2017	74550	218	* I	130.16
NJR2147	0000745397	09/08/2017	74550	218	* I	130.16
MJQ2486	0000745777	10/08/2017	74550	218	* I	130.16
MJC4281	0000745781	10/08/2017	74550	218	* I	130.16
MHV6469	0000748600	14/08/2017	74550	218	* I	130.16
BVY7608	0000748623	14/08/2017	74550	218	* I	130.16
MDP0175	0000748628	14/08/2017	74550	218	* I	130.16
AZB1882	0000748670	14/08/2017	74550	218	* I	130.16
MKH6069	0000748837	15/08/2017	74550	218	* I	130.16
MEE6858	0000749022	15/08/2017	74550	218	* I	130.16
QHL7106	0000749109	15/08/2017	74550	218	* I	130.16
MDL7346	0000751637	19/08/2017	74550	218	* I	130.16
QHT5265	0000756953	27/08/2017	74550	218	* I	130.16
AZX1351	0000739888	01/08/2017	74550	218	* I	130.16
AUS7915	0000739980	01/08/2017	74550	218	* I	130.16
IOA9121	0000739447	31/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEO7546	0000739472	31/07/2017	74550	218	* I	130.16
INV4309	0000739475	31/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFK4653	0000739488	31/07/2017	74550	218	* I	130.16
DLG8655	0000740100	01/08/2017	74550	218	* I	130.16
AQE7561	0000740132	01/08/2017	74550	218	* I	130.16
ELW2632	0000740328	01/08/2017	74550	218	* I	130.16
QHB9414	0000739531	31/07/2017	74550	218	* I	130.16
AOO4226	0000740738	02/08/2017	74550	218	* I	130.16
MKG5245	0000740780	02/08/2017	74550	218	* I	130.16
MBT7300	0000740878	02/08/2017	74550	218	* I	130.16
QHZ0215	0000740882	02/08/2017	74550	218	* I	130.16
OTH3570	0000741130	03/08/2017	74550	218	* I	130.16
LZR9864	0000741184	03/08/2017	74550	218	* I	130.16
QHZ6219	0000741257	03/08/2017	74550	218	* I	130.16
EFO3791	0000741288	03/08/2017	74550	218	* I	130.16
EIX1734	0000740978	03/08/2017	74550	218	* I	130.16
EIX1734	0000741000	03/08/2017	74550	218	* I	130.16
BMB7738	0000741416	04/08/2017	74550	218	* I	130.16
AMK0591	0000741618	04/08/2017	74550	218	* I	130.16
EBC0902	0000741993	04/08/2017	74550	218	* I	130.16
MAI5734	0000742054	04/08/2017	74550	218	* I	130.16
MJL7295	0000742118	05/08/2017	74550	218	* I	130.16
MEL0662	0000737815	30/07/2017	74550	218	* I	130.16

EEQ9829	0000737818	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEO7546	0000737825	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHF7954	0000737903	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIL3719	0000737987	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLP6002	0000737993	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEY8361	0000738033	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
JEP1689	0000738134	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIP1347	0000738184	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLB3968	0000738430	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
CNC5765	0000738630	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLO5347	0000738711	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
OSF7604	0000738798	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHP3049	0000737794	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJI3841	0000739240	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFP1769	0000739279	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFI5163	0000739310	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
LXQ0599	0000739326	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
HAA1155	0000739336	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAZ1918	0000739409	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCX3215	0000739420	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHG1063	0000739424	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLY2566	0000739567	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHY0854	0000739597	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHY4296	0000739604	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBP9533	0000739692	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHP4590	0000739733	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFW9563	0000739744	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZB0390	0000739746	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJS2049	0000739752	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEZ3271	0000739753	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHG4744	0000739772	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
CDA4071	0000739854	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJT8225	0000738453	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDZ8582	0000738468	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHP8088	0000738469	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
QJR1199	0000738470	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHV3320	0000738471	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
EQY7269	0000738473	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
CQL9897	0000738493	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJY3878	0000738494	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCR4536	0000738512	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
EAK1043	0000738515	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
EJK7977	0000738533	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHC7452	0000738534	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
AJT0096	0000738537	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZI3274	0000738540	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
ASS1982	0000738550	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
ASQ7576	0000738266	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAO7274	0000738279	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
LSO1412	0000738287	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
AKO4746	0000738386	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHC1825	0000738387	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEV1294	0000738415	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBK5585	0000738562	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
IHU0946	0000738578	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
AIN0231	0000738588	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAD4265	0000738611	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDR2695	0000738613	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
ASQ7576	0000738654	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJI5989	0000738735	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
DQI3318	0000738742	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDY4169	0000738747	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
ABV1824	0000738750	29/07/2017	74550	218 * I	130.16

MHG6851	0000738763	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
DDO0608	0000738771	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
NMD7617	0000738775	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIP4594	0000738784	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
IJP0533	0000739154	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFQ5888	0000739158	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
CJP6350	0000739161	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDD2101	0000738663	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJK4224	0000738668	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
QIF5752	0000738732	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
LWS1362	0000739206	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGB6330	0000739207	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
AKO4746	0000739226	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
ACX7688	0000739231	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
IMU9435	0000736909	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFY7023	0000736944	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLX6740	0000736951	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
AXA3015	0000737027	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEG7446	0000737248	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCW9994	0000737311	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
LYM9414	0000737642	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDS6375	0000737643	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
ASJ6014	0000737655	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
IHC1865	0000737671	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGF5116	0000737781	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEM7667	0000733597	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
EGU2611	0000733649	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
AWX8344	0000733513	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
DIP4887	0000733517	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
IOA9121	0000733535	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
AYO4886	0000733663	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHZ0232	0000733709	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEM7667	0000733730	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
JTP8933	0000733745	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJB8175	0000733224	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
AEV8343	0000733228	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
AEV8343	0000733229	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZK6590	0000733251	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGO5240	0000733274	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
AJK7422	0000733286	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHI7871	0000733325	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
DMB8845	0000733340	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
QJQ0018	0000733354	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
ACO4772	0000733371	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJP2930	0000733373	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHE9645	0000733465	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHP1959	0000733469	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
AOX4940	0000733772	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
JTP8933	0000733777	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
LYH5472	0000733808	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
DUG7151	0000733827	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDZ8768	0000733841	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
LYU0675	0000733888	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
ISO4532	0000733911	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZD4150	0000733936	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKY5565	0000733951	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKL1086	0000733952	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEP6116	0000733953	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLT5783	0000733961	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIQ1187	0000733859	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAD0412	0000733969	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
DOT1415	0000733970	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
AKO4746	0000733972	24/07/2017	74550	218 * I	130.16

AKH8814	0000734010	24/07/2017	74550	218	* I	130.16
KGG8349	0000734039	24/07/2017	74550	218	* I	130.16
EGU2611	0000734127	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
MMI4843	0000734139	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
AFD5660	0000734155	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
IPD5579	0000734287	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
AUE6420	0000734348	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJB1083	0000734372	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
JSS6074	0000734376	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
AFE5876	0000734382	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEP0117	0000734386	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
IPD5579	0000734409	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
ANY7790	0000734482	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZB0390	0000734489	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
IGP2489	0000734495	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDY6067	0000734501	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
MAM6653	0000734519	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
MAU8260	0000734534	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDJ6937	0000734536	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJG2514	0000734558	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
AUE6420	0000734597	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDL4786	0000734616	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHB6673	0000734668	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEF5443	0000734681	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHZ0232	0000734716	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
ILL3381	0000734723	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIK1285	0000734728	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
IRB9499	0000734422	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
AKO4746	0000735637	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
AEW0005	0000735653	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJE0819	0000735765	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGA6387	0000735781	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIG0102	0000735800	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCG1546	0000735818	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
CAD3643	0000735830	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBQ7785	0000735869	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
EFX3556	0000735878	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
BLU9574	0000735923	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHX3341	0000735925	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
AMY3591	0000735929	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MMB8761	0000735940	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLM0024	0000735941	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MES0979	0000735946	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGU5204	0000735960	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFQ5179	0000735970	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIY1172	0000735982	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDP8595	0000735985	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDY6067	0000736031	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHY3011	0000736033	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIL6862	0000736034	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHO3284	0000736042	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFU1140	0000736045	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGS9107	0000736062	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
AVA3603	0000736083	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLS5024	0000736098	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGD7398	0000736197	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJZ3661	0000736209	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFZ6103	0000736000	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGT9146	0000736004	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
ACM6947	0000736008	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
AVD1727	0000735882	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDP1567	0000735917	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFZ6103	0000736218	27/07/2017	74550	218	* I	130.16

MHY4240	0000736263	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
LXQ0599	0000736287	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
AOB3874	0000736300	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIK0350	0000736347	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
AOL3124	0000736385	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
DOG6171	0000736391	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
LXQ0599	0000736423	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIL1287	0000736424	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHR8271	0000736431	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
OBE1317	0000736434	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDY7393	0000736457	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
OKE2589	0000736468	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHY2571	0000736470	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHA1006	0000736471	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEF6183	0000736474	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
IPD5579	0000736493	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
EKY0945	0000736515	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
JHY5700	0000736517	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLS7328	0000736546	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHL3324	0000736555	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHB9947	0000736559	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGU2086	0000736418	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKR6397	0000736572	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
DAG2322	0000736574	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHC2464	0000736628	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKV2384	0000736645	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
DEM1420	0000736660	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
NZE3802	0000736664	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
AQQ7745	0000736673	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDD6464	0000736678	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
CSF2255	0000736701	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
HVP5845	0000736819	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
IKF0830	0000736822	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
ISY8098	0000736580	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MAZ0066	0000736588	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
GZK1616	0000736590	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCQ8219	0000736613	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKP7207	0000736841	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGL1196	0000736891	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
FGF8724	0000736894	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
JLJ9982	0000736905	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGR1500	0000736925	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
IWG1676	0000736937	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLI3388	0000736938	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLC8083	0000737034	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJY3878	0000737035	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
AOB3874	0000737050	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
IKN6148	0000737052	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLC0910	0000737098	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJF4910	0000737127	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIZ8113	0000737129	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGV4794	0000737131	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJG8467	0000737178	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHC7452	0000737371	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
EFX3556	0000737372	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
AJW8239	0000737428	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
DJM5635	0000737546	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIG1485	0000737547	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
DIQ3277	0000737548	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIM0625	0000737563	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJG8467	0000737577	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJF0957	0000737634	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
IVT4377	0000737703	28/07/2017	74550	218	* I	130.16

MAS7780	0000737710	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
DDY6913	0000737724	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
DUG7151	0000737735	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJG0154	0000737736	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
EFK3277	0000737747	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEO7546	0000737749	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKS9890	0000737761	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
CMU8941	0000737769	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDR2695	0000737774	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHX3341	0000737853	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
KGG8349	0000737880	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
EDE8356	0000737881	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHG2378	0000737882	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGH2807	0000737912	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
EFX3556	0000737913	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
AQC9061	0000738081	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEB2554	0000738084	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBB4885	0000738102	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
MAO5711	0000738104	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
LYU0675	0000738109	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKO6703	0000738156	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
AOB3874	0000738157	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
INB5437	0000738158	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLY8467	0000738175	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
EYG2826	0000738206	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
AGQ4993	0000738291	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJV2373	0000738294	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBD9796	0000738300	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
DUM5929	0000738321	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIN4534	0000738325	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEC6949	0000738342	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEJ0136	0000738362	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
AJM9396	0000731409	19/07/2017	74550	218	* I	130.16
MML7057	0000731412	19/07/2017	74550	218	* I	130.16
EUK2758	0000731999	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
JYU2177	0000732044	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
AZY9798	0000732045	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
DFG3423	0000732047	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJP9850	0000732049	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGM3822	0000732050	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHY7658	0000732051	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHA1814	0000732123	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
EDR8048	0000732133	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIZ8113	0000732142	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
LXQ0599	0000732154	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
DZW1362	0000732173	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIL4443	0000732087	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
LXQ0599	0000732098	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
LXQ0599	0000732100	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
IUI6244	0000732120	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
OAN1026	0000732276	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
AAF6872	0000732315	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIM6216	0000732362	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
CQD3214	0000732363	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBT2917	0000732421	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDH5739	0000732444	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
ITP7569	0000732449	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKY7783	0000732481	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCA0623	0000732486	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFP1769	0000732490	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
IWG1676	0000732469	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKC4824	0000732470	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
JUZ7954	0000732531	22/07/2017	74550	218	* I	130.16

EGS6276	0000732533	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
LXQ0599	0000732566	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
DEN0857	0000732570	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJB1083	0000732636	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCG1748	0000732655	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
ALD2103	0000732656	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJG8767	0000732660	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
BFB1733	0000732661	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
CQD3214	0000732676	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
LYS2492	0000732687	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKE1685	0000732688	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MAD0412	0000732695	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLK9603	0000732696	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLE1996	0000732700	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLU2588	0000732701	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
FGF8724	0000732703	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
JTN3268	0000732705	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEW2413	0000732708	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
ARK1638	0000732715	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFS3760	0000732717	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFP7350	0000732721	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
ANG5975	0000732578	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
ICA5482	0000732750	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJI7730	0000732753	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
AKM6706	0000732822	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MWQ4788	0000732864	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCP1411	0000732909	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJZ3661	0000732911	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
ARU9889	0000732946	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKS7000	0000732954	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
IUI2078	0000732984	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBB8196	0000732993	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
DIB5653	0000732996	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
LWY2199	0000733064	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHV1557	0000733081	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHJ9465	0000733088	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
JQB4215	0000733095	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
CBE6467	0000733097	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZJ1338	0000733101	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
LYD5628	0000733106	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
GVT5466	0000733118	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
CBE6467	0000733014	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLD4212	0000733030	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDN1379	0000733042	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
IUT4320	0000733144	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
LXO2892	0000733149	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKO4415	0000733150	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
AMO4896	0000733158	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
LXE0096	0000733133	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
BOL7284	0000733138	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGZ4702	0000733164	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
LYO1174	0000733167	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
ABF6828	0000733169	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKO4415	0000733170	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKO4415	0000733171	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGV2818	0000728869	16/07/2017	74550	218	* I	130.16
DHO6130	0000730182	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
AAW1527	0000729347	16/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJT5107	0000729503	16/07/2017	74550	218	* I	130.16
DET8977	0000729890	16/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHZ3667	0000729892	16/07/2017	74550	218	* I	130.16
OKE5421	0000729902	16/07/2017	74550	218	* I	130.16
NPN7438	0000729996	16/07/2017	74550	218	* I	130.16

MKH6978	0000729101	16/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHZ3667	0000730289	16/07/2017	74550	218	* I	130.16
LXQ0599	0000730369	17/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDN1379	0000730408	17/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKN2865	0000730424	17/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIX7192	0000730505	17/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIS5573	0000730525	17/07/2017	74550	218	* I	130.16
LYD7169	0000728928	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
CLY9162	0000729082	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKL2790	0000729084	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
IRN4061	0000729090	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
KMY1195	0000729091	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
IRO8104	0000728914	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
AFK5744	0000729297	14/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHI4284	0000729471	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
ABT6346	0000729601	14/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIE0493	0000729684	14/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJP8005	0000729765	14/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLU8867	0000729875	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZY4564	0000729971	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
NNH4060	0000730037	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
ITV2622	0000740341	01/08/2017	74550	218	* I	130.16
MFQ8344	0000740350	01/08/2017	74550	218	* I	130.16
MKR7171	0000740358	01/08/2017	74550	218	* I	130.16
MHB9095	0000730781	18/07/2017	74550	218	* I	130.16
IEG5700	0000730789	18/07/2017	74550	218	* I	130.16
ELM8887	0000731052	18/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKX7214	0000731091	18/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLF1957	0000731097	18/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIB0231	0000731130	19/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBH3777	0000731198	19/07/2017	74550	218	* I	130.16
MED4071	0000731288	19/07/2017	74550	218	* I	130.16
BAN8589	0000731330	19/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJG6691	0000731373	19/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDZ2145	0000731465	19/07/2017	74550	218	* I	130.16
FKS9240	0000731599	20/07/2017	74550	218	* I	130.16
FKS9240	0000731613	20/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHY0852	0000731722	20/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHG5660	0000731891	20/07/2017	74550	218	* I	130.16
FGE3816	0000731900	20/07/2017	74550	218	* I	130.16
MMH1006	0000732105	21/07/2017	74550	218	* I	130.16
MMH2986	0000732397	21/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHB6615	0000732494	21/07/2017	74550	218	* I	130.16
MED1943	0000732605	21/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDY7393	0000732613	21/07/2017	74550	218	* I	130.16
AHI1015	0000733068	21/07/2017	74550	218	* I	130.16
DWM6504	0000733069	21/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHB6615	0000733124	21/07/2017	74550	218	* I	130.16
IJM2592	0000733318	21/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJF4815	0000726306	10/07/2017	74550	218	* I	130.16
MID3305	0000726535	10/07/2017	74550	218	* I	130.16
IQZ4350	0000726622	10/07/2017	74550	218	* I	130.16
NSU0990	0000727279	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIK5191	0000728361	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
AWB9188	0000727302	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBR4327	0000727347	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBG5098	0000727348	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
KUY6393	0000727377	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLO0557	0000730118	13/07/2017	74550	218	* I	130.16
KVG2805	0000728115	13/07/2017	74550	218	* I	130.16
EAC3026	0000728140	13/07/2017	74550	218	* I	130.16
LXQ9878	0000728143	13/07/2017	74550	218	* I	130.16
CTA7451	0000728167	13/07/2017	74550	218	* I	130.16

EVH7804	0000728007	13/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIZ1909	0000728010	13/07/2017	74550	218	* I	130.16
JWU6941	0000728080	13/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKR2730	0000728487	16/07/2017	74550	218	* I	130.16
IAY1746	0000728520	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
HTD0103	0000728589	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
CJC9078	0000728591	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
LYU8242	0000723062	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKB6819	0000723095	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHG7551	0000724105	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKW3495	0000724121	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIE0493	0000722719	03/07/2017	74550	218	* I	130.16
EIA2383	0000722891	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHY2571	0000723564	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
AND6436	0000723647	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKB3210	0000723788	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKB6416	0000723797	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCJ3466	0000724364	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBZ2439	0000724387	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
CPR8346	0000724822	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHM9872	0000724826	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDH4589	0000724553	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHG7551	0000724560	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJK1388	0000725319	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEM1222	0000725384	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLZ3250	0000725556	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MMZ5653	0000725651	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHM3133	0000725707	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHM3133	0000725744	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MAW4986	0000726040	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
CCW2591	0000726178	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBK0424	0000726292	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKB8338	0000719176	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
OKH7779	0000717531	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
INK6169	0000717581	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJE8119	0000717586	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
HCI5742	0000718299	25/06/2017	74550	218	* I	130.16
INK6169	0000718767	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDN7345	0000714548	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIB4588	0000714868	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
MID5974	0000714719	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEP8483	0000715169	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIT6770	0000715363	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEP4032	0000715386	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
OKE3750	0000715508	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGP0811	0000715515	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDY7393	0000717348	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHH9757	0000719684	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
HIH8617	0000720004	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
LZC7211	0000720152	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
OAR0303	0000720474	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
ALK4340	0000720558	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
AQS9204	0000720728	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
IMW6373	0000720784	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
DWJ8864	0000720966	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHM5251	0000721223	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBK6912	0000721295	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
MMK1382	0000721465	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDL3607	0000721497	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
MMB7373	0000721618	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
MMI6682	0000721684	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHY4532	0000721689	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKZ9027	0000722022	02/07/2017	74550	218	* I	130.16

MMK1382	0000722033	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBR7656	0000722056	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
MSR6628	0000722248	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCO7491	0000722353	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHR6193	0000722452	03/07/2017	74550	218	* I	130.16
JDH2323	0000723170	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
MED1329	0000723186	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFY6922	0000723192	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJM8336	0000723198	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIY1609	0000723339	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
JDH2323	0000723154	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJT2435	0000723436	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
CKX6002	0000713293	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
IFU3364	0000712759	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBR6908	0000713261	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
MMC1153	0000713278	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHY6740	0000712388	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
LXG3092	0000712662	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJB3505	0000713160	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFQ6031	0000713174	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
IJM7564	0000713202	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
IJM7564	0000712304	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCA1912	0000712354	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
MAA9894	0000712369	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
IRC9692	0000712476	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
IRE9540	0000712505	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
BOH9703	0000712543	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBD5763	0000712994	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
JZX6061	0000713016	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
ING2689	0000713030	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
DMG1156	0000713074	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJW0359	0000713079	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
AGD2048	0000713097	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
QBN5922	0000713100	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGT8632	0000713109	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKF0530	0000713146	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
CDO9238	0000713483	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKR5895	0000713559	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
QIA3147	0000713579	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKH6978	0000713591	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFZ4460	0000713594	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGQ5319	0000713599	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
MES5839	0000713702	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBI6287	0000713799	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
ALY4306	0000713828	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
AHC7740	0000713890	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFC9221	0000713967	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIT2361	0000713984	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIT6377	0000714018	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFN7503	0000714037	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
ACW4059	0000714038	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
ITB2162	0000714174	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
ARN9726	0000714279	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCJ7255	0000714320	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHK9778	0000714321	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
DLR4742	0000714364	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHZ8381	0000714469	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
MMJ1272	0000714482	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEP4032	0000714918	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHA9958	0000714981	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJN4805	0000715008	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
CVM8486	0000715019	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHB2891	0000715038	19/06/2017	74550	218	* I	130.16

DAN4330	0000715069	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLX8355	0000715097	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
IRB5882	0000709280	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKL6174	0000709951	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHO1255	0000708514	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFG0044	0000708991	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
IKB2911	0000709004	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
IMI0777	0000709402	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFG0044	0000709429	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
KEZ3312	0000709443	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLV9095	0000709446	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
KEZ3312	0000709456	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
KEZ3312	0000709474	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
DYJ2269	0000709702	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHC7936	0000710014	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLP6352	0000710120	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHL8863	0000710268	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLY5317	0000710276	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
BRH4890	0000710278	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
BYB3695	0000710280	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDV1022	0000710309	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
LZJ2571	0000710784	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBN4591	0000710788	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
BVM2322	0000710797	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIR8047	0000710826	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFS3178	0000710839	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFX4547	0000710865	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
AVG4466	0000710866	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
DRL8944	0000710888	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
DFU8063	0000710910	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
AVG4466	0000710951	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFU7036	0000710962	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
IBM5127	0000710963	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
AUG9165	0000710636	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFW3228	0000710637	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
QIE2956	0000710658	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
LBR6688	0000710727	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
ILS8662	0000711022	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
MID5974	0000711118	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHS7948	0000711128	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBN4591	0000711168	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCQ6453	0000711272	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLY9278	0000711305	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHA3257	0000711333	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJN6237	0000711337	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
QIC7512	0000711377	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
IHV3108	0000711379	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
IMZ9504	0000711386	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLZ4749	0000711736	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIR8047	0000711747	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGE9703	0000711816	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
LYY7486	0000711850	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
MMM2171	0000711879	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKM1379	0000711914	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
ANB2868	0000711936	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
AUW2662	0000711960	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHC2157	0000711963	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEP8483	0000711513	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
IPK6404	0000711563	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDM5506	0000711570	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKO6818	0000711609	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
CCM0038	0000712218	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
AKC9930	0000712290	15/06/2017	74550	218	* I	130.16

MKZ5908	0000708311	08/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHF9555	0000708333	08/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGZ4051	0000708419	08/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJD2265	0000708185	08/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFP4642	0000708491	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHL7602	0000708670	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
AJY5256	0000708792	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
IKA8926	0000708865	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
DIV0143	0000708871	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFP4642	0000708888	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
ARR6265	0000708908	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
ILP0699	0000708915	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
IPN4454	0000707805	07/06/2017	74550	218	* I	130.16
JMN4111	0000707897	07/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCU0314	0000707001	05/06/2017	74550	218	* I	130.16
EZD1615	0000707040	05/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIM9135	0000705158	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBH5714	0000706534	04/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDS2983	0000706577	04/06/2017	74550	218	* I	130.16
DFF6967	0000706584	04/06/2017	74550	218	* I	130.16
QBS8582	0000703977	31/05/2017	74550	218	* I	130.16
IPN4454	0000700256	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
IME8948	0000701307	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
QIB2639	0000702360	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
FAJ0012	0000702470	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
MKT7628	0000702567	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
MBJ8765	0000702710	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
ASR5995	0000702737	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
AOY5692	0000698621	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
MNQ7691	0000698629	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLL8976	0000696080	17/05/2017	74550	218	* I	130.16
MEA5816	0000703244	29/05/2017	74550	218	* I	130.16
IMX8560	0000704703	01/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCJ3928	0000704725	01/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFY5376	0000704931	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFY5376	0000704939	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
KGH4397	0000705001	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
IJT7780	0000705177	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
IJT7780	0000705198	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIM3511	0000705206	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
IPN4454	0000705315	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
KGH4397	0000705337	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
FKF4743	0000705361	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
AJS2366	0000705431	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCP7610	0000705546	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
MES3016	0000705676	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
IFM3175	0000705783	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKL3164	0000706017	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
EQY0071	0000706170	04/06/2017	74630	218	* II	195.23
MBE1443	0000695365	16/05/2017	74630	218	* II	195.23
HZT7397	0000700229	24/05/2017	74630	218	* II	195.23
IUH8426	0000699703	23/05/2017	74630	218	* II	195.23
MEL7185	0000703202	29/05/2017	74630	218	* II	195.23
MFY5376	0000705162	02/06/2017	74630	218	* II	195.23
KVU8475	0000706528	04/06/2017	74630	218	* II	195.23
MLX2022	0000710426	08/06/2017	74630	218	* II	195.23
QHP0611	0000708501	09/06/2017	74630	218	* II	195.23
MCO3825	0000712292	15/06/2017	74630	218	* II	195.23
IMS3343	0000711536	14/06/2017	74630	218	* II	195.23
IPD1380	0000710744	12/06/2017	74630	218	* II	195.23
APZ8873	0000710964	12/06/2017	74630	218	* II	195.23
JYE8583	0000710193	11/06/2017	74630	218	* II	195.23
MFA7323	0000714535	18/06/2017	74630	218	* II	195.23

ANB2868	0000713622	17/06/2017	74630	218 * II	195.23
JZX6061	0000713156	16/06/2017	74630	218 * II	195.23
IRE9540	0000712555	15/06/2017	74630	218 * II	195.23
IJM7564	0000712580	15/06/2017	74630	218 * II	195.23
IJM7564	0000712581	15/06/2017	74630	218 * II	195.23
LXI9187	0000712661	15/06/2017	74630	218 * II	195.23
AUS5311	0000713223	16/06/2017	74630	218 * II	195.23
MGL9746	0000712686	15/06/2017	74630	218 * II	195.23
MHR3195	0000712350	15/06/2017	74630	218 * II	195.23
MGG5861	0000721536	01/07/2017	74630	218 * II	195.23
MET3334	0000719691	28/06/2017	74630	218 * II	195.23
QHI9361	0000716304	22/06/2017	74630	218 * II	195.23
NSE6488	0000715469	20/06/2017	74630	218 * II	195.23
IOT8476	0000714828	19/06/2017	74630	218 * II	195.23
INK6169	0000718929	26/06/2017	74630	218 * II	195.23
INK6169	0000718620	26/06/2017	74630	218 * II	195.23
MLQ4228	0000719241	27/06/2017	74630	218 * II	195.23
MLY9622	0000725977	09/07/2017	74630	218 * II	195.23
MBE1219	0000725222	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
IYA0003	0000725265	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
AJP2995	0000724883	07/07/2017	74630	218 * II	195.23
DMR7758	0000728649	16/07/2017	74630	218 * II	195.23
IVT2514	0000727962	13/07/2017	74630	218 * II	195.23
MDX3018	0000731379	19/07/2017	74630	218 * II	195.23
LYV7900	0000727596	12/07/2017	74630	218 * II	195.23
MDB1347	0000730987	18/07/2017	74630	218 * II	195.23
IRL8461	0000740380	01/08/2017	74630	218 * II	195.23
MLZ6340	0000729758	14/07/2017	74630	218 * II	195.23
JOK2232	0000729367	15/07/2017	74630	218 * II	195.23
MDH7811	0000729424	15/07/2017	74630	218 * II	195.23
FKU2056	0000740338	01/08/2017	74630	218 * II	195.23
IFX3015	0000729206	16/07/2017	74630	218 * II	195.23
LXQ0599	0000730262	16/07/2017	74630	218 * II	195.23
MHV3626	0000730263	13/07/2017	74630	218 * II	195.23
MGV2818	0000728961	16/07/2017	74630	218 * II	195.23
MBX2236	0000733166	22/07/2017	74630	218 * II	195.23
MHP1959	0000733141	22/07/2017	74630	218 * II	195.23
MDE1352	0000733050	22/07/2017	74630	218 * II	195.23
NEN2790	0000733034	22/07/2017	74630	218 * II	195.23
MLU7400	0000733011	23/07/2017	74630	218 * II	195.23
MED1943	0000732966	23/07/2017	74630	218 * II	195.23
MFC9593	0000732967	23/07/2017	74630	218 * II	195.23
LWX1294	0000732952	22/07/2017	74630	218 * II	195.23
MFM1675	0000732926	23/07/2017	74630	218 * II	195.23
MFK3138	0000732588	23/07/2017	74630	218 * II	195.23
MCA0623	0000732591	23/07/2017	74630	218 * II	195.23
LXQ0599	0000732595	23/07/2017	74630	218 * II	195.23
MAD0412	0000732689	23/07/2017	74630	218 * II	195.23
IIK6099	0000732528	22/07/2017	74630	218 * II	195.23
LZJ1338	0000732445	23/07/2017	74630	218 * II	195.23
MEW8517	0000731417	19/07/2017	74630	218 * II	195.23
MFR5008	0000738366	28/07/2017	74630	218 * II	195.23
IMP8634	0000738373	29/07/2017	74630	218 * II	195.23
MJF4910	0000738222	29/07/2017	74630	218 * II	195.23
CQL9897	0000738137	28/07/2017	74630	218 * II	195.23
MJY3878	0000738138	28/07/2017	74630	218 * II	195.23
KKG7788	0000737757	29/07/2017	74630	218 * II	195.23
MBV9630	0000738059	29/07/2017	74630	218 * II	195.23
ALX7429	0000737915	28/07/2017	74630	218 * II	195.23
MGZ1930	0000737959	28/07/2017	74630	218 * II	195.23
MGL1196	0000737862	29/07/2017	74630	218 * II	195.23
QHY2571	0000737705	28/07/2017	74630	218 * II	195.23
QII3192	0000737701	28/07/2017	74630	218 * II	195.23

MLV0615	0000737460	29/07/2017	74630	218	* II	195.23
CAK6880	0000737557	28/07/2017	74630	218	* II	195.23
DFE6012	0000737384	29/07/2017	74630	218	* II	195.23
MJY3878	0000737099	28/07/2017	74630	218	* II	195.23
MBU5083	0000737075	29/07/2017	74630	218	* II	195.23
MJF4910	0000736986	29/07/2017	74630	218	* II	195.23
MEC3326	0000736936	29/07/2017	74630	218	* II	195.23
PAB9546	0000736620	27/07/2017	74630	218	* II	195.23
HFS8730	0000736596	27/07/2017	74630	218	* II	195.23
MLG7734	0000736578	27/07/2017	74630	218	* II	195.23
LXQ0599	0000736422	27/07/2017	74630	218	* II	195.23
MEM7667	0000736569	27/07/2017	74630	218	* II	195.23
MCD4077	0000736469	27/07/2017	74630	218	* II	195.23
MKI5792	0000736024	26/07/2017	74630	218	* II	195.23
MBP1534	0000735972	26/07/2017	74630	218	* II	195.23
MBC0149	0000735936	26/07/2017	74630	218	* II	195.23
MGK7857	0000735937	26/07/2017	74630	218	* II	195.23
LXQ0599	0000735833	26/07/2017	74630	218	* II	195.23
MJB1083	0000735836	26/07/2017	74630	218	* II	195.23
MLJ5374	0000735801	26/07/2017	74630	218	* II	195.23
AKO4746	0000735631	25/07/2017	74630	218	* II	195.23
MEM7667	0000734641	25/07/2017	74630	218	* II	195.23
MEM7667	0000734642	25/07/2017	74630	218	* II	195.23
MKO4415	0000734247	25/07/2017	74630	218	* II	195.23
MEM7667	0000733987	24/07/2017	74630	218	* II	195.23
MJB1083	0000733800	24/07/2017	74630	218	* II	195.23
IPG4372	0000733488	22/07/2017	74630	218	* II	195.23
MWG1841	0000733500	22/07/2017	74630	218	* II	195.23
MFZ0795	0000733512	23/07/2017	74630	218	* II	195.23
ACO4772	0000733449	23/07/2017	74630	218	* II	195.23
LWX1294	0000733331	22/07/2017	74630	218	* II	195.23
AKQ8381	0000733271	22/07/2017	74630	218	* II	195.23
GOL9122	0000733760	24/07/2017	74630	218	* II	195.23
DFO1739	0000737780	30/07/2017	74630	218	* II	195.23
MEN8220	0000737662	30/07/2017	74630	218	* II	195.23
IMU9435	0000737648	30/07/2017	74630	218	* II	195.23
CRF5932	0000738733	28/07/2017	74630	218	* II	195.23
EIP8720	0000739176	29/07/2017	74630	218	* II	195.23
LXW6670	0000739195	29/07/2017	74630	218	* II	195.23
ITX2849	0000739196	29/07/2017	74630	218	* II	195.23
OKE0476	0000739204	28/07/2017	74630	218	* II	195.23
MAK1633	0000738609	29/07/2017	74630	218	* II	195.23
AKH8814	0000738446	28/07/2017	74630	218	* II	195.23
CSA4324	0000738391	29/07/2017	74630	218	* II	195.23
QIA2639	0000738289	29/07/2017	74630	218	* II	195.23
MKX6858	0000738556	28/07/2017	74630	218	* II	195.23
ARJ8882	0000739427	31/07/2017	74630	218	* II	195.23
KGG8349	0000737812	30/07/2017	74630	218	* II	195.23
MKL1179	0000738818	30/07/2017	74630	218	* II	195.23
EFU0766	0000742313	05/08/2017	74630	218	* II	195.23
MBY7177	0000741499	04/08/2017	74630	218	* II	195.23
MIL2898	0000738722	28/07/2017	74630	218	* II	195.23
AWD2941	0000740731	02/08/2017	74630	218	* II	195.23
MEW0828	0000749087	15/08/2017	74630	218	* II	195.23
MES0979	0000743413	06/08/2017	74630	218	* II	195.23
MHL9405	0000743293	06/08/2017	74710	218	* III	880.40
JNL8451	0000740421	01/08/2017	74710	218	* III	880.40
JNL8451	0000740427	01/08/2017	74710	218	* III	880.40
JNL8451	0000740943	02/08/2017	74710	218	* III	880.40
MJY3878	0000738285	28/07/2017	74710	218	* III	880.40
DDY6913	0000738566	28/07/2017	74710	218	* III	880.40
EBX4156	0000738655	28/07/2017	74710	218	* III	880.40
MGY7346	0000738672	29/07/2017	74710	218	* III	880.40

JLJ9982	0000733553	22/07/2017	74710	218	* III	880.40
MJY3878	0000733962	24/07/2017	74710	218	* III	880.40
MEH3019	0000735989	26/07/2017	74710	218	* III	880.40
IOY1121	0000735862	26/07/2017	74710	218	* III	880.40
MKO4415	0000736217	26/07/2017	74710	218	* III	880.40
QHY1539	0000737591	29/07/2017	74710	218	* III	880.40
MJY3878	0000738234	29/07/2017	74710	218	* III	880.40
QHY1539	0000738221	29/07/2017	74710	218	* III	880.40
MJF4910	0000738173	29/07/2017	74710	218	* III	880.40
MCA0623	0000732927	23/07/2017	74710	218	* III	880.40
LXB4544	0000733130	22/07/2017	74710	218	* III	880.40
MKO4415	0000733163	22/07/2017	74710	218	* III	880.40
MKO4415	0000733172	23/07/2017	74710	218	* III	880.40
CCW2591	0000726204	09/07/2017	74710	218	* III	880.40
MLU5342	0000724316	06/07/2017	74710	218	* III	880.40
MIB2622	0000721023	30/06/2017	74710	218	* III	880.40
CKX6002	0000713292	16/06/2017	74710	218	* III	880.40
MCO3825	0000712344	15/06/2017	74710	218	* III	880.40
ANB2868	0000713888	17/06/2017	74710	218	* III	880.40
MEP4032	0000713777	17/06/2017	74710	218	* III	880.40
MAW4395	0000714283	18/06/2017	74710	218	* III	880.40
LYL3186	0000700144	24/05/2017	74710	218	* III	880.40
JCV1515	0000701841	27/05/2017	56732	183		130.16
MDN5978	0000706442	04/06/2017	56732	183		130.16
ISG8123	0000704607	01/06/2017	56732	183		130.16
MKF0916	0000708447	09/06/2017	56732	183		130.16
MFI1510	0000708426	09/06/2017	56732	183		130.16
MCB3146	0000705035	02/06/2017	56732	183		130.16
MJK3388	0000707276	06/06/2017	56732	183		130.16
AWO4378	0000708046	08/06/2017	56732	183		130.16
IGI1070	0000708166	08/06/2017	56732	183		130.16
MJC9212	0000709072	10/06/2017	56732	183		130.16
MGD9393	0000708579	09/06/2017	56732	183		130.16
GDB8808	0000711477	14/06/2017	56732	183		130.16
MLM3875	0000711546	14/06/2017	56732	183		130.16
QHW2616	0000711684	14/06/2017	56732	183		130.16
IJC5770	0000712073	15/06/2017	56732	183		130.16
AKC9930	0000714027	18/06/2017	56732	183		130.16
IPL7921	0000713642	17/06/2017	56732	183		130.16
MAN6434	0000712818	16/06/2017	56732	183		130.16
AIR8143	0000712882	16/06/2017	56732	183		130.16
MDA0267	0000721189	01/07/2017	56732	183		130.16
AXN4373	0000721258	01/07/2017	56732	183		130.16
ASL2932	0000720137	29/06/2017	56732	183		130.16
MCY9991	0000720175	29/06/2017	56732	183		130.16
MCB3146	0000720181	29/06/2017	56732	183		130.16
MHF5795	0000723511	05/07/2017	56732	183		130.16
ENV5472	0000719222	27/06/2017	56732	183		130.16
AMN9275	0000719006	27/06/2017	56732	183		130.16
MIU9141	0000718012	25/06/2017	56732	183		130.16
AGI4264	0000713545	17/06/2017	56732	183		130.16
MIU3190	0000716101	22/06/2017	56732	183		130.16
MHI5434	0000716107	22/06/2017	56732	183		130.16
CLY9162	0000723972	06/07/2017	56732	183		130.16
MMK1382	0000724062	06/07/2017	56732	183		130.16
MIF3875	0000723026	04/07/2017	56732	183		130.16
JPD6993	0000721893	02/07/2017	56732	183		130.16
ARX7533	0000725175	08/07/2017	56732	183		130.16
ISW5865	0000727771	13/07/2017	56732	183		130.16
LWX1632	0000727814	13/07/2017	56732	183		130.16
BMP1159	0000728662	15/07/2017	56732	183		130.16
AZB1882	0000727385	12/07/2017	56732	183		130.16
AWB9188	0000727386	12/07/2017	56732	183		130.16

MKV8177	0000727300	12/07/2017	56732	183	130.16
ALA3623	0000730288	15/07/2017	56732	183	130.16
PUR2981	0000730374	17/07/2017	56732	183	130.16
MDX5440	0000730165	14/07/2017	56732	183	130.16
MMI5441	0000730799	18/07/2017	56732	183	130.16
MHB2413	0000731120	19/07/2017	56732	183	130.16
ASW9298	0000732861	22/07/2017	56732	183	130.16
MJK9759	0000732762	23/07/2017	56732	183	130.16
MWQ4788	0000732786	22/07/2017	56732	183	130.16
PFY1387	0000731961	22/07/2017	56732	183	130.16
JLJ9982	0000731962	22/07/2017	56732	183	130.16
EEJ8398	0000732455	23/07/2017	56732	183	130.16
MAK2448	0000732561	22/07/2017	56732	183	130.16
AIO7574	0000732471	23/07/2017	56732	183	130.16
NKR0329	0000732441	22/07/2017	56732	183	130.16
IFQ4849	0000732442	22/07/2017	56732	183	130.16
ITF6575	0000732388	23/07/2017	56732	183	130.16
CBW2607	0000732290	23/07/2017	56732	183	130.16
AYI6126	0000732295	23/07/2017	56732	183	130.16
LYP5922	0000732296	23/07/2017	56732	183	130.16
EUD8068	0000738009	28/07/2017	56732	183	130.16
MKL0338	0000737482	29/07/2017	56732	183	130.16
LXF8837	0000737391	29/07/2017	56732	183	130.16
MIS8771	0000737270	28/07/2017	56732	183	130.16
IWA4988	0000737277	29/07/2017	56732	183	130.16
MEE5451	0000736225	27/07/2017	56732	183	130.16
MDV2300	0000736307	27/07/2017	56732	183	130.16
LWY3070	0000736857	29/07/2017	56732	183	130.16
LXP0657	0000736833	28/07/2017	56732	183	130.16
JTX4228	0000736835	28/07/2017	56732	183	130.16
JLI9080	0000736987	29/07/2017	56732	183	130.16
EJK7977	0000736863	29/07/2017	56732	183	130.16
MJA3321	0000736886	28/07/2017	56732	183	130.16
JZE6032	0000735778	26/07/2017	56732	183	130.16
MLI1203	0000735792	26/07/2017	56732	183	130.16
QHS4780	0000735748	26/07/2017	56732	183	130.16
DOL0680	0000735755	26/07/2017	56732	183	130.16
MHF7402	0000735859	26/07/2017	56732	183	130.16
ILL3381	0000734365	25/07/2017	56732	183	130.16
KRA2317	0000734242	25/07/2017	56732	183	130.16
IDW7840	0000735649	26/07/2017	56732	183	130.16
MFG4972	0000733843	24/07/2017	56732	183	130.16
MLV4068	0000733856	24/07/2017	56732	183	130.16
AKU0297	0000733883	24/07/2017	56732	183	130.16
AJG7691	0000734087	25/07/2017	56732	183	130.16
MAP5120	0000734088	25/07/2017	56732	183	130.16
MLT9588	0000734093	25/07/2017	56732	183	130.16
EAG5690	0000733710	24/07/2017	56732	183	130.16
IKY8003	0000733701	24/07/2017	56732	183	130.16
MLV4068	0000733707	24/07/2017	56732	183	130.16
MDE3621	0000736872	30/07/2017	56732	183	130.16
QHO2450	0000737361	30/07/2017	56732	183	130.16
JHU8126	0000737533	30/07/2017	56732	183	130.16
MFI4447	0000740958	03/08/2017	56732	183	130.16
DIG7266	0000741603	04/08/2017	56732	183	130.16
MBY7177	0000741616	04/08/2017	56732	183	130.16
FTI8612	0000739525	31/07/2017	56732	183	130.16
HNI6750	0000740007	01/08/2017	56732	183	130.16
AUR5966	0000739436	31/07/2017	56732	183	130.16
IVW7787	0000739422	31/07/2017	56732	183	130.16
MHY8584	0000739261	31/07/2017	56732	183	130.16
MAE3695	0000739350	31/07/2017	56732	183	130.16
MFU3166	0000739356	31/07/2017	56732	183	130.16

MMK9416	0000742856	06/08/2017	56732	183	130.16
QHA2555	0000744321	08/08/2017	56732	183	130.16
IKF0993	0000744930	09/08/2017	56732	183	130.16
HND6879	0000744375	08/08/2017	60503	208	293.47
MHQ3502	0000744409	08/08/2017	60503	208	293.47
MLH4832	0000744462	08/08/2017	60503	208	293.47
FDO2328	0000743672	07/08/2017	60503	208	293.47
DEZ0485	0000743062	06/08/2017	60503	208	293.47
DEZ0485	0000743116	06/08/2017	60503	208	293.47
MKI3840	0000748065	14/08/2017	60503	208	293.47
MHW2627	0000739267	31/07/2017	60503	208	293.47
HJA7541	0000739250	31/07/2017	60503	208	293.47
MLT4596	0000739345	31/07/2017	60503	208	293.47
MIU2211	0000739559	31/07/2017	60503	208	293.47
EOM3321	0000741029	03/08/2017	60503	208	293.47
LXO8618	0000737793	30/07/2017	60503	208	293.47
MMF7371	0000733664	24/07/2017	60503	208	293.47
IGP2489	0000733684	24/07/2017	60503	208	293.47
AJQ2960	0000733714	24/07/2017	60503	208	293.47
IGP2489	0000733655	24/07/2017	60503	208	293.47
IGP2489	0000733635	24/07/2017	60503	208	293.47
MGQ3232	0000734095	25/07/2017	60503	208	293.47
MGQ3232	0000734113	25/07/2017	60503	208	293.47
AJL4719	0000734117	25/07/2017	60503	208	293.47
MEM7667	0000733884	24/07/2017	60503	208	293.47
MGY7940	0000733872	24/07/2017	60503	208	293.47
NSD8619	0000733809	24/07/2017	60503	208	293.47
MGQ3232	0000734423	25/07/2017	60503	208	293.47
ILL3381	0000734296	25/07/2017	60503	208	293.47
MGQ3232	0000734301	25/07/2017	60503	208	293.47
MIL4443	0000734302	25/07/2017	60503	208	293.47
IOA9121	0000734357	25/07/2017	60503	208	293.47
MEI3574	0000734416	25/07/2017	60503	208	293.47
CRY1790	0000735772	26/07/2017	60503	208	293.47
OLF8938	0000736861	29/07/2017	60503	208	293.47
MAD0412	0000736331	27/07/2017	60503	208	293.47
MEZ2518	0000736412	27/07/2017	60503	208	293.47
MBS8777	0000736384	27/07/2017	60503	208	293.47
MEM7667	0000736228	27/07/2017	60503	208	293.47
MIH6154	0000736528	27/07/2017	60503	208	293.47
ABV1824	0000737319	29/07/2017	60503	208	293.47
MIC4202	0000737436	28/07/2017	60503	208	293.47
MJF4910	0000737185	29/07/2017	60503	208	293.47
MKD0020	0000737225	28/07/2017	60503	208	293.47
MMK9079	0000737234	29/07/2017	60503	208	293.47
DMO0395	0000737754	29/07/2017	60503	208	293.47
AGI4017	0000738017	29/07/2017	60503	208	293.47
QHC9385	0000738021	29/07/2017	60503	208	293.47
MYK2789	0000738001	28/07/2017	60503	208	293.47
ILZ7822	0000738007	28/07/2017	60503	208	293.47
LZJ1338	0000732287	23/07/2017	60503	208	293.47
AMN1408	0000732121	22/07/2017	60503	208	293.47
EBN0244	0000732392	23/07/2017	60503	208	293.47
ICG1104	0000732364	23/07/2017	60503	208	293.47
QIG1983	0000732326	22/07/2017	60503	208	293.47
JCK0550	0000732537	22/07/2017	60503	208	293.47
MBT2592	0000732563	22/07/2017	60503	208	293.47
MMK3914	0000732577	23/07/2017	60503	208	293.47
ELD7948	0000732030	22/07/2017	60503	208	293.47
JLJ9982	0000732038	23/07/2017	60503	208	293.47
ARS5597	0000732077	22/07/2017	60503	208	293.47
MFH8846	0000732175	22/07/2017	60503	208	293.47
AMN1408	0000732219	22/07/2017	60503	208	293.47

MAP9895	0000732223	22/07/2017	60503	208	293.47
MBA9373	0000732234	23/07/2017	60503	208	293.47
MCA6976	0000732235	23/07/2017	60503	208	293.47
QHE3355	0000732244	23/07/2017	60503	208	293.47
MHH9347	0000732788	23/07/2017	60503	208	293.47
LYK1145	0000732789	23/07/2017	60503	208	293.47
MHH5125	0000732867	23/07/2017	60503	208	293.47
LTH5435	0000732741	22/07/2017	60503	208	293.47
MEM6179	0000731387	19/07/2017	60503	208	293.47
MGE4960	0000732212	21/07/2017	60503	208	293.47
MKH2280	0000731828	20/07/2017	60503	208	293.47
IOX0825	0000728920	15/07/2017	60503	208	293.47
AJA5176	0000729225	15/07/2017	60503	208	293.47
MCZ1814	0000726551	10/07/2017	60503	208	293.47
IXN2091	0000726328	10/07/2017	60503	208	293.47
MHY6486	0000730135	13/07/2017	60503	208	293.47
MFZ1041	0000727365	12/07/2017	60503	208	293.47
MFI8947	0000728529	15/07/2017	60503	208	293.47
MLR7246	0000727840	13/07/2017	60503	208	293.47
MFP0723	0000727874	13/07/2017	60503	208	293.47
LNK6783	0000727809	13/07/2017	60503	208	293.47
MEM1222	0000725771	09/07/2017	60503	208	293.47
CCE5876	0000723137	04/07/2017	60503	208	293.47
MJA5692	0000716807	23/06/2017	60503	208	293.47
NNC3200	0000717256	24/06/2017	60503	208	293.47
MJA5692	0000717413	24/06/2017	60503	208	293.47
IIA5087	0000715373	20/06/2017	60503	208	293.47
MFC9221	0000714728	19/06/2017	60503	208	293.47
AJK0273	0000714691	19/06/2017	60503	208	293.47
IUH8426	0000719034	27/06/2017	60503	208	293.47
MDO2758	0000719005	27/06/2017	60503	208	293.47
INX0123	0000719539	28/06/2017	60503	208	293.47
OBO8496	0000722496	03/07/2017	60503	208	293.47
HRO9001	0000720188	29/06/2017	60503	208	293.47
MUC4652	0000720274	29/06/2017	60503	208	293.47
MBA7970	0000721398	01/07/2017	60503	208	293.47
IPQ5580	0000713450	17/06/2017	60503	208	293.47
NGN3009	0000712417	15/06/2017	60503	208	293.47
IJM7564	0000712375	15/06/2017	60503	208	293.47
APC4254	0000713574	17/06/2017	60503	208	293.47
QIS9222	0000713499	17/06/2017	60503	208	293.47
MIM3921	0000713544	17/06/2017	60503	208	293.47
MGZ8665	0000715165	20/06/2017	60503	208	293.47
GQZ6316	0000712127	15/06/2017	60503	208	293.47
INB1620	0000711580	14/06/2017	60503	208	293.47
IVK1424	0000711259	13/06/2017	60503	208	293.47
CKX6002	0000709977	11/06/2017	60503	208	293.47
MKZ5908	0000709291	10/06/2017	60503	208	293.47
CKX6002	0000709927	11/06/2017	60503	208	293.47
QHC7936	0000710036	11/06/2017	60503	208	293.47
MAH1727	0000710483	12/06/2017	60503	208	293.47
IVV2845	0000710981	13/06/2017	60503	208	293.47
ISO5518	0000704922	02/06/2017	60503	208	293.47
DZG8800	0000706806	05/06/2017	60503	208	293.47
MJH8642	0000708442	09/06/2017	60503	208	293.47
MHK4332	0000705004	02/06/2017	60503	208	293.47
MHY7902	0000704525	01/06/2017	60503	208	293.47
ETF7448	0000697224	20/05/2017	60503	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANE APARECIDA FILIPINI STOBE
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2590/2017

Publicação Nº 1409979

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2590/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IGS6731	P01II0008S	07/10/2017	50292	162* II
MCQ6295	P038H0007N	08/10/2017	75790	165 A
CFB0330	P02VF0006S	05/10/2017	75790	165 A
IFB0158	P038H0007C	08/10/2017	75790	165 A
BUN2313	P038H0007J	08/10/2017	75790	165 A
MAK6283	P017P00094	08/10/2017	75790	165 A
MBC1180	P02QO0009T	08/10/2017	75790	165 A
IGS6731	P01II0008R	07/10/2017	75790	165 A
DCN8621	P017Q0022P	08/10/2017	75790	165 A
MFP3126	P019O000GA	09/10/2017	75790	165 A
QHX7029	P017Q001XN	10/09/2017	75790	165 A
AGJ1953	P017P0009E	08/10/2017	75790	165 A
MHR4643	P02VC000CH	08/10/2017	75790	165 A
BPK0259	P02QO0007D	13/09/2017	50100	162 * I
DAU8396	P019O000F0	14/09/2017	50100	162 * I
ACW8482	P02VH0000X	16/09/2017	50100	162 * I
BOX8151	P017S000DH	30/08/2017	50100	162 * I
QHX7029	P017Q001XK	10/09/2017	50100	162 * I
QHM4467	P02T2000YR	18/09/2017	50100	162 * I
IPQ1655	P01II00086	18/09/2017	50100	162 * I
QHN4688	P02QN00088	28/09/2017	50100	162 * I
CBN8222	P02QO0009Q	08/10/2017	50100	162 * I
BUN2313	P038H0007H	08/10/2017	50100	162 * I
CWX0004	P02QO0008N	21/09/2017	50100	162 * I
AQD3274	P02VF0006N	04/10/2017	50100	162 * I
MGM6751	P02VF0006T	07/10/2017	50100	162 * I

MGE4388	P02VC000BY	07/10/2017	50100	162 * I
MCQ6295	P038H0007P	08/10/2017	50450	162 * V
DCN8621	P017Q0022O	08/10/2017	50450	162 * V
NHX4744	P030R0002R	17/09/2017	50450	162 * V
MFZ9908	P019P000BC	11/09/2017	50450	162 * V
QHX7029	P017Q001XL	10/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
QHM4467	P02T2000YS	18/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
ALG1201	P02VF0006P	04/10/2017	64080	221
LXL0991	P02QN0006K	08/09/2017	65480	229
KAB0406	P017Q0021P	28/09/2017	66020	230 * VI
QHR0141	P017P0009A	08/10/2017	66700	230 * XIII
IEL3919	P02T2000WY	06/09/2017	67690	230 * XXII
MFP3126	P019O000GB	09/10/2017	69120	232
IES0630	P038H00079	07/10/2017	73400	252 * IV
LZJ4628	P019O000F6	18/09/2017	73400	252 * IV
IJC4599	P01II0008N	05/10/2017	50371	162 * III
MIN5250	P019O000E9	07/09/2017	51691	165
KAB0406	P017Q0021Q	28/09/2017	65561	230 * I
MAD0523	P017S000FZ	11/10/2017	65561	230 * I
AGJ1953	P017P0009G	08/10/2017	65992	230 * V
MEA0405	P02QO00098	03/10/2017	65992	230 * V
MEE5397	P017Q0022C	03/10/2017	65992	230 * V
AQD3274	P02VF0006L	04/10/2017	65992	230 * V
MJM8864	P02T2000ZX	18/09/2017	65992	230 * V
IPQ1655	P01II00087	18/09/2017	65992	230 * V
MFZ9908	P019P000BB	11/09/2017	65992	230 * V
NHX4744	P030R0002Q	17/09/2017	65992	230 * V
MHO1998	P02QO00074	09/09/2017	65992	230 * V
ACW8482	P02VH0000Y	16/09/2017	65992	230 * V
DAU8396	P019O000F1	14/09/2017	65992	230 * V
CWX0004	P02QO0008O	21/09/2017	65992	230 * V
IFB0158	P038H0007B	07/10/2017	65992	230 * V
MGE4388	P02VC000BZ	07/10/2017	65992	230 * V
MEJ9413	P03DG00066	07/10/2017	65992	230 * V
MIJ4606	P02VC000C4	07/10/2017	65992	230 * V
MFP3126	P019O000G9	09/10/2017	65992	230 * V
MCQ6295	P038H0007O	08/10/2017	65992	230 * V
BUN2313	P038H0007I	08/10/2017	65992	230 * V
CBN8222	P02QO0009P	08/10/2017	65992	230 * V
DCN8621	P017Q0022N	08/10/2017	65992	230 * V
MHX3558	P038H0006E	10/09/2017	66102	230 * VII
JNO3370	P017Q001VY	05/09/2017	66102	230 * VII
MCB2599	P017P0009B	08/10/2017	66102	230 * VII
MAU9815	P02YB00019	10/10/2017	66102	230 * VII
QHM4467	P02T2000YT	18/09/2017	66372	230 * IX
LZJ4628	P019O000F7	18/09/2017	66372	230 * IX
MJR3021	P017Q001YU	18/09/2017	66372	230 * IX
IGS6731	P01II0008Q	07/10/2017	66372	230 * IX
IJC4599	P01II0008O	05/10/2017	66531	230 * XI
QHM4467	P02T2000YW	18/09/2017	67261	230 * XVIII
BPK0259	P02QO0007C	13/09/2017	52741	175
NHX4744	P017S000E8	17/09/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

WAGNER VALDIVINO MEIRELLES
DELEGADA REGIONAL - 12¦ DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2591/2017

Publicação Nº 1409978

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2591/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHL3299	54306669N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MLF6953	P02QO00078	10/09/2017	76251	ART 181, XX
QHZ9814	P02VF0005N	12/09/2017	76252	ART 181, XX
MGG0499	P02VD0003V	28/09/2017	76332	ART 252, UNICO
ALG1201	P02VF0006O	04/10/2017	54100	181 * IV
MKK2854	P02VF0006Q	05/10/2017	54600	181 * IX
MHO1998	P02QO00073	09/09/2017	54600	181 * IX
AGE5623	P017S000DO	07/09/2017	54950	181 * XII
PFT7262	P030R00035	07/10/2017	55250	181 * XV
MGF6540	P019P000BG	16/09/2017	55680	181 * XIX
NHX4744	P017S000E7	17/09/2017	58350	195
MMC6763	P019R0005M	11/09/2017	59910	206 * I
BPK0259	P02QO0007E	13/09/2017	61810	215 * II
MJA7991	P019R0005P	16/09/2017	65300	228
AIF3749	P02QO0007K	16/09/2017	65300	228
IKF8066	P038H00063	07/09/2017	65300	228
QHX7029	P017Q001XM	10/09/2017	65300	228
DWG2433	P02VF0005W	18/09/2017	65300	228
HTD0103	P019P000BT	24/09/2017	65300	228
MFR8223	P02VF00071	12/10/2017	65300	228
MCJ5384	P02QO0009K	07/10/2017	72340	250 * I * a
ABG2038	P019P000BD	14/09/2017	73740	253
AIF9919	P02VC0009M	04/09/2017	51851	167
AHI4176	P038H0005J	05/09/2017	51851	167
MCJ5384	P02QO0009J	07/10/2017	51851	167
DAD7804	P02VC000AK	18/09/2017	51851	167
IPI8601	P017Q001Z9	18/09/2017	51851	167
AGJ1953	P017P0009F	08/10/2017	51851	167
BOA4812	P017S000E9	19/09/2017	54284	181 * V
DAR9995	P030R0002O	11/09/2017	54284	181 * V
LYD9597	P017P00095	08/10/2017	55171	181 * XIV
CVY1866	P017P00096	08/10/2017	55171	181 * XIV

MCC0716	P017P00097	08/10/2017	55171	181 * XIV
BOX8151	P017S000DG	30/08/2017	58434	196
MGM8986	P017K0008D	11/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDT1149	P01II0007Q	04/09/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146
QHR3656	P02RJ00041	27/09/2017	73662	252*VI
MLO1018	P02RJ00047	03/10/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANE APARECIDA FILIPINI STOBE
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8655 2019/2017

Publicação Nº 1409590

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8655 2019/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEU6675	55866586E	06/10/2017	50100	162 * I
MEI0454	55865495E	08/10/2017	69120	232
JVC1271	55866833E	01/10/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

WAGNER VALDIVINO MEIRELLES
DELEGADA REGIONAL 12¦ DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8655 2020/2017

Publicação Nº 1409589

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8655 2020/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGZ9147	54299601N	19/09/2017	50020	257 õ 8§
MLW5973	54299611N	19/09/2017	50020	257 õ 8§
QHI4781	54306130N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QHX9937	54306138N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QHR1917	54306144N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MJX2344	54306148N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
AOF6093	54306149N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MIJ4020	54306153N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QHP0721	54306158N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QHA6560	55866406E	12/09/2017	54600	181 * IX
MJB2992	55867003E	02/10/2017	55250	181 * XV
IML3375	55865487E	06/10/2017	55500	181 * XVIII
GZK1138	55866835E	07/10/2017	55500	181 * XVIII
LYZ9494	55866581E	06/10/2017	55500	181 * XVIII
MDF2352	55866589E	07/10/2017	55500	181 * XVIII
MCY2905	55865651E	01/09/2017	57200	186 * I
MAL2982	55865237E	11/09/2017	58350	195
MFQ5179	55865238E	11/09/2017	58350	195
MFN6891	55865244E	12/09/2017	58350	195
DGX6750	55867004E	03/10/2017	54283	181 * V
MCY2905	55865652E	01/09/2017	60501	208
MKI3569	55181714F	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKE6225	55181719F	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JZO0280	55181746F	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ALD2660	55181840F	09/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JZP6094	55181940F	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ALX8874	55181945F	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JZP6094	55181969F	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JZP6094	55181978F	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JZP6094	55181996F	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JZP6094	55182018F	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JUG2316	55182073F	13/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFJ5302	55182105F	13/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

AMY1456	55182115F	14/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DIP7337	55182181F	14/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OMN5176	55182258F	15/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OMN5176	55182284F	15/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHM0774	55182321F	16/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFW3210	55182383F	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IQL3166	55182390F	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MUR0260	55182416F	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBF8073	55182439F	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EEX7615	55182557F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NFT8160	55182580F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NFT8160	55182592F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLO5347	55182594F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGZ6489	55182595F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FRA3283	55182623F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIX2005	55182630F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HLP0984	55182631F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJC5318	55182638F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IMK0278	55182639F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BUO9523	55182641F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJJ6017	55182657F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ISM7642	55182667F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEB0627	55182670F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EUD8068	55182672F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDS8977	55182684F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NFT8160	55182695F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AMY1456	55182715F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KOR5423	55182718F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLM9359	55182726F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKH4637	55182749F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIU3357	55182759F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFZ1528	55182766F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IRL3066	55182767F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IWC5015	55182768F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHQ3149	55182769F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AAR1044	55182773F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHJ8318	55182787F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIQ4941	55182788F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IVE5507	55182796F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EVM5175	55182799F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AND6941	55182805F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKH0073	55182819F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LSJ8712	55182823F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMH7564	55182832F	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIQ2511	55182849F	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DNU2771	55182857F	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEV4376	55182860F	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKY7280	55182867F	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MET1878	55182870F	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DNU2771	55182879F	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBY8242	55182881F	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIR2372	55181053F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDY4251	55181064F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIS1430	55181066F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ILH0852	55181068F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AII7882	55181072F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJA8987	55181101F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEI3033	55181106F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJX3943	55181126F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EJJ7294	55181137F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CEN8092	55181148F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AJK0273	55181149F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLO8430	55181152F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MGR9334	55181180F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJS9693	55181211F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LQZ4972	55181219F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CEN8092	55181224F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CEN8092	55181238F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DYG0414	55181242F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CEN8092	55181260F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIA5795	55181277F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJH3443	55181285F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGV7907	55181287F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IDT3989	55181291F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXH3939	55181292F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLN0817	55181295F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFY1714	55181298F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJH3443	55181308F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLL6821	55181337F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJP2844	55181339F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NML5253	55181359F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CEN8092	55181365F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLO8430	55181375F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIX3902	55181380F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CNI1470	55181454F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHL2125	55181460F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
GUW8258	55181479F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MII4510	55181488F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGL0317	55181528F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWX5395	55181559F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEH6436	55181567F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLC7589	55181574F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGV7907	55181581F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKY0390	55181617F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIR7558	55181619F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYK2244	55181631F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKY0390	55181637F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGC5439	55181667F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLO8125	55181688F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
GXQ8222	55179057F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHS4343	55179074F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
GXQ8222	55179087F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGF2126	55179777F	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IVN9473	55180161F	18/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FBT4010	55180325F	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHC5077	55180336F	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGF2126	55180403F	22/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IQY6261	55180473F	22/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EML9653	55180497F	22/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NPH0004	55180641F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JVC7104	55180687F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CYO9692	55180691F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKV3908	55180692F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLB3620	55180696F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BIM7675	55180708F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BRZ6124	55180715F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CTB6637	55180717F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AFA1842	55180725F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DSX4465	55180727F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AOR3466	55180733F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHF8882	55180740F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIG9292	55180758F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NCK8105	55180759F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJQ2854	55180779F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IWK8880	55180801F	26/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKK8835	55180818F	26/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MBT6825	55180829F	26/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IWK8880	55180833F	26/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IWK8880	55180857F	26/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IWK8880	55180868F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ARC0041	55180870F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IWK8880	55180884F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHT4188	55180885F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EZA4507	55180901F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHG4666	55180902F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IQS2153	55180906F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IWF7834	55180908F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBB8104	55180916F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AGA0244	55180928F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ETJ8114	55180934F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AMC8258	55180955F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJU8307	55180958F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJI6464	55180967F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWR6675	55180987F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AVM3845	55180999F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JTK8483	55181010F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYF8942	55181033F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIF5870	55181035F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFJ0796	55181040F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHN5515	55181043F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AEB0056	55181045F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HVF8928	55182886F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HVF8928	55182892F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEP3812	55182897F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IIB0550	55182909F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFC4510	55182918F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HEA4825	55182921F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BBA1519	55182926F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMM7520	55182939F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFG7751	55182956F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIQ0213	55182963F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDQ3362	55182967F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJD3216	55182972F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
APE0306	55182973F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QJH7979	55182988F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DST1163	55867005E	03/10/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANE APARECIDA FILIPINI STOBE
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8745 972/2017

Publicação Nº 1409565

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - ELETRONICO - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8745 972/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLG7751	54295686N	08/09/2017	50020	257 õ 8§
QIE2956	54295726N	08/09/2017	50020	257 õ 8§
QHZ6881	54297448N	12/09/2017	50020	257 õ 8§
MJT9560	54297501N	12/09/2017	50020	257 õ 8§
MHG4099	54298135N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MLV4227	54298141N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MLU8168	54298152N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
QHQ7636	54298160N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
QIY7232	54298166N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
IQJ2527	54298170N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MFN6267	54298193N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MKG8149	54298194N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MLI2514	54298883N	18/09/2017	50020	257 õ 8§
QIL8522	54300432N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MBB6255	54300456N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MDL5844	54303515N	02/10/2017	50020	257 õ 8§
MLD3013	54303527N	02/10/2017	50020	257 õ 8§
FBX4429	54303560N	02/10/2017	50020	257 õ 8§
MMA3265	54305257N	05/10/2017	50020	257 õ 8§
MIJ4020	54306224N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MHX5955	54306225N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MJY6235	54306227N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
HBZ1025	54306234N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MMC1116	54306237N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MFM0826	54306288N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MLU6476	54306295N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
DCM2898	54306296N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
AUE7373	54306298N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MVU2816	54306302N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MLO5249	54306319N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MIL8921	54306327N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MKM7291	54306330N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MMI3085	54306341N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QIU1990	54306352N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
AWK2916	54306357N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MIL1287	54306359N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MGC8623	54306360N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MFH9401	54306372N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QIM8313	54306390N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
AWB4826	54306393N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MIM6388	54306411N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MJO3950	54306417N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
OKF2633	54306418N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MLJ0177	54306419N	06/10/2017	50020	257 õ 8§

QHW8909	54306420N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QHB5395	54306424N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
DUK8154	54306425N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
ANS3257	54306427N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MFB4678	54306460N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MIB3408	54306461N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
DON1240	54306463N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
IPB7070	54306939N	09/10/2017	50020	257 õ 8§
MKJ1592	0000778930	04/10/2017	74550	218 * I
MLG6562	0000778944	04/10/2017	74550	218 * I
MET3790	0000778975	04/10/2017	74550	218 * I
AWP3071	0000778988	04/10/2017	74550	218 * I
LYT9406	0000779003	04/10/2017	74550	218 * I
IUE5261	0000779010	04/10/2017	74550	218 * I
MEN8109	0000779056	04/10/2017	74550	218 * I
MHC7051	0000779066	04/10/2017	74550	218 * I
QIM0856	0000779070	04/10/2017	74550	218 * I
MLP6775	0000779090	04/10/2017	74550	218 * I
MJS2113	0000779117	04/10/2017	74550	218 * I
MJN3869	0000779120	04/10/2017	74550	218 * I
MAJ2772	0000779140	04/10/2017	74550	218 * I
MBG3340	0000779187	04/10/2017	74550	218 * I
MED1943	0000779193	04/10/2017	74550	218 * I
MMH3562	0000778911	04/10/2017	74550	218 * I
MKR4621	0000779264	05/10/2017	74550	218 * I
MJE9790	0000779270	05/10/2017	74550	218 * I
IVJ9096	0000779317	05/10/2017	74550	218 * I
MDH3438	0000779322	05/10/2017	74550	218 * I
MJL2974	0000779349	05/10/2017	74550	218 * I
DAA0027	0000779351	05/10/2017	74550	218 * I
QHR1675	0000779357	05/10/2017	74550	218 * I
CVT0946	0000779388	05/10/2017	74550	218 * I
MJM0181	0000779391	05/10/2017	74550	218 * I
PXE2815	0000779406	05/10/2017	74550	218 * I
MFO1963	0000779485	05/10/2017	74550	218 * I
MCJ8849	0000779494	05/10/2017	74550	218 * I
MFU7567	0000779495	05/10/2017	74550	218 * I
MCZ4921	0000779496	05/10/2017	74550	218 * I
MCE2871	0000779513	05/10/2017	74550	218 * I
MMM7403	0000779514	05/10/2017	74550	218 * I
MLY2016	0000779515	05/10/2017	74550	218 * I
MEJ2902	0000779516	05/10/2017	74550	218 * I
MBX7383	0000779520	05/10/2017	74550	218 * I
MHR6181	0000779528	05/10/2017	74550	218 * I
MLY8848	0000779531	05/10/2017	74550	218 * I
MKW3549	0000779534	05/10/2017	74550	218 * I
MFI1127	0000779550	05/10/2017	74550	218 * I
ITL6922	0000779555	05/10/2017	74550	218 * I
MIH4121	0000779556	05/10/2017	74550	218 * I
MLR6582	0000779558	05/10/2017	74550	218 * I
DNU2771	0000779560	05/10/2017	74550	218 * I
MEX3412	0000779573	05/10/2017	74550	218 * I
DCE4446	0000779581	05/10/2017	74550	218 * I
DUP7675	0000779584	05/10/2017	74550	218 * I
LZK0318	0000779598	05/10/2017	74550	218 * I
ITI1370	0000779608	05/10/2017	74550	218 * I
AGE7645	0000779614	05/10/2017	74550	218 * I
MMH3626	0000779619	05/10/2017	74550	218 * I
CFB0330	0000779630	05/10/2017	74550	218 * I
QHQ7626	0000779638	05/10/2017	74550	218 * I
CVT0946	0000779640	05/10/2017	74550	218 * I
LXY7296	0000779437	05/10/2017	74550	218 * I
MJE3247	0000779453	05/10/2017	74550	218 * I

FOJ4436	0000779464	05/10/2017	74550	218	*	I
AMM7864	0000779468	05/10/2017	74550	218	*	I
QIL1413	0000779649	05/10/2017	74550	218	*	I
MDM5975	0000779650	05/10/2017	74550	218	*	I
APJ7828	0000779659	05/10/2017	74550	218	*	I
MHH5331	0000779663	05/10/2017	74550	218	*	I
AHF4170	0000779670	05/10/2017	74550	218	*	I
MCO9614	0000779423	05/10/2017	74550	218	*	I
MDH3438	0000779430	05/10/2017	74550	218	*	I
MFE7481	0000779692	05/10/2017	74550	218	*	I
MGC1481	0000779699	05/10/2017	74550	218	*	I
LXZ1857	0000779726	05/10/2017	74550	218	*	I
JXI8547	0000779727	05/10/2017	74550	218	*	I
QIR8986	0000779728	05/10/2017	74550	218	*	I
MJE9790	0000779788	06/10/2017	74550	218	*	I
MID5880	0000779790	06/10/2017	74550	218	*	I
AVR1973	0000779799	06/10/2017	74550	218	*	I
OJZ1933	0000779805	06/10/2017	74550	218	*	I
AMK0591	0000779820	06/10/2017	74550	218	*	I
CVA5257	0000779824	06/10/2017	74550	218	*	I
MKK7857	0000779830	06/10/2017	74550	218	*	I
DMK4211	0000779774	06/10/2017	74550	218	*	I
HGS6196	0000779778	06/10/2017	74550	218	*	I
HRQ6966	0000779880	06/10/2017	74550	218	*	I
HRQ6966	0000779881	06/10/2017	74550	218	*	I
MBJ8423	0000779908	06/10/2017	74550	218	*	I
HRQ6966	0000779917	06/10/2017	74550	218	*	I
MJE6350	0000778688	04/10/2017	74550	218	*	I
MIO9739	0000778696	04/10/2017	74550	218	*	I
MBL4926	0000778715	04/10/2017	74550	218	*	I
MKY0064	0000778768	04/10/2017	74550	218	*	I
MBL4926	0000778766	04/10/2017	74550	218	*	I
MJH5137	0000778856	04/10/2017	74550	218	*	I
MHV6734	0000778878	04/10/2017	74550	218	*	I
DJE5807	0000778334	03/10/2017	74550	218	*	I
MJA4826	0000778346	03/10/2017	74550	218	*	I
MFA4917	0000778379	03/10/2017	74550	218	*	I
AAT6982	0000778395	03/10/2017	74550	218	*	I
AJA5201	0000778450	03/10/2017	74550	218	*	I
MFA4917	0000778458	03/10/2017	74550	218	*	I
QHT6590	0000778474	03/10/2017	74550	218	*	I
IRN4061	0000778485	03/10/2017	74550	218	*	I
MFG0824	0000778507	03/10/2017	74550	218	*	I
MFR7255	0000778514	03/10/2017	74550	218	*	I
IBU8492	0000778539	03/10/2017	74550	218	*	I
MHC2464	0000778554	03/10/2017	74550	218	*	I
MID8048	0000778556	03/10/2017	74550	218	*	I
AOQ8113	0000778571	03/10/2017	74550	218	*	I
QHP5811	0000778574	03/10/2017	74550	218	*	I
MED1943	0000778576	03/10/2017	74550	218	*	I
MKN7614	0000778587	03/10/2017	74550	218	*	I
MAM8934	0000778589	03/10/2017	74550	218	*	I
AKY4461	0000778592	03/10/2017	74550	218	*	I
PNY1269	0000778609	03/10/2017	74550	218	*	I
MJC4973	0000777597	01/10/2017	74550	218	*	I
QHQ4578	0000777820	01/10/2017	74550	218	*	I
MID4417	0000777821	01/10/2017	74550	218	*	I
IRG3922	0000777824	01/10/2017	74550	218	*	I
MFW2902	0000777852	01/10/2017	74550	218	*	I
MKI9727	0000777909	01/10/2017	74550	218	*	I
INO0326	0000777910	01/10/2017	74550	218	*	I
KVZ3485	0000777951	01/10/2017	74550	218	*	I
LZP9863	0000778055	01/10/2017	74550	218	*	I

QII8025	0000778103	01/10/2017	74550	218	*	I
MCC1046	0000778126	01/10/2017	74550	218	*	I
QHE3580	0000778127	01/10/2017	74550	218	*	I
EBY8091	0000777289	02/10/2017	74550	218	*	I
MCA3181	0000777611	02/10/2017	74550	218	*	I
MEP7231	0000777689	02/10/2017	74550	218	*	I
OTF5415	0000777747	02/10/2017	74550	218	*	I
MAY4792	0000777929	02/10/2017	74550	218	*	I
AJY6630	0000777930	02/10/2017	74550	218	*	I
JAN1848	0000777932	02/10/2017	74550	218	*	I
IMM5100	0000777943	02/10/2017	74550	218	*	I
MKM2525	0000777993	02/10/2017	74550	218	*	I
BNX2389	0000777682	01/10/2017	74550	218	*	I
QIS9222	0000778223	03/10/2017	74550	218	*	I
AZP0414	0000775781	28/09/2017	74550	218	*	I
OFK4786	0000775942	28/09/2017	74550	218	*	I
HLG4655	0000776051	28/09/2017	74550	218	*	I
QHC5846	0000776091	28/09/2017	74550	218	*	I
MEJ2902	0000776098	28/09/2017	74550	218	*	I
MAI0160	0000776298	29/09/2017	74550	218	*	I
QHE4631	0000776317	29/09/2017	74550	218	*	I
MLY2971	0000776318	29/09/2017	74550	218	*	I
MAT2135	0000776351	29/09/2017	74550	218	*	I
BAC5498	0000776131	27/09/2017	74550	218	*	I
QHV1348	0000776531	29/09/2017	74550	218	*	I
MMM0171	0000776538	30/09/2017	74550	218	*	I
QHQ4578	0000776579	30/09/2017	74550	218	*	I
MFW1417	0000776603	30/09/2017	74550	218	*	I
MIP6386	0000776609	30/09/2017	74550	218	*	I
MDE1854	0000776625	30/09/2017	74550	218	*	I
AFO1679	0000776629	30/09/2017	74550	218	*	I
MFW1417	0000776634	30/09/2017	74550	218	*	I
DME3914	0000776718	30/09/2017	74550	218	*	I
AZE2910	0000776759	30/09/2017	74550	218	*	I
QIQ8526	0000776775	30/09/2017	74550	218	*	I
DME3914	0000776778	30/09/2017	74550	218	*	I
MDN7008	0000776827	30/09/2017	74550	218	*	I
MJX6923	0000776830	30/09/2017	74550	218	*	I
MFI4903	0000776850	30/09/2017	74550	218	*	I
JGJ9209	0000776863	30/09/2017	74550	218	*	I
QHE3597	0000776939	30/09/2017	74550	218	*	I
MMF2186	0000776969	30/09/2017	74550	218	*	I
QJF1182	0000776990	30/09/2017	74550	218	*	I
ISL7893	0000777002	30/09/2017	74550	218	*	I
QIY7132	0000777012	30/09/2017	74550	218	*	I
LCE0536	0000777019	30/09/2017	74550	218	*	I
MCE2871	0000777053	30/09/2017	74550	218	*	I
DXE3249	0000777069	30/09/2017	74550	218	*	I
FGH6597	0000777111	30/09/2017	74550	218	*	I
MSB9214	0000777135	30/09/2017	74550	218	*	I
AQZ4834	0000777144	30/09/2017	74550	218	*	I
LZJ2134	0000777173	30/09/2017	74550	218	*	I
MEQ8707	0000777176	30/09/2017	74550	218	*	I
ONU1100	0000777181	30/09/2017	74550	218	*	I
MED1943	0000777184	30/09/2017	74550	218	*	I
MFX0878	0000776902	30/09/2017	74550	218	*	I
MCH3154	0000776913	30/09/2017	74550	218	*	I
OBG6407	0000777241	01/10/2017	74550	218	*	I
MHI6662	0000777336	01/10/2017	74550	218	*	I
MGS8672	0000777345	01/10/2017	74550	218	*	I
MHG7932	0000777451	01/10/2017	74550	218	*	I
MGN8731	0000779984	06/10/2017	74550	218	*	I
MCK3551	0000779986	06/10/2017	74550	218	*	I

IIU7141	0000779990	06/10/2017	74550	218	*	I
MGZ3088	0000780005	06/10/2017	74550	218	*	I
MES2938	0000780007	06/10/2017	74550	218	*	I
MGC3491	0000780014	06/10/2017	74550	218	*	I
MIL2898	0000780019	06/10/2017	74550	218	*	I
MLV0234	0000780020	06/10/2017	74550	218	*	I
ALK2492	0000780022	06/10/2017	74550	218	*	I
MEA2053	0000780024	06/10/2017	74550	218	*	I
MMM4348	0000780025	06/10/2017	74550	218	*	I
MMC6684	0000779926	06/10/2017	74550	218	*	I
MCE2871	0000779947	06/10/2017	74550	218	*	I
MJA4826	0000779954	06/10/2017	74550	218	*	I
MIZ0921	0000779958	06/10/2017	74550	218	*	I
AZP0758	0000780036	06/10/2017	74550	218	*	I
MDK5289	0000780044	06/10/2017	74550	218	*	I
KAG0933	0000780065	06/10/2017	74550	218	*	I
QIN8111	0000780071	06/10/2017	74550	218	*	I
MGJ3941	0000780074	06/10/2017	74550	218	*	I
MDA7262	0000780087	06/10/2017	74550	218	*	I
FDN4098	0000780100	06/10/2017	74550	218	*	I
MEG1422	0000780104	06/10/2017	74550	218	*	I
MKT2208	0000780118	06/10/2017	74550	218	*	I
JUD1431	0000780047	06/10/2017	74550	218	*	I
DVI7744	0000780053	06/10/2017	74550	218	*	I
MES5305	0000780127	06/10/2017	74550	218	*	I
JOV1140	0000780136	06/10/2017	74550	218	*	I
EYR1089	0000780138	06/10/2017	74550	218	*	I
MIL2898	0000780147	06/10/2017	74550	218	*	I
MJL5999	0000780153	06/10/2017	74550	218	*	I
MLZ8249	0000780154	06/10/2017	74550	218	*	I
MKO4995	0000780160	06/10/2017	74550	218	*	I
AWR4666	0000780162	06/10/2017	74550	218	*	I
DST4190	0000780189	06/10/2017	74550	218	*	I
MLZ6435	0000780194	06/10/2017	74550	218	*	I
ITI0010	0000780204	06/10/2017	74550	218	*	I
IBH3999	0000780209	06/10/2017	74550	218	*	I
MCU7242	0000780214	06/10/2017	74550	218	*	I
MIX8453	0000780232	06/10/2017	74550	218	*	I
MED1943	0000780239	06/10/2017	74550	218	*	I
MFD9730	0000780288	07/10/2017	74550	218	*	I
CAB7953	0000780319	07/10/2017	74550	218	*	I
BWR1449	0000780333	07/10/2017	74550	218	*	I
MES8743	0000780409	07/10/2017	74550	218	*	I
MES8743	0000780411	07/10/2017	74550	218	*	I
MES8743	0000780414	07/10/2017	74550	218	*	I
NFF1534	0000780453	07/10/2017	74550	218	*	I
MGO5240	0000780454	07/10/2017	74550	218	*	I
MDO5227	0000780480	07/10/2017	74550	218	*	I
LYK4837	0000780362	07/10/2017	74550	218	*	I
GZX6950	0000780383	07/10/2017	74550	218	*	I
QHA6410	0000780483	07/10/2017	74550	218	*	I
ILU5329	0000780490	07/10/2017	74550	218	*	I
AHL8560	0000780535	07/10/2017	74550	218	*	I
MNL0291	0000780537	07/10/2017	74550	218	*	I
BEL3349	0000780541	07/10/2017	74550	218	*	I
MFD6556	0000780542	07/10/2017	74550	218	*	I
HQI5829	0000780572	07/10/2017	74550	218	*	I
MHW3999	0000780577	07/10/2017	74550	218	*	I
INO7604	0000780583	07/10/2017	74550	218	*	I
MGV4796	0000780593	07/10/2017	74550	218	*	I
MDE0794	0000780595	07/10/2017	74550	218	*	I
MFA5078	0000780618	07/10/2017	74550	218	*	I
PYB8228	0000780622	07/10/2017	74550	218	*	I

LYJ0571	0000780548	07/10/2017	74550	218	*	I
LZS5253	0000780555	07/10/2017	74550	218	*	I
MEA2053	0000780556	07/10/2017	74550	218	*	I
MGC8623	0000780561	07/10/2017	74550	218	*	I
QHR5343	0000780662	07/10/2017	74550	218	*	I
MGQ3232	0000780667	07/10/2017	74550	218	*	I
IIT5442	0000780668	07/10/2017	74550	218	*	I
MDN4461	0000780673	07/10/2017	74550	218	*	I
MAG5752	0000780687	07/10/2017	74550	218	*	I
LYS6726	0000780698	07/10/2017	74550	218	*	I
MGE8703	0000780711	07/10/2017	74550	218	*	I
DQC9572	0000780715	07/10/2017	74550	218	*	I
MCU9539	0000780728	07/10/2017	74550	218	*	I
MLE3172	0000780748	07/10/2017	74550	218	*	I
AQD1416	0000780750	07/10/2017	74550	218	*	I
MHZ4909	0000780751	07/10/2017	74550	218	*	I
MKZ3489	0000780755	07/10/2017	74550	218	*	I
MZD9234	0000780771	07/10/2017	74550	218	*	I
MLY6804	0000780790	07/10/2017	74550	218	*	I
MHJ9946	0000780791	07/10/2017	74550	218	*	I
MEI3882	0000780808	07/10/2017	74550	218	*	I
QHB6314	0000780812	07/10/2017	74550	218	*	I
MEW2413	0000780817	07/10/2017	74550	218	*	I
MLA7373	0000780820	07/10/2017	74550	218	*	I
ANX7364	0000780826	07/10/2017	74550	218	*	I
NSG9822	0000780843	07/10/2017	74550	218	*	I
DJC8258	0000780847	07/10/2017	74550	218	*	I
DQI4127	0000780850	07/10/2017	74550	218	*	I
MDW2116	0000780860	07/10/2017	74550	218	*	I
DQI7816	0000780863	07/10/2017	74550	218	*	I
MGF4741	0000780833	07/10/2017	74550	218	*	I
ITE6800	0000780839	07/10/2017	74550	218	*	I
MFO1963	0000780872	07/10/2017	74550	218	*	I
MMK1382	0000780890	07/10/2017	74550	218	*	I
EFK3193	0000780892	07/10/2017	74550	218	*	I
MJF6804	0000780893	07/10/2017	74550	218	*	I
MKD0458	0000780896	07/10/2017	74550	218	*	I
LWU4882	0000780897	07/10/2017	74550	218	*	I
DFE6012	0000780907	08/10/2017	74550	218	*	I
MLG9629	0000780965	08/10/2017	74550	218	*	I
MIZ8113	0000781494	08/10/2017	74550	218	*	I
EEP7230	0000781508	08/10/2017	74550	218	*	I
MED9604	0000771303	20/09/2017	74550	218	*	I
MFI7267	0000771407	20/09/2017	74550	218	*	I
MIF8416	0000771607	21/09/2017	74550	218	*	I
MHA4304	0000770934	19/09/2017	74550	218	*	I
QIB0370	0000770945	19/09/2017	74550	218	*	I
MAZ4666	0000770954	19/09/2017	74550	218	*	I
MIM0795	0000770976	19/09/2017	74550	218	*	I
IJJ8261	0000771006	19/09/2017	74550	218	*	I
IJJ8261	0000771035	19/09/2017	74550	218	*	I
ILB4376	0000771047	19/09/2017	74550	218	*	I
MIK4105	0000771051	19/09/2017	74550	218	*	I
MHV2100	0000770322	18/09/2017	74550	218	*	I
MCZ0134	0000770416	18/09/2017	74550	218	*	I
MGV7855	0000770558	18/09/2017	74550	218	*	I
MIN7258	0000770576	18/09/2017	74550	218	*	I
NVR9881	0000770579	18/09/2017	74550	218	*	I
DIE9781	0000770661	19/09/2017	74550	218	*	I
AVQ9643	0000770684	19/09/2017	74550	218	*	I
ITO6630	0000770687	19/09/2017	74550	218	*	I
MIL1678	0000770826	19/09/2017	74550	218	*	I
MBN8668	0000770838	19/09/2017	74550	218	*	I

INF3216	0000770842	19/09/2017	74550	218	*	I
ALR4018	0000770854	19/09/2017	74550	218	*	I
QHG1237	0000770860	19/09/2017	74550	218	*	I
LYR6824	0000770863	19/09/2017	74550	218	*	I
GTX1795	0000770880	19/09/2017	74550	218	*	I
MKH6839	0000770906	19/09/2017	74550	218	*	I
JZP6094	0000771710	21/09/2017	74550	218	*	I
JZP6094	0000771711	21/09/2017	74550	218	*	I
QHO0121	0000771810	21/09/2017	74550	218	*	I
ISF6700	0000771854	21/09/2017	74550	218	*	I
MED1943	0000771871	21/09/2017	74550	218	*	I
APX4058	0000771880	21/09/2017	74550	218	*	I
MJB7533	0000771958	21/09/2017	74550	218	*	I
JZP6094	0000772024	21/09/2017	74550	218	*	I
JZO0280	0000772028	21/09/2017	74550	218	*	I
MAP5432	0000772079	21/09/2017	74550	218	*	I
LXC2772	0000772138	22/09/2017	74550	218	*	I
MCT9364	0000772527	22/09/2017	74550	218	*	I
ERK8375	0000772698	23/09/2017	74550	218	*	I
DHX6881	0000772705	23/09/2017	74550	218	*	I
QHC5470	0000772921	23/09/2017	74550	218	*	I
LQH1232	0000772962	23/09/2017	74550	218	*	I
MFR6797	0000773149	23/09/2017	74550	218	*	I
MJF2545	0000773154	23/09/2017	74550	218	*	I
MED1943	0000773207	23/09/2017	74550	218	*	I
MHC5264	0000773574	24/09/2017	74550	218	*	I
MED1943	0000773634	24/09/2017	74550	218	*	I
MIT8779	0000773695	24/09/2017	74550	218	*	I
CSF7922	0000773766	24/09/2017	74550	218	*	I
FKS8218	0000774859	26/09/2017	74550	218	*	I
MKH0980	0000775043	26/09/2017	74550	218	*	I
MED1943	0000774103	25/09/2017	74550	218	*	I
MED1943	0000775520	27/09/2017	74550	218	*	I
MHS3562	0000775643	27/09/2017	74550	218	*	I
MGM7770	0000769133	16/09/2017	74550	218	*	I
MBN8668	0000769146	16/09/2017	74550	218	*	I
QID5208	0000769549	17/09/2017	74550	218	*	I
MKS9958	0000769586	17/09/2017	74550	218	*	I
MLW5418	0000769588	17/09/2017	74550	218	*	I
MEQ1034	0000769603	17/09/2017	74550	218	*	I
MLC3485	0000769652	17/09/2017	74550	218	*	I
MAU0243	0000769654	17/09/2017	74550	218	*	I
MHK0733	0000769657	17/09/2017	74550	218	*	I
MIR4731	0000769673	17/09/2017	74550	218	*	I
QID5208	0000769688	17/09/2017	74550	218	*	I
IOV3158	0000769704	17/09/2017	74550	218	*	I
LNE2422	0000769707	17/09/2017	74550	218	*	I
MLY8067	0000769721	17/09/2017	74550	218	*	I
MKH7809	0000769723	17/09/2017	74550	218	*	I
MBS9459	0000769725	17/09/2017	74550	218	*	I
JLO8504	0000769729	17/09/2017	74550	218	*	I
MID0677	0000769732	17/09/2017	74550	218	*	I
HPA6955	0000769738	17/09/2017	74550	218	*	I
MKB2448	0000769774	17/09/2017	74550	218	*	I
MGU4336	0000769789	17/09/2017	74550	218	*	I
MFK2176	0000769811	17/09/2017	74550	218	*	I
MFK8290	0000769831	17/09/2017	74550	218	*	I
MIP7084	0000769844	17/09/2017	74550	218	*	I
MCX4063	0000769846	17/09/2017	74550	218	*	I
FKI9763	0000769865	17/09/2017	74550	218	*	I
MFK7173	0000769875	17/09/2017	74550	218	*	I
MIL1398	0000769885	17/09/2017	74550	218	*	I
LXR8124	0000769902	17/09/2017	74550	218	*	I

MDV0841	0000769910	17/09/2017	74550	218	*	I
MEY9743	0000769946	17/09/2017	74550	218	*	I
QIU0022	0000769952	17/09/2017	74550	218	*	I
IQL9286	0000769983	17/09/2017	74550	218	*	I
IGO5978	0000770008	17/09/2017	74550	218	*	I
LZE4677	0000770012	17/09/2017	74550	218	*	I
MGM5039	0000770013	17/09/2017	74550	218	*	I
IMU2761	0000770022	17/09/2017	74550	218	*	I
MCH8145	0000770038	17/09/2017	74550	218	*	I
MMC5441	0000769863	17/09/2017	74550	218	*	I
IEG5700	0000770094	18/09/2017	74550	218	*	I
MEU5884	0000770219	18/09/2017	74550	218	*	I
MEG2507	0000770287	18/09/2017	74550	218	*	I
ASU7247	0000770058	17/09/2017	74550	218	*	I
MER7637	0000770067	18/09/2017	74550	218	*	I
MJQ9121	0000770305	18/09/2017	74550	218	*	I
QHJ5202	0000770354	18/09/2017	74550	218	*	I
IAP8787	0000770384	18/09/2017	74550	218	*	I
CSF9214	0000770396	18/09/2017	74550	218	*	I
MGV7855	0000770400	18/09/2017	74550	218	*	I
MEQ3127	0000770413	18/09/2017	74550	218	*	I
MGR7197	0000770453	18/09/2017	74550	218	*	I
MJY8077	0000770475	18/09/2017	74550	218	*	I
MJD3703	0000770484	18/09/2017	74550	218	*	I
QHB6904	0000770508	18/09/2017	74550	218	*	I
IEG5700	0000770516	18/09/2017	74550	218	*	I
MGT9036	0000770518	18/09/2017	74550	218	*	I
AVL6307	0000770535	18/09/2017	74550	218	*	I
MIF0505	0000770541	18/09/2017	74550	218	*	I
MGG3659	0000767957	14/09/2017	74550	218	*	I
MFQ6031	0000768008	14/09/2017	74550	218	*	I
MHV2100	0000768046	14/09/2017	74550	218	*	I
MIZ3181	0000768047	14/09/2017	74550	218	*	I
CQW6314	0000768325	15/09/2017	74550	218	*	I
GWC7838	0000768531	15/09/2017	74550	218	*	I
MAJ7653	0000768543	15/09/2017	74550	218	*	I
IJJ0642	0000767795	14/09/2017	74550	218	*	I
IKE1920	0000768585	15/09/2017	74550	218	*	I
MLW3639	0000768660	15/09/2017	74550	218	*	I
MIV0752	0000768671	15/09/2017	74550	218	*	I
NRS0470	0000768676	15/09/2017	74550	218	*	I
DKY0691	0000768749	15/09/2017	74550	218	*	I
MGH8818	0000768752	15/09/2017	74550	218	*	I
GWC7838	0000768761	15/09/2017	74550	218	*	I
QHA8507	0000768475	15/09/2017	74550	218	*	I
IWU0916	0000768432	15/09/2017	74550	218	*	I
MGT8396	0000768421	15/09/2017	74550	218	*	I
DIE9781	0000768417	15/09/2017	74550	218	*	I
MHQ7654	0000768406	15/09/2017	74550	218	*	I
QHS3948	0000768334	15/09/2017	74550	218	*	I
MDC1205	0000768851	16/09/2017	74550	218	*	I
MDO6138	0000768866	16/09/2017	74550	218	*	I
MKG3807	0000768869	16/09/2017	74550	218	*	I
MHP4032	0000768687	15/09/2017	74550	218	*	I
MLC7086	0000768909	16/09/2017	74550	218	*	I
MEZ9333	0000768910	16/09/2017	74550	218	*	I
AIF3749	0000768920	16/09/2017	74550	218	*	I
MHW0933	0000768965	16/09/2017	74550	218	*	I
MGS2337	0000768981	16/09/2017	74550	218	*	I
AQQ7088	0000768988	16/09/2017	74550	218	*	I
MEG3958	0000768992	16/09/2017	74550	218	*	I
BNC0393	0000769015	16/09/2017	74550	218	*	I
MII4636	0000769028	16/09/2017	74550	218	*	I

MJC0054	0000769040	16/09/2017	74550	218	*	I
MFL2979	0000769054	16/09/2017	74550	218	*	I
CFG7256	0000769077	16/09/2017	74550	218	*	I
MBW0399	0000769165	16/09/2017	74550	218	*	I
MFN8957	0000769170	16/09/2017	74550	218	*	I
DFL9029	0000769171	16/09/2017	74550	218	*	I
AJM9413	0000769188	16/09/2017	74550	218	*	I
MBW0399	0000769202	16/09/2017	74550	218	*	I
MBW0399	0000769203	16/09/2017	74550	218	*	I
EZV5739	0000769246	16/09/2017	74550	218	*	I
EFY3619	0000769260	16/09/2017	74550	218	*	I
EAT5937	0000769269	16/09/2017	74550	218	*	I
MKK5110	0000769281	16/09/2017	74550	218	*	I
MGU0341	0000769298	16/09/2017	74550	218	*	I
MID9495	0000769299	16/09/2017	74550	218	*	I
MEN3692	0000769334	16/09/2017	74550	218	*	I
ABX2888	0000769340	16/09/2017	74550	218	*	I
DIR4613	0000769345	16/09/2017	74550	218	*	I
FKI9763	0000769361	16/09/2017	74550	218	*	I
JQU0218	0000769371	16/09/2017	74550	218	*	I
EPT4010	0000769455	17/09/2017	74550	218	*	I
MAG6935	0000769457	17/09/2017	74550	218	*	I
ALH4523	0000769465	17/09/2017	74550	218	*	I
EPT4010	0000769475	17/09/2017	74550	218	*	I
MAG6935	0000769478	17/09/2017	74550	218	*	I
IXH3095	0000769485	17/09/2017	74550	218	*	I
ALH4523	0000769486	17/09/2017	74550	218	*	I
MGO3113	0000766816	12/09/2017	74550	218	*	I
HHY0868	0000767222	12/09/2017	74550	218	*	I
BAB1051	0000767223	12/09/2017	74550	218	*	I
MEL7752	0000767238	12/09/2017	74550	218	*	I
MFH7482	0000767779	13/09/2017	74550	218	*	I
ETV7143	0000767781	13/09/2017	74550	218	*	I
DHV4550	0000767784	13/09/2017	74550	218	*	I
MJU6753	0000767284	13/09/2017	74550	218	*	I
MER4958	0000767309	13/09/2017	74550	218	*	I
IRT3399	0000767313	13/09/2017	74550	218	*	I
MLD3013	0000767321	13/09/2017	74550	218	*	I
MAL0938	0000767324	13/09/2017	74550	218	*	I
QIQ9125	0000767392	13/09/2017	74550	218	*	I
MLU6204	0000767450	13/09/2017	74550	218	*	I
MEO7481	0000767459	13/09/2017	74550	218	*	I
APH5750	0000767476	13/09/2017	74550	218	*	I
MGZ1930	0000767485	13/09/2017	74550	218	*	I
DQS1679	0000767542	13/09/2017	74550	218	*	I
MIW6260	0000767548	13/09/2017	74550	218	*	I
MJK7522	0000767569	13/09/2017	74550	218	*	I
QIM6194	0000767570	13/09/2017	74550	218	*	I
MKM1844	0000767592	13/09/2017	74550	218	*	I
APN0610	0000767593	13/09/2017	74550	218	*	I
IKT1108	0000767607	13/09/2017	74550	218	*	I
MJH0715	0000767615	13/09/2017	74550	218	*	I
IMC0592	0000767636	13/09/2017	74550	218	*	I
BDS9983	0000767643	13/09/2017	74550	218	*	I
BDJ0814	0000767650	13/09/2017	74550	218	*	I
CYL4968	0000767651	13/09/2017	74550	218	*	I
FBA7025	0000767654	13/09/2017	74550	218	*	I
MHJ7485	0000767658	13/09/2017	74550	218	*	I
QHR0769	0000767678	13/09/2017	74550	218	*	I
LYK8267	0000767683	13/09/2017	74550	218	*	I
QHA0559	0000767695	13/09/2017	74550	218	*	I
DNZ0858	0000767704	13/09/2017	74550	218	*	I
QIE1236	0000767712	13/09/2017	74550	218	*	I

MMD5513	0000767718	13/09/2017	74550	218	*	I
LXS7216	0000767732	13/09/2017	74550	218	*	I
IRN3876	0000767737	13/09/2017	74550	218	*	I
IOC1455	0000767743	13/09/2017	74550	218	*	I
MMH2948	0000767748	13/09/2017	74550	218	*	I
ARV1436	0000767772	13/09/2017	74550	218	*	I
MIN0594	0000767920	14/09/2017	74550	218	*	I
MGO3113	0000767921	14/09/2017	74550	218	*	I
IRZ7704	0000768064	14/09/2017	74550	218	*	I
MBG3340	0000768310	14/09/2017	74550	218	*	I
QHW5544	0000768095	14/09/2017	74550	218	*	I
IFH6405	0000768105	14/09/2017	74550	218	*	I
AEK9849	0000768111	14/09/2017	74550	218	*	I
MEG3958	0000768171	14/09/2017	74550	218	*	I
MLS2442	0000768212	14/09/2017	74550	218	*	I
MLS2442	0000768237	14/09/2017	74550	218	*	I
MIN8594	0000768256	14/09/2017	74550	218	*	I
MHO6645	0000764009	07/09/2017	74550	218	*	I
MIM0576	0000764074	07/09/2017	74550	218	*	I
ILM4291	0000764075	07/09/2017	74550	218	*	I
BTJ4984	0000764304	07/09/2017	74550	218	*	I
QHW4011	0000764311	07/09/2017	74550	218	*	I
MAI7979	0000763115	06/09/2017	74550	218	*	I
INC7114	0000763168	06/09/2017	74550	218	*	I
MFU8437	0000763222	06/09/2017	74550	218	*	I
CCE3264	0000763255	06/09/2017	74550	218	*	I
MFZ2186	0000763346	06/09/2017	74550	218	*	I
MIQ6350	0000763501	07/09/2017	74550	218	*	I
IPV0068	0000763508	07/09/2017	74550	218	*	I
IPV0068	0000763533	07/09/2017	74550	218	*	I
MJV1882	0000763537	07/09/2017	74550	218	*	I
MML0789	0000762808	05/09/2017	74550	218	*	I
MGM0960	0000762901	06/09/2017	74550	218	*	I
MJH5137	0000763630	07/09/2017	74550	218	*	I
QIO6695	0000763647	07/09/2017	74550	218	*	I
LXY7296	0000763655	07/09/2017	74550	218	*	I
MLR6434	0000763681	07/09/2017	74550	218	*	I
MHE0974	0000763692	07/09/2017	74550	218	*	I
IUZ8045	0000763712	07/09/2017	74550	218	*	I
MHD5319	0000763716	07/09/2017	74550	218	*	I
MFI5466	0000763758	07/09/2017	74550	218	*	I
MHX6025	0000763865	07/09/2017	74550	218	*	I
MMJ0629	0000763989	07/09/2017	74550	218	*	I
MBT7174	0000764001	07/09/2017	74550	218	*	I
IVH8340	0000764026	07/09/2017	74550	218	*	I
IMM9609	0000764034	07/09/2017	74550	218	*	I
MMK1382	0000764058	07/09/2017	74550	218	*	I
IJE8526	0000764107	07/09/2017	74550	218	*	I
MJX0665	0000764108	07/09/2017	74550	218	*	I
ADV5818	0000764110	07/09/2017	74550	218	*	I
MFV7831	0000764130	07/09/2017	74550	218	*	I
MGL9746	0000764154	07/09/2017	74550	218	*	I
CVT0164	0000764190	07/09/2017	74550	218	*	I
MFA5950	0000763782	07/09/2017	74550	218	*	I
MDG5156	0000763799	07/09/2017	74550	218	*	I
IUU9653	0000764199	07/09/2017	74550	218	*	I
EEN2218	0000764233	07/09/2017	74550	218	*	I
EJG5365	0000764238	07/09/2017	74550	218	*	I
BZW2241	0000764259	07/09/2017	74550	218	*	I
MGT0252	0000764282	07/09/2017	74550	218	*	I
MKW3272	0000764747	08/09/2017	74550	218	*	I
MML3847	0000764758	08/09/2017	74550	218	*	I
IWN2240	0000764774	08/09/2017	74550	218	*	I

MLV2721	0000764806	08/09/2017	74550	218	*	I
ANC7365	0000764810	08/09/2017	74550	218	*	I
MCP0467	0000764815	08/09/2017	74550	218	*	I
FTV1788	0000764817	08/09/2017	74550	218	*	I
QHD9275	0000764821	08/09/2017	74550	218	*	I
NPO3517	0000764825	08/09/2017	74550	218	*	I
DDD3271	0000764830	08/09/2017	74550	218	*	I
MFX5023	0000764837	08/09/2017	74550	218	*	I
QIQ9126	0000764851	08/09/2017	74550	218	*	I
MFS1086	0000764859	08/09/2017	74550	218	*	I
BRZ6124	0000764860	08/09/2017	74550	218	*	I
MEZ8995	0000764902	09/09/2017	74550	218	*	I
MDC0571	0000764922	09/09/2017	74550	218	*	I
ALO1285	0000758136	29/08/2017	74550	218	*	I
JCD9988	0000758490	30/08/2017	74550	218	*	I
IQT2686	0000758541	30/08/2017	74550	218	*	I
MFM9042	0000762050	04/09/2017	74550	218	*	I
MLN7354	0000762125	04/09/2017	74550	218	*	I
IJC1498	0000762149	04/09/2017	74550	218	*	I
QHK6640	0000762209	04/09/2017	74550	218	*	I
DXZ0019	0000762220	04/09/2017	74550	218	*	I
DXV5971	0000762222	04/09/2017	74550	218	*	I
MFW2531	0000762321	05/09/2017	74550	218	*	I
DLD8867	0000762335	05/09/2017	74550	218	*	I
QHK6640	0000761813	04/09/2017	74550	218	*	I
MDH1532	0000761907	04/09/2017	74550	218	*	I
MFU5168	0000761926	04/09/2017	74550	218	*	I
QHB1983	0000761953	04/09/2017	74550	218	*	I
DSX4465	0000762440	05/09/2017	74550	218	*	I
MBP6322	0000762655	05/09/2017	74550	218	*	I
FEX2666	0000762660	05/09/2017	74550	218	*	I
MLN9016	0000762676	05/09/2017	74550	218	*	I
ANR2827	0000762687	05/09/2017	74550	218	*	I
QIS5386	0000761568	03/09/2017	74550	218	*	I
MGO1199	0000762713	05/09/2017	74550	218	*	I
MHY9112	0000740877	02/08/2017	74550	218	*	I
MMC9816	0000742733	05/08/2017	74550	218	*	I
NMM8034	0000751762	19/08/2017	74550	218	*	I
MIE3648	0000751840	19/08/2017	74550	218	*	I
MDL2982	0000752446	20/08/2017	74550	218	*	I
AQC3188	0000752309	20/08/2017	74550	218	*	I
MFO9646	0000753144	21/08/2017	74550	218	*	I
MGW6344	0000753517	22/08/2017	74550	218	*	I
AVA3536	0000753837	23/08/2017	74550	218	*	I
MMC9816	0000754414	24/08/2017	74550	218	*	I
MCZ1814	0000754485	24/08/2017	74550	218	*	I
MBY1274	0000754529	24/08/2017	74550	218	*	I
MCZ1814	0000754581	24/08/2017	74550	218	*	I
MED7230	0000754800	24/08/2017	74550	218	*	I
AJP2995	0000755577	25/08/2017	74550	218	*	I
IXZ9172	0000756612	27/08/2017	74550	218	*	I
QHA7493	0000757002	27/08/2017	74550	218	*	I
MFO9646	0000757613	28/08/2017	74550	218	*	I
MKD6181	0000758644	30/08/2017	74550	218	*	I
MCZ1508	0000759063	31/08/2017	74550	218	*	I
NRF9201	0000759613	01/09/2017	74550	218	*	I
MBA0148	0000760504	02/09/2017	74550	218	*	I
MER1932	0000760515	02/09/2017	74550	218	*	I
QHB6717	0000760649	02/09/2017	74550	218	*	I
MHS3294	0000761110	03/09/2017	74550	218	*	I
QHN4861	0000761297	03/09/2017	74550	218	*	I
MKK8835	0000764626	08/09/2017	74550	218	*	I
MIK4957	0000764674	08/09/2017	74550	218	*	I

IUN3456	0000764682	08/09/2017	74550	218	*	I
LZS3094	0000764686	08/09/2017	74550	218	*	I
MFX9304	0000764696	08/09/2017	74550	218	*	I
MEE0859	0000764699	08/09/2017	74550	218	*	I
MLM8898	0000764707	08/09/2017	74550	218	*	I
QID6954	0000764708	08/09/2017	74550	218	*	I
QIE9096	0000764716	08/09/2017	74550	218	*	I
AZD1147	0000764721	08/09/2017	74550	218	*	I
MGV0840	0000764384	08/09/2017	74550	218	*	I
PJZ6440	0000764420	08/09/2017	74550	218	*	I
IQD2663	0000764543	08/09/2017	74550	218	*	I
MJC9212	0000764568	08/09/2017	74550	218	*	I
IXB6926	0000764929	09/09/2017	74550	218	*	I
AHS9128	0000765217	09/09/2017	74550	218	*	I
QHL3651	0000765223	09/09/2017	74550	218	*	I
MDI7524	0000765232	09/09/2017	74550	218	*	I
MFU8527	0000765235	09/09/2017	74550	218	*	I
MLD3358	0000765243	09/09/2017	74550	218	*	I
AIU9404	0000765261	09/09/2017	74550	218	*	I
QIS5542	0000765284	09/09/2017	74550	218	*	I
IAX3885	0000765316	09/09/2017	74550	218	*	I
DXE0746	0000765317	09/09/2017	74550	218	*	I
DEF1302	0000764946	09/09/2017	74550	218	*	I
QHF3819	0000765002	09/09/2017	74550	218	*	I
MFR1408	0000765026	09/09/2017	74550	218	*	I
MHS2939	0000765086	09/09/2017	74550	218	*	I
MFL1590	0000765357	09/09/2017	74550	218	*	I
CCQ4774	0000765359	09/09/2017	74550	218	*	I
QIO6695	0000765367	09/09/2017	74550	218	*	I
MFV9254	0000765375	09/09/2017	74550	218	*	I
MCD9512	0000765382	09/09/2017	74550	218	*	I
MCS6926	0000765434	09/09/2017	74550	218	*	I
OTW7880	0000765444	09/09/2017	74550	218	*	I
MFJ6933	0000765449	09/09/2017	74550	218	*	I
DTT6798	0000765458	09/09/2017	74550	218	*	I
MGS8202	0000765459	09/09/2017	74550	218	*	I
MLN4029	0000765463	09/09/2017	74550	218	*	I
MGU8005	0000765471	09/09/2017	74550	218	*	I
IWB6203	0000765485	09/09/2017	74550	218	*	I
MCS6926	0000765499	09/09/2017	74550	218	*	I
DDD0428	0000765535	09/09/2017	74550	218	*	I
MCT9409	0000765538	09/09/2017	74550	218	*	I
GOM6827	0000766190	10/09/2017	74550	218	*	I
MGU0710	0000766205	10/09/2017	74550	218	*	I
ANJ7867	0000766209	10/09/2017	74550	218	*	I
MLO2160	0000766239	10/09/2017	74550	218	*	I
MKU4302	0000766242	10/09/2017	74550	218	*	I
AJE5852	0000766257	10/09/2017	74550	218	*	I
MCT9364	0000765342	09/09/2017	74550	218	*	I
GXQ8222	0000765573	09/09/2017	74550	218	*	I
CFC1186	0000765151	09/09/2017	74550	218	*	I
OLL8090	0000766922	08/09/2017	74550	218	*	I
IDV0106	0000765609	10/09/2017	74550	218	*	I
JBG4600	0000765624	10/09/2017	74550	218	*	I
MKZ3645	0000765636	10/09/2017	74550	218	*	I
QIN3143	0000765639	10/09/2017	74550	218	*	I
MLH0238	0000765641	10/09/2017	74550	218	*	I
MGV4516	0000765672	10/09/2017	74550	218	*	I
MLB4338	0000765676	10/09/2017	74550	218	*	I
MIN0594	0000765716	10/09/2017	74550	218	*	I
IZZ1155	0000765766	10/09/2017	74550	218	*	I
MKU4302	0000765828	10/09/2017	74550	218	*	I
BEB0929	0000765856	10/09/2017	74550	218	*	I

AGX9047	0000765922	10/09/2017	74550	218	*	I
ISK3786	0000765931	10/09/2017	74550	218	*	I
MMD1307	0000765942	10/09/2017	74550	218	*	I
DIZ9586	0000765951	10/09/2017	74550	218	*	I
MGL7786	0000765955	10/09/2017	74550	218	*	I
DUG5054	0000765957	10/09/2017	74550	218	*	I
OKF0596	0000765980	10/09/2017	74550	218	*	I
IRF4769	0000765981	10/09/2017	74550	218	*	I
LYJ0571	0000766021	10/09/2017	74550	218	*	I
DSL1767	0000766043	10/09/2017	74550	218	*	I
OZE4650	0000766061	10/09/2017	74550	218	*	I
MJE3509	0000766072	10/09/2017	74550	218	*	I
IRZ0474	0000766077	10/09/2017	74550	218	*	I
MEL3766	0000766079	10/09/2017	74550	218	*	I
LXP7880	0000766080	10/09/2017	74550	218	*	I
MLZ8890	0000766085	10/09/2017	74550	218	*	I
EAB8397	0000766143	10/09/2017	74550	218	*	I
NKW3703	0000766152	10/09/2017	74550	218	*	I
MLF8788	0000766301	11/09/2017	74550	218	*	I
MCB0120	0000766110	10/09/2017	74550	218	*	I
IXJ9764	0000766357	11/09/2017	74550	218	*	I
MBV7515	0000766371	11/09/2017	74550	218	*	I
MHV8566	0000766419	11/09/2017	74550	218	*	I
MGK0456	0000766431	11/09/2017	74550	218	*	I
MEF8009	0000766483	11/09/2017	74550	218	*	I
EVH7804	0000766507	11/09/2017	74550	218	*	I
MMD1389	0000766608	11/09/2017	74550	218	*	I
DDI1011	0000766623	11/09/2017	74550	218	*	I
CST2387	0000766651	11/09/2017	74550	218	*	I
LZC8732	0000766656	11/09/2017	74550	218	*	I
MJT6166	0000766677	11/09/2017	74550	218	*	I
MJE3247	0000766954	12/09/2017	74550	218	*	I
QHG1137	0000766728	12/09/2017	74550	218	*	I
ISM6229	0000766747	12/09/2017	74550	218	*	I
QID7067	0000766760	12/09/2017	74550	218	*	I
MJE3247	0000766511	11/09/2017	74550	218	*	I
AQZ7685	0000766804	12/09/2017	74550	218	*	I
MKB6438	0000766895	12/09/2017	74550	218	*	I
MKC3717	0000766896	12/09/2017	74550	218	*	I
JDJ0810	0000766907	12/09/2017	74550	218	*	I
EXX5498	0000766994	12/09/2017	74550	218	*	I
HIH5060	0000767025	12/09/2017	74550	218	*	I
IDU6668	0000767064	12/09/2017	74550	218	*	I
LXU3083	0000767103	12/09/2017	74550	218	*	I
CVC9830	0000767108	12/09/2017	74550	218	*	I
QHW6377	0000767141	12/09/2017	74550	218	*	I
AND8855	0000767159	12/09/2017	74550	218	*	I
HIH5060	0000767185	12/09/2017	74550	218	*	I
IRW5963	0000767193	12/09/2017	74550	218	*	I
MII4323	0000767197	12/09/2017	74550	218	*	I
INI8626	0000767132	12/09/2017	74630	218	*	II
MGO3113	0000767133	12/09/2017	74630	218	*	II
BRZ6124	0000766542	11/09/2017	74630	218	*	II
DAR9995	0000766654	11/09/2017	74630	218	*	II
MKF1039	0000766138	10/09/2017	74630	218	*	II
IRX6526	0000766097	10/09/2017	74630	218	*	II
HDT7338	0000766055	10/09/2017	74630	218	*	II
AJR7313	0000766041	10/09/2017	74630	218	*	II
AGX9047	0000766001	10/09/2017	74630	218	*	II
IJE1783	0000765944	10/09/2017	74630	218	*	II
MJF9228	0000765612	10/09/2017	74630	218	*	II
MFR1408	0000765166	09/09/2017	74630	218	*	II
MCV9170	0000766259	10/09/2017	74630	218	*	II

MFF4857	0000765326	09/09/2017	74630	218 * II
BRZ6124	0000765329	09/09/2017	74630	218 * II
BRZ6124	0000765221	09/09/2017	74630	218 * II
QJQ5540	0000764726	08/09/2017	74630	218 * II
ITJ9050	0000761339	03/09/2017	74630	218 * II
MFQ9971	0000757940	29/08/2017	74630	218 * II
AJP2995	0000758133	29/08/2017	74630	218 * II
DZE7115	0000754000	23/08/2017	74630	218 * II
MDN1379	0000762785	05/09/2017	74630	218 * II
MIU1347	0000761994	04/09/2017	74630	218 * II
INK6169	0000762697	05/09/2017	74630	218 * II
NJT0999	0000758635	30/08/2017	74630	218 * II
EAE4843	0000758161	29/08/2017	74630	218 * II
AJP2995	0000758217	29/08/2017	74630	218 * II
MFK5460	0000764198	07/09/2017	74630	218 * II
MEQ9717	0000764317	07/09/2017	74630	218 * II
AYR4674	0000768258	14/09/2017	74630	218 * II
MLM8375	0000768291	14/09/2017	74630	218 * II
MAI3236	0000767734	13/09/2017	74630	218 * II
MGX5260	0000767617	13/09/2017	74630	218 * II
OGQ7677	0000767581	13/09/2017	74630	218 * II
MHV2100	0000767505	13/09/2017	74630	218 * II
MJP6030	0000767477	13/09/2017	74630	218 * II
OKH3569	0000767224	12/09/2017	74630	218 * II
FBR6106	0000766983	12/09/2017	74630	218 * II
QHV2723	0000767213	12/09/2017	74630	218 * II
MFQ9924	0000769490	17/09/2017	74630	218 * II
GWC7838	0000768728	15/09/2017	74630	218 * II
MIP2531	0000768682	15/09/2017	74630	218 * II
QHN2751	0000768663	15/09/2017	74630	218 * II
GWC7838	0000768589	15/09/2017	74630	218 * II
GWC7838	0000768602	15/09/2017	74630	218 * II
GWC7838	0000768583	15/09/2017	74630	218 * II
IQR0139	0000770552	18/09/2017	74630	218 * II
MGV7855	0000770556	18/09/2017	74630	218 * II
MMC5441	0000769864	17/09/2017	74630	218 * II
CND8869	0000769720	17/09/2017	74630	218 * II
OZI9553	0000770056	17/09/2017	74630	218 * II
MMC5441	0000769851	17/09/2017	74630	218 * II
MKG3807	0000769621	17/09/2017	74630	218 * II
MAZ7076	0000769149	16/09/2017	74630	218 * II
DOL0680	0000774208	25/09/2017	74630	218 * II
FHO6946	0000774858	26/09/2017	74630	218 * II
AWQ0940	0000772016	21/09/2017	74630	218 * II
MCL2424	0000769830	17/09/2017	74630	218 * II
EBT3287	0000771950	21/09/2017	74630	218 * II
MIE7311	0000770922	19/09/2017	74630	218 * II
MIE7311	0000770932	19/09/2017	74630	218 * II
MBN8668	0000770427	18/09/2017	74630	218 * II
AHE8606	0000781505	08/10/2017	74630	218 * II
DQI4127	0000780906	08/10/2017	74630	218 * II
IJY4965	0000780888	07/10/2017	74630	218 * II
MFA5078	0000780840	07/10/2017	74630	218 * II
KPG6624	0000780868	07/10/2017	74630	218 * II
MNL0291	0000780827	07/10/2017	74630	218 * II
MID5483	0000780816	07/10/2017	74630	218 * II
MLS8507	0000780699	07/10/2017	74630	218 * II
LNH1649	0000780704	07/10/2017	74630	218 * II
QIN8111	0000780697	07/10/2017	74630	218 * II
MLZ2553	0000780684	07/10/2017	74630	218 * II
LYU2597	0000780564	07/10/2017	74630	218 * II
MIG1398	0000780641	07/10/2017	74630	218 * II
MJE1776	0000780648	07/10/2017	74630	218 * II

MES8743	0000780651	07/10/2017	74630	218	*	II
AOC4746	0000780544	07/10/2017	74630	218	*	II
MFG8447	0000780545	07/10/2017	74630	218	*	II
MEP7231	0000780509	07/10/2017	74630	218	*	II
JUD1431	0000780235	06/10/2017	74630	218	*	II
ARD0753	0000780238	06/10/2017	74630	218	*	II
MCE2871	0000780141	06/10/2017	74630	218	*	II
IOR7360	0000780146	06/10/2017	74630	218	*	II
AKF9375	0000780057	06/10/2017	74630	218	*	II
IAU0387	0000780125	06/10/2017	74630	218	*	II
QIQ2096	0000780045	06/10/2017	74630	218	*	II
LYZ0948	0000780031	06/10/2017	74630	218	*	II
MEO2146	0000777460	01/10/2017	74630	218	*	II
AHE1396	0000777357	01/10/2017	74630	218	*	II
MIZ0921	0000776924	30/09/2017	74630	218	*	II
MED1943	0000776932	30/09/2017	74630	218	*	II
QHC3255	0000776896	30/09/2017	74630	218	*	II
MLX1082	0000776738	30/09/2017	74630	218	*	II
MED1943	0000775472	27/09/2017	74630	218	*	II
MEM6179	0000776486	29/09/2017	74630	218	*	II
MLE3248	0000776110	28/09/2017	74630	218	*	II
EBA8545	0000778253	01/10/2017	74630	218	*	II
MEP7231	0000777233	02/10/2017	74630	218	*	II
DNB0878	0000778060	01/10/2017	74630	218	*	II
LXN0157	0000777658	01/10/2017	74630	218	*	II
MCE2871	0000777375	01/10/2017	74630	218	*	II
DIH9828	0000778536	03/10/2017	74630	218	*	II
DEX4492	0000778889	04/10/2017	74630	218	*	II
MHQ4759	0000778910	04/10/2017	74630	218	*	II
MEP7231	0000779781	06/10/2017	74630	218	*	II
BLF2279	0000779829	06/10/2017	74630	218	*	II
MEZ3271	0000779723	05/10/2017	74630	218	*	II
MCE2871	0000779672	05/10/2017	74630	218	*	II
AER2961	0000779597	05/10/2017	74630	218	*	II
IQP2561	0000779277	05/10/2017	74630	218	*	II
QBL6777	0000779037	04/10/2017	74630	218	*	II
MCE2871	0000779115	04/10/2017	74710	218	*	III
FPT8332	0000779641	05/10/2017	74710	218	*	III
MFA4917	0000778402	03/10/2017	74710	218	*	III
MED1943	0000778614	03/10/2017	74710	218	*	III
QHW0822	0000777906	01/10/2017	74710	218	*	III
LXN0157	0000777696	01/10/2017	74710	218	*	III
MEE5228	0000780046	06/10/2017	74710	218	*	III
MNL0291	0000780416	07/10/2017	74710	218	*	III
MDN4461	0000780736	07/10/2017	74710	218	*	III
MDN4461	0000780764	07/10/2017	74710	218	*	III
MNL0291	0000780830	07/10/2017	74710	218	*	III
IDU6668	0000770612	18/09/2017	74710	218	*	III
MLL7923	0000771881	21/09/2017	74710	218	*	III
NHX4744	0000769826	17/09/2017	74710	218	*	III
MKK2216	0000768977	16/09/2017	74710	218	*	III
MCZ0134	0000770415	18/09/2017	74710	218	*	III
BCD4200	0000769097	16/09/2017	74710	218	*	III
CND8869	0000769529	17/09/2017	74710	218	*	III
IKI1859	0000766862	12/09/2017	74710	218	*	III
AKQ9452	0000767235	12/09/2017	74710	218	*	III
BRZ6124	0000766508	11/09/2017	74710	218	*	III
MGT6842	0000767212	12/09/2017	74710	218	*	III
IDF8051	0000766940	12/09/2017	56732	183		
ADF9438	0000766964	12/09/2017	56732	183		
DFU2629	0000766697	12/09/2017	56732	183		
MBX8628	0000765748	10/09/2017	56732	183		
OLY6444	0000764601	08/09/2017	56732	183		

QID9080	0000765906	10/09/2017	56732	183
JGO9958	0000766402	11/09/2017	56732	183
EGA8028	0000766304	11/09/2017	56732	183
DOD1507	0000766316	11/09/2017	56732	183
MCZ1814	0000764527	08/09/2017	56732	183
MJB1354	0000764387	08/09/2017	56732	183
LZT9707	0000765095	09/09/2017	56732	183
MIJ2924	0000765128	09/09/2017	56732	183
MFN1827	0000763407	07/09/2017	56732	183
CTU3936	0000763413	07/09/2017	56732	183
MGF2256	0000763515	07/09/2017	56732	183
MDL8858	0000763518	07/09/2017	56732	183
QIA1370	0000763772	07/09/2017	56732	183
AGE0545	0000763036	06/09/2017	56732	183
CZF8456	0000764331	08/09/2017	56732	183
IKR2267	0000763607	07/09/2017	56732	183
MEV1056	0000763817	07/09/2017	56732	183
MGQ1471	0000762474	05/09/2017	56732	183
MJE5327	0000762481	05/09/2017	56732	183
MMJ6462	0000762508	05/09/2017	56732	183
MKN8779	0000761972	04/09/2017	56732	183
FBT4010	0000754982	25/08/2017	56732	183
AXQ9851	0000747492	13/08/2017	56732	183
KMH2703	0000749431	16/08/2017	56732	183
ICI5371	0000742081	05/08/2017	56732	183
MKV9166	0000767252	13/09/2017	56732	183
OTF5225	0000767413	13/09/2017	56732	183
IQM5818	0000767792	14/09/2017	56732	183
MHX4079	0000768919	16/09/2017	56732	183
ABK9238	0000768970	16/09/2017	56732	183
MHN2806	0000768784	16/09/2017	56732	183
ICU7581	0000768790	16/09/2017	56732	183
AKO5421	0000768798	16/09/2017	56732	183
GEE1118	0000769747	17/09/2017	56732	183
ITX0866	0000769750	17/09/2017	56732	183
AOD0453	0000769550	17/09/2017	56732	183
AXV2062	0000769581	17/09/2017	56732	183
MKB5544	0000769716	17/09/2017	56732	183
MFQ5735	0000772730	23/09/2017	56732	183
CBF6211	0000775158	27/09/2017	56732	183
BBB9510	0000775291	27/09/2017	56732	183
BAC5498	0000775347	27/09/2017	56732	183
AQR1331	0000774053	25/09/2017	56732	183
HGL9891	0000770327	18/09/2017	56732	183
DTB9554	0000780435	07/10/2017	56732	183
CTJ9244	0000780418	07/10/2017	56732	183
FJW1268	0000780340	07/10/2017	56732	183
MEW6863	0000780242	07/10/2017	56732	183
IVZ6356	0000779970	06/10/2017	56732	183
MEU4905	0000777259	02/10/2017	56732	183
MGL9136	0000778201	03/10/2017	56732	183
IBQ6990	0000778310	03/10/2017	56732	183
MBU1477	0000778144	03/10/2017	56732	183
AKJ7057	0000777214	02/10/2017	56732	183
MIA9580	0000778857	04/10/2017	56732	183
MIQ0228	0000778864	04/10/2017	56732	183
DHU6940	0000776567	30/09/2017	56732	183
AXK3761	0000776643	30/09/2017	56732	183
MEO2146	0000776742	30/09/2017	56732	183
QIP2264	0000776812	30/09/2017	56732	183
AYB9867	0000777323	01/10/2017	56732	183
MCA2652	0000777472	01/10/2017	56732	183
IVZ6356	0000777544	01/10/2017	56732	183

OBG6407	0000777562	01/10/2017	56732	183
EVX9561	0000777568	01/10/2017	56732	183
OBG6407	0000777188	01/10/2017	56732	183
HGR2696	0000777229	01/10/2017	56732	183
ICJ8758	0000779431	05/10/2017	56732	183
MJA5525	0000779759	06/10/2017	56732	183
NRI1909	0000779762	06/10/2017	56732	183
DFE6012	0000779771	06/10/2017	56732	183
MFK6983	0000779869	06/10/2017	56732	183
MHM9930	0000779872	06/10/2017	56732	183
IOO9383	0000779910	06/10/2017	56732	183
IVZ6356	0000779482	05/10/2017	56732	183
KLY8060	0000779902	06/10/2017	56732	183
MIT2719	0000778947	04/10/2017	56732	183
MHR0165	0000779280	05/10/2017	56732	183
MLF8045	0000779267	05/10/2017	56732	183
AGJ4630	0000778921	04/10/2017	56732	183
QHA6410	0000779324	05/10/2017	56732	183
MHG8297	0000778954	04/10/2017	56732	183
OJZ1933	0000779308	05/10/2017	56732	183
MHJ7828	0000779207	05/10/2017	56732	183
INK7853	0000779261	05/10/2017	60503	208
AKB0360	0000779417	05/10/2017	60503	208
MHE7763	0000779269	05/10/2017	60503	208
MLL5620	0000779281	05/10/2017	60503	208
MGG9056	0000778952	04/10/2017	60503	208
HRQ6966	0000779901	06/10/2017	60503	208
AYS6811	0000779912	06/10/2017	60503	208
MIF9329	0000779922	06/10/2017	60503	208
LXU3745	0000779848	06/10/2017	60503	208
AMK0591	0000779850	06/10/2017	60503	208
AME4348	0000779862	06/10/2017	60503	208
AMK0591	0000779804	06/10/2017	60503	208
HBZ1037	0000779478	05/10/2017	60503	208
IRF3759	0000779480	05/10/2017	60503	208
IRW2809	0000777360	01/10/2017	60503	208
MHI6662	0000777337	01/10/2017	60503	208
MMA5937	0000777328	01/10/2017	60503	208
BNM2989	0000777270	01/10/2017	60503	208
MHI6662	0000777283	01/10/2017	60503	208
QIO6053	0000776846	30/09/2017	60503	208
MGU8515	0000776641	30/09/2017	60503	208
DAE5779	0000776237	29/09/2017	60503	208
MJR6626	0000778767	04/10/2017	60503	208
AVM3251	0000778881	04/10/2017	60503	208
MFV9577	0000778796	04/10/2017	60503	208
MMM4778	0000778807	04/10/2017	60503	208
QIA2491	0000778827	04/10/2017	60503	208
AET9624	0000778847	04/10/2017	60503	208
EJI4164	0000778729	04/10/2017	60503	208
QID5599	0000777401	01/10/2017	60503	208
OBG6407	0000777411	01/10/2017	60503	208
AME2198	0000778187	03/10/2017	60503	208
MFJ9991	0000778265	03/10/2017	60503	208
EHX0485	0000779978	06/10/2017	60503	208
EQJ8338	0000779963	06/10/2017	60503	208
MEO8632	0000780255	07/10/2017	60503	208
MAP7721	0000780307	07/10/2017	60503	208
MKK8526	0000780320	07/10/2017	60503	208
IIU1565	0000780321	07/10/2017	60503	208
DMZ1722	0000780423	07/10/2017	60503	208
DJC8258	0000780481	07/10/2017	60503	208
OOB9540	0000780391	07/10/2017	60503	208

MMB6611	0000771628	21/09/2017	60503	208
MGZ8665	0000771090	20/09/2017	60503	208
QHO0497	0000771254	20/09/2017	60503	208
HGL9891	0000771262	20/09/2017	60503	208
BAA1142	0000772737	23/09/2017	60503	208
LYJ9119	0000770310	18/09/2017	60503	208
MDG1478	0000770320	18/09/2017	60503	208
EYB4953	0000770088	18/09/2017	60503	208
MJH8305	0000770290	18/09/2017	60503	208
CZK2448	0000770292	18/09/2017	60503	208
MHX4079	0000768900	16/09/2017	60503	208
MJW9216	0000768904	16/09/2017	60503	208
MGX9665	0000768373	15/09/2017	60503	208
MJW9216	0000768357	15/09/2017	60503	208
MLD3149	0000768443	15/09/2017	60503	208
MLG4087	0000768056	14/09/2017	60503	208
QID6616	0000767882	14/09/2017	60503	208
MJW9216	0000768953	16/09/2017	60503	208
MDU9606	0000767403	13/09/2017	60503	208
CHN0988	0000767249	13/09/2017	60503	208
MHR2484	0000752551	21/08/2017	60503	208
MIU4283	0000753873	23/08/2017	60503	208
ITZ7484	0000731280	19/07/2017	60503	208
ELD4394	0000757243	28/08/2017	60503	208
MKR0048	0000761976	04/09/2017	60503	208
MIB3422	0000762580	05/09/2017	60503	208
EFW4335	0000761744	04/09/2017	60503	208
LZR0522	0000761776	04/09/2017	60503	208
MJK9496	0000762352	05/09/2017	60503	208
DSA5748	0000763807	07/09/2017	60503	208
MJN6081	0000764927	09/09/2017	60503	208
MLF6953	0000763632	07/09/2017	60503	208
MJY1429	0000763553	07/09/2017	60503	208
CTJ6833	0000763590	07/09/2017	60503	208
AQG2391	0000764976	09/09/2017	60503	208
AMK2299	0000764990	09/09/2017	60503	208
DAR9995	0000764996	09/09/2017	60503	208
MER1268	0000764413	08/09/2017	60503	208
AAW1527	0000764587	08/09/2017	60503	208
INX6398	0000766326	11/09/2017	60503	208
AQA0108	0000765615	10/09/2017	60503	208
MBF3516	0000765728	10/09/2017	60503	208
AGA0244	0000765732	10/09/2017	60503	208
MFE6243	0000765711	10/09/2017	60503	208
MRW6562	0000765662	10/09/2017	60503	208
MJF4964	0000765754	10/09/2017	60503	208
QIA0041	0000765895	10/09/2017	60503	208
MIK4679	0000765898	10/09/2017	60503	208
QHV8221	0000766787	12/09/2017	60503	208
MDB2516	0000766808	12/09/2017	60503	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANE APARECIDA FILIPINI STOBE
AUTORIDADE DE TRANSITO

COCAL DO SUL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8208 1199/2017

Publicação Nº 1409784

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8208 1199/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFU1514	P01L7002UB	15/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MGU2041	P01L7002W0	19/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MFL4641	P01L70033B	01/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
EDZ6483	P01L700392	13/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MEM2412	P01L7003D2	19/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QHK2228	P01L7003O4	16/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MLK4604	P01L7003OA	16/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
FDO5960	P01L7003P5	17/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
CZZ1175	P01L7003RL	23/08/2017	50100	162 * I	880.40
CZZ1175	P01L7003RM	23/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
CZZ1175	P01L7003RN	23/08/2017	64080	221	130.16
MET2525	P01L7003QI	20/08/2017	67690	230 * XXII	130.16
MLV0115	P01L7003L6	07/08/2017	67690	230 * XXII	130.16
MJS1350	P01L7003NE	14/08/2017	72340	250 * I * a	130.16
MCK7446	P01L7003IM	31/07/2017	73400	252 * IV	130.16
JFY1941	P01L7003NG	14/08/2017	73580	252 * V	130.16
MAT4321	P02IU000DC	16/08/2017	73580	252 * V	130.16
DIA0267	P02IU000E0	24/08/2017	51851	167	195.23
MMD6295	P01L7003NY	16/08/2017	51851	167	195.23
MKT5771	P01L7003NZ	16/08/2017	51851	167	195.23
MMH7826	P01L7003I1	31/07/2017	51851	167	195.23
MDB4647	P01L7003KI	06/08/2017	51851	167	195.23
MBY4278	P01L7003KQ	07/08/2017	51851	167	195.23
MCY1068	P01L7003F2	24/07/2017	51851	167	195.23
LYS4575	P02IU0008L	29/06/2017	51851	167	195.23
MJU4292	P02IU0008R	30/06/2017	51851	167	195.23
LZI5614	P01L700339	01/07/2017	51851	167	195.23
LZK3241	P02IU0008J	29/06/2017	51851	167	195.23
IKQ0257	P02IU0007J	20/06/2017	51851	167	195.23
LZK3241	P02IU0008K	29/06/2017	51852	167	195.23
MBV0669	P01L7002YA	22/06/2017	51852	167	195.23
MBC0312	P01L7003GM	27/07/2017	51852	167	195.23
QHH4000	P01L7003KD	06/08/2017	54521	181 * VIII	195.23

MDD0596	P01L7003MT	11/08/2017	60412	207	195.23
EVH6121	P01L7003NN	14/08/2017	60412	207	195.23
MDS1059	P01L7003NT	15/08/2017	60412	207	195.23
CZZ1175	P01L7003RR	23/08/2017	60502	208	293.47
QHA2305	P01L7002TW	13/06/2017	65992	230 * V	293.47
CZZ1175	P01L7003RO	23/08/2017	66102	230 * VII	195.23
QHA2305	P01L7002TX	13/06/2017	66372	230 * IX	195.23
QHA2305	P01L7002TY	13/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
CZZ1175	P01L7003RQ	23/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23
CZZ1175	P01L7003RP	23/08/2017	52741	175	2934.68
MJJ5085	P02IU000D4	03/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHF5248	P01L7003PT	18/08/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8208 1198/2017

Publicação Nº 1409785

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8208 1198/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHZ6242	54296828N	11/09/2017	50020	257 õ 8§
MAB1952	54304685N	03/10/2017	50020	257 õ 8§
EVH6121	54304690N	03/10/2017	50020	257 õ 8§
MKC6264	54306017N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
ASU2680	P02IU000DR	21/08/2017	76331	ART 252, UNICO
INI1662	P01L7004CP	07/10/2017	76331	ART 252, UNICO
MMD6223	P01L7004DW	10/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MLV5498	P01L7004FM	13/10/2017	76332	ART 252, UNICO
QHE9165	P01L7003ZP	09/09/2017	76332	ART 252, UNICO

LZK3241	P01L700417	11/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MHL7183	P01L70041L	12/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MIN7372	P01L700444	15/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MLN1177	P01L700419	12/09/2017	50100	162 * I
LYI3372	P02IU000GH	20/09/2017	50100	162 * I
MEQ6820	P01L7004CS	07/10/2017	50100	162 * I
MEQ6820	P01L7004CU	07/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYI3372	P02IU000GI	20/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
QID9391	P01L70044G	16/09/2017	52070	169
MIU3769	P01L7003Y0	05/09/2017	55250	181 * XV
LYI3372	P02IU000GB	15/09/2017	55500	181 * XVIII
MGO4856	P01L70043S	14/09/2017	57200	186 * I
MCT2069	P02IU000HY	30/09/2017	58780	199
MIH6125	P01L7004BQ	04/10/2017	64400	224
DAX1332	P01L7004BR	04/10/2017	64400	224
AJG3994	P01L700455	17/09/2017	64400	224
LZB1737	P01L7003XP	04/09/2017	67690	230 * XXII
MLE0205	P01L700427	12/09/2017	72340	250 * I * a
IGS6793	P01L7004BJ	04/10/2017	72340	250 * I * a
MHX5719	P01L7004BS	04/10/2017	73400	252 * IV
MLP4151	P01L70043N	14/09/2017	73400	252 * IV
MLN1177	P01L70041B	12/09/2017	73400	252 * IV
MIA1664	P01L70041O	12/09/2017	51851	167
MEE9597	P01L7003XW	05/09/2017	51851	167
IIV8245	P01L7003WY	04/09/2017	51851	167
MBY5460	P01L7003YM	05/09/2017	51851	167
MFR5328	P01L70043K	14/09/2017	51851	167
QIG1180	P01L700420	12/09/2017	51851	167
MFL4641	P01L70044E	16/09/2017	51851	167
MKW3883	P01L70044J	16/09/2017	51851	167
MJJ6563	P01L7004BP	04/10/2017	51851	167
MDL6979	P02IU000HG	20/09/2017	51851	167
MGD5497	P01L70047C	21/09/2017	51851	167
MLP4234	P01L70047D	21/09/2017	51851	167
MHT1834	P01L70047I	21/09/2017	51851	167
MIX4000	P01L70049V	28/09/2017	51851	167
LYO9923	P01L7004CN	07/10/2017	51851	167
MHZ7474	P02IU000I4	05/10/2017	51851	167
ANH4252	P01L7004C6	05/10/2017	51851	167
DJE4849	P02IU000I5	05/10/2017	51851	167
MKZ8485	P01L70045P	20/09/2017	51851	167
MEZ2747	P01L7004FQ	13/10/2017	51851	167
MLP4694	P01L7004E2	10/10/2017	51851	167
CGV7849	P01L7004E4	10/10/2017	51851	167
MGP3470	P01L7004EJ	11/10/2017	51851	167
CGV7849	P01L7004E5	10/10/2017	51852	167
MCR9145	P02IU000I1	05/10/2017	51852	167
OKF2578	P02IU000I3	05/10/2017	51852	167
IUY7849	P01L70043P	14/09/2017	51852	167
MBY5460	P01L7003YN	05/09/2017	51852	167
OKF6308	P01L70040W	11/09/2017	54521	181 * VIII
MCE0062	P01L700413	11/09/2017	54521	181 * VIII
JZK1185	P01L70043C	14/09/2017	54521	181 * VIII
MHR4675	P01L700456	18/09/2017	54521	181 * VIII
IGW0596	P01L70041Q	12/09/2017	54522	181 * VIII
MLS2289	P02IU000GD	18/09/2017	56221	182 * VI
MKD3709	P01L700421	12/09/2017	58433	196
MLI2332	P01L70041Y	12/09/2017	58433	196
DME4273	P01L7004A3	28/09/2017	58433	196
MHQ6200	P01L7003ZJ	09/09/2017	60412	207
CZX6272	P02IU000GC	15/09/2017	60412	207
MJS6248	P01L7004FF	12/10/2017	60412	207
QIG2096	P01L7004G0	14/10/2017	60412	207

BAW2146	P01L7004G1	14/10/2017	60412	207
MEK6523	P01L7004DK	08/10/2017	64321	223
LYI3372	P02IU000GG	20/09/2017	65992	230 * V
MEQ6820	P01L7004CV	07/10/2017	65992	230 * V
LYI3372	P02IU000GJ	20/09/2017	66102	230 * VII
AJG3994	P01L700454	17/09/2017	66102	230 * VII
MLN1177	P01L70041A	12/09/2017	66372	230 * IX
LYI3372	P02IU000GP	20/09/2017	66372	230 * IX
MHX5719	P01L7004BT	04/10/2017	66532	230 * XI
HHP7641	P01L7004FY	13/10/2017	73232	252 * II
MJL4745	P01L7004FB	12/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHA0449	P01L7004D1	08/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIZ5042	P01L7004D2	08/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDW4066	P01L7004D3	08/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
IPJ0602	P01L7004D4	08/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHO8445	P01L7004D6	08/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLP6135	P01L7004D8	08/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2434/2017

Publicação Nº 1409919

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2434/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYU9927	P01I1000F2	16/06/2017	75790	165 A	2934.68
MDF6234	P01IG000EX	25/06/2017	75790	165 A	2934.68
BOS1663	P01IG000GE	12/08/2017	75790	165 A	2934.68

MFR5305	P01IG000GG	13/08/2017	75790	165 A	2934.68
MBU7240	P01IH000IW	27/08/2017	75790	165 A	2934.68
MFF3199	P02RM0002D	12/08/2017	50100	162 * I	880.40
LNX7396	P01I4000H8	12/08/2017	50100	162 * I	880.40
GBG0450	P01I4000GS	18/07/2017	50100	162 * I	880.40
LXD2938	P02RM0001D	28/06/2017	50100	162 * I	880.40
BOS1663	P01IG000GD	12/08/2017	50450	162 * V	293.47
LXD2938	P02RM0001E	28/06/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
GBG0450	P01I4000GT	18/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHV5641	P01IA000H6	18/08/2017	65480	229	130.16
LYU9927	P01I1000F3	17/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MCP1723	P01IH000HC	03/07/2017	51691	165	2934.68
LNX7396	P01I4000HA	12/08/2017	51691	165	2934.68
BOS1663	P01IG000GC	12/08/2017	65992	230 * V	293.47
LXD2938	P02RM0001F	28/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCP1723	P01IH000HB	03/07/2017	65992	230 * V	293.47
MCY1325	P01IA000GU	15/08/2017	65992	230 * V	293.47
LYU9927	P01I1000F4	17/06/2017	66372	230 * IX	195.23
LYU9927	P01I1000F5	17/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
LZQ5923	P01IG000GH	23/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2435/2017

Publicação Nº 1409918

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - DTMC - 280830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2435/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLW5130	54271889N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MCS5326	54287306N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
EMK4898	54287308N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23

EMK4898	54287309N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
EMK4898	54287310N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MCS5326	54287311N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
EMK4898	54287312N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
EMK4898	54287313N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
EMK4898	54287314N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLY2218	55953746F	10/08/2017	76251	ART 181, XX	293.47
OPY4602	55953074F	09/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MFR7974	P01I1000FO	19/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MDN4597	P01IG000F1	25/06/2017	76171	253A	5869.36
MAU1863	P01IG000FM	14/07/2017	54600	181 * IX	130.16
MDC5786	55953721F	08/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
EMK4898	55953729F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIQ9793	55953737F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IIU5702	55953745F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
GTI7988	55536993E	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HPL4541	55953242F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHI4536	55953136F	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBA7183	55953252F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MTQ6554	55953169F	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEQ5491	55953552F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIB5771	55953620F	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKT1907	55953681F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLD4009	55953694F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXT7844	55953697F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJW6298	55953812F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGO6084	P01IA000GR	14/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLE9132	P01I1000FU	01/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFL6436	55953919F	18/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RUDIMAR VITTO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8763 834/2017

Publicação Nº 1409556

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - DTMC - ELETRONICO - 2808

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8763 834/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLB6859	54284794N	04/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MKF7832	54287005N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MJN1798	54287006N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MRP2209	54291739N	25/08/2017	50020	257 ô 8§	195.23
MJU3570	8763071791	06/08/2017	74550	218 * I	130.16
AVF1652	8763071903	02/08/2017	74550	218 * I	130.16
APG2090	8763071930	12/08/2017	74550	218 * I	130.16
MXB3679	8763071524	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
IDQ8404	8763071547	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJA6926	8763071642	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKT1907	8763071682	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
ERZ0982	8763071717	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
OKG7926	8763071595	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKX0305	8763071621	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
BTG3791	8763065862	03/01/2017	74550	218 * I	130.16
MGO5315	8763070030	26/05/2017	74550	218 * I	130.16
BNV7666	8763070092	25/05/2017	74550	218 * I	130.16
QHA3320	8763070210	03/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKS5442	8763070240	29/05/2017	74550	218 * I	130.16
MKD4845	8763070289	31/05/2017	74550	218 * I	130.16
LXR8907	8763070316	29/05/2017	74550	218 * I	130.16
GEL0605	8763070501	08/06/2017	74550	218 * I	130.16
LYQ2777	8763071151	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHP7003	8763071226	17/07/2017	74550	218 * I	130.16
MII3754	8763071234	11/07/2017	74550	218 * I	130.16
IOX6236	8763071265	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIR4473	8763071267	16/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGY3404	8763071294	16/07/2017	74550	218 * I	130.16
FBC4145	8763071302	11/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMI1367	8763071308	10/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDG1590	8763071315	12/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLG7111	8763071377	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
AAW4780	8763071408	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJF5392	8763071446	18/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDO7802	8763071472	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLG7111	8763071518	23/07/2017	74630	218 * II	195.23
QHF5746	8763070314	28/05/2017	74630	218 * II	195.23
AJQ4591	8763071632	29/07/2017	74630	218 * II	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RUDIMAR VITTO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2432/2017

Publicação Nº 1409921

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2432/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCA7538	P01IH000JL	16/09/2017	50100	162 * I
MCA7538	P01IG000HC	17/09/2017	50100	162 * I
CZN5433	P02RK0003O	04/10/2017	50450	162 * V
LYO3218	P01I4000J1	12/10/2017	50450	162 * V
MCA7538	P01IG000HD	17/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCA7538	P01IH000JM	16/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
ESS1504	P01IH000JE	07/09/2017	51691	165
IND0486	P02RM00037	11/09/2017	65561	230 * I
MDJ1703	P01I1000JE	14/09/2017	65992	230 * V
IND0486	P02RM00036	11/09/2017	65992	230 * V
MFD8990	P01IH000J5	05/09/2017	65992	230 * V
CZN5433	P02RK0003N	04/10/2017	65992	230 * V
MCG8142	P01I1000JZ	08/10/2017	65992	230 * V
LYO3218	P01I4000J0	12/10/2017	65992	230 * V
MCA7538	P01IG000HB	16/09/2017	66102	230 * VII
MDJ1703	P01I1000JF	14/09/2017	67261	230 * XVIII
LYU4040	P01IA000IX	22/09/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2433/2017

Publicação Nº 1409920

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - DTMC - 280830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2433/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANH9177	54306220N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
LZN2923	P01IG000IF	07/10/2017	76331	ART 252, UNICO
MHC5035	55953936F	31/08/2017	53800	181 * I
MEW3702	P01IH000J6	06/09/2017	55090	181 * XIII
MCA7538	P01I1000JG	15/09/2017	65300	228
MCA7538	P01IG000H9	16/09/2017	65300	228
MCB3989	P01IA000IJ	20/09/2017	51851	167
MJW5069	P01I4000HV	07/09/2017	60502	208
MDW1071	P01I4000I0	14/09/2017	60502	208
QHT6816	55954086F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYM3998	55954092F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DFL2985	55954098F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCG3600	55954283F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ATI2223	55954285F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWW6374	55954074F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHP1861	55954241F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ERT2212	55954242F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFA9611	55954354F	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIM9337	55954365F	28/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKP4258	55954367F	29/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEO6509	55954370F	02/10/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
INO7130	55954410F	27/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKH8529	55954025F	22/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RUDIMAR VITTO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8763 833/2017

Publicação Nº 1409557

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - DTMC - ELETRONICO - 2808

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8763 833/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIA9118	54297388N	12/09/2017	50020	257 õ 8§
ANV4416	54297399N	12/09/2017	50020	257 õ 8§
MMF2783	54298657N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MAD1160	54298658N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MFT0787	8763072482	04/09/2017	74550	218 * I
AQK0102	8763072530	03/09/2017	74550	218 * I
MGT6198	8763072556	07/09/2017	74550	218 * I
MFJ1276	8763072714	15/09/2017	74550	218 * I
IVX2665	8763072936	24/09/2017	74550	218 * I
MFY9883	8763072957	18/09/2017	74550	218 * I
MHL8719	8763072099	18/08/2017	74550	218 * I
NFL3319	8763072134	15/08/2017	74550	218 * I
CNB8142	8763072190	20/08/2017	74550	218 * I
MIW2072	8763072196	26/08/2017	74550	218 * I
IJU2541	8763072247	25/08/2017	74550	218 * I
IUZ1857	8763072261	26/08/2017	74550	218 * I
QHX7842	8763072306	25/08/2017	74550	218 * I
MGL3663	8763072312	27/08/2017	74550	218 * I
MDH7953	8763073037	30/09/2017	74550	218 * I
QID2172	8763073045	28/09/2017	74550	218 * I
MHD1703	8763073046	28/09/2017	74550	218 * I
MIC2271	8763073066	28/09/2017	74550	218 * I
QHJ3050	8763073067	28/09/2017	74550	218 * I
QIK1745	8763073069	28/09/2017	74550	218 * I
MEP1190	8763073083	29/09/2017	74550	218 * I
MJU9839	8763073095	27/09/2017	74550	218 * I
IFY7298	8763073114	26/09/2017	74550	218 * I
MEU1023	8763073120	29/09/2017	74550	218 * I
MCX2092	8763072328	29/08/2017	74550	218 * I
MFR8789	8763072341	27/08/2017	74550	218 * I
MIS0341	8763072407	31/08/2017	74550	218 * I
QIF9227	8763072421	02/09/2017	74550	218 * I
MDL0399	8763072439	29/08/2017	74550	218 * I
MGK1618	8763072425	29/08/2017	74630	218 * II
MHK8748	8763073122	26/09/2017	74630	218 * II
NXZ1265	8763072316	01/09/2017	74630	218 * II
FUN2772	8763072229	25/08/2017	74630	218 * II
MGN6098	8763072984	24/09/2017	74630	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RUDIMAR VITTO
AUTORIDADE DE TRANSITO

CORDILHEIRA ALTA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8450 215/2017

Publicação Nº 1409636

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8450 215/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLB8385	P01FN0006O	14/09/2017	55500	181 * XVIII
MEU0244	P01FN0007R	08/10/2017	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORDILHEIRA ALTA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

Coronel Freitas

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8306 630/2017

Publicação Nº 1409723

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8306 630/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ATH2565	P01FN0004V	09/08/2017	55250	181 * XV	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORONEL FREITAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8306 629/2017

Publicação Nº 1409724

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8306 629/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHA5186	P01FN0007M	05/10/2017	50371	162 * III
MCJ6738	P01FN0006R	17/09/2017	65992	230 * V
MCJ6738	P01FN0006S	17/09/2017	70481	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORONEL FREITAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

CORONEL MARTINS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8408 154/2017

Publicação Nº 1409667

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8408 154/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IJP9845	P00RD0002C	30/09/2017	50291	162* II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORONEL MARTINS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MAIKO FRANK VIVI
DELEGADO DE POLICIA

CORREIA PINTO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8174 1028/2017

Publicação Nº 1409815

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8174 1028/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDJ4343	P03CA0001P	08/08/2017	76251	ART 181, XX	293.47
QHP9675	54989634E	19/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MGO1194	54990151E	27/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
QHQ7014	P03D200013	16/08/2017	54360	181 * VI	130.16
IEK2199	P03D200010	15/08/2017	54360	181 * VI	130.16
MEH1089	54989924E	14/08/2017	54524	181 * VIII	195.23
IEK2199	P03D200011	15/08/2017	65563	230 * I	293.47
IKP9253	54990057E	23/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBZ5088	54989697E	27/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORREIA PINTO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO HENRIQUE SCHMITT
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8174 1027/2017

Publicação Nº 1409816

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8174 1027/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDD9760	P03CA00030	04/09/2017	50100	162 * I
MHC9458	P03CA00062	08/10/2017	50100	162 * I
MHC9458	P03CA00061	08/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
DUT2844	P03CA0004U	27/09/2017	54010	181 * III
CKC9963	P03CA0005P	04/10/2017	54360	181 * VI
CMM1598	54990155E	06/10/2017	54360	181 * VI
MFP3436	P03CA0005Y	06/10/2017	54360	181 * VI
MBN8164	P03CA00064	09/10/2017	54360	181 * VI
LYC1673	P03CA00045	18/09/2017	54360	181 * VI
LYR0758	P03CA0003T	13/09/2017	54360	181 * VI
FBM3904	P03CA0003Y	14/09/2017	54360	181 * VI
MJI6958	54989927E	10/09/2017	57380	186 * II
MXY6934	P03CA0002T	03/09/2017	60760	210
LZH5018	P03CA0003H	08/09/2017	66102	230 * VII
MDD9760	P03CA00031	04/09/2017	66532	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORREIA PINTO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO HENRIQUE SCHMITT
DELEGADO DE POLICIA

CORUPÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8238 881/2017

Publicação Nº 1409768

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8238 881/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
FGZ5223	P00XG000PZ	10/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MGL3401	P00XG000MV	26/06/2017	50100	162 * I	880.40
MHT8631	P00XH000P5	29/06/2017	50450	162 * V	293.47
MIK7503	P00SG000Q7	11/08/2017	58780	199	130.16
KPK5140	P00XH000PP	07/07/2017	65640	230 * II	293.47
QIW0220	P00XH000OF	21/06/2017	51851	167	195.23
MEC4180	P00XG000MR	22/06/2017	51851	167	195.23
QIW0220	P00XH000OM	26/06/2017	51851	167	195.23
MGD6590	P00XG000QH	15/08/2017	51851	167	195.23
EIX3117	P00XH000RS	23/08/2017	51851	167	195.23
MHT8631	P00XH000P4	29/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFW1133	P0178000DF	08/07/2017	66102	230 * VII	195.23
MFW1133	P0178000DG	08/07/2017	66372	230 * IX	195.23
MFW4823	P00XG000NC	04/07/2017	66532	230 * XI	195.23
MFW4823	P00XG000NA	04/07/2017	59670	203 * V	1467.34
MFH1871	P00XH000RF	27/07/2017	52742	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORUPA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL 15.DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8238 880/2017

Publicação Nº 1409769

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8238 880/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKA1208	P00XG000SY	10/10/2017	76331	ART 252, UNICO
ASZ0912	P00XG000SI	05/10/2017	50450	162 * V
NJA1355	P00XH000T4	16/09/2017	52070	169
MBW9415	P00XG000T9	10/10/2017	65300	228
MII4140	P00XH000TY	14/10/2017	73400	252 * IV
MIK7503	P00XG000RI	14/09/2017	73400	252 * IV
MFN4261	P00XG000RJ	14/09/2017	73400	252 * IV
MIH0910	P00XH000TQ	05/10/2017	51851	167
AOP0180	P00XG000T2	10/10/2017	51851	167
MJU7958	P00XG000T4	10/10/2017	51851	167
MDX8611	P00XG000T8	10/10/2017	51851	167
MGT8424	P00XH000SQ	06/09/2017	51852	167
MEV0509	P00XH000T9	20/09/2017	65561	230 * I
MLI6621	P00XH000T6	17/09/2017	65992	230 * V
MBL4822	P00SL001TR	13/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORUPA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL 15.DRP

CUNHA PORÃ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8258 862/2017

Publicação Nº 1409754

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8258 862/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IFI4450	P01150007I	01/07/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 861/2017

Publicação Nº 1409755

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 861/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LNA2119	P0115000AV	05/10/2017	51930	168
BGF7986	55875124D	08/09/2017	58350	195
BGF7986	55875125D	08/09/2017	65992	230 * V
BRE7275	P0115000AW	05/10/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

CUNHATAÍ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8772 157/2017

Publicação Nº 1409555

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8772 157/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHX2026	55204691C	18/02/2013	52070	169	53.20
MBR7000	P01VT0001F	30/06/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

CURITIBANOS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1948/2017

Publicação Nº 1409871

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1948/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIQ5127	P01BD000L8	19/08/2017	75790	165 A	2934.68
JTX4228	P01BC000R4	23/08/2017	75790	165 A	2934.68
MJP3089	P01BE000T4	27/08/2017	75790	165 A	2934.68
CFF5698	P01BB000K2	14/08/2017	50100	162 * I	880.40
BXS2580	P01BB000I6	15/06/2017	50100	162 * I	880.40
MFY9681	P01B9000SP	09/08/2017	50100	162 * I	880.40
LZA3975	P01BB000JZ	14/08/2017	50100	162 * I	880.40
JTX4228	P01BC000R3	23/08/2017	50450	162 * V	293.47
CFF5698	P01BB000K3	14/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LZA3975	P01BB000K0	14/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
BXS2580	P01BB000I7	15/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
JTX4228	P01BC000R6	23/08/2017	64080	221	130.16
MJP3089	P01BE000T8	27/08/2017	69120	232	88.38
BXS2580	P01BB000I5	15/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFY9681	P01B9000SO	09/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ROXANE FAVERO PEREIRA
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1949/2017

Publicação Nº 1409870

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1949/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXM4037	54530328E	17/04/2014	74550	218 * I	85.12
MLI1516	54528098E	05/04/2014	51851	167	127.69
MKZ9063	P01B9000SQ	11/08/2017	54600	181 * IX	130.16
MBZ8677	P01BE000SN	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
MML3188	P01BE000RC	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
QIG8113	P01BD000JG	01/08/2017	74630	218 * II	195.23
MCB9773	P01BE000RX	31/07/2017	74630	218 * II	195.23
QHZ0380	P01BE000S4	31/07/2017	74630	218 * II	195.23
JQU2938	P01BE000QZ	30/06/2017	74630	218 * II	195.23
MDJ9457	P02QA0002J	16/08/2017	74630	218 * II	195.23
MLO4486	P01B9000TB	24/08/2017	51851	167	195.23
LYW3146	55779295F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFS4567	55779300F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZY0529	55779312F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BEH5550	55779314F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ACD9280	55779315F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGD1235	55779323F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEU9823	55779327F	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LVC7404	55779336F	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIC8609	55779339F	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DKV6398	55779343F	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHR0484	55779344F	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGO8870	55779345F	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJS3836	55779364F	16/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AQQ0821	55778963F	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXA4410	55779274F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHF1718	55779013F	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHF1718	55779044F	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKO2907	55779059F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZQ1483	55779062F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGE9739	55779148F	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKP9495	55779223F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ALI5007	55779241F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1946/2017

Publicação Nº 1409873

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1946/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DHG0351	P01BE000TR	07/09/2017	75790	165 A
DHG0351	P01BE000TS	07/09/2017	50100	162 * I
IAZ3857	P01B9000V7	15/09/2017	50100	162 * I
QIQ3557	P01B9000WN	14/10/2017	50100	162 * I
IAZ3857	P01B9000V8	15/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
DHG0351	P01BE000TT	07/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
AKQ3093	P01BB000LE	11/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MIU3496	P01BE000U6	16/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ROXANE FAVERO PEREIRA
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1947/2017

Publicação Nº 1409872

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1947/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGM0709	54306745N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
APK0044	P01BB000LL	20/09/2017	54600	181 * IX
MCI5438	P01BD000NE	06/10/2017	61220	214 * I
LYT3325	P01B9000VM	17/09/2017	65300	228
MIY8909	P01BE000UO	08/10/2017	65300	228
MLK6224	P01B9000W6	05/10/2017	74550	218 * I
MLZ8913	P01B9000W9	05/10/2017	74550	218 * I
QIG0880	P01B9000WA	05/10/2017	74550	218 * I
QIM2521	P01BC000ST	09/10/2017	74550	218 * I
MFI9229	P02QA0006D	09/10/2017	74550	218 * I
MHD5199	P02QA0006N	09/10/2017	74550	218 * I
BMJ8454	P02QA0001W	16/08/2017	74550	218 * I
MKQ6105	P02QA00059	04/09/2017	74550	218 * I
MJO0315	P01B9000TW	28/08/2017	74630	218 * II
MHT8144	P01B9000WC	05/10/2017	74630	218 * II
MJJ0940	P02QA00069	06/10/2017	51851	167
AEE7159	P01B9000VW	05/10/2017	51851	167
AJR4422	P01BD000NF	06/10/2017	54522	181 * VIII
LYU1237	P01BB000LI	17/09/2017	60501	208
IPT2031	P01BB000LJ	17/09/2017	60681	209
MKE4175	P01BE000UN	06/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJO0315	55779415F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HHY9366	55779440F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAN9912	55779483F	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMF1045	55779488F	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ALI5007	55779489F	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHU9157	55779493F	09/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CDK0128	55779511F	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HIP2570	55779513F	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDV4519	55779576F	02/10/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWY5892	55779594F	04/10/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGD1235	55779599F	04/10/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBR8885	55779603F	04/10/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDV4519	55779604F	04/10/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEG6182	55779612F	05/10/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIH3662	55779614F	05/10/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYX5077	55779616F	05/10/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

DESCANSO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8398 640/2017

Publicação Nº 1409669

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8398 640/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AKH5717	P01EE0008K	01/07/2017	51851	167	195.23
DJO7681	P01EE00091	13/07/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 639/2017

Publicação Nº 1409670

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 639/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BGJ7501	P01EE0009T	12/09/2017	50100	162 * I
BGJ7501	P01EE0009U	12/09/2017	65992	230 * V
MKF7949	P01EE0009X	19/09/2017	70301	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

DIONISIO CERQUEIRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8038 1036/2017

Publicação Nº 1409959

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8038 1036/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AXA0246	P019G0003G	29/06/2017	75790	165 A	2934.68
AXA0246	P019G0003H	29/06/2017	50100	162 * I	880.40
AJO6101	P019G0003K	02/07/2017	50450	162 * V	293.47
AXA0246	P019G0003I	29/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
ILL4271	P019G0003O	04/07/2017	69120	232	88.38

AUV4915	P019F0004U	12/07/2017	69120	232		88.38
ILL4271	P019G0003N	04/07/2017	65565	230 * I		293.47
AUV4915	P019F0004T	12/07/2017	65992	230 * V		293.47
AJO6101	P019G0003L	02/07/2017	65992	230 * V		293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 1035/2017

Publicação Nº 1409960

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 1035/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALO0910	P019G0005O	04/10/2017	50100	162 * I
ALO0910	P019G0005P	04/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
AEQ9508	P019F00070	08/10/2017	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

ERMO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8724 267/2017

Publicação Nº 1409569

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8724 267/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MMA5174	P02U20000T	26/07/2017	50450	162 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ERMO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8724 266/2017

Publicação Nº 1409570

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8724 266/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAY9238	P02U20002D	08/10/2017	50100	162 * I
BRB5226	P02U20002H	08/10/2017	50100	162 * I
MES3327	P02U20002F	08/10/2017	50450	162 * V
MIN8125	P02U20001K	14/09/2017	50450	162 * V
AAY9238	P02U20002E	08/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MIN8125	P02U20001L	14/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
MEX4924	P02U20002B	08/10/2017	67000	230 * XVI
MES3327	P02U20002G	08/10/2017	69120	232
MHD1901	P02U200029	05/10/2017	51851	167
MES3327	P02U20002C	08/10/2017	65992	230 * V
BRB5226	P02U6000BX	08/10/2017	65992	230 * V
MIN8125	P02U20001J	14/09/2017	65992	230 * V
MFF2623	P02U20002A	07/10/2017	70481	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ERMO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

ERVAL VELHO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8264 449/2017

Publicação Nº 1409752

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8264 449/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJJ7814	P02120001T	10/10/2017	54870	181 * XI
AFE4626	P02120001S	06/10/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ERVAL VELHO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

Faxinal dos Guedes

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8354 940/2017

Publicação Nº 1409692

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8354 940/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZQ3620	P01FO000JO	14/08/2017	76251	ART 181, XX	293.47
BZO5766	P01FO000EV	24/06/2017	50292	162* II	880.40
MCO6579	P01FO000DI	16/06/2017	53200	176 * V	1467.34
BZO5766	P01FO000EW	24/06/2017	51262	164 c/c 162 * II	880.40
CNG0980	P01FO000FG	03/07/2017	51851	167	195.23
BZO5766	P01FO000EU	24/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCO6579	P01FO000DH	16/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FAXINAL DOS GUEDES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALBINO DE SOUZA ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 16.DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8354 939/2017

Publicação Nº 1409693

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8354 939/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKF4451	P01FO000NW	21/09/2017	76251	ART 181, XX
JYW1738	P01FO000MR	12/09/2017	50450	162 * V
ANC0257	P01FO000MT	13/09/2017	50450	162 * V
BBL9907	P01FO000MG	06/09/2017	61220	214 * I
JYW1738	P01FO000MQ	12/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FAXINAL DOS GUEDES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALBINO DE SOUZA ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 16.DRP

FORMOSA DO SUL

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 248/2017

Publicação Nº 1409753

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 248/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKR6428	P02S70000E	16/09/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FORMOSA DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO
DELEGADO DE POLICIA

FORQUILHINHA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8288 1331/2017

Publicação Nº 1409731

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8288 1331/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IMB1261	P02NC0007F	05/08/2017	75790	165 A	2934.68
MFL4530	P02NE0005H	07/08/2017	50100	162 * I	880.40
MFB7883	P02NC00071	04/08/2017	50100	162 * I	880.40
MLF8812	P02NC00081	09/08/2017	50100	162 * I	880.40
DID7704	P02NE0005R	11/08/2017	50100	162 * I	880.40
MER2920	P02NE0006C	23/08/2017	50100	162 * I	880.40
CEO7601	P02NE0004E	17/07/2017	50450	162 * V	293.47
DID7704	P02NE0005Q	11/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
CEO7601	P02NE0004F	17/07/2017	69120	232	88.38
MEO9930	P02NE0006B	23/08/2017	65561	230 * I	293.47
CEO7601	P02NE0004D	17/07/2017	65992	230 * V	293.47
MLF8812	P02NC00080	09/08/2017	65992	230 * V	293.47
MAX2173	P02NE0005E	06/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8288 1332/2017

Publicação Nº 1409730

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA - 209730

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8288 1332/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AZN9954	54286961N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MGX8885	P02NE00038	28/06/2017	54600	181 * IX	130.16
CKX9818	P02NF00016	14/08/2017	61810	215 * II	195.23
IFO4608	P02NF0000X	03/08/2017	57463	187 * I	130.16

ICQ1285	P02NF0000Y	04/08/2017	57463	187 * I	130.16
MLQ8052	P02NE0005W	16/08/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

WILLIAN ACORDI PIZZETTI
AUTORIDADE DE TR¶NSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8288 1329/2017

Publicação Nº 1409733

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8288 1329/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDO9104	P02NC0009H	07/09/2017	50100	162 * I
DED5704	54193177G	26/08/2017	50100	162 * I
LXR5405	P02NE0007R	04/10/2017	50100	162 * I
OMB9863	P02NE0007W	05/10/2017	50100	162 * I
MBF1608	P02NE0007Z	05/10/2017	50100	162 * I
LXV9901	P02NC000AE	10/10/2017	50450	162 * V
LNI6984	P02NE0007T	05/10/2017	67000	230 * XVI
KKT3669	P02NE0007C	19/09/2017	69120	232
MDO9104	P02NC0009G	07/09/2017	65992	230 * V
LXR5405	P02NE0007S	04/10/2017	65992	230 * V
MAV0636	P02NE00083	08/10/2017	65992	230 * V
OMB9863	P02NE0007X	05/10/2017	65992	230 * V
LXV9901	P02NC000AF	10/10/2017	66372	230 * IX
KKT3669	54193178G	19/09/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8288 1330/2017

Publicação Nº 1409732

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA - 209730

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8288 1330/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MMH6760	54299066N	18/09/2017	50020	257 õ 8§
QHS2186	54299674N	19/09/2017	50020	257 õ 8§
MKV1713	P02NC000AC	06/10/2017	55090	181 * XIII
MMM5737	P02NE00076	18/09/2017	54521	181 * VIII
ILV7528	P02NF00026	11/09/2017	57463	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

WILLIAN ACORDI PIZZETTI
AUTORIDADE DE TR¶NSITO

FRAIBURGO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8324 2220/2017

Publicação Nº 1409716

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8324 2220/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHD8483	P01JC000RX	02/08/2017	50450	162 * V	293.47
AFX8833	P01JD000RO	16/08/2017	50450	162 * V	293.47
AFX8833	P01JD000RQ	16/08/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
LYY3768	P01JE000IY	19/08/2017	67690	230 * XXII	130.16
MBU5981	P01JC000S9	04/08/2017	67690	230 * XXII	130.16
AFX8833	P01JD000RP	16/08/2017	69120	232	88.38
BHB2365	P01JD000S9	18/08/2017	65561	230 * I	293.47
MCU4963	P01JD000Q7	02/08/2017	65992	230 * V	293.47
BHB2365	P01JD000SB	18/08/2017	66371	230 * IX	195.23
BHB2365	P01JD000SA	18/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MBG4444	P01JE000ID	26/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MAW3626	P01JG0006O	31/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
ACC3007	P01JC000T3	11/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JHON ENDY LAMB
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8324 2221/2017

Publicação Nº 1409715

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO - ORTFRAI - 281070

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8324 2221/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
JRB1981	P01JD000PX	02/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MAZ8593	P01JD000S4	17/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MHF9751	P01JD000TE	24/08/2017	52070	169	88.38
AIK5134	P01JD000RM	11/08/2017	57200	186 * I	195.23
DNA7407	P01JG0007T	13/08/2017	65300	228	195.23
AOA1085	P01JE000IO	14/08/2017	51851	167	195.23
MHI0273	P01JC000TP	15/08/2017	51851	167	195.23
MHI2166	P01JG00074	04/08/2017	51851	167	195.23
MDC5562	P01JG00063	27/07/2017	51851	167	195.23
FGP2267	P01JC000QY	28/07/2017	51851	167	195.23
IUZ2235	P01JG0005O	27/07/2017	54523	181 * VIII	195.23
MIY2816	P01JG0007U	13/08/2017	60502	208	293.47
MFY4744	P01JG0007R	11/08/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

SILVANO PELISSARO
PRESIDENTE DO ORTFRAI

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8324 2218/2017

Publicação Nº 1409718

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8324 2218/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCB3695	P01JC000WJ	18/09/2017	75790	165 A
LYF8335	P01JE000K6	05/10/2017	50100	162 * I
MCB3695	P01JC000WH	18/09/2017	50100	162 * I
CRB0747	P01JC000W8	12/09/2017	50100	162 * I
MHP2209	P01JD000WK	09/10/2017	50100	162 * I
MHP2209	P01JD000WL	09/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYF8335	P01JE000K9	05/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
CRB0747	P01JC000WA	12/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCB3695	P01JC000WI	18/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
QIT0237	55026685E	18/09/2017	65800	230 * IV
MHP2209	P01JD000WM	09/10/2017	73400	252 * IV
QIT0237	55026686E	18/09/2017	65991	230 * V
AKB0027	P01JD000VJ	18/09/2017	65992	230 * V
LYF8335	P01JE000K8	05/10/2017	65992	230 * V
MKV7007	P01JG0009Q	10/10/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JHON ENDY LAMB
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8324 2219/2017

Publicação Nº 1409717

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO - ORTFRAI - 281070

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8324 2219/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IRT0859	54307038N	09/10/2017	50020	257 õ 8§

IRT0859	54307039N	09/10/2017	50020	257 õ 8§
IRT0859	54307040N	09/10/2017	50020	257 õ 8§
MJL9949	P01JD000W8	07/10/2017	76252	ART 181, XX
MDJ9139	P01JG0009M	07/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MHG5399	P01JC000WB	14/09/2017	54600	181 * IX
AKJ7375	P01JD000VS	22/09/2017	55250	181 * XV
MCI7883	P01JC000WK	19/09/2017	57200	186 * I
MIH3920	P01JD000VF	15/09/2017	65300	228
MCH4300	P01JD000VL	21/09/2017	51851	167
LYF9311	P01JD000WG	07/10/2017	51851	167
MHJ9706	P01JC000XE	05/10/2017	51851	167
MBM8154	P01JD000X0	11/10/2017	51851	167
MHT6456	P01JD000X2	11/10/2017	51851	167
LZR0039	P01JD000X4	11/10/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

SILVANO PELISSARO
PRESIDENTE DO ORTFRAI

GAROPABA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8440 1475/2017

Publicação Nº 1409640

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8440 1475/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCN8408	P02OP0000P	03/07/2017	50100	162 * I	880.40
MBJ0192	P02OS00027	29/06/2017	64080	221	130.16
IJF1839	P02OS0002D	03/07/2017	65992	230 * V	293.47
MAR8647	P02OP0000W	09/07/2017	65992	230 * V	293.47
LWY0806	P02OS00035	16/08/2017	65992	230 * V	293.47
QHX1785	P02OP0002M	18/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8440 1476/2017

Publicação Nº 1409639

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA - 281130

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8440 1476/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MMH9896	54274918N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLV1852	54284780N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
IWR9991	P02OP0002J	14/08/2017	54600	181 * IX	130.16
MDD0449	55758072F	05/02/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MCN8408	P02OP0001O	24/07/2017	58350	195	195.23
MCN8408	P02OP0001N	24/07/2017	70561	244 * III	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALESSANDRA DINIZ GREGORIO
DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8440 1473/2017

Publicação Nº 1409642

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8440 1473/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGE0842	P02OS0003N	21/09/2017	50100	162 * I
MDZ6781	P02OQ0001C	26/08/2017	50450	162 * V
JHD1984	P02OS0003L	15/09/2017	50450	162 * V
MGE0842	P02OS0003O	21/09/2017	50610	163 c/c 162 * I
MDZ6781	P02OQ0001B	26/08/2017	65992	230 * V
JHD1984	P02OS0003K	15/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8440 1474/2017

Publicação Nº 1409641

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA - 281130

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8440 1474/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
OBZ5479	P02OQ0002C	19/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MJN3283	P02OQ0002G	21/09/2017	55250	181 * XV
MHL9030	P02OQ0002E	20/09/2017	63941	220 * XIV
MCE4022	55758467F	23/09/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALESSANDRA DINIZ GREGORIO
DIRETORA DE TRANSITO

GARUVA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8188 607/2017

Publicação Nº 1409807

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8188 607/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAS1761	P01I2000KR	15/06/2017	50100	162 * I	880.40
AOP7524	P01I3000IG	04/08/2017	50100	162 * I	880.40
AOP7524	P01I3000II	04/08/2017	69120	232	88.38
MAS1761	P01I2000KQ	15/06/2017	65992	230 * V	293.47
MQK4070	P01I3000GK	13/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MQK4070	P01I3000GH	13/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 606/2017

Publicação Nº 1409808

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 606/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QJG9690	P01I2000OH	12/09/2017	76251	ART 181, XX
LYF3921	P01I2000OP	17/09/2017	50100	162 * I
MFR5653	P01I2000OS	17/09/2017	65561	230 * I
FFS2001	P01I3000KE	09/10/2017	65992	230 * V
MAI1551	P01I2000P3	13/10/2017	65992	230 * V
LYF3921	P01I2000OQ	17/09/2017	65992	230 * V
MFR5653	P01I2000OR	17/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

GASPAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8147 2380/2017

Publicação Nº 1409831

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8147 2380/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJO0413	P01K0000H9	24/08/2017	50450	162 * V	293.47
JXW9775	P00Z200081	04/08/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MGF9947	54543690E	14/08/2017	64080	221	130.16
MJE0482	54542929E	06/04/2017	67690	230 * XXII	130.16
QIK5301	P01K0000C5	31/07/2017	73400	252 * IV	130.16
MFZ1215	54543653E	02/08/2017	50531	162 * VI	293.47
MGL1452	P00Z70006E	23/06/2017	65564	230 * I	293.47
MHF0354	P01K00008O	03/07/2017	65992	230 * V	293.47
DBH9914	P01K0000BP	24/07/2017	65992	230 * V	293.47
MGD5923	P01K00007D	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
MGL1452	P00Z70006D	23/06/2017	65992	230 * V	293.47
JXW9775	P00Z20007Z	04/08/2017	65992	230 * V	293.47
MDJ6704	P00Z100062	10/08/2017	65992	230 * V	293.47
MFZ1215	54543652E	02/08/2017	65992	230 * V	293.47
MCS3716	P00Z70007K	13/08/2017	65992	230 * V	293.47
MCZ9671	54543657E	04/08/2017	65992	230 * V	293.47
MMA8414	P011F0007Q	25/08/2017	65992	230 * V	293.47
MCS3716	P00Z70007M	13/08/2017	66372	230 * IX	195.23
MMA8414	P011F0007T	25/08/2017	66531	230 * XI	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

PAULO NORBERTO KOERICH
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8147 2381/2017

Publicação Nº 1409830

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - DITRAN - 281170

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8147 2381/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIX2244	54267095N	19/06/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MFV0892	54542963E	21/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MCG1684	54543274E	11/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
AAS9393	P011F0007O	22/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
HMC7355	54542184E	26/06/2017	56300	182 * VII	130.16
MGB3987	54543273E	11/07/2017	56650	182 * X	130.16
MHT7545	P01K0000EI	15/08/2017	57380	186 * II	293.47
MHA9404	P01JO0000H	15/06/2017	65300	228	195.23
QIQ6230	8147016314	16/08/2017	74550	218 * I	130.16
QII6446	8147016394	24/08/2017	74550	218 * I	130.16
MKD3272	8147016477	26/08/2017	74550	218 * I	130.16
AYZ4703	8147016546	26/08/2017	74550	218 * I	130.16
MEH9388	8147016564	26/08/2017	74550	218 * I	130.16
MGZ3646	8147016582	26/08/2017	74550	218 * I	130.16
MKJ2573	8147016729	27/08/2017	74550	218 * I	130.16
MBG0280	P01K0000F5	17/08/2017	51851	167	195.23
MBG0280	P01K0000DC	07/08/2017	51851	167	195.23
MAT2714	P01JY000A7	08/08/2017	51851	167	195.23
AHV1023	P01K0000AJ	18/07/2017	51851	167	195.23
MDR5035	P00Z100054	21/07/2017	51851	167	195.23
MEI6318	P01JY00064	28/06/2017	51852	167	195.23
QHG6697	P01JY00066	28/06/2017	57461	187 * I	130.16
ARQ2515	54543673E	08/08/2017	58197	193	880.40
MES9066	54543676E	08/08/2017	58197	193	880.40
MLJ7070	P01K0000EY	16/08/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE MARILDO AZEVEDO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8590 1218/2017

Publicação Nº 1409594

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - DITRAN - LOMBADA ELETRONICA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8590 1218/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IWB1351	54278997N	20/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
QJJ1706	54279457N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
AKS8004	54279463N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MIU0280	54282423N	31/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MDT2645	54287249N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MIF4940	54287254N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	195.23
MKF3912	54287257N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
QHP6313	54287259N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
QHI6976	54287262N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MJV3829	54287265N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MJF9077	54287266N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MJX9688	54287273N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MKF8207	54287275N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	195.23
MMK2195	54287276N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
OKE5032	54288390N	15/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MGJ8500	54291524N	24/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MKC3520	8590143885	11/08/2017	74550	218 * I	130.16
MHH6189	8590143993	12/08/2017	74550	218 * I	130.16
JGY2656	8590144016	11/08/2017	74550	218 * I	130.16
QHE6557	8590144067	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
IPE2085	8590144079	10/08/2017	74550	218 * I	130.16
MHP3215	8590144119	16/08/2017	74550	218 * I	130.16
MLW0472	8590144174	15/08/2017	74550	218 * I	130.16
OKE8107	8590144249	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
ARL2170	8590144292	13/08/2017	74550	218 * I	130.16
MEE8088	8590144318	13/08/2017	74550	218 * I	130.16
MHR1488	8590143260	02/08/2017	74550	218 * I	130.16
HDK0363	8590143284	02/08/2017	74550	218 * I	130.16
QHB2976	8590143291	02/08/2017	74550	218 * I	130.16
AOC7853	8590143324	02/08/2017	74550	218 * I	130.16
EAA4402	8590143357	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
MGR5900	8590143358	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
MEA1741	8590143446	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
LXX4800	8590143449	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
QHG5222	8590143498	06/08/2017	74550	218 * I	130.16
MKR8787	8590143545	05/08/2017	74550	218 * I	130.16

OMH7977	8590143632	04/08/2017	74550	218	* I	130.16
DHS5145	8590143738	08/08/2017	74550	218	* I	130.16
MIS8213	8590143750	07/08/2017	74550	218	* I	130.16
MAX4531	8590143155	03/08/2017	74550	218	* I	130.16
MIH1410	8590143200	03/08/2017	74550	218	* I	130.16
LZI8205	8590143239	03/08/2017	74550	218	* I	130.16
MLL3911	8590143244	03/08/2017	74550	218	* I	130.16
MFB8824	8590142955	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEJ9080	8590143078	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGW5962	8590143087	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
AZI6236	8590142542	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHT6477	8590143866	06/08/2017	74550	218	* I	130.16
DDV0809	8590142166	18/07/2017	74550	218	* I	130.16
NWW9269	8590142180	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
OVT9532	8590142245	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
OKH4933	8590142629	31/07/2017	74550	218	* I	130.16
NGU3148	8590142640	31/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGU3155	8590142823	30/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCY9214	8590141792	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
CMR9966	8590141799	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLR8966	8590141890	10/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLI1119	8590141912	10/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKK3093	8590141931	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
BEL3485	8590141960	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
FEP8990	8590142010	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKE8335	8590142038	14/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIE4802	8590142064	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
IKT1251	8590142109	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGD9164	8590139880	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
CRO0335	8590139901	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
AWF1482	8590139959	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
BTH2158	8590139988	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFR9685	8590140027	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHO0713	8590139665	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
HJJ0329	8590140144	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJS6924	8590140184	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGH2813	8590140189	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
ANZ4600	8590140193	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHT5178	8590141456	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGA3748	8590141466	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
MAA7565	8590141487	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIE4499	8590141560	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCJ6439	8590141579	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKV1099	8590141737	03/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHC1974	8590141744	03/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCL9059	8590128243	31/12/2016	74550	218	* I	130.16
MMD1650	8590137649	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
QHZ9614	8590137677	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
MMM4188	8590138627	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
QHL1690	8590138884	30/05/2017	74550	218	* I	130.16
MBQ2613	8590138924	31/05/2017	74550	218	* I	130.16
MFL6015	8590138981	01/06/2017	74550	218	* I	130.16
MMK1680	8590139133	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
DMM9496	8590139412	08/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLH3240	8590139422	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
AKN6150	8590139434	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
AHZ0628	8590139519	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
ADA0150	8590139568	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHW7178	8590139747	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJL2718	8590139795	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEL6222	8590139818	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJI7919	8590139821	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGK3734	8590140482	18/06/2017	74550	218	* I	130.16

MJS4139	8590140496	18/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MLH1010	8590140616	19/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MGF9662	8590140641	20/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MGB3406	8590140716	22/06/2017	74550	218 *	I	130.16
LLN6375	8590140786	24/06/2017	74550	218 *	I	130.16
HLH4709	8590141131	27/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MJF6204	8590141222	29/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MIW3430	8590141248	29/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MMA3691	8590141276	30/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MLJ7070	8590141281	30/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MGP0553	8590141330	01/07/2017	74550	218 *	I	130.16
MJH2919	8590141352	02/07/2017	74550	218 *	I	130.16
AIT4000	8590141384	29/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MHW1536	8590141411	01/07/2017	74550	218 *	I	130.16
MGX3883	8590141455	02/07/2017	74630	218 *	II	195.23
MLJ7778	8590139868	14/06/2017	74630	218 *	II	195.23
MIZ9490	8590139190	04/06/2017	74630	218 *	II	195.23
MKU7266	8590140404	20/06/2017	74630	218 *	II	195.23
DAN1255	8590140173	15/06/2017	74630	218 *	II	195.23
AXS0974	8590139737	13/06/2017	74630	218 *	II	195.23
AWW1703	8590140035	16/06/2017	74630	218 *	II	195.23
MIU0087	8590140062	15/06/2017	74630	218 *	II	195.23
AUA7108	8590142918	29/07/2017	74630	218 *	II	195.23
ATS3384	8590142489	23/07/2017	74630	218 *	II	195.23
MMM2904	8590142548	23/07/2017	74630	218 *	II	195.23
MGE8498	8590142622	31/07/2017	74630	218 *	II	195.23
MIS8410	8590143113	26/07/2017	74630	218 *	II	195.23
ASM0523	8590143256	02/08/2017	74630	218 *	II	195.23
MIW0926	8590143820	06/08/2017	74630	218 *	II	195.23
KRA2526	8590139634	11/06/2017	74710	218 *	III	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE MARILDO AZEVEDO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8147 2378/2017

Publicação Nº 1409833

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8147 2378/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBK8515	P00Z70007Y	10/10/2017	50100	162 * I
MGE5612	P00Z700083	13/10/2017	50100	162 * I
MGE5612	P00Z700084	13/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGE5612	P00Z700081	13/10/2017	66020	230 * VI
AIY0647	P01K0000LQ	08/09/2017	67000	230 * XVI
MLU8325	54637472F	25/09/2017	69120	232
MII1126	P01JY000B3	12/09/2017	73400	252 * IV
LZM7541	P01K0000PL	06/10/2017	73400	252 * IV
BMS6056	P01K0000K6	04/09/2017	65992	230 * V
MBK8515	P00Z70007X	10/10/2017	65992	230 * V
LZM7541	P01K0000PO	06/10/2017	65992	230 * V
MCR9097	P01K0000PV	06/10/2017	65992	230 * V
ALR9587	P01K0000PW	06/10/2017	65992	230 * V
MGE5612	P00Z700082	13/10/2017	65992	230 * V
MGE5612	P00Z700087	13/10/2017	66101	230 * VII
MAO2850	P01270006Y	11/10/2017	66102	230 * VII
MDO3034	P01K0000IM	30/08/2017	66102	230 * VII
MGE5612	P00Z700086	13/10/2017	66371	230 * IX
MDO3034	P01K0000IN	30/08/2017	66372	230 * IX
GTD6560	P01K0000MV	19/09/2017	66372	230 * IX
LZM7541	P01K0000PN	06/10/2017	66372	230 * IX
MGN0372	P01K0000K4	04/09/2017	66531	230 * XI
HOB3595	54637480F	27/09/2017	67261	230 * XVIII
MLU8325	54637471F	25/09/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

PAULO NORBERTO KOERICH
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8147 2379/2017

Publicação Nº 1409832

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - DITRAN - 281170

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8147 2379/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIT9432	54300797N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MIM2348	54306634N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
LYZ3173	54543381E	06/10/2017	76251	ART 181, XX
IDD3951	54543382E	06/10/2017	76251	ART 181, XX
MFC3952	54637505F	06/10/2017	76252	ART 181, XX
MAS3683	54637491F	05/10/2017	76331	ART 252, UNICO
MGY2113	54543864E	11/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MGP4914	P01K0000K8	04/09/2017	51930	168
MAE0508	P01K0000Q8	09/10/2017	51930	168
MHP8937	54637479F	27/09/2017	52070	169
LZM7541	P01K0000PM	06/10/2017	58350	195
MGY2113	54543863E	11/09/2017	59750	204
LZB3070	54543366E	25/08/2017	59910	206 * I
GUA5597	P00Z70007Z	12/10/2017	65300	228
MLS1329	P01K0000LR	08/09/2017	71370	244 * õ1§ * c
MKB9433	8147017253	08/09/2017	74550	218 * I
FHL4242	8147017258	08/09/2017	74550	218 * I
MBU0656	8147017270	08/09/2017	74550	218 * I
MJB8726	8147017293	08/09/2017	74550	218 * I
MJI6043	8147017294	08/09/2017	74550	218 * I
FNE7356	8147017298	08/09/2017	74550	218 * I
HTE7550	8147017304	08/09/2017	74550	218 * I
QHF4295	8147017311	08/09/2017	74550	218 * I
MLI4748	8147017320	08/09/2017	74550	218 * I
MHW7082	8147017360	08/09/2017	74550	218 * I
MAO0870	8147017363	08/09/2017	74550	218 * I
EEI5617	8147017380	08/09/2017	74550	218 * I
LZI6693	8147017390	08/09/2017	74550	218 * I
MCA0610	8147017408	08/09/2017	74550	218 * I
MMB9889	8147017458	09/09/2017	74550	218 * I
MHB3530	8147017471	09/09/2017	74550	218 * I
LXD7769	8147016977	01/09/2017	74550	218 * I
MLD5883	8147017084	06/09/2017	74550	218 * I
MKL2858	8147017094	06/09/2017	74550	218 * I
MKZ0244	8147017112	06/09/2017	74550	218 * I
MJC3353	8147017143	06/09/2017	74550	218 * I
QHG6745	8147017147	06/09/2017	74550	218 * I
MKG6108	8147017192	06/09/2017	74550	218 * I
MCN6762	8147017497	09/09/2017	74550	218 * I
MIH8270	8147017503	09/09/2017	74550	218 * I
MHZ1601	8147017523	09/09/2017	74550	218 * I
MLD5894	8147017528	09/09/2017	74550	218 * I
MCH9363	8147017533	09/09/2017	74550	218 * I
MCD5114	8147017542	09/09/2017	74550	218 * I
MER1352	8147017592	12/09/2017	74550	218 * I
DWF0586	8147017608	12/09/2017	74550	218 * I
HLH7454	8147017610	12/09/2017	74550	218 * I
LYG3141	8147017613	12/09/2017	74550	218 * I
MJV2490	8147017618	12/09/2017	74550	218 * I
MGQ2525	8147017854	14/09/2017	74550	218 * I
MGC3249	8147017862	14/09/2017	74550	218 * I

MLE0486	8147018290	20/09/2017	74550	218	*	I
MFF2997	8147018301	20/09/2017	74550	218	*	I
MGJ3671	8147018398	21/09/2017	74550	218	*	I
MGH6695	8147018437	21/09/2017	74550	218	*	I
QHP6549	8147017950	16/09/2017	74550	218	*	I
AVM4155	8147017991	16/09/2017	74550	218	*	I
MFE0604	8147018002	16/09/2017	74550	218	*	I
MJR2616	8147018003	16/09/2017	74550	218	*	I
DOC2275	8147018033	16/09/2017	74550	218	*	I
ETZ3694	8147018036	16/09/2017	74550	218	*	I
MGP7106	8147018040	16/09/2017	74550	218	*	I
MKM6655	8147018041	16/09/2017	74550	218	*	I
AIH2369	8147018121	16/09/2017	74550	218	*	I
QIO4345	8147017701	12/09/2017	74550	218	*	I
INO9217	8147017702	12/09/2017	74550	218	*	I
MAL8229	8147017703	12/09/2017	74550	218	*	I
QHM1028	8147017704	12/09/2017	74550	218	*	I
DDP3365	8147017706	12/09/2017	74550	218	*	I
MLL3202	8147017710	12/09/2017	74550	218	*	I
MDJ9858	8147017713	12/09/2017	74550	218	*	I
QHJ0464	8147017721	12/09/2017	74550	218	*	I
MJV2490	8147017734	13/09/2017	74550	218	*	I
MHV3653	8147017735	13/09/2017	74550	218	*	I
MEJ2060	8147017639	12/09/2017	74550	218	*	I
MBE4307	8147017658	12/09/2017	74550	218	*	I
MIT5519	8147017763	13/09/2017	74550	218	*	I
EFO0116	8147017772	13/09/2017	74550	218	*	I
MAA7733	8147018632	05/10/2017	74550	218	*	I
MBW2715	8147019012	07/10/2017	74550	218	*	I
MLD6489	8147019017	07/10/2017	74550	218	*	I
MDJ6797	8147019027	07/10/2017	74550	218	*	I
MKU3249	8147019035	07/10/2017	74550	218	*	I
MAW8008	8147019039	07/10/2017	74550	218	*	I
MEU2939	8147019040	07/10/2017	74550	218	*	I
MLV2050	8147019072	07/10/2017	74550	218	*	I
MCU1342	8147019110	07/10/2017	74550	218	*	I
MKT8048	8147019111	07/10/2017	74550	218	*	I
MFI5865	8147019115	07/10/2017	74550	218	*	I
LWU7474	8147019118	07/10/2017	74550	218	*	I
LXE3764	8147019129	07/10/2017	74550	218	*	I
MGO4611	8147019130	07/10/2017	74550	218	*	I
LWY2512	8147019133	07/10/2017	74550	218	*	I
MGZ4889	8147019142	07/10/2017	74550	218	*	I
OWX2691	8147019085	07/10/2017	74550	218	*	I
MHS6458	8147019086	07/10/2017	74550	218	*	I
MJV3608	8147019090	07/10/2017	74550	218	*	I
AOQ5521	8147019093	07/10/2017	74550	218	*	I
MJD0100	8147019152	07/10/2017	74550	218	*	I
MHE8077	8147019156	07/10/2017	74550	218	*	I
MEG4372	8147019166	10/10/2017	74550	218	*	I
MJB8206	8147018886	06/10/2017	74550	218	*	I
AJP4887	8147018887	06/10/2017	74550	218	*	I
MAZ0346	8147018932	06/10/2017	74550	218	*	I
MGX8247	8147018945	06/10/2017	74550	218	*	I
MES1845	8147018958	06/10/2017	74550	218	*	I
MKN0278	8147018505	25/09/2017	74550	218	*	I
QIE8073	8147018547	28/09/2017	74550	218	*	I
QHQ1464	8147018283	20/09/2017	74550	218	*	I
MAV3883	8147018986	06/10/2017	74550	218	*	I
MDJ3947	8147018638	05/10/2017	74550	218	*	I
MJO9192	8147018643	05/10/2017	74550	218	*	I
MKW0732	8147018660	05/10/2017	74550	218	*	I
MEH4246	8147018675	05/10/2017	74550	218	*	I

MAS3683	8147018700	05/10/2017	74550	218	*	I
MHY4269	8147018718	05/10/2017	74550	218	*	I
MKA1980	8147018728	05/10/2017	74550	218	*	I
AST9609	8147018730	05/10/2017	74550	218	*	I
MHY4266	8147018732	05/10/2017	74550	218	*	I
AXH2526	8147018749	05/10/2017	74550	218	*	I
MEQ2510	8147018754	05/10/2017	74550	218	*	I
MIT3978	8147018768	05/10/2017	74550	218	*	I
MEH8384	8147018787	05/10/2017	74550	218	*	I
QHA3765	8147018824	05/10/2017	74550	218	*	I
MFQ1603	8147018851	05/10/2017	74550	218	*	I
MAZ1400	8147018864	05/10/2017	74550	218	*	I
MLG1005	8147018879	05/10/2017	74550	218	*	I
DSY9740	8147019743	15/10/2017	74550	218	*	I
LYU4198	8147019323	11/10/2017	74550	218	*	I
PUA8290	8147019309	10/10/2017	74550	218	*	I
MIY1485	8147019544	12/10/2017	74550	218	*	I
MFA3464	8147019568	12/10/2017	74550	218	*	I
MBB7815	8147019589	12/10/2017	74550	218	*	I
QHT6109	8147019606	15/10/2017	74550	218	*	I
MLS1936	8147019617	15/10/2017	74550	218	*	I
QIO5727	8147019621	15/10/2017	74550	218	*	I
MDG3938	8147019652	15/10/2017	74550	218	*	I
MAZ2727	8147019682	15/10/2017	74550	218	*	I
MIR8236	8147019690	15/10/2017	74550	218	*	I
MBG3903	8147019717	15/10/2017	74550	218	*	I
MCN9326	8147019719	15/10/2017	74550	218	*	I
OMN0971	8147019182	10/10/2017	74550	218	*	I
MIF9660	8147019190	10/10/2017	74550	218	*	I
AOK7373	8147019196	10/10/2017	74550	218	*	I
MJY5441	8147019214	10/10/2017	74550	218	*	I
MAM3553	8147019247	10/10/2017	74550	218	*	I
MIA9988	8147019251	10/10/2017	74550	218	*	I
MGG1214	8147019254	10/10/2017	74550	218	*	I
DZY3875	8147019264	10/10/2017	74550	218	*	I
MCL9059	8147019282	10/10/2017	74550	218	*	I
FKA9440	8147019287	10/10/2017	74550	218	*	I
MFH0586	8147019384	11/10/2017	74550	218	*	I
QJJ1868	8147019385	11/10/2017	74550	218	*	I
MKE9798	8147019389	11/10/2017	74550	218	*	I
MFG5913	8147019395	11/10/2017	74550	218	*	I
QHK3014	8147019407	11/10/2017	74550	218	*	I
MCS7973	8147019419	11/10/2017	74550	218	*	I
MAV6193	8147019471	12/10/2017	74550	218	*	I
MDB8946	8147019473	12/10/2017	74550	218	*	I
MGQ6494	8147019517	12/10/2017	74550	218	*	I
MHN4073	8147019531	12/10/2017	74550	218	*	I
ABK5223	8147019534	12/10/2017	74550	218	*	I
MJG5993	8147019538	12/10/2017	74630	218	*	II
MKD4867	8147019293	10/10/2017	74630	218	*	II
MII2529	8147019737	15/10/2017	74630	218	*	II
MIM9186	8147019310	10/10/2017	74630	218	*	II
MKU2099	8147019327	11/10/2017	74630	218	*	II
MGE1276	8147018831	05/10/2017	74630	218	*	II
LZQ3355	8147018766	05/10/2017	74630	218	*	II
MHY4266	8147018692	05/10/2017	74630	218	*	II
MCC8457	8147018285	20/09/2017	74630	218	*	II
OWW4115	8147018594	28/09/2017	74630	218	*	II
MJT8475	8147018984	06/10/2017	74630	218	*	II
MFJ0190	8147019177	10/10/2017	74630	218	*	II
QHC8338	8147019099	07/10/2017	74630	218	*	II
MDT7322	8147019151	07/10/2017	74630	218	*	II
MDD2309	8147019078	07/10/2017	74630	218	*	II

MGW1616	8147018636	05/10/2017	74630	218 * II
MBG5728	8147019003	07/10/2017	74630	218 * II
IPQ5154	8147017773	13/09/2017	74630	218 * II
HXM9731	8147017814	13/09/2017	74630	218 * II
MFK6793	8147017676	12/09/2017	74630	218 * II
MIF5106	8147017699	12/09/2017	74630	218 * II
MFT7025	8147018231	20/09/2017	74630	218 * II
MLF3931	8147018278	20/09/2017	74630	218 * II
MOR4804	8147017910	14/09/2017	74630	218 * II
QHL5907	8147017623	12/09/2017	74630	218 * II
MJV8887	8147017490	09/09/2017	74630	218 * II
MKO0111	8147017414	08/09/2017	74630	218 * II
MCX5245	8147017440	09/09/2017	74710	218 * III
OMA5258	8147017579	09/09/2017	74710	218 * III
QHP3131	8147017737	13/09/2017	74710	218 * III
MKX6762	8147019297	10/10/2017	74710	218 * III
MBU2143	54543807E	04/09/2017	51851	167
DYH5491	54637478F	27/09/2017	51851	167
MLZ5446	P01JY000D4	11/10/2017	57461	187 * I
IJQ0819	54543973E	04/10/2017	57463	187 * I
QHV4492	54637452F	21/09/2017	57463	187 * I
MAO2271	54637463F	25/09/2017	57463	187 * I
BTR1387	54543726E	06/09/2017	57463	187 * I
MHU5527	P011F0008C	11/09/2017	58191	193
MER2461	P011F0008D	11/09/2017	58197	193
MFV9658	P01K0000OR	04/10/2017	59670	203 * V
MGE5612	P00Z700085	13/10/2017	59670	203 * V
MDR1699	P01270006W	05/10/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE MARILDO AZEVEDO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8590 1217/2017

Publicação Nº 1409595

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - DITRAN - LOMBADA ELETRONICA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8590 1217/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHO0713	54295750N	08/09/2017	50020	257 õ 8§
QIX1750	54295753N	08/09/2017	50020	257 õ 8§
MLV0148	54297157N	12/09/2017	50020	257 õ 8§
MFW9569	54298564N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MDB4034	54306581N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MLQ2810	8590142146	16/07/2017	74550	218 * I
MLW6129	8590142264	22/07/2017	74550	218 * I
OCV7371	8590142476	25/07/2017	74550	218 * I
QHW4134	8590143478	06/08/2017	74550	218 * I
LXO1011	8590143810	06/08/2017	74550	218 * I
MBA8634	8590144370	18/08/2017	74550	218 * I
MJR0249	8590144479	19/08/2017	74550	218 * I
MKG5847	8590144499	19/08/2017	74550	218 * I
QIB7589	8590144501	19/08/2017	74550	218 * I
MMH1994	8590144546	18/08/2017	74550	218 * I
MJH2005	8590144551	18/08/2017	74550	218 * I
MOJ0888	8590144554	18/08/2017	74550	218 * I
MGP7396	8590144372	18/08/2017	74630	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE MARILDO AZEVEDO
DIRETOR DE TRANSITO

GOVERNADOR CELSO RAMOS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8062 906/2017

Publicação Nº 1409930

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8062 906/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a.

INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLS5351	54532750F	16/04/2017	52070	169	88.38
QIG5743	P01HV0005U	19/08/2017	52070	169	88.38
QIG5743	P01HV0005T	19/08/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

Grão Pará

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8328 624/2017

Publicação Nº 1409711

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8328 624/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AKE1635	P02PZ0000Z	12/08/2017	50450	162 * V	293.47
AKE1635	P02PZ0000Y	12/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GRAO PARA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

VIVIAN GARCIA SELIG
DELEGADA REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8328 623/2017

Publicação Nº 1409712

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8328 623/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCP5143	54030212F	26/08/2017	50100	162 * I
MCP5143	54030210F	26/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCP5143	54030211F	26/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GRAO PARA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

VIVIAN GARCIA SELIG
DELEGADA REGIONAL DE POLICIA

GRAVATAL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8246 1042/2017

Publicação Nº 1409762

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8246 1042/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ARP1561	54292387N	28/08/2017	50020	257 õ 8§	85.13
MHO0705	55587474F	06/07/2016	65561	230 * I	191.54
QIJ4971	P01WV00056	03/02/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MIP9216	P01WT000PK	24/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MCH3225	P01WR0008Y	13/01/2017	52070	169	88.38
MLV0702	P01WV000GJ	22/06/2017	54870	181 * XI	195.23
MJI7493	P01WT000Q3	28/07/2017	55250	181 * XV	130.16
NSA4617	P01WV000JT	14/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MMK2869	P01WV000G9	21/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJS8882	P01WV000HH	27/06/2017	61220	214 * I	293.47
MKA1272	P01WR000RY	28/02/2017	67690	230 * XXII	130.16
EEN4112	P01WT000C0	03/03/2017	57463	187 * I	130.16
MES6741	P01WV000AB	31/03/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GRAVATAL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

VIVIAN GARCIA SELIG
DELEGADA REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8246 1041/2017

Publicação Nº 1409763

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8246 1041/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAR5582	P01WV000LD	12/09/2017	50100	162 * I
QHG7219	P01WV000MN	07/10/2017	51851	167
LZF1288	P01WV000N6	13/10/2017	51851	167
MGZ0656	P01WV000LI	19/09/2017	58433	196
INE5413	P01WV000MK	07/10/2017	58433	196
JMD7485	P01WT000RS	17/09/2017	65992	230 * V
MGZ0656	P01WV000LH	19/09/2017	65992	230 * V
LZF7242	P01WT000RT	17/09/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GRAVATAL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

VIVIAN GARCIA SELIG
DELEGADA REGIONAL DE POLICIA

GUARACIABA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8348 738/2017

Publicação Nº 1409698

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8348 738/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIN8805	54599651F	29/06/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARACIABA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8348 737/2017

Publicação Nº 1409699

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8348 737/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
APD5878	P03N30000L	08/09/2017	56222	182 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARACIABA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

GUARAMIRIM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8204 1431/2017

Publicação Nº 1409792

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8204 1431/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ACL8328	P00Q2000VZ	07/05/2017	50100	162 * I	880.40
AXY5144	P01LO000K0	24/07/2017	50100	162 * I	880.40
EFV8049	P00Q200186	27/07/2017	50100	162 * I	880.40
GSY4788	P00QQ000OR	27/07/2017	50100	162 * I	880.40
MGH3786	P00Q2001AQ	16/08/2017	50100	162 * I	880.40
AEU7454	P00QQ000PL	05/08/2017	50450	162 * V	293.47
MAY0395	P00QT0019B	12/07/2017	50450	162 * V	293.47
EFV8049	P00Q200187	27/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
AXY5144	P01LO000K1	24/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
ACL8328	P00Q2000W0	07/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
GSY4788	P00QQ000OS	27/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MAY0395	P00QT0019C	12/07/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MJH3831	P00Q20015X	15/07/2017	64080	221	130.16
MDW0521	P00QT00152	20/06/2017	64080	221	130.16
KIK3480	P00Q20019D	05/08/2017	64080	221	130.16
MBP3813	P00QT001E4	06/08/2017	66290	230 * VIII	195.23
MKW5535	P00QD000QK	12/08/2017	66700	230 * XIII	195.23
MDW0521	P00QT00154	20/06/2017	69120	232	88.38
MDK8442	P00QT0013V	14/06/2017	69120	232	88.38
JZJ8092	P00QT001F0	12/08/2017	69120	232	88.38
MDT7266	P00QT00172	02/07/2017	51691	165	2934.68
MDK8442	P00QT0013W	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDR0919	P00QQ000KD	12/06/2017	65992	230 * V	293.47
LXY3608	P00Q2001AJ	14/08/2017	65992	230 * V	293.47
JZJ8092	P00QT001EY	12/08/2017	65992	230 * V	293.47
MDC1413	P00QT001EC	09/08/2017	65992	230 * V	293.47
MCY5754	P01LO000K9	09/08/2017	65992	230 * V	293.47
AEU7454	P00QQ000PK	05/08/2017	65992	230 * V	293.47
MBP3813	P00QT001E2	06/08/2017	65992	230 * V	293.47
MCB7145	P00QQ000QF	25/08/2017	65992	230 * V	293.47
MBP3813	P00QT001E3	06/08/2017	66102	230 * VII	195.23
MGY4791	P00Q200121	14/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MDJ3948	P01LO000G0	15/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MHS6652	P00Q200123	14/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MDK8442	P00QT0013X	14/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MKX4139	P00QD000KG	20/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MDW0521	P00QT00153	20/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MBL2225	P00Q20019S	08/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23
AUV9614	P00QD000QC	12/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MDC1413	P00QT001ED	09/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23

JZJ8092	P00QT001EZ	12/08/2017	67261	230 * XVIII		195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8204 1432/2017

Publicação Nº 1409791

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8204 1432/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHT8751	P00QT0002B	07/03/2016	52152	170	191.54
LOF6848	P00QQ000PU	06/08/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MIJ6703	P00QT001ER	10/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MHZ6101	P00QT001C3	28/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MHP4595	P01LO000K3	27/07/2017	52070	169	88.38
MGM9624	P01LO000IS	07/07/2017	52070	169	88.38
MGW7531	P00Q20013S	29/06/2017	55250	181 * XV	130.16
AXY5144	P01LO000JZ	23/07/2017	65300	228	195.23
MAE6267	P00Q20014N	05/07/2017	51851	167	195.23
MFE5472	P00Q2001AG	14/08/2017	51851	167	195.23
LXD6348	P01LO000H4	28/06/2017	60501	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

GLADECIR JOSE FALCAO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 1429/2017

Publicação Nº 1409794

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 1429/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBY7702	P00QD000T3	12/09/2017	50100	162 * I
MCF5034	P00Q2001EZ	21/09/2017	50100	162 * I
AXY5144	P00QT001K2	03/10/2017	50100	162 * I
LWW5380	P00Q2001H3	06/10/2017	50100	162 * I
ABM7675	P00QT001KN	10/10/2017	50100	162 * I
AED3028	P01LO000OF	11/10/2017	50100	162 * I
LYS5688	P00QT001L0	11/10/2017	50100	162 * I
AFG8826	P00QT001HK	14/09/2017	50450	162 * V
MIY4306	P00QT001HU	16/09/2017	50450	162 * V
MBS3742	P00Q2001EM	18/09/2017	50450	162 * V
LWW5380	P00Q2001H4	06/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCF5034	P00Q2001F0	21/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
AED3028	P01LO000OG	11/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYS5688	P00QT001KZ	11/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCF5034	P00Q2001EY	21/09/2017	66020	230 * VI
MJS1167	P01LO000NY	06/10/2017	66290	230 * VIII
DAY9998	P00QT001HF	14/09/2017	66610	230 * XII
DKN2034	P00Q2001F6	22/09/2017	67690	230 * XXII
MEV7525	P00QT001KK	10/10/2017	69120	232
AJS9325	P00QD000TI	18/09/2017	69120	232
MBN2510	P00Q2001EW	20/09/2017	69120	232
MCI1213	P00QT001L2	11/10/2017	69120	232
ARV0354	P00Q2001CF	08/09/2017	73400	252 * IV
MFK1378	P00Q2001CI	08/09/2017	73400	252 * IV
AFG8826	P00QT001HI	14/09/2017	65992	230 * V
MDH0216	P01LO000LV	11/09/2017	65992	230 * V
MET0741	P00QD000SY	10/09/2017	65992	230 * V
LYN5302	P00QD000SZ	10/09/2017	65992	230 * V
MBS3742	P00Q2001EL	18/09/2017	65992	230 * V
KNO0136	P00Q2001E0	15/09/2017	65992	230 * V
MIY4306	P00QT001HT	16/09/2017	65992	230 * V
MEV7525	P00QT001KJ	10/10/2017	65992	230 * V

MJS1167	P01LO000NX	06/10/2017	65992	230	*	V
AJS6007	P00QT001K5	06/10/2017	65992	230	*	V
MHY5256	P00QT001KB	08/10/2017	65992	230	*	V
LWW5380	P00Q2001H2	06/10/2017	65992	230	*	V
MCX2798	P00QD000SW	08/09/2017	65992	230	*	V
AED3028	P01LO000OD	11/10/2017	65992	230	*	V
AED3028	P01LO000OE	11/10/2017	66102	230	*	VII
MCF5034	P00Q2001F2	21/09/2017	66102	230	*	VII
MBW8970	P00QQ000RJ	12/09/2017	66102	230	*	VII
MGR1275	P00QT001H4	08/09/2017	66371	230	*	IX
AJS9325	P00QD000TD	18/09/2017	66371	230	*	IX
AJS9325	P00QD000TH	18/09/2017	67261	230	*	XVIII
MCF5034	P00Q2001F1	21/09/2017	67261	230	*	XVIII
LZK8888	P00QD000TS	03/10/2017	67261	230	*	XVIII
LXA5073	P01LO000O5	11/10/2017	67261	230	*	XVIII
MJZ3921	P01LO000OB	11/10/2017	67261	230	*	XVIII
LYS5688	P00QT001KY	11/10/2017	67261	230	*	XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 1430/2017

Publicação Nº 1409793

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 1430/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGT9588	P00Q2001E1	15/09/2017	52070	169
ARL1530	P00Q2001CB	07/09/2017	55250	181 * XV
QKJ9313	P00Q2001GY	05/10/2017	55250	181 * XV
MKG6636	P00Q2001H1	05/10/2017	57380	186 * II

MBV4263	P00QT000K4	10/01/2017	58350	195
OQJ0204	P00QT001KF	09/10/2017	65300	228
AFI8229	P01LO000O1	11/10/2017	51851	167
LXA5073	P01LO000O4	11/10/2017	51851	167
MLH3394	P01LO000LZ	13/09/2017	51851	167
MCC4808	P00KC000QQ	16/09/2017	51852	167
MGV0030	P00SI0010F	04/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

GLADECIR JOSE FALCAO
DIRETOR DE TRANSITO

HERVAL D'OESTE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1526/2017

Publicação Nº 1409969

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1526/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
EGN0025	P00ZO000WG	24/06/2017	50100	162 * I	880.40
LYY8815	P00ZQ000V0	09/08/2017	50450	162 * V	293.47
LYY8815	P00ZQ000V1	09/08/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
LYY8815	P00ZQ000V2	09/08/2017	64080	221	130.16
LYY8815	P00ZQ000UZ	09/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1524/2017

Publicação Nº 1409971

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1524/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJE9710	P00ZQ000YD	13/09/2017	50100	162 * I
DDK3805	P00ZO00152	12/10/2017	50100	162 * I
DDK3805	P00ZO00153	12/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MJE9710	P00ZQ000YE	13/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MJE9710	P00ZQ000YC	13/09/2017	64080	221
LYR5457	P00ZP000OM	13/10/2017	65800	230 * IV
LYR5457	P00ZP000OL	13/10/2017	66450	230 * X
MJE9710	P00ZQ000YB	13/09/2017	65992	230 * V
MCD0853	P00ZQ000YA	13/09/2017	65992	230 * V
LYR5457	P00ZP000ON	13/10/2017	65992	230 * V
DDK3805	P00ZO00151	12/10/2017	65992	230 * V
LYR5457	P00ZP000OK	13/10/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1525/2017

Publicação Nº 1409970

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - DEMUTRAN - 281310

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1525/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MET3428	P00ZM000AC	11/10/2017	52070	169
QHN8296	P00ZQ000ZZ	03/10/2017	54100	181 * IV
MGX7492	P00ZO0012I	14/09/2017	51851	167
LZE1920	P00ZO0014S	09/10/2017	51851	167
MGR5455	P00ZQ0010K	12/10/2017	51851	167
LYR5457	P00ZP000OI	13/10/2017	51851	167
LYR5457	P00ZP000OJ	13/10/2017	51851	167
LYP6851	P013I000CI	15/09/2017	51852	167
MBS6831	P02W00006T	14/09/2017	60412	207
MHI4914	P00ZO0014X	11/10/2017	60412	207
AJE2642	55645227E	16/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ADRIANO BARETTA MANDRYK
DIRETOR DE TRANSITO

IBICARÉ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8773 522/2017

Publicação Nº 1409553

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE - 281330

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8773 522/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHF1177	54286904N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	1467.34
MKM3175	P01JN0008I	01/08/2017	55680	181 * XIX	195.23
MIN6547	P01JN0008S	04/08/2017	55680	181 * XIX	195.23
QID7959	P01JN0009D	16/08/2017	58270	194	195.23
MLA5472	P01JN00099	15/08/2017	59670	203 * V	1467.34
QHT4363	P01JN0006L	22/06/2017	59670	203 * V	1467.34
MKL4621	54022529G	06/07/2017	59670	203 * V	1467.34
MHT0894	54022540G	07/07/2017	59670	203 * V	1467.34
MGS7497	54022544G	10/07/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IBICARE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SARTORI
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8773 521/2017

Publicação Nº 1409554

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE - 281330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8773 521/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCE2062	P01JN000EG	07/10/2017	51930	168
LWW8246	P01JN000DW	03/10/2017	61220	214 * I
CXI7566	P01JN000EI	08/10/2017	65300	228
AYA1357	P01JN000E9	05/10/2017	59670	203 * V
EBB9092	P01JN000BG	12/09/2017	59670	203 * V
QII4931	P01JN000BH	12/09/2017	59670	203 * V
MEW4193	P01JN000BV	15/09/2017	59670	203 * V
MLT6773	P01JN000CQ	19/09/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IBICARE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SARTORI
DIRETOR DE TRANSITO

IBIRAMA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8420 1504/2017

Publicação Nº 1409658

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8420 1504/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHH2954	P03SD00005	16/09/2017	69120	232
MCN4424	P03SD00004	15/09/2017	65992	230 * V
MAQ7974	P03SD0001B	08/10/2017	66371	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IBIRAMA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JULIANO CEZAR TUMITAN
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8420 1505/2017

Publicação Nº 1409657

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA - DEMUTRAN - 281350

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8420 1505/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEI5877	P03SD0001A	08/10/2017	57200	186 * I
MEA3386	P02YI0004P	14/09/2017	65300	228
LXE8444	P03SD0000F	21/09/2017	57970	191

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IBIRAMA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCONDES UHLMANN
DIRETOR DE TRANSITO

ILHOTA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8388 941/2017

Publicação Nº 1409675

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8388 941/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AYJ1700	P018L0005T	28/06/2017	50450	162 * V	293.47
AYJ1700	P018L0005U	28/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ILHOTA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

AUGUSTO BEDUSCHI NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8388 940/2017

Publicação Nº 1409676

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8388 940/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCP6715	P018L0006H	15/09/2017	50100	162 * I
MCP6715	P018L0006J	15/09/2017	50610	163 c/c 162 * I
MCP6715	P018L0006I	15/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ILHOTA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

AUGUSTO BEDUSCHI NETO
DELEGADO DE POLICIA

IMBITUBA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8436 2366/2017

Publicação Nº 1409644

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8436 2366/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZT0782	55667466F	13/09/2016	69120	232	53.20
MGF3386	55830063F	26/06/2016	51691	165	1915.38
QIC5092	P01NZ0000X	05/08/2016	51691	165	1915.38
MGF3386	55830062F	26/06/2016	75790	277	1915.38
MJV3518	55590611F	04/08/2017	50450	162 * V	293.47
MKW3996	P01NY0033U	23/06/2017	67000	230 * XVI	195.23
MIV5725	P01O40003V	16/08/2017	65561	230 * I	293.47
LNE7762	P01NU000K0	29/06/2017	65992	230 * V	293.47
LZS4564	P01O400033	24/06/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IMBITUBA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RAPHAEL JOHANN GIORDANI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8436 2367/2017

Publicação Nº 1409643

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA - DEMUT - 281430

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8436 2367/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AMG4505	54287221N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	195.23
MGF3386	55830065F	26/06/2016	58350	195	127.69
MGF3386	55830064F	26/06/2016	60760	210	191.54
MMD8217	55827847F	02/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MKK1988	P01NY0039E	14/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MEF0981	55832128F	21/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MBE2826	55830341F	01/08/2017	53800	181 * I	130.16
MGV5507	55830313F	26/07/2017	53800	181 * I	130.16
MGS8753	55831918F	09/08/2017	53800	181 * I	130.16
MKP6439	P01NY00342	26/06/2017	54600	181 * IX	130.16
CEO1083	P01NY0039C	12/08/2017	55090	181 * XIII	130.16
QIB9923	55828239F	07/08/2017	55090	181 * XIII	130.16
MFZ6518	P01NY0039G	14/08/2017	55090	181 * XIII	130.16
MFO2010	P01NX0005Z	30/07/2017	55250	181 * XV	130.16
LZS4564	P01O400032	24/06/2017	58350	195	195.23
MHK3851	P01NY0034O	30/06/2017	51851	167	195.23
MIE3589	P01NY0034Q	30/06/2017	51851	167	195.23
MIX2470	55828212F	07/06/2017	51851	167	195.23
MDV0458	P01NY00374	01/08/2017	51851	167	195.23
MKA9996	55830893F	10/07/2017	51851	167	195.23
MJO0657	55830263F	28/07/2017	51851	167	195.23
MGL8054	P01NY0039J	15/08/2017	51851	167	195.23
APL8065	55830342F	01/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
GOV6384	P01NY00343	27/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
QIN6082	P01O40003Y	17/08/2017	54522	181 * VIII	195.23
MAZ3275	55590179F	09/07/2017	60174	206 * III	293.47
MFL9450	P01NX00055	02/07/2017	60501	208	293.47

IHK9828	55828269F	29/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLB0905	P01NV000R5	19/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAZ3275	55590178F	06/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JQX2231	P01NZ000IS	01/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IBP0560	P01NZ000IT	01/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EMS8446	55832184F	17/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IPJ0128	55831919F	09/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLN9522	P01NY00348	27/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IMBITUBA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTONIO ROZ DE SOUZA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8436 2364/2017

Publicação Nº 1409646

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8436 2364/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBU3565	55699842E	07/03/2015	52741	175
MHA1997	P01NU000M0	07/10/2017	75790	165 A
MIM3538	P01NU000M5	07/10/2017	50100	162 * I
MIM3538	P01NU000M6	07/10/2017	65800	230 * IV
MHE7443	P01O400051	18/09/2017	69120	232
MIM3538	P01NU000M3	07/10/2017	51691	165
MIM3538	P01NU000M4	07/10/2017	65992	230 * V
MHE7443	P01O400050	18/09/2017	65992	230 * V
MBZ5070	P01NX0007E	10/10/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IMBITUBA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RAPHAEL JOHANN GIORDANI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8436 2365/2017

Publicação Nº 1409645

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA - DEMUT - 281430

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8436 2365/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLQ4848	54296087N	08/09/2017	50020	257 õ 8§
MIE3589	54296088N	08/09/2017	50020	257 õ 8§
MLU7194	55831984F	30/08/2017	76252	ART 181, XX
MHN7173	55831982F	30/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MHR5658	P01NY003E8	06/10/2017	76331	ART 252, UNICO
IRS6340	P01NZ000LL	03/09/2017	54790	181 * X
MBE9072	P01NY003BZ	08/09/2017	54870	181 * XI
MBG3745	P01O40004S	08/09/2017	55090	181 * XIII
MBG3745	P01NY003BY	08/09/2017	55090	181 * XIII
MKL1252	55831986F	01/09/2017	55090	181 * XIII
IUT5104	P01NZ000M3	07/09/2017	55250	181 * XV
NGP4917	P01NZ000LV	07/09/2017	55500	181 * XVIII
MGE8627	P01NZ000MZ	07/10/2017	55500	181 * XVIII
MML3197	P01NZ000N0	07/10/2017	55500	181 * XVIII
MHE4432	P01NZ000MP	07/10/2017	55500	181 * XVIII
IVI3668	P01NZ000MX	07/10/2017	55500	181 * XVIII
MLL3991	P01NY003CZ	21/09/2017	57200	186 * I
MCH6567	P01NY003EQ	10/10/2017	58780	199
MGH3736	P01O40004R	07/09/2017	65300	228
MHD9946	P01NY003F0	11/10/2017	51851	167
MHH3846	P01NY003EI	09/10/2017	51851	167
MCZ1645	P01NY003E4	06/10/2017	51851	167
CWF8639	P03G40001R	18/09/2017	54521	181 * VIII
IVI3668	P01NZ000MY	07/10/2017	54521	181 * VIII
MCI2928	P01NX0007F	10/10/2017	60502	208

MLS5788	55590568F	19/09/2017	57970	191
MIO3182	P03G40001P	18/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
IHD6831	55831992F	07/09/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146
MHG4969	55831998F	08/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MEU9434	55831981F	30/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
IZM3050	P01NU000M1	07/10/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
OKG9973	P01NU000LX	06/10/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MJE0541	P01NY003BP	05/09/2017	73662	252*VI
MHJ0995	P01NY003BQ	05/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IMBITUBA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTONIO ROZ DE SOUZA
AUTORIDADE DE TRANSITO

INDAIAL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8206 2153/2017

Publicação Nº 1409788

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8206 2153/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCE2307	P01XY000JZ	01/08/2017	50100	162 * I	880.40
MAO0517	P01Y0000MZ	15/08/2017	50100	162 * I	880.40
LYZ7040	P01XQ000GW	13/07/2017	50450	162 * V	293.47
MCE2307	P01XY000K2	01/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LYZ7040	P01XQ000GX	13/07/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MFJ2881	P01XZ000SH	27/06/2017	64080	221	130.16
MGI4940	P01XZ000RE	24/06/2017	66700	230 * XIII	195.23
MLC4232	54990070F	27/06/2017	67000	230 * XVI	195.23
MJM9797	P01XY000HP	01/07/2017	67000	230 * XVI	195.23
QII0974	P01XQ000I3	03/08/2017	67000	230 * XVI	195.23
MAU2532	P01XZ000QK	20/06/2017	50531	162 * VI	293.47

MCE2307	P01XY000K0	01/08/2017	65561	230 * I		293.47
LZR2653	P01XY000I6	02/07/2017	65992	230 * V		293.47
LYZ7040	P01XQ000GY	13/07/2017	65992	230 * V		293.47
MGE3933	55368734F	04/07/2017	65992	230 * V		293.47
MAM4072	P01XZ000SM	27/06/2017	65992	230 * V		293.47
MGI4940	P01XZ000RC	24/06/2017	66102	230 * VII		195.23
MAO0517	P01Y0000N0	15/08/2017	66102	230 * VII		195.23
AYZ4186	P01Y0000M9	02/08/2017	66531	230 * XI		195.23
MGI4940	P01XZ000RB	24/06/2017	66531	230 * XI		195.23
MBD0935	54990071F	27/06/2017	66532	230 * XI		195.23
MCE2307	P01XY000K1	01/08/2017	67261	230 * XVIII		195.23
MAO0517	P01Y0000N1	15/08/2017	67261	230 * XVIII		195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE KLOCK
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8206 2154/2017

Publicação Nº 1409787

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - 281470

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8206 2154/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKR3251	54282381N	31/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLO2892	P01XY000HQ	01/07/2017	55250	181 * XV	130.16
MBZ8473	P01XQ000JG	26/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MAO6447	55367937F	20/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
LYZ7040	P01XQ000GZ	13/07/2017	51851	167	195.23
MGI4940	P01XZ000RD	24/06/2017	51851	167	195.23
BKG9102	P01XY000KS	07/08/2017	51852	167	195.23
MDS3434	55367921F	18/07/2017	51852	167	195.23
MFG8646	55368824F	10/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MLT8195	55490283E	25/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIO SIDNEI ROSSI
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8206 2151/2017

Publicação Nº 1409790

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8206 2151/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANL1897	P01Y0000S0	05/10/2017	50100	162 * I
LYA3799	54989933F	05/10/2017	50450	162 * V
MGV7387	P01XQ000PE	13/10/2017	50450	162 * V
KOA5230	P01XQ000MX	13/09/2017	67000	230 * XVI
OMG5277	P01XQ000N1	13/09/2017	67000	230 * XVI
CJH9184	P01XY000MA	07/09/2017	67690	230 * XXII
MIO7561	P01XQ000N8	15/09/2017	67690	230 * XXII
LYA3799	54989934F	05/10/2017	69120	232
MBC5307	P01XQ000P0	09/10/2017	73400	252 * IV
MKN1351	P01Y0000ON	16/09/2017	73400	252 * IV
LWR6089	P01XY000MZ	17/09/2017	51691	165
MLI9853	55723091E	06/09/2017	65992	230 * V
CJH9184	P01XY000M9	07/09/2017	65992	230 * V
MAF2657	P01XY000NP	10/10/2017	65992	230 * V
ING2410	54990452F	05/10/2017	66102	230 * VII
PWN0120	P01XZ000YA	10/10/2017	67261	230 * XVIII
MHB2524	55368207F	12/09/2017	67261	230 * XVIII
FAK2018	P01Y0000OO	18/09/2017	67261	230 * XVIII
MDF7371	P01Y0000P1	18/09/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE KLOCK
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8206 2152/2017

Publicação Nº 1409789

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - 281470

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8206 2152/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
OPZ3568	55368157F	06/09/2017	76331	ART 252, UNICO
AAW8111	55368237F	13/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MKB3641	55368317F	28/09/2017	52070	169
MGL8718	P01XZ000VV	15/09/2017	55090	181 * XIII
QHY5109	55368941F	07/10/2017	57030	185 * I
ADN9242	55368334F	28/09/2017	51851	167
KML1900	55368920F	04/10/2017	51851	167
AKU1701	55367486F	13/09/2017	51851	167
CRG6241	55368216F	12/09/2017	51851	167
MFC5413	55368315F	28/09/2017	51852	167
MGC1876	P01Y0000OY	18/09/2017	56141	182 * V
AMF8622	55368310F	27/09/2017	58196	193
MBP0416	55368338F	29/09/2017	58196	193
MLL0891	55368908F	02/10/2017	58196	193
MMH9569	55368910F	02/10/2017	58196	193
QHD7627	55368319F	28/09/2017	58196	193
MJP9954	55368122F	06/09/2017	58196	193
QIH7780	P01XQ000LM	08/09/2017	58196	193
MHB2524	55368205F	12/09/2017	58196	193
IKS8873	P01XZ000VY	15/09/2017	58196	193
QHW4673	P01XZ000W0	15/09/2017	58196	193
MDV9118	P01XZ000W8	15/09/2017	58196	193
EPW1980	P01Y0000OL	16/09/2017	58196	193
MDU8604	P01XQ000O0	19/09/2017	58196	193

DIF1682	P01XQ000O9	19/09/2017	58196	193
MFE6009	P01XZ000XV	05/10/2017	58196	193
ADW7143	P01Y0000SD	06/10/2017	58196	193
MKW0321	55368321F	28/09/2017	58196	193
MHB2524	55368206F	12/09/2017	58434	196
AMF8622	55368311F	27/09/2017	58434	196
LXR3111	P01XQ000NI	19/09/2017	59670	203 * V
MKT8945	55368336F	29/09/2017	59670	203 * V
MDO6439	55368110F	04/09/2017	59670	203 * V
MFN1968	55368328F	28/09/2017	59670	203 * V
IKJ9541	55368332F	28/09/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIO SIDNEI ROSSI
DIRETOR DE TRANSITO

IOMERÊ

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8740 422/2017

Publicação Nº 1409566

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 209220

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8740 422/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MMC8638	P02OH0001S	06/10/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IOMERE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIELA GOMES DA ROCHA MUNARO
AUTORIDADE DE TRANSITO

IPUMIRIM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8163 623/2017

Publicação Nº 1409823

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8163 623/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXV7721	P034C00011	10/08/2017	50100	162 * I	880.40
LXV7721	P034C00010	10/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXV7721	P034C00012	10/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

IRACEMINHA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 417/2017

Publicação Nº 1409678

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 417/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHL9476	P03L600005	15/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IRACEMINHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

IRANI

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8538 757/2017

Publicação Nº 1409608

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8538 757/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCP0051	P034F0000U	11/06/2017	75790	165 A	2934.68
LYL1696	P034F0004F	16/08/2017	50100	162 * I	880.40
IFF3793	P034F0004P	24/08/2017	50450	162 * V	293.47
IFF3793	P034F0004Q	24/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LYL1696	P034F0004E	16/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
CCT1857	P034F0001T	30/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
HAI7152	P034F0004D	15/08/2017	51930	168	293.47
LXP9286	P034F0002F	15/07/2017	65992	230 * V	293.47
MCP0051	P034F0000V	11/06/2017	65992	230 * V	293.47
CCT1857	P034F0001S	30/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IRANI/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELGADO REGIONAL - 14. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8538 756/2017

Publicação Nº 1409609

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8538 756/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CQD2966	P034F00062	14/09/2017	50292	162* II
MBT4154	P034F00060	10/09/2017	75790	165 A
CQD2966	P034F00061	14/09/2017	75790	165 A
LWS0833	P034F00064	17/09/2017	50100	162 * I
LYV9880	P034F0006T	07/10/2017	50450	162 * V

LYV9880	P034F0006U	07/10/2017	51420	164 c/c 162 * V
LWS0833	P034F00063	17/09/2017	64080	221
LWS0833	P034F00065	17/09/2017	65992	230 * V
CIC4491	P034F00066	20/09/2017	65992	230 * V
CQH7716	P034F0006P	04/10/2017	65992	230 * V
CQH7716	P034F0006Q	04/10/2017	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IRANI/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELGADO REGIONAL - 14. DRP

ITÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8338 792/2017

Publicação Nº 1409708

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8338 792/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHQ7612	P00ZB0007K	08/07/2017	50100	162 * I	880.40
IDV2356	P00ZB00076	03/07/2017	50100	162 * I	880.40
LXV9314	P00ZB0009C	15/08/2017	50100	162 * I	880.40
LXV9314	P00ZB0009D	15/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
IDV2356	P00ZB00078	03/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LZB0735	P00ZB0008N	04/08/2017	51851	167	195.23
QHY9661	P00ZB0008R	07/08/2017	51851	167	195.23
AHV5244	P00ZB0008S	07/08/2017	51851	167	195.23
AFF5769	P00ZB0008U	07/08/2017	51851	167	195.23
MGN5374	P00ZB00094	11/08/2017	51851	167	195.23
LXV9314	P00ZB0009B	15/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8338 791/2017

Publicação Nº 1409709

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8338 791/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CQB0463	P00ZB0009T	09/09/2017	53800	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

ITAIÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8350 1201/2017

Publicação Nº 1409696

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8350 1201/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKD7498	P02DT0008M	14/08/2017	51851	167	195.23
AII2953	P02DT0008P	14/08/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAELLO ROSS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8350 1200/2017

Publicação Nº 1409697

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8350 1200/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDD0803	P02DT00096	07/09/2017	50100	162 * I
MDN5998	P02DT000AB	16/09/2017	50100	162 * I
CII9784	P02DT000BO	10/10/2017	50100	162 * I
MAV0004	P02DT000BK	07/10/2017	51930	168
MFS9835	P02DT0009N	09/09/2017	51851	167
MJO6825	P02DT000A9	16/09/2017	65992	230 * V
MDN5998	P02DT000AA	16/09/2017	65992	230 * V
MCL8726	P02DT000AF	17/09/2017	75600	ART 230 XXIII
CRB4258	P02DT000BM	10/10/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAELLO ROSS
DELEGADO DE POLICIA

ITAPIRANGA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8298 921/2017

Publicação Nº 1409727

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8298 921/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEU2882	P019L000EP	26/08/2017	75790	165 A	2934.68
MBP6704	P019L000DP	03/07/2017	60501	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPIRANGA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

ITAPOÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8190 880/2017

Publicação Nº 1409805

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8190 880/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHF6385	P00P1000XF	06/07/2017	50100	162 * I	880.40
ATU4374	P00P10010F	13/08/2017	50100	162 * I	880.40
MHF6385	P00P1000XG	06/07/2017	65561	230 * I	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 879/2017

Publicação Nº 1409806

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 879/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAS3758	P00Y4000RS	10/09/2017	75790	165 A
MKM9906	P00P10010Y	03/09/2017	50100	162 * I
AAS3758	P00Y4000RR	10/09/2017	50100	162 * I
AGX6297	P00Y4000TW	13/10/2017	55250	181 * XV
NHC8774	P00P10016C	06/10/2017	69120	232
MDJ4358	P00P10016J	08/10/2017	73400	252 * IV
MDJ4358	P00Y4000TF	12/10/2017	52151	170
MDJ4358	P00Y4000TG	12/10/2017	52152	170
ACX4198	P00Y4000R8	30/08/2017	54523	181 * VIII
MKM9906	P00P10010Z	03/09/2017	65992	230 * V
AAS3758	P00Y4000RT	10/09/2017	65992	230 * V
MDT9536	P00P10015Z	04/10/2017	65992	230 * V
MDJ4358	P00P10016I	08/10/2017	59670	203 * V
AWI9772	P00P100136	10/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
DZD8434	P00P10013P	10/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHL8936	P00P10014M	14/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MKG4154	P00P10011Y	09/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

ITUPORANGA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1961/2017

Publicação Nº 1409893

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1961/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CSF6687	P02RX00070	05/08/2017	50100	162 * I	880.40
LYR0235	P02RX0007C	09/08/2017	50100	162 * I	880.40
LYR0235	P02RX0007B	09/08/2017	65992	230 * V	293.47
MGI5774	P02RX0002W	30/06/2017	66532	230 * XI	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1962/2017

Publicação Nº 1409892

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - DEMUTRAN - 281670

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1962/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFC2086	P02RY0001A	04/08/2017	58350	195	195.23
MFC2086	P02RY0001B	04/08/2017	51851	167	195.23
MEL0287	P02RX00067	29/07/2017	59591	203 * IV	1467.34
BYN3773	P02RX0007O	18/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JUVENAL VALDEMIRO CAPISTRANO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8566 1182/2017

Publicação Nº 1409600

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA- DEMUTRAN - ELETRONICO -

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8566 1182/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLS4131	54270420N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MFC0168	54273986N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MLV2742	54276736N	11/07/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MDK3095	54282345N	31/07/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MEF2165	0000058410	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBF3113	0000058339	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDS8638	0000058258	04/07/2017	74550	218 * I	130.16
DCC7670	0000059780	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFP1963	0000059778	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLV1268	0000059755	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
NGI4407	0000059759	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGP4944	0000059761	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCZ2849	0000058586	08/07/2017	74550	218 * I	130.16
CVU7238	0000059897	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJB1893	0000059887	25/07/2017	74550	218 * I	130.16

MGC4122	0000060260	30/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MIX4602	0000060375	01/08/2017	74550	218	*	I	130.16
LYB2222	0000060244	29/07/2017	74550	218	*	I	130.16
BDW8783	0000060212	30/07/2017	74550	218	*	I	130.16
QIV3662	0000059968	27/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MIT1783	0000060185	29/07/2017	74550	218	*	I	130.16
CXS6054	0000057878	20/06/2017	74550	218	*	I	130.16
LZW7424	0000057101	18/06/2017	74550	218	*	I	130.16
MKW0313	0000058114	01/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MHQ9594	0000056889	15/06/2017	74550	218	*	I	130.16
MDM0145	0000056879	15/06/2017	74550	218	*	I	130.16
MDS4859	0000058838	10/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MFJ5946	0000058764	09/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MCV4146	0000055441	23/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MGK8198	0000055323	22/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MCB6477	0000056257	06/06/2017	74550	218	*	I	130.16
ALK6033	0000056564	09/06/2017	74550	218	*	I	130.16
MFP0851	0000056327	10/06/2017	74550	218	*	I	130.16
MEA7020	0000056328	10/06/2017	74550	218	*	I	130.16
MKJ2177	0000056427	10/06/2017	74550	218	*	I	130.16
CZH1150	0000056998	16/06/2017	74550	218	*	I	130.16
MJU5293	0000058134	02/07/2017	74550	218	*	I	130.16
COO8145	0000060140	29/07/2017	74550	218	*	I	130.16
QIF4940	0000060052	28/07/2017	74550	218	*	I	130.16
LYA8681	0000060050	28/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MJL4660	0000060569	04/08/2017	74550	218	*	I	130.16
LYH6382	0000060852	08/08/2017	74550	218	*	I	130.16
LYA8681	0000060063	28/07/2017	74630	218	*	II	195.23
AMV2501	0000060209	30/07/2017	74630	218	*	II	195.23
MGS8149	0000060026	27/07/2017	74630	218	*	II	195.23
MEL4793	0000059772	23/07/2017	74630	218	*	II	195.23
MCL6375	0000060146	29/07/2017	74710	218	*	III	880.40
HDR3174	0000060448	02/08/2017	56732	183			130.16
HLX1362	0000059750	23/07/2017	56732	183			130.16
MDI7174	0000059866	25/07/2017	56732	183			130.16
AKX3783	0000058119	01/07/2017	56732	183			130.16
LNG9840	0000058954	12/07/2017	60503	208			293.47
MAS3504	0000058917	11/07/2017	60503	208			293.47
LZG7679	0000058650	08/07/2017	60503	208			293.47
MLM1995	0000058617	08/07/2017	60503	208			293.47
QHI6104	0000056862	14/06/2017	60503	208			293.47
MJD0949	0000056815	14/06/2017	60503	208			293.47
QHX8160	0000056482	12/06/2017	60503	208			293.47
MBN5953	0000057003	16/06/2017	60503	208			293.47
AOL3279	0000056928	15/06/2017	60503	208			293.47
JLI1558	0000056391	11/06/2017	60503	208			293.47
CCD3648	0000056322	09/06/2017	60503	208			293.47
QHZ8861	0000056997	16/06/2017	60503	208			293.47
LXJ4086	0000056606	09/06/2017	60503	208			293.47
CSJ9961	0000056645	11/06/2017	60503	208			293.47
MIP7162	0000056622	10/06/2017	60503	208			293.47
QIA9141	0000055242	21/05/2017	60503	208			293.47
MFW7917	0000056068	03/06/2017	60503	208			293.47
MLN0095	0000055930	03/06/2017	60503	208			293.47
DZH1662	0000059843	25/07/2017	60503	208			293.47
JCA3262	0000059848	25/07/2017	60503	208			293.47
QHY3883	0000060044	27/07/2017	60503	208			293.47
MFF7561	0000058445	06/07/2017	60503	208			293.47
QHX9551	0000060197	29/07/2017	60503	208			293.47
LOR1526	0000060167	29/07/2017	60503	208			293.47
ABY3933	0000060173	29/07/2017	60503	208			293.47
MFQ6220	0000059957	26/07/2017	60503	208			293.47
MKG8919	0000059753	23/07/2017	60503	208			293.47

MKK2910	0000059745	23/07/2017	60503	208	293.47
MAE7243	0000059729	23/07/2017	60503	208	293.47
MCM5408	0000059739	23/07/2017	60503	208	293.47
MFK7765	0000058232	03/07/2017	60503	208	293.47
MLK3438	0000059558	20/07/2017	60503	208	293.47
MDC0782	0000059336	17/07/2017	60503	208	293.47
MKG2119	0000059151	14/07/2017	60503	208	293.47
LZT8543	0000059817	24/07/2017	60503	208	293.47
MLY1040	0000059822	24/07/2017	60503	208	293.47
MLY6701	0000059808	24/07/2017	60503	208	293.47
MDZ6744	0000060132	28/07/2017	60503	208	293.47
MJQ6429	0000060070	28/07/2017	60503	208	293.47
KXJ5622	0000060746	06/08/2017	60503	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JUVENAL VALDEMIRO CAPISTRANO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1959/2017

Publicação Nº 1409895

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1959/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
OKG3683	P02RX000AS	07/10/2017	75790	165 A
AKV6773	P02RX0009D	19/09/2017	50100	162 * I
MIM7870	P02RX000B6	09/10/2017	50100	162 * I
MJT1028	P02RY00027	09/10/2017	50100	162 * I
LZJ9999	P02RX000B3	08/10/2017	50100	162 * I
MJT1028	P02RY00028	09/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
AKV6773	P02RX0009E	19/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFJ9808	P02RX000BA	09/10/2017	69120	232

DXE5507	P02RX000AI	05/10/2017	65992	230	* V
LZJ9999	P02RX000B2	08/10/2017	65992	230	* V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1960/2017

Publicação Nº 1409894

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - DEMUTRAN - 281670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1960/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFW3076	P02RX0009F	20/09/2017	55500	181 * XVIII
MFW3076	P02RX00091	11/09/2017	55500	181 * XVIII
MAU1401	P02RX000AU	08/10/2017	65300	228
LWZ1180	P02RX000BB	11/10/2017	65300	228
MMI8800	P02RY0002D	14/10/2017	65300	228
MEU3919	P02RX0009A	16/09/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JUVENAL VALDEMIRO CAPISTRANO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8566 1181/2017

Publicação Nº 1409601

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA- DEMUTRAN - ELETRONICO -

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8566 1181/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLC0578	54306653N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QIG2288	54306656N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
OKG9619	54306659N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QHK0614	54307302N	10/10/2017	50020	257 õ 8§
BTE0801	0000064410	24/09/2017	74550	218 * I
LZJ9999	0000064371	24/09/2017	74550	218 * I
COJ4931	0000062426	28/08/2017	74550	218 * I
MEU4018	0000062320	27/08/2017	74550	218 * I
DRS3194	0000062321	27/08/2017	74550	218 * I
MIB5444	0000062326	27/08/2017	74550	218 * I
MFV0469	0000062329	27/08/2017	74550	218 * I
AJW2803	0000062595	01/09/2017	74550	218 * I
QHP8074	0000062596	01/09/2017	74550	218 * I
QIR3435	0000062597	01/09/2017	74550	218 * I
AEI2028	0000062588	31/08/2017	74550	218 * I
MHM1017	0000062561	31/08/2017	74550	218 * I
MKC6229	0000062555	31/08/2017	74550	218 * I
MGX9062	0000062552	31/08/2017	74550	218 * I
MFD8884	0000062508	30/08/2017	74550	218 * I
MGT5115	0000062489	29/08/2017	74550	218 * I
MFG6771	0000062469	29/08/2017	74550	218 * I
MQK3621	0000062471	29/08/2017	74550	218 * I
LYM8650	0000062203	25/08/2017	74550	218 * I
MMK3710	0000062126	23/08/2017	74550	218 * I
LYO3100	0000062115	24/08/2017	74550	218 * I
AFX1040	0000062049	23/08/2017	74550	218 * I
HKK1932	0000062838	30/08/2017	74550	218 * I
MKA8465	0000061685	22/08/2017	74550	218 * I
MHN8367	0000062726	01/09/2017	74550	218 * I
MIT9919	0000062721	30/08/2017	74550	218 * I
IJD7470	0000064290	23/09/2017	74550	218 * I
AVP2201	0000064307	23/09/2017	74550	218 * I
MCN6962	0000064320	23/09/2017	74550	218 * I
AER2302	0000064287	23/09/2017	74550	218 * I

AER2302	0000064288	23/09/2017	74550	218	* I
AER2302	0000064286	23/09/2017	74550	218	* I
COO8145	0000064281	23/09/2017	74550	218	* I
MUA2556	0000064269	22/09/2017	74550	218	* I
QIF4940	0000064182	22/09/2017	74550	218	* I
LZL8184	0000064113	21/09/2017	74630	218	* II
MHM1017	0000062725	31/08/2017	74630	218	* II
MEF6082	0000062207	25/08/2017	74630	218	* II
MGL0404	0000062470	29/08/2017	74630	218	* II
MFQ6308	0000062480	29/08/2017	74630	218	* II
MHM1017	0000062550	31/08/2017	74630	218	* II
JEG8140	0000064364	24/09/2017	74630	218	* II
MGR8669	0000062134	24/08/2017	74710	218	* III
MKD8402	0000061169	12/08/2017	56732	183	
MLO5612	0000062301	26/08/2017	56732	183	
MBO3965	0000062279	26/08/2017	56732	183	
LZX2404	0000062293	26/08/2017	56732	183	
MGG4488	0000062503	29/08/2017	56732	183	
MEQ2498	0000064321	23/09/2017	56732	183	
MIH1756	0000062434	28/08/2017	56732	183	
MKU7036	0000062416	28/08/2017	60503	208	
MJO0521	0000064177	21/09/2017	60503	208	
MHH4896	0000064024	20/09/2017	60503	208	
MGM8543	0000064272	22/09/2017	60503	208	
MDI8254	0000064195	22/09/2017	60503	208	
AZM8223	0000062518	30/08/2017	60503	208	
QHY4073	0000062524	30/08/2017	60503	208	
MFQ6308	0000062481	29/08/2017	60503	208	
CEC8266	0000062493	29/08/2017	60503	208	
ADG3002	0000062441	28/08/2017	60503	208	
IKB9589	0000062442	28/08/2017	60503	208	
MEQ2498	0000064333	23/09/2017	60503	208	
LXI7258	0000064338	23/09/2017	60503	208	
FUK9989	0000064380	24/09/2017	60503	208	
ANO9242	0000064056	15/09/2017	60503	208	
KQW1898	0000062397	27/08/2017	60503	208	
MHP3044	0000062362	27/08/2017	60503	208	
MDX2541	0000062351	27/08/2017	60503	208	
MJH6114	0000062243	25/08/2017	60503	208	
MCT4541	0000062247	25/08/2017	60503	208	
QHW5303	0000062182	24/08/2017	60503	208	
MCK5563	0000062186	24/08/2017	60503	208	
ANJ6962	0000061879	22/08/2017	60503	208	
MGI8297	0000061901	22/08/2017	60503	208	
MDJ1138	0000061731	22/08/2017	60503	208	
MHZ3412	0000062095	23/08/2017	60503	208	
MJS9099	0000062107	23/08/2017	60503	208	
MFD3278	0000062063	23/08/2017	60503	208	
IHI8806	0000062639	01/09/2017	60503	208	
QHH5863	0000062879	31/08/2017	60503	208	
MJU3693	0000062884	31/08/2017	60503	208	
CIC9962	0000062886	31/08/2017	60503	208	
AOD8952	0000062890	31/08/2017	60503	208	
OKH3638	0000062849	30/08/2017	60503	208	
MMK6291	0000062854	30/08/2017	60503	208	
COD9359	0000062808	29/08/2017	60503	208	
MBI2888	0000062816	29/08/2017	60503	208	
MAZ2061	0000062819	29/08/2017	60503	208	
MDB8172	0000062825	29/08/2017	60503	208	
MKD9072	0000062826	29/08/2017	60503	208	
MKG8477	0000062836	29/08/2017	60503	208	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JUVENAL VALDEMIRO CAPISTRANO
DIRETOR DE TRANSITO

JABORÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8178 364/2017

Publicação Nº 1409814

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8178 364/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ALB5744	P00XZ0003C	01/07/2017	65300	228	195.23
MFI9949	P00XZ0003Q	02/09/2017	51691	165	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JABORA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

JACINTO MACHADO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8376 887/2017

Publicação Nº 1409680

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8376 887/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHR0647	P02U60007A	10/08/2017	50100	162 * I	880.40
MHR0647	P02U60007B	10/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDW9936	P02U600076	09/08/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MAF8954	P02U600078	10/08/2017	69120	232	88.38
MHR0647	P02U600079	10/08/2017	65992	230 * V	293.47
MER9635	P02U60007E	11/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JACINTO MACHADO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDRE GAZZONI COLTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8376 886/2017

Publicação Nº 1409681

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8376 886/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKY8102	54306725N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
IKL1453	P02U6000BS	07/10/2017	50100	162 * I
LZF4629	P02U6000BO	05/10/2017	50100	162 * I
MBH3275	P02U6000AO	17/09/2017	50100	162 * I
MBH3275	P02U6000AP	17/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZF4629	P02U6000BP	05/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
IKL1453	P02U6000BT	07/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFR9076	P02U60009U	08/09/2017	51851	167
LXC0206	P02U6000AD	15/09/2017	65992	230 * V
IKL1453	P02U6000BU	07/10/2017	65992	230 * V
LZF4629	P02U6000BQ	05/10/2017	65992	230 * V
MFC5875	P02U6000C0	09/10/2017	65992	230 * V
MBH3275	P02U6000AN	17/09/2017	65992	230 * V
LXC0206	P02U6000AE	15/09/2017	66372	230 * IX
LXC0206	P02U6000AF	15/09/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JACINTO MACHADO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDRE GAZZONI COLTRO
DELEGADO DE POLICIA

JARAGUÁ DO SUL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2630/2017

Publicação Nº 1409956

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2630/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHR4724	54745654E	21/01/2015	65992	230 * V	191.53
BKG5137	54126449F	06/04/2015	66531	230 * XI	127.69
MGU5504	P00SJ000W7	24/08/2017	75790	165 A	2934.68
MGI8472	P00S200121	27/08/2017	50100	162 * I	880.40
MJW4174	P00QD000KU	25/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCH9231	P00SL0017D	26/06/2017	50100	162 * I	880.40
MBG7409	P00R9001L5	06/07/2017	50100	162 * I	880.40
MJW4174	P00QD000KV	25/06/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MCH9231	P00SL0017E	26/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MGI8472	P00S20011Z	27/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MET4100	P00S20011M	17/08/2017	53200	176 * V	1467.34
MAI3470	P00S8000ZG	11/06/2017	53200	176 * V	1467.34
MJB6723	P00SL001HX	24/07/2017	64080	221	130.16
MLJ0116	P00R9001ND	24/07/2017	73580	252 * V	130.16
EBU6907	P00S7000NM	10/08/2017	73580	252 * V	130.16
MHF1454	P00R50012W	15/08/2017	73580	252 * V	130.16
MKH0799	P00R9001PL	11/08/2017	51691	165	2934.68
MET4100	P00S20011N	17/08/2017	51691	165	2934.68
MEX1552	P00SB0010N	28/06/2017	51691	165	2934.68
MIL2936	P00SF0012T	06/08/2017	65992	230 * V	293.47
MEX1552	P00SB0010L	28/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBG7409	P00R9001L7	06/07/2017	65992	230 * V	293.47
MJT0988	P00SL0016U	25/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCH9231	P00SL0017C	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
MGU5504	P00SJ000W6	24/08/2017	65992	230 * V	293.47
ANZ3506	P00SI000U3	19/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MHH0561	P00RB000FI	06/08/2017	66102	230 * VII	195.23
MBJ0613	P00S600106	27/08/2017	66372	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL - 15A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2631/2017

Publicação Nº 1409955

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2631/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIQ2091	54267099N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MJT5720	54271775N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
OKF2283	54274091N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	293.47
DHY6748	54281343N	25/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MHZ6903	54286920N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MHZ6903	54286923N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHM2731	54290658N	22/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MIB3992	P00RE000M3	04/09/2016	52070	169	53.20
MZU0556	54127293F	04/07/2015	52151	170	191.53
AKE0313	P00SL0014V	14/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
QHT2404	P00SL001AU	04/07/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MKY7716	P00SB0010R	28/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MDB8952	P00SI000UZ	29/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MGI7546	P00SL001EC	12/07/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MJE4078	P00PZ000KT	13/07/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MKT4737	P00SB0016V	19/08/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MHE6287	P00SJ000WL	24/08/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MHN6183	P00SI00103	26/08/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MDY6894	P00SD000U5	12/08/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MCT3225	P00SF0013A	14/08/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MEU8848	P00SJ000TY	28/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
QHW0562	P00SJ000TX	28/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
QHB0219	P00SI000Y7	01/08/2017	76252	ART 181, XX	293.47
QHP2848	P00SL001LV	09/08/2017	76252	ART 181, XX	293.47
HIX2922	P00SL001KF	05/08/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MDI2840	P00SL00170	25/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
ATC6682	P00SB0011H	04/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
QIV7612	P00SL0014W	14/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MKV3522	P00SI000TW	18/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MIO7388	P00S800141	03/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MJA2409	P00SD000UL	18/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MLL4724	P00SL001NG	13/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MLR0110	P00SJ000UH	14/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MDW8944	P00S20011Q	19/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
FAM2432	P00SJ000RS	13/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MIT3435	P00R50010V	27/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MBL2217	P00S7000NZ	11/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
CQH8344	P00SL001JS	04/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MIF3356	P00SL001KW	07/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKQ6552	P00SL001LP	08/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QIA2635	P00S200117	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MLR5806	P00SD000QU	23/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
DSM6431	P00SF000WG	17/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKB4238	P00S2000UZ	12/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MLI0250	P00SD000OY	12/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QHJ4869	P00S6000SO	12/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MBK7061	P00SL001BD	06/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MDP1666	P00SF000XV	29/06/2017	52070	169	88.38
MCI9304	P00SI000YR	06/08/2017	52070	169	88.38
MJU6816	P00S6000VC	03/07/2017	53800	181 * I	130.16
MFI5315	P00RB000FL	12/08/2017	54100	181 * IV	130.16
MAR6178	P00SB000ZX	21/06/2017	54600	181 * IX	130.16
MGP3896	P00SF000WB	17/06/2017	55250	181 * XV	130.16
MAB3135	P00SL001AO	03/07/2017	55250	181 * XV	130.16
MLQ9875	P00SJ000RV	13/07/2017	55250	181 * XV	130.16

AGJ6472	P00S6000Z0	08/08/2017	55250	181 * XV	130.16
LZR7442	P00SD000TZ	09/08/2017	55250	181 * XV	130.16
MCR4713	P00R500128	07/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJB6723	P00R9001OC	29/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
BRB7136	P00SJ000OF	21/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MGE9108	P00SB00127	13/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
ENT9014	P00S80013G	03/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
MGT5483	P00S6000Z7	08/08/2017	55680	181 * XIX	195.23
MFT9206	P00SF0012E	05/08/2017	55680	181 * XIX	195.23
MHF1454	P00R50012S	15/08/2017	55680	181 * XIX	195.23
MED6686	P00S7000KP	05/07/2017	57200	186 * I	195.23
EBX4027	P00S50009U	06/08/2017	57380	186 * II	293.47
MEX1552	P00SB0010M	28/06/2017	57380	186 * II	293.47
MKY3594	P00SI000VB	02/07/2017	57380	186 * II	293.47
MJE9721	P00RB000GH	27/08/2017	57380	186 * II	293.47
MIJ6345	P00SJ000YH	04/09/2017	58000	192	195.23
MCQ3006	P00KC000PR	18/08/2017	58000	192	195.23
MHQ5404	P00KC000PU	18/08/2017	58000	192	195.23
MGH7745	P00SI000ZV	18/08/2017	58780	199	130.16
PXD9533	P00S7000NK	11/08/2017	58780	199	130.16
MGU6488	P00SB0014H	02/08/2017	58780	199	130.16
MFA3618	P00S80017V	21/07/2017	61220	214 * I	293.47
MLV6335	P00SL0018O	28/06/2017	61220	214 * I	293.47
MKR0427	P00R9001PU	14/08/2017	61220	214 * I	293.47
MGX1843	P00SB0015A	10/08/2017	65300	228	195.23
BGZ1602	P00RB000FX	19/08/2017	68580	231 * VII	130.16
AUM1888	P00S6000YN	06/08/2017	72340	250 * I * a	130.16
KLJ9339	P00SL001KY	07/08/2017	51851	167	195.23
MAL7079	P00R50011Y	06/08/2017	51851	167	195.23
CQH8344	P00SL001JT	04/08/2017	51851	167	195.23
LXQ3765	P00S7000NX	11/08/2017	51851	167	195.23
MBL2217	P00S7000NY	11/08/2017	51851	167	195.23
IFA9647	P00SF0012L	06/08/2017	51851	167	195.23
MJK5534	P00S80018G	29/07/2017	51851	167	195.23
MCR7741	P00R9001NX	29/07/2017	51851	167	195.23
HRY4123	P00SB00137	16/07/2017	51851	167	195.23
MIS3300	P00SL001H0	21/07/2017	51851	167	195.23
AHY9349	P00R5000XK	01/07/2017	51851	167	195.23
MHL5142	P00R9001M3	13/07/2017	51851	167	195.23
ASY2003	P00SL0019N	30/06/2017	51851	167	195.23
MGQ8212	P00R9001KG	27/06/2017	51851	167	195.23
MEQ0793	P00R5000VT	29/06/2017	51851	167	195.23
MUY7464	P00S2000VD	15/06/2017	51851	167	195.23
AEY7087	P00SJ000NL	16/06/2017	51851	167	195.23
MGW4915	P00SB000YC	11/06/2017	51851	167	195.23
ALX6449	P00SL001QE	24/08/2017	51851	167	195.23
BGZ1602	P00RB000FW	19/08/2017	51851	167	195.23
LXI7129	P00SB0015Y	13/08/2017	51851	167	195.23
MIG3106	P00SB0015K	11/08/2017	51851	167	195.23
MES7846	P00SB0015M	11/08/2017	51851	167	195.23
MHZ2803	P00SL001NL	15/08/2017	51851	167	195.23
MAV2210	P00SJ000UT	14/08/2017	51851	167	195.23
LYB6080	P00SL0018K	28/06/2017	51852	167	195.23
IFA9647	P00SF0012M	06/08/2017	51852	167	195.23
LXU7273	P00SB00154	10/08/2017	51852	167	195.23
MLJ0116	P00R9001NE	24/07/2017	52311	172	130.16
MIB2829	P00SB00163	15/08/2017	52311	172	130.16
MJB0281	P00SL001MK	11/08/2017	54281	181 * V	293.47
MKZ3303	P00SL001MQ	11/08/2017	54281	181 * V	293.47
AKS7193	P00SI000YM	05/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MFE6654	P00SF000Z7	30/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MAS2798	P00RB000EE	21/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
LWW8410	P00SI000UN	24/06/2017	54521	181 * VIII	195.23

LYU5808	P00R5000VU	30/06/2017	54523	181 * VIII	195.23
MCX4375	P00SJ000PT	22/06/2017	56141	182 * V	195.23
MFO1162	P00SD000PE	15/06/2017	56221	182 * VI	88.38
FLC3684	P00SF000VL	12/06/2017	58192	193	880.40
QIB0333	P00S2000VR	15/06/2017	60501	208	293.47
MGR5565	P00S7000JG	24/06/2017	60501	208	293.47
OKH9570	P00S20010O	27/07/2017	60501	208	293.47
MGI8472	P00S200120	27/08/2017	60501	208	293.47
MJF7229	P00R5000ZT	21/07/2017	60841	211	195.23
MDV0987	P00SI000YI	05/08/2017	60841	211	195.23
MLV5494	P00KC000Q1	18/08/2017	57970	191	2934.68
MHV3211	P00RB000FN	14/08/2017	59670	203 * V	1467.34
MCQ3006	P00PZ000MH	11/09/2017	59670	203 * V	1467.34
MFQ0597	P00R5000YZ	13/07/2017	59670	203 * V	1467.34
MHO9879	P00R5000WF	30/06/2017	59670	203 * V	1467.34
MMI9588	P00S2000XW	07/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AYR0413	P00PZ000K7	23/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDJ8079	P00SL001I0	25/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEP6414	P00S7000MU	27/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJG9317	54882330G	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJN0201	54882374G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EFV8049	54882396G	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLS3034	54882405G	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ASF2749	54882416G	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLN6705	54882422G	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKA0400	54882450G	15/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYN2843	54882502G	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMB6938	54882518G	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIZ2243	54882554G	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ASG0314	54882760G	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IBA5359	54882778G	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLR2121	54882809G	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MOD7418	54882849G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIA9747	54882958G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDF1617	54881424G	03/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIP4338	54881427G	03/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYT4754	54881434G	03/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBC7300	54881445G	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BDJ3695	54881465G	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ANZ8617	54881492G	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDQ1769	54881495G	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIQ0740	54881496G	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
NMH7870	54881507G	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
FMH1000	54881517G	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFF7992	54881576G	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIR0704	54881624G	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJP4099	54881663G	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMH9096	54881679G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLE8072	54881342G	31/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ANZ8617	54881353G	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGO7674	54881989G	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JSD3632	54882021G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ISX3533	54882076G	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYN2843	54882100G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HLX6976	54882181G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYN2843	54882194G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGE5392	54882234G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKX2581	54882237G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DBO5170	54881717G	17/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCV3415	54881746G	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IMH9573	54881753G	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BEE1612	54881771G	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJS2244	54881877G	23/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

ADX9450	54881886G	23/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXY9297	54881984G	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EEP6333	54883085G	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EPG9279	54883174G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MYX2483	54883267G	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHN5234	54883401G	18/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXA6824	P00SF0013I	20/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OKF1967	P00S2000UU	12/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8588 1323/2017

Publicação Nº 1409598

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - FS - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8588 1323/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJY2240	54267416N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
QHG1301	54267417N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MMA9637	54271678N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
LZL0053	54274103N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MJI2266	54278134N	14/07/2017	50020	257 õ 8§	293.47
AWL7042	54279719N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MJI2266	54284892N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MEU2743	54286972N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MJJ9104	8588282546	16/07/2017	74550	218 * I	130.16
KRI0721	8588282547	16/07/2017	74550	218 * I	130.16
ASZ9465	8588282937	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAN6538	8588282938	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFH4800	8588282939	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
NTZ5115	8588282940	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZL1041	8588282944	23/07/2017	74550	218 * I	130.16

CNE4008	8588282948	24/07/2017	74550	218	* I	130.16
DRQ8133	8588282949	24/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGZ4250	8588282954	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
LOH5618	8588282965	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHG6872	8588282970	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
LYK9034	8588282976	24/07/2017	74550	218	* I	130.16
IRI6348	8588282978	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
JKL2626	8588282763	20/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIL0846	8588282783	18/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHT2404	8588281586	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
DXR5539	8588282843	18/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJH2783	8588282065	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
HSF1330	8588282262	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEA7856	8588282265	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
LXH7163	8588282321	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
AUE4727	8588282345	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKT2025	8588282085	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
EYH1930	8588282141	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
QII2340	8588282146	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
AOX0689	8588282232	10/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIM8884	8588281772	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCB0744	8588281773	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFS3647	8588281775	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDZ4738	8588281931	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
DIG3662	8588281406	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
DIG3662	8588281533	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHQ0414	8588281561	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBU1210	8588280911	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
APX7796	8588280961	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLT1000	8588280974	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFX1119	8588270525	10/02/2017	74550	218	* I	130.16
ASW3497	8588280409	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
EUU7272	8588280423	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
ASW3497	8588280446	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCR4565	8588280463	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHU9091	8588280319	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
DEN9518	8588280566	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGE6545	8588280610	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKX9306	8588280644	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
ABX1555	8588280654	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBB5269	8588280702	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDJ2744	8588280086	04/06/2017	74550	218	* I	130.16
AFJ6173	8588280232	08/06/2017	74550	218	* I	130.16
AFJ6173	8588280249	08/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHW5003	8588279735	30/05/2017	74550	218	* I	130.16
QIK8333	8588279739	29/05/2017	74550	218	* I	130.16
QHH3230	8588279741	30/05/2017	74550	218	* I	130.16
ASW3497	8588279746	31/05/2017	74550	218	* I	130.16
MHR1340	8588279829	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
ASO9475	8588279650	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
QIC4246	8588279670	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MHE0834	8588279679	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLK9238	8588279694	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
ASW3497	8588279429	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIQ1917	8588283004	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGE0415	8588283007	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
CXE5510	8588283045	21/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEY2073	8588283078	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHE7082	8588283079	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MMC8190	8588283086	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGD2605	8588283103	24/07/2017	74550	218	* I	130.16
AZL5507	8588283105	24/07/2017	74550	218	* I	130.16
AJD8645	8588283157	25/07/2017	74550	218	* I	130.16

MGX3011	8588283186	26/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDE0506	8588283213	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCO7559	8588283214	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJM3358	8588283239	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
LLH5064	8588283296	28/07/2017	74550	218	* I	130.16
PJG1137	8588283098	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
HTV8773	8588283092	23/07/2017	74630	218	* II	195.23
MMK5908	8588281678	01/07/2017	74630	218	* II	195.23
MLW6284	8588282991	23/07/2017	74630	218	* II	195.23
IUO6837	8588282995	24/07/2017	60503	208		293.47
AFF2476	8588282999	24/07/2017	60503	208		293.47
MFZ2810	8588283002	21/07/2017	60503	208		293.47
PWF7755	8588282814	20/07/2017	60503	208		293.47
JGW2529	8588282984	21/07/2017	60503	208		293.47
ANW5975	8588282590	15/07/2017	60503	208		293.47
MCR7408	8588282610	18/07/2017	60503	208		293.47
MIR4062	8588282645	15/07/2017	60503	208		293.47
AUW4729	8588282654	16/07/2017	60503	208		293.47
MJW5664	8588282732	16/07/2017	60503	208		293.47
ATO2501	8588282749	18/07/2017	60503	208		293.47
AXU8324	8588282910	21/07/2017	60503	208		293.47
MMI4559	8588282914	22/07/2017	60503	208		293.47
MHP1860	8588282917	23/07/2017	60503	208		293.47
MLK7427	8588282922	21/07/2017	60503	208		293.47
ALH6954	8588282927	23/07/2017	60503	208		293.47
NIH5798	8588282934	22/07/2017	60503	208		293.47
ACN8883	8588282935	23/07/2017	60503	208		293.47
MKU7634	8588281959	07/07/2017	60503	208		293.47
AXA6948	8588281965	07/07/2017	60503	208		293.47
MKU4961	8588281974	07/07/2017	60503	208		293.47
QIK8200	8588281979	07/07/2017	60503	208		293.47
MIK8344	8588281985	07/07/2017	60503	208		293.47
MCK2363	8588281990	07/07/2017	60503	208		293.47
MEF2106	8588282057	09/07/2017	60503	208		293.47
MHE5811	8588281818	04/07/2017	60503	208		293.47
MIH3798	8588281826	04/07/2017	60503	208		293.47
CVS9410	8588281855	05/07/2017	60503	208		293.47
MDV9234	8588281891	04/07/2017	60503	208		293.47
MDX4537	8588281903	06/07/2017	60503	208		293.47
MLF5266	8588281906	05/07/2017	60503	208		293.47
MAH3786	8588282254	11/07/2017	60503	208		293.47
MII0068	8588282096	08/07/2017	60503	208		293.47
FNZ5260	8588282122	08/07/2017	60503	208		293.47
QHP7354	8588282125	08/07/2017	60503	208		293.47
AHE1005	8588282072	08/07/2017	60503	208		293.47
MMY5241	8588282082	08/07/2017	60503	208		293.47
HTN9036	8588282352	13/07/2017	60503	208		293.47
BEJ0314	8588281684	01/07/2017	60503	208		293.47
MGP1073	8588281765	03/07/2017	60503	208		293.47
MFO6213	8588281445	26/06/2017	60503	208		293.47
MCQ6782	8588281515	27/06/2017	60503	208		293.47
MCS7624	8588281585	30/06/2017	60503	208		293.47
JCT3330	8588280953	18/06/2017	60503	208		293.47
QID3865	8588281366	27/06/2017	60503	208		293.47
BXO2273	8588281267	24/06/2017	60503	208		293.47
MLN2044	8588280351	10/06/2017	60503	208		293.47
LZY1444	8588280365	15/06/2017	60503	208		293.47
MLK0335	8588280372	13/06/2017	60503	208		293.47
BPL2558	8588280572	14/06/2017	60503	208		293.47
MKD5191	8588280586	13/06/2017	60503	208		293.47
BJL3440	8588280595	12/06/2017	60503	208		293.47
MFC5784	8588280473	10/06/2017	60503	208		293.47
MLJ2157	8588280480	13/06/2017	60503	208		293.47

LWW3951	8588280547	13/06/2017	60503	208	293.47
QHY3174	8588272460	02/03/2017	60503	208	293.47
PFW1606	8588279283	17/05/2017	60503	208	293.47
MAE1570	8588280890	17/06/2017	60503	208	293.47
MAD3255	8588279560	27/05/2017	60503	208	293.47
KQO8223	8588279563	25/05/2017	60503	208	293.47
MHK2508	8588279610	25/05/2017	60503	208	293.47
MGL5648	8588279616	26/05/2017	60503	208	293.47
AAA4930	8588279624	26/05/2017	60503	208	293.47
MEX6847	8588279625	26/05/2017	60503	208	293.47
MFT8074	8588279638	26/05/2017	60503	208	293.47
MAV7883	8588279715	29/05/2017	60503	208	293.47
MIN4352	8588279730	30/05/2017	60503	208	293.47
MCB9846	8588279863	31/05/2017	60503	208	293.47
MEX3724	8588279915	01/06/2017	60503	208	293.47
AYO2175	8588279936	01/06/2017	60503	208	293.47
MGW4452	8588279758	30/05/2017	60503	208	293.47
MGX2629	8588279793	29/05/2017	60503	208	293.47
LXT1585	8588279813	29/05/2017	60503	208	293.47
ITQ8194	8588280278	08/06/2017	60503	208	293.47
MGK1601	8588280312	09/06/2017	60503	208	293.47
CXI5369	8588280098	05/06/2017	60503	208	293.47
BGM0776	8588280114	05/06/2017	60503	208	293.47
ANT6148	8588283128	23/07/2017	60503	208	293.47
MIG3720	8588283140	24/07/2017	60503	208	293.47
MJD8912	8588283147	25/07/2017	60503	208	293.47
MCF9049	8588283016	23/07/2017	60503	208	293.47
MFM6642	8588283028	21/07/2017	60503	208	293.47
LZR7442	8588283036	23/07/2017	60503	208	293.47
ASZ0912	8588283037	23/07/2017	60503	208	293.47
ANS7728	8588283040	23/07/2017	60503	208	293.47
MEZ1592	8588283043	24/07/2017	60503	208	293.47
MBP9044	8588283216	26/07/2017	60503	208	293.47
MII5166	8588283224	27/07/2017	60503	208	293.47
MIU3472	8588283226	26/07/2017	60503	208	293.47
LXA9337	8588283235	27/07/2017	60503	208	293.47
EJI1364	8588283236	27/07/2017	60503	208	293.47
MEB0958	8588283189	27/07/2017	60503	208	293.47
ALE3666	8588283190	26/07/2017	60503	208	293.47
MIN6793	8588283198	26/07/2017	60503	208	293.47
KVJ2737	8588283200	27/07/2017	60503	208	293.47
MLG5703	8588283162	25/07/2017	60503	208	293.47
MIA2492	8588283176	25/07/2017	60503	208	293.47
MFT6007	8588283178	25/07/2017	60503	208	293.47
MLD5064	8588283180	25/07/2017	60503	208	293.47
MFM2606	8588283182	25/07/2017	60503	208	293.47
MCC1778	8588283183	25/07/2017	60503	208	293.47
MCX7026	8588283185	26/07/2017	60503	208	293.47
MGL5579	8588283101	24/07/2017	60503	208	293.47
MGI6132	8588283304	28/07/2017	60503	208	293.47
DDY5846	8588283308	28/07/2017	60503	208	293.47
LLQ9508	8588283332	28/07/2017	60503	208	293.47
MNB4670	8588283646	04/08/2017	60503	208	293.47
MGX8824	8588283648	04/08/2017	60503	208	293.47
LZR7442	8588283248	27/07/2017	60503	208	293.47
CFQ4083	8588283257	27/07/2017	60503	208	293.47
MJO1046	8588283259	26/07/2017	60503	208	293.47
MHA7709	8588283263	26/07/2017	60503	208	293.47
LRA8854	8588283266	26/07/2017	60503	208	293.47
ANB9402	8588283268	27/07/2017	60503	208	293.47
MFQ6191	8588283270	27/07/2017	60503	208	293.47
LOQ5215	8588283273	26/07/2017	60503	208	293.47
MED0682	8588283274	26/07/2017	60503	208	293.47

MIX1086	8588283287	26/07/2017	60503	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8589 1330/2017

Publicação Nº 1409596

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - LE - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8589 1330/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLE0337	54274206N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MMK3695	54278024N	14/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
LXS2263	54287130N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QHG2287	54287131N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
FGQ2499	54292223N	25/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
OKO9438	8589285367	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBX5044	8589285401	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJS3671	8589285429	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJU8288	8589285444	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
DFZ0584	8589283765	29/06/2017	74550	218 * I	130.16
MDT7704	8589283767	26/06/2017	74550	218 * I	130.16
MBY8449	8589284546	08/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBY8449	8589284565	08/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGG3480	8589284596	08/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGI9290	8589284601	08/07/2017	74550	218 * I	130.16
BBE0727	8589284614	09/07/2017	74550	218 * I	130.16
ARV3564	8589284655	09/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGN0041	8589284692	10/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGN6876	8589284812	11/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGY9246	8589284841	13/07/2017	74550	218 * I	130.16
DHX4812	8589285157	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
CNQ3621	8589285225	18/07/2017	74550	218 * I	130.16

DIM3655	8589285314	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBH6599	8589285454	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAW5675	8589285461	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAQ9233	8589285463	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDY2461	8589285465	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEQ8419	8589285468	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMK0067	8589285469	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKJ0788	8589285470	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHG4756	8589285472	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAV2368	8589285473	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHM1401	8589285474	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLY6461	8589285483	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
ADV1527	8589285484	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIH5409	8589285485	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJE1357	8589285486	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
DWY7884	8589285493	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKK8907	8589285496	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJW9075	8589285499	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBO1453	8589285504	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGD5036	8589285505	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJA4019	8589285513	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
LYX5562	8589285515	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHV4282	8589285517	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBV8184	8589285533	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHL9151	8589285534	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJR3382	8589285537	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDO5181	8589285538	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
ATF2793	8589285541	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAL1393	8589285542	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
AKB1457	8589285546	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFV6567	8589285548	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLO0777	8589285557	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEF4034	8589285558	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIB8603	8589285567	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAJ5022	8589285577	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJD6149	8589285581	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBD8959	8589285588	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHP5253	8589285590	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHM3196	8589285602	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAS6892	8589285614	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJS7575	8589285617	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAN4512	8589285623	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFW0045	8589285645	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHG4756	8589285646	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
QIX9902	8589285650	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
ABM5150	8589285660	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKS3059	8589285716	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
BEZ0117	8589285731	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFK1741	8589285734	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBA2266	8589285882	03/08/2017	74550	218 * I	130.16
AVB4384	8589283655	27/06/2017	74550	218 * I	130.16
LZW0939	8589283662	29/06/2017	74550	218 * I	130.16
AQG1691	8589284330	02/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCY2736	8589284339	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIY6633	8589284341	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLH0311	8589284365	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZC8026	8589284435	04/07/2017	74550	218 * I	130.16
LLH1913	8589283921	29/06/2017	74550	218 * I	130.16
LPA7441	8589283925	29/06/2017	74550	218 * I	130.16
MHH5183	8589283990	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
MDL0640	8589284043	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
LWZ4247	8589284045	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKZ8502	8589284077	01/07/2017	74550	218 * I	130.16

MID2782	8589284138	02/07/2017	74550	218 * I	130.16
MID2782	8589284156	02/07/2017	74550	218 * I	130.16
KQO8223	8589284195	03/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGS5094	8589284295	02/07/2017	74550	218 * I	130.16
CGS5270	8589284312	02/07/2017	74550	218 * I	130.16
JAZ8176	8589284325	02/07/2017	74550	218 * I	130.16
CEL8034	8589282792	17/06/2017	74550	218 * I	130.16
MIZ1349	8589283085	18/06/2017	74550	218 * I	130.16
MGE4617	8589283094	18/06/2017	74550	218 * I	130.16
QHR1919	8589283108	18/06/2017	74550	218 * I	130.16
MCO2985	8589283263	22/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJW4174	8589283267	24/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJL8418	8589283292	25/06/2017	74550	218 * I	130.16
MHB8603	8589283365	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
MMH3823	8589283416	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
ITG6482	8589283513	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJO4002	8589283547	25/06/2017	74550	218 * I	130.16
LZD8773	8589281882	01/06/2017	74550	218 * I	130.16
QIM3094	8589281938	03/06/2017	74550	218 * I	130.16
LYJ5211	8589281957	03/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFN6216	8589281958	03/06/2017	74550	218 * I	130.16
IEB6803	8589281967	03/06/2017	74550	218 * I	130.16
MIJ2952	8589282031	04/06/2017	74550	218 * I	130.16
MAN5790	8589282038	05/06/2017	74550	218 * I	130.16
MLV0609	8589282040	07/06/2017	74550	218 * I	130.16
MEN1582	8589282046	05/06/2017	74550	218 * I	130.16
MHZ4665	8589282108	05/06/2017	74550	218 * I	130.16
CEG4019	8589282117	06/06/2017	74550	218 * I	130.16
ART7464	8589282124	08/06/2017	74550	218 * I	130.16
MDU0893	8589282129	09/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKY1722	8589282162	08/06/2017	74550	218 * I	130.16
LWT6425	8589280981	17/05/2017	74550	218 * I	130.16
LYZ7110	8589281036	20/05/2017	74550	218 * I	130.16
QIN4401	8589281058	16/05/2017	74550	218 * I	130.16
MDS7206	8589281130	16/05/2017	74550	218 * I	130.16
PFW1606	8589281202	24/05/2017	74550	218 * I	130.16
MIQ2948	8589281351	22/05/2017	74550	218 * I	130.16
MIS0349	8589281387	24/05/2017	74550	218 * I	130.16
MBF6613	8589281399	25/05/2017	74550	218 * I	130.16
MBG4104	8589281526	26/05/2017	74550	218 * I	130.16
MAB8585	8589281605	31/05/2017	74550	218 * I	130.16
AUR0843	8589269132	08/01/2017	74550	218 * I	130.16
AWD1265	8589269227	08/01/2017	74550	218 * I	130.16
MIY9770	8589270195	17/01/2017	74550	218 * I	130.16
MFX1119	8589279647	03/05/2017	74550	218 * I	130.16
MIO1474	8589281666	30/05/2017	74550	218 * I	130.16
MEF0341	8589281700	29/05/2017	74550	218 * I	130.16
PFW1606	8589281776	30/05/2017	74550	218 * I	130.16
AKI4128	8589281782	28/05/2017	74550	218 * I	130.16
MIL0755	8589281800	02/06/2017	74550	218 * I	130.16
MBH7848	8589281824	02/06/2017	74550	218 * I	130.16
MDF1828	8589282200	08/06/2017	74550	218 * I	130.16
MDY7489	8589282261	10/06/2017	74550	218 * I	130.16
AIF3828	8589282270	13/06/2017	74550	218 * I	130.16
MDZ7667	8589282271	13/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFG3413	8589282278	15/06/2017	74550	218 * I	130.16
JQJ0777	8589282318	14/06/2017	74550	218 * I	130.16
MLC8826	8589282435	13/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKN5412	8589282455	14/06/2017	74550	218 * I	130.16
CGV3741	8589282491	13/06/2017	74550	218 * I	130.16
AMR2404	8589282500	10/06/2017	74550	218 * I	130.16
KAH1559	8589282544	11/06/2017	74550	218 * I	130.16
MBN2708	8589282554	11/06/2017	74550	218 * I	130.16

MGT5029	8589282560	12/06/2017	74550	218 * I	130.16
MCG0927	8589282561	12/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJP7158	8589282591	15/06/2017	74550	218 * I	130.16
LXJ0902	8589282685	10/06/2017	74550	218 * I	130.16
MMD1184	8589282700	14/06/2017	74550	218 * I	130.16
MLW3873	8589282721	11/06/2017	74550	218 * I	130.16
MIN8256	8589282730	11/06/2017	74550	218 * I	130.16
DMZ5641	8589282732	13/06/2017	74550	218 * I	130.16
MLQ0766	8589282746	13/06/2017	74550	218 * I	130.16
MEG7849	8589281843	02/06/2017	74630	218 * II	195.23
MFZ3564	8589280698	13/05/2017	74630	218 * II	195.23
AMM6254	8589281606	28/05/2017	74630	218 * II	195.23
MHR2779	8589282191	08/06/2017	74630	218 * II	195.23
QIE7416	8589284328	02/07/2017	74630	218 * II	195.23
MBY8449	8589284537	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
MEI6602	8589283753	27/06/2017	74630	218 * II	195.23
MIW8992	8589285322	19/07/2017	74630	218 * II	195.23
MML2814	8589283818	28/06/2017	74630	218 * II	195.23
AKQ0178	8589284554	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
MGP1578	8589285450	23/07/2017	74710	218 * III	880.40
MBY8449	8589284552	08/07/2017	74710	218 * III	880.40
MBY8449	8589284621	08/07/2017	74710	218 * III	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8776 598/2017

Publicação Nº 1409549

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - RADAR MOVEL -

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8776 598/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QJJ0306	54267755N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16

MGI5065	54287303N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MHA0675	54290246N	21/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
DIU9776	8776036097	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBL7083	8776036101	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
QIE3623	8776036108	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
QIP7934	8776036109	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEU7826	8776036115	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
QJJ1077	8776036123	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIU9662	8776036136	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIK2648	8776036161	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKE0437	8776036167	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLY0208	8776036169	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEB3756	8776036172	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
AAD8007	8776036178	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
AJC0781	8776036179	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHC0843	8776036190	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
FFU9086	8776036194	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLL4358	8776036202	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZA2700	8776036207	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFM8215	8776036215	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLA1467	8776036219	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLD4463	8776036269	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
QIM5403	8776036273	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
ETT5071	8776036274	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKU4571	8776036316	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMK1187	8776036048	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
DPP1600	8776036050	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKZ4040	8776036052	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDN8858	8776036085	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGX0605	8776036088	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIT8380	8776036089	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHN8811	8776035053	02/06/2017	74550	218 * I	130.16
DXY1919	8776035082	01/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJL8418	8776035125	05/06/2017	74550	218 * I	130.16
BEW3101	8776034999	24/05/2017	74550	218 * I	130.16
MLR5639	8776035031	25/05/2017	74550	218 * I	130.16
MID4557	8776035037	25/05/2017	74550	218 * I	130.16
ERP1875	8776036024	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLQ8895	8776035275	17/06/2017	74550	218 * I	130.16
MDN2342	8776035399	28/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFU8951	8776035435	28/06/2017	74550	218 * I	130.16
QIO3463	8776035436	28/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKQ0794	8776035458	27/06/2017	74550	218 * I	130.16
LXG1947	8776035471	29/06/2017	74550	218 * I	130.16
QHT4186	8776035518	29/06/2017	74550	218 * I	130.16
AKK4577	8776035528	29/06/2017	74550	218 * I	130.16
MHD2041	8776035584	03/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHI0282	8776035648	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
ARH9419	8776035669	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBK0558	8776035700	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJL0110	8776035707	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIS2391	8776035717	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJY4950	8776035769	11/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHQ8321	8776035770	12/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGV9126	8776035821	14/07/2017	74630	218 * II	195.23
LST6479	8776035235	17/06/2017	74630	218 * II	195.23
ANB9402	8776036094	24/07/2017	74630	218 * II	195.23
QIB5124	8776034821	08/05/2017	74710	218 * III	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2628/2017

Publicação Nº 1409958

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2628/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BJK3566	P00R500175	14/09/2017	75790	165 A
MGX9482	P00SJ0011V	07/10/2017	75790	165 A
MBQ6188	P00R500199	07/10/2017	75790	165 A
MHP6567	P00R9001WQ	11/10/2017	75790	165 A
MGH3786	P00SB001FH	13/10/2017	50100	162 * I
MHP6567	P00R9001WP	11/10/2017	50100	162 * I
MKS8750	P00SL001ZV	10/10/2017	50100	162 * I
MDP3543	P00RB000GZ	07/09/2017	50100	162 * I
ADA6455	P00SI0013J	10/10/2017	50100	162 * I
MGQ9631	P00KC000RQ	09/10/2017	50450	162 * V
AJO2525	P00SJ0013O	13/10/2017	50450	162 * V
MIW8992	P00S8001DU	14/10/2017	50450	162 * V
MHP6567	P00R9001WN	11/10/2017	50610	163 c/c 162 * I
ADA6455	P00SI0013K	10/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGG6272	P00R9001SY	10/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
AHA9072	P00S7000WE	08/10/2017	53200	176 * V
LZB5838	P00SD0012S	09/10/2017	53200	176 * V
MLJ3623	P00S8001DN	14/10/2017	66700	230 * XIII
MMH0811	P00PZ000M4	08/09/2017	67000	230 * XVI
FAG1158	P00SH000UP	13/09/2017	67690	230 * XXII
ART3358	P00S60014C	08/10/2017	67690	230 * XXII
LZR1371	P00SH000ZD	06/10/2017	67690	230 * XXII
MOM9566	P00SJ00134	10/10/2017	67690	230 * XXII
MGQ9631	P00KC000RR	09/10/2017	69120	232
AHG6419	P00KC000QP	16/09/2017	69120	232
IIU9499	P00SD000YK	08/09/2017	73580	252 * V

HMN3152	P00S7000WJ	10/10/2017	73580	252 * V
OKG9690	P00S200180	06/10/2017	50371	162 * III
OKG9690	P00S200181	06/10/2017	51341	164 c/c 162 * III
MIQ7604	P00S60012M	16/09/2017	51691	165
QHA9179	P00SB001F9	07/10/2017	51691	165
MGQ9631	P00KC000RT	09/10/2017	65561	230 * I
MES4593	P00S20017T	06/10/2017	65991	230 * V
MDZ6565	P00S7000WA	07/10/2017	65991	230 * V
ADA6455	P00SI0013I	10/10/2017	65992	230 * V
MGQ9631	P00KC000RS	09/10/2017	65992	230 * V
MOG8514	P00SD000XT	07/09/2017	65992	230 * V
LYY3766	P00SI0012J	21/09/2017	65992	230 * V
MBO9161	P00S600144	04/10/2017	65992	230 * V
QHU4984	P00R500197	05/10/2017	65992	230 * V
MJI2266	P00SL001T2	09/09/2017	65992	230 * V
AJO2525	P00SJ0013P	13/10/2017	65992	230 * V
MBW9887	P00S8001DG	12/10/2017	65992	230 * V
MLL4724	P00S8001DM	13/10/2017	65992	230 * V
MIK8824	P00SL001ZN	10/10/2017	65992	230 * V
MLJ3623	P00S8001DO	14/10/2017	66102	230 * VII
MDX9934	P00S8001D8	10/10/2017	66371	230 * IX
MDX9934	P00S8001D9	10/10/2017	66372	230 * IX
MKS8750	P00SL001ZU	10/10/2017	66372	230 * IX
QHP0247	P00PZ000NK	06/10/2017	66531	230 * XI
MDX9934	P00S8001DA	10/10/2017	67261	230 * XVIII
BBY1704	P00SL001Z7	07/10/2017	52741	175
MIQ7604	P00SH000VG	16/09/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL - 15A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2629/2017

Publicação Nº 1409957

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2629/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJE6774	54297517N	12/09/2017	50020	257 õ 8§
MJT5720	54298254N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
LZO5934	54306483N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
AMQ2633	54306492N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QIF4641	54306504N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MLQ5595	54307307N	10/10/2017	50020	257 õ 8§
DRP6159	P00SD0012L	06/10/2017	76251	ART 181, XX
QHC3084	P00SF0018P	11/10/2017	76251	ART 181, XX
MGL5016	P00SB0019Q	07/09/2017	76251	ART 181, XX
MGG3493	P00SB0019R	07/09/2017	76252	ART 181, XX
MIU5940	P00SB0019P	07/09/2017	76252	ART 181, XX
MEV9613	P00SB0019Z	08/09/2017	76252	ART 181, XX
QHG4421	P00SF00164	08/09/2017	76252	ART 181, XX
QHS0072	P00SB001AI	09/09/2017	76252	ART 181, XX
HXS1000	P00SL001TI	10/09/2017	76252	ART 181, XX
MAV1480	P00SL001YQ	04/10/2017	76252	ART 181, XX
LYK4524	P00SH000UY	13/09/2017	76252	ART 181, XX
MFN4198	P00S60012D	13/09/2017	76252	ART 181, XX
MLL9438	P00SL001TL	11/09/2017	76252	ART 181, XX
MIH7340	P00R500173	12/09/2017	76252	ART 181, XX
AXB8412	P00S60014S	12/10/2017	76252	ART 181, XX
AMR7635	P00S8001E8	14/10/2017	76252	ART 181, XX
QIE5830	P00SI00136	08/10/2017	76252	ART 181, XX
MCN5717	P00SD0012R	07/10/2017	76252	ART 181, XX
MEG5147	P00SL001ZB	08/10/2017	76252	ART 181, XX
QHM8212	P00S20014S	08/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MGS1618	P00SF0015K	04/09/2017	76331	ART 252, UNICO
EYH1930	P00SL001S1	05/09/2017	76332	ART 252, UNICO
KXM5264	P00R50014A	06/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MML1907	P00S7000SV	08/09/2017	76332	ART 252, UNICO
OKE2150	P00S7000SM	08/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MEC5253	P00R50014S	08/09/2017	76332	ART 252, UNICO
LYF0711	P00R9001SQ	07/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MMM3115	P00SJ000YQ	08/09/2017	76332	ART 252, UNICO
AUP8081	P00S200157	11/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MHC7512	P00R500168	11/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MKC8828	P00S7000TY	11/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MAW9831	P00SL001TV	13/09/2017	76332	ART 252, UNICO
IVH0469	P00SL001TW	13/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MJN2024	P00SL001TX	13/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MNW1281	P00R9001U1	12/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MJA7199	P00S20016A	11/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MKG3285	P00SD000ZP	15/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MMD9072	P00SJ00128	09/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MBV0687	P00SD0012J	06/10/2017	76332	ART 252, UNICO
AME3492	P00SL001ZK	10/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MJQ0349	P00SJ00138	09/10/2017	76332	ART 252, UNICO
HMO4552	P00SB001FE	09/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MIX2577	P00SB001F5	06/10/2017	52070	169
MKW1587	P00S7000UJ	15/09/2017	52070	169
AOU8490	P00S7000UN	15/09/2017	52070	169
MLW1151	P00SB001EH	05/10/2017	52070	169
AIZ3917	P00SB001BH	19/09/2017	52070	169
MIR4421	P00R9001TQ	11/09/2017	52070	169
MCR9345	P00R9001TF	11/09/2017	52070	169
MAT4244	P00SB001AT	10/09/2017	52070	169
MJS8764	P00SI0010S	07/09/2017	52070	169

MEP4875	P00SH0010E	10/10/2017	53800	181	*	I
MLT9729	P00SB001EU	06/10/2017	53800	181	*	I
MHX8382	P00SL001ZF	08/10/2017	54600	181	*	IX
QIN8963	P00S8001E4	14/10/2017	54600	181	*	IX
MIK8824	P00SL001ZO	10/10/2017	55250	181	*	XV
MLV2140	P00SB001FG	13/10/2017	55250	181	*	XV
AAQ3031	P00S8001D7	10/10/2017	55250	181	*	XV
MKO9120	P00SJ0013D	11/10/2017	55250	181	*	XV
MLC0804	P00SD000Y3	07/09/2017	55250	181	*	XV
MFC1035	P00SF0015R	04/09/2017	55250	181	*	XV
KQT9699	P00SD000X8	07/09/2017	55250	181	*	XV
MJH0232	P00SD000XA	07/09/2017	55250	181	*	XV
MGU7289	P00SD000XB	07/09/2017	55250	181	*	XV
QIG7113	P00SD000XF	07/09/2017	55250	181	*	XV
MEC4006	P00SD000XQ	07/09/2017	55250	181	*	XV
MKT5301	P00R50015Y	11/09/2017	55250	181	*	XV
MCX1969	P00S600124	12/09/2017	55250	181	*	XV
MGG0646	P00S600125	12/09/2017	55250	181	*	XV
MKB7626	P00SH000VB	15/09/2017	55500	181	*	XVIII
MHT1856	P00SH0010H	10/10/2017	55500	181	*	XVIII
MFI5815	P00R9001WK	09/10/2017	55500	181	*	XVIII
MJM7285	P00SH000ZY	09/10/2017	55500	181	*	XVIII
MGX4318	P00SH00100	09/10/2017	55500	181	*	XVIII
AMA5330	P00SI00139	09/10/2017	55680	181	*	XIX
MEJ9627	P00SI0013B	09/10/2017	55680	181	*	XIX
MFS9331	P00SI0013F	09/10/2017	55680	181	*	XIX
MEJ9627	P00SJ0013L	13/10/2017	55680	181	*	XIX
MEU6730	P00SJ0013M	13/10/2017	55680	181	*	XIX
MFC2971	P00R9001UC	15/09/2017	55680	181	*	XIX
MCH5348	P00S20017G	02/10/2017	55680	181	*	XIX
MLN5489	P00R50016X	12/09/2017	55680	181	*	XIX
EIW8825	P00R50016Y	12/09/2017	55680	181	*	XIX
MLP0878	P00SL001S8	05/09/2017	55680	181	*	XIX
DNS9618	P00R9001SF	04/09/2017	55680	181	*	XIX
LQP1999	P00SF0015V	07/09/2017	57380	186	*	II
BJK3566	P00R500176	14/09/2017	57380	186	*	II
MDK1409	P00KC000QT	20/09/2017	58000	192		
MFS1123	P00R50018Y	05/10/2017	58000	192		
MDE0049	P00R500192	05/10/2017	58000	192		
MBE6213	P00SJ000YN	04/09/2017	58000	192		
MHC4837	P00S8001BF	04/09/2017	58000	192		
QHR1135	P00R50015G	08/09/2017	58000	192		
MHD6606	P00R9001X1	13/10/2017	58000	192		
MLC1167	P00R9001X4	13/10/2017	58000	192		
MHZ1975	P00S7000XD	10/10/2017	58000	192		
MDJ4957	P00S7000XE	10/10/2017	58000	192		
MCC2903	P00S7000XI	10/10/2017	58000	192		
LXM1552	P00S7000XN	10/10/2017	58000	192		
MBV4563	P00S7000XP	10/10/2017	58000	192		
MDD5938	P00S7000XX	10/10/2017	58000	192		
MFF9399	P00S7000XY	10/10/2017	58000	192		
MDQ8595	P00S7000Y2	10/10/2017	58000	192		
MDL5797	P00S7000Y4	10/10/2017	58000	192		
AML7633	P00S7000Y5	10/10/2017	58000	192		
QID9047	P00S7000Y6	10/10/2017	58000	192		
MCF1238	P00S7000Y7	10/10/2017	58000	192		
MIR6196	P00SJ0011X	09/10/2017	58000	192		
MFI4389	P00PZ000N8	05/10/2017	58000	192		
OKG9690	P00S20017Z	06/10/2017	58000	192		
MCH5645	P00PZ000NH	06/10/2017	58000	192		
MES4593	P00S20017S	06/10/2017	58000	192		
QHP0247	P00PZ000NJ	06/10/2017	58000	192		
MER7389	P00S20017U	06/10/2017	58000	192		

MFW1411	P00SJ00121	09/10/2017	58000	192		
MHG3732	P00SJ00124	09/10/2017	58000	192		
MLY3644	P00S7000WL	10/10/2017	58000	192		
MGB7199	P00SJ0012D	09/10/2017	58000	192		
MFB4129	P00SJ0012H	09/10/2017	58000	192		
QIE3412	P00SJ0012K	09/10/2017	58000	192		
MLG1322	P00SJ0012O	09/10/2017	58000	192		
DUV5785	P00SJ0012P	09/10/2017	58000	192		
MLB0397	P00S7000WW	10/10/2017	58000	192		
ANG8475	P00S7000WY	10/10/2017	58000	192		
QID4666	P00S7000WZ	10/10/2017	58000	192		
MFJ3243	P00S7000X3	10/10/2017	58000	192		
AIF5034	P00S7000X4	10/10/2017	58000	192		
MDI8737	P00S7000X8	10/10/2017	58000	192		
QHO1861	P00SJ0012X	09/10/2017	58000	192		
MFR4915	P00SJ00130	09/10/2017	58000	192		
LZR2091	P00SJ00133	09/10/2017	58000	192		
MKS8750	P00SL001ZS	10/10/2017	58350	195		
MBW9887	P00S8001DF	12/10/2017	59910	206	*	I
MFB7190	P00S20014M	04/09/2017	60760	210		
MDC9787	P00SF0015L	04/09/2017	61220	214	*	I
MFQ7124	P00R9001SM	07/09/2017	61220	214	*	I
MBW0251	P00S7000SO	08/09/2017	61220	214	*	I
MJW3017	P00S7000T4	08/09/2017	61220	214	*	I
MLU1969	P00S7000TB	08/09/2017	61220	214	*	I
MLK7985	P00S20014Z	11/09/2017	61220	214	*	I
ANE4822	P00R50015S	11/09/2017	61220	214	*	I
EDR8275	P00R50016N	11/09/2017	61220	214	*	I
NZT7180	P00S20015L	11/09/2017	61220	214	*	I
MLV7013	P00SD000Z5	11/09/2017	61220	214	*	I
MIG3026	P00S8001CI	20/09/2017	61220	214	*	I
MKO5327	P00SL001Z6	07/10/2017	61220	214	*	I
MGE7332	P00S200166	11/09/2017	65300	228		
AVL2425	P00SJ000YW	10/09/2017	65300	228		
MJQ7749	P00SH000UN	12/09/2017	65640	230	*	II
MIQ7604	P00SH000VF	16/09/2017	72340	250	*	I * a
MBW9887	P00S8001DH	12/10/2017	73150	252	*	I
ERZ5597	P00SH000ZR	08/10/2017	51851	167		
ALA1956	P00SJ00135	10/10/2017	51851	167		
DML3677	P00SH000Z3	05/10/2017	51851	167		
MLV2630	P00SB001EI	05/10/2017	51851	167		
EBI5000	P00S20016I	13/09/2017	51851	167		
MKB8129	P00S200168	11/09/2017	51851	167		
MIL1727	P00S20015F	11/09/2017	51851	167		
MHM8549	P00R9001T8	11/09/2017	51851	167		
MHJ6218	P00S7000TF	08/09/2017	51851	167		
MIN1583	P00R50015D	08/09/2017	51851	167		
QIZ5060	P00PZ000LZ	08/09/2017	51851	167		
BBI1608	P00S7000SZ	08/09/2017	51851	167		
MIX6096	P00S7000SX	08/09/2017	51852	167		
MOG8514	P00SD000XU	07/09/2017	51852	167		
MLS0858	P00SD000Z6	11/09/2017	51852	167		
MFI3118	P00SB001BD	19/09/2017	51852	167		
MIQ7604	P00SH000VD	16/09/2017	51852	167		
MBQ9737	P00SH000ZL	07/10/2017	54281	181	*	V
AKI1350	P00SH000ZU	09/10/2017	54521	181	*	VIII
AMW3074	P00SH00105	09/10/2017	54521	181	*	VIII
MIK8824	P00SL001ZM	10/10/2017	54521	181	*	VIII
MLL4724	P00S8001DL	13/10/2017	54521	181	*	VIII
MDT7392	P00PZ000MP	12/09/2017	54521	181	*	VIII
MGI2463	P00S7000TZ	11/09/2017	54523	181	*	VIII
QKJ9313	P00SH000YI	02/10/2017	54523	181	*	VIII
MHT4100	P00SJ000YJ	04/09/2017	54523	181	*	VIII

MIE1065	P00SH00108	09/10/2017	54523	181 * VIII
MCE1006	P00PZ000NC	06/10/2017	54523	181 * VIII
APZ7973	P00SH00101	09/10/2017	54523	181 * VIII
MFR9425	P00SH000U9	08/09/2017	56222	182 * VI
MGP8964	P00PZ000M0	08/09/2017	58192	193
MCT0538	P00S8001BR	11/09/2017	58192	193
MIX2577	P00SB001F6	06/10/2017	58434	196
MIQ7604	P00SH000VE	16/09/2017	60501	208
MGM0361	P00R50015Q	11/09/2017	60501	208
MAP9879	P00SD000YR	08/09/2017	60502	208
MIP7729	P00R50019B	09/10/2017	60502	208
MHR3247	P00R500146	04/09/2017	60681	209
MEW9139	P00SH000ZW	09/10/2017	60841	211
MKB7118	P00S20017P	06/10/2017	60841	211
QHP6376	P00SD0012U	09/10/2017	70301	244 * I
MEW9139	P00SH000ZV	09/10/2017	59161	202 * II
MDK5882	P00PZ000NG	06/10/2017	59670	203 * V
MLZ7126	P00SL001Z0	06/10/2017	59670	203 * V
MJF2786	P00SJ0011N	06/10/2017	59670	203 * V
MFI1106	P00S7000X9	10/10/2017	59670	203 * V
MCI9735	P00S7000XA	10/10/2017	59670	203 * V
MGD9798	P00SJ0012T	09/10/2017	59670	203 * V
MLL1542	P00R9001XB	13/10/2017	59670	203 * V
MHO8891	P00PZ000MG	11/09/2017	59670	203 * V
MJG5063	P00PZ000M8	11/09/2017	59670	203 * V
MHO6561	P00R500193	05/10/2017	59670	203 * V
MBK3284	P00R50018X	05/10/2017	59670	203 * V
MJS5258	P00PZ000MI	11/09/2017	59670	203 * V
MGR3348	P00PZ000MN	11/09/2017	59670	203 * V
MMD5162	P00PZ000MR	12/09/2017	59670	203 * V
MKV8159	P00SH000V0	14/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLC8919	P00SH000V1	14/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHO3058	P00S7000TP	08/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDW7488	P00SH000UD	09/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDO7845	P00S7000QJ	31/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
AEM4500	P00SH00107	09/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIJ0201	54883489G	23/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKF7811	54883461G	22/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHS6554	54883477G	22/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AZX5917	54883536G	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MML6071	54883567G	26/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAJ2911	54883606G	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ASA3695	54883676G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBI3507	54883681G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAZ5799	54883709G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKM9442	54883714G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLM1032	54883722G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IKJ2103	54883750G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGQ1181	54883770G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLP0833	54883815G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJT7867	54883824G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFV8853	54883836G	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGW3805	54883862G	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYY9608	54883895G	11/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHP9210	54883899G	11/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AGB5995	54883903G	11/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJW2656	54883914G	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IKS5416	54883917G	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZM7407	54883921G	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAS6612	54883922G	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEM9738	54883934G	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLQ5054	P00SH000V6	14/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ANG0147	P00R9001VV	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MGP7656	54884083G	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHS1983	54884151G	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
PQK5101	54884181G	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AAP3006	54884256G	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGP7656	54884312G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGP7656	54884313G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFL7109	P00S8001BI	07/09/2017	73662	252*VI
QHP6376	P00SD0012V	09/10/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8588 1322/2017

Publicação Nº 1409599

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - FS - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8588 1322/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIH5907	54294057N	01/09/2017	50020	257 õ 8§
MET7831	54298363N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
QHM6383	54306001N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
LZO5934	54306002N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
AVD5930	54306003N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MHY1301	54306004N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
AWY1833	54306006N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MFQ6191	54306008N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MLU2904	54306009N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MBJ0528	54306013N	06/10/2017	50020	257 õ 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8589 1329/2017

Publicação Nº 1409597

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - LE - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8589 1329/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AQO3366	54295897N	08/09/2017	50020	257 õ 8§
MJO3024	54298122N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MLO9062	54300571N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MIT1706	54306555N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QIJ6036	54306558N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MLZ5446	54306559N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MFG2560	54306562N	06/10/2017	50020	257 õ 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8776 597/2017

Publicação Nº 1409550

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - RADAR MOVEL -

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8776 597/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJI7541	54296591N	11/09/2017	50020	257 õ 8§
MKH4730	54306675N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QJQ7788	54306676N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QHD7991	54306677N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MFP3291	54306678N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MKH9150	54306681N	06/10/2017	50020	257 õ 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

JOAÇABA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2295/2017

Publicação Nº 1409962

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2295/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFO2036	P00ZN001UL	06/08/2017	50100	162 * I	880.40
MKN9857	P00ZO000YW	29/07/2017	53200	176 * V	1467.34
MKN9857	P00ZO000YV	29/07/2017	64080	221	130.16
MDX8568	P00ZO000YR	29/07/2017	51691	165	2934.68
MFO2036	P00ZN001UM	06/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DEL REGIONAL 11 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2296/2017

Publicação Nº 1409961

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA - DEMUT - 281770

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2296/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MMB4243	P00ZN001WC	28/08/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MCK7131	P00ZM0008L	31/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
LYN8531	P00ZM0008D	21/07/2017	51851	167	195.23
PUW9396	P00ZN001QC	26/06/2017	51851	167	195.23
APU0863	P00ZO000WX	30/06/2017	51851	167	195.23
MUO8143	P00ZN001R1	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLP2643	P00ZQ000S1	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MDS8434	P00ZO000ZV	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MET5403	P00ZN001U6	01/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DUM7168	P00ZN001UE	05/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146 195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

WILTON WERNER ZUKOWSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2293/2017

Publicação Nº 1409964

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2293/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ICH5211	P00ZQ0010I	12/10/2017	50292	162* II
AAK6818	P02W000090	09/10/2017	75790	165 A
CAX2143	P013I000CU	19/09/2017	50100	162 * I
MIT0988	P00ZM0009Z	21/09/2017	50100	162 * I
IKG6104	54033729F	21/08/2017	50450	162 * V
MIT0988	P00ZM000A0	21/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
CAX2143	P013I000CV	19/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
IKG6104	54033730F	21/08/2017	51420	164 c/c 162 * V
CAX2143	P013I000CT	19/09/2017	52820	176 * I
IKG6104	54033731F	21/08/2017	64080	221
ICH5211	P00ZQ0010J	12/10/2017	51262	164 c/c 162 * II
ICH5211	P00ZQ0010H	12/10/2017	51691	165
LYR5457	P00ZP000OF	13/10/2017	65992	230 * V
AHB5347	P00ZM000AG	13/10/2017	65992	230 * V
ICH5211	P00ZQ0010G	12/10/2017	65992	230 * V
IKG6104	54033728F	21/08/2017	65992	230 * V
AAK6818	P02W000091	09/10/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DEL REGIONAL 11 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2294/2017

Publicação Nº 1409963

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA - DEMUT - 281770

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2294/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBZ2895	54298728N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MBZ2895	54298729N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MET5957	54306708N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
AUG4817	P02W00008M	06/10/2017	76331	ART 252, UNICO
MGC4987	P02W00008R	06/10/2017	76331	ART 252, UNICO
MCC5217	P00ZQ00105	04/10/2017	51851	167
QHL9544	P013I000DN	05/10/2017	51851	167
MKO9472	P00ZO0012N	14/09/2017	60412	207
MCI1188	P02W00008U	06/10/2017	59670	203 * V
AIZ4612	P02W00008L	05/10/2017	59670	203 * V
MLG6627	P013I000CC	10/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

WILTON WERNER ZUKOWSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

JOSÉ BOITEUX

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8134 504/2017

Publicação Nº 1409837

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8134 504/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DBQ8680	P02YI0001U	02/07/2017	51930	168	293.47
MBT7583	P02YI0001P	27/06/2017	65992	230 * V	293.47
MGH9111	P02YI0001T	01/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JULIANO CEZAR TUMITAN
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 503/2017

Publicação Nº 1409838

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 503/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHU6255	P02YI0004T	17/09/2017	50100	162 * I
NOX1787	P02YI0005O	29/09/2017	50100	162 * I
MJH8768	P02YI0006J	11/10/2017	50100	162 * I
MDX4453	P02YI0005C	20/09/2017	52070	169
MJZ4052	P02YI0004W	17/09/2017	52070	169
MJV0331	P02YI0004S	17/09/2017	73400	252 * IV
IJC5097	P02YI00057	20/09/2017	51851	167
MJZ4052	P02YI0004U	17/09/2017	66372	230 * IX
QHY2453	P02YI00069	08/10/2017	59670	203 * V
QHY3883	P02YI0006G	11/10/2017	52742	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JULIANO CEZAR TUMITAN
DELEGADO DE POLICIA

JUPIÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8550 139/2017

Publicação Nº 1409604

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8550 139/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
EFJ7236	P00RD00021	24/08/2017	70640	244 * IV	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JUPIA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MAIKO FRANK VIVI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8550 138/2017

Publicação Nº 1409605

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8550 138/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKL0354	P00RD00027	15/09/2017	70481	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JUPIA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MAIKO FRANK VIVI
DELEGADO DE POLICIA

LACERDÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8312 282/2017

Publicação Nº 1409719

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8312 282/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MMA2697	P03BJ00002	19/08/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

LAGES

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2622/2017

Publicação Nº 1409923

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2622/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLU2607	P00SY000PH	06/07/2017	50100	162 * I	880.40
MBP4170	P00SV000K5	31/07/2017	50100	162 * I	880.40
MCN2490	P00SX000TN	13/08/2017	50100	162 * I	880.40
MEZ4445	55383250F	08/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXR1612	P00SV000K4	30/07/2017	65992	230 * V	293.47
MGN3802	P00SY000RT	16/08/2017	65992	230 * V	293.47
MLU2607	P00SY000PG	06/07/2017	65992	230 * V	293.47
LZM5911	P00ZU001CG	06/08/2017	65992	230 * V	293.47
AOG1537	P02EK00093	02/08/2017	66102	230 * VII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2623/2017

Publicação Nº 1409922

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2623/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLU0595	54287033N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	195.23
ICO4882	55197990E	04/04/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MBC5533	P02EK0009L	07/08/2017	51930	168	293.47
LZX8435	55513466F	18/06/2017	51930	168	293.47
MIT8594	P00SV000KG	07/08/2017	54100	181 * IV	130.16

IOL8950	55511978F	09/06/2017	57380	186 * II	293.47
MKL1187	54610386G	08/06/2017	51851	167	195.23
MHI9990	54610663G	21/06/2017	51851	167	195.23
MJV5425	P02EK000A4	16/08/2017	51851	167	195.23
LZN7283	P02EK000AI	17/08/2017	51851	167	195.23
MJV5036	P02EK0009M	07/08/2017	51851	167	195.23
DSB1205	P02EK000AY	18/08/2017	51851	167	195.23
MHO9815	P02EK000BG	18/08/2017	51851	167	195.23
MAQ2189	P02EK000EM	25/08/2017	51851	167	195.23
MET2128	P02EK000AX	18/08/2017	51852	167	195.23
MCK0395	P02EK0005Q	25/06/2017	54284	181 * V	293.47
BAB3296	54610951G	13/07/2017	54522	181 * VIII	195.23
MKW6372	55510442F	21/07/2017	60501	208	293.47
MCU3688	P00SY000QX	02/08/2017	60501	208	293.47
QHT6743	55513303F	26/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CMJ2044	55197845E	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

SORAYA DE CASSIA RAMOS FIGUEIREDO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8663 1069/2017

Publicação Nº 1409584

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - ELETRONICO - 2818

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8663 1069/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCE9178	54270847N	26/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLW0791	54284766N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLW0791	54286976N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLW0791	54286978N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHO4861	54286983N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MAU6550	54286985N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MGK5106	54286986N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16

MKC3456	54286987N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLL8078	54286988N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MGT9343	54286990N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MFY9869	54286991N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MEM4451	54286993N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
DEW0758	54286994N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MJA1081	54286996N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MJH2241	54286999N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
ATL6488	54292456N	28/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MEG4475	8663224793	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
JYM1754	8663224802	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
CDC2705	8663224831	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
MFH3955	8663224939	13/08/2017	74550	218 * I	130.16
MJS6096	8663224940	13/08/2017	74550	218 * I	130.16
GSM1440	8663224992	13/08/2017	74550	218 * I	130.16
MDC7336	8663225047	13/08/2017	74550	218 * I	130.16
AJF6434	8663225066	12/08/2017	74550	218 * I	130.16
MDC7336	8663225245	11/08/2017	74550	218 * I	130.16
MEQ4589	8663223305	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMA4220	8663223306	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
CII2651	8663223422	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDM2003	8663223444	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLW2341	8663223543	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGK5106	8663223315	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJY1430	8663223323	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGV5576	8663223338	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKG8891	8663223340	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGH6517	8663223349	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
JNG1857	8663223357	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDL5917	8663223376	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGU6000	8663223386	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFF6386	8663223456	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAM9291	8663223471	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEV3781	8663223483	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
LYW5814	8663223485	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLL4959	8663223489	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLA2725	8663223495	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
DWL6859	8663223500	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLS4193	8663223504	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
CGS4845	8663223512	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLX6663	8663223514	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFY0336	8663223515	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHT7943	8663223520	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHB7706	8663222891	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEY0999	8663222956	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
LYB6919	8663222958	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGY3048	8663222974	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJU8808	8663222982	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
CFR1602	8663222987	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
HAE5459	8663223001	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
EYS9606	8663223013	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHI6381	8663223015	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZB0129	8663223052	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGT9343	8663223068	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLT0688	8663223125	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
EEM9773	8663223132	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZC9540	8663223136	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEI4671	8663223139	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDA6841	8663223154	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDJ8657	8663223157	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGL0016	8663223168	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJO3827	8663223180	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
LYQ6835	8663223192	28/07/2017	74550	218 * I	130.16

QHQ3597	8663223217	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIW0020	8663223218	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAU8823	8663223242	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJU7570	8663223254	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MES2695	8663223260	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCE6377	8663223275	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
ITN2267	8663223276	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJA4291	8663223290	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBM8348	8663222372	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
MLB6910	8663221955	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCJ5808	8663222141	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZH6958	8663221060	16/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCK4296	8663221063	16/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKZ0506	8663221444	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBI5076	8663222451	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
MGE5767	8663222466	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
MMI4276	8663222467	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
MLU9743	8663222472	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
MHK7691	8663222487	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
GCB2009	8663222489	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
MJL8479	8663222499	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAO7946	8663222514	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
LYF4431	8663222515	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLN0391	8663222527	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
EDO8757	8663222538	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
DIK1400	8663222542	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
LYO1713	8663222603	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
ACA6152	8663222611	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
AGR1719	8663222616	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
ISO2017	8663222621	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZV3483	8663222378	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
HAE5459	8663222394	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
EEK5233	8663222407	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
MGU8608	8663222411	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
MAL3866	8663222637	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
BTJ4524	8663222641	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCC9763	8663222649	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
LYW0192	8663222669	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
LXH5623	8663222679	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
HRL7619	8663222681	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJX5869	8663222687	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDU0363	8663222701	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIA5786	8663222705	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
HVX3700	8663222720	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
JPC1010	8663222721	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIX9728	8663222733	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMA3890	8663222841	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
AAP1197	8663222859	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCJ3453	8663222860	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKV5077	8663222864	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEW7397	8663222867	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIA3720	8663222876	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
LYE4810	8663222885	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHJ8529	8663222888	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
CBI7318	8663222745	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
IOX2264	8663222775	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDM6260	8663222796	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
CSJ9349	8663222804	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
AMR0298	8663222815	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBU0996	8663222819	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEP6946	8663222901	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
ACT8275	8663222903	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
AQW9932	8663222918	29/07/2017	74550	218 * I	130.16

MKU9950	8663222925	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKC6417	8663216839	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
CPW7273	8663216957	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
LZT7488	8663216988	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
QIL3192	8663217007	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
EFX1683	8663215920	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDO1669	8663215999	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
MET1882	8663216002	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
ERR6154	8663216120	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
MMI8805	8663216286	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
BBW9000	8663217038	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
BZJ7079	8663217040	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
MMK3252	8663217052	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCB9414	8663217119	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
DFY2015	8663217123	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBH4986	8663217136	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
BBW9000	8663217172	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCJ0795	8663217262	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLB4953	8663217278	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBU0372	8663217305	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHS0621	8663217320	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHH4058	8663217328	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
MUX7167	8663217349	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFC0225	8663217480	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGU6248	8663217490	21/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDT6225	8663217670	22/06/2017	74550	218	* I	130.16
MAI8447	8663217717	22/06/2017	74550	218	* I	130.16
ISC5273	8663217731	23/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJP1633	8663217808	23/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIB7296	8663217827	23/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKF2162	8663217883	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
MER9121	8663214667	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
QHE9011	8663214895	30/05/2017	74550	218	* I	130.16
MFJ5060	8663215063	01/06/2017	74550	218	* I	130.16
AQX3975	8663215147	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
DMG1259	8663215208	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHV5304	8663215281	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFG5540	8663215285	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDR6840	8663215300	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
LXK5038	8663215326	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHT7632	8663215335	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCK0395	8663215364	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHS5366	8663215380	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHQ6253	8663215418	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
MAZ7728	8663215425	04/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFD5710	8663215427	04/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKO4976	8663215441	04/06/2017	74550	218	* I	130.16
OKE6577	8663215442	04/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCP4852	8663215456	04/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDI5185	8663215484	04/06/2017	74550	218	* I	130.16
PGH4516	8663206087	19/03/2017	74550	218	* I	130.16
MKY7910	8663214106	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
MHE1397	8663215595	05/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKO8254	8663215799	07/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDC6247	8663215821	08/06/2017	74550	218	* I	130.16
IXF5491	8663215864	08/06/2017	74550	218	* I	130.16
EDO9604	8663219566	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIC2030	8663219622	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFT5647	8663219684	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
IUB9111	8663219787	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLG0682	8663219823	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEH8802	8663219913	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIG2504	8663219957	08/07/2017	74550	218	* I	130.16

MMI6161	8663220036	09/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MKY9718	8663220175	09/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MJC1971	8663220219	09/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MWD0219	8663220321	10/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MIJ2699	8663220366	11/07/2017	74550	218	*	I	130.16
ITK3498	8663220458	11/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MHB7759	8663220534	12/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MDM3705	8663220570	12/07/2017	74550	218	*	I	130.16
KIU2363	8663220608	13/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MGF7986	8663218171	25/06/2017	74550	218	*	I	130.16
QIJ2281	8663218196	25/06/2017	74550	218	*	I	130.16
QHC3274	8663218241	25/06/2017	74550	218	*	I	130.16
MIE6743	8663218479	27/06/2017	74550	218	*	I	130.16
ANL0383	8663218803	30/06/2017	74550	218	*	I	130.16
MJZ3855	8663218853	30/06/2017	74550	218	*	I	130.16
MFY0336	8663218876	01/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MGH5673	8663219259	03/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MJH2339	8663219275	03/07/2017	74550	218	*	I	130.16
QIK2591	8663219365	04/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MIO6848	8663219384	04/07/2017	74550	218	*	I	130.16
BZH2021	8663219411	04/07/2017	74550	218	*	I	130.16
QHP0729	8663220718	13/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MJC4626	8663220737	13/07/2017	74550	218	*	I	130.16
AQT8232	8663220744	13/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MMB3736	8663220754	14/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MDW9727	8663220848	14/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MLU2753	8663220851	14/07/2017	74550	218	*	I	130.16
KXH2548	8663220859	15/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MFN0516	8663220913	15/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MLR0135	8663220917	15/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MAR4651	8663220924	15/07/2017	74550	218	*	I	130.16
CXA5022	8663220934	15/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MHT5760	8663221098	16/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MDA4836	8663221146	16/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MFD8932	8663221189	16/07/2017	74550	218	*	I	130.16
DTT8377	8663221204	16/07/2017	74550	218	*	I	130.16
IMM6662	8663221215	17/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MLX2536	8663221266	17/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MJL0147	8663221270	17/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MMD8990	8663219022	01/07/2017	74550	218	*	I	130.16
LXB7079	8663219077	02/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MLU7471	8663220980	15/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MKZ0697	8663221371	18/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MDJ0894	8663221373	18/07/2017	74550	218	*	I	130.16
ALN9256	8663221398	18/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MLA5000	8663221485	19/07/2017	74550	218	*	I	130.16
QHV0879	8663221502	19/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MLB1318	8663221545	19/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MLU0517	8663221586	20/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MHF8556	8663221595	20/07/2017	74550	218	*	I	130.16
QII5003	8663221672	20/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MIO6039	8663221681	20/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MLX1836	8663221688	20/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MHH0517	8663221695	20/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MMM0330	8663223553	25/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MFA6357	8663223567	25/07/2017	74550	218	*	I	130.16
MAR2674	8663224153	03/08/2017	74550	218	*	I	130.16
AXX6944	8663224375	10/08/2017	74550	218	*	I	130.16
MJX5826	8663221409	18/07/2017	74630	218	*	II	195.23
AXJ0392	8663221047	16/07/2017	74630	218	*	II	195.23
AXI3081	8663221316	18/07/2017	74630	218	*	II	195.23
QHB2773	8663220891	15/07/2017	74630	218	*	II	195.23
MFR0300	8663219531	06/07/2017	74630	218	*	II	195.23

MFV3878	8663219556	06/07/2017	74630	218 * II	195.23
AOY1557	8663218303	26/06/2017	74630	218 * II	195.23
OKE6955	8663215875	08/06/2017	74630	218 * II	195.23
MCG2907	8663212969	12/05/2017	74630	218 * II	195.23
MES0921	8663215616	05/06/2017	74630	218 * II	195.23
MAY7650	8663215648	06/06/2017	74630	218 * II	195.23
MMD0630	8663215652	06/06/2017	74630	218 * II	195.23
LXK5038	8663215528	05/06/2017	74630	218 * II	195.23
DFH8284	8663217984	24/06/2017	74630	218 * II	195.23
MBQ9498	8663218037	24/06/2017	74630	218 * II	195.23
MHD6499	8663217162	18/06/2017	74630	218 * II	195.23
DTZ1590	8663217046	17/06/2017	74630	218 * II	195.23
MEG2246	8663217010	17/06/2017	74630	218 * II	195.23
MHP4434	8663222744	30/07/2017	74630	218 * II	195.23
MDJ7205	8663222630	30/07/2017	74630	218 * II	195.23
MFP7620	8663221480	19/07/2017	74630	218 * II	195.23
AQQ5836	8663221937	22/07/2017	74630	218 * II	195.23
AOU9804	8663222375	01/08/2017	74630	218 * II	195.23
MMH4616	8663223303	27/07/2017	74630	218 * II	195.23
LZU8759	8663223102	26/07/2017	74630	218 * II	195.23
MAO7946	8663223164	28/07/2017	74630	218 * II	195.23
MLC1353	8663223004	26/07/2017	74630	218 * II	195.23
MAO7946	8663218989	01/07/2017	74630	218 * II	195.23
JUJ8724	8663222955	29/07/2017	74630	218 * II	195.23
QHH0756	8663223533	25/07/2017	74630	218 * II	195.23
IFJ4426	8663223534	25/07/2017	74630	218 * II	195.23
MEH0847	8663223448	25/07/2017	74630	218 * II	195.23
MEZ1167	8663223437	27/07/2017	74630	218 * II	195.23
QHS7355	8663223309	27/07/2017	74630	218 * II	195.23
MEH0847	8663223548	25/07/2017	74710	218 * III	880.40
MEG5031	8663223137	28/07/2017	74710	218 * III	880.40
MJV9539	8663223236	28/07/2017	74710	218 * III	880.40
AEY2788	8663221078	16/07/2017	74710	218 * III	880.40
MDJ7205	8663222632	30/07/2017	74710	218 * III	880.40
MLJ2957	8663222937	29/07/2017	74710	218 * III	880.40
MDJ7205	8663222839	29/07/2017	74710	218 * III	880.40
MKJ1625	8663217585	21/06/2017	74710	218 * III	880.40
MAT4634	8663215306	03/06/2017	74710	218 * III	880.40
MCZ2259	8663215607	05/06/2017	74710	218 * III	880.40
MDQ1883	8663215737	07/06/2017	74710	218 * III	880.40
IEC9156	8663215753	07/06/2017	60503	208	293.47
OKH7733	8663215655	06/06/2017	60503	208	293.47
MEC1892	8663215669	06/06/2017	60503	208	293.47
MDS1453	8663214250	24/05/2017	60503	208	293.47
QHA3593	8663218156	25/06/2017	60503	208	293.47
ERR6154	8663216151	10/06/2017	60503	208	293.47
MAI2806	8663216387	12/06/2017	60503	208	293.47
MLB6472	8663218947	01/07/2017	60503	208	293.47
MLR1142	8663220821	14/07/2017	60503	208	293.47
MCZ9306	8663220823	14/07/2017	60503	208	293.47
MAQ0897	8663220698	13/07/2017	60503	208	293.47
MJJ1737	8663220954	15/07/2017	60503	208	293.47
HLP9086	8663220965	15/07/2017	60503	208	293.47
MAO7946	8663219221	03/07/2017	60503	208	293.47
MIO6409	8663222889	29/07/2017	60503	208	293.47
MBW2912	8663222660	30/07/2017	60503	208	293.47
HVX3700	8663222665	30/07/2017	60503	208	293.47
MAL1506	8663222421	01/08/2017	60503	208	293.47
MFK5571	8663222442	01/08/2017	60503	208	293.47
AZB1306	8663222306	24/07/2017	60503	208	293.47
ALJ7580	8663223224	28/07/2017	60503	208	293.47
MGO0897	8663223197	28/07/2017	60503	208	293.47
IWI1594	8663223215	28/07/2017	60503	208	293.47

CNN1350	8663223078	26/07/2017	60503	208	293.47
AYS5250	8663222897	29/07/2017	60503	208	293.47
KVJ2737	8663223552	25/07/2017	60503	208	293.47
MCO8623	8663223413	27/07/2017	60503	208	293.47
MGJ7282	8663223563	25/07/2017	60503	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

SORAYA DE CASSIA RAMOS FIGUEIREDO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2620/2017

Publicação Nº 1409925

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2620/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGV3447	P0163001X8	16/09/2017	50292	162* II
LZE2920	P02E80007F	06/10/2017	50100	162 * I
LZA7914	P00SZ000ZC	06/10/2017	50100	162 * I
MEV0469	P00SX000WT	04/10/2017	50450	162 * V
LZA7914	P00SZ000ZD	06/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZE2920	P02E80007G	06/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGV3447	P0163001XB	16/09/2017	69120	232
MKJ1160	P0163001XD	17/09/2017	51691	165
MAW9823	P00SV000LU	23/09/2017	65992	230 * V
MNB0355	P00SV000LN	11/09/2017	65992	230 * V
MGV3447	P0163001XA	16/09/2017	65992	230 * V
LZE2920	P02E80007H	06/10/2017	65992	230 * V
LZA7914	P00SZ000ZB	06/10/2017	65992	230 * V
LYQ8893	P00SX000WU	05/10/2017	65992	230 * V
MAW9823	P00SV000LV	23/09/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2621/2017

Publicação Nº 1409924

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2621/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
OKE6955	54298724N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MEG2186	54306619N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MGC1857	54306620N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MCX6041	54608171G	01/09/2017	76252	ART 181, XX
MLY9349	P02EK000IH	11/09/2017	76331	ART 252, UNICO
LWW6630	55198225E	27/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MFK3177	P00SY000TE	04/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MJT9354	P00ZU001E6	15/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MBQ9032	P02EK000PH	11/10/2017	51930	168
MFR1658	P00ZU001F5	06/10/2017	52070	169
MGV3447	P0163001XC	16/09/2017	57200	186 * I
QIA4864	55513396F	28/08/2017	61220	214 * I
CVT4456	55384624F	04/09/2017	65300	228
MAW9823	P00SV000LW	23/09/2017	65300	228
MJS6700	55805192D	01/09/2017	65300	228
ARM5072	P02E80007K	12/10/2017	65300	228
MJS6700	55805199D	02/09/2017	67770	231 * I
IJQ3752	55805198D	03/09/2017	67770	231 * I
LXS5946	P02EK000J5	14/09/2017	51851	167
AHX1285	P02EK000JH	14/09/2017	51851	167
LOX4469	P02EK000JP	14/09/2017	51851	167
MJU8146	P02EK000HS	06/09/2017	51851	167

LYB5848	55805186D	30/08/2017	51851	167
LYE7744	P02EK000IU	12/09/2017	51851	167
MBX0351	P02EK000IW	12/09/2017	51851	167
AOB2306	55513326F	23/08/2017	51851	167
MEC6026	P02EK000OW	03/10/2017	51851	167
IJM0822	P02EK000P7	10/10/2017	51851	167
LXU2191	P02EK000PK	11/10/2017	51851	167
MLW6218	55384628F	05/09/2017	51852	167
MBW7764	P00ZT0006P	06/10/2017	54281	181 * V
MJT9354	P00ZU001E7	15/09/2017	60502	208
MGV3447	P0163001X9	16/09/2017	70561	244 * III
MBB2504	P00SX000WW	06/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLB0232	55513048F	02/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHV6730	55512975F	01/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MNK3143	55513329F	24/08/2017	73662	252*VI
LZU0899	55514007F	20/09/2017	73662	252*VI
MAS9748	P00SV000LQ	19/09/2017	73662	252*VI
FOB2060	P00ST000P3	27/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

SORAYA DE CASSIA RAMOS FIGUEIREDO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8663 1068/2017

Publicação Nº 1409585

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - ELETRONICO - 2818

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8663 1068/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYZ7650	54297333N	12/09/2017	50020	257 õ 8§
MKK8310	54305903N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MLW0791	54305916N	06/10/2017	50020	257 õ 8§

MGW5060	54305917N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MDA1423	54305920N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
LWX0004	54305921N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QHM5614	54305930N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
KOS5488	54305931N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MIU7636	54305932N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MLU9743	54305943N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MGN4087	54305948N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
IPN6775	8663228460	10/09/2017	74550	218 * I
MMF1151	8663228478	10/09/2017	74550	218 * I
MIC6875	8663228506	09/09/2017	74550	218 * I
IIE2560	8663228553	09/09/2017	74550	218 * I
MHU3798	8663228635	09/09/2017	74550	218 * I
MBW3043	8663228719	11/09/2017	74550	218 * I
MIS0641	8663228747	11/09/2017	74550	218 * I
MJN8658	8663228748	11/09/2017	74550	218 * I
EVY9200	8663228825	10/09/2017	74550	218 * I
IPN6775	8663228841	10/09/2017	74550	218 * I
JHJ8360	8663228908	14/09/2017	74550	218 * I
MBH5716	8663229616	20/09/2017	74550	218 * I
LYJ3579	8663229927	18/09/2017	74550	218 * I
ETB2790	8663229946	18/09/2017	74550	218 * I
DXQ7110	8663226737	30/08/2017	74550	218 * I
MHP0331	8663226834	29/08/2017	74550	218 * I
LXI6311	8663226837	29/08/2017	74550	218 * I
HWD4507	8663226853	29/08/2017	74550	218 * I
MGY3208	8663226860	29/08/2017	74550	218 * I
MGM1590	8663226878	29/08/2017	74550	218 * I
MKR0790	8663226996	27/08/2017	74550	218 * I
MJF4583	8663227005	27/08/2017	74550	218 * I
MDF3023	8663227033	27/08/2017	74550	218 * I
QHZ9766	8663227049	27/08/2017	74550	218 * I
MCP9579	8663227055	27/08/2017	74550	218 * I
CPW2075	8663227063	27/08/2017	74550	218 * I
LXS4605	8663225138	12/08/2017	74550	218 * I
LZU3989	8663225182	12/08/2017	74550	218 * I
LXS4605	8663225253	11/08/2017	74550	218 * I
ALA8394	8663225586	16/08/2017	74550	218 * I
GXZ3505	8663225702	15/08/2017	74550	218 * I
MIW0596	8663226258	24/08/2017	74550	218 * I
MLR7866	8663226614	25/08/2017	74550	218 * I
MKX2722	8663226624	25/08/2017	74550	218 * I
MLS9191	8663226697	30/08/2017	74550	218 * I
MEK6576	8663226703	30/08/2017	74550	218 * I
MGQ6668	8663226715	30/08/2017	74550	218 * I
AEU9573	8663226759	30/08/2017	74550	218 * I
AUO5864	8663226766	30/08/2017	74550	218 * I
LYU9445	8663226773	30/08/2017	74550	218 * I
ANT1941	8663226798	29/08/2017	74550	218 * I
MBP2999	8663226800	29/08/2017	74550	218 * I
CSA6001	8663226807	29/08/2017	74550	218 * I
JTZ2323	8663227076	27/08/2017	74550	218 * I
MHW6904	8663227095	27/08/2017	74550	218 * I
MAE1172	8663227099	27/08/2017	74550	218 * I
MMK9425	8663227119	26/08/2017	74550	218 * I
MIZ9236	8663227126	26/08/2017	74550	218 * I
MKS8336	8663227131	26/08/2017	74550	218 * I
ANZ4855	8663227141	26/08/2017	74550	218 * I
LZB0180	8663227150	26/08/2017	74550	218 * I
ALM0526	8663227159	26/08/2017	74550	218 * I
MGU6320	8663227171	26/08/2017	74550	218 * I
MBU5723	8663227177	26/08/2017	74550	218 * I
MLG9480	8663227178	26/08/2017	74550	218 * I

MDT6884	8663227193	26/08/2017	74550	218	*	I
LYA2419	8663227202	26/08/2017	74550	218	*	I
QHX9559	8663227203	26/08/2017	74550	218	*	I
QHS8322	8663227204	26/08/2017	74550	218	*	I
MJJ2307	8663227214	26/08/2017	74550	218	*	I
AFS2151	8663227218	26/08/2017	74550	218	*	I
FNF6542	8663226928	28/08/2017	74550	218	*	I
CMW5231	8663226966	28/08/2017	74550	218	*	I
MJM7340	8663226989	27/08/2017	74550	218	*	I
ASG1809	8663227268	26/08/2017	74550	218	*	I
MDB0737	8663227337	02/09/2017	74550	218	*	I
LXA4454	8663227356	02/09/2017	74550	218	*	I
IKP0659	8663227375	02/09/2017	74550	218	*	I
MJV6879	8663227379	02/09/2017	74550	218	*	I
MAZ1309	8663227386	02/09/2017	74550	218	*	I
EJJ8375	8663227389	02/09/2017	74550	218	*	I
NPU8966	8663227395	01/09/2017	74550	218	*	I
MFP8788	8663227396	01/09/2017	74550	218	*	I
HFS8981	8663227448	01/09/2017	74550	218	*	I
QHX1176	8663227454	01/09/2017	74550	218	*	I
MJL3040	8663227463	01/09/2017	74550	218	*	I
PFR0411	8663227466	01/09/2017	74550	218	*	I
MKB6107	8663227502	31/08/2017	74550	218	*	I
MKB6107	8663227508	31/08/2017	74550	218	*	I
MJJ2307	8663227527	31/08/2017	74550	218	*	I
MKT4712	8663227531	31/08/2017	74550	218	*	I
MAM7709	8663227542	31/08/2017	74550	218	*	I
MGE8165	8663227561	31/08/2017	74550	218	*	I
MLK6324	8663227563	31/08/2017	74550	218	*	I
MHL4106	8663227578	03/09/2017	74550	218	*	I
QHB7706	8663227586	03/09/2017	74550	218	*	I
MMD9825	8663227598	03/09/2017	74550	218	*	I
QIA5343	8663227644	03/09/2017	74550	218	*	I
AUR3460	8663227648	03/09/2017	74550	218	*	I
MKW3688	8663227658	03/09/2017	74550	218	*	I
DJG2096	8663227623	03/09/2017	74550	218	*	I
MDM0483	8663227636	03/09/2017	74550	218	*	I
MGC4850	8663227670	03/09/2017	74550	218	*	I
MKP2311	8663227675	03/09/2017	74550	218	*	I
DFF0614	8663227715	03/09/2017	74550	218	*	I
OMA2539	8663227719	04/09/2017	74550	218	*	I
MKG1433	8663227732	05/09/2017	74550	218	*	I
MMJ6106	8663227733	05/09/2017	74550	218	*	I
LXS1036	8663227734	05/09/2017	74550	218	*	I
MBL7563	8663227767	05/09/2017	74550	218	*	I
LZQ0571	8663227775	05/09/2017	74550	218	*	I
MHX9191	8663227785	05/09/2017	74550	218	*	I
ATU8446	8663227786	05/09/2017	74550	218	*	I
MHI7269	8663227792	05/09/2017	74550	218	*	I
CHT3858	8663227796	05/09/2017	74550	218	*	I
QIA9672	8663227819	05/09/2017	74550	218	*	I
QHT0474	8663227825	05/09/2017	74550	218	*	I
MKO3621	8663227828	05/09/2017	74550	218	*	I
BOU3856	8663227834	04/09/2017	74550	218	*	I
QIP2881	8663227838	04/09/2017	74550	218	*	I
BEL1222	8663227854	04/09/2017	74550	218	*	I
QHJ5065	8663227859	04/09/2017	74550	218	*	I
QHJ5065	8663227889	04/09/2017	74550	218	*	I
OMA2539	8663227890	04/09/2017	74550	218	*	I
MJR4176	8663227904	04/09/2017	74550	218	*	I
LZP7861	8663227912	04/09/2017	74550	218	*	I
AVI4709	8663227941	04/09/2017	74550	218	*	I
MBS3992	8663227952	08/09/2017	74550	218	*	I

MGK8843	8663227956	08/09/2017	74550	218	*	I
QIR7092	8663227959	08/09/2017	74550	218	*	I
DXA4848	8663228014	08/09/2017	74550	218	*	I
MFR9575	8663228068	08/09/2017	74550	218	*	I
MEM7450	8663228071	08/09/2017	74550	218	*	I
IUS0439	8663228074	08/09/2017	74550	218	*	I
MEA8339	8663228091	07/09/2017	74550	218	*	I
AIR7900	8663228095	07/09/2017	74550	218	*	I
IXT1151	8663228139	07/09/2017	74550	218	*	I
LXH6019	8663228234	07/09/2017	74550	218	*	I
MFK9150	8663228348	06/09/2017	74550	218	*	I
MCP1927	8663228368	06/09/2017	74550	218	*	I
MLY3737	8663228378	06/09/2017	74550	218	*	I
MEU4167	8663228305	06/09/2017	74550	218	*	I
QHL3632	8663228417	10/09/2017	74550	218	*	I
MEQ7720	8663228414	10/09/2017	74630	218	*	II
MKG2226	8663227969	08/09/2017	74630	218	*	II
MCY2403	8663224146	03/08/2017	74630	218	*	II
IGJ2145	8663227902	04/09/2017	74630	218	*	II
MBN9499	8663227778	05/09/2017	74630	218	*	II
MJI2434	8663227783	05/09/2017	74630	218	*	II
BHI1009	8663227612	03/09/2017	74630	218	*	II
LYF9710	8663227461	01/09/2017	74630	218	*	II
MKO7458	8663227299	02/09/2017	74630	218	*	II
MGI2335	8663226944	28/08/2017	74630	218	*	II
QHS8322	8663227225	26/08/2017	74630	218	*	II
JRI4580	8663227246	26/08/2017	74630	218	*	II
CPW2075	8663227068	27/08/2017	74630	218	*	II
MGM5435	8663227071	27/08/2017	74630	218	*	II
MEH5576	8663226902	28/08/2017	74630	218	*	II
LYZ1026	8663226822	29/08/2017	74630	218	*	II
AXB9462	8663229104	13/09/2017	74630	218	*	II
MLL4112	8663228807	10/09/2017	74630	218	*	II
MGL0450	8663228530	09/09/2017	74630	218	*	II
MAN6880	8663228550	09/09/2017	74630	218	*	II
MKP1387	8663226723	30/08/2017	74710	218	*	III
MES0921	8663226947	28/08/2017	74710	218	*	III
HRB4027	8663226942	28/08/2017	74710	218	*	III
AEY2788	8663227666	03/09/2017	74710	218	*	III
AEY2788	8663227706	03/09/2017	74710	218	*	III
LWV4782	8663228310	06/09/2017	74710	218	*	III
QHM2752	8663226752	30/08/2017	56732	183		
MGD0713	8663226660	25/08/2017	60503	208		
MAZ7728	8663226992	27/08/2017	60503	208		
IPN6775	8663228447	10/09/2017	60503	208		
LYQ2820	8663228296	06/09/2017	60503	208		
LXI4801	8663227928	04/09/2017	60503	208		
LYP2745	8663227695	03/09/2017	60503	208		
LWU1123	8663227640	03/09/2017	60503	208		
MIU7515	8663227754	05/09/2017	60503	208		
MII3076	8663227582	03/09/2017	60503	208		
MFM4466	8663227572	03/09/2017	60503	208		
MFV3213	8663227573	03/09/2017	60503	208		
QHF6338	8663227550	31/08/2017	60503	208		

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

SORAYA DE CASSIA RAMOS FIGUEIREDO
AUTORIDADE DE TRANSITO

LAGUNA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2384/2017

Publicação Nº 1409853

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2384/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHM7970	P01GZ0007X	30/10/2016	51691	165	1915.38
QHM7970	P01GZ0007Y	30/10/2016	75790	277	1915.38
MEJ7435	P01GZ000KB	23/06/2017	50100	162 * I	880.40
ARB9846	P01GX000KS	05/08/2017	50450	162 * V	293.47
MCG7367	P01GZ000N0	22/07/2017	65992	230 * V	293.47
MCG7367	P01GZ000N1	22/07/2017	66371	230 * IX	195.23
CRY5925	P01ID0002O	23/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MDT0363	P01GZ000OP	17/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE DAVID MACHADO
DELEGADO POLÖCIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2385/2017

Publicação Nº 1409852

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - DEMUTRAN - 281850

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2385/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDS4785	54255510F	22/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
OKF1227	55951269F	10/07/2017	54360	181 * VI	130.16
QHP8374	54256818F	07/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
HAY8662	54256679F	17/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJA9936	P01GZ000CV	22/01/2017	57380	186 * II	293.47
QIP0632	P01GX000L1	07/08/2017	54281	181 * V	293.47
QHJ2456	54256819F	07/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
QHS6878	54256753F	12/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
KJF3519	54255437F	19/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MEK9861	54256686F	17/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHH4879	54256688F	26/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LEANDRO DE ARAUJO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2382/2017

Publicação Nº 1409855

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2382/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCC6741	55008917F	19/09/2017	50100	162 * I
CER3944	P01GX000OD	08/10/2017	50100	162 * I
CER3944	P01GX000OE	08/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDJ5402	55008921F	17/09/2017	69120	232
DPG8006	P035R0000S	30/09/2017	65992	230 * V
MBS4998	P01GZ000QJ	06/10/2017	65992	230 * V
MAA4227	P01GZ000QH	05/10/2017	65992	230 * V
CER3944	P01GX000OF	08/10/2017	66102	230 * VII
MBS4998	P01GZ000QK	06/10/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE DAVID MACHADO
DELEGADO POLÖCIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2383/2017

Publicação Nº 1409854

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - DEMUTRAN - 281850

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2383/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFB7389	P02Z700009	06/09/2017	76252	ART 181, XX
QIE2218	54254764F	28/09/2017	76332	ART 252, UNICO

DRL5679	P01GZ000Q0	15/09/2017	54360	181 * VI
MHI9599	54256698F	09/10/2017	54790	181 * X
AOW7668	P01GX000MK	09/09/2017	55090	181 * XIII
OKH2514	P01GX000O4	07/10/2017	55090	181 * XIII
MKK8289	54256162F	09/10/2017	55500	181 * XVIII
QIA0804	54256163F	09/10/2017	55500	181 * XVIII
LXI0271	P01GX000ML	09/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MKT4495	54254763F	21/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MJZ4587	54255985F	07/10/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LEANDRO DE ARAUJO
AUTORIDADE DE TRANSITO

Lajeado Grande

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8667 321/2017

Publicação Nº 1409582

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8667 321/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MMF0886	P02WZ0001W	12/08/2017	53800	181 * I	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAJEADO GRANDE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALBINO DE SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8667 320/2017

Publicação Nº 1409583

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8667 320/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JQH4767	P02WX0001H	15/09/2017	50292	162* II
AKZ5310	P02WZ0002E	22/09/2017	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAJEADO GRANDE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALBINO DE SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

LAURO MULLER

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8212 1142/2017

Publicação Nº 1409781

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8212 1142/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAZ8568	P01FE000QA	05/08/2017	50292	162* II	880.40
BBB2324	P01FE000KU	21/06/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
DIS6173	P01FE000Q3	31/07/2017	53800	181 * I	130.16
MDR7734	P01FE000I4	11/06/2017	55250	181 * XV	130.16
MJT9986	P01FE000IL	14/06/2017	55250	181 * XV	130.16
MDC3373	P01FE000JL	17/06/2017	59750	204	195.23
MKN1611	P01FE000JR	17/06/2017	59750	204	195.23
MDC3373	P01FE000HY	09/06/2017	72340	250 * I * a	130.16
MBY6289	P01FE000IZ	15/06/2017	51851	167	195.23
MKE5150	P01FE000C4	08/05/2017	54281	181 * V	293.47
DIN1347	P01FE000OH	15/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
AZZ0913	P01FE000O4	13/07/2017	58433	196	195.23
ASZ7915	P01FE000L3	23/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFN7204	P01FE000I6	12/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BCL9797	P01FE000QR	08/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAURO MULLER/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8212 1141/2017

Publicação Nº 1409782

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8212 1141/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDH6127	P01FE000UP	05/09/2017	50100	162 * I
AST0743	P01FE000W0	16/09/2017	50100	162 * I
QHL9010	P01FE000WE	19/09/2017	53800	181 * I
HEM9429	P01FE000WI	19/09/2017	53800	181 * I
QHL9010	P01FE000UU	06/09/2017	53800	181 * I
MKJ7797	P01FE000U4	02/09/2017	55250	181 * XV
MDH6127	P01FE000V4	07/09/2017	55250	181 * XV
MEN9755	P01FE000U6	02/09/2017	57380	186 * II
MHD0686	P01FE000VW	16/09/2017	65300	228
QHM5958	P01FE00109	14/10/2017	65300	228
MCT0486	P01FE000VO	15/09/2017	65480	229
QHA4800	P01FE000VV	16/09/2017	51851	167
DDR6284	P01FE000T0	22/08/2017	51851	167
LYF6404	P01FE000YT	05/10/2017	51851	167
MEQ4309	P01FE000ZH	09/10/2017	51851	167
MJR8586	P01FE000VD	14/09/2017	56141	182 * V
MIG0201	P01FE000UW	06/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MEH6482	P01FE000YY	06/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIP7424	P01FE000WH	19/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHB3105	P01FE000W7	18/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHA0992	P01FE000VL	15/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAURO MULLER/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

LEBON REGIS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8526 646/2017

Publicação Nº 1409610

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8526 646/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFH7005	P02QD0001D	02/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
LZN0859	P02QD0003I	01/08/2017	50292	162* II	880.40
MHF0142	P02QD0003R	09/08/2017	50292	162* II	880.40
AFM8199	P02QD0003V	12/08/2017	50100	162 * I	880.40
AFM8199	P02QD0003W	12/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHF0142	P02QD0003Q	09/08/2017	51691	165	2934.68
MIQ1761	P02QD00043	16/08/2017	51851	167	195.23
AFM8199	P02QD0003X	12/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LEBON REGIS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8526 645/2017

Publicação Nº 1409611

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8526 645/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWV1329	P02QD0004V	20/09/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LEBON REGIS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

LEOBERTO LEAL

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8516 289/2017

Publicação Nº 1409612

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8516 289/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIQ4750	P02S30000M	19/09/2017	64080	221
MIQ4750	P02S30000I	13/09/2017	69800	239
MGW8297	P02S30000J	16/09/2017	65561	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LEOBERTO LEAL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

Lindóia do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8340 488/2017

Publicação Nº 1409707

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8340 488/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFI2919	P03580000P	12/08/2017	73400	252 * IV	130.16
QHF8015	P03580000L	06/08/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LINDOIA DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO DE POLICIA

Luis Alves

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8651 933/2017

Publicação Nº 1409592

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8651 933/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a.

INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AJJ3478	55662009D	25/01/2014	69120	232	53.20
MBZ3136	55233230C	05/09/2014	65992	230 * V	191.53
MWC5379	55661254D	31/10/2014	65992	230 * V	191.53
MLM0624	55662494D	28/01/2016	65992	230 * V	191.54
MDJ5011	P016E000AH	04/07/2017	50100	162 * I	880.40
MJQ6377	P016E000BB	01/08/2017	50100	162 * I	880.40
MDJ5011	P016E000AI	04/07/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MGY1639	P016E000BC	03/08/2017	73580	252 * V	130.16
MJQ6377	P016E000BA	01/08/2017	65992	230 * V	293.47
MDJ5011	P016E000AG	04/07/2017	65992	230 * V	293.47
KMZ7818	P016E000BL	09/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LUIZ ALVES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

SAVERIO SARUBBI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8651 934/2017

Publicação Nº 1409591

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES - DETRANLU - 281970

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8651 934/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBZ3136	55662257D	06/12/2014	51851	167	127.69
KMZ7818	P016E000BK	09/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MGY1639	P016E000BD	03/08/2017	70301	244 * I	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LUIZ ALVES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FRANCISCO EDUARDO GESSER
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8651 932/2017

Publicação Nº 1409593

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES - DETRANLU - 281970

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8651 932/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGY7594	P016E000CS	06/10/2017	61220	214 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LUIZ ALVES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FRANCISCO EDUARDO GESSER
DIRETOR DE TRANSITO

LUZERNA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8500 498/2017

Publicação Nº 1409617

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8500 498/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCB8203	P013I000B8	11/08/2017	51851	167	195.23
MLG3405	P013I000AI	29/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LUZERNA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8500 497/2017

Publicação Nº 1409618

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8500 497/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDW2517	54306718N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MBO4329	P00ZO00130	14/09/2017	57200	186 * I
MBO4329	P00ZO0012Y	14/09/2017	58350	195
MBO4329	P00ZO0012X	14/09/2017	66700	230 * XIII
MBO4329	P00ZO0012V	14/09/2017	73400	252 * IV
MBO4329	P00ZO0012W	14/09/2017	51851	167
MBO4329	P013I000CE	14/09/2017	65992	230 * V
MDG5777	P02W00008I	05/10/2017	65992	230 * V
MBO4329	P00ZO0012Z	14/09/2017	66102	230 * VII
QIJ4471	P013I000CY	19/09/2017	59670	203 * V
QHD2146	P02W00008C	04/10/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LUZERNA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

MACIEIRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8697 140/2017

Publicação Nº 1409579

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8697 140/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFJ1384	P02TV0000F	06/09/2017	53800	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MACIEIRA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

MAFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1665/2017

Publicação Nº 1409915

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1665/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFL4904	P02PG00053	14/08/2017	50100	162 * I	880.40
IBP1794	P02PG0004Z	10/08/2017	50450	162 * V	293.47
MFQ4384	P01GF000B4	19/08/2017	66700	230 * XIII	195.23
AAA7166	P02PH0000I	07/06/2017	69120	232	88.38
MFL4904	P02PG00052	14/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RAFFAELLO ROSS
DELEGADO DE POLICIA - 9 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1666/2017

Publicação Nº 1409914

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA - 281990

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1666/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHB8067	P02PG0004F	04/08/2017	55250	181 * XV	130.16
MIU5296	P02PG0004N	08/08/2017	51851	167	195.23
NXE2436	P02PG00056	16/08/2017	51851	167	195.23
DTB1254	P02PH0001S	03/07/2017	51851	167	195.23
AJW5108	P02PG00040	02/08/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOAO ALFREDO FERREIRA
AUTORIDADE MUNICIPAL TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1663/2017

Publicação Nº 1409917

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1663/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEE0776	P02DU0001O	24/09/2017	50100	162 * I
MEW1454	P01GD000BQ	09/10/2017	50450	162 * V
ALD7006	P024N00014	11/10/2017	50450	162 * V
QHK3545	P02PH00084	19/09/2017	65992	230 * V
ALD7006	P024N00013	11/10/2017	65992	230 * V
AEE0776	P02DU0001P	24/09/2017	65992	230 * V
AMR6012	P02DS0001J	12/09/2017	65992	230 * V
AMR6012	P02DS0001K	12/09/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RAFFAELLO ROSS
DELEGADO DE POLICIA - 9 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1664/2017

Publicação Nº 1409916

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA - 281990

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1664/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIM2556	P024N00012	11/10/2017	76251	ART 181, XX
QHD6951	P01GF000C2	06/10/2017	53800	181 * I
AVC2299	P01H5000CF	14/09/2017	54600	181 * IX
MBJ4782	P01GF000BY	06/10/2017	55500	181 * XVIII
MKJ7958	P02PG00071	16/09/2017	57030	185 * I
MEN5384	P01H5000CS	07/10/2017	68580	231 * VII

MML9643	P02PH0007R	18/09/2017	51851	167
OAK4860	P02PG00078	19/09/2017	51851	167
ALT3862	P02PH00082	19/09/2017	51851	167
CQJ0600	P02PH00083	19/09/2017	51851	167
AKL3875	P02PG0007G	19/09/2017	51852	167
MAH8357	P02PG00077	19/09/2017	51852	167
MBZ9355	P02PG0006J	11/09/2017	51852	167
IVY4416	P01GF000C5	06/10/2017	54522	181 * VIII
QHD6951	P02PG0008X	10/10/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOAO ALFREDO FERREIRA
AUTORIDADE MUNICIPAL TRANSITO

MARACAJÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8372 768/2017

Publicação Nº 1409684

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8372 768/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCB8735	P01JT00068	22/06/2017	51851	167	195.23
MBZ6758	P02WI0013E	03/08/2017	51851	167	195.23
MLL8116	P01JT0007A	09/08/2017	51851	167	195.23
MBL9173	P02XU0000P	04/07/2017	70481	244 * II	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARACAJA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8372 767/2017

Publicação Nº 1409685

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8372 767/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IGJ5940	P01JT0008W	17/09/2017	50100	162 * I
MMH4032	P01JT0008Y	24/09/2017	50100	162 * I
IGJ5940	P01JT0008V	17/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
DDF6858	P01JT0008L	16/09/2017	54522	181 * VIII
DDF6858	P01JT0008K	16/09/2017	65992	230 * V
BOH4850	55022155E	31/08/2017	65992	230 * V
MMH4032	P01JT0008X	24/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARACAJA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

MARAVILHA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8224 1915/2017

Publicação Nº 1409775

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8224 1915/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEI9021	P00OL000T3	30/06/2017	50100	162 * I	880.40
JWI0119	P00OL000T5	01/07/2017	65992	230 * V	293.47
ADD5272	P0135000T2	13/08/2017	65992	230 * V	293.47
MEI9021	P00OL000T2	30/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEI9021	P0135000QV	30/06/2017	66102	230 * VII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARAVILHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8224 1916/2017

Publicação Nº 1409774

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - ORTRAMA - 282050

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8224 1916/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a.

INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ADD5272	P0135000T3	13/08/2017	51930	168	293.47
DOR3213	P0135000TJ	27/08/2017	52312	172	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARAVILHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

VALDEMIR ANDRETTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8224 1913/2017

Publicação Nº 1409777

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8224 1913/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CXR1121	P00OL000WL	22/09/2017	64080	221
MHH0482	P00OL000W0	01/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARAVILHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8224 1914/2017

Publicação Nº 1409776

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - ORTRAMA - 282050

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8224 1914/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLW7183	P03KM00007	06/10/2017	54600	181 * IX
MEF3768	P00OL000WR	26/09/2017	61810	215 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARAVILHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

VALDEMIR ANDRETTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

MAREMA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8308 349/2017

Publicação Nº 1409722

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE TRANSITO N.8308 349/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
APW3738	P02WX0000W	29/07/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAREMA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

MASSARANDUBA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8234 977/2017

Publicação Nº 1409770

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8234 977/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEK2955	54296115F	27/08/2015	65992	230 * V	191.54
MLY8158	P00QN000PV	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MAW9533	P00QN000QD	17/08/2017	55250	181 * XV	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MASSARANDUBA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8234 976/2017

Publicação Nº 1409771

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8234 976/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKW3182	P00QN000SZ	16/09/2017	75790	165 A
MBB6396	P00QM000PC	20/09/2017	50100	162 * I
MBQ5826	P00QM000PL	21/09/2017	50100	162 * I
MIT6673	P00QM000P7	19/09/2017	52070	169
MGE6619	P00QM000PO	21/09/2017	52070	169
MJD3718	P00QM000PD	20/09/2017	52070	169
LZT2244	P00QM000PH	20/09/2017	52070	169
MHT1314	P00QM000PB	20/09/2017	52070	169
MFO7488	P00QN000SV	15/09/2017	55250	181 * XV
OOG0125	P00QN000TI	20/09/2017	58350	195
AJG6452	P00QM000PM	21/09/2017	64080	221
MFH6440	P00QN000US	10/10/2017	64080	221
LXK9921	P00QM000PU	21/09/2017	73400	252 * IV
MDX8375	P00QN000TO	21/09/2017	73400	252 * IV
MBM9252	P00QM000Q0	22/09/2017	73400	252 * IV
MLH8409	P00QN000T1	18/09/2017	73400	252 * IV
MLN4915	P00QM000P9	19/09/2017	51851	167
MEO0609	P00QM000PS	21/09/2017	56732	183
MKW3182	P00QN000T0	16/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MASSARANDUBA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

MATOS COSTA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8362 197/2017

Publicação Nº 1409688

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8362 197/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
GKK0574	54030179E	24/08/2017	55250	181 * XV	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MATOS COSTA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

SIRLEI GUTOSKI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8362 196/2017

Publicação Nº 1409689

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8362 196/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AXT5256	54030182E	02/09/2017	53800	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MATOS COSTA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

SIRLEI GUTOSKI
DELEGADO DE POLICIA

MELEIRO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8078 673/2017

Publicação Nº 1409912

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8078 673/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
OKH0315	P02UA0000N	24/06/2017	50450	162 * V	293.47
OKH0315	P02UA0000P	24/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47

OKH0315	P02UA0000M	24/06/2017	51851	167		195.23
MJA1603	P02UA00017	13/07/2017	65561	230 * I		293.47
MKO9593	P02UA0000U	01/07/2017	65992	230 * V		293.47
MJA1603	P02UA00016	13/07/2017	65992	230 * V		293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 672/2017

Publicação Nº 1409913

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 672/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKI9905	P02UA0003E	16/09/2017	67000	230 * XVI
MGM6256	P02UA00044	09/10/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

MODELO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8434 525/2017

Publicação Nº 1409647

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8434 525/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AJN4862	55870025D	29/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
AJN4862	55870024D	29/07/2017	51851	167	195.23
AJN4862	55870023D	29/07/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MODELO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RONALDO NECKEL MORETTO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8434 524/2017

Publicação Nº 1409648

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8434 524/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBT0992	P03L70000D	14/09/2017	50450	162 * V
MBT0992	P03L70000C	14/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MODELO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RONALDO NECKEL MORETTO
DELEGADO DE POLICIA

Monte Carlo

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8474 961/2017

Publicação Nº 1409623

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8474 961/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZJ1172	P01JF0009Q	08/10/2017	66372	230 * IX
MGS5751	P01JF0009P	08/10/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MONTE CARLO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JHON ENDY LAMB
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8474 962/2017

Publicação Nº 1409622

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO - 255610

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8474 962/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QIL2560	P01JF0009O	07/10/2017	55250	181 * XV
MEW1812	P01JF0009R	08/10/2017	65300	228
MHW4224	P01JF0009N	07/10/2017	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MONTE CARLO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE COUTO DE OLIVEIRA FILHO
DIRETOR DE TRANSITO

Monte Castelo

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8200 500/2017

Publicação Nº 1409797

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8200 500/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBO9597	P02WL00018	07/10/2017	50100	162 * I
MBO9597	P02WL00017	07/10/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MONTE CASTELO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

Morro da Fumaça

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8248 1136/2017

Publicação Nº 1409760

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8248 1136/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJV6629	54291219N	22/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MEZ6993	P01FD001J3	15/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
IRF0774	P01FD001G7	04/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
AJG3994	P01FD001GT	06/08/2017	51851	167	195.23
MJV6881	P038J00002	29/06/2017	51851	167	195.23
MLE2606	P038J00007	29/06/2017	51851	167	195.23
JAS1301	P01FD001CV	30/06/2017	51851	167	195.23
MBZ9031	P01FD001IF	11/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MJH5770	P01FD001GB	04/08/2017	60501	208	293.47
MJH5770	P01FD001GC	04/08/2017	60841	211	195.23
MIO2315	P01FD001HY	07/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO DA FUMACA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8248 1135/2017

Publicação Nº 1409761

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8248 1135/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AET7048	P01FD001NC	07/10/2017	50100	162 * I
LYP7708	P038J0001P	09/10/2017	51930	168
MJS8989	P01FD001O2	14/10/2017	54600	181 * IX

MED4284	P01FD001NE	07/10/2017	73400	252 * IV
MEF9435	P01FD001NF	07/10/2017	73400	252 * IV
MEX7293	P01FD001NH	07/10/2017	73400	252 * IV
MHU0630	P01FD001LX	07/09/2017	73400	252 * IV
MEA5316	P01FD001LY	07/09/2017	51851	167
KLD5491	P01FD001M8	08/09/2017	51851	167
AGY6401	P01FD001MK	12/09/2017	51851	167
MKJ6487	P01FD001NJ	07/10/2017	51851	167
CIS6175	P038J0001C	01/10/2017	51851	167
MLA4676	P01FD001NA	07/10/2017	60502	208
AET7048	P01FD001NB	07/10/2017	65992	230 * V
MCV2633	P038J0000D	19/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO DA FUMACA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

MORRO GRANDE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8462 232/2017

Publicação Nº 1409628

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8462 232/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
KRE3654	P02U30004M	09/08/2017	50100	162 * I	880.40
KRE3654	P02U30004N	09/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
JRB9852	P02QX0005U	09/08/2017	51851	167	195.23
MKR4947	P02U90000O	11/08/2017	57463	187 * I	130.16
KRE3654	P02U30004O	09/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 231/2017

Publicação Nº 1409629

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 231/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFW0134	P02U90001H	08/09/2017	51851	167
MKT0590	P02U90001K	18/09/2017	57463	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

NAVEGANTES

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8272 2194/2017

Publicação Nº 1409743

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8272 2194/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEE5587	55586389C	31/07/2017	50100	162 * I	880.40
AHU2791	55587731C	23/08/2017	50100	162 * I	880.40
MHR3732	P02P200014	23/08/2017	50100	162 * I	880.40
MKQ4255	55588696C	16/06/2017	73400	252 * IV	130.16
MHX2510	P0009000SI	22/06/2017	65992	230 * V	293.47
LYK6945	P02P00000B	01/07/2017	65992	230 * V	293.47
MAX3472	55587660C	12/07/2017	65992	230 * V	293.47
MHR3732	P02P200013	23/08/2017	65992	230 * V	293.47
MEE5587	55586390C	31/07/2017	65992	230 * V	293.47
QHM2215	55586398C	02/08/2017	65992	230 * V	293.47
MFN2508	P014T00057	25/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8272 2195/2017

Publicação Nº 1409742

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES - NAVETRAN - 282210

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8272 2195/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIX9908	55587987C	25/07/2017	52070	169	88.38
QHZ5466	55587755C	10/08/2017	53800	181 * I	130.16
MLC2091	55587576C	03/07/2017	53800	181 * I	130.16
MKE3960	P02OX0000A	13/08/2017	55090	181 * XIII	130.16
MKJ5015	55587002C	03/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MGO3620	55588682C	09/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MHP6289	55586366C	17/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
MHE6542	P016B0007D	01/07/2017	57380	186 * II	293.47
BMW3370	55587773C	28/08/2017	61220	214 * I	293.47
IUR4651	P01A10008S	18/08/2017	62030	217	130.16
BMW3370	55587772C	28/08/2017	64910	227 * II	88.38
LYK6945	P02P00000A	01/07/2017	65300	228	195.23
NYY2488	55587898C	30/06/2017	51851	167	195.23
QHX5085	P014T0005B	04/08/2017	51851	167	195.23
IJS6603	55587956C	20/07/2017	51851	167	195.23
ARA9471	P016X0008O	29/07/2017	52311	172	130.16
MJN1210	55587588C	07/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
ARF9676	55587692C	18/07/2017	60412	207	195.23
MIZ3763	55587960C	20/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOHNNY EURICO COELHO
SUPERINTENDENTE

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8272 2192/2017

Publicação Nº 1409745

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8272 2192/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEP1022	P02OW00021	02/10/2017	50100	162 * I
MMD8028	P02OX0001L	19/09/2017	50100	162 * I
MMD8028	P02OX0001M	19/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHW8402	P01A10009C	09/09/2017	66020	230 * VI
MHW8402	P01A10009D	09/09/2017	66700	230 * XIII
MHW8402	P01A10009B	09/09/2017	69120	232
QIJ7191	P02OX0001I	19/09/2017	73400	252 * IV
MHO2958	P016S0008O	05/10/2017	73400	252 * IV
MKG8055	55587390C	04/10/2017	65992	230 * V
MKO1726	P016S0008Y	11/10/2017	65992	230 * V
MFS9421	P016S00089	12/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8272 2193/2017

Publicação Nº 1409744

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES - NAVETRAN - 282210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8272 2193/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKH1178	55587387C	03/10/2017	76251	ART 181, XX

HAY8413	P014T0005Y	05/09/2017	76252	ART 181, XX
IQR2030	P016S0008P	10/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MJJ6464	55587175C	15/09/2017	53800	181 * I
MJQ7277	55587438C	04/09/2017	53800	181 * I
MLL0777	P01A10009E	09/09/2017	54600	181 * IX
MHO8993	55587388C	03/10/2017	54600	181 * IX
QHP2403	P02OW00018	16/08/2017	55250	181 * XV
ATJ4345	P02P200019	06/09/2017	55250	181 * XV
MGL7578	P02P20001B	06/09/2017	55250	181 * XV
ARM5696	P02P20001C	06/09/2017	55250	181 * XV
MJX8694	P02P20001N	06/09/2017	55250	181 * XV
QIJ0476	P01A10009I	11/09/2017	55250	181 * XV
KOJ2235	P016S00082	11/09/2017	55250	181 * XV
MEH6416	55587417C	31/08/2017	55500	181 * XVIII
PUG1838	55587424C	01/09/2017	55500	181 * XVIII
MIY0952	55587392C	05/10/2017	55500	181 * XVIII
HCV0259	55587168C	14/09/2017	55680	181 * XIX
MHO2958	P016S0008N	05/10/2017	58350	195
MIC9720	55587425C	01/09/2017	61220	214 * I
NTI5822	P014T0006M	11/10/2017	51851	167
MHS3109	P016X0009H	11/10/2017	51851	167
QIA3825	55587426C	01/09/2017	51851	167
MBU6920	P01A1000A3	21/09/2017	54521	181 * VIII
MEF7372	P01A1000B2	09/10/2017	54521	181 * VIII
FHF9887	55937826E	07/09/2017	54521	181 * VIII
MIZ0029	P014T00065	15/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIA0979	55587446C	05/09/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146
MEH6962	55587427C	01/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
QHA3140	55587442C	05/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
ARD9822	55587429C	01/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOHNNY EURICO COELHO
SUPERINTENDENTE

Nova Itaberaba

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8456 304/2017

Publicação Nº 1409635

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8456 304/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IJM4249	P02Z200004	06/08/2017	50100	162 * I	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA ITABERABA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

Nova Trento

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8153 1178/2017

Publicação Nº 1409824

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8153 1178/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCO1142	P01KE000QP	23/07/2017	50100	162 * I	880.40
MCO1142	P01KE000QQ	23/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MMJ5536	55589250F	14/04/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MFE1763	P01KE000RT	07/08/2017	68580	231 * VII	130.16
MCZ3312	P01KE000QR	25/07/2017	65992	230 * V	293.47
MIH6887	P01KE000PD	01/07/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 1177/2017

Publicação Nº 1409825

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 1177/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JWU4886	P01KE000U9	18/09/2017	50100	162 * I
JWU4886	P01KE000U8	18/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
HOJ2372	P01KE000SF	27/08/2017	55500	181 * XVIII
JWU4886	P01KE000UD	18/09/2017	57200	186 * I
JWU4886	P01KE000U6	18/09/2017	58350	195
JWU4886	P01KE000UC	18/09/2017	65800	230 * IV
LXX1190	P02RO0000Z	06/10/2017	51851	167
MLN2297	P01KE000U1	11/09/2017	65561	230 * I
JWU4886	P01KE000U7	18/09/2017	65992	230 * V
JWU4886	P01KE000UA	18/09/2017	66371	230 * IX
JWU4886	P01KE000UB	18/09/2017	66531	230 * XI
JWU4886	P01KE000UE	18/09/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

ORLEANS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1706/2017

Publicação Nº 1409905

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1706/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCN0784	P01FZ000QB	15/07/2017	50100	162 * I	880.40
MCN0784	P01FZ000QC	15/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MFT5053	P01FX00150	01/07/2017	66020	230 * VI	293.47
MIE7640	P01FX0011U	11/06/2017	67000	230 * XVI	195.23
CYR3455	P01FX0011Y	11/06/2017	67000	230 * XVI	195.23
MCN0784	P01FZ000QD	15/07/2017	65992	230 * V	293.47
LXZ9648	P01FZ000RZ	29/07/2017	65992	230 * V	293.47
CYR3455	P01FX0011X	11/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MFT5053	P01FX00151	01/07/2017	66531	230 * XI	195.23
MFT5053	P01FX0014Z	01/07/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1707/2017

Publicação Nº 1409904

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - 282290

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1707/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
OIJ0006	P01FX00145	23/06/2017	53800	181 * I	130.16
MBK0827	P01FX00166	01/08/2017	53800	181 * I	130.16
DXB7080	55381059F	24/06/2017	57200	186 * I	195.23
MDS9547	P01FX0016K	11/08/2017	65300	228	195.23
CYR3455	P01FX0011W	11/06/2017	68070	231 * II * c	293.47
LXN6088	P01FZ000TH	16/08/2017	51851	167	195.23
MIZ1659	P01FZ000TI	16/08/2017	51851	167	195.23
IQE6629	P01FX0013O	20/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1704/2017

Publicação Nº 1409907

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1704/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDJ7612	P01FX00190	10/09/2017	50100	162 * I
QHE8633	P01FY0004K	14/09/2017	66020	230 * VI
MDP6850	P01FY0004O	16/09/2017	66020	230 * VI
MFA2215	P01FX0019S	18/09/2017	66020	230 * VI
MCZ1553	P01FY0004P	19/09/2017	66020	230 * VI
MJB8730	P01FZ000WN	04/10/2017	66020	230 * VI
MDJ7612	P01FX0018Y	10/09/2017	65992	230 * V
LZH2591	P01FZ000XF	11/10/2017	65992	230 * V
MJB8730	P01FZ000WK	04/10/2017	65992	230 * V
MJB8730	P01FZ000WL	04/10/2017	66102	230 * VII
MCZ1553	P01FY0004Q	19/09/2017	66102	230 * VII
MFA2215	P01FX0019T	18/09/2017	66102	230 * VII
QHE8633	P01FY0004L	14/09/2017	66102	230 * VII
MJB8730	P01FZ000WM	04/10/2017	66371	230 * IX
MJB8730	P01FZ000WR	04/10/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1705/2017

Publicação Nº 1409906

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - 282290

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1705/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MDJ7612	P01FX00192	10/09/2017	52070	169
CCF3576	P01FX001AB	22/09/2017	52070	169
MJB8730	P01FZ000WO	04/10/2017	52070	169
MCZ1553	P01FY0004R	19/09/2017	52070	169
IPE6187	P01FZ000XA	09/10/2017	53800	181 * I
NPF0065	P01FX0019P	16/09/2017	55250	181 * XV
MDJ7612	P01FX00191	10/09/2017	57200	186 * I
QHE8633	P01FY0004J	14/09/2017	57380	186 * II
MDJ7612	P01FX0018Z	10/09/2017	58350	195
MJB8730	P01FZ000WQ	04/10/2017	58350	195
MJW2390	P01FZ000X5	08/10/2017	59910	206 * I
CCF3576	P01FX001AA	22/09/2017	51851	167
MHW0467	P01FX0019M	15/09/2017	51851	167
MIK2530	P01FZ000XD	09/10/2017	51851	167
MJU9037	P01FZ000XB	09/10/2017	54522	181 * VIII
MFA2215	P01FX0019U	18/09/2017	63944	220 * XIV
QHU0480	55381064F	08/09/2017	68231	231 * IV
OKF0894	P01FX0019R	17/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
AUTORIDADE DE TRANSITO

OURO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8268 780/2017

Publicação Nº 1409746

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8268 780/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BKG8044	P00VE000X9	30/06/2017	50450	162 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8268 779/2017

Publicação Nº 1409747

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - DETRANO - 282310

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8268 779/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIJ7995	P00VD00121	09/10/2017	51851	167
QIC6897	P00VD00109	18/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

Ederson savaris
Diretor de transito

PALHOÇA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2467/2017

Publicação Nº 1409927

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2467/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYS5279	P02WJ0000U	14/06/2017	50292	162* II	880.40
DIE8426	P01GJ000D6	14/06/2017	50100	162 * I	880.40
KXB2215	P02X80002H	25/06/2017	50100	162 * I	880.40
MDY0683	P02WJ0000N	14/06/2017	50100	162 * I	880.40
MIO5462	P03AM0000C	26/06/2017	50100	162 * I	880.40
MAB3545	P02XA00043	01/08/2017	50100	162 * I	880.40
MFL5214	P016M000E9	12/08/2017	50450	162 * V	293.47
ACO0051	P03AM0000N	30/06/2017	50450	162 * V	293.47
MIO5462	P03AM0000D	26/06/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MDY0683	P02WJ0000O	14/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
KXB2215	P02X80002I	25/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MAM6114	P02XH00022	28/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MAM6114	P02XH00023	28/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MAB3545	P02XA00044	01/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDY0683	P02WJ0000P	14/06/2017	64080	221	130.16
MFN4864	P016O000LR	02/07/2017	64080	221	130.16
MFO2834	P01GE000DM	24/08/2017	65800	230 * IV	293.47
MDD7425	P016I000EV	05/08/2017	67000	230 * XVI	195.23
MCS5982	P02XH0001G	27/07/2017	73400	252 * IV	130.16
QID1024	P02WJ00027	06/08/2017	50371	162 * III	586.94
EIC5237	54367469F	22/07/2017	51691	165	2934.68
MFO2834	P01GE000DL	24/08/2017	65561	230 * I	293.47
MDY0683	P02WJ0000M	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFO2834	P01GE000DK	24/08/2017	65992	230 * V	293.47
MAB3545	P02XA00042	01/08/2017	65992	230 * V	293.47
MJV5915	P03AM0005I	09/08/2017	65992	230 * V	293.47
MFL5214	P016M000E8	12/08/2017	65992	230 * V	293.47
NBU4227	P02X70000P	22/07/2017	65992	230 * V	293.47
MFN4864	P016I000DB	02/07/2017	65992	230 * V	293.47
MIT5035	P016M000DH	04/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCS5982	P02XH0001E	27/07/2017	66372	230 * IX	195.23
EIA4486	P016G000IO	13/07/2017	66372	230 * IX	195.23
MCS5982	P02XH0001F	27/07/2017	66531	230 * XI	195.23
MCC2256	P02XH0000P	17/06/2017	66531	230 * XI	195.23
MCS5982	P02XH0001J	27/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MIT5035	P016M000DK	04/06/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2468/2017

Publicação Nº 1409926

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2468/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIZ2710	54273178N	04/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MFA9607	54278056N	14/07/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MGZ8157	54287116N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	880.40
QIM1675	54292882N	29/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKQ0803	55459937F	21/01/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MIX1610	54872938G	26/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MEC4656	54872919G	25/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
FAB5749	54872840G	01/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
JOG3445	54873031G	04/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
DYJ1449	54872289G	11/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QIU1971	54871710G	12/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MGS3426	54873297G	15/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MEE2008	54873420G	14/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MJU2281	54873674G	14/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MLG5368	54873336G	14/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MFI3294	54873208G	16/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MMH9630	P02XB0002E	15/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MGO9562	54873924G	17/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MIN8218	P02XB0002Z	16/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
ILN0049	P016H000M2	25/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MFW3367	54870495G	22/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKR7842	54872084G	26/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MBP4770	54872211G	27/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MDA6107	54872486G	27/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
CNY9038	54872168G	31/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
LXS9959	54872923G	25/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MCS5982	P02XH0001H	27/07/2017	52070	169	88.38

MCX3557	54872983G	27/07/2017	53800	181	*	I	130.16
QHA1777	54871296G	23/06/2017	53800	181	*	I	130.16
MIA9849	54871663G	07/06/2017	53800	181	*	I	130.16
MGH7555	54871931G	04/08/2017	55500	181	*	XVIII	130.16
KMM4296	54872383G	08/08/2017	55500	181	*	XVIII	130.16
MJF7279	P03AM0005K	11/08/2017	55500	181	*	XVIII	130.16
LXM3217	54873723G	14/08/2017	55680	181	*	XIX	195.23
MEE3685	54873681G	15/08/2017	55680	181	*	XIX	195.23
NRS6501	54131567G	15/02/2017	55680	181	*	XIX	195.23
MLS2846	54872465G	30/06/2017	56650	182	*	X	130.16
KFR9739	54872977G	27/07/2017	56650	182	*	X	130.16
MAX3023	P03AM0001P	06/07/2017	57200	186	*	I	195.23
MDL6803	54873008G	28/07/2017	57380	186	*	II	293.47
LZT9584	54872314G	28/07/2017	57380	186	*	II	293.47
MIV3306	54871768G	13/06/2017	57380	186	*	II	293.47
QIP8391	55461828F	04/05/2017	57380	186	*	II	293.47
MGS3426	54873296G	15/08/2017	57380	186	*	II	293.47
QID8393	54873343G	15/08/2017	57380	186	*	II	293.47
QHP1489	54873743G	15/08/2017	57380	186	*	II	293.47
MKS3021	54873938G	17/08/2017	57380	186	*	II	293.47
MIT5035	P016M000DJ	04/06/2017	58350	195			195.23
MFN4864	P016O000LS	02/07/2017	58350	195			195.23
QID1024	P02WJ00026	06/08/2017	58350	195			195.23
MIV7484	54873657G	10/08/2017	51851	167			195.23
LWX3220	54873663G	14/08/2017	51851	167			195.23
MKV9445	54873666G	14/08/2017	51851	167			195.23
MHW1107	54873667G	14/08/2017	51851	167			195.23
MLC8990	P03AM0004L	03/08/2017	51851	167			195.23
MBI5437	P03AM0000Y	04/07/2017	51851	167			195.23
MKA7110	54872070G	23/06/2017	51851	167			195.23
MHR2486	54871975G	23/06/2017	51851	167			195.23
MKR7842	54872083G	26/06/2017	51851	167			195.23
MLE9051	54871784G	19/06/2017	51851	167			195.23
MKX3173	54873926G	17/08/2017	51851	167			195.23
MDF4665	P03AM0005Z	19/08/2017	51851	167			195.23
MEN1737	54873671G	14/08/2017	51851	167			195.23
MCO9386	54873731G	14/08/2017	51851	167			195.23
JPJ6008	54873738G	14/08/2017	51851	167			195.23
AJJ5206	54873707G	10/08/2017	51851	167			195.23
MGO9562	54873923G	17/08/2017	51851	167			195.23
MIT5035	P016M000DL	04/06/2017	52152	170			293.47
ERG5533	55461970F	15/05/2017	54521	181	*	VIII	195.23
MFW6595	54871302G	19/05/2017	54521	181	*	VIII	195.23
MES6053	54129502G	20/01/2017	54521	181	*	VIII	195.23
LUN5983	54870812G	25/04/2017	54521	181	*	VIII	195.23
MJA4117	54871486G	12/06/2017	54521	181	*	VIII	195.23
KRT1502	P02XA0002H	15/07/2017	54521	181	*	VIII	195.23
MGE5795	54873061G	31/07/2017	54521	181	*	VIII	195.23
QIN5062	P02XF0000R	08/06/2017	54522	181	*	VIII	195.23
MHK9500	54871795G	19/06/2017	54523	181	*	VIII	195.23
MEQ6375	54870592G	12/06/2017	54526	181	*	VIII	195.23
MIK8295	54872405G	29/06/2017	54526	181	*	VIII	195.23
MCX2216	54873325G	14/08/2017	54526	181	*	VIII	195.23
MKE1612	54873942G	17/08/2017	56221	182	*	VI	88.38
EFK6151	54873072G	02/08/2017	58191	193			880.40
MHN0643	P016K000FP	24/07/2017	58191	193			880.40
MDM8274	P03AM00044	24/07/2017	58191	193			880.40
MMH5107	54873116G	18/08/2017	58192	193			880.40
QII8043	54872030G	27/06/2017	58196	193			880.40
QHZ3893	54872454G	28/06/2017	60412	207			195.23
QHB9640	54872245G	03/07/2017	60412	207			195.23
MCV8445	54872432G	03/07/2017	60412	207			195.23
MBF1845	54872857G	24/07/2017	60412	207			195.23

MHG2584	54874054G	21/08/2017	60412	207	195.23
MLF7076	54873965G	21/08/2017	60412	207	195.23
MIN9553	54872388G	21/08/2017	60412	207	195.23
MLM8502	54873762G	23/08/2017	60412	207	195.23
MKH7185	54874112G	23/08/2017	60412	207	195.23
MEI8411	54874108G	23/08/2017	60412	207	195.23
MCZ2748	54873774G	24/08/2017	60412	207	195.23
MHV2475	54131998G	09/03/2017	60501	208	293.47
QID1024	P02WJ00025	06/08/2017	70481	244 * II	293.47
MCS5982	P02XH0001I	27/07/2017	70991	244 * V II	195.23
MAR6813	54871801G	13/06/2017	59670	203 * V	1467.34
MLB3282	54872552G	03/07/2017	75870	ART. 184 III	293.47
MJK1761	54872899G	26/07/2017	75870	ART. 184 III	293.47
MBL4631	54872118G	07/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EWS4231	54873203G	16/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLI9808	54873741G	14/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIN8218	P02XB00030	16/08/2017	73661	252*VI	130.16
MGQ1752	P02XB0002Q	15/08/2017	73662	252*VI	130.16
MKL9009	54373696F	08/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2465/2017

Publicação Nº 1409929

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2465/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MER3456	P016M000F3	15/09/2017	50100	162 * I
MEH5295	P02XB0004O	06/10/2017	50100	162 * I

MBX6372	P02XA0008Y	09/10/2017	50100	162 * I
MDD0533	P02XH0002M	10/10/2017	50100	162 * I
ALE9620	P02XA00095	11/10/2017	50450	162 * V
MEL1594	P02XH0002J	06/10/2017	50450	162 * V
OKG3573	P02XH0002D	13/09/2017	50450	162 * V
LXA9413	P016M000FK	06/10/2017	50450	162 * V
MEH5295	P02XB0004P	06/10/2017	50610	163 c/c 162 * I
MBX6372	P02XA0008Z	09/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
AQK6780	P016O000OO	10/10/2017	64080	221
LZO2175	P02XH0002F	05/10/2017	66700	230 * XIII
EDC1111	P03AM00088	05/10/2017	67000	230 * XVI
MDD0533	P02XH0002L	10/10/2017	69120	232
MEL1594	P02XH0002H	06/10/2017	69120	232
MLK1276	P02WJ0003Z	13/09/2017	69120	232
NIN3956	P02XA0008H	04/10/2017	72850	250 * III
LZS7312	P02X70002D	06/10/2017	65561	230 * I
MDD0533	P02XH0002K	10/10/2017	65991	230 * V
LZS7312	P02X70002A	06/10/2017	65992	230 * V
EIA4486	P016G000K0	06/09/2017	65992	230 * V
MER3456	P016M000F4	15/09/2017	65992	230 * V
MFM3101	P016K000GL	17/09/2017	65992	230 * V
MEH5295	P02XB0004Q	06/10/2017	65992	230 * V
MEM0148	P02WJ0004P	07/10/2017	66102	230 * VII
MEL1594	P02XH0002G	06/10/2017	66102	230 * VII
MEL1594	P02XH0002I	06/10/2017	66372	230 * IX
MAT1542	P016O000MX	21/09/2017	66372	230 * IX
MDD0533	P02XH0002N	10/10/2017	66531	230 * XI
LZS7312	P02X70002C	06/10/2017	67261	230 * XVIII
EDC1111	P03AM00087	05/10/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2466/2017

Publicação Nº 1409928

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2466/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIL4952	54298655N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MJK3956	54299533N	19/09/2017	50020	257 õ 8§
MBH2123	54299534N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MHL7536	54304554N	03/10/2017	50020	257 õ 8§
MJL4660	54305302N	05/10/2017	50020	257 õ 8§
MJT8604	54305305N	05/10/2017	50020	257 õ 8§
KMX6974	55016108G	02/10/2017	76251	ART 181, XX
MKV8592	55016461G	04/10/2017	76331	ART 252, UNICO
MKW0018	54874672G	02/10/2017	76331	ART 252, UNICO
MLV9024	55016569G	06/10/2017	76331	ART 252, UNICO
MBV1798	54874947G	06/10/2017	76331	ART 252, UNICO
NQM4826	55016611G	06/10/2017	76331	ART 252, UNICO
IUL0894	55016612G	06/10/2017	76331	ART 252, UNICO
MLO5387	54874222G	12/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MLI0975	54873512G	06/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MLO2869	55016573G	09/10/2017	76331	ART 252, UNICO
MEI7781	54873849G	11/10/2017	76332	ART 252, UNICO
EUU8659	54874319G	01/09/2017	76332	ART 252, UNICO
QIH8365	P02XB0003E	06/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MHO7288	54873640G	14/09/2017	76332	ART 252, UNICO
QHG4625	55016616G	06/10/2017	76332	ART 252, UNICO
QHQ9535	55016501G	04/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MDT8557	55016504G	04/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MLO0428	55016452G	02/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MML7998	55016550G	05/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MIW4895	55016281G	04/10/2017	53800	181 * I
KDU3269	55016374G	05/10/2017	53800	181 * I
DWP5931	P02XA00073	07/09/2017	53800	181 * I
CXY5033	P02XH00025	07/09/2017	54600	181 * IX
MJO4118	P02WJ0003O	04/09/2017	55250	181 * XV
MCH0818	54874425G	01/09/2017	55500	181 * XVIII
DYE9491	P02X80004E	10/09/2017	55500	181 * XVIII
FBC8412	P02X80004K	10/09/2017	55500	181 * XVIII
OKH0052	55016660G	06/10/2017	55500	181 * XVIII
MLK4068	55016752G	09/10/2017	55500	181 * XVIII
MGG7312	55016028G	22/09/2017	55500	181 * XVIII
IGS1673	55016208G	02/10/2017	55680	181 * XIX
MAI8476	55016624G	10/10/2017	55680	181 * XIX
MMA4407	P02XA0008O	07/10/2017	55680	181 * XIX
HWH7353	54874671G	02/10/2017	55680	181 * XIX
MGH3909	55016567G	06/10/2017	55680	181 * XIX
MEV1909	54874676G	05/10/2017	55680	181 * XIX
MBO1689	54875072G	18/09/2017	55680	181 * XIX
MDG9880	54874323G	06/09/2017	55680	181 * XIX
QIV0093	P02X80003U	10/09/2017	55680	181 * XIX
DSZ9505	55016963G	11/10/2017	55680	181 * XIX
PUW5082	55016736G	10/10/2017	55680	181 * XIX
NKR8920	55016739G	06/10/2017	57200	186 * I
NZU0059	55016338G	29/09/2017	57200	186 * I
MGV0674	P02XB0004B	18/09/2017	57200	186 * I
MIC4015	55016726G	06/10/2017	57200	186 * I
MLM5190	55016724G	06/10/2017	57200	186 * I
QHS3759	55016721G	06/10/2017	57200	186 * I
MLX3306	55016048G	28/09/2017	57200	186 * I
MFH8717	55016345G	29/09/2017	57200	186 * I

QHH6515	54874738G	28/09/2017	57200	186	* I
MGH3983	P01GE000DZ	28/09/2017	57380	186	* II
MKT3053	54874804G	19/09/2017	57380	186	* II
MLR4204	54874803G	19/09/2017	57380	186	* II
IAX7704	55016564G	05/10/2017	57380	186	* II
ISJ6107	P016K000GX	02/10/2017	57380	186	* II
IJK7182	P016K000H3	02/10/2017	57380	186	* II
MFS0616	P02XB0004S	07/10/2017	57380	186	* II
MHB3598	P02XA0008M	06/10/2017	57380	186	* II
LXP0579	P02XB0004U	07/10/2017	57380	186	* II
MHI5619	P02XB0004X	07/10/2017	57380	186	* II
MHA6046	55016706G	05/10/2017	57380	186	* II
HTA0525	55016657G	05/10/2017	57380	186	* II
MAH3740	55016658G	05/10/2017	57380	186	* II
MEQ8725	P03AM00086	04/10/2017	57380	186	* II
MFF8203	54874853G	19/09/2017	57380	186	* II
MJU9882	55016937G	05/10/2017	57380	186	* II
OKF3365	55016946G	05/10/2017	57380	186	* II
MGJ6289	55016950G	05/10/2017	57380	186	* II
MCL3892	55016926G	05/10/2017	57380	186	* II
MLN8054	55016300G	05/10/2017	57380	186	* II
MGC0019	55016299G	05/10/2017	57380	186	* II
AHO0384	55016297G	05/10/2017	57380	186	* II
LZU9384	55016288G	04/10/2017	57380	186	* II
OXF5079	P03AM0007B	04/10/2017	57380	186	* II
MHO9688	P03AM0007D	04/10/2017	57380	186	* II
MJB4404	P03AM0007T	04/10/2017	57380	186	* II
AXP2721	54874243G	13/09/2017	57380	186	* II
MAY2342	54874339G	12/09/2017	57380	186	* II
MCR8893	54874658G	04/09/2017	57380	186	* II
CAC8382	54874550G	04/09/2017	57380	186	* II
AWB1185	54874622G	31/08/2017	57380	186	* II
MGS8183	P016O000NN	10/10/2017	57380	186	* II
MDD6355	P016O000NY	10/10/2017	57380	186	* II
MFV7366	P016O000O0	10/10/2017	57380	186	* II
LYX3359	P016O000OA	10/10/2017	57380	186	* II
MLQ2064	P016O000OG	10/10/2017	57380	186	* II
MMK5212	55016214G	06/10/2017	57380	186	* II
MFN1062	P02XA0007I	17/09/2017	59750	204	
MHF0274	54874765G	20/09/2017	51851	167	
MKG3775	54874334G	12/09/2017	51851	167	
MBZ9364	P016G000KD	11/09/2017	51851	167	
MJS1405	54874224G	12/09/2017	51851	167	
MJC9354	55016453G	03/10/2017	51851	167	
MDO6870	55016502G	04/10/2017	51851	167	
MLI7375	55016604G	05/10/2017	51851	167	
MLP2613	55016533G	04/10/2017	51851	167	
IEE2548	55016532G	04/10/2017	51851	167	
MJA3947	55016525G	04/10/2017	51851	167	
LXG9756	55016524G	04/10/2017	51851	167	
JEH6133	55016512G	04/10/2017	51851	167	
MLI8288	55016510G	04/10/2017	51851	167	
MDJ5716	55016509G	04/10/2017	51851	167	
GZO5104	55016162G	27/09/2017	51851	167	
MFZ6507	55016441G	03/10/2017	51851	167	
MAU3145	55016433G	03/10/2017	51851	167	
MLD1581	55016582G	10/10/2017	51851	167	
AQK6780	P016O000ON	10/10/2017	51851	167	
MII8268	P016G000KB	11/09/2017	51852	167	
IPT2001	54874217G	12/09/2017	54521	181	* VIII
MAT8974	54874225G	12/09/2017	54521	181	* VIII
HRJ6599	55461721F	08/09/2017	54521	181	* VIII
JVD8210	54873826G	04/09/2017	54521	181	* VIII

MDE6003	54873825G	04/09/2017	54521	181 * VIII
QHI3625	54874315G	01/09/2017	54521	181 * VIII
LZH2948	P01GJ000F6	10/09/2017	54521	181 * VIII
MJP4396	55460336F	04/09/2017	54521	181 * VIII
MMA6736	55460338F	04/09/2017	54521	181 * VIII
QHU2200	P02WJ0003P	04/09/2017	54521	181 * VIII
MJA4402	P02WJ00037	04/09/2017	54521	181 * VIII
MJO4118	P02WJ0003N	04/09/2017	54521	181 * VIII
DHF6071	55016388G	10/10/2017	54521	181 * VIII
MDE6628	54874249G	13/09/2017	54523	181 * VIII
MKX8346	55016426G	03/10/2017	54523	181 * VIII
MGQ2506	55016717G	09/10/2017	54525	181 * VIII
MCB5524	54873542G	14/09/2017	54526	181 * VIII
MHI9120	54874346G	13/09/2017	54526	181 * VIII
GOE7030	54874752G	13/09/2017	56221	182 * VI
MJR0484	54874281G	29/08/2017	56221	182 * VI
MGH3983	P01GE000E0	28/09/2017	58192	193
ISJ6107	P016K000GW	02/10/2017	58196	193
QIB2099	54874211G	06/09/2017	58196	193
MFL2095	54874228G	13/09/2017	58196	193
MIZ5356	54873548G	13/09/2017	60412	207
MJY2148	54873550G	13/09/2017	60412	207
MKS7273	54874494G	11/09/2017	60412	207
MAR1157	54874495G	11/09/2017	60412	207
MBJ4127	54874497G	11/09/2017	60412	207
OKL7632	54874483G	31/08/2017	60412	207
QIP7472	54874492G	05/09/2017	60412	207
MHQ5625	54874490G	05/09/2017	60412	207
MHU2285	55016413G	02/10/2017	60412	207
GLL4807	55016447G	03/10/2017	60412	207
ATW0834	55016442G	03/10/2017	60412	207
MJG3069	54874745G	29/09/2017	60412	207
IOD1942	55016376G	04/10/2017	60412	207
AIK9391	55016953G	04/10/2017	60412	207
MAT5560	54874938G	04/10/2017	60412	207
DGI3009	54874939G	04/10/2017	60412	207
MJL5165	55016967G	11/10/2017	60412	207
LZS8474	54874580G	30/08/2017	60502	208
QDT9480	P02XA0006W	05/09/2017	59670	203 * V
MFN1062	P02XA0007H	17/09/2017	59670	203 * V
OCA5604	54875085G	18/09/2017	59670	203 * V
EUA9809	54875003G	14/09/2017	59670	203 * V
MIE9671	54873529G	11/09/2017	59670	203 * V
EUZ4047	P01GE000G6	02/10/2017	59670	203 * V
MKY1326	54874100G	04/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MKP0988	55016390G	10/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MKU6047	54875067G	18/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MGZ7206	54875082G	18/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
INW3457	54874216G	11/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
QHC6456	54873633G	06/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MFG1302	P016G000KA	11/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

PALMITOS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8432 1318/2017

Publicação Nº 1409650

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8432 1318/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AMI6366	P01LN000AJ	02/07/2017	50100	162 * I	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOAO LUIZ MIOTTO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8432 1319/2017

Publicação Nº 1409649

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - 282370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8432 1319/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGP7156	P01LN000BG	04/08/2017	54522	181 * VIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8432 1316/2017

Publicação Nº 1409652

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8432 1316/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AUJ8967	P01LN000D4	06/10/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOAO LUIZ MIOTTO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8432 1317/2017

Publicação Nº 1409651

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - 282370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8432 1317/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AQF8177	P01LN000CG	15/09/2017	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

PAPANDUVA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1398/2017

Publicação Nº 1409864

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1398/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIJ2030	P01GD000AH	16/07/2017	75790	165 A	2934.68
LYJ6884	P01GD0009V	02/07/2017	65800	230 * IV	293.47
LYJ6884	P01GD0009W	02/07/2017	65992	230 * V	293.47
ALC6422	P01GD0009G	25/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1399/2017

Publicação Nº 1409863

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - DETRANPV - 282390

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1399/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ALC6422	P01GD0009F	25/06/2017	54600	181 * IX	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ HENRIQUE SALIBA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1396/2017

Publicação Nº 1409866

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1396/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGD7652	P02WK0001L	20/09/2017	50100	162 * I
MGD7652	P02WK0001M	20/09/2017	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1397/2017

Publicação Nº 1409865

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - DETRANPV - 282390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1397/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ISP7831	P01GD000BD	18/09/2017	57380	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ HENRIQUE SALIBA
PREFEITO MUNICIPAL

Passo de Torres

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8448 835/2017

Publicação Nº 1409637

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8448 835/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IFI8706	P01FJ001D5	29/07/2017	50291	162* II	880.40

IGA8734	P01FJ001FP	12/08/2017	50100	162 * I	880.40
IGA8734	P01FJ001FQ	12/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
OKF7837	P01FJ001FO	12/08/2017	67000	230 * XVI	195.23
MDP5824	P01FJ001DJ	03/08/2017	67000	230 * XVI	195.23
IEJ9077	P01FJ001G9	14/08/2017	67000	230 * XVI	195.23
FGC8804	P01FJ001GA	14/08/2017	67000	230 * XVI	195.23
MIK6322	P01FJ001E5	06/08/2017	51851	167	195.23
ILW6689	P01FJ001E7	06/08/2017	51851	167	195.23
IJC2977	P01FJ001EA	06/08/2017	51851	167	195.23
MHM0148	P01FJ001EE	06/08/2017	51851	167	195.23
IKQ8805	P01FJ001EY	10/08/2017	51851	167	195.23
ICV2926	P01FJ001F5	10/08/2017	51851	167	195.23
ILF6001	P01FJ001F9	10/08/2017	51851	167	195.23
QHD4843	P01FJ001FF	11/08/2017	51851	167	195.23
MMK1033	P01FJ001CV	29/07/2017	51851	167	195.23
MLB4145	P01FJ001FY	14/08/2017	51851	167	195.23
MGZ3874	P01FJ001FZ	14/08/2017	51851	167	195.23
QHR0990	P01FJ001G0	14/08/2017	51851	167	195.23
IQU1342	P01FJ001EM	09/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
ITW4931	P01FJ001HI	22/08/2017	60093	206 * II	293.47
IGA8734	P01FJ001FS	12/08/2017	65992	230 * V	293.47
IFI8706	P01FJ001D4	29/07/2017	66372	230 * IX	195.23
IGA8734	P01FJ001FR	12/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PASSO DE TORRES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8448 834/2017

Publicação Nº 1409638

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8448 834/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKP8384	P01FJ001LA	16/09/2017	66020	230 * VI
MMI8347	P01FJ001L0	16/09/2017	51851	167
EWK0918	P01FJ001L4	16/09/2017	51851	167
NAR4770	P01FJ001MJ	06/10/2017	51851	167
MKP8384	P01FJ001L9	16/09/2017	65992	230 * V
DZU2813	P01FJ001MG	04/10/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PASSO DE TORRES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

Passos Maia

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8554 385/2017

Publicação Nº 1409602

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8554 385/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MET3369	P01FG0002X	28/06/2017	50100	162 * I	880.40
MKC5284	P01FG0008S	12/08/2017	51930	168	293.47
MKG3702	P02XM00011	01/07/2017	51930	168	293.47
IMC4737	P02XM00012	01/07/2017	65300	228	195.23
LYB5881	P02XM00014	01/07/2017	51851	167	195.23
HRS3478	P02XM0000Y	01/07/2017	51851	167	195.23
MJZ8681	P01FG0007K	02/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MFI7819	P01FG0002W	28/06/2017	54522	181 * VIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PASSOS MAIA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8554 384/2017

Publicação Nº 1409603

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8554 384/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
KIQ5484	P01FG000BA	16/09/2017	50450	162 * V
NSM8594	P01FG000CU	04/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
CVM8486	P01FG000B8	16/09/2017	66700	230 * XIII
KIQ5484	P01FG000B9	16/09/2017	68580	231 * VII
MES0487	P01FG000BD	16/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PASSOS MAIA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

PAULO LOPES

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8392 686/2017

Publicação Nº 1409672

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8392 686/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCV0414	54048283F	03/10/2017	73400	252 * IV
MAW2136	54048402F	25/09/2017	51851	167
MAZ7295	54048277F	02/10/2017	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

PENHA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 2073/2017

Publicação Nº 1409901

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 2073/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBQ8653	P01FC001R2	06/08/2017	50100	162 * I	880.40
MBQ8653	P01FC001R3	06/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
EIS0057	P01F8000T1	12/08/2017	64080	221	130.16
MBQ8653	P01FC001R5	06/08/2017	65800	230 * IV	293.47
HKR7486	P01F8000PG	28/06/2017	69120	232	88.38
MEL3229	P01F60019E	21/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBQ8653	P01FC001R6	06/08/2017	65992	230 * V	293.47
MBQ8653	P01FC001R4	06/08/2017	66101	230 * VII	195.23
MBQ8653	P01FC001R7	06/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

PROCàPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 2074/2017

Publicação Nº 1409900

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 2074/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFD6238	54179941F	19/07/2017	57380	186 * II	293.47
MHE9651	P01F8000TG	15/08/2017	64400	224	88.38
MMI8370	P01F8000TS	16/08/2017	65300	228	195.23
LXP6066	P01F8000TM	16/08/2017	51851	167	195.23
MDU2811	P01FC001H2	30/05/2017	51851	167	195.23
MBI0596	P01F70006W	31/07/2017	51851	167	195.23

IDU1193	P01F8000SJ	10/08/2017	51851	167	195.23
MIJ9327	P01F8000SV	11/08/2017	51851	167	195.23
AFA2158	P01F700071	13/08/2017	51851	167	195.23
AMG9139	54178300F	09/02/2017	51851	167	195.23
AEV9244	P01FC0017H	18/04/2017	51851	167	195.23
MIJ7776	P01FC0018B	22/04/2017	51851	167	195.23
LYN8560	P01FC001MJ	03/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MKJ7789	54177696F	07/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

EDSON SEVERINO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 2071/2017

Publicação Nº 1409903

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 2071/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AUB8868	P01F8000W3	07/09/2017	65480	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

PROCàPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 2072/2017

Publicação Nº 1409902

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 2072/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MMK1086	54296923N	11/09/2017	50020	257 õ 8§
MDS7006	54306709N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
HIA0695	P01FC001V4	08/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MEG3720	P01FC001UW	07/09/2017	51851	167
MEJ9927	P01FC001X3	05/10/2017	51851	167
MJE4809	P01FC001X6	06/10/2017	51851	167
LXU3673	P01FC001XA	06/10/2017	51851	167
MMM3453	P01FC001XI	09/10/2017	51851	167
MEY0717	P01FC001Y0	14/10/2017	51851	167
MLZ7514	P01FC001NX	14/07/2017	51851	167
MAZ1997	P01K40005P	28/09/2017	51851	167
ARD2634	P01FC001W7	24/09/2017	51852	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

EDSON SEVERINO
DIRETOR DE TRANSITO

PETROLÂNDIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8143 609/2017

Publicação Nº 1409836

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8143 609/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLQ3826	P02RZ0000O	19/09/2017	60502	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PETROLANDIA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

PINHALZINHO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8290 1092/2017

Publicação Nº 1409728

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8290 1092/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IRX3526	55737889E	22/05/2017	75790	165 A	2934.68
MJT4426	P036J0001T	17/06/2017	75790	165 A	2934.68
MED3439	P036J00034	26/06/2017	50100	162 * I	880.40
MAE2589	P036J00081	05/08/2017	50100	162 * I	880.40
MIM9964	P036J0008P	14/08/2017	50100	162 * I	880.40
MKG5292	P036J0009E	24/08/2017	54870	181 * XI	195.23
QHV7055	P02Z00001D	31/07/2017	57200	186 * I	195.23
MIM9964	P036J0008M	14/08/2017	58350	195	195.23
MGO9740	54895502G	06/08/2017	58350	195	195.23
MIM9964	P036J0008O	14/08/2017	65800	230 * IV	293.47
MGG3379	54895563G	29/05/2017	51691	165	2934.68
LYF2028	P036J0008Y	16/08/2017	51851	167	195.23
MGO9740	54895505G	06/08/2017	52151	170	293.47
MIM9964	P036J0008N	14/08/2017	52151	170	293.47
HNE4003	P02Z000012	30/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MGO9740	54895503G	06/08/2017	60502	208	293.47
KMJ7694	P036J0002A	22/06/2017	65561	230 * I	293.47
MGG3379	54895564G	29/05/2017	65992	230 * V	293.47
MBK4179	P036J00085	06/08/2017	65992	230 * V	293.47
MIM9964	P036J0008Q	14/08/2017	65992	230 * V	293.47
MED3439	P036J00035	26/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MGO9740	54895504G	06/08/2017	70481	244 * II	293.47
MGO9740	54895501G	06/08/2017	70561	244 * III	293.47
MAO1574	P036J0009L	28/08/2017	70561	244 * III	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RONALDO NECKEL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1091/2017

Publicação Nº 1409729

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1091/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
GBL5660	P036J0009X	05/09/2017	76331	ART 252, UNICO
DEC8163	P036J000AK	16/09/2017	75790	165 A
MID3325	P036J000AU	17/09/2017	50100	162 * I
MDS4909	P02Z00002G	07/10/2017	54100	181 * IV
MMD5740	P036J000CC	05/10/2017	69120	232
MDS4909	P02Z00002I	07/10/2017	65561	230 * I
IRW7811	P036J000AW	17/09/2017	65992	230 * V
MAG5587	55737954E	30/09/2017	65992	230 * V
MDS4909	P02Z00002H	07/10/2017	65992	230 * V
MDN3974	P036J000AA	12/09/2017	65992	230 * V
MID3325	P036J000AV	17/09/2017	70301	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RONALDO NECKEL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

PIRATUBA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8342 820/2017

Publicação Nº 1409705

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8342 820/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

MGE3092	P02VN0000C	06/08/2017	50100	162 * I	880.40
MGE3092	P02VN0000B	06/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 819/2017

Publicação Nº 1409706

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 819/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXY1796	P02VZ0000M	23/09/2017	50100	162 * I
LXY1796	P02VZ0000K	23/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
LXY1796	P02VZ0000L	23/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO

DELEGADO DE POLICIA

POMERODE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8126 2153/2017

Publicação Nº 1409845

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8126 2153/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYS7352	P02B10006Q	24/06/2017	50100	162 * I	880.40
LYW2942	55669376F	21/07/2017	50100	162 * I	880.40
CLX7474	P02B10006Y	26/06/2017	50450	162 * V	293.47
LYS7352	P02B10006R	24/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LYW2942	55669377F	21/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LYW2942	55669375F	21/07/2017	69120	232	88.38
ARV9156	55669023F	06/07/2017	73400	252 * IV	130.16
LYW2942	55669374F	21/07/2017	65992	230 * V	293.47
CLX7474	P02B10006X	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
LYS7352	P02B10006P	24/06/2017	65992	230 * V	293.47
OKH4534	P02B10009Y	15/08/2017	65992	230 * V	293.47
LYW2942	55669378F	21/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8126 2154/2017

Publicação Nº 1409844

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8126 2154/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBA5936	P02B000006	11/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MKV2272	P02B20006J	16/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
JOS8686	P02B20004T	21/06/2017	52070	169	88.38
AYY0489	P02B100094	29/07/2017	55250	181 * XV	130.16
MMJ2992	P02B10009X	15/08/2017	61220	214 * I	293.47
MKO0461	P02B10005X	16/06/2017	51851	167	195.23
IJF6073	P02B10006J	22/06/2017	51851	167	195.23
MIA2787	P02B10007K	10/07/2017	51851	167	195.23
MMH0440	55669387F	31/07/2017	51851	167	195.23
MCQ3825	55669207F	07/06/2017	54526	181 * VIII	195.23
MKI2571	P02B10008S	26/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL DA LUZ
GERENTE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8762 734/2017

Publicação Nº 1409558

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - ELETRONICO - 282

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8762 734/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKU4763	8762045510	29/08/2014	74550	218 * I	85.12
LYW4801	8762045547	29/08/2014	74550	218 * I	85.12
ANL9100	8762046217	07/09/2014	74550	218 * I	85.12
MCM6882	8762047219	07/10/2014	74550	218 * I	85.12
MLR3931	8762047392	14/10/2014	74550	218 * I	85.12
MJW2995	8762048443	08/11/2014	74550	218 * I	85.12
MIH0890	8762048340	30/10/2014	74630	218 * II	127.69
MIX1057	8762046254	12/09/2014	60503	208	191.53
ABJ3033	8762070995	13/08/2017	74550	218 * I	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL DA LUZ
GERENTE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 2151/2017

Publicação Nº 1409847

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 2151/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZW4332	P02B1000BA	20/09/2017	50450	162 * V
LZW4332	P02B1000BB	20/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
DBH9101	55669526F	24/08/2017	64080	221
CGO2345	P02B1000BG	21/09/2017	65992	230 * V
KXC0093	55669522F	22/08/2017	65992	230 * V
LZS5373	55669525F	24/08/2017	67261	230 * XVIII
MDS1353	P02B1000AF	05/09/2017	67261	230 * XVIII
MJV2049	P02B1000AI	09/09/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 2152/2017

Publicação Nº 1409846

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 2152/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHN2000	54299071N	18/09/2017	50020	257 õ 8§
MCS1381	55669589F	23/08/2017	76251	ART 181, XX
HJC7851	55669669F	21/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MER5957	55669578F	18/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MIN5869	P02B200088	12/09/2017	52070	169
MGT3601	P02B1000BF	21/09/2017	52070	169
IWJ5022	55669631F	04/09/2017	57380	186 * II
CKT6440	P02B1000AP	11/09/2017	65300	228
MII6331	55669438F	11/08/2017	51851	167
MLB5886	55669591F	24/08/2017	51851	167
LZN9459	P02B20008Q	10/10/2017	51852	167
MHL2225	55669085F	19/09/2017	59670	203 * V
QHD4895	55669663F	19/09/2017	59670	203 * V
QHH9675	55669666F	20/09/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL DA LUZ
GERENTE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 733/2017

Publicação Nº 1409559

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - ELETRONICO - 282

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 733/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLP4605	8762071189	24/08/2017	74550	218 * I
MFH1912	8762071199	24/08/2017	74550	218 * I
LXF4947	8762071201	24/08/2017	74550	218 * I
MED5785	8762071058	18/08/2017	74550	218 * I
MKX6943	8762071218	25/08/2017	74550	218 * I
MBB3474	8762071220	25/08/2017	74550	218 * I
MIP8564	8762071274	28/08/2017	74550	218 * I
MJP2294	8762071278	29/08/2017	74550	218 * I
LYT7165	8762071299	27/08/2017	74550	218 * I
DIX1937	8762071234	26/08/2017	74550	218 * I
LZU7046	8762071259	28/08/2017	74550	218 * I
QII4649	8762071312	26/08/2017	74550	218 * I
ABI6113	8762071375	01/09/2017	74550	218 * I
MKG4623	8762071378	01/09/2017	74550	218 * I
AFM3610	8762071383	01/09/2017	74550	218 * I
MCS1381	8762071384	01/09/2017	74550	218 * I
MKW2840	8762071391	02/09/2017	74550	218 * I
MII6087	8762071403	02/09/2017	74550	218 * I
MGL8184	8762071405	02/09/2017	74550	218 * I
QHZ4766	8762071406	02/09/2017	74550	218 * I
MDL0152	8762071414	03/09/2017	74550	218 * I
QHN4524	8762071421	03/09/2017	74550	218 * I
QHJ4057	8762071425	03/09/2017	74550	218 * I
QIC9933	8762071429	03/09/2017	74550	218 * I
MFU3303	8762071436	03/09/2017	74550	218 * I
MEH5854	8762071444	04/09/2017	74550	218 * I
MLT6841	8762071455	04/09/2017	74550	218 * I
QHK8261	8762071460	05/09/2017	74550	218 * I

MDJ8298	8762071501	04/09/2017	74550	218	*	I
AHU3426	8762071504	04/09/2017	74550	218	*	I
AVN6695	8762071490	06/09/2017	74550	218	*	I
MLW2363	8762071784	14/09/2017	74550	218	*	I
MGI4871	8762071798	14/09/2017	74550	218	*	I
MDB0934	8762071814	15/09/2017	74550	218	*	I
MLH3623	8762071834	16/09/2017	74550	218	*	I
MDY5187	8762071849	16/09/2017	74550	218	*	I
MJZ3628	8762071867	16/09/2017	74550	218	*	I
MDY5187	8762071878	17/09/2017	74550	218	*	I
MFB5732	8762071904	19/09/2017	74550	218	*	I
MDY5187	8762071957	21/09/2017	74550	218	*	I
MDF5554	8762071960	21/09/2017	74550	218	*	I
MKG1181	8762071985	22/09/2017	74550	218	*	I
ARG2305	8762071988	22/09/2017	74550	218	*	I
IPH0416	8762071989	22/09/2017	74550	218	*	I
MHX4784	8762072001	22/09/2017	74550	218	*	I
MCG6635	8762072003	22/09/2017	74550	218	*	I
MCG6635	8762072037	23/09/2017	74550	218	*	I
MKP2298	8762072044	24/09/2017	74550	218	*	I
MHG0744	8762072046	24/09/2017	74550	218	*	I
MBB1991	8762072051	24/09/2017	74550	218	*	I
MAA6793	8762072067	24/09/2017	74550	218	*	I
ARX3172	8762072085	25/09/2017	74550	218	*	I
QHN2027	8762072054	24/09/2017	74550	218	*	I
AEG9054	8762072093	27/09/2017	74550	218	*	I
MEF1449	8762072109	19/09/2017	74550	218	*	I
MHI2500	8762072116	19/09/2017	74550	218	*	I
ATE0941	8762072148	27/09/2017	74550	218	*	I
MCX0123	8762072111	19/09/2017	74630	218	*	II
MLD8312	8762072101	18/09/2017	74630	218	*	II
MBY4986	8762072106	18/09/2017	74630	218	*	II
MKK9280	8762072086	25/09/2017	74630	218	*	II
MDI7254	8762071938	20/09/2017	74630	218	*	II
NRY3212	8762071996	22/09/2017	74630	218	*	II
MEH4689	8762071829	16/09/2017	74630	218	*	II
MEH4689	8762071830	16/09/2017	74630	218	*	II
MIT7019	8762071808	15/09/2017	74630	218	*	II
MKG4623	8762071491	06/09/2017	74630	218	*	II
MCC7252	8762071591	09/09/2017	74630	218	*	II
AFJ2226	8762071631	10/09/2017	74630	218	*	II
MIY8480	8762071419	03/09/2017	74630	218	*	II
MJT4266	8762071397	02/09/2017	74630	218	*	II
NRQ3835	8762071367	31/08/2017	74630	218	*	II
QHP1136	8762071073	19/08/2017	74630	218	*	II
QIC9933	8762071203	25/08/2017	74630	218	*	II
IQD8007	8762071223	25/08/2017	56732	183		
MKS3041	8762071268	28/08/2017	56732	183		
QHH7017	8762071301	27/08/2017	56732	183		
QIU2108	8762071785	14/09/2017	56732	183		
MDR4260	8762071930	20/09/2017	56732	183		
LZB3953	8762071188	24/08/2017	56732	183		
PUM1183	8762072089	25/09/2017	56732	183		
MAF5700	8762072022	23/09/2017	56732	183		
MGV1680	8762072060	24/09/2017	60503	208		
ABA9718	8762072010	23/09/2017	60503	208		
MJT0444	8762072052	24/09/2017	60503	208		
MDR4260	8762071931	20/09/2017	60503	208		
MAI7102	8762071875	17/09/2017	60503	208		
MLD0405	8762071866	16/09/2017	60503	208		
MLF1937	8762071162	22/08/2017	60503	208		
JGJ0327	8762071477	05/09/2017	60503	208		

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL DA LUZ
GERENTE DE TRANSITO

Ponte Serrada

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8130 1053/2017

Publicação Nº 1409839

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8130 1053/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYM0356	P01FG00060	24/07/2017	50450	162 * V	293.47
DSZ7777	P01FG00088	07/08/2017	52820	176 * I	1467.34
DSZ7777	P01FG00089	07/08/2017	53200	176 * V	1467.34
HRP3304	P01FG0005K	23/07/2017	67000	230 * XVI	195.23
MHY1869	P01FG00030	02/07/2017	69120	232	88.38
AWT1068	P01FG0003D	04/07/2017	50531	162 * VI	293.47
MBL1844	P01FG0008I	08/08/2017	51851	167	195.23
MAO2206	P01FG0007M	04/08/2017	51851	167	195.23
AZG9394	P01FG00090	16/08/2017	54284	181 * V	293.47
MFZ0625	P01FG0007J	01/08/2017	54522	181 * VIII	195.23
LYM0356	P01FG0005Z	24/07/2017	65992	230 * V	293.47
AWT1068	P01FG0003E	04/07/2017	66371	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PONTE SERRADA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8130 1052/2017

Publicação Nº 1409840

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8130 1052/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BCZ7200	P01FG000AV	16/09/2017	50100	162 * I
DMD3187	P01FG000AM	13/09/2017	51930	168
QHO8751	P01FG000AQ	16/09/2017	52070	169
MKA4063	P01FG000BQ	19/09/2017	55250	181 * XV
MID4436	P01FG000B3	16/09/2017	69120	232
JYC7429	P01FG000B7	16/09/2017	51851	167
MAL9843	P01FG000AA	09/09/2017	51851	167
MAL9843	P01FG000AB	09/09/2017	51852	167
JNP1522	P01FG000BE	17/09/2017	54522	181 * VIII
MID4436	P01FG000B2	16/09/2017	60412	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PONTE SERRADA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

PORTO BELO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8167 1504/2017

Publicação Nº 1409818

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8167 1504/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAM0693	P02R60003P	02/06/2017	50100	162 * I	880.40
MIW6570	P02R80003X	11/06/2017	50100	162 * I	880.40
INN9383	P02R800041	11/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCX2447	P02R8000CW	11/08/2017	50100	162 * I	880.40
MCE1706	P02R7000HR	15/08/2017	50100	162 * I	880.40
MAY9092	P02R90009I	13/08/2017	50450	162 * V	293.47
MEC2009	P02R80009I	20/07/2017	50450	162 * V	293.47
MCE1706	P02R7000HS	15/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
CME1776	P02R60004W	18/06/2017	66700	230 * XIII	195.23
MEC2009	P02R80009J	20/07/2017	67000	230 * XVI	195.23
MLS4463	P02R9000A7	14/08/2017	67690	230 * XXII	130.16
MCE1706	P02R7000HT	15/08/2017	65561	230 * I	293.47
MIZ0323	P02R9000AB	15/08/2017	65992	230 * V	293.47
AMI4975	P02R8000CT	11/08/2017	65992	230 * V	293.47
MCE1706	P02R7000HQ	15/08/2017	65992	230 * V	293.47
MCX2447	P02R8000CX	11/08/2017	65992	230 * V	293.47
MFL7533	P02R7000DN	26/07/2017	65992	230 * V	293.47
KKH4174	P02R600089	15/07/2017	65992	230 * V	293.47
MAM0693	P02R60003Q	02/06/2017	65992	230 * V	293.47
MAF7897	P02R9000AE	15/08/2017	66371	230 * IX	195.23
MCE1706	P02R7000HU	15/08/2017	66372	230 * IX	195.23
MDA6251	P02R80001Z	22/05/2017	66372	230 * IX	195.23
MAL1704	P02R60003H	01/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MDA7838	P02R7000FK	04/08/2017	66372	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUANA CHAVES CERVI BACKES

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8167 1505/2017

Publicação Nº 1409817

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8167 1505/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IWL0670	54263806N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MEY2077	54279732N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLX7435	54292333N	25/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
QHM9920	54292336N	25/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QIE2673	54628188G	10/08/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MFG9105	54627171G	25/05/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MJN6971	54627350G	02/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MCC8567	54627531G	21/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
IUB7569	54627783G	13/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MFR2922	54628208G	09/08/2017	51930	168	293.47
MGH1203	54628212G	10/08/2017	51930	168	293.47
AGO0038	54628148G	07/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
ARY5205	54628124G	04/08/2017	57200	186 * I	195.23
OKG6164	54628126G	04/08/2017	57200	186 * I	195.23
MAP4941	54628127G	04/08/2017	57200	186 * I	195.23
QHM0382	54627968G	20/07/2017	57200	186 * I	195.23
MLI3816	P02R90007X	30/07/2017	57380	186 * II	293.47
BYH1206	54627551G	21/06/2017	57380	186 * II	293.47
MLX4172	54628189G	10/08/2017	61220	214 * I	293.47
MHH2330	P02R7000JZ	29/08/2017	65300	228	195.23
AMY1193	P02R80009F	18/07/2017	65300	228	195.23
QHD0241	54628138G	04/08/2017	70640	244 * IV	293.47
MCB3128	P02R8000BA	29/07/2017	51852	167	195.23
MMK5716	54628113G	01/08/2017	54523	181 * VIII	195.23
MKF5997	54627837G	13/07/2017	54523	181 * VIII	195.23
OOV0112	P02R6000C2	16/08/2017	54523	181 * VIII	195.23
MFL5975	54628108G	28/07/2017	58192	193	880.40
MLD5105	54628345G	26/08/2017	60412	207	195.23
MJP3158	54627324G	30/05/2017	60501	208	293.47
MMJ8437	54628143G	06/08/2017	60503	208	293.47
MLB6612	54628132G	04/08/2017	60681	209	195.23
MLY7226	P02R600091	20/07/2017	57970	191	2934.68
OKH8140	54627911G	19/07/2017	73662	252*VI	130.16
MIX4557	54627827G	12/07/2017	73662	252*VI	130.16
QHD5837	54627272G	07/08/2017	73662	252*VI	130.16
CPI9188	54628204G	09/08/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

VANESSA ROCHA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 1502/2017

Publicação Nº 1409820

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 1502/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMY1193	P02R8000KX	22/09/2017	50292	162* II
MEP7732	P02R7000NV	15/09/2017	50100	162 * I
MIL6614	P02R9000FB	17/09/2017	50100	162 * I
LXN8882	P02R6000F0	05/09/2017	50100	162 * I
QHO1193	P02R9000E3	08/09/2017	50100	162 * I
MGH2333	54628834G	01/10/2017	50100	162 * I
MIL6614	P02R9000FC	17/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGH2333	54628788G	01/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
QHO1193	P02R9000E4	08/09/2017	64080	221
IPF2952	P02R8000GJ	06/09/2017	64080	221
LXN8882	P02R6000F1	05/09/2017	67000	230 * XVI
AMQ0566	P02R9000DW	07/09/2017	69120	232
AMY1193	P02R8000KY	22/09/2017	69120	232
MEQ7730	P018T000KQ	12/10/2017	65561	230 * I
MGH2333	54628833G	01/10/2017	65992	230 * V
MIL6614	P02R9000FA	17/09/2017	65992	230 * V
HDJ4673	P02R8000HF	09/09/2017	65992	230 * V
JPK2106	P02R9000EG	11/09/2017	65992	230 * V
MEP7732	P02R7000NU	15/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUANA CHAVES CERVI BACKES
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 1503/2017

Publicação Nº 1409819

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 1503/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHE8081	54300533N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
DAE3870	54628437G	09/09/2017	76251	ART 181, XX
DJN4689	54628624G	17/09/2017	76252	ART 181, XX
MKJ6100	54628504G	05/09/2017	76331	ART 252, UNICO
QIO7656	54628399G	09/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MKG1420	54628523G	10/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MEG3761	54628533G	10/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MIQ6360	54628364G	29/08/2017	76332	ART 252, UNICO
IOF3644	54628848G	03/10/2017	52070	169
MIQ2973	P02R8000K4	17/09/2017	55250	181 * XV
MMH2018	54628423G	05/09/2017	55250	181 * XV
MHL4503	54628786G	01/10/2017	55500	181 * XVIII
OCJ1703	54628787G	01/10/2017	55500	181 * XVIII
DZI5081	54628743G	27/09/2017	55680	181 * XIX
MFF3048	54628510G	08/09/2017	55680	181 * XIX
ART1742	54628367G	30/08/2017	55680	181 * XIX
MJY7885	54628838G	01/10/2017	57380	186 * II
MLM9804	54628839G	01/10/2017	57380	186 * II
MGU1596	P02R7000LD	06/09/2017	58350	195
MGH2333	54628835G	01/10/2017	58350	195
MKZ6956	54628410G	30/08/2017	61220	214 * I
DHO5060	P02R6000FF	08/09/2017	61570	214 * IV
DPB2512	P02R7000QN	08/10/2017	65300	228
MJC2820	P02R8000ME	07/10/2017	65640	230 * II
MDB0109	54628493G	28/09/2017	72340	250 * I * a
MIE4199	P02R8000H4	09/09/2017	51851	167

MHP3571	P02R8000H8	09/09/2017	51851	167
MIK3724	P02R8000HA	09/09/2017	51851	167
MCY9968	P02R8000HB	09/09/2017	51851	167
CNC3483	P02R6000FV	10/09/2017	51852	167
MLV8974	54628797G	01/10/2017	54521	181 * VIII
NWU2601	P02R6000GQ	17/09/2017	54523	181 * VIII
MKF2336	54628611G	14/09/2017	60412	207
MIC5713	54628050G	05/09/2017	60501	208
MKO3022	P02R7000NZ	16/09/2017	60681	209
MLM4977	54628465G	10/09/2017	60681	209
MKW3753	54628486G	19/09/2017	60681	209
QIA7981	54628842G	01/10/2017	60681	209
MEV9735	P02R6000IX	11/10/2017	60681	209
MGU4031	P02R6000IC	04/10/2017	73662	252*VI
EAN6253	54628639G	21/09/2017	73662	252*VI
MFJ6012	54628460G	05/09/2017	73662	252*VI
MFC8492	54628434G	08/09/2017	73662	252*VI
MJK9233	54628298G	28/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

VANESSA ROCHA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE TRANSITO

Porto União

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8426 1859/2017

Publicação Nº 1409654

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8426 1859/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IGY3529	55568359F	20/05/2017	75790	165 A	2934.68
MKU2759	55568770F	15/07/2017	50100	162 * I	880.40

HNI9041	55568067F	30/07/2017	50100	162 * I		880.40
BUN2480	55568069F	30/07/2017	50450	162 * V		293.47
CMG5780	55568700F	12/07/2017	50450	162 * V		293.47
ADE3361	55568136F	28/06/2017	66020	230 * VI		293.47
GXF5588	55569038F	21/07/2017	69120	232		88.38
LZH7116	55568534F	24/06/2017	69120	232		88.38
HLU4587	55569127F	29/07/2017	51691	165		2934.68
MAY7427	55568131F	23/06/2017	65561	230 * I		293.47
LZR8050	55568108F	15/06/2017	65992	230 * V		293.47
FBC9273	55568936F	10/07/2017	65992	230 * V		293.47
OQD5643	55568807F	15/07/2017	65992	230 * V		293.47
AEU5864	55566711F	08/08/2017	65992	230 * V		293.47
BPJ4333	55566285F	29/07/2017	65992	230 * V		293.47
MML0894	55569204F	27/07/2017	65992	230 * V		293.47
ASR6811	55568813F	23/07/2017	66371	230 * IX		195.23
ASR6811	55568812F	23/07/2017	67261	230 * XVIII		195.23
MEE2012	55568780F	23/07/2017	67261	230 * XVIII		195.23
CBG1840	55569113F	25/07/2017	67261	230 * XVIII		195.23
LZW2209	55569105F	21/07/2017	67261	230 * XVIII		195.23
BNW7715	55568934F	10/07/2017	67261	230 * XVIII		195.23
AUS8230	55569027F	13/07/2017	67261	230 * XVIII		195.23
HSE4262	55568526F	16/06/2017	67261	230 * XVIII		195.23
MGN6139	55568901F	24/06/2017	67261	230 * XVIII		195.23
MML0894	55569205F	27/07/2017	67261	230 * XVIII		195.23
ATY1247	55569213F	28/07/2017	67261	230 * XVIII		195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO UNIAO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR
DELEGADO REGIONAL - 23A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8426 1860/2017

Publicação Nº 1409653

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO - 282670

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8426 1860/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MMF2684	55569328F	11/08/2017	57200	186 * I	195.23
MLN7931	55569012F	06/07/2017	51851	167	195.23
MCZ8279	00010022A	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EBK1693	00009857A	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHK8130	00009900A	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IFD5865	55568680F	25/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO UNIAO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVAN LUIZ SCHEID
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8426 1857/2017

Publicação Nº 1409656

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8426 1857/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JKT3494	55569586F	23/09/2017	50100	162 * I
CSE4785	55569608F	26/09/2017	50100	162 * I
ADW0253	55569596F	27/09/2017	50450	162 * V
JKT3494	55569587F	23/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
AFK4843	55569566F	16/09/2017	66020	230 * VI
LZN5225	55569572F	19/09/2017	65992	230 * V
ALA0419	55569445F	08/09/2017	65992	230 * V
JNK0934	55569522F	15/09/2017	65992	230 * V
ACB5556	55569607F	24/09/2017	65992	230 * V
JKT3494	55569590F	23/09/2017	65992	230 * V
AFK4843	55569564F	16/09/2017	65992	230 * V
JKT3494	55569589F	23/09/2017	66371	230 * IX
JKT3494	55569588F	23/09/2017	67261	230 * XVIII

LXP9198	55569523F	15/09/2017	67261	230 *	XVIII
JNK0934	55569563F	15/09/2017	67261	230 *	XVIII
AFK4843	55569565F	16/09/2017	67261	230 *	XVIII
AUS8230	55569554F	12/09/2017	67261	230 *	XVIII
LZN5225	55569573F	19/09/2017	67261	230 *	XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO UNIAO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR
DELEGADO REGIONAL - 23A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8426 1858/2017

Publicação Nº 1409655

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO - 282670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8426 1858/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AOR8002	P03A40000G	09/10/2017	76251	ART 181, XX
MIK7858	55569755F	28/09/2017	58780	199
KNI4638	00010129A	13/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CRH0525	00010131A	13/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ACA0988	00010143A	14/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDB3331	00010150A	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDR5405	00010085A	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AUS8230	55569555F	12/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

PORTO UNIAO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVAN LUIZ SCHEID
DIRETOR DE TRANSITO

Pouso Redondo

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8180 926/2017

Publicação Nº 1409812

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8180 926/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AGP6803	P02SB0002E	05/08/2017	50100	162 * I	880.40
AGP6803	P02SB0002F	05/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHA1470	P02SB00019	28/06/2017	51851	167	195.23
MIM8193	P02SB0001D	02/07/2017	65992	230 * V	293.47
AGP6803	P02SB0002B	05/08/2017	65992	230 * V	293.47
MIT2172	P02SB0000Q	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDP6682	P02SB0000R	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
MIH6779	55832909F	13/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POUSO REDONDO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8180 925/2017

Publicação Nº 1409813

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8180 925/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJB7801	P02SB0003P	10/09/2017	65800	230 * IV
MKT5733	P02SB0003V	13/09/2017	51851	167
MFF1857	P02SB0004I	05/10/2017	65992	230 * V
MBZ5796	P02SB0003Z	14/09/2017	52742	175
MEU6300	P02SB0003T	12/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POUSO REDONDO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA

PRAIA GRANDE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8226 837/2017

Publicação Nº 1409772

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8226 837/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IJK9159	P01BI000BL	16/03/2017	50100	162 * I	880.40
MHH1142	P01BI000NH	12/08/2017	50100	162 * I	880.40
IJK9159	P01BI000BM	16/03/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MGP7781	P01BI000LC	12/07/2017	57380	186 * II	293.47
IMX7333	P01BI000N8	09/08/2017	65992	230 * V	293.47
MAR3232	P01BI000NF	12/08/2017	65992	230 * V	293.47
MHH1142	P01BI000NG	12/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PRAIA GRANDE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8226 836/2017

Publicação Nº 1409773

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8226 836/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBB9123	P01BI000QS	19/09/2017	50100	162 * I
MBB9123	P01BI000QT	19/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEB3605	P01BI000QU	20/09/2017	57380	186 * II
MKN7939	P01BI000QV	20/09/2017	57380	186 * II
QHJ4778	P01BI000QP	15/09/2017	58350	195
MFB1337	P01BI000PM	05/09/2017	54522	181 * VIII
MBB9123	P01BI000QR	19/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PRAIA GRANDE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8386 200/2017

Publicação Nº 1409677

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8386 200/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCX4118	54300543N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MGT5125	P034K0001Z	16/09/2017	50100	162 * I
ANA5207	P034K0002P	08/10/2017	58350	195
MIP1504	P034K0002J	08/10/2017	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO DE POLICA

RIO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2579/2017

Publicação Nº 1409952

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2579/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AJK0180	P00VG000N8	29/06/2017	50292	162* II	880.40
AJK0180	P00VG000N9	29/06/2017	51262	164 c/c 162 * II	880.40
MEJ9649	54700580E	03/02/2017	51691	165	2934.68
AJK0180	P00VG000NA	29/06/2017	51692	165	2934.68
MCJ7885	P00VG000QS	10/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2580/2017

Publicação Nº 1409951

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - DETURS - 282910

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2580/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFW9569	54274912N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKB0690	54269860N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MDN4424	P00VG000QW	11/08/2017	53800	181 * I	130.16
MGA4512	55852347F	16/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MCI6038	P01HZ0008N	14/08/2017	61220	214 * I	293.47
LXZ0265	P01HZ0009J	28/08/2017	51851	167	195.23
ABI6714	55856359F	12/08/2017	54522	181 * VIII	195.23
MHG7830	55856702F	06/08/2017	54523	181 * VIII	195.23
MCS9997	55856357F	04/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCA9509	55855934F	10/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJW6888	54905353G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBE5353	54905358G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIG9542	54905360G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCI9166	54905363G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFM3552	54905372G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFQ2024	54905373G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJW6888	54905390G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKG5036	54904857G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYB4460	54904872G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYB4460	54904900G	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEI6499	54905622G	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CFE4314	54905668G	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LWU6883	54906167G	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGM0553	54906209G	16/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEX5574	54904770G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKF1788	54904773G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IAZ0707	54904775G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBX7625	54904778G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHJ4331	54904356G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEV8564	54904366G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HLH6566	54904393G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBR4882	54904395G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHY0935	54904398G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJW6888	54904795G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGJ9713	54904796G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OKH5927	54904805G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEW1555	54904812G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKF1788	54904816G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDN7754	54904822G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEL5058	54904833G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKD8412	54904842G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFD8000	54904407G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKC3068	54904412G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFS7147	54904436G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DGC4584	54904306G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEB3693	54904307G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFM3552	54904312G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AMV2501	54904318G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFM3552	54904320G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ASG1733	54904325G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDG0206	54904329G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKE3796	54904338G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MEU6538	55862626F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBV5755	54917517G	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJH5867	54917539G	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCH9217	54916040G	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZH3101	54917575G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHD4595	54916059G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DZX4142	54916093G	17/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGV7890	54916095G	17/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCM8338	54916100G	17/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJY8770	54917629G	17/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDF4865	54917659G	17/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXG2672	54917662G	17/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DDC2772	54917682G	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIS4630	54917683G	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLA3771	54917689G	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHR8312	54917057G	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMB2027	54917078G	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QIK2024	54917705G	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZI8791	54917717G	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCV9562	54917737G	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFE7261	54917118G	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLA9764	54917124G	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LWS2259	54917137G	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDW7245	54917140G	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMJ6504	54916146G	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DLU6034	54916148G	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ENE2007	54917761G	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ADH3165	54917773G	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DDC2772	54917780G	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JPH1524	54917782G	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKQ2953	54917802G	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ALV9702	54917832G	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCF0983	54917835G	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHC5705	54917838G	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXY7085	54917848G	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJV8849	54916251G	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DRJ5625	54918090G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZV4269	54918508G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBL1404	54918264G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CQC9646	54918782G	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGC2606	54918831G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGC2606	54918846G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXT9314	54918866G	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHN9653	54904051G	17/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXT9314	54905040G	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LRK0258	54905093G	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDC5928	54904119G	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
PEJ3451	54904510G	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QIG7920	54904528G	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CGQ8857	54904202G	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JRO9873	54904246G	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHK7908	54904683G	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIK4038	54905315G	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCR5714	54904713G	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHM4614	54905270G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBR4882	54905271G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGP5033	54905273G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHR8740	54905279G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAM4265	54905280G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKC3068	54905289G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCJ7885	54904735G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IJP1908	54904738G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBY1763	55856354F	30/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146 195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO
AUTORIDADE DE TR¶NSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2577/2017

Publicação Nº 1409954

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2577/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAS3570	P01HT0000O	13/10/2017	75790	165 A
LYW5550	P01HU000DJ	10/10/2017	50100	162 * I
LXR7418	P01HU000DM	11/10/2017	50100	162 * I
MIP1692	P01HZ000C9	14/10/2017	50100	162 * I
MBL9202	P00VC000TT	19/09/2017	50100	162 * I
MAK8314	P01HT0000I	10/10/2017	50100	162 * I
MDY1431	P00VC000VO	10/10/2017	50100	162 * I
BVX3849	P00VC000VJ	10/10/2017	50450	162 * V
DTZ9092	P01HT0000C	08/10/2017	50450	162 * V
LYU0246	P01HT0000P	13/10/2017	50450	162 * V
MAM4419	P01HT0000L	12/10/2017	50450	162 * V
LXR7418	P01HU000DN	11/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYW5550	P01HU000DK	10/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAK8314	P01HT0000J	10/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDY1431	P00VC000VP	10/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBL9202	P00VC000TU	19/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
BVX3849	P00VC000VK	10/10/2017	51420	164 c/c 162 * V
MAM4419	P01HT0000M	12/10/2017	51420	164 c/c 162 * V
MBR1869	P01HZ000A1	06/09/2017	66020	230 * VI
CRN4122	P01HU000CX	22/09/2017	51691	165
AEG7172	P00VC000UX	06/10/2017	51691	165

LXR7418	P01HU000DL	11/10/2017	65991	230 * V
MBR1869	P01HZ0009Z	06/09/2017	65992	230 * V
MAO3583	P01HU000DF	07/10/2017	65992	230 * V
DTZ9092	P01HT0000D	08/10/2017	65992	230 * V
MAK8314	P01HT0000H	10/10/2017	65992	230 * V
MBL9202	P00VC000TS	19/09/2017	65992	230 * V
MDY1431	P00VC000VN	10/10/2017	65992	230 * V
MBA9486	P00VC000VI	10/10/2017	65992	230 * V
CRN4122	P01HU000CV	22/09/2017	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2578/2017

Publicação Nº 1409953

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - DETURS - 282910

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2578/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZD3498	54298707N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
AMJ5395	54305711N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MKB0690	54304005N	03/10/2017	50020	257 õ 8§
KLZ5852	55855695F	06/10/2017	54790	181 * X
MEM0147	P01HZ000BS	06/10/2017	56300	182 * VII
MGA4323	P00VC000VA	08/10/2017	57200	186 * I
MJY9244	P01HU000DG	08/10/2017	57380	186 * II
MHJ9248	P01HT0000A	06/10/2017	58350	195
MFI1621	P017T0001N	10/10/2017	58350	195
MDL5072	55861287F	03/10/2017	54526	181 * VIII
MML6879	55851638F	04/10/2017	54526	181 * VIII
MFI1621	P017T0001O	10/10/2017	58191	193

CRN4122	P01HU000CW	22/09/2017	60412	207
MKL3478	P01HZ000AC	13/09/2017	60501	208
MKC0411	P00VC000UY	08/10/2017	60501	208
MHJ9248	P01HT00009	06/10/2017	60501	208
MFI1621	P017T0001P	10/10/2017	57970	191
QHI1406	54912889G	29/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QJA0005	54912918G	29/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBR4882	54912921G	29/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHI1406	54912927G	29/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIY7109	54912940G	29/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AHS8449	54912943G	29/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLW6300	54912947G	30/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHL5522	54912787G	28/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCQ0100	54912793G	28/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHG8292	54912906G	28/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKN9938	54912868G	28/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBU9404	54912871G	28/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGU5800	54912873G	28/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DCX4984	54912878G	28/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIJ2927	54912881G	28/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWY0284	54912883G	28/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCQ0100	54913558G	29/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHT3663	54913563G	29/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKK4468	54913568G	29/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
PUS8927	54913575G	29/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCD5429	54912686G	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IEQ5392	54912687G	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OHA4338	54911775G	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZM5963	54911933G	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IJR2761	54911936G	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AHW6730	54912630G	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBC1684	54912571G	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLW8844	54912572G	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLA3523	54912575G	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYD7043	54912584G	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYV6073	54912586G	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDV9033	54912755G	27/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIV0560	54912756G	27/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EMI3725	54912758G	27/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGM8880	54912759G	27/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OHA4338	54912768G	27/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
APL1220	54912771G	27/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLZ1502	54912782G	27/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHG3598	54912826G	27/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGO5110	54912831G	27/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZY8982	54912835G	27/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKO4099	54912839G	27/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMK1520	54912841G	27/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHJ4331	54912842G	27/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHL8284	54912844G	27/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYI7122	54912849G	27/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OHA4338	54912693G	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFB4063	54912700G	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ARZ0383	54912594G	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGR7275	54912595G	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FLY7470	54912599G	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DIE2383	54912702G	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OHA4338	54912709G	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCQ6095	54912725G	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFC2211	54911953G	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AXB6454	54911954G	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFB4063	54911982G	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZW4254	54912726G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MML7081	54912728G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
PWT8002	54912736G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DQT8977	54912738G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKN9938	54912739G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AMC2216	54912740G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NYL7770	54912746G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAO2617	54911991G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QID5240	54911996G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OHA4338	54911999G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAS3107	54912802G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEA5859	54912804G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KBR0959	54912808G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBR4882	54912818G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCD8765	54912820G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKF8746	54912821G	26/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIT1342	54905716G	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHH4677	54906318G	18/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWW8033	54905948G	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLR8353	54912034G	25/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHN4174	54912063G	25/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGS7732	54906463G	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIF9082	54906495G	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAM1411	54912155G	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
APS6920	54912171G	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
APS6920	54912176G	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAM1411	54912198G	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBK6162	54913049G	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB7120	54913050G	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIE6854	54913067G	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIE6854	54912200G	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MML3146	54912223G	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJY8770	54913203G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CVT1950	54913214G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDI5719	54913215G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCG8933	54913223G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIB8155	54913230G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIT7128	54913248G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKN5221	54913249G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCD6680	54912241G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAM1411	54912243G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CVT1950	54913161G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKE4012	54913163G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJV3008	54913182G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAS9033	54912270G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DDW3482	54913257G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIX4257	54913269G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIF2434	54913284G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZL5131	54912290G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAC9179	54912294G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKN4707	54912296G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGJ2955	54912298G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXS9304	54912307G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
PUU6476	54912353G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHZ1783	54912356G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDG8867	54912317G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKF4461	54912324G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CKJ5562	54912341G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDW3244	54912344G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIT6274	54912370G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXD3995	54912380G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDI5719	54912383G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IBO9558	54912391G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEM6061	55852608F	07/10/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146

MJF6125 55855951F 13/10/2017 55414 181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO
AUTORIDADE DE TR¶NSITO

Rio dos Cedros

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8094 845/2017

Publicação Nº 1409890

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8094 845/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKZ8373	55591966E	27/06/2017	51930	168	293.47
LXM1987	P02PJ0002Q	06/08/2017	51851	167	195.23
MFT9763	P02PJ00039	14/08/2017	66531	230 * XI	195.23
MCQ3976	55591880E	25/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DOS CEDROS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8094 844/2017

Publicação Nº 1409891

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8094 844/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBG5284	P02PJ00048	15/09/2017	50292	162* II
MBJ3194	P02PJ00049	15/09/2017	50100	162 * I
MBJ3194	P02PJ0004A	15/09/2017	50610	163 c/c 162 * I
BZO5456	P02PJ0004G	19/09/2017	51930	168
MGL2767	P02PJ0005H	05/10/2017	51930	168
MBM1556	P02PJ0004C	15/09/2017	64080	221
MFM9412	P02PJ00047	15/09/2017	67690	230 * XXII
MGH8067	P02PJ00044	15/09/2017	73400	252 * IV
MFS1640	P02PJ0004B	15/09/2017	73400	252 * IV
MHA5091	P02PJ0005P	07/10/2017	73400	252 * IV
MBT3606	P02PJ00045	15/09/2017	66532	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DOS CEDROS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

SALTO VELOSO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8326 328/2017

Publicação Nº 1409713

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8326 328/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYM9799	P02OJ0000D	28/06/2017	50100	162 * I	880.40
LYM9799	P02OJ0000E	28/06/2017	60502	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SALTO VELOSO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IGHOR SIQUEIRA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL - 25 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8326 327/2017

Publicação Nº 1409714

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8326 327/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IFB6456	P02OJ0000U	14/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SALTO VELOSO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IGHOR SIQUEIRA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL - 25 DRP

SANTA HELENA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8352 404/2017

Publicação Nº 1409694

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8352 404/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDL7365	P01SO0001J	28/06/2017	62892	220 * III	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8352 403/2017

Publicação Nº 1409695

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8352 403/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJW2641	54298611N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MKT9846	P01SO00023	13/09/2017	52070	169
MIS6618	P01SO0003A	06/10/2017	56300	182 * VII
MDP3973	P01SO00037	04/10/2017	57200	186 * I
AIE6489	P01SO00024	15/09/2017	51851	167
MAY4784	P01SO00026	19/09/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

SANTA ROSA DO SUL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8244 723/2017

Publicação Nº 1409764

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8244 723/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IEG8453	P01JW000KR	01/07/2017	50100	162 * I	880.40
MBH8718	P01JW000K4	25/06/2017	50100	162 * I	880.40
MBH8718	P01JW000K5	25/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MLA9207	P01JW000OX	15/08/2017	51851	167	195.23
IMZ7381	P01JW000NB	01/08/2017	51851	167	195.23
IBF5340	P01JW000NO	05/08/2017	51851	167	195.23
JNS0792	P01JW000OV	15/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8244 722/2017

Publicação Nº 1409765

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8244 722/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MAP4205	P01JW000SW	12/09/2017	51851	167
MKE7311	P01JW000UI	05/10/2017	51851	167
CVA7615	P01JW000SU	11/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8780 420/2017

Publicação Nº 1409545

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8780 420/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEN5516	P03B60000E	17/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MEN5516	P03B60000D	17/06/2017	66372	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE MORBINI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8780 419/2017

Publicação Nº 1409546

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8780 419/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGQ9693	54306700N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
LXC1197	P03B60005J	01/10/2017	50100	162 * I
CWF7042	P03B60004V	17/09/2017	50100	162 * I
MBP2499	P03B60005R	08/10/2017	50100	162 * I
MBP2499	P03B60005S	08/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
CWF7042	P03B60004U	17/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDQ9823	P03B600053	21/09/2017	51851	167
OPM3590	P03B600055	22/09/2017	51851	167
CES1700	P03B60004S	16/09/2017	58433	196
CWF7042	P03B60004W	17/09/2017	65992	230 * V
LXC1197	P03B60005K	01/10/2017	65992	230 * V
MBP2499	P03B60005Q	08/10/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE MORBINI
DELEGADO DE POLICIA

São Bento do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8124 2552/2017

Publicação Nº 1409849

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8124 2552/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AWZ6780	P032V000AD	16/08/2017	50100	162 * I	880.40
AGW6847	P01LG000U8	18/08/2017	50100	162 * I	880.40
AGW6847	P01LG000UG	18/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MBC9024	P01L9000MM	16/06/2017	66700	230 * XIII	195.23
MGI6821	P01LG000JB	23/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MEM4130	P02TX0002D	11/08/2017	69120	232	88.38
MHU9214	P01LG000RZ	26/07/2017	50531	162 * VI	293.47
MGQ2493	P01L9000L4	02/06/2017	65992	230 * V	293.47
AGW6847	P01LG000UA	18/08/2017	65992	230 * V	293.47
LXC5187	P032V000AG	16/08/2017	65992	230 * V	293.47
ADY1695	P032V000CA	24/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS
DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8124 2553/2017

Publicação Nº 1409848

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL - DETRU - 283110

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8124 2553/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BBA3275	55602168F	21/07/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MMH1282	55602283F	16/08/2017	76252	ART 181, XX	293.47
JXL4581	55602340F	10/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
LZL2659	55602277F	26/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MKG9337	55602170F	22/07/2017	51930	168	293.47
MIG1584	55602273F	24/07/2017	51930	168	293.47
MID5102	55602137F	27/06/2017	52070	169	88.38
MDK9388	P01L9000N2	18/06/2017	53800	181 * I	130.16
MAM4106	P01L9000NQ	20/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
ARM0888	54492699F	02/08/2017	58350	195	195.23
MDJ4420	P01L9000SJ	17/08/2017	61300	214 * II	293.47
MHO8048	P01LG000W5	24/08/2017	51851	167	195.23
MLF2285	P02TX00032	25/08/2017	51851	167	195.23
JYP0940	P01LF000JE	11/08/2017	51851	167	195.23
ASD5200	55602504F	11/08/2017	51851	167	195.23
MGY1158	P032V000A8	16/08/2017	51851	167	195.23
ANP7648	P032V000B2	18/08/2017	51851	167	195.23
MBI4027	P01LG000TY	18/08/2017	51851	167	195.23
MBZ7883	P032V000B6	18/08/2017	51851	167	195.23
LXV8552	55601983F	23/06/2017	51851	167	195.23
MBY8404	55601985F	23/06/2017	51851	167	195.23
LYK5835	P032V0002K	29/06/2017	51851	167	195.23
AWN3353	55602247F	07/08/2017	56141	182 * V	195.23
NRP0966	55602278F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAQ3937	55602457F	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCIO DO PRADO LIMA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8124 2550/2017

Publicação Nº 1409851

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8124 2550/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AOC9286	P032V000EI	19/09/2017	50450	162 * V
AAA2200	P01LC000KJ	08/10/2017	50450	162 * V
MET0024	P032V000H0	13/10/2017	50450	162 * V
AAA2200	P01LC000KK	08/10/2017	51420	164 c/c 162 * V
LXS9571	P01LC000JD	16/09/2017	66020	230 * VI
HOX6398	P032V000F3	22/09/2017	67690	230 * XXII
LYN2312	P01LA000JL	06/10/2017	67690	230 * XXII
QHY1009	P01L9000UF	11/10/2017	67690	230 * XXII
ARS6700	P01LC000KI	08/10/2017	69120	232
AAA2200	P01LC000KL	08/10/2017	69120	232
JZW2928	P01LF000LV	10/10/2017	69120	232
AOC9286	P032V000EH	19/09/2017	69120	232
MET0024	P032V000GZ	13/10/2017	73400	252 * IV
AKX9709	P01LG000Z3	19/09/2017	50531	162 * VI
JZW2928	P01LF000LW	10/10/2017	51691	165
AJO3107	P01LA000JR	12/10/2017	51691	165
LOI3318	P032V000GK	05/10/2017	65992	230 * V
MKV4457	P01LB000QM	11/10/2017	65992	230 * V
MET0024	P032V000H1	13/10/2017	65992	230 * V
LXY2446	P01L9000TF	14/09/2017	65992	230 * V
MEJ1232	P032V000G7	03/10/2017	66102	230 * VII
MHY4822	P032V000EC	18/09/2017	66371	230 * IX
MGQ5562	P01L9000UL	11/10/2017	66372	230 * IX
LXS9571	P01LC000JE	16/09/2017	66532	230 * XI
MGI4972	P01LG000X1	05/09/2017	67261	230 * XVIII
MHY8380	P01LG000XE	06/09/2017	67261	230 * XVIII
ARS6700	P01LC000KH	08/10/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS
DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8124 2551/2017

Publicação Nº 1409850

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL - DETRU - 283110

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8124 2551/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIE1036	55602200F	13/09/2017	76331	ART 252, UNICO
QHB2959	P01LC000J3	11/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MIM2348	55602664F	29/09/2017	76332	ART 252, UNICO
JGQ4119	55602716F	27/09/2017	55500	181 * XVIII
BLG9862	P01L9000TQ	22/09/2017	57380	186 * II
LXI5865	55910620E	05/10/2017	58350	195
AEY9243	P01LB000PL	18/09/2017	51851	167
LYB3357	P032V000E2	15/09/2017	51851	167
MCQ3259	P02TX0004Q	06/10/2017	51851	167
MII0151	P01LG00101	22/09/2017	51852	167
CTJ8429	P01LF000KU	16/09/2017	54521	181 * VIII
MGF5511	P01LA000JU	13/10/2017	54521	181 * VIII
MMK7105	P032V000DF	08/09/2017	70301	244 * I
MFZ1466	55602538F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFQ5809	55602574F	25/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCY3408	55602546F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ISE2934	55602731F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHC2338	55602865F	19/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AHV2254	55602858F	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ARL2745	55602953F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCO6653	55602954F	19/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCD0856	55602601F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIT4707	55602906F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCIO DO PRADO LIMA
AUTORIDADE DE TRANSITO

São Carlos

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8220 930/2017

Publicação Nº 1409778

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8220 930/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXO3682	P029A00053	18/06/2017	50100	162 * I	880.40
IAR8990	P01VY000CF	30/06/2017	50100	162 * I	880.40
LYE5193	P01VY000EV	28/07/2017	50100	162 * I	880.40
LYE5193	P01VY000EW	28/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

NILSON LUIZ DE OLIVEIRA CEZAR
DELEGADO REGIONAL 12. DRP

São Domingos

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8336 753/2017

Publicação Nº 1409710

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8336 753/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
KBC0749	P01Q100058	02/07/2017	54521	181 * VIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO DOMINGOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

MAIKO FRANK VIVI
DELEGADO DE POLICIA

São Francisco do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8082 1635/2017

Publicação Nº 1409909

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8082 1635/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFS3502	P02QS00053	29/06/2017	50100	162 * I	880.40
MGW8860	P02QT0006E	04/07/2017	50100	162 * I	880.40
MIK2684	P02QS0008L	08/08/2017	50450	162 * V	293.47
MBH6875	P02QS0004E	21/06/2017	50450	162 * V	293.47
MGP3624	P00ZA000FN	13/08/2017	50450	162 * V	293.47
ATF6353	P00UF000JE	18/06/2017	53200	176 * V	1467.34
IKY3721	P00ZA000EC	03/07/2017	64080	221	130.16
QHD2480	P010L000L5	15/07/2017	66020	230 * VI	293.47
QID1891	P010L000NJ	14/08/2017	69120	232	88.38
MFG0862	P00UF000L2	18/08/2017	69120	232	88.38
MHV8592	P010L000NW	17/08/2017	69120	232	88.38
MGU1258	P02QU00015	03/07/2017	69710	238	293.47

HMZ5967	P02QT0004P	18/06/2017	72850	250	* III	130.16
MIF1561	P010L000NG	09/08/2017	73400	252	* IV	130.16
MFG0862	P00UF000L3	18/08/2017	73400	252	* IV	130.16
MIX0254	P02QT0009V	08/08/2017	65992	230	* V	293.47
MGP3624	P00ZA000FM	13/08/2017	65992	230	* V	293.47
AUD8173	P02QS0006L	19/07/2017	65992	230	* V	293.47
LYK3388	54179608G	28/07/2017	65992	230	* V	293.47
HNI0541	P02QS0008H	06/08/2017	65992	230	* V	293.47
MBH6875	P02QS0004D	21/06/2017	65992	230	* V	293.47
AJH7037	P02QT00049	14/06/2017	65992	230	* V	293.47
MGU1258	P02QU00014	03/07/2017	65992	230	* V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8082 1636/2017

Publicação Nº 1409908

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO SUL - 283190

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8082 1636/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGC2346	P02QU0002K	15/08/2017	52070	169	88.38
MLE5949	P02QU00011	30/06/2017	54600	181 * IX	130.16
MHH2796	P02QU0002A	14/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MGW8860	P02QT0006F	04/07/2017	58350	195	195.23
MLS7035	P02QT0003D	06/06/2017	58350	195	195.23
AUE7473	P010L000JQ	18/06/2017	65640	230 * II	293.47
PGN1101	P010L000MS	01/08/2017	68580	231 * VII	130.16
EIY3126	P00ZA000D3	12/06/2017	51851	167	195.23
MJE9444	P010L000MF	29/07/2017	51851	167	195.23
DLL9120	P02QU0002Z	18/08/2017	51851	167	195.23
MIK3996	P02QU0002N	18/08/2017	51851	167	195.23
PGN1101	P010L000MR	01/08/2017	51852	167	195.23

ATE0997	P00W2000IQ	12/08/2017	73662	252*VI	130.16
QHX2265	P02QU0002E	14/08/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JACKSON PORTELLA DE LIMA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8082 1633/2017

Publicação Nº 1409911

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8082 1633/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJP7445	P011A000JR	07/09/2017	50292	162* II
OKG9080	P011A000LO	08/10/2017	75790	165 A
JSW5463	P02QS000B8	13/09/2017	50100	162 * I
AAN7802	P02QT000DO	18/09/2017	50100	162 * I
NBB3095	P00ZA000H8	09/09/2017	50100	162 * I
MDP6039	P00ZA000HX	16/09/2017	50100	162 * I
LXL9325	P02QT000DG	17/09/2017	50100	162 * I
OKG9080	P011A000LN	08/10/2017	50450	162 * V
AAN7802	P02QT000DP	18/09/2017	50610	163 c/c 162 * I
JSW5463	P02QS000B9	13/09/2017	50610	163 c/c 162 * I
LXL9325	P02QT000DM	17/09/2017	50610	163 c/c 162 * I
MJG1258	P02QU0003D	11/09/2017	73400	252 * IV
MDP6039	P00ZA000HW	16/09/2017	73400	252 * IV
EZP1877	P00ZA000IN	05/10/2017	65992	230 * V
DIS2466	P02QS000B4	13/09/2017	65992	230 * V
AAN7802	P02QT000DN	18/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8082 1634/2017

Publicação Nº 1409910

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO SUL - 283190

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8082 1634/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QIU4516	54306732N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MKL3655	P00W2000JH	22/09/2017	53800	181 * I
AQB2756	P02QS000CM	06/10/2017	54790	181 * X
MGA9678	P02QT000E7	10/10/2017	55250	181 * XV
ILI7975	P00ZA000GY	03/09/2017	55250	181 * XV
QHN0999	P011A000K3	10/09/2017	55250	181 * XV
GPE7975	P02QU0003G	13/09/2017	55500	181 * XVIII
MQK6161	P00ZA000HD	10/09/2017	55680	181 * XIX
QHK0196	P02QS000BH	17/09/2017	51851	167
AXE8081	P011A000KA	10/09/2017	51851	167
MMT1424	P011A000K5	10/09/2017	51851	167
MDB1722	P011A000JU	07/09/2017	51851	167
OKE0073	P011A000K9	10/09/2017	51852	167
MGY2411	P02QT000D4	10/09/2017	54521	181 * VIII
CND3192	P00ZA000IS	07/10/2017	54526	181 * VIII
AYW1221	P011A000LP	08/10/2017	56221	182 * VI
MGX4826	P02QT000CM	09/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JACKSON PORTELLA DE LIMA
AUTORIDADE DE TRANSITO

São João Batista

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8151 1452/2017

Publicação Nº 1409827

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8151 1452/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZA9528	P01KB001GS	27/06/2017	50100	162 * I	880.40
MAV4615	P01KB001GY	29/06/2017	50100	162 * I	880.40
JPO5716	P01KB001J2	16/07/2017	50100	162 * I	880.40
MDF1336	P01KB001LO	01/08/2017	50100	162 * I	880.40
MDZ0063	P01KB001LQ	01/08/2017	50100	162 * I	880.40
MDW6942	P01KC001QF	03/08/2017	50100	162 * I	880.40
MDL4872	P01KB001MU	09/08/2017	50100	162 * I	880.40
MAV4615	P01KB001GZ	29/06/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MDL4872	P01KB001MV	09/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDW6942	P01KC001QH	03/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MFW2879	P01KB001H5	29/06/2017	66700	230 * XIII	195.23
MIW8361	P01KC001QO	04/08/2017	73400	252 * IV	130.16
MFW2879	P01KB001H6	29/06/2017	65561	230 * I	293.47
MDF1336	P01KB001LN	01/08/2017	65992	230 * V	293.47
MFW2879	P01KB001H4	29/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDW6942	P01KC001QG	03/08/2017	65992	230 * V	293.47
MDZ0063	P01KB001LP	01/08/2017	65992	230 * V	293.47
MHO7205	P01KB001NC	16/08/2017	65992	230 * V	293.47
MBV5732	P01KC001QY	10/08/2017	66102	230 * VII	195.23
MFW2879	P01KB001H7	29/06/2017	66372	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8151 1453/2017

Publicação Nº 1409826

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8151 1453/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHC6235	P01KB001LH	01/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MFW2879	P01KB001H8	29/06/2017	52070	169	88.38
HLH0062	55759420F	30/06/2017	51851	167	195.23
LXK8122	P01KB001ML	09/08/2017	51851	167	195.23
MIO7645	P01KB001MR	09/08/2017	51851	167	195.23
MBL4284	P01KB001N0	10/08/2017	51851	167	195.23
GNR0505	P01KB001ND	17/08/2017	51851	167	195.23
MGN0757	P01KC001RM	18/08/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1450/2017

Publicação Nº 1409829

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1450/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDL8638	P01KC001VC	07/09/2017	50100	162 * I
MCD3728	P01KC001XR	20/09/2017	50100	162 * I
MEM0581	P01KB001SH	10/10/2017	50100	162 * I
MFU1932	P01KB001O3	25/08/2017	50450	162 * V
MIV1832	P01KB001PX	03/09/2017	50450	162 * V
MDL8638	P01KC001VD	07/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCD3728	P01KC001XS	20/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
INV5213	P01KC00218	04/10/2017	69120	232
LYA8897	P01KB001QJ	16/09/2017	69120	232
MFT2588	P01KC001UE	04/09/2017	73400	252 * IV
MCA3487	P01KC00221	10/10/2017	65992	230 * V
MEE8661	P01KB001SF	10/10/2017	65992	230 * V
MEM0581	P01KB001SG	10/10/2017	65992	230 * V
MEH2259	P01KC001VT	09/09/2017	65992	230 * V
CND5055	P01KB001Q8	12/09/2017	65992	230 * V
IIQ5647	P01KC001XA	15/09/2017	65992	230 * V
MFU1932	P01KB001O4	25/08/2017	65992	230 * V
MDL8638	P01KC001VB	07/09/2017	66102	230 * VII
LYA8897	P01KB001QH	16/09/2017	66372	230 * IX
LYA8897	P01KB001QI	16/09/2017	66372	230 * IX
JDM8899	P01KC001XF	17/09/2017	52742	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1451/2017

Publicação Nº 1409828

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1451/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFE0947	54306724N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MFZ7594	P01KC001XM	20/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MHO0015	P01KC001UP	06/09/2017	57380	186 * II
JDM8899	P01KC001XG	17/09/2017	58350	195
MKZ9968	P01KC0021X	09/10/2017	61220	214 * I
MLL8567	P01KC0021E	07/10/2017	61220	214 * I
ENL4449	P01KC001XD	15/09/2017	65300	228
MAS2819	P01KC001X8	14/09/2017	65640	230 * II
MAS2819	P01KC001X9	14/09/2017	68580	231 * VII
QJJ5090	P01KC001US	06/09/2017	51851	167
MDM6705	55796613C	30/08/2017	51851	167
MIX5596	55796614C	30/08/2017	51851	167
MFZ7594	P01KC001XN	20/09/2017	51851	167
MFC7634	P01KC001XY	22/09/2017	51851	167
MJD2053	P01KC001Y9	22/09/2017	51851	167
MJB7225	P01KB001QY	22/09/2017	51851	167
QIO8334	P01KC0020Q	04/10/2017	51851	167
MHP8959	P01KC00214	04/10/2017	51851	167
MGO8205	P01KC0021Q	08/10/2017	51851	167
MDZ5981	P01KC001Y4	22/09/2017	51852	167
MJI3942	P01KB001MY	10/08/2017	54522	181 * VIII
MFZ7594	P01KC001XO	20/09/2017	60502	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

São João do Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8310 489/2017

Publicação Nº 1409720

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8310 489/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AUO8401	54287325N	11/08/2017	50020	257 ô 8§	195.23
MGW3074	55867960D	26/06/2017	65640	230 * II	293.47
MHC5047	55868049D	26/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MIN9966	55868086D	24/06/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8310 488/2017

Publicação Nº 1409721

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8310 488/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHX6161	55868149D	09/09/2017	70301	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

São João do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8374 736/2017

Publicação Nº 1409682

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8374 736/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IFR2941	P01BI000KI	08/07/2017	50100	162 * I	880.40
MDT8031	P01FH000RT	10/08/2017	50100	162 * I	880.40
MDT8031	P01FH000RS	10/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MKA8729	P01FH000R3	06/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDY3433	P01FH000RJ	09/08/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MFS2298	P01FH000RY	14/08/2017	55250	181 * XV	130.16
MDY3433	P01FH000RI	09/08/2017	69120	232	88.38
DIA4666	P01FH000LN	15/06/2017	51851	167	195.23
IPZ2755	P01FH000RU	11/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RUDINEI CHARÇO TEIXEIRA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8374 735/2017

Publicação Nº 1409683

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8374 735/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBR7496	P01FH000W4	14/09/2017	50291	162* II
IDI0645	P01FH000XP	09/10/2017	50100	162 * I
IDI0645	P01FH000XQ	09/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
ISB7257	55519927F	06/09/2017	52070	169
MEK6201	P01FH000XV	11/10/2017	55250	181 * XV
IDI0645	P01FH000XR	09/10/2017	64080	221
MBR7496	P01FH000W5	14/09/2017	50701	163 c/c 162 * II
MFX8826	P01FH000VQ	10/09/2017	51851	167
IPB0008	P01FH000WA	18/09/2017	51851	167
CCB2142	P01FH000WE	18/09/2017	51851	167
MEX9295	P01FH000UZ	08/09/2017	65992	230 * V
MFX8826	P01FH000VP	10/09/2017	65992	230 * V
MBI5356	P01FH000W6	16/09/2017	65992	230 * V
IDI0645	P01FH000XO	09/10/2017	65992	230 * V
MDW0585	P01FH000WF	19/09/2017	66102	230 * VII
IIC5158	P01FH000XN	09/10/2017	66371	230 * IX
MEJ2243	P01FH000XU	10/10/2017	70301	244 * I
MLD6716	P01FH000Y0	14/10/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RUDINEI CHARÇO TEIXEIRA
DELEGADO DE POLICIA

São Joaquim

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8284 1585/2017

Publicação Nº 1409735

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8284 1585/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJQ8712	P03D50001U	17/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAQUIM/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOS CARLOS GARCIA
DELEGADO REGIONAL 27. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8284 1586/2017

Publicação Nº 1409734

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM - 283250

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8284 1586/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGH5396	55034107F	16/07/2017	54521	181 * VIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAQUIM/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

STELIO BONELLI PORTO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8284 1583/2017

Publicação Nº 1409737

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8284 1583/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCO5425	P03D50004A	04/10/2017	50100	162 * I
MCO5425	P03D500048	04/10/2017	65992	230 * V
MGB8782	P03D500036	13/09/2017	52742	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAQUIM/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JOS CARLOS GARCIA
DELEGADO REGIONAL 27. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8284 1584/2017

Publicação Nº 1409736

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM - 283250

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8284 1584/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFY1508	P03D50004F	10/10/2017	54600	181 * IX
MCO5425	P03D50004C	04/10/2017	57380	186 * II
MCO5425	P03D500049	04/10/2017	58350	195
MHC7654	P03D50004L	13/10/2017	54521	181 * VIII
QIR0160	P03D100005	22/09/2017	54522	181 * VIII
MKV7880	P03D50003Q	19/09/2017	54522	181 * VIII
MIW4378	P03D100001	22/09/2017	58191	193
MCO5425	P03D50004B	04/10/2017	60502	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAQUIM/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

STELIO BONELLI PORTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

São José

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2521/2017

Publicação Nº 1409985

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2521/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLC9399	P02NR0001L	26/06/2017	50292	162* II	880.40
MFL9762	P01HE001S1	16/06/2017	50100	162 * I	880.40
MGA3238	P02NR0001T	28/06/2017	50100	162 * I	880.40
MHE1878	P01HE0020V	25/07/2017	50100	162 * I	880.40
MJW2092	P02TQ00019	27/07/2017	50100	162 * I	880.40
MHF2517	P02NX0002Y	11/08/2017	50100	162 * I	880.40
MCV2729	P01HC0023T	16/08/2017	50100	162 * I	880.40
IJC0671	55790492F	28/07/2017	50100	162 * I	880.40
QIA0937	P035U000B0	01/08/2017	50450	162 * V	293.47
MJY1562	P01HC001V4	28/06/2017	50450	162 * V	293.47
NLH5182	P01HE001UQ	29/06/2017	50450	162 * V	293.47
LZX5325	P01HE0023T	21/08/2017	50450	162 * V	293.47
MJN2614	P015A000E1	10/07/2017	64080	221	130.16
MAW9224	P01HE0023H	18/08/2017	66020	230 * VI	293.47
MMK3535	P01HE00242	22/08/2017	66020	230 * VI	293.47
MEY8611	P02NX00041	25/08/2017	66700	230 * XIII	195.23
MES3010	P01HE001ZS	20/07/2017	67000	230 * XVI	195.23
MDC9804	P035U0008K	18/07/2017	69120	232	88.38
MFW5236	P0166000GG	25/08/2017	69120	232	88.38
MDL9937	P01HC00216	21/07/2017	50371	162 * III	586.94
QIA0937	P035U000B9	01/08/2017	50371	162 * III	586.94
MCS3002	P0166000G5	12/08/2017	51691	165	2934.68
MED8361	P01HC00226	26/07/2017	65561	230 * I	293.47
MGP3657	P01640004J	19/08/2017	65561	230 * I	293.47
HTQ3185	54981148F	10/08/2017	65992	230 * V	293.47
MEN8127	P02PB0001X	25/08/2017	65992	230 * V	293.47
LZX5325	P01HE0023U	21/08/2017	65992	230 * V	293.47
MIY1288	P035U000AE	26/07/2017	65992	230 * V	293.47
MHW7541	P035U000AM	26/07/2017	65992	230 * V	293.47
MCI7931	P015A000EZ	20/07/2017	65992	230 * V	293.47
LYT8989	P02NX00034	17/08/2017	65992	230 * V	293.47
MBO0313	P01HE00234	17/08/2017	65992	230 * V	293.47
MZZ1365	P01HE00238	17/08/2017	65992	230 * V	293.47
MDS1567	P02NS0001V	24/08/2017	65992	230 * V	293.47
MDS1567	P02PB0001T	24/08/2017	65992	230 * V	293.47
KMX6974	54982097F	08/08/2017	65992	230 * V	293.47

IJC0671	55790493F	28/07/2017	65992	230	*	V	293.47
MDL9937	P01HC00217	21/07/2017	65992	230	*	V	293.47
MBA5778	P01HE001WF	07/07/2017	65992	230	*	V	293.47
NLH5182	P01HE001UR	29/06/2017	65992	230	*	V	293.47
MIY5883	P01HC001Y1	10/07/2017	65992	230	*	V	293.47
MDA2421	P015A000D7	28/06/2017	65992	230	*	V	293.47
LYD0023	P015A000CN	20/06/2017	65992	230	*	V	293.47
MDL5989	P015A000CQ	20/06/2017	65992	230	*	V	293.47
MHN8526	P035U0000H	06/06/2017	65992	230	*	V	293.47
MJZ7190	P01HC001RF	13/06/2017	65992	230	*	V	293.47
MKX2862	P01HC001RR	14/06/2017	65992	230	*	V	293.47
MHB8638	P01HE001SY	22/06/2017	65992	230	*	V	293.47
HIO3973	P01HE001TY	26/06/2017	65992	230	*	V	293.47
MLM4353	P01HC001UU	27/06/2017	65992	230	*	V	293.47
JNN6183	P01HC001UZ	28/06/2017	65992	230	*	V	293.47
MLM4353	P01HC001UV	27/06/2017	66102	230	*	VII	195.23
MES3010	P01HE001ZT	20/07/2017	66102	230	*	VII	195.23
GUE9075	P01HE0022D	15/08/2017	66102	230	*	VII	195.23
MHF2517	P02NX0002Z	11/08/2017	66371	230	*	IX	195.23
MFE0685	P035U000CL	09/08/2017	66372	230	*	IX	195.23
LYC4054	55825338E	27/07/2017	66372	230	*	IX	195.23
MFG3600	P035U00076	12/07/2017	66372	230	*	IX	195.23
MBG2714	P035U0007Q	14/07/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
JVK9315	P01HE001YX	18/07/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MJY1562	P01HC001V8	28/06/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MGA3238	P02NR0001U	28/06/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MKF8742	P01HE0020R	25/07/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
JQU1617	P01HE001V5	30/06/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
JNN6183	P01HC001UY	28/06/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
CZA3590	P01HE001OP	29/05/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MKX3133	P035U00042	26/06/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
QHH4439	P02NR0001M	26/06/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MBM1657	P01HC001S7	14/06/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
ISF0206	P01HC001SL	16/06/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MBA8397	P01HE001SN	21/06/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MDU7121	P035U000CI	09/08/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MFN7837	55825335E	27/07/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MED8361	P01HC00227	26/07/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MHE1878	P01HE0020W	25/07/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MJL7279	P01HC0024I	21/08/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
IJC0671	55792297F	28/07/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
LPY3121	P01HC0024Y	24/08/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
QHU2612	P01HC00246	17/08/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MJN0690	P01HE0021Z	14/08/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MDX0029	P0169000BL	27/08/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MEV0743	P02PC000YW	16/08/2017	73232	252	*	II	130.16
QIF0173	P02NX0003G	17/08/2017	52741	175			2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO RIBEIRO DA ROCHA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2522/2017

Publicação Nº 1409984

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2522/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIV9669	54271880N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKK4480	54276647N	11/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLI1082	54277659N	14/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MKU3373	54284615N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MJH4181	54287139N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLR5158	54289700N	18/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MMC9384	54292266N	25/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QHZ4025	P02PC000WY	10/08/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MHO2757	P02NY000DT	30/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MJK8869	P02NY000D0	28/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MJF3851	P02NY000AJ	22/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MJS4085	P02PC0006B	25/05/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
NLH5182	P02NY000BE	26/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MIC7936	P02NY000BH	26/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MIT2456	P02PC000HX	27/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
OKH7009	P02PC000XZ	15/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKP2797	P02PC000W0	07/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MMH7227	P02PC000UJ	27/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MHC6559	P02NY000I1	13/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MBN6414	P02UN0007H	12/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKL4468	P02PC000U1	22/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
DUZ8735	P02WT00015	14/07/2017	52070	169	88.38
MKR6171	P02WR00002	16/06/2017	52070	169	88.38
MDA2526	P02PC000DZ	18/06/2017	54870	181 * XI	195.23
MHX9106	P02PC000C6	14/06/2017	55090	181 * XIII	130.16
QHA1131	P02PC000DP	14/06/2017	55090	181 * XIII	130.16
MBK5940	P02UN000C0	13/08/2017	55250	181 * XV	130.16
MKH6623	P02UN000C1	13/08/2017	55250	181 * XV	130.16
MLF5126	P02UN000C4	13/08/2017	55250	181 * XV	130.16
LNT6350	P02NY000UD	16/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
IAU9611	P02UN000C9	13/08/2017	55680	181 * XIX	195.23
MKS4065	P02NY000CX	28/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MJO2136	P035U0002J	16/06/2017	57380	186 * II	293.47
MAP0734	P02PC000C3	14/06/2017	59910	206 * I	293.47
BUN1566	P01600003G	16/06/2017	65300	228	195.23
CKK5089	P02UN0009X	21/07/2017	65300	228	195.23
MJO3018	P02NY000R6	27/07/2017	51851	167	195.23
MCH6101	P02WS00011	14/08/2017	51851	167	195.23
MIX3009	P02WU0000N	18/08/2017	51851	167	195.23

CYJ5993	P02NY000JV	14/07/2017	51851	167	195.23
QIP2191	P02WU0000E	18/07/2017	51851	167	195.23
MJE3806	P02PC000RH	19/07/2017	51851	167	195.23
MLT1781	P02NY000QQ	27/07/2017	51851	167	195.23
MJL7393	P02PC000SP	20/07/2017	51851	167	195.23
MFC6641	P02PC000I7	28/06/2017	51851	167	195.23
MBR8375	P02UN00076	12/07/2017	51851	167	195.23
MLB1402	P02NY00096	20/06/2017	51851	167	195.23
MKZ8028	P02NY0009L	22/06/2017	51851	167	195.23
QIJ3132	P02PC000HA	26/06/2017	51851	167	195.23
MCK8907	P02NY000BW	27/06/2017	51851	167	195.23
MFO5934	P02UN0003M	16/06/2017	51851	167	195.23
MKK8424	P02NY0007V	17/06/2017	51851	167	195.23
MEN2870	P02UN00026	08/06/2017	51851	167	195.23
MHY6577	P02PC0006M	30/05/2017	51851	167	195.23
MEK5918	P02PC0006R	30/05/2017	51851	167	195.23
MLM1506	P02NY000R0	27/07/2017	51852	167	195.23
DXT6742	P016400038	28/05/2017	54281	181 * V	293.47
QHP2149	P02PC0005T	25/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MLH7982	P02UN000A2	25/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
FQY8823	P02NY000NG	20/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MKE1393	P02NY000LT	15/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MKL6931	P02NY000SX	09/08/2017	58433	196	195.23
MBN5726	P02NY000MR	19/07/2017	60175	206 * III	293.47
MEP9592	P035U0008G	16/07/2017	60501	208	293.47
MAU9365	55792243F	01/06/2017	60501	208	293.47
LWY4584	P035U0002B	14/06/2017	60501	208	293.47
MDX0029	P0169000BK	27/08/2017	59670	203 * V	1467.34
MDU2461	P0171006C0	29/07/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ADT9449	P035U000AY	01/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLT8221	P02UN0000V	26/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKE8743	P02NY0002I	25/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHD6192	P02NY0007X	17/06/2017	73662	252*VI	130.16
MCP2183	P02PC000RJ	19/07/2017	73662	252*VI	130.16
MLA3218	P02PC000SF	20/07/2017	73662	252*VI	130.16
MMM8731	P02NY000P2	21/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8714 2021/2017

Publicação Nº 1409574

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8714 2021/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJP8997	54110392G	11/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
KOA9225	54110385G	11/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
LXO6277	54111589G	08/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
CEU5026	54111564G	05/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
IRO5838	55658040C	03/08/2017	65992	230 * V	293.47
MLO4785	54924015F	14/05/2017	65992	230 * V	293.47
MAW3175	54923273F	06/08/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8714 2022/2017

Publicação Nº 1409573

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - GM - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8714 2022/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJW3250	54267462N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MIT6500	54271786N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QID3794	54280310N	24/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23

GVE3272	54282308N	31/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MID7827	54287291N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
OKG6980	54287292N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
GVG2329	54287294N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLF6717	54287295N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
BBB0632	54287299N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHN3030	54287301N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MDT4563	54112956G	04/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MHO4634	54113364G	14/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MIZ3850	54111034G	14/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MKR2071	54924435F	21/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MIT7969	54910085F	12/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
LXG6471	54112294G	03/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MCU7763	54113358G	08/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
PWX5024	54111815G	14/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MET2154	54110289G	08/06/2017	52070	169	88.38
MEA0134	54110290G	08/06/2017	52070	169	88.38
MIR3029	54111310G	24/06/2017	52070	169	88.38
MIC4251	54112951G	01/08/2017	54600	181 * IX	130.16
INE9866	54113227G	03/08/2017	55250	181 * XV	130.16
QIK8373	54109138G	23/06/2017	55250	181 * XV	130.16
MIZ6239	54925628F	29/05/2017	55250	181 * XV	130.16
QHR6346	54110194G	09/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
QID6923	54110068G	05/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MEL2059	54922384F	08/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MCC5131	54110245G	02/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MMB5233	54110247G	02/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
LNA3797	54111542G	10/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MBG5496	54111926G	11/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MAZ0675	54111906G	09/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
OKG7385	54919931F	11/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJN6680	54111615G	27/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
QHD7854	55674396C	31/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MHE3246	54113286G	04/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJP6414	54110746G	05/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MCC7093	54111624G	30/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJB2100	54920174F	30/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MMM5745	54920739F	20/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJI3874	54920740F	20/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
APP0181	54925643F	03/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
QIQ1322	54112178G	29/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJK0223	54112852G	25/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
LRS9916	54112279G	29/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
QIK2821	54111813G	08/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJE3941	54113661G	07/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MIK8331	54113198G	10/08/2017	55680	181 * XIX	195.23
MHQ9597	54113293G	07/08/2017	55680	181 * XIX	195.23
MJC4783	54922235F	15/08/2017	55680	181 * XIX	195.23
MHG5400	54109663G	15/08/2017	55680	181 * XIX	195.23
MGJ9505	54113271G	02/08/2017	55680	181 * XIX	195.23
HIX5621	54111786G	10/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
MLZ4420	54111752G	07/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
MIX4041	54110967G	22/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MAW5623	54920727F	20/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MFM1256	54110546G	20/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
OKG8555	54110387G	11/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
LWY4584	54110510G	08/06/2017	57200	186 * I	195.23
BFY9954	54111981G	13/07/2017	57200	186 * I	195.23
MGI7466	54113456G	03/08/2017	57200	186 * I	195.23
MCJ0981	54924048F	03/08/2017	57200	186 * I	195.23
QHE2450	54112965G	07/08/2017	57200	186 * I	195.23
MMJ2641	54112960G	07/08/2017	57200	186 * I	195.23
MMC2491	54113323G	07/08/2017	61220	214 * I	293.47

LTR3570	54113305G	04/08/2017	72340	250 * I * a	130.16
MLD6934	54113318G	07/08/2017	51851	167	195.23
MFO2834	54113343G	10/08/2017	51851	167	195.23
IOH4806	54113254G	02/08/2017	51851	167	195.23
MIX0194	54112955G	04/08/2017	51851	167	195.23
MAM1304	54111039G	14/07/2017	51851	167	195.23
MIX4041	54111009G	21/06/2017	51851	167	195.23
AHL3030	54111578G	07/07/2017	51851	167	195.23
BYA3094	54111029G	11/07/2017	51851	167	195.23
IPG5908	54110116G	08/06/2017	51851	167	195.23
MLZ7815	54110133G	14/06/2017	51851	167	195.23
AXZ4277	54111010G	21/06/2017	51851	167	195.23
MGT3896	54109938G	02/06/2017	51851	167	195.23
MBC0480	54924141F	16/05/2017	51851	167	195.23
LXO5910	54110087G	06/06/2017	51851	167	195.23
LXO5910	54110371G	08/06/2017	51851	167	195.23
MEZ2710	54108284G	09/06/2017	52312	172	130.16
MAZ5665	54108278G	09/06/2017	52312	172	130.16
MHL8856	54922088F	06/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
QHN7984	54111107G	22/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
LXB0057	54110381G	08/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MDC1313	54109951G	06/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MAK1956	55629182C	30/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MMD7398	54107696G	02/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MFA7834	54924335F	19/04/2017	54521	181 * VIII	195.23
MLQ0539	54111799G	10/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MHM1432	54111785G	10/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MLJ5802	54111174G	23/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MIM3471	54110993G	22/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
AET5200	54111553G	02/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
QJT7080	54112882G	27/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MKN2670	54113013G	27/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
LYP0903	54920741F	20/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
OBD0227	54113618G	03/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MKV0663	54113245G	03/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MHZ5911	54112748G	22/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
QHC7790	54909283F	23/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
QIH3824	54909274F	23/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MKO0973	54113306G	04/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
BAV2316	55122289C	24/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MJW9580	54113627G	07/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MJW9580	54113192G	07/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
QJJ1971	54113182G	04/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MJX9920	54113628G	07/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MCF2054	54113178G	03/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MJQ7657	54113055G	07/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MBV4739	54113719G	11/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MHD4739	54113510G	07/08/2017	60681	209	195.23
QHM7720	54113063G	10/08/2017	60681	209	195.23
MKE1647	54113516G	09/08/2017	60681	209	195.23
MEA0806	54922400F	04/08/2017	60681	209	195.23
DFL6164	54113505G	04/08/2017	60681	209	195.23
MKU1812	54922385F	08/06/2017	60681	209	195.23
MLZ3836	54110996G	22/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLO4785	54924014F	14/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHU1439	54112863G	26/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHL4890	54113296G	07/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
INE9866	54113226G	03/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHC8066	54111410G	11/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKX4179	54112610G	21/07/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHV6112	54112632G	24/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLS9006	54112608G	21/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHQ4835	54108980G	21/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MJW8348	54920724F	13/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AMO6139	54922217F	16/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LPD4155	54923575F	08/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDB0154	54917724F	17/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDB0154	54920988F	16/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JYY1321	54113176G	03/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCV4684	54113174G	02/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFG9873	54113127G	31/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIJ5304	54924691F	27/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHL2375	54113647G	07/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLR2798	54113745G	15/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHV4478	54909266F	23/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHU1395	54112860G	26/07/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMF0682	54111772G	08/07/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKK8719	54910086F	15/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2519/2017

Publicação Nº 1409987

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2519/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEP3823	P02PB0002D	09/09/2017	50292	162* II
JDW0274	P035U000D0	09/09/2017	50100	162 * I
ILK7573	P01HC002AC	15/09/2017	50100	162 * I
MGI6320	P02NR0003L	05/09/2017	50100	162 * I
QHP1638	P02NS0002F	05/09/2017	50100	162 * I
QHC8522	P01HE002AF	18/09/2017	50100	162 * I

KLC8686	P0166000GY	05/10/2017	50100	162	*	I
MFR0170	P02TQ0002L	06/10/2017	50100	162	*	I
MMB1485	P02UO0002L	05/10/2017	50100	162	*	I
QIR2566	P01HC002G5	05/10/2017	50100	162	*	I
MHM9843	P02TQ0002J	05/10/2017	50100	162	*	I
QID7673	P02PB0002J	09/10/2017	50100	162	*	I
QHZ0212	P01HC002H8	10/10/2017	50100	162	*	I
MBL5899	P01610007W	14/10/2017	50100	162	*	I
MHP7071	P01HE002GB	09/10/2017	50450	162	*	V
MAY5550	P01HE00276	05/09/2017	50450	162	*	V
ANL9663	P01HE002FT	06/10/2017	64080	221		
LYZ0086	P01HC002AK	16/09/2017	64080	221		
NPG7487	P02NX0005R	10/10/2017	64080	221		
BSE6214	P02NX0004Q	14/09/2017	66290	230	*	VIII
IIU2461	P0169000CA	16/09/2017	67000	230	*	XVI
MLO1609	P01HE002BD	20/09/2017	67000	230	*	XVI
ANW1692	P01HC002FS	05/10/2017	67000	230	*	XVI
KYL8251	P01HE002G3	09/10/2017	67000	230	*	XVI
MHT7283	P01HC002AJ	16/09/2017	67690	230	*	XXII
MEX8452	P0166000GN	15/09/2017	69120	232		
CZU4938	P01HC002G8	05/10/2017	69120	232		
NPG7487	P02NX0005T	10/10/2017	69120	232		
NPG7487	P02NX0005U	10/10/2017	73400	252	*	IV
MBL5899	P01610007X	14/10/2017	73400	252	*	IV
ANW1692	P01HC002FR	05/10/2017	73400	252	*	IV
MJV3136	P0166000H0	07/10/2017	51691	165		
LZU6814	54982399F	06/10/2017	51691	165		
LZL0222	P01HE0028H	08/09/2017	65561	230	*	I
LXD8837	P01HC002GY	10/10/2017	65561	230	*	I
AVE3781	P01HE002GJ	10/10/2017	65564	230	*	I
QIK4487	55792076F	30/08/2017	65991	230	*	V
MID3265	P01HC002FT	05/10/2017	65992	230	*	V
LYU0119	P01HE002FI	05/10/2017	65992	230	*	V
MFZ8867	P01HC002EZ	03/10/2017	65992	230	*	V
MFR0170	P02TQ0002K	06/10/2017	65992	230	*	V
MHT0971	P02NX0005O	05/10/2017	65992	230	*	V
CTZ3237	P0169000CS	07/10/2017	65992	230	*	V
MDR6830	P01640005E	06/10/2017	65992	230	*	V
MBG7172	P03OL0000C	06/10/2017	65992	230	*	V
MFG7584	P01HC0028Q	08/09/2017	65992	230	*	V
MEM9421	P01HC00282	05/09/2017	65992	230	*	V
MAW1956	P01HC00285	06/09/2017	65992	230	*	V
AED7612	P01610007D	06/09/2017	65992	230	*	V
MKW3085	P01HC0025R	28/08/2017	65992	230	*	V
QHF4716	P01HC002A5	14/09/2017	65992	230	*	V
LXM4814	P01HC002A8	14/09/2017	65992	230	*	V
ILK7573	P01HC002AD	15/09/2017	65992	230	*	V
BSE6214	P02NX0004P	14/09/2017	65992	230	*	V
LYG6788	P01610007G	11/09/2017	65992	230	*	V
LXD8837	P01HC002GX	10/10/2017	65992	230	*	V
LXH1677	P01HE002GK	10/10/2017	65992	230	*	V
MEP1096	P01HE002GW	11/10/2017	65992	230	*	V
MHP7071	P01HE002GA	09/10/2017	65992	230	*	V
MIH6484	P02PB0002T	11/10/2017	65992	230	*	V
MHI3451	P01HE002HW	12/10/2017	65992	230	*	V
MLT0356	P01HC002HS	12/10/2017	65992	230	*	V
NWI7985	P01HC00289	06/09/2017	66102	230	*	VII
MAS4469	P01HE002FX	07/10/2017	66102	230	*	VII
MID7582	P02TQ0002H	05/10/2017	66102	230	*	VII
MCT3765	P02NX0004U	14/09/2017	66371	230	*	IX
MFY6974	P0166000GJ	15/09/2017	66372	230	*	IX
MBL5899	P01610007Y	14/10/2017	66372	230	*	IX
MKA3127	P01HC002H1	10/10/2017	66372	230	*	IX

MEW5207	P01HE002HD	11/10/2017	67261	230	* XVIII
MGP9807	P01HC002GW	10/10/2017	67261	230	* XVIII
MCE5173	P01HC002GP	09/10/2017	67261	230	* XVIII
MCI5934	P01HE0029Z	15/09/2017	67261	230	* XVIII
COV1672	P01HC002AA	14/09/2017	67261	230	* XVIII
MDS4634	P01HE00292	12/09/2017	67261	230	* XVIII
LYZ7610	P01HC0029N	12/09/2017	67261	230	* XVIII
MKG9736	P01HC0029P	12/09/2017	67261	230	* XVIII
MLN0031	P01HE00295	13/09/2017	67261	230	* XVIII
MFZ3933	P01HC0029Q	13/09/2017	67261	230	* XVIII
LXJ7342	P01HE0029A	13/09/2017	67261	230	* XVIII
MGG8243	P01HC00297	11/09/2017	67261	230	* XVIII
MFU8549	P01HC0029E	11/09/2017	67261	230	* XVIII
MHY2474	P01HE0028A	08/09/2017	67261	230	* XVIII
HXO2019	P01HC0028Z	08/09/2017	67261	230	* XVIII
MEZ4398	54981113F	08/08/2017	67261	230	* XVIII
MLB9402	P01HE0027H	05/09/2017	67261	230	* XVIII
MAY5550	P01HE00277	05/09/2017	67261	230	* XVIII
MDE4279	P01HE00278	05/09/2017	67261	230	* XVIII
MGR4339	P01HC0027U	05/09/2017	67261	230	* XVIII
MMB1485	P02UO0002M	05/10/2017	67261	230	* XVIII
MAS4469	P01HE002FW	07/10/2017	67261	230	* XVIII
KLC8686	P0166000GZ	05/10/2017	67261	230	* XVIII
QHC8522	P01HE002AG	18/09/2017	67261	230	* XVIII
MKU0663	P01HC002AL	16/09/2017	67261	230	* XVIII
MDC4505	P01HE002H3	11/10/2017	52741	175	
MBL5899	P01610007V	14/10/2017	52741	175	
MHF2075	P015Y0003W	13/10/2017	52742	175	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2520/2017

Publicação Nº 1409986

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2520/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKK4480	54291477N	24/08/2017	50020	257 õ 8§
QHD8961	54298535N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MHL2797	54306480N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MHB8059	P02NY0010K	05/10/2017	76251	ART 181, XX
MIU6277	P02NY00110	09/10/2017	76251	ART 181, XX
MKF1252	P02NY00111	09/10/2017	76251	ART 181, XX
MJV8528	P02NY000WZ	08/09/2017	76251	ART 181, XX
MDR8074	P02NY000WM	06/09/2017	76251	ART 181, XX
MKL2771	P02UN000EO	12/09/2017	76251	ART 181, XX
MHF0687	P02NY000XU	13/09/2017	76251	ART 181, XX
OKF7120	P02NY000XG	12/09/2017	76252	ART 181, XX
MCV6586	P02PC0013X	04/10/2017	76252	ART 181, XX
AZF1767	P02UN000ER	12/09/2017	76331	ART 252, UNICO
QHD9401	P02UN000D6	05/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MIX0368	P02PC0014L	05/10/2017	76331	ART 252, UNICO
AMK6541	P02PC0012Z	27/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MGH4209	P02PC0011Y	21/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MMB1433	P02UN000FG	14/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MIB9258	P02NX0004V	14/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MHT7737	P035U000DS	14/09/2017	76332	ART 252, UNICO
QDI6263	P02WS0001B	05/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MKY4670	P02UN000D9	06/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MCI5068	P016400050	08/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MKA5544	P02UN000EZ	13/09/2017	76332	ART 252, UNICO
QIC5032	P02UN000DE	06/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MFH2911	P02UN000DO	06/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MJI2138	P02NY0011M	10/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MJE2458	P02PC00153	11/10/2017	76332	ART 252, UNICO
MCH0454	P02UN000GT	10/10/2017	51930	168
CVT4420	P02PC00143	04/10/2017	51930	168
NPG7487	P02NX0005V	10/10/2017	52070	169
MKS1400	P02UN000DV	10/09/2017	52070	169
MHF4409	P035U000D7	12/09/2017	53800	181 * I
MHH0776	P035U000DK	14/09/2017	53800	181 * I
MDP9048	P035U000EF	15/09/2017	53800	181 * I
MHP2756	P035U000E8	15/09/2017	53800	181 * I
AEL5442	P02PB0002A	05/09/2017	54600	181 * IX
MIQ0111	P02PC0014V	10/10/2017	54870	181 * XI
MFC4548	P03AU0000G	06/10/2017	55250	181 * XV
IPM9756	P03AU0000H	06/10/2017	55250	181 * XV
MDL2541	P01640005H	11/10/2017	55500	181 * XVIII
MDR6830	P01640005F	06/10/2017	57380	186 * II
MFL9556	P02PC00129	22/09/2017	57380	186 * II
QIK6635	P03AU00001	12/09/2017	57620	188
MDC4505	P01HE002H5	11/10/2017	60760	210
QHD4330	P02UN000DA	06/09/2017	64910	227 * II
LRU2531	P015Y0003T	13/09/2017	65300	228
IEK1408	P01610007P	07/10/2017	65300	228
KGS6220	P02NY000WU	07/09/2017	51851	167
MCY3114	P02NY000WV	07/09/2017	51851	167
MIU4432	P02NY000XL	12/09/2017	51851	167
MDN5710	P02NY000X6	11/09/2017	51851	167
MHR5854	P02NY0011N	10/10/2017	51851	167
CKL6548	P02NY0011D	10/10/2017	51851	167
MEG5949	P02UN000EK	12/09/2017	54521	181 * VIII
ASF7155	P0169000BT	02/09/2017	54521	181 * VIII

LUL2976	P02UN000DW	10/09/2017	54521	181 * VIII
MDF3531	P02UN000DZ	10/09/2017	54521	181 * VIII
MGO5303	P02UN000E1	10/09/2017	54521	181 * VIII
MMC2535	P02UN000E3	10/09/2017	54521	181 * VIII
EBS8589	P01640005G	06/10/2017	54521	181 * VIII
LSX3919	P02PC0014P	05/10/2017	54521	181 * VIII
MJN7618	P02NY0010H	05/10/2017	54521	181 * VIII
MFK9246	P0169000CO	01/10/2017	54521	181 * VIII
MIZ4509	P035U000DL	14/09/2017	54521	181 * VIII
AYZ0845	P035U000DF	14/09/2017	54521	181 * VIII
MDC4505	P01HE002H4	11/10/2017	58191	193
EXS8866	P016100070	06/10/2017	60412	207
MJX3887	P035U000D3	10/09/2017	68662	231 * VIII
MGZ2820	P02NY0010R	06/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHG4975	P035U000DW	14/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
LXB0718	P035U000EZ	18/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDA9184	P03AU00012	11/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHO3097	P02NY00129	11/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHT1075	P02NY0011V	11/10/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
QHE3343	P02PC0011H	15/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
OKH0960	P02UN000FN	14/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MLD6916	P02NY000WE	05/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MHH9320	P02NY000WI	05/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
QHV3277	P02NY000XZ	13/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
EZH5306	P035U000D9	12/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
PES2770	P02NY000Y2	13/09/2017	73662	252*VI
MBX0921	P02NY0011B	10/10/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8714 2019/2017

Publicação Nº 1409576

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8714 2019/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AYN5078	54107839G	10/09/2017	50292	162* II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8714 2020/2017

Publicação Nº 1409575

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - GM - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8714 2020/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKB3585	54295874N	08/09/2017	50020	257 õ 8§
MDE4784	54296967N	11/09/2017	50020	257 õ 8§
OKG8187	54306161N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
HJH0552	54306163N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
AHK6784	54113421G	02/10/2017	76331	ART 252, UNICO
MHK4776	54114564G	09/09/2017	76331	ART 252, UNICO
DZV6479	54116690G	04/10/2017	76331	ART 252, UNICO
MBN6414	54116698G	04/10/2017	76331	ART 252, UNICO
MET7730	54117454G	05/10/2017	52070	169
MEY2383	54117456G	05/10/2017	52070	169
MKS1928	54116682G	03/10/2017	52070	169
MFB6235	54116686G	03/10/2017	52070	169
BTG2603	54113424G	02/10/2017	54600	181 * IX
MCU9955	54117009G	06/10/2017	54600	181 * IX

ITD8421	54108891G	10/09/2017	54600	181	*	IX
OKH8369	54109262G	04/10/2017	54790	181	*	X
MEM9359	54115603G	28/09/2017	55090	181	*	XIII
MLW6284	54115759G	29/09/2017	55090	181	*	XIII
QHF3217	54116726G	28/09/2017	55250	181	*	XV
MFC0854	54114762G	12/09/2017	55250	181	*	XV
MCQ1629	54114757G	12/09/2017	55250	181	*	XV
OKF6956	54116286G	28/09/2017	55250	181	*	XV
AMD9159	54115088G	19/09/2017	55250	181	*	XV
MHK3576	54115243G	20/09/2017	55500	181	*	XVIII
MFC0854	54114761G	12/09/2017	55500	181	*	XVIII
MLW5705	54115773G	02/10/2017	55500	181	*	XVIII
MJB9672	54115770G	01/10/2017	55500	181	*	XVIII
MJP3439	54924867F	31/08/2017	55500	181	*	XVIII
MLW5705	54113690G	04/09/2017	55500	181	*	XVIII
MGX5115	54112305G	03/09/2017	55500	181	*	XVIII
IWR5316	54112309G	03/09/2017	55500	181	*	XVIII
IHA2555	54108898G	10/09/2017	55500	181	*	XVIII
MIZ1103	54116705G	27/09/2017	55500	181	*	XVIII
HTA0012	54116902G	04/10/2017	55500	181	*	XVIII
MEB3714	54116717G	28/09/2017	55680	181	*	XIX
MEX6728	54114146G	11/09/2017	55680	181	*	XIX
MKG5083	54115695G	20/09/2017	55680	181	*	XIX
MMD7353	54114240G	11/09/2017	55680	181	*	XIX
QIQ0807	55672734C	30/08/2017	57380	186	*	II
MLO1634	55672725C	21/08/2017	57380	186	*	II
MHV4370	54116202G	26/09/2017	61220	214	*	I
OKH7059	54116369G	09/10/2017	61220	214	*	I
LXD9086	54117432G	09/10/2017	51851	167		
QHO9698	54116592G	09/10/2017	51851	167		
MGR5233	54117418G	06/10/2017	51851	167		
MFO7607	54117420G	06/10/2017	51851	167		
MEZ7431	54117412G	06/10/2017	51851	167		
AKQ3241	54117413G	06/10/2017	51851	167		
AKQ3241	54117414G	06/10/2017	51851	167		
IIU2461	54116247G	03/10/2017	51851	167		
IOC7617	54115087G	19/09/2017	54521	181	*	VIII
MAA4026	54116727G	28/09/2017	54521	181	*	VIII
QHF3217	54116725G	28/09/2017	54521	181	*	VIII
MZG6468	54116701G	27/09/2017	54521	181	*	VIII
MIN9873	54116662G	29/09/2017	54521	181	*	VIII
MCU0972	54116766G	04/10/2017	54521	181	*	VIII
MMJ9028	54117006G	04/10/2017	54521	181	*	VIII
IXU0700	54116214G	27/09/2017	54521	181	*	VIII
MGN6986	54116291G	28/09/2017	54521	181	*	VIII
DFR2796	54115223G	20/09/2017	54521	181	*	VIII
NOQ7758	54114710G	11/09/2017	54521	181	*	VIII
MJH9845	54114763G	13/09/2017	54521	181	*	VIII
IOC7617	54114880G	13/09/2017	54521	181	*	VIII
QID0926	54114958G	14/09/2017	54521	181	*	VIII
EQH8104	54114237G	11/09/2017	54521	181	*	VIII
PVY3424	54114292G	11/09/2017	54521	181	*	VIII
DXX3168	54110688G	04/09/2017	54521	181	*	VIII
PNZ2600	54114957G	14/09/2017	54521	181	*	VIII
MJN7336	54114875G	13/09/2017	54521	181	*	VIII
MGR7249	54114144G	11/09/2017	54521	181	*	VIII
AGE1201	54114794G	18/09/2017	54521	181	*	VIII
MDO4424	54923447F	30/08/2017	54521	181	*	VIII
MJL2463	55677647C	01/09/2017	54521	181	*	VIII
NQR6006	54909259F	23/08/2017	54521	181	*	VIII
AYZ0845	54113964G	05/09/2017	54521	181	*	VIII
QHF0286	54113966G	05/09/2017	54521	181	*	VIII
QIY9752	54111827G	04/09/2017	54521	181	*	VIII

CMY8129	55654486C	01/09/2017	54521	181 * VIII
MJR2598	54108597G	31/08/2017	54521	181 * VIII
MCC3592	54113390G	04/09/2017	54521	181 * VIII
MCV4154	54114560G	06/09/2017	54521	181 * VIII
MGO5778	54926149F	27/09/2017	60175	206 * III
OXE7485	54110626G	04/10/2017	60681	209
MJH0303	54114331G	04/10/2017	60681	209
KXD1474	54116882G	03/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCW9315	54115085G	19/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MFH4873	54114278G	11/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
ITQ4006	54114708G	11/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QIL9093	55673773C	04/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHW6179	54907945F	25/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHZ3866	54108571G	28/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MCA9682	55654499C	04/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MJJ9898	55654481C	01/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
QHR3245	54114102G	31/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MIW9376	54923415F	28/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MIH4857	54923403F	25/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MIW9376	54108568G	28/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
QHQ1168	54107823G	04/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
PPE9308	54108596G	31/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
LYX3312	54114216G	06/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MJP3124	54114979G	14/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MKN4697	54116304G	04/10/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MIF2653	54111834G	04/10/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MIX2402	54114854G	13/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
QIG6144	54115096G	19/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MKF1075	54116543G	27/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
HFG3846	55673789C	04/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MKL6835	55673767C	04/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MLM1516	55672739C	05/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
OBZ7714	55677621C	31/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MHQ3064	55677622C	31/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MIR2275	54110344G	31/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MKQ1153	54117004G	04/10/2017	73662	252*VI
LXP5009	54116739G	29/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

São José do Cedro

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8486 964/2017

Publicação Nº 1409619

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8486 964/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAM2011	P02MU0004Q	01/07/2017	50100	162 * I	880.40
LXN4284	54611475F	04/08/2017	50100	162 * I	880.40
MAM2011	P02MU0004R	01/07/2017	65564	230 * I	293.47
MAM2011	P02MU0004S	01/07/2017	65992	230 * V	293.47
LXN4284	54611474F	04/08/2017	65992	230 * V	293.47
MAM2011	P02MU0004T	01/07/2017	70301	244 * I	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE DO CEDRO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8486 963/2017

Publicação Nº 1409620

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8486 963/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEB9501	P02MU00078	15/09/2017	52070	169
MHD9811	P02MU0006N	09/09/2017	72340	250 * I * a
LWY7610	P02MU00092	06/10/2017	51851	167
MMX9412	P02MU00093	06/10/2017	51851	167
MDP8492	P02MU0006O	09/09/2017	65561	230 * I
MDP8492	P02MU0006P	09/09/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE DO CEDRO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

São Lourenço do Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1613/2017

Publicação Nº 1409860

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1613/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGB7709	P010V000KT	09/08/2017	50100	162 * I	880.40
MGB7709	P010V000KS	09/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
IOP3935	P02SY00007	11/08/2017	69120	232	88.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE MORBINI
DELEGADO REGIONAL - 28A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1614/2017

Publicação Nº 1409859

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DïOESTE - 283330

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1614/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHT8808	P010V000JV	27/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
AJY1919	P02RP00012	10/08/2017	57200	186 * I	195.23
KPE4732	P02RP00013	10/08/2017	51851	167	195.23
ILY0506	P02RP00015	10/08/2017	51851	167	195.23
KLC6466	P02RP0000A	02/07/2017	51852	167	195.23
AKS2669	P010U000O6	29/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

SERGIO PEDERSSETTI
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1611/2017

Publicação Nº 1409862

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1611/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFX3442	P02RP0001L	19/09/2017	50100	162 * I
AOC5304	P02RP0001T	23/09/2017	50100	162 * I
AWJ9942	P010V000NJ	04/10/2017	50100	162 * I
BSS0127	P02RP0002E	05/10/2017	50100	162 * I
AWJ9942	P010V000NL	04/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
AOC5304	P02RP0001V	23/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFX3442	P02RP0001M	19/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
AIW1805	P02SY0000I	03/09/2017	65480	229
AFO8316	P02RP0001S	23/09/2017	50371	162 * III
AOC5304	P02RP0001U	23/09/2017	65992	230 * V
AWV9614	P02SY0000Y	17/09/2017	65992	230 * V
MFX3442	P02RP0001K	19/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE MORBINI
DELEGADO REGIONAL - 28A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1612/2017

Publicação Nº 1409861

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DïOESTE - 283330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1612/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKR4007	54306624N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
ACJ3006	P010V000LN	05/09/2017	51930	168
OKE4179	P02RP0001G	18/09/2017	52070	169
CAE1485	P010U000SD	15/09/2017	53800	181 * I
MCH5406	P02RP0002G	11/10/2017	54600	181 * IX
IRO1762	P010U000SZ	11/10/2017	54870	181 * XI
AXK0827	P010V000MH	19/09/2017	54870	181 * XI
QHR2699	P010U000SW	06/10/2017	54870	181 * XI
APB5447	P010V000M8	15/09/2017	57200	186 * I
ACJ3006	P010V000LM	05/09/2017	51851	167
AKX8761	P010V000NP	08/10/2017	51851	167
ANY0567	P02SY0001D	07/10/2017	56144	182 * V
EID0877	P010U000S0	09/09/2017	56222	182 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

SERGIO PEDERSSETTI
DIRETOR DE TRANSITO

São Miguel do Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2311/2017

Publicação Nº 1409973

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2311/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDN9890	P01S8000A7	01/07/2017	50100	162 * I	880.40
MGA3947	P01S6000DE	03/07/2017	66020	230 * VI	293.47
MDN9890	P01S8000A8	01/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2312/2017

Publicação Nº 1409972

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DïOESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2312/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLV5353	P01RM000BT	29/06/2017	72340	250 * I * a	130.16
MIO3008	P01S6000DJ	11/07/2017	51851	167	195.23
EMU4094	55857421D	05/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8750 944/2017

Publicação Nº 1409562

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE - ELETRONICO - 28

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8750 944/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MMC6555	54284927N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MEY5973	54284930N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MIG9709	54287228N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
AMD4492	8750256771	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
MJF7918	8750256775	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
MIY4738	8750256786	02/08/2017	74550	218 * I	130.16
MKH8189	8750256788	02/08/2017	74550	218 * I	130.16
MCS9679	8750256796	02/08/2017	74550	218 * I	130.16
MJT8367	8750256799	03/08/2017	74550	218 * I	130.16
DKA9636	8750256809	03/08/2017	74550	218 * I	130.16
LYL0919	8750256855	06/08/2017	74550	218 * I	130.16
MBH3649	8750256963	15/08/2017	74550	218 * I	130.16
DQR9317	8750256584	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
JZB0318	8750256591	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBC1455	8750256424	09/07/2017	74550	218 * I	130.16
EBH9234	8750256024	14/06/2017	74550	218 * I	130.16
ALP7266	8750256029	14/06/2017	74550	218 * I	130.16
CGR2223	8750256057	15/06/2017	74550	218 * I	130.16
MAC4393	8750256091	18/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFC2957	8750256986	17/08/2017	74550	218 * I	130.16
DRC1805	8750257014	20/08/2017	74550	218 * I	130.16
AMG0815	8750256814	03/08/2017	74630	218 * II	195.23
MFD3650	8750256012	13/06/2017	74710	218 * III	880.40
ETF4460	8750256798	03/08/2017	56732	183	130.16
MJE1205	8750256795	02/08/2017	56732	183	130.16
MBZ1179	8750256129	20/06/2017	56732	183	130.16
QHY3573	8750256067	16/06/2017	56732	183	130.16
MQQ5777	8750256519	14/07/2017	56732	183	130.16
ILP0186	8750256719	28/07/2017	56732	183	130.16
ILP0186	8750256720	28/07/2017	60503	208	293.47
MCL4280	8750256598	21/07/2017	60503	208	293.47
IMX5206	8750256660	24/07/2017	60503	208	293.47
AFG9974	8750256072	16/06/2017	60503	208	293.47
AZV7945	8750255993	12/06/2017	60503	208	293.47

MEB5449	8750256004	12/06/2017	60503	208	293.47
ARJ9869	8750256787	02/08/2017	60503	208	293.47
QHU1354	8750256825	04/08/2017	60503	208	293.47
ITV3053	8750256813	03/08/2017	60503	208	293.47
AZZ1907	8750256967	15/08/2017	60503	208	293.47
JIZ5409	8750256937	12/08/2017	60503	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2309/2017

Publicação Nº 1409975

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2309/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IDG4630	P01RL0006J	06/10/2017	50291	162* II
MJB7526	P01S50007Y	20/09/2017	50100	162 * I
MAX1861	P01S50008C	02/10/2017	50450	162 * V
HSL8800	P01S4000FP	18/09/2017	50450	162 * V
MCU2999	P01S4000GB	10/10/2017	50450	162 * V
MCU2999	P01S4000GC	10/10/2017	51420	164 c/c 162 * V
AYT1309	P03MH0001I	10/10/2017	67000	230 * XVI
MEV0319	P01RL0006P	09/10/2017	73400	252 * IV
IDG4630	P01RL0006K	06/10/2017	51261	164 c/c 162 * II
MEV0319	P01RL0006M	09/10/2017	65992	230 * V
MAX1861	P01S50008D	02/10/2017	65992	230 * V
MJB7526	P01S50007X	20/09/2017	65992	230 * V
MFV8788	P03MI0000E	19/09/2017	66372	230 * IX
LZK3363	P01RM000DS	06/10/2017	67261	230 * XVIII
MEV0319	P01RL0006N	09/10/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2310/2017

Publicação Nº 1409974

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DïOESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2310/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EZL7871	P01RN000FA	16/09/2017	51930	168
MAX1861	P01S50008E	02/10/2017	60760	210
MMK1586	P01RN000F9	16/09/2017	61220	214 * I
EVR1300	P01S6000ER	11/10/2017	65300	228
BOA0010	P01RM000DX	08/10/2017	54521	181 * VIII
MEV0319	P01RL0006O	09/10/2017	54521	181 * VIII
AVP7820	P01RN000F4	09/09/2017	59670	203 * V
MIG5558	P01S50008H	06/10/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8750 943/2017

Publicação Nº 1409563

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE - ELETRONICO - 28

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8750 943/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLS6489	54298636N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MLL8410	54298642N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
AMK1791	54306750N	06/10/2017	50020	257 ô 8§
AOV5958	8750257560	29/09/2017	74550	218 * I
IRB2053	8750257564	29/09/2017	74550	218 * I
LWH0857	8750257583	01/10/2017	74550	218 * I
MKK3301	8750257594	02/10/2017	74550	218 * I
MCI7022	8750257597	02/10/2017	74550	218 * I
AVB7156	8750257602	02/10/2017	74550	218 * I
IFF3854	8750257608	03/10/2017	74550	218 * I
GTE2293	8750257616	04/10/2017	74550	218 * I
MIR3310	8750257622	04/10/2017	74550	218 * I
MCL1519	8750257366	12/09/2017	74550	218 * I
MHT7648	8750257343	10/09/2017	74550	218 * I
MIP3829	8750257243	04/09/2017	74550	218 * I
EMU7068	8750257296	08/09/2017	74550	218 * I
MLG7711	8750257303	08/09/2017	74550	218 * I
AID0135	8750257651	06/10/2017	74550	218 * I
LZF0005	8750257652	06/10/2017	74550	218 * I
KBI2291	8750257416	17/09/2017	74550	218 * I
MKE2513	8750257687	08/10/2017	74550	218 * I
AFZ9573	8750257674	08/10/2017	74630	218 * II
INK7003	8750257221	02/09/2017	74630	218 * II
CMF1071	8750257351	11/09/2017	74630	218 * II
MDU3404	8750257617	04/10/2017	74630	218 * II
ADZ5934	8750257397	16/09/2017	74630	218 * II
MJX4189	8750257584	01/10/2017	74710	218 * III
ELC3233	8750257677	08/10/2017	74710	218 * III
KDN8482	8750257688	08/10/2017	56732	183
KEE7705	8750257667	07/10/2017	56732	183
AXB5564	8750257406	16/09/2017	56732	183
PVE6136	8750257624	04/10/2017	56732	183
QIA0307	8750257614	03/10/2017	56732	183
AVB7156	8750257600	01/10/2017	56732	183

MGT9948	8750257385	14/09/2017	56732	183
QHJ2645	8750257079	24/08/2017	56732	183
AOC4295	8750257131	28/08/2017	56732	183
MDR2174	8750257140	27/08/2017	60503	208
ILP4843	8750257241	04/09/2017	60503	208
MLJ4388	8750257334	10/09/2017	60503	208
QHS8078	8750257254	04/09/2017	60503	208
CII4874	8750257263	05/09/2017	60503	208
MDH3394	8750257380	14/09/2017	60503	208
MJH1496	8750257353	11/09/2017	60503	208
LYF2701	8750257362	12/09/2017	60503	208
HGJ9064	8750257363	12/09/2017	60503	208
AXA1981	8750257562	29/09/2017	60503	208
AWR5089	8750257593	02/10/2017	60503	208
BTJ4290	8750257664	07/10/2017	60503	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
AUTORIDADE DE TRANSITO

SCHROEDER

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8192 976/2017

Publicação Nº 1409803

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8192 976/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
JYL0799	P00Q000134	06/08/2017	50100	162 * I	880.40
MKJ7644	P00Q00012U	06/08/2017	50100	162 * I	880.40
MKJ7644	P00Q00012V	06/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
IRA4045	P00Q1001EK	25/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MII6609	P00Q0000WC	24/06/2017	55250	181 * XV	130.16

NBC0386	P00Q1001JJ	13/08/2017	55250	181	* XV	130.16
GKU9345	P00Q1001JL	13/08/2017	55250	181	* XV	130.16
DSB2843	P00Q1001HZ	04/08/2017	64080	221		130.16
LYA9158	P00Q1001JI	13/08/2017	65300	228		195.23
LYA9158	P00Q000124	05/08/2017	65300	228		195.23
ANB9940	P00Q1001JE	13/08/2017	69120	232		88.38
JYL0799	P00Q000135	06/08/2017	51691	165		2934.68
HRZ6682	P00Q0000VB	21/06/2017	54523	181	* VIII	195.23
MAL4333	P00Q10016H	14/06/2017	65992	230	* V	293.47
OQJ7471	P00Q1001BU	19/07/2017	65992	230	* V	293.47
IOO2231	P00Q1001HJ	04/08/2017	65992	230	* V	293.47
ANB9940	P00Q1001JD	13/08/2017	65992	230	* V	293.47
MAI5712	P00Q1001J7	10/08/2017	65992	230	* V	293.47
MFO1955	P00Q1001J8	10/08/2017	65992	230	* V	293.47
MDU9250	P00Q00012I	05/08/2017	65992	230	* V	293.47
JKW2822	P00Q1001CP	21/07/2017	66102	230	* VII	195.23
MAN5790	P00Q0000XM	30/06/2017	66102	230	* VII	195.23
MCA4166	P00Q0000ZS	15/07/2017	66102	230	* VII	195.23
LYA9158	P00Q000125	05/08/2017	66371	230	* IX	195.23
JYL0799	P00Q000136	06/08/2017	66372	230	* IX	195.23
IRA4045	P00Q1001EF	25/07/2017	66531	230	* XI	195.23
MAI5712	P00Q1001JC	10/08/2017	66531	230	* XI	195.23
MFN4302	P00Q000132	06/08/2017	66532	230	* XI	195.23
MFO1955	P00Q1001JB	10/08/2017	67261	230	* XVIII	195.23
ANB9940	P00Q1001JF	13/08/2017	67261	230	* XVIII	195.23
OQJ7471	P00Q1001BV	19/07/2017	67261	230	* XVIII	195.23
DSB2843	P00Q1001HY	04/08/2017	67261	230	* XVIII	195.23
LYA9158	P00Q000122	05/08/2017	67261	230	* XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 975/2017

Publicação Nº 1409804

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 975/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFP2206	P00Q1001RT	09/10/2017	76251	ART 181, XX
LXP1229	P00Q1001MQ	09/09/2017	50100	162 * I
JYL0799	P00Q1001SO	12/10/2017	50100	162 * I
CRT1675	P00Q1001MH	08/09/2017	50450	162 * V
LXP1229	P00Q1001MS	09/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
CRT1675	P00Q1001MI	08/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
EJW3030	P00Q1001RF	05/10/2017	52070	169
MDD6553	P00Q00017I	13/09/2017	55250	181 * XV
MEJ1927	P00Q00017J	13/09/2017	55250	181 * XV
MMA8603	P00Q00017K	13/09/2017	55250	181 * XV
MFO2908	P00Q1001N0	10/09/2017	66020	230 * VI
CRT1675	P00Q1001MJ	08/09/2017	69120	232
CFI8367	P00Q0001A7	07/10/2017	73740	253
JYL0799	P00Q1001SP	12/10/2017	51691	165
MAY3111	P00Q1001ML	08/09/2017	51851	167
MBU3984	P00Q1001N4	10/09/2017	51851	167
MFF2032	P00Q1001N5	10/09/2017	51851	167
AJY5470	P00Q00017F	12/09/2017	51851	167
LZM5362	P00Q1001RG	05/10/2017	60501	208
MFI7307	P00Q1001SD	11/10/2017	65992	230 * V
MBG9765	P00Q1001RW	11/10/2017	65992	230 * V
DPJ4707	P00Q1001RK	08/10/2017	65992	230 * V
AFS0513	P00Q1001RM	08/10/2017	65992	230 * V
MHT0077	P00Q1001RN	08/10/2017	65992	230 * V
MFP2206	P00Q1001RU	09/10/2017	65992	230 * V
MAG7167	P00Q1001RA	04/10/2017	65992	230 * V
MMC7247	P00Q1001QY	04/10/2017	65992	230 * V
MCN9065	P00Q1001NL	12/09/2017	65992	230 * V
MHT7566	P00Q1001N3	10/09/2017	65992	230 * V
LXP1229	P00Q1001MR	09/09/2017	65992	230 * V
LZH7588	P00Q1001SB	11/10/2017	66531	230 * XI
MCS9486	P00Q1001O0	14/09/2017	66532	230 * XI
LXP1229	P00Q1001MT	09/09/2017	67261	230 * XVIII
MDI8585	P00Q1001NI	12/09/2017	67261	230 * XVIII
EVJ3259	P00Q1001LS	05/09/2017	59670	203 * V
MBK9694	P00Q1001NR	14/09/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

SEARA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8460 1707/2017

Publicação Nº 1409631

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8460 1707/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDO1797	P034J00012	30/06/2017	50100	162 * I	880.40
MDO1797	P034J00013	30/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LZP4860	P034J00019	01/07/2017	51691	165	2934.68
MDO1797	P034J00014	30/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SEARA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8460 1708/2017

Publicação Nº 1409630

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA - SEATRAN - 283450

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8460 1708/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKF0308	P034J0000R	17/06/2017	65300	228	195.23
MGG3332	P03560002T	18/08/2017	65300	228	195.23
BOC5370	P03560000U	21/06/2017	51851	167	195.23
MBJ5215	P034J00038	01/08/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SEARA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

VANESSA FERNANDES PALUDO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8460 1705/2017

Publicação Nº 1409633

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8460 1705/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFI2422	P034J00069	16/09/2017	75790	165 A
MAW4695	P03560003L	08/10/2017	69120	232
LZJ3276	P03560003M	08/10/2017	65992	230 * V
MAW4695	P03560003K	08/10/2017	65992	230 * V
LWR0969	P034J0006P	20/09/2017	66532	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

SEARA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8460 1706/2017

Publicação Nº 1409632

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA - SEATRAN - 283450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8460 1706/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFX0955	P034J0006L	19/09/2017	54281	181 * V
MDM5225	P034J00059	07/09/2017	60681	209

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SEARA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

VANESSA FERNANDES PALUDO
AUTORIDADE DE TRANSITO

SERRA ALTA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8458 356/2017

Publicação Nº 1409634

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8458 356/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKP7781	P03KX00004	13/08/2017	55250	181 * XV	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SERRA ALTA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RONALDO NECKEL MORETTO
DELEGADO DE POLICIA

SIDERÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 980/2017

Publicação Nº 1409783

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 980/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DHZ9666	P01O0000G4	11/10/2017	53800	181 * I

MHA7977	P01O0000FC	16/09/2017	65300	228	
DXV3942	P01O0000FD	16/09/2017	54522	181 * VIII	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

SOMBRIO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8057 1334/2017

Publicação Nº 1409932

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8057 1334/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IUF1892	54277748N	14/07/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MJK5697	54287320N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
LXC4235	P01BG000UR	12/08/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MHS7883	P01BH000EI	04/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
ISR3648	P01BF002D9	15/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MEZ7215	P01BH000GB	20/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MAJ7941	P01BF0027H	26/06/2017	75790	165 A	2934.68
LXS3040	P01BF002DV	15/07/2017	50100	162 * I	880.40
MCP1479	P01BG000V0	14/08/2017	50100	162 * I	880.40
AJI0662	P01BG000UB	11/08/2017	50100	162 * I	880.40
DED5047	P01BF002I7	15/08/2017	50100	162 * I	880.40
MED4198	P01BH000DX	29/06/2017	50450	162 * V	293.47
LXS3040	P01BF002DW	15/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
AJI0662	P01BG000UD	11/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
DED5047	P01BF002I8	15/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MED4198	P01BH000DY	29/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
LXS3040	P01BF002DX	15/07/2017	58350	195	195.23
MGH4972	P01BH000D5	18/06/2017	50371	162 * III	586.94

MGH4972	P01BH000D6	18/06/2017	51341	164 c/c 162 * III	586.94
ALW5893	P01BG000O0	29/06/2017	51851	167	195.23
MBJ0333	P01BG000OT	29/06/2017	51851	167	195.23
AUR8681	P01BF0024O	17/06/2017	51851	167	195.23
MAP0064	P01BG000RJ	31/07/2017	51851	167	195.23
MFP4032	P01BG000SC	01/08/2017	51851	167	195.23
MHV4699	P01BH000FL	20/07/2017	51851	167	195.23
LYE6832	P01BH000G5	20/07/2017	51851	167	195.23
LXS3040	P01BF002E0	15/07/2017	52152	170	293.47
LXS3040	P01BF002E1	15/07/2017	58192	193	880.40
MAX8865	P01BG000T8	05/08/2017	65992	230 * V	293.47
LXY9055	P01BF002HL	03/08/2017	65992	230 * V	293.47
AJI0662	P01BG000UE	11/08/2017	65992	230 * V	293.47
IOT1085	P01BG000UI	11/08/2017	65992	230 * V	293.47
QHY4245	P01BF002I2	14/08/2017	65992	230 * V	293.47
FBO4059	P01BF002I6	14/08/2017	65992	230 * V	293.47
MCP1479	P01BG000UZ	14/08/2017	65992	230 * V	293.47
MFJ0279	P01BF002D5	14/07/2017	65992	230 * V	293.47
MFR0253	P01BG000NJ	24/06/2017	65992	230 * V	293.47
MAJ7941	P01BF0027G	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFJ1657	P01BH000GN	23/08/2017	65992	230 * V	293.47
LXS3040	P01BF002DZ	15/07/2017	52741	175	2934.68
MIM5422	P01BF0028X	03/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SOMBRIO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8057 1333/2017

Publicação Nº 1409933

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8057 1333/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKQ4438	54306613N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
DTD0003	P01BF002NF	04/10/2017	50291	162* II
MMA1533	P01BF002NQ	06/10/2017	50292	162* II
LZR7350	P01BF002LS	16/09/2017	50100	162 * I
MEL8996	P01BF002OI	12/10/2017	50100	162 * I
MEL8996	P01BF002OJ	12/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZR7350	P01BF002LT	16/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
IVK0077	P01BF002NZ	08/10/2017	51930	168
MEG1909	P01BF002O6	08/10/2017	53470	178
MGQ0142	P01BF002O7	09/10/2017	66610	230 * XII
DTD0003	P01BF002NG	04/10/2017	51261	164 c/c 162 * II
CAD2885	P01BF002NO	05/10/2017	65992	230 * V
ISZ1735	P01BF002NY	07/10/2017	65992	230 * V
ISW1010	P01BF002LR	14/09/2017	65992	230 * V
MEL8996	P01BF002OH	12/10/2017	65992	230 * V
IVK0077	P01JW000UZ	08/10/2017	65992	230 * V
MJB4727	P01BF002NW	07/10/2017	65992	230 * V
MLC9551	P01BF002KW	05/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MLP7494	P01BG000XU	11/10/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
FEU3620	P01BF002O9	10/10/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SOMBRIO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

SUL BRASIL

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8484 213/2017

Publicação Nº 1409621

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8484 213/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DSS7828	P03L800004	17/09/2017	52400	173
MDA9931	P03L800006	17/09/2017	52400	173
MDA9931	P03L800007	17/09/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SUL BRASIL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RONALDO NECKENL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

TANGARÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8414 1046/2017

Publicação Nº 1409664

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8414 1046/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHZ2503	P010N000NC	06/08/2017	50100	162 * I	880.40
MHZ2503	P010N000NB	06/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8414 1047/2017

Publicação Nº 1409663

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8414 1047/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
OKF9588	P010N000NJ	11/08/2017	51851	167	195.23
MKW0106	P010N000NZ	23/08/2017	51851	167	195.23
QHO0718	P02OK00006	28/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8720 982/2017

Publicação Nº 1409571

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8720 982/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
INT3757	0000080713	24/06/2017	74550	218 * I	130.16
AVL5668	0000080773	14/07/2017	74550	218 * I	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 1045/2017

Publicação Nº 1409665

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 1045/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYJ9093	P010N000PC	07/10/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

TIGRINHOS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8781 195/2017

Publicação Nº 1409543

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8781 195/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BCX0032	P03L400002	12/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIGRINHOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8781 194/2017

Publicação Nº 1409544

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8781 194/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
COC5984	P03L40000A	18/09/2017	60502	208
KVZ4155	P03L40000J	05/10/2017	65992	230 * V
MIQ6544	P03L400009	15/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIGRINHOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO DE POLICIA

TIJUCAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1912/2017

Publicação Nº 1409981

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1912/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIR6967	54015444G	23/06/2017	73400	252 * IV	130.16
MIP1171	54015618G	17/07/2017	65992	230 * V	293.47
MKQ6674	P025D000N4	25/08/2017	65992	230 * V	293.47

MDU4333	54015358G	08/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ETELINO PEDRO STEIL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1913/2017

Publicação Nº 1409980

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - 283550

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1913/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIP1196	54274887N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	88.38
MIP1196	54274888N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MIP1196	54274889N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MHG4053	54015660G	29/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MGK3213	54015580G	29/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MMC9904	54015501G	12/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
APC9113	54015795G	16/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
OKF7169	P025E0005U	16/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
LKY4367	P02TJ0008C	28/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MHB5845	54015379G	15/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MKX4071	54015385G	19/06/2017	57380	186 * II	293.47
MHK7746	P02TJ00003	05/06/2017	57380	186 * II	293.47
MDV8463	54015898G	27/07/2017	57380	186 * II	293.47
LXJ8988	P02TJ00064	04/08/2017	51851	167	195.23
MCO9619	P02TJ0006A	07/08/2017	51851	167	195.23
MHQ8103	P02TJ0006B	07/08/2017	51851	167	195.23
MIE6412	54016094G	10/08/2017	51851	167	195.23
MIS7111	54016099G	11/08/2017	51851	167	195.23
MKL9767	P02TJ0006O	10/08/2017	51851	167	195.23
IEG3397	54016033G	14/08/2017	51851	167	195.23
MGE9543	54016126G	16/08/2017	51851	167	195.23
MGQ1178	54016177G	24/08/2017	51851	167	195.23

BOU1209	P02TJ00089	28/08/2017	51851	167	195.23
IMX5702	P02TJ0000D	06/06/2017	51851	167	195.23
ALQ3592	54015334G	08/06/2017	51851	167	195.23
MGE7825	54015507G	12/06/2017	51851	167	195.23
MIP1171	54015617G	17/07/2017	51851	167	195.23
CJX0111	P02TJ00026	20/06/2017	51852	167	195.23
MHR4083	54015467G	21/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MLW6533	P025D000O1	29/08/2017	58511	197	130.16
MGS5259	P025D000K3	25/07/2017	60501	208	293.47
IFQ0380	P025E0007P	21/07/2017	60501	208	293.47
MKP1264	54015630G	21/07/2017	75870	ART. 184 III	293.47
PUR2719	P02TJ0005D	13/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALVINO AURELIO MULLER
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1910/2017

Publicação Nº 1409983

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1910/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJD5276	P02TJ0009E	04/09/2017	50100	162 * I
LXN8882	P025D000OR	05/09/2017	50100	162 * I
MDU7557	P025D000PC	17/09/2017	50100	162 * I
MBG6633	P025D000QR	04/10/2017	50100	162 * I
LXN8882	P025D000OS	05/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MLQ3416	P02TJ000BU	09/10/2017	67000	230 * XVI
MGH6711	54016625G	02/10/2017	73400	252 * IV
MLA2124	54016370G	11/09/2017	73400	252 * IV
MMC8140	54016374G	11/09/2017	73400	252 * IV

MIS1985	P02TJ000A5	15/09/2017	73400	252 * IV
MJX9851	54016397G	18/09/2017	73400	252 * IV
OKG9013	54016610G	22/09/2017	73400	252 * IV
QHN1958	P02TJ000AS	21/09/2017	65561	230 * I
ANP3833	54016594G	28/09/2017	65992	230 * V
FRN4760	P02TJ000BE	02/10/2017	65992	230 * V
MBG6633	P025D000QQ	04/10/2017	65992	230 * V
MEC7311	P02TJ000BV	09/10/2017	65992	230 * V
MEU6502	P025D000ND	25/08/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ETELINO PEDRO STEIL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1911/2017

Publicação Nº 1409982

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - 283550

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1911/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKS3827	54298357N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MFD5786	54306701N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
JVM9564	P025D000R6	07/10/2017	76331	ART 252, UNICO
QBH7647	54016598G	02/10/2017	76331	ART 252, UNICO
MJZ4379	54016393G	14/09/2017	76331	ART 252, UNICO
NPQ1112	54016330G	02/10/2017	76332	ART 252, UNICO
FAA8299	54016333G	05/10/2017	76332	ART 252, UNICO
AYH2379	54016319G	14/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MJX5222	P025D000NO	26/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MDP5573	54016389G	14/09/2017	51930	168
LAR7562	P025D000RB	07/10/2017	55500	181 * XVIII
OKF3076	54016406G	05/09/2017	57380	186 * II

LYD0164	54016409G	05/09/2017	57380	186 * II
MEP5113	54016509G	20/09/2017	58780	199
MMC1890	54016281G	29/08/2017	64910	227 * II
MLS6573	P025D000P1	11/09/2017	65640	230 * II
AVC1189	P02TJ0009O	05/09/2017	51851	167
MAS9640	P02TJ000AL	21/09/2017	51851	167
AMN6944	54016448G	14/09/2017	51851	167
MMM9058	54016558G	15/09/2017	51851	167
MIP9393	54016622G	02/10/2017	51851	167
MLD8877	54016654G	02/10/2017	51851	167
MMM5477	54016626G	02/10/2017	54521	181 * VIII
MLD4291	54016629G	02/10/2017	54521	181 * VIII
MHR4083	54016442G	13/09/2017	54521	181 * VIII
MLK8434	P025D000RS	14/10/2017	54523	181 * VIII
MHX8125	54016314G	12/09/2017	57461	187 * I
MHZ3345	54016315G	12/09/2017	57461	187 * I
MIJ4017	54015949G	13/09/2017	58194	193
MJJ1412	P025D000NL	26/08/2017	60501	208
MCM4072	54016241G	30/08/2017	60681	209
MWB5262	P025D000MO	22/08/2017	59670	203 * V
MFQ0950	P025D000RH	08/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
KAA5859	54016597G	29/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MII9791	P025E0009J	04/10/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALVINO AURELIO MULLER
DIRETOR DE TRANSITO

Timbé do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8280 632/2017

Publicação Nº 1409740

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8280 632/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDH1222	P02XL0002X	31/07/2017	50292	162* II	880.40
IJB7056	P02XL00044	23/08/2017	50100	162 * I	880.40
IJB7056	P02XL00045	23/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MAS8340	P02XL0004U	29/08/2017	64080	221	130.16
MDH1222	P02XL0002Y	31/07/2017	51262	164 c/c 162 * II	880.40
MLS1116	P02XL0002U	28/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBE DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8280 631/2017

Publicação Nº 1409741

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8280 631/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGS9087	P02XL0006G	18/09/2017	50100	162 * I
MFA8552	P02XL0007D	07/10/2017	50100	162 * I
MFA8552	P02XL0007I	07/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGS9087	P02XL0006H	18/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGS9866	P02XL0005I	09/09/2017	51851	167
MIK3653	P02XL0005R	10/09/2017	65992	230 * V
LYG4292	P02XL00070	03/10/2017	66371	230 * IX
MIK3653	P02XL0005T	10/09/2017	66531	230 * XI
MHZ9343	P02XL0006E	17/09/2017	66532	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBE DO SUL/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

TIMBÓ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2339/2017

Publicação Nº 1409885

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2339/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDW3727	54967953F	04/08/2017	50100	162 * I	880.40
MMJ8113	54967943F	18/08/2017	50100	162 * I	880.40
MGU3427	P00WM000C9	01/07/2017	50450	162 * V	293.47
MMJ8113	54967944F	18/08/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MDW3727	54967954F	04/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDF7371	P00YI000E3	03/08/2017	67690	230 * XXII	130.16
MBC5307	P036O00046	08/08/2017	67690	230 * XXII	130.16
MDF7371	P00YI000DY	03/08/2017	69120	232	88.38
CIA6073	54967750F	24/07/2017	51691	165	2934.68
MKS0743	54967658F	06/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDJ7080	P00WM000EV	11/08/2017	65992	230 * V	293.47
MIA5621	54967908F	01/08/2017	65992	230 * V	293.47
LXO4623	54967691F	09/08/2017	65992	230 * V	293.47
MDW3727	54967952F	04/08/2017	65992	230 * V	293.47
MDF7371	P00YI000E0	03/08/2017	66102	230 * VII	195.23
MDF7371	P00YI000DZ	03/08/2017	66371	230 * IX	195.23
MDF7371	P00YI000E1	03/08/2017	66372	230 * IX	195.23
MGQ4217	P036O00048	08/08/2017	66372	230 * IX	195.23
KJM8017	P036O0004D	08/08/2017	66372	230 * IX	195.23
KJM8017	P036O0004C	08/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MHA4815	54967922F	04/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MGQ4217	P036O00047	08/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MBC5307	P036O00045	08/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23

MDF7371	P00YI000E2	03/08/2017	67261	230 * XVIII		195.23
CIA6073	54967749F	24/07/2017	67261	230 * XVIII		195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2340/2017

Publicação Nº 1409884

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO - DEMUTRAN - 283570

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2340/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKM3030	54967931F	12/08/2017	51930	168	293.47
MHN9469	P00YI000BH	07/07/2017	58350	195	195.23
MGQ4217	P036O00049	08/08/2017	65300	228	195.23
MHN9469	P00YI000BI	07/07/2017	51851	167	195.23
MFB4846	54967861F	23/06/2017	51851	167	195.23
AEH8701	54967914F	02/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MDN6011	54967892F	14/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8756 848/2017

Publicação Nº 1409560

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO - DEMUTRAN - ELETRONICO - 2835

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8756 848/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QIX1507	54267579N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MKY9906	54292281N	25/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
LXB4051	0000106043	29/08/2017	74550	218 * I	130.16
MIB1637	0000104878	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
INE1195	0000104879	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
JQB9657	0000104882	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
MEY5202	0000104928	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
MKX0512	0000104981	08/08/2017	74550	218 * I	130.16
MKF6865	0000105265	14/08/2017	74550	218 * I	130.16
MDJ4323	0000104714	04/08/2017	74550	218 * I	130.16
LOU5313	0000104720	04/08/2017	74550	218 * I	130.16
ALI0724	0000104731	04/08/2017	74550	218 * I	130.16
MBH5015	0000104755	04/08/2017	74550	218 * I	130.16
QIE8159	0000104758	04/08/2017	74550	218 * I	130.16
LXR7545	0000104761	05/08/2017	74550	218 * I	130.16
MDK9126	0000104810	05/08/2017	74550	218 * I	130.16
MLG3511	0000104838	06/08/2017	74550	218 * I	130.16
COX0685	0000104859	06/08/2017	74550	218 * I	130.16
MLK6219	0000104861	06/08/2017	74550	218 * I	130.16
AGP3813	0000104868	06/08/2017	74550	218 * I	130.16
MHX6876	0000102206	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
MAN3305	0000102214	17/06/2017	74550	218 * I	130.16
QHN7863	0000102347	20/06/2017	74550	218 * I	130.16
MGF5049	0000099915	30/04/2017	74550	218 * I	130.16
MFN0519	0000101701	07/06/2017	74550	218 * I	130.16
MIP9754	0000101926	11/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFQ6766	0000102374	20/06/2017	74550	218 * I	130.16
HHX8565	0000102692	27/06/2017	74550	218 * I	130.16
OKH4047	0000102746	28/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJT6900	0000102939	02/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFJ8642	0000102958	03/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHM6273	0000103170	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEH1579	0000103243	09/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGS2854	0000103313	10/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLO7514	0000103479	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
ALR0204	0000103670	17/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHY0066	0000103780	20/07/2017	74550	218 * I	130.16

MFP4746	0000103837	20/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHG1232	0000103903	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJI4268	0000104026	24/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGQ9841	0000104028	24/07/2017	74550	218	* I	130.16
CYR7771	0000104088	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLE8305	0000104121	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKA0331	0000104216	27/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIL3182	0000104345	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHZ0649	0000102428	21/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHK2108	0000104558	01/08/2017	74550	218	* I	130.16
MIS3115	0000104637	02/08/2017	74550	218	* I	130.16
MDW3727	0000104666	03/08/2017	74550	218	* I	130.16
MKO9022	0000104543	01/08/2017	74630	218	* II	195.23
MLO6604	0000104546	01/08/2017	74630	218	* II	195.23
MDQ5604	0000104835	06/08/2017	74630	218	* II	195.23
MKO9022	0000104825	05/08/2017	74710	218	* III	880.40
MKO9022	0000104871	06/08/2017	74710	218	* III	880.40
MKO9022	0000104588	02/08/2017	74710	218	* III	880.40
MHM3880	0000103543	15/07/2017	56732	183		130.16
DAM1224	0000102612	25/06/2017	56732	183		130.16
MHM6273	0000104790	05/08/2017	60503	208		293.47
LXK7096	0000104806	05/08/2017	60503	208		293.47
MEJ0332	0000105690	23/08/2017	60503	208		293.47
MGU5606	0000105803	25/08/2017	60503	208		293.47
MBG2717	0000102425	21/06/2017	60503	208		293.47
EFU3483	0000102372	20/06/2017	60503	208		293.47
HPO8708	0000102471	22/06/2017	60503	208		293.47
MKD4988	0000104685	03/08/2017	60503	208		293.47
LXB4596	0000104665	03/08/2017	60503	208		293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8803 103/2017

Publicação Nº 1409537

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBà - DEMUTRAN - RADAR ESTµTICO -

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8803 103/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHL1526	54271955N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MDU6845	54271956N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MDF8885	8803083542	22/06/2017	74550	218 * I	130.16
MDO2161	8803083892	13/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAL7563	8803083916	13/07/2017	74550	218 * I	130.16
KCS4422	8803083958	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
LXZ2997	8803084104	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHO4998	8803084162	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
MEU6314	8803084185	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
ASK2262	8803083317	09/06/2017	74550	218 * I	130.16
JOL7493	8803083333	12/06/2017	74550	218 * I	130.16
LXF5328	8803083452	12/06/2017	74550	218 * I	130.16
AUC2119	8803084242	04/08/2017	74550	218 * I	130.16
MGE4756	8803084246	07/08/2017	74550	218 * I	130.16
MHW1924	8803084227	04/08/2017	74630	218 * II	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2337/2017

Publicação Nº 1409887

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2337/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

LXA8856	54968005F	05/09/2017	50100	162 * I
MET2083	P036Q00026	15/09/2017	50100	162 * I
AHJ6814	54967699F	05/09/2017	50450	162 * V
MET2083	P036Q00027	15/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
LXA8856	54968006F	05/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
AHJ6814	54967700F	05/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
AHJ6814	54967698F	05/09/2017	65992	230 * V
LZF9781	P00WM000GU	06/10/2017	65992	230 * V
CCO3255	54968018F	28/09/2017	65992	230 * V
LYT0300	P036O00050	11/09/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2338/2017

Publicação Nº 1409886

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO - DEMUTRAN - 283570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2338/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
INN9078	54968157F	26/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MBG0024	54968062F	27/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MFE5148	54968202F	03/10/2017	68580	231 * VII
MIT7204	54968149F	02/10/2017	54521	181 * VIII
ATR4187	54968150F	02/10/2017	54521	181 * VIII
LYH0452	54968009F	11/09/2017	60681	209
MLG6745	P036O0004Z	11/09/2017	59670	203 * V
AUI3113	54968063F	05/10/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8756 847/2017

Publicação Nº 1409561

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO - DEMUTRAN - ELETRONICO - 2835

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8756 847/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKD6410	54306542N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MFW4135	54306543N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
QHS6587	54306544N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MIJ6982	54306548N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MGD3878	54298530N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
HOJ5733	0000106926	16/09/2017	74550	218 * I
APF9995	0000106650	10/09/2017	74550	218 * I
LYO3313	0000108113	08/10/2017	74550	218 * I
INE1195	0000108122	09/10/2017	74550	218 * I
IEG4140	0000108123	09/10/2017	74550	218 * I
ASV0083	0000108132	09/10/2017	74550	218 * I
MKA7041	0000108143	09/10/2017	74550	218 * I
DUT6432	0000108158	09/10/2017	74550	218 * I
MFH9527	0000108164	09/10/2017	74550	218 * I
MEQ0123	0000108166	09/10/2017	74550	218 * I
MDJ8628	0000108194	10/10/2017	74550	218 * I
EJO1550	0000108229	11/10/2017	74550	218 * I
OMA1776	0000108241	11/10/2017	74550	218 * I
MLK6219	0000108253	11/10/2017	74550	218 * I
MEA2854	0000106920	16/09/2017	74550	218 * I
LWT6161	0000106934	16/09/2017	74550	218 * I
MDG2413	0000106935	16/09/2017	74550	218 * I
HKH5793	0000106948	16/09/2017	74550	218 * I
LZE7011	0000106972	17/09/2017	74550	218 * I

ABY7940	0000106981	17/09/2017	74550	218	*	I
DOG7446	0000108017	07/10/2017	74550	218	*	I
MGH3482	0000108019	07/10/2017	74550	218	*	I
MLM8855	0000108064	07/10/2017	74550	218	*	I
MDM0109	0000108068	07/10/2017	74550	218	*	I
AOW4596	0000108072	08/10/2017	74550	218	*	I
MIR3174	0000108074	08/10/2017	74550	218	*	I
MFV7474	0000108075	08/10/2017	74550	218	*	I
QHH0020	0000108099	08/10/2017	74550	218	*	I
MDN5523	0000108105	08/10/2017	74550	218	*	I
MCB2126	0000107645	30/09/2017	74550	218	*	I
MIF2405	0000107649	30/09/2017	74550	218	*	I
QJE3040	0000107651	30/09/2017	74550	218	*	I
MLH6341	0000107661	02/10/2017	74550	218	*	I
AKM9442	0000107686	30/09/2017	74550	218	*	I
KRD8589	0000107691	30/09/2017	74550	218	*	I
MHR6947	0000107706	30/09/2017	74550	218	*	I
MJD7296	0000107724	30/09/2017	74550	218	*	I
MGC4444	0000107789	01/10/2017	74550	218	*	I
MFC4817	0000107796	01/10/2017	74550	218	*	I
AYA1357	0000107798	30/09/2017	74550	218	*	I
FEN6654	0000107801	01/10/2017	74550	218	*	I
MFC4817	0000107805	01/10/2017	74550	218	*	I
MJM3870	0000107836	03/10/2017	74550	218	*	I
MGY7274	0000107913	05/10/2017	74550	218	*	I
DTB7575	0000107917	05/10/2017	74550	218	*	I
MKR0999	0000107957	05/10/2017	74550	218	*	I
MBN0427	0000106033	29/08/2017	74550	218	*	I
MEP2962	0000106097	30/08/2017	74550	218	*	I
AZA8254	0000106132	30/08/2017	74550	218	*	I
MEA3703	0000106198	01/09/2017	74550	218	*	I
MGW3569	0000106208	01/09/2017	74550	218	*	I
MDE4735	0000106228	02/09/2017	74550	218	*	I
MIJ9882	0000106264	02/09/2017	74550	218	*	I
MES9262	0000106449	06/09/2017	74550	218	*	I
MLC5042	0000106566	08/09/2017	74550	218	*	I
MJB0442	0000106576	08/09/2017	74550	218	*	I
MCH3142	0000106598	09/09/2017	74550	218	*	I
LXK4569	0000106603	09/09/2017	74550	218	*	I
MGU7554	0000106663	10/09/2017	74550	218	*	I
LXF1800	0000106680	10/09/2017	74550	218	*	I
MIA3502	0000106701	11/09/2017	74550	218	*	I
MFF9413	0000106731	11/09/2017	74550	218	*	I
MFC4184	0000106736	12/09/2017	74550	218	*	I
MFI0606	0000106797	13/09/2017	74550	218	*	I
MFJ5049	0000106815	13/09/2017	74550	218	*	I
ANL1275	0000106816	13/09/2017	74550	218	*	I
LZN1454	0000106829	13/09/2017	74550	218	*	I
JPK9850	0000108278	12/10/2017	74550	218	*	I
MER4420	0000108280	12/10/2017	74550	218	*	I
MJB1652	0000108314	12/10/2017	74550	218	*	I
GVV9910	0000108320	12/10/2017	74630	218	*	II
MLU5587	0000106787	13/09/2017	74630	218	*	II
MCU3054	0000107002	17/09/2017	74630	218	*	II
MID0186	0000108269	12/10/2017	74630	218	*	II
MCC0145	0000106653	10/09/2017	74630	218	*	II
MER4214	0000108313	12/10/2017	56732	183		
MKI3304	0000108149	09/10/2017	56732	183		
ABK6396	0000106886	15/09/2017	60503	208		
LXA2601	0000108146	09/10/2017	60503	208		
GLG7794	0000108147	09/10/2017	60503	208		
DGG0571	0000107013	17/09/2017	60503	208		
MBO1199	0000108108	08/10/2017	60503	208		

MJT6047	0000108109	08/10/2017	60503	208
MHQ0593	0000106624	09/09/2017	60503	208
DAE7118	0000106249	02/09/2017	60503	208
MAW2326	0000107997	06/10/2017	60503	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8803 102/2017

Publicação Nº 1409538

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBà - DEMUTRAN - RADAR ESTµTICO -

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8803 102/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHG1727	54295744N	08/09/2017	50020	257 õ 8§
AGW2714	54298241N	15/09/2017	50020	257 õ 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

TIMBÓ GRANDE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8240 485/2017

Publicação Nº 1409766

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8240 485/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIP3820	P02Q400014	30/07/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 484/2017

Publicação Nº 1409767

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 484/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHO9371	P02Q40001E	01/10/2017	65640	230 * II
MKA4005	P02Q40001I	08/10/2017	51851	167
AST8084	P02Q40001C	20/09/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

Três Barras

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8202 912/2017

Publicação Nº 1409795

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8202 912/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AEV2457	54175827G	06/08/2017	50100	162 * I	880.40
AKW7510	54183884G	12/08/2017	50100	162 * I	880.40
QIC3872	54175823G	01/07/2017	50450	162 * V	293.47
AKW7510	54183885G	12/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
ALL7461	54183883G	11/08/2017	69120	232	88.38
QIA8864	P02O60000T	04/07/2017	65561	230 * I	293.47
QIC3872	54183878G	01/07/2017	66531	230 * XI	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TRES BARRAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8202 911/2017

Publicação Nº 1409796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8202 911/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDQ4879	54183888G	03/10/2017	50100	162 * I
MCI8796	54176017G	28/09/2017	50100	162 * I
MDQ4879	54183889G	03/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
AAL3640	P03E60001X	17/09/2017	53200	176 * V
DWF9444	P03E60002K	14/10/2017	51851	167
CYR6449	P03E60001G	06/09/2017	66102	230 * VII
MCC7303	P03E60002E	06/10/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TRES BARRAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

TREZE TÍLIAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8344 794/2017

Publicação Nº 1409702

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS - ORTTRE - 283630

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8344 794/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHP4971	P013F000AS	01/07/2017	61220	214 * I	293.47
EUK1646	P013F000CX	17/08/2017	72340	250 * I * a	130.16
ADI4135	P013F000AG	28/06/2017	51851	167	195.23
AFL6760	P013F000AQ	01/07/2017	57463	187 * I	130.16
DIG4964	P013F000B6	08/07/2017	60412	207	195.23
EUK1646	P013F000CW	17/08/2017	60412	207	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TREZE TILIAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ISMAEL BRANDALISE
DIRETOR DE GESTAO DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8731 968/2017

Publicação Nº 1409567

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS - ORTTRE - ELETRONICO -

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8731 968/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXK2742	54288453N	15/08/2017	50020	257 ô 8§	195.23
MLN4883	0000054174	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
AUH0980	0000054236	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKT3185	0000054421	03/08/2017	74550	218 * I	130.16
QHQ7731	0000054490	05/08/2017	74550	218 * I	130.16
MMM3289	0000052851	09/06/2017	74550	218 * I	130.16
AHJ7392	0000052885	10/06/2017	74550	218 * I	130.16
MHC6683	0000052916	12/06/2017	74550	218 * I	130.16
ALP5140	0000052928	12/06/2017	74550	218 * I	130.16
MEL0475	0000052954	14/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJA2940	0000053001	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
MBQ8395	0000053006	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
FZF1808	0000053007	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
ONJ5464	0000053056	18/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJY2489	0000053072	18/06/2017	74550	218 * I	130.16
LOE0465	0000053117	20/06/2017	74550	218 * I	130.16
BVR7438	0000053118	20/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJA3242	0000053199	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJA3242	0000053200	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
MIL1872	0000053243	24/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKX7691	0000053244	25/06/2017	74550	218 * I	130.16
LWZ8824	0000053255	25/06/2017	74550	218 * I	130.16
LYB2871	0000053260	25/06/2017	74550	218 * I	130.16
APM1504	0000053290	26/06/2017	74550	218 * I	130.16
QHA4174	0000053301	27/06/2017	74550	218 * I	130.16
QIS3822	0000053452	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
NCG9739	0000053510	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFG4125	0000053511	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
HHP3194	0000054040	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
AJJ8359	0000054086	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIC1152	0000054094	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
AUH0980	0000054257	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJP3268	0000054322	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
AOU3907	0000054326	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
IXG0929	0000054343	30/07/2017	74550	218 * I	130.16
OKF1804	0000054417	03/08/2017	74630	218 * II	195.23
MLN4883	0000054168	25/07/2017	74630	218 * II	195.23
QHA4174	0000053305	27/06/2017	74630	218 * II	195.23
MBN7141	0000053269	25/06/2017	74630	218 * II	195.23
MBN7141	0000053272	25/06/2017	74630	218 * II	195.23
MIV2907	0000053029	17/06/2017	74630	218 * II	195.23
AUH0980	0000054242	28/07/2017	74630	218 * II	195.23
JIV5601	0000054690	13/08/2017	74630	218 * II	195.23
MBN7141	0000053257	25/06/2017	74710	218 * III	880.40
BVR7438	0000053130	20/06/2017	74710	218 * III	880.40
MLC2213	0000053878	15/07/2017	74710	218 * III	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TREZE TILIAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ISMAEL BRANDALISE
DIRETOR DE GESTAO DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8344 792/2017

Publicação Nº 1409704

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8344 792/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IGV1886	P013F000DN	31/08/2017	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TREZE TILIAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8344 793/2017

Publicação Nº 1409703

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS - ORTTRE - 283630

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8344 793/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAM2507	P013F000FU	18/09/2017	72340	250 * I * a
MJC7369	P013F000H9	06/10/2017	51851	167
OKH5878	P013F000HD	06/10/2017	54522	181 * VIII
ANY1218	P013F000FT	18/09/2017	56222	182 * VI
MHW6526	P013F000HS	11/10/2017	57463	187 * I
MCT1425	P013F000HC	06/10/2017	57463	187 * I
MLC6397	P013F000HK	09/10/2017	57463	187 * I
LYU4081	P013F000HL	09/10/2017	57463	187 * I
QHB3527	P013F000HN	09/10/2017	60411	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TREZE TILIAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ISMAEL BRANDALISE
DIRETOR DE GESTAO DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8731 967/2017

Publicação Nº 1409568

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS - ORTTRE - ELETRONICO -

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8731 967/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MMD6319	54298513N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
CAU2962	54300664N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MHH3360	54306723N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MFF6507	0000055927	29/09/2017	74550	218 * I
AZN4839	0000055928	29/09/2017	74550	218 * I
OKH4958	0000055939	29/09/2017	74550	218 * I
QHF5805	0000055960	30/09/2017	74550	218 * I
LXV3346	0000055493	03/09/2017	74550	218 * I
QII3973	0000055837	25/09/2017	74550	218 * I
AWF4147	0000056079	04/10/2017	74550	218 * I
LXS7500	0000055990	30/09/2017	74550	218 * I
MFW2540	0000056000	02/10/2017	74550	218 * I
AIN1992	0000056029	03/10/2017	74550	218 * I
MLM8773	0000056048	03/10/2017	74550	218 * I
IOQ5114	0000056051	03/10/2017	74550	218 * I
ASJ6014	0000056063	04/10/2017	74550	218 * I
MBI0143	0000056071	04/10/2017	74550	218 * I
ARN4925	0000055629	17/09/2017	74550	218 * I
BAP2114	0000055675	16/09/2017	74550	218 * I
QHM5640	0000055724	21/09/2017	74550	218 * I
QHM5640	0000055730	21/09/2017	74550	218 * I
PWZ7114	0000055503	03/09/2017	74550	218 * I
MKA8380	0000055507	04/09/2017	74550	218 * I
AKT8881	0000055509	04/09/2017	74550	218 * I
ANS1688	0000055524	06/09/2017	74550	218 * I
LXS3124	0000055542	07/09/2017	74550	218 * I
MED6914	0000055548	14/09/2017	74550	218 * I
MMM4156	0000055555	14/09/2017	74550	218 * I
MVT2573	0000055566	14/09/2017	74550	218 * I
OKF2129	0000054993	25/08/2017	74550	218 * I
AUQ4729	0000055276	07/09/2017	74550	218 * I
MHC8791	0000055334	10/09/2017	74550	218 * I
MHD7894	0000055336	10/09/2017	74550	218 * I
MAY3291	0000055363	12/09/2017	74550	218 * I
MGJ0252	0000055365	12/09/2017	74550	218 * I
MEY9097	0000055429	10/09/2017	74550	218 * I
MFS1998	0000055434	10/09/2017	74550	218 * I
MAY3291	0000055444	12/09/2017	74550	218 * I
QJF3210	0000055447	12/09/2017	74550	218 * I
MLA2186	0000055464	31/08/2017	74550	218 * I
MLA2186	0000055465	31/08/2017	74550	218 * I
FYA8068	0000055471	01/09/2017	74630	218 * II
MMC1053	0000055476	02/09/2017	74630	218 * II
MLZ1208	0000055477	02/09/2017	74630	218 * II
MCV1144	0000055478	02/09/2017	74630	218 * II
FIL7060	0000055460	13/09/2017	74630	218 * II
LXV3346	0000055437	10/09/2017	74630	218 * II
MLM9973	0000055385	08/09/2017	74630	218 * II
MKY5501	0000055397	08/09/2017	74630	218 * II
MKY5501	0000055427	10/09/2017	74630	218 * II
MLY3304	0000055762	23/09/2017	74630	218 * II
QHP5846	0000055653	19/09/2017	74630	218 * II
QHP5846	0000055659	19/09/2017	74630	218 * II
MLK8949	0000056077	04/10/2017	74630	218 * II
MJL7649	0000055495	03/09/2017	74630	218 * II
MAC5740	0000055986	02/10/2017	74630	218 * II
FIL7060	0000055501	03/09/2017	74710	218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TREZE TILIAS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ISMAEL BRANDALISE
DIRETOR DE GESTAO DE TRANSITO

TUNÁPOLIS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8300 481/2017

Publicação Nº 1409725

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8300 481/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHY8066	P00UI0007W	27/06/2017	57200	186 * I	195.23
QHP4721	P00UI00087	30/06/2017	57200	186 * I	195.23
MDD3110	P00UI0008B	02/07/2017	51691	165	2934.68
MGH9286	P00UI0007P	23/06/2017	51851	167	195.23
MDD3110	P00UI0008A	02/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUNAPOLIS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8300 480/2017

Publicação Nº 1409726

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8300 480/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXV9679	P00UI0009F	13/09/2017	65300	228
AUP9725	P00UI0009I	13/09/2017	51851	167
MLZ0894	P00UI0009Q	04/10/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUNAPOLIS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

TURVO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8184 1055/2017

Publicação Nº 1409809

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8184 1055/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a.

INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGF4431	P02U30005U	18/08/2017	75790	165 A	2934.68
IUO0661	P02U300073	26/08/2017	75790	165 A	2934.68
MEP1196	P02U300041	31/07/2017	50100	162 * I	880.40
MEP1196	P02U300042	31/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MKE9709	P02U30004U	10/08/2017	51851	167	195.23
LYP0814	P02U30004J	08/08/2017	65992	230 * V	293.47
IUO0661	P02U300072	26/08/2017	52661	174	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 1054/2017

Publicação Nº 1409810

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 1054/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEZ2889	P02U30008Z	20/09/2017	50450	162 * V
MAK9240	P02U30009V	07/10/2017	67000	230 * XVI
HLX0272	P02U30008V	19/09/2017	67000	230 * XVI
MHY2471	P02QX0006C	15/09/2017	67690	230 * XXII
MJX1791	P02U30008T	18/09/2017	67690	230 * XXII
MMH8360	P02U30009Q	07/10/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

UNIÃO DO OESTE

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 326/2017

Publicação Nº 1409811

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 326/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEI7318	P01L600022	06/10/2017	57380	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

URUSSANGA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8282 1280/2017

Publicação Nº 1409738

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8282 1280/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LWS5140	P03910000K	13/08/2017	50100	162 * I	880.40
MFZ1770	P01FI001Y2	01/07/2017	55250	181 * XV	130.16
IXM7036	P01FI0029R	08/08/2017	55250	181 * XV	130.16
MBD1072	P01HM0019G	11/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
ARW1867	P01HM0019X	11/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MAT0889	P01FI001X4	30/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MGR1593	P01HM0019Y	11/08/2017	55680	181 * XIX	195.23
LWS5140	P03910000L	13/08/2017	51504	164 c/c 162 * VI	293.47
MDS7333	P01HM001B0	13/08/2017	51851	167	195.23
MDF3971	P01FI002BL	19/08/2017	51851	167	195.23
MIR9806	P01FR00087	20/07/2017	51851	167	195.23
EVH6121	P01FI0021I	12/07/2017	51851	167	195.23
LXU8349	P01FI001XM	01/07/2017	51852	167	195.23
FAL1306	P01FI001WK	27/06/2017	51852	167	195.23
HPI6143	P01FI0026A	28/07/2017	51852	167	195.23
AVG3412	P01FI0026H	29/07/2017	51852	167	195.23
MKY6771	P02Z9000JF	13/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
IUR5538	P02Z9000JM	13/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MDI2248	P01FI00296	07/08/2017	57461	187 * I	130.16
LWS5140	P03910000J	13/08/2017	65992	230 * V	293.47
MCG5329	P01FI001XX	01/07/2017	59670	203 * V	1467.34
IOF0608	P01FI0024S	20/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLY7567	P01FI0026F	29/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DSC7637	P01FR000BZ	27/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLD4943	P01FI001XC	01/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIU3818	P01FI0022N	14/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

URUSSANGA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8282 1279/2017

Publicação Nº 1409739

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8282 1279/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIF8507	54298109N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MMA4872	54298111N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MMF0377	54299598N	19/09/2017	50020	257 õ 8§
EAT3374	54299073N	18/09/2017	50020	257 õ 8§
MEM1239	P01FI002DE	16/09/2017	76332	ART 252, UNICO
CPR3573	P01FI002C7	14/09/2017	50450	162 * V
INV6656	54898051G	14/09/2017	52070	169
JNO0097	54898110G	26/09/2017	55250	181 * XV
ICE3425	54519735F	06/09/2017	55250	181 * XV
MBD3734	54898060G	11/09/2017	55250	181 * XV
OYA2836	54898106G	25/09/2017	55500	181 * XVIII
INV6656	54898050G	14/09/2017	58350	195
CEK2626	P01FR000HC	12/09/2017	64080	221
MBY2494	54898009G	11/09/2017	64080	221
MCP3807	54898007G	11/09/2017	73400	252 * IV
MHW9977	54898006G	11/09/2017	73400	252 * IV
MJM5776	54898036G	14/09/2017	73400	252 * IV
MHQ5162	P01FI002E9	22/09/2017	73400	252 * IV
NGM2200	P01FI002CB	14/09/2017	73580	252 * V
MCS2678	54519730F	06/09/2017	51851	167
LYP1493	54898048G	14/09/2017	51851	167
MGE2011	54898037G	14/09/2017	51851	167
MHI9877	54898074G	18/09/2017	51851	167
MJU4292	54898073G	18/09/2017	51851	167
LXX3344	54898046G	14/09/2017	51851	167
MIB8450	P01FI002EC	22/09/2017	51851	167
MEG7440	54898127G	27/09/2017	51851	167
MAA2170	P01FI002DM	18/09/2017	51851	167
CCQ0980	P01FI002DN	18/09/2017	51851	167
MJU4292	P01FI002DP	18/09/2017	51851	167
LYH1789	P01FI002DQ	18/09/2017	51851	167
LYR4025	54898102G	25/09/2017	51851	167
MIZ0454	54898114G	26/09/2017	51851	167
MCS2505	P01FR000L3	06/10/2017	51851	167
CRY0365	54898116G	26/09/2017	51852	167

LWX2524	54898031G	13/09/2017	51852	167
INV6656	54898052G	14/09/2017	52151	170
INV6656	54898053G	14/09/2017	52152	170
QIB5798	54898012G	11/09/2017	54521	181 * VIII
JNO0097	54898111G	26/09/2017	54521	181 * VIII
MFJ9880	54898034G	14/09/2017	65561	230 * I
MFJ9880	54898033G	14/09/2017	65992	230 * V
CEK2626	P01FR000HB	12/09/2017	65992	230 * V
CPR3573	P01FI002C8	14/09/2017	65992	230 * V
MBY2494	54898008G	11/09/2017	65992	230 * V
MKL1645	P01FR000K7	05/10/2017	65992	230 * V
MGR2007	P01FR000K8	05/10/2017	65992	230 * V
MCL7462	P01FR000L5	07/10/2017	65992	230 * V
MBY2494	54898010G	11/09/2017	70301	244 * I
INV6656	54898054G	14/09/2017	70301	244 * I
INV6656	54898055G	14/09/2017	57970	191
MGO5157	54898029G	13/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MFK9746	54898019G	12/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
OKG0756	54898014G	12/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

URUSSANGA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

VARGEÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8546 418/2017

Publicação Nº 1409606

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8546 418/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IJR6601	P01FO000GE	11/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VARGEAO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8546 417/2017

Publicação Nº 1409607

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8546 417/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCT1378	P01FO000N1	15/09/2017	50100	162 * I
MCT1378	P01FO000N4	15/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
AWT1068	P01FO000N9	17/09/2017	51691	165
MCT1378	P01FO000N3	15/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VARGEAO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

VIDEIRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8416 2373/2017

Publicação Nº 1409660

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8416 2373/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZJ3708	P010N000LT	28/06/2017	50100	162 * I	880.40
AZZ1947	P012Y0004Y	26/07/2017	50100	162 * I	880.40
LZE5187	P013A000WS	10/08/2017	50100	162 * I	880.40
MLU3302	P00PD001FO	13/08/2017	50100	162 * I	880.40
MLU3302	P00PD001FP	13/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LZE5187	P013A000WT	10/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
AZZ1947	P012Y0004Z	26/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LZJ3708	P010N000LS	28/06/2017	51691	165	2934.68
MBR3337	P0130001DZ	01/07/2017	65992	230 * V	293.47
LZJ3708	P010N000LR	28/06/2017	65992	230 * V	293.47
AZZ1947	P012Y0004X	26/07/2017	65992	230 * V	293.47
MKZ8045	P02OC0004M	13/08/2017	65992	230 * V	293.47
LZE5187	P013A000WR	10/08/2017	66102	230 * VII	195.23
MFU9668	P013A000S2	12/06/2017	66371	230 * IX	195.23
MBR3337	P0130001E1	01/07/2017	66372	230 * IX	195.23
ILO1428	P02OD00031	23/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MBR3337	P0130001E0	01/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
ALV0179	P02OF0003F	05/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VIDEIRA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IGHOR SIQUEIRA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 25. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8416 2374/2017

Publicação Nº 1409659

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA - ORTRAVI - 283790

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8416 2374/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHQ4280	54286949N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MJV5381	P012X000XS	14/08/2017	76252	ART 181, XX	293.47
KRH8729	P012Y0002F	14/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MKL1261	P02OD0003S	03/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKL5052	P02OF0002P	20/07/2017	52070	169	88.38
ACT5828	P013A000UK	20/07/2017	52070	169	88.38
QHA1758	P02OB00010	05/07/2017	52070	169	88.38
ILO1428	P02OD00030	23/06/2017	53800	181 * I	130.16
MJU8020	P012X000WN	29/07/2017	57380	186 * II	293.47
MKX5662	P012Y0007N	12/08/2017	57380	186 * II	293.47
MKF0394	P02OD0006D	11/08/2017	65300	228	195.23
LXS4569	P012X000UX	04/07/2017	65300	228	195.23
LZE5187	P02OC00043	07/08/2017	65300	228	195.23
MLM3576	P013A000VQ	29/07/2017	65300	228	195.23
MLX0004	P012X000V4	05/07/2017	65300	228	195.23
BCM6064	P012X000V5	05/07/2017	65300	228	195.23
MGN0326	P013A000UC	10/07/2017	51851	167	195.23
MCO2968	P02OF0003K	05/08/2017	51851	167	195.23
LYX6429	P00PD001FQ	15/08/2017	51851	167	195.23
MAA4435	P012X000YF	23/08/2017	51851	167	195.23
MBV1505	P0130001F5	24/07/2017	56141	182 * V	195.23
MGF3324	P012Y0003A	03/07/2017	56144	182 * V	195.23
MGF6557	P0130001FE	26/07/2017	60501	208	293.47
MCK8279	P02OD0003V	03/07/2017	60501	208	293.47
MMA4023	P013A000RY	12/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGY0522	P02OC0005R	29/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZR0901	P0130001FR	08/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZR0901	P02OC00046	09/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AUU4421	P02OD0003M	01/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VIDEIRA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

WILMAR ANTUNES PEREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8416 2371/2017

Publicação Nº 1409662

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8416 2371/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZN7690	P012X00112	11/09/2017	50100	162 * I
MJJ8593	P013A00101	11/10/2017	50100	162 * I
MJJ8593	P013A00102	11/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZN7690	P012X00114	11/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
AHV3042	P013A000Y2	06/09/2017	67690	230 * XXII
MKL1120	P02OC00071	13/09/2017	73580	252 * V
AGR8762	P02OB0002K	08/10/2017	51691	165
JKV1817	P02OG00061	17/09/2017	65992	230 * V
LZN7690	P012X00111	11/09/2017	65992	230 * V
MDJ6375	P02OF00064	20/09/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VIDEIRA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IGHOR SIQUEIRA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 25. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8416 2372/2017

Publicação Nº 1409661

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA - ORTRAVI - 283790

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8416 2372/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QIM8724	54296135N	08/09/2017	50020	257 õ 8§
MHX2910	54300862N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MDD8493	P02OG0005S	12/09/2017	76252	ART 181, XX
MMB0515	P013A000Y7	08/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MLN3719	P012Y0009I	07/09/2017	76332	ART 252, UNICO
AJF9353	P02OF00054	08/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MKN6614	P012X0010Z	10/09/2017	51930	168
IDR7020	P012X0011W	19/09/2017	51930	168
MGE9075	P012Y000A2	15/09/2017	54600	181 * IX
MGE2310	P012Y000BB	09/10/2017	55500	181 * XVIII
MCF0400	P02OG0005U	12/09/2017	55680	181 * XIX
LWW0292	P012Y0009U	13/09/2017	57380	186 * II
MIX5440	P013A000ZU	06/10/2017	61220	214 * I
MGC2481	P02OB0002J	07/10/2017	65300	228
MHQ7214	P012X00122	19/09/2017	65300	228
MLI4753	P02OC00073	16/09/2017	65300	228
MAB2050	P012X00101	04/09/2017	65300	228
HCM6418	P02OC0006A	07/09/2017	65300	228
MIA2042	P013A000Y5	08/09/2017	51851	167
MKN9268	P012Y0009N	09/09/2017	51851	167
LXT5959	P012X0010F	10/09/2017	51851	167
MJN0336	P012X0010I	10/09/2017	51851	167
AET1719	P012X0010M	10/09/2017	51851	167
MGE7600	P012Y0009Y	15/09/2017	51851	167
LXT0286	P012X00117	11/09/2017	51851	167
ARU4559	P02OG00063	18/09/2017	51851	167
MBS5759	P02OG00079	08/10/2017	51851	167
DDQ9542	P013A000ZX	07/10/2017	51851	167
MBH6700	P013A0010C	14/10/2017	51851	167
MLO1351	P02OF00061	19/09/2017	51852	167
LXS4569	P012Y0009R	12/09/2017	51852	167
MGM8735	P02OF00058	08/09/2017	52311	172
MHF1351	P012Y000B2	05/10/2017	54521	181 * VIII
CII8932	P012Y000A3	16/09/2017	54521	181 * VIII
LZN9010	P012X0011R	18/09/2017	60501	208
MGJ0315	P02OF00079	04/10/2017	59670	203 * V
MLK7396	P013A000ZO	06/10/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDU6966	P012X0011V	19/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLW7387	P0130001GE	20/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VIDEIRA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

WILMAR ANTUNES PEREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

VITOR MEIRELES

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8390 555/2017

Publicação Nº 1409673

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8390 555/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
PUS8927	P02GD0000M	18/07/2017	50100	162 * I	880.40
PUS8927	P02GD0000L	18/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LYB1864	P02GD0001Y	16/08/2017	51851	167	195.23
LYB1864	P02GD0001Z	16/08/2017	58433	196	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VITOR MEIRELES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JULIANO CEZAR TUMITAN
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8390 554/2017

Publicação Nº 1409674

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8390 554/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHT2840	P02YJ0002N	16/09/2017	75790	165 A
DEZ7641	P02GD0002I	16/09/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VITOR MEIRELES/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

JULIANO CEZAR TUMITAN
DELEGADO DE POLICIA

XANXERÊ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2338/2017

Publicação Nº 1409897

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2338/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

AVO3642	P02ZP00040	19/08/2017	75790	165 A	2934.68
ALQ4785	P01FQ0006N	14/07/2017	50100	162 * I	880.40
LZS8040	P01L3000AD	30/07/2017	50100	162 * I	880.40
AHR5566	P01KA000LY	12/08/2017	50100	162 * I	880.40
DWS0074	P02ZP0003D	04/08/2017	50450	162 * V	293.47
AHR5566	P01KA000LZ	12/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
ALQ4785	P01FQ0006O	14/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LZS8040	P01L3000AC	30/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MLG4681	P02Z40000V	23/06/2017	69120	232	88.38
AVO3642	P02ZP0003Z	19/08/2017	51691	165	2934.68
DWS0074	P02ZP0003C	04/08/2017	65992	230 * V	293.47
LZS8040	P01L3000AF	30/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 16.DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2339/2017

Publicação Nº 1409896

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE - DEMUT - 283830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2339/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHW1237	54268631N	20/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHW1237	54265263N	13/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
EAO6721	54283722N	03/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MIG5693	54286868N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MBQ2581	54286870N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MER2792	54286871N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLJ2873	54286875N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
AWU5302	54292736N	29/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
EWQ1132	P01L2001D7	08/08/2017	54870	181 * XI	195.23
MHT0591	P02ZP0003T	12/08/2017	54870	181 * XI	195.23

MJU6628	P02Z30001T	09/08/2017	57200	186 * I	195.23
LWV4034	P02Z300020	09/08/2017	57200	186 * I	195.23
LZS8040	P01L3000AE	30/07/2017	65300	228	195.23
ATY8377	P01L2001AE	01/08/2017	51851	167	195.23
MKT4686	P01L2001B5	03/08/2017	51851	167	195.23
MAQ9403	P01L2001ES	12/08/2017	51851	167	195.23
AKO0652	P01L20019K	28/07/2017	51851	167	195.23
DUA4080	P01L20014J	13/07/2017	51851	167	195.23
MIA8403	P01L200152	14/07/2017	51851	167	195.23
HHR3881	P02ZP0000N	20/06/2017	51851	167	195.23
MIY4997	P01L2000YR	26/06/2017	51851	167	195.23
HTE3003	P01L200101	29/06/2017	51851	167	195.23
MBR6541	P01L2001DY	10/08/2017	51851	167	195.23
MBM4065	P02Z300029	11/08/2017	51851	167	195.23
MGU8597	P01L2001FB	15/08/2017	51851	167	195.23
QHS1741	P01L2001FE	15/08/2017	51851	167	195.23
AOT0690	P01L2001FY	16/08/2017	51851	167	195.23
MJU6753	P01L2001FZ	16/08/2017	51851	167	195.23
MCT1032	P01L2001EJ	11/08/2017	51852	167	195.23
MDK5325	P01L2001DX	10/08/2017	51852	167	195.23
MGY7940	P01L2001FT	16/08/2017	51852	167	195.23
MGP3046	P01L200199	28/07/2017	51852	167	195.23
AVC0956	P01L2001AK	01/08/2017	51852	167	195.23
MGN4737	P01L2001D1	08/08/2017	51852	167	195.23
MLK6173	P01L2001D8	08/08/2017	54522	181 * VIII	195.23
NRR3575	P01L4000BV	10/07/2017	58191	193	880.40
IRD6141	P01KA000LG	06/08/2017	58197	193	880.40
MHM6087	P01L4000DG	07/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZQ6528	54033931G	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLS5255	54033935G	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKS7630	54033938G	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKS7630	54033947G	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AEI1326	54033002G	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AQA1316	54033022G	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYU1623	54033037G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCH0459	54033038G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDN2428	54033046G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ANX2550	54031849G	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
KKG5463	54033852G	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMD8250	54033808G	17/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMC2210	54033814G	17/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDA9972	54033828G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDA9972	54033849G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBK2147	54033890G	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
APC4994	54033896G	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IQY2903	54033900G	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKC9765	54033904G	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JAW0702	54033906G	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDS5234	54031532G	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AUV7113	54031546G	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AQD7770	54033753G	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JZM6037	54031457G	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYQ3415	54031473G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ALV2816	54031593G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CYK2179	55018056F	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDA9972	55018094F	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCR2299	54029933G	21/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKI1113	54031180G	31/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJD2737	54031658G	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDA9972	54031662G	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDA9972	54031714G	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDA9972	54031730G	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EKY5808	54031748G	15/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

BEM3036	54033596G	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDV0036	54033597G	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIY3329	54033627G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZG3690	54033629G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYO7582	54033630G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYK3779	54033717G	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MID6488	54033687G	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
NJT0615	54031423G	23/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LWW1691	54033516G	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HRL8148	54033525G	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEI6602	54033549G	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OKH6168	54033552G	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OKF1920	54033560G	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDH4834	54031277G	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMB9782	54031321G	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLG5404	54031354G	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLO2966	54031361G	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLO2966	54031380G	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEP1472	54033066G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MML5808	54033164G	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
KCA4800	54033202G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JBB0203	P01L2001FL	16/08/2017	73662	252*VI	130.16
MKY8488	P02Z300025	09/08/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

CLARICE BEATRIZ SERENA
COORDENADORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2336/2017

Publicação Nº 1409899

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2336/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYJ0370	P01L3000AU	16/09/2017	50100	162 * I
FKV8835	P02Z40002F	06/09/2017	50100	162 * I
MHD2197	P01L5000FP	08/09/2017	50100	162 * I
ICN7538	P02ZM0000K	06/10/2017	50100	162 * I
MFR3080	P02ZL0000G	10/10/2017	50450	162 * V
FKV8835	P02Z40002E	06/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
ICN7538	P02ZM0000L	06/10/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHD2197	P01L5000FQ	08/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
AQV0871	P02ZP0004W	17/09/2017	69120	232
ICN7538	P02ZM0000N	06/10/2017	51691	165
LXN5779	P02Z50000B	06/10/2017	65992	230 * V
ICN7538	P02ZM0000J	06/10/2017	65992	230 * V
ICN7538	P02ZM0000M	06/10/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 16.DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2337/2017

Publicação Nº 1409898

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE - DEMUT - 283830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2337/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IPH6491	54295574N	08/09/2017	50020	257 õ 8§
ATY8377	54296853N	11/09/2017	50020	257 õ 8§
MID6488	54298582N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
DFK2153	54298584N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MMA5379	54304790N	03/10/2017	50020	257 õ 8§
QHL3055	54306683N	06/10/2017	50020	257 õ 8§

HNN5866	P02ZL0000F	08/10/2017	53800	181 * I
MBM4065	P02Z30002I	07/09/2017	54600	181 * IX
MHJ7731	P01L2001P5	11/10/2017	55090	181 * XIII
IDT2300	P02ZL0000C	07/10/2017	55680	181 * XIX
MMV8823	P02ZP0004N	10/09/2017	57200	186 * I
EPL9481	P01L5000FV	17/09/2017	57380	186 * II
LXN5779	P02ZM0000P	07/10/2017	58350	195
MLW4795	P01L2001OQ	07/10/2017	51851	167
AOH3088	P01L2001OL	06/10/2017	51851	167
MCZ8003	P01L2001OX	11/10/2017	51851	167
MML2236	P01L2001OV	09/10/2017	51851	167
MJO4035	P01L2001NK	12/09/2017	51851	167
EAZ6500	P01L2001M0	05/09/2017	51851	167
MEJ8223	P01L2001MA	06/09/2017	51851	167
QHW1237	P01L2001MO	06/09/2017	51851	167
ASN9770	P01L2001MZ	08/09/2017	51851	167
MFQ8695	P01L2001NE	09/09/2017	51851	167
DUF2981	P01L2001N4	08/09/2017	51852	167
MBS0035	P01L4000EL	09/09/2017	54521	181 * VIII
MLK8116	P02Z30002K	11/09/2017	60681	209
LXN5779	P02ZM0000O	07/10/2017	57970	191
MHC1042	P02ZP0004K	09/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
ENK5662	54031923G	18/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWY3294	54025474G	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMA9875	54033330G	26/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDA9972	54033347G	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ALC2905	54033350G	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKA2711	54027040G	16/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AGJ0505	54027043G	15/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBN6782	54027044G	15/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDV1134	54027060G	15/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJB6563	54027066G	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDW0271	54027067G	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMH8312	54027068G	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLA8980	54027073G	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EKN9505	54027075G	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHF9562	54027076G	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEN5929	54027080G	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJP9580	54027082G	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AVY5962	54027084G	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MSU1347	54027089G	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIW2338	54031929G	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AAD3444	54031931G	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXS7494	54031941G	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBS3121	54031949G	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHU1500	54031950G	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDA9972	54031853G	22/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KAM3380	54031854G	22/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ISF7030	54031858G	22/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJP4567	54031874G	23/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDU2477	54031875G	23/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBB7355	54031881G	23/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
GGG5219	54033319G	25/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NDD8068	54033326G	25/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDA9972	54033327G	25/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJG0778	54025492G	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DAY1230	54025500G	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIH6186	54031953G	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ANL4342	54026023G	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKN4678	54026025G	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ILD9687	54026028G	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBR6541	54026034G	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DIZ1102	54026035G	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MFQ6559	54026038G	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KRJ9436	54026039G	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLD2160	54026048G	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IQO6795	54027153G	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYD9699	54027156G	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ANL4342	54027157G	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MED7255	54027168G	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ECO4404	54027188G	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIL7623	54027189G	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFQ6559	54027194G	22/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIN4439	54027196G	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MED1239	54026052G	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHG3992	54026053G	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AUH1365	54026056G	23/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ANL4342	54026076G	25/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJQ0217	P02Z40002J	13/09/2017	73662	252*VI
MIE7137	P01L2001NW	14/09/2017	73662	252*VI
MCG3684	P02ZO00017	14/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

CLARICE BEATRIZ SERENA
COORDENADORA DE TRANSITO

XAXIM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1728/2017

Publicação Nº 1409857

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1728/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LAZ9676	P02WF0002M	11/08/2017	50291	162* II	880.40
LAZ9676	P00Y2000ZT	11/08/2017	75790	165 A	2934.68

ANJ9633	P00Y2000YS	23/07/2017	66020	230 * VI		293.47
EBL1016	P00Y2000Y7	15/07/2017	65992	230 * V		293.47
LAZ9676	P02WF0002N	11/08/2017	65992	230 * V		293.47
MGB1292	P02WF0000X	02/07/2017	66102	230 * VII		195.23
LXR0053	P02WF0002J	11/08/2017	66372	230 * IX		195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1729/2017

Publicação Nº 1409856

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - 283870

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1729/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDD4807	54287241N	11/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
LZD3870	P02WF0002O	12/08/2017	51851	167	195.23
LZD3870	P02WF0002P	12/08/2017	51852	167	195.23
ANJ9633	P00Y2000YR	23/07/2017	70561	244 * III	293.47
MFZ3246	55707469E	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLO6949	55707492E	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIC0801	55707494E	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLO6949	55706112E	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLO9746	55708307E	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZQ6354	55708328E	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZQ6354	55708345E	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIL1012	55708386E	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLN4066	55706789E	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZP3362	55706830E	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVO HEIDRICH SILVEIRA
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1727/2017

Publicação Nº 1409858

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - 283870

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1727/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHU7523	54306706N	06/10/2017	50020	257 õ 8§
MJE4221	55707548E	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZE2926	55707543E	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCT8032	55707542E	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AUC2211	55707638E	26/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AEK1514	55707645E	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLO6949	55707567E	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLO8430	55707569E	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYP8077	55707570E	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLO6949	55707581E	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHH3737	55707586E	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OBB4615	55707515E	09/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIC0801	55707519E	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

IVO HEIDRICH SILVEIRA
DIRETOR DE TRANSITO

ZORTÉA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8670 401/2017

Publicação Nº 1409581

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8670 401/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDJ0744	P01KJ0007X	07/10/2017	65480	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ZORTEA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8670 402/2017

Publicação Nº 1409580

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA - CMT - 209500

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8670 402/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBE5488	P01KJ0007V	05/10/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ZORTEA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2017.

RAUL VILARINO LIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO